



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOLTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 11/2023 REFERENTE AO CONTRATO
PRORROGADO DE TRABALHO Nº 14/2023-RH

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO 11/2023
REFERENTE AO CONTRATO PRORROGADO DE TRABALHO
Nº 14/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês de maio o CONTRATADO (A) trabalhou até a data de 20 de maio de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 21 de maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
CPF: 373.530.418-46
Contratado

Testemunhas:

a) _____
b) _____

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0F56DEC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA
ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02-
2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de Maio de 2024, às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 21 de Maio 2024.

NERI VALMIR BORSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:93BB9705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 29 de maio de 2024, às 16:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:B1F40A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO 3157.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES MAIO

DECRETO Nº 3157, DE 22 DE MAIO DE 2024

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de maio de 2024, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Horizontal	Ref.
Valdecir de Araujo Goncalves	968.314.649-04	Vigia	09	

Art. 2º. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:8D17473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO 02 APROVAÇÃO FIA Nº0892024(1)

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente 2º semestre de 2023, da Deliberação nº 089/2019, do repasse, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das

atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 22 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Prestação de Contas referente à Deliberação nº 089/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, **referente ao 2º Semestre de 2023.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Maio de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:4860AA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO 01 APROVAÇÃO FIA 2019 DELIBERAÇÃO Nº084 -2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº084/2019, referente 2º Semestre de 2023 do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 22 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº084/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr. **Referente ao 2º Semestre de 2023.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Maio de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:BB99C5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EDITAL CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de

Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, referente ao 1º Quadrimestre de 2024, conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024 (QUARTA -FEIRA), AS 16:00 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Boa Esperança do Iguaçu, em 22 de Maio de 2024.

JÉSSICA BIAVATTI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:42E523C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no estado que se encontram, conforme especificado no Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.

PAGAMENTO: Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID PAY que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, e conforme Edital.

DATA/HORÁRIO: Às 10h30min do dia 18 de junho de 2024.

LOCAL: O evento será realizado exclusivamente na forma ON-LINE através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net. INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu, 16 - Centro ou pelo telefone (046) 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de maio de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E6857B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 658, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 658, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta criado pela Lei nº 341/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Aumenta de uma (01) para duas (02) vagas o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, criado pela Lei nº 341/2015 (ANEXO I - Plano de Carreira dos Servidores – Cargos, Titulares e Funções).

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Nível Número de vagas Carga Horária Semanal

Fisioterapeuta 1 2 40 horas

Art. 2º. As atribuições do cargo mencionado neste Artigo estão descritas no Anexo I da Lei nº 341/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EBDD8E3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI - garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas do Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n. 13.709, de 2018 e o Ato normativo que a regulamentou.

Art. 11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Município;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Consulta Legislação Municipal;

VII - Protocolo Geral, via sistema 1DOC.;

VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco);

IX - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Art. 12 - A Câmara Municipal utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações.

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - A Câmara Municipal adotará como padrão de assinatura a forma eletrônica e/ou com certificado digital, disciplinada na Lei n. 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos), e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei n. 12.682/12 e o Decreto Federal n. 10.278/20.

Art. 15 - Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente públicos possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 16 - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 17 - Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências

institucionais recebidas serão protocoladas por meio de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle do ano.

Parágrafo único. Quando ocorrer protocolo físico na secretaria, o mesmo será digitalizado e protocolado no Protocolo Geral, com a devolução dos documentos originais.

Art. 18 - Caberá a secretaria realizar o encaminhamento dos protocolos realizados no Protocolo Geral, via sistema 1DOC, para o setor pertinente, imediatamente após o recebimento, observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada setor, servidor efetivo ou comissionado, vereador ou comissão, fica responsável pelo cumprimento dos protocolos, respeitando os prazos legais, sob pena de responsabilização pessoal, a ser analisada pela mesa diretora.

Art. 19 - A matéria para apreciação e deliberação da Câmara só constará no

Expediente se protocolada até às 12 horas do último dia útil anterior ao dia da sessão

plenária.

§ 1º Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de

vereadores deverão ser elaboradas por meio do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente, seguindo as normas de redação oficial e de técnica legislativa.

§ 2º Os prazos concedidos e/ou estabelecidos em Sessão Plenária iniciam-se no próximo dia útil.

Art. 20 - Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de

comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:

I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e

II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 21 - Nos prazos estabelecidos no art. 61 do Regimento Interno, assim que emitido o Voto pelo relator, o parecer pela comissão e a Orientação Técnica pelo profissional da área jurídica, os mesmos deverão ser anexados no Protocolo Geral, nas respectivas proposições.

Art. 22 - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da

entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 23 - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de maio de 2024.

OSMAR CHECCHI

Presidente

(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Danilo Dos Santos Pinto

Código Identificador:B4CBF877

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PORTARIA Nº 008 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 068 de 02 de fevereiro de 2012 e as alterações contidas na Lei Complementar nº 136 de 19 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 009 de 19 de dezembro de 2023 e nº 004 de 14 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Rubia Mara Storti Rocha como Presidente, o Vereador Pedro Reinaldo de Oliveira como Vice-Presidente e a Servidora Gézica Bertoldi como membro, para comporem as Comissões de Avaliação de Desempenho, Avaliação Especial de Desempenho e de Adicional por Conclusão de Curso.

Art. 2º A comissão realizará as avaliações de acordo com o disposto nas Resoluções nº 009 de 19 de dezembro de 2023 e nº 004 de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009 de 02 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 22 de maio de 2024.

OSMAR CHECCHI

Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

1º Secretário

Registre-se e publique-se.

(Datado e assinado digitalmente)

Publicado por:

Danilo Dos Santos Pinto

Código Identificador:3D856575

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global:	59.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/05/2024		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:6A14847A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Coordenador do Conselho Fiscal do CONIMS Sr. José Peron, convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 001/2024 a realizar-se no dia 29 de maio de 2024, às 11h00min, na sala de reuniões do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902 – Anchieta - Pato Branco/PR.

Tendo por Pauta:

- 1) Prestação de Contas – Terceiro Quadrimestre de 2023.
- 2) Prestação de Contas – Primeiro Quadrimestre de 2024.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2024.

JOSÉ PERON

Coordenador do Conselho Fiscal

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4B781E49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTARIA - 502-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 502/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 831/2024 da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, matrícula funcional nº 1699-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, a serem usufruídas de 15 de maio a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EF47FBC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 510-2024 - RETIFICAÇÃO INSALUBRIDADE THAISE DOS SANTOS SILVA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 510/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Thaise dos Santos Silva, matrícula funcional nº 2194-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C316334A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 522-2024 - INSALUBRIDADE CLAUDETE APARECIDA FRARON

PORTARIA Nº 522/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Claudete Aparecida Fraron, matrícula funcional nº 620-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FCA90AD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 523-2024 - LICENÇA PRÊMIO ANGELA ROBERTA FERRARINI

PORTARIA Nº 523/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.477/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Angela Roberta Ferrarini, matrícula funcional nº 1287-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020**, para fruição de 05 de junho a 04 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:64436D61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 524-2024 - INSALUBRIDADE DULCE RAMBO

PORTARIA Nº 524/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Dulce Rambo, matrícula funcional nº 1308-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B929F946

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 525-2024 - INSALUBRIDADE ELISABETE RECH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 525/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Elisabete Rech do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1931-6, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49984185

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 526-2024 - INSALUBRIDADE HELENA CRUZ DE LIMA

PORTARIA Nº 526/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Helena Cruz de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1973-8, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F909E40E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 527- 2024 - INSALUBRIDADE ISABEL MARCILENE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 527/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Isabel Marcilene dos Santos, matrícula funcional nº 1405-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32312D39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 528- 2024 - INSALUBRIDADE MARCIA APARECIDA BENJAMIN

PORTARIA Nº 528/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Marcia Aparecida Benjamin, matrícula funcional nº 1418-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE0ED17A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 529-2024 - INSALUBRIDADE MARGARIDA
DUARTE**

PORTARIA Nº 529/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Margarida Duarte, matrícula funcional nº 1294-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9D5D4030

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 530-2024 - INSALUBRIDADE MARILUCIA
FOSCHIERA**

PORTARIA Nº 530/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Marilucia Foschiera, matrícula funcional nº 1523-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D04B37A7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 531-2024 - INSALUBRIDADE REGINA SECCO
NAGINSKI**

PORTARIA Nº 531/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Regina Secco Naginski, matrícula funcional nº 1301-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:42B5A6B3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 532-2024 - INSALUBRIDADE SANDRA
APARECIDA DOS SANTOS SCOPEL**

PORTARIA Nº 532/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Sandra Aparecida dos Santos Scopel, matrícula funcional nº 740-2, ocupante

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa

Código Identificador:164AC40A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 533-2024 - INSALUBRIDADE ZENAIDE ALVES HENGEN

PORTARIA Nº 533/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO Laudos de LTCAT/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, passando de Grau Médio para Grau Máximo, à servidora Zenaide Alves Hengen, matrícula funcional 663-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 22 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa

Código Identificador:672B3352

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 061/2024 - CONVOCAÇÃO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
103º	MARCIA REGINA KUHN FERREIRA

Cargo: Professor de Educação Física - Bacharel

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
11º	MARCOS PEREIRA DE CASTRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
24º	JOÃO VICTOR DE MELLO
25º	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier

Código Identificador:B78BEB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA RESOLUÇÃO 01-2024 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO + TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal referente ao Repasse do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres -Del. 004/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.836/2011 de 24/08/2011, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 17 de maio 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal com o objeto a Adesão ao Incentivo para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito da garantia de direitos das mulheres.

Art. 2º Aprovar Plano de Ação Municipal do repasse financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao Incentivo para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Del. 004/2024, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM, referência do plano 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de maio de 2024.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Presidente do Cons. Munic. Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A3801266

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004-2024****PORTARIA Nº 04/2024
DE 22/05/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 28, 29 E 31 DE MAIO DE 2024”.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em razão do Feriado Municipal de Emancipação do Município de Corumbataí do Sul no dia 27 de maio, e do Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio, fica instituído RECESSO nos dias 28, 29 e 31 de maio de 2024, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 22 de maio de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:71465BCD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema “Bullying, cyber bullying e Abuso Sexual”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, no valor total de 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), junto à empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com sede na cidade de CAMPO ERE – PR.

Paço Municipal, 21 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:23BD4BC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - REPUBLICAÇÃO****REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 – ID 2539

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

OBJETO: Construção de barracão industrial, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e

águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrosanitárias, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e paisagismo e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 340.700,00 (trezentos e quarenta mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 345

12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 381

12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 36016 – Red. 385

10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 03501 – Red. 400

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta dias).

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 25/2024 – Concorrência nº 01/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0073167D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - REPUBLICAÇÃO****REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 – ID 2540

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

OBJETO: Construção de Barracão Comercial com a execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes nos projetos.

VALOR: R\$ 596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.22.661.0013.1.098.4.4.90.51.00.00. **Fonte:**31848

12.001.22.661.0013.1.098.4.4.90.51.00.00. **Fonte:** 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 28/2024 – Concorrência nº 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:07B9D74E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque s/nº, sala 01, cep: 89.801.973, Bairro Interior, Cahpecó – Sc, neste ato representada pelo Senhor CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliada na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, cep: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236-Sc, e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Décimo Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acréscimo no valor de R\$ 1.450,45 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) no Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO - O valor atualizado do Contrato Primitivo passa a ser R\$ 101.762,41 (cento e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:F72702AA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do

Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 22 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 22 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:46935B4D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de

R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) passa para R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$
1	mês	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação no setor de licitação e compras, por um período de 06 (seis) meses, carga horária mensal 16 (dezesesseis) para o município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná incluso Curso in loco carga horária de 08 (oito) horas, envolvendo treinamento sobre a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	2.650,00	15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente. E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:948EA386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.109/0001-00, inscrição estadual nº 904.44990-34, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2.120, centro, cep.: 87.303-170, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor **RONALDO APARECIDO RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Tancredo Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2990, Jardim Ana Elisa, cep.: 87.308-440, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.822.528-9/Pr e CPF nº 042.366.919-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 20 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RONALDO A. RAMOS-RESTAURANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:709E98DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO** 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora **DARLENE MARA TONIELLO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva nº 58/2023, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Unitário Ajustado
79	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	R\$ 4,79	R\$ 5,72	R\$ 5,95
107	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor abacaxi	R\$ 22,00	R\$ 32,56	R\$ 32,66
110	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor uva	R\$ 22,00	R\$ 32,56	R\$ 32,52
TOTAL DO ADITIVO: 5.543,37 (cinco mil, quinhento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R\$ 231.623,57 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:370CD2F4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022****(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: BRZ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.004/0001-60, inscrição estadual nº 909.13196-05, com sede na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor **JUAN JORGE BRAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12.998.269-1/Pr e CPF.: 112.229.319-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 03 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 03 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2024.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

BRZ CONSTRUTORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:0B82FBD9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2023 -****TOMADA DE PREÇO Nº 05-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.236.060/0001-49, com sede na Rua Figueira, nº 58, Apto 03, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, neste ato representada pelo senhor **FAHEDER CRISTIAN DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fênix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9 e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 27 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 26 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2024.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:E4E53AA1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botânico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, neste ato representada pela senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botânico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.015.297-2/Pr e CPF nº 300.390.299-72.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima, do Contrato Primitivo, para o dia 25 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:58DA73E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2024

PORTARIA Nº 84/2024
DE 01/04/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Sandra Aparecida Robuste Franço**, matrícula nº. 1108, portadora do documento de identidade RG nº 6.713.193-2 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D6C9E46E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 85/2024

PORTARIA Nº 85/2024
DE 07/04/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2024, o Senhor **Jeomar de Oliveria**, inscrito no CPF nº. 581.681.179-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, lotado na Secretaria de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:92B47BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2024

PORTARIA 86/2024
DE: 02/04/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, conforme protocolo nº 82/2024, de 02/04/2024, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 04 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, ao servidor **Rodrigo Miguel da Silva**, matrícula nº 1015, inscrito no CPF nº 066.159.679-60, admitido no serviço público em 10/03/2008, e ocupante do cargo efetivo de Motorista I, admitido em 01/08/2012.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F6F2EAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024
DE 30/04/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A)
OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora Heliani Cristina Pereira, matrícula nº 1157, inscrita no CPF 671.076.729-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D0274C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024
DE 30/04/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A)
OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora Aline Fernanda Silva Souza Alves, matrícula nº 1233, inscrita no CPF 088.663.899-27, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7AC3DDD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 03/2024

Corumbataí do Sul/PR, 23 de abril de 2024.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CARLOS UMBERTO DE OSUZA LOPES – CPF: Nº 644.905.309-78

Assunto: RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, **RESCINDIR** por término de contrato por prazo determinado, a partir do dia 23/04/2024, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022, firmado com o Sr. CARLOS UMBERTO DE OSUZA LOPES.

Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADBB5523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

Portaria nº 175 - Ministério das Cidades, de 29 de fevereiro de 2024; A Lei Estadual nº 19.228 de 14 de novembro de 2017;

O Ofício/Carta Circular – SECID/GS, de 03 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Preparatória da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul;

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul;

III_ elaborar a programação de acordo com a pauta da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul.

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII_ elaborar o relatório final da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º A composição da Comissão Preparatória da Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades da Cidade de Corumbataí do Sul em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil – 57,70%.

Beatriz de Oliveira Marques – Representante da Administração Pública

Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves – Representante da Administração Pública

Simone Luzia Bento Fiorderize – Representante da Administração Pública

Letícia Kamilly Donato – Representante da Administração Pública

Robert Marques Literoni – Representante do Comercio

Edson Paulo – Representante do Comercio

Nair Marques Literoni – Representante da APMF

Olavo Aparecido Luciano – Representante da Coaprocor

Alexandre Morelo Moralles – Representante Cooperativa de Credito Sicredi

Maria Aparecida de Souza Alves – Representante da Acamareco

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Corumbataí do Sul, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:608A4D81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 63/2024

Concorrência Nº 1/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DE LARA & DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.**

Objeto: Contratação para pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, PROPOSTA 09032023-2-041, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 223.999,01 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES

Data Assinatura: 15/05/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 22 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:38F45365

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 73/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, POLTRONAS E LONGARINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: **R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**

Data Assinatura: **22/05/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de maio de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:79368798

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 72/2024

Pregão Eletrônico Nº 7/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, POLTRONAS E LONGARINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 22/05/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 22 de maio de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:37667915

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA E NOMEIA SILVANA**

PORTARIA 3894/2024

SÚMULA – Exonera e Nomeia a servidora abaixo relacionada, de seu Cargo Comissionado, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, de seu Cargo Comissionado, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SÍMBOLO
SILVANA APARECIDA KOERICH	CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS COM SAÚDE	CC1

Artigo 2º - a servidora exonerada no artigo 1º, passa a ser nomeada para o seguinte cargo a partir de 22/05/2024, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SÍMBOLO
SILVANA APARECIDA KOERICH	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC4

Artigo 3º - Revogado as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 22 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D04C6759

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ELENISSE**

PORTARIA 3895/2024

SÚMULA - Nomeia **ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU** no cargo de Chefe do Setor de Cuidados com Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU**, portadora do RG nº 5.332.314-6, CPF nº 865.040.459-68, no cargo de Chefe do Setor de Cuidados com Saúde – Símbolo CC1, a partir de 22/05/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 22 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F4CC1B74

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2023 - J. C.
SANCHES CONSTRUTORA LTDA.**

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do Contrato 43/2023 decorrente da Concorrência nº 02/2023 de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.819,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos dos bairros Vila Verde e Vila Nova.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES**, portador do RG nº 5.790.846-7, portador do CPF sob nº 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 142.668,47 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), em levantamento in loco e análise de projeto orçamentário verificou-se que a referida obra não contempla os serviços constados em planilha de serviços em anexo, sendo que são de vital importância para garantir qualidade nos serviços a serem executados, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de maio de 2024.

Município De Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	J. C. Sanches Construtora Ltda Contratada JULIO CEZAR SANCHES Cpf: 02015892907 Representante Legal
---	---

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8AC2B3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/ 2023 - J. C.
SANCHES CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 43/ 2023 decorrente da Concorrência nº 02/2023 de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.819,42 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos dos bairros Vila Verde e Vila Nova.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO**, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES**, portador do RG nº 5.790.846-7, portador do CPF sob nº 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 70.707,81 (setenta mil setecentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme levantamento em loco e análise de projeto orçamentário verificou-se que a referida obra necessita de adequação os serviços constados em planilha de serviços em anexo, sendo que são de vital importância para garantir qualidade nos serviços a serem executados, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 21 de maio de 2024.

Município De Fênix Contratante ALTAIR MOLINA SERRANO Prefeito Municipal	J. C. Sanches Construtora Ltda Contratada JULIO CEZAR SANCHES Cpf: 02015892907 Representante Legal
---	---

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:03D5817F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2024 - ADRIANA PEREIRA LEITE
04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO: 32/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 10/2024
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2024

FORNECEDOR: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA SALA DE VACINA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DOTAÇÕES:
0600110301001420223390390000 – 35494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0600110301001420223390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110304002820743390390000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MARCA: BIOTECNO, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE, CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO.	Serviços	1	1.600,00	1.600,00

EMBASAMENTO LEGAL: I do Art, 74, Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5159BFAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Executivo e Legislativo e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre de 2024, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 28/05/2023, Terça-Feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. A Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link <https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA>.

Nossa Senhora das Graças, 22 maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7C5B5FEE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 27/05/2024, os funcionários:

Jurandir Alves Barbosa - Cargo – Operador de Maquinas.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:B1DB4B61

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2024**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 27/05/2024, as funcionárias:

Patricia Santana de Carvalho - Cargo – Educador Infantil.

Joice Karina dos Santos – Cargo – Educador Infantil.

Vaneia Aristides - Cargo – Educador Infantil.

Daiana Sampaio da Silva Ferro - Cargo – Educador Infantil.

Thais Mendes Verlingue de Almeida - Cargo – Educador Infantil.

Pamela Ferreira Diamacena - Cargo – Educador Infantil.

Carina Rodrigues Soares - Cargo – Educador Infantil.

Viviane dos Santos Alves - Cargo – Educador Infantil.

Suelen Patricia Soares Padovan - Cargo – Educador Infantil.

Andressa Figueiredo Santos de Oliveira - Cargo – Educador Infantil.

Elizangela de Souza Azevedo - Cargo – Educador Infantil.

Aprovadas e classificadas em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:0AC01114

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2024**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 27/05/2024, o funcionário:

Cicero Pedro de Moura Junior - Cargo – Gari.

Aprovado e classificado em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRASE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

Em 21 de Maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:1B229016

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Edital de Convocação nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, secretários municipais, vereadores, representantes de entidades e população em geral, para participação na reunião do Conselho Municipal de Saúde, na câmara municipal de vereadores de São Jorge D'Oeste, Rua Concórdia – 428, centro, em primeira convocação às 07h:30min, fica convocado a população em geral e às 08h:00min com qualquer número de participantes.

- Reunião para prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2024

Prestação de contas dos convênios da Fisioterapia dos Tablet's para os Agentes Comunitários de Saúde;

Prestação de contas do convênio SESA nº860/2022 e substituição e inclusão de itens para aproveitamento de saldo remanescente deste repasse;

Aprovação do recurso do Pró-Vigia

São Jorge D'Oeste - Pr, 22 de maio de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ivanir da Silva

Código Identificador:8F75C264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 34/2024 Concorrência Eletrônica Nº. 3/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação sobre leito natural, contemplando, regularização de subleito, Base Graduada e Macadame, drenagem, meio fio, pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), a ser executado no trecho da Estrada Vicinal da comunidade Nossa Senhora De Lourdes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor	R\$ 2.187.757,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 17/11/2024
Prazo de vigência	até 15/02/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 22/05/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:E5579EA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS**

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit's de higiene bucal para o setor da Odontologia, da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/05/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:9C28D422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 99/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 90/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA – CNPJ nº. 03.040.285/0001-82
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	01/07/2024
Prazo de execução	01/07/2024
Data assinatura	22/05/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:7F5BB4C7

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 27/05/2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A9408CED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 AUDIÊNCIA PUBLICA SAUDE 1º QUADRIMESTRE 2024

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, a qual será realizada no dia 27/05/2024, às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:13080611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PALNO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021341 UF Ente Recebedor: PR Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU CNPJ Ente Recebedor: 95.585.477/0001-92 Valor Total do Plano de Ação: R\$ 62.658,43 Masked Input 62 658.43 DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2B8F9922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1º Trimestre de 2024;

Art. 2º - Aprovar a retificação no formulário e na Lista de itens a serem adquiridos com a Programação Financeira Nº nº412627220240001 – GND 4, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinada a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de maio de 2024.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO

Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B82938EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 900/2024

Lei nº 900/2024, de 22 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos Servidores Públicos Municipais, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024, no percentual oficialmente apurado em 3,40% (três virgula quarenta por cento), retroativo a 1º de abril de 2024, conforme Art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

§ 1.º A reposição prevista no Art. 1º não se aplica aos servidores do Legislativo e aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Professor.

Art. 2º - Fica Autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais (4,30%) aplicados ao reajuste dos vencimentos.

Art. 3º - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado a Divisão de Pessoal a lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:EEC200E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 901/2024

LEI N.º 901/2024.

Súmula: Dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Município e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O valor dos subsídios dos agentes políticos do Município de Abatiá, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, ficam revistos em 3,70% por cento, correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2023, pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Conforme dispõe o art. 37, X, da CR/88 e conforme art. 2º da Lei 676/2016.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Abatiá - PR, em 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A864BAAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 902/2024

LEI Nº 902/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição inflacionária anual a remuneração dos servidores públicos do Legislativo do Município, tendo por base a variação positiva do INPC compreendida no período de 01/04/2023 a 31/03/2024, no percentual oficialmente apurado de 3,40% por cento, com base no índice do INPC, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024, conforme art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização dos valores do auxílio alimentação, nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, ou seja, 3,40% por cento.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B47DE1AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 447.916,62 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)”**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às

11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 21 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior
Prefeito

Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:50F332F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES (FRANCESES E HOT DOG) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 138.829,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 12 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DD4F40F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇOS BR3 E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 89.957,25 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**”. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 22 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:86421140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.532.195/0001-10	Processo Administrativo: 6/2024	Nr.: 1/2024 - PR
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 68		Processo de Licitação: 4/2024
C.E.P.: 83490-000 - Adrianópolis - PR		Data do Processo: 07/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	4/2024		
b) Licitação Nr.:	1/2024-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/05/2024		
e) Data da Adjudicação:	21/05/2024	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA		
		(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000400 - AUTO POSTO JJ LTDA	1	0,0000	59.900,00
	1		59.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (6)	Saldo: 94.003,00
--	------------------

Adrianópolis, 21 de Maio de 2024.

SERGIO LUIZ MORAIS DA SILVA
Pregoeiro(a)

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente Da Camara

Advogado

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8C2F133F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO JJ LTDA

CNPJ: 46.497.862/0001-72

OBJETO: Aquisição de dez mil litros (10.000) de gasolina tipo comum, para os veículos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 meses.

Adrianópolis-PR, 22 de maio de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca

Código Identificador:DFC40B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 - 2023 - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do termo de adesão e plano de ação do Repasse Estadual -Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del.04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDM de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação do Repasse Estadual -Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres-Del.04/2024 no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024.

ANA REGINA CORODEL

Presidente

Publicado por:

Claudinei Hitnak

Código Identificador:4F42803D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 118/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Maria Terezinha Carvalho de Lima**, candidata ao emprego público de Professor – PSS.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:AF020B67

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 23 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
33º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AD4D0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1217 DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Agudos do Sul - COMAD - Agudos do Sul, órgão consultivo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, ficará vinculado ao esforço conjunto entre o processo educacional e a saúde pública, que darão suporte ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD de Agudos do Sul:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política Federal e Estadual, proposta pelos Conselhos Nacional e Estadual, bem como acompanhar sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

VI - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

VIII - manter a rede de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

IX - estabelecer prioridades nas atividades do sistema de prevenção, fiscalização e apoio à repressão, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pelo Conselho Municipal Antidrogas e que coadunem com as peculiaridades e necessidades locais;

X - manter convênio com o Conselho Nacional e Estadual de Entorpecentes, para execução, em nível municipal, da política sobre dependência química;

XI - cadastrar, fiscalizar, orientar, apoiar as entidades que, no âmbito do Município, desempenham atividades de recuperação e

reajustamento social do dependente, bem como denunciar se for o caso;

XII - apoiar e auxiliar os órgãos encarregados de promover a ação fiscalizadora, na forma da lei, sobre os produtos e substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Agudos do Sul será composto de instituições governamentais sendo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul;
- e) Entidades de Segurança pública, caso houver;
- f) Sociedade Civil organizada, caso houver.

Art. 4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo assegurar ao COMAD, assim como as suas comissões os meios necessários ao exercício de suas competências incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, elaborará o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

Art. 7º Fica Criado o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - FMA, de natureza contábil.

Art. 8º Constituem recursos do FMA:

I - As dotações anuais, constantes do Orçamento do Município, e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos e privados, recebidos diretamente ou através de convênios, de acordo e contratos;

III - Doações, legados e contribuições;

IV - Os recursos oriundos de Operações de Créditos e de Aplicações no Mercado Financeiros;

V - Recursos decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis de propriedade do FMA;

VI - Outros recursos, de qualquer origem, que lhe sejam transferidos

Art. 9º Os recursos do FMA destinam-se a:

I - financiar a aquisição de bens;

II - aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

III - aos programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

IV - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

V - às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

VI - ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos controlados;

VII - aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMAD.

Art. 10º Fica criado o Departamento Educacional de Políticas sobre Drogas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que não enseja a criação de novas despesas. A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios de proteção à saúde pública e promoção do bem-estar social, deverá desenvolver e promover ativamente uma política antidrogas eficaz no âmbito educacional.

I. A fim de alcançar os objetivos de prevenção ao uso de drogas e conscientização sobre os seus efeitos prejudiciais, a Secretaria Municipal de Educação implementará um programa abrangente de fomento à política antidrogas, que incluirá, mas não se limitará a:

a) Realização de palestras educativas em todas as unidades educacionais sob a jurisdição municipal, abordando temas relacionados ao uso indevido de substâncias psicoativas, seus impactos na saúde física e mental, e estratégias de prevenção;

b) Disponibilização de materiais educativos de qualidade, incluindo cartilhas, livros, revistas em quadrinhos, vídeos, e outros recursos pedagógicos, que esclareçam os perigos associados ao consumo de drogas e promovam estilos de vida saudáveis e livres de substâncias nocivas;

c) Estímulo à realização de atividades extracurriculares, como debates, seminários e projetos sociais, que promovam a reflexão crítica sobre as causas e consequências do uso de drogas, incentivando o engajamento da comunidade escolar na luta contra esse problema;

d) Parcerias com instituições governamentais, não-governamentais e entidades da sociedade civil, visando potencializar os esforços de prevenção e oferecer suporte às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 11º O poder Executivo regulamentará os demais casos não previstos através de Decreto;

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:A5F72AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.748.831/0001-95

Processo: DISPENSA 001/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Áudio e Vídeo com equipamentos, visando a captação, transmissão e armazenamento das atividades da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré tais como as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas entre outras.

Valor mensal do contrato: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Valor global do contrato: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9F5CBA67

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 034/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 034/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2022 - Deliberação nº 054/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º . APROVAR o relatório de prestação de contas, 1º semestre de 2022, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimento – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 1º semestre de 2022: R\$ 3.157,30.(três mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:DC08CEFE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 033/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 033/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2022 - Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, 2º semestre de 2022, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 2º semestre de 2022: R\$ 3.321,81.

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:4FD9E123

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 032/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 032/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021 - Deliberação nº 054/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, 2º semestre de 2021, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 2º semestre de 2021: R\$ 3.030,42.(três mil e trinta reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:C829C695

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 031/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 031/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2021 - Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2021, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 1º semestre de 2021: R\$ 34.730,74.

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:

Robson Francisco da Costa

Código Identificador:00B29616

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 030/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 030/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2023 - Deliberação nº 054/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2023, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimento – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 1º semestre de 2023: R\$ 3.492,64. (três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).3 mil

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:44FA7B0D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 021/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA 021/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2023 - Deliberação nº 054/2016– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das

atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a Deliberação da 3ª Plenária Ordinária - CMDCA, de 09 de maio de 2024, sendo apreciada e votada pelo Colegiado a Prestação de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório de prestação de contas, referente ao 2º semestre de 2023, da deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimento – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo referente ao 2º semestre de 2023: R\$3.659,69.(três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º. Recurso utilizado para atividade recreativa com os adolescentes e famílias em acompanhamento e capacitação da equipe técnica.

§ 2º. Saldo remanescente a ser gasto até dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

JESSICA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:90097B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROTOCOLO 0018.000002742/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024** visando a **“CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DUPLA SERTANEJA MARCOS E BELUTTI) PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”**, em favor da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **31.694.521/0001-10**, com o valor global de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0D2A794F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2024**PROTOCOLO 0018.000168538/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ESPECIAL (SOB MEDIDA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, em favor da empresa **ACHEGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.954/0001-64, com o valor global de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:61C95600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024 PROTOCOLO
0018.000003854/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2024**PROTOCOLO 0018.000003854/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, pelo período de 12 (doze) meses”, em favor da empresa **PRIMMUS COMÉRCIO, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.752/0001-09, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:7F5249E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIMMUS COMÉRCIO, INST DE ELEVADORES E PLATAFORMAS EIRELI

Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 23/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000003854/2024**

DO OBJETO: É objeto deste Contrato a “Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, pelo período de 12 (doze) meses”.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:9AC83E8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO
Nº150/2021.

Número do Processo: 0018.000005915/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para os próprios públicos da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social no Contrato nº150/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2. Processo Administrativo nº018.000005915/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1. O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO nº150/2021, por parte da Administração, visando a alteração na cláusula Décima Primeira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, substituindo:

3.1.1 O fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Sr. Mauro Benthien Cavivhiollo, pela servidora Sra. LILIAN DOMANSKI (CPF 003.956.069-42);

3.1.2 Os GESTORES, pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, CÉLIA APARECIDA C. ZILLOTTO, inscrita no CPF/MG sob nº018.344.558-79; pela Secretaria Municipal da Saúde, JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, inscrito no CPF/MG nº510.524.669-15; pelo Secretaria Municipal de Educação, JUCIE PARREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF/MG sob nº063.590.289-30, por respectivamente, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Sr. ERNESTO ANTONIO ROSSI, regularmente inscrito no CPF/MG sob nº685.894.929-15; pelo Secretário Municipal da Saúde MARCELO CZAİKOWSKI, regularmente inscrito no CPF/MG sob nº816.370.129-34; e pela Secretária Municipal de Educação, ADRIANE TREVISAN, inscrita no CPF/MG nº766.528.829-49.

Data da Assinatura: 22/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:24D7F618

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO
Nº028/2023.

Número do Processo: 0018.000006395/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº028/2023, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula décima quarta, no que se refere a gestão do contrato, substituindo, por força da portaria nº248/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2024, Edição 3001, a partir de 08 de abril de 2024, o Sr. João Gustavo Kepes de Noronha pelo Sr. Marcelo Czaikowski.

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5FFEC41F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº229/2023.

Número do Processo: 0018.000003533/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para o ano letivo de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, em comum acordo, de acordo com os valores apresentados nos autos do processo administrativo nº0018.000003533/2024, procedem o acréscimo quantitativo RELATIVO AOS LOTES 7 E 8, no valor de R\$63.247,70 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento) do valor de R\$494.981,88 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO.

Em decorrência do Aditivo Quantitativo, o valor original do contrato de R\$494.981,88 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), será acrescido de R\$63.247,70 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), de modo que o valor do contrato, somado ao reajuste do primeiro aditivo, será reajustado para R\$558.228,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), sendo o percentual do reajuste de 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F18DD003

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº209/2023.

Número do Processo: 0018.000005527/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de produtos de panificação.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário, que, atualizado, perfaz R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FC46807B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº094/2022.

Número do Processo: 0018.000006904/2024.

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial, para proceder leilão público de bens imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Almirante Tamandaré, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, irreversíveis e ociosos e de recuperação antieconômica.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MIGUEL DONHA JÚNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, **iniciando-se em 27.05.2024 e finalizando-se em 26.05.2025.**

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E2929DF8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº186/2023.

Número do Processo: 0018.000006673/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas escolares, para o ano letivo de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração do GESTOR de contrato da Secretaria Municipal de Educação no Contrato nº186/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.2. Processo Administrativo nº018.000006673/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

3.1 O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº186/2023, por parte da

Administração, visando a alteração na Cláusula Décima Primeira – **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**, substituindo o Sr. Jucie Parreira dos Santos pela Sra. **ADRIANE TREVISAN**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade/RG nº4.934.114-8/PR, inscrita no CPF/MG nº766.528.829-49, residente e domiciliada em Almirante Tamandaré/ Paraná.

Data da Assinatura:07/05/2024.

Almirante Tamandaré,22 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8F98EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FABIELE APARECIDA DA SILVA, RG nº *.***.198-5/PR, CPF nº *.***.***.729-60, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-03, a partir do dia 14 de maio de 2024, conforme protocolo nº 0018.000007855/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AB106A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora SARITA MICHELE KARASINSKI, RG nº *.***.707-8/PR, Matrículas 4612 e 5173, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 13 de maio de 2024, conforme processo nº 0018.000007175/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4F5C7B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000007821/2024, a partir de 15 de maio de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1626	JANETE FAGUNDES BRANCHI	01/01/1997	Técnico Administrativo	EE-28	EE-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:841870A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN, Matrícula nº 7669, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para desempenhar a função de COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BC304C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. DAIANE FREITAS CARNEIRO, Matrícula nº 9680, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DA REDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:62D05A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA, Matrícula nº 10043, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), para desempenhar a função de COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:821A55B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. LETICIA DIAS MACHADO, Matrícula nº 9835, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para desempenhar a função de COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CACHOEIRA, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:ECD74430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. MARIZA MANFRON, Matrícula nº 9374, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), para desempenhar a função de COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CAPIVARA DOS MANFRON, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:B449AD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor, Sra. MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES, matrícula nº 9588, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), para desempenhar a função de COORDENADOR DE T.I. DA SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:F179013C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. GABRIELLE TRAIS SAAR DOS SANTOS, matrícula nº 9343, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DO SISTEMA ELETRÔNICO IDS, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:3A320DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora, Sra. DANIELY ROCHA SILVA, matrícula nº 9837, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:D9BB0B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada a servidora, MARCELLA LEAL FERREIRA, matrícula 6848, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antônio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Memorando. nº 574/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000007705/2024, a partir de 01 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:775F07B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº362/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-06, à servidora cedida pelo Município de Itaperuçu, Sra. ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a partir de 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B817F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 328/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
27	GISLAINE VALOMIM CÔRREA DOS SANTOS	8.774.852-9 / PR
28	ALICIELE MIRIAM SOARES	1.081.417-2 / PR
29	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	13.227.260-3 / PR
30	CAMILA EDUARDA BURATO RICHTER	12.822.202-2 / PR
31	KETHELEEN CRISTINA MACHADO FREITAS	13.314.575-3/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C4AAC941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
29	MARIA APARECIDA ALVES DA LUZ	7.208.301-6 / PR
30	JOELMA BATISTA LIMA	9.707.989-7 / PR
31	TATIANE APARECIDA POLISTCHUK	12.941.139.2 / PR
32	CARLA MICHELLE BATISTA DA SILVA	9.542.937-8 / PR
34	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10.813.974-9 / PR
35	DAMARIS DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	7.333.729-1 / PR
37	RAFAELA DO ROCIO CRUZ	12.351.759-8 / PR
38	SUELI CASTANHO SQUENINE	29.461.217-8 / PR
42	LAUDICEIA MORENO MARTINS DA SILVA	8.286.632-9 / PR
43	RAQUEL APARECIDA ARRUDA	10.008.594-1 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1D393C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME	R.G
19	VINICIUS SCHWANKA SOUZA	9.613.752-4/ PR
22	ROBERTA CECILIA BUENO	9.407.754-0/ PR
23	ALINE SOARES PEDRO	13.147.649-3 / PR
26	HELLEN PADILHA DOS SANTOS	13.124.054-6 / PR
27	KELLY CAMARGO ELEODORO	10.813.930-7 / PR
28	PATRICIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	13.627.586-0/ PR
29	WESLLEY MOYSES SANTOS VAZ	11.027.373-8/ PR
31	GABRIEL KLEIN PACHECO	14.451.123-9/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:49AAB4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2022, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
24º	MICHELE CRISTINA DO CARMO	9.235.006-1/PR
25º	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	8.416.789-4/PR
26º	ENDY POSANSKI	10.567.467-8/PR
27º	LEIA MONTEIRO RANGEL	101224 / AP
29º	JHONATAN CESAR VIANA	12.552.044-8 /PR
33º	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	15.073.281-6/PR
35º	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	5.244.147-1 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:743D9087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 023/2012 e nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
5º	FABIELE APARECIDA DA SILVA	8.931.198-5 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6A742B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 004/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
5º	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	7.877.621-8 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5D6873EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de maio de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 002/2022:

CLASS	CANDIDATO	R.G
2º	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	8.413.807-0/PR
3º	TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	10.414.645-7/PR
4º	ISAÍAS MENDES DO NASCIMENTO	8.443.215-6/PR
5º	TIAGO PAIXÃO	9.583.697-6/PR
7º	ANDRE FILIPE ZANAO	9.715.904-1/PR
8º	DIOCLECIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	1.230.166-9/PR
9º	ELISEU JUNIOR PEDROSO	8.500.662-2/RJ
10º	ALESSANDRO SAUL ANANIAS CAMARGO	14.810.220-1/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:27FA47A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Sr. MAICON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 8972, Função Gratificada no percentual de

100% (cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 289, de 04 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5AC24B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor, Sr. ELVIS SANTOS ROCHA, RG nº **.*.154-8, CPF nº *.*.*.218-90, matrícula nº 6385, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5C4B45AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, RG nº **.*.821-5/PR, CPF nº *.*.*.*.39-19, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:77F0E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. BEATRIZ LATCHUK DE OLIVEIRA, RG nº **.*.786-8/PR, CPF nº *.*.*.*.269-11, para o cargo

comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. REVOGAR a portaria 541, de 06 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:52E7E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HUGO MANOEL DE BRITTO, RG nº *.*.*.062-8/PR, CPF nº *.*.*.*.339-60, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:36256460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ALISON GUILHERME DOS SANTOS, RG nº **.*.311-1/PR, CPF nº *.*.*.*.879-61, do cargo comissionado de GERENTE DE MANUTENÇÃO, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AAEE3C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DENIZE CORDEIRO FERNANDES, RG nº 8.944.190-0/PR, CPF nº 046.950.939-28, para o cargo comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de maio de 2024. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:D5FDB5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. RICARDO CORREA DOS SANTOS, RG nº *.***.287-6/PR, CPF nº *.***.***.419-01, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:E979B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. DERCI ALVES DE BONFIM, matrícula nº 1696, RG nº *.***.647-0/PR, CPF nº *.***.***.149-91, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 08 de dezembro de 2020, até a data de sua aposentadoria, em 15 de abril de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000074/2024 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:45FA5781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. DERCI ALVES DE BONFIM, matrícula nº 1696, RG nº *.***.647-0/PR,

CPF nº *.***.***.149-91, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 08 de dezembro de 2020, até a data de sua aposentadoria, em 15 de abril de 2024, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000074/2024 (IPMAT).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:450CAF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimento à servidora Sra. MARA LILIAN WISKEVOSKI, matrícula nº 3625, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05 de maio de 2024 à 05 de maio de 2026, conforme processo sob nº 0018.000007749/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Martins da Silva

Código Identificador:6B3CBB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
051/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, **no dia 10 de Junho de 2024, às 09:00 horas**, na modalidade Concorrência Eletrônica.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 6.811,21m² em via rural do Município de Altamira do Paraná – PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 24 de Maio de 2024 até o dia 10 de Maio de 2024, às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 10 de Maio de 2024, às 09:00 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço global.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site <http://altamiradoparana.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
Altamira do Paraná, 22 de Maio de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Pregoeira

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B3A57F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Kit Natalidade, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná

VALOR: O valor de R\$ **11.439,25** (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATADO: Vilma Alves da Silva - Confecções, inscrita no CNPJ nº07.294.295/0001-03, com sede na Av. DR Carlos Botelho nº413, Bairro Centro, no município de Pariqueira-Açu SP, Cep: 11.930-000, neste ato representada pela Sra. **Vilma Alves da Silva**, portadora da cédula RG nº6720090, inscrita no CPF nº885.332.049-49, residente e domiciliada na Av. DR Carlos Botelho nº413, casa, Bairro Centro, do município de Pariqueira-Açu SP, Cep: 11.930-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.003.08.244.0053.2082+- - EXECUÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS FORT. DE VINCULOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se torna necessária em virtude para aquisição do fornecimento de Kit Natalidade que é um benefício eventual do CRAS, que está na Lei Municipal, Lei nº 600/2019, sendo assim a Secretaria de Assistência Social, faz o pedido da aquisição do Kit Natalidade todos os anos, para sua demanda anual.

Altamira do Paraná 22 de maio de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Dep. De Licitação

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8E2A619C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Kit Natalidade, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa, **Vilma Alves da Silva – Confecções**, inscrita no CNPJ nº07.294.295/0001-03, para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F19F892E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Vilma Alves da Silva - Confecções**, inscrita no CNPJ nº07.294.295/0001-03, com sede na Av. DR Carlos Botelho nº413, Bairro Centro, no município de Pariqueira-Açu SP, Cep: 11.930-000, neste ato representada pela Sra. **Vilma Alves da Silva**, portadora da cédula RG nº6720090, inscrita no CPF nº885.332.049-49, residente e domiciliada na Av. DR Carlos Botelho nº413, casa, Bairro Centro, do município de Pariqueira-Açu-SP, Cep: 11.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** nº 048/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição Kit Natalidade, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ **11.439,25 (onze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.003.08.244.0053.2082+- - EXECUÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS FORT. DE VINCULOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 22 de maio de 2024.

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E29D4CAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 209/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, destinado ao provimento de cargos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica assim composta:

Presidente: Kallina Yoshie Silva, Assistente Social, Matrícula funcional nº 508565;

Secretário: Ricardo Maluf Wickerski, Procurador Jurídico Municipal, Matrícula funcional nº 508418;

Membro: Cristiano de Castro Klipe, Contador, Matrícula funcional nº 14009;

Membro: Claudio Adão Serafim, Diretor De Viação E Estradas, Matrícula funcional nº 508846;

Membro: Eliane Rodrigues da Silva, Nutricionista, Matrícula funcional nº 508261.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora do Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:BB098D0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ATA Nº 04/2024

REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL CULTURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ASSUNTO: Aprovação do PAAR e da Lei Audir Blanc.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas da manhã, realizou-se a aprovação do Plano Municipal de Cultura e Aprovação da Lei Aldir Blanc, de forma remota, via grupo de WhatsApp, onde Lucineia enviou o arquivo para que todos pudessem realizar a leitura e posteriormente a aprovação do Plano Municipal de Cultura onde o recurso no valor de R\$ 47.802,90 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e noventa centavos) será utilizado da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público R\$ 32.802,90 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa centavos)

Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dessa forma, após análise e leitura do Plano pelos membros, todos aprovaram o mesmo de forma unânime. Feito isso, o Plano seguirá para Nada mais a ser tratado, eu Diéssica Tainara de Oliveira Joanna, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada seguirá devidamente assinada.

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:B886FD7F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23 /2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2024**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2024**.

Amaporã, em 22 de maio de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Teixeira Cardia

Código Identificador:3AA5B5EC

CONTABILIDADE MUNICIPAL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 22/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2024 (Segunda-Feira)**, com início às **16:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a maio – **1º Quadrimestre de 2024**.

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 22 de maio de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E609CEF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 122

Portaria nº 122, 21 de maio de 2024 - Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e, em observância ao disposto no art. 2º, da Lei nº 1.013/2023, de 22 de agosto de 2023, da Divisão de Cultura do Município de Amaporã, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) do município de Amaporã, conforme a composição estabelecida no Título II da Lei nº 1.013/2023:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

1. Titular: Leila Ribeiro, na qualidade de Presidente;

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Titular: Valdirene Viana Perin;

2. Titular: Thais Rodrigues Barboza;

III - Representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: Auzeni Oliveira de Matos, na qualidade de Vice-Presidente;

2. Titular: Leticia Aparecida da Silva;

3. Titular: Vanessa Miranda;

- Suplentes:

1. Waldete Miranda de Oliveira

2. Maria Rodrigues de Andrade

3. Veroneide Rodrigues Silva dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto na Lei nº 1.013/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:6287C860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 015/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2024 conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
01	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.631.022/0001-12	R\$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL		R\$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Anahy-PR, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D77FB86E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
061/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
022/2022 DE 11/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ nº. 85.363.059/0001-05, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr. Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG: nº 4077236 SSP-SC, CPF: 010.580.759-18. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do município de Anahy-PR dos grupos “A”, “B” e “E” conforme RDC DA ANVISA no 222 de 28 de setembro de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 061/2022 firmado em, 27 de maio de 2022. A prorrogação compreende o período entre 29/05/2024 à 29/05/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) que corresponde ao acumulado do INPC dos últimos 12 (meses), de acordo com o divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Isso porque, se for acrescido 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) ao valor atual do contrato de R\$ 6.105,12 (seis mil cento e cinco reais e doze centavos), chega-se ao novo valor proposto de R\$ 6.302,32 (seis mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy-PR, 22 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9632F753

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024 VINCULADO A DISPENSA
013/2024 DE 18/04/2024 - SUPRESSÃO

1.1- DO CONTRATANTE: 1.1.1- O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **1.2 – DO CONTRATADO:** 1.2.1- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, estabelecida na Rua Universitária, 1619, Edif. Unioeste Bairro Universitário, Cascavel - Paraná, CEP: 85.819-110, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 78.680.337/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Almeida Webber, carteira de identidade RG no 5.474.121-9, CPF 941.238.109-34. **CLÁUSULA I – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Anahy-Pr. **CLÁUSULA II – DA SUPRESSÃO DE META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato original Valor de R\$ R\$ 41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o valor atualizado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); referente a alteração dos seguintes cargos relativos ao contrato inicial: inclusão cargo de Técnico Contábil e a exclusão dos cargos: Técnico de Higiene Dental, Enfermeiro e Preparador Físico. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A supressão resulta na redução do valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) do contrato. O presente contrato passa a ter o valor reduzido para R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e orçamento reajustado em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 91 da Lei nº. 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, Anahy/PR, 16 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EF23FC28

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.076/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0392.0260.2.362-	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte – 1063	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento E Material Permanente	15.000,00
Fonte – 1063	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022	
TOTAL		45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1063	1719600100 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022	43.838,27
1063	1321010104080 - REM. DEP. BANC. - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022Vinculado	1.161,73
TOTAL		45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:378591FE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.134/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Odair José Saturnino, portador do RG. 10.755.804-7/PR, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, matrícula funcional nº 11665/1; 03 (Três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	24, 25 e 26 de maio de 2024.
Destino:	Capanema, estado do Paraná
Objetivo:	Acompanhar atletas do município que participarão do 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – JOJUPS – FASE REGIONAL 2024 que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de maio, no município de Capanema.
Memorando nº	043/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B411C971

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.135/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora comissionada Sabrina Skoteki Sarzi, Chefe da Divisão de Esportes, portadora do RG. 12.600.457-5/PR, lotada no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 10944/2; 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Esportes, sendo:

Data:	24, 25 e 26 de maio de 2024
Destino:	Capanema, estado do Paraná.
Objetivo:	Acompanhar atletas do município que participarão do 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – JOJUPS – FASE REGIONAL 2024 que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de maio, no município de Capanema.
Memorando nº	044/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:C0526A22

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.136/2024

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 21 de maio de 2024, a servidora efetiva Marines Fabres da Silva, portadora do RG. 7.268.631-4/PR, matrícula funcional nº 6190/1, lotada no Departamento de Educação; provida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 1.842, de 02 de março de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:310B1842

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.292/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.076, de 22 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0392.0260.2.362-	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte - 1063	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento E Material Permanente	15.000,00
Fonte - 1063	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
TOTAL		45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1063	1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	43.838,27
1063	1321010104080 - REM. DEP. BANC. - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022Vinculado	1.161,73
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:E3436A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2023

PARTES:

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses** com início em **23/05/2024** e término em **22/05/2025**, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.05.2024

INEXIGIBILIDADE 004/2023

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

JOSÉ ROBERTO DOS ANJOS
Representante Legal

PAULO ROBERTO MONDAINI
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:086770B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.308 DE 22 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital número: 013 de 2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 20 de maio de 2024 a senhora abaixo relacionada:

CAMILA NARDONI GONÇALEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
-------------------------	-----------------------

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3DCD66D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.309 DE 22 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital número: 013 de 2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 17 de maio de 2024 o senhor abaixo relacionado:

EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA
-------------------	------------------------------

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de maio de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3CB40E93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.162 DE 22 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 03 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal **SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 02-01-2021 a 01-01-2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:514C2B30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS DE ANDIRÁ-PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR

- O presente Termo de Aditivo tem como finalidade aditar o valor do Termo de Fomento em R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento que visa viabilizar, o desenvolvimento pleno das atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA**, por meio de transferências voluntárias de verbas as quais serão repassadas pela **Prefeitura Municipal de Andirá – PR**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, as quais serão aplicadas para atender parte do custeio do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, que presta serviços aos idosos acolhidos na Instituição considerando suas necessidades nas questões de saúde, lazer, moradia, alimentação, vestuário e afins que supram as necessidades das pessoas acolhidas na Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser repassado em virtude do presente aditivo, como estabelecido na cláusula primeira, será de R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REFLEXO FINANCEIRO

3.1 – Acrescenta-se o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao valor estipulado na cláusula segunda do termo de fomento nº 01/2024, ou seja, o valor anual para o exercício de 2024 será de R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), segue em anexo a dotação orçamentária que será utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 22/05/2024

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA- Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6B72E62C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 318.500,00** (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **22/05/2024 a 21/05/2025**.

DATA: 22.05.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FILLIPPE STAPASSOLI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6911DB70

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **22/05/2024 a 21/05/2025**.

DATA: 22.05.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CF6C4D78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.163 DE 22 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira		
Fiscal Substituto:	Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Contrato nº	064/2024	VIGÊNCIA:	22.05.2024 A 21.05.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	005/2024		
Contratado:	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R\$ 318.500,00		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira		
Fiscal Substituto:	Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor Titular:	Gerson Carlos Marchioni		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Contrato nº	065/2024	VIGÊNCIA:	22.05.2024 A 21.05.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	005/2024		
Contratado:	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R\$ 570.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em22 de Maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:51209390

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10310/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
07.004.11.333.0018.2.059.		Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
1270 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
Total Suplementação:			42.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E5BA6DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO 01-2024**JUSTIFICATIVA****Termo de Fomento**

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Considerando o Artigo 3º da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando a inscrição nº 01 do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, inscrita desde 26/11/2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando a Resolução nº17/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprovou o Aditivo do Termo de Fomento n. 01/2024 do Lar Dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter pessoas idosas em vulnerabilidade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 14 de maio de 2024.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A2FCCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
CONCEDE FÉRIAS DE 10/06/2024 A 29/06/2024 PARA O
SERVIDOR RODRIGO LEAL COELHO REF AO PERÍODO
AQUISITIVO 2023**PORTARIA nº 008/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 10/06/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023, ao **funcionário RODRIGO LEAL COELHO** Procurador Jurídico CPF nº 050.619.879-00 RG nº 8.080.275-7, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 14 de maio de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:84EC36F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE FÉRIAS DE 03/06/2024 A 22/06/2024 PARA O
SERVIDOR EDINILSON MARQUES RODRIGUES REF AO
PERÍODO AQUISITIVO 2023

PORTARIA nº 009/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 03/06/2024 a 22/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023, ao **funcionário EDINILSON MARQUES RODRIGUES** Contador CPF nº 028.032.139-23 RG nº 6.906.160-5, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 14 de maio de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra

Código Identificador:AE54BFB2

CISLIPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

Processo Licitatório n.º 39/2022

Pregão Eletrônico n.º 07/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF:	03.182.785/0001-59
Responsável pela assinatura:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 411/2022
Dotação	Gestão Administrativa CISLIPA 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.78.02
Valor	R\$ 4.884,34 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	19/01/2023

Paranaguá, 22 de maio de 2024

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 58/2023

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:AD640B5B

CISLIPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

Processo Licitatório n.º 39/2022

Pregão Eletrônico n.º 07/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF:	03.182.785/0001-59
Responsável pela assinatura:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 411/2022
Dotação	Gestão Administrativa CISLIPA 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.78.02
Valor	R\$ 18.855,40 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	19/01/2023

Paranaguá, 22 de maio de 2024

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:25E88060

CISLIPA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
06/2023

Processo Licitatório n.º 39/2022

Pregão Eletrônico n.º 07/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF:	03.182.785/0001-59
Responsável pela assinatura:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 411/2022
Dotação	Gestão Administrativa CISLIPA 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.78.02
Valor	R\$ 121.230,78 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	19/01/2023

Paranaguá, 22 de maio de 2024

EDILAINÉ PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:216D7873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º PMA 006/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 032/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2024

DO OBJETO

Contratação de Grupo Musical reconhecido regionalmente para atração musical do 4º Encontro de Fuscas que ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, conforme Memorando nº 239/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais documentações enviados pela secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 032/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2024

DO OBJETO

Contratação de Grupo Musical reconhecido regionalmente para atração musical do 4º Encontro de Fuscas que ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, conforme Memorando nº 239/2024, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais documentações enviadas pela secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:DE21003E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º PMA 044/2024 -
ID 3643. - ORIGEM: - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º
PMA 031/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024. -
RATIFICAÇÃO: 17/05/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: JESSICA MACEDO XAVIER 08801728948, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.374/0001-70, com sede a Travessa Bom Jesus, nº 170, Bairro Centro, Antonina-PR, CEP: 83370-000, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO MACEDO XAVIER**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da das Secretarias Requisitantes, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referência.

VIGÊNCIA:

O contrato terá a vigência de 04 (Quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103

06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103

06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1103

SECRETARIA MUN DE SAUDE

07.001.10.301.0030.2015.3.90.39.00.00 – FONTE 1303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

DATA: 20/05/2024.

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:83807227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e eventualmente internacionais, reserva de hospedagem, destinados ao prefeito, servidores, secretários municipais, diretores e chefes de secretarias municipais e contratados ou colaboradores eventuais da Prefeitura Municipal de Antonina.

O Prefeito Municipal de Antonina – Paraná considerando parecer da Procuradoria Jurídica o qual recomendo o cancelamento do processo Administrativo em questão e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº PMA 028/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Por fatos ocorridos durante o processo e registrados em Ata da Sessão com relação a informações repassadas aos interessados nos esclarecimentos que motivaram falta de clareza e isonomia, prejudicando no dia do certame os licitantes, com razão no interesse público conveniência e oportunidade, por ato da própria administração decidiu-se pela Revogação

Antonina, 20 de Maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:1B5BC99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N.º 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/06/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisições de materiais e medicamentos de uso odontológico para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e

www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de maio de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:D679FD62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATANTE: Município de Astorga-PR, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga, inscrito no CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: Empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.066.937/0001-56, localizada na Rua São Geraldo, nº 544, Centro, na cidade de Astorga - PR, representada por Rodrigo Favoreto Thomazin, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.839.504-0, SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 017.590.951-25, residente na cidade de Astorga-PR.

OBJETO: execução de barracão industrial localizado na Rua Marginal, Lote 260 II-A, Gleba Pimpinela, nesta comarca, referente ao SAM-87, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 009/2024.

VALOR: R\$ 1.240.500,00 (um milhão duzentos e quarente e um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga-PR, 22 de maio de 2024.

Publicado por:

Murilo Cesar Matheus Garcia

Código Identificador:47FAEC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 024/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 23/05/2024

DATA DA SESSÃO: 29/05/2024

LINK: HTTP: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h00min HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de reforma do Salão Comunitário da Vila Olívia.

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Econômico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.237,94 (Cento e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)

FORMA DE EXECUÇÃO: DE IMEDIATO, NO PRAZO DE 4 MESES PARA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 1

R\$ 117.237,94 (Cento e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Máx. Total. (R\$)
1	Contratação de empresa destinada a execução de reforma do Salão Comunitário da Vila Olívia.	UN	1	R\$ 117.237,94	R\$ 117.237,94

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 22 de Maio de 2024.

LUCIANA GERALDO

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Luciana Geraldo

Código Identificador:F85EAA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **SILVANA LEITE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-6245/2024, de 30/04/2024, com início em 26 de Abril de 2024, data do atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:C48553B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **SIMONE APARECIDA DE SOUZA ALVES**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 05 de Maio de 2024 e término em 31 de Outubro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-7400/2024, de 17/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F3C275A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Aprova o Relatório de atividades 2023 da entidade Casa de Acolhida Divina Providência inscritas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024 Ata 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de atividades 2023 da entidade inscrita no CMAS
Art. 2 Dar parecer favorável ao Relatório de atividades da entidade Casa da Acolhida Divina Providência;

Art. 3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 21 de maiode 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B3EB479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

SÚMULA:Aprova a alteração na execução do Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 21 de maio de 2024 Ata 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteraçãona execução do Plano de Trabalho 2024da Casa de Acolhida Divina Providência onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a manutenção de serviços de Casa de Passagem e Acolhimento imediato e emergencial para o ano de 2024.

Parágrafo Único: Alteração realizada no item 3 -Justificativa e no item 4 - Cronograma da Execução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 21 de maiode 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC8A72C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **revogado, a partir de 20 de Maio de 2024, o Decreto nº 030/2024, de 01/03/2024**, que designou o servidor **RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, para exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5BF0713A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 019/2024**, de 07/02/2024, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, a partir de 19 de Maio de 2024, da professora a seguir relacionada:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Geovana Lopes Pinheiro	MB-01	E.M. Monsenhor Celso	MB-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:569B1E28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Artigos 61 e 65, da Seção I, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor **RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MA-1, 2º Padrão, **para exercer a função de Assessor Pedagógico, no Setor de Educação Especial**, do Departamento de Educação do Município, **com gratificação de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento inicial da Classe MB, da tabela do Professor, a partir de 21 de Maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB233E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE
RECLASSIFICAÇÃO N.º 005/2024**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra “s”, do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

“O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos”.

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO FINAL LISTA	Nº DA	Nº PROTOCOLO
- Olara Leandro dos Santos	2º lugar	8º lugar		7518/2024 de 20/05/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D81C5607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para HOMOLOGAR as inscrições efetivadas e não efetivadas, conforme disposto no Edital nº 002/2024, tendo em vista não haver nenhum recurso.

Astorga, 22 de maio de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14209378

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023**

**COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10171/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, n.º:3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas, **se dará no dia 27 de maio de 2024 (27/05/2024) às 08h30min.**, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMP), encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s) e disponibilizado no portal de transparência do Município de Balsa Nova, no campo “Licitações”.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 006/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F0387307

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de recape e reestruturação asfáltica em CBUQ da rua Dom Pedro II em Balsa Nova - PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.123.539,99 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/05/2024 as 08h15m do dia 12/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 12/06/2024 as 08h:59m do dia 12/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 12/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

Publicado por:

Renata Wencelowski Costa

Código Identificador:65AD947F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2024

PORTARIA N.º 262/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 12146/2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **VERÔNICA FILIPPI**, matrícula n.º 4686-6, do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

Balsa Nova, 22 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:D81BE502

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, adiante assinado, nos termos do art. 152, inciso II do Regimento Interno deste Poder, **COMUNICA** que, recebeu e se encontra junto a esta Casa, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Prestação de Contas do Poder Executivo, objeto do Processo nº 203820/23 e Parecer Prévio nº 77/24 da Segunda Câmara do TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2022 do Executivo, com parecer pela regularidade das contas do Prefeito Municipal, Marcos Antônio Zanetti.

Informa ainda que o referido processo se encontra a disposição dos eventuais interessados, conforme faculta o art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a partir desta data e ou através do site www.tce.pr.gov.br.

Balsa Nova, 22 de maio de 2024.

NELIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:6F07DEFD

GABINETE
DECRETO Nº 303/2024

SÚMULA: Designa os Membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova – CAISAN, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 970, de 05 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 232, de 12 de dezembro de 2016, e conforme consta no processo administrativo n.º 12462/2024,

DECRETA

Art. 1º. Designa, sem qualquer remuneração, os seguintes Membros Governamentais da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Balsa Nova – CAISAN, no seguinte sentido:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: EMERSON MASSATO WATABANE

Suplente: JESSICA CRISTIANE MACHADO

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Educação

Titular: VIVIANE MILLIORIN

Suplente: EVANDRO WILK

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 95, 07 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:8673230D

GABINETE
DECRETO Nº. 284/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9291/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, registrado sob a matrícula, nº 4331-1, ocupante do cargo de **ARQUITETO URBANISTA**, promovendo-o do Nível III para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:5F5AB638

**GABINETE
DECRETO Nº. 285/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **EMERSON MASSATO WATANABE** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6918/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **EMERSON MASSATO WATANABE**, registrado sob a matrícula, nº 3100-1, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, promovendo-o da classe **D**, para a classe **E**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AF885F56

**GABINETE
DECRETO Nº. 286/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ELIANE FERREIRA FELIX** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 2816/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ELIANE FERREIRA FELIX**, registrada sob a matrícula, nº 3039-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, promovendo-a da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:88A5EBDE

**GABINETE
DECRETO Nº. 287/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **VITAL ALVES DE LIMA** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo**

nº 9293/2024, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VITAL ALVES DE LIMA**, registrado sob a matrícula, nº 4704-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-o da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A08EB580

**GABINETE
DECRETO Nº. 288/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **VITAL ALVES DE LIMA** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9294/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **VITAL ALVES DE LIMA**, registrado sob a matrícula, nº 4704-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-o do Nível **II** para o Nível **III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8C316F17

**GABINETE
DECRETO Nº. 289/2024**

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **RICARDO NIEBESNIAK** conforme especifica. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 8817/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RICARDO NIEBESNIAK**, registrado sob a matrícula, nº 4484-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:C5587CC4

GABINETE

DECRETO Nº. 290/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CLEUSE MARI DE MORAES GONÇALVES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9070/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CLEUSE MARI DE MORAES GONÇALVES**, registrada sob a matrícula, nº 2956-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:B0000892

GABINETE

DECRETO Nº. 291/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6698/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO**, registrada sob a matrícula, nº 4695-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:3D29C89C

GABINETE

DECRETO Nº. 292/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6697/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO**, registrada sob a matrícula, nº 4695-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:63C0FBBB

GABINETE

DECRETO Nº. 293/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **PRISCILA DORNELLES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7377/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **PRISCILA DORNELLES**, registrada sob a matrícula, nº 4693-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:523EDF4B

GABINETE

DECRETO Nº. 294/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA GONÇALVES DA CRUZ** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 6377/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JÉSSICA GONÇALVES DA CRUZ**, registrada sob a matrícula, nº 4694-6, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:A6A7186F

GABINETE

DECRETO Nº. 295/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7020/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4703-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:23CC8EC7

GABINETE

DECRETO Nº. 296/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **TACIANA MARIA GARRETT** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 5912/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **TACIANA MARIA GARRETT**, registrada sob a matrícula, nº 4692-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do **nível I**, para o **nível II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:632811EE

GABINETE

DECRETO Nº. 233/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 1657/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada sob a matrícula, nº 4340-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR**, promovendo-a da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:C66E9180

GABINETE

DECRETO Nº. 297/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 7211/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES**, registrada sob a matrícula, nº 4694-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:F5B5AACC

GABINETE

DECRETO Nº. 298/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ODINEI FRANCISCO BORGES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as

disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9990/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ODINEI FRANCISCO BORGES**, registrado sob a matrícula, nº 4325-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o do Nível **IV** para o Nível **V**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:2D05A806

GABINETE DECRETO Nº 305/2024

SÚMULA: *Revoga o Decreto nº. 357, de 22 de agosto 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 18601/2021,

DECRETA

Art. 1º. Revoga o Decreto n. 357, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:E68119EB

GABINETE DECRETO Nº. 306/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA** conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9292/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4704-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-a da classe **A** para a classe **B**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:A59E957E

GABINETE DECRETO Nº. 307/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA** conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 9300/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 4704-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:482B019D

GABINETE DECRETO Nº. 308/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **CLÉA FÁTIMA FREITAS DE MORAIS** conforme especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10052/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CLÉA FÁTIMA FREITAS DE MORAIS**, registrada sob a matrícula, nº 4698-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, promovendo-a do Nível **I** para o Nível **II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:4E6F71B8

GABINETE DECRETO Nº. 309/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **JAIR ANTONIO SURECK** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10884/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JAIR ANTONIO SURECK**, registrado sob a matrícula, nº 157-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, promovendo-o da classe **H**, para a classe **I**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:D528E310

GABINETE

DECRETO Nº. 310/2024

Súmula: “Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10861/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES**, registrada sob a matrícula, nº 4693-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a do nível **I**, para o nível **II**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:ED04B8AF

GABINETE

DECRETO Nº. 311/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **OZANA LEAL FERREIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10077/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **OZANA LEAL**

FERREIRA, registrada sob a matrícula, nº 1123-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a da classe **E** para a classe **F**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:354D1642

GABINETE

DECRETO Nº. 312/2024

Súmula: “Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, **OZANA LEAL FERREIRA** conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal nº **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo nº 10060/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **OZANA LEAL FERREIRA**, registrada sob a matrícula, nº 1123-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, promovendo-a da classe **F** para a classe **G**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de maio 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:4B4A5312

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 14/2024 DE 20/05/2024** – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 32ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, **PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Edital de Convocação nº. 46.30/2024, de 10/05/2024.

CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR**.

CONTRATADA: **MARIA IZABEL DE CASTRO DOS SANTOS** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS) – **36ª COLOCADA**.

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R\$: 2.290,28** (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).

VIGÊNCIA – **Início em 20/05/2024.**

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20/05/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

MARIA IZABEL DE CASTRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:1673F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/ 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Srº EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.067.024-4 e CPF 540.036.289-34, residente e domiciliado na rua Jacarezinho, 421, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ** – CNPJ nº. 32.945.820/0001-42, situada na: Rua Piracicaba, nº 262, Vila Maria - Bandeirantes – Estado do Paraná, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 32.945.820/0001-42, neste ato representada por sua Presidente **SANDRA DA ROSA ALVES**, brasileira, casa, portadora do RG 8.627.126-5 e CPF 250.642.518-74, residente e domiciliada a Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 438, Vila IBC, Bandeirantes - Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos do Tesouro Municipal, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela resolução 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 14.133/2021, 8666/1993, Leis Municipais nº 831/2023 LOA, nº. 805/2023 nº 726/2020 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira DO OBJETO

Compra de materiais educacionais esportivos que serão utilizados no tratamento adequado para crianças e adolescentes associados na ANJO AZUL com profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, musicoterapeutas, psicopedagogos, pedagogos, natação, recreação e lazer para os associados de forma gratuita. Profissionais qualificados e capacitados com a metodologia ABA indicada por médico neurologista especialista no atendimento ao portador do TEA.

Parágrafo Único DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE e CONSELHO COMPETENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia

alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em parcela única, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.001 – Departamento Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2029 – Associação Anjo Azul – Emendas Impositivas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Cláusula Quarta DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II- Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
Parcela Única	R\$ 17.000,00	Junho / 2024
Total:	R\$ 17.000,00	*****

Cláusula Quinta DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENIENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas

mediante transferência eletrônica, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos recursos, sendo vedado:

- I- Realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
- III- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
- IV- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
- VI- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII- transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência.

Parágrafo Primeiro DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos termos art. 116 § 4º da Lei 8666/1993:

- I- Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- II- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização se verificar em prazos menores que um mês;

Parágrafo Segundo DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo terceiro DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta DAS OBRIGAÇÕES

1- DO CONCEDENTE:

- I. Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados e suplementados para o exercício de 2024, para atendimento ao constante na cláusula primeira;
- II. Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro;
- III. Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Sr. Odair José Lobo de Carvalho, Servidor Público como Secretário Municipal de Saúde, nomeado neste Termo;
- IV. Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TPCR,

pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT, bimestralmente e ao final da transferência.

V. Prestar a qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2- DO CONVENIENTE:

- I. Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Termo de Colaboração.
- II. Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TPCR, pelo SIT-bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.
- III. Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.
- IV. Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Administração Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- V. Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração, ser apresentada em prazo não inferior a vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovantes de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária.

Parágrafo Primeiro

Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de

responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, após análise pelo CONCEDENTE quando da prestação de contas apresentadas, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I- Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

III- A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III- A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SANDRA DA ROSA ALVES

Representante Lega ANJO AZUL

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari Nome: Ednalberto Goulart
CPF: 045.183.179 - 98 CPF: 734.917.569-87

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:F99C1981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO SOBRE O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ESTUDO SOBRE O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA

INTERNA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

A controladoria possui um papel de destaque nas organizações. Junto às entidades públicas, busca propiciar maior transparência e controle dos recursos e com isso surge à necessidade de manter um Sistema de Controle Interno efetivo e abrangente.

Este levantamento tem como objetivo verificar a necessidade real de aumento ou não de profissionais nomeados para exercerem a função gratificada de controle interno no Município de Barra do Jacaré Paraná/PR.

Os resultados do levantamento apresentam a percepção dos profissionais sobre os sistemas de controle e da utilização dos mesmos pelas entidades para fins de auxílio à decisão, destacando que concordam com uso correto dos sistemas de controle interno junto aos gestores.

Desde 2000, quando da inserção da lei de responsabilidade fiscal, as administrações públicas municipais convivem com mudanças principalmente de ordem comportamental e estrutural. Portanto, se faz necessário os gestores conciliarem as alterações observadas no ambiente de regulamentação com o atendimento das demandas da população por serviços públicos de qualidade.

A eficiência administrativa precisa ser considerada em um contexto amplo, em que alguns fatores contribuem para que o discurso dos gestores públicos esteja dissociado da realidade. Isso pode ser percebido em todas as esferas do poder público (Oliveira Júnior, Chaves Júnior, & Lima, 2009).

Catelli (2013) e Borinelli (2006) consideram que a Controladoria é uma área do conhecimento que inclui conceitos e teorias relacionadas à economia, patrimônio, finanças e operações, além do controle de gestão. Ela é também um órgão administrativo, que executa atividades e funções dentro de uma estrutura organizacional.

Tillema (2005) aponta que o bom uso de práticas de controladoria depende do contexto no qual elas são empregadas. Os instrumentos de controladoria são muito amplos, pois este órgão é responsável pelas informações em todo o processo de gestão. No setor público, por exemplo, questões comportamentais que se referem a forma de gerenciar os entes públicos e decorrem, principalmente, das imposições impostas pelas legislações, como a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, a função da controladoria pode ser praticada de forma divergente pela qual se define pela literatura acadêmica.

Diante dos fatores incorporados ao cotidiano das administrações públicas municipais, o presente levantamento tem como questão: **REALIZAR UM ESTUDO SOBRE O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**

Funções do Controle Interno:

ATIVIDADES/FUNÇÕES:

Fiscalizar o Departamento de Contabilidade

Fiscalizar o sistema contábil de informação

Fiscalizar todos os registros contábeis

Fiscalizar a elaboração dos demonstrações contábeis

Fiscalizar os agentes públicos, RH e afins

Fiscalizar o registro e controle patrimonial

Fiscalizar a arrecadação de impostos (registro, recolhimento supervisão etc.)

Fiscalizar o sistema de custos e gastos públicos

Realizar auditoria interna

Fiscalizar a execução dos Convênios Municipais, Estaduais e Federais

Fiscalizar o processo de contratações tercerizadas e PSS

Assessorar na elaboração do planejamento em geral

Assessorar na elaboração do orçamento público

Fiscalizar o controle do planejamento/orçamento

Desenvolver políticas e procedimentos contábeis e de controle

Fiscalizar os processos licitatórios em geral
 Responder as Demandas e demais questionamentos do
 CE/PR
 Realizar avaliações em todos os Convênios do SIT do TCE/PR

Planilha sobre Cargos Existentes e Quantitativo Necessário:

	QUANTIDADE	
	ATUAL	NECESSIDADE
Auxiliar de Fiscalização – Controladoria Interna	01	00
COMISSÃO DE MEMBROS DO CONTROLE INTERNO	02	00

Portanto, de acordo com o levantamento realizado, e pelo fato do Município de Barra do Jacaré/PR, ser um Município de pequeno porte, com cerca de 2.814 habitantes de acordo com o último levantamento do IBGE de 2022. O quantitativo necessário de servidores necessários para a execução das atividades de Controle Interno é de Um Servidor. Não havendo necessidade da nomeação e/ou contratação de mais um servidor até a presente data.

Barra do Jacaré /PR, 30 de Abril de 2024.

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS

Secretario Municipal De Finanças

REFERÊNCIAS

BORINELLI, M. L. (2006). *Estrutura conceitual/ básica zfe contra/acforia*: sistematização à luz da teoria e da prática. Tese de Doutorado em Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal. **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em: 14 de Nov. de 2023.

BRASIL. IBGE/CIDADES. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/cambara/panorama>. Acesso em: 14 de Nov. de 2023.

em:

CATELLI, A. (2013). *Controladoria: uma abordagem da gestão econômica* - GECON. 2. ed. São Paulo: Atlas.

TILLEMA, S. (2005). *Towards an integrated contingency framework for MAS sophistication*: Case studies on the scope of accounting instruments in Dutch power and gas companies. Management Accounting Research, 16(1), p. 101-129.

OLIVEIRA, Júnior, N. J., CHAVES Júnior, O. D. L., & Lima, M. S. (2009). A controladoria nas organizações públicas municipais: um estudo de caso. Revista Universo Contábil, p. 38.

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C807961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ESTUDO SOBRE O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO SOBRE O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NECESSÁRIOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES VINCULADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PARANÁ/PR

Este levantamento tem como objetivo verificar a necessidade real de aumento ou não de profissionais nomeados para exercerem cargos públicos através de processos de seleção; concurso público e/ou cargo em comissão e função gratificada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Do Jacaré/PR.

Os resultados do levantamento apresentam a percepção do volume de serviço apresentado até o presente momento nos Departamentos de Contabilidade, Finanças, Tributação e Fiscalização vinculados à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

A eficiência administrativa precisa ser considerada em um contexto amplo, em que alguns fatores contribuem para que o discurso dos gestores públicos esteja dissociado da realidade. Isso pode ser percebido em todas as esferas do poder público (Oliveira Júnior, Chaves Júnior, & Lima, 2009). Bem como também buscar atender de forma eficiente o que dita a Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei nº 101/2000.

Diante dos fatores incorporados ao cotidiano das administrações públicas municipais, o presente levantamento tem como questão: **Realizar um estudo sobre o quantitativo de profissionais/servidores da Secretaria Municipal de Finanças necessários para exercer as funções vinculadas da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**

PLANILHA SOBRE CARGOS EXISTENTES E QUANTITATIVO NECESSÁRIO

CARGOS DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	QUANTIDADE:	
	ATUAL	NECESSIDADE
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
TESOUREIRO – FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR EFETIVO	1	0
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1	0
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	0
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
CONTADOR	1	0
TÉCNICO CONTÁBIL	1	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1
ESTAGIÁRIO	1	0
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
DIRETOR TRIBUTÁRIO	1	0
ESCRITURÁRIO/ ASSISTENTE DE ADM	1	0
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	0	1

Resultado: Conforme o estudo realizado, há necessidade de contratação de servidores.

Barra do Jacaré Paraná, 30 de Abril de 2024.

ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS

Secretario Municipal de Fianças

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal. **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**. disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

OLIVEIRA, Júnior, N. J., CHAVES Júnior, O. D. L., & Lima, M. S. (2009). A controladoria nas

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
Código Identificador:37FDBFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 1720 / 2024

Súmula: Dispõe sobre os critérios para a gestão dos restos à pagar, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por lei.

artigo 36; e

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, em especial no considerando ainda a urgência, a necessidade e o interesse público sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se, pela Administração Pública, como Restos a Pagar as despesas devidamente empenhadas no exercício, mas, no entanto, não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 2º. As despesas públicas constituídas como Restos a Pagar dividem-se em “Restos a Pagar Processados” e “Restos a Pagar Não Processados”.

§ 1º. Consideram-se despesas de Restos a Pagar Processadas as que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, já tenha entregue o bem ou serviço e a que tenha reconhecido como líquido e certo o seu direito ao respectivo pagamento.

§ 2º. Consideram-se despesas de Restos a Pagar Não Processadas as que ainda dependem da entrega, pelo fornecedor, dos bens ou serviços; ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade pública competente.

Art. 3º. A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles; o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 1º. O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, é uma reserva que se faz como garantia ao fornecedor ou ao prestador do serviço que o material entregue ou o serviço prestado será pago.

§ 2º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, procede-se a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, atesta-se sobre o cumprimento, por parte do credor, das condições previamente acertadas na licitação, no contrato ou no empenho.

§ 3º. O pagamento da despesa se dá em dois momentos, com a emissão da ordem de pagamento e com o efetivo pagamento propriamente dito ao beneficiário.

Art. 4º. A inscrição de despesas em Restos a Pagar será realizada na data do encerramento do exercício financeiro mediante registros contábeis.

Art. 5º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processadas terão vigência de um exercício financeiro a partir de sua inscrição e ou serão cancelados até 31 de dezembro do ano subsequente à sua inscrição, exceto se:

I — vierem a ser liquidadas nesse período;

II — referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;

III — referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependam de Licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo concedente.

Art. 6º. Durante a execução dos Restos a Pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 7º. O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor

Art. 8º. O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 9º. As despesas inscritas em Restos a Pagar prescrevem depois de 5 (cinco) anos da data de sua inscrição.

Art. 10. Como regra geral somente os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados, pois os Processados ainda representam obrigação líquida e certa do Município para com seus credores, pelo menos durante cinco anos após a respectiva inscrição.

Art. 11. O cancelamento de Restos a Pagar Processado somente poderá ocorrer mediante abertura de processo interno na Unidade Gestora de origem do empenho, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do cancelamento junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º — Será possível cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processado nos seguintes casos:

I - para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como “Despesas de Exercícios Anteriores”;

II - quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;

III — quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa.

§ 2º - Ocorrendo a retenção e o recolhimento dos tributos relativos à nota fiscal de prestação de serviços e/ou entrega de materiais referentes à despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, deve-se verificar a possibilidade da compensação tributária dos valores recolhidos ou a apuração da responsabilidade funcional, uma vez que a Prefeitura não poderá assumir esse ônus.

Art. 12. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de “Processo Administrativo”, poderá ter seu pagamento efetuado em até cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 13. Em todas as hipóteses de cancelamento de Restos à Pagar previstas no presente Decreto, sejam Processados ou não Processados, haverá a necessidade de edição prévia de Decreto o qual preverá expressamente os números dos empenhos cancelados.

Art. 14. Fica vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos dois quadrimestres do mandato do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de maio de 2024.

ROGER ADAM BRIAN DOS SANTOS

Secretário de Finanças

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:8D5054C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR. **CONVIDA** os membros do Conselho Municipal de Saúde, Prefeito, Vereadores, Secretários e Diretores Municipais, Representantes de Entidades e Associações e toda população para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**, onde serão apresentados os serviços prestados, receitas recebidas e despesas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A reunião será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Rui Barbosa, 98, Centro, no dia 29 de maio de 2024 as 15:00 horas.

Barra do Jacaré/ PR, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 153/2023

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:2B906E20**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: D M C BONETTI TERRAPLANAGEM

Vigência...: Início: 22/05/2024 Término: 10/04/2025

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL5/2024

Recursos...: Dotação: 270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

444 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

281 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

279 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/05/2024

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:CA323B3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL5/2024**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO.

Empresa Credenciada:**MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**

CNPJ: 39.144.909/0001-59

Data do Credenciamento: 22/05/2024

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:A210C6E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL5/2024**Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E AUTO PROPELIDO.

Empresa Credenciada:**A. J. AGRONEGOCIOS LTDA**

CNPJ: 50.005.445/0001-32

Data do Credenciamento: 22/05/2024

Bela Vista da Caroba, 22 de maio de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:6DA22E0A**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL PARA
TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO**

O MUNICÍPIO DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor RODRIGO ROSSONI, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.L/SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, AUGUSTO BERTOLETTI, brasileiro, casado, CPF nº 371.800.539-53, residente e domiciliado na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, e, sua esposa, HELENA MAGNABOSCO BERTOLETTI, brasileira, casada, CPF nº 306.277.969-15, residente e domiciliada na cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84.640-000, casados entre si em comunhão universal de bens, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADOS, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº 012/2024, e alterado pelo Decreto Municipal nº 033/2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, ainda, foi autorizado pela Casa de Leis Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2348, de 06 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 2352, de 19 de março de 2024, para desapropriar

4.845,33 m², de acordo com o mapa anexo e memorial descritivo, do imóvel urbano, situado neste Município, **constante da matrícula 22.613** do 1º Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR, de propriedade de **AUGUSTO BERTOLETTI e HELENA MAGNABOSCO BERTOLETTI**, destinado a conservação de via urbana já consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, está dentro da área da matrícula nº **22.613**, possui o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.107.039,6700 m e E 445.790,7000 m; situado no limite com a Rua Silvio Sebben, deste, segue confrontando com a Rua Silvio Sebben, com o seguinte azimute e distância: 83°42'44" e 110,02 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.107.051,7200 m e E 445.900,0600 m; situado no limite com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 173°42'49" e 37,72 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.107.014,2300 m e E 445.904,1900 m; situado no limite com Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, deste, segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 22.613, com o seguinte azimute e distância: 253°37'31" e 98,26 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.106.986,5300 m e E 445.809,9200 m, situado no limite com a Avenida Prefeito Farid Abraão, deste, segue confrontando com a Avenida Prefeito Farid Abraão, com o seguinte azimute e distância: 340°6'56" e 56,51 m até o vértice inicial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 726.799,50 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) conforme laudo elaborado pela Comissão de Avaliação, designada através do Decreto n.º 49/2022, pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após matriculado no Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo único. Correrá à conta do Expropriante o pagamento das despesas relativas à transferência de titularidade do imóvel expropriado.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos EXPROPRIADOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

O Município se imitirá na posse do imóvel descrito na cláusula primeira, o qual será entregue pelos Expropriados, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, podendo o Município praticar todos os atos decorrentes da posse, a contar da data da assinatura deste termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Bituruna, 21 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

AUGUSTO BERTOLETTI

Expropriado

HELENA M. BERTOLETTI

Cônjuge

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:933178EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Bituruna, CNPJ 81.648.859/0001-03, torna público que recebeu do IAT, a concessão de Licença Prévia do Loteamento Industrial, inicialmente denominado Gerando Empregos (inicialmente denominado Progrida Bituruna), a ser implantado na Linha São Jose do Bettega, KM 01, Bituruna PR, conforme matrícula 10174, registrada no 1º. Ofício de Imóveis da comarca de Uniao da Vitoria, conforme Licença Prévia IAT n.º 186222.

Publicado por:

Eneias Santos Mello

Código Identificador:E4508755

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **10 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 95.958,88 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 10 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br**.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Maio de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Francieli Leite Gomes

Código Identificador:AE7535BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **12 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço (item/lote), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA, EMPILHADEIRA, ESTEIRAS DE ELEVAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, E PRENSA ENFARDADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL 4103040/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

VALOR TOTAL: R\$ 274.143,08 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 12 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.
Boa Ventura de São Roque, 22 de Maio de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Francieli Leite Gomes

Código Identificador:D1675BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público a **NOVA DATA DE ABERTURA** no dia **07 de junho de 2024 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS TERCEIRIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 59.761,12 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 07 de JUNHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura devido a aceitação parcial do pedido de impugnação recebido por uma proponente.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Maio de 2024.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 56/2024

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:EE28A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº18/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 6X4 E 1(UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO DE SEIS LINHAS. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº047/2024 – DEAGRO E A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de maio de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ:11.097.671/0001-39 com o lote: 1 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0001-27 com o lote: 2 no valor total de R\$ 663.850,00 (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Totalizando valor total de: R\$ 723.850,00(setecentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B5D12F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2024.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, sita R JOAO EUGENIO BATISTA, 216 - CEP: 81810525 - BAIRRO: XAXIM- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.396.092/0001-10

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SHOW DO PALHAÇO TUBINHO, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA) NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/05/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR CNPJ sob n.º 07.396.092/0001-10
--	---

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:864EE930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA 497, 0 SALA A - CEP: 87260000 - BAIRRO: CENTRO- Araruna/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.991.915/0001-92

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS COM JABOR, CAPELO, FAIXA E CANUDO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.989,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/05/2024.

Contratante EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	Contratado RAQUELINE TEIXEIRA Papel.com LTDA ME CNPJ sob n.º 06.991.915/0001-92
--	--

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6462026A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 158/2024

DECRETO N° 158/2024
DATA: 22/05/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Boa Vista da Aparecida/PR, para o biênio 2024-2026, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Boa Vista da Aparecida/PR, para o biênio 2024-2026, assim constituído:

Nome	Entidade	Situação
Celia Regina Peres Weierbacher	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Andressa Nayane Fernandes Manzani	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Leomar Paulo Granetto	Diretor de Escola da Rede Estadual de ensino	Titular
Rosangela Aparecida Santiago	Diretor de Escola da Rede Estadual de ensino	Suplente
Edson João Pinto	Diretor de Escola da Rede Municipal de ensino	Titular
Clarice Nunes Vanni Viani	Diretor de Escola da Rede Municipal de ensino	Suplente
Leandro Moresco	Pais de alunos	Titular
Kalinca Bruski	Pais de alunos	Suplente

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros descritos acima, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A67A07A8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2024

DECRETO N° 159/2024
Data: 22/05/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 120/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 120/2024, que atribuiu o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), valor a ser pago para a concessão de direito real de uso do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E46503C9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E.
005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 19.813.396/0001-14
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO;	SERVIÇOS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3D45B58D

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 45.493,30 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R\$ 56.509,48 (cinquenta e seis mil quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D4F509D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 37.303,72 (trinta e sete mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 43.393,77 (quarenta e tres mil trezentos e noventa e tres reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E90F80CE

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D7A351D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	3/2024
Modalidade nº:	Concorrência
Data Homologação:	22/05/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DO TIPO CBUQ, EM TRECHO DE 380 METROS, E DE TST, EM TRECHO DE 628,37 METROS, TOTALIZANDO 1.008,37 METROS E ÁREA TOTAL DE 6.050,22M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA RUA GASPAR CECCON, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.935.350/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:41928F1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 110/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS DO TIPO CBUQ, EM TRECHO DE 380 METROS, E DE TST, EM TRECHO DE 628,37 METROS, TOTALIZANDO 1.008,37 METROS E ÁREA TOTAL DE 6.050,22M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA RUA GASPAR CECCON, NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

CONTRATADO: LOCATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 10.935.350/0001-01

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 920.000,00(NOVECIENTOS E VINTE MIL).

BOCAIUVA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EFC735D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 8-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 13/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos.

Recebimento das propostas: de 27/05/2024 às 08h30min até 13/06/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 13/06/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 13/06/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FE55091

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO Nº 187-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Attilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZOCATTO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C82EE2EA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 18-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 11/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais gráficos.

Recebimento das propostas: de 27/05/2024 às 08h30min até 11/06/2024 às 13h00min.

Abertura das propostas: 11/06/2024, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 11/06/2024, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D8080EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1257/2024

"Institui e nomeia Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, para atuar no cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 3/2024."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei 1.087, de 10 de outubro de 2022, com competência para atuar no cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 3/2024 e:

I - Avaliar a autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas negras, emitindo manifestação acerca da qualificação ou não do candidato nesta condição;

II - Emitir declaração de atendimento do disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, pelo candidato no concurso público.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas acerca da qualificação do candidato como pessoa negra, a Comissão Especial poderá solicitar diligências ou a presença do candidato para esclarecimentos, admitido o registro visual.

Art. 2º. A Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação de Reserva de Vagas será composta pelos seguintes membros:

I – DÉRICK WESSLENN FERNANDES - PRESIDENTE

II – DILAMAR SABI - MEMBRO

III – BRUNA DIETRICH MASSMANN

IV – ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES

V – SARA MARITA DE JESUS

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74A9C94C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5389 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período Férias
FRANCIELI GERALDI	920	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	20,00	23/09/2023 23/09/2024	A 20/05/2024 A 08/06/2024
CARINA DONINI RUPPEL	654	Professora de Educação Infantil	6.00	18/02/2022 17/02/2023	A 21/05/2024 A 26/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contrárias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3569C94B

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 3/2024
EDITAL Nº 12/2024

A Comissão Especial de Heteroidentificação, instituída através do Decreto Municipal n.º 1257/2024, para fins de cumprimento do edital do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 do Quadro de Pessoal do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com as condições estipuladas na Lei Municipal 1087/2022, **CONVOCA** os candidatos autodeclarados afrodescendentes habilitados e classificados na fase da Prova Escrita Objetiva, na forma do disposto deste Edital para o **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, a ser realizado na data de **04 de junho de 2024 às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, situada na Rua São Paulo, nº 185, Centro, CEP: 85.708-000, observada a seguinte ordem de avaliações:

O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido por Comissão, compostas por 5 (cinco) membros, observados critérios estabelecidos na Lei Municipal 1087/2022, para análise e parecer acerca da condição de pessoa afrodescendente dos candidatos aprovados que assim se declararam.

A Comissão realizará entrevistas individualizadas, que serão registradas em sistema audiovisual.

Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com 30 (trinta) minutos de antecedência ao período indicado para sua avaliação, sendo certo que, após o início dos trabalhos, não será mais

permitida a entrada no recinto especialmente designado para esta fase do certame, o que acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados.

Os candidatos deverão estar munidos do formulário de autodeclaração, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento, que poderão ser retidas pela comissão.

O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, da qual caberá, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, que decidirá.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:85588372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação da Deliberação 004/2024– CEDM/PR do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.189/2015, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 22 de maio de 2024.

RESOLVE

- **Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 004/2024 do CEDM/PR, referente ao Incentivo para **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às violências contra as Mulheres**. Repasse de recursos financeiros aos Municípios na modalidade de fundo a fundo.

- **Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2024.

Fernanda Cristina Segalin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:99028068

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 03 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
95º	109724	ELIANE DOMINGOS DE SOUZA

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:3AD3AFC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº **26.499.438/0001-50**, Representada pelo Sócio - Administrador Sr. **FERNANDO ZANCANARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.115.542-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.839.409-88.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica a presente licitação tem por objetivo a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal em CBUQ na Rodovia Dom Agostinho no município de Bom Sucesso do Sul-Pr numa extensão de 2.600 KM e área de 18.682,10m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento Fomento Paraná SFM nº 4514/2024 representado pela Agência de Fomento do Paraná S.A e o Município de Bom Sucesso do Sul, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consordância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024.

VALOR: R\$ 2.945.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de MAIO de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 21 de MAIO de 2024.

(Assinado Digitalmente)

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:61FD6766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2024 -
DISPENSA DE PEQUENO VALOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta acima citada. Considerando que a presente contratação apresenta um

baixo custo, enquadrando-se na situação disposta na Resolução n.º 06/2023 e respeita os limites previstos no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Pequeno Valor, conforme segue:

EMPRESA: Leandro Rudnicki - ME

CNPJ: 24.795.737/0001-06

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para vistoria da fiação elétrica e demais utensílios pertinentes, com posterior apresentação de laudo, o qual deverá informar as condições atuais da rede elétrica, apontando a necessidade de eventuais reparos, bem como quais as soluções a serem adotadas para que a rede elétrica suporte todos os equipamentos existentes neste Poder Legislativo.

VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Braganey, 22 de maio de 2024.

ANA ROSA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:F7FBB9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

DELMIR SANAGIOTTO, presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, torna público que a audiência pública referente ao Primeiro (1º) quadrimestre do exercício de 2024, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- Câmara Municipal de Braganey

Localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993

Data- 28 de maio de 2024

HORÁRIO- 14h15 min

Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 22 de maio de 2024

DELMIR SANAGITTO

Presidente CMS

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:B47F1896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), do Município de Braganey/ Paraná, no uso de atribuições legais, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

DATA- 28 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO- 14h00min

Braganey, 22 de maio de 2024.

JOEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR

Presidente CMDCA

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:2DE43D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, de conformidade com o parágrafo único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar Possa, que fará realizar:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

DATA – 28 de maio de 2024

Horário- 14:30 h.

Local: Camara Municipal

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 22 de maio de 2024

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Rigamonti

Código Identificador:C3CDBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução global da obra** de contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.705,20 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Bairro Bragantina:Rua Paraná, entre a Rua São Luis e Rua Adis, Rua São Luis, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Bom Jesus, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Pedro Ivo, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Adis, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 14.133/21, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROponente	VALOR TOTAL
01	MONSTER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81	R\$ 435.500,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil).

BRAGANEY, 22 DE MAIO DE 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:054D279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução global da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.708,31 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Distrito Longuinópolis Avenida Brasil e Sede Estrada Saída Braganey a Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 14.133/21, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPOSITANTE	VALOR TOTAL
01	(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 72.074.024/0001-04	R\$ 1.761.100,00 (Um milhão setecentos e sessenta e um mil, com cem reais).

BRAGANEY, 22 DE MAIO DE 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:812FA558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2024

Decreto nº 42/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.878,21 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.811.0019.1.013		EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO	
880 - 4.4.90.51.00.00	814	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.878,21
		Total.....:	1.878,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.878,21
		Total.....:	1.878,21

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C86265CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY
– PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA LIOTTO
OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-
04.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 72.074.024/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369, KM 499 + 500M, S/N, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Dirceu Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 2.187.556-2 SESP/PR** e **CPF nº 326.976.949-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2023, contrato 039/2023**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO

Contratação de uma empresa para execução global da obra de **Urbanização da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina.

CLÁUSULA PRIMEIRA:AUMENTO DE METAFISICA

Face ao disposto no Art. 125 da Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 7,8296% (sete virgula oito dois e noventa e seis por cento) do contrato original de R\$ 4.709.520,73 (Quatro milhões, setecentos e nove mil, com quinhentos e vinte reais, e setenta e três centavos), o que apresenta um aumento de R\$ 368.740,36 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais, com trinta e seis centavos), passando o contrato, a ter o valor de **R\$ 5.078.260,09 (Cinco milhões, setenta e oito reais, com duzentos e sessenta reais, e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 22 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Liotto Obras e Pavimentações LTDA

CNPJ: 72.074.024/0001-04

DIRCEU LUIZ LIOTTO

RG: 2.187.556-2 SESP/PR e

CPF nº 326.976.949-00

Contratada

01) Testemunha 02) Testemunha

Cleber Robison Martini Suellen de Godoi

CPF: 082.690.449-11 CPF: 082.362.489-76

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:9AA31D92

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 641/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM ATRASO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. – Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa até 31 de DEZEMBRO de 2023, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com o seguinte critério de benefício:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros, multas e atualização monetária;

II - pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º. Em caso de pagamento parcelado, a 1ª parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Artigo 2º. – Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, (Setor de Tributação), autorizado a emitir boletos de cobrança em nome do contribuinte.

Artigo 3º. – Os benefícios fiscais previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, independe de formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando concedido automaticamente, a partir da data de publicação desta lei.

§ Único – A cobrança dos débitos fiscais assim reduzidos se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo desta lei, e o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Artigo 4º. – O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até 10 de dezembro 2024.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a

Setor de Tributos no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao responsável pelo Setor de Tributação, para deferir ou indeferir o parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Artigo 5º. – Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% ao dia até o limite de 10%, e atualização monetária.

Artigo 6º. – O atraso superior a 3 (três) parcelas no pagamento do boleto de cobrança, emitido na forma do artigo terceiro desta lei, acarretará o vencimento antecipado da obrigação e o contribuinte perderá os benefícios concedidos, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação das penalidades constantes no artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º. – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação vigente.

Artigo 8º. – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei, não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título.

Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.

Artigo 10. – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até 10 de dezembro de 2024.

Artigo 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 21 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:84152065

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 642/2024**

SÚMULA: Autoriza o Município a Celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

Art. 2º - Fica o Município de Cafeara, autorizado a repassar subvenção mensal, no ano de 2024, o montante de R\$112.045,92 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), podendo ser deduzido deste montante as variações de valores em função do número de alunos e dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara, 21 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BC1C3C9C

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 2336/2024

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 375,00m² (Trezentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados) constante do lote nº 01A, da quadra nº 04, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 1-A1 - Pela frente medindo 18,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Alfredo Borges Monteiro, esquina com Rua: Hélio Barco, 267; Pelo lado direito medindo 12,50 metros lineares confronta-se com a Rua: Hélio Barco; Pelo lado esquerdo medindo 12,50 metros lineares confronta-se com o lote 1-A2; Pelos Fundos medindo 18,00 metros lineares confronta com o lote 01-B, perfazendo uma área de (225,00 Metros Quadrados.), com benfeitoria, 01 casa de alvenaria medindo 70,00m² número do lote 267 inscrição 01010040025001;

Lote nº 1-A2 - Pela frente medindo 12,00 metros lineares, confronta-se com a Rua: Alfredo Borges Monteiro, 55; Pelo lado direito medindo 12,50 metros lineares confronta-se com lote 1-A1; Pelo lado esquerdo medindo 12,50 metros lineares confronta-se com o lote 05; Pelos Fundos medindo 12,00 metros lineares confronta com o lote 01-B, perfazendo uma área de (150,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 55 01010040455001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte Quatro (20/05/2024).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8406AFA9

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para as competições esportivas no município de Cafeara-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.487,51 - (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 28/05/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:501E8A6F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Convocar Conselheira Tutelar Suplente.

A Senhora MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente – a Senhora MARIA APARECIDA PELAIS, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar Suplente.

A convocada deverá comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafeara entre os dias 23 e 24/05/2024, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Munida das documentações abaixo relacionadas, para processo de admissão:
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteira) ou casamento;

- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e quando couber;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Dados da conta bancária na Cooperativa SICREDI;
- Declaração de bens.

O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafeara, 22 de maio de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7DCB33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ROSINETE DE JESUS SOUZA** aprovado em 34º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocado através de Edital nº 006/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3023 pg. 73-74 na data de 15/05/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 22 de maio de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE66B8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SERGIO HELENA, inscrito no R.G.Nº 20.238.599-1, CPF Nº 106.413.938-81, residente à Rua Adão Moreira, 15 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/05/2024** e término em **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SERGIO HELENA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3AB9C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ADRIANE DA APARECIDA LOPES, inscrito no R.G.Nº 15.216.585-4, CPF Nº 012.570.509-31, residente à Rua Elizabete Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/05/2024** e término em **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ADRIANE DA APARECIDA LOPES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5397C679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO, inscrito no R.G.Nº 063696292017-1, CPF Nº 088.174.493-00, residente à Rua Ingrid Ruzin, 125 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime

de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/05/2024** e término em **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18ED43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VALMIR MACEDO, inscrito no R.G.Nº 9.203.613-8, CPF Nº 742.209.939-91, residente à Rua João Miguel, 35 - Condomínio Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/05/2024** e término em **22/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VALMIR MACEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25B5F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2020– DISPENSA Nº 013/2020.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2020– DISPENSA Nº 013/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: proprietários do imóvel Srs.(as) **Hildemar de Lima**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cafelândia/Pr e **Marilete Maciejewski Zampar**, brasileira residente e domiciliada em Palmitópolis, cidade de Nova Aurora/PR. Representados pela empresa Empreendimentos Imobiliários Karisma S/C Ltda CNPJ nº 03.542.146/0001-57, Administrador Sr. Adriano Miguel Pagan.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R\$ 1.018,10 (mil e dezoito reais e dez centavos) para R\$ 1.055,66 (mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,69% (três virgula sessenta e nove percentuais), conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo

Fica alterada a cláusula oitava (**da vigência**) do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 27/05/2025, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e Adriano Miguel Pagan

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 21/05/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C81FC3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Certificado do curso de vigilante (para o cargo de vigia diurno), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 007/2024 – PSS Nº 001/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data Nascimento de
9º	ROSANA FERRETTI	Cozinheira	20/08/1977
10º	AMANDA PEREIRA MACHADO	Cozinheira	05/06/2005
37º	ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES	Servente de Serviços Gerais	04/08/1976
38º	LINDAMIR DA CONCEIÇÃO DE GOIS	Servente de Serviços Gerais	30/03/1974

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C398498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 301/2024-DRH

PORTARIA N.º 301/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva exercer a função gratificada de Divisão de Apoio Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º **REVOGAR** a partir de 13/05/2024 a Portaria Nº 662/2023-DRH, que designou a servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO** matrícula 80201, para exercer a função gratificada de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº046/2024-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F81CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 302/2024-DRH

PORTARIA N.º 302/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º. **Reenquadrar servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA	NÍVEL	REF.
------	-------	-----------	-------	--------	-------	------

JULIANA GOMES	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	767321818	GEM	B	N-I	7
---------------	--------------------------	-----------	-----	---	-----	---

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C231099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº059/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº046/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de “KIT LANCHE” em atendimento à lei municipal nº 1.763/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.**

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECF03C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 303/2024-DRH

PORTARIA N.º 303/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupantes de Cargo efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

RESOLVE

Art. 1.º Reenquadrar a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante de Cargo Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL SALARIAL ATUAL	NOVO NÍVEL SALARIAL
SUELI SQUIZZATTO MARIA	77011	PROFESSOR HORAS	205	6

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº119/2024-SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC5811F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 304/2024-DRH

PORTARIA N.º 304/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ISABELLE VICENTE FERREIRA	PROFESSOR HORAS	20767322015	15/05/2024	24/05/2024
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	07/05/2024	29/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A158F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 305/2024-DRH

PORTARIA N.º 305/2024-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Sem Vencimentos de Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença Sem Vencimentos da Servidora **DANIELI AXIONOV**, matricula 81371, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, pelo período compreendido de 22/05/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 293/2023-DRH que concedeu licença sem vencimentos à servidora de 23/05/2023 a 21/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2F0D521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2024-DRH

PORTARIA Nº 306/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza as avaliações de desempenho dos servidores e do estágio probatório de acordo com o art. 41 § 4º. Da Constituição Federal e art. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 1.143/2011 e Lei nº 1.708/2020.

RESOLVE

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório, por local de trabalho, dos Servidores Públicos de Cafelândia, com a responsabilidade de avaliar os servidores do quadro geral deste Município, assim composta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Adriana Pasquali Agnoletto;
- Eliane Cristina De Luca da Silva;
- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- Eneri Lourenço Perboni;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Fabio Cezar Rozzini.
- Silvio De Lucca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Ademir Tenfen;
- Ana de Oliveira;
- Paulo Sergio Moreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Jeferson Leindecker;
- Lírio Wanzuita;
- Luiz de Carvalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO:

- Cícero Virissimo
- Irio Alberto Obermeier
- José Fuzinato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Albino José Borges;
- Daiane Cristina Brandão;
- Raquel Pereira Motter.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER:

- Andrea Girelli
- Sueli Aparecida Braga Bartzike;

- Sorli Domingos Porto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Anderson Luiz Alves de Almeida;
- Marcia Martinho;
- Simone Oleinik Gehlen

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Edson Vogt;
- Marta Campestrini;
- Simone de Fatima Medeiros.

ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA:

- Elinete Silva de Sousa
- Amanda Patricia Schipitoski
- Marilei Taija

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO:

- Clayson Damazio
- Lucilene Zanotto Drachler
- Elizabete Floriani Rogeski

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES:

- Lucineia Rosa da Silva Alberton
- Erica Fernanda Eising Vailon
- Liamara Resch

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA:

- Hilda Griz Silva Deon
- Micheli Aparecida Moletta Conke
- Andressa Gomes Janning Lunardi

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER:

- Cleonice Gatto Tessari Meurer
- Ana Lucia Dorival
- Eliane de Castilho Daniel

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII:

- Claudiani de Freitas Troice da Silva
- Kelimar Luana de Souza
- Tania Cardoso Pimentel

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS:

- Katia Julieta Barzotto
- Rozeni Soares Medeiros
- Thiara Colombo Ferreira

Art. 2º. Nas Secretarias, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais onde não tiver 03 (três) membros para compor a comissão de avaliação e estágio probatório por local de trabalho, será (completada) pelos membros da comissão de avaliação de desempenho das respectivas Secretarias.

Art.3º. Compete à esta Comissão de Avaliação de Desempenho e estágio probatório por local de trabalho:

- Manter registro de todas as ocorrências relativas ao desempenho do servidor no período, a fim de subsidiar as atribuições dos conceitos quando da avaliação;
- Entrevistar o avaliado dando ciência dos resultados da avaliação e estabelecer com ele os objetivos e metas para o próximo período;
- Na ocorrência de avaliação com desempenho insuficiente, encaminhar relatório das ocorrências;
- Devolver o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado, até as datas indicadas pelo Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações e documentações de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria N.º 126/2024-DRH.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:86FB546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº059/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº046/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de “KIT LANCHE” em atendimento à lei municipal nº 1.763/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 – DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E180F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº0 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – Pregão ELETRÔNICO nº0 28/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

LOCADOR: AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.582.578/0002-08, RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 1285 SALA 3/81 - CEP: 89204001 - BAIRRO: CENTRO, relacionamento@arcerto.com, CIDADE: Joinville/SC, Joinville/SC neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ARTHUR NICOLAU

LIMONTA, portador da cédula de identidade RG Nº, devidamente inscrito no CPF Nº 043.330.029-90.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor Total: R\$ 425.190,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, ARTHUR NICOLAU LIMONTA

Vigência: 22/05/2024 a 21/05/2025.

Data da Assinatura: 22/05/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 8EF2D007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO Nº
047.2024 - HORAS MÁQUINAS**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº060/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº047/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações para prestação de serviços de horas-máquinas (caminhão basculante, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira e trator de esteiras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.038.752,00 (um milhão e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2024.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 25F26E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 002.2024 - CISTERNAS**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº058/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº002/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para construção de 03 (três) cisternas, a serem construídas neste município de Cafelândia/PR, na Escola Theofânio Agapito Maltezo, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus e Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Os recursos necessários para execução do objeto, serão utilizados recursos próprios e provenientes do Convênio nº 4500068896, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Itaipu Binacional. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$187.906,79 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e seis reais e setenta e nove centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **12 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 22 de maio de 2024.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 5A69462B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL SEDUC DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº
02/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: sme.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal

36 - Telefone (43) 3429-1242 ramal 218

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

**EDITAL SEDUC DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº
02/2024**

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC, nomeada através da Portaria sob nº 160/2024, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**, a classificação Provisória dos candidatos.

Os candidatos inscritos terão o prazo de 23 e 24 de maio, sendo 2 (dois) dias úteis para interpor recurso junto à Secretária de Educação de Califórnia, conforme Edital sob nº 01/2024.

Candidato	T.S.	L.P.1	L.P.2	C.E	Total	Clas.
Ana Paula Gasparetto	2,5	2,0	1,5	4,0	10,0	1º
Fátima Aparecida de Paula	2,5	2,0	0,0	5,0	9,5	2º
Elizabeth Conerado	2,0	2,0	0,0	5,0	9,0	3º
Sabrina Antonia da Glória Silva	0,2	2,0	3,0	3,0	8,2	4º
Suzimar Montanini de Souza	0,4	0,2	1,5	4,0	7,9	5º
Denise Bartko Alencar	2,0	2,0	0,0	3,0	7,0	6º
Mateus Camargo Lazaretti	0,3	2,0	1,5	3,0	6,8	7º
Aline Martins de Souza	0,2	2,0	1,5	3,0	6,7	8º
Elisângela Lopes dos Santos	1,2	2,0	0,0	2,0	5,2	9º
Andrielly Ramos da Silva Abreu	0,2	2,0	0,0	3,0	5,2	10º
Sirlene Aparecida Lopes	0,0	2,0	0,0	3,0	5,0	11º
Isabella Cristina de Freitas	0,2	2,0	0,0	2,0	4,2	12º
Tereza Rafaela Sinkoc	0,1	2,0	0,0	0,0	2,1	13º
Kellen Ferreira Kmeth	0,2	0,0	0,0	0,0	0,2	14º
Fernanda Aparecida Vágua Feitosa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15º

T.S: Tempo de Serviço (0,1 Pra cada ano completo trabalhado)

L.P.1: Graduação em Pedagogia (2,0 curso completo)

L.P.2: Outros cursos de graduação na área da educação (1,5 cada curso)

C.E: Curso de Especialização na área da educação (1,0 para cada especialização dentro da área da educação)

Total: Total de pontos somados

Clas. Ordem de Classificação

Obs: Houve critério de desempate definidos no edital 01/2024.

Califórnia, 22 de Maio de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador: 234E7217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 033/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA CAPACITADA PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO JACUCACA.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 22 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:40F2BD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 06 de junho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de trator cortador de grama dirigível a gasolina com coletor. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:031C6FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: Aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) Sacos Ecológicos (Big Bag) para Coleta Seletiva de Resíduos em atendimento as demandas do Município de Califórnia/PR.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS
CNPJ: 37.241.906/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 21/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3B92AB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 084/2024

DECRETO N.º 084/2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº045/2024 conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art.º. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto nº45/2024 para alterar a partir de 01/04/2024, conforme Lei Complementar nº005/2024 art.6º§ XI, lei que altera a Lei Complementar nº001/2015, 1 (uma) vaga do cargo Assessor da Secretaria de Meio Ambiente, para Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ficando nomeada para a nova vaga da SEAFIPLAN a servidora **SIRLEI JUVENTINO NUNES**.

Art.º. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos retroagem a 01/04/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 2º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:75680384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA N.º 034/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 034/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de pó de café. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 23/05/2024 a 27/05/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 22 de maio de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36D11AAA

SECRETARIA DE SAUDE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024 - ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024 - ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilma Sra
ANA MARIA WANDERLEY COSTA, representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 37/2023 – Ata Registro de Preços nº 158/2023 da empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETOELETRONICOS LTDA – CNPJ 52.504.817/0001-09**, localizada à Avenida Liberdade, 3230 - Bayeux – PB.
A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR, vem por meio do Gestor de Contratos Sr PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA,

Fiscal de Contratos Sra LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO, nomeados através da Portaria nº 026/2024 de 06/02/2024, e; Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 158/2023, e oriundas do Processo Licitatório nº 82/2023 – Pregão Presencial SRP nº 37/2023, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de materiais de insumos e equipamentos de informática, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; Considerando o Edital item:

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, 5.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.;

Considerando que em contato via e-mail datado de 25/04/2024, onde a empresa descreve:

Como vocês podem verificar, participamos de um pregão eletrônico onde consta um quantitativo bem maior de produtos, quando o cliente requisita poucas unidades do produto, o valor do empenho não cobre sequer o custo do frete e impostos, tornando o atendimento do empenho inexecutável.

Caso não seja possível aumentar este quantitativo deste empenho ou agregar outros empenhos para o mesmo endereço de entrega, pedimos encarecidamente a dispensa da entrega dos empenhos em epígrafe.

Assinado por Ingridy Costa

Onde diante da necessidade do produto afim de agilizar a entrega nos comprometemos a realizar mais pedidos, por meio de outras secretarias através das notas de empenho: 867, 1218, 1445, 2130, 2252, 2335, 2493 e 2607/2024 totalizando a importância de R\$ 1.462,60 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), o qual corresponde a 18% (dezoito por cento) do valor contratado.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada através das **Notas de Empenho 1218 e 2335/2024**, datada respectivamente em 07/03 e 02/05/2024, quanto ao item 1, sendo **03 e 10 unidades de** Adaptador USB Wifi Dual Band 2.4/5Ghz AC a R\$ 54,90 a unidade totalizando a importância de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e seu descumprimento já está provocando reclamações por parte dos profissionais que necessitam do componente para acesso à internet para registro dos atendimentos ao sistema E-SUS ao Município de Califórnia - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETOELETRONICOS LTDA – CNPJ 52.504.817/0001-09**, localizada à Avenida Liberdade, 3230 - Bayeux – PB, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Ilma Sra **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Califórnia/PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 158/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Califórnia - PR no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br.

Califórnia – PR, 22 de maio de 2024.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA

Gestor de Contratos

LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:EFD3A8AD

SECRETARIA DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 - ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 - ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilmo Sr

JOSÉ ALDARI DA SILVA MACHADO, representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 37/2023 – Ata Registro de Preços nº 164/2023 da empresa **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 07.894.771/0001-19**, localizada à Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501 – Salvador - BA

A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR, vem por meio do Gestor de Contratos Sr PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, Fiscal de Contratos Sra LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO, nomeados através da Portaria nº 026/2024 de 06/02/2024, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 164/2023, e oriundas do Processo Licitatório nº 82/2023 – Pregão Presencial SRP nº 37/2023, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de materiais de insumos e equipamentos de informática, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; Considerando o Edital item:

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, 5.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.;

Considerando que estamos tentando contato via whatsapp através do número (71) 98805 7626, quanto a entrega do produto, desde o dia 11/04.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada através da **Nota de Empenho 880/2024**, datada de 24/02/2024, quanto ao item 38, sendo **02 unidades de Smartphone 8Gb ram 128GB armazenamento Tela de 5,8” Tecnologia 5G, dual chip, proces-sador octa core, carregamento rápido** a R\$ 1.300,00 a unidade totalizando a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e seu descumprimento já está provocando reclamações por parte dos usuários dos SUS que necessitam atendimento telefônico com as UBS do Município de Califórnia - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 07.894.771/0001-19**, localizada à Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501 – Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ilmo **JOSÉ ALDARI DA SILVA MACHADO**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após

recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Califórnia/PR, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 164/2023 imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Califórnia - PR no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br.

Califórnia – PR, 22 de maio de 2024.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Gestor de Contratos

LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F767E49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 56/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 56/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA CONSULTA ELETRÔNICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS, TABELA AUDATEX, QUE SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.144.891/0001-85, situada a Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco e Andar 7, Jardim São Luiz, São Paulo – SP, CEP: 05.805-000, neste ato representada pela Srª. **Graciele Lima Domingos**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 10.020,55 (dez mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:53934881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 09/2024 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2024,

cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CERUTTI ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.812.156/0001-09**, vencedora com valor total de **R\$ 6.960,00** (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F9AB520C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024-PMCS
CONTRATO 65/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: CERUTTI ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.812.156/0001-09, sediada na Rua Das Palmeiras, 4077, Coqueiral, CEP 85.807-020 Cascavel - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Neusa Eli Figueredo Cerutti**.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:31572505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 981, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Estabelece condições e requisitos para a celebração de transação tributária como meio de extinção das execuções fiscais no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, e:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e requisitos para a celebração de transação tributária como meio de extinção das execuções fiscais no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

§1º Esta lei objetiva, através de concessões mútuas, a efetividade e agilidade da cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a terminação de litígios judiciais.

§2º Nos termos de que trata esta Lei, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, obedecidos os dispositivos desta Lei e as demais normas em vigor, celebrar transação, sempre que motivadamente entender que o acordo atende ao interesse público maior.

§3º Serão objeto de transação os créditos tributários do Município de Campina Grande do Sul, oriundos de execuções fiscais ajuizadas.

Art. 2º A transação poderá ser realizada pelo Município, através de equipe técnica, somente quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Um mesmo devedor poderá transacionar com o Município, créditos do mesmo cadastro, uma única vez.

Art. 3º Na transação entre as partes serão levados em consideração os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal, quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.

Parágrafo único. O sujeito passivo e, bem assim, os órgãos do Município de Campina Grande do Sul prestarão todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.

Art. 4º Em todos os atos e procedimentos desta Lei, serão estritamente observados os deveres de veracidade, de moralidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade.

CAPÍTULO II DA EQUIPE TECNICA DE TRANSAÇÃO

Art. 5º A equipe técnica de Transação Tributária será formada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Na transação do crédito tributário ajuizado, a equipe técnica deverá observar o tempo de duração da ação judicial, a economicidade da operação de cobrança, as concessões mútuas ofertadas pelas partes, a probabilidade de êxito do município na demanda judicial, bem como os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos, e repercussão geral sobre a matéria em discussão.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO

Art. 7º Na efetivação da transação do crédito tributário ajuizado, fica o fisco municipal autorizado a requisitar a indicação de bens em garantia ou ainda, aceitar dação em pagamento, cuja regulamentação deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a fixação de critérios específicos, por meio de Decreto Municipal, desde que devidamente motivado o interesse público maior.

Art. 8º A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:

I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma a Administração Pública;

II - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de fato e de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e

III - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. Verificada por qualquer meio a falsidade das declarações, o acordo será considerado nulo e os fatos serão objeto de representação fiscal para fins penais, a fim de que seja apurado eventual crime contra a ordem tributária pelo titular da ação penal, nos termos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 9º A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos artigos 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§1º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto nos incisos I e VI do caput do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§2º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

Art. 10. Os descontos concedidos para fins de transação tributária, obedecerão aos critérios estabelecidos pela Administração Pública, através da equipe técnica, considerando o disposto no art. 6º desta lei, bem como, os parâmetros relacionados neste artigo.

§1º Os benefícios serão concedidos de acordo com o valor atualizado da dívida e a forma de pagamento, a seguir discriminadas:

I - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais), 100% (cem por cento) do perdão da dívida;

II - entre R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R\$1.000,00 (mil reais) 70% (setenta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso II deste artigo, o pagamento deverá ocorrer em parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias.

III - entre R\$1.001,00 (um mil e um reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) 70% (setenta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso III deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada correspondente a 50% do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 03 (três) parcelas.

IV - entre R\$2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) 50% (cinquenta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso IV deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada de 10% (dez por cento) do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 12 (doze) parcelas.

V - entre R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais) 50% (cinquenta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso V deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada de 10% (dez por cento) do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 18 (dezoito) parcelas.

VI - entre R\$10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais) 40% (quarenta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso VI deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

VII - entre R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais) 30% (trinta por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso VII deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada de 10% (dez por cento) do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

VIII - entre R\$100.001,00 (cem mil e um reais) a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) 20% (vinte por cento) de desconto no principal, correção, multa e nos juros;

Na hipótese do inciso VIII deste artigo, o pagamento deverá ocorrer com uma entrada de 10% (dez por cento) do valor remanescente após o desconto, e o restante em até 60 (sessenta) parcelas.

§2º Em todos os casos, as parcelas não poderão ser inferiores ao valor mínimo de R\$100,00 (cem reais).

Art. 11. Quando se apurar que o sujeito passivo concorreu com dolo, fraude ou simulação para sua insolvência, o respectivo termo de transação será nulo, sem prejuízo das consequências penais cabíveis.

Art. 12. Os honorários advocatícios serão pactuados para fins de transação tributária, de acordo com os seguintes critérios:

- I - até R\$2.000,00 (dois mil reais): sem fixação de honorários;
- II - de R\$2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais): 05% (cinco por cento) de honorários sobre o valor da dívida atualizada;
- III - acima de R\$10.001,00 (dez mil e um reais): 10% (dez por cento) de honorários sobre o valor da dívida atualizada.

Art. 13. O termo de transação será elaborado pela equipe técnica e deverá conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I - forma escrita, qualificação das partes transadoras, especificação das obrigações ajustadas;
- II - demonstrativo detalhado do crédito tributário consolidado objeto da transação;
- III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo:
 - a) as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;
 - b) renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;
 - c) fixação do valor devido com suas respectivas condições de pagamento¹;
 - d) fixação dos honorários advocatícios;
- III - data e local de sua realização; e
- IV - assinatura das partes.

Art. 14. Quando a matéria objeto do litígio entre o Município e o sujeito passivo estiver presente em dois ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.

§1º Na assinatura do termo de transação, o Município será representado pelos Procuradores Municipais.

§2º O termo de transação assinado por ambas as partes será submetido à homologação do Juízo.

Art. 15. A transação realizada com terceiro estranho à relação processual não exclui a responsabilidade tributária, daquele a quem a lei a atribui.

CAPÍTULO IV DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO

Art. 16. A assinatura do termo de transação pelo sujeito passivo interrompe a prescrição, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei nº 5.172, de 1966.

Art. 17. A transação, aperfeiçoada pela homologação judicial, autoriza a extinção dos respectivos processos de execução fiscal, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil.

§1º Os créditos fiscais abrangidos pela transação somente serão extintos na forma prevista pelo art. 156, inciso III da Lei nº 5.172, de 1966, quando integralmente cumpridas as condições de quitação estabelecidas no respectivo termo de transação.

§2º Durante o período previsto para o cumprimento das obrigações no termo de transação fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a manter inscrito o crédito transacionado em dívida ativa até a sua quitação integral.

§3º A sentença homologatória da transação judicial se constitui em título executivo judicial, na forma do art. 515, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ 4º A transação do débito tributário ajuizado não dispensa o recolhimento das custas processuais devidas ao Poder Judiciário, salvo decisão em contrário do juízo competente, sendo devidas na integralidade pela parte executada.

§ 5º A rescisão dos termos da transação homologada judicialmente, pelo descumprimento das condições estabelecidas, autoriza a Fazenda Pública Municipal a adotar as medidas para recuperação do crédito tributário transacionado, como inscrição do contribuinte inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito, protesto e cobrança judicial.

§6º A disponibilização da transação, nos termos desta lei, importa em prévia tentativa de conciliação pela Fazenda Pública Municipal, mediante adoção de solução administrativa para recuperação de seus créditos fiscais ajuizados.

CAPÍTULO VI DO DESCUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO

Art. 18. Implica a rescisão da transação:

§1º O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos, e ainda:

- I - a constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, mesmo que realizado anteriormente à sua celebração;
- II - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
- III - a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
- IV - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei.

§2º A rescisão da transação implicará no afastamento de todos os benefícios concedidos, com retorno ao valor originário e acréscimos legais, permitindo-se a cobrança integral das dívidas, deduzidos somente os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas nesta lei.

§3º Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação referente ao mesmo cadastro.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Na transação com a Fazenda Pública Municipal, o particular poderá ser assistido por advogado às suas expensas.

Parágrafo único. Caso o contribuinte, opte por não ser assistido por advogado, deverá assinar um termo de renúncia.

Art. 20. Nos casos em que a Lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal.

Art. 21. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder remissão total ou parcial do crédito tributário ajuizado, pelo valor da dívida e importância do débito, nos termos do art. 172, III do Código Tributário Nacional, no teto máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a diminuta importância do crédito tributário, mediante despacho fundamentado a ser registrado no respectivo cadastro.

Art. 22. O Município fica autorizado a firmar convênio/cooperação ou instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para operacionalização dos acordos de transação previstos nesta Lei.

Art. 23. Fica retomada a vigência do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 27 de setembro de 2023, e convalidados os atos praticados neste período, desde a data de 30 de abril de 2024, que por sua vez, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contribuinte ou responsável tributário que aderir ao Programa até 30 de junho de 2024, poderá pagar à vista ou parcelar suas dívidas, gozando dos seguintes benefícios:

(...).”

Art. 24. Os critérios de transação fixados no artigo 10 desta lei, vigorarão pelo prazo certo e determinado de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:6A075EB5

GABINETE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROTOCOLO Nº 16702/2024 JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto “Idoso 360 II” - 2º pedido de resgate parcial, que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, através da modalidade de **inexigibilidade de formalização de Chamamento Público**, tendo em vista que: **I.** a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; **II.** atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto “Idoso 360 II” – 2º resgate parcial, estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; **IV.** trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, cujo pedido de segundo resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; **V.** A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto nº. 02/2024, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 01/2024, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 07/2024-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 17 de maio de 2024, ed. 3026, e ainda pelo Parecer Jurídico nº. 14/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto “Idoso 360 II” - 2º resgate parcial, somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar

localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.

Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno**, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.

Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de primeiro resgate parcial de valores, para a execução do Projeto “Idoso 360 II”.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:CE45D8A9

GABINETE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROTOCOLO Nº 13357/2024 JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto “Infância 360”, que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente criança e adolescente, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir de pesquisa e difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, através da modalidade de **inexigibilidade de formalização de Chamamento Público**, tendo em vista que: **I.** a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; **II.** atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto “Infância 360”, estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento da Crianças e Adolescentes; **IV.** trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, cujo pedido de primeiro resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul; **V.** A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – CMDCA (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto nº. 04/2024, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 03/2024, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 10/2024-CMDCA/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 25 de abril de 2024, ed. 3010, e ainda pelo Parecer Jurídico nº 15/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto “Infância 360” somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.

Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de “Banco de Projetos”, regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno**, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.

Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de primeiro resgate parcial de valores, para a execução do Projeto “Infância 360”.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:4DC53EBD

GABINETE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROTOCOLO Nº. 4479/2024 JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, inscrita no CNPJ nº. 07.088.017/0001-91, tendo como objetivo formalizar incentivo para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos em vigilância em Saúde – IEVS das ações e serviços de Registro de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no Município de Campina Grande do Sul, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que: a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos, atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares.

Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, vez que em referida normativa constou a habilitação da Secretaria Municipal de Saúde de campina Grande do Sul para o

recebimento do valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aplicação nas ações de serviços de vigilância epidemiológica hospitalar – VEH, junto à referida entidade, em conformidade com o Fundo Municipal de Saúde – Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020.

Desta forma, torna pública, a justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, tendo como objetivo formalizar o repasse do incentivo para implantação e manutenção de ações dos serviços públicos estratégicos em vigilância em Saúde IEVS das ações e serviços de Registro de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no Município de Campina Grande do Sul.

Assim sendo, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município, e considerando que o Projeto Social/Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como, em conformidade com a ata nº 10, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 11/2023-CMDCA/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 21 de maio de 2024, ed. 3027, e ainda pelo Parecer Jurídico nº 16/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e ainda considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, em seu inciso II, a inexigibilidade de chamamento público no caso em epígrafe é situação evidente, diante da inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, bem como diante da existência da Lei Municipal nº. 476/2017 onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso, estando o feito em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:FEA26787

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 34 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 034/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO, CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R\$ 542.595,03 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos)

Data de abertura: 10 de junho de 2024 às 09h00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:96F991C1

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 13 2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 13/2024

Processo nº. 50/2024

Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº. 13/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	46.605.653/0001-03	R\$ 167.115,28

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 22/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AB309B5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 171 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 171/2023

Processo n.º. 287/2023

Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.º 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 287/2023, Pregão n.º 171/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R\$ 75.200,00
MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.657.316/0001-26	R\$ 101.249,50
ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.690.865/0001-09	R\$ 509.764,20

Campina Grande do Sul, 22/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:360EE7D1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 35 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Valor: R\$ 194.880,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Data de abertura: 10/06/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D4A9758

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 28 2024

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 28/2024

Processo nº. 106/2024

Eu, Bruna Ferrarini Berleis, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade nº. 28/2024, que tem por objeto a TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme processo administrativo disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO	00.558.325/0001-94	R\$ 160.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 22/05/2024.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:417C5E97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:

1) Em se tratando de **OBRAS: TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 328309, CPF: 088.217.789-32 e **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR** - Matrícula nº. 328288, CPF: 088.206.169-04, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2) Em se tratando de **SERVIÇOS**: Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3) Em se tratando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4) **SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**: Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL**: Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelas servidoras: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:**

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45, (gás e água);
 - **JANAINÉ ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14, (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02, (gás, água, kit lanches e refeição);
 - **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04, (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);

- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI** - Matrícula nº. 328718, CPF: 068.016.429-44, (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
 - **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00, (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
 - **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16, (gêneros alimentícios, recebimento dos serviços e material de consumo referente a Central de Remoções e pelos serviços de locação de veículos);
 - **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS** - Matrícula nº. 328254, CPF: 106.561.099-80, (material médico-hospitalar e demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
 - **EDNA DO ROCIO SPERANCETA** - Matrícula nº. 326208, CPF: 036.185.889-25, (serviços de transporte rodoviário e urbano);
 - **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17, (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
 - **JOYCE BERGAMINI JUREKI** - Matrícula nº. 148625, CPF: 104.500.599-10, (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
 - **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49, (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
 - **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02, (serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde, medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins);
 - **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09, (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
 - **PATRICIA SIMIONI DA CRUZ** - Matrícula nº. 146561, CPF: 017.933.019-56, (serviços de terceirização de mão de obra);
 - **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34, (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
 - **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 328293, CPF: 016.887.110-66, (recebimento dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 328675, CPF: 028.724.789-90, (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01, (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **RICARDO SOARES** - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43, (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **PEDRO PAULO DE AVELAR** - Matrícula nº. 72501, CPF: 715.136.719-87, (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **ABNER DE SOUZA CORDEIRO** - Matrícula nº. 327944, CPF: 110.043.289-23, (manutenção das vias públicas (asfalto (CBUQ), saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção);
 - **ADENIR SILVANO** - Matrícula nº. 326774, CPF: 031.863.729-41, (manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos (elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas) manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos);
 - **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ** - Matrícula nº. 106261, CPF: 007.175.049-56, (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota);
 - **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54, (manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes);
 - **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30, (manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários) manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31, (materiais relacionados a coleta e remoção do lixo, cemitérios municipais, consórcio e demais relacionados a pasta);
 - **JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 153601, CPF: 010.583.789-02, (materiais de insumos como EPIS, serviços de roçada e rastreadores);
 - **JURACI ROCHA FRANCO** - Matrícula nº. 105451, CPF: 030.764.389-13, (materiais de expediente, gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de construção);

- **MAURO CEZAR TRISTÃO DE SOUZA** - Matrícula nº. 327357, CPF: 573.955.439-04, (peças e serviços relacionados a manutenção de veículos: oficinas e borracharias);
 - **ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR** - Matrícula nº. 84431, CPF: 841.553.709-30, (prestação de serviços de locação de máquinas, reformas ou construções).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01, (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal;
 - **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48, gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
 - **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
 - **LUANE GABRIELI DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327942, CPF: 096.948.579-45 (Suplente);
 - **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00, (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 415/2024.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:F4FF764A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 712/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê que se durante o período de transição entre a referida lei e as Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, a Administração optar por licitar de acordo com as antigas leis, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

Considerando o art. 2º da Portaria SEGES/MGI n.º 1.769, de 25 de abril de 2023, que prevê que os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidos, durante toda a sua vigência, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 97 do Decreto Municipal n.º 1.949, de 27 de fevereiro de 2023 (alterado pelo Decreto n.º 1.982, de 24 de abril de 2023), que prevê a repristinação, na íntegra e com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, dos Decretos Municipais n.º 673, de 17 de dezembro de 2015 e do Decreto n.º 1.333, de 26 de junho de 2020, cuja vigência findar-se-ia, automaticamente, em 29 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta;

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** firmados por esta Administração Municipal com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e/ou na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, cujos processos licitatórios ou de contratação direta foram publicados até 29 de dezembro de 2023, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024:

- **TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula n.º. 328309** - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais.

- **JANAINES ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula n.º. 161871** - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais.

- **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula n.º. 154901** - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.

- **LUANE GABRIELI DOS SANTOS - Matrícula n.º. 327942** - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula n.º. 181201** - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;

- **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula n.º. 327820** - Contratos relativos à aquisição de Merenda Escolar.

Secretaria Municipal da Saúde:

- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula n.º. 328718** - Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);

- **CÉLIA DO RÓCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula n.º. 326801** - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);

- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula n.º. 326850** - Contratos relativos aos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);

- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula n.º. 328254** - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;

- **EDNA DO RÓCIO SPERANCETA - Matrícula n.º. 326208** - (Contratos relativos aos serviços de transporte rodoviário e urbano);

- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula n.º. 326824** - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;

- **JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula n.º. 328625** - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);

- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula n.º. 156791** - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;

- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula n.º. 327010** - Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;

- **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula n.º. 204861** - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;

- **PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula n.º. 146561** - (Contratos relativos aos serviços de terceirização de mão de obra);

- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula n.º. 327143** - Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);

- **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula n.º. 328293** - Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP.

- **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula n.º. 328675** - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula n.º. 326228** - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

- **RICARDO SOARES - Matrícula n.º. 131611** - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

- **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula n.º. 72501** - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:

- **ABNER DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula n.º. 327944** - Contratos de manutenção das vias públicas (asfalto (CBUQ), saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção);

- **ADENIR SILVANO - Matrícula n.º. 326774** - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;

- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula n.º. 106261** - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, tornearia, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;

- **ELIEL BONFIM - Matrícula n.º. 327347** - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10, uniformes e seguro da frota;

- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula n.º. 159971** - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia e recapagem de pneus;

- **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - Matrícula n.º. 328288** - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais e contratos relativos à manutenção das vias públicas: asfalto (CBUQ), saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção.

- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula n.º. 326561** - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611** - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
 - **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051** - Contratos relativos à aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal.

- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181** - Contratos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º As atribuições da Gestora Geral e dos Fiscais de Contratos estão previstas na Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro 2023, da seguinte forma:

I - Atribuições da Gestora de Contratos: Art. 9º da IN 07/2023;

II - Atribuições dos Fiscais de Contratos em geral (produtos e serviços): Arts. 11, 12 e 18 da IN nº. 07/2023;

III - Atribuições dos Fiscais de obras e serviços de engenharia: Arts. 11, 12, 13, 18 e 19 da IN nº. 07/2023;

IV - Atribuições dos Fiscais de serviços terceirizados de natureza continuada ou não,

sem dedicação exclusiva: Arts. 11, 12, 14, 18 e 20 da IN nº. 07/2023;

V - Atribuições dos Fiscais de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva: Arts. 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 20 da IN nº. 07/2023;

VI - Atribuições dos Fiscais de serviços de transporte: Arts. 11, 12, 18 e 21 da IN nº. 07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 416/2024.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:112E5FFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 713/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta;

DESIGNA

Art. 1º - A Servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES** - matrícula nº. 140441, para atuar como **Gestora Geral de Contratos**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024:

Art. 2º - Os Servidores públicos abaixo, para atuarem como responsáveis na **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2024:

TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309 - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais.

- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871** - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais.

- **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901** - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.

- **LUANE GABRIELI DOS SANTOS - Matrícula nº. 327942** - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201** - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;

- **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820** - Contratos relativos à aquisição de Merenda Escolar.

Secretaria Municipal da Saúde:

- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 328718** - Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);

- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801** - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);

- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850** - Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);

- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254** - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;

- **EDNA DO ROCIO SPERANCETA - Matrícula nº. 326208** - (Contratos relativos aos serviços de transporte rodoviário e urbano);

- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824** - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;

- **JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 328625** - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);

- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791** - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;

- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010** - Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;

- **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861** - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;

- **PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561** - (Contratos relativos aos serviços de terceirização de mão de obra);

- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143** - Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);

- **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293** - Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP.

- **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 328675** - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228** - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

- **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611** - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

- **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501** - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:

- **ABNER DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 327944** - Contratos de manutenção das vias públicas (asfalto (CBUQ), saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção);

- **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774** - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;

- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261** - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, tornearia, rastreador, lavar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;

- **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 327347** - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10, uniformes e seguro da frota;

- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971** - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia e recapagem de pneus;

- **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - Matrícula nº. 328288** - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais e contratos relativos à manutenção das vias públicas: asfalto (CBUQ), saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção.

- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561** - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611** - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;

- **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051** - Contratos relativos à aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal.

- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181** - Contratos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º As atribuições da Gestora Geral e dos Fiscais de Contratos estão previstas na Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal n.º 2.139, de 20 de dezembro 2023, da seguinte forma:

I - Atribuições da Gestora de Contratos: Art. 9º da IN 07/2023;

II - Atribuições dos Fiscais de Contratos em geral (produtos e serviços): Arts. 11, 12 e 18 da IN n.º 07/2023;

III - Atribuições dos Fiscais de obras e serviços de engenharia: Arts. 11, 12, 13, 18 e 19 da IN n.º 07/2023;

IV - Atribuições dos Fiscais de serviços terceirizados de natureza continuada ou não,

sem dedicação exclusiva: Arts. 11, 12, 14, 18 e 20 da IN n.º 07/2023;

V - Atribuições dos Fiscais de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva: Arts. 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 20 da IN n.º 07/2023;

VI - Atribuições dos Fiscais de serviços de transporte: Arts. 11, 12, 18 e 21 da IN n.º 07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 417/2024.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:F0B45478

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 714/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **TATIANE MANN WRITZL - R.G.: nº. 10.015.165-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:D561CCA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 715/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **MARIA APARECIDA PORFIRIO - R.G.: nº. 6.168.711-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70D20EEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SABRINA LUTERKI FERNANDES - R.G.: nº. 13.485.050-7-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E906FFF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR - R.G.: nº. 8.268.653-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

PUBLICADO, REGISTRADO E ARQUIVADO NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B100F61A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO - R.G.: nº. 9.149.410-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D42E53E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 13.253.935-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAB8A570

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SIMONE TAVARES ZUCCHI - R.G.: nº. 14.502.647-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2EB72EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **EMMANOEL GUALBERTO NUNES - R.G.: nº. 12.710.702-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B37F2066

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SCHEILA ADRIANE RUBIK - R.G.: nº. 7.368.210-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59D9A6C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **MILENA ALVES DA CRUZ - R.G.: nº. 13.844.907-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2A55443

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO - R.G.: nº. 7.742.804-6-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C2AA974

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Maria de Lourdes Proença Dias;

Considerando o parecer jurídico nº. 22/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **MARIA DE LOURDES PROENÇA DIAS - Matrícula nº. 130991**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 3.466.481-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 504.322.069-49, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição)**, com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.174,30 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B85808F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Campinas – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campinas, para realizar o transporte do responsável pelo recâmbio da Srª N.M.S.J. e as 03 (três) filhas menores
VI	Período da viagem;	Dia 16 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8C3D113

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 379/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 17.334/2024;

DESIGNA

A Servidora **SANDRA COIMBRA - Matrícula nº. 275.291**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07A16E11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A partir da presente data, a Portaria nº. 162/2024, datada de 15 de fevereiro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2979, página 92 de 12/03/2024, que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Angela Ferreira de Moraes - Matrícula nº. 326575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80F1F6AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17.384/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA - Matrícula nº. 328432**, ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8591D41A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17.390/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM - Matrícula nº. 328079**, ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:507DB5EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17.415/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328213**, ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D003B0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17.566/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS - Matrícula nº. 327963**, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A2264DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 17.571/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **RIVALDO NUNES DOS SANTOS - Matrícula nº. 328642**, ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FE72790

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

ANGELA FERREIRA DE MORAES - R.G.: nº. 6.097.212-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80947037

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - R.G.: nº. 6.097.212-5-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E8736BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público

municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

NARA CELIA DOS SANTOS RAAB - R.G.: nº. 7.105.036-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:271D1561

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **NARA CELIA DOS SANTOS RAAB - R.G.: nº. 7.105.036-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E388FF2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

NOMEIA

FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS - R.G.: nº. 50.079.479-0-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:39F62C4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 740/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS - R.G.: nº. 50.079.479-0-SP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:AC7C4E1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 741/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

NOMEIA

ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA - R.G.: nº. 10.391.996-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:E0FADE8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 742/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA - R.G.: nº. 10.391.996-7-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:66C3FFBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 743/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

NOMEIA

PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM - R.G.: nº. 2.492.885-3 -PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:160C2286

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 744/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM - R.G.: nº. 2.492.885-3 -PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC863E12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 745/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor sob protocolo sob nº. 17.151/2024;

Considerando o parecer jurídico nº. 026/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância de um cargo de Dentista 40hs - Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, ocupado pelo Servidor **DANIEL RICARDO VAZ**, inscrito na matrícula nº. 326854, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 03 de junho de 2024, nos termos do artigo 53, inciso V, cumulado com o artigo 56, inciso V da Lei Municipal nº 09/2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor ou em caso de inabilitação no estágio probatório, contado a partir desta data.

Parágrafo Único - O servidor deverá comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, se ocorrer uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, podendo sofrer as penalidades da lei em caso de omissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39EFDDDB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 746/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 096/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, protocolado sob o nº. 17.818/2024;

Considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017;

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 328743**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B60DC701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 747/2024**

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para internamento no CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABEF719F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA APARECIDA LOPES NASCIMENTO - Matrícula nº. 328672**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 3.664,80 (Três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento “FNEM III – Fórum Nacional de Entidades Metropolitanas”.
VI	Período da viagem;	De 27 à 29 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F82DD6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 327250**, ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

III	Valor total da diária;	R\$ 3.664,80 (Três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento “FNEM III – Fórum Nacional de Entidades Metropolitanas”.
VI	Período da viagem;	De 27 à 29 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE8D47BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 3.664,80 (Três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento “FNEM III – Fórum Nacional de Entidades Metropolitanas”.
VI	Período da viagem;	De 27 à 29 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1AB4315

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros

tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Direção de Atenção à Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.221,60 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.443,20 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento “SEMINÁRIO OPORTUNIDADES E RISCOS DO MODELO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE”.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C00CABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 2/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2024

A Comissão de Credenciamento constituída, comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública nº. 2/2024, para “prestação de serviços médicos, (ultrassonografia, pediatria, saúde mental, (ginecologista/obstetra e psiquiatria)” na unidade mista de saúde do município de campo do tenente - pr, de forma a complementar à rede municipal de saúde, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROponente	Resultado
Doctor Gestão em Serviço Ltda	Habilitada
Medlei Serviços Médicos Ltda	Habilitada
Avive Gestão de Serviços Medicos	Inabilitada
Clinica Medica Astecca	Inabilitada

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei de licitações nº 14.133/2021.

Campo do Tenente – PR, 21 de maio de 2024 .

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente

ALINE LISBOA
Membro

JUCILEIDI DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:EBA5B75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião extraordinária nº 304/2024, realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 027/2024 do CEAS/PR, com destinação de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para a atendimento voltado a população em situação de rua no inverno, com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o mesmo executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de maio de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ED2C2493

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 36.412.101/0001 -17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R\$ 1.812.788,00 (um milhão e oitocentos e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D39EDBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

PREGÃO: 07/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mudas de árvores, estacas de madeira e terra preta, para implementação do projeto de arborização urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico do Município.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO: 15/04/2024

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO: 30/04/2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:27555540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º
46/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
N.º 14/2024**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

LOCADOR: Sr. ALOIZE MUZNISKI, CPF/MF sob n. 087.361.209-44 e a Sra. JOSEFINA SIDOSKI MUZNISKI, CPF/MF sob n. 842.842.779-87.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de Imóvel localizado na Rodovia Gumerindo Boza, nº 14.915, Bairro: Mato Limpo, CEP: 83535-000, Imóvel em alvenaria, contendo aproximadamente 300m², contendo 02 banheiros sociais e 01 espaço para cozinha, a ser utilizado para instalação da “Secretaria de Assistência Social”.

DO VALOR Para a execução do objeto, à LOCATÁRIA pagará ao a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 20/05/2024 a 20/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal nº 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6F6348D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2024**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRE AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, matrícula: 2053-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 02/04/2024**, como segue:

- 24/06/2024 a 03/07/2024
- 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2468E7FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MARISTELA MAZEPA DO PRADO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.258.646-6/PR e inscrita no CPF nº 046.688.159-26, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2C1DA7DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2024**

O Prefeito do Município de Cândói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **EMELI MARIA DE ABREU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.895.707-1/PR e inscrita no CPF nº 088.093.719-09, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 280/2022, matrícula: 3498-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7713C224

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **22/05 A 28/05/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constante no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a

ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 21 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL LENZ	19º
LETICIA CONOGRAY DOS SANTOS	20º

MEDICINA VETERINÁRIA	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
EVELIN MILLENA IVATTUK GONÇALVES	1º

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de residência;

Curriculum Vitae;

Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;

Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;

01 foto 3x4;

Certidão de nascimento ou casamento;

Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;

Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;

Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;

Número do telefone e e-mail.

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:90A8BB6D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2024**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF nº 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **GESTORA** do convenio a ser firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Candói.

Art. 2º Constitui objeto deste Convênio, o desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com ênfase à agricultura familiar, visando assegurar a trafegabilidades dos trechos de estradas rurais identificadas no item 2.2 - Quadro Resumo, mediante a implementação de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Tipo 1) em 7.080,90 metros lineares, com largura média de 6,00 m e uma área de pavimento de 42.485,40 m², consoantes ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração (Decretonº6.515/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:DC170AB0

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

**CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAAs autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2024;

Candói, 14 de maio de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:E3D6EB1C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1.947/2024**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei

Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.947/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Correção do prazo de vigência do contrato nº 025/2023 da Tomada de Preços nº 001/2023, e do processo licitatório nº 974/2023, objeto do presente contrato, a Contratação de empreiteira para execução de obra de reforma e melhorias na Quadra Esportiva da comunidade Lagoa Seca.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O contrato teve sua vigência originalmente de **08/03/2023** à **08/03/2024**, no 1º termo aditivo, a vigência foi prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, até a data de **06/07/2024**, ocorre que quando da formalização do segundo o setor técnico solicitou mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência porém quando da elaboração deste termo não foi observado a vigência do 1º termo aditivo, constando equivocadamente a data de encerramento do contrato em 07/05/2024, quando o correto seria 04/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de **04/09/2024** de acordo com o despacho 1 do processo administrativo 3.870/2023.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A729132A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.722, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA LEI 2.722/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 2.722, de 03 de abril de 2024, que alterou a Lei 2.703/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme Portaria n.º 61/2024 do MEC.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 22 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:33EBDD3F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 039/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR PORTARIA N.º 263/2024 de 22.05.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2024 de 02.05.2024**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (encarregado, varredor/coletor-externo, operador de máquina costal, auxiliar de serviços gerais interno, pedreiro), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a diversas secretarias municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação nº 073/2024 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ODAIR GRABOSKI - ME** com o valor de R\$ **970.800,00 (Novecentos e setenta mil e oitocentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 186/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados (encarregado, varredor/coletor-externo, operador de máquina costal, auxiliar de serviços gerais interno, pedreiro), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a diversas secretarias municipais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital, de acordo com a solicitação nº 073/2024 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 970.800,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

- * 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 – 504, 511, 512, **livre**;
- * 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – 103, 104, **livre**;
- * 460 – 08.002.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00 – 103, 104, **livre**;
- * 449 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00 – **livre**, 103, 104;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E576886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 218/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora **IVANIR LIRA DA LUZ**, residente no Distrito do Alto Alegre, neste Município, inscrita no CPF sob n.º 039.557.349-19 e RG sob n.º 7.930.919-2 SSP-PR e DAP SDW0039557349192211210206. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVANIR LIRA DA LUZ
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EC6C7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 043/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 219/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora **TEODOLINDA GIRALDI**, residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrita no CPF sob n.º 046.533.959-00 e RG sob n.º 9.455.816-6 SSP-PR e DAP SDW0046533959002911210256. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 04 e 10, conforme Termo firmado em 16.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de

Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 11.339,00 (onze mil trezentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15.07.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TEODOLINDA GIRALDI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2619800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 044/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 220/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT**, residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n.º 066.383.729-47 e RG n.º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW0066383729470203220357. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:115A2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 045/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 221/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **RENATO JOÃO SZEKUT**, residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n.º 020.893.689-00 e RG sob n.º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW0020893689002502220304. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

RENATO JOÃO SZEKUT

Contratado

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:8F5F7DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 046/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 222/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora **EDUARDA APARECIDA RODRIGUES**, residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n.º 108.465.279-01 e RG sob n.º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW0108465279011204221037. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 08, conforme Termo firmado em 16.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 8.741,60 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15.07.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EDUARDA APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:8888638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 047/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 223/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **VALDIR LUCAS BAREA**, residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n.º 408.128.559-49 e RG sob n.º 3665996-3 SSP-PR e DAP SDW0408128559491711210842. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado nos itens 04, 05 e 08, conforme Termo firmado em 16.05.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 2.965,09 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15.07.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

Valdir Lucas Barea

Contratado

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:CD8C9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 224/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **IVO RODRIGUES**, residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n.º 476.215.249-87 e RG sob n.º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP PR04202301000273463CAF. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

IVO RODRIGUES

Contratado

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:1DB12D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 049/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 225/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **ODAIR JOSÉ REBELATO**, residente na Linha Bevilacqua, neste município, inscrita no CPF sob n.º 055.487.469-52 e RG sob n.º 8.926.362-0 SSP-PR e DAP SDW0055487469521802220902. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ REBELATO

Contratado

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:514D2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 050/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 227/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora **IRACI DENTE BACK**, residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n.º 027.004.529-50 e RG sob n.º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW0027004529502411210928. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

IRACI DENTE BACK

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:04B7312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 051/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 228/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor **VILSON RODRIGUES**, residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n.º 662.925.819-34 e RG sob n.º 4.605.725-2 SSP-PR e DAP SDW0662925819341011210957. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:855D9B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE N.º 052/2023. CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 229/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a Senhora **GILVANE DALLABRIDA MOMOLI**, residente na Linha Capanema, neste município, inscrita no CPF sob n.º 021.202.029-31 e RG sob n.º 6.217.078-6 SSP-PR e DAP SDW0001310159582405210325. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas em 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 16 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILVANE DALLABRIDA MOMOLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5FB01D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de material de expediente e papelaria, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 82.375,53 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D17685A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 57/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FLOOR TECH BRASIL LTDA – CNPJ Nº 48.314.853/0001-24
Objeto	Aquisição de piso modular, que serão instalados em Quadras Poliesportivas, Escolas e Cmeis do Município
Vigência do Contrato	22/05/2024 à 22/05/2025
Valor Contratual	R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FLOOR TECH BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B41AD79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024 PROCESSO
INTERNO Nº 57/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS – CNPJ Nº 42.272.475/0001-87
Objeto	Aquisição de piso modular, que serão instalados em Quadras Poliesportivas, Escolas e Cmeis do Município
Vigência do Contrato	22/05/2024 à 22/05/2025
Valor Contratual	R\$ 193.521,03 (cento e noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:634AC10B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2023**

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira nº 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Schmitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condomínio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa para obra de construção de banheiros público na Praça Coronel Leite de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica redimensionado ao contrato o valor de R\$ 44.087,47 (quarenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 166/2023 e demais aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 166/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de maio de 2024

HIROSHI KUBO-

Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13D48D8F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031 - DP**

SÚMULA: Registrar a desistência de candidatas convocadas nas Portarias nº 027/2024 e nº 030/2024 – DP.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência para o cargo de professora – 20 horas, conforme edital PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, convocadas através das Portarias nº 027/2024 e 030/2024- DP, das seguintes candidatas;

Nº CLAIS.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
24	RAYANE LOURENÇO CAMARGO	14.250.484-7
36	RAISSA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	13.792.027-1
37	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	5.855.226-7
38	SIMONE IZIDORO FERRAZ	8.261.180-0
39	JANAINA FERREIRA DUTRA SILVA	9.245.155-0
42	CAMILA FRANÇA DIAS COUTO	26.115.111-3

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:D0BAA4F1

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 032 - DP**

SÚMULA: “Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos classificados no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) -20 horas:

Nº CLASIF.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
45º	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	13.453.065-0
46º	THAISE ANDRADE DE PAULA	12.750.967-0
47º	GABRIELA VAZ DA CRUZ	13.968.068-5
48º	CRISTIANE ALVES DE ORNELAS	13.525.485-1
49º	VERONICA BENEDITA DA SILVA TRESSOLDI	8.003.232-3
50º	FABIANA DENOBI KLAUS	8.854.161-8
51º	VANESSA DE ABREU CARRIEL PEREIRA	9.930.620-3

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:E4CD8B31

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 055 -DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a contratação de professores por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2024, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, a partir do dia 23 de maio de 2024, para ocupar o cargo de Professor-20 horas, os seguintes candidatos classificados no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2024:

Nº DE CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT.
41º	LUIS FERNANDO TELES RIBEIRO	13.712.965-5
43º	FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO	10.268.465-6

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:2EC2A3F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 033 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo Ederaldo Bento Fernandes RG 13.892.210-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23/05/2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:574322FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 056 - DP

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, GABRIELE VAZ DA CRUZ, Professora PSS, portadora da Cédula de Identidade RG 13.968.068-5, matrícula nº 1476-1, a partir do dia 23 de maio de 2024, por motivo de termino de contrato.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:1A03A322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
29	Erika Ferreira Lopes
30	Angela Aparecida Fongaro Lagni

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

- f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:B75764DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 125/2024 - CONTRATA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024.

DECRETO Nº 125/2024

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

DECRETA

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Início
Cibele Lupato Pereira	102.966.749-74	Professora	23/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:D8CC36A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 008/2024 - PSS Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

(EC nº 008/2024 PSS nº 01/2024)

Contratante:	Município de Catanduvás/PR		
Contratado:	Cibele Lupato Pereira	CPF nº 102.966.749-74	
Cargo:	Professora	CH: 20 h/sem	
Valor:	R\$ 2.290,94		
Vigência:	23/05/2024 a 07/08/2024		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:AE77D271

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Catanduvás/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 22/05/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Catanduvás/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvás, 22 de maio de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:BFB2461B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONSELHO TUTELAR

REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Este Regimento aponta alterações através de reformulação do Regimento Interno datado de 15 fevereiro de 1995, com diretrizes traçadas pelas Lei Municipal nº 154 alterada pelas Leis Municipais nº 98/2019 (dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar) e Lei nº 96/2019 (dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente-CMDCA), bem como as orientações constantes na Resolução CONANDA nº 231 de 28 de outubro de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Catanduvas/PR, criado pela Lei Municipal nº 154/1992 de 30 de outubro de 1992, e suas alterações, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Resolução do CONANDA nº 231/2022 e estabelece a organização do mesmo para a sua manutenção e regular funcionamento.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar deverá pautar suas ações pelo ECA, assim como pelos ditames das Leis Municipais citadas no preâmbulo posteriores alterações, assim como por legislação correlata e Resoluções da CONANDA.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto pela comunidade local, com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Tutelar serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei Federal nº 13824/19.

Art. 4º - Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para preencher a vaga, respeitada a ordem de classificação, no caso de férias, vacância, destituição da função e licenças de Conselheiro Tutelar titular, quando exceder 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Na necessidade de convocação do suplente na condição temporária este não perderá a vaga efetiva.

Art. 6º - Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, este poderá optar entre a remuneração da função de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantido:

I - Retorno ao cargo efetivo, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

Art. 7º - A remuneração do Conselho Tutelar será equivalente a 02 (duas) vezes o valor do piso mínimo municipal, que recebe o servidor público, devendo sofrer reajuste na mesma época e no mesmo índice aplicado ao servidor municipal, nos termos da Lei nº 292/2023.

Parágrafo Único - O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de remuneração mensal, 13º salário, férias e um terço constitucional.

Art. 8º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo Municipal oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação e formação continuada dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens (transporte) e outras despesas.

CAPÍTULO II

Da Elaboração e Aprovação do Regimento Interno

Art. 11 - Em até 45 (quarenta e cinco) dias da posse dos Conselheiros Tutelares, estes deverão elaborar a proposta de regimento único de funcionamento do Conselho Tutelar, observados os parâmetros e as normas definidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. O regimento deverá estabelecer as normas de trabalho e o funcionamento do órgão, de forma a atender às exigências da função do Conselheiro Tutelar.

Art. 12 - O regimento interno deverá ser encaminhado a proposta primeiramente ao CMDCA para ciência e apontamentos no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, independente de manifestação, o Colegiado encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias, a minuta finalizada, acompanhada da ata de reunião assinada por todos os Conselheiros Tutelares, à Secretaria de vinculação, para publicação.

§ 2º - Na hipótese de não serem aceitas as proposições/alterações encaminhadas pelo CMDCA, o colegiado deverá encaminhar à Secretaria de vinculação e ao Ministério Público simultaneamente, a ata da reunião com essa deliberação, bem como as justificativas da

não aceitação, aguardando resposta no prazo de 10 (dez) dias, para posterior encaminhamento para publicação.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E SEDE

Seção I

Da Natureza

Art. 13 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ligado à estrutura administrativa da mesma Secretaria à qual Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - estiver vinculado.

Art. 14 - Nos termos da Lei Municipal nº 98/2019 e Lei Federal nº 8.069/1990, fica estabelecido no Município de Catanduvas/PR, 01 (um) Conselho Tutelar, conforme parâmetros previstos na Legislação Federal pertinente, a fim de garantir a equidade de acesso.

Seção II

Da Composição e da Sede

Art. 15 - O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros efetivos e suplentes, conforme dispõe o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 16 - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, de fácil acesso, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A Sede do Conselho Tutelar, atualmente encontra-se localizada na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Professor Adaudo, nº 521, Centro, Catanduvas-PR.

Seção III

Da finalidade e da Competência

Art. 17 - A jurisdição (competência territorial) do Conselho Tutelar obedecerá aos limites geográficos do Município de Catanduvas-Paraná.

Art. 18 - Conforme art. 147 da Lei Federal nº 8.069/1990, a competência deste Conselho Tutelar será determinada pelo:

I - domicílio dos pais ou responsável (is);

II - lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou de responsável (is).

Art. 19 - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao Município, conforme disposto no artigo 147, I, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º - Tratando -se de criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, será comunicado o fato ao Conselho Tutelar daquele lugar

§ 2º - É vedado ao Conselheiro Tutelar negar atendimento alegando que a criança ou o adolescente não pertence ao seu território de atendimento, devendo ser realizado atendimento com posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar competente.

§ 3º - Considerando que o Conselho Tutelar não é um órgão assistencial, não é entidade, programa ou serviço de proteção, previstos nos artigos 87, inciso III a V, 90 e 118, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a busca/recâmbio de criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados neste Município e se encontre em local diverso, não será realizado por este Órgão, cabendo ao mesmo requisitar o serviço, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90, junto à Secretaria de Assistência Social do Município, considerando que o serviço é de sua responsabilidade.

§ 4º - Quanto ao encaminhamento/translado de criança ou adolescente de outros Município/Estado diverso, será imediatamente comunicado ao Conselho daquele local, para que tome as providências cabíveis quanto ao recâmbio.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO, DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Seção I

Do Funcionamento, Da Organização do Conselho e Da Escala de Sobreaviso

Art. 20 - O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.

Art. 21 - Os recessos e ponto facultativo deste Conselho seguem o calendário do Poder Municipal.

Art. 22 - O conselheiro de sobreaviso contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - O telefone celular de sobreaviso estará sempre disponível para a comunidade, com número fixado na Sede em lugar visível, de modo a garantir o regular atendimento ao público, sendo atendido os casos de urgência/emergência, conforme mensagem automática que ocorre no aplicativo do órgão, preferencialmente através de ligações para o telefone e WhatsApp e excepcionalmente via mensagem WhatsApp, considerando que a visualização pode não ocorrer imediatamente.

Art. 23 - O Conselheiro deverá sempre deixar registrado na Sede do Conselho o itinerário que fará quando da sua saída em horário de serviço para que seja facilmente localizado nos casos em que se fizer necessário.

Art. 24 - Ao procurar o Conselho Tutelar, o cidadão será atendido pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Art. 25 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes;

Art. 26 - Os atendimentos de urgência e emergência no sobreaviso, bem como os atendimentos *in loco* no horário de expediente, deverão ser preferencialmente realizados em duplas.

Art. 27 - O atendimento do Conselho Tutelar é de caráter permanente e ininterrupto e os conselheiros cumprirão carga horária de trabalho equivalente a dos servidores públicos municipais, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, com expediente de atendimento na Sede deste Conselho.

Parágrafo único - O sobreaviso compreende horário de almoço (11:30h às 13h) e após as 17h até as 07:30h do dia subsequente, também sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 28 - Os horários de atendimento estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos por todos os Conselheiros, bem como todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da Sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 29 - Para atendimento de situações emergências em horários fora de expediente, aos sábados, domingos e feriados, os atendimentos serão realizados por meio de 02 (dois) conselheiros, em regime de sobreaviso e em forma de rodízios, com escala previamente elaborada, apreciada e homologada pelo CMDCA.

I - A escala de sobreaviso será organizada e aprovada pelos próprios Conselheiros Tutelares, mediante revezamento, a qual deverá ser comunicada ao CMDCA, com antecedência.

II - Os conselheiros de sobreaviso deverão até o final de seu plantão, concluir as rotinas de encaminhamento das situações ocorridas, repassando aos conselheiros tutelares que assumirão o plantão. Não sendo possível, deixarão um relato detalhado dos procedimentos executados e sugestões de procedimentos a serem tomados.

III - Havendo a necessidade urgente de atendimento especializado à criança ou adolescente, os conselheiros em sobreaviso poderão, excepcionalmente, aplicarem as medidas prevista no art.129, VI do ECA, independente de prévia discussão em Colegiado.

IV - As decisões tomadas pelos conselheiros em sobreaviso, em caráter emergencial, durante o sobreaviso, devem ser homologadas no primeiro dia útil seguinte pelo Colegiado.

V - Durante o regime de sobreaviso, o conselheiro poderá utilizar a Sede do Conselho Tutelar para o atendimento e em casos excepcionais que se fizer necessário, requisitar a presença dos órgãos de segurança pública.

Art. 30 - Sem prejuízo do atendimento do Conselho Tutelar, tendo em vista atuarem em forma de sobreaviso, fica assegurada o direito a folga compensatória equivalente a 01 (um) dia semanal a todos os Conselheiros, considerando o disposto no artigo 10, § 3º, II, da Lei 98/2019.

Art. 31 - Caberá ao conselheiro responsável pelo atendimento, a abertura de expediente em ficha de atendimento, que é o procedimento

de coleta de informações sobre o caso e dos procedimentos administrativos necessários.

§ 1º - Os expedientes (fichas de atendimento, laudos e pareceres), terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos membros conselheiros.

§ 2º - Será fornecida cópias de documentos internos deste órgão apenas para autoridade judiciária competente, quais sejam, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara de Infância e Juventude e em casos que se fizer necessário aos órgãos que compõe a Rede de Proteção.

§ 3º - Quanto a ficha de atendimento pessoal poderá ser fornecida cópia somente ao usuário, caso este solicite.

Art. 32 - A assiduidade dos Conselheiros Tutelares será atestada por boletim de frequência, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao órgão municipal, que está vinculado administrativamente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

I - Os Conselheiros deverão registrar suas entradas e saídas de trabalho no livro ponto respectivo;

II - Para justificativa de faltas, o Conselheiro Tutelar apresentará ao Presidente, em até 48 (quarenta e oito) horas, o atestado médico, a declaração de acompanhamento de filho menor, e/ou certificado ou declaração de participação em curso, palestra, congresso ou similar, acompanhado de documentos comprobatórios, que encaminhará imediatamente ao órgão municipal ao qual estão vinculados administrativamente, arquivando-se uma cópia.

III - Na ausência da justificativa legal no prazo estabelecido, ocorrerá o desconto na folha de pagamento, sem prejuízo das demais sanções.

IV - As faltas não justificadas serão obrigatoriamente comunicadas ao CMDCA e ao órgão municipal ao qual estão vinculados administrativamente pelo Presidente do Conselho Tutelar, para aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal.

Art. 33 - Haverá casos que impedem o Conselheiro de atender ou que obrigue o seu afastamento do caso. Consideram-se fatos e/ou condições que impõem a redistribuição do atendimento para os efeitos deste artigo, os casos de:

Impedimento, quando o conselheiro for cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas;

Suspeição, quando o conselheiro for de alguns dos envolvidos: a) Inimigo (caso comprovado em ações judiciais); b) Herdeiro, legatário;

c) Interessado em favor de uma das partes;

Suspeição por motivo íntimo, declarado pelo próprio conselheiro.

Seção II

Dos deveres e das Vedações

Art. 34 - São deveres do Conselheiro Tutelar, no que tange os aspectos éticos e morais a sua função:

I - Desempenhar as atribuições inerentes a função, previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Realizar as atribuições com eficácia, eficiência, zelo, presteza, ética, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Proceder de modo adequado as exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo o espírito de companheirismo e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com cordialidade e respeito e ao público com prioridade e dedicação, sempre de forma imparcial;

IV - Zelar pela integridade das crianças e adolescentes atendidos em situação de violação de direitos;

V - Agir com probidade, moralidade, impessoalidade e de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

VI - Manter conduta pública e particular ilibada;

VII - Zelar pelo prestígio da instituição;

VIII - Tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa interessada, denunciante, testemunha, bem como as autoridades e os demais integrantes dos órgãos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Apresentar ao CMDCA as irregularidades de que tiver conhecimento;

X - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XI - Atuar exclusivamente na defesa e na proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida, em sua função, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de

qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

XII - A não observância do contido no inciso anterior poderá ensejar a abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

XIII- Alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, seguindo os parâmetros estadual e Federal (Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a garantia e a defesa dos direitos fundamentais preconizados na Lei Federal nº 8.069/90) de forma contínua.

Art. 35 - É vedado aos Conselheiros Tutelares:

I - Receber a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer outra atividade remunerada ou não remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato;

III - Exercer atividade de fiscalização em locais onde exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da Sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho das atribuições que sejam de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou para outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Exceder no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições com abuso de autoridade;

XI- Descumprir os deveres funcionais mencionados no art. anterior e outras legislações pertinentes.

XII - Recusar fé a documento público;

XIII - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XIV - Utilizar o espaço físico da Sede do Conselho Tutelar para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XV - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da Unidade do Conselho Tutelar;

XVI - Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

XVII - Utilizar de forma indevida as informações e documentos que requisitar, estando sujeito às sanções legais.

XVIII - As vestimentas dos Conselheiros devem ser adequadas para o atendimento, sendo vedado roupas que sensualizem e desmoralizem o órgão.

CAPÍTULO V

Das Competências/Habilidades, das Atribuições dos Membros e do Colegiado

Art. 36 - Compete aos Conselheiros Tutelares fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal.

Art. 37 - Em razão da relevância e complexidade das atividades do Conselheiro Tutelar, bem como da necessidade de estabelecer um padrão comportamental mínimo no desempenho das atribuições desta função, ficam definidas as seguintes competências pessoais para o efetivo exercício da função:

I - Ter autocontrole e equilíbrio emocional;

II - Ter comprometimento com o trabalho;

III - Ser resolutivo e flexível, observando os preceitos éticos da atividade;

IV - Ser responsável e disciplinado com sensibilidade de saber ouvir;

V - Comunicar-se de forma clara e concisa.

VI - Ter habilidade para trabalhar em equipe e demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;

VII - Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;

VIII - Demonstrar discrição e respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual e outras.

Das atribuições quanto a atuação na função

Art. 38 - As atribuições inerentes à função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90. São atribuições do Conselheiro Tutelar, naquilo que tange a atuação formal de sua função:

I - Participar das reuniões ordinárias do Colegiado e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias;

II - Participar das reuniões do CMDCA;

III - Participar de reuniões externas em que sejam de interesse do órgão, sempre que possível e quando previamente deliberado em colegiado;

IV - Fiscalizar, orientar e promover o bom andamento dos serviços referentes ao Conselho Tutelar;

V - Comunicar ao Presidente do Conselho Tutelar, sempre que necessário a ocorrência e/ou necessidade de troca de escalas de plantão;

VI - Não se apropriar de bens do Conselho Tutelar para fins particulares;

VII - Levar ao conhecimento do CMDCA qualquer material informativo impresso produzido pelo Conselho Tutelar.

Das Atribuições quanto ao desempenho da função

Art. 39 - Ainda, são atribuições do Conselheiro Tutelar conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 98/2019, alterada pela Lei Municipal nº 252/2022:

I - Atender a crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII da referida Lei;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável (is), aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

III - Expedir notificações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos, dentro de suas competências;

IV - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

V - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

VI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638 do Código Civil;

VII - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;

VIII- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de vestígios de maus-tratos e violência em crianças e adolescentes.

IX - Fiscalizar as entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes, situadas no Município e os programas por estas executadas, conforme art. 95 da Lei 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária a fim de instauração de procedimento específico, nos termos dos artigos 191 a 193 da referida Lei.

X - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar junto às Secretarias ou Departamento Municipais competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas, no sentido da garantia das prerrogativas e da proteção integral da criança, adolescentes ou famílias atendidas;

XI - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos de criança ou adolescente (art. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90).

Art. 40 - Para realizar atendimento de situações fora do Município (intermunicipal) ou Estado de crianças e adolescentes, o Conselho poderá requisitar/reivindicar um motorista profissional à Administração, a fim de viabilizar a realização de suas atividades.

Art. 41 - Nos termos da Lei Municipal 133/2019, os Conselheiros farão jus a percepção de diária quanto a alimentação e hospedagem quando necessário pernoitar, se tiverem que se deslocar do Município para atender a casos em outros Municípios ou Estados.

Do Colegiado

Art. 42 – Cabe ao Colegiado elaborar e aprovar o regimento de funcionamento do Conselho Tutelar devendo encaminhá-lo ao CMDCA, a fim de oportunizar a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 43 – Compete ainda ao Colegiado:

I – Eleger a diretoria (Presidente e Vice);

II – Tomar conhecimento das representações efetuadas por seus membros;

III – Encaminhar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário após sua deliberação, os casos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 98/2019 e demais legislações correlatas;

IV – Zelar pelo cumprimento das decisões tomadas pelo Colegiado observando o disposto neste Regimento, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 98/2019 e demais legislações correlatas;

V – Elaborar em conjunto o cronograma de férias dos seus membros encaminhando o cronograma ao CMDCA para conhecimento até o dia 10 do mês de dezembro de cada ano;

VI – Propor a reforma deste Regimento Interno, encaminhando para conhecimento e homologação do CMDCA, quando o colegiado assim decidir;

VII – Colaborar com o planejamento, bem como cronogramas, dando sugestões e opiniões ao Sistema de Garantias de Direitos – SGD, contribuindo no atendimento a crianças e adolescentes do Município.

VIII – Requisitar reuniões com órgãos governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas ou projetos de atendimento a criança e ao adolescente, deste Município;

IX – Determinar membro para participar das reuniões com Juizados e Promotorias, Polícia Militar e Civil e Rede de Proteção, trocando conhecimentos de problemas, sempre visando a garantia de direitos e proteção da criança e do adolescente;

X – Promover reuniões com as escolas e CMEI, clubes de serviços, igrejas, movimentos sociais e sociedade em geral para divulgação do ECA;

XI – Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentaria, conforme dispõe o art. 136, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 44 - O Colegiado do Conselho Tutelar reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana na Sede do Conselho Tutelar ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias para discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliações de ações a análise da prática buscando sempre aperfeiçoar o atendimento a população.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado serão obrigatoriamente registradas em atas e demais documentos que traduzam as decisões tomadas em plenária.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 45 - O Conselho Tutelar elegerá dentre seus membros, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente.

§ 1º - A candidatura aos cargos será manifestada verbalmente pelos Conselheiros na primeira sessão ordinária realizada após a Posse.

§ 2º - Caso não haja interesse de nenhum dos membros em assumir a Presidência com manifestação espontânea, a escolha será realizada através de voto secreto/sigiloso.

§ 3º - O mandato da Presidência será de 01 (um) ano, sendo permitida nova candidatura e reeleição através de voto secreto, nos termos da Lei.

§ 4º - Em caso de ser detectada postura de abuso ou negligência do Presidente e do Vice, excesso ou omissão, tais ocorrências devem ser levadas ao Colegiado do Conselho Tutelar, com cópia ao CMDCA.

Art. 46 - Compete ao Presidente:

I – Convocar sessão extraordinária;

II – Coordenar as sessões plenárias;

III - Administrar, em conjunto com os demais conselheiros zelando pelos interesses do órgão promovendo o aprimoramento, o entrosamento com os demais Conselhos Tutelares;

IV – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações deste Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

V - Representar o Conselho Tutelar, sempre que necessário, quando for convidado ou por decisão do colegiado;

VI - Organizar, dirigir, coordenar e acompanhar as atividades administrativas inerentes a este órgão;

VII – Conceder entrevistas e/ou autorizar os membros do Conselho Tutelar fazê-lo, desde que não venha prejudicar o órgão ou o andamento do serviço, sendo o conselheiro responsável pelos seus atos;

VIII – Requisitar com antecedência, sempre que necessário, junto à Administração, material de expediente, recursos humanos, veículos, manutenção e limpeza da sede do Conselho Tutelar, móveis e equipamentos, melhoria e reforma do espaço físico e outros, sempre visando o atendimento humanizado as crianças e adolescentes e suas famílias;

IX – Elaborar com os demais Conselheiros Tutelares a escala de sobreaviso, folgas, férias, atendimentos e cronogramas de visitas;

X – Elaborar a pauta da reunião do Colegiado;

XI – Apresentar ao CMDCA até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório estatístico de atendimento às crianças e adolescente;

XII – Assinar correspondências oficial do Conselho.

Art. 47 – Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância ou férias, bem como auxiliá-lo em suas funções, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições serão automaticamente exercidas pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E DA VACÂNCIA DO MANDATO

Seção I

Das Férias e Licenças

Art. 48 – No período de férias que será de 30 (trinta) dias o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, respeitado a ordem de classificação.

§ 1º - As férias serão programadas pelo Colegiado, sendo gozada por um Conselheiro de cada vez, devendo o cronograma ser informado ao Presidente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 40 dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente, nos termos da Lei 98/2019.

§ 2º - A critério da Administração, poderão as férias ser concedidas em 2 (dois) períodos, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 49 – O Conselheiro Tutelar terá direito às seguintes licenças:

I - Para tratamento de saúde;

II - Licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da 37ª (trigésima sétima) semana de gestação ou na data de nascimento da criança ou a partir da data da adoção ou da concessão da guarda provisória vinculada ao processo de adoção em tramitação;

III – Licença - paternidade de 5 (cinco) dias a contar da data do nascimento, em razão do nascimento de filho ou a partir da data da adoção ou da concessão da guarda provisória vinculada ao processo de adoção em tramitação;

IV - Licença por motivo de doença de filho ou de menor de idade sob guarda ou tutela, desde que prove ser imprescindível a sua assistência pessoal e essa não possa ser simultaneamente com o exercício do cargo;

V - Licença por ocasião de seu casamento civil por até 5 (cinco) dias, a contar da data do evento;

VI - Licença por falecimento de membro da família, por ocasião do óbito de:

a) cônjuge, pais, irmãos e filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, por até 5 (cinco) dias;

b) companheiro ou companheira, com quem estivesse, até o falecimento, comprovadamente, mantendo união estável ou homoafetiva nos termos da legislação civil, por até 5 (cinco) dias;

c) tios, primos, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrastra, avós, bisavós, sogros, genro, nora, netos, bisnetos, inclusive os advindos da união estável, por até 2 (dois) dias;

VII - Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias por mandato.

§ 1º - A licença prevista no inciso II será extinta com o falecimento da criança, se isso ocorrer antes de findo o prazo previsto;

§ 2º - Provar-se-á a licença prevista no inciso IV mediante avaliação médica e social e será concedida a remuneração integral até 15 (quinze) dias e 50% (cinquenta por cento) da remuneração excedendo esse prazo e até no máximo 3 (três) meses a cada período de 12 (doze) meses;

§ 3º - A licença de falecimento corresponderá ao período de até 5 (cinco) ou de até 2 (dois) dias, conforme o caso e terá início:

I - No dia do falecimento, se o óbito ocorrer antes ou durante o horário de trabalho;

II - No dia seguinte ao do falecimento, se o óbito ocorrer após o horário de trabalho.

§ 4º - Caso as licenças previstas nos incisos I, III, IV, V e VI forem concomitantes a período de férias, descanso semanal remunerado, feriados, ponto facultativo ou outras licenças ou afastamentos legais, a licença corresponderá à quantidade de dias que restarem.

§ 5º - Além das hipóteses acima é admitida também a hipótese de afastamento do Conselheiro Tutelar para candidatura a cargos públicos eletivos.

Art. 50 - Será convocado, respeitando-se a ordem de votação, o suplente eleito, que tenha participado da capacitação para substituição temporária do Conselheiro Tutelar titular que se licenciar por mais de 15 (quinze) dias.

Art. 51 - Todas as licenças deverão ser liberadas mediante apresentação dos respectivos documentos médicos ou de registro civil, quando for o caso, obedecidas as mesmas regras aplicadas ao servidor público do Município.

§ 1º - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 52 - Compete ao Poder Executivo Municipal garantir o acompanhamento continuado da saúde ocupacional a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Seção II

Da Vacância do Mandato

Art. 53 - A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia (a pedido) do membro por motivo justificado;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Falecimento;

IV - Aplicação de sanção administrativa de destituição do mandato, mediante processo administrativo disciplinar;

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou de ato improprio que comprometa a sua idoneidade moral;

VI - Em caso de perda de sua capacidade plena para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 54 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento do membro, na data estabelecida na renúncia ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 55 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de no máximo 48h (quarenta e oito), contados do óbito.

Art. 56 - O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 57 - Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, para o preenchimento da vaga, respeitada a ordem da votação.

Art. 58 - Havendo vacância no cargo de Conselheiro, o Presidente do Conselho em questão, notificará o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que convoque o suplente e promova a posse do mesmo, suprimindo a vaga.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Das Infrações Disciplinares e Penalidades

Art. 59 - Considera-se infração disciplinar o comportamento ou o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar, por desobediência ou inobservância, ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole os deveres ou as proibições gerais ou especiais inerentes à função que exerce, elencadas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 60 - O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de ser comprovado o descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade.

Art. 61 - Considera como caso de cometimento de falta funcional grave, entre outras que possam ser aditadas pela municipalidade:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão do Colegiado;

VI - Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido sem justificativa;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências.

Art. 62 - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 63 - A gravidade da infração é caracterizada por meio da análise dos fatos do dano e de suas consequências.

Art. 64 - São penas disciplinares aplicáveis ao Prefeito Municipal, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância dos deveres previstos nos arts. 36 e vedações previstas no art. 37 deste Regimento que não tipifiquem infração sujeita às penalidades de suspensão e destituição de mandato;

II - Suspensão disciplinar, com prazo não excedente a 90 (noventa dias), nos casos de reincidência da infração sujeita à pena de advertência, acúmulo de infrações ou infrações consideradas graves;

III - Multa;

IV - Destituição/Perda do mandato.

§ 1º - A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º - Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a permanecer em serviço.

Art. 65 - A destituição (perda) do mandato do Conselheiro Tutelar ocorrerá nos casos em que:

I - seja condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposos ou dolosos ou por contravenção penal, ou ainda, por ato improprio;

II - tenha sido comprovadamente negligente, omissos, não assíduo, ou ainda, deixe de cumprir suas funções;

III - pratique ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes ou que seja incompatível com a função;

IV - não cumpra com as atribuições conferidas pelo ECA;

V - seja negligente nas suas tarefas, facilitando dessa forma a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco;

VI - receba, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - transfira residência ou domicílio para outro Município;

VIII - delegue a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

IX - exerça outra atividade pública ou privada remunerada que seja incompatível com sua carga horária e função;

X - proceda de forma desidiosa;

Art. 66 - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, por meio de portaria de designação dos servidores componentes da comissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa

Art. 67 - Os processos de sindicância e processos administrativos disciplinares terão o mesmo rito processual aplicado ao servidor público municipal.

Art. 68 - Verificada em sentença condenatória transitada em julgado na esfera Judicial, a prática de crime, contravenção penal ou ato improprio, o CMDCA, em reunião extraordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

CAPÍTULO VIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 – O Poder Executivo Municipal deverá viabilizar a participação dos membros do Conselho Tutelar em cursos, capacitações e eventos, visando o aperfeiçoamento dos mesmos, com pagamento de diárias, nos termos da Lei Municipal 133/2019.

§ 1º - Na participação em atividades externas tais como: conferências, seminários, palestras, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Conselho Tutelar, deverá ser garantida a igualdade de participação, assegurando-se a rotatividade.

Art. 70 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer momento, parcialmente ou integralmente, evidenciado a necessidade de alteração, conforme acordo do Colegiado.

Art. 71 – Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelos membros do Conselho, CMDCA e Órgão Gestor Municipal.

Art. 72 - Este Regimento entra em vigor a partir da aprovação do colegiado do Conselho Tutelar e homologação do CMDCA, protocolado junto ao Ministério Público e devidamente publicado na imprensa oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será fixado na Sede do Conselho Tutelar para conhecimento do público em geral.
Catanduvas, 22 de abril de 2024.

LUCIA TIESEN DE MATTOS
Conselheira Tutelar

MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA
Conselheira Tutelar

ROSINALVA M. DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA
Conselheira Tutelar

SHAIANE RIBEIRO DA ROSA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:72B3A233

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 43.523.068 JOSÉ ADRIANO SOARES CNPJ: 43.523.068/0001-68				
ITEM	DESCRIÇÃO	EVENTO	QTD (kit)	VALOR TOTAL
1	KIT 1 - 2 camas elástica, guerra de cotonete, celeiro e chute a gol. 4 horas de evento	Projeto 18 de maio: data: 29/05/2024 Público: Aproximadamente 120 crianças entre 10 e 12 anos Não precisa monitor Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada.	1	874,99
2	Kit 2- 2 camas elástica, pula pula aventura, celeiro. 6 horas de evento	Evento em parceria com a escola Pestalozzi. Data a definir entre 19 e 23 de agosto. 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde). Não precisa monitor. público: aproximadamente 60 alunos, com idades entre 1 e 60 anos Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada.	1	1.117,99
3	Kit 3- 2 camas elástica, pula pula aventura, celeiro, guerra de cotonete e chute a gol. 5 horas de evento	Dia das crianças Aberto ao publico Data a definir em outubro Não precisa monitor Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada	1	1.330,99
4	Kit 4- 2 camas elástica, futsalão, celeiro, chute a gol. 6 horas de evento	Evento de encerramento das atividades do CRAS data a definir no mês de dezembro (entre segunda e sexta-feira) 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde)	1	2.450,00

	tarde) Sem monitor Público: aproximadamente 50 crianças por período Idades entre 7 e 15 anos Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada	
VALOR TOTAL		5.773,97
OBS: Todos os brinquedos deverão estar instalados e prontos para uso com no mínimo 1 hora de antecedência ao início de cada evento.		

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E3B065AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
95/2023

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Considerando:

- O não atendimento do objeto da Nota de Empenho emitida em 11/12/2023;
- Inexecução do contrato, pois não executou o serviço devido dentro do prazo, tampouco fora dele;
- Emissão de Notificação em abril de 2024;
- Não apresentação de justificativa ou qualquer outra manifestação informando o por que da inexecução;

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 95/2023, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 21 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:34F3AA4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 127/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da obrigatoriedade do ensino temático "história e cultura afro-brasileira e indígena" no município, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.639/2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645/2008, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Considerando a obrigatoriedade do ensino da temática "história e cultura afro-brasileira e indígena" em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal Considerando que a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino Considerando que a Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e

estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

DECRETA

Art. 1º. Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão integrados de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 2º. Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com enfoque na diversidade social, que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias.

Art. 3º. A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

Art. 4º. Serão implementadas medidas para prevenir e combater a reprodução da discriminação racial e social nas instituições de ensino municipais e fora delas, através de ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial e inclusão social.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação implementar/incentivar a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação incluindo conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como abordando o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações pertinentes.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:AF0B4F46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, consultando a secretaria solicitante, resolve:

Fica **suprimido** da lista de itens do edital no anexo I e III o **item 39**.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 22 de maio de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:5034FF70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: RIBEIRO AUTO SOCORRO & TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 24.351.585/0001-52					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	horas	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	210,00	105.000,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 22 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:6DA70B6C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**, com sede e foro Quinhão nº 08, Imóvel Fazenda Floresta, Zoa Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85.470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Gonçalino de Oliveira Martins, portador da cédula de identidade nº 14.xxx.xxx-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 129.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020, decorrente da Dispensa da Licitação nº 06/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 25/05/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total em mais R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA
MOISES APARECIDO DE SOUZA GONÇALINO DE OLIVEIRA MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF: 129.XXX.XXX-10**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:FDE00837**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **RIBEIRO AUTO SOCORRO & TERRAPLANAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Dorvalina Duarte dos Santos, Esquina com Rua Rio Grande do Sul, Nº 200, Letra A, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvás, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 24.351.585/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adenilson Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx140-x, e do CPF nº 048.xxx.xxx-89, residente e domiciliado a Rua Dorvalina Duarte dos Santos, nº 200, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvás, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 24/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a

mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

a) - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Se necessário à empresa devesse disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Despesas com deslocamento, mão-de-obra, manutenção, combustível e quaisquer outras que incidam sobre o serviço, correm por conta e custeio da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	horas	Mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	210,00	105.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) conforme execução.
- b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
- c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

1.1 – O contido no item **PARAGRAFO PRIMEIRO** E **SEGUNDO** será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no **BANCO DO BRASIL**, ou ainda, **NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO**, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 504	3071 3072
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3074

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO:** todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de maio de 2024.

Município de Catanduvas Ribeiro
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Auto Socorro & Terrap. Ltda
ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 048.XXX.XXX-89

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:83EA2C5D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3224/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3224/2024
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 964.000,00(novecentos e sessenta e quatro mil reais)**, para incluir dotação orçamentária destinada ao pagamento de parcelamento de INSS originado de despesas com encargos sociais da educação e da saúde, como se segue:

06	SECRETARIA DE SAÚDE
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10	SAUDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0011	QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.122.0011.0-088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA SAUDE – ADMINISTRAÇÃO	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
000	Recursos Ordinários Livres	217.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0010	MELHOR QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E ATENDIMENTO DO HOSPITAL	
10.302.0010-0-089	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA SAUDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	260.000,00
SOMA		477.000,00

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0021	REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.0-087	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA – EDUCAÇÃO	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	487.000,00
TOTAL		487.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FAZENDA	
001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
10	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007	REESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0007.2-007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000	Recursos Ordinários Livres	964.000,00
TOTAL		964.000,00

Artigo 3º - Artigo 1º - Ficam incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício de 2024, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0010 - MELHOR QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E ATENDIMENTO DO HOSPITAL					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
089 – Amortização da Dívida Previdenciária Saúde – Assistência Hospitalar	Amortização realizada	Unidade	1	260.000,00	303

PROGRAMA: 0011 - QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
088 – Amortização da Dívida Previdenciária Saúde - Administração.	Amortização realizada	Unidade	1	217.000,00	000

PROGRAMA: 0021 - REESTRUTURAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
087 – Amortização da Dívida Previdenciária Educação	Amortização realizada	Unidade	1	487.000,00	104

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:452A4562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
PORTARIA Nº 029/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 22 de maio de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Mottim

Código Identificador:AA50246C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Presidente deste Poder Legislativo Municipal, JOSIELI DE SOUZA, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de maio de 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – CONDUTAS VEDADAS – ATUALIDADES SOBRE IMPROBIDADES ELEITORAIS E PODER POLÍTICO – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2024, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Mottim

Código Identificador:61219A33

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 031/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, DOUGLAS DAVID, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de maio de 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – CONDUTAS VEDADAS – ATUALIDADES SOBRE IMPROBIDADES ELEITORAIS E PODER POLÍTICO – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2024, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Mottim

Código Identificador:9AA96CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de maio de 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – CONDUTAS VEDADAS – ATUALIDADES SOBRE IMPROBIDADES ELEITORAIS E PODER POLÍTICO – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2024, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sérgio Mottim

Código Identificador:F3C97D23

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 033/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, MARINEZ PAULA DE MATOS, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de maio de 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – CONDUTAS VEDADAS – ATUALIDADES SOBRE IMPROBIDADES ELEITORAIS E PODER POLÍTICO – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2024, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:0BA71A22

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 034/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora deste Poder Legislativo Municipal, RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 23 de maio de 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO ELEIÇÕES 2024 – CONDUTAS VEDADAS – ATUALIDADES SOBRE IMPROBIDADES ELEITORAIS E PODER POLÍTICO – CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS NAS ELEIÇÕES DE 2024, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA ESQUINA COM A RUA LOURENÇO PINTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:E59DE86C

**SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES
VOLTADAS A 1ª INFÂNCIA REFERENTE AO 2º SEMESTRE
DE 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas

atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas a 1ª Infância referente ao 2º semestre de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 22 de maio de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:645DFD48

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 508/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul, RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal SALATIEL LOPES ocupante do cargo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO para ser usufruídas a partir de 03(três) de maio a 29(vinte e nove) de outubro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:809F08BE

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº509/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora DONACIRA APARECIDA DOS SANTOS PINA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 12/03/2022 a 11/03/2023. Para usufruir a partir de 10 de junho do ano em curso.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito em 03 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5DBF09CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados servidor Público Municipal Senhor MARCO ANTONIO SAMPAIO DE PAULA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2023 a 18/05/2024. Para usufruir a partir de 20 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF199D85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JANETE RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2023 A 31/01/2024 Para usufruir a partir de 10 de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2AF87A14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora PATRICIA PLATNER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 28/12/2021 a 27/12/2022 para usufruir a partir de 11 de junho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BD399DFC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JOAO CARLOS TIBLIER ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 18/04/2022 a 17/04/2023 Para usufruir a partir de 01 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCE82B0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora Público Municipal Senhora IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS ocupante do cargo de AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2023 a 11/03/2024. Para usufruir a partir de 03 de junho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:0950229F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº563/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Senhor ROGERIO DA SILVA GODOI ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 para usufruir a partir de 15 de maio do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:B3F39E03

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de

férias de 19/05/2023 a 18/05/2024 Para usufruir a partir de 03 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 maio do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:2BEE2CAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº573/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor OSVALDO JOAQUIM DA PAZ ocupante do cargo CC2 Diretor de Obras lotado na secretaria Municipal de Obras e Viação referente período aquisitivo de 03/01/2023 A 02/01/2024 para usufruir a partir de 01 de junho do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:BD1F4317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº008/2024

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31/05/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 31/05/2024 em virtude de data comemorativa à Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:

Claudete Terezinha Copini Valdameri

Código Identificador:4A337009**GABINETE
RESOLUÇÃO 003-2024- COMDIM****Resolução nº 003/2024/COMDIM**

Súmula: Aprova o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Financeiro do FEDIM/PR conforme a Deliberação nº004/2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2.834/2023 de 17 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 21 de maio de 2024;

Resolve:

Art 1º – Aprovar o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação dos recursos do Incentivo paraFortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheresdo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR, referente a Deliberação nº004/2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR PRETTO LOPES BOROWSKI

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:B4DDC45D**GABINETE
PORTARIA 133-2024****PORTARIA Nº133/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Senhora Rafaela Schreiner, para participar da 8º Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná Oeste-MRAE-3, que acontecerá no dia 27 de maio de 2024, às 17 horas de forma virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:3244B397**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PNAE****AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PNAE
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR**

Retificamos a data de abertura dos envelopes do chamamento público 02/2024 referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o dia 23/05/2024 as 10h no departamento de licitações conforme protocolos digitais: 2822, 2758, 2715, 2774, 2775, 2776, 2777, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819 E 2821 de 2024.

Clevelândia 22 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:0F2792E5**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de junho de 2024, às 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 2/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21 Finalidade:

Contratação de empresa para reforma completa do Centro de Saúde em Clevelândia com área total de (850,00 m²).

Clevelândia - PR,22 de maio de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA

Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:97626EC3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 024/2024****EXTRATO N.º 024/2024 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO
DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
COLOMBO E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Partes: Município de Colombo/PR e o Município de Almirante Tamandaré.

Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes,o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal Nalinez Zanon.

Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Local e Data da assinatura: Colombo, 14 de Maio de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:0E005121**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023****Processo:** 951/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº

6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.^a Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.

Contratada: V P – MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 4.543,80 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:5E8CBC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.^a Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.^a Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.

Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 11.280,25 (onze mil e duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:44BF6F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024, AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 050/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2021

Processo: 13864/2024

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Elizabet Alzira Bontorin, portador do RG.: 3.903.842-0 e CPF 561.594.809-44.

Locador: ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS TONIOLO & CAVALLI & CIA LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 24.854.512/0001-83.

Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, 152, 1º Andar - Colombo/PR, com área de 664,90 m2, para utilização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Valor: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R\$ 9.408,06 (nove mil e quatrocentos e oito reais e seis centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ 112.896,72 (cento e doze mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025.

Local e data da emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.

Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:8ECCE723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Processo:	Nº 20610/2023 - Dispensa Nº 053/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; CASA DO GUINCHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME. CNPJ: 41.605.902/0001-39.
Objeto:	Aquisição e Serviços de Instalação de Kit com Sirene e Giroflex em veículo pertencente a Defesa Civil do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 6.925,00(seis mil e novecentos vinte e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/05/2024

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:6C366E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 8762-8763/2024.

Nº do Empenho:	8762-8763/2024
Data:	22/05/2024
Valor Total do Empenho:	R\$ 6.925,00(seis mil e novecentos vinte e cinco reais).
Nº da Dispensa de Licitação	053/2024
Contratado:	CASA DO GUINCHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME. CNPJ: 41.605.902/0001-39.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição e Serviços de Instalação de Kit com Sirene e Giroflex em veículo pertencente a Defesa Civil do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:B84860AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde

Contratada: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.909/0001-86.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra.

Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de: R\$ 75.251,00 (setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:99281850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde

Contratada: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.280/0001-39.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.

Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O valor total é de: R\$ 21.642,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:8CAC3974

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH CONCIDADE COLOMBO

CONSELHO DA CIDADE DE COLOMBO CONCIDADE COLOMBO

RESOLUÇÃO Nº01/2024

Colombo, 22 de maio de 2024

O Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1725 de 20 de junho de 2023, e, tendo em vista a Reunião Extraordinária 01/2024, realizada em 10 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar seu Regimento Interno, na forma fixada no Anexo desta Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELI CORADIN

Presidente do Concidade Colombo

Lei Municipal nº 1725/2023

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA

Secretário Executivo do CONCIDADE COLOMBO

* * *

RESOLUÇÃO Nº01/2024

ANEXO

Regimento Interno do Conselho da Cidade de Colombo

CONCIDADE COLOMBO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.O Conselho da Cidade de Colombo – CONCIDADE COLOMBO é órgão colegiado municipal de política urbana, com caráter orgânico e permanente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, consultivo, deliberativo (no âmbito de suas atribuições) e fiscalizatório, nos termos da Lei Municipal nº 1725/2023, e segundo diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Federal nº 13089/2015 - Estatuto da Metrópole.

Art. 2. O CONCIDADE COLOMBO reúne representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com a finalidade de atuar no estudo, formulação, elaboração e acompanhamento da Política Urbana Municipal e Metropolitana, tendo por finalidade a gestão democrática da cidade, a fim de promover maior integração entre a sociedade civil organizada e as iniciativas públicas e privadas no âmbito da Política Urbana Municipal, notadamente em ações de:

- I-planejamento e controle urbanos, para rotinas de ordenamento territorial;
- II-infraestrutura e operações de estruturação urbana;
- III-equipamentos para serviços básicos de interesse comunitário;
- IV-habitação, com ênfase aos lotes ou moradias de interesse social;
- V-saneamento ambiental, manutenção e desenvolvimento sustentável da cidade;
- VI-mobilidade urbana, com ênfase a transporte coletivo, trânsito e acessibilidade;
- VII-orientação para cumprimento das diretrizes legais incidentes na política urbana.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

Art. 3. Compete ao CONCIDADE COLOMBO, nos termos da lei:

I-Propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação e revisão do Plano Diretor Municipal Participativo de Colombo, assim como os demais planos, programas, projetos e legislação de desenvolvimento urbano dele decorrentes, em especial o relativo à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade, trânsito e transporte urbano;

II-Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano no Município de Colombo;

III-Promover a cooperação entre a Administração Pública Municipal, autarquias e a sociedade civil na formulação e execução da política de desenvolvimento urbano;

IV-promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

V-estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas comunidades locais;

VI-promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e resultados da política de desenvolvimento urbano do Município;

VII-estimular a ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando o desenvolvimento urbano sustentável;

VIII-propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do Plano Plurianual do Município, bem como a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos municipais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX-promover a realização de seminários, debates ou encontros setoriais e/ou regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana;

X-dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XI-convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades no âmbito do Município de Colombo;

XII-aprovar seu regimento interno e decidir sobre alterações propostas por seus membros.

Parágrafo Único. São atividades e atribuições inerentes a essas competências:

I-monitorar a capacitação dos agentes socioeconômicos de desenvolvimento urbano, em cooperação com órgãos de cultura, desenvolvimento humano, fomento, capacitação e comunicação social no Município;

II-mantiver interlocução com outros conselhos afetos à gestão das cidades e ao desenvolvimento urbano, em esfera nacional, estadual e municipal, para cooperação e troca de experiências;

III-elaborar, atualizar e aprovar procedimentos e rotinas para cumprir este Regimento;

IV-dar publicidade e transparência visando divulgar seus trabalhos, atos e decisões;

V-praticar outras atividades compatíveis com suas finalidades, em consonância à legislação urbanística.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4. O CONCIDADE COLOMBO é composto por:

I-Presidência;

II-Conselheiros;

III-Secretaria Executiva.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 5. Os trabalhos do CONCIDADE COLOMBO são presididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação ou, na sua ausência ou impedimento, por conselheiro titular de sua livre escolha.

Parágrafo Único. Em deliberações precedidas por votação, cabe ao(a) Presidente ou seu substituto o voto de desempate, se necessário.

Art. 6. Compete ao(a) Presidente:

I-convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II-ordenar o uso da palavra;

III-submeter à votação as matérias de interesse do CONCIDADE COLOMBO;

IV-submeter à apreciação o relatório anual do CONCIDADE COLOMBO;

V-encaminhar ao Prefeito Municipal e demais órgãos do governo local as exposições de motivo e informações sobre matérias de competência do CONCIDADE COLOMBO;

VI-delegar competências à Secretaria Executiva, quando necessário;

VII-zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, tomando as providências que se fizerem necessárias para este fim;

VIII-solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público no âmbito do Desenvolvimento Urbano;

IX-homologar deliberações e atos do CONCIDADE COLOMBO, através de Resoluções;

X-assinar atas aprovadas das reuniões do CONCIDADE COLOMBO;

XI-acolher substituição ou licença, para exercício de suplente, de representantes das instituições que compõem o CONCIDADE COLOMBO, como membros de determinado segmento;

XII-convocar e organizar os trabalhos das Conferências Municipais da Cidade, podendo delegar essa atribuição ad referendum do Conselho.

SEÇÃO II - DOS CONSELHEIROS

SUBSEÇÃO I - Da Composição

Art. 7. A composição do Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO será de 30 (trinta) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município de Colombo e distribuídos em 06 (seis) segmentos, a saber:

I - 12 (doze) representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo 08 (oito) representantes do Poder Executivo e 04 (quatro) indicados pelo Poder Legislativo Municipal: 40,00%;

II - 08 (oito) representantes de entidades dos movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,66%;

III - 03 (três) representantes do setor empresarial, ligado à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10,00%;

IV - 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10,00%;

V - 02 (dois) representantes de organização não governamental na área de desenvolvimento urbano: 6,66%;

VI - 02 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 6,66%.

§ 1º. Para cada vaga de titular no Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO, a entidade terá o respectivo suplente, igualmente nomeado em ato próprio do Gestor Municipal.

§ 2º. Os membros do Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO representarão instituições ligadas às seguintes temáticas, que poderão, por alteração regulamentar com caráter regimental específico, serem ampliadas ou agrupadas de forma diversa, desde que consoantes à verticalidade da Política Urbana Nacional:

a) habitação;

b) saneamento ambiental;

c) acessibilidade, trânsito, transporte e mobilidade urbana;

d) planejamento, ordenamento e gestão do solo urbano.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período, preferencialmente renovando-se um terço do total de conselheiros.

§ 4º. Os representantes de entidades representativas dos setores citados nos incisos deste artigo.

§ 5º. Os suplentes substituem os respectivos titulares nas suas ausências ou impedimentos.

§ 6º. Os suplentes têm garantido o direito a voz em todas as reuniões.

§ 7º. Podem ser convidados às reuniões do CONCIDADE COLOMBO, observadores com direito à voz, desde que o convite tenha sido anteriormente aprovado por maioria simples dos membros do Conselho;

Art. 8. As vagas do CONCIDADE COLOMBO pertencem aos órgãos, instituições e entidades que o integram, mediante indicação e eleição, nos termos da Lei Municipal Nº. 1725/2023.

Art. 9. Em caso de não comparecimento do titular as convocações do CONCIDADE COLOMBO sem a apresentação de justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, será declarada aberta a vaga, com a imediata investidura da respectiva suplência.

§ 1º. Após a primeira ausência e na terceira ausência alternada do titular, sem a apresentação de justificativa, a Secretaria Executiva do CONCIDADE COLOMBO poderá enviar comunicado ao órgão, instituição ou entidade, informando sobre a ocorrência das ausências.

§ 2º. A ausência do titular deve ser comunicada à Secretaria Executiva a pelo menos 1 (um) dia útil antes da reunião convocada.

SUBSEÇÃO II - Da Competência

Art. 10. Aos Conselheiros Compete:

- I-aprovar a pauta e a ata das reuniões;
- II-analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III-propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
- IV-decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
- V-constituir grupos de trabalho de caráter transitório, para atuarem em capacitação ou assessoria técnica, se oportuno e conveniente, aprovando a indicação dos executores;
- VI-aprovar a composição e a indicação de membros para as Câmaras Temáticas;
- VII-solicitar pareceres às Câmaras Temáticas, sobre matérias de avaliação no desenvolvimento urbano;
- VIII-solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONCIDADE COLOMBO, exclusivamente para fins de facilitar a apreciação e despacho em matérias sob sua competência, nos termos de lei e do Art. 3º deste Regimento;
- IX-Aprovar e deliberar as resoluções das Câmaras Temáticas.

SUBSEÇÃO III - Do Funcionamento

Art. 11. O Conselho da Cidade de Colombo - CONCIDADE COLOMBO reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pela Presidência ou pela Secretaria Executiva quando por esta solicitado.

Art. 12. A convocação para as reuniões será feita com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, podendo as reuniões extraordinárias serem convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§ 1º. As propostas de pauta serão recebidas pela Secretaria Executiva até 10 (dez) dias antes da data da reunião a que se referem.

§ 2º. A pauta pertinente a cada reunião do Conselho é distribuída aos conselheiros concomitantemente à convocação citada no caput deste artigo.

Art. 13. Na primeira reunião anual, o CONCIDADE COLOMBO deverá estabelecer seu calendário preliminar e, se couber, uma pauta básica para as reuniões ordinárias do ano.

Parágrafo Único. As sessões têm o seguinte roteiro básico:

- I-abertura
- II-verificação do quórum
- III-aprovação da ata da reunião anterior (se já não aprovada em outra oportunidade);
- IV-apresentação e aprovação de pauta;
- V-apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;
- VI-informes e manifestações gerais;
- VII-encerramento.

Art. 14. Deverão ser redigidas atas de todas as reuniões do CONCIDADE COLOMBO que deverão possuir minimamente o seguinte conteúdo:

- I-relação de participantes, com o segmento que representa;
- II-relação dos temas abordados;
- III-conclusões registradas mediante os votos a favor, contra e abstenções.
- IV-resumo dos informes.

Parágrafo Único. Após aprovada, a ata deverá ser assinada minimamente pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

Art. 15. O CONCIDADE COLOMBO poderá, mediante Resolução, instituir Câmaras Temáticas para estudos e assessoramento, desde que com objetivo definido e com prazo para funcionamento e entrega do relatório final e resoluções, que deverão ser aprovados por maioria simples dentro da referida Câmara Temática.

§ 1º. As Câmaras Temáticas terão coordenador e relator, eleitos dentro da própria Câmara.

§ 2º. Os conselheiros titulares e suplentes, que compõem a Câmara Temática, têm direito a voz e voto.

§ 3º. Os conselheiros titulares e suplentes, não membros da respectiva Câmara Temática, têm direito apenas a voz.

§ 4º. Convidados poderão participar das Câmaras Temáticas com direito apenas a voz.

§ 5º. Na formação das Câmaras Temáticas também deverá ser respeitada a proporcionalidade prevista para composição do conselho.

SUBSEÇÃO IV - Da Votação

Art. 16. O quórum para a instalação dos trabalhos é de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Parágrafo Único. O quórum para deliberações será de maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 17. As deliberações do CONCIDADE COLOMBO ocorrem através de Resoluções, devidamente publicadas em Diário Oficial.

§ 1º. A Secretaria Executiva realizará a organização e sistematização das propostas de Resoluções, para submetê-las à votação, sem prejuízo das intenções expressas.

§ 2º. A Resolução não homologada constará na pauta da segunda reunião ordinária que sucederá sua aprovação.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. A Secretaria Executiva do CONCIDADE COLOMBO se vincula diretamente à Presidência.

§ 1º. A Secretaria Executiva tem por finalidade prestar apoio administrativo ao Conselho, ofertando condições para que o CONCIDADE COLOMBO cumpra com suas finalidades.

§ 2º. A indicação dos conselheiros que comporão a Secretaria Executiva será feita pela Presidência e informada ao CONCIDADE COLOMBO.

§ 3º. Na ausência dos conselheiros referidos no § 2º, a Presidência poderá designar servidor do quadro da SEDUH para desempenho ocasional da função.

Art. 19. São atribuições da Secretaria Executiva do CONCIDADE COLOMBO:

- I-preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
- II-acompanhar as reuniões do CONCIDADE COLOMBO, fazendo uso da palavra quando demandado pelo(a) Presidente;
- III-remeter cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;
- IV-dar publicidade às decisões, resoluções, editais de convocação e demais atividades do CONCIDADE COLOMBO;
- V-dar encaminhamento às conclusões do CONCIDADE COLOMBO e acompanhar a aplicação das Resoluções estabelecidas em reuniões anteriores;

VI-fornecer, mediante informações e análises estratégicas, subsídio aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais, desde produto de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal até o de instituições a eles conveniadas ou relacionadas;

VII-encaminhar propostas visando a efetivação de atribuições do CONCIDADE COLOMBO;

VIII-manter permanentemente atualizadas informações sobre estrutura e funcionamento de Conselhos de Cidade, em outras localidades, no Estado e na União;

IX-despachar processos e expedientes de rotina com a Presidência do Conselho;

X-informar ao CONCIDADE COLOMBO sobre o encaminhamento e resultados dado às Resoluções emanadas;

CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO

Art. 20. A Presidência do CONCIDADE COLOMBO, considerando Ato Convocatório da Conferência Nacional das Cidades, convocará reunião para elaboração, organização e procedimentos para realização da Conferência Municipal da Cidade de Colombo.

Art. 21. O CONCIDADE COLOMBO, considerando o Regimento Nacional, elaborará o Regimento Municipal que disciplinará todo o processo de realização da Conferência Municipal da Cidade de Colombo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As funções dos membros do CONCIDADE COLOMBO não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado e certificado como serviço de relevante interesse público.

Art. 23. As despesas do CONCIDADE do Município serão absorvidas pela SEDUH, já previstas no orçamento, para uso de material, espaço e equipamentos. Outras despesas dependerão de inclusão orçamentária prevista antecipadamente, cumprindo-se a nova Lei de Licitações.

Art. 24. O CONCIDADE COLOMBO poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que visem subsidiar suas atividades;

Art. 25. Este Regimento poderá ser modificado em assembleia específica para esta finalidade e por maioria absoluta dos membros do CONCIDADE COLOMBO.

Art. 26. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:BD029853

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO 124/2024

DECRETO 124/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2149 de 21 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo

discriminadas, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.1.014.	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1423	1.00.877	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1424	1.00.878	200.000,00
TOTAL				1.700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.06.00.00.00.00.	Transf. Especiais - Emenda Parlamentar 202439820006 - Felipe Francischini	1.00.877	1.500.000,00
2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.00.00.	Transf. Especiais - Emenda Parlamentar 202437050010 - Luciano Ducci	1.00.878	200.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2652CED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b), combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - CATANDUVAS

SUPRESSÃO: R\$ 10.405,09

CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ nº 10.569.078/0001-85

DATA: 13/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro
Código Identificador:56010463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.673,75 - sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos.

CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME -
CNPJ: 10.433.632/0001-00
DATA: 22/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador: 92CC1FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 024/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	MARCELEIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES

Contenda, 22 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: A2D8B9AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Final nº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 22 de maio de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: () Feminino () Masculino

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

- () Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
 - () Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: __/__/__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, __, RG: __, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: __/__/__

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador: BFD73C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2024

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	358.017.279-49	Chefe de Gabinete	37667	20/05/2024

Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – “Ad Nutum”

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3991865A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
NEUSA CELIA WOJCIK WERGENSEKI	633.620.159-72	Professor	19292	31/05/2024

Regime: Estatutário
Causa: Iniciativa do servidor

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7B0C33E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 128/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
JOCELI BERNADETE ZAMPIERI	815.715.859-15	35º	Técnico Enfermagem	em 23/05/2024
GESLAINE KAWA DA SILVA	050.223.339-70	39º	Técnico Enfermagem	em 23/05/2024
FLAVIO LUIZ WOJCIK	064.905.649-39	41º	Técnico Enfermagem	em 28/05/2024
MARCELE BROGIAN	044.871.619-40	44º	Técnico Enfermagem	em 27/05/2024
KELLEN CRISTINA DE LIMA	084.486.629-62	45º	Técnico Enfermagem	em 24/05/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:99607FBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2024

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
PEDRO CESAR RYCHUV SANTOS	358.017.279-49	Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	21/05/2024

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º, ficando revogado o Decreto nº 106/2024 de 24 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:62E0D224

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005 2024 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 027/2024 CEAS/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recurso no formato fundo a fundo para o “Incentivo Vidas Aquecidas”

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 027/2024 CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE PANIÁGUA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Alexandre Paniagua

Código Identificador:909C6988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, localizada Rodovia BR 158, 2800, KM 513 - São Francisco (Caixa Postal 156), na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, representada por representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.115.542-0, inscrito no CPF sob n.º 006.839.409-88.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica de vias urbana em CBUQ, 17.312,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nas ruas: Marginal A PR 562 (entre Trevo de Acesso Parque Industrial - 568,00m e Trevo de Acesso Parque Industrial + 805,95m) e Rua Jacó Gubert (entre Trevo de Acesso Parque Industrial e Rua Clevelandia).

VALOR: R\$ 3.521.982,00 (três milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:86B38164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO nº 35/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme projeto executivo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº

949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor total: R\$ 3.227.006,45. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:353512D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSAMENTO REURB - SÃO BRÁZ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **07/05/2024**, referente ao “**Núcleo São Braz**”, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema 1Doc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:531B68A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSAMENTO DA REURB - NÚCLEO JACUTINGA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **07/05/2024**, referente ao “**Núcleo Jacutinga**”, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema 1Doc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:C8A94AB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSAMENTO REURB - NÚCLEO GIORDANI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **07/05/2024**, referente ao “**Núcleo Giordani**”, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema 1Doc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9FCC1678

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSAMENTO REURB - CAMILOTTI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **07/05/2024**, referente ao “**Bairro Camilotti**”, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema 1Doc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0B6E6591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2258/2024

Decreto nº 2258/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.307,89 (noventa e quatro mil trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
377 - 3.3.90.30.00.00 3414	MATERIAL DE CONSUMO	15.317,82
05.001.10.302.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
386 - 4.4.90.52.00.00 3062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.387,67
387 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
384 - 3.3.90.30.00.00 9418	MATERIAL DE CONSUMO	3.602,40

Total Suplementação: 94.307,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B5D98197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2259/2024

DECRETO Nº 2259/2024

SUMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” na Rede de Ensino Municipal, bem como trata da Promoção da Igualdade Racial, Inclusão Social e Combate à Discriminação.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e **considerando:**

A Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

A necessidade de promover a conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com foco na diversidade social;

A importância da conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias;

A urgência em prevenir e combater a reprodução da discriminação racial nas instituições de ensino municipais e fora delas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Diamante D'Oeste.

Art. 2º Os conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena serão integrados de forma transversal e interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 10.639/2003, modificada pela Lei Federal nº 11.645/2008, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 3º. A formação continuada dos professores e demais profissionais da educação incluirá conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, bem como abordará o Estatuto da Igualdade Racial e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Serão desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com enfoque na diversidade social, que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias.

§ 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino.

§ 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana.

§ 3º. A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 5º. Serão implementadas medidas para prevenir e combater a reprodução da discriminação racial e social nas instituições de ensino municipais e fora delas, através de ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial e inclusão social.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:C329C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2260/2024

Decreto nº 2260/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.430,23 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
291 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO 43.430,23

Total Suplementação: 43.430,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.2.2.01.01.00.0000	Fonte 511		31.330,92
Receita	1.1.2.2.01.02.00.0000	Fonte 511		1.731,81
Receita	1.1.2.2.01.03.00.0000	Fonte 511		7.383,19
Receita	1.1.2.2.01.04.00.0000	Fonte 511		2.618,09
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0600	Fonte 511		366,22
			Total da Receita:	43.430,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:EA849C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2261/2024

Decreto nº 2261/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.249,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
388 - 3.3.90.30.00.00 3511	MATERIAL DE CONSUMO 29.249,00

Total Suplementação: 29.249,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:2965473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 35

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 81/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 35/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou

acessórios quando necessário no veículo VOLARE V8C EXECUTIVO – EURO V, PLACA BCX7J71, ano 2019, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 114/2024, datado de 22-05-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
“ <u>RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA</u> ”, CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	19.801,82

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F8678D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
027/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Fica alterada a data de abertura do edital.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 10/6/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 10/6/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F34E015

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS
ADITIVOS Nº 061/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 061/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3019, página 109), no Diário Oficial do Estado (edição nº 11646, página 49) e no Jornal Bem Paraná (edição nº 12.399, página 14) em 09 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Concorrência nº 011/2023.

Leia-se:
Tomada de Preços nº 011/2023.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F969C91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 069/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 069/2024.

Contrato	055/2024 – Concorrência nº 007/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	São Miguel Infraestrutura Ltda – CNPJ nº 39.265.165/0001-20.
Objeto	Contratação de empresa para execução de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Margarida Galvan do Município de Dois Vizinhos com recursos oriundo do vigésimo quinto termo de compromisso firmado entre esta municipalidade e a Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	15 de maio de 2024.

Contrato	060/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports- ME - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de bolas de voleibol, futsal e handebol oficiais para competições esportivas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	21 de maio de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2024 – Concorrência nº 005/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a 5. Cláusula Quinta – Preço (art. 92, V) - Acresce ao contrato original o valor de R\$ 29.248,93 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo: mão de obra - R\$ 5.849,78 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), e material - R\$ 23.399,15 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos).
Data de Assinatura	20 de maio de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda - CNPJ/MF nº 33.746.531/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor- Acresce-se ao contrato o total de R\$ 46.654,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 31 de maio de 2025.
Data de Assinatura	20 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3772EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº16/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR ULYSSES ESTADO DO PARANÁ E AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
ANUAL DE 2024.

LEI Nº16/2024

Súmula: Dispõe sobre adequação orçamentaria no âmbito do Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 71.538,0505 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos) que será acrescido à LOA.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, faço saber que Municipal de Doutor Ulysses decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
“**LEI**”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Doutor Ulysses crédito especial, no valor de R\$ 71.538,05 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Órgão	16.000	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária	16.001	-	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13.392.0019.2090		-	Capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual.		
Fonte	1053	-	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.39		-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	R\$	50.913,63
3.3.90.31			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	R\$	20.624,42
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	71.538,05

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Do Município De Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B4C5EE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 187/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.747,31 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
676 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.747,31
Total Suplementação:			45.747,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62430260

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreritavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
SIMONE ALPES DE AZEVEDO	35	EDUCADOR SOCIAL	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/05/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:125A2CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: MAIOR OFERTA GLOBAL;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 23/05/2024 ATÉ às 08:30 DO DIA 06/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 06/06/2024, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D91B0A0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS) E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais): DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (11048000000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 22 de maio de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7C7414FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 191/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- GEOVANE DE SOUSA MIRANDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo nº 201/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GEOVANE DE SOUSA MIRANDA, matrícula funcional 1276-1, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 23/05/2024.

Art. 2º - Nomeado através do Decreto nº 129/2024 de 11/04/2022, exerceu o cargo no período de 15/04/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:551D7262

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023 REF.: REFERENTE À DISPENSA Nº 011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM À BRASÍLIA PARA SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA XXV MARCHA “A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 20 A 23 DE MAIO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ELIANE SIDOSKI PACHECO
CNPJ nº 27.145.214/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§ 1º - O Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, parecer jurídico devidamente embasado, disponibilidade orçamentária conforme parecer do departamento de contabilidade, fica acrescido o quantitativo de 25% no contrato, devido a aquisição de mais uma passagem.

§ 2º - O valor global do contrato passará de R\$ 8.705,84 (oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 10.882,30 (dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

ELIANE SIDOSKI PACHECO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EB11B4A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO 03/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2021 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao segundo semestre de 2021, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:EE76B0A7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2022 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao primeiro semestre de 2022, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:23DF3D39

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2022 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao segundo semestre de 2022, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:2DC7995C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO 06/2024 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2023 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao primeiro semestre de 2023, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:15B77B31

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO 07/2024 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao segundo semestre de 2023, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:6ED90249

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA
MULHER
RESOLUÇÃO 02/2024 CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2021 do recurso programa crescer em família - acolhimento familiar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso FIA – Acolhimento Familiar referente ao primeiro semestre de 2021, conforme ata nº 227/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wiviane Das Graças da Cruz

Código Identificador:CB037B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Adm: Nº 048/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS) E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais); DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA (11048000000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 22 de maio de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:2369C764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO DE COMPRA: 33/2024.

O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Junho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº167/2024

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:0B058099

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº.: 66/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: PAULINO VIEIRA 04687182909

Valor.....: 201.568,00 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 22/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2024

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (167)

Objeto.....: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR."

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

"Aditivo Nº.....: 037/2024 - Contrato Nº: 255/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 939,25 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 08/11/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde."

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:F276EE5F

RH
EDITAL 033/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023
EDITAL Nº 033/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 32/2024, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais 40h:

VAGAS PRIORITÁRIAS – AFRODESCENDENTE

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Rosângela Farias	80	3º	Não Compareceu

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Terezinha Laurindo da Silva	70	22º	Não Compareceu

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:FA0014ED

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2024 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2023

EDITAL Nº 34/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de, **Monitor de Educação infantil – 30h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

Servente de Serviços Gerais 40h:

VAGAS PRIORITÁRIAS – AFRODESCENDENTE

Nome	Pontuação	Posição
Jaqueline Oliveira	75	4º

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DE 29 DE MAIO DE 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
EDITAL Nº 34/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:16B777E4

RH

PORTARIA 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, Processo Nº 28/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da resolução SESA nº 1.071/2021.	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal Titular
	ANA PAULA PERONDI
	Fiscal Suplente
	DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 21 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:30391C3C

RH

PORTARIA 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, Processo Nº 27/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	LUIS DAL PAI
	Fiscal Suplente
	OSVALDIR ROSSONI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 21 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:7B550D99

RH

PORTARIA 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024, Processo Nº 29/2024:**

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto na máquina escavadeira hidráulica New Holland 135, ano (2011), para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Suplente
	JOSEMAR TOMAZZINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 21 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:73553FE0

RH

PORTARIA 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **GIOVANA BIOLCHI MARTINS**, inscrita no RG sob nº 134952164 SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 04/06/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:130CB97C

RH
PORTARIA 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO
PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Sra. SANDRA FATIMA BATISTELLA, inscrita no RG Nº 71642003 – SSP – PR, da Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação conforme o Artigo 30, 80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 20 horas semanais no vínculo 506 e carga horária de 20 horas semanais no vínculo 1075, a partir de 22 de maio de 2024, devendo a servidora voltar a suas funções de origem.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F58FD48E

RH
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A
PEDIDO DO CONTRATADO

CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: MIRIA RABB DA SILVA ROSA
OBJETO/CARGO: MONITOR DE ED. INFANTIL – PSS
DATA RESCISÃO: 22/05/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 22 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BEFD0E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº015.2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor efetivos abaixo descritos, referente ao ano de 2024:

ALISON DE PAIVA LEONI, ocupante do cargo de Secretario, passando para o nível 16 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

MILTON CÉSAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:C76571DD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

Dispensa de Licitação: nº009/2024.

Processo Administrativo: nº011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da Câmara Municipal de Flórida atendendo as necessidades da mesma conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos.

Contratante: Câmara Municipal de Flórida

Contratada: Globo Informatica Ltda CNPJ: 06.249.356/0001-40

Valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Signatários: Pela contratante o Sr. Milton Cesar Moreira e pela contratada a Sra. Rosangela Camurra Israel.

Assinado em: 16/05/2024

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:46E1AE83

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial anual do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida do exercício de 2024.
Valor total da Contratação	: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2024.

Flórida, 22 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:214D436F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.215, DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.215, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a terceira prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria nº 2.130/2023, destinado a promover a apuração de denúncia feita ao MP/PR-Processo nº 0157.22.000210-7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.130, de 23 de novembro de 2023

Considerando o disposto no art. 212, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 25 de maio de 2024, por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão e finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.130 de 23 de novembro de 2023 publicada em 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F6844A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

Total Geral Homologado: R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

Flórida, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C6C56E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
018/2024 PROCESSO ADM: Nº 042/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
Processo Adm: Nº 042/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTIDENGUE IGG/IGM ANTÍGENO DA DENGUE NS1

Empresas vencedoras:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA(11308834000185) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve RATIFICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 22 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:9A7FC086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP
Nº22/2024

Plataforma BLL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO II e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 10 de maio de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BLL	Até dia 28/05/2024, às 23h59
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bllcompras.com

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARE SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”

ANEXOS DESTES AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

<https://bllcompras.com>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2024

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:964D2A04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2024
PRESENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO II e § 1º E 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SETOR DO LICITAÇÕES	Até dia 28/05/2024, às 23h59
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO** , com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS VPN 200MB PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO”

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO

Sítio Eletrônico:

<https://fozdojordao.pr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2024

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F1B82043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 022/2024

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO UNIFORMES”,

Empresas vencedoras valor total: R\$ 111.328,40 (cento e onze mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos):

GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (41133385000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 23 no valor total de **R\$ 111.328,40** (cento e onze mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Itens fracassados: 13, 14, 19, 20, 21 e 22

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO - PR, 22 de maio de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C52E0740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidato abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 10 de maio de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

ADMINISTRAÇÃO

01º LAIRA NOGOSEK PEDROZO

02º GABRIELE CHAGAS RODRIGUES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01º RAYANE RITA TAVARES

02º GLEISIANE ALVES IVANHICHEN

ENFERMAGEM

01º RHAIANA ZWARICZ DE AZEVEDO

02º JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO

03º MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI

FARMACIA

01ºTHAIS MAGALHÃES WOLF

02º GIOVANA ROCHA SIQUEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.

b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança e fotocópia da carteira de trabalho.

c)foto 3x4.

d) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.

Será aceita **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR** impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:43E94B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, Capítulo X, artigo nº 201 – V:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias, para a servidora “ANGELITA ROCHA”, portadora do RG nº 91721058 e CPF nº 050.481.189-44, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 20/05/2024 a 17/08/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data 20/05/2024, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7D67A031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao **Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 13/2024-CEDCA/PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021, **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 13/2024 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA, referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tendo por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; **CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 13/2024-CEDCA/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo para o atendimento

de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 13/2024-CEDCA/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7AAAFDE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021, **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E742F2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo ao 1º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021, **CONSIDERANDO** a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR que dispõe acerca do incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR

no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, relativo ao 1º semestre de 2021.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:E8E1E373

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2023.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:51B009B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:CE9F8EC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR que aprova o **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA, devendo ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezesete) anos, executados na rede pública, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022”.

ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao período “do pagamento até 30 de junho de 2022”.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente CMDCA

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:1772BD9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR que aprova o **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA, devendo ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezesete) anos, executados na rede pública, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao 2º semestre de 2022.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:047B5370

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR que aprova o **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA, devendo ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezesete) anos, executados na rede pública, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela gestão da SMAS referente ao repasse da Deliberação nº 038/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao 1º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C4A65E2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao 2º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de maio de 2024 e registrada na Ata nº 04/2024/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, relativo ao 2º semestre de 2023.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADB6BD16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de março e abril de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 22 de maio de 2024 registrada na Ata 004/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos

meses de março e abril de 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD03E858

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192 DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SONIA TREVISAN GONÇALVES, matrícula n.º 216381, para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B87E864

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 21 DE MAIO DE 2024

Reduzir a jornada de trabalho da servidora CARINE WAGNER, em 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 01º de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 6.186/2024 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2- 6.186/2024, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos da servidora CARINE WAGNER, em 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 01º de junho de 2024.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:639B12CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE
USO 0020/2023

EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE
USO 0020/2023

(Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2024. Edição 3023, Código Identificador:BED54ADD)

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: 51.498.924 ANA TEDESCO OLIVO

OBJETO: Rescisão ao termo de permissão de uso 0020/2023.

Francisco Beltrão-PR., 14 de maio de 2024.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:227AA964

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_24 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de maio de 2024 às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 1º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 1º quadrimestre de 2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65163755

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa PRO ART ADESIVOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato n.º. 028/2024 – Processo de Dispensa Eletrônica n.º 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de adesivos coloridos que serão instalados nas placas de identificação com nome e slogan dos partidos dos vereadores e adesivos com o brasão nas cores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para identificação dos veículos oficiais, mediante remoção prévia dos antigos e aplicação dos novos.

VALOR TOTAL: R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BB5BADDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA e OBSTETRICIA**, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão-PR, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 23 de maio de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	R R SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1774B6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – Processo nº 61/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de três caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m3, motoristas e garis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 06.986.647/0001-10. ITEM 01 R\$ 187,00.

VALOR TOTAL R\$ 3.590.400,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D0B0892B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – Processo nº 97/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas e limpeza em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outros locais, no município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LT AGROCVIL LTDA. CNPJ Nº 46.299.148/0001-70. ITEM 01 R\$ 0,13.
VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8108C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – Processo nº 61/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de três caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m3, motoristas e garis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 06.986.647/0001-10. ITEM 01 R\$ 187,00.
VALOR TOTAL R\$ 3.590.400,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9822EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – Processo nº 97/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas e limpeza em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outros locais, no município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – LT AGROCVIL LTDA. CNPJ Nº 46.299.148/0001-70. ITEM 01 R\$ 0,13.
VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5111AD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L F F DOS SANTOS.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 211/2024 – Pregão nº 42/2023.

OBJETO: Fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção de veículos leves, médios e pesados, da frota da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, efetuando acréscimo de quantidade de serviços no item 04 lote01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.677/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, peças no valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Especificação	Valor R\$	Limite	Desconto ofertado%
001	4	86368	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA GENERAL MOTORS - GM	30.000,00		23% PO 38% PR

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:689057DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANA – COOPAFI CENTRAL.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1283/2022 - CONCORRÊNCIA nº 008/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
06	84218	Hortifruti	19	18,00

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1283/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6227/2024.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B55ED2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 23 de maio de 2024, às 14 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Produtores rurais - pessoas físicas interessadas

Nº ORDEM	NOME
01	Altair José Bennemann
02	Daniele Andressa Ferreira
03	Marcos Eduardo Pasquetti
04	Miguel Alcides Correa
05	Romario Bernardo Eduardo
05	Rubens Luiz Demichelli

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:559B360C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 402/2024 - referente ao pregão nº 46/2023.
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 510.447,72 (quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C366F8F

PREVBEL
208_24 - PENSÃO POR MORTE - ORESTES CARLET

DECRETO MUNICIPAL N.º 208 DE 22 DE MAIO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor inativo ORESTES CARLET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 6.465/2024 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal n.º 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo ORESTES CARLET - matrícula – 38751, CPF nº 137.292.099-49, no valor de R\$ 1.921,51 (Um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ELMA FILIPPI CARLET, CPF nº 681.247.919-53, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:9F2A759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.373 DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DA CASA LAR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JESSICA ANTONIA DE LIMA**, portador do RG nº. 7.119.211 e CPF: 071.115.719-75, para o cargo de **COORDENADOR DA CASA LAR**, a partir do dia 23 de Maio de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D20176B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.239/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 11.100,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R\$ 11.100,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D2E3950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024
Processo Licitatório nº 084/2024
Adjudicação/Homologação: 22/05/2024
Contratada: **HOSPTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINA DE SECAR E CALANDRA DA MARCA GUARÁ”.

Valor da Despesa: **R\$ 8.930,00 (oito mil e novecentos e trinta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:399F5DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **085/2024**
Pregão Eletrônico Nº **029/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de junho de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **029/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico e Hospitalar,” para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro - PR, 22 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F99BA071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório nº **086/2024**
Leilão nº **002/2024**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da Agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.213, de 09/01/2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, que fará realizar no dia **17/06/2024, às 10:30** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2024 na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto Alienação de bens moveis declarados inservíveis a Administração Municipal. -conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de Maio de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0BD4C035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.817/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.745, DE 22 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado, e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.745, de 22 de abril de 2024, que nomeou a Sra. SANDRA REGINA FAVA, CPF nº 037.056.539-89, que a convocou para tomar posse no cargo público de PSICÓLOGO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento da nomeada para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CB559BEA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.818/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES, CPF nº 086.607.939-43, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê – PR, em 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:9A87E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 301/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:DB87F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 302/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal VALDINEY SOARES DE MELO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:54363A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 303/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIZABETE SILVESTRE FARIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:21BEE1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 - LAR DE IDOSOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi**, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente à Rua Harrison José Borges, nº 811, Centro, Campo Mourão, Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração nº 003/2024 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

§ 2º: **O valor de R\$-537.600 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)** aditivado ao Termo de Colaboração original descrito no § 1º do Primeiro Termo Aditivo, **serão repassados a partir do mês 05/2024 ao mês 04/2025**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso alterados no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – O período de vigência e execução que teve início em 18 de maio de 2023 com o fim em 18 de maio de 2024, conforme disposto na cláusula décima segunda, passará a ter como **data fim de vigência e execução o final do mês 04 de 2025**.

Cláusula Terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal
Concedente

PE. ADILSON MITINORU NARUSHI

Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana
Tomador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº:067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:BE6607A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2024

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**23 e 24 de maio de 2024**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº PROTOCOLO	DE CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
058	Rafael Santana	7

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;
- 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
- 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Exame médico Admissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
- 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
- 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública,

penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

- t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E1D569C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 -
UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM na cidade de GOIOERÊ-PR para atender as Secretarias deste Município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/05/2024.

Abertura das propostas: 11/06/2024 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FFDB1900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024 -
UASG 451481**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais aquisições de PEÇAS e contratação de SERVIÇOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES do Município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/05/2024.

Abertura das propostas: 12/06/2024 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BC2B2302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 100.051,01

Vigência: **Início:** 22/05/2024 **Término:** 22/05/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços comuns de engenharia para realização da Reforma na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Casa do Município de Goioerê-Pr, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Goioerê, 22 de Maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F2DDA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	22/05/2024	159.538,69
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/05/2024	287.202,33
Goioerê, 22 de Maio de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:4ECF1C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR**
RESOLUÇÃO 10/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao recurso da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente ao 2º Semestre de 2023, do recurso de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - Foirealizado a devolução do valor de R\$ 219,70(duzentos e dezenove reais e setenta centavos), que não foi utilizado para as ações.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de maio de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente Cmdca

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:02079EB1

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao repasse Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre do 2023 (janeiro/junho), do recurso do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse com objetivo de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - O recurso não foi utilizado, sendo este reprogramado no valor de R\$ 4.575,42 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de maio de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:AAAC9EC4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Prestação de Contas do 1º semestre de 2021, correspondente ao período de janeiro a junho, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de maio de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:9D9F6729

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 13/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, correspondente ao período de julho a dezembro, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de maio de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente Cmdca

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:95E43D92

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 14/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21 de maio de 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do 1º semestre de 2022, correspondente ao período de janeiro a junho, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Foi realizado a devolução de recurso no valor de R\$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de maio de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:376C2DEB

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 15/2024 CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de ContasFINAL, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21de maiode 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do 1ºsemestre de 2023, correspondente ao período de janeiro a junho, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Foi realizado a devolução de recurso no valor de R\$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), no dia 19/04/2022.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de maiode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Joseane Gutelvil

Código Identificador:7EEA72D6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 16/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de ContasFINAL, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21de maiode 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do 2ºsemestre de 2023, correspondente ao período de julho a dezembro, referente Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 31/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Foi realizado a devolução de recurso no valor de R\$ 139,81 (cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), no dia 19/04/2022.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de maiode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Joseane Gutelvil

Código Identificador:6C39C820

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 17/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial

às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 21de maiode 2024, comprovada através da Ata nº 08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTASdo 2ºsemestre de 2023, correspondente ao período de julhoa dezembro, referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022CEDCA/PR.

Art. 2º - Foi utilizado o valor de R\$ 13.135,69 (treze mil cento e trinta e cinco mil e sessenta e nove centavos), com o objeto da deliberação.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22de maiode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Joseane Gutelvil

Código Identificador:BA35C453

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO Nº 24/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOXIM.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no art. 51, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO: a lei 607/2019 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal do quadro do Magistério Público Municipal e o Decreto 62/2019 que Regulamenta a Lotação, Designação e Remoção dos Profissionais do quadro do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO: a homologação do edital do concurso 001/2023 e as vagas dos profissionais do Magistério de acordo com a classificação e a necessidade de atuação nas escolas da Rede Municipal de ensino;

DECRETA:

Art.1º designa os profissionais do quadro próprio do magistério público municipal de Goioxim conforme a homologação das últimas convocações realizadas no ano de 2024 conforme a relação a seguir:

Nome	Instituição de Ensino
Maria Aparecida Tauscher da Silva	Escola Mun. Gov. Moyses Lupion
Jane Gutervil	Cmei Sonho Encantado
Dienefer de Fátima Grade	Escola Mun. Gov. Moyses Lupion
Edivane de Lima Katrucha	Escola Mun. Gov. Moyses Lupion

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 22 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:E0821D37**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 132 DE 22 DE MAIO DE 2024**

SÚMULA: Nomeia representante legal da Prefeita Municipal de Goioxim, com poderes para participar da Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Centro-Leste - MRAE-2 do Estado do Paraná, dando outras providencias.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Samuel Gonçalves Bueno, assessor jurídico – político, regularmente inscrito nos quadros da OAB/PR sob o n.º 110.115, como representante legal da Prefeita Municipal de Goioxim, com poderes para participar da Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário Centro-Leste - MRAE-2 do Estado do Paraná, dando outras providencias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:20C37943**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 012/2024****Tipo:** Maior Desconto**Tipo de Julgamento:** Global

Objeto: Contratação para construção de uma quadra de vôlei de areia para terceira idade, constituída em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, com área de 364 m2, nas dependências do Salão de Múltiplo Uso localizado no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos deste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o **Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi**, CREA 12.178-D/PR, matrícula 29.552-1, telefone 044 99917-2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de maio de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão de Licitação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:32C18F35**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO,
CONTRATOS E PORTARIAS.****ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANA CAROLINA DEGANI DE OLIVEIRA, CPF nº 037.982.731-03**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao percentual de 25% do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
Pregão Eletrônico nº 060/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SHALON MUSIC - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 44.101.339/0001-50.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digital, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de

Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digital, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 84.807,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 50.993.503/0001-83.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de cortinas e persianas que serão instaladas e utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2024 e término em 22 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 210/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SHALON MUSIC - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 44.101.339/0001-50**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digi-tal, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **21 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 211/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digi-tal, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 84.807,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **21 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 212/2024,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 50.993.503/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de cortinas e persianas que serão instaladas e utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de maio de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de sistema de sonorização fixa (Mesa de som analógica, mesa de som digital, microfones sem fio, microfones headset e headphones), que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo as empresas vencedoras:

SHALON MUSIC - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **44.101.339/0001-50**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais)**;

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.012.406/0002-30**, vencedora do item 2, 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 84.807,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, cujo objeto é a aquisição de cortinas e persianas que serão instaladas e utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **50.993.503/0001-83**, vencedora global dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador: ABB4AD02

CONSAMU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2024 - RETIFICADO

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 14/2024**, fundamentado no inciso XV do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 375/2024, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU”**. Instituição CONTRATADA: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE** inscrita sob o CNPJ nº **78.680.337/0001-84**. Valor estimado de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.39.48.00 – serviço de seleção e treinamento.

Cascavel – PR, 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador: C64319C9

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 032/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA:** **RAFAEL F. FERNANDES ME**

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 14 de junho de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 45.999,80 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove mil e oitenta centavos).

FIRMADO EM: 21 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 365/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador: 23E5B30E

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: **PLANDATA HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de insumos de Hemodiálise para o Hospital Municipal de Palotina.

PROC. ADM.: 373/2024

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**DATA:** 20 de maio de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Luis Felipe Wolf Arias

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:B3853AA6**CONSAMU****EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 45/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**CONTRATADA:** LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de junho de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R\$ 79.026,07 (setenta e nove mil, vinte e seis reais e sete centavos).**FIRMADO EM:** 21 de maio de 2024.**VIGÊNCIA FINAL:** 09/06/2025**PROC. ADMINISTRATIVO:** 283/2024.**ASSINATURAS:** Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci

Gilson Gilmar Antunes

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:E492C1A6**PROJUR****LEI Nº 2.353/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: DISPÕE ACERCA DA OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NA FORMA ESPE**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina que as escolas públicas e particulares da educação básica e ensino médio do Município de Guaíra, devem afixar cartazes informativos contra abuso sexual de crianças e adolescentes que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no referido estabelecimento de ensino, a fim de contribuir e orientar que possíveis vítimas possam denunciar a violência sofrida, com os seguintes números telefônicos:**I** - Disque 100 ou 181 – para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;**II** - Conselho Tutelar – 44 3642-8656 e 44 98456-7274 (plantão whatsapp);**III** – Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guaíra – 44 92001-8307;**IV** – Guarda Municipal – 44 3642-2800 (plantão whatsapp).**§ 1º** Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.**§ 2º** Os cartazes poderão ser elaborados em tamanho de papel A4, e deverá ser digitado em fonte e tamanho de fácil entendimento e que evidencie e seu visual.**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:ADAE5435**PROJUR****LEI Nº 2.354/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão onerosa de uso dos bens móveis, a seguir descritos:**I** – 02 - Aquecedores elétricos de ambiente, marca Britânia AB1100N, Códigos Patrimoniais nº 47953 e 47954;**II** – 08 - Chuveiros elétrico, marca Hydra ND, Códigos Patrimoniais nº 47974, 47975, 47976, 47977, 47978, 47979, 47980 e 47981;**III** – 2 - Climatizador de ar portátil, marca Philco PCL10QF, Códigos Patrimoniais nº 49032 e 49033;**IV** – 1 - Forno Elétrico, marca Philco PFE40I, Código Patrimonial nº 49031;**V** – 1 - Máquina de Costura, marca Singer Facilita PRO 4432, Código Patrimonial nº 47973;**VI** – 1 - Refrigerador Frost Free 463L, marca Midea, Código Patrimonial nº 48957;**VII** – 1 – Notebook Processador Intel core I3 10ª geração, marca Samsung NP550XDA-KV3BR, Código Patrimonial nº 47679;**VIII** – 2 – Carro Funcional de Limpeza, marca Bralimpia NYKT03, Códigos Patrimoniais nº 47966 e 47967;**IX** – 9 – Colchões de solteiro, marca Sobral Rezende Belatrix, Códigos Patrimoniais nº 47955, 47956, 47957, 47958, 47959, 47960, 47961, 47962 e 47963.**X** – 9 – Cama box de solteiro, Códigos Patrimoniais nº 48771, 48772, 48773, 48774, 48775, 48776, 48777, 48778 e 48779;**XI** – 9 – Cabeceira cama box solteiro, Códigos Patrimoniais nº 48780, 48781, 48782, 48783, 48784, 48785, 48786, 48787 e 48788.**Art. 2º** A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol da entidade civil sem fins lucrativos Lar São José de Guaíra, que presta serviços de acolhimento institucional para os idosos, na qual é a beneficiária através da programação SIGTV nº 410880920220002, processo SEI nº 1000039689202224, Emenda Parlamentar nº 71170015-2022.**Art. 3º** A cessão de uso que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 05 (cinco) anos, de forma precária e gratuita.**Art. 4º** São obrigações do Cessionário:**I** - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, unicamente para execução das ações e atividades pertinentes para os serviços de acolhimento institucional para os idosos.**II** – Manter sob sua posse os bens móveis discriminado no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;**III** - Manter, em perfeito funcionamento, os bens móveis, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos como manutenção dos itens relacionados.**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso onerosa em caso de:**I** - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;**II** - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;

IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário.

V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

VI – Em caso de descumprimento das obrigações dispostas no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:B044A1FF

PROJUR

LEI Nº 2.355/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, BEM COMO, ALTERAR A LOA 2024 E AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURI

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, ou instrumento congêner, com o Departamento de Polícia Federal através da Superintendência da Polícia Federal no Paraná, para ajustes e obrigações recíprocas no âmbito da segurança pública local e regional.

Art. 2º O valor do Acordo de Cooperação ou instrumento congêner a ser celebrado entre as partes será de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sem transferência voluntária de recursos entre as partes.

Art. 3º A pactuação de que dispõe esta Lei deverá ser utilizada pela Municipalidade, para efetuar procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela elaboração de projeto executivo para construção de um hangar com mezanino para as atividades logísticas e operacionais da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal - CAOP/PF, adequação dos prédios do NEPOM de Guaíra, Estado do Paraná, para comportar o aumento de efetivo e demais intervenções necessárias para instalação de uma base permanente no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e posterior disponibilização dos projetos em prol do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão da natureza de despesa conforme segue:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	002	Superintendência da Guarda Municipal
Função	0006	Segurança Pública
Subfunção	0181	Policimento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Fonte	000	Recursos Ordinário (LIVRES)
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 380.000,00
TOTAL		380.000,00

Art. 5º Em decorrência da suplementação por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA -

Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	002	Superintendência da Guarda Municipal
Função	0006	Segurança Pública
Subfunção	0181	Policimento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Fonte	000	Recursos Ordinário (LIVRES)
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 380.000,00
TOTAL		380.000,00

Art. 6º Em face da suplementação por **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade	002	Superintendência da Guarda Municipal
Função	0006	Segurança Pública
Subfunção	0181	Policimento
Programa	0011	SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Fonte	000	Recursos Ordinário (LIVRES)
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 380.000,00
TOTAL		380.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:8D664304

PROJUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

O presente instrumento trata de um **“TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO”**, que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, nº. 126, centro, na cidade e Comarca de Guaíra-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 859.664-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.867.759-91**, neste ato denominado **PERMITENTE**; e de outro lado, **SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM**, brasileira, solteira, profissão Guarda Municipal, matrícula nº 29.773-06, portadora da carteira de identidade RG. Nº 10.325.597-0 SSP - PR, inscrito no CPF sob nº 071.509.939-66, com endereço neste Município, de ora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, objetivando estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de permitir a utilização de imóvel público, de propriedade do Município. Pelo que resolvem firmar o presente instrumento, na forma do artigo 1º da Lei 1.912/2014, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª OBJETO - O **MUNICÍPIO** é proprietário do imóvel denominado **QUADRA Nº. 16-B**, (subdivisão da quadra nº. 16), situado no Loteamento denominado **“Parque Hortência”**, nesta cidade de Guaíra/PR., registrado sob a matrícula nº 19.637 do SRI/Guaíra, em perfeitas condições de uso, o qual é objeto da presente Permissão de Uso ao **Permissionário**, o qual cumpriu as obrigações preliminares dispostas no art. 3º do Decreto nº 003/2014, de 07/01/2015.

Cláusula 2ª DO PRAZO DE USO – Fica estipulado o prazo de 02 (anos) de uso do imóvel a contar da assinatura deste Termo podendo, a critério do permitente, ser renovado a cada 2 (dois) anos, desde que o (a) Permissionário (a) cumpra os requisitos legais.

Clausula 3ª DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSINÁRIO - Constitui, obrigação e encargos do PERMISSINÁRIO, nos termos do Art. 6º da Lei 1.912/2014:

- I - ocupar o imóvel, juntamente com sua família, mantendo-o em perfeita ordem e asseio em suas dependências e áreas adjacentes;
- II - zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes da unidade, evitando incursão de vândalos ou qualquer tipo de atividade perniciosa no recinto;
- III - adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no local.

Cláusula 4ª DAS VEDAÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO PERMISSINÁRIO - O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Termo de Permissão, bem como, os que impliquem em contrariedade de leis ambientais, Federais, Municipais, implicará na imediata cassação da presente autorização. Sendo ainda lhe vedado nos termos do Art. 7º da Lei 1.912/2015:

- I - permitir a permanência na área interna do local, de pessoas a ela estranha ou outros que não sejam seus dependentes;
- II - impedir a vistoria das dependências do imóvel quando solicitada por quem de direito;
- III - ocupar quaisquer das dependências do prédio da unidade, além daquela que lhe foi cedida;
- IV - utilizar-se de materiais, bens ou equipamentos existentes no local, sem autorização;
- V - manter animais na área da cedida no imóvel;
- VI - realizar confraternizações e/ou reuniões de qualquer natureza, especialmente de cunho político;
- VII - proceder a modificações ou construções nas dependências do imóvel ou imediações, sem autorização por escrito da Secretaria de Administração;
- VIII - assumir atitude incompatível para o bom nome e decoro do local.

Parágrafo único. O objetivo de guarda, preservação e conservação do patrimônio público municipal deste Termo não caracteriza ao Permissionário salário utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Cláusula 5ª DISCRICIONARIDADE DO PERMITENTE E PRECARIDADE DA PERMISSÃO – Tendo em vista as regras que norteiam os contratos de permissão de uso de bem público, o presente é formalizado visando o atendimento específico do interesse público, e desta forma, a qualquer momento pode o Permitente revogar a permissão demonstrando as razões administrativas para tanto. Art. 8º A autorização será revogada e será determinada adesocupação do imóvel nos seguintes casos:

- I - a pedido;
- II - pela aposentadoria do servidor;
- III - na hipótese de reincidência quanto à inobservância das disposições de que trata o artigo anterior.
- IV - unilateralmente pela Administração Municipal para resguardar o interesse público.

Cláusula 6ª DA VIGÊNCIA – O presente termo vale expressamente para a data aprazada, e especificamente para o USO já mencionado.

Cláusula 7ª DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro de Guaíra – PR, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – Permitente:

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

VANDERLEI RANGEL DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

– Permissionário

SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM

CPF: 071.509.939-66

Testemunhas:

Nome	RG	CPF
------	----	-----

Nome	RG	CPF
------	----	-----

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6C7ACAA7

PROJUR

PORTARIA Nº 248/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 2.175/2021 de 26.04.2021 e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

Considerando o memorando online sob o nº 638/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Cargo	Nome	CPF Nº
Coordenador Municipal	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	XXX.675.XXX-XX
1ª Secretária	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	XXX.380.XXX-XX
2ª Secretária	Emanuele Cavalcante Gomes	XXX.022.XXX-XX
Diretor Operacional	Ivanio Worms	XXX.875.XXX-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17.05.2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:538BC867

PROJUR

PORTARIA Nº 249/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA: PERMITE O USO COMO MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal

nº 1.912 de 03/11/2014, e tendo sido cumpridas as formalidades legais contidas no Decreto nº 003 de 07/01/2015, e, considerando o memorando sob nº 315/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o uso privativo como moradia do imóvel Municipal denominado QUADRA Nº. 16-B, (subdivisão da quadra nº. 16), situado no Loteamento denominado Parque Hortência, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula nº 19.637 do SRI/Guaíra, pela servidora do quadro da Guarda Municipal, SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM, matrícula nº 29.773-06, nos termos da Lei Municipal nº 1.912 de 03/11/2014 e Termo de Autorização e Compromisso de Uso de Imóvel Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02161E0E

PROJUR
DECRETO Nº 203/2024 DATA: 22.05.2024 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido **GISLAINELIMASIMEAORIBEIRO GARCIA**, matrícula 29869-01, admitida em 03.02.2020, concursada para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental -Fundeb30% - Efetivos, com desligamento em 20 de maio de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:98A5F9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 001/2024

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra Classificação Preliminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 23 de maio de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	CLASSIF. FINAL
Auxiliar Administrativo	IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO	014.203.039-27	70.00	1
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	014.202.997-58	65.00	2
Auxiliar Administrativo	CRISTINA ROZEN DE LIMA	014.202.987-13	57.50	3
Auxiliar Administrativo	BIANCA REGINA TOLOI	014.203.007-85	55.00	4
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	014.203.087-68	55.00	5
Auxiliar Administrativo	KÁTIA CRISTINA DA CRUZ	014.203.044-15	52.50	6
Auxiliar Administrativo	MATHEUS ROBERTO KECK	014.203.083-37	52.50	7
Auxiliar Administrativo	DANIEL RODRIGUES SANTANA DE LIMA	014.203.008-03	52.50	8
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CRISTINA GARCIA DA SILVA FERRANTE	014.203.062-10	50.00	9
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	014.202.980-60	50.00	10
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	014.202.978-83	50.00	11

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.202.973-59	84.50	0.00	84.50	1
Contador	ERICA DIAS VALERIO	014.203.089-65	75.45	3.00	78.45	2
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	014.202.984-92	66.80	2.50	69.30	3
Contador	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	014.202.974-85	64.15	2.50	66.65	4
Contador	APARECIDO SOLCIA JUNIOR	014.202.976-63	61.95		61.95	5
Contador	MARCOS ANTONIO MASSI	014.203.053-82	57.30	2.50	59.80	6
Contador	BRUNA MARONI DOS SANTOS	014.203.031-06	57.35		57.35	7
Contador	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	014.203.066-87	54.70		54.70	8
Contador	LARISSA NATHALIA BONIN FURLANETO CHICUTA	014.202.978-48	52.95		52.95	9

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIF. NEGRO
Auxiliar Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	014.203.087-68	55.00	1
Auxiliar Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	014.202.980-60	50.00	2
Auxiliar Administrativo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	014.202.978-83	50.00	3
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.202.973-59	84.50	1

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:BBA0D840

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso pela Resolução nº 021/2023 torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2024

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Auxiliar Administrativo e Contador**, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da Câmara e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação na AMP – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada na AMP – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

Guaraci, 23 de maio de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0A6573E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1784**

Súmula: Altera o art. 13 da Lei nº 1669 de 07/12/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei,

Art. 1º - O Art. 13 da Lei 1669/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - São requisitos para a ingresso:

- a) Idade mínima de 16 anos, no ato da convocação;**
- b) Estar matriculado e frequentando ano letivo em curso.**
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;**
- d) Disponibilidade de horário para estágio.”**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53C074CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 133/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar atletas do município em campeonato de Karatê, no dia 18 de maio, com saída às 06:30h e retorno às 15:30h, na cidade de Sabáudia - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar atletas do município em campeonato de Karatê, no dia 18 de maio, com saída às 06:30h e retorno às 15:30h, na cidade de Sabáudia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7315CC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALEX FERNANDES MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea “a” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALLAN JOSE PITTA NHOQUI**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA VIVAN**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ALICE MARIA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DANIELA PANICIO**, Agente de Saúde, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei

Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DIVAIR FRANCISCO FERREIRA**, Mecânico, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ELIZANGELA MARA DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade, passando do nível 33 para o nível 35, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IRENE PEREIRA PINHEIRO JUNQUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE LIGIA ALVES MOREIRA FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **TIAGO LUIZ DE FREITAS**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VANDERLEI ALVES DE SENA**, Vigia, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea “g” da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:26D8F95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.016/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas e Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982 inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. aditivam o contrato com término 05/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:B88F840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.016/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982 inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. Aditivam o contrato na importância de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:B782E909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.018/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CAMILA MARQUES DE GIULI 10119001900 inscrita no CNPJ sob nº. 35.943.161/0001-01. aditivam o contrato com término 05/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilso Pina Junior

Código Identificador:D84E05E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.018/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CAMILA MARQUES DE GIULI 10119001900 inscrita no CNPJ sob nº. 35.943.161/0001-01. Aditivam o contrato na importância de R\$ 55.480,32 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
Código Identificador:45284351**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.017/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LIANA MARA VALERIO MARTINS inscrita no CNPJ sob nº. 22.987.701/0001-07. Aditivam o contrato com término 05/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FB636EFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.017/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 015/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LIANA MARA VALERIO MARTINS inscrita no CNPJ sob nº. 22.987.701/0001-07. Aditivam o contrato na importância de R\$ 47.769,60 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
Código Identificador:34085701**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.019/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36. Aditivam o contrato com término 05/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C25AE742**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.019/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanatos, música, atividades recreativas, língua inglesa e informática executado junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF do município nos locais

especificados neste Termo de Referência em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de Pregão nº 015/2022, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36. Aditivam o contrato na importância de R\$ 38.817,45 (trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador: 12362638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 065/2024

DECRETO N.º 065/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.191,39 (trinta e sete mil, cento e noventa um reais e trinta nove centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.191,39 (trinta e sete mil, cento e noventa um reais e trinta nove centavos), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

002 – Departamento de Contabilidade

04 – Administração

0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira

2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód.
126..... R\$ 2.700,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód.
600..... R\$ 8.441,39

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód.
495..... R\$ 50,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0365 – Educação Infantil

0013 – Mais Educação

2.062 – Manutenção da Pré-Escola

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód.
534..... R\$ 26.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
160.561,85

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

002 – Departamento de Contabilidade

04 – Administração

0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira

2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Cód.
131..... R\$ 2.700,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód.
485..... R\$ 50,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

0365 – Educação Infantil

0013 – Mais Educação

2.062 – Manutenção da Pré-Escola

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód.
530..... R\$ 26.000,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00 – Transf. Recurso do Bloco Gestão do SUS..... R\$ 8.069,25
1.3.2.1.01.0.1.79.00 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1064..... R\$ 372,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
37.191,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: A922BFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaraci, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, FOI RETIFICADO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 948648/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E O MUNICÍPIO DE GUARACI**. A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia 29 de maio de 2024 às 09:00 horas, foi redesignada e irá acontecer no dia 17 de junho de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal

da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46CAD822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de junho de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E56F1AFB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2024 DE 21/05/2024 (REPUBRICADO POR
HAVER INCORREÇÕES)**

Decreto nº 122/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0005.2.319.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
385 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:DA895C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE P.E SRP Nº 06/2024**

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)
(Processo Administrativo nº 24/2024)
OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R\$ 71.007,00 (setenta e um mil e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 09h00 min do dia 23/05/2024 às 09h00 min do dia 07/06/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 09h15min do dia 07/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h30min do dia 07/06/2024.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraquecaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5993C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024 SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO,
POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ABIGAIL DOS SANTOS
FRANÇA”.

PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ABIGAIL DOS SANTOS FRANÇA”.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lillian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 3648/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **ABIGAIL DOS SANTOS FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.471.209-0 e inscrito no CPF sob nº 000.571.999-22, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 221.422.779-7 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DF6CC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCREDENCIAMENTO/ CONVOCAÇÃO IL 05/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

DESCREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em para atuar na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação).

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública o descredenciamento.

DESCREDENCIAMENTO

Os interessados abaixo listados solicitam descredenciamento ao credenciamento 01/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue;

ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
01	3623/24	Jociane Squenine C. Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais E.R.M. Ilha de Barbado
02	3626/24	Noe Milton Kozloski	Motorista Serra Negra

E CONVOCA

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de Chamamento público nº 001/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada.

ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
-------	-----------	------	------------------

02		Rita Silva Dias	Auxiliar de Serviços Gerais E.R.M. Ilha de Barbado
03		Antonio Carlos Gias Ramos	Motorista Serra Negra

Guaraqueçaba PR, 22 de maio de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CB83C4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 133, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Presidente e Vice Presidente.
Titular: Jessica de Marais Ramos
Suplente: Eritana Aparecida Jaguszewski

Representante do Poder Executivo.
Titular: Mateus dos Santos Brazaga
Suplente: Cesar Augusto Pessetti

Representante dos pais de alunos
Titular: Simone Nonnemacher Pilar
Suplente: Gisele de Mello Lima

Representante dos trabalhadores de educação, docentes e/ou discentes
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari
Suplente: Alessandra Hennerich

Representante da sociedade civil.
Titular: Claudinei dos Santos
Suplente: Michele Bruch de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 196/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 22 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C888B658

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024 - PMHS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 42/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada para a REVISÃO VEÍCULO TOYOTA COROLA PLACA SEB5C33 que se encontra dentro do prazo de garantia legal, e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa : **Dados do contratado: TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73 situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR- Valor da contratação: R\$ 1.926,45 (Um mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e cinco centavos).**Gabinete do Prefeito Municipal,13 de Maio de 2024

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:71FADA4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2024**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico Nº 19/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.176.620/0001-62, com endereço a RUA HERÓI DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, Nº22, PARQUE NOVO MUNDO – SÃO PAULO – SP, CEP: 02188-040, pelo valor global de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. Que tem por finalidade**Aquisição de BIODIGESTOR de pequeno porte: para uso de educação ambiental de forma a divulgar práticas de reaproveitamento energético e para produção de adubo a partir de resíduos orgânicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 22 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico Nº 19/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de BIODIGESTOR de pequeno porte: para uso de educação ambiental de forma a divulgar práticas de reaproveitamento energético e para produção de adubo a partir de resíduos orgânicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.176.620/0001-62, com endereço a RUA HERÓI DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, Nº22, PARQUE NOVO MUNDO – SÃO PAULO –

SP, CEP: 02188-040, pelo valor global de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 22 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EF422852

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 03/2024**

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 03/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 9.156.400,00 (Nove milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Que tem por finalidade**Contratação de empresa para execução dos serviços listados, tendo por objeto a execução, sob regime de registro de preço, do seguinte objeto : Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a execução de pavimentação e recape em CBUQ , construção de lombadas e consertos de áreas já pavimentadas , das estradas vicinais ou das Ruas do perímetro urbano no Município de Honório Serpa, de acordo com os itens da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 22 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 03/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para execução dos serviços listados, tendo por objeto a execução, sob regime de registro de preço, do seguinte objeto : Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para a execução de pavimentação e recape em CBUQ , construção de lombadas e consertos de áreas já pavimentadas , das estradas vicinais ou das Ruas do perímetro urbano no Município de Honório Serpa, de acordo com os itens da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R\$ 9.156.400,00 (Nove milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 22 de Maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:52797EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO E RECESSO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reforçado o feriado municipal no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, em comemoração ao dia de Corpus Christi, de acordo com os ditames do Decreto Municipal nº 01/2024.

Art. 2º Fica decretado recesso municipal no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, nos departamentos da administração pública municipal.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais, tais como saúde, segurança pública, coleta de lixo, e outros que não possam sofrer descontinuidade, deverão manter seu funcionamento normal durante o recesso municipal.

Art. 4º Fica decretado ponto facultativo para o comércio do município de Iguaçu no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, facultando-se aos comerciantes a decisão de abertura ou não de seus estabelecimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A14DADB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 024/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de geladeira comercial 06 portas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Alimentar Equipamentos e Refrigeração LTDA, CNPJ nº 03.751.276/0001-08, sito na Av. Colombo, 3.248 – Zona 07, cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 9.980,00(nove mil novecentos e oitenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR., 22/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C4212F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
PROCESSO Nº	P-E 067/2024	
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Data da realização:	07 de Junho de 2024.	
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 23 de Maio de 2024 às 08h30min do dia 07 de Junho de 2024.	
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 07 de Junho de 2024.	
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 07 de Junho de 2024.	
Local:	"www.bl.org.br" Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUAUAÇU.PR.GOV.BR	
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 04 de Junho de 2024, até as 23h59min.	

O Município de Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **“Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização na UBS 24 H desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.”** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8DF8824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022
DISPENSA Nº 004/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NEGRE
CNPJ sob o nº 48.543.293/0001-80
Objeto: Prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 06 (seis) meses, passando seu vencimento para o dia 19/11/2024, e o prazo de vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses dias, passando seu vencimento para o dia 19/12/2024. Pela prorrogação dos serviços contratos, fica alterado o valor global contratual, passando de R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais) para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
Data de assinaturas: 16/05/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F30FF20F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, por delegação dos MUNICÍPIOS de Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Irati, Mallet, Rebouças e Teixeira Soares, situados no Estado do Paraná, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE FERNANDES PINHEIRO, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS E TEIXEIRA SOARES, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte: A Audiência Pública ocorrerá no dia 11 de junho de 2024, das 14h às 16h, e será realizada presencialmente, na sede do CONDER, no endereço Rua Conselheiro Zacarias, Centro – Irati/PR 628, CEP: 84.500-000, com transmissão online ao vivo. As informações e os procedimentos para acesso à audiência pública presencial e para a participação por meio de envio de perguntas constam no Regulamento divulgado no seguinte endereço eletrônico, onde também poderão ser acessadas as informações e os documentos sobre a PPP: <https://conderpr.org/etapas-do-projeto-participe/>. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto, nos termos do Regulamento. Irati, 22 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F01CCB73

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023, VALOR E
PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SASU - SERVIÇO DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA - LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.397.883/0001-01, com sede na Rua Gilio Furlaneto 740 Centro, Cep 87.560-000 Iporã- Pr, representada neste ato pelo Senhor **RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 47.885.761-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 349.995.948-89, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho 4140 Cond. Res. e Com. Liberty Residence Ap. 1203 Cep 87.501-250 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.077/2023, do Chamamento Público nº 006/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, Processo 033/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e prorrogando até 31/08/2024 com base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Sasu - Serviço De Apóio A Saúde De Umuarama - Ltda
RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO

Testemunhas:

Nome: Nome:
Rg nº: Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4F05354

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2023, VALOR E
PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SASU - SERVIÇO DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA - LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.397.883/0001-01, com sede na Rua Gilio Furlaneto 740 Centro, Cep 87.560-000 Iporã- Pr, representada neste ato pelo Senhor **RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 47.885.761-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 349.995.948-89, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho 4140 Cond. Res. e Com. Liberty Residence Ap. 1203 Cep 87.501-250 Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.078/2023, do Chamamento Público nº 006/2023, Inexigibilidade nº 006/2023, Processo 033/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e prorrogando até 31/08/2024 com base no que dispõe Art 57º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

SASU - SERVIÇO DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA -
LTDA
RAPHAEL JOÃO ZAUPA NETO

Testemunhas:

Nome: Nome:

Rg nº: Rg nº:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69C7F4AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 021/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina (Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica), destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais.

Valor Total: R\$: 175.600,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 036/2024 e PREGÃO nº 016/2024.

Iporã-Pr. 22 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B51AFA86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 022/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: R. INGÁ – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina (Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica), destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais.

Valor Total: R\$: 134.370,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 036/2024 e PREGÃO nº 016/2024.

Iporã-Pr. 22 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32C473AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 023/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: SERGIO WARMLING JUNIOR SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina (Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica), destinada a suprir as necessidades da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, quando da necessidade de manutenção de estradas rurais, vias e logradouros municipais.

Valor Total: R\$: 588.455,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Vigência: 22/05/2024 a 22/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 036/2024 e PREGÃO nº 016/2024.

Iporã-Pr. 22 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6ED1BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 01/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00
(CINQUENTA REAIS).

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

Exercício: 2024

Resolução nº 1/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A Superintendente do CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 02/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Seguridade social deste Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
	Fonte		
02.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072.		ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
30 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
	Fonte		
02.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071.		ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
12 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRATI , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente

JOÃO MARCOS BATISTA
Contador
CRC-PR:077268/O

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:B5DF40D3

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 10/2024

PORTARIA nº 10/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matrícula nr. 29 – Cargo: Contador

Data Início: 15/05/2024 - Data Fim: 15/05/2024

Nº de Diária: 1,0 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 450,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 07/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 1, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de maio de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2E62F8F1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 11/2024

PORTARIA nº 11/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome da vereadora: Teresinha Miranda Veres – Matrícula nr. 97 – Cargo: Vereadora

Data Início: 22/05/2024 - Data Fim: 24/05/2024

Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 1.125,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 06/2024

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Seminário Estadual da Mulher – Direitos, Vedações, Proteção, Cota de Gênero e a Atuação Parlamentar em Ano Eleitoral, evento promovido pela Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:A4CDEB64

PROCURADORIA
DECRETO Nº 271/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 271/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I da Lei Municipal nº 4651/2019 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

TABELAS DE DIÁRIAS - Lei LEI Nº 4651/2019 (Servidores e agentes políticos)	
TABELA A	
PREFEITO E VICE PREFEITO	
Diárias com pernoite: ---	R\$ 475,92
Diárias sem pernoite: -----	R\$ 203,97
TABELA B	
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/PROCURADORIA GERAL E DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO	
Diárias com pernoite: -----	R\$ 339,95
Diárias sem pernoite: -----	R\$ 135,98
TABELA C	
SERVIDORES EFETIVOS	
Diárias com pernoite: -----	R\$ 231,17
Diárias sem pernoite: -----	
Até 50 Km: -----	R\$ 47,58
De 50 Km. a 100 Km: -----	R\$ 67,99
De 100 Km. a 250 Km: -----	R\$ 95,19
Acima de 250 Km: -----	R\$ 135,98
TABELA D	
PREFEITO/VICE PREFEITO / SECRETÁRIOS MUNICIPAIS / PROCURADOR GERAL SERVIDORES EFETIVOS / CARGOS EM COMISSÃO E ASSEMBLHADOS	
Diária para BRASÍLIA: -----	R\$1.087,83
Diária para viagens à cidades com distância acima de 400 Km: -----	R\$ 543,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CCE07B42

PROCURADORIA
DECRETO Nº 272/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 272/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado os valores de diárias do Anexo I do Decreto nº 168/2023 conforme o INPC – Índice Nacional de Preços:

CONSELHEIROS TUTELARES	
Diárias com pernoite	R\$231,17
Diárias sem pernoite:	
Até 50 Km	R\$47,58
De 50 Km. a 100 Km	R\$67,99
De 100 Km. a 250 Km	R\$95,19
Acima de 250 Km	R\$135,98
Acima de 400km	R\$543,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:51ED70A7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 028/2024. Processo Administrativo nº 096/2024. Objeto: Credenciamento para captação de patrocínio de empresas públicas ou privadas por meio de exposição em eventos públicos, conforme Lei Municipal nº 5060/2023 e e Termo de Referência.

Tipo: Credenciamento

Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 18 de junho de 2024 até o dia 21 de junho de 2024.

Abertura dos envelopes: A partir de 24 de junho de 2024 às 09h00min no Paço Municipal

Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 22 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E22CDB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recape Asfáltico em CBUQ, totalizando 7.433,85 m², nas Ruas Jorge Kopp, XV de Novembro, Olímpio Cherubim, Kietiro Outiki, Amadeu Gobato e Coronel Batista, neste Município
Empresa vencedora - valor total: R\$ 604.870,39(seiscentos e quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos):**AVANTE PAVIMENTAÇÃO LTDA**(41588623000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 604.870,39 (seiscentos e quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 22 de maio de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente Contratação
Portaria 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7A2924C1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Bairro Centro

Objeto: Pavimentação em CBUQ

Quantidade e unidade de medida: 13280,03 m²

Prazo de execução: 210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Portal de Transparência:

<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/li citacoes> e na plataforma <http://bllcompras.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Itambaracá/Pr, 22 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:794DF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 187/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 449/2024 do pedido da servidora e o 464/2024 do Parecer Jurídico, referente Redução de Jornada de Trabalho:

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar a Redução da Jornada de Trabalho de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023, da funcionária Senhora Danielle Gonçalves da Costas, Matrícula 400810, no cargo de Professor no mês de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:061E517B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme Edital n.º 002/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
2º	TAYRINE TEODORO ALVES	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
3º	KEILA REGINA ARON	PEDAGOGIA	8,5
4º	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	PEDAGOGIA	8,5
5º	SANDY CAROLINE G. DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,5

6º	GABRIEL FERIATO	PEDAGOGIA	8,0
7º	GABRIEL HENRIQUE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,0
8º	GABRIELI CRUZ FAVONI	PEDAGOGIA	5,5
9º	GIOVANA LETÍCIA F. DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	4,0

Publique-se e arquite-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:4F070D20

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO/24 -
BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO/2024**

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social

10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial.....R\$ 203.317,50

Dotação Atualizada.....R\$ 205.317,50

Despesas Empenhadas no Bimestre.....R\$ 26.618,48

Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R\$ 26.618,48

Itambé, 22 de MAIO de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:83705FE2

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL 2024 – BIMESTRE:
MARÇO A ABRIL 2024**

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social

10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial.....R\$ 203.317,50

Dotação Atualizada.....R\$ 205.317,50

Despesas Empenhadas no Bimestre.....R\$ 47.373,33

Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R\$ 47.373,33

Itambé, 22 de MAIO de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:451BB1FD

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 62/24 DE 22 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

148 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:6A634EBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2024**

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis e dá outras providências.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, com base na Lei Orgânica desta Municipalidade, os servidores municipais ALCINDO SÉRGIO PEREIRA – matrícula funcional Nº 2911, HELTON EUGÊNIO DE CAMARGO – matrícula funcional Nº 8279 e MARIA APARECIDA ALINO ROSA – matrícula funcional Nº 1131, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Especial de avaliação dos seguintes bens imóveis urbanos de propriedade do Município de Itambé:

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20(DEZENOVE/VINTE)** – **REMANESCENTE**, COM A ÁREA DE 431,25M2, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.205 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR;

DATA DE TERRAS SOB Nº **19/20-A(DEZENOVE/VINTE-A)**, COM A ÁREA DE 431,25M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ,

CONFORME MATRÍCULA Nº 36.206 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR., COM A SEGUINTE LOCALIZAÇÃO;

DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20-B(DEZENOVE/VINTE-B), COM A ÁREA DE 300,00M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.207 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.

DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20-C(DEZENOVE/VINTE-C), COM A ÁREA DE 300,00M2, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.208 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis acima descritos, no prazo de 05(cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 08 de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:93B2A358

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2167/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2167/2024

DATA: 22.05.2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

– Imóveis da Quadra 228:

I – Imóvel Urbano: Lote nº 11 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 226,42m² (duzentos e vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,02m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 22,95m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra; OESTE: Medindo 22,34m, confronta-se com o lote 10 da mesma quadra. Matrícula nº 29.008, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

II – Imóvel Urbano: Lote nº 12 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 232,48m² (duzentos e trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,02m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 23,55m,

confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; OESTE: Medindo 22,95m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra. Matrícula nº 29.009, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

III – Imóvel Urbano: Lote nº 13 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 237,52m² (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 5,52m e 4,49m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 23,70m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; OESTE: Medindo 23,55m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra. Matrícula nº 29.010, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IV – Imóvel Urbano: Lote nº 14 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 234,95m² (duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e nove e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 23,29m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra; OESTE: Medindo 23,70m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra. Matrícula nº 29.011, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

V – Imóvel Urbano: Lote nº 15 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 230,83m² (duzentos e trinta metros e oitenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 22,88m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra; OESTE: Medindo 23,29m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra. Matrícula nº 29.012, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VI – Imóvel Urbano: Lote nº 16 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 226,71m² (duzentos e vinte e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 22,47m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra; OESTE: Medindo 22,88m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra. Matrícula nº 29.013, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VII – Imóvel Urbano: Lote nº 17 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 222,59m² (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 22,05m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra; OESTE: Medindo 22,47m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra. Matrícula nº 29.014, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VIII – Imóvel Urbano: Lote nº 18 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 218,47m² (duzentos e dezoito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 21,64m, confronta-se com o lote 19 da mesma quadra; OESTE: Medindo 22,05m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra. Matrícula nº 29.015, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IX – Imóvel Urbano: Lote nº 19 da Quadra nº 228, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 214,35m² (duzentos e quatorze metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,01m, confronta-se com o lote 213; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; LESTE: Medindo 21,23m, confronta-se com o lote 20 da mesma quadra; OESTE: Medindo 21,64m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra. Matrícula nº 29.016, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

– Imóveis da Quadra 229:

I – Imóvel Urbano: Lote nº 10 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 24 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra. Matrícula nº 29.028, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

II – Imóvel Urbano: Lote nº 11 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 23 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 10 da mesma quadra. Matrícula nº 29.029, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

III – Imóvel Urbano: Lote nº 12 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 22 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra. Matrícula nº 29.030, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IV – Imóvel Urbano: Lote nº 13 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 21 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote

12 da mesma quadra. Matrícula nº 29.031, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

V – Imóvel Urbano: Lote nº 14 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 20 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra. Matrícula nº 29.032, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VI – Imóvel Urbano: Lote nº 15 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 19 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 16 e 17 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra. Matrícula nº 29.033, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VII – Imóvel Urbano: Lote nº 16 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Maximino Schuwastz esquina com a Rua João Dercilino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 200,77m² (duzentos metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 18,48m, confronta-se com a Rua João Dercilino Schuwastz; SUL: Medindo 16,74m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra; LESTE: Medindo 11,53m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuwastz; OESTE: Medindo 11,40m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra. Matrícula nº 29.034, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VIII – Imóvel Urbano: Lote nº 17 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Maximino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 201,46m² (duzentos e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 16,74m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra; SUL: Medindo 14,79m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra; LESTE: Medindo 12,93m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuwastz; OESTE: Medindo 12,78m, confronta-se com os lotes 15 e 19 da mesma quadra. Matrícula nº 29.035, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IX – Imóvel Urbano: Lote nº 18 da Quadra nº 229, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Primo Bortoluzzi, esquina com a Rua João Maximino Schuwastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 202,49m² (duzentos e dois metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 14,79m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra; SUL: Medindo 12,53m, confronta-se com a Rua Primo Bortoluzzi; LESTE: Medindo 14,99m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuwastz; OESTE: Medindo 14,82m, confronta-se com o lote 19 da mesma quadra. Matrícula nº 45.663, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. 29.036 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

Schuastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 14,29m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; SUL: Medindo 12,03m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; LESTE: Medindo 14,99m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuastz; OESTE: Medindo 14,82m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra. Matrícula nº 45.664, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. 29.066 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VII – Imóvel Urbano: Lote nº 16 da Quadra nº 230, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 14 e 15 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra. Matrícula nº 29.067, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VIII – Imóvel Urbano: Lote nº 17 da Quadra nº 230, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 16 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra. Matrícula nº 29.068, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IX – Imóvel Urbano: Lote nº 18 da Quadra nº 230, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 19 da mesma quadra. Matrícula nº 29.069, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

– Imóveis da Quadra 231:

I – Imóvel Urbano: Lote nº 08 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 07 da mesma quadra. Matrícula nº 29.085, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

II – Imóvel Urbano: Lote nº 09 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 10 e 11 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 08 da mesma quadra. Matrícula nº 29.086, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat.

R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

III – Imóvel Urbano: Lote nº 10 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Maximino Schuastz, esquina com a Rua Olivio Testa, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 213,41m² (duzentos e treze metros e quarenta e um centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 18,70m, confronta-se com a Rua Olivio Testa; SUL: Medindo 16,87m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; LESTE: Medindo 12,14m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuastz; OESTE: Medindo 12,00m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra. Matrícula nº 29.087, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IV – Imóvel Urbano: Lote nº 11 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua João Maximino Schuastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 16,87m, confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUL: Medindo 14,96m, confronta-se com o lote 12 da mesma quadra; LESTE: Medindo 12,71m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuastz; OESTE: Medindo 12,57m, confronta-se com os lotes 09 e 13 da mesma quadra. Matrícula nº 45.665, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. 29.088, do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

V – Imóvel Urbano: Lote nº 12 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, esquina com a Rua João Maximino Schuastz, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 14,96m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; SUL: Medindo 12,76m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 14,60m, confronta-se com a Rua João Maximino Schuastz; OESTE: Medindo 14,43m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra. Matrícula nº 29.089, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VI – Imóvel Urbano: Lote nº 13 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 11 e 12 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra. Matrícula nº 29.090, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VII – Imóvel Urbano: Lote nº 14 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 08 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra. Matrícula nº 29.091, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

VIII – Imóvel Urbano: Lote nº 15 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m² (cento e noventa

e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 07 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 14 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra. Matrícula nº 29.092, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

IX – Imóvel Urbano: Lote nº 16 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m2 (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 06 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 15 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra. Matrícula nº 29.093, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

X – Imóvel Urbano: Lote nº 17 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m2 (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 05 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 16 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra. Matrícula nº 29.094, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

XI – Imóvel Urbano: Lote nº 18 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 195,00m2 (cento e noventa e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; SUL: Medindo 10,00m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com o lote 17 da mesma quadra; OESTE: Medindo 19,50m, confronta-se com os lotes 19 e 20 da mesma quadra. Matrícula nº 29.095, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

XII – Imóvel Urbano: Lote nº 19 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Armando Dalastra, esquina com a Rua Projetada Ir. José Bonatto, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 200,97m2 (duzentos metros e noventa e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 21,88m, confronta-se com o lote 20 da mesma quadra; SUL: Medindo 16,92m, confronta-se com a Rua Projetada Ir. José Bonatto; LESTE: Medindo 10,36m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra; OESTE: Medindo 11,48m, confronta-se com a Rua Armando Dalastra. Matrícula nº 29.096, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

XIII – Imóvel Urbano: Lote nº 20 da Quadra nº 231, do Loteamento Fênix V, sito a Rua Armando Dalastra, em Itapejara D'Oeste, Comarca de Pato Branco-PR. Com área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias. Limites e confrontações: NORTE: Medindo 26,26m, confronta-se com os lotes 01,02 e 03 da mesma quadra; SUL: Medindo 21,88m, confronta-se com o lote 19 da mesma quadra; LESTE: Medindo 9,14m, confronta-se com o lote 18 da mesma quadra; OESTE: Medindo 10,13m, confronta-se com a Rua Armando Dalastra. Matrícula nº 29.097, registrado no 2º ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, Ref. Mat. R.01 e AV. 02 – 28.913 do livro 02. Proprietário Município de

Itapejara D'Oeste-PR, pessoal jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.430/0001-52.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação alcança R\$ 783.213,29 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e nove centavos), ficam por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de Itapejara D'Oeste responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C9A1B12C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 46/2024

DATA: 22.05.2024

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de maio de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Marcus Vinicius Braz Santos

Código Identificador:7718CDA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Junho do ano de 2024, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Loteamento Fenix V	Pavimentação em CBUQ	10729,01 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - PR, sendo www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:CA0602E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 10 (dez) de Junho de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos pertencentes a Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, residentes na Zona Rural do Município sendo na Comunidade de Barra Grande e arredores.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesesseis) de Maio de 2024.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:BCC2AC37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 10 (dez) de Junho de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de óleo lubrificante, aditivos, graxa e arla destinados a manutenção dos veículos, ônibus, micro-onibus, caminhões e máquinas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90018/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesesseis) de Maio de 2024.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:91D7CAB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de projetos até o dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2024, às 10h00min (dez) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, que tem como objeto à seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Itapejara d'Oeste Estado do Paraná.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 09 (nove) de Maio de 2024.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contrato

Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:2F9B6F23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de projetos até o dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2024, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, que tem como objeto a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Itapejara d'Oeste, Estado Paraná.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itaapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Maio de 2024.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contrato

Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:996A1812

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2139/2024

PORTARIA Nº 2139/2024

DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Nomeia membros para compor Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital.

Considerando o Art. 11, letra "a)", da Instrução Normativa Nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado do município de Itapejara D'Oeste, conforme segue:

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes:

Andréia Antunes Alves

Diretora do Departamento de Assistência Social:

Raquel de Paris Hoffmann

Diretor do Setor de Recursos Humanos:

Aldecir Pegorini

Representante dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação:

Patrícia Gnoatto

Representante dos servidores administrativos da Rede Municipal de Educação:

Sabrina Pereira da Costa

Art. 2º - A presidência da Comissão Organizadora e Fiscalizadora será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º - As atribuições delegadas os membros serão gratuitas e seus serviços serão considerados relevantes ao município.

Art. 4º - Os membros nomeados ficarão encarregados de organizar e fiscalizar o Edital nº 01/2024, bem como elaborar demais editais e demais regulamentações dele decorrentes, cumprindo devidamente os prazos e legislações vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Dir. Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:5268AEC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2140/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2140/2024

DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Banca Examinadora de Avaliação de Títulos dos Candidatos do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Banca Examinadora de Avaliação de Títulos dos Candidatos do Edital nº 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado do Município de Itapejara D'Oeste, conforme segue:

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes:

Andréia Antunes Alves – Graduada em Pedagogia, Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) em Educação Especial, Gestão Escolar e Educar para a Cidadania.

Diretora do Departamento de Assistência Social:

Raquel de Paris Hoffmann – Graduada em Pedagogia, Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) em Alfabetização.

Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:

Daiana Aparecida Furlan Ecker – Graduada em Letras – Português e Inglês; e Pedagogia; Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) em Educação Especial e Inclusiva e Gestão Escolar, Mestre (Pós-Graduação Strictu Sensu) em Desenvolvimento Regional, Doutoranda (Pós-Graduação Strictu Sensu) Desenvolvimento Regional – Linha de Pesquisa Educação e Desenvolvimento.

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação:

Rosilene Dalbosco – Graduada em Filosofia, Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) em Administração, Supervisão e Orientação Educacional; e Metodologia do Ensino de História.

Representante do Setor de Nutrição:

Lucieli de Oliveira - Graduada em Nutrição, Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) em Nutrição Clínica; Oncologia e Auriculoterapia.

Art. 2º - A presidência da Banca Examinadora será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º - As atribuições delegadas aos membros serão gratuitas e seus serviços serão considerados relevantes ao município.

Art. 4º - Os membros nomeados observarão aos critérios de avaliação e classificação estabelecidos no Edital nº 01/2024, bem como prazos e demais regulamentações dele decorrentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Dir. Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C8383E5B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3850/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3850/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2024. Valor do Contrato: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio de 2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:0B566BAC**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3519/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3519/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.576.980/0001 – 45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2023.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 20 (vinte) de Abril de 2024 para 20 (vinte) de Agosto de 2024.

Data do Aditivo de Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:786AA065**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 283 A Nº 286/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 283/2024

DADOS DO SOLICITANTENome: Tatiane Bepler, Matrícula: 10.1384-0. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/05/2024 as 12h30 e retorno dia 18/05/2024 as 18h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Próprio. Finalidade da viagem: IV Amostra de Dança de Dois Vizinhos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Cultural Arte e Vida de Dois Vizinhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 284/2024

DADOS DO SOLICITANTENome: Edson kolodi, Matrícula: 11.412-4. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/05/2024 as 13h00 e retorno dia 18/05/2024 as 23h00. Destino: São Lourenço. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial, Ônibus. Finalidade da viagem: II Encontro de Corais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Associação Germânica “Coral Deutsche Stimmen” Lageado Antunes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 285/2024

DADOS DO SOLICITANTENome: Leandro de Godoy Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/05/2024 as

13h30 e retorno dia 19/05/2024 as 20h30. Destino: Renascença. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial, Van. Finalidade da viagem :Taça Sudoeste de Futebol Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal de Renascença. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 286/2024

DADOS DO SOLICITANTENome: Edson Tolotti, Matrícula: 10.1463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Educação Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/05/2024 as 13h30 e retorno dia 19/05/2024 as 20h30. Destino: Renascença. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial, Prisma. Finalidade da viagem :Taça Sudoeste de Futebol Masculino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio Municipal de Renascença. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.05.2024.**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:A1457BE9**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2142/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2142/2024

DATA: 22.05.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 64 da Lei Municipal 2156/2024:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01/05/2024 a Senhora ISETE T. CAGNIN, portadora do CPF nº 706.915.179-91 e RG nº 5.093.323-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 14 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Parigot de Souza.Art. 2º - Nomear a partir do dia 10/05/2024 a Senhora JOCIANE CLARO, portadora do CPF nº 070.453.559-98 e RG nº 10.598.825-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora no CMEI Criança Feliz.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Dir. Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:50895E1C**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2141/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2141/2024

DATA: 22.05.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e

suas alterações, e diante do descumprimento ao item 7.15 do Contrato de Prestação de Serviços nº 3705/2023.

Considerando que no dia 29 de setembro de 2023, foi assinado o contrato e na mesma data foi solicitado o início dos serviços do conserto do motor de uma moto-niveladora, e que mesmo após inúmeros pedidos verbais a empresa não concluiu o serviço dentro do prazo estipulado no contrato, somente tendo entregado o equipamento na data de 10.05.2024.

Considerando a notificação nº 003/2024, entregue para a empresa Andrea C. Bassanese Mecânica Me, em 17/05/2024, devido ao descumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo da empresa Andrea C. Bassanese Mecânica Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.822.152/0001-40, referente ao Contrato Nº 3705/2023, por descumprimento do contrato.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4DF147B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Data: 22.05.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas FINAL do repasse AFAT – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, Conforme deliberação em plenária no dia 14 de maio de 2024 e sob Ata nº 02/2024

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar as prestações de contas do repasse AFAT – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase dos seguintes períodos:

2º Semestre de 2021

1º Semestre de 2022.

2º Semestre de 2022.

1º Semestre de 2023.

2º Semestre de 2023.

Art 2º - Considerada por este conselho como prestação de contas FINAL, encaminhando a solicitação da devolução do saldo em conta devido a não utilização por não possuir público alvo a ser atendido conforme Deliberação 020/2020 do CEDCA.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 22 de maio de 2024.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI,
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9E8DBAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail e via protocolo, entre os dias 24/05/2024 ao dia 28/05/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada de 1 posto de portaria, 1 posto de copeira e 2 postos de serviços gerais, pelo período de 60 dias.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail: cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.

Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 17h00m do dia 28/05/2024.

Valor estimado do serviço é de R\$ 45.649,92 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 60 dias.

Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Empresários Individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul, nos termos da lei municipal 735/2021.

Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail: cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 23 de maio de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:EABA39C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO DE Nº 26/2024

CONTRATO Nº 026/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADA: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA.

CNPJ nº 07.516.225/0001-44

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr”.

DO VALOR: R\$ 43.302,00 (quarenta e três mil, trezentos e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4087E59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 014/2024**, que tem como objeto a “Termo de Fomento do plano de trabalho de Associação de proteção e Maternidade e a Infância – APMI mantedora da Escola Lição de Vida na modalidade de Educação Especial com a

Prefeitura Municipal de Itaperuçu sobre o repasse do FUNDEB no valor total de R\$ 1.288.528,08 (hum milhão duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, CNPJ: 72.106.289/0001-39, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 21 de maio de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0ACD4182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 12/06/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/06/2024 às 09h00min.

OBJETO: Objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas RB51 e B19 e de insumos veterinários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR: R\$ 15.221,75 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

TIPO : menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 22 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3AD578EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº125/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 125/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: valdete barara wosh da silva me

CNPJ: 86.725.637/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

PARCELADO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:903896BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/06/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/06/2024 às 09h00min.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Playground e brinquedos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, considerando a Deliberação Nº 80/2022 – CEDCA/PR.

VALOR: R\$ 22.219,97(vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e sete

TIPO : menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 22 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:119A61E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 147/2021-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 147/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VALDETE BARARA WOSH D SILVA ME.

CNPJ:86.725.637/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D4CA41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 126/2022- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 126/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: J.GOMES-ME.

CNPJ: 24.453.606/0001-40

OBJETO: “Contratação de “Empresa especializada em locações de Veículos Leves e de Porte Médio com motoristas, Combustível e Manutenção”

DO VALOR: R\$ 925.099,92 (novecentos e vinte e cinco mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8738EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 132/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 01.554.196/0001-29

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL”

DO VALOR: R\$ 3.233.954,76 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador: 8E6D8C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura municipal de Itaúna do Sul – PR, CNPJ: 75.458.836/0001-33, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis diversos através de Leilão Extrajudicial Eletrônico / Online. Data: 18/06/2024 às 10:00hs; Local: ATRAVÉS DO PORTAL www.milanileiloes.com.br; Data e local de visitas: De 03/06/2024 à 17/06/2024 das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00hs, exceto sábados, domingo e feriados, mediante agendamento prévio; Local: Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: (41) 3332-6868; (41) 9 9236-3064. Clever Elmes Milani – Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L

ITAÚNA DO SUL, 22 de maio de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 815EE3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 047.2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024**, todas as propostas foram desclassificadas por não observarem as regras editalícias;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 014.2024 que objetiva a AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) RETANGULAR E DEMAIS ITENS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, por ausência de propostas válidas.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo, **com a mesma ou nova numeração do processo administrativo e pregão**, se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 22 de maio 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 623D4EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 038.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2024

Processo Administrativo 066.2024

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – CNPJ: 80.577.232/0001-46, Avenida Mauá, 973, zona 03, CEP: 87.050-020, Maringá-PR, representado por Evanir Marques Pereira, CPF: 764.086.209-49

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$13.630,00

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 22 de maio de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: 826BF284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº
033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Gêneros Alimentícios, Panificação, Carnes e Frios, Cesta Básica, Frutas/ Verduras, Legumes, Materiais de Limpeza e Higiene para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - LOTE 002= R\$ 11.060,00; COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP - LOTES 003,004,005,006,007 E 008= R\$ 231.175,58

VALOR GLOBAL: R\$ 242.235,58

LOTE 001: DESERTO

HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:042ECC5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 041/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº

038/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N.T. OLIVEIRA LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 157.422,00

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0F6DF1F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE MADUREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 21 de maio de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange Melek

Código Identificador:EEB41930

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 930/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Município de Ivatuba a firmar parceria com Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de DOUTOR CAMARGO, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º - Fica o Município de IVATUBA autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de DOUTOR CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF 72.426.125/0001-99, no valor anual R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, visando aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização à ESCOLA /CAEE FRANCISCO ESCORSIN – Educação Infantil e Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Constelação nº 418, centro, na cidade de Doutor Camargo – PR., com base na lei federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - O valor financeiro total a ser repassado à APAE de DOUTOR CAMARGO, no exercício de 2024, é da ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e será dividido em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - A Entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE/PR a Prestação de Contas, a destinação dos recursos.

Art. 4º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária: 06.001.12.365.0005.2.024 – 3.3.50.43.

Art. 5º - Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante no presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

**SERGIO JOSE SANTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:CC6BF3B9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca as candidatas **CRISTIANE CORREIA PIMENTA** e **TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIN**, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munidas dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar imprerivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56B24AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATO Nº. 060/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: **DERCI LUZ 86563840906**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 38.597.094/0001-09.
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Item	Undd	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$
1.1	Diária	Serviços de mão de obra de coletor de resíduos.	90,00

VALOR: **R\$ 90,00 (noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **21 de maio de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de maio de 2025.**
FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:486252CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Meri Ellen Bucioi, matrícula nº 266, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 à 30/04/2023, a partir de 29/05/2024 retornando em 08/06/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1129/2024 - PMI de 16/05/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C1E5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI EDITAL
DE CHAMAMENTO 001/2024

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 001/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, que julgou como credenciada para o presente processo, a empresa DERCY LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.597.0994/0001-09.

Ivatuba - Pr, 21 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:349D0A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **31/05/2024**, (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Corpus Christi, no dia 30/05/2024 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 22 de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:15385624

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO Nº 46/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 22/05/2024 o Decreto nº.046/2024, Edição 3028, código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Onde se lê: Ementa: Abre Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** e dá outras providências,

Leia-se: Ementa: Abre Crédito Adicional **ESPECIAL** e dá outras providências.

Onde se lê: Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.026.110,23 (dois milhões e vinte e seis mil cento e dez reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Leia-se: Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional **ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.026.110,23 (dois milhões e vinte e seis mil cento e dez reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

JAGUAPITÃ, 22 DE MAIO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B710792A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. **MATHEUS LUIZ MAGRINI**, RG. Nº.12.XXX.XXX-3-SSP-PR., do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – Contrato por Prazo Determinado – Processo Seletivo, a partir de 27/05/2024, conforme Processo nº. 2363/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E551409

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 356/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº. 2361/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E790F14F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 355/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Conselheiro Tutelar Sr. **APARECIDO ALVES RIBEIRO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº. 2362/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9953285B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da

Conselheira Tutelar Sra. **MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº. 2360/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4853411

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 12/06/2024, para participar da Capacitação CRAS em Movimento, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família e UEL, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.2355/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF4C8F61

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 357/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 22/05/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 23/05/2024, conforme Processo nº.2345/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4FBDC62

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 352/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO**, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº. 2354/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:314CAAD9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 350/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA**, professora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 2315/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:91142C0E**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 351/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA**, professora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 28/05/2024, para participar do VI Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 2314/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F2C4BA89**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2024**

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente – SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 06/05/2024 às 05h30, e retorno previsto às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2302/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:80DADB55**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112-2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO MINIVAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 106CV NA GASOLINA, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR.

FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA 22/05/2024 A 22/05/2025

DOTAÇÃO: RED. 288 – 05.001.10.301.0007.2500.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$137,500,00

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:084EC60F**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04-2024**

SÚMULA: APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO “REGIMENTO INTERNO” do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar, Aprovar e Publicar o Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-Pr, 07 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:1E07AE4D**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05-2024****SUMULA:**

APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS – FUNDO ESTADUAL- FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA- (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº. 368/2002 de 27/06/2002 e 920/2023 de 04/04/2023 considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de maio de 2024;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS –**APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTESECTORIAL AS FAMILIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE-(1º INFANCIA) - DELIBERAÇÃO Nº 47/2022**, referente ao 2º semestre do ano de 2023, no valor de R\$ 34.369,16.

Art. 2º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS –**REPASSE INCENTIVO AO CMDCA -DELIBERAÇÃO Nº 84/2019**, referente ao 2º semestre do ano de 2023, no valor de R\$ 0,00.

Art. 3º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS — **REPASSE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO Nº 89/2019**, referente ao 2º semestre do ano de 2023 no valor de R\$ 1.773,80.

Art. 4º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS - **REPASSE: INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID- DELIBERAÇÃO Nº 043/2021**, referente ao 2º Semestre do ano de 2023 no valor de R\$ 1.041,00.

Art. 5º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS – **REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AO CONSELHO TUTELAR -DELIBERAÇÃO Nº 107/2017**, referente ao 2º Semestre de 2023- (Prestação de Contas Final), no valor de R\$ 0,00

Art. 6º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Jardim Olinda, 22 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:AACCEE5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO NOMEIA LEILOEIRO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 007, de 21 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lucimar de Souza Moraes, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor SIVALDO LOPES FERREIRA, portador do C.P.F. 807.228.141-00 e RG 6.576.455-5 SSP/PR, nos períodos de ocorrência dos Leilões Públicos, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto Municipal nº 418/2023, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 21 de Maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5D5D5E8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica eletrovetorcardiograma (eletrocardiograma + vetorcardiograma) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet “telediagnóstico”, (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrovetorcardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo e Vetorcardiograma devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais) em favor da **Empresa CALL ECG SERVIÇO DE TELEMEDICINA LTDA EPP CNPJ Nº 04.071.210/0001-21**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 22 de maio 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BD93BD97

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 77/2024

PORTARIA Nº. 77/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art 5º. Portaria 275/2021 – DG, DER/PR;

Considerando a necessidade de fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material, Fresado, doado pelo DER, assumindo, portanto, a responsabilidade pelo encaminhamento de relatório fotográfico ao DER/PR, assinado e ratificado pela autoridade solicitante (prefeito(a)), a fim de atender ao interesse social previsto no escopo inicial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, RG nº. 6.261.922 – 8, inscrito no CPF nº. 025.955.729-38, para exercer a função de Fiscal e Acompanhamento da aplicação de Material Fresado, disponibilizado pelo DER-PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 22 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:971095CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 958.321/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CNPJ 00.378.257/0001-81

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR

REPASSE: R\$ 5.945.400,98

CONTRAPARTIDA: R\$ 66.105,99

TOTAL: R\$ 6.011.506,97

VIGÊNCIA: 20/05/2029

DATA E ASSINATURAS: 20/05/2024 DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO E FÁBIO DANTAS CASSALI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397C14E9

GABINETE

DECRETO Nº 27798, DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 13585, de 17/05/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.593,16 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
911: 4.4.90.52.00.00.303 – Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1640: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 112.593,16
TOTAL	R\$ 172.593,16

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R\$ 112.593,16
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 172.593,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00BA163E

GABINETE

DECRETO Nº 27799, DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 30.05.2024, o(a) servidor(a) CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 11523/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 30.05.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

CRISLAINE RAMOS GUEBER HEINZEN
RG: 10368203-7/PR
CPF: 075.862.909-54
FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC94DC1F

GABINETE
DECRETO Nº 27800, DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Processo Digital nº 11660/2024, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,
- Considerando o requerimento de desligamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, protocolado nesta Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada a perda do mandato da servidora Bianca Rosali Ribeiro Kfiatkovski, com a vacância definitiva do seu cargo, tendo em vista a solicitação de desligamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Art. 2º - Fica nomeado como membro TITULAR dos REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (Eleitos), o suplente Luiz Guilherme Brunatto, para ocupar o cargo vacante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47A5FCAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 340, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Protocolo nº 48/2024;
- Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
- Considerando o Parecer Jurídico nº. 28/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 16/05/2024, PENSÃO POR MORTE, ao Senhor JOÃO PAULO MACHADO PEREIRA, portador(a) do CIRG nº. 6.377.098-1/SESP-PR e CPF nº. 033.347.599-20, cônjuge de LUCI TEREZINHA SILVEIRA PEREIRA, CIRG nº 3.893.475-9 SESP/PR, CPF nº 852.993.089-49, servidora pública aposentada, falecida em 10/05/2024, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(a) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R\$ 4.518,30 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), e anualmente o valor de R\$ 54.219,60 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5003A89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de isolamento acústico para estúdio do receptivo turístico, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas na página 4 do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 54.039,95 (cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Poderá ser realizada vistoria conforme consta no termo de Referência. Caso não seja realizada, deverá ser justificada mediante envio prévio de declaração e/ou atestado de conhecimento do local onde se realizará o serviço.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 27/05/2024 à 29/05/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3622-2036.

Lapa, 22 de maio de 2024.

DENIVALDO GARCIA

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8DA3DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte da Lapa-Pr, Sr. Victor Bley Lipski dos Santos, resolve:

1) Convalidar a Requisição ao Compras nº 215/2024, emitida em 10/01/2024, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na Requisição ao Compras nº 215/2024:

Onde se lê:

Código Reduzido: 1655

Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ação: 2324 - Manutenção do Departamento de Turismo

Vínculo: 511 - Taxa - Prestação de Serviços

Subelemento: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Leia-se:

Código Reduzido: 1649

Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ação: 2324 - Manutenção do Departamento de Turismo

Vínculo: 643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA n.º 0614326-33.

Subelemento: 3.449.051.910.000.000.0000 - Obras em andamento

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei nº 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto de Nomeação n.º 27702, de 10 de abril de 2024

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D71ADFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL-PR

RUA PERNAMBUCO, 501 - CENTRO - LARANJAL - PR - CEP-85.275-000.

RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do FIA - Fundo para Infância e Adolescência Estadual ao FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal para os programas de: AFAI - atenção as famílias dos adolescentes internados 3º fase, (período de 2 semestre 2021), onde foi recebido valor de R\$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 25.232,00,00 restando em conta R\$ 11.019,62. (rendimento de R\$ 229,50). AFAI - atenção as famílias dos adolescentes internados 3º fase, (período de 1 semestre 2022), onde foi recebido valor de R\$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 11.480,22. (rendimento de R\$ 425,25). AFAI - atenção as famílias dos adolescentes internados 3º fase, (período de 2 semestre 2022), onde foi recebido valor de R\$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 12.078,39. (rendimento de R\$ 598,17). AFAI - atenção as

famílias dos adolescentes internados 3º fase, (período de 1 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 12.699,55. (rendimento de R\$ 621,16). AFAI - atenção as famílias dos adolescentes internados 3º fase, (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 36.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 13.306,96. (rendimento de R\$ 607,41). Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersectorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - primeira infância. (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 75.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 46.074,76 restando em conta R\$ 7.371,30. (rendimento de R\$ 1263,02). Incentivo atenção a criança e adolescente, (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 30.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 2246,60 restando em conta R\$ 1.716,72. (rendimento de R\$ 154,37). Incentivo CMDCA (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 9.600,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 1.686,00 restando em conta R\$ 7.275,90 (rendimento em conta de R\$ 364,07). INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID (período de 2 semestre 2023) onde foi recebido valor de R\$ 10.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 11.591,20 (rendimento em conta de R\$ 529,09). Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 70.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 15.105,89. (rendimento de R\$ 689,52). Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (período de 2 semestre 2021), onde foi recebido valor de R\$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 1910,56 restando em conta R\$ 3,66. (rendimento de R\$ 11,14). Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (período de 1 semestre 2022), onde foi recebido valor de R\$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 3,82. (rendimento de R\$ 0,14). Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (período de 2 semestre 2022), onde foi recebido valor de R\$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 4,02. (rendimento de R\$ 0,20). Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (período de 1 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 4,22. (rendimento de R\$ 0,20). Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (período de 2 semestre 2023), onde foi recebido valor de R\$ 44.637,50 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R\$ 00,00 restando em conta R\$ 4,43. (rendimento de R\$ 0,21).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de maio de 2024.

LUCIANO JOSE LENTSCK

Presidente do CMDCA de Laranjal - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:E46DECE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

Pregão Eletrônico Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ESCOLA DO ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.942/0001-64, com endereço na RUA SANTO ANTONIO 1209, 0 SALA 2 - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de

Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.766.909-59, residente e domiciliado em CENTRO, 1209 - CEP: 86860000 - BAIRRO: RUA SANTO ANTONIO cidade de Ivaiporã/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 26/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 30 dias.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:1633AA42

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 18/2024 - PPAXPME**

LEI Nº 018/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ANEXOS DA LEI Nº 10/2021 – PPA 2022/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos III – Programas de Governo Avaliação e Diagnósticos/Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, do Programa 1201 – Laranjal Mais Educação, conforme informações obtidas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 22 de maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:3033E5E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2024

Dispensa de Licitação Nº 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)

Contratada: SCALIANTE & MACEDO LTDA (80.821.838/0001-85)

Objeto: Aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2024.

Valor total: R\$ 2.414,00 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais).

Vigência: 22/05/2024 a 22/01/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei nº 14133/21.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:0BD5F578

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 011/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição parcelada e sem faturamento mínimo de 700 litros de combustível (gasolina comum), em face a necessidade de abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Loanda, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se portanto, o menor preço, sendo classificada para tanto a empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA (CNPJ: 14.360.280/0001-53).**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 22 de maio de 2024.

RENATO YUJI OBANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:16EE1146

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 088.2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 88/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 50/2024 de 21/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.418,63 (cento e setenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS	
1994 - 4.490.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	171.418,63
Total Suplementação:			171.418,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:F3571BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PML
PROCESSO Nº. 62/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 20 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.355.348,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5787AE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PML
PROCESSO Nº. 63/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 657.512,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CE377FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-PML
PROCESSO Nº. 64/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação) e suas alterações, onde visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 232.876,80 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:993C769B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PML
PROCESSO Nº. 65/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 38.848,46 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45035F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Dentárias, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento as disposições vigentes, torna-se público o resultado de julgamento da proposta presente do Chamamento Público em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa MARIA LUCIA MENDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.312.502/0001-22.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de Prótese Dentárias, total superior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
02	Confecção de Prótese Dentárias, total inferior, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
03	Confecção de Prótese Dentárias, parcial superior ou inferior com estrutura metálica fundida, envolvendo todo o processo: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0407285	Uni	200	375,58	75.116,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57309EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
003/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024-PML

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.664,57 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de

urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. SAM 80 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96, com valor global de R\$1.177.000,00(um milhão, cento e setenta e sete mil reais), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAE94EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
006/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024-PML

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.832,04 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. SAM 81 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96, com valor global de R\$878.200,00(oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais), com prazo de execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F06515A3

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - REPUBLICADO POR ERRO

Loanda, 22 de maio de 2024.

A secretaria Municipal de Saúde de Loanda convida toda a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta e apreciação de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DA SAÚDE referente ao 1º quadrimestre de 2024 a ser realizado no dia: 27/05/2024 segunda-feira as 15:00 horas na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Mato Grosso, nº354. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:72E8177A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 15/2024****RESOLUÇÃO 15/2024**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º e 2º Semestre de 2021, 1º e 2º Semestre de 2022 e 1º e 2º Semestre de 2023, do “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2021, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2021, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2022, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 6º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Parágrafo Único. Referente ao 2º. Semestre de 2023, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual “Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 21 de maio de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:3BF0FE80

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2024****RESOLUÇÃO 13/2024**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância” Deliberação nº. 47/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância” Deliberação nº. 47/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 21 de maio de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:AE559448

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2024****RESOLUÇÃO 14/2024**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do “Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID” Deliberação nº. 24/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do “Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID” Deliberação nº. 24/2021 – CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 21 de maio de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:941FA585

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2024****RESOLUÇÃO 16/2024**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2021 do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017” Deliberação nº. 62/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2021, do Repasse Estadual “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017” Deliberação nº. 62/2016 – CEDCA/PR.

Parágrafo Único. Referente ao 2º. Semestre de 2021, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017” Deliberação nº. 62/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 21 de maio de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:1D72ED8A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 17/2024**

RESOLUÇÃO 17/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao período Do pagamento até 31 de dezembro de 2022, 1º e 2º Semestre de 2023, do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à data Do pagamento até 31 de dezembro de 2022, do Repasse Estadual “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art.2º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2023, do Repasse Estadual “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2023, do Repasse Estadual “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021” Deliberação nº. 38/2021 – CEDCA/PR.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 21 de maio de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:B2CD7A54

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 012/2024: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.187.770/0001-82.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 030/2024.

Objeto: objetivando o repasse de recursos financeiros proveniente de deduções de impostos de renda com a finalidade específica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 030/2024, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:F47C4017

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024 CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

SUMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1551/2024-E, de 14 de maio de 2024,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–CAISAN, do Município de Lobato, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das

Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato será composta pelas seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá;

II – Secretaria de Assistência Social;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Instituto de Desenvolvimento Rural doParaná;

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:EC9EE402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022**

Ref: Contrato n.º 027/2022 – Pregão Presencial Nº 013/2022

Assunto: TERCEIRO Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR - CNPJ N.º 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 84.785.070/0001-92.

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2021, celebrado, em 17 de maio de 2022, entre a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO. Contrato Primitivo nº 027/2022

§1º - Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 mantidos os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Parágrafo único – Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:

a) Prazo de execução: 17/05/2024 até 17/05/2025;

b) Prazo de vigência: 17/05/2024 até 17/05/2025.

§2º - Fica alterada a Cláusula Sétima constante da avença inicial, consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de **R\$= 527.658,79 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**

§3º - O valor aditado será pago parcialmente e mensalmente conforme utilização, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de **R\$=1.527.658,79 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**

DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos) permanecem inalteradas.

Data: 17 de maio de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:144F58E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
38/2024 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO / PR.

Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm.: 38/2024

Modalidade: Pregão nº 12/2024

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data da sessão virtual: 10 de junho de 2024.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 10 de junho de 2024.

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 337.896,75 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR. 22 de maio de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E80A9C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º
4541/2024

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.511/0001-03

FINALIDADE: financiamento para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU

VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2024.

PRAZO DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/05/2034

Carência: 24 meses contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Curitiba.

Publicado por:

Rosimeire Turozi
Código Identificador:BB9E9E25

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º
4542/2024

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.845.511/0001-03

FINALIDADE: financiamento para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU

VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2024.

PRAZO DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 03/05/2032

Carência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Curitiba.

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:13D4696C

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 55/2024

Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Lupionópolis/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

- **Considerando** a LEI Nº 11.645/2008 - Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 2º. As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Educação deverá, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre o conteúdo desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 4º. Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 5º. A equipe de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

Art.6º. O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência

Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.

Art. 7º. O cumprimento desta Deliberação será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das Instituições/Estabelecimentos de Ensino.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lupionópolis, de 22 maio de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:BE2096F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2024

PL Nº 29/2023

CP Nº 02/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 104/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Antônio Pozzato – Nº 880, inscrito no CNPJ: Nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antônio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785 e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 13.373,12 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME ARQUIVOS / ANEXOS.

- PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:

30 (trinta) dias 21/06/2024.

- PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO:

60 (sessenta) dias 21/07/2024.

FORO: Comarca de Centenário do Sul - Pr, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 21 de maio de 2024.

Publicado por:

Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze

Código Identificador:BF4073A7

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.53/2024

DECRETO Nº53/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$49.602,68(Quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003	SETOR DE CULTURA	
10.301.0008.2040	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022	38.161,72
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022	1.440,96
TOTAL SUPLEMENTADO		49.602,68

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022	48.161,72

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO

48.161,72

Artigo 3º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
01053	(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.440,96
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.440,96

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Maria da Silva

Código Identificador:7C9AD890

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.54/2024

DECRETO Nº54/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$167.538,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais) como se segue:

03	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários livres	56.016,36
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.367.0007.2025	Subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00102	Fundeb 40%	93.983,64
08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saude – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01075	Apoio Financeiro para Ações Emergenciais c/ ênfase na Dengue...	17.538,22
TOTAL SUPLEMENTADO		167.538,22

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
01075	(1.7..3.50.0.1.05.00.00) – REC. SESA – APOIO FINANCEIRO AÇÕES EMERG.C/ ENFASE EM DENGUE NO ESTADO...	17.538,22
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		17.538,22

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
TOTAL CANCELADO		150.000,00

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de maio de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Maria da Silva

Código Identificador:43FFE46F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2023**

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84, domiciliada à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, no município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, CPF 039.968.309-71, domiciliado à Rua Barroso, nº 816, apto 1201, Zona 03, no município de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 25 de fevereiro de 2024 e encerrando em 25 de fevereiro de 2025, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R\$ 5.344,20 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima. Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto na Cláusula 10 do Termo de Referência e Item 5.5 do Contrato, no percentual de 2,85%, passando estes a vigorar com o valor reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:DF014C7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 150/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 150/2023 cujo objeto contempla “Aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet.” firmado com a empresa OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 311 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:FBD6A77A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.138 DE 22 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.138 de 22 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído a candidata RAQUEL JOSIANE DA SILVA, inscrição nº 757, 2º colocado para o cargo de MERENDEIRO, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 008/2024 de 10 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:4A52E7A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.139 DE 22 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.139 de 22 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato RIBAMAR BERNARDES, inscrição nº 1.477, 1º colocado para o cargo de ZELADOR, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de

04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 008/2024 de 10 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:5F84B1AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO N.º 1.140 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.140 de 22 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato MICHEL SZENDELA, inscrição nº 1.422, 2º colocado para o cargo de ZELADOR, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 008/2024 de 10 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:C6ABC092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO N.º 1.141 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.141 de 22 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído a candidata FERNANDA GABRIELA DOROCINSKI, inscrição nº 79, 2º colocado para o cargo de ZELADOR, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital nº 008/2024 de 10 de maio de 2024, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:006A10EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO N.º 1.142 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.142 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata BRUNA ANDRIELE KURZYDLOWSKI, inscrição nº 1.362;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata BRUNA ANDRIELE KURZYDLOWSKI, inscrição nº 1.362, em final de lista de classificação para o cargo de Zelador, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Código Identificador:D3A46622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO N.º 1.143 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 1.143 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANDREA BLOCKI DE LIMA, inscrição nº 1.652;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANDREA BLOCKI DE LIMA, inscrição nº 1.652, em final de lista de classificação para o cargo de Zelador, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E6E05BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
 RECURSOS HUMANOS
 DECRETO N.º 1.144 DE 22 DE MAIO DE 2024**

DECRETO N.º 1.144 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0001575/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata VANESSA JANAINA CAITANO, inscrição nº 873;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata VANESSA JANAINA CAITANO, inscrição nº 873, em final de lista de classificação para o cargo de Fonoaudióloga, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B9B635FF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 4.082/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 09
 (NOVE) TERMOS ADITIVOS E DE 02 (DOIS) TERMOS DE
 COLABORAÇÃO**

LEI Nº. 4.082/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 09 (nove) Termos Aditivos e de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 09 (nove) Termos Aditivos e 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações

aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I. Transferência no valor total de R\$ 17.865,47 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e sete centavos), ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP para fins de execução do Projeto “Mãos que Cuidam”, visando à prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 08/2024.

II. Transferência no valor total de R\$ 17.865,45 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto “Proporcionar informações e lazer é gerar qualidade de vida e saúde mental aos idosos” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 04/2024;

III. Transferência no valor total de R\$ 14.220,54 (quatorze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto “Performance”, visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 03/2024;

IV. Transferência no valor total R\$ 4.354,06 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto “Aprendizagem Profissional”, visando à prestação do serviço de aprendizagem para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 06/2024;

V. Transferência no valor total de R\$ 4.365,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari para fins de execução do Projeto “Inclusão: um Direito de Todos”, visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 09/2024;

VI. Transferência no valor total de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, para fins de execução do Projeto “Construção da Quadra Poliesportiva II ” visando o serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade a fim de garantir a construção da quadra completa da escola, o que garantira aos usuários um espaço adequado e seguro para a realização das atividades desportivas, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 31/2023;

VII Transferência no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, para fins de execução do Projeto “Construção da Quadra Poliesportiva II ” visando o serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade a fim de garantir que o meio ambiente climatizado proporcione o conforto necessário para as pessoas com necessidades especiais atendidas pela APAE, contribuindo significativamente para o bem estar da qualidade de vida, conforme ações contempladas de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

VIII - Transferência no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto “Transformando Vidas – Ano 2024”, visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 02/2024;

IX - Transferência no valor total de R\$19.230,46 (dezenove mil, duzentos e trinta reais, e quarenta e seis centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto “Oficina Cultural 2024” visando à prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 0 a 06, de 06 a 15 e de 15 a 17 anos de idade, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 02/2024;

X. Transferência no valor total de R\$ 2.118,68 (dois mil, cento e dezoito reais, e sessenta e oito centavos), à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “Promovendo Vida de Qualidade” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e

adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos, a ser aditivado ao Termo de Colaboração n.º 07/2024;

XI. Transferência no valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré para fins de execução do Projeto “Construindo juntos, jogando sempre” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:6E1A05D5

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Salão do Parque da Pedreira, sito à Rua Aroldo Ferreira, s/n, Centro, a ser realizada no **dia 28 de maio de 2024, com início previsto para as 18 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 22 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:D34D5918

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 281/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR PEDAGÓGICO	22/05/2024
THAIS FERNANDA MAIA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	22/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:CDB54989

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/2024 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº 283/2024

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 611/2001 e Lei Complementar 3.204/2018 e;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº 074/2003,

DECRETA:

Art. 2º Designa, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, os servidores abaixo relacionados:

LAISA CAPEL ALBANO - Presidente

CARLA GIOVANA SANZONO MANHA - Vice-Presidente

EDILAINE CRISTINA SALVADOR - Secretária

RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES

ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:95DEEAE2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.º 1382/2024

Súmula: “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, que passará a vigorar com seguinte redação:

“(…) Art. 1º Fica estabelecido a remuneração mínima inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mandirituba, para o ano de 2024 que fica fixado o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.290,29 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

(...)”

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, que passará a vigorar com seguinte redação:

“(…) Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos profissionais do magistério público e os que possuem contrato com prazo determinado, que recebam vencimento inferior ao valor definido por esta Lei, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2024, a ser pago em parcela única no mês subsequente a publicação desta Lei.

(…)”.

Art. 4º As demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 1.294, de 26 de julho de 2023, não alteradas pela presente Lei, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:184FC0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Aquisição de parques infantis em atendimento ao Convênio 943523/2023 celebrado entre o Município de Mandirituba e o Ministério do Esporte – MESP

Data da Sessão: 12 de Junho de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1

Mandirituba, 22 de Maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8FD2EBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 17-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/06/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **Pregão Nº 17/2024** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte – conforme programa da Itaipu Binacional: Mais que Energia., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 11/06/2024, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/06/2024, às 13:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/06/2024, às 13:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 22/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D5C22197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 23 de maio de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300- 3430-0301-3430-0302
e-mail: marilenallicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, 22 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dalvina Teixeira liberato Alberto

Código Identificador:BB6739C5

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 216.100,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

172 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

372 – 33494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 53.970,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 216.100,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS). PARA R\$ 270.070,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E SETENTA REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 22 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Dalvina Teixeira liberato Alberto

Código Identificador:F4700FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 201/2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

COMPRA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR E DECRETA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO AMUNPAR.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:

a) *CONSIDERANDO a necessidade de fomento do comércio regional que reflete diretamente no desenvolvimento do município e aumento de arrecadação própria, revertendo-se em melhorias aos municípios por meio da administração;*

b) *CONSIDERANDO ainda, que se objetiva economicidade para os cofres públicos, devido a eventuais deslocamentos de veículos e maquinários e de motoristas para futura revisão, conserto e aquisição de peças e afins, objetos dos certames;*

c) *CONSIDERANDO que a delimitação objetiva reduzir os custos da manutenção decorrentes do deslocamento de veículos e maquinários a longas distâncias;*

d) *CONSIDERANDO que a administração não dispõe de outros maquinários para a prestação de serviços no Município, sendo as manutenções e consertos de máxima urgência.*

Art. 1º Fica decretada limitação geográfica na microrregião de Paranavaí/PR (AMUNPAR) para certames licitatórios destinados a aquisição de peças e mão de obra para conserto de veículos e maquinários da frota municipal.

Parágrafo único. São municípios integrantes da **AMUNPAR (Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense)** tais municípios: Alto Paraná; Amaporã; Cruzeiro do Sul; Diamante do Norte; Guairaça; Inajá; Itaúna do Sul; Jardim Olinda; Loanda; Marilena; Mirador; Nova Aliança do Ivaí; Nova Londrina; Paraíso do Norte; Paranapoema; Paranavaí; Planaltina do Paraná; Porto Rico; Querência do Norte; Santa da Cruz de Monte Castelo; Santa Izabel do Ivaí; Santa Mônica; Santo Antônio do Caiuá; São Carlos do Ivaí; São João do Caiuá; São Pedro do Paraná; Tamboara e Terra Rica.

Art.2º Os editais que se destinarem a aquisição destes bens e serviços serão realizados com exclusividade na região decretada, vedando a participação de empresas que prestem serviço em local diverso.

Parágrafo único. Em caso de participação de empresa que preste serviços em local diverso do previsto no art. 1º deste instrumento, constatada irregularidade, haverá sua desclassificação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 22 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:FD057D05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.038/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos leves e pesados da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

RETIFICA E RATIFICA A CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

“A participação neste pregão será para empresas que estão sediadas no âmbito regional do Município sede licitante (COMAFEN), com base no Decreto Municipal nº 276/2023, Art. 1º, inciso II, letra “a” com vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal. A limitação geográfica objetiva fomento do comércio local que reflete diretamente no desenvolvimento do

município e aumento de arrecadação própria, revertendo-se em melhorias aos munícipes por meio da administração e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação”

LEIA-SE:

“A participação neste pregão será para empresas que estão sediadas na microrregião geográfica de Paranavaí - AMUNPAR, com base no Decreto Nº201/2024. A limitação geográfica objetiva fomento do comércio regional que reflete diretamente no desenvolvimento do município e aumento de arrecadação própria, revertendo-se em melhorias aos munícipes por meio da administração e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação”

Justificativa: Ainda, essencialmente visando à economicidade para os cofres públicos, devido a eventuais deslocamentos do Maquinário e do motorista para futura revisão, para aquisição do objeto deste certame, é imprescindível que os serviços de resolução rápida sejam realizados no pátio de máquinas do município, já os serviços que demandarem equipamentos e instalações especiais para serem realizados, os mesmos deverão ser executados na sede da licitante. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

A limitação de distância é justificável pois objetiva limitar os custos da manutenção decorrentes do deslocamento do maquinário a longas distâncias, e ainda, não dispondo de outros maquinários para a prestação de serviços no Município, as manutenções devem ser prestadas com a máxima urgência.

Devido a referida retificação fica estipulado uma nova data para a abertura do Certame.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de junho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:6E0AA5C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº202/2024**

SÚMULA – Altera Dispositivo do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal Nº. 016/2023 de 13/01/2023 para excluir e incluir membros, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Andressa Benteo

SUPLENTE: Andressa Pereira Lima de Ângelo

TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapa Pereira

SUPLENTE: Simone Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Fernando Gabriel dos Santos de Souza

SUPLENTE: Geovana Vitoria da Silva

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Ana Clara Souza Aprigio

SUPLENTE: Iris Cristina Prudêncio Meira

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva

SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

TITULAR: Lucila Everline dos Passos Westerkamp

SUPLENTE: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Andreia Romachella

SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:

TITULAR: Célia Maria dos Santos Moreira

SUPLENTE: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:

TITULAR: Igor Henrique da Silva Arruda

SUPLENTE: Vilmaria Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:

TITULAR: Silvana Souza Ferreira

SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:

TITULAR: Severina Anedina de Oliveira

SUPLENTE: Elisangela dos Santos Taino

Representantes de Organização da Sociedade Civil:

TITULAR: Wesley dos Santos Lima

SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza

TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira

SUPLENTE: Wellington dos Santos Lave

Art. 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterado pela presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 22 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:4E9CD4D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 24 de Maio de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação: Nome:

06º	Ana Lucia da Silva Dias
-----	-------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 22 dias do Mês de Maio de 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:DACB6C2F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2023 - V/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

01/2023 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2023 V/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2023 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
9º	Ana Carolina Novakoski Witemburg	Ensino Médio	7,57

Mariópolis, 22 de maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:DA451977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2023 com resultado homologado pelo Edital Nº 10/2023 de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1015	LUCAS DO NASCIMENTO	Motorista	03º
1281	LUCIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Zeladora (a)	11º

1401	ENI TEREZINHA WOSNES	Zeladora (a)	12º
------	----------------------	--------------	-----

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:0508C8CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024 DATA: 22/05/2024

SÚMULA: “Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados”.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Antônia Aparecida da Silva	Técnica em Enfermagem Plantonista	813-3	I	II
Emires Aparecida Sbardella	Assistente Social	804-4	I	II
Heyder E. da Silva Brugnera	Motorista	576-2	III	IV

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:0686A40E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 4 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 164/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: 17 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA do descritivo constante no ANEXO III – Termo de Referência a potência para: potência mínima 136cv. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 22 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3B6B1BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 002/2024: APROVA RECURSO PARQUE
ACESSÍVEL

SUMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERÍODO DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2023). REFERENTE AO RECURSO DO ESTADO DO PARANÁ, ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 002/2023) PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS (DELIBERAÇÃO Nº 080/2022 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024 (Ata nº 002/2024), pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do primeiro e segundo semestre de 2023 referente ao repasse de recursos, na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para o PROJETO PARQUE ACESSÍVEL “para crianças e adolescentes com deficiência”, deliberação nº. 080/2022 do CEDCA/PR).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de ABRIL de 2024.
Matinhos, 22 de maio de 2024.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Cecilia de Oliveira
Código Identificador:F5D407C2

GABINETE
DECRETO Nº 2913, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	Nº 13.622.152-3	Nº 103.658.929-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C2BF2D7

GABINETE
DECRETO Nº 2914, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	Nº 10.207.895-0	Nº 065.907.889-95

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EEB3B3B

GABINETE
DECRETO Nº 2915, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
TANIA ROCHA DE PRA	Nº 4.120.530-0	Nº 738.520.589-53

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0128B1BA

GABINETE
DECRETO Nº 2916, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 020 de 10 de abril de 2024, para exercer o cargo público o de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
YASMIM DE MIRANDA GARCIA	Nº 12.807.878-9	Nº 089.865.139-51

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BD30F7D

GABINETE
DECRETO Nº 2917, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018 de 08 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Bacharel em Saúde Coletiva**, a saber:

Nome	RG	CPF
GIULIA ROCHA DA SILVA	Nº 13.634.194-4	Nº 104.609.089-52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31B2884A

GABINETE
DECRETO Nº 2918, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 023/2024 de 15 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO	Nº 1733674/SSP-MG	Nº 490.069.756-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C8538BD

GABINETE
DECRETO Nº 2919, DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 018/2024 de 18 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
CAMILA LEMES DOS SANTOS	Nº 8.738.656-2	Nº 040.947.039-26

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76476978

GABINETE
PORTARIA Nº 573/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)
O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE**:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008/c art. 248 e 252 da Lei Municipal nº 2.242/2021, a fim de apurar suposto descumprimento dos deveres da Servidora Pública **M.S.A**, a qual segundo expediente exerceu atividades estranhas e incompatíveis com a sua função, na forma dos artigos 202 e Artigo 240 da Lei Municipal nº 1165/2008.

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Em ocorrência de arrombamento no dia 26/12/2019, a Servidora supracitada desceu da viatura para dar apoio ao colega, ficou mexendo no aparelho celular e com ar-condicionado ligado durante o episódio.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social designar uma comissão, a qual será composta de 03 (três) Guardas Civis Municipais sem anotação de sanções em suas fichas funcionais nos termos do art. 259 e seguintes da Lei Municipal nº 2.242/2021.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1BEBDFC

GABINETE
PORTARIA Nº 574/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)
O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE**:

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar os fatos e circunstâncias em que ocorreram as supostas situações entre a Servidora, **E.R.C.E** e seus alunos, desta forma necessitando do presente processo para apurar as

circunstâncias do caso concreto, conforme previsto nos Artigos 202, V e XVII, 228 e 234 da Lei nº1.165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	A Servidora supracitada, que ocupa o cargo de Professora, estaria supostamente gritando com os alunos em sala de aula e, ainda, os mandando “calar a boca”, os obrigando a abaixar as cabeças na hora do intervalo e assim permanecer, bem como, supostamente os impedia de ir ao banheiro.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1

Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/

Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE48C45A

GABINETE
PORTARIA Nº 575/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE**:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a suposta autoria no desaparecimento de dinheiro em espécie pertencente à referida Instituição de Ensino Municipal, na forma do artigo 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a seguir elencada:

FATO	SUPOSTA CONDUTA
1.	Suposto desaparecimento de dinheiro em espécie no valor aproximado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pertencente à Escola Municipal Oito de Maio (origem: venda de rifas), aparentemente furtado da gaveta da mesa da Diretora na manhã do dia 03/05/2024, localizada na sala da Coordenação da referida rede de ensino municipal, conforme registrado no B.O. nº 2024/556532 e na Ata de Reunião datada em 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:

Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Matinhos, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21E2FB29

GABINETE
PORTARIA Nº 576/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo público de Psicólogo, matrícula 73237/2, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, com redução de 03 (três) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando a portaria 451/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEAEE1FD

GABINETE
PORTARIA Nº 576/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI**, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo público de Psicólogo, matrícula 73237/2, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025, com redução de 03 (três) horas diárias, 05 (cinco) dias

da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando a portaria 451/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:122FFE10

GABINETE
PORTARIA Nº 577/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16742/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de junho a 18 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
22128/1	Jezadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2021/2022-12 dias 2022/2023-18 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BFBDC4FE

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17679/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista D	2022/2023
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista D	2019/2020
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem	2023/2024
67091/1	Patrícia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem	2022/2023
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E29855C

GABINETE
PORTARIA Nº 579/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	14/05/2024 12/06/2024 Dias	A (30) Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F31CEDD

GABINETE
PORTARIA Nº 580/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17679/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62952/1	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
68110/1	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
101128/1	Elaine Almeida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
67032/1	Rosa Maria Straube de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:695A32A3

GABINETE
PORTARIA Nº 581/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 16 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:249D4FA0

GABINETE
PORTARIA Nº 582/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 11 a 30 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:786E9E40

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17679/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Técnico Administrativo	2022/2023
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2022/2023
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
59676/1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina

Código Identificador:CDD45D05

GABINETE
PORTARIA Nº 584/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 04 a 23 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7A357DD

GABINETE
PORTARIA Nº 585/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101131/1	Mayara Cristie Biscaia Braga	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2423ED31

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de junho a 14 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67288/1	Daniel Luiz Prado	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57C5B271

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 de junho 01 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74FE3D46

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº17679/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 24 de junho a 23 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101233/1	Geremias Garcia Berto	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05D3D975

GABINETE
PORTARIA Nº 589/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença para tratamento de saúde em pessoa da família, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26 de junho de 2024, concedida por meio da Portaria nº 551/2024:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0D75BEA

GABINETE
PORTARIA Nº 590/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SHEILA CARDOSO**, ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 4014/1, por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar de **15/05/2024 até 14/05/2025**, devendo se manter afastada de realizar trabalho com crianças, conforme atestado médico e laudo pericial. Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; cuidar da aparência e higiene pessoal e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024, revogando a portaria 142/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A526BCC2

GABINETE
PORTARIA Nº 592/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	08/05/2024 A 31/07/2024 (85) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:AF79D45C

**GABINETE
PORTARIA Nº 593/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	11/05/2024 A 11/07/2024 (62) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:49392675

**GABINETE
PORTARIA Nº 593/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	11/05/2024 A 11/07/2024 (62) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5C7989F6

**GABINETE
PORTARIA Nº 594/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77054/2	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	07/05/2024 A 31/07/2024 (86) dias	Não
77054/3	Simone da Silva Ferreira	Educador Infantil	07/05/2024 A 31/07/2024 (86) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:7854995F

**GABINETE
PORTARIA Nº 595/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processo nº12840/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, matrícula nº 1422/1 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de junho a 31 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B0FF706B

**GABINETE
PORTARIA Nº596/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 16999/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEUSA REGINA WECKEVERTH FURQUIM** matrícula nº 70408/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias, de Licença Prêmio** a contar **do dia 27 de maio a 24 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67E519BB

GABINETE
PORTARIA Nº 597/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101363/1	Giovanna Demejeon Tesser Ferri	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	15/05/2024 10/11/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2024, revogando a portaria 352/2024 e suas disposições contrárias.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21E4670A

GABINETE
PORTARIA Nº 598/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17698/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **07 (sete) dias de férias**, a partir de 03 de junho de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 058/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2022/2023

63142/3	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2022/2023
---------	-----------------------------	-------------------------	-----------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FDB947A

GABINETE
PORTARIA Nº 599/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 13849/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 18 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico em Segurança do Trabalho	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B415153

GABINETE
PORTARIA Nº 600/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao memorando nº 020/2024- RH-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de maio a 21 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83DEA81A

GABINETE
PORTARIA Nº 601/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao memorando nº 013/2024- RH-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 23 de maio a 06 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:22CFB7D1

GABINETE PORTARIA Nº 602/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17177/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 de junho de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 575/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 774/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51373/2	Kelly Cristina de Almeida e Silva	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:111BA22A

GABINETE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 523/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83631/1	Isabela Simas da Silva Rocha	Psicólogo	12/04/2024 08/10/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando a portaria 352/2024 e suas disposições contrárias.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:BE4F7F67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 6ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO 22.05.2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024, às 15h00m, reuniram-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Rafael Honorato dos Santos, Roberta de Oliveira D'Amato e Karyne Emanuelle Zys da Silva, e a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos, em sala virtual por meio da plataforma Teams, com o objetivo de deliberação de voto de aprovação, ou não, do Demonstrativo Financeira do fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. Considerando o teor do relatório técnico da consultoria contratada Lema Economia & Finanças, que sugeriu voto contra aprovação dos relatórios apresentados, o comitê decidiu, por unanimidade, sugerir à presidente previdenciária que encaminhe o voto nos moldes sugeridos pela consultoria. Não havendo nada mais a discutir, a reunião foi encerrada. Eu Alessandro Koiti Ymai, presidente do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ALESSANDRO KOITI YMAI

Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA

Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA

Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO

Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS

Presidente Previdenciária

Publicado por:

Roberta de Oliveira d Amato

Código Identificador:C86E3562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 _ PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor José Carlos do Espírito Santo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.941.401 -1/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.259.639-72, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, procedimento auxiliar de

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ	CNPJ Nº: 00.363.296/0001-05
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO DE SÁ BARRETO Nº758 BAIRRO JARDIM NEMARI II- SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PARANÁ- CEP: 83075-285	
CONTATO:TELEFONE E-MAIL DA EMPRESA	TELEFONE: CELULAR:(41)33857859 E-MAIL:cajema@cajema.org.br
REPRESENTANTE OU PREPOSTO	NOME: LUCIANA DA SILVA SOUZA NEVES CPF Nº:028.650.569-02 CONTATO:(41)99931-35-83 E-MAIL: cajema@cajema.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços, em todos os seus termos, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.
- 4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
- 7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024 e seus anexos, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
- 7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 22 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:29BD8458

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2024 - RESULTADO DAS INDICAÇÕES DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS A CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

EDITAL Nº 04/2024

RESULTADO DAS INDICAÇÕES DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS A CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora Juliana Niesborski, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve:

TORNAR PÚBLICO

O resultado da indicação da lista tríplice, conforme Art. 15, da Lei 2425/2022, dos candidatos ao cargo de Diretor/Vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos -PR.

Escola Mun. Monteiro Lobato	Patrícia Antunes Pereira
CMEI Estrela Cintilante	Priscilla Ferreira dos Santos
CMEI Cantinho Feliz	Ângela Leite dos Santos

Matinhos, 21 de maio de 2024.

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão
Portaria 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0D8952A3

CIDCENTRO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023****PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº10/2023****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um workshop com a temática “Turismo em Rede”, a ser realizado em 07 (sete) municípios integrantes ao Consórcio CID CENTRO, com a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por município, com duração de 02 (dois) dias, tendo como público empreendedores familiares rurais, e agentes públicos, visando o desenvolvimento do turismo de base comunitária em nossa região, seguindo os preceitos de geração de renda e economia circular, englobando essencialmente as áreas de ecoturismo, turismo rural de aventura, e gastronomia

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **Mauricio Grando Pilati**, com endereço à Centro, 419 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Av. 12 de maio, Turvo/PR inscrita no sob nº 29.863.769/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Mauricio Grando Pilati, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 27/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado, sendo **23/05/2024 até 23/07/2024** nos termos das cláusulas postas no contrato 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

MAURICIO GRANDO PILATI

Mauricio Grando Pilati
Contratado

Testemunhas:

Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
03390811982

Nilson Padilha
71774130904

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:72838B85

MUNICÍPIO DE MATO RICO**PORTARIA 319/2024 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - LUCI DOS SANTOS****PORTARIA Nº 319/2024****SÚMULA** – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **LUCI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 80639570 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 701.799.649-68, lotada no Departamento de Saúde, ocupante do cargo de “**TECNICA ENFERMAGEM**”, admitido em 10/03/2014 matrícula nº 200712, licença tratamento de saúde, período de 15 dias, a **contar de 14/05/2024** – Dra. MIRELLA M. CRISTO – RMS 4105608/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **14/05/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MAIO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C7F058EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO**PORTARIA 320/2024 - FERIAS****PORTARIA Nº 320/2024**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200645	Jose Nelson Vidal de França	2022 2023	20052024	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de maio de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:241FAAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que retificou o Edital **Chamamento Público nº 01/2024**.

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 705/2024 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital Retificado estará na Inteira à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município: <https://www.miraselva.pr.gov.br/>

Miraselva/PR, 22 de maio de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A51D9DF0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2023

Aditivo ao termo de Contrato de **Serviços de Produção e Instalação de Móveis Planejados**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **PERFECTA PLANEJADOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: PERFECTA PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.768.882/0001-72, com sede na Av. Paraná, 1420, Parque Industrial, CEP 87.260-000 na cidade de Araruna-PR, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. **BRUNO DA SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.267.445-2 e inscrito no CPF/MF nº 061.741.539-08.

As partes acordam em aditar o presente contrato, no sentido de aumentar em R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) o valor do contrato original, equivalente à 23,8% do contrato original referente a aquisição de móveis para adequação dos espaços projetados originalmente e abertura de nova sala conforme projetos complementares, perfazendo um total de R\$ 259.994,39 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), e prorrogar o prazo de vigência em 06 (seis) meses.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 21 de maio de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 20 de maio de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNO DA SILVA MELO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3B57D8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
11ª, 12ª E 13ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 24, 25 E 26/05/2024 – 12hs30min

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 24, 25 e 26 de maio do corrente ano, as 12:30h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.487/2024.

11ª Sessão Extraordinária - Dia 24/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*” – **1º Apreciação**

12ª Sessão Extraordinária - Dia 25/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*” – **2º Apreciação**

13ª Sessão Extraordinária - Dia 26/05/2024 – as 12hs30min

Projeto de Lei nº 2.487/2024 – Súmula: “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*” – **3º Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:84FCFB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5474/2024

PORTARIA Nº 5474/2024
DATA: 22/05/2024

Súmula: Concede Jornada Suplementar para Professores da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar de 10 horas, para Professores da rede municipal de ensino, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal.

Servidor Local

Tereza A. Scheuerlein	Escola Municipal Teotônio Vilela – Projeto Leitura de Fluência
Veronica M. da Silva Dal Bello	Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta – Projeto Leitura de Fluência

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F2BA36BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5475/2024

PORTARIA Nº 5475/2024
DATA: 22/05/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal **Rosana Filipini Polidoro**, portadora do RG nº 10.770.595-3 e CPF nº 080.944.799-14, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social - CC 00, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 20 de maio de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8B834F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024**, tendo como objeto a contratação de serviço de cálculo atuarial do exercício 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei nº 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria nº 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, Portarias nº 4.992/1999 e nº 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e nº 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC nº 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, em favor à empresa **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ Nº 46.147.565/0001-05**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rprev Consultoria Atuarial Ltda – CNPJ Nº 46.147.565/0001-05 – São Gonçalo - RJ.

OBJETO: contratação de serviço de cálculo atuarial do exercício 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei nº 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria nº 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, Portarias nº 4.992/1999 e nº 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e nº 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC nº 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria de Administração; 001 - Departamento de Administração; 0004.0122.003.2002 Manutenção do Departamento de Administração, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CC3EEC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, a qual tem como objeto a **Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nos CMEIs, Escolas Municipais e APAE e aquisição de camisetas para os servidores da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1729/2022**.

O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração da formação do lote nº 02, onde o mesmo será

desmembrado, uma vez que neste caso os itens possuem natureza divisível, dando ao processo licitatório condições que não impeçam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo às licitantes, acatando a Impugnação da empresa VRC Industrial Ltda, CNPJ sob o nº 11.366.017/0001-83.

Salienta-se ainda que neste processo já houveram 02 (duas) retificações anteriores, com prorrogação do prazo, porém, somente uma retificação, desta vez, não sanaria a Impugnação supracitada, assim após reformulação do Edital e seus anexos novo processo licitatório será lançado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AB75929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3862/2024

DECRETO Nº 3862/2024

DATA: 22/05/2024

Súmula: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **nos dias 30 e 31 de maio de 2024**, em virtude do dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31FB3B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail:
diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP:
87.140-000
Fone: (44) 3127-1200 Paicandu – Paraná

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paicandu, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pelas Leis nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art.71, inciso II da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente pela súmula 473 do STF, a saber: “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (grifamos)

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

DECIDO,

REVOGAR TODO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, conforme conveniência, oportunidade e interesse público.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Contratação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis quanto a publicação no Portal da Câmara Municipal de Paicandu.

Paicandu (PR), 21 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DF82F789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paicandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R\$ 4.076,85	R\$ 4.140,83

Paicandu_PR., 10 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paicandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7818B5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2024 Nº PROC. ADM. 16/2024**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 04/2024
Nº PROC. ADM. 16/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 22/05/2024 15:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2024 15:41
FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 29/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 11.315,9000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, com vistas a atender às demandas da Fundação de Educação.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXxve0qlP%2FJSebuhdEweyGKTx2DcMfpNOi_BPituf0R5aNn%2FCv6JfJkqOdXvrKXpoKuQ452z3PlXJj2gCJrs__Q7X%2Fts3iAx_UbJ0PPqsZE%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Paiçandu-PR - 22/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FCDEF3D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 28/2024 -
ACRESCENTA O ARTIGO 83-A, SEÇÃO X, AO CAPÍTULO II
DO TÍTULO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 28/2024

Acrescenta o artigo 83-A, Seção X, ao Capítulo II do Título II, da Lei Orgânica do Município de Palmeira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Palmeira, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Palmeira passa a vigorar acrescida do artigo 83-A, Seção X, integrando o Capítulo II de seu Título II, conforme redação que segue:

**“SEÇÃO X
Da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 83-A A representação judicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Procuradores do Município, membros da Procuradoria-Geral, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, organizada por lei complementar e diretamente vinculada ao Prefeito, com funções de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito, preferencialmente dentre os integrantes da carreira, e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal, sendo os demais cargos de direção também ocupados preferencialmente dentre os integrantes da carreira, conforme lei complementar.

§ 2º Os Procuradores do Município são advogados públicos, organizados em carreira própria, típica de Estado, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do Município, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.

§ 3º Os Procuradores do Município são detentores de todos os direitos e deveres da profissão, conferidos pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, com a exceção de que seus mandatos são atribuídos por esta Lei, além de estarem igualmente sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município apoiará o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e exercerá a defesa dos interesses do Município.

§ 5º Além de outras competências estabelecidas em lei, compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.

§ 6º O exercício das atribuições do cargo de Procurador do Município é exclusivo dos Procuradores integrantes da carreira, chefiados pelo Procurador-Geral do Município, sendo vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.”

(NR)

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Palmeira entra em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

LUCAS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:24883BAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 -
REFIS PARA FILTROS DE ÁGUA**

Objeto: aquisição de refis para filtros de água.
Contratada: CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO, CNPJ 01.547.429/0001-66.
Valor Total: R\$ 1.035,92.
Data de Assinatura: 20/05/2024.
Vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:97169F25

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA Nº 19/2024 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE
IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará contratação de seguro para os imóveis do Ente, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 04/06/2024 às 8 horas
Data da sessão: 04/06/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão <https://www.palmeira.pr.leg.br/> na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 21 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F418FB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 14/5/2024

Ata resumida da 15ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 15ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário substituto, presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Wagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão ordinária anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41/2024; o requerimento 42/2024 foi retirado da pauta, em razão da perda do objeto; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 41, 42 e 43/2024; em discussão e votação nominal única, foi aprovada por unanimidade a emenda substitutiva 1 ao substitutivo 2 ao projeto de lei 6285/2024; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 6288/2024; em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6263, 6282, 6283 e 6294/2024; em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 28/2024; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6270 em votação nominal, 6288, 6295, 6296, 6297, 6298, 6299, 6300 e 6301/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada

no dia 21 de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 43 ao 45/2024 e da indicação 44/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6270, 6288 e 6295 ao 6301/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:402C8E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 14/5/2024

Ata resumida da 2ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 2ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Wagner Kachimarki (Vaguinho), 2º Secretário substituto, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Rogério Czelusniak e ausente o Vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata resumida da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo 2 ao projeto de lei 6285/2024 e os projetos de lei 6303, 6304 e 6305/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 21 de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 43 ao 45/2024 e da indicação 44/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6270, 6288 e 6295 ao 6301/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F79DC933

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 15/5/2024

Ata resumida da 3ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 3ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Jovane Sebastião Ferreira (Vane), 2º Secretário substituto, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Wagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura das atas resumidas da sessão ordinária e da sessão extraordinária anteriores para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo 2 ao projeto de lei 6285/2024 e os projetos de lei 6303, 6304 e 6305/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 21 de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 43 ao 45/2024 e da indicação 44/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6270, 6288 e 6295 ao 6301/2024.

Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D25A2176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.02/2024

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26870/2023

A Comissão de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado em relação ao julgamento da Concorrência Presencial Nº. 02/2024 cujo objeto prevê a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck, nos termos que seguem:

Recorrente	CNPJ	Processo com as razões recursais	Decisão
SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS	32.664.225/0001-39	8792/2024	A decisão é pelo CONHECIMENTO do recurso apresentado, tendo em vista a tempestividade e demais pressupostos de admissibilidade e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO , para o fim de manter a decisão emitida pela Comissão de Contratação quanto a inabilitação da recorrente no certame.

A decisão na íntegra foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:06A92466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9611/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 13/06/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando a ampliação de rede de iluminação pública nas ruas João Bornancin, José Caetano de Oliveira, Daniel Mansani, Gibran Bacila, Manoel C. dos Santos e Olivio Beliche através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

22 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0352FC68

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital e-CNPJ tipo 1

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00
Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Empresa Vencedora: **EDINA STELLE ME, CNPJ: 18.622.488/0001-54** com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido.

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de maio de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:6BF86308

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.909 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 448.870,52

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 448.870,52 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
759 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 448.870,52

Total Suplementação: R\$ 448.870,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R\$ 448.870,52

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1C2B5C3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.910 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 52.939,43

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.939,43 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
760 - 4.4.90.52.00.00 899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 52.939,43

Total Suplementação: R\$ 52.939,43

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
599 - 4.4.90.51.00.00 899 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 52.939,43

Total Redução: R\$ 52.939,43

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C923464F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.911 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.015.686,91

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

1.015.686,91 (um milhão e quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
751 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
738 - 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 76.522,41
739 - 3.1.90.11.00.00 488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.959,17
740 - 3.1.90.11.00.00 489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 94.146,15
741 - 3.1.90.11.00.00 491 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.014,58
742 - 3.1.90.11.00.00 492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 17.098,19
743 - 3.1.90.11.00.00 493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 130.007,48
750 - 3.1.90.16.00.00 602 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 39.948,92
749 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R\$ 63.255,99
744 - 3.1.91.13.00.00 488 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.010,26
745 - 3.1.91.13.00.00 489 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.269,41
746 - 3.1.91.13.00.00 491 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.020,42
747 - 3.1.91.13.00.00 492 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.136,35
748 - 3.1.91.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 23.847,52

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
752 - 3.3.90.30.00.00 490 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22,00
753 - 3.3.90.30.00.00 890 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 48.791,00
756 - 4.4.90.52.00.00 597 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.821,06
755 - 4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 83.816,00
754 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
757 - 3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.015.686,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R\$ 303.000,00
485	R\$ 76.522,41
488	R\$ 12.969,43
489	R\$ 111.415,56
490	R\$ 22,00
491	R\$ 13.035,00
492	R\$ 20.234,54
493	R\$ 153.855,00
494	R\$ 80.000,00
597	R\$ 8.821,06
602	R\$ 39.948,92
890	R\$ 132.607,00
957	R\$ 63.255,99

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:D29E5301

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.912 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.479.877,51

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.479.877,51 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
761 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 887.926,51
762 - 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 591.951,00

Total Suplementação: R\$ 1.479.877,51

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 143 R\$ 1.479.877,51

Total da Receita: R\$ 1.479.877,51

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:6E7D63A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.647 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO RENAN
MIODUSKI DOS REIS, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10301/2024, e
RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em, 18/06/2024 à 02/07/2024 referente ao período aquisitivo de 03/01/23 à 02/01/24, ao servidor **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**, matrícula 301362, cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:A994D2D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAIANE
GELINSKI TOLEDO.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: DAIANE GELINSKI TOLEDO

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:C2FC6162

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SABRINA
RUPPEL BARAUCE.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: SABRINA RUPPEL BARAUCE

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:5BF9C994

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ALEX BATISTA DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8ACA28AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.648 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SANDRA
DE LIMA PLODEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10136/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **SANDRA DE LIMA PLODEK**, matrículas 203853, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 15/05/2024, encerrando em 29/05/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:99254373

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.649 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CARINA DE
SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8779/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **CARINA DE SOUZA**

COSTA, matrícula 204052, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 26/04/2024, encerrando em 25/05/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2A9D2035

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.231 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ALINE
ROSCOSZ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 10139/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 15/05/2024, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora ALINE ROSCOSZ, matrícula 204312, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CFA010B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.232 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARIA
JAUQUELINE MOSCALESKI SEIXAS, OCUPANTE DO
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob nº 10139/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 15/05/2024, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3510/2013, art. 2º, I, a servidora MARIA JAUQUELINE MOSCALESKI SEIXAS, matrícula 204313, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:806C2230

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.233 DE 22/05/2024 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 9219/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/05/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203797	CASSIELI COELHO	PSICÓLOGO
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO
203993	ELAINE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203042	ELISETE STELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
203816	ISMAEL HASS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203281	JOCELAINA PASSONI BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203827	LAURO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203820	TECHARLES CZLUSNIAK	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DE6AD812

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PEDAGOGO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2023 - NICOLE MARIA ANTUNES AIRES.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Pedagogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10124/2024.

Pedagogo:

NICOLE MARIA ANTUNES AIRES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B9CB71D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2023 - JOSIELE BORGES.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5277/2024.

Professor 20 H:

JOSIELE BORGES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2B1A0F98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 -
JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº.10223/2024.

Professor de Educação Física:

JESSICA EHALT CAVALHEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5B208470

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCIELE
OSTROSKI HASS.

Processo nº: 10224/2024

ADITIVO Nº. 37/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: FRANCIELE OSTROSKI HASS

Matrícula: 600928

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS

Vencimento R\$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/04/2024 a 30/05/2024.

Prorrogação 1: 31/05/2024 a 30/06/2024

Data: 22/05/2024.

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:50D2530D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.234 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
448.870,52

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.909 de 22/05/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 448.870,52 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
759 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 448.870,52

Total Suplementação: R\$ 448.870,52

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R\$ 448.870,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:B5AE45CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.235 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
52.939,43

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.910 de 22/05/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.939,43 (cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
760 - 4.4.90.52.00.00 899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 52.939,43

Total Suplementação: R\$ 52.939,43

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
599 - 4.4.90.51.00.00 899 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 52.939,43

Total Redução: R\$ 52.939,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alysson José Araújo

Código Identificador:49A710FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.236 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.015.686,91

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.911 de 22/05/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.015.686,91 (um milhão e quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
751 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais

738 - 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 76.522,41
739 - 3.1.90.11.00.00 488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.959,17
740 - 3.1.90.11.00.00 489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 94.146,15
741 - 3.1.90.11.00.00 491 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.014,58
742 - 3.1.90.11.00.00 492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 17.098,19
743 - 3.1.90.11.00.00 493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 130.007,48
750 - 3.1.90.16.00.00 602 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 39.948,92
749 - 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 63.255,99
744 - 3.1.91.13.00.00 488 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.010,26
745 - 3.1.91.13.00.00 489 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.269,41
746 - 3.1.91.13.00.00 491 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.020,42
747 - 3.1.91.13.00.00 492 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.136,35
748 - 3.1.91.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 23.847,52

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
752 - 3.3.90.30.00.00 490 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22,00
753 - 3.3.90.30.00.00 890 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 48.791,00
756 - 4.4.90.52.00.00 597 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.821,06
755 - 4.4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 83.816,00
754 - 4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
757 - 3.3.90.93.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.015.686,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R\$ 303.000,00
485	R\$ 76.522,41
488	R\$ 12.969,43
489	R\$ 111.415,56
490	R\$ 22,00
491	R\$ 13.035,00
492	R\$ 20.234,54
493	R\$ 153.855,00
494	R\$ 80.000,00
597	R\$ 8.821,06
602	R\$ 39.948,92
890	R\$ 132.607,00
957	R\$ 63.255,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:11CB7103

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.237 DE 22/05/2024 - ABERTURA DE

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.479.877,51

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.912 de 22/05/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.479.877,51 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
761 - 3.3.90.30.00.00 143 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 887.926,51
762 - 3.3.90.39.00.00 143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 591.951,00

Total Suplementação: R\$ 1.479.877,51

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 143 R\$ 1.479.877,51

Total da Receita: R\$ 1.479.877,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BD5BDF84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.238 DE 22/05/2024 - NOMEAÇÃO DE
EVILYN SHAYHEN PARRA, PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE ACESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10291/2024:

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **EVILYN SHAYHEN PARRA**, matrícula 301469, portadora do RG nº 12.5xx.xx9-6, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.xxx-75, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/05/2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:57C36644

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADO (A):

MAIZA SIMON FIGUEIREDO

· **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

· **NOTIFICADO:** MAIZA SIMON FIGUEIREDO– CPF: 044.xxx.xxx-29

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:

Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior. § 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se com antecedência a proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti* (mosquito transmissor da dengue), Zika, Chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Municípios.

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública.

O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Paulo Henrique Taufer, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR: MAIZA SIMON FIGUEIREDO, para que proceda o corte de vegetação excessiva (mato alto) e limpeza geral em terreno que está sob sua responsabilidade, situado na:**

– RUA FRANCISCO SINKE FERREIRA, nº 1648

Cadastro imobiliário nº: 14813

Tal pedido se faz em virtude de que estão ocorrendo muitas denúncias com relação a vegetação excessiva neste local, causando incômodos aos pedestres e vizinhos, uma vez que a vegetação alta, também causa incômodo e contribui para a proliferação de animais peçonhentos nestes locais.

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu Art. 109: Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo,

e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da presente notificação, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidades públicas.**

Portanto, a falta de limpeza ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais coloca em risco a população local.

Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.

Em casos que necessitem de prorrogação de prazo para a realização da limpeza do referido local, o Departamento de Meio Ambiente deverá ser comunicado com antecedência, por meio de contato telefônico ou e-mail, os quais constam no rodapé da presente notificação.

Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará a **NOTIFICADA**

ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Ressaltamos, que em caso de transferência de responsabilidade ou a venda do terreno do atual proprietário para terceiros, deverá o responsável regularizar a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo a finalidade de manter os dados atualizados, evitando problemas futuros.

Palmeira, 21 de maio de 2024

RECEBIDO ____/____/____

ASSINATURA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:38E3B4FB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICADO: ARISTEU NESTOR

· **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

· **NOTIFICADO:** ARISTEU NESTOR– CPF: 790.xxx.xxx-87

· Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:

Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior. § 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se com antecedência a proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti* (mosquito transmissor da dengue), Zika, Chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Municípios.

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública.

O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Paulo Henrique Taufer, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR: ARISTEU NESTOR, para que proceda o corte de vegetação excessiva (mato alto) e limpeza geral em terreno que está sob sua responsabilidade, situado na:**

– RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, nº 0

Cadastro imobiliário nº: 31853

Tal pedido se faz em virtude de que estão ocorrendo muitas denúncias com relação a vegetação excessiva neste local, causando incômodos aos pedestres e vizinhos, uma vez que a vegetação alta, também causa incômodo e contribui para a proliferação de animais peçonhentos nestes locais.

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu Art. 109: Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores **que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da presente notificação, mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidades públicas.**

Portanto, a falta de limpeza ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais coloca em risco a população local.

Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantido, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.

Em casos que necessitem de prorrogação de prazo para a realização da limpeza do referido local, o Departamento de Meio Ambiente deverá ser comunicado com antecedência, por meio de contato telefônico ou e-mail, os quais constam no rodapé da presente notificação.

Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Ressaltamos, que em caso de transferência de responsabilidade ou a venda do terreno do atual proprietário para terceiros, deverá o responsável regularizar a documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo a finalidade de manter os dados atualizados, evitando problemas futuros.

Palmeira, 06 de maio de 2024

RECEBIDO ____/____/____
ASSINATURA _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:92CC79CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 11/2024
Dispensa de Licitação nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2024, Processo Administrativo nº 11/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, conforme segue.

Empresa vencedora do certame: RODRIGO SZEMCZESZEN
04944599994 - CNPJ nº 24.680.453/0001-74

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	100 und	Lavagem de veículos oficiais, pertencentes a Câmara Municipal de Palmital	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

O valor desta contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do

aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6B38441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Procedimento Licitatório nº 52/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 de 17 de julho de 2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PLATAFORMA: WWW.BNC.COM.BR

NOVA DATA DE ABERTURA: 05/06/2023 as 08:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.BNC.gov.br www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 22 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:943884B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO nº 20/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COMPROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 06/06/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 71.468,50 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 22 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador: B9992718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ENSILADEIRA COLHEDORA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 94186/2023-MAPA

DATA DE ABERTURA: 07/06/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 21/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 081435AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 1/2024**

HOMOLOGO, em sua integralidade, os atos do processo nº 22316/2024 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.**, CNPJ nº 31.898.365/0001-09, para o fornecimento sob demanda de 24 (vinte e quatro) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg pelo período de 12 (doze) meses para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá/PR, 22 de maio de 2024.

NILSON SANTOS DINIZ

Presidente

Publicado por:

Rogério Hainocz da Veiga

Código Identificador: 6E3EA70A

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A
SAUDE**

CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 280/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES

**LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-
ADMISSIONAL**

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 277/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 277/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **27 de maio de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
157351	JOSELISA CARDOSO LIMA	16

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:

a.1 - ACUIDADE VISUAL

a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO

a.3 - CREATININA

a.4 - GLICEMIA

a.5 - HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA

a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO

a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)

a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV

a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA

a.10 – URINA I

a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clinica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	27/05/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 22 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Publicado por:

Cristian Fernandes da Silva

Código Identificador:DDC2E71C

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/05/3408.

Dispensa de Licitação: Nº 008/2024

Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
LOJAS MILIUM LTDA. - CNPJ Nº 83.240.333/0088-76

Objeto: “Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as demandas da PGUAPREV para manter boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente”. Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 3408/2024.

Total da Aquisição: R\$ 9.479,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Mariza Voi Frezzatti

Código Identificador:C83BDC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.440**

LEI Nº 4.440, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, bem como o disposto no art. 29, inciso V e art. 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos seguintes termos:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Paranaguá fica fixado em R\$29.764,55 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Paranaguá fica fixado em R\$16.503,08 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e oito centavos);

III - O subsídio dos Secretários Municipais de Paranaguá fica fixado em R\$16.503,08 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CB491E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.441**

LEI Nº 4.441, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Paranaguá de acordo com o que estabelece o art. 15, inciso III-A, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, bem como o disposto no art. 29, inciso VI, alínea 'd', e inciso VII do mesmo dispositivo, art. 37, inciso XI, e art. 39, § 4º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos seguintes termos.

I - O subsídio dos Vereadores do Município de Paranaguá fica fixado em R\$16.503,08 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3B93ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.276

“Concede estabilidade ao servidor Roger Haruo Bellemer Kawasaki.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.411/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	03/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9047BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.245

PORTARIA Nº 8.245

"Demite a servidora Marcelly Cristianny Mesquita Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.065/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelecem o inciso III do artigo 160 e os artigos 168 e 169 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, a servidora municipal MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA SOUZA, Professora, matrícula nº 10.696-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei

Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F6DD3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.278

PORTARIA Nº 8.278

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Edione Efigênio da Cruz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.393/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EDIONE EFIGÊNIO DA CRUZ, matrícula nº 11.109-2, ocupante do cargo de Educador Infantil - Ilha do Mel, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de abril de 2024 e término em 1º de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C92086C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.277

PORTARIA Nº 8.277

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Jean Carlos Carneiro Alves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.252/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES, matrícula nº 95.997-2, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos do ICMS , lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com início em 14 de maio de 2024 e término em 21 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:37BC3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.283

PORTARIA Nº 8.283

“Concede diárias ao servidor André Luiz da Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.975/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contador, matrícula nº 12.287-1, a importância correspondente a 07 (sete) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.923,83 (Dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Lauro de Freitas - Bahia, com saída no dia 02 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “XXIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:26309317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.284

PORTARIA Nº 8.284

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Jussara Patrícia de Souza.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 39.674/2023,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, à servidora JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 10.541-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F4BC7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.285

PORTARIA Nº 8.285

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marlene Veiga Goularte”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.812/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARLENE VEIGA GOULARTE, matrícula nº 8.863-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BB774EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HTTP://WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMP/

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ABS ELEVADORES LTDA – CNPJ Nº 40.041.505/0001-19

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva do Elevador e Plataforma Elevatória Hidráulica com 02 níveis, incluindo aplicações de peças, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde para manter as condições de acessibilidade das portadoras de

deficiência e com mobilidade reduzidas nas edificações supracitadas”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.041/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 22041/2024

Valor total da contratação: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Dotação
10.01.2062.010.0301.006.333.9039.1600.1520

Orçamentária:

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 22 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D1B61ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva do Elevador e Plataforma Elevatória Hidráulica com 02 níveis, incluindo aplicações de peças, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde para manter as condições de acessibilidade das portadoras de deficiência e com mobilidade reduzidas nas edificações supracitadas”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.041/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: ABS ELEVADORES LTDA – CNPJ Nº 40.041.505/0001-19

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB5ECADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
PARANAGUÁ (FASP)**

Às 09h00min do dia 22 de maio de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital “Google Meet”, link

<https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg>, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente) Raul da Gama e Silva Luck, Wilson Gomes Moraes,

Gianfrank Tambosetti, Cláudia Inez Soares e Brasil Vianna Neto. Pela representação da FASP a Procuradora Nicolly Jacob Castanha.

Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:

a) Alteração sobre as atribuições do cargo de psicólogo da fundação, acrescentando a hipótese que permita que os empregados psicólogos contratados pela FASP, possam atuar no CAPS.

A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abriu a palavra para que a Fasp fizesse uma esplanação sobre a alteração proposta, o qual já havia sido encaminhado ao membros do conselho por e-mail. Colocada o tema em votação não houve objeções, sendo que foi aprovado a hipótese que permita que os empregados psicólogos contratados pela FASP, possam atuar no CAPS.

Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.

A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 22 de maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
WILSON GOMES MORAES	
Membro do Conselho Curador	
Representante da Secretaria Municipal Saúde	
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	
Membro do Conselho Curador	
Representante da Secretário Municipal da Saúde	
BRASIL VIANNA NETO	
Membro do Conselho Curador Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná	
CLÁUDIA INEZ SOARES	
Membro do Conselho Curador	
Representante dos Usuários do SUS	
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Procuradora da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:15A283AF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Cria o diploma “Aluno Nota Dez”, para estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Paranaíba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PRESIDENTE DESTA PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUNTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Diploma “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano letivo, para homenagear os alunos do ensino fundamental de 1º a 5º ano da rede municipal de ensino de Paranaíba, que obtiveram os melhores resultados no currículo escolar do ano vigente.

Art. 2º Será selecionado 1 (um) aluno nota dez de cada escola, que obtiver a melhor média global.

Art. 3º O diretor da escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao fim de cada ano letivo e antes do fim do ano legislativo, o aluno nota dez.

Art. 4º O diploma do aluno nota dez deverá conter o Brasão do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Resolução.

§ 1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada

§ 2º No verso do diploma, constarão dados referente ao registro escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente a área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela escola, devendo constar logo após a assinatura do responsável pela direção escolar.

§ 3º O diploma será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Educação do Município e pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º Os alunos escolhidos nos termos desta Resolução, serão homenageados em ato solene na Câmara Municipal, no encerramento do ano letivo municipal, na presença de autoridades, imprensa e público presente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR,
Em 20 de maio de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:7BE29901

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR **EXTRATO ATA 44 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013
Prazo de Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor: R\$13.820,80 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 44/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6CC122D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR **EXTRATO ATA 45 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.021.151/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013
Prazo de Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor: R\$2.421,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 45/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F020177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR **EXTRATO ATA 47 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 34.182.886/0001-53
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013
Prazo de Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor: R\$16.134,18 (dezesesseis mil, cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 47/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44328E56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR **EXTRATO ATA 46 - 2024**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária: [2024]
9 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.2001
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390303500000000000.20013
Prazo de Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.
Valor: R\$28.173,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 46/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BAA2B646

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.380/2024**

Autoriza a desafetação e alienação de bem imóvel do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar, para bem dominial, e alienar, mediante escritura pública de compra e venda, em favor de JAIR RODRIGO ZAMBIANQUI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob nº 7.928.216-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 031.454.229-95, residente e domiciliado na Rua Irene Pomim Moreira, nº 735, Distrito de Sumaré, em Paranavaí/PR, o seguinte imóvel: Área Institucional I, da quadra I do Jardim Novo Sumaré, com área de 303,60 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na matrícula 31.496, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí.

§ 1º A alienação descrita no caput será realizada visando a formalização de acordo judicial nos autos nº 0003311-44.2021.8.16.0130, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí – PR.

§ 2º Para efeitos de pagamento do preço da alienação, será considerado o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme relatório de avaliação 24/2023, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, realizada em 31/03/2023, cujo valor será corrigido pelo INPC do IBGE, desde a data da avaliação até a data da formalização da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4937309

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.381/2024**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar Acordo de Cooperação com a União, representada pelo Comando do Exército, visando o funcionamento do Tiro de Guerra no Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a União, representada pelo Comando do Exército Brasileiro, objetivando o funcionamento do Tiro de Guerra 05-010 na cidade de Paranavaí.

Art. 2º. As condições de realização do acordo de cooperação serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 3º Para a atendimento das finalidades previstas no Acordo de Cooperação, fica o Município de Paranavaí autorizado a:

I- realizar obras e investimentos para a manutenção, reforma ou ampliação da sede de demais dependências destinadas ao Tiro de Guerra;

II- ceder servidores municipais, para auxiliar e colaborar com o funcionamento do Tiro de Guerra;

III- realizar as despesas para o auxílio material necessário ao funcionamento do Tiro de Guerra;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C7960493

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.379/2024**

Afeta o imóvel público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica afetado o imóvel descrito na Matrícula nº 11.900, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, devidamente delimitado e descrito na forma dos Anexos desta Lei, para a única e exclusiva atividade de serviços cemiteriais, funerários e de cremação.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a expedir todos os atos necessários para a afetação do bem público municipal descrito no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Anexo disponível pelo link:
<https://paranavai.atende.net/ged/r/A71863DDEBB4E116032714E6824DEE37A2243DD1>

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CE7C9A1

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a as entidades ABCD e AAPODII (Associação dos Amigos e Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais), representadas por Laura Maria Lima Dias, realizará a divulgação do “Maio Roxo”, mês de conscientização das doenças inflamatórias intestinais, com a distribuição de revistas e folhetos sobre a doença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio da Prefeitura de Paranavaí, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h00min às 17h00min, do dia 24 de maio de 2024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:38C67373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.300/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação da candidata, **TAMIRES DE SOUZA, C.P.F. nº. 114.XXX.XXX-32**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 218/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1E60AA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.301/2024**

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme a publicação do Edital nº. 236/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de maio de 2024.

CLASS.	CONVOCADADO (A)	CPF
166º	LARISSA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	110.XXX.XXX-85
170º	AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS	801.XXX.XXX-39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:4AF58399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.302/2024**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ, C.P.F. Nº. 056.XXX.XXX-00**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. **26.291/2024**, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:FDE2BD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.303/2024**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o (a) candidato (a) **DAYANE GERACINA BARBOSA, C.P.F. nº 071.XXX.XXX-42**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C531A976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2024**

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o

(a) senhor (a) **DAYANE GERACINA BARBOSA, C.P.F. nº 071.XXX.XXX-42**, aprovado (a) no Concurso Público nº 005/2018, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº 26.303/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- CPF dos dependentes (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - 14.1 Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - 14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - 14.3. Carga horária do outro vínculo;
 - 14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - 14.5. Remuneração do outro vínculo.
- Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CFB1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.306/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo por compor a Comissão Especial de Estágio Probatório.

Considerando o Memorando 145/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO**, Matrícula nº. 6916, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7C8DF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.307/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório.

Considerando o Memorando 145/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** do servidor **SERGIO RAFAEL**, Matrícula nº. 9193-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3FED75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.304/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **KATIA DOS REIS CRUZ, C.P.F. nº. 006.XXX.XXX-26**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6506733A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 244/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora KATIA DOS REIS CRUZ, C.P.F. nº. 006.XXX.XXX-26, aprovada no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de ENFERMEIRO GERAL, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.304/2024, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- m3) Carga horária do outro vínculo;
- m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
- m5) Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
- n1) Cômputo:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n1.2) CPF;

n1.3) Certidão de casamento.

n2) Companheiro (a):

n2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n2.2) CPF;

n2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n3.1) CPF (independente da idade);

n3.2) Certidão de nascimento.

n4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n4.2) CPF;

n4.3) Certidão de nascimento;

n4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n5.1) CPF (independente da idade);

n5.2) Certidão de nascimento;

n5.3) Declaração de dependência econômica;

n5.4) Termo de Tutela em vigor.

n6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

n6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n6.2) CPF;

n6.3) Certidão de Nascimento;

n6.4) Declaração de dependência econômica;

n6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n7.2) Termo de curatela/tutela;

n7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n7.5) CPF do representante legal;

n7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDR, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D0EF9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.305/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do (a) candidato (a) **ANNA JULIA FAXINA GOVEIA, CPF Nº. 114.XXX.XXX-78**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8A7A53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 245/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) ANNA JULIA FAXINA GOVEIA, CPF Nº. 114.491.299-78, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.305/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:

O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• Cônjuge:

• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;
- Certidão de casamento.
- **Companheiro (a):**
- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;

- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.

• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

-
- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
- Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatria;
- Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
- Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
- Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
- Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

- Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8D79158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO Nº 26.308/2024

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Orientadora Educacional na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 566/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicita a publicação do ato de destituição da função de Orientação Educacional de Unidade Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a pedido a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Orientação Educacional, junto a Escola Municipal Santa Teresinha, a partir de 17 de maio de 2024.

I – Lizeane Heren Candido Pereira, 20 horas, Escola Municipal Santa Teresinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E06984B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
06/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 06/2024, referente à “Contratação de Serviço de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico de abastecimento de água e de tratamento de esgotamento sanitário no âmbito da área do Município de Paranavaí, inclusive os serviços complementares a estes relacionados, que serão delegados à uma concessionária”, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela seguinte pessoa jurídica: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PR CISPAP - CNPJ: 04.823.494/0001-65, diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná 22 de maio de 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FFFF1B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.297/2024**

Decreto Nº 26297 de 22 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 57.448,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 57.448,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentária: 18.001 (2246) COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Funcional 18.001.0002.0062.0002.2661	Programática:	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa 4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	Valor R\$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (312)		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2242	Programática:	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa 4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R\$ 25.448,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 57.448,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:92C192C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.298/2024**

Decreto Nº 26298 de 22 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (2255)	COORDENAÇÃO DA DESENVOLVIMENTO URBANO	SEC. DE
Funcional 08.001.0004.0121.0011.2091	Programática:	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos
Elemento de Despesa 4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	Valor R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A7477BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO
QUADRIMESTRE 2024****CONVITE**

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 29 DE MAIO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6117627B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 26/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lente esportiva Canon, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor de BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 45.434.285/0001-07.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 22 de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:3C4E365F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024**

Com fundamento no art. 75, inciso IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 30/2024, referente à Dispensa nº 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000km do veículo oficial Toyota Corolla GLI, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em favor de TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 01.643.145/0001-73.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 21 de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:13BD31E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 20 da Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial de Contratação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco:

I - Danieli Bolzan da Silva Ferraz (Matrícula nº 1248-3/1), Presidente;
II - Paulo Cesar Dias (Matrícula nº 1250-5/1), Membro.
III- Emanuelle Giacomini Fiorentin (Matrícula nº 1262-9/1), Membro.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão Especial de Contratação não excederá o prazo necessário para encerramento do certame considerado especial nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subsequente.

Art. 2º Autorizar o Presidente da Comissão Especial de Contratação a assinar os Editais de Licitação.

Art. 3º O Presidente da Comissão Especial de Contratação fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Contratação farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:12F63D59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE
ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
35/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 – PROCESSO Nº
19/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 93/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira.
OBJETO: Desenvolver o projeto “Talentos de Futuro”, de forma que

atenda o detalhamento dos objetivos contidos no plano de trabalho apresentado pela OSC. **ADITAMENTO: Do Prazo**, com base no Decreto nº 9.309/2022, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “b” as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência do termo, passando a ser até o dia 19/06/2024. **Do Remanejamento**, com base no Artigo 42, inciso II, alínea “a” e “c” do Decreto 3.309/2022, fica acrescido o valor de R\$ 3.553,20 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o início da vigência do termo original e remanejando as despesas, passando a vigor conforme termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 03 de Maio de 2024. Robson Cantu-Prefeito. Luciano Yamamoto – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7A728F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, através do despacho nº 25-2.637/2024, ficam alterados os descritivos dos itens 135, 144, 164, 170 e 190. Também, no edital, inclui-se no item 8.5.3 a alínea “c”; e no item 10.3.1 o subitem 10.3.1.1. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 10 de junho de 2024, as 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:9B1BAC74

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBY9998	277510L000001134	20/01/2024	74550	1657765945
EPN8H63	277510L000001097	20/01/2024	74550	2168136476
MFU3D89	277510L000001128	20/01/2024	74550	869148260

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D771243C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUR8F29	116100T000448766	27/03/2024	56141
AWM2540	277510Z000020705	14/03/2024	55412
QIF0F70	277510CND0000215	16/01/2024	50450
RUF0D21	277510NIC0020721	15/03/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B1014034

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWU9247	277510L000001724	23/01/2024	74550	1633931105
IAT3185	277510L000001773	23/01/2024	74550	3989916993

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DED8E1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.063/2024 – DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.837.39 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais com trinta e nove centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal dec. de contr.
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL		R\$60.837,39

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS
ATIVIDADE	99.999.0018.1.024	Emendas parlamentares individuais ou coletivas - saúde
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência
		60.837,39

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0A5D495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO
DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023**, Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
03º Lugar	Orene Miguel da Silva

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
03º Lugar	Mayra Aparecida Correia

Paula Freitas, 22 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E45D196A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 DO PROCESSO Nº
45/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI
CNPJ.....: Nº. 03.093.776/0008-68
Valor.....: 670.350,00 (seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ATRAVÉS DO CONVENIO/SECID Nº 71/2024 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 22 de maio de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:67F94DF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
47/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 47/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 10/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2024

Objeto: presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTORIDADE COMPETENTE: **JAMIL PECH** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTE LTDA	R\$ 390.000,00
--------------------------------	----------------

TOTAL GERAL: R\$ R\$ 390,000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E6017266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 338/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 338/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	

12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.1124	Obras e Instalações	140.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	150.000,00
	TOTAL	290.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7DF9FC33

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024, que será realizada dia 29 de maio de 2024, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 21 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:49E43EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 25/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços na área educacional, sendo um profissional - Professor de Artes, para as atividades desenvolvidas para o Projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Agente de Contração da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 25/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2024, que tem como objetivo a Contratação da empresa para prestação de serviços na área educacional, sendo um profissional - Professor de Artes, para as atividades desenvolvidas para o Projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que não acudiram interessados COM PROPOSTA VÁLIDA DE ACORDO COM O EDITAL, sendo a licitação declarada deserta.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D4DA8B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 01/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 134/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 27/07/2023 a 22/05/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 22/05/2024 a 18/12/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:49BED510

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 89/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 89/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.
ORIGEM: Contrato nº 89/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/05/2023 a 21/05/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 21/05/2024 a 20/05/2025.
VALOR ORIGINAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2A89B009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO

Convênio nº 001/2024

Objeto: Termo de Convênio tem por objeto garantir Oferta de Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, conforme disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, residentes no Município de Pérola D'Oeste, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.
Conveniente: Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.
Conveniado: Município de Pérola D'oeste – Pr;
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para cada criança ou adolescente acolhido institucionalmente.
Vigência: 21 de maio de 2024 à 21 de maio de 2024.

Base Legal: Lei Municipal nº 1.488/2024.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – Pr, torna público o Termo de Convênio nº 001/2024, firmado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Pérola D'Oeste – PR., 21 de maio de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5E5BD10E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Torna público a não apresentação de documentos do candidato e a desistência do candidato referente ao Concurso Público Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 07/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3014, em 02/05/2024, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	70,00	27º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 22 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:916809F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR

INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152976	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	68,50	28º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 22 de maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:678D6DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ faixa C e asfalto a frio ensacado para pavimentação de ruas e calçadas, manutenção de bens próprios e de domínio público. **Entrega das propostas:** a partir 23/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 10/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:70CC6550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI/PR 03/2024 E DER-PR 09/23
POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de lombada, travessia elevada, tapa-buraco/remendo superficial, remendo profundo e pequenas recuperações asfálticas. Incluso toda a mão-de-obra, deslocamentos, equipamentos, e materiais necessários (exceto CBUQ). **Entrega das propostas:** a partir 23/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 11/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7D68FBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS RETINÓIDES

Piên, 14 de Maio de 2024

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS RETINÓIDES **DE**

A Vigilância Sanitária de Piên - PR, através da Secretária de Saúde *Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf*, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Farmácia Aparecida Ltda CNPJ: 54.165.285/0001-40
Endereço: Rua Uberlândia, nº95 Loja 01 Avencal - Piên Paraná
Licença Sanitária nº 041/2024
Quantidade estimada de vendas de medicamento: ISOTRETINOÍNA 10mg com 30 comprimidos: 0- 4 caixas/mês ISOTRETINOÍNA 20mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês ACNOVA 20mg com 30 comprimidos: 0- 4 caixas/mês ISON 10mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês ROACUTAN 10mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês ROACUTAN 20mg com 30 comprimidos: 0-4 caixas/mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, o responsável pelo estabelecimento, deverá requerer alteração do mesmo.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária de Saúde de Piên

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:AE702D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 043/2024

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 89.551,75 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE, através de Inexigibilidade, visando a execução do Projeto “Felicidade não tem Idade”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên.

Fiscal Administrativo: Luciane Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 21 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:505D0CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, o

qual tem como objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais.**”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

FRONT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.559,98 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);

KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 14.383,72 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);

LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 50.197,46 (cinquenta mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:F4E00E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARCELO MUZIOL**, convocado (a) pelo Edital nº 017/2024, residente e domiciliado RUA CARLOS MANOEL LINZMEYER 1135, RIO VERMELHO ESTACÃO, SBS/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5887790 e CPF 856.379.190-7, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

MARCELO MUZIOL

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:B8E42370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC (SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS – PIEN)

CNPJ: 76.613.835/0012-31

Objeto: Repasse de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros,

técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Valor: R\$ 66.140,50 (sessenta e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 3 meses.

Data de assinatura: 20 de maio de 2024.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:36112F57

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 51/2024

DECRETO 51/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:81C509FB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N.º 236/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 56.020/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Objeto: pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de comprimento de 3.624,69 metros e de largura de 10 metros, sendo 7 metros da via e 1,5 metros de cada um dos passeios, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, TRECHOS: Rua Rebouças – extensão: 256,05m; Rua Princesa Isabel (Trecho 1) – extensão: 360,00m; Rua Princesa Isabel (Trecho 2) – extensão: 41,44m; Rua Padre Agostinho – extensão: 514,54m; Rua Martim Afonso –

extensão: 254,18m; Rua Julia da Costa – extensão: 275,14m; Rua Marechal Hermes – extensão: 98,52m; Rua Graciosa – extensão: 94,59m; Rua Olavo Bilac – extensão: 78,21m; Rua Miguel Couto – extensão: 380,24m; Rua Visconde de Cairu – extensão: 248,30m; Rua Monte Castelo – extensão: 717,83m; Rua Carlos Petersen – extensão: 54,43m; Rua Ipanema – extensão: 251,22m. – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** CONSTRUTORA TRIMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.086/0001-86, pelo valor total de R\$ 9.147.625,56 (nove milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - **Prazo de execução e de vigência:** O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 15/05/2024.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7F176DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11106/2024

Objeto: locação do imóvel localizado na Juri Danilenko, 95, Jardim Guarituba – Piraquara – PR, cujas instalações serão utilizadas para acomodar o **CMEI Elenita Gaspar de Miranda Senter. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORES:** Evandro de Oliveira Galvão, inscrito no CPF nº 102.xxx.289-xx e Roger de Oliveira Galvão, inscrito no CPF nº 086.xxx.949-xx, pelo valor global de 269.640,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/5/2024 e término em 16/5/2025. **Data da Assinatura:** 17 de maio de 2024.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:A66CAF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA-ME. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos municípios que utilizam o sistema único de saúde. **DO VALOR:** O valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de produção ou outro que vier a substituí-lo e documentos referentes à QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, decorrente da multiplicação do valor unitário pela quantidade de consultas realizadas, conforme tabela de valores fixados pela Resolução nº 14 de 29 de Maio de 2019 do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR,). **DA VIGÊNCIA:** 12 meses. Início: 30 de Maio de 2024 - Término: 29 de Maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7A44732B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.353/2024

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude da comemoração de Corpus Christi.

Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:CA12489A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.354/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Monica Caroline de Oliveira Klettemberg	9903466	Agente Educacional I – Alimentação Escolar – Pss	22/05/2024	Término Contrato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:FBF60616

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 113 , DE 22 DE MAIO DE 2024

Substitui membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 9.397/2024, do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, criado através da Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023 e constituído pelo Decreto nº 242, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º O Conselho ficará constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Gestão Pública:

- a) Titular: Lucas Mateus Botelho
b) Suplente: Adryan de Paula Egler

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Titular: Glenn William Rodrigues Barbosa
b) Suplente: Juliana Semmer Correia Bayer

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Titular: Zilda Moreira Krupek

b) Suplente: Leila Teresa Ferreira

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) Titular: Charli Fernando Martins
b) Suplente: Marcia Regina da Costa

V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Titular: Adriele Andreia Inácio
b) Suplente: Cleia Mara Andrade

VI - Representantes do Gabinete do Prefeito

- a) Titular: Vitoria Milena Moises da Silva
b) Suplente: Sandra Mara Wagner

VII - Representantes do Setor de Artesanato:

- a) Titular: Sidiney Batista de Lara
b) Suplente: Serlene dos Santos Aguiar Dal Santos

VIII - Representantes do Setor de Música:

- A) Titular: Odair Delli Colli
b) Suplente: Nanderson Berganton Scovoli

IX - Representantes do Setor de Manifestações Populares (CTG's, Grupos Tradicionais):

- a) Titular: Nancy Terezinha Costa da Silva
b) Suplente: Jocimara Bobik

X - Representantes do Setor de Dança:

- a) Titular: Francisco Antonio de Lima
b) Suplente: Veronica Cedorak

XI - Representante do Setor de Teatro:

- a) Titular: Thaís Egler de Paula
b) Suplente: Herica Elaine Barbosa Ruiz

XI - Representante do Setor de Literatura:

- a) Titular: Larissa Volf Jascente
b) Suplente: Lidinalva Pinheiro da Silva

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:AAC9FE62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **JOANA JASCENTE** na Qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido, a partir de 18 de abril de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **JOANA JASCENTE**, viúva, portadora do RG nº 5.2** *-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 738. ***. *** -00, com a cota de 100% no valor de R\$ 4.446,94 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **VADERLI DE PAULA** portador do RG 1.1** *-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.***.***-72/PR, falecido em 18 de abril de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade, última remuneração do provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:116747A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024 do Município de Pitanga;

2º - Execução dos programas do PPA estabelecidos no orçamento anual do 1º quadrimestre de 2024;

3º - Apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024 do Relatório de Gestão do Plano Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

4º - Apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DATA: 29/05/2024.

LOCAL: Câmara Municipal de Pitanga

TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 22 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E4D59681

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 440/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Institui o CMTI – Comitê de Tecnologia da Informação, no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras/PR.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituído o CMTI – Comitê Municipal de Tecnologia da Informação, com a finalidade de definir as estratégias, ações, prioridades, investimentos, planos e políticas para elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no âmbito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

Art. 2º – O CMTI será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes Órgãos da Administração Municipal:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III. 01 (um) representante do Departamento de Informática.

Parágrafo Único: A presidência do CMTI será exercida pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º – Compete ao CMTI:

I. Estabelecer as estratégias necessárias para a política Interna de tecnologia da informação no município;

II. Acompanhar e supervisionar a elaboração do PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação do município compreendendo período de 4 (quatro) anos;

III. Coletar dados necessários à sua elaboração, expedindo ofícios e encaminhando formulários para participação das demais estruturas da Administração;

IV. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

§ 1º – O Comitê poderá expedir ofícios, comunicados, enviar formulários e questionários, solicitar informações e esclarecimentos a todos os departamentos e setores da Administração.

§ 2º – A Procuradoria Municipal dará apoio jurídico às ações e deliberações deste Comitê.

Art. 4º – As reuniões do CMTI serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e terão duração máxima de 2 (duas) horas.

Parágrafo Único: O Comitê poderá deliberar por uma agenda prévia de reuniões, fixando datas e horários, temas a serem tratados, podendo convocar a presença de servidores municipais que possam colaborar com suas atividades.

Art. 5º – As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou submetidas pelo Presidente à votação para desempate.

Parágrafo Único: Das reuniões do CMTI serão lavradas atas, assinadas por todos os seus membros titulares.

Art. 6º – A participação no CMTI não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B78B2B6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 2º do Decreto nº 440/2024, de 21 de maio de 2024,

RESOLVE:-

Art. 1º – Designar os servidores indicados pelos respectivos Órgãos da Administração Municipal, para comporem o CMTI – Comitê Municipal de Tecnologia da Informação, a saber:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Renan Ricardo Rosa
Suplente: Heloise Resqueti Almeida

II. Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Marcos Marques Mota
Suplente: Caroline Garcia

III. Representantes do Departamento de Informática:

Titular: Marcos André Teles de Lima
Suplente: Mayara Bento da Rocha

Art. 2º – A presidência do CMTI será exercida pelo servidor Renan Ricardo Rosa, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º – A participação no CMTI não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9025E95

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: Contratação de empresa para extensão de rede de alta e baixa tensão e luminárias para iluminação pública em LED a serem aplicadas em vias neste município de Pitangueiras/PR, conforme descrições contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 423.566,84 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/07/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6CF858CF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de impresso gráfico para implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/05/2024 às 08h00min ao dia 29/05/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E8847E0C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Pitangueiras-PR, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
TAXA: 0%

VALOR TOTAL: R\$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:F4897036

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF: 04.230.255/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2023, cujo término passa a ser em 23 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Moisés Sacramento.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:F5E3103E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 16/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de placas de inauguração de obras.

PARTICIPANTE: RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:216B5C7F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 22/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024, com lote ampla concorrência, para aquisição de tubos de concreto.

PARTICIPANTE: CAMPOS & ZAMBON LTDA

VALOR: R\$ 503.384,29 (quinhentos e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:20C49525

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA
APLICAÇÃO DE TST EM ESTRADA RURAL

Esta municipalidade solicita ao Órgão Ambiental competente (Instituto Água e Terra – IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) referente a adequação e manutenção com pavimentação do tipo TST (Tratamento Superficial Triplo) na via municipal denominada Estrada Pitangueiras – Jaguapitã, tendo início nas coordenadas 439630,72 m E, 7431577,02 m S, e término nas coordenadas 439354,73 m E, 7435990,10 m S, numa extensão de 27.900,00m² e 4.650,00m lineares, para fins de melhorias das condições de trafegabilidade para o escoamento de produtos agropecuários e o transporte escolar, sendo beneficiados os moradores da localidade e demais usuários da via.

Pitangueiras, 22 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:DE76BA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2826 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ACELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN E DA CADEIA

PÚBLICA DE CAPANEMA/PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a Secretaria de Estado e da Cadeia Pública de Capanema, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativas aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Parágrafo único. A prestação dos serviços previstos neste Termo não será realizada em prédios públicos que atendam crianças e adolescentes, durante os horários que estes estejam presentes

Art. 2º Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º Ao Município de Planalto/PR por intermédio da Cadeia Pública de Capanema/PR, será disposto entre 01 (um) a 40 (quarenta) presos.

Art. 4º O Município repassará, nos termos da Deliberação nº 001/2020, ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/0001-17, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário ou depósito judicial em conta bancária de titularidade do citado Fundo, cujo valor a ser pago será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário nacional, conforme art. 29, caput da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Art. 5º O termo de cooperação a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes respeitados os limites legais.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador: AEFA9D4F

ADMINISTRATIVO**LEI Nº 2825 DE 21 DE MAIO DE 2024**

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatto, portador do Rg. nº 6.901.815-7SSP-PR e CPF nº 038.398.749-04.

Art. 2º O presente termo de fomento terá o valor global de R\$ 464.190,24 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas

mensais no valor de R\$ 38.682,52 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2024/2025.

Art. 3º A minuta do termo de fomento, ANEXO I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º DE DE DE

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (CEP. 85.750-000), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº 7.512.222-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 039.750.749-64, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/001-88, com sede na Rua Balduino Menegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JULIANO POSSATTO, inscrito no CPF sob nº 038.398.749-04 e portador do RG nº 6.901.815-7, residente e domiciliado na Rua Pelotas, 393 – Centro, Planalto - PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto através de Recursos do FUNDEB, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, é mantenedora da Escola Joaquina de Vedruna, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

1.3. Ofertar atendimento educacional e de saúde a 100 (cem) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos).

1.4. Oferecer atendimento aos educandos conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I – o valor de **R\$ 464.190,24 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 38.682,52 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atendimentos das despesas apresentadas para a execução do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Educação; 07.121.12.361.1201.2037 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência; 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (FUNDEB).

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. Prestar contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções do TCE/PR.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados desta data, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por,,

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestora administrativo do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de PLANALTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PLANALTO/PR, DE DE

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

JULIANO POSSATTO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de PLANALTO - APAE

MARLI SALETE DICKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Gestora Administrativo Titular do
Termo de Fomento

Testemunhas:

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador: A4BC2DE1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023**, para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ELOI ARNOLDO KLAUS	MOTORISTA	12º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador: 1BB59E91

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 153/2024

PORTARIA Nº 253 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, a servidora Franciele Lucia Libardi.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da servidora,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora Franciele Lucia Libardi, cédula de identidade RG nº 12.859.387-0, ocupante o cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:39AC4E88

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, Audiências e demais Eventos Institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: GÉISICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA (PANIFICADORA CIA DO PÃO)
ITENS: 01, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 18, 20 e 23
CNPJ: 18.521.050/0002-60
VALOR: R\$ 5.498,20 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais com vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:46D7B1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, Audiências e demais Eventos Institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: LUCIA DO AMARAL GONÇALVES (LV DOCES E SALGADOS)
ITENS: 02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 19, 21
CNPJ: 31.228.002/0001-66
VALOR: R\$ 4.880,90 (quatro mil oitocentos e oitenta com noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A4C17D90

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches para atender a realização de Sessões, Audiências e demais Eventos Institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: DIANE SEHNEM SLAIFER (DELÍCIAS DA DI)
ITENS: 10, 16, 17, 22
CNPJ: 44.423.799/0001-02
VALOR: R\$ 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:97F485FB

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – MULTINEGOCIOS JMC LTDA

2.2 - SUPERMERCADO LINK LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – MULTINEGOCIOS JMC LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43882979000181 situada no município de Realeza - PR classificado em 1º lugar nos itens 06, 09, 27 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

3.1 – SUPERMERCADO LINK LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 do lote 01 e nos itens 01 e 02 do lote 02 totalizando a importância de R\$ 553.174,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2024 de 26 de abril de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de maio de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Planalto, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CC8427B5

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 012/2024, lavrada em 13 de maio de 2024, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

LOTE 01 ITENS: 06, 09, 27.

VALOR TOTAL: R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA

LOTE 01 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34.

LOTE 02 ITENS: 01, 02.

VALOR TOTAL: R\$ 553.174,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais).

DATA: 30 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A94DC1B3

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 147/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: IRENE PLUTA SOKAL.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R\$ 13.777,85 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SE VALOR TOTAL: R\$ 11.577,85 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:425A82E5

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 145/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: LUCIANO MARCELO FUCKS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R\$ 29.761,39 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um mil, trinta e nove reais).

LEIA-SE VALOR TOTAL: R\$ 28.361,79 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um mil, setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EDCD4371

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 142/2024

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R\$ 36.433,55 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA-SE VALOR TOTAL: R\$ 35.641,55 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:294DF159

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 173/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 173/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.**CONTRATADA:** SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de capacitação, oficinas, aperfeiçoamento e formação continuada para toda a Rede de Proteção e com os profissionais da educação.**VALOR TOTAL** R\$ 15.290,00 (Quinze mil duzentos e noventa reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2024.**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:9142DF05**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO****ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CHÃO DE GIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.071.796/0001-55**, estabelecida à Av. Amazonas, 650, Primavera do Leste/MT, Cep: 78.850-000, e-mail: chaodegiz.licita@gmail.com, telefones: 41-988759187, neste ato representada por **TALITA THAIS GERMANO**, RG nº 90707310/PR e CPF nº 047.295.749-07. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$109.622,20 (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:1EC01AEE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO****ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público,

situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024. Empresa vencedora: **COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS**, inscrita no CNPJ sob nº **83.240.028/0001-23**, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 2930, Bairro Zona Industrial Norte, Cidade de Joinville, SC, Cep: 89.219-522, e-mail: licitacao@copapel.com.br, telefones: (47)99634-8995, neste ato representada por **BRUNO SEIFERT MAUL**, CPF nº 043.097.599-63. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$65.697,16 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:21BFB9AA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO****ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE****REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.587.791/0001-48**, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionã, 55, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, PR, Cep: 81.460-140, e-mail: csmed@medicalprodutos.com.br, telefones: (41) 3042-0997, neste ato representada por **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, RG nº 129783354/PR e CPF nº 132.241.229-43. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$76.395,00 (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.**Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:FC2974D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.705/0001-19, estabelecida à Rua Augusto Ribas, 843, Centro, Cidade de Ponta Grossa-PR, Cep: 84.010-300, e-mail: contato@dentalsulamerica.com, telefones: 42.3027-6260, neste ato representada por **GIOVANNA SILVEIRA DONINI**, RG nº 12.307.472-6 e CPF nº 101.900.039-28. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$37.210,00 (Trinta e sete mil, duzentos e dez reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6FB00D7E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ECODARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.126.557/0001-49, estabelecida à Rua Yedo de Faria Pinto, 82, Bairro Cajuru, Cidade de Curitiba-PR, Cep: 82.980-110, e-mail: ecodare@ecodare.com.br e aline.negretti@am-consultoria.com, telefones: 41.99850-1763 e 41.99813-4973, neste ato representada por **SOLANGE DE CÁSSIA RANGEL**, CPF nº 021.498.259-96. DO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$36.201,30 (Trinta e seis mil, duzentos e um reais e trinta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4764CD1B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15, estabelecida à Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoá, SC, Cep: 89.249-000 e-mail: falimp22@gmail.com, telefones: 41-997861313, neste ato representada por **FABIANO ALEXANDRE**, RG nº 66229440/PR e CPF nº 008.891.689-89. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$250.052,16 (Duzentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7E980FB8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº

055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº **34.396.791/0001-32**, estabelecida à Rua Capitão Tenente Mares de Barro, 416, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, PR, e-mail: eni.apg@hotmail.com, telefones: 41-30191565, neste ato representada por **ISANETE APARECIDA PACHECO**, RG nº 1456885 e CPF nº 742.904.369-00. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$6.450,50 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:AAF54D06

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 DISPENSA Nº 29/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.168.382/0001-06**, situada à Av. Dep. 7. Heitor de Alencar Furtado, nº 1056, Bairro São Jorge, Paranavaí/ PR, CEP nº 87.710-000, telefone: (44) 3424-9360, E-mail: escritoriomudasmeurer@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador do CPF nº 049.103.559-44 e RG nº 9.469.597-0, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados Processo Administrativo nº 343/2024, processo licitatório nº 134/2024, dispensa nº 29/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021. **DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento entrega e plantio de árvores **JERIVÁ** (*Syagrus romanzoffiana*). Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório nº 134/2024 – Dispensa nº 29/2024**, inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o **valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:C11F94DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
68/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.363.064/0001-21**, sediada à Rua Gerneral Carneiro, nº 258, Centro Histórico, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone nº(41) 99248-5382, E-mail: executivo@adeturilitoral.com.br, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **NELSON COTOVICZ FILHO**, portador do RG sob nº 519.157-04 e CPF sob nº 839.160.759-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 482/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a organização do “Festival de Gastronomia Caiçara 2024” em Pontal do Paraná, de 1 junho a 1 de julho de 2024. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R\$26.638,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de maio de 2024. **ALEXIA CASON OKAZAKI**.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:2A25DFC5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 391/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
67/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMAZONIA EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **14.333.206/0001-48**, sediada à Avenida Tancredo Neves, nº 425, Centro – Cascavel – PR, telefone nº (45)3225-2066, E-mail: kubitiz@kubitiz.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **EDSON KUBITZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 5.369.585-0 e CPF sob nº 810.190.509-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 391/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DA COLETA SELETIVA, MARCA KUBITZ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DE PONTAL DO PARANÁ – PR**. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. **O valor total da contratação é de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F5F7575A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-

90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.240.028/0006-38, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 3800, Bairro PARQUE DA FONTE, São José dos Pinhais, PR, Cep: 89.219-522, e-mail: licitacao@copapel.com.br e adm.custos@copapel.com.br, telefones: (47)99634-8995 e 41.31770659, neste ato representada por **BRUNO SEIFERT MAUL**, CPF nº 043.097.599-63. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$65.697,16 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DF3F5E1A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 33 REPUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 33/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem esportiva para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **11/06/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>. Pontal do Paraná, 22 de maio de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E81514E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MASCARELLO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.339.637/0001-94, estabelecida à Rua Pedro Alves Cabral, 2321, Bairro Jardim Concordia, Cidade de Toledo/PR, Cep: 85.906-180, e-mail: mascarelloesantos@hotmail.com, telefones: (45)3196-0506, (45)99952-5228 e (45)99943-5502, neste ato representada por **JEFERSON DOS SANTOS**, RG nº 97594015/PR e CPF nº 062.973.959-50. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$3.621,24 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E6BA4DF6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, PR, e-mail:

medefe@medicalprodutos.com.br, telefones: (41) 3042-0996, (41)30420997, neste ato representada por **MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, RG nº 4159707-0 e CPF nº 903978009-91. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$39.825,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:72E59F5E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenés Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CIRÚRGICA MEDPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25, estabelecida à Rua Rodolfo Cremm, 13018, Jardim Monte Rei, Cep: 87083-661, e-mail: contato.cirurgica2023@gmail.com, telefones: (44)99729-8786 (44)32002009, neste ato representada por **SERGIO ALBERTO MACARI**, RG nº 13.237.858-4 e CPF nº 096.538.779-84. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$87.981,08 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EFDC5CBF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste,

Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenés Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/0001-60, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Cidade de Pinhais, Cep 83.321.120-PR, e-mail: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br, telefones: 41.30339563, neste ato representada por **LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, CPF nº 787.254.709-06. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7CC09F24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenés Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.648.513/0001-76, estabelecida à Rua Almir Schmitt, 390, Centro, Antônio Carlos/SC, e-mail: contato@sauba.com.br, telefones: 48)998110131, neste ato representada por **GIOVANI KRAMER HORN**, RG nº 4030703419 e CPF nº 575.195.600-15. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$48.958,50 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B3142D51

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.905.061/0001-33**, estabelecida à Rua Rio Velho, nº 15, Bairro Paranaguamirim, Cidade de Joinville, SC, Cep: 89231-305 e-mail: comercial@proepi.com.br, telefones: (47)3307-2680, neste ato representada por **PALOMA VINTER BOGO**, RG nº 5784659/SC e CPF nº 086.933.439-55. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$1.035,80 (Um mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DDC5B05C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.769.285/0001-68**, estabelecida à Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, Cep: 89066-530 e-mail: atas@rednov.com.br e empenhos@rednov.com.br, telefones:

(47)30573925, neste ato representada por **LENILSO LUIS DA SILVA**, CPF nº 049.366.759-89. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4A5C2E86

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.245.708/0001-87**, estabelecida à Rua Willibaldo Kaiser, 348, Bairro Cidade Industrial, Cuiritiba/PR, Cep: 81.170.590, e-mail: kleberdalabona@hotmail.com, telefones: (41)3042-1069, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA**, RG nº 7678801/PR e CPF nº 006.368.929-48. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$33.218,70 (Trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CBEA0AD5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.686.134/0001-20**, estabelecida à Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, Cep:88337-340 e-mail: snop.papeis@hotmail.com, telefones: (47) 2125-7873, neste ato representada por **RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, CPF nº 018.117.790-00 e RG nº 3089025765. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$169.110,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e dez reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:8992D277

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.131.705/0001-73**, estabelecida à Rua Mônaco, 252, Praia de Leste, Cep 83255000, Pontal do Paraná, PR, e-mail: omar_ae77@hotmail.com, telefones: 4198192733, neste ato representada por **RÉGIS AHMAD ELAYAN**, CPF nº 017.825.189-59 e RG nº 7325117-6. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$549.340,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:2D201DB3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº **13.229.567/0001-86**, estabelecida à Av. Vinte e um de Abril Nº 515, Centro, Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99740-000, e-mail: venezaltda@live.com, telefones: (54)3523-1529, neste ato representada por **IVONEI CESAR BALBINOT**, CPF nº 026.136.680-75 e RG nº 5093560174. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$5.798,50 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024. Departamento de Compras e Licitações.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:08FD9855

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2024**

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 27/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.131.705/0001-73**, estabelecida à Rua Mônaco, 252, Praia de Leste, Cep 83255000, Pontal do Paraná, PR, e-mail:

omar_ae77@hotmail.com, telefones: 4198192733, neste ato representada por OMAR AHMAD ELAYAN, CPF nº 017.825.189-59 e RG nº 7325117-6. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R\$549.340,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1E4294B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 435/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa :54.933.637 EDSON GABRIEL RODRIGUES, CNPJ n.º 54.933.637/0001-60, situado à Rua ORESTES BELTRAMI n.º 303, Bairro PRAIA DE LESTE – CEP 83255-000 – Cidade PONTAL DO PARANÁ doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) EDSON GABRIEL RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 13.464.764-7 e CPF/MF nº 101.126.899-06. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.564,88 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná 15, de MAIO de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:79611C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.558, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.299,73 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 5.299,73 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). ”
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0031.2.119. RESOLUÇÃO 808/2022 - SESA

842 – 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.299,73

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 5.299,73.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 5.299,73.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de maio de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**

**JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde**

**VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3DDC4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11764/2024 DE 21/05/2024**

**Exercício: 2024
Decreto nº 11764/2024 de 21/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 38.290,86 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
874 - 3.3.90.30.00.00	33737	MATERIAL DE CONSUMO	220,41
875 - 3.3.90.30.00.00	33738	MATERIAL DE CONSUMO	742,99
878 - 3.3.90.30.00.00	33740	MATERIAL DE CONSUMO	121,10
876 - 3.3.90.39.00.00	33739	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
873 - 4.4.90.52.00.00	33735	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.032,83
877 - 4.4.90.52.00.00	33739	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.115,62
879 - 4.4.90.52.00.00	33743	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,91
880 - 4.4.90.52.00.00	33995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.067,00
Total Suplementação:			38.290,86

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BECD837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.765/2024 DE 21/05/2024**Exercício: 2024****Decreto nº 11765/2024 de 21/05/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
224 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1229B429**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA 295.- CMAS

Ata 295. No dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no Centro de Capacitação no Balneário Praia de Leste. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Luiz Recio, Fátima Siqueira, Adriomara Araújo, Verginia Pedroso, Cristiane Luiz, Sheron Zuntini, Joselaine Favoreto, Nadia Giacomini, Marcos Antoniacomi, Antonia Tavares, Caroline Ribas e a Secretária do conselho Kathia Salomão. A Secretária Kathia Salomão fez a apresentação dos Demonstrativos de Serviços/Programas, Demonstrativo de Gestão PBF e Demonstrativo de Gestão SUAS. Após discussão e análise dos demonstrativos apresentados, a equipe aprovou os mesmos, com a ressalva de que foi identificado um valor adicional de dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos (R\$ 2.676,94) nos recursos repassados, referente à conta vinte e cinco oitocentos e setenta e nove com dígito dois (25879-2) do Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB, que foi creditado na conta em dois de janeiro de dois mil e vinte e três. Nenhum outro assunto foi discutido. Nada mais havendo a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeiro, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C80E7A43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA 296.- CMAS

Ata 296. No dia vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, em primeira chamada, realizou-se uma reunião extraordinária no Centro PRAIA, localizado no Balneário Jardim Canadá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Luiz Recio, Fátima Siqueira, Verginia Pedroso, Cristiane Luiz, Sheron Zuntini, Joselaine Favoreto, Marcos Antoniacomi, Antonia Tavares, Gislaine Vaz, William Pereira, Antonio Cruz e Leila Lopes. Além dos conselheiros, estiveram presentes a Secretária Kathia e a ouvinte Claudia Machado. A Secretária Kathia apresentou as novas indicações da Secretaria de Assistência Social visto que a Conselheira Carol, ex-presidente, deixou o conselho, sendo o Sr. William Pereira o titular e a Sra. Loisleyne Bastos como suplente. Assim, a primeira pauta da reunião consistiu na eleição do novo presidente do CMAS. Surgiu a dúvida se a indicação deveria ser governamental ou não, especialmente por ser um ano eleitoral. Fátima questionou essa questão, levantando a possibilidade de uma indicação não governamental. Kathia então explicou que historicamente há uma alternância entre indicações governamentais e não governamentais, e Verginia complementou, ressaltando que a gestão do CMAS nem sempre coincide com o processo eleitoral municipal, visto que o primeiro ocorre a cada dois anos, enquanto o segundo ocorre a cada quatro anos. Após discussão, foi realizada a eleição para o cargo de Presidente do CMAS, sendo William Pereira eleito. O conselheiro Luiz perguntou qual a formação de William e qual seria seu objetivo enquanto presidente. William respondeu que possui formação em Gestão Pública, é servidor concursado, e que seu objetivo é somar com a sociedade civil, principalmente fortalecendo a participação da população no conselho. A secretária executiva apresentou a segunda pauta da reunião, que tratava da Deliberação do Termo de Adesão e Plano de Ação do PAS (Piso Único de Assistência Social), conforme Resolução nº 08/2023 (oito de dois mil e vinte e três). Esta resolução aprova a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social, por meio da transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais. Foi destacado que o município de Pontal do Paraná poderá receber, conforme a deliberação, um montante de cem mil reais. Os recursos poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: Custeio – material de consumo e serviço de terceiros pessoa física e pessoa jurídica; equipe de referência, desde que sejam concursados pelo regime estatutário, celetista ou temporário, em consonância com normativas vigentes; encargos sociais advindos do vínculo da equipe prevista no inciso II; pequenos reparos e investimento. Foram destacadas as seguintes vedações de despesas: despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos; obras e reformas; pagamento de cargo em comissão; e ações que não sejam da Política de Assistência Social. Durante a discussão, Antonia expressou sua posição contrária ao pagamento de pessoal, argumentando que o conselho não deveria aprovar o uso desses recursos para pagamento de pessoal. Os conselheiros, concordando, aprovaram, após esclarecimentos e debates, da seguinte forma: custeio e capital para serviços e programas da proteção social básica e especial, custeio de benefícios eventuais, e custeio e capital para aprimoramento da gestão. Não havendo mais assuntos a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Kathia Salomão de Souza Cordeiro, Secretária Executiva do CMAS, e lida e aprovada pelos presentes.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0B0B0835**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA 297.- CMAS

Ata 297. Reuniram-se às 9:30 horas, em primeira chamada, no dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro para reunião ordinária, no Centro PRAIA, Kathia Salomão, Secretária Executiva; os conselheiros William Pereira, Cristiane Luiz, Luiz Recio, Loisleyne Bastos, Joselaine Favoreto, Fátima Siqueira e Antonia Tavares. Durante a reunião, o gestor do CadÚnico apresentou o plano de ação intersetorial do Programa Bolsa Família. Luiz questionou sobre a divulgação das ações e o bloqueio do benefício. Gilberto mencionou divulgação pela internet e redes sociais, Kathia acrescentou a divulgação pela escola, e Joselaine mencionou a agenda das crianças e o WhatsApp como meios de comunicação. William destacou as dificuldades enfrentadas devido à pandemia, mencionando a ausência de controle, especialmente durante o Programa Auxílio Brasil, ressaltando que agora as condicionantes estão sendo aplicadas. Kathia destacou as ações realizadas até o momento e a constante atualização das famílias através do extrato e atualização. Luiz questionou sobre a possibilidade de duplicidade entre o benefício Bolsa Família e cesta básica. William explicou que isso é possível em situações adversas e mencionou a previsão normativa das Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família. Antonia indagou sobre o funcionamento das visitas domiciliares e acesso das famílias ao cadastro. Gilberto esclareceu que as visitas são realizadas por solicitação das equipes de atendimento. Kathia então explana acerca do plano de busca ativa do Cadastro Único, construído em conjunto com os cadastradores do CadÚnico e o gestor, que versa sobre as formas de acesso da população, por meio de ações de mobilização, ações comunitárias, inclusão, atualização e cadastros unipessoais, entre outros pontos, para apreciação dos conselheiros. O presidente determinou a publicação dos planos no Diário Oficial e sua disseminação nos meios de comunicação para garantir transparência e participação pública. Kathia abordou rapidamente as funções da instância de controle social. Em seguida, Senhor Luiz mencionou a necessidade de conhecer os equipamentos disponíveis, e William sugeriu reuniões em diferentes locais a cada mês. William pergunta se algum conselheiro possui mais alguma questão e Luiz informa que ele e os idosos do CCI estão sem locais para treinar para os jogos de idosos em Guaratuba. William solicitou a relação das modalidades, horários, carga horária e locais necessários para treinamento. Kathia propôs incluir na pauta da próxima reunião a minuta da Lei do SUAS e a formação da instância de controle do Bolsa Família. Não havendo mais assuntos a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Kathia Salomão de Souza Cordeiro, Secretária Executiva do CMAS, e lida e aprovada pelos presentes. Em tempo: a conselheira Antônia pede para incluir que a próxima reunião ordinária será realizada no CRAS de Canoas.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D8E06511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 298- CMAS

Ata 298. Reuniram-se às 9:30 horas, para reunião ordinária, em segunda chamada no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Canoas, Kathia Salomão, Secretária Executiva; os conselheiros Luiz Recio, Loisleyne Bastos, Joselaine Favoreto, Fátima Siqueira e Antonia Tavares, Gislaíne Vaz, Ana Lúcia de Albuquerque, Albor Guttemberg, Marcos Antoniacomi, Andreia Gomes, Evelyn Torres e convidada Viviane Borcezi, estagiária de Serviço Social do CRAS Ipanema. No entanto, o presidente e o vice-presidente não compareceram à reunião sem justificativa prévia. Considerando a ausência dos representantes da presidência e vice-presidência, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada por mim, Kathia Salomão de Souza Cordeiro, Secretária Executiva do CMAS, e lida e aprovada pelos presentes.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:51221DB1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

ALEX TENAN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 04 a 07 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 04 e retorno às 23h00min do dia 07 de junho.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "14º EnGITEC - Legislativo Inteligente", promovido pelo Interlegis/Senado Federal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de maio de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

Código Identificador:2593F9F0

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 027/2024

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Objeto: Recape de vias urbanas em CBUQ, 77.522,22 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Porecatu, 22 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 027/2024

Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Objeto: Recape de vias urbanas em CBUQ, 77.522,22 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Contratada: USINAGEM VALE DO IVAI, CNPJ: 76.807.353/0001-60

Valor: R\$ 7.348.730,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão:07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função:154510160 – Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.014 – Recapeamento/ Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalação

Fonte de Recurso:823 Recapeamento Asfáltico -

Desdobramento:4.4.90.51.02.02-1764 – Desdobramento da Despesa
Despesa Principal:4.4.90.51-1763

Porecatu, 22 de maio de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 111/2024

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:C2A606F8

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

2º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 63/2023 modalidade Pregão Presencial nº 38/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total do Contrato, que se refere à R\$ 309.857,25 (trezentos e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, tendo sua expiração no dia 10 de julho de 2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE- Prefeito Contratante	P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI Contratada
---	--

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:6CA72951

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023

2º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 64/2023 modalidade Pregão Presencial nº 39/2023, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio

Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total do Contrato, que se refere à R\$ 273.670,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, tendo sua expiração no dia 10 de julho de 2024.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE -Prefeito Contratante	P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI Contratada
---	--

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:1BB0BC31

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 4/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação de curta duração

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 10, de 21 de maio de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021 Elaboração, Gestão, Alterações, Prazos, Equilíbrio Econômico, Rescisão, Sanções e Procedimentos de Fiscalização", a ser realizado no Hotel Granville, situado na Rua Desembargador Clotário Portugal, 35, Curitiba, Paraná, e aplicado pela Gestão Pública Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80.420-130, Curitiba, Paraná. O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), para um total de quatro inscrições no valor de R\$ 1.790,00 (mil

setecentos e noventa reais), para os seguintes agentes públicos: i. Ana Paula Massouquetto (Assessora Legislativa); ii. Leônidas Vinicius Schühli; iii. Marcelo José Ferreira (Vereador); iv. Paulo Edmir Ferreira (Vereador). Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 22 de maio de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D47B746

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 01/2024 - CMDCA

Resolução nº 01 /2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados dos períodos: 2º semestre 2021; 1º e 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados dos períodos: 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de maio de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:133D44ED

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 02/2024 - CMDCA

Resolução nº 02 /2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente -2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- 2º semestre de 2023

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de maio de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1320A978

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 03/2024 - CMDCA

Resolução nº 03/2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares -2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do do Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares- 2º semestre de 2023

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de maio de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA0CDA9B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 04/2024 - CMDCA

Resolução nº 04/2024

Súmula: Aprova as Prestações de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos períodos: 2º semestre de 2021; 1º e 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/05/2024.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos períodos: 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre de 2022; 1º e 2º semestre de 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de maio de 2024.

SHEILA MOLKENTHIN

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:588F9A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1277/2024

LEI N.º 1277

22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal Instituir o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições preliminares

Art. 1º Esta lei regula no município de Porto Amazonas e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) integra o Sistema Estadual (SEC) e Sistema Nacional de Cultura (SNC), e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

Título II

Da Política Municipal de Cultura

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do poder público municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Capítulo I

Do papel do poder público municipal na gestão da cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o poder público municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Porto Amazonas.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Porto Amazonas.

Art. 5º É responsabilidade do poder público municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Porto Amazonas e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao poder público do Município de Porto Amazonas, planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do poder público municipal de Porto Amazonas no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Capítulo II

Dos direitos culturais

Art. 10. Cabe ao poder público municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural;
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Capítulo III

Da concepção tridimensional da cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura, simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da dimensão simbólica da cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Porto Amazonas, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao poder público municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.15. Cabe ao poder público municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional,

considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II Da dimensão cidadã da cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao poder público municipal de Porto Amazonas assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo poder público municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III Da dimensão econômica da cultura

Art. 22. Cabe ao poder público municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O poder público municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar a modernização e o desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Porto Amazonas deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O poder público municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Título III Do sistema municipal de cultura Capítulo I Das definições e dos princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Capítulo II Dos objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento, humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT):

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
 IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
 V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).
 VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Capítulo III
 Da estrutura
 Seção I
 Dos componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT):

I - coordenação:

a) Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC);

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT).

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT);

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) artes visuais;

b) audiovisual/cinema;

c) circo;

d) dança;

e) literatura;

f) manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;

g) música;

h) teatro;

i) patrimônio cultural;

j) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da coordenação do sistema municipal de cultura (SIMCULT)

Art. 34. O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC), as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – A Sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC);

II – Biblioteca Pública Cidadã de Porto Amazonas, Maria Geny Schuhli Borges;

III – Centro de Eventos Maria Emília Ribas Chemin;

IV – Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes;

V – outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC):

I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT), colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT);

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e ao Sistema Estadual de Cultura (SEC), por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura (CONSEC);

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do Sistema Estadual de Cultura (SEC), atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e,

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT).

Seção III

Das instâncias de articulação, pactuação e deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do Art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Subseção I

Do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC), com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT), elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT).

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) e têm mandato de 2 (dois) anos, conforme regulamento.

§ 3º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) deve contemplar a representação do Município de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC) e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) será constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – o Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC), na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.

III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Porto Amazonas para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura (COMFCULT), convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e/ou decreto, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC).

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC);

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT);

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT);

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT);

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT);

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Porto Amazonas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT);

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC) promover a articulação das políticas de cultura do

Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Subseção II

Da Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT)

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT).

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC), convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT), que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 4º A Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV

Dos instrumentos de gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT):

- I - Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT);
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC);
- V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

Do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT), desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e,
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC)

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto Amazonas:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e,
- IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT).

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT):

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Amazonas e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT);
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC);
- V - resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- VI - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VII - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VIII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT);

X - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XI - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

XIII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC);

XIV - saldos de exercícios anteriores;

XV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) será administrado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC) na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC).

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto, simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e,

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção III

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)

Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT).

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC)

Art. 68. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC) elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC), em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT):

- I - artes visuais;
- II - audiovisual/cinema;
- III - circo;
- IV - dança;
- V - literatura;
- VI - manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;
- VII - música;
- VIII - ópera;
- IX - patrimônio cultural;
- X - teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) e do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) consolidadas no Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT).

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT), as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Título IV

Do financiamento

Capítulo I

Dos recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura (FUMCULT) é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT).

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FUMCULT).

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Capítulo II

Da gestão financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) serão administrados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC).

§ 2º O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas (DEMEC) acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Capítulo III

Do planejamento e do orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura (SIMCULT) e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CONFCULT) e pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Título V

Das disposições finais e transitórias

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:94804FCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1278/2024

LEI N.º 1278

22 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município de Porto Amazonas (PR) a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Lapa (PR), com a finalidade de elaborar projeto turístico relacionado com o Rio Iguaçu, com ênfase em conteúdo ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Porto Amazonas (PR) a celebrar convênio de cooperação mútua com o Município de Lapa (PR), com a finalidade de elaborar projeto turístico relacionado com o Rio Iguaçu, com ênfase no conteúdo ambiental.

Art. 2º Fica o Município de Porto Amazonas (PR), por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Município de Lapa (PR), com o objetivo de elaborar um projeto relacionado à exploração turística do Rio Iguaçu.

§ 1º O projeto a que se refere o caput terá ênfase no conteúdo ambiental, contemplando aspectos de sustentabilidade, conservação e preservação do corpo hídrico, margens e entorno, mediante a exploração sustentável do turismo por ambos os municípios.

§ 2º A elaboração do projeto será precedida de diagnóstico que contemple as diretrizes de planejamento municipal, conforme planos diretores e setoriais, e respectivas legislações locais.

§ 3º O conteúdo do projeto, dentre outros elementos, deverá ser instruído com um cronograma físico financeiro que contemple os desembolsos e fontes de recursos necessários ao custeio dos investimentos.

§ 4º Será dada ampla publicidade, transparência e acesso à informação, na forma ativa, aos documentos utilizados na elaboração dos estudos, assim como, às minutas que darão aporte à construção do projeto final.

§ 5º O projeto final será amplamente divulgado no âmbito local, especialmente:

I – nos portais públicos das entidades municipais, Prefeitura e Câmara;

II – perante toda comunidade local, peculiarmente nas escolas, entidades e órgãos que possuem como finalidade estatutária a proteção ambiental e o fomento ao turismo;

III – veículos de comunicação local;

IV – demais formas que estejam ao alcance do Poder Executivo, e que não representem incremento de custos ou despesas adicionais.

Art. 3º Para elaboração do projeto os municípios ratearão as despesas de forma igual, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

Parágrafo único. Todas as despesas a serem realizadas durante a elaboração do projeto dependerão de estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio, cuja divulgação atenderá ao contido no § 5º do Art. 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada município conveniado, devendo ser especificada no termo de convênio.

Parágrafo único. Será dada ampla publicidade ao termo de convênio a que se refere o caput, conforme ferramental previsto no § 5º do Art. 2º desta lei.

Art. 5º Os direitos, obrigações e demais detalhes, serão especificados no respectivo termo de convênio a que se refere esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:BB286C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PE 023/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº493/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 730.864,34 (setecentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:210A506C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 87/2024

DECRETO Nº 87 DE 21 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0017.1017 – Construção/Ampliação de Parques Municipais
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1475 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 970.000,00

TOTAL R\$ 970.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 970.000,00

TOTAL R\$ 970.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:102F35BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 030/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº030/2024

Data: 22/05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

Contratado: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME - CNPJ: 27.022.704/0001-11

Protocolo: 330/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº013/2024

Objeto: Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Valor global: R\$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 23/05/2024 à 22/05/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B3FEF0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 031/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº031/2024

Data: 22/05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

Contratado: APL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 36.905.822/0001-69

Protocolo: 330/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº013/2024

Objeto: Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Valor global: R\$ 220.020,00 (duzentos e vinte mil e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 23/05/2024 à 22/05/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:95197770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 032/2024**EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº032/2024

Data: 22/05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

Contratado: HEALTH MAX LTDA - CNPJ: 27.638.531/0001-60

Protocolo: 330/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº013/2024

Objeto: Contratação, através da modalidade de Licitação por pregão eletrônico, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Plantões de Ortopedista, de Enfermeiros Emergencistas, de Farmacêutico e de Educador Físico em horas/aulas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Valor global: R\$ 52.799,88 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 23/05/2024 à 22/05/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:48423F45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 03/2024, firmado em 20/05/2024, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): **MARCIO MACHADO COELHO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.901.579-8 e do CPF 027.169.941-88, residente a Rua Padre Camargo, 639, Centro, Palmeira/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 708/2024 de 22 de maio de 2024, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

DISTRATANTE: **MARCIO MACHADO COELHO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.901.579-8 e do CPF 027.169.941-88, residente a Rua Padre Camargo, 639, Centro, Palmeira/PR.

DISTRATADO: O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **MARCIO MACHADO COELHO** para prestar serviço de **Motorista II** o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS nº 01/2023.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo nº 708/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 03/2024, datado de 20 de maio de 2024, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 23 de maio de 2024, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Distratado

MARCIO MACHADO COELHO

Distratante

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:197C48E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO ATA SRP002/2024

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº042/2023. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR.

GESTOR: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria de nomeação nº003 de 04 de janeiro de 2021 como Diretora do Departamento de Saúde.

FISCAL: O Fiscal do Contrato será Melissa Ribas Vieira, conforme portaria nº portaria nº 41 de 06 de junho de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário dos itens nº144- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM G, nº145- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM M, nº146- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM P e nº147- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM PP, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023 firmado entre as partes em 16/02/2024 e que tem vigência até 18/02/2025, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d” da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº144- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM G, que era de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) passará a ser de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item nº145 - LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM M, que era de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) passará a ser de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item nº146 - LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM P, que era de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) passará a ser de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

- O valor unitário do item nº147 - LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM PP, que era de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) passará a ser de R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

- O valor total deste termo aditivo é de R\$ 15.907,50 (quinze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG n.º:

Nome:

CPF:

RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1462A8B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 27/05/2024 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 34/2024 que “Regulamenta o processo administrativo para desincompatibilização de servidor e/ou empregado público, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral – Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que “estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências” e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que “estabelece normas para as eleições”, no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

ITEM 02

Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 35/2024 que “Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder

Legislativo Municipal, para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma autorizada pela Lei nº 605, de 13 de dezembro de 2023 que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024”.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A42583B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE-007/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 43/2024

OBJETO: Pregão eletrônico Registro de Preços para Aquisição de Veículo Caminhão com Baú Zero Km para do programa de Coleta Seletiva através dos convênios N.º 4500073800/4500073801 entre o Cispar, Itaipu Binacional e PTI.

O diretor executivo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133, e:

CONSIDERANDO que foi detectado, quando do curso do procedimento, que o objeto pleiteado, na forma inicialmente mencionada, provavelmente não alcançará os interesses, objetivos e demandas usuais prospectados pela Administração, haja vista a necessidade de alteração das especificações do objeto e de itens do Edital e Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 - Nova lei de Licitações, exige da Administração grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, **RESOLVE:**

REVOGAR o Pregão Eletrônico N.º PE-007/2024 nos termos do Artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias.

Maringá, 21 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:66DF720C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

- 1) a Via Verdi Veículos, como tem contrato de garantia do veículo destacado no objeto desta despesa, é a empresa autorizada para o fornecimento de peças e manutenção e revisão.
- 2) o preço a ser praticado pela Via Verdi Veículos, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Veículo e peças inclusas para troca e reparos – Fiorino Endurance 1.4 – Placa: SER-0E81/PR. Cor Branco. Chassi: 9BD2651PAR240234. Filtro de ar do motor – 01 unidade, Filtro de óleo – 01 unidade, filtro de combustível – 01 unidade, óleo de motor 5w30 flex – 03 unidades, 2ª revisão, balanceamento de quatro rodas aro 13 14, alinhamento eletrônico rodas dianteira aro 13 14.

VALOR: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Contratado: Via Verdi Veículos Ltda - CNPJ: 01.468.885/0001-10 - Endereço: R. Ver. Basílio Sautchuk, 388 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-190.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 18 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-Pr, 21 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FEEAAF4D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022 LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 06.076.389/0001-35

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria específica visando auxílio e suporte na atividade regulatória do consórcio na área do saneamento e resíduos sólidos, para o Consórcio Cispap.

Valor contratado: R\$ 61.515,24 (Sessenta e um mil e quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: até 31 de maio de 2025.

Maringá-PR, 17 de Maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAP
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:70A1606E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 73,82 (setenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor da Psicóloga, **Thalyta Manieri da Silva**, RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, no dia 17 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:16067EB4

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA PROCESSO Nº 09/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 05/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA
PROCESSO Nº 09/2024
DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 05/2024
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/05/2024, fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Eletrônica para a AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 31.239,62 (trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 24/05/2024 às 08h00min até 28/05/2024 às 16h59min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2024 às 09h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 29/05/2024 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Plataforma/Local: www.comprasnet.gov.br

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.pradoferreira.pr.gov.br e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3244-1143.

Prado Ferreira, 22/05/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:86053D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000, convoca a todos da comunidade, para assistirem a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação da Gestão relativa ao 1º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 13h40min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Centro. O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelo facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

EDIFÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

QUATRO BARRAS, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga

Código Identificador:5D09376A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Servidor listado a seguir e cancela o Requerimento de Diárias 58/2024, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 61/2024

Edmirso Batista de Abreu – CPF ***.***.222-20;

I) Processo Administrativo nº 381/2024;

II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;

III) Período de afastamento: 27/05/2024 a 01/06/2024;

IV) Número de diárias: 5 (cinco) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Curso “A Lei de Responsabilidade Fiscal e as Audiências Públicas”, Águas de Chapecó - Santa Catarina.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga

Código Identificador:6C94E882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9886/2024 DE 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO		
933 - 4.4.90.52.00.00	1356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	755.000,00	
Total Suplementação:			755.000,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.03.00.00.00.00	Fonte: 1356	755.000,00
Total da Receita:		755.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:1F74B2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9884/2024 DE 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 73.684,80 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO		
932 - 4.4.90.52.00.00	3354 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.255,00	
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo		
27.003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal		
883 - 4.4.90.61.00.00	03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.152,24	

918 - 4.4.90.61.00.00	3525 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.277,56
Total Suplementação:		73.684,80

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9275503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9885/2024

Súmula: Exonera o Senhor EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEICAO do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CPF nº. ***665.899-**, do cargo comissionado de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO”, a partir de 22 de Maio de 2024.
Quatro Barras, 22 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C0A7CF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, no uso das atribuições, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação:
Processo nº 33/2024.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 03/2024.
Objeto Homologado: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem do website da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS (www.previbarras.pr.gov.br), manutenção preventiva e/ou corretiva, treinamento, suporte e migração de dados.
Dotação Orçamentária: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00.
Fornecedor: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 48.359.260/0001-84.
Valor Total do Fornecedor: 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Data de Homologação: 22/05/2024.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras
Decreto Municipal nº 9646/2024

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AA883D4C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 23/2024, Parecer Contábil nº 11/2024/Previ/AC e Exame Técnico nº 21/2024-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 37/2024/Previ.
DATA: 10/05/2024
OBJETO: Inscrições para o 57º Congresso Nacional da ABIPEM.
EMPRESA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III alínea “f” c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:02346988

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 32/2024

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 01/2024, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo de Inspeção Predial com resolução de problemas e Laudo de Segurança Estrutural em imóvel localizado na Rua 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, Paraná, qual será a nova sede da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência foi ANULADA em decorrência de problemas técnicos ocorridos na plataforma de compras do governo federal “Portal Comprasgov”, inviabilizando a disputa dos participantes, conforme informações contidas no processo administrativo nº 32/2024.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A3E1B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente dispensa eletrônica nº 05/2024, Contratação de seguro de vida para os guardas municipais de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.610,40 (sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A9B4373A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa de gestão pública para implantação e manutenção de sistema integrado da unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 128/2022, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do referido contrato firmado entre as partes no dia 19/05/2022, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE””.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2024 com término em 21 de maio de 2025.

DO REAJUSTE: O item 02 do referido contrato fica reajustado através do índice IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que soma 3,688020%, resultando no valor mensal de R\$ 8.463,79 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) que, ao ser multiplicado pelo período de 12 (doze) meses, totaliza R\$ 101.565,48 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DA ALTERAÇÃO DO FORO: Altera-se o a cláusula décima sexta do contrato, passando o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 5539/2024, com Parecer Jurídico nº 115/2024, no amparo legal no artigo art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD5FBC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022**

OBJETO: o objeto do referido contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação em Lote 03: Local: Bairro Florestal Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 13.381,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Marginal BR-116 (trecho entre a Estrada Baitaca Estaca 25 e à Estaca 123+2,17m) - extensão 1.962,17 m - Bairro Florestal Indicador: Área Pavimentada 13.381,40 m² Colocação de placas de comunicação visual, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.656.992/0001-72.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a supressão dos serviços inicialmente especificados na planilha original do contrato, os quais não serão mais requeridos para execução.

DA SUPRESSÃO: Pelo presente termo aditivo, fica suprimido o valor total de R\$ 34.191,74 (trinta e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas na pág. 1 do processo administrativo nº 5528/2024, com Parecer Jurídico nº 093/2024 e fulcro no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5BECA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso ip internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip's) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, CNPJ sob nº 13.447.789/0001-75.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA: “DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”” e “CLÁUSULA NONA: “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”” do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2024 com término em 18 de maio de 2025.

DO REAJUSTE: Para novo período, fica concedido reajuste de 3,688020% com base no IPCA/IBGE acumulado de maio/2023 a abril/2024 que resulta no valor mensal de R\$ 7.153,44 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e totaliza, anualmente, o valor de R\$ 85.841,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Interino Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo nº 3950/2024, com Parecer Jurídico nº 080/2024, no amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CC94FB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2023**

OBJETO: Consulta médica especializada em psicologia.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CREDENCIADO: SILIANE RODRIGUES CAMARGO, CNPJ sob o nº 53.179.004/0001-45.

VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:3D7DEB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023**

OBJETO: Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CREDENCIADO: ECOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICOS LTDA, CNPJ sob o nº 80.564.529/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:C52D21A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023**

OBJETO: Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CREDENCIADO: O.S SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME, CNPJ sob o nº 27.661.995/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:E0889B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023**

OBJETO: Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CREDENCIADO: MASQUIETO E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.512.596/0001-23.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:A5F28C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3645/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3645/2024

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA – CPF. XXX.437.519-XX

I) Processo Administrativo nº 7728/2024

II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF

III) Período de afastamento: 21/05/2024(10h) a 24/05/2024(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais quatorze centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no V Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social", "VI Congresso Nacional de Território de Gestão de Políticas Sociais e "V Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 21 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:8C6BC007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.094/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada nos incisos XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços Educacionais do Sistema FIEP para atender ao projeto de Educação em Tempo Integral na Escola Ernesto Milani em Quatro Barras, conforme pactuado com o MEC a aplicação do Programa Educação em Tempo Integral, o projeto iniciará com 07 (sete) turmas com um total aproximado de até 200 (duzentos) alunos, o serviço deverá contemplar 06 (seis) disciplinas (Judô, Português, Matemática, Inglês, Robótica e Xadrez), totalizando 112 horas/aulas semanais, perfazendo um total de 448 horas mensais, contratação de professores, 03 monitores, 1 assistente pedagógico, material didático/esportivo e kit robótica.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – CNPJ: 03.802.018/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 721.350,48 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

911 – 25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. – 1044 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Recurso Federal.

651 – 25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. – 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Recurso Livre.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:FE4B7ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.365/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de pasta personalizada para atender a demanda do setor de protocolo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 03/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA

Agente de Dispensa

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:9329A819

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOMEIA A COMPOSIÇÃO

DECRETO Nº 074/2024

Súmula: Nomeia a Composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente do Município de Querência do Norte/PR.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.974/2024 que institui a Rede de Proteção da Criança e Adolescente conforme Projeto de Lei nº 010/2024 aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Abril do presente ano;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Princípio da Proteção Integral e Absoluta da Criança e Adolescente, onde seus interesses devem ser atendidos com primazia em razão de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência no atendimento de serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção, conforme o art. 4º do ECA;

CONSIDERANDO, que a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente tem o objetivo de Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra a crianças e adolescentes e atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada, intersetorial e compartilhada;

CONSIDERANDO, que a Rede de Proteção deve promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e ao adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia dos casos de violência;

CONSIDERANDO, o imperativo de fomentar a implementação dos serviços públicos afetos à área da infância e adolescência e/ou da própria comunidade local que atenda crianças/adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO, a necessidade de debater e estudar intersetorialmente situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que

possam amenizar e resolver as situações demandadas nas diversas áreas das políticas públicas da infância e adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente;

Art. 2º - Aprovar e nomear os seguintes Titulares e Suplentes conforme a Lei Municipal nº 1.974/2024, art. 2º, seguindo as indicações das Secretarias e Instituições elencadas na legislação em vigor:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Rosimeire Aparecida Nascimento	Katiuscia Dolaval Assunção	Sec. Mun. de Saúde
Amanda Alves dos Santos	Rodrigo Dolaval Assunção	CRAS - Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social.
Adriana Alves Santos	Rafaela Davies de Oliveira	CREAS - Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social.
Claudinei Nery da Silva	Claudinei Nery da Silva	Sec. Mun. de Segurança, Patrimônio e Def. Civil.
Elenice de Fátima Alves Borsatto	Andréa Cristiane Augusto	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Neide Batista Moreira Silva	Lisdete Saraiva Nogueira Regino	Colégio Estadual Humberto de Campos.
Rosa de Jesus Lima Penteado	Lucinéia Vivian	Colégio Estadual Castro Alves.
Valdeir Garcia Sene	Dulcinéia Borges da Silva	Colégio Estadual do Campo Centrao.
Gisele Jorge Ferreira	Maria Elena de Freitas Silva	Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Eliane Lopes de Andrade	Sirlene Borges de Oliveira	Conselho Tutelar – Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte - PR, 21 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Rogério Peixoto

Código Identificador:136BCF9E

LICITAÇÃO RATIFI DISP 3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2024

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM 20.000,00 M² DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, QUE SERÃO UTILIZADOS EM AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DESPESAS COM A UTILIZAÇÃO DA USINA DE MICROPAVIMENTO, CONFORME CONTRATO DE RATEIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR.

Vigência: 12 meses da data da assinatura do termo de contrato

Forma de pagamento: Em até 30 dias após assinatura do contrato de rateio.

Valor Global: R\$ 315.640,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.15.541.0005.2092 – fonte 1000 – reduzido 536

Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 22 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:5CBA5A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE MAIO DE 2024.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 – Formula 85/95 – Comum, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ROGOSKI FIGURA**, matrícula 146-1, RG: 5.975.602-8-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível “N5J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 3.831,40** (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 20 de MAIO de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:5B511FE7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE MAIO DE 2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **JOÃO MARIA PRADO SERZOSKI**, matrícula 99-1,

RG: 1.920.307-7-PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 4.199,93** (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 21 de MAIO de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:F6B001BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 21 DE MAIO DE 2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **AGENOR DOS ANJOS**, matrícula 7-1, RG: 1.920.432-PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nível “M1J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 4.199,93** (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 21 de MAIO de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:62CE053D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE MAIO DE 2024.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 – Formula 85/95 – Comum, e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula 12-1, RG: 3.822.965-6-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "N1J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 2.557,88** (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 16/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 07 de MAIO de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:9E28477B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA

**AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 –
SELEÇÃO DE PROPOSTA DE NAS DEMAIS ÁREAS DA
CULTURA E AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO)**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção pública de produção audiovisual e apresentações culturais, com observância nos arts. 6º e 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

OBJETO: O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso III "APOIO AO AUDIOVISUAL" e art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de produção audiovisual e apresentações culturais, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. A destinação dos recursos será por meio de seleção de proposta culturais a serem realizadas no município de Rancho Alegre D'Oeste/PR. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES A inscrição deverá ser realizada no período de 22/05/2024 a 06/06/2024 até às 17h00min, em formulário on-line acessado pelo link <https://forms.gle/qCUH3K2YGegRknSc6>. O Edital e seus anexos encontram-se disponível para download pelo link <https://forms.gle/UsYrwJPjkVqeBeR27> e no site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Demais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1420, pelo e-mail centroculturalranchoalegre@gmail.com ou pessoalmente no Centro Cultural Vinícius de Moraes, Rua 19 de março, nº 195, de segunda a sexta das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Maio de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Diretor do Departamento de Cultura
Portaria nº 135/08/2023

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:597A9165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.650/2024 22/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **LOURDES BIANQUI FABIAN**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, referente ao período 01/03/2018 a 17/07/2023, a partir da data de hoje 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7236D2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Pronto Atendimento no Município de Realeza/PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Junho de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D017585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro para fiscalização de trânsito, a fim de atender as necessidades do

Realtran, e um veículo tipo passeio zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B624A1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 83/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de serviços de contracepção cirúrgica de cães e gatos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Maio de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D55881D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL ATO N.º 009, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 30 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9AC3FBDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 062/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, infraestrutura, material, equipamentos, insumos e mão de obra para instalação de Playgrounds Rotomoldados, a serem executados na Escola Professora Ida Kummer, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 201.750,00 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:A6A7C80C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N º 139 DE 22 DE MAIO DE 2024

Nomeia **Larissa Riva** para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Nomear **Larissa Riva**, para o cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A1BDAF02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N º 140 DE 22 DE MAIO DE 2024

Declara estabilidade a servidora **Lucieli Fátima Ramos**.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 027 de 26 de maio de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Lucieli Fátima Ramos**, matrícula nº 1254/8, **Psicóloga**, Nível 17- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D53DCFB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 141 DE 22 DE MAIO DE 2024

Declara estabilidade ao servidor **Anderson Arisi**.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 023 de 23 de agosto de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Anderson Arisi**, matrícula 1255-6, **Escriturário**, Nível 11-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AC7ADED9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

RESOLUÇÃO N. 005/2024

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do município, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Fundo de Previdência Municipal de Reserva do Iguaçu autorizado a abrir no Orçamento do Fundo para o exercício de 2024. E

abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 325.240,82 (trezentos e vinte cinco mil duzentos e quarenta reais com oitenta e dois centavos), conforme especifica a seguir.

Especial

01- Fundo de previdência de Reserva do Iguaçu

001- Fundo de previdência de Reserva do Iguaçu

0927100142001- Manutenção das atividades do Fundo de Previdência (administração).

4490510000- Obras e Instalações

200- 00100 Recursos vinculados ao RPPS taxam de administração/ reserva de sobra da taxa de administração do RPPS. = R\$ 325.240,82.

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma.

Anulação de dotação:

Fundo de Previdência de reserva do Iguaçu.

01 099- Reserva Orçamentaria.

9.9.99.99.00.00- Reserva do Contingencia.

190- 00040- Regime Próprio de Previdência Social- RPPS R\$ 250.000,00

Superávit do exercício Anterior:

00100- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração / Reserva de Sobra da taxa de administração do RPPS.

Art. 3º- Fica alterado a Ação 50 do PPA 24/25 e LDO 24, incluído na descrição “Construção da sede própria do FUNPRI”, para compatibilização com a LOA.

PPA 2024- R\$ 325.240,82

LDO 2024- R\$ 325.240,82

PPA 2025- R\$ 500.000,00

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA

Diretor Executivo e Financeiro

Reserva do Iguaçu Pr: 22/05/2024

Publicado por:
Roberto Carlos Licheviski de Lima
Código Identificador:44EC0DAA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS APOSENTADOS

RESOLUÇÃO N. 006/2024

SUMULA; Concede reposição salarial decorrente de revisão geral, nos proventos l dos Aposentados e pensionistas do município de Reserva do Iguaçu pr.

1º Fica o fundo de previdência de Reserva do Iguaçu autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de **3.69%** (três vírgula sessenta e nove por cento), aos aposentados com paridade a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de maio de 2023 a abril de 2024, de acordo com o **IPCA** _ Índice de Preços ao Consumidor Amplo, decorrente de revisão geral nos vencimentos e proventos dos aposentados.

2º Conforme determina a Lei Municipal nº 1264/2024 de 22 de maio de 2024.

3º A reposição salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de maio de 2023 a abril de 2024 e passando a vigorar a partir da competência maio de 2024.

Reserva do Iguaçu Pr 22/05/2024.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA

Diretor Executivo e Financeiro

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:FE5B7FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1264/2024

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL, DECORRENTE DE REVISÃO GERAL, NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de Maio de 2023 a Abril de 2024, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, agentes políticos e cargos em comissão.

Art. 2º A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Maio de 2023 a Abril de 2024 e passando a vigorar a partir da competência Maio de 2024.

Art. 3º A reposição de que trata essa não abrange os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate as Endemias e os profissionais do Magistério, visto que estes possuem Lei própria, de acordo com o Piso salarial nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a promover os ajustes visando o atendimento do previsto no art. 1º, inclusive no tocante a tabela de vencimentos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:641A784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 079 - DISPENSA 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.371.647/0001-50, com sede na RUA JOSE SILVA , 550 LOJA - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 7/2024
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte de Reserva do Iguaçu,

e manter as atividades programadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 48.164,20(Quarenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EAC65280

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, Processo Licitatório nº 158/2024, Objeto: “Aquisição de um biodigestor com capacidade para processar até 10 kg/dia de resíduos orgânicos em geral e 60 kg/dia de esterco animal, destinado à Escola Municipal Pedro Siqueira, localizada no município de Reserva do Iguaçu-PR. O biodigestor deverá ser instalado para transformação dos resíduos orgânicos produzidos na instituição em energia renovável (gás) e biofertilizante líquido natural, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos”.

Resultado:

Nome	Lote	Valor total R\$
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA	001	15.400,00
Valor Total		15.400,00

Reserva do Iguaçu, 22 de maio de 2024

ALESSANDRO DOS ANJOS Agente de Contratação	FABRINE VELHO SWITALSKI Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS Equipe de Apoio	JUNIOR AUGUSTO DE LIMA Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:551A3033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 263/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado 3,8% totalizando R\$ 3.067,40 (três mil sessenta e sete reais quarenta centavos) contido na Cláusula sétima do Ata de Registro de Preços 263/2023.
ASSINATURA: 22/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) **DOLORES GEMA AHLF** –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:073FB0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MUSICAL
GRUPO RODEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CNPJ.: 23.690.094/0001-73
Embasamento legal: com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos
da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável,
Rio Azul, 21 de maio de 2024.
(a) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CNPJ.: 23.690.094/0001-73
VALOR: R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/05/2024** à
20/11/2024.
ASSINATURA: 21/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) **LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

(A) **REGIS DA SILVA MARQUES**
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EBEE2FE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA
PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e a
Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas –
CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do
artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de
Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para
participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em
Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da
Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 28 de maio de 2024, às 17:30
horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta
cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar
e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes
Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício
financeiro de 2024.

Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público,
esperando a participação popular para que se alcancem os fins
desejados pela Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Rio Azul,
Em 20 de maio de 2024.

Leandro Jasinski – Prefeito Municipal

Mariano Vicente Tyski – Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
Sérgio Mazur – Presidente
Sebastião Flores Soares – Secretário
Cesar Martins dos Santos – Membro

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E8E88179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joziane Ferraz de Lima**
Skrzeczowski, assistente administrativo, matrícula 9631, para auxiliar
o documentador escolar da Secretaria Municipal de Educação, pela
documentação escolar de todas as escolas municipais de Rio Azul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B383C855

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Genésio Teixeira**, matrícula 2000, ocupante do
cargo efetivo de Motorista, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para
tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9765A773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL N.º 08.01/2024

EDITAL N.º 08.01/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições
estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal
e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,
TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva do
Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado
preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 05 de maio
de 2024.

O **ANEXO I** dispõe do gabarito definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** dispõe do resultado preliminar da prova objetiva.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 23/05/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí (PR), 22 de maio de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:

Daiane Chevonica Martins

Código Identificador:14CCB7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 123/2024- RH

PORTARIA Nº. 123/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2021 à 16/06/2022, a partir do dia 23de Maiode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de Maiode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:196D37E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL 015-2024 - AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 PARA O SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Ivaí/Pr – SMAS, no uso de suas atribuições e atendendo a Lei nº 600 de 26 de Maio de 2021 do município de Rio Branco do Ivaí/Pr, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, famílias do município de Rio Branco do Ivaí, interessados em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva

para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: de 23 de maio de 2024 à 23 de junho de 2024, das 07h30min às 11h00min, podendo ser prorrogado por igual período.

A Família interessada deve:

- 4.1 – Ser responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- 4.2 – Obter a concordância de todos os membros da família;
- 4.3 – Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Rio Branco do Ivaí;
- 4.4 – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
- 4.5 – Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentos técnicos operativos.

Documentação Necessária:

- I – Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
- II – Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
- III – Título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Rio Branco do Ivaí/Pr;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Certidão de antecedentes criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
- VI – Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar
- VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VIII – Atestado Médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
- IV – Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da bolsa auxílio junto ao banco do Brasil S/A.

5 – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

- 5.1 – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- 5.2 – Participar do processo de acompanhamento continuado;
- 5.3 – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
- 5.4 – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

6 – DA BOLSA AUXÍLIO:

6.1 – Fica instituída a Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa “Família Acolhedora”, custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMDA e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Rio Branco do Ivaí/Pr;

6.2 – A Bolsa auxílio corresponde ao valor repassado a família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento;

6.3 – Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Grandes Rios/Pr;

6.4 – O valor da Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança e do adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa “Família Acolhedora”, com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

6.5 – O valor da Bolsa Auxílio será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para criança ou adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses e de 1.000,00 (um mil reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, e, excepcionalmente, até 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses, por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora;

6.6 – Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:

I – Usuários de substâncias psicoativas;

II – Portadoras de vírus HIV;

III – Diagnosticadas com neoplasia (Câncer);

IV – Com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.

6.7 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá bolsa auxílio proporcional aos dias de acolhimento;

6.8 – As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam benefício de prestação continuada (BPC) ou qualquer outro benefício previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, exceto nos casos em que determinação judicial diversa;

6.9 – No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do benefício de prestação continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 3º. §4º da Lei nº 600/2021.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos neste edital está condicionado à seleção das famílias que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem 6.1 somente serão repassados após encaminhamentos de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimentos da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço família acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1 – Primeira etapa – Avaliação documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso (s) família (s) participante (s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.2 – Segunda etapa – Avaliação técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(s) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de

grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3 – Terceira etapa – Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude do Município.

7.4 – Quarta etapa – Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

7.4.1 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em família Acolhedora.

7.4.2 – Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.4.3 – A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelecida a lei pertinente.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2024.

ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:C7E24C92

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Data limite para envio das propostas: **28/05/2024 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **24/05/2024 ao dia 28/05/2024 às 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Contratação de uma assessoria especializada pelo período de 30 dias, para promover a migração da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/21, no que se refere aos procedimentos de licitação, bem como a consultoria em legislações específicas do tema licitações e contratos, indico a necessidade de contratação de empresa que disponha de profissional qualificado para promover tal atividade, que demanda conhecimentos técnicos específicos do assunto em comento.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2024.

JEAN ELTHON MARTINS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0B4D1A45

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 2º BIMESTRE DE 2024

Rio Branco do Sul, 21 de maio de 2024

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Andréa Silva Barbosa Schmidt, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no segundo bimestre de 2024 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Atenciosamente,

ANDRÉA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/03/2024 A 30/04/2024

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	148 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Abril	Crianças/Adolescentes	176 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	18 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Abril	Crianças/Adolescentes	14 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Março	Crianças/Adolescentes	07 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Abril	Crianças/Adolescentes	08 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	33 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Abril	Crianças/Adolescentes	41 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Março	Crianças/Adolescentes	429 Atendimentos	Conselho Tutelar
Abril	Crianças/Adolescentes	458 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C9552B2C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.421/2024

“Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Moto Clubismo, relativos a Moto Clube ROTA 092,e ao Moto Grupo OS COMPADRES”. ”

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova por proposição do **Vereador Joel Coutinho**, eu Karime Fayad Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Moto Clubismo relativos, à Moto Clube ROTA 092, e Moto Grupo OS COMPADRES, a ser comemorado, anualmente, no SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JULHO, no âmbito territorial do Município de Rio Branco do Sul.

Art.2º Nesta data serão realizadas atividades sociais, recreativas, exposições com representantes de entidades e municipais de Moto Clubes e Moto Grupos, debates e seminário sobre motociclismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:EE34B49A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.260/2024

“Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, a seguinte servidora municipal:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde:

FLAVIA DE LIMA FERREIRA VOLACO, portador do RG nº 06.597.567-0/PR, matrícula funcional 46341, na função de “Atuação em Salas de Vacina”, a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:E9ABFBE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 7.261/2024

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA**, portadora do RG 13.668.476-0/PR, da matrícula

funcional 95439, do cargo de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.184/2024, a partir de 8 de Maio de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C31B45B6

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.262/2024

Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ALINE DE SOUZA CARVALHO**, portadora do RG nº 12.846.027-6/PR, matrícula funcional 62561, do cargo de Professor Educação Infantil (200h), pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de Maio de 2024..

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:44A4B77B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.263/2024

“Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIELY STRESSER MACHADO**, portadora do RG nº 10.404.873-0/PR, matrícula funcional 53491, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D5D5F042

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.264/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear o servidor **MAURICIO JOSE MAYER**, portador do RG 7.618.469-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com gratificação de 70%, a partir de 14 de Maio de 2024.

Art. 2º Nomear a servidora **AMANDA LETICIA SANT ANA**, portador do RG 14.973.131-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com gratificação de 45%, a partir de 16 de Maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C1BD9B1E

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.265/2024

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MAYARA BORMANN AZZULIN**, portadora do RG 12.550.890-1/PR, da matrícula funcional 95379, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6978/2023, a partir de 15 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:690B1B56

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.266/2024

“Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada da Função Especial a seguinte servidora municipal:

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

EDMEIA STRESSER CORDEIRO SCHENEIDER, matrícula 55721, na função de “Trabalhos de apoios básicos”, nomeada pelo Decreto nº 6.366/2022, a partir de 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:CCD32E72

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 7.267/2024

“Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n.º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, os seguintes servidores municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

a) EDMEIA STRESSER CORDEIRO SCHENEIDER, portadora do RG nº 08.062.354-2/PR, matrícula funcional 55721, na função de “Responsável pela Cozinha do Interior”, a partir de 1º de Março de 2024.

b) MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA, portador do RG nº 12.496.053-3/PR, matrícula funcional 95139, na função de “Chefia de Seção” a partir de 1º de Abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Maio de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:29FEEBB3

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.268/2024

“Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **ANDRESSA RAFAELA DE FARIA**, portadora do RG 13.813.299-4/PR, da matrícula funcional 77001, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 6.667/2023, a partir de 19 de Março de 2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AD56790C

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.269/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Nomear o servidor **NATANAEL CARDOSO**, portador do RG 4.076.023-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-7, com gratificação de 59%, a partir de 21 de Maio de 2024..

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FFB02A6E

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 7.270/2024

“Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica acrescida a alínea “h” do inciso II, do Artigo 2º, do Decreto 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
“Art. 2º...
II – (...)

b) Responsável por Equipamentos Hospitalares

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0226865C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.271/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 08.003.0012.0122.0001.0003	Programática: Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA	E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 158.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 158.000,00		

Art.2º. Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional 08.001.0012.0368.0005.0027	Programática: Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 158.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 158.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:40B5A947

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.272/2024**

"Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o conselheiro Rogério André Domingues;

Art.2º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a conselheira Maiguel Poli de Godoi;

Art.3º O referido mandato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2026;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:191DEFCD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.273/2024**

"Dispõe da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso entre 2024-2026"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Eloina Chechi de Cristo Pflanze- RG 9.971.186-8
Suplente: Débora Menezes da Silva - - RG 3075168272

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Danielle Caroline Costa Renoud – RG 6.969.200-1
Suplente: Leticia Santos da Rosa – RG 13.741.810-0

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Wellington Ary Santos Rodrigues – RG 2.489.163-1
Suplente: Salete Pacheco Alves – RG 7.995.444-6

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Marcelo Oliveira – RG 3.228.802-2
Suplente: Elton Kennedy Vaz Faria– RG 12.538.268-1

V – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Laís da Silva Santos – RG 52.903.079-2
Suplente: Marilda Feliz Cardoso – RG 4.515.596-0

Art.2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será a seguinte:

I – ACARS:

Titular: Alexandre Selinski – RG 1.525.107

Suplente: Alcemir José Portes – RG 8.777.778-2

II – Coletivo de Idosos de Rio Branco do Sul:

Titular:– Julia Elisa Brunelo – RG2.201.348-8

Suplente: José Ayrton Santos de Oliveira – RG 8377025-2

III – ACREJA:

Titular: Eleide de Jesus de Oliveira – CPF 7.962.291-5

Suplente: Andre Luis Ramalho de Oliveira – RG 7.962.291-5

IV – Associação Comunidade Fonte de Misericórdia

Titular: Carlos Alberto Aparecido Jerônimo – RG 014.600.029-38

Suplente: José Carlos Amora – CPF 057.323.669-03

Art. 3º Fica designada para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a conselheira Eloina Chechi de Cristo Pflanzner.

Art. 4º Fica designado para ocupar a Vice Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o Conselheiro Wellington Ary Santos Rodrigues.

Art. 5º O mandato do referido Conselho entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:8C5D3E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Execução de Levantamento Topográfico Georreferenciado na Área Urbana e Rural do Município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 497.559,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 23/05/2024, até às 08:00 horas do dia 12/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/06/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/06/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 23/05/2024 ao dia 12/06/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 22/05/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:AB50D450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **VRC INDUSTRIAL LTDA. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 015/2024 – Aquisição de Uniformes Escolares. **Julgamento:** **IMPROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “<http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 22/05/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:FDE584F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 523/2024**

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora municipal **Tatiane Karise Langovski Gomes**, matrícula nº 1756-6/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”; para exercer a função de **Secretária** das unidades escolares abaixo relacionadas:

- I – Escola Municipal “João da Silva Machado”;
- II – Escola Municipal “Duque de Caxias”;
- III – Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Clai Maria de Lima”;
- IV – Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Agostinho Paizani Filho”;
- V – Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Alceu Antonio Swarowski”.

Parágrafo único. A servidora municipal também irá desempenhar a função de secretária em unidades escolares, no momento em que não houver servidor municipal designado ou ainda quando este encontrar-se afastado de suas atividades nos termos da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 2º Designar a servidora municipal citada no art. 1º como **Usuária** do Sistema Estadual de Registro Escolar das unidades escolares abaixo relacionadas:

- I – Escola Municipal “Ana Zornig”;
- II – Escola Municipal “Prof. Celso Catalan”;
- III – Escola Municipal “João Braz de Oliveira”;
- IV – Escola Municipal Rural “José de Lima”;
- V – Escola Municipal Rural “Eraldo Germano Plautz”;
- VI – Escola Municipal “Mathias Augusto Bohn”;
- VII – Escola Municipal “Nossa Senhora Aparecida”;
- VIII – Escola Municipal “Olavo Bilac”;
- IX – Escola Municipal Rural “Paulino Valério”;
- X – Escola Municipal “Ricardo Nentwig”;
- XI – Escola Municipal “Tia Apolônia”;
- XII – Escola Municipal “Venceslau Muniz”;
- XIII – Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lenir Rodrigues”;
- XIV – Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Fani”;
- XV – Centro Municipal de Educação Infantil “Silvestre Maess”.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* se dá em virtude da concessão de gratificação estabelecido na Portaria nº 744, de 6 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 738, de 16 de agosto de 2021 e nº 745, de 6 de julho de 2022.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4DC4A656

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 524/2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação e designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de maio do corrente, gratificação de função – FG3, no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Maria Jose Fuchs**, com matrícula nº 1489-3/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Estrutura e Funcionamento, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora municipal para exercer a função de **Secretária** nas seguintes unidades escolares:

- I – Escola Municipal “Professor Venceslau Muniz”;
- II – Escola Municipal “Prefeito Mathias augusto Bohn”;
- III – Escola Municipal “Eraldo Germano Plautz”
- IV – Centro Municipal de Educação Infantil “Silvestre Maess”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 740, de 16 de agosto de 2021 e nº 746, de 6 de julho de 2022.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B9E1914

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 525/2024

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 958, de 03 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora municipal **Fernanda Kunze**, com matrícula nº 1026-0/7, para exercer a função de **Usuária** do Sistema Estadual de Registro Escolar, com acesso as seguintes unidades escolares:

- I – Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Lenir Rodrigues”;
- II – Centro Municipal de Educação Infantil “Tia Fani”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35328AAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 526/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F604D7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 527/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6789278C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 528/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C58E1C2E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 529/2024**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2024.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B701A60

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 531/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 001/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, encerrando o referido procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4501E62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823**

Processo: 155/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/05/2024 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/05/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/06/2024 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4FEB3034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 80 – PROCESSO N° 173/2024**

Objeto: Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3 com token. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 22 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF0A713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 77/2024**

OBJETO: Aquisição de duas Máquinas de Lavar Roupas para Unidades Escolares.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - Automática , Capacidade: 15 Kg, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxague Centrifugação , programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 110/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável	2.199,00	LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO UTILIDADES DOMÉSTICAS DE

Rio Negro, 22 de maio de 2024–

MARCIA ADRIANE ALVES.
Agente de Contratação–

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:62E3EF53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 79/2024**

OBJETO: Aquisição de protetor solar e repelente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	PROTETOR SOLAR FPS 30 - proteção contra raios UVA e UVB de rápida absorção. Embalagem com 200ml	36,95	DROGARIA POLI FARMA LTDA
2	30,00	UN	REPELENTE LOÇÃO SPRAY - Proteção mínima de 4 horas, com alôe vera. Repelente de inseto eficaz também contra o mosquito Aedes aegypti, transmissor da febre amarela, dengue, zika e chikungunya. Embalagem com 200ml	27,90	PERMED MEDICAMENTOS LTDA - ME

Rio Negro, 22 de maio de 2024- Agente de Contratação – Marcia Adriane Alves.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC207B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 78/2024

OBJETO: Aquisição de leite integral para os programas do SUAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	UNI	LEITE INTEGRAL, CAIXA C/12 UNIDADES - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	53,88	WILLNER PLUS LTDA

Rio Negro, 22 de maio de 2024- Agente de Contratação – Marcia Adriane Alves

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A32D82D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.528/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **WALMIR DIAS DOS SANTOS**, matrícula **33740-4/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência**, lotado (a) na secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02 (dois) dias**, a partir de **13/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.429/2024.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3005537C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.505/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETORNAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SANDRA CRISTINA JOAQUIM**, matrícula **1498-2/1**, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de origem, a partir 25/05/2023, de acordo com Memorando 6.514/2023, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA0D42FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.512/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELIANA PERETTI COITIM**, matrícula **33793-5/1**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de**08/05/2024 a 05/08/2024 (90 dias)**, conforme protocolo nº 11.175/2024.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FABF0D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.513/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ARIANE MELO LOPES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7596762, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de maio e término em 04 de agosto de 2024**, conforme Contrato de Trabalho nº **378383-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação – PSS** no CMEI Hans Helmut Behrend, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:F93FA45F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.514/2024 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NARA ADRIANA DEROCO SALES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 09113, série 00059/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de maio e término em 04 de agosto de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378384-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:4E84EEA3**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.515/2024 – RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANE SECCI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 29691, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **07 de maio e término em 04 de agosto de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378385-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:8C15EAB9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.516/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA CAMPANER TRIBULATO AMARAL**, matrícula **2144-0/1**, ocupante do cargo de **Bioquímico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **03/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 11.506/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:0EA512E7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.517/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NILZA ROCIO GARRIDO**, matrícula **32574-0/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **30/04/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 12.248/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:650540AD**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.518/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, matrícula **377230-6/4**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **02/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 11.410/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:B7CFC013**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.520/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, matrícula **33736-6/1**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **05/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.160/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:8C3A0D69**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.521/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA REGINA AFONSO DE LIMA**, matrícula **1145-2/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **07/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.771/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:E42677CC**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.522/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVIA ADRIANA ROMANHIUK**, matrícula **33291-7/1**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

LICENÇA FUNERAL, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.244/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:C9CD282B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.523/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PAULA DE PAULA SANTUCCI**, matrícula **378156-9/1**, ocupante do cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **08/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.974/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:39794C98**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.524/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLAUDIA FERREIRA MACHADO**, matrícula **32438-8/2**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.972/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:B63D7D24**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.525/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **2208-0/1**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.694/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:C56D3B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.526/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELEANE CONTI HOSHINO**, matrícula **33418-9/1**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) no Gabinete, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **22/04/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.925/2024, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:3031839D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.527/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELITA ALVES COSTA**, matrícula **33410-3/1**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **07/05/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.925/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Lopes Rodrigues Marra

Código Identificador:3E37C151

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2024 – RP

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 100/2024

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de Pensão por Morte da segurada Sra. **SEBASTIANA MARIA DA SILVA PEREIRA**, falecida em 29 de Março de 2024.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge, Sr. **SANDRO DOS REIS PEREIRA**, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 30 de Março de 2024;

II – valor inicial da pensão: R\$ 2.230,12 (Dois mil duzentos e trinta reais e doze centavos), equivalente ao valor do último provento da segurada na data de seu falecimento;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:487DC442

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 41/2024 – RP

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 96/2024

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de Pensão por Morte do segurado Sr. **VANIRI MORAES DE ALMEIDA**, falecido em 11 de Abril de 2024.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição

de cônjuge, Sra. **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: com efeitos retroativos a 12 de Abril de 2024;

II - valor inicial da pensão: R\$ 3.825,10 (Três mil oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos), equivalente ao valor do último provento do segurado na data de seu falecimento;

III - duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:A9D50FF0

SECRETARIA GERAL
PSS N° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 28ª CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	22/05/24
HORÁRIO	14:00 às 16:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O

candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
09	LUANA FERNANDO DARIN	NÃO	NÃO
10	LUAN DE CARLO ANDRADE	NÃO	NÃO

Rolândia, 21 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:ECBD8C02

SECRETARIA GERAL PSS Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	LUIZ AUGUSTO ELY	APTO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
08	IVAN SOARES COUTINHO	AUSENTE

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
21	ARIANE LOPES PETRUCCI	APTO

Rolândia, 21 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:B6F85D1D

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 201 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 68.216,93**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 68.216,93 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, para reforço

de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3946	R\$ 30.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3947	R\$ 38.216,93
TOTAL			R\$ 68.216,93

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 68.216,93 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3946 e 3947**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 68.216,93 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3		3946		Maio	R\$ 30.000,00
10.02	3.3		3947		Maio	R\$ 38.216,93
TOTAL						R\$ 68.216,93

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:2A639B81

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 202, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Biênio 2024- 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 2.652/98, de 09 de março de 1998, e da Lei 3.905, de 06 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, representando os respectivos segmentos, conforme especificado abaixo:

I – Representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

a)Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: FLÁVIA GALBERO COSTA

Suplente: EMILLI ZULIANI DE ASSIS

b) Secretaria de Planejamento

Titular: JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO

Suplente: RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

c) Secretaria de Infraestrutura

Titular: EVANDRO GABRIEL DE PETRIS

Suplente: JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

II- Câmara Municipal

Titular: MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Suplente: LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA

III- Proprietários de hotéis pousadas e similares
Titular: MAYSA PAPKE
Suplente: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

IV- Proprietários de empreendimento ou atrativo turístico urbano ou rural
Titular: MARCELO FACIÃO
Suplente: NEUZA MIDORI IKAWA IWASE

V- Restaurantes, bares, lanchonetes e similares
Titular: SIMONE WELTER WEGNER
Suplente: ANA CLAUDIA NEVES

VI- Proprietários de agências de viagens ou guias de turismo local/regional
Titular: PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR JUNIOR
Suplente: MAYARA CORREA

VII- Órgãos de comunicação do Município
Titular: JOSIANE RODRIGUES
Suplente: JOSÉ CARLOS DE LIMA

VIII- ACIR
Titular: ALINE ECHAMENDI
Suplente: FRANCINE BATISTA DA SILVA

IX- EMATER
Titular: SHIGUEDY KATTO
Suplente: FELIPE FAVORETTO FURLAN

X- Associações culturais e folclóricas
Titular: SERGIO MAURO RANOLFI
Suplente: TERESA MAEHAMA

XI- Artistas plásticos, artesãos e trabalhadores manuais
Titular: CELIA PEREIRA RANOLFI
Suplente: LUCILENE FREITAG

XII- Entidades religiosas
Titular: IVANIR OTAVIO BECKER
Suplente: ROSI MEIRE VICENTE SARTORI

XIII- Associações de moradores da zona urbana ou rural
Titular: ROSECLEIA VIEIRA FERREIRA NAVARRO
Suplente: ONILDA DA SILVA TERUEL

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C7E40A18

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.105, DE 22 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Substitui fiscal de acompanhamento dos contratos nº 142 e 143/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no memorando 9.363/2023,

RESOLVE:

I. Designar o servidor **DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO**, A.G.M-D, matrícula nº 333808/1, como fiscal dos serviços terceirizados resultantes dos Contratos nº 142 e 143/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao servidor **DOUGLAS DE CARVALHO**.

II. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7970750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 042/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 1.391, sala 502, andar 5, edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP 85601-060, e-mail: **igamparana@igam.com.br**, telefone (46) 2601-1978, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EDUARDO ANZILIERO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 062.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a participação de 30 servidores na capacitação “Planejamento da Contratação na Nova Lei de Licitações (ETP, TR, PCA na Prática), que acontecerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. A execução do objeto do presente contrato será nos dias 05 e 06 de junho de 2024 e o prazo de vigência será até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O curso acontecerá no Bourbon Londrina Hotel, Alameda Miguel Blasi, nº 40, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-070.

3.2. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da A.F. (Autorização de Fornecimento),

no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

3.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. 3.5. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

3.6. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIPTIVO	RS UNIT
01	30	Serviço	Participação no curso "Planejamento da Contratação na NLL na Prática (TP, TR, PCA)" na cidade de Londrina na data de 05 e 06 de junho.	R\$ 1.250,00
				R\$ 37.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

5.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio

dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

6.1.1. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

6.1.2. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.

8.6. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8.7. Em caso de dano e extravio de materiais durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8.10. Os materiais utilizados para execução do serviço deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

8.12. Antes de ter apresentado sua proposta, o licitante se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

8.13. Se o objeto contratado apresentar desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.

8.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

8.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento de qualidade do curso proposto e as suas consequências e implicações.

8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não manter a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovementamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovementamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar como Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

- I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
- II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, servidor público, lotado na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, da seguinte dotação orçamentária:

Dot. Orçamentária	Órgão
323	Chefia de Gabinete
11863	Serviços Públicos
13547	Finanças
1477	Administração
2726	Planejamento
10054	Meio Ambiente
1037	Procuradoria Geral
10792	Cultura
3957	Educação
5700	Saúde
8079	Assistência Social
9172	Esportes
9655	Desenvolvimento Econômico
11291	Compras

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal Administração

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:991CA8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021

Ref: Pregão Presencial nº 052/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina – PR, CEP 86039-000, Fone (43) 3326-5016, E-mail meditronica@sercomtel.com.br neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.324.678-8 e do CPF nº 803.463.328-15, residente na Avenida Paul Harris, nº 88, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sexta do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 meses para execução com início em **22/06/2024** e término em **21/06/2025** e 14 (quatorze) meses para a vigência com início em **22/07/2024** e término em **21/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R\$ 8.211,00** (oito mil e duzentos e onze reais) mensais, para **R\$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais), representando uma correção de **3,69 %** (três inteiros e sessenta e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de maio de 2024.

MUNICIPAL DE ROLÂNDIA Contratante	PESENTI & PELAIS LTDA – EPP Contratada
--------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	ANA LUISA DIAS Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:048A166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigéssima primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **19/05/2024** e término em **18/07/2024** para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de maio de 2024..

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA Contratada
--------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3D679D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2024 – PMR. PROCESSO Nº 69/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, dos geradores de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 81.257,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 07/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Maio de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:0184714C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
019/2024 - PMR**

PROCESSO Nº 070/2024

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 019/2024, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Contratação de remanescente de obra, terceiro colocado na Tomada de Preços nº. 011/2023, para execução de construção do Complexo Esportivo Terraço.

Período: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto em Lei.

Valor Total: R\$ 645.471,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Pagamento: Conforme medição.

Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – SEC. MUN. DE ESPORTES; 01 – DIR. DE SERV. DE PROMOÇÃO DE ESPORTES; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Favorecido: J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 25.261.729/0001-42.

Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XI c/c art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:2C313963

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo falecimento do ex-vereador Senhor Izeldo Antonio Zanco.”

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor IZELSO ANTONIO ZANCO;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 13ª Legislatura (2017/2020);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem àqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor IZELSO ANTONIO ZANCO, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense, tendo exercido o cargo de vereador na última legislatura 2017/2020, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 21 de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:A1B13070

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº04-2024**

EXTRATO DE DIÁRIA nº04/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA	
MOTIVO	OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: AUDIÊNCIA NA COHAPAR, PROJETO DE HABITAÇÃO, NA CASA CIVIL, REIVINDICAR RECURSOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA CIDADE. AUDIÊNCIA COM OS DEPUTADOS LUIZ FERNANDO GUERRA, ADÃO LITRO, ALISSON WANDCHER E O DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO, REIVINDICAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO E CONVITE PARA A PARTICIPAÇÃO DO LANÇAMENTO DA 28ª FESTA DO VINHO E FEIRA DO QUEIJO PARA O DIA 20/04/2024.	
PERÍODO DA VIAGEM	14/04/2024 A 16/04/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DIÁRIA)	
VALOR PAGO	R\$ 700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:9E26054D

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo falecimento do ex-vereador Senhor Vicente de Conto.”

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor VICENTE DE CONTO;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 5ª Legislatura (1983 a 1988) e 6ª Legislatura (1989 a 1992);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem àqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor *VICENTE DE CONTO*, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de maio de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:A0496FCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 05/2024
- b) Modalidade: Credenciamento
- c) Data Homologação: 17/05/2024
- d) Objeto da Licitação: O presente Termo de Referência, fundado no artigo 79 inciso I e seguinte da Lei nº 14.133/2021, visa credenciar pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médico (clínico geral) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho, 17/05/2024

Publicado por:

Gustavo Krause

Código Identificador:37E6EC27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EMENTA:Decreta luto oficial no Município de Salgado Filho e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Izelso Antônio Zanco, vereador no Município de Salgado Filho no período de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado a toda comunidade Salgadense no desempenho a vereança;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Salgado Filho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Izelso Antônio Zanco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 22 de maio de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Patrícia Vieira

Código Identificador:A4CB39FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 73, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EMENTA:Decreta luto oficial no Município de Salgado Filho e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Vicente de Conto, vereador no período de 1983 a 1988 e de 1989 a 1992 e Secretário Municipal de Saúde no período de 06/07 de 1998 a 30/11/2001; de 08/07/2004 a 31/12/2004 e de 03/01/2005 a 01/09/2006;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado a toda comunidade Salgadense no desempenho a vereança;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Salgado Filho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Vicente de Conto.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 22 de maio de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Patrícia Vieira

Código Identificador:C196801B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2024**

PORTARIA Nº. 172/2024

SÚMULA– Designa Comissão de avaliação de amostra da Alimentação Escolar.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Artigo 1º- **DESIGNAR**, a Comissão de avaliação de amostras da Alimentação Escolar.

Artigo 2º - A comissão será composta pelos servidores lotados nos cargos Nutricionista e de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação e pelo representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:89F49773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 182/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	ITEM	VALOR
	162	R\$ 24,5296
	163	R\$ 24,5296
	164	R\$ 24,5296
	165	R\$ 24,5296
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr	

Salto do Lontra, quarta-feira, 22 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41B24C10

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 777-2024

DECRETO Nº 777, DE 22 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, as Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 17/05/2024, as Servidoras Municipais abaixo especificadas:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL
01	ADRIANA CLASEN	13048/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
02	ANDRESSA MEURER BORGHEZAN	13064/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
03	DANIELA FRANCELLY DA SILVA ANDRETTA	13072/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
04	FABIANA GALVAO BARCELLOS	13250/1	AG. EDUCACIONAL I	EDUCAÇÃO
05	GISLANE FRASSETO BIESK DA ROSA	13110/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
06	MAIARA DA SILVA CARVALHO	13080/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
07	MARILZA LILIANE BORGES TELLES	13170/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
08	NOELI MORAIS	13285/1	AG. EDUCACIONAL I	EDUCAÇÃO
09	SOLANGE APARECIDA COLLE	13137/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO

10	SOLANGE DE OLIVEIRA DA ROSA	13269/1	AG. EDUCACIONAL I	EDUCAÇÃO
----	-----------------------------	---------	-------------------	----------

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:AA3A38E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, inscrito no CPF nº 114.782.399-56, a partir de 19 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, 20 de maio de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:6AF7CA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 07/2024

Processo: 23/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAIS DE LIMPEZA , COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Valor estimado: 861.940 ,62 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil , Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 12/06/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 12/06/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 12/06/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado , e também junto ao Setor de licitações , de segunda a sexta-feira , no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia , à rua Alcides Prudente Pavan , 130 , Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 ,
03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 ,
03.001.04.122.0003.2003 , 03.001.04.122.0003.2003 ,
03.001.04.122.0003.2003 , 05.001.12.361.0005.2015 ,

05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 ,
 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2015 ,
 05.001.12.361.0005.2015 , 05.001.12.361.0005.2017 ,
 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 ,
 06.001.10.301.0007.2024 , 06.001.10.301.0007.2024 ,
 06.001.10.301.0007.2024 , 07.001.08.244.0008.2030 ,
 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2030 ,
 07.001.08.244.0008.2030 , 07.001.08.244.0008.2031 ,
 07.001.08.244.0008.2031 , 09.001.13.392.0002.2035 3.3.90.30.04.00 ,
 3.3.90.30.07.12 , 3.3.90.30.21.00 , 3.3.90.30.25.00 , 3.3.90.30.28.00 ,
 3.3.90.30.99.02 , 3.3.90.30.04.00 , 3.3.90.30.07.99 , 3.3.90.30.21.00 ,
 3.3.90.30.25.00 , 3.3.90.30.99.02 , 3.3.90.30.28.00 , 3.3.90.32.05.00 ,
 3.3.90.30.04.00 , 3.3.90.30.07.12 , 3.3.90.30.07.99 , 3.3.90.30.21.00 ,
 3.3.90.30.25.00 , 3.3.90.30.28.00 , 3.3.90.30.99.02 , 3.3.90.30.04.00 ,
 3.3.90.30.07.12 , 3.3.90.30.21.00 , 3.3.90.30.25.00 , 3.3.90.30.28.00 ,
 3.3.90.30.99.02 , 3.3.90.32.03.00 , 3.3.90.32.99.02 , 3.3.90.30.07.99 0
 , 0 , 0 , 0 , 0 , 104 , 104 , 104 , 104 , 107 , 132 , 303 , 303 ,
 303 , 303 , 303 , 303 , 722 , 722 , 722 , 722 , 722 , 722 , 0 , 0 , 0

Santa Amélia-PR, 22 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:90DFB017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 8/2024

PREGÃO PRESENCIAL 8/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2024

Validade da ata: de 16/05/2024 até 16/05/2025

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	37.005.258/0001-90	R\$ 36.906,80
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78	R\$ 116.468,40
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	37.974.794/0001-02	R\$ 8.399,20
DPR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA	21.541.689/0001-31	R\$ 7.142,00
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	R\$ 3.884,60
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50	R\$ 15.740,00
Total:		R\$ 188.541,00

FISCAL DO CONTRATO: EVERTON MARTINS DA SILVA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:2E09E4DD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2024 e **ADJUDICO** as empresas:

- **KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA** – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de **R\$ 1.649,29** - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), para os itens 01, 02, 06, 07, 23, 30, 31, 34 e 38.

- **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de **R\$ 1.790,66** - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para os itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 39 e 40.

- **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de **R\$ 375,00** – (trezentos e setenta e cinco reais), para o item 24.

- **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA.** – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de **R\$ 616,80** – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para os itens 17 e 32.

- **OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR** – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de **R\$ 108,80** – (cento e oito reais e oitenta centavos), para o item 25.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.

CONTRATADAS:

- **KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA** – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de **R\$ 1.649,29** - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

- **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de **R\$ 1.790,66** - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

- **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de **R\$ 375,00** – (trezentos e setenta e cinco reais).

- **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA.** – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de **R\$ 616,80** – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

- **OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR** – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de **R\$ 108,80** – (cento e oito reais e oitenta centavos).

Santa Cecília do Pavão/PR, 22 de maio de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2024 e **ADJUDICO** as empresas:

- **KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA** – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de **R\$ 1.649,29** - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), para os itens 01, 02, 06, 07, 23, 30, 31, 34 e 38.

- **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de **R\$ 1.790,66** - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para os itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 39 e 40.

- **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de **R\$ 375,00** – (trezentos e setenta e cinco reais), para o item 24.

- **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA.** – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de **R\$ 616,80** – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para os itens 17 e 32.

- **OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR** – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de **R\$ 108,80** – (cento e oito reais e oitenta centavos), para o item 25.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o

atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.

CONTRATADAS:

- **KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA** – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de R\$ 1.649,29 - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

- **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de R\$ 1.790,66 - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

- **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de R\$ 375,00 – (trezentos e setenta e cinco reais).

- **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA.** – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de R\$ 616,80 – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

- **OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR** – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de R\$ 108,80 – (cento e oito reais e oitenta centavos).

Santa Cecília do Pavão/PR, 22 de maio de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:3BC7B596

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.087/2024

Lei nº 1.087/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP e os demais procedimentos obrigatórios de inspeção e fiscalização sanitária no Município de Santa Cecília do Pavão – PR, para fins de se obter, através do Consórcio Público, a equivalência necessária à integração ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), além de dar outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO UM: DA PREVISÃO LEGAL

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), através do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, regulamentado pelo Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e pelo Contrato de Programa nº 01/2023 (CODENOP), e em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989 e 9.712/1998 e os Decretos Federais nº 5.741/2006, 7.216/2010 e 9.013/2017, suas alterações e legislações pertinentes.

CAPÍTULO DOIS: DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 2º - Esta Lei abrange a fiscalização, através do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do

Território Nordeste do Paraná – CODENOP, dos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e destinados ao abate, recebimento, fracionamento, acondicionamento, armazenamento, depósito, à manipulação, elaboração, rotulagem, transformação, conservação, embalagem e ao trânsito dentro do município de Santa Cecília do Pavão – PR.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deve ser executado com base nos seguintes objetivos, princípios e fundamentos:

- I** – promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
- II** – promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
- III** – promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;
- IV** – estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;
- V** – constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

Art. 3º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§1º. Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP deverá trabalhar com o objetivo de garantir a integridade e a qualidade do produto final, certo de que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 4º - As demais previsões relativas aos objetivos, princípios e fundamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO TRÊS: DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A fiscalização e a inspeção tratada no *caput* do artigo deverá abranger, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I** – realização de inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies de animais;
- II** – verificação de condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III** – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV** – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V** – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI** – coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular e histológicas, e demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal e vegetal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- VII** – avaliação de informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
- VIII** – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água do abastecimento;

X – verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – verificação da classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – exame das matérias-primas e os produtos em trânsito no município;

XIII – averiguação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV – promoção do controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal e vegetal;

XV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI – averiguação a certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal e vegetal;

§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal

§2º. Todos os produtos de origem animal e vegetal, oriundos de estabelecimentos já inspecionados, poderão ser novamente inspecionados quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§3º. O inspetor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria do Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 6º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos de abelhas e seus derivados.

§1º. Os empreendimentos que processam, exclusivamente, produtos de origem animal e vegetal não comestíveis não estão sujeitos à inspeção do SICODENOP prevista nesta Lei, conforme dispõe as mudanças do Decreto nº 10.468/2020.

§2º. Excetuam-se à inspeção do SICODENOP que trata a Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 7º - A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

§1º. Nos estabelecimentos de abate de animais, torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis.

§2º. Nos estabelecimentos registrados e nas outras instalações listadas acima, excetuado os de abate de animais, a inspeção industrial e sanitária que trata esta Lei terá caráter periódico.

§3º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal e vegetal poderá funcionar no município consorciado, no estado e/ou no território nacional sem que esteja previamente registrado no SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 8º - Para os fins desta Lei, é proibida a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal.

§1º. O referido serviço de inspeção e fiscalização estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local;

§2º. A inspeção realizada em caráter supletivo reinspecionará os produtos de origem animal e vegetal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem normas complementares;

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata a Lei.

Art. 10 - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal do SICODENOP desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP têm por objetivo, cumulativamente, incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos, proteger a saúde do consumidor, promover o desenvolvimento do setor agropecuário, promover um programa de combate à clandestinidade no município e capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a própria equipe responsável pelo serviço até os empreendedores e consumidores.

Art. 11 - As demais previsões relativas à inspeção e à fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO QUATRO: DA COMPETÊNCIA

Art. 12 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal, denominado SICODENOP, compete, exclusivamente, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, o qual executará a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei de maneira autônoma, através de seus fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitando todas as previsões do Contrato de Programa e do Protocolo de Intenções.

§1º. Os municípios consorciados deverão delegar, por meio de ato normativo específico, a competência para execução de todas as atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná

– CODENOP, o qual fica responsável pelo desenvolvimento do SICODENOP para todos os fins previstos nesta Lei.

§2º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal serão coordenadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público (SICODENOP), enquanto que o inspetor responsável pelo SI deverá ser, obrigatoriamente, um médico veterinário.

§3º. Os profissionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP responsáveis pelo SICODENOP deverão ser admitidos por meio de concurso público, os quais, investidos na função fiscalizadora, terão poder de polícia administrativa, adotando-se a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde para todos os fins previstos nesta Lei.

§4º. O servidor responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, terá livre acesso, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatem animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, matérias-primas e afins.

Art. 13 - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a implementação e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) nos termos desta Lei, como também a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

Parágrafo único. O ente consorciado ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP está sujeito ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), nos termos desta Lei, cujo mesmo poderá elaborar todas as diretrizes inerentes ao bom desenvolvimento do programa.

Art. 14 - As demais previsões relativas à competência para executar e desenvolver o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO CINCO: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 - Consideram-se infrações para todos os fins previstos nesta Lei:

I – os atos que procurem obstaculizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização e inspeção;

II – as informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos;

III – qualquer sonegação de informações sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

Art. 16 - Todos os estabelecimentos agroindustriais de origem animal e vegetal respondem, nos termos desta Lei, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 17 - As infrações serão regulamentadas por ato normativo próprio elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 desta Lei.

Art. 18 - As penalidades tratadas nesta Lei possuem caráter administrativo e terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, acarretando ao infrator as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má-fé;

II – multa, que varia entre 10 (dez) e 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, nos casos de reincidência, dolo ou má-fé, a ser apurada através do devido processo administrativo;

III – apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de obstaculização da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 (cinquenta) vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§2º. Constituem agravantes, para os fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei, o uso de artifício arbil, simulação, desacato, obstaculização ou resistência à ação fiscal.

§3º. O valor da multa será definido com base na situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir as disposições desta Lei, em atenção às previsões legais estabelecidas em decreto.

§4º. O não recolhimento da multa implicará na inscrição do débito em dívida ativa, ficando o infrator sujeito à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§5º. Nos casos do art. 15, III, desta Lei, os órgãos competentes serão comunicados para a tomada das medidas cabíveis, ficando isento de qualquer responsabilidade o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, atentando-se às legislações pertinentes.

§6º. O infrator ficará responsável pela guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, nos casos do art. 15, III, desta Lei, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

§7º. A interdição e a suspensão do estabelecimento poderão ser revogadas após serem atendidas pelo infrator todas as exigências que motivaram a sanção.

§8º. A não regularização do fato gerador da interdição e da suspensão do estabelecimento, no prazo máximo de 12 (doze) meses, será motivo de cancelamento do registro do mesmo ou inutilização do produto pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP).

§9º. Todas as despesas referentes à inutilização dos produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade exclusiva do infrator.

Art. 19 - As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, cujo mesmo ficará responsável por

fazer cumprir os termos desta Lei e as normas e regulamentos que vierem a serem implantados para o seu regular funcionamento, atentando-se às previsões legais contidas no seu regulamento geral.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao infrator, devendo ser observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento geral.

Parágrafo único. O regulamento geral desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, bem como indicação dos casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - As demais previsões relativas às penalidades e às sanções aplicáveis no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO SEIS: DA CONCESSÃO DO REGISTRO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 22 - O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal e vegetal será requerido junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, instruído com os seguintes documentos:

- I** – requerimento de registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SICODENOP;
- II** – outros documentos, conforme definido em norma complementar publicada pelo SICODENOP.

Art. 23 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de Produtos de Origem Animal (POA) pelo Serviço de Inspeção Municipal (SICODENOP), por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, após o cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei e em seu regulamento geral.

§1º. Nos municípios consorciados, onde o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) é executado/operacionalizado pelo Consórcio Público, fica à cargo da Coordenadoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal, para todos os fins previstos nesta Lei e em seu regulamento geral.

§2º. Os rótulos só poderão ser utilizados nos produtos registrados correspondentes, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da inspeção, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, de acordo com os modelos publicados no regulamento geral desta Lei.

Art. 24 - No que concerne aos estabelecimentos, também será objeto de regulamentação pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, respeitando as demais previsões contidas nesta Lei:

- I** – a classificação dos estabelecimentos;
- II** – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III** – as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV** – as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo

como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

V – os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI – a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII – as questões referentes ao abate humanitário, que garantem o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII – a inspeção e a reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX – a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

X – o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI – a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII – as análises laboratoriais;

XIII – o trânsito das matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

XIV – o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV – quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§1º. Caberá ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, ao normatizar esta Lei, observar e atender todas as características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§2º. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria-prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§3º. Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP pela baixa dos atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 25 - As demais previsões relativas ao registro e regulamentação dos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) do Consórcio Público estão contidas no Contrato de Programa, no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas outras legislações pertinentes.

CAPÍTULO SETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Ficará à cargo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP fazer cumprir os termos desta Lei e de seus regulamentos, no âmbito de todos os municípios consorciados que aderem ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, sendo autorizada a elaboração de todas as diretrizes necessárias ao bom e regular funcionamento dos atos de fiscalização e inspeção sanitária e industrial.

Parágrafo único. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como quanto à sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo próprio Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

Art. 27 - Todos os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, devendo ser suplementados se necessário.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal de cada município consorciado regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (Decreto Federal nº 9013/2017), bem como deverá, para aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) que trata esta Lei, ratificar as

resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público – CODENOP.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, ao aderir ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal (SICODENOP) desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, todos os municípios consorciados ratificam os termos previstos no Contrato de Programa nº 01/2023 (SICODENOP), no Oitavo Termo Aditivo do Protocolo de Intenções e nas demais legislações pertinentes, revogando-se todos os atos normativos promulgados em sentido contrário às disposições legais desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13C96A16

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.088/2024

LEI Nº. 1.088/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas no Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019 – Concurso Público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para cargos em provimento efetivo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 948/2019, que Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos do Quadro de Pessoal Estatutário do Executivo Municipal em atendimento às necessidades da Administração, conforme demonstrativo abaixo:

I – Analista de Sistemas: de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;
II – Professor (a): de 06 (seis) vagas; para 09 (nove) vagas;
III – Recepcionista Atendente: de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 3º - A ampliação das referidas vagas passa a integrar as Tabelas “A” e “B” do Anexo II da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 4º - A contratação observará o número de vagas existentes nas Leis Municipais nº 948/2019 do Concurso Público e Lei Municipal nº 496/2007 do Quadro de Pessoal, observando rigorosamente o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e a homologação pelo Decreto Municipal nº 2.124/2023 de 23 de outubro de 2023, em vigor.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E4016BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 DE JUNHO 2024 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: R\$ 253.643,45 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:43158B04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3679 DE 22 DE MAIO DE 2024. INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, E REGULAMENTA A ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES

DECRETO Nº. 3679 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, e regulamenta a atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 11,227 e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nacional no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei no 1.696 de 13 de março de 20215, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral as Crianças e Adolescente para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho Intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente como instância de gestão Intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente no Município de Santa Izabel do Oeste, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:

- I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
- II - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
- III - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
- IV - propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
- V- Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação Intersetorial, registros e diagnósticos;
- VI- definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação Intersetorial no enfrentamento das violências;
- VII - contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
- VIII identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
- IX - garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
- X - Debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
- XI - organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
- XII configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
- XIII - compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
- XIV - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
- XV - Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
- XVI - assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art.4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede Intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

- | - Política de Assistência Social:
 - a) Serviços da Proteção Social Básica;
 - b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
 - c) Órgão Gestor da Assistência Social;

II - Política de Saúde:

- a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
- c) Coordenação de Saúde Mental;

III - Política de Educação:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental séries iniciais;
- c) Colégios Estaduais;

IV - Política de Cultura e Esporte;

V - Política de Segurança Pública:

- a) Polícia Militar;
- b) Polícia Civil;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

VIII - Espaços de Controle Social:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- e) Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- f) Conselho Municipal de Educação (CME).

§1º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§2º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV.

- I - articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
- II - mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
- III - analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho Intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
- IV - definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
- V - Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

- I - estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
- II - elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação Intersetorial;

III - elaboração de documentos em rede;

IV - organização de eventos de formação continuada;

V - Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências.

Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador (a), vice-coordenador (a) e secretário (a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.

Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. O (a) coordenador (a) e o (a) vice coordenador (a) da CMEV terão por atribuições:

- I - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
- III - elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
- IV - convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
- V - Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
- VI - garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.

§ 1º As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o (a) coordenador (a) e o (a) vice coordenador (a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.

§2º O (a) Coordenador (a) e o vice coordenador (a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O (a) Secretário (a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:

- I - Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
- II - registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
- III - elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
- IV - publicar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do (a) Coordenador (a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.

I - Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;

II - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17. As reuniões para discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
- II - a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
- III - deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede,

com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV - as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.

§1º Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento Intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

§2º Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.

§3º No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO

DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:

I - Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;

II - acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;

III - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;

IV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;

V - Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;

VI - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

VII - prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos;

VIII - orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;

IX - notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;

X - Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;

XI - encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;

XII - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;

XIII - encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;

XIV - realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;

XV - Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;

XVI - definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e Intersetorial das problemáticas vivenciadas;

XVII - manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;

XVIII - participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.

Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I

Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.

§1º Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

§2º Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.

§3º Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

§4º Além do disposto nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23. O profissional de saúde que receber a contra referência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II

Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§1º A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais

serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III

Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - providenciar um local apropriado;

III - realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;

IV - informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;

V - Registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;

VI - comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV

Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 90 do Decreto nacional no 9.603, de 2018.

Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, identificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de informação para a infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§1º Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.

§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

§3º Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.

§4º Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.

Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.

§1º O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.

§2º O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.

§3º O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I

Da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.

§1º É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.

§2º A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação Intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.

§3º Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.

Seção II

Dos Procedimentos e instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de

violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I

Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo.

I - os dados pessoais da vítima;

II - a descrição do atendimento;

III - o relato espontâneo, quando houver;

IV - identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e

V - Os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual no 8.1 16, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§1º Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.

§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.

§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.

§4º O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.

§1º A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§2º Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.

§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.

§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§5º Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art.44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1o, do art.40, da Lei nacional no 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II

Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a

superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.

§2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1º No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.

§2º O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.

§3º Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III

Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto interinstitucional n° 1912019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.

§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.

§2º A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.

§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 51. E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.

Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, as quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que apóiem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:

I - o funcionamento da CMEV;

II - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;

III - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;

IV - as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.

§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, em cada caso.

§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

**TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV e registradas em ata.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:02D96552

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.680 DE 22 DE MAIO DE 2024. NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

DECRETO Nº. 3.680 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, para atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3679 de 22 de maio de 2024 que Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, e regulamenta a atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências;

CONSIDERANDO a Lei nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente como instância de gestão Intersetorial;

DECRETA,

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Enfrentamento as Violências contra de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com os seguintes membros:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL
Escola Estadual	Vanessa Balsanello Xavier
Escola Estadual	Eliezer Tagmar Duarte Malinski
APAE	Genice Baifus Estrai
APAE	Neli Tereza Pomagierski Pivatto
Conselho Tutelar	Lurdes Zonta
Conselho Tutelar	Cleide Aparecida Mroczkoski
Secretaria de Saúde	Mariza de Lurdes Bueno
Secretaria de Saúde	Adriana Dreher Pilz
Secretaria de Educação	Silvia Spiler
Secretaria de Educação	Karine Deliane C. Stuaní
CMDCA	Juliane Schmoller Quoss
CMDCA	Cleonice Baifus Klain
Secretaria Municipal de Assistência Social (PSE)	Danieli Cora Lotici
Secretaria Municipal de Assistência Social (PSE)	Deborah Alana Giroto
Secretaria Municipal de Assistência Social	Debora Cerini Catto
CRAS - Proteção Social Básica	Aline Padilha
Polícia Militar	Jair Moreira
Polícia Militar	Jaqueline Moreira da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:09EFDDF3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.681 DE 22 DE MAIO DE 2024. INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO.

DECRETO Nº 3.681 DE 22 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO.

Jean Pierr Catto, Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde - OMS, apoiada pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS;

CONSIDERANDO os objetivos das cidades amigas da pessoa idosa, que são os de trabalhar para dar às pessoas idosas mais oportunidades de participar da vida cotidiana, envelhecer de forma saudável e viver sem medo de discriminação ou pobreza; oferecer às pessoas idosas a oportunidade de crescer e se desenvolver como indivíduo, contribuindo para sua comunidade; permitir que as pessoas idosas envelheçam com dignidade e autonomia e promover o envelhecimento saudável por meio de políticas, serviços, ambientes e estruturas;

CONSIDERANDO a abordagem da Organização Mundial de Saúde para a certificação de cidades e comunidades amigas das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Santa Izabel do Oeste, de aderir à Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, bem como a multidisciplinaridade, interdependência e abrangência das áreas a se considerar numa Cidade Amiga do Idoso;

CONSIDERANDO as ações e serviços realizados pelo Município de Santa Izabel do Oeste e aqueles ainda previstos dentro do escopo de características estruturais, ambientais e políticas da cidade que definem os determinantes do envelhecimento ativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde - OMS, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso da Organização Mundial de Saúde - OMS/OPAS, no Município de Santa Izabel do Oeste:

I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II- Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social;

II - Representante da Secretaria de Saúde;

III - Representante da Secretaria de Educação;

IV – Representante da Secretaria de Esportes e Cultura;

V- Representante do Poder Legislativo;

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

VII - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;

VIII - Representante dos Serviços de convivência de idosos;

IX- Representante da UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade;

X – Representante do Conselho da Saúde.

§ 1º O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;

§ 4º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada no site da Organização Mundial de Saúde - OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, tomando público para a população;

III – Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV- Elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:6567059D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.682 DE 22 DE MAIO DE 2024, NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.682 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o comitê gestor do programa cidade amiga do idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3681 de 22 de maio de 2024 que institui e regulamenta o comitê gestor do programa cidade amiga do idoso.

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde - OMS, apoiada pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS;

CONSIDERANDO a abordagem da Organização Mundial de Saúde para a certificação de cidades e comunidades amigas das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um comitê gestor do programa cidade amiga do idoso.

DECRETA,

Art. 1º - Fica nomeado o comitê gestor do programa cidade amiga do idoso do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social - Juliane Schmolter Quoss e Danieli Cora Lotici;

II - Representante da Secretaria de Saúde - Rozeli da Silva Raiher e Solange Kindzerski

III - Representante da Secretaria de Educação – Any Elize Brunkhorst e Silvia Adriana de Souza Spiler;

IV – Representante da Secretaria de Esportes e Cultura - Tiago José Giordani e Eliane Salete Vendrusculo;
 V- Representante do Poder Legislativo - Loreci Alves Rodrigues Weronka e Eduardo Martins;
 VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - Maria de Lurdes Dallagnol e Inês Leceux;
 VII - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa; - Erna Werle Henz e Soeli Dambros;
 VIII - Representante dos Serviços de convivência de idosos - Olga Faust e Euclédio Faust;
 IX- Representante da UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade; - Ivanir Catto e Marli Fernandes;
 X – Representante do Conselho da Saúde - Ana Catto e Sirlei Martins;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski

Código Identificador:2F1D47CB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

PARTES:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **COOPERATIVA**, de um lado; e de outro,

MUNICÍPIO DESANTA IZABEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42, com sede à na Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85650-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Termo Social, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**.

COOPERATIVA e **MUNICÍPIO**, conjuntamente denominadas como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”, têm entre si, justo e acertado, firmar o presente Termo de Acordo de Parceria (o “Termo”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo, a parceria entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO** para implementação do “Programa União Faz a Vida” (a “Parceria”), tendo como objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através do desenvolvimento de atividades e projetos detalhados no Anexo I – Plano de Trabalho.

1.2 A execução da Parceria ficará a cargo da **COOPERATIVA** e das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Termo, respeitadas as diretrizes, os princípios e as metodologias estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho.

1.3. Caso ocorram mudanças de escopo, prazo ou custo, deverão ser negociadas entre **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA** e formalizadas através de aditivo contratual, apresentando detalhadamente as alterações que serão realizadas, sendo certo que qualquer mudança somente poderá ser executada após aprovação da **COOPERATIVA**. Alterações realizadas de outra forma serão consideradas nulas e sem efeito.

1.4. O presente Termo e seus Anexos constituem os únicos documentos que regulam direitos e obrigações das Partes, ficando expressamente revogado todo e qualquer Termo e/ou ajuste anteriormente existente, que não seja explicitamente aqui avençado.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente Termo é firmado de forma gratuita, sem responsabilidade pecuniária entre as Partes.

2.2. As despesas referentes à execução da Parceria serão acordadas entre as Partes, conforme necessário.

3. DO PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Desejando renovar o Termo, as Partes poderão fazê-lo por prazo a ser definido através de Aditivo Contratual.

3.3. Qualquer das Partes poderá resilir este Termo, mediante notificação extrajudicial à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multas ou indenizações.

3.4. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes, nos seguintes casos:

- a) Manifesta insolvência da outra Parte, incluindo a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou início de liquidação extrajudicial;
- b) Qualquer decisão de autoridade regulatória ou competente que torne o objeto deste Termo impossível ou a continuidade do mesmo impraticável;
- c) Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça a execução do objeto deste Termo;
- d) Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 10 (dez) dias, após notificação da Parte inocente à Parte infratora.

3.5. Após a rescisão ou resilição do Termo, as Partes procederão à devolução dos documentos, materiais e outras propriedades em posse da outra Parte, em até 5 (cinco) dias, exceto se as Partes acordarem expressamente pela destruição.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

4.1. Os direitos autorais, conexos e de personalidade decorrentes da atividade objeto deste Termo serão TOTAL E DEFINITIVAMENTE transferidos à **COOPERATIVA**, na forma do art. 49, I e II, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Cessão de Direitos).

4.2. A Cessão de Direitos é ilimitada no tempo e no espaço, abrangendo quaisquer formas de utilização, durante todo o prazo de proteção aos direitos patrimoniais cedidos, em todo o planeta ou onde melhor convir à **COOPERATIVA**.

4.3. Os direitos autorais, conexos e de personalidade pertencentes a terceiros não firmatários deste Termo, tais como direitos de imagem e de som de voz, não serão cedidos definitivamente, de forma que, caso a caso, serão estabelecidos com seus titulares períodos para veiculação/utilização.

4.4. O **MUNICÍPIO** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz, da contratação de modelos e/ou pessoas que participarem de todas as campanhas que realizar ou intermediar no âmbito deste Termo.

4.6. Somente a **COOPERATIVA** tem o direito de utilizar os materiais pedagógicos produzidos de acordo com a metodologia da Parceria. Assim, fica reservado ao **MUNICÍPIO** e a seus desenvolvedores especialistas, apenas o direito de divulgar em seus portfólios as ações e os materiais produzidos e derivados deste Termo quando estes estiverem concluídos e já publicados pela **COOPERATIVA**.

5. DA PROTEÇÃO À IMAGEM

5.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **COOPERATIVA** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular materiais em nome da **COOPERATIVA** com sua prévia e expressa autorização (mediante envio de e-mail ou documento formal de solicitação) quanto ao teor e a forma de comunicação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A fiscalização da Parceria ficará à cargo de responsável a ser indicado pelo **MUNICÍPIO**, ficando responsável por dirimir as dúvidas que surgirem na execução da Parceria, dando ciência de todos os seus atos à administração do **MUNICÍPIO**.

6.1.1. O responsável registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

6.1.2. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da **COOPERATIVA** perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

6.2. A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

6.3. Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ratificação do Termo da autoridade superior.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá ao **MUNICÍPIO**:

Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Termo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

Promover a integração do objeto deste Termo com toda a comunidade de aprendizagem;

Oferecer as condições necessárias para a execução da Parceria de forma continuada;

Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I – Plano de Trabalho e nas demais cláusulas deste Termo;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda a sua extensão;

Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

Indicar um responsável à **COOPERATIVA** que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados;

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, irregularidade, fato ou situação que possa impactar ou reduzir a sua capacidade de atuação na Parceria;

Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento disponibilizado pela **COOPERATIVA**, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido;

Permanecer responsável pelas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução de fatos danosos, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto este Termo;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá à **COOPERATIVA**:

Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Destacar a participação da Prefeitura Municipal, incluindo o nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada à Parceria, desde que haja prévio e expresso consentimento formal da instituição.

9. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

9.1. Este Termo não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados do **MUNICÍPIO**, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.

9.2. O **MUNICÍPIO** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do(s) trabalhador(es) por ela utilizado(s), correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício. Caso a **COOPERATIVA** seja acionada de forma judicial ou administrativa por empregados ou prepostos do **MUNICÍPIO**, ou ainda por empregado ou preposto de empresa subcontratada, em que a **COOPERATIVA** figure no polo passivo da demanda, ainda que a **COOPERATIVA** seja declarada empregadora desses empregados pela sentença transitada em julgado, o **MUNICÍPIO** deverá:

a) Requerer a exclusão da **COOPERATIVA**, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação trabalhista entre o reclamante e a **COOPERATIVA** e assumindo ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial em tramitação;

b) Realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado da **COOPERATIVA**, ou da sucumbência da Parte adversa, de toda e qualquer despesa ou custas judiciais que se façam necessárias para a defesa da **COOPERATIVA**, inclusive depósitos recursais, bem como o pagamento de toda e qualquer condenação que a **COOPERATIVA** venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas decorrentes dos Serviços;

c) Ressarcir os valores referentes às despesas acima referidas, na eventualidade da **COOPERATIVA** realizar os pagamentos;

d) Se optar por fazer a defesa e controle de prazos processuais com a sua assessoria jurídica própria, deverá reportar e comunicar as áreas jurídica e de serviço de gestão de pessoas da **COOPERATIVA** quanto aos andamentos, procedimentos e teses processuais, devendo informar qual o profissional responsável que será contatado para fazer parte do fluxo de gestão do contencioso da **COOPERATIVA**.

9.3. Não sendo realizado o pagamento pelo **MUNICÍPIO** de alguma das obrigações referidas no item “c” e, havendo pagamentos vindendos relacionados ao Termo firmado, a **COOPERATIVA** poderá retê-los até o limite dos valores devidos por força da Cláusula 9.2., item “c”.

9.4. O **MUNICÍPIO** declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento contratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.

9.5. O **MUNICÍPIO** responderá, exclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregados e/ou colaboradores, bem como responderá, exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.

9.6. As obrigações desta cláusula permanecerão válidas, mesmo após a extinção do Termo por um período de até 2 (dois) anos a contar do término do Termo.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. Em caso de ações judiciais ou extrajudiciais que envolvam uma das Partes em virtude de alegação de que os conteúdos ou sistemas utilizados nos Serviços infrinjam a propriedade intelectual de terceiro, direito autoral, e/ou tenha resultado em qualquer infração contratual, injúria, prejuízo ou danos de qualquer natureza, tal como entendido pela legislação brasileira, a Parte infratora estará obrigada a: a) ressarcir a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com relação aos quais esta venha a ser eventualmente responsabilizada; e b) exonerar a outra Parte da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.

10.2. Se o juízo não aceitar a substituição processual, a outra Parte dará o pleno acesso e acompanhamento do processo à Parte infratora, que arcará com todas as despesas que a outra Parte vier a incorrer,

inclusive eventuais condenações e honorários advocatícios que venham a ser devidos, desde que previamente tenha havido notificação à Parte infratora para que assuma a defesa da causa.

11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

11.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

11.3. As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.

11.4. As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

11.5. Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

11.6. As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

- a) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.

11.7. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Termo.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As informações obtidas pelo **MUNICÍPIO** em decorrência do objeto deste Termo serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as “Informações Confidenciais”).

12.2. Obriga-se o **MUNICÍPIO** por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da **COOPERATIVA**, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Termo, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido da **COOPERATIVA**.

12.3. O **MUNICÍPIO** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.

12.4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais da **COOPERATIVA**, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Termo e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.

12.5. Se o **MUNICÍPIO**, por conta de ordem judicial, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia a **COOPERATIVA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a **COOPERATIVA**, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação de qualquer das informações; e (c) o **MUNICÍPIO** permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste Termo pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

12.6. As obrigações aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer das Informações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do **MUNICÍPIO** antes de fornecido pela **COOPERATIVA**; (b) esteja disponível ao público independentemente de ato do **MUNICÍPIO**; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito; (d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pelo **MUNICÍPIO** com prévia aprovação escrita da **COOPERATIVA**; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pelo **MUNICÍPIO** anteriormente ao fornecimento pela **COOPERATIVA**.

12.7. Entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado.

12.8. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Termo, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

13. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O **MUNICÍPIO** se obriga a garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “**LGPD**”), de acordo com, mas não limitado aos seguintes critérios:

- i. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, entendidos como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Termo, sem o enquadramento em uma das bases legais para o tratamento de dados pessoais;
- ii. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais;
- iii. Realizar o tratamento desses dados com o propósito exclusivo de cumprir as suas obrigações contratuais; e
- iv. Não permitir ou facilitar o tratamento de informações pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações previstas no presente Termo.

14. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

- a) Utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
- b) Realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
- c) Praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
- d) Violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

14.2. Para tanto, o **MUNICÍPIO** deverá:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas;
- c) Abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas;
- d) Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA**, qualquer situação envolvendo o **MUNICÍPIO**, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
- e) Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA** da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

14.3. O **MUNICÍPIO** declara que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas.

14.4. O **MUNICÍPIO** declara ainda, de forma irrevogável, que não praticou, não pratica e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, o **MUNICÍPIO** declara que conhece, cumpre e cumprirá integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela **COOPERATIVA**, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

15. DA CESSÃO

15.1. Fica expressamente vedada:

- a) A cessão, a constituição de ônus real ou a alienação, mesmo fiduciária, dos direitos de crédito decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes por escrito, sendo esta disposição oponível contra terceiros;
- b) A emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quais serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.

15.2. A vedação que trata esta cláusula não se aplica quando o cessionário ou endossatário se tratar de cooperativa de crédito integrante do Sistema Cooperativo Sicredi, quando bastará a comunicação expressa à **COOPERATIVA**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Exceto através de anuência prévia e expressa da Parte contrária, nenhuma das Partes deverá usar o nome, marcas e logos da outra Parte

em materiais promocionais, notas publicitárias, propagandas e outras publicações ou comunicações similares.

16.2. As cláusulas deste Termo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidencialidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Termo.

16.3. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante a assinatura de aditivo contratual.

16.4. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou a irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das Partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.

16.5. Os representantes legais das Partes possuem plena capacidade para celebrar o presente Termo e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração.

16.6. As Partes declaram que a celebração deste Termo e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus estatutos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e (iv) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas Partes.

16.7. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Termo, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade, preenchendo as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na ocasião, de acordo com a legislação brasileira. Salvo quando claramente impedido pela natureza do conflito, as Partes obrigam-se a continuar cumprindo suas respectivas obrigações nos termos deste Termo enquanto um conflito estiver sendo dirimido.

16.8. As Partes obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Termo.

16.9. Em caso de descumprimento deste Termo serão aplicadas as cominações previstas no Código Civil brasileiro, sem detrimento de outros dispositivos pactuados neste instrumento.

16.10. As Partes ajustam que o Termo, eventuais Anexos e aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-0.

17. DO FORO

17.1. As Partes, de inteiro e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como o competente para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Capanema/PR, 25 de janeiro de 2024

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO
FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO
– SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**

Cooperativa

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE

Município

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF CPF

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:242148D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 07 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencriis Danieli Robe Falk
Código Identificador:856E4BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00 do dia 28 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO.** Horário da Fase de Lances: das 08h00 às 14h00 (seis horas ininterruptas) do dia 28 de maio de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:35F9F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES**

OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

VIGÊNCIA: 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais).

DATA: 20/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:25F8BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA 10/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 10/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencriis Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de abril de 2024, no Diário Oficial do Paraná, no dia 16 de abril de 2024, e no Diário Oficial da União, no dia 18 de abril de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que a participante IRES CLAUS MAZZOLINI **ATENDEU** ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CRENCIADO 04	
01 - Dados do Fornecedor	
Nome Completo: IRES CLAUS MAZZOLINI	
CPF: 034.453.869-94	
Endereço: Av. das Perobas, S/N	
Bairro: Nossa Senhora de Fátima	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerada

HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Presidente da CPL	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE Membro da CPL
---	---

CLENIR TEIXEIRA Membro da CPL	JIENCRIS DANIELI ROBE FALK Membro da CPL
---	--

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BA30AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.683 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3.621 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.683 DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3.621 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº. 2.657 de 23 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.657 de 23 de fevereiro de 2016, legislação que dispõe sobre a implantação do Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) Municipal, onde estes parágrafos tratam da indicação da composição deste comitê pelo Ente Federativo ou pela Unidade Gestora e que estas indicações serão nomeados por ato do Prefeito;

CONSIDERANDO que a atual composição do Comitê de Investimentos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, RPPS Municipal, foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.621 de 10 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que um dos atuais membros do Comitê de Investimentos do IPRESIO, o Sr. Julian Correa de Carvalho, solicitou seu desligamento do mesmo, em razão do seu “extenso período de gozo de férias dos períodos aquisitivos de 2021-2022, 2022-2023 e 2023-2024, e posterior afastamento mediante licença para trato de interesses particulares, em conformidade com requerimento de licença deferido pelo Poder Executivo Municipal”, sendo esta solicitação acatada em reunião registrada na Ata do IPRESIO, Ata nº 03/2024;

CONSIDERANDO que o IPRESIO possui apenas 03 (três) membros no Comitê de Investimentos, não tendo suplentes, e com a saída de um deles, faz-se necessária a nomeação de um membro substituto o mais breve possível.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 3.621, de 10 de novembro de 2023, que “Nomeia o Diretor Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, na forma que especifica”.

Art. 2º - O art. 4º do Decreto Municipal nº 3.621 de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica Nomeado o Comitê de Investimento de Recursos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, com os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Volnei Pedro Soares	5.***.***-3 - IIPR	021.***.***-97
Cristiane Pinto	8.***.***-1 - SESP/PR	034.***.***-67
Marcelo Pchebichewski	9.***.***-7 - SESP/PR	060.***.***-84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:AB4DF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO 59/2024

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM § 1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 18 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL** para Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 02 da Quadra nº 286, com área de 1.627,06m², com infraestrutura de um barracão de 1.000m², matrícula 32.375, com o valor de R\$ 800.000,00; Lote nº 02 da Quadra 286- A com área de 1.517,22m² com infraestrutura de um barracão de 300m², matrícula 32.476, com o valor de R\$ 373.186,62, localizados na Rua Jequitibá s/n Parque Industrial Sarandi II, por um período de 10 (dez) anos.

Critério de Julgamento: Maior Lance.

Entrega dos Envelopes: até as 13h30min do dia 18 de junho de 2024 - no Protocolo da Prefeitura Municipal.

Abertura das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2024.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CBF7DF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.946 PRORROGA A ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL 20.2024**

PORTARIA Nº 14.946
DATA: 22/05/2024

**PRORROGA O PRAZO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a prorrogação do prazo de abertura do processo licitatório do Pregão Presencial nº 20/2024 **para o dia 28 de maio de 2024**, às 09h00, cujo objeto é: Contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação de internet, redes de dados em fibra ótica, Wi-Fi e radiofrequência, com o fornecimento de todos os materiais necessários, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, por interesse da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:19A6FA70

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL**

Credenciamento N.º 004/2024.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 23 de maio de 2024**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses.**

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 008/2024 de 07/02/2024, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 23 de maio de 2024**, juntamente com o

requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital. Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F54555AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 49/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade 04.2024
Credenciamento/Chamamento Nº01.2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADENIR CARBONERA RESTAURANTE LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valor:
R\$ 16.989,53 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 21/05/2025.

Prazo de Vigência: 21/05/2025.

Data da Assinatura: 22/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:81E21176

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 50/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade 06.2024
Credenciamento/Chamamento Nº 02/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 24.164.116 MARCELO ONETTA ;

Objeto:

Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor:

R\$ 167.635,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 21/05/2025.

Prazo de Vigência: 21/10/2054.

Data da Assinatura: 22/05/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:6487ABC2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

Ref. Edital de Credenciamento Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 004/2024, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R\$ 563.400,00) (quinhentos e sessenta e tres mil e quatrocentos reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22/05/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:E0C5466F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL
020/2024 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda: Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 29 de maio de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
GENI INES COELHO DE MOURA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido

Santa Lúcia, PR, 22 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:A9BBC76E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 013/2024**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	ODONTÓLOGO

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 29 de maio de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 22 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:7CFA0714

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024 DATA: 22/05/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente R., para consultar em Guarapuava - PR. Saída e retorno no dia 22/05/2024.

MARCA E MODELO: GOL

PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E38BAE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA 003/2024

ATA 003/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.

Aos 30 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 009/2024, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 001/2024**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chamada:

- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. Plantão mensal de 60 horas:

4º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, RG nº 001.538.880 **CRM-PR Nº 46131**, residente domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Alto Alegre, Cascavel - Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – sendo 01 Plantão Mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)** por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

- ITEM 02 –: Médico Clínico Geral Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal

4º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, RG nº 001.538.880 **CRM-PR Nº 46131**, residente domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Alto Alegre, Cascavel - Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 001/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil**

quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

- ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, Atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/ 20 horas semanais:

4º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, RG nº 001.538.880 **CRM-PR Nº 46131**, residente domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Alto Alegre, Cascavel – Paraná, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, RG nº 001.538.880 **CRM-PR Nº 46131**, residente domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Alto Alegre, Cascavel - Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, 1082, Centro – Palotina, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral – Atendimento de 04 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R\$ 9.566,67 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, por 09 (nove) meses totalizando o valor de **R\$ 86.094,00 (Oitenta e seis mil e noventa e quatro reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providências.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:54B89D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIARIA 007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, nº 10, Bairro Centro, CEP: 85.230-000 utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RESERVADO IGREJA I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 24.673 e matrícula nº R-1-17.142, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Reservado Igreja I, localizado no Bairro Reservado I, neste município, é pertencente à matrícula nº 24.673, de propriedade de Adelar Agnes, Elizabeth Schreiner Agnes, Alberto Dunke, Loudes Pilatti Dunke, Vitorio Slitalski e Marlene Aparecida Slitalski e à matrícula nº R-1-17.142, de propriedade de Tadeu Folmer e Cassemiro Folmer, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 49.826,40 m², distribuída em 12 lotes aderentes e 04 ruas, com uma população aproximada de 48 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C e Rua Projetada D, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 24.673	180.750,00 m²
Área da matrícula R-1-17.142	18.755,00 m²
Área dos lotes aderentes	53.774,14 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	6.052,26 m²
Área total da REURB	49.826,40 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei: Matrícula nº 24.673, de propriedade de Adelar Agnes, Elizabeth Schreiner Agnes, Alberto Dunke, Loudes Pilatti Dunke, Vitorio Slitalski e Marlene Aparecida Slitalski; Matrícula nº R-1-17.14, de propriedade de Tadeu Folmer e Cassemiro Folmer.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei: Matrícula nº 24.673, de propriedade de Adelar Agnes, Elizabeth Schreiner Agnes, Alberto Dunke, Loudes Pilatti Dunke, Vitorio Slitalski e Marlene Aparecida Slitalski; Matrícula desconhecida;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIA KORSACK CHEKALSKI E ANTONIO CHEKALSKI NETO
	ALDA DA APARECIDA MARTINS BEREZOSKI E ELSON BEREZOSKI
	APARECIDA DA CONCEIÇÃO FOLMER E CASSEMIRO FOLMER
	DIVANEI NATALIA MORAES E LUIZ GUILHERME PADILHA
	EDINEIA PADILHA
	MARCIANA MACIEL E PEDRO DE LIMA
	ORLEI LUCAS PADILHA

	ROZANE CHAVES E AMILTON FERREIRA DOS SANTOS
	TADEU FOLMER
	VALDECIR FOLMER
	VALDINEI DE PAULA PROENÇA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de abril de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:DF616445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 005/2024 RECURSOS PAAR

Ata nº 05/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARA A PROVAÇÃO DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB E ESTUDO DO PLANO MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reunião do Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para discutirem sobre a seguinte pauta: Plano Municipal de Cultura; PAAR- Aldir Blanc, com a participação do Agente Regional de Cultura, senhor Norbert Heinz. Dando início a reunião o Senhor Norbert falou da importância da participação dos membros para fins de aprovação das demandas. Em seguida a Diretora de Municipal de Cultura, agradeceu a presenças dos membros e justificou a falta de outros, agradeceu a presença do Senhor Norbert, afirmando a data de 07 de junho o encerramento do projeto Paulo Gustavo, e para poder concluir a documentação do Fundo Municipal, o plano se faz necessário a publicação no site oficial do município. Bem como a publicação das Atas nos editais da prefeitura. Sendo que a cada quatro anos poderá ser alterada a lei/ e plano de Cultura, haja necessidades, no plano deve contemplar mais estruturas, mais formação, mais editais próprios da Cultura. O senhor Norbert afirmou que da importância de buscar recursos junto ao poder legislativo e executivo para manutenção do fundo da cultura, para desenvolver mais oficinas. Depois da Lei Paulo Gustavo houve uma grande demanda por oficinas nas demais áreas culturais. Em seguida a senhora Elizabeth, iniciou a leitura das metas do Plano Municipal da Cultura para análise dos participantes. Orientando a buscar meios de dar apoio aos eventos

existentes, festas religiosas e culturais, como também organizar o calendário colocando eventos relevantes, elaborar convênios entre a cultura e as instituições e agentes culturais. Sendo de extrema importância em conter o logo da cultura, bem como comunicar o Conselho dos Eventos para liberação. Devem-se desenvolver ações concretas para manutenção, liberação e execução do plano municipal. Dentro de o Conselho possibilitar as comissões para responder pelas áreas culturais correspondente a sua categoria. Tendo como foco principal a omissão de Musica, de artesanato tradicional e museal. Através de ofício de o Conselho notificar o poder público com o número e datas das atas constando a resolução do Conselho Municipal de Políticas Públicas de aprovação e liberações a cerca da participação das comissões. Sendo posto em discussão o concurso gastronômico do município, através de concurso entre comunidades do município para após realizar o concurso final e de eventos apropriados onde deverá ser realizada a premiação dos ganhadores. Dando continuidade a pauta inciou-se a discussão sobre a Lei Aldir Blanc, a qual já está disponível o valor de R\$ 94.105,22 da Lei 14.399/2022 de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, no qual ficou o valor de R\$ 74.105,22 favorecendo as demais áreas em edital de chamamento público, fortalecendo a cultura local e aumentando o público de interesse, bem como os pontos de cultura existente. Na Política Nacional da Cultura Viva no valor de R\$20.000,00, (Lei nº 13.0118/2014). Dessa forma foi votado e aprovado por unanimidade de 09 votos, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Em relação a Biblioteca Cidadã, requerer o domínio pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a qual hoje é gerida pela Secretaria Municipal de Educação, visto que pela Lei Municipal vigente deverá ser realocada a Cultura. Encerrando a reunião e a leitura do plano com as devidas correções, será encaminhado para a aprovação do legislativo, concluindo o Plano Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste. Esta Ata será publicada e anexada ao livro próprio do Conselho juntamente com a lista de presença.

LISTA DE PRESENÇA, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

NOME COMPLETO	CPF	RG
Cristiane Leal	051.***.***-31	8.***.838-6
Maria Salete da Silva	635.***.***-34	3.***.620-0
Celso Martins	327.***.***-53	2.***.475-0
Ana Maria Alves Szember	822.***.***-87	
Cleber Luiz de Souza	919.***.***-49	6.***.683-1
Irene Boiko da Rosa Valter	838.***.***-15	5.***.475-0
Ana Cristina Leal Kuibela	064.***.***-09	10.***.998-5
Juçara Padilha	005.***.***-81	6.***.937-5
Elizabeth da Silva Munhoz	851.***.***-06	4.***.500-1

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2A2C823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 100/2024

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal efetiva para Responder pela secretaria escolar da escola Municipal do campo Aníbal Martins, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar Servidora pública Municipal efetiva, **CLENILDA MOREIRA DE QUEIRÓS**, portadora do CPF Nº 131.***.***-29, para Responder pela secretaria escolar da escola Municipal do campo Aníbal Martins, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C1CF3618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 101/2024

SÚMULA: Altera membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e nomeia sua Presidenta e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente para condução de Processos Administrativos Disciplinares que envolvem Servidores Públicos do Executivo Municipal;

Art. 2º. fica nomeada os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão:

NOME CPF

Odair Jose Ferreira de Lima 857.***.***- 00

Maria Ivone L. Machado 731.***.***- 49

Daniel Tomen 065.***.***- 86

Art. 3º. Fica Nomeada como Presidenta da Comissão a Servidora Maria Ivone L. Machado nos termos do art. 182 § 2º da lei 04/2001;

Art. 4º. A Comissão não terá remuneração pelos processos administrativos disciplinares que seja necessário instruir, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria 143/2021.

Santa Maria do Oeste, 22 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F1968DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EDITAL Nº 673/2024 CLASSIFICAÇÃO E NOTA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

EDITAL Nº 673/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR

Resultado da classificação por nota e chamamento para teste psicológico e atestado médico

Classificação

1. LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA 90
2. VANDERLEIA TKACZUK 70
3. JORGINA DE LIMA CROSKI 65
4. EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO 65
5. MARILDA GOMES DA CRUZ 50
6. VANDERLEIA TOMEL REINAUER 50
7. ROSA LUZIANE PROTECHE 30
8. MARIELE RIBEIRO KUCZKA MADRUGA 30
9. LUCILENE APARECIDA DAMIAO 20
10. ALMERI TEREZINHA ALVES MONTEIRO 10
11. ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO 10

as classificadas deverão comparecer dia 27/05/24 conforme Edital nº 673/2024, nas dependências da Secretaria de Assistência Social para realizar avaliação psicológica;

As classificadas da avaliação psicológica deverão encaminhar documentação de atestado médico conforme Edital nº 673/2024 Capítulo XII na Secretaria de Assistência Social até a data de 28/05/2024

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024

TALITA MARIA SOARES

VERONICA SALETE VIEIRA

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

Comissão de Avaliação PSS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:1CADD7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2024 PROCESSO Nº 468/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 468/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/06/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/05/2024, as 08:00 horas até 06/06/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9920D617

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 PREGÃO Nº 022/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
PREGÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 41.936,78
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6832381C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2021 PREGÃO Nº 68/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2021
PREGÃO Nº 68/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI.
VIGÊNCIA: 16/06/2025.
VALOR RENOVADO: R\$ 474.046,08(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NELSON FERRARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:70838EBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
Representante: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
CPF nº 276.929.490-34
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 49.596,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96953A35

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 166.431,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 21/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1E10602E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
Processo inexigibilidade nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLARICE DUART
CPF nº 066.916.409-77
OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:580F5A1C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
Processo inexigibilidade nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALERIA DA SILVA
CPF nº 092.721.509-81
OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 18.468,96 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE28C53D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024
Processo dispensa nº 053/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 38.969,32 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 20/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5F961A25

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 058/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024
Processo dispensa nº 058/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ Nº 02.825.338/0001-08
Representante: ADEMILSON CORBARI
CPF nº 046.425.279-23
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S.
VALOR TOTAL: R\$ 2.475,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D672A596

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 059/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
Processo dispensa nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 30.870.625/0001-75
Representante: ANA PAULA SIMAS MARQUES DOMARCO
CPF nº 024.752.099-33

OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência.
VALOR TOTAL: R\$ 7.390,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9CAE353C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
Processo dispensa nº 059/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: E TAMUSSINO E CIA LTDA
CNPJ Nº 33.100.082/0003-67
Representante: Ariane de Menezes Garcia Neves
CPF nº 049.010.609-96
OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência.
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E371B478

	vereadores e cidadãos.
--	------------------------

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	DELCIO FERNANDES COSTA
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	CLAUDINEI CUNHA PACHECO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	HELIO DA SILVA DIAS
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	JOSIAS BUENO RIBEIRO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na Procuradoria da mulher, Reunião na Escola do Legislativo da ALEP, Reunião na SEIL, Reunião com o Deputado Alexandre Curi, Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli, Reunião na Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, Reunião com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná no Palácio do Iguaçu e Reunião com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na SEIL, Reunião com o Deputado Alexandre Curi, Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli, Reunião na Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, Reunião com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná no Palácio do Iguaçu e Reunião com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	EDMUNDO LOPES
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na Escola do Legislativo da ALEP, Reunião na SEIL, Reunião com o Deputado Alexandre Curi, Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli, Reunião na Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, Reunião com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná no Palácio do Iguaçu e Reunião com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	ELISON MARCELO SCERBO
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na Escola do Legislativo da ALEP, Reunião na SEIL, Reunião com o Deputado Alexandre Curi, Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli, Reunião na Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, Reunião com a Assessoria do Governo do Estado do Paraná no Palácio do Iguaçu e Reunião com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	RUY MOREIRA
Cargo/Função	VEREADOR
Data	21/05/2024 a 24/05/202
Quantidade	3 pernoites e 1 de 40%
Valor	R\$ 2380,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Curso Implantação da TV Câmara no Poder Legislativo no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:90529E7F

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2024**

Art. 1º. Constituir, para todos os devidos fins, **COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade da empresa TJL WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.077.819/0001-05, vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 13/2023 (Ata de Registro de Preços nº 01/2024), com relação aos fatos descritos no relatório elaborado pelo gestor-fiscal da contratação, por violação, em tese, do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1, alínea “e” e “m”, do instrumento contratual.

Art. 2º. A comissão responsável pelo processamento do processo administrativo será composta pelos seguintes funcionários:

CINARA FÁTIMA BENETTI PINTO, brasileira, médica veterinária, portadora do RG nº 8.676.342-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 054.563.429-60;

LETÍCIA NAVARRO AKIYOSHI, brasileira, médica veterinária, portadora do RG nº 14.899.420-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 552.149.400-68;

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 5.652.630-7, inscrita no CPF nº 033.847.119-71;

Art. 3º. Fica designada a funcionária **CINARA FÁTIMA BENETTI PINTO**, já qualificada no dispositivo anterior, como presidente da Comissão Processante para todos os fins.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e anote-se.

São Jerônimo da Serra, 17 de maio de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:396BBFB7

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO
PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA FINS DE
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DECORRENTE
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2023)**

Visto e examinado o relatório elaborado pelo gestor/fiscal do contrato epigrafado, acolho a manifestação e autorizo a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada **TJL WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.077.819/0001-05, vencedora do certame licitatório mencionado acima, tendo em vista que houve o descumprimento da CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1, “e” e “m”, do respectivo instrumento contratual, e do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, pela falta de pagamento das verbas trabalhistas e demais encargos aos funcionários, e pela consequente paralisação injustificada e sem aviso prévio dos serviços contratados, nos termos do art. 78, inciso V, da mesma legislação.

Caso necessário, respeitado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993), ao ficar demonstrado que a empresa contratada falhou na execução do contrato, prossiga-se com a

rescisão unilateral em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, assim como aplicação das penalidades contidas no Edital e legislação pertinente.

Portanto, com fulcro no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993, determina-se a abertura do processo administrativo disciplinar e a designação da Comissão Processante, por meio de Portaria, a quem caberá conduzir o procedimento até a sua conclusão.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2024

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E6E51A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº.
103/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
28/2023, PROCESSO ADM. Nº 58/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 103/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2023, Processo Adm. nº 58/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENÍCIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, Av. Carlos Gomes 434, Zona 5, cidade : Maringá, Paraná, CEP: 87015-200 CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representante **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, CPF nº 249.664.478-79, RG nº 4.384.553-5. TELEFONE: (44) 3040-3818 E-mail: licitacao2@marymed.com.br, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando **Registro de Preços para aquisição medicamentos e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Reg. de Preços nº. 324/2022, Pregão Eletrônico nº. 74/2022, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R\$	QUANTIDADE A ADITADO 3000	QUANTIDADE ADITADO	VALOR TOTAL R\$
72	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 250ML	R\$ 4,99	25%	750	R\$ 3.742,50
73	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO – BOLSA DE 500ML	R\$ 5,99	25%	500	R\$ 2.995,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 6.737,50 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. *Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo de cada item.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME

Contratante

Testemunhas:

Nome:

Ass:

CPF/MF:

Nome:

Ass:

CPF/MF:

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:1CFA74BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

- AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 046/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR, PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Realização dia 03/06/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronomidaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:770C9E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Sendo vencedor a Empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 6.011.720-9 e CPF sob o nº. 953.946.589-04. Com o valor de **R\$ 3.109.018,86 (três milhões, cento e nove mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:6B0DA05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 007/2024 CONTRATO Nº 99/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 007/2024

CONTRATO Nº 99/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONTRATADA: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 6.011.720-9 e CPF sob o nº. 953.946.589-04. Com o valor de **R\$ 3.109.018,86 (três milhões, cento e nove mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:38B1F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. empresa **WN FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua WANDERLIN FIGUEIRA, nº 89, cidade de Ibiaporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.038/0001-50, neste ato representada pela Senhora

VANDERLÉIA FRANCHI EVANGELISTA, portadora do RG nº 4.211.028-0 e CPF nº 590.943.209-59. Com o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:5214C052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

Processo Administrativo 085/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **WN FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua WANDERLIN FIGUEIRA, nº 89, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.038/0001-50, neste ato representada pela Senhora **VANDERLÉIA FRANCHI EVANGELISTA**, portadora do RG nº 4.211.028-0 e CPF nº 590.943.209-59. Com o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F7D04DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedor a Empresa:

01. WN FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua WANDERLIN FIGUEIRA, nº 89, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.038/0001-50, neste ato representada pela Senhora **VANDERLÉIA FRANCHI EVANGELISTA**, portadora do RG nº

4.211.028-0 e CPF nº 590.943.209-59. Com o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:37B26BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
036/2024 CONTRATO Nº 100/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2024

CONTRATO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: WN FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua WANDERLIN FIGUEIRA, nº 89, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.038/0001-50, neste ato representada pela Senhora **VANDERLÉIA FRANCHI EVANGELISTA**, portadora do RG nº 4.211.028-0 e CPF nº 590.943.209-59. Com o valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

WN FESTAS E EVENTOS LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:C9465EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. PRSC TERCERIZAÇÕES LTDA, com sede na Rua R.Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 205, Centro, cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, TELEFONE (49) 998257511/ (21) 965920795, e-mail: prscaterizacoesltda@gmail.com/ erica.licitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 51.594.980/0001-39 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO RICARDO BORTOLOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5096491088 e do CPF nº 016.070.860-50. Com o valor de **R\$ R\$ 9.109.70 (nove mil, cento e nove reais e setenta centavos)**.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇO OPERACIONAL PARA A CAMPANHA DE CASTRAÇÃO 2024 ATENDENDO AS DEMANDAS REFERENTES AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRURGICO DOS ANIMAIS DE RUA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:2BB98F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2024**

Processo Administrativo 097/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇO OPERACIONAL PARA A CAMPANHA DE CASTRAÇÃO 2024 ATENDENDO AS DEMANDAS REFERENTES AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRURGICO DOS ANIMAIS DE RUA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.

Empresa vencedora: **PRSC TERCERIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua R.Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 205, Centro, cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, TELEFONE (49) 998257511/ (21) 965920795, e-mail: prscterizacoesltda@gmail.com/ erica.licitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 51.594.980/0001-39 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO RICARDO BORTOLOTTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5096491088 e do CPF nº 016.070.860-50. Com o valor de **R\$ R\$ 9.109.70 (nove mil, cento e nove reais e setenta centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:A7EB93B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇO OPERACIONAL PARA A CAMPANHA DE CASTRAÇÃO 2024 ATENDENDO AS DEMANDAS REFERENTES AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRURGICO DOS ANIMAIS DE RUA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.**

Sendo vencedor a Empresa:

01. PRSC TERCERIZAÇÕES LTDA, com sede na Rua R.Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 205, Centro, cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, TELEFONE (49) 998257511/ (21) 965920795, e-mail: prscterizacoesltda@gmail.com/ erica.licitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 51.594.980/0001-39 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO RICARDO BORTOLOTTTO**, portador da Carteira de Identidade nº

5096491088 e do CPF nº 016.070.860-50. Com o valor de **R\$ R\$ 9.109.70 (nove mil, cento e nove reais e setenta centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:5948691E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
040/2024 CONTRATO Nº 101/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2024
CONTRATO Nº 101/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇO OPERACIONAL PARA A CAMPANHA DE CASTRAÇÃO 2024 ATENDENDO AS DEMANDAS REFERENTES AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE PRÉ E PÓS CIRURGICO DOS ANIMAIS DE RUA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.

CONTRATADA: **PRSC TERCERIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua R.Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 205, Centro, cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, TELEFONE (49) 998257511/ (21) 965920795, e-mail: prscterizacoesltda@gmail.com/ erica.licitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 51.594.980/0001-39 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO RICARDO BORTOLOTTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5096491088 e do CPF nº 016.070.860-50. Com o valor de **R\$ R\$ 9.109.70 (nove mil, cento e nove reais e setenta centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PRSC TERCERIZAÇÕES LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E34CC5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2024 – DE 21 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA SOB Nº 175/2024 – DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ASSINAR, RATIFICAR, GERENCIAR O SISTEMA SIGARP E DEMAIS DOCUMENTOS DA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação, e que o mesmo é gestor de seu fundo e dos recursos do FUNDEB;

Considerando a necessidade do Secretário Municipal de Educação proceder ao acompanhamento e alimentação dos sistemas SIGARP e demais fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Ministério da Educação do Governo Federal;

Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Anderson Francisco Proença, a gerenciar, assinar, atuar como fiscal ou gestor de

contratos da Secretaria Municipal de Educação e sistemas a está vinculado, por ele ou por membros designados através de atos executivos, buscando atendimento das Políticas Públicas Educacionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE MAIO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Maria Borges Sampaio

Código Identificador:724A804D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
CONTRATO 073/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
CONTRATO 073/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME**, com sede na Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 21.270.212/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LYA MAGDA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 32.451.730-0 e do CPF nº 294.696.398-55. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de nº 073/2024, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA**. De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Contratante
Município de São Jerônimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA ME
Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E82D087D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039 /2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. APBT VERDE E AMARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, nº 11, Vila Capixaba, cidade de Curiacica, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.866.573/0001-29, neste ato representada pelo Senhor João Batista Altoé, portador do RG nº 322030433 e CPF nº 740.679.407-00. Com o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

02. IFG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG nº 7.619.672-9 e CPF nº 033.061.289-10. Com o valor de **R\$ 16.244,46 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

03. SERJÃO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.917, Jardim Francisco F. Albuquerque, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.502.103.0001-34, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.216.215-5 e CPF nº 914.433.939-91. Com o valor de **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**.

PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:56F7B723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2024**

Processo Administrativo 100/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas Vencedoras:

01. APBT VERDE E AMARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, nº 11, Vila Capixaba, cidade de Curiacica, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.866.573/0001-29, neste ato representada pelo Senhor João Batista Altoé, portador do RG nº 322030433 e CPF nº 740.679.407-00. Com o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

02. IFG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG nº 7.619.672-9 e CPF nº 033.061.289-10. Com o valor de **R\$ 16.244,46 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

03. SERJÃO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.917, Jardim Francisco F. Albuquerque, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.502.103.0001-34, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.216.215-5 e CPF nº 914.433.939-91. Com o valor de **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:FB8AB1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas Vencedoras:

01. APBT VERDE E AMARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, nº 11, Vila Capixaba, cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.866.573/0001-29, neste ato representada pelo Senhor João Batista Altoé, portador do RG nº 322030433 e CPF nº 740.679.407-00. Com o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

02. IFG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG nº 7.619.672-9 e CPF nº 033.061.289-10. Com o valor de **R\$ 16.244,46 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

03. SERJÃO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.917, Jardim Francisco F. Albuquerque, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.502.103.0001-34, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.216.215-5 e CPF nº 914.433.939-91. Com o valor de **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F0B9A5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
039/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2024
CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: APBT VERDE E AMARELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Tereza, nº 11, Vila Capixaba, cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.866.573/0001-29, neste ato representada pelo Senhor João Batista Altoé, portador do RG nº 322030433 e CPF nº 740.679.407-00. Com o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

APBT VERDE E AMARELO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2024

CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: IFG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG nº 7.619.672-9 e CPF nº 033.061.289-10. Com o valor de **R\$ 16.244,46 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

IFG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2024

CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: SERJÃO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3.917, Jardim Francisco F. Albuquerque, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.502.103.0001-34, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.216.215-5 e CPF nº 914.433.939-91. Com o valor de **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

SERJÃO PNEUS LTDA

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:0E286158

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 26/2021

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Sérgio de Oliveira MEI.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Reajustado conforme IPCA, passando a perfazer o valor mensal de R\$ 2.351,43 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/05/2024

PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 10/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:D3851255**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 50/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas - ABRES.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 10/2022.

OBJETO: Contratação de Serviços para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município.

VALORES: Reajustados de acordo com o IPCA, passando o valor mensal para R\$ 12.753,03 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2022

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/05/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 02/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:5F18E9C0**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Efetiva Márcia Oliveira Gomes.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MÁRCIA OLIVEIRA GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula 2187/1 a partir desta data de 22/05/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ**Prefeito Municipal****Publicado por:**

Luciano Dias

Código Identificador:0E97D423**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL
PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO****PORTARIA Nº 120/2024****DATA: 22 de maio de 2024****SÚMULA:** Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **VALDINEIA DE FATIMA LUNKES** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula funcional 6122-1, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (**EDUCAÇÃO INFANTIL/NEUROPSICOPEDAGOGIA**), sendo reequadrada na tabela de vencimentos de vencimentos, na referência III, PISO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de maio 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:FABC9942**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	033/2024
Pregão Eletrônico n.º:	017/2024
OBJETO	Aquisição de Grama Tipo Esmeralda, no total de 2.700 m2 (dois mil e setecentos metros quadrados) para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/05/2024 até as 08h10min do dia 07/06/2024

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 07/06/2024

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 07/06/2024

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 22/05/2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1699410B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 040/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

OBJETO: Contratação de técnico para gerenciamento, planejamento, execução e coordenação de atividades ligadas à área ambiental para execução de atividades no território municipal, mediante convenio Itaipu Binacional GBH nº 4500072044.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM
43823694871

VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) até término do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de junho de 2025.
São José das Palmeiras, em 08 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:439629A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 726/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 726/2024, de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I
CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV- Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I- Despesas Correntes; e

II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Juros e encargos da dívida;

III- outras despesas correntes;

IV- Investimentos;

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI- Amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II- A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III- A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV- A demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V- A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI- A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;

VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

mensagem;

II- Projeto de lei orçamentária;

III- tabelas explicativas da receita e despesas;

IV- Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V- Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;

VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX- Plano de aplicação dos fundos especiais;

X- Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2024, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2022 e 2023, da previsão de 2024 e da projeção para os

exercícios de 2025, 2026 e 2027, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I- A margem para concessão de renúncia de receita;

II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2025, 2026 e 2027;

II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
 - b)** Conceder gratificação a qualquer título;
 - c)** Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
 - d)** Criar cargo, emprego ou função;
 - e)** Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - f)** Preencher cargo público;
 - g)** Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
 - h)** Contratar horas extras;
 - i)** Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;
- II-** Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a)** Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b)** Exoneração dos servidores não estáveis;
- c)** Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:

I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(dozes) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,

V- Lei específica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual 2025, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

I- Demonstrativo I – Metas Anuais;

II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2025 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2025 e no mês de fevereiro de 2026, a avaliação em relatórios trimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2025, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** As de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** Ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** Das obras em andamento;

II- Vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
- b)** Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
- c)** Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
- d)** Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
- e)** Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará à normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei Constitucional n.º 14.276/2021.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; Organização Social - OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I-** Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
- II-** Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
- III-** Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes

da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão às normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2025, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:

- I-** O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
- II-** O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
- III-** O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- I-** Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II-** Número do precatório;
- III-** Tipo da causa julgada;
- IV-** Data da autuação do precatório;
- V-** Nome do beneficiário;
- VI-** Valor do precatório a ser pago;
- VII-** Data do trânsito em julgado; e
- VIII-** Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

- I-** As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
- II-** As aplicações, onde serão discriminadas:
 - a)** Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
 - b)** Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- III-** Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2024, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2024, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
- Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
- III-** Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2025, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Resguardada a autonomia os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverão utilizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, disponibilizado e gerenciado pelo Poder Executivo para à solução tecnológica de informação, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.

Art. 48. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

- I-** Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II- Desdobrar em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:780573F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHO (LEITOR) DE MONITORAMENTO DE GLICOSE E SENSORES PARA PACIENTES DIABÉTICOS COM ATÉ 18 ANOS DE IDADE. CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº025/2024, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIABÉTICOS SENSOR E APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 22 de maio de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:73E81B1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 87/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024 Edital nº 45/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE “FESTA JUNINA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ, CONFORME CONVÊNIO 50/2024 – SETU, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A Prefeita Municipal, Neila de Fátima Luizão Fernandes, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome do Município de São Pedro do Paraná/PR, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 87/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Pedro do Paraná/PR, em 22 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E75861A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 23 de maio de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 037 de 2024.

São Pedro do Paraná, 22 de maio de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:59B24F4F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023
IDEUSO Nº 2023145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da empresa contratada e a supremacia do interesse público, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço acima citada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 49.156.695 MARIA CLEIDE DE SOUZA SANTANA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.156.695/0001-94

CONTRATO Nº 46/2023

IDEUSO Nº 2023099

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência nº 001/2023, o **MUNICÍPIO** assume o compromisso em favor da **EMPRESA** em proceder a todas as diligências legais para a concessão de incentivo industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do **MUNICÍPIO**, com a finalidade da EMPRESA instalar no município de São Pedro do Paraná 01(um) empreendimento, assim descrito:

“IMÓVEL”: Lote 07, Subdivisão do Lote nº “74”, Gleba nº 20, da quadra nº 32, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 525,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, sob matrícula n.º. 30.480, registrada à ficha 01, do Livro 2, para o fim específico de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda.

Primeiros dois anos de atividade: 03 (três) empregos; Terceiro ano de atividade: mais 1 (um) emprego; Projeção de Faturamento anual: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:282F7FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE CONSTITUIÇÃO DO NSP**

Ata de Constituição do NSP

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná

Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I -Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II -Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III -Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV -Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I -Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II -Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III -promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV -Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V -Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI -Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII -estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII -desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX -Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X -Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI -notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII -acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de resolução específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

Atenção Primária

Maira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)

Priscila dos Santos (dentista)

Hanna Nayra Barbosa de Melo (acs)

Crislaine Aparecida Tonin (médica)

II. Vigilância em Saúde

Andressa Tamie Kikuchi Inacio (enfermeira)

III. Assistência Farmacêutica;

Andressa Vanazzi Marcon (Farmacêutica)

IV. Vigilância Sanitária;

Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli

V. Vigilância Epidemiológica

Adriane Marmitt Gomann Cardoso (enfermeira)

VII. Administrativa

Elivelton Marques Souza (secretário de saúde)

Priscila Godoy Cavenaghi (representante da gestão)

6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

São Pedro do Paraná, 22 de maio de 2024.

ELIVELTON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA GODOY CAVENAGHI
Representante Da Gestão

BEATRIZ Y. M. TESSEROLLI
Visa Municipal

MOIRA MACEDO BAHÚ NEGRIZOLLI
Enfermeira APS

PRISCILA DOS SANTOS
Dentista da APS

HANNA N. B. DE MELO
ACS da APS

CRISLAINE APARECIDA TONIN
Médica da APS

ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO
Enfermeira da Vigilância em Saúde

ANDRESSA VANAZZI MARCON
Farmacêutica

ADRIANE MARMITT GOMANN CARDOSO
Enfermeira da Epidemiologia

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D12DD049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O gestor municipal da secretaria de saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº02-2024 de 03 de janeiro de 2024,

Súmula:

Nomeia os Membros e Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, abaixo relacionados:

RESOLVE

COORDENADOR
Beatriz Yohanna Milaré Tesserolli (Vigilância Sanitária)

MEMBROS:

Moira Macedo Bahú Negrizolli (enfermeira)
Priscila dos Santos (dentista)
Hanna Nayra Barbosa de Melo (acs)
Crislaine Aparecida Tonin (médica)
Andressa Tamie Kikuchi Inacio (enfermeira)
Andressa Vanazzi Marcon (Farmacêutica)
Adriane Marmitt Gomann Cardoso (enfermeira)
Elivelton Marques Souza (secretário de saúde)
Priscila Godoy Cavenaghi (representante da gestão)

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

ELIVELTON MARQUES SOUZA
Secretário de Saúde São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5C5B9B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase ref. 1º Semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Primeiro Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 1º semestre 2021;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:ACBAD64C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase ref. 2º Semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Segundo Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 2º semestre 2021;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:4BED8B78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase ref. 1º Semestre de 2022*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Primeiro Semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 1º semestre 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:33592A01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase ref. 2º Semestre de 2022.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Segundo Semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 2º semestre 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:10727303

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº11/2024

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase, ref. 1º Semestre de 2023*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Primeiro Semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 1º semestre 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:0B76090C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase – Deliberação CEDCA/PR Nº 082/2015-II Fase ref. 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, Deliberação CEDCA/PR nº 082/2015 - II Fase, referente ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso - Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase, não executado no 2º semestre 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:01828D61

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA - Incentivo CMDCA Primeiro Semestre de 2023 - Deliberação nº 084/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA,

na modalidade **Incentivo CMDCA**, regulamentado pela Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR, referente ao Primeiro Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:C926B115

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA - Incentivo CMDCA Segundo Semestre de 2023 - Deliberação nº 084/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo CMDCA**, regulamentado pela Deliberação Nº 084/2019/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMCD

Publicado por:
Irene Tagawa Ávila
Código Identificador:2E7E4ABE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Segundo Semestre de 2023 - Deliberação nº 089/2019/CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**,

regulamentado pela Deliberação Nº 089/2019/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMCD

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:1EDCE7EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual da Infância e Adolescência-FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade-Primeira Infância - Deliberação nº 047/2022/CEDCA-PR referente ao Segundo Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir Parecer Favorável, à execução dos recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na modalidade **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade-Primeira Infância**, regulamentado pela Deliberação Nº 047/2022/CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMCD

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:ED0CF184

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas da execução de repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID referente ao Segundo Semestre 2023, Deliberação nº 043/2021/CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 21/05/2024 registrada em Ata de nº 284,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Prestação de Contas apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira e emitir **Parecer Favorável**, à execução dos recursos repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná, na modalidade **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID**, regulamentado pela Deliberação Nº 043/2021/CEDCA/PR, referente ao Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI

Presidente do CMCD

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:A162F283

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 127/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSE MARIA MOURA	35	83º
ANA PAULA DA SILVA	35	84º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2024.

EXILAINE GASPARI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:85A0EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI N.º 2.033 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 1.561.856,53 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.561.856,53 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03.000 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA A PREFEITA

03.001 – PROCURADORIA JURÍDICA

11 – 03.092.003.2020-3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R\$10.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

282 - 08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$1.551.856,53

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido

o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, por Fonte de Recursos:

- 1000 – Recursos ordinários.....R\$ 1.561.856,53

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:397729E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

LEI Nº 2.034, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HUMANITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em Hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em 12 parcelas iguais de R\$ 1.300,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 - Setores Complementares da Saúde

10 302 0011 2042 - Transferência de Recursos à Entidades de Saúde

333 - 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 - Subvenções SociaisR\$ 15.600,00

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:2EB0B9EA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião Da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Clínica Médica Prévit Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cachoeira, nº 768 – Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.086.924/0001-30, representada pelo Sr. Paulo Henrique Luiz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.938.509-9 SSP/PR e CPF/MF nº 802.657.829-53, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R\$ 105.415,20 (cento e cinco mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), correspondentes aos itens 1 e 2 do contrato nº 146/2023, ficando, após o aditivo, o valor global do contrato de R\$ 1.277.625,07 (um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:8522E7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E
SUCATA Nº 01/2024**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E**
SUCATA Nº. 01/2024

O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e do Agente de Contratação e leiloeira, bem como autorização legislativa, venderá **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**. Nas condições previstas neste Edital que realizar-se-á no dia 17/06/2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito a avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.pncp.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br. Sapopema, 22 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3851E49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/2024**PORTARIA Nº 013/2024**

Súmula: Altera a Portaria nº. 028/2021, e nomeia novo membro para composição do **CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar** do Município de Sapopema/Pr, conforme estabelece o Art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, Lei Municipal nº 1030/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º - Altera a Portaria nº 028/2021, e nomeia novo membro para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, do Município de Sapopema/PR, conforme art. 18 da Lei Federal 11.947/2009, e Lei Municipal nº 1030/2016.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - terão mandato até **11 de maio de 2025, vetado recondução do cargo.**

Art. 3º - Fica constituído o novo Conselho de Alimentação Escolar, no município de Sapopema, com a composição abaixo indicada:

NOME		CARGO	ENTIDADE
Patrícia dos Santos Costa	Titular	Presidente	APAE
Iliane da Silva Cesar	Suplente	Membro	APAE
Fernanda de Melo Souza	Titular	Membro	Casa Familiar Rural Padre Sasaki
Andreia Viana Vaz	Suplente	Membro	Associação de Produtores Rurais
Priscila Yamaniha Zanella	Titular	Membro	ESC. Mun. Maria E. Fadel – Pais de Alunos
Josemar Apº. Fernandes Luz	Suplente	Membro	E.M.C. - N.Sra. Aparecida – Pais de Alunos
Juliane dos Santos Teixeira	Titular	Membro	E.M.C. - Olavo Bilac – Pais de Alunos
Larissa de Paula Melo	Suplente	Membro	CEMEI - Helena M. de Melo – Pais de Alunos
Edinéia Martins	Titular	Membro	CEMEI - Helena M. de Melo – Educ. Docentes
Josiane Madalena Mendes	Suplente	Membro	E.M.C. - Olavo Bilac – Educ. Docentes

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sapopema/PR, em 21 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:673CBE28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2024 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 96/2024, 97/2024, 98/2024, 99/2024, 100/2024 E
101/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos e Acessórios para os veículos que compõem a frota das Secretarias Municipais

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME**, CNPJ: 10.793.622/0001-78 Valor R\$: 396.984,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais); **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, CNPJ: 17.234.948/0001-04 Valor R\$: 4.664,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais); **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**, CNPJ: 20.183.508/0001-80 Valor R\$: 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais); **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: 50.108.526/0001-68 Valor R\$: 10.448,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais); **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, CNPJ: 48.878.990/0001-91 Valor R\$: 90.018,00 (noventa mil e dezoito reais); **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 53.389.965/0001-84 Valor R\$: 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); sendo o valor total do certame R\$ 516.732,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Sapopema Pr, 22/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A0EEDA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 63/2024**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**
DETERMINADO Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Debora Vanessa dos Santos Silva
CPF sob nº 108.426.499-48

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 05/12/2024

Sapopema, 22/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DEBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E618548A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 162/2024

DECRETO Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **Debora Vanessa dos Santos Silva**, CPF nº 108.426.499-48, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no PSS nº 006/2023, início dia 23/05/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5545A195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO Nº 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009.

O Agente de contratação e os membros da comissão de contratação, instituídos pela Portaria nº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pelas empresas EMPIA – Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA e empresa COBRAPE, respectivamente como segue:

Pergunta EMPIA: “... “*Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente e demais membros da Comissão de Licitações de Águas de Sarandi, No Item 7.1.5 - Qualificação Técnica, pág. 19, diz:*

a.2) Responsável por organizar e realizar as etapas de participação popular (consultas públicas, reuniões comunitárias e audiência públicas), o seguinte profissional: Assistente Social, inscrito no CEFESS;

No Termo de Referência da Funasa, para Planos Municipais de Saneamento Básico, página 182 - Anexo 1 - Equipe Técnica mínima do Comitê Executivo, letra c, é dito:

c) Profissional com formação em: Ciências Sociais e Humanas, com destaque para Sociólogo, Pedagogo e Assistente Social.

Questionamento 1: Compreendemos que o assistente social, pedagogo ou sociólogo possuem as mesmas atribuições para o estudo do presente edital. Entendemos então que o sociólogo poderá então

realizar os estudos socioambientais e participação popular. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: O edital será republicado.

Pergunta COBRAPE: “*Solicito Planilhas e Cronograma do Edital 01/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO Nº 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009. No edital eles citam algumas planilhas, como Planilha de Custos e Formação de Preços, etc... No edital não consta cronograma.*”

Resposta: O edital será republicado, no entanto, a contratação em epígrafe trata-se de serviço especializado em que devem ser observadas a planilha 1 (etapas do PMSB), planilha analítica (descreve o percentual do valor total pago por etapa de trabalho).

Sarandi, 22 de maio de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:413BFEC3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2024

Súmula: Convoca servidores ativos e inativos para Tríplice Perícia Médica.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no Art. 34º, da LC Municipal nº 264/2011, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados que se encontram em auxílio-doença e aposentados por invalidez a comparecer no dia 08/06/2024 (sábado) à Tríplice Perícia Médica, que será realizada na CLINICA CONECTY SAUDE, situado na Av. dos Palmares, nº 662 no Jardim América em Maringá/Pr, no horário das 08:00 às 12:00hrs, sendo o atendimento por ordem de chegada.

Art. 2º - Informamos que o não comparecimento sem justificativa previa junto ao PRESERV, implicará na suspensão de seus proventos, **Art. 34º**, da LC nº 264/2011.

- VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA;
- ROSE MARY DE OLIVEIRA RAHMEIER.

- CLAUDIA RENATA ALVES OBICI,
- FABIANA CRISTINA MOTTA DA ANUNCIAÇÃO;
- RAFAELA ZANNIN BRESSA;
- RITA DE CASSIA SANTOS;
- TEREZA PEREIRA VIVA DE OLIVEIRA;
- VIVIANE CORDEIRO KESSA DE ARAUJO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 22 de maio de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:06FF195C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 062/2024

Nomeia o servidor Regiane Zaparolli Figueiredo para ocupar a Função Gratificada de Tesoureiro do e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob o nº XXX.311.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-3**, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º AUTORIZAR a referida servidora a movimentar a conta junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2919, Águas de Sarandi, ficando sob sua responsabilidade solicitar extrato bancário da conta; examinar, conferir e autorizar os processos de pagamento; movimentar a conta bancária, inclusive por meio digital; solicitar senhas para acesso da conta pela internet e caixa eletrônico; solicitar, emitir, retirar e assinar cheques, quando necessário; nos termos do Art. 304, § 5º, da Resolução nº 002/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi; do Art. 8º, da Lei Municipal nº 3007/2024; e do Art. 25, da Resolução nº 001/2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 033/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B2C0B680

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 063/2024

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C13 para o nível referencial GOL2C15 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b”, do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4B013FDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 064/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Marlon Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Marlon Bif, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C13 para o nível referencial GOL2C27 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b”, do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:463A9DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 065/2024

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Angela Alves de Almeida da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Angela Alves de Almeida, matrícula 113, ocupante do cargo de Operador de Comunicação, - GOL4C18 para o nível referencial GOL4C20 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b”, do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:8096F3C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 066/2024

Constituir Processo Administrativo Disciplinar e nomear comissão para conduzir o rito e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Processo Administrativo Disciplinar tendo em vista o que consta da sindicância instituída pela Portaria 041/2024.

Art. 2º DESIGNAR, de acordo com o Art. 243 da Lei Complementar 10/1992 os servidores, MARLON BIF, matrícula nº 134, MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI, matrícula nº 133 e ANGELA ALVES DE ALMEIDA matrícula nº 113, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, para constituírem Comissão em Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados através da sindicância instituída pela Portaria 041/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:4DEB0BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 067/2024

Impõe teletrabalho o servidor Dalvecir Aparecido Bonora por 90 dias.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º IMPÕE teletrabalho ao servidor Dalvecir Aparecido Bonora, matrícula 104, Assistente Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, por 90 dias, sendo prorrogável por quantas vezes a administração julgar necessário para que seja atendida demanda externa.

Art. 2º No período que estiver em teletrabalho o servidor estará atrelado ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:6F366F0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0025/2024 - PMS - UASG
988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2024 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no Município de Sarandi/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 12 de junho de 2024 às 09:00 Horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 22 de maio de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel de Oliveira Leite

Código Identificador:55BC4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3785/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2945/2023 e Processo Administrativo de Apuração nº 18/2023.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa JKS PROFISSIONAL INDUSTRIA DE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. CNPJ 03.962.787/0001-60, vencedora do Pregão 116/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

I- Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da ata de registros de preços, consoante disposto no item 8.1, III, da Ata de Registro de Preços, e;

II- Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Edital, item 24.3, III e no item 8.1, IV, da Ata de Registro de Preços.

2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Sarandi/PR, 22 de maio de 2024

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Renilda da Silva Souza

Código Identificador:A5364DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 3786/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2958/2023 e Processo Administrativo de Apuração nº 20/2023.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa HEVOLIMP PRODUTOS SANEANTES LTDA. CNPJ 39.805.583/0001-63, vencedora do Pregão 71/2022, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 (quinze) primeiros dias úteis, conforme disposto no item 8.1, II, da Ata da Registro de Preço, e;

II- Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto em Edital, item 24.3, III e no item 8.1, IV, da Ata de Registro de Preços.

2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Sarandi/PR, 22 de maio de 2024

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:C82FB759

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 1978/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2280 - 3.3.90.47.00.00	03504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DFB05B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 3647/2024

SÚMULA: Designa servidores como Fiscal e Gestor do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, para aquisição de Caminhão Baú.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, Aquisição de veículo - Caminhão Baú, Servidor MunicipalMAURICIO EGIDIO ADAMO, matrícula 8118, Cargo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG nº 19.xxx.xx0-6.

Art. 2ºDesignar como Fiscal o Servidor Municipal IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI, matrícula 8124, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG 10.xxx.xxx-4

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,15de Abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E44C806D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024
(Processo Licitatório n.º 102/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínicas odontológicas/laboratório para a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, a serem executados pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESULTADO: DESERTO

Sengés, 22 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6D1629E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**
(Processo Licitatório n.º 062/2024)**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**VENCEDORES:** OPTICA BRILLE EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 53.559.019/0001-39 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**ÓTICA GF PRIME LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 27.086.221/0001-80 nos lotes 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 22/05/2024**

Sengés, 22 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**Publicado por:**
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FA1A0E68**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.459.625/0001-54, com sede na Rua São João, nº 630, na cidade de Itaporanga/SP, CEP 18480-000, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)**, à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE”, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR, na Rua Vereador Basílio Costa, nº 309, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-3592. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 22 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A7999737**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4146/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:****Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Sengés, para o biênio 2024/2026, nos termos do art. 6º, §5º da Lei Municipal nº 643/2023, os seguintes membros:**Grupo I - Representantes do Poder Público:****Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:**

Titular: Francisco Dias Netto

Suplente: Rubensnir de Almeida

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Érica Rodrigues Balbino

Suplente: Paola Ribeiro Medeiros

Câmara Municipal de Sengés:

Titular: Abeijes de Paula

Suplente: Mário Wilson Gonçalves

Grupo II - Representantes das Entidades Privadas**ACAIS (Associação Comercial e Empresarial de Sengés):**

Titular: Joy de Jesus Soares Pereira

Suplente: Cristina Felix da Costa

Bares, Restaurantes, Pousadas, hotéis, cafeterias e similares, atuantes do Município:

Titular: Karol Rogério Zmijewski Ribeiro

Suplente: Maguiane Copetti

AMAS (Associação de Monitores do Município de Sengés):

Titular: Murilo Pereira Ribeiro

Suplente: Graziela Cristina Gouvea Martins

Grupo III - Representantes da comunidade, profissionais liberais ou autônomos com atividade atuante no Município:**Proprietário ou possuidor de imóvel rural com potencial turístico:**

Titular: Daniele de Jesus da Silva Melo

Suplente: Ana Paula Queiroz Vieira

Profissional liberal ou autônomo com atividades focadas no Turismo:

Titular: Michelle Alves Schroder Matos

Suplente: Alessandra Hening

Esporte e Aventura:

Titular: Rafaelle da Silva Neves

Suplente: Rosana Aparecida Silva Santos

Art. 2º - nos termos do Art. 5º, da Lei 643/2023, A Diretoria Executiva do Conselho será composta pelos seguintes cargos:

Presidente: Michelle Alves Schroder Matos;

Vice-Presidente: Graziela Cristina Gouvea Martins;

Secretário: Karol Rogério Zmijewski Ribeiro;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.****NELSON FERREIRA RAMOS**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DA377FF2**SECRETARIA DE SAUDE
VII TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.911.676/0001-07, com Sede à Travessa Souza Naves, nº 95, Centro, CEP: 84.220-000, na cidade de Sengés/PR, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.086.009-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.185.218-34, residente e domiciliado no Município de Sengés/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 11.421.131/0001-69, com Sede no endereço a Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, 7 Andar – Sala 704, Barreiros - CEP 88.117-400, na cidade de São José/SC, com Estatuto arquivado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de São José – SC, com o registro de alteração de Estatuto sob o nº 013302, resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo renovar o contrato supracitado por mais um período de 12 (doze) meses, para tal será acrescido o valor total de R\$ 1.992.918,48 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), onde o valor mensal que era variável passará a ser a partir de junho até novembro/2024 e janeiro/2024 a abril/2024 no valor de R\$ 159.343,80 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), enquanto no mês de dezembro/2024 e maio/2025 será no valor de R\$ R\$ 199.740,24 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Para tanto, também será acrescido nova conta de dotação orçamentária do exercício de 2024 que fará jus as despesas. Portanto, modificam-se as Cláusulas do Contrato conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:-

Modifica-se o caput da Cláusula Quinta descrito a seguir:

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ 5.144.481,47 (cinco milhões e cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), pertinente a 36 (trinta e seis) meses de contrato, que eram inicialmente no valor R\$ 114.437,61 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) no exercício de 2022, posteriormente alterado para o valor R\$ 123.925,06 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), e após em parcelas de valores variáveis para o exercício de 2023 e 2024, conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

Acresce-se a Cláusula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do Exercício de 2024:

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Exercício de 2021/2022:

10 – Fundo Municipal de Saúde
 002 Departamento de Saúde Coletiva
 10.302.0015.2050 – Média e Alta Complexidade
 3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos

5580 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
 10.302.0015.2050 – Média e Alta Compl.
 3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
 4070 – Fonte 303 (recursos próprios).
 Exercício de 2023:
 10 – Fundo Municipal de Saúde
 002 Departamento de Saúde Coletiva
 10.302.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
 4350 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
 10.301.0015.2048 – Manut. da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
 4340 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
 Exercício de 2024:
 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
 10.301.0015.2054 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
 4890 - 303 - Ex. Corrente
 Fonte de Recurso 1067
 Fonte de Recurso 1064

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:-

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dilatado até 60 (sessenta) meses, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:-

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão nº 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:-

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão nº 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:-

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão nº 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:-

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

CLÁUSULA OITAVA – FORO:-

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Sengés, 11 de maio de 2.024.

Prefeito Municipal de Sengés	Representante Legal
NELSON FERREIRA RAMOS	SANDRO ANDRETTI DA COSTA
P/Contratante	P/Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:31CD7169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoria e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
596 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500.000,00
Total Suplementação: 3.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:C4587E7D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 119, DE 22 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.1.316. Reforma de Proprios
- 4.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 4.4.90.51.00.00 03076 OBRAS E INSTALAÇÕES 204.000,00
Total Suplementação: 204.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B5927C71

ASSESSORIA GERAL
SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Município de Sertanópolis Paraná, inscrito no CNPJ: 76.245.034/0001-08, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença de instalação(LI), no dia 20 de maio de 2024, para instalação do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial, Maria Betiol Secco, localizado na Rua Itália, S/n Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:C2A4710A

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905 /00001/2024
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905 /00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815

Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura:

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:C5DCE9ED

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/09/2022 a 26/09/2023 ao senhor EDSON BENEDITO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 639.365.269-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/06/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:2B5B3A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLO DE DEUS NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DA X EXPO SERTÃO.

VIGÊNCIA: 71(SETENTA E UM) DIAS

INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2024.

TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 10/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 ID Nº 84633.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:42F30945

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE MAIO DE 2024.

TÉRMINO: 20 DE MAIO DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 126/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024 ID Nº 84634.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.989,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:315BC478

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Município de Sertanópolis Paraná, escrito no CNPJ:76.245.034/0001-08, toma público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença de instalação(LI), no dia 20 de maio de 2024, para instalação do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial, Maria Betiol Secco, localizado na Rua Itália, S/n Sertanópolis - Pr.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B55AF214

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 165/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora Ana Ruth Secco.

CONTRATADO: EDWARD SOUZA FRANCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA VISANDO A APRESENTAÇÃO DE BANDA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:A8EBE408

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J.C SOARES PRESENTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS PLASTICO PARA PASTAS SUSPENSAS.

VALOR: R\$ 149,70 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:A4A7DB5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT CO. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

VALOR: R\$ 374,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:F24B82AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de junho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação Ampla Concorrência. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO, QUE SERÃO INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS, COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE EFLUENTE.

Sertanópolis, 22 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ED9E3B04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2024

Gerado em: 22/05/2024
 Postado em: 23/05/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 31/05/2024
 Horário da Apresentação de Propostas: .09:00 horas

Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
 Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as

11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8ED67F8F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.512.450/0001-42.

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de faixas em lona, formato retangular horizontal, acabamento de madeira com ponteira de plástico, medindo 2,00x0,70 m.

VALOR: R\$ 560,00 (duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Maio de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B8884F0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Cambé/PR, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, representado neste ato pelo Sr. **MAYLSON HEY FAGUNDES**, portador do RG Nº 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF Nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, para aquisição de veículo de acordo com a Resolução SESA nº1737/2023, veículo automotor minibus teto alto com no mínimo 17+1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo plataforma elevatória bipartida lateral – tipo H, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 0089/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 105/2023-e, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, com base no artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, no valor global de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74 e 86, § 6º da Lei nº. 14.133/21, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CA91393A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 06/2024
CONTRATO Nº 15/2024 ID1540

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob nº 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.008.729/0001-00, representado pelo Sr. **MAYLSON HEY FAGUNDES**, portador do RG Nº 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF Nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Aquisição de veículo de acordo com a Resolução SESA nº1737/2023, veículo automotor minibus teto alto com no mínimo 17+1 lugares com adaptação para acessibilidade do tipo plataforma elevatória bipartida lateral – tipo H, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 0089/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 105/2023-e, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

DO VALOR TOTAL: R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 23 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:92E5FE30

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO 07/2024

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	7/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e Psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde, conforme da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nº :	7/2024

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.474.357/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço Atendimento de médico Neurologista	192	R\$ 297,5000	R\$ 57.120,0000

Valor Total Homologado - R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)**Fornecedor: IDEC SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: 00.205.480/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Serviço Atendimento de Fonoaudiólogo	960	R\$ 88,0000	R\$ 84.480,0000
5	Serviço Atendimento de Psiquiatra	400	R\$ 145,9000	R\$ 58.360,0000

Valor Total Homologado - R\$ 142.840,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**Fornecedor: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: 46.602.691/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Serviço Atendimento de Ortopedista	400	R\$ 152,9000	R\$ 61.160,0000

Valor Total Homologado - R\$ 61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais)**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
CNPJ/CPF: 44.980.349/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Serviço atendimento de Psicólogo	1900	R\$ 74,0000	R\$ 140.600,0000

Valor Total Homologado - R\$ 140.600,00 (cento e quarenta mil e seiscentos reais)

SERTANÓPOLIS, 22 DE MAIO DE 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador: 5A51E1C1**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº07/2024.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, SOB **Nº07/2024**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº16/2024 - EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 21.474.357/0001-81, SITUADA NA AV. MANOEL M. OLIVEIRA, JARDIM MARIA DA GLORIA - ARAÇOÍABA DA SERRA - SP, Nº 187, TELEFONE: (15) 99744-3007 / (68) 99963-7901, E-MAIL **MEDICANDOSM@GMAIL.COM**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DIONES BRATENBACH CAVALI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 63.509.066-1, INSCRITO NO CPF Nº 783.527.382-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PORTO VELHO - RO, AVENIDA ALPHAVILLE, S/N, COMPLEMENTO: CONDOMÍNIO ALPHAVILLE BR 364, BAIRRO AEROCUBE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, **VALOR TOTAL - R\$ 57.120,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**.

CONTRATO Nº 17/2024 - EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL **ADM@IDECSAUDE.COM** E **LICITACAO@IDECSAUDE.COM**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº

7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R\$ 142.840,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

CONTRATO Nº.18/2024 - EMPRESA EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, SITUADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, GUARATUBA - PR Nº 730, QUADRA 0442 LOTE 001, TELEFONE: (43) 3304-2143, E-MAIL **EQUIPE.SAUDE.LICITACOES@GMAIL.COM**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1295112557 SESP PR, INSCRITO NO CPF Nº 007.205.172-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, RUA PROCÓPIO FERREIRA, Nº600, COLUMBIA, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R\$ 61.160,00 (SESENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA REAIS)**

CONTRATO Nº.19/2024 - EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CNPJ Nº **44.980.349/0001-02**, SITUADA NA RUA MIGUEL MATTE, BALNEARIO CAMBORIU - SC Nº 687, SALA 2006, TELEFONE: (47) 99748-1847 E-MAIL **CONTATO@AGESAUDE.ORG.BR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DOUGLAS MUNIZ BARBOSA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.124.850 SSP-SC, INSCRITO NO CPF Nº 009.338.079-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, RUA GENERAL ESTILAC LEAL, Nº 260, APTO 101, BLOCO A, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R\$ 140.600,00 (CENTO E QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**

-OBJETO DO PREGÃO 07/2024- . **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NEUROLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA E TAMBÉM FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE MAIO DE 2024

- **GESTOR CONTRATO:** ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS - CPF: 984.660.709-15

- FISCAIS DO CONTRATO

FISCAL 01: THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA - CPF: 021.360.109-56

FISCAL 02: TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI - CPF: 049.192.149-79

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVADiretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante**Publicado por:**

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador: E4C2FE26**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R\$ 8.620,92 (oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 17 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 486,48 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Especial - BL PSE, em 21 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 21 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 21 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 21 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Incremento Temporário ao Piso de Atenção Primários à Saúde - PAP, em 13 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 14 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 17.100,75 (dezoito mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 14 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 14 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R\$ 8.528,35 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Componente Per capita Base Populacional, em 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Elenice Minuzzi

Código Identificador:7DC316A0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****LEI Nº 1162/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) por ano.

Artigo 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de maio de 2024.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:5B0B3E9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****LEI Nº 1163/2024 22/05/2024**

Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2024 e 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para os Exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1137, de 05 de setembro de 2023, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) respectivamente, conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	PPA 2024/2025	LDO 2024	LOA 2024
0600 0602 10.301.0018.2.029000 3.3.72.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dep. de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Atenção Básica Material de Consumo	303	50.000,00 /100.000,00	50.000,000	50.000,00
Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados: – I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas nas peças orçamentárias descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:					
CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	PPA 2024/2025	LDO 2024	LOA 2024
0600 0602 10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dep. de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	50.000,00 /100.000,00	50.000,000	50.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 22 de maio de 2024 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB1CB486

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Pelo presente, informo a necessidade de publicar a errata do aviso de retificação do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, visando evitar equívocos, eis que o título e as planilhas se referiam ao processo correto, porém, o texto abaixo do título continha, erroneamente, o número e objeto do Pregão nº 06/2024.

ONDE ENCONTRA-SE:
O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 06/2024, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**, após verificação interna de incoerência de preços.

LEIA-SE:
O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL”**, após verificação de divergências entre o Edital e o Termo de Referência.

Mantem-se as alterações de data e de descrição dos itens publicadas anteriormente:

Jornal de Beltrão – “Terça-feira, 21.5.2024 – Nº 7.959” – 1A.
Diário Oficial dos Municípios do Paraná – “Dia 21/05/2024. Edição 3027”.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo, bem como o aviso de retificação anterior, poderão ser obtidos na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 22 de maio 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85FEB5C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024	
Processo nº. 29/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	17.327.918/0001-42
VALOR	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA RELATIVAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 22 de maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:64ADDDC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024	
Processo nº. 27/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
CNPJ	05.632.848/0001-57
VALOR	R\$ 18.474,78 (quatorze mil, trezentos e setenta reais)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NOS TERMOS DO CONVÊNIO 60/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 22 de maio de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C3493A94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº. 04, DE 21 DE MAIO DE 2024	
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.879/2024, expedido pelo Prefeito Municipal,	

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado “Ponto Facultativo” no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 30 e 31 de maio.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 30 e 31 de maio.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:41040F29

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 21, DE 22 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R\$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participação de curso no dia 23/05/2024 ofertado pelo TCE-PR sobre “ASPECTOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM”, no Auditório do TCE-PR, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 22/05/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 23/05/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:EF20A21E

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do recurso Estadual: Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI) – Período: segundo semestre de 2021. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:8B5AA65C

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 11/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do recurso Estadual: Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI) – Período: primeiro semestre de 2022. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:DC911B5C

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do recurso Estadual: Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI) – Período: segundo semestre de 2022. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:23D8C757

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 13/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do recurso Estadual: Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI) – Período: primeiro semestre de 2023. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:76951095

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 14/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 14/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas final do recurso Estadual: Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase (AFAI) – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:9FB0AE36

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade (Primeira Infância) – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:6A084941

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 16/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:7ABA657C

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 17/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 17/2024

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do Recurso Estadual – Incentivo CMDCA – Período: segundo semestre de 2023. Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:ACAC9FEE

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 18/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Súmula: Deliberação número 13/2024 – CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Conforme Ata número 08/2024 da reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:B2C524D6

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 19/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

Súmula: Alteração no Plano de Trabalho da AMAS – Verba FIA 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dos recursos provenientes do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA). Conforme Ata número 04/2024 da reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:470395BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **1º Quadrimestre de 2024 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **27/05/2024 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Cleber Amílcar de Souza

Código Identificador:2E531888

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 73/2024 REF: PREGÃO Nº
33/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: S A A DOS SANTOS TINTAS - ME, CNPJ nº 22.260.291/0001-90, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 363, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIMONE ANGELA ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 961.160.569-20, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 40.654,29 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de abril de 2024, com vencimento até 19 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:1F2D4C9A

**LICITAÇÕES
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 02-2024**

**AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que, realizará Chamada Pública, para quem queira manifestar interesse em apresentar proposta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando

obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR
LINK DO EDITAL:	https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 13.001.09.272.0082.2.098.3.3.90.39.00.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R\$ 20.600,60 (vinte mil seiscentos reais e sessenta centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17h00minh

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.3** Qualificação Econômico-Financeira
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.4** Qualificação Técnica
- Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

4.5. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 22 de maio de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
 Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.3 O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

(x) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local

() regional

(x) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estatísticas e pesquisas.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do ‘caput’ deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,

fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se que a contratação dos serviços ora mencionados acima, é necessária sendo que há a necessidade de se apurar as provisões matemáticas correspondentes, elaborar o Plano de Custeio para próximo exercício, bem como realizar o cálculo atuarial para o exercício de 2024, dentre outros serviços indispensáveis para melhor acompanhamento e avaliação da gestão previdenciária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – A prestação dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades contidas na legislação previdenciária e diante da falta de capital humano e de técnico na área atuarial, insta salientar que todo o ciclo da prestação de serviços compreenderá ainda:

ü Realizar cálculo atuarial anual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.

✓ Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

✓ Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias da LRF.

✓ Preencher o DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.

✓ Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.

✓ Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência Social.

✓ Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.

✓ Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.

✓ Avaliar a rentabilidade mensal dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência.

✓ Estudo da evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.

✓ Reavaliação dos resultados da avaliação anual e emissão de pareceres de impacto atuarial, no caso de:

✓ Mudanças significativas da massa de participantes (concursos públicos, conversão de vínculo de funcionários não efetivos em efetivos, etc).

✓ Modificações no Plano de Cargos e Salários, com elaboração de propostas de reequilíbrio do plano se a modificação provocar algum desequilíbrio.

✓ Alteração na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil, como a reforma da previdência e nas normas aplicáveis as avaliações e avaliações atuariais.

✓ Atendimento técnico atuarial ao RPPS, durante a vigência deste contrato, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria.

✓ Elaboração de propostas de financiamento com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial e como alternativa ao modelo atual:

➤ Implantação de segregação de massas.

➤ Plano de equacionamento por prazo em alíquotas adicionais ou aportes financeiros.

➤ Repactuação do plano de custeio pela revisão dos prazos.

➤ Redução do plano de equacionamento pela dação de bens, direitos e imóveis do município para o RPPS.

✓ Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de

beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

✓ Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.

✓ Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria nº 17/2019.

✓ Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos.

a) que a prestadora de serviços tenha capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto da contratação há mais de 02 (dois) anos, no mínimo.

b) que o valor esteja condizente a realização de Dispensa de Licitação nos moldes dos limites estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

5.2 Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para o fornecimento do objeto será Parcelado, contado da ratificação do ato de dispensa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terra Boa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sres. Anselmo Aparecido Pavani.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) Sr. Eduardo Magon – Superintendente do RPPS e responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

10.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa de empresas do ramo. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda	CNPJ: 57.125.353/0001-35	R\$ 19.503,00
Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial – EI	CNPJ: 35.621.856/0001-69	R\$ 17.400,00
Lumens Atuarial – Consultoria e Assessoria	CNPJ: 18.934.959/0001-60	R\$ 20.700,00

· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:

Município de Cambé – Pr	Contrato nº 01/2023	R\$ 15.600,00
Instituto de Previdência do Município de Baião – PA	Contrato nº 002.005/2024	R\$ 29.800,00

10.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens apenas com valores não citados acima e/ou destacados na tabela, sendo neste caso, usado a média como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.

11. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.600,60 (vinte mil seiscentos reais e sessenta centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária: 01.001.09.272.15.9001.33.90.39.000

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Valor nº/2024

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12			
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador: 7E5D8B6D

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 47-2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de obra qualificada, para o Hospital Municipal São Judas Tadeu e ou Unidades de Saúde para cobertura de férias e/ou licenças.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.05.2024 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 13.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador: 2BA47DC1

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2024**

Licitação Modalidade: **Pregão No 29/2024**

contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 166.756,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DBDE8A47

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 127/2024 REF: PREGÃO Nº
29/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 166.756,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de maio de 2024, com vencimento até 21 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31098CDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item nº 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato

FABIANE CARRER DE LIMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47F4675D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO**, Classe C (Pós Graduação), de **16/05/2024 a 29/05/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6492AAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **MAYARA CECILIA FERNANDES**, Classe A (Magistério), de **16/05/2024 a 29/05/2024** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6FEBF51E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 491/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/05/2024, a servidora efetiva **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS**, portadora do CPF 037.780.339-13, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento da Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria Nº 233/2023** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:462EB582

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 492/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 28/05/2024, o Senhor **WESLEY GENOVEZ GREGO**, portador do CPF 116.654.499-00 do cargo em comissão que ocupa de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:312D125F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 (de JANEIRO a JUNHO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:814498EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 (de JANEIRO a JUNHO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98E29AD8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS

ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 (de JULHO a DEZEMBRO de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DE4A4170

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (de JULHO a DEZEMBRO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:67DC1CB9

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 3ª FASE, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C2CF0DC

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº

1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 (de JANEIRO a JUNHO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9F40155

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 (de JANEIRO a JUNHO de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D440CD2

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 (de JANEIRO a JUNHO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA811CC0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 (de JULHO a DEZEMBRO de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:DE0973BD

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (de JULHO a DEZEMBRO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:C3673912

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:9532C428

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 (de JANEIRO a JUNHO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:98534B58

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 (de JANEIRO a JUNHO de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:202431D3

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55,

referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 (de JANEIRO a JUNHO de 2023)** do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:64D9E908

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 (de JULHO a DEZEMBRO de 2021) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7550A9F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (de JULHO a DEZEMBRO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C357D2F5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B542A9F3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 (de JANEIRO a JUNHO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D2A27F9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (de JULHO a DEZEMBRO de 2022) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE82CD7F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe

sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:9963DD47

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, referente ao PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:6304D8EC

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:F2486186

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2024 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse INCENTIVO CMDCA, referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:0FD92C79

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.730/2023**

Exercício: 2024

Decreto nº 3730/2024 de 22/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.953,03 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
816 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1198 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.953,03
Total Suplementação:			34.953,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.953,03
Total Redução:			34.953,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3034EE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 026/2024

Lei Nº. 026/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado com a **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R\$ 9.665,36 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 130/2022, passa de R\$ 357.180,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), para R\$ 366.845,36 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2090, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 880;
06.003.08.243.0018.2090, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 880

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (21/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0BBFEF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ

06.241.773/0001-46 com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, neste ato representada por **SÉRGIO TEODORO DE SOUZA** ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicílio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 21/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE PREFEITO MUNICIPAL	SÉRGIO TEODORO DE SOUZA PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
--	--

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2AC8F6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 246/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **KATHERINE LIE MATSUSHITA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATHERINE LIE MATSUSHITA**, matrícula Nº 12400, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISAO DE TESOOURARIA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 22/05/2024 a 31/05/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8FD4D287

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 247/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RENATO DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS**, matrícula Nº 12582, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE ESPORTES**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/05/2024 a 01/06/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:02F3A497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VERGINIA FERNANDES CHAVES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VERGINIA FERNANDES CHAVES**, matrícula Nº 12034, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2022 a 19/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/05/2024 a 11/06/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:08C5570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 249/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CRISTINA LACERDA LOUZADA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA LACERDA LOUZADA**, matrícula Nº 854, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/05/2024 a 01/06/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:20B509DF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 12/2024

•
PORTARIA Nº: 12/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **ADEMIR DE OLIVERIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386)**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, relativa ao período de 03/01/2022 à 02/01/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 04/06/2024, com término em 19/06/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (22/06/2024).

•
MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:F6D7C53A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 13/2024

•
PORTARIA Nº: 13/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor **CARLOS ALBERTO PERICO** (Matricula 1034), ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, relativa ao período aquisitivo de 27/04/2021 à 26/04/2022, as quais serão gozadas no período de 10/06/2024 à 10/06/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

MARCOS PAULO PERIGO

•Diretor do Samae

Publicado por:

Carlos Alberto Perico

Código Identificador:8DEBF696

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná,
CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,

FUND. LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO 002/2022, em razão da existência de conveniência para a Administração, considerando a implantação de um novo sistema de transmissão ao vivo, modernizado e já integrado ao sistema de votação automatizada,

DISTRATO: as partes acordam com a rescisão amigável do CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO 002/2022, cujo Termo Aditivo Nº 002 estabeleceu, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a data de 14/02/2025 para término da vigência contratual.

QUITACÃO: As partes declaram a quitação das obrigações contratuais assumidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

DATA: Terra Roxa, em 20 de maio de 2024

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Willian Perondi

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:C0CEC18F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA FERIAS

PORTARIA Nº. 38, de 22 de Maio de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Laize Aparecida Kalatay Viacelli, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob n. 059.284.239-85, portadora do RG sob nº. 9.948.138-2, residente e domiciliado na Rua Claudinei Soares de Paulo nº.52, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Financeira, Símbolo CC-03 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024, que serão gozadas em no período de 27 de Maio a 15 de Junho de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:4A154CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ nº 78.120.219/0001-11, com sede na Rua Parigot de Souza, nº 78, Centro, Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, vem retificar o Aviso de Dispensa Presencial nº 08/2024, para corrigir o **Item 4 do Termo de Referência (Anexo I) e alterar da data limite para envio de propostas**, do presente processo.

1. Alteração do Item 4 do Termo de Referência (Anexo I)

Onde se lê: “A taxa de administração máxima aceitável para a Dispensa de Licitação será de 0,00% (zero por cento), não sendo permitida a apresentação de taxas negativas.”

Leia-se: “A taxa de administração máxima aceitável para a Dispensa de Licitação será de 0,00% (zero por cento), sendo permitida a apresentação de taxas negativas.”

Justifica-se a alteração das descrições acima citadas pois, de acordo com o prejudgado nº 34 e Acórdão nº 1053/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, “entes da Administração Pública, que concedem o auxílio alimentação ou benefício de nomenclatura similar com base em previsão estatutária, não se aplica a restrição do art. 3º, I e III, da Lei nº 14.442/22, admitindo-se a taxa de administração negativa nas respectivas licitações para este objeto”. Desta forma, para que seja efetuado o processo licitatório de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado, foi necessária a adequação Item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

2. Alteração da Data Limite para Envio de Propostas

Onde se lê: “Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 24/05/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.”

Leia-se: “Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 28/05/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a

Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.”

Em virtude da presente retificação e considerando o disposto na Lei 14.133/2021 Art. 75 parágrafo 3º, fica alterada a data limite para o envio de propostas do Aviso de contratação direta, assim, reestabelecendo o prazo legal (de 3 dias úteis) para a modalidade de Dispensa de Licitação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do Aviso e dos anexos da Dispensa Presencial n.º 08/2024.

Terra Roxa, 22 de maio de 2024.

IGOR SOARES DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria n.º 08/2024

Publicado por:

Ulisses Genguini

Código Identificador:296072BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DA PORTARIA Nº 16026/2024

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções portaria n.º 16026/2024, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 22 de maio de 2024, edição n.º 3028, página 436, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Terra Roxa, em 22 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:23716DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 16028/2024

PORTARIA N.º 16028/2024

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 8006/2024 em 21/05/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Antonio Dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 28193-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 21/05/2024 a 18/08/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 21/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha

Código Identificador:FB8D2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

DATA CONTRATO: 22 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 075.988.659-81, com endereço à Rua TIRADENTES, , JARDIM IGARAPÓ - 85.990-000, Londrina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 223.171,20 (duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:3788FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15996/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 67/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICO		12	R\$18.597,60	R\$223.171,20
Total Fornecedor:					R\$223.171,20
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18F08F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX Nº 014/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 15996/2024 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2024, Processo Administrativo nº 67/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1

Terra Roxa, 22 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:13F260AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 003 - CHAMAMENTO Nº 002/2024

ATA Nº 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Abertura dos Envelopes do Edital de
Chamamento Público nº 002/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 15996/2024, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

25. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45,
26. MEDICIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ nº 54.658.840/0001-75,
27. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.197.210/0001-45,
28. EMPRESA REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36,
29. EMPRESA ACTUAL MED, CNPJ nº 45.415.626/0001-05,

30. EMPRESA NOVA MEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 36.485.708/0001-27.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto HABILITADA foi:

25. CLINICA T & S RIEDI LTDA, CNPJ nº 07.260.775/0001-45,
26. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.197.210/0001-45,

Ficando INABILITADA a empresa:

26. MEDICIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ nº 54.658.840/0001-75,

Não apresentou cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional.

28. EMPRESA REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36,

Deixou de apresentar Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM; Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, Atestado(s) de Capacidade Técnica.

29. EMPRESA ACTUAL MED, CNPJ nº 45.415.626/0001-05,

Deixou de apresentar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Atestado(s) de Capacidade Técnica, e apresentou Certificado de Regularidade da pessoa física vencidos.

30. EMPRESA NOVA MEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 36.485.708/0001-27.

Deixou de apresentar Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Atestado(s) de Capacidade Técnica, Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Ficando com a seguinte colocação:

Item 1.1

- 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5º. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6º. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
8º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
9º. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

Item 1.2

- 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
5º. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
6º. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
7º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
8º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
9º. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
10º. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
11º. TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

Item 1.3

1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 5º. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 6º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
 7º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
 8º. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
 9º. B.M. MARMENTINI & CIA. LTDA

Item 1.4
 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 5º. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 6º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
 7º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
 8º. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA

Item 1.5
 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 5º. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 6º. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 7º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
 8º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
 9º. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
 10º. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

Item 1.6
 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 4º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 5º. SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 6º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
 7º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Item 1.7
 1º. ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 2º. ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 4º. UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
 5º. PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
 6º. S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA

Item 1.8
 1º. ALESSANDRO K. YASSUE-CLINICA MÉDICA-ME
 2º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 3º. CLINICA T & S RIEDI LTDA

Item 1.9
 1º. C. SCHMITT & CIA LTDA-ME

Item 1.10
 1º. ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS
 2º. SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item 1.11
 1º. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
 2º. CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA-ME

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

ALCENIA MAY
 Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
 Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
 Membro

Publicado por:
 Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:614E386E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034-2024**

Termo de Adjudicação
 Processo nº: 64/2024
 Licitação nº: 34/2024
 Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
 Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação, de Placas de Sinalização de Nomenclatura para Identificação de Estradas Rurais, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR
 Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
TOTAL SINALIZAÇÃO LTDA	1

R\$51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
 Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
 É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de maio de 2024

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA825C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174-2024**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de maio de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.039.646/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 088.414.289-29, com endereço à Rua mandaguauçu, 220, Bairro Emiliano Perneta - 83.324-430, Pinhais - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação, de Placas de Sinalização de Nomenclatura para Identificação de Estradas Rurais, para atender as necessidades do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:811AF7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Contratadas: 01- LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, 02- LUAN ALVES FERREIRA, 03- ODAIR JOSE BERTALI GUERRA, 04- CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, 05- ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, 06- IRIA DE SOUZA, 07- REGINA CORREIRA DA CRUZ ZAVADZKI, 08- RICARDO MARTINS DE SOUZA, 09- GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, 10- HELIO JOSÉ PERISSATTO, 11- ROBERTO CARLOS PALMIERI, 12- EDUARDO CERVELIN, 13- BRUNO BOLONHEZI, 14- MONICA CRISTINA HOFFMANN, 15- GABRIEL MARQUES CAMPOS, 16- WALDEMAR KISLER, 17- SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, 18- JOÃO CARLOS CAMPOS, 19- JOZELINO JUSTINO PIMENTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES OU ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE TERRA ROXA - PR.

Preço: R\$ 347.922,50 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 22 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FDfce351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 022/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ANEXO LATERAL E A REMODELAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO EXISTENTE, ABRANGENDO UM TOTAL DE 1.441,30 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 166.533,45 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EFF2A52E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE TIJUCAS DO SUL
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na qualidade de Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul – ASPM-TIJUCAS, convoco todos os respectivos associados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia **29/05/2024**, às **18:30hs**, no seguinte local:

Auditório da Prefeitura Municipal – Rua Quinze de Novembro, 1458 - Centro, Tijucas do Sul – Paraná.

Versando sobre os seguintes assuntos:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2024-2026.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembléia Geral todos aqueles servidores que não se encontrem regularmente associados.

Contando com a ilustre presença e participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me,

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2024.

DANILO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:5650F6AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118848, titular do cargo de Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua participação em Evento de Lançamento do PPPEA da APA de Guaratuba e Parques Nacionais Guaricana e Saint- Hilaire/ Lange, a ser realizado nos dias 24 e 26 de maio de 2024, em Guaratuba-PR, conforme memorando nº 375/2024 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:6D2E8F98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CINTIA CRISTINA SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.385.682-0/SSP/MG, matrícula funcional nº 118923, titular do cargo de Nutricionista, em virtude de sua participação em Evento de Lançamento do PPPEA da APA de Guaratuba e Parques Nacionais Guaricana e Saint- Hilaire/ Lange, a ser realizado nos dias 24 e 26 de maio de 2024, em Guaratuba-PR, conforme memorando nº 376/2024 –SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:47BF565F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDM**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao repasse Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024, CEDIM/PR, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 853, de 01 de Novembro de 2022,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao repasse Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024, CEDIM/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2024.

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:8B1426EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06 /2024

SÚMULA Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Ética, para averiguar possíveis irregularidades praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

Considerando a Seção XV – Do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei nº 549/2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Tomazina, especificamente os artigos:

Art. 76. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

Art.77. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir a Comissão Especial de Ética, encarregada de averiguar possível irregularidade praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

Art. 2o. A Comissão Especial de Ética será composta pelos seguintes conselheiros:

Sylvia Karina Paez Dib, representante da Sociedade Civil;

Cléia Machado, representante da Sociedade Civil;

Patrícia dos Santos Campos, representante do Governo;

Júlio Cesar Leocádio Barbosa, representante do Governo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 22 de maio de 2024

FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:4505955E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 27**

DECRETO Nº 27 /2024

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanroso no uso de das atribuições legais.

Decreta:

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Suziane Zacarias	Representante da Entidade na área de Deficiência Auditiva

Suplente: Celita Carvalho	Titular: Evania Inocência do Prado Suplente: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania Titular: Luciane Rosa Gordia Nunes Suplente: Paula Caroline Gomes da Silva	Representante da Entidade na área de Deficiência Visual Titular: Danielle Moraes Leal Suplente: Danusa Bonfim Couto Pronko
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Giselly Bordin Moura Suplente: Valdete De Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	Representante da Entidade na Área de Deficiência Física Titular: Bruna Stival do Prado Suplente: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual Titular: Sylvia Karina Paes Dib Suplente: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Sylvia Karina Paes Dib
Secretario: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art 3º: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 22 de maio de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9BB366B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 186/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de maio de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr. Fábio Augusto de Lima, portador(a) da matrícula Nº 1423, do Cargo de “MOTORISTA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 166/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CFBFC80

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 22 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: “ENFERMEIRO PADRÃO”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
------	-----------	------------	---------------

CHRYSTOFFER RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	081.091.199-05	60,00	5º
---	----------------	-------	----

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25D44AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 21/05/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27 COM OS LOTES: 1, 6 e 7 NO VALOR TOTAL DE R\$29.315,25 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte cinco centavos).

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02 COM OS LOTES: 2, 3, 4 e 5 NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais).

Valor total do processo: R\$43.615,25 (quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte cinco centavos);

Vigência: 22/05/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 22 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**Contratado:** SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.**Valor:** R\$29.315,25 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte cinco centavos).**Vigência:** 22/05/2025.

Tomazina, 22 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**Contratado** GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.**Valor:** R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais).**Vigência:** 22/05/2025.

Tomazina, 22 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C9425CEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024****Licitação com lotes exclusivos para ME/ EPP e lotes para Ampla Participação****Objeto:** Registro de preços para locação de Grades de isolamento, Tendas, Palcos, Sistemas de som e iluminação, Arquibancadas, Banheiros químicos e prestação de Serviços de segurança, para os eventos da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 1.403.263,57 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).Abertura da Licitação: 09 horas do dia **11/06/2024**.**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcielelmz@gmail.com

Tomazina, 22 de maio de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:DB5818ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 35/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024****Contratado:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.766.048/0002-35;**Objeto:** Registro de preços para a Aquisição de aparelhos de televisão para escolas do Município de Tomazina – PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.**Valor:** R\$ 19.807,90(dezenove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).**Vigência:** 22/05/2024 a 22/05/2025.

Tomazina, 22 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:7D1D074E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****DECRETO Nº5841/2024****DECRETO Nº5841/2024****Concurso Público nº. 001/2023****Data 22.05.2024****Súmula.** Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:**Motorista**

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Cleberson Alexandre Brandt	1587-3/1	15.a inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:74C755FF**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****PORTARIA Nº1091/2024****PORTARIA Nº1091/2024****Data 22.05.2024****Súmula.** Transfere lotação de servidor municipal e dá outras providências.**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Motorista

Mat.	Nome	Lotação
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8BB54203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5837/2024

Data 21/05/2024

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 31 de maio de 2024, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8EEDDDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52 /2024.

Fica corrigido o preço máximo por extenso:

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mao de Obra de Operador de retroscavadeira (Hora),** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Corrige Preço Máximo de:

PREÇO MÁXIMO: R\$ 190.750,00 (setenta e dois mil com noventa e seis reais).

Para:

PREÇO MÁXIMO: R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil com setecentos e cinquenta reais).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 22 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A284EF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2024, para a empresa:

MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP – CNPJ: 26.095.288/0001-19

LOTE 01: no valor total de **R\$ 2.090,00** (dois mil com noventa reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C3230C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO I DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresas para prestação dos serviços de fornecimento e instalação de: **Cobertura com telha translúcida, cobertura de estrutura e instalação com utilização de telha de aço, Confecção e instalação de Grade de Proteção de Ferro para Casa de Gás e Confecção e Instalação de Coifa,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Fica excluído o item **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentar comprovante de inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de sua região, indicando respectivo profissional responsável registrado no conselho de classe ou CRTs (Conselho Regional de Técnicos Industriais).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 22 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1B5DE5B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 53/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motor Completo Original Renault Master 2.3 16 V (Motor novo lacrado de fabrica), conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 47.171,26 (Quarenta e sete mil cento e setenta e um reais com vinte e seis centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/06/2024 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 11/06/2024 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 24/05/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 22 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

-Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:D4887FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor LUIS HENRIQUE SUSS LANG, portador do RG nº 14 970 415 9 SSPR e do CPF nº 029 214 580-20, no cargo em comissão de Assessor Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:9F853CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 05.207.050-0001-68, com sede na avenida 12 de maio N° 973 Turvo – PR, neste Ato representada por **DILCEU COSTA FERREIRA**, portador do CPF 696.772.209-34 residente e domiciliado na avenida 12 de maio N° 973, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cantina.

VALOR: R\$ 24.832,55 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de maio de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO

Presidente

DILCEU COSTA FERREIRA

Representante legal

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:AE05412B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº 02/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga suplementar para o cargo de Engenheiro Civil, 20 horas, no quadro de servidores públicos municipais, a ser incluída no Anexo I – “Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética” da Lei Complementar Nº 02/2023.

Art. 2º Fica alterado parcialmente o Anexo I – “Quadro Geral de Pessoal Permanente em Ordem Alfabética” da Lei Complementar Nº 02/2023, passando a vigorar com a redação a seguir:

Número de vagas por carga horária					
Nº	Cargo	Grupo Ocupacional	40 horas	30 horas	20 horas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
21.	Engenheiro Civil	Profissional			3

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:996F72AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2024

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Educação – CME, para o triênio 2024-2026, em conformidade com a Lei nº 43/2020.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais titulares e respectivos suplentes relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação CME, para o triênio 2024-2026, em conformidade com a Lei nº 43/2020:

Representantes do Departamento de Educação:

Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo

Suplente: Silvia Seiffert de Almeida

Representantes dos Docentes pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de ensino:

Titular: Elaine Tratch Weber

Suplente: Eliane Zimmermann Lepamara

Titular: Estefani Beckmann

Suplente: Solange Meira de Souza Poczenek

Representantes dos Diretores das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Taísa de Almeida

Suplente: Leticia Fernanda Santos

Representantes dos Pedagogos das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Edilson Leal Boeira

Suplente: Viviane do Belem Machado Leal

Representantes dos Técnicos administrativos das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Maria Noeli Halma

Suplente: Ademir de Jesus Caetano

Representantes das Equipes de Apoio (serventes, merendeiras, inspetores, auxiliares educacionais) atuantes nas Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Jocimara de Jesus Nogueira

Suplente: Rozimere Lopes de Carvalho

Representantes dos Conselhos Escolares das Unidades de Educação de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Franceslaine Ferreira da Silva

Suplente: Gisele Pepes da Silva

Representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

Titular: Gislaine Maiara Novak

Suplente: Caroline Patricia Paim

Representantes do Conselho Tutelar do Município de Turvo

Titular: Vania Varmuth da Silva

Suplente: Franciele Maria Peske Neumann

Representantes da Escola Emilio Mudrey Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial – APAE

Titular: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Suplente: Camila Brasilice Neto

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 32/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia xxx, edição nº xxx.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 22 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:0C84EA63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB para o período de 2023 a 2026.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

CONSIDERANDO necessidade de alteração de período indicado no Decreto Municipal Nº 12/2023;

CONSIDERANDO necessidade de alteração de alguns membros titulares e suplentes do conselho;

CONSIDERANDO a pretensão de uma compreensão mais facilitada, resolve emitir novo Decreto com a composição em vigor do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB para o período de 2023 a 2026.

DECRETA

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB, para o período de 2023 a 2026.

I – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1: Wilmara Tluscik Siqueira

Suplente 1: Graciele Tluscik

Titular 2 :Bruna Maciel De Oliveira

Suplente 2: Loislene Pereira Brito

II - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1: Eduardo De Campos De Almeida

Suplente 1: Rafael Del Antônio

Titular 2: Carlos Eduardo De Oliveira Cordeiro

Suplente 2: Leonardo Ferreira Portela

III - Representantes das Organizações da Sociedade:

Titular 1: Peterson Simões Falci Leonel De Almeida

Suplente 1: Jair Mauricio Dos Santos

Titular 2: Debora Garcia Correa

Suplente 2: Eloisa Terezinha Stemposki Da Rosa

IV - Representante do poder Executivo Municipal:

Titular 1: Silvana Aparecida Miranda Corrêa

Suplente 1: Caroline Patricia Paim

Titular 2: Aline Jacoski De Oliveira Kruger

Suplente 2: Gislaine Maiara Novak

V - Representantes das Escolas Indígenas:

Titular 1: Rosa Lucimara Ribeiro

Suplente 1: Jandira Machado

VI - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular 1: Sandra Denise Mateus

Suplentes 1: Maressa Cristina Volochen

VII - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular 1: Sonia Mara da Aparecida Pereira

Suplente 1: Alessandra de Fatima Machado

VIII - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular 1: Maria Noeli Halma

Suplente 1: Ademir De Jesus Caetano

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular 1: Leticia Fernanda Santos

Suplente 1: Estefani Beckmann

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular 1: Sidinei Marcos Moraes

Suplente 1: Adilson Gonçalves

XI - Representantes das Escolas do Campo:

Titular 1:Edilson Leal Boeira

Suplente 1:Lucia Xavier Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 22 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F2B84E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 03 de junho a 05 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0DEFE463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Maria Noeli Halma, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 22 de maio a 24 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A6A95903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO
JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 33/2024**, a qual ocorreu em 22 de maio de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria

Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 3236/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01		
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 7.075,00		
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO (CNPJ Nº 13.977.106/0001-91)	R\$ 4.200,00	VENCEDORA
TAUERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM (CNPJ Nº 51.687.922/0001-50)	R\$ 4.700,00	2º COLOCADA
CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA (CNPJ Nº 52.685.881/0001-25)	R\$ 5.330,00	3º COLOCADA
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CNPJ Nº 40.929.669/0001-87)	R\$ 5.490,00	4º COLOCADA
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUT (CNPJ Nº 22.627.453/0001-85)	R\$ 5.500,00	5º COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 33/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)
Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ECF3A4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2024, para contratação da empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO (CNPJ Nº 13.977.106/0001-91)** para fornecimento de testes rápidos de dengue, no valor total de R\$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DCBB7BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.327.658,01 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito

reais e um centavo), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2855	00102-Fundeb 40%	242.722,39
2860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.747,78
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	451.251,23
2880	00107-Salário-Educação	260.378,18
2885	00120-Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.989,38
2890	00130-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.747,17
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6685	00957-RECURSOS DA LEI Nº 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	64.910,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6695	00957-RECURSOS DA LEI Nº 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	64.910,94
	TOTAL	1.327.658,01

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 129.821,88 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
00957	00957-RECURSOS DA LEI Nº 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	129.821,88
	TOTAL	129.821,88

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R\$ 1.197.836,13 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	242.722,39
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.747,78
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	451.251,23
00107	Salário-Educação	260.378,18
00120	Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.989,38
00130	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.747,17
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
	TOTAL	1.197.836,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0F57AC40

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

PORTARIA Nº 19/24

ALTERA A PORTARIA DE N.º9/2024

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Acresce de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os valores dos incisos I e II do art. 3º, da portaria n.º 9/2024.
Art. 2º Esta portaria cria efeitos a partir de primeiro de maio de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Maio de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F05311FA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR-
CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: GOT IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 39.400.164/0001-41

ORIGEM: Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024.

OBJETO: Contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para a realização de serviços no âmbito da informática, na Câmara Municipal de União da Vitória -PR. Conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; 3.3.90.40.12.00.00.00 – Complemento de Elemento.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 22 de maio de 2024

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6164827C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 22/05/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas: KPM CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N.º 16.854821/0001-25. Valor Global R\$ 469.120,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte reais); WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. – CNPJ N.º 80.455.819/0001-82. Valor Global R\$ 265.656,26 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis mil e vinte e seis centavos).*

União da Vitória/PR, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:94055D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 267/2024****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 23/24 e 27 DE MAIO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

**11ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR**

Colocação	Candidato(a)
118º	DIOVANA CHRISTOFOLI GARCIA NAGURNIAK

**11ª Chamada
Cargo : MERENDEIRA**

Colocação	Candidato(a)
40º	NATALIE LEMOS DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filho(s) Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6023F4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2024**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória (PR) no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Este Decreto determina os procedimentos a serem adotados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º - O pagamento das exigibilidades atenderá o disposto no art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 2º - Toda execução contratual efetivamente comprovada gera o dever de pagamento.

§ 3º - A Ordem Cronológica de Pagamentos será subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Art. 2º - As Unidades Gestoras – Prefeitura Municipal, Instituto Municipal de Assistência – IMAS, Fundação Centro Universitário – UNIUV, Fundo Previdenciário Municipal e a Companhia Municipal de Habitação – CIAHAB - deverão elaborar listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º - Despesas vinculadas a recursos de convênios e instrumentos congêneres serão ordenados em listas separadas.

§ 2º - Serviços essenciais constarão em listas especiais, dentro da ordem cronológica e por fonte de recursos, assim classificados:

- I – Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Saúde;
- II - Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Educação;
- III - Entrega de Bens e Prestação de Serviços à área de Assistência Social, desde que a interrupção possa ocasionar danos à comunidade assistida.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual integral ou de parcela, após o ateste feito pelo responsável.

§ 1º - O Edital de licitação, o termo de contrato ou outro instrumento que o substitua estabelecerão as regras para a fiscalização do objeto contratado e o ateste da Nota Fiscal ou documento equivalente, que seguirá para liquidação.

§ 2º - A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 4º - O servidor responsável pelo atesto da despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 5º - Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor de Liquidação para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deve ser inserida na lista de credores para posterior pagamento.

Art. 7º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III**DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

Art. 8º - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 10. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º - Não obstante a exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade.

§ 3º - Podem ser realizadas retenções de pagamento para garantia de multas, reparação de prejuízos causados e decorrentes da execução do contrato.

§ 4º - Poderá ocorrer retenção de pagamento devido a título de garantia de recolhimento de contribuições previdenciárias ou cumprimento de encargos trabalhistas relativos ao pessoal alocado na execução de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

CAPÍTULO IV**DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM****CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 11 - A quebra da ordem cronológica de pagamentos poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

V - demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa pelo ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no sítio da Internet.

CAPÍTULO V**DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 12 - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos - despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias de serviços públicos;

IV - obrigações consorciadas;

V - obrigações tributárias;

VI - contratações para serviços de saúde, cuja interrupção possa causar riscos à saúde dos munícipes;

VII - custos com serviços em âmbitos sociais (aluguel social, família acolhedora, guarda subsidiada);

VIII - custas processuais, parcelamentos e financiamentos; e

IX - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VI**DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 13 - As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - Despesas inscritas como restos a pagar processados - deverá ser observada a ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição;

II - Despesas registradas em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Art. 14 - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2024, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas nos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - As liquidações as quais incidam retenção de valores de contribuição previdenciária deverão ser efetuadas, preferencialmente, no mesmo mês de emissão do documento fiscal e, obrigatoriamente, até o dia 07 (sete) do mês subsequente, considerando o fechamento contábil das retenções.

Cabe a cada unidade gestora assegurar a transparência de seus atos relativos à observância da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 16 - O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17 - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 18 - Despesas que não se enquadram nas 4 (quatro) categorias definidas pelo art. 141 da Lei 14.133/2021 terão ordem cronológica distinta.

Art. 19 - A liquidação e o pagamento da despesa obedecerão ao seguinte fluxo:

I - O Setor responsável pelo recebimento do material, serviço, obra ou locação recebe o documento fiscal e após as conferências necessárias atesta o recebimento em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do

documento fiscal e, em até 02 (dois) dias úteis encaminha para o setor de Liquidação. A depender do volume de materiais ou serviços a serem conferidos o prazo pode ser maior, desde que justificado.

II - O servidor responsável pela Liquidação confere se o credor cumpriu as obrigações contratuais, e em caso negativo notifica o credor sobre as providências cabíveis e antes de concluir o processo de liquidação encaminha o documento fiscal ao setor de tributação para verificação dos tributos a serem retidos. O setor de tributação em até 02 (dois) dias úteis deverá devolver o documento para concluir a liquidação em até 02 (dois) dias úteis.

III - Concluída a liquidação, o setor encaminha o processo ao contador responsável, que confere e assina o documento em até 02 (dois) dias úteis, que após segue para autorização do Secretário de Finanças.

IV – Assinado pelo Secretário de Finanças em até 02 (dois) dias úteis, o processo segue para a Tesouraria que organizará a lista de credores, por categoria, fonte de recursos e serviços essenciais, para complementar a fase final da despesa que é o pagamento, que não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, salvo insuficiência de recursos.

Art. 20 – Através do sistema contábil será divulgada a lista da ordem cronológica de pagamento no portal transparência do município.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:873F1F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS**

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de avaliação de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2024 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024, também com transmissão online.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2482F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 264/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO LICENÇA	DA
Anderson Pfeng	Agente Administrativo	05/05/2024 a 10/05/2024	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF494EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 265/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	01/02/2023 31/01/2024	Auditor Fiscal	17/06/2024 26/06/2024	a
JOÃO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO	1489901	10/10/2023 09/10/24	A Motorista	13/05/2024 22/05/2024	a
ROBERTA MARIA BAZZI BAUER	991505165	19/04/2023 18/04/2024	A Técnico de enfermagem	13/05/2024 11/06/2024	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B30595CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período do 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor, para o saldo superior a 30%;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1B756B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período do 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:30EFBA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para o período do 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:8BB0DEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do FIPAR - Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para o período do recebimento do recurso até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

ANTONIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:82F09A9D

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº5/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2022**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto,

nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Caixa Econômica Federal – CEF Matriz, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada no endereço ST Bancário Sul quadra 04, nº34, bloco A, Brasília, Distrito Federal, CEP:70.092-900, neste ato representada pelo Gerente Geral Sr. Jean Carlos Vidal, portador da Cédula de Identidade 8.568.642-9, expedida por SSP-PR, e do CPF nº 041.158.349-27, residente em Prudentópolis- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº8/2022, Dispensa de Licitação nº 1/2022 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/5/2024 à 23/5/2025.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO

O valor contratual permanece o mesmo, no montante de R\$1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por título liquidado, totalizando R\$13.015,00 (Treze mil e quinze reais) no valor global contratado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.81.00 – Serviços bancários.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº5/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 17 de maio de 2024.

Contratante

Contratada

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:F62166B8

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 43/2024**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor nº 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação nº1/2022 – Processo de compra nº8/2022
Nº do contrato	2º termo de aditamento de contrato Nº5/2022
Objeto:	Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da UniuV.
Contratada:	Caixa Econômica Federal – CEF Matriz
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	24/5/2024 a 23/5/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:F40D8196

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 102-A/2023**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso X, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o Memo. n.º 12/2023-PRE, c/c o inciso II, do artigo 18, do Regimento desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1.º Delegar, sem ônus, à servidora Angela Maria Farah, efetiva no cargo de Professora, sob matrícula n.º 128, as atribuições inerentes à Procuradoria Institucional desta Fundação, em virtude da licença maternidade concedida à servidora Lisandra Cristina Kaminski, matrícula n.º 360, pelo período de 180 dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer

Código Identificador:0BCCBB6C

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 42/2024**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Delegar, sem ônus, à servidora Angela Maria Farah, efetiva no cargo de Professora, sob matrícula n.º 128, as atribuições inerentes à Procuradoria Institucional desta Fundação, em virtude das férias concedidas à servidora Lisandra Cristina Kaminski, matrícula n.º 360, pelo período de 28 dias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2024.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Andréia Aparecida Soares Meyer

Código Identificador:523F091B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 105/2024**

Extrato Contrato 105/2024 - Pregão Eletrônico 02/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa

AUTENTICA SERVICOS 36.211.946/0001-44. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** Valor R\$ 177.600,00. Data 22/05/2024

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:B694D4B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 106/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024 – Pregão Eletrônico 10/2024

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134 centro, inscrito no CGC/MF n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento Caminhão equipado com Plataforma, conforme Convenio n.º 163/2024 - SECID - SAM 33.

VALOR: R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 22/05/2024

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:3BC07A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 125 - DIÁRIA VALDECIR FRANCISO SPERANZA**

Portaria 125, de 22 de maio de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (dias) diárias ao servidor Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa - ALEP, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Instituto Água e Terra - IAT, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, a Casa Civil da Governadoria do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, em Curitiba/PR, nos dias 15 e 16 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 22 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:C135E78B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3158.2024 - SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 3158 de 22 de Maio de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 687.026,13 (seiscentos e oitenta e sete mil, vinte e seis reais e treze centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	190	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	35.000,00
Suplementar	194	Fundo Municipal de Assistencia Social	11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	35.000,00
Suplementar	238	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	540.700,68
Suplementar	255	Secretária de Administração	3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 10105 - Transferências Convenio n. 105/2021 - SEAB - Calçamento	26.325,45
Suplementar	71	Divisao de Educacao	6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 146.325,45 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	70.000,00
10105 - Transferências Convenio n. 105/2021 - SEAB - Calçamento	26.325,45

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 540.700,68 (quinhentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4171350111300000000	540.700,68
	Vínculo: 18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 22 de maio de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6D9EE110

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 119/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

Valor Global: 345.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
Data: 22/05/2024
Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D1139D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 25/2024

DECRETO Nº 25/2024
DE 25/04/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 1036/2024, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre a recomposição inflacionária na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos de Corumbataí do Sul, conforme a Lei Municipal nº 1036/2024, de 28 de março de 2024.

Art. 2º. As tabelas de Vencimentos passam a vigorar com os valores constantes nos anexos respectivos, parte integrante do presente Decreto: **anexo I** (anexo nº. II, da Lei nº. 435/2008), **anexo II** (anexo I da lei 483/2009, e suas alterações e Lei 614/2011, **anexo III** (art. 21 e 22, §§ 1º. 2º. da Lei 475/2009 e suas alterações - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão), **anexo IV** (art. 30, inciso I, da Lei 480/2009 - Vencimentos Conselheiro Tutelar), **anexo V** (anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013, e suas alterações dadas pelas Leis nº 844/2017 e nº 902/2019).

Art. 3º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores, de acordo com os valores constantes nos anexos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II - LEI 435/2008

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
S - I	R\$ 1.063,74	R\$ 1.079,69	R\$ 1.095,89	R\$ 1.112,32	R\$ 1.129,01	R\$ 1.145,94	R\$ 1.163,13	R\$ 1.180,58	R\$ 1.198,29	R\$ 1.216,26
S - II	R\$ 1.076,17	R\$ 1.092,31	R\$ 1.108,69	R\$ 1.125,32	R\$ 1.142,20	R\$ 1.159,34	R\$ 1.176,73	R\$ 1.194,38	R\$ 1.212,29	R\$ 1.230,48
S - III	R\$ 1.348,25	R\$ 1.368,48	R\$ 1.389,00	R\$ 1.409,84	R\$ 1.430,99	R\$ 1.452,45	R\$ 1.474,24	R\$ 1.496,35	R\$ 1.518,80	R\$ 1.541,58
S - IV	R\$ 1.487,00	R\$ 1.509,30	R\$ 1.531,94	R\$ 1.554,92	R\$ 1.578,25	R\$ 1.601,92	R\$ 1.625,95	R\$ 1.650,34	R\$ 1.675,09	R\$ 1.700,22
S - V	R\$ 1.525,11	R\$ 1.547,99	R\$ 1.571,21	R\$ 1.594,78	R\$ 1.618,70	R\$ 1.642,98	R\$ 1.667,63	R\$ 1.692,64	R\$ 1.718,03	R\$ 1.743,80
S - VI	R\$ 1.680,45	R\$ 1.705,65	R\$ 1.731,24	R\$ 1.757,21	R\$ 1.783,56	R\$ 1.810,32	R\$ 1.837,47	R\$ 1.865,03	R\$ 1.893,01	R\$ 1.921,40
S - VII	R\$ 1.722,48	R\$ 1.748,32	R\$ 1.774,54	R\$ 1.801,16	R\$ 1.828,18	R\$ 1.855,60	R\$ 1.883,44	R\$ 1.911,69	R\$ 1.940,36	R\$ 1.969,47
S - VIII	R\$ 1.904,16	R\$ 1.932,73	R\$ 1.961,72	R\$ 1.991,14	R\$ 2.021,01	R\$ 2.051,32	R\$ 2.082,09	R\$ 2.113,33	R\$ 2.145,03	R\$ 2.177,20
S - IX	R\$ 2.196,01	R\$ 2.228,95	R\$ 2.262,39	R\$ 2.296,32	R\$ 2.330,77	R\$ 2.365,73	R\$ 2.401,21	R\$ 2.437,23	R\$ 2.473,79	R\$ 2.510,90
S - X	R\$ 2.481,53	R\$ 2.518,75	R\$ 2.556,53	R\$ 2.594,88	R\$ 2.633,80	R\$ 2.673,31	R\$ 2.713,41	R\$ 2.754,11	R\$ 2.795,42	R\$ 2.837,35
S - XI	R\$ 2.669,28	R\$ 2.709,32	R\$ 2.749,96	R\$ 2.791,21	R\$ 2.833,08	R\$ 2.875,58	R\$ 2.918,71	R\$ 2.962,49	R\$ 3.006,93	R\$ 3.052,03
S - XII	R\$ 2.802,75	R\$ 2.844,79	R\$ 2.887,46	R\$ 2.930,77	R\$ 2.974,74	R\$ 3.019,36	R\$ 3.064,65	R\$ 3.110,62	R\$ 3.157,28	R\$ 3.204,64
S - XIII	R\$ 2.831,71	R\$ 2.874,19	R\$ 2.917,30	R\$ 2.961,06	R\$ 3.005,48	R\$ 3.050,56	R\$ 3.096,32	R\$ 3.142,76	R\$ 3.189,90	R\$ 3.237,75
S - XIV	R\$ 2.942,88	R\$ 2.987,02	R\$ 3.031,83	R\$ 3.077,31	R\$ 3.123,47	R\$ 3.170,32	R\$ 3.217,87	R\$ 3.266,14	R\$ 3.315,13	R\$ 3.364,86
S - XV	R\$ 3.170,70	R\$ 3.218,26	R\$ 3.266,53	R\$ 3.315,53	R\$ 3.365,26	R\$ 3.415,74	R\$ 3.466,98	R\$ 3.518,98	R\$ 3.571,77	R\$ 3.625,35
S - XVI	R\$ 3.578,92	R\$ 3.632,60	R\$ 3.687,09	R\$ 3.742,40	R\$ 3.798,53	R\$ 3.855,51	R\$ 3.913,34	R\$ 3.972,04	R\$ 4.031,62	R\$ 4.092,10
S - XVII	R\$ 3.614,08	R\$ 3.668,30	R\$ 3.723,32	R\$ 3.779,17	R\$ 3.835,86	R\$ 3.893,40	R\$ 3.951,80	R\$ 4.011,07	R\$ 4.071,24	R\$ 4.132,31
S - XVIII	R\$ 3.794,77	R\$ 3.851,69	R\$ 3.909,46	R\$ 3.968,10	R\$ 4.027,63	R\$ 4.088,04	R\$ 4.149,36	R\$ 4.211,60	R\$ 4.274,78	R\$ 4.338,90
S - XIX	R\$ 4.044,09	R\$ 4.104,75	R\$ 4.166,32	R\$ 4.228,82	R\$ 4.292,25	R\$ 4.356,63	R\$ 4.421,98	R\$ 4.488,31	R\$ 4.555,64	R\$ 4.623,97
S - XX	R\$ 5.886,94	R\$ 5.975,24	R\$ 6.064,87	R\$ 6.155,85	R\$ 6.248,18	R\$ 6.341,91	R\$ 6.437,04	R\$ 6.533,59	R\$ 6.631,60	R\$ 6.731,07
S - XXI	R\$ 5.921,03	R\$ 6.009,85	R\$ 6.099,99	R\$ 6.191,49	R\$ 6.284,37	R\$ 6.378,63	R\$ 6.474,31	R\$ 6.571,43	R\$ 6.670,00	R\$ 6.770,05
S - XXII	R\$ 6.814,90	R\$ 6.917,13	R\$ 7.020,88	R\$ 7.126,20	R\$ 7.233,09	R\$ 7.341,59	R\$ 7.451,71	R\$ 7.563,48	R\$ 7.676,94	R\$ 7.792,09
S - XXIII	R\$ 13.289,51	R\$ 13.488,85	R\$ 13.691,19	R\$ 13.896,56	R\$ 14.105,00	R\$ 14.316,58	R\$ 14.531,33	R\$ 14.749,30	R\$ 14.970,54	R\$ 15.195,09
S - XXIV	R\$ 14.167,72	R\$ 14.380,24	R\$ 14.595,94	R\$ 14.814,88	R\$ 15.037,10	R\$ 15.262,66	R\$ 15.491,60	R\$ 15.723,97	R\$ 15.959,83	R\$ 16.199,23

Ref.	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
S - I	R\$ 1.234,51	R\$ 1.253,03	R\$ 1.271,82	R\$ 1.290,90	R\$ 1.310,26	R\$ 1.329,92	R\$ 1.349,86	R\$ 1.370,11	R\$ 1.390,66	R\$ 1.411,52
S - II	R\$ 1.248,94	R\$ 1.267,67	R\$ 1.286,68	R\$ 1.305,98	R\$ 1.325,57	R\$ 1.345,46	R\$ 1.365,64	R\$ 1.386,12	R\$ 1.406,92	R\$ 1.428,02
S - III	R\$ 1.564,70	R\$ 1.588,17	R\$ 1.611,99	R\$ 1.636,17	R\$ 1.660,72	R\$ 1.685,63	R\$ 1.710,91	R\$ 1.736,58	R\$ 1.762,62	R\$ 1.789,06
S - IV	R\$ 1.725,72	R\$ 1.751,61	R\$ 1.777,88	R\$ 1.804,55	R\$ 1.831,62	R\$ 1.859,09	R\$ 1.886,98	R\$ 1.915,29	R\$ 1.944,01	R\$ 1.973,17
S - V	R\$ 1.769,96	R\$ 1.796,51	R\$ 1.823,45	R\$ 1.850,81	R\$ 1.878,57	R\$ 1.906,75	R\$ 1.935,35	R\$ 1.964,38	R\$ 1.993,84	R\$ 2.023,75
S - VI	R\$ 1.950,23	R\$ 1.979,48	R\$ 2.009,17	R\$ 2.039,31	R\$ 2.069,90	R\$ 2.100,95	R\$ 2.132,46	R\$ 2.164,45	R\$ 2.196,91	R\$ 2.229,87
S - VII	R\$ 1.999,01	R\$ 2.029,00	R\$ 2.059,43	R\$ 2.090,32	R\$ 2.121,68	R\$ 2.153,50	R\$ 2.185,80	R\$ 2.218,59	R\$ 2.251,87	R\$ 2.285,65
S - VIII	R\$ 2.209,86	R\$ 2.243,01	R\$ 2.276,65	R\$ 2.310,80	R\$ 2.345,46	R\$ 2.380,65	R\$ 2.416,35	R\$ 2.452,60	R\$ 2.489,39	R\$ 2.526,73
S - IX	R\$ 2.548,56	R\$ 2.586,79	R\$ 2.625,59	R\$ 2.664,97	R\$ 2.704,95	R\$ 2.745,52	R\$ 2.786,71	R\$ 2.828,51	R\$ 2.870,93	R\$ 2.914,00
S - X	R\$ 2.879,91	R\$ 2.923,11	R\$ 2.966,96	R\$ 3.011,46	R\$ 3.056,64	R\$ 3.102,49	R\$ 3.149,02	R\$ 3.196,26	R\$ 3.244,20	R\$ 3.292,86
S - XI	R\$ 3.097,81	R\$ 3.144,28	R\$ 3.191,44	R\$ 3.239,31	R\$ 3.287,90	R\$ 3.337,22	R\$ 3.387,28	R\$ 3.438,09	R\$ 3.489,66	R\$ 3.542,01
S - XII	R\$ 3.252,71	R\$ 3.301,50	R\$ 3.351,02	R\$ 3.401,28	R\$ 3.452,30	R\$ 3.504,09	R\$ 3.556,65	R\$ 3.610,00	R\$ 3.664,15	R\$ 3.719,11

S - XIII	R\$ 3.286,32	R\$ 3.335,61	R\$ 3.385,65	R\$ 3.436,43	R\$ 3.487,98	R\$ 3.540,30	R\$ 3.593,40	R\$ 3.647,31	R\$ 3.702,01	R\$ 3.757,55
S - XIV	R\$ 3.415,33	R\$ 3.466,56	R\$ 3.518,56	R\$ 3.571,34	R\$ 3.624,91	R\$ 3.679,28	R\$ 3.734,47	R\$ 3.790,49	R\$ 3.847,35	R\$ 3.905,06
S - XV	R\$ 3.679,73	R\$ 3.734,92	R\$ 3.790,95	R\$ 3.847,81	R\$ 3.905,53	R\$ 3.964,11	R\$ 4.023,57	R\$ 4.083,93	R\$ 4.145,18	R\$ 4.207,36
S - XVI	R\$ 4.153,48	R\$ 4.215,78	R\$ 4.279,02	R\$ 4.343,20	R\$ 4.408,35	R\$ 4.474,48	R\$ 4.541,59	R\$ 4.609,72	R\$ 4.678,86	R\$ 4.749,05
S - XVII	R\$ 4.194,29	R\$ 4.257,21	R\$ 4.321,07	R\$ 4.385,88	R\$ 4.451,67	R\$ 4.518,44	R\$ 4.586,22	R\$ 4.655,01	R\$ 4.724,84	R\$ 4.795,71
S - XVIII	R\$ 4.403,98	R\$ 4.470,04	R\$ 4.537,09	R\$ 4.605,15	R\$ 4.674,22	R\$ 4.744,34	R\$ 4.815,50	R\$ 4.887,74	R\$ 4.961,05	R\$ 5.035,47
S - XIX	R\$ 4.693,33	R\$ 4.763,73	R\$ 4.835,19	R\$ 4.907,72	R\$ 4.981,33	R\$ 5.056,05	R\$ 5.131,89	R\$ 5.208,87	R\$ 5.287,00	R\$ 5.366,31
S - XX	R\$ 6.832,04	R\$ 6.934,52	R\$ 7.038,53	R\$ 7.144,11	R\$ 7.251,27	R\$ 7.360,04	R\$ 7.470,44	R\$ 7.582,50	R\$ 7.696,24	R\$ 7.811,68
S - XXI	R\$ 6.871,60	R\$ 6.974,67	R\$ 7.079,29	R\$ 7.185,48	R\$ 7.293,26	R\$ 7.402,66	R\$ 7.513,70	R\$ 7.626,41	R\$ 7.740,81	R\$ 7.856,92
S - XXII	R\$ 7.908,97	R\$ 8.027,61	R\$ 8.148,02	R\$ 8.270,24	R\$ 8.394,29	R\$ 8.520,21	R\$ 8.648,01	R\$ 8.777,73	R\$ 8.909,40	R\$ 9.043,04
S - XXIII	R\$ 15.423,02	R\$ 15.654,37	R\$ 15.889,18	R\$ 16.127,52	R\$ 16.369,43	R\$ 16.614,97	R\$ 16.864,20	R\$ 17.117,16	R\$ 17.373,92	R\$ 17.634,53
S - XXIV	R\$ 16.442,22	R\$ 16.688,85	R\$ 16.939,18	R\$ 17.193,27	R\$ 17.451,17	R\$ 17.712,94	R\$ 17.978,63	R\$ 18.248,31	R\$ 18.522,04	R\$ 18.799,87

Ref.	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
S - I	R\$ 1.432,70	R\$ 1.454,19	R\$ 1.476,00	R\$ 1.498,14	R\$ 1.520,61	R\$ 1.543,42	R\$ 1.566,57	R\$ 1.590,07	R\$ 1.613,92	R\$ 1.638,13
S - II	R\$ 1.449,44	R\$ 1.471,18	R\$ 1.493,25	R\$ 1.515,65	R\$ 1.538,38	R\$ 1.561,46	R\$ 1.584,88	R\$ 1.608,65	R\$ 1.632,78	R\$ 1.657,28
S - III	R\$ 1.815,90	R\$ 1.843,14	R\$ 1.870,79	R\$ 1.898,85	R\$ 1.927,33	R\$ 1.956,24	R\$ 1.985,58	R\$ 2.015,37	R\$ 2.045,60	R\$ 2.076,28
S - IV	R\$ 2.002,77	R\$ 2.032,81	R\$ 2.063,31	R\$ 2.094,26	R\$ 2.125,67	R\$ 2.157,55	R\$ 2.189,92	R\$ 2.222,77	R\$ 2.256,11	R\$ 2.289,95
S - V	R\$ 2.054,11	R\$ 2.084,92	R\$ 2.116,19	R\$ 2.147,94	R\$ 2.180,16	R\$ 2.212,86	R\$ 2.246,05	R\$ 2.279,74	R\$ 2.313,94	R\$ 2.348,65
S - VI	R\$ 2.263,32	R\$ 2.297,27	R\$ 2.331,72	R\$ 2.366,70	R\$ 2.402,20	R\$ 2.438,23	R\$ 2.474,81	R\$ 2.511,93	R\$ 2.549,61	R\$ 2.587,85
S - VII	R\$ 2.319,93	R\$ 2.354,73	R\$ 2.390,05	R\$ 2.425,90	R\$ 2.462,29	R\$ 2.499,23	R\$ 2.536,72	R\$ 2.574,77	R\$ 2.613,39	R\$ 2.652,59
S - VIII	R\$ 2.564,63	R\$ 2.603,10	R\$ 2.642,15	R\$ 2.681,78	R\$ 2.722,01	R\$ 2.762,84	R\$ 2.804,28	R\$ 2.846,34	R\$ 2.889,04	R\$ 2.932,37
S - IX	R\$ 2.957,71	R\$ 3.002,07	R\$ 3.047,10	R\$ 3.092,81	R\$ 3.139,20	R\$ 3.186,29	R\$ 3.234,09	R\$ 3.282,60	R\$ 3.331,84	R\$ 3.381,81
S - X	R\$ 3.342,26	R\$ 3.392,39	R\$ 3.443,28	R\$ 3.494,93	R\$ 3.547,35	R\$ 3.600,56	R\$ 3.654,57	R\$ 3.709,39	R\$ 3.765,03	R\$ 3.821,50
S - XI	R\$ 3.595,14	R\$ 3.649,06	R\$ 3.703,80	R\$ 3.759,36	R\$ 3.815,75	R\$ 3.872,98	R\$ 3.931,08	R\$ 3.990,04	R\$ 4.049,90	R\$ 4.110,64
S - XII	R\$ 3.774,90	R\$ 3.831,52	R\$ 3.888,99	R\$ 3.947,33	R\$ 4.006,54	R\$ 4.066,64	R\$ 4.127,64	R\$ 4.189,55	R\$ 4.252,39	R\$ 4.316,18
S - XIII	R\$ 3.813,91	R\$ 3.871,12	R\$ 3.929,18	R\$ 3.988,12	R\$ 4.047,94	R\$ 4.108,66	R\$ 4.170,29	R\$ 4.232,85	R\$ 4.296,34	R\$ 4.360,78
S - XIV	R\$ 3.963,63	R\$ 4.023,07	R\$ 4.083,43	R\$ 4.144,69	R\$ 4.206,86	R\$ 4.269,96	R\$ 4.334,01	R\$ 4.399,02	R\$ 4.465,00	R\$ 4.531,98
S - XV	R\$ 4.270,47	R\$ 4.334,53	R\$ 4.399,55	R\$ 4.465,54	R\$ 4.532,52	R\$ 4.600,51	R\$ 4.669,52	R\$ 4.739,56	R\$ 4.810,66	R\$ 4.882,82
S - XVI	R\$ 4.820,28	R\$ 4.892,59	R\$ 4.965,98	R\$ 5.040,47	R\$ 5.116,07	R\$ 5.192,81	R\$ 5.270,71	R\$ 5.349,77	R\$ 5.430,01	R\$ 5.511,46
S - XVII	R\$ 4.867,65	R\$ 4.940,66	R\$ 5.014,77	R\$ 5.089,99	R\$ 5.166,34	R\$ 5.243,84	R\$ 5.322,50	R\$ 5.402,33	R\$ 5.483,37	R\$ 5.565,62
S - XVIII	R\$ 5.111,00	R\$ 5.187,66	R\$ 5.265,48	R\$ 5.344,46	R\$ 5.424,63	R\$ 5.506,00	R\$ 5.588,59	R\$ 5.672,42	R\$ 5.757,50	R\$ 5.843,87
S - XIX	R\$ 5.446,80	R\$ 5.528,51	R\$ 5.611,43	R\$ 5.695,60	R\$ 5.781,04	R\$ 5.867,75	R\$ 5.955,77	R\$ 6.045,11	R\$ 6.135,78	R\$ 6.227,82
S - XX	R\$ 7.928,86	R\$ 8.047,79	R\$ 8.168,51	R\$ 8.291,03	R\$ 8.415,40	R\$ 8.541,63	R\$ 8.669,75	R\$ 8.799,80	R\$ 8.931,80	R\$ 9.065,77
S - XXI	R\$ 7.974,77	R\$ 8.094,39	R\$ 8.215,81	R\$ 8.339,05	R\$ 8.464,13	R\$ 8.591,09	R\$ 8.719,96	R\$ 8.850,76	R\$ 8.983,52	R\$ 9.118,27
S - XXII	R\$ 9.178,69	R\$ 9.316,37	R\$ 9.456,11	R\$ 9.597,95	R\$ 9.741,92	R\$ 9.888,05	R\$ 10.036,37	R\$ 10.186,92	R\$ 10.339,72	R\$ 10.494,82
S - XXIII	R\$ 17.899,05	R\$ 18.167,53	R\$ 18.440,04	R\$ 18.716,64	R\$ 18.997,39	R\$ 19.282,36	R\$ 19.571,59	R\$ 19.865,16	R\$ 20.163,14	R\$ 20.465,59
S - XXIV	R\$ 19.081,87	R\$ 19.368,09	R\$ 19.658,62	R\$ 19.953,49	R\$ 20.252,80	R\$ 20.556,59	R\$ 20.864,94	R\$ 21.177,91	R\$ 21.495,58	R\$ 21.818,01

Ref.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
S - I	R\$ 1.662,70	R\$ 1.687,64	R\$ 1.712,96	R\$ 1.738,65	R\$ 1.764,73	R\$ 1.791,20	R\$ 1.818,07	R\$ 1.845,34	R\$ 1.873,02	R\$ 1.901,12
S - II	R\$ 1.682,13	R\$ 1.707,37	R\$ 1.732,98	R\$ 1.758,97	R\$ 1.785,36	R\$ 1.812,14	R\$ 1.839,32	R\$ 1.866,91	R\$ 1.894,91	R\$ 1.923,34
S - III	R\$ 2.107,43	R\$ 2.139,04	R\$ 2.171,12	R\$ 2.203,69	R\$ 2.236,75	R\$ 2.270,30	R\$ 2.304,35	R\$ 2.338,92	R\$ 2.374,00	R\$ 2.409,61
S - IV	R\$ 2.324,30	R\$ 2.359,16	R\$ 2.394,55	R\$ 2.430,47	R\$ 2.466,93	R\$ 2.503,93	R\$ 2.541,49	R\$ 2.579,61	R\$ 2.618,31	R\$ 2.657,58
S - V	R\$ 2.383,88	R\$ 2.419,63	R\$ 2.455,93	R\$ 2.492,77	R\$ 2.530,16	R\$ 2.568,11	R\$ 2.606,63	R\$ 2.645,73	R\$ 2.685,42	R\$ 2.725,70
S - VI	R\$ 2.626,67	R\$ 2.666,07	R\$ 2.706,06	R\$ 2.746,65	R\$ 2.787,85	R\$ 2.829,67	R\$ 2.872,12	R\$ 2.915,20	R\$ 2.958,92	R\$ 3.003,31
S - VII	R\$ 2.692,38	R\$ 2.732,76	R\$ 2.773,75	R\$ 2.815,36	R\$ 2.857,59	R\$ 2.900,46	R\$ 2.943,96	R\$ 2.988,12	R\$ 3.032,94	R\$ 3.078,44
S - VIII	R\$ 2.976,36	R\$ 3.021,00	R\$ 3.066,32	R\$ 3.112,31	R\$ 3.159,00	R\$ 3.206,38	R\$ 3.254,48	R\$ 3.303,30	R\$ 3.352,85	R\$ 3.403,14
S - IX	R\$ 3.432,54	R\$ 3.484,03	R\$ 3.536,29	R\$ 3.589,33	R\$ 3.643,17	R\$ 3.697,82	R\$ 3.753,29	R\$ 3.809,59	R\$ 3.866,73	R\$ 3.924,73
S - X	R\$ 3.878,83	R\$ 3.937,01	R\$ 3.996,06	R\$ 4.056,00	R\$ 4.116,84	R\$ 4.178,60	R\$ 4.241,28	R\$ 4.304,90	R\$ 4.369,47	R\$ 4.435,01
S - XI	R\$ 4.172,30	R\$ 4.234,89	R\$ 4.298,41	R\$ 4.362,89	R\$ 4.428,33	R\$ 4.494,76	R\$ 4.562,18	R\$ 4.630,61	R\$ 4.700,07	R\$ 4.770,57
S - XII	R\$ 4.380,92	R\$ 4.446,64	R\$ 4.513,34	R\$ 4.581,04	R\$ 4.649,75	R\$ 4.719,50	R\$ 4.790,29	R\$ 4.862,14	R\$ 4.935,08	R\$ 5.009,10
S - XIII	R\$ 4.426,20	R\$ 4.492,59	R\$ 4.559,98	R\$ 4.628,38	R\$ 4.697,80	R\$ 4.768,27	R\$ 4.839,79	R\$ 4.912,39	R\$ 4.986,08	R\$ 5.060,87
S - XIV	R\$ 4.599,96	R\$ 4.668,96	R\$ 4.738,99	R\$ 4.810,08	R\$ 4.882,23	R\$ 4.955,46	R\$ 5.029,79	R\$ 5.105,24	R\$ 5.181,82	R\$ 5.259,55
S - XV	R\$ 4.956,06	R\$ 5.030,40	R\$ 5.105,85	R\$ 5.182,44	R\$ 5.260,18	R\$ 5.339,08	R\$ 5.419,17	R\$ 5.500,46	R\$ 5.582,96	R\$ 5.666,71
S - XVI	R\$ 5.594,14	R\$ 5.678,05	R\$ 5.763,22	R\$ 5.849,67	R\$ 5.937,41	R\$ 6.026,47	R\$ 6.116,87	R\$ 6.208,62	R\$ 6.301,75	R\$ 6.396,28
S - XVII	R\$ 5.649,10	R\$ 5.733,84	R\$ 5.819,85	R\$ 5.907,15	R\$ 5.995,75	R\$ 6.085,69	R\$ 6.176,98	R\$ 6.269,63	R\$ 6.363,67	R\$ 6.459,13
S - XVIII	R\$ 5.931,52	R\$ 6.020,50	R\$ 6.110,80	R\$ 6.202,47	R\$ 6.295,50	R\$ 6.389,94	R\$ 6.485,78	R\$ 6.583,07	R\$ 6.681,82	R\$ 6.782,04
S - XIX	R\$ 6.321,24	R\$ 6.416,06	R\$ 6.512,30	R\$ 6.609,98	R\$ 6.709,13	R\$ 6.809,77	R\$ 6.911,91	R\$ 7.015,59	R\$ 7.120,83	R\$ 7.227,64
S - XX	R\$ 9.201,76	R\$ 9.339,79	R\$ 9.479,88	R\$ 9.622,08	R\$ 9.766,41	R\$ 9.912,91	R\$ 10.061,60	R\$ 10.212,53	R\$ 10.365,72	R\$ 10.521,20
S - XXI	R\$ 9.255,05	R\$ 9.393,87	R\$ 9.534,78	R\$ 9.677,80	R\$ 9.822,97	R\$ 9.970,31	R\$ 10.119,87	R\$ 10.271,67	R\$ 10.425,74	R\$ 10.582,13
S - XXII	R\$ 10.652,24	R\$ 10.812,02	R\$ 10.974,20	R\$ 11.138,82	R\$ 11.305,90	R\$ 11.475,49	R\$ 11.647,62	R\$ 11.822,33	R\$ 11.999,67	R\$ 12.179,66
S - XXIII	R\$ 20.772,57	R\$ 21.084,16	R\$ 21.400,42	R\$ 21.721,43	R\$ 22.047,25	R\$ 22.377,96	R\$ 22.713,63	R\$ 23.054,33	R\$ 23.400,15	R\$ 23.751,15
S - XXIV	R\$ 22.145,28	R\$ 22.477,46	R\$ 22.814,63	R\$ 23.156,85	R\$ 23.504,20	R\$ 23.856,76	R\$ 24.214,61	R\$ 24.577,83	R\$ 24.946,50	R\$ 25.320,70

ANEXO II

Anexo I, Lei 483/2009, suas alterações e Lei 614/2011

Cargo de Emprego Público	Vencimentos	Carga Horário Semanal	Vagas
Agente Comunitário de Saúde *	R\$ 1.715,50	40 horas	11
Médico PSF	R\$ 17.513,43	40 horas	2
Enfermeiro PSF	R\$ 4.613,76	40 horas	2
Enfermeiro Projeto 24 horas	R\$ 4.613,76	40 horas	5
Farmacêutico Projeto 24 horas	R\$ 4.081,87	40 horas	2
Médico Projeto 24 horas	R\$ 10.156,14	20 horas	2
Técnico de Higiene Dental	R\$ 2.178,72	40 horas	2
Atendente de Consultório Dental	R\$ 1.209,05	40 horas	2
Cirurgião Dentista PSF	R\$ 5.639,06	40 horas	2
Instrutor CEMIC	R\$ 2.561,03	40 horas	5
Monitor Programa Pró Joven	R\$ 1.721,70	40 horas	2
* Piso Salarial Nacional dos ACS e ACE - Lei Municipal 979/2022			
** Teto Salarial Muniicipl (Subsídio do Prefeito)			

ANEXO III

Art. 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei 475/2009 e suas alterações

Item	Simbologia	Valores em R\$
1	LE	LEI ESPECÍFICA

	CC - 1A	R\$ 10.800,00
	CC - 2B	R\$ 7.800,00
	CC - 3C	R\$ 5.800,00
	CC - 1	R\$ 4.836,22
	CC - 2	R\$ 4.231,71
	CC - 3	R\$ 3.627,19
	CC - 4	R\$ 3.022,66
	CC - 5	R\$ 2.418,12
	CC - 6	R\$ 1.934,49
	CC - 7	R\$ 1.621,61
	CC - 8	R\$ 1.516,99

ANEXO IV**Art. 30, inciso I, da Lei 480/2009**

Cargo	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.571,78

ANEXO V**Anexo IV, da Lei 701/2013****Professor nível Magistério carga horária 20 horas**

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	1831,59	1859,07	1886,95	1915,26	1943,99	1973,15	2002,74	2032,78	2063,28	2094,22
II	2124,65	2156,52	2188,87	2221,70	2255,02	2288,85	2323,18	2358,03	2393,40	2429,30
III	2464,59	2501,56	2539,08	2577,17	2615,83	2655,06	2694,89	2735,31	2776,34	2817,99
IV	2858,93	2901,81	2945,34	2989,52	3034,36	3079,88	3126,07	3172,96	3220,56	3268,87
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	2125,64	2157,52	2189,89	2222,73	2256,07	2289,92	2324,26	2359,13	2394,52	2430,43
II	2465,74	2502,73	2540,27	2578,37	2617,05	2656,30	2696,15	2736,59	2777,64	2819,30
III	2860,26	2903,16	2946,71	2990,91	3035,77	3081,31	3127,53	3174,44	3222,06	3270,39
IV	3317,90	3367,67	3418,18	3469,46	3521,50	3574,32	3627,94	3682,35	3737,59	3793,65
NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	2466,89	2503,89	2541,45	2579,57	2618,27	2657,54	2697,40	2737,87	2778,93	2820,62
II	2861,59	2904,52	2948,08	2992,31	3037,19	3082,75	3128,99	3175,92	3223,56	3271,92
III	3319,45	3369,24	3419,78	3471,07	3523,14	3575,99	3629,63	3684,07	3739,33	3795,42
IV	3850,56	3908,32	3966,94	4026,45	4086,84	4148,15	4210,37	4273,52	4337,63	4402,69
NÍVEL	31	32	33	34	35					
I	2862,93	2905,87	2949,46	2993,70	3038,61					
II	3320,99	3370,81	3421,37	3472,69	3524,78					
III	3852,35	3910,14	3968,79	4028,32	4088,75					
IV	4468,73	4535,76	4603,80	4672,85	4742,95					

Anexo V, da Lei 701/2013**Especialista de Educação e Professor de Língua Estrangeira Moderna - carga horária 40 horas**

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	4249,30	4313,04	4377,73	4443,40	4510,05	4577,70	4646,37	4716,06	4786,80	4858,60
II	4929,19	5003,12	5078,17	5154,34	5231,66	5310,13	5389,79	5470,63	5552,69	5635,98
III	5717,86	5803,62	5890,68	5979,04	6068,72	6159,75	6252,15	6345,93	6441,12	6537,74
IV	6632,71	6732,20	6833,19	6935,68	7039,72	7145,32	7252,49	7361,28	7471,70	7583,78
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	4931,48	5005,46	5080,54	5156,75	5234,10	5312,61	5392,30	5473,18	5555,28	5638,61
II	5720,52	5806,33	5893,42	5981,83	6071,55	6162,63	6255,07	6348,89	6444,13	6540,79
III	6635,80	6735,34	6836,37	6938,92	7043,00	7148,65	7255,88	7364,71	7475,19	7587,31
IV	7697,53	7813,00	7930,19	8049,14	8169,88	8292,43	8416,82	8543,07	8671,21	8801,28
NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	5723,19	5809,04	5896,17	5984,61	6074,38	6165,50	6257,98	6351,85	6447,13	6543,84
II	6638,90	6738,48	6839,56	6942,15	7046,29	7151,98	7259,26	7368,15	7478,67	7590,85
III	7701,12	7816,64	7933,89	8052,90	8173,69	8296,30	8420,74	8547,05	8675,26	8805,39
IV	8933,30	9067,30	9203,31	9341,36	9481,48	9623,70	9768,06	9914,58	10063,30	10214,25
NÍVEL	31	32	33	34	35					
I	6641,99	6741,62	6842,75	6945,39	7049,57					
II	7704,71	7820,28	7937,59	8056,65	8177,50					
III	8937,47	9071,53	9207,60	9345,72	9485,90					
IV	10367,46	10522,97	10680,82	10841,03	11003,65					

Anexo VI, da Lei 701/2013**Especialista de Educação, Professor de Língua Estrangeira Moderna,
Professor de Artes e Professor de Educação Física - carga horária 20 horas**

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	2124,63	2156,50	2188,85	2221,68	2255,01	2288,83	2323,17	2358,01	2393,38	2429,28
II	2464,57	2501,54	2539,07	2577,15	2615,81	2655,05	2694,87	2735,30	2776,33	2817,97
III	2858,91	2901,79	2945,32	2989,50	3034,34	3079,85	3126,05	3172,94	3220,54	3268,85
IV	3316,33	3366,08	3416,57	3467,82	3519,83	3572,63	3626,22	3680,61	3735,82	3791,86
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	2465,72	2502,71	2540,25	2578,35	2617,03	2656,28	2696,13	2736,57	2777,62	2819,28
II	2860,24	2903,14	2946,69	2990,89	3035,75	3081,29	3127,51	3174,42	3222,04	3270,37
III	3317,88	3367,65	3418,16	3469,43	3521,47	3574,30	3627,91	3682,33	3737,56	3793,63
IV	3848,74	3906,47	3965,07	4024,54	4084,91	4146,18	4208,38	4271,50	4335,58	4400,61

NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	2861,57	2904,50	2948,06	2992,29	3037,17	3082,73	3128,97	3175,90	3223,54	3271,89
II	3319,42	3369,22	3419,75	3471,05	3523,12	3575,96	3629,60	3684,05	3739,31	3795,40
III	3850,53	3908,29	3966,92	4026,42	4086,82	4148,12	4210,34	4273,49	4337,60	4402,66
IV	4466,62	4533,62	4601,62	4670,65	4740,71	4811,82	4883,99	4957,25	5031,61	5107,09
NÍVEL	31	32	33	34	35					
I	3320,97	3370,79	3421,35	3472,67	3524,76					
II	3852,33	3910,11	3968,76	4028,30	4088,72					
III	4468,70	4535,73	4603,77	4672,82	4742,92					
IV	5183,69	5261,45	5340,37	5420,48	5501,78					

Anexo VIII, da Lei 701/2013, inserida pela Lei 902/2019
Professor nível magistério - carga horária 40 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	3663,19	3718,13	3773,91	3830,51	3887,97	3946,29	4005,49	4065,57	4126,55	4188,45
II	4249,30	4313,03	4377,73	4443,40	4510,05	4577,70	4646,36	4716,06	4786,80	4858,60
III	4929,18	5003,12	5078,17	5154,34	5231,65	5310,13	5389,78	5470,63	5552,69	5635,98
IV	5717,85	5803,62	5890,67	5979,03	6068,72	6159,75	6252,15	6345,93	6441,12	6537,73
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	4251,28	4315,05	4379,77	4445,47	4512,15	4579,83	4648,53	4718,26	4789,03	4860,87
II	4931,48	5005,45	5080,53	5156,74	5234,09	5312,61	5392,29	5473,18	5555,28	5638,61
III	5720,52	5806,33	5893,42	5981,82	6071,55	6162,62	6255,06	6348,89	6444,12	6540,78
IV	6635,80	6735,34	6836,37	6938,91	7043,00	7148,64	7255,87	7364,71	7475,18	7587,31
NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	4933,78	5007,79	5082,90	5159,15	5236,53	5315,08	5394,81	5475,73	5557,87	5641,23
II	5723,18	5809,03	5896,17	5984,61	6074,38	6165,50	6257,98	6351,85	6447,13	6543,83
III	6638,89	6738,48	6839,55	6942,15	7046,28	7151,97	7259,25	7368,14	7478,67	7590,85
IV	7701,12	7816,63	7933,88	8052,89	8173,69	8296,29	8420,73	8547,05	8675,25	8805,38
NÍVEL	31	32	33	34	35					
I	5725,85	5811,74	5898,92	5987,40	6077,21					
II	6641,99	6741,62	6842,74	6945,38	7049,57					
III	7704,71	7820,28	7937,58	8056,65	8177,50					
IV	8937,46	9071,52	9207,60	9345,71	9485,90					

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA8B0E43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - SERJAO PNEUS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: SERJAO PNEUS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 1400X24. - CATMAT 468921.	UND.	14	276,00	3.864,00
4	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: PÁ CARREGADEIRA, TAMANHO: 17,5X25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/TRASEIRO. - CATMAT 468920.	UND.	12	298,00	3.576,00
6	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: RETROESCAVADEIRA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 18, TAMANHO: 12,5X80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO. - CATMAT 468887.	UND.	6	178,00	1.068,00
8	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 1.000X20. - CATMAT 244665.	UND.	50	103,99	5.199,50
11	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL: TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18, TIPO TRASEIRO, COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 418835.	UND.	2	173,90	347,80
13	PNEU TRATOR AGRÍCOLA, RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 14,90 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, QUANTIDADE LONAS: 10UN, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO: 378 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 215058.	UND.	4	2.509,90	10.039,60
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 225/65 R16, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 468478.	UND.	12	684,90	8.218,80
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMERA, 225/75 ARO 16, MODELO: RADIAL, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 316808.	UND.	12	709,50	8.514,00
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA 143/141 J (BORRACHUDO), SEM CÂMARA, 235/75R ARO 17.5, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 605235.	UND.	16	875,00	14.000,00
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS	UND.	16	1.805,50	28.888,00

	ADICIONAIS: CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 L (LISO) SEM CÂMARA, 275/80R ARO 22,5, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321				
24	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/70R ARO 14, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 250312.	UND.	32	329,50	10.544,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 195/55R ARO 15, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 239060.	UND.	16	355,90	5.694,40
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/65R ARO 16, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 456238.	UND.	16	498,90	7.982,40
33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/65R ARO 16, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 456238.	UND.	16	690,00	11.040,00
37	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, (BORRACHUDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA COM SELO INMETRO, CAPACIDADE DE CARGA: 152/149M, DIMENSÕES: 295/80R 22,5. - CATMAT 308380.	UND.	32	2.014,00	64.448,00
39	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA COM SELO INMETRO, DIMENSÕES: 305/75 R 24,5. - CATMAT 605234.	UND.	16	2.638,00	42.208,00
40	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, MODELO: EIXO DIRECIONAL. CAPACIDADE DE LONAS: 16 UN DIMENSÕES: 1000X20, TIPO: COM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 245901.	UND.	40	1.760,00	70.400,00
46	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 16 UN, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 384738.	UND.	12	4.940,00	59.280,00
51	PROTECTOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO:16. CATMAT 244318.	UND.	20	40,00	800,00

VALOR TOTAL: R\$ 356.112,50 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de maio de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E7D19340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2024 - MARCOS OSIRES NUNES – CNPJ: 81.742.751/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 11/2024
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2024

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES – CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA BÁSICA.

DOTAÇÕES:
0600110301001420223390390000 – 35494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110301001420223390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600110304002820743390390000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ESPECÍFICO, MARCA: INDREL. REPROGRAMAÇÃO DO CONTROLADOR DE LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; TESTE; REGULAGEM E AJUSTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO CERTIFICADO; EMISSÃO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 01 TRT DO CFT; FIXAÇÃO DE ETIQUETAS; SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTOS.	Serviço	1	2.430,00

EMBASAMENTO LEGAL: I, Art. 74 da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DF274375

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2024

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	573.607,51	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	573.607,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	2.567.346,74	573.607,51	-
DESPESAS CORRENTES	2.843.397,00	2.843.397,00	270.352,35	595.312,69	2.248.084,31	278.469,71	573.607,51	2.269.789,49	573.607,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.304.397,00	2.304.397,00	259.122,24	536.002,98	1.768.394,02	259.122,24	536.002,98	1.768.394,02	536.002,98	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.000,00	539.000,00	11.230,11	59.309,71	479.690,29	19.347,47	37.604,53	501.395,47	37.604,53	-
DESPESAS DE CAPITAL	297.557,25	297.557,25	-	-	297.557,25	-	-	297.557,25	-	-
INVESTIMENTOS	297.557,25	297.557,25	-	-	297.557,25	-	-	297.557,25	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	2.567.346,74	573.607,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	2.567.346,74	573.607,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	-	278.469,71	573.607,51	2.567.346,74	573.607,51	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3CE5D750

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2024

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	100,00	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	100,00	2.567.346,74
Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	100,00	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	100,00	2.567.346,74
Ação Legislativa	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	100,00	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	100,00	2.567.346,74
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.140.954,25	3.140.954,25	270.352,35	595.312,69	100	2.545.641,56	278.469,71	573.607,51	100	2.567.346,74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 076/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 076/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.601,89 (setenta e dois mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	2913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr - Superávit
Despesa	449052	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		13.003,53

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		8.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		2.649,13

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R\$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20103	5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R\$		7.930,22

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2925	Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Superavit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$		2.103,20

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		8.498,81

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superavit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		10.417,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 72.601,89.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.003,53

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais – Fundeb - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.930,22

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.103,20

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	28.498,81

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 – Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.417,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 61.952,76.**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		5.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R\$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos

Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R\$		2.649,13

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 10.649,13.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B8002B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1216 DE 21 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2024, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores e por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 3.615.507,87 (três milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	8	Assistência social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à criança e ao adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a criança e ao adolescente	
PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- Atenção básica	34.355,44
Fonte e Recursos	1073	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	
3.1.90.13.00	1073	Contribuições Patronais	354.115,74
Fonte e Recursos	510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	28.278,21
Fonte e Recursos	511	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	75.631,45
Fonte e Recursos	501	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	
4.4.90.52.00	501	Equipamentos e Material Permanente	68.259,52
Fonte e Recursos	1783	01783.01005.03.99.02.01.2.701.0000 - Transf. Estaduais para Equipamentos Adm	
4.4.90.52.00	1.783	Equipamentos e Material Permanente	183,02
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	3.001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica	
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 - PROGRAMA PETI	
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	17.403,50
Fonte e Recursos	769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Ações Programa Adolescente Paranaense:	
3.3.90.39.00	1769	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.398,08
UNIDADE	3.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica	
Fonte e Recursos	1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	
3.3.90.48.00	1021	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas e Famílias	1.009,56
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.48.00	1792	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas e Famílias	4.717,34
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Índice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.39.00	1743	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	16.994,90
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00	1757	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	34.178,76
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 - PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas e Famílias	11.404,70
PROJ/ATIV.	2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	1736	Material de Consumo	2.013,54
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Transferência Fed. FMAS	
4.4.90.52.00	12.795	Equipamentos e Material Permanente	36.509,68
PROJ/ATIV.	3.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	3.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Fonte e Recursos	793	00793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rec. do FEAS - Idoso	
3.3.90.39.00	1793	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	14.141,30
ÓRGÃO	4.000	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	1319	Obras e Instalações	36.930,57
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	11,95
PROJ/ATIV.	1.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
Fonte e Recursos	322	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	1322	Equipamentos e Material Permanente	22.699,95
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00	1323	Equipamentos e Material Permanente	92,25
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00	1325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00	1326	Equipamentos e Material Permanente	6.672,51
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1328	Equipamentos e Material Permanente	0,27
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00	1331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	15500	Equipamentos e Material Permanente	672.121,13
Fonte e Recursos	12500	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	12500	Equipamentos e Material Permanente	4.654,00
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica	
Fonte e Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.2.600.1002 - Atenção Básica: Transferências do SUS	
3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	391.496,03
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.182,05
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.014	Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.206,85
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.015	Promover Assistência Farmacêutica	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	36.334,34
PROJ/ATIV.	2.017	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002 - Programa VIGIASUS	
3.3.90.39.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.039,38
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.633,80
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE	5.001	Divisão do ensino fundamental	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	101	00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	10.462,29
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	293.494,06
3.1.90.13.00	1102	Contribuições Patronais	150.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	

		25% Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	156.049,00
3.1.90.13.00	1104	Contribuição Patronal	33.554,24
PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	
3.3.90.39.00	1111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	571,03
FONTE DE RECURSOS	107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
3.3.90.33.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção	54.273,12
UNIDADE	5.002	Divisão do ensino Infantil	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche	
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.463,41
UNIDADE	5.004	Divisão de Alimentação Escolar	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.682,27
Fonte e Recursos	115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	
3.3.90.32.00	1115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.397,28
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	
3.3.90.32.00	1130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.239,87
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.602,32
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.026,03
UNIDADE	5.005	Departamento de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
3.3.90.36.00	1031	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,97
Fonte e Recursos	1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.90.39.00	1053	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.368,02
Fonte e Recursos	1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.92.31.00	1054	Premiação Culturais, Artísticas e Científicas	3.529,47
ÓRGÃO	6.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	6.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	2.031	Manejo e Conservação do Solo	
Fonte e Recursos	775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual Convenio para Agricultura	
3.3.90.30.00	1775	Material de Consumo	17.873,29
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	17	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento , Paisagismo e Produção Agropecuária	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00	1555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.854,24
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
UNIDADE	7.001	Departamento Rodoviário	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículo, Maquinas e Equipamentos	
Fonte e Recursos	784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviario	
4.4.90.52.00	1784	Equipamentos e Material Permanente	258.154,28
PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
3.3.90.30.00	1504	Material de Consumo	88.907,01
Fonte e Recursos	1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - Cessão Onerosa - Pré-sal	
3.3.90.30.00	1015	Material de Consumo	708,33
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00	1512	Material de Consumo	161,20
ÓRGÃO	8.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLIC	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
3.3.90.39.00	1732	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.588,42
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.143,77
ÓRGÃO	9.000	SECRETARIA DE ESPORTES	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Esporte e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Promover a Pratica Desportiva	
PROJ/ATIV.	2.026	Manter e Promover a Prática Desportiva	
Fonte e Recursos	556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000 - Transferências Lei 9615/98	

3.3.90.30.00	1556	Material de Consumo	130,09
		SDOMA GERAL	3.615.507,87

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
1073	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 -	Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	354.115,74
510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.278,21
511	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	75.631,45
501	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 -	Receitas de Alienações de Ativos	68.259,52
1783	01783.01005.03.99.02.01.2.701.0000 -	Transf. Estaduais para Equipamentos Adm	183,02
701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 -	PROGRAMA PETI	10.886,81
735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 -	Programa Primeira Infância no SUAS	17.403,50
769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 -	Ações Programa Adolescente Paranaense:	15.398,08
1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	1.009,56
792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	4.717,34
743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	IGD- Índice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	16.994,90
757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	34.178,76
778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 -	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	11.404,70
736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 -	Programa de Proteção Social Especial	2.013,54
795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS	36.509,68
793	00793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 -	Transf. Rec. do FEAS - Idoso	14.141,30
319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 -	Construção e reforma das Unidades de Saúde	36.930,57
320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	11,95
322	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 -	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	22.699,95
323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	92,25
325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	6.672,51
328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Transf. Estadual Transp. Sanitário	0,27
329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 -	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	0,02
333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Transferência Federal Equipamentos	444,37
500	00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	672.121,13
12500	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 -	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	4.654,00
495	00495.00495.09.02.06.20.2.600.1002 -	Atenção Básica: Transferencias do SUS	391.496,03
12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 -	Atenção Básica emendas Individuais	200.182,05
496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	103.206,85
498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 -	Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	36.334,34
327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002 -	Programa VIGIASUS	102.039,38
497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 -	Vigilância em Saúde	116.633,80
101	00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070 -	FUNDEB 60%	10.462,29
102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 -	FUNDEB 40%	443.494,06
104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	25% Vinculados à Educação Básica	189.603,24
111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	Programa Transporte Escolar	571,03
107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 -	Salário Educação	54.273,12
142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 -	Programa Apoio a Creche	1.463,41
114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	5.682,27
115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 -	Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	2.397,28
130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 -	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	1.239,87
134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 -	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	7.602,32
135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 -	Merenda Escolar EJA	2.026,03
1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 -	Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	0,97
1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual	3.368,02
1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.529,47
775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 -	Transf. Estadual Convenio para Agricultura	17.873,29
555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 -	Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	24.854,24
784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 -	Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviário	258.154,28
504	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 -	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	88.907,01
1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 -	Cessão Onerosa - Pré-sal	708,33
512	512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 -	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	161,20
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 -	Convênio Federal Obras Públicas	59.588,42
507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP -	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	51.143,77
556	00556.00556.99.99.00.00.2.749.0000 -	Transferências Lei 9615/98	130,09
		S o m a	3.615.507,87

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 21 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:644553F8

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 1.181.600,00 (Hum milhão cento e oitenta e um mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	2011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
	Fonte de Recursos	00495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS	
94	3.3.90.30.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	100.600,00
98	3.3.90.39.00	00495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	5001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	2018	Manutenção da Educação Básica	
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
144	3.3.90.39.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	PROJ/ATIVID.	2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
	Fonte de Recursos	00107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
149	3.3.90.39.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
			SOMA TOTAL	1.181.600,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1197/2023, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	4001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID	1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
	Fonte de Recursos	00495	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
89	4.4.90.52.00	00495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.041.600,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	5001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	1005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
	Fonte de Recursos	00103	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
128	4.4.90.52.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	Fonte de Recursos	00107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
128	4.4.90.52.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
			SOMA GERAL	1.181.600,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador: 14FE6259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA VEREADOR RAULINO BATISTA FAGUNDES	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 119.783,99
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 29/05/2024, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 22 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:27C971DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2024 RECURSO PEDIDO DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RECURSO PEDIDO DE ISENÇÃO.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 23 de maio de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão
Decreto Nº 064/2024

EDITAL RECURSO PEDIDO DE ISENÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC.	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
072	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GENILSON PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO (RENDA PER CAPITA MAIOR DO QUE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 876/2016, ART 56)
302	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO (RENDA PER CAPITA MAIOR DO QUE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 876/2016, ART 56)
346	ASSISTENTE SOCIAL	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	DEFERIDO (ATENDENDO AO QUE PREVÊ A LEI MUNICIPAL 876/2016, ART 56)
308	PROFESSOR	MAIARA PADILHA NATEL	INDEFERIDO (RENDA PER CAPITA MAIOR DO QUE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 876/2016, ART 56)
300	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO (RENDA PER CAPITA MAIOR DO QUE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 876/2016, ART 56)
062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	INDEFERIDO (RECURSO FEITO FORA DA PREVISÃO DO EDITAL NO ITEM 3.7) ENVIO DE LINK FORA DO EMAIL, EM DESACORDO DO QUE PREVIA O EDITAL)

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:46CE8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2024 RESULTADO DEFINITIVO PEDIDO DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PEDIDO DE ISENÇÃO,** conforme segue:

Art.1º Os candidatos que tiveram indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o **dia 28 de maio de 2024**, para confirmar sua inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 23 de maio de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 064/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDO DE ISENÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL GUIMARAES	DEFERIDO

050	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	DEFERIDO
057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CALEBE JOSÉ DE MATOS MOURA FÉ	INDEFERIDO
070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	DEFERIDO
307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOUISI FERNANDA SCHRAMM	DEFERIDO
071	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
072	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GENILSON PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO
095	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	INDEFERIDO
123	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	INDEFERIDO
131	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	THALIA SOARES	INDEFERIDO
204	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MONIQUE SOARES SILVA	DEFERIDO
244	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	REBECA SCHEIDT DA CRUZ	INDEFERIDO
259	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	DEFERIDO
341	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMAO	INDEFERIDO
349	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RENAN FAVORETTI	DEFERIDO
023	ASSISTENTE SOCIAL	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
168	ASSISTENTE SOCIAL	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	DEFERIDO
179	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARCHIONE	INDEFERIDO
346	ASSISTENTE SOCIAL	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	DEFERIDO
360	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE LARA	DEFERIDO
063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	DEFERIDO
245	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RITA DE CASSIA SAROT	DEFERIDO
249	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENGEL GABRIEL DE JESUS MARCHIONE SIMÃO	INDEFERIDO
311	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	DEFERIDO
083	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	INDEFERIDO
136	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO
302	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ALESSANDRA FÁRIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
018	GUARDIÃO	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	INDEFERIDO
067	GUARDIÃO	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
104	GUARDIÃO	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	DEFERIDO
126	NUTRICIONISTA	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
264	OPERADOR DE MÁQUINA	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	INDEFERIDO
002	PROFESSOR	TAIANE LEUKUS	DEFERIDO
049	PROFESSOR	DAGMA PATRÍCIA MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
064	PROFESSOR	RAIANE DAMARI SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
078	PROFESSOR	MARIA CECÍLIA ROLAND	INDEFERIDO
117	PROFESSOR	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	DEFERIDO
153	PROFESSOR	ADRIANA PAZ DA SILVA	DEFERIDO
193	PROFESSOR	EVENIN CASSIANE IURKO	INDEFERIDO
246	PROFESSOR	ELIZABETH SEMEKE	DEFERIDO
285	PROFESSOR	DENISE FÁRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
308	PROFESSOR	MAIARA PADILHA NATEL	INDEFERIDO
347	PSICÓLOGO	ALINE CRISTIANI RODRIGUES PINHEIRO	DEFERIDO
300	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ALESSANDRA FÁRIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	INDEFERIDO
082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	INDEFERIDO
093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
191	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIANE CAVALHEIRO	DEFERIDO
290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	INDEFERIDO
376	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAURILEIA DO ROSSIU GORESKI	INDEFERIDO

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:274054C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)					R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	529.112.994,73	529.112.994,73	61.416.338,69	11,61	127.596.757,08	24,12
RECEITAS CORRENTES	384.661.857,18	384.661.857,18	55.054.494,06	14,31	118.639.969,76	30,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.754.985,56	72.754.985,56	13.430.104,92	18,46	23.579.704,71	32,41
Impostos	55.842.858,74	55.842.858,74	11.126.311,30	19,92	18.435.268,75	33,01
Taxas	16.905.500,00	16.905.500,00	2.303.148,14	13,62	5.142.676,58	30,42
Contribuição de Melhoria	6.626,82	6.626,82	645,48	9,74	1.759,38	26,55
CONTRIBUIÇÕES	18.655.039,36	18.655.039,36	2.181.267,25	11,69	4.996.961,52	26,79
Contribuições Sociais	9.224.180,09	9.224.180,09	699.853,09	7,59	2.053.236,89	22,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.430.859,27	9.430.859,27	1.481.414,16	15,71	2.943.724,63	31,21
RECEITA PATRIMONIAL	50.484.750,34	50.484.750,34	2.636.250,14	5,22	7.176.291,43	14,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.424.750,34	50.424.750,34	2.625.524,89	5,21	7.158.845,40	14,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	10.725,25	17,88	17.446,03	29,08	42.553,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.082.209,99	241.082.209,99	36.660.932,28	15,21	82.651.382,44	34,28	158.430.827,55
Transferências da União e de suas Entidades	123.090.709,99	123.090.709,99	15.321.836,60	12,45	36.412.668,24	29,58	86.678.041,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.991.500,00	52.991.500,00	10.923.023,90	20,61	23.053.309,46	43,50	29.938.190,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	65.000.000,00	10.416.071,78	16,02	23.155.404,74	35,62	41.844.595,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.871,93	1.234.871,93	145.939,47	11,82	235.629,66	19,08	999.242,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	632.247,04	632.247,04	62.450,67	9,88	98.877,02	15,64	533.370,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	602.624,89	602.624,89	83.488,80	13,85	136.752,64	22,69	465.872,25
RECEITAS DE CAPITAL	144.451.137,55	144.451.137,55	6.361.844,63	4,40	8.956.787,32	6,20	135.494.350,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.900.000,00	77.900.000,00	2.144.103,29	2,75	2.625.907,10	3,37	75.274.092,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	77.900.000,00	77.900.000,00	2.144.103,29	2,75	2.625.907,10	3,37	75.274.092,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.450,00
Alienação de Bens Móveis	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.788.687,55	65.788.687,55	4.217.741,34	6,41	6.330.880,22	9,62	59.457.807,33
Transferências da União e de suas Entidades	24.944.295,55	24.944.295,55	0,00	0,00	573.000,00	2,30	24.371.295,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.844.392,00	40.844.392,00	4.217.741,34	10,33	5.757.880,22	14,10	35.086.511,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	2.341.472,20	13,95	5.072.323,49	30,22	11.711.497,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.896.815,30	545.896.815,30	63.757.810,89	11,68	132.669.080,57	24,30	413.227.734,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.896.815,30	545.896.815,30	63.757.810,89	11,68	132.669.080,57	24,30	413.227.734,73
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	56.836.678,05	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.896.815,30	545.896.815,30	120.594.488,94	22,09	132.669.080,57	24,30	413.227.734,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.320.522,63	----	----	6.320.522,63	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.320.522,63	----	----	6.320.522,63	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.705.424,55	532.368.168,96	86.767.887,91	169.470.794,76	362.897.374,20	55.952.031,61	115.079.423,21	417.288.745,75	103.365.518,37
DESPESAS CORRENTES	335.403.099,67	337.232.994,23	51.939.047,66	115.830.324,26	221.402.669,97	49.073.479,50	102.693.149,27	234.539.844,96	93.946.009,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.221.294,74	156.471.620,74	21.326.682,44	45.435.008,69	111.036.612,05	21.321.374,24	45.427.234,29	111.044.386,45	45.138.072,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.240.342,34	2.540.789,31	4.959.210,69	1.240.342,34	2.540.789,31	4.959.210,69	2.540.789,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.681.804,93	173.261.373,49	29.372.022,88	67.854.526,26	105.406.847,23	26.511.762,92	54.725.125,67	118.536.247,82	46.267.148,56
DESPESAS DE CAPITAL	161.034.060,53	165.866.910,38	34.828.840,25	53.640.470,50	112.226.439,88	6.878.552,11	12.386.273,94	153.480.636,44	9.419.508,38
INVESTIMENTOS	153.134.060,53	157.966.910,38	33.560.846,21	50.800.338,50	107.166.571,88	5.610.558,07	9.546.141,94	148.420.768,44	6.579.376,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.900.000,00	7.900.000,00	1.267.994,04	2.840.132,00	5.059.868,00	1.267.994,04	2.840.132,00	5.059.868,00	2.840.132,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	29.268.264,35	----	----	29.268.264,35	----	----	29.268.264,35	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.191.390,75	20.766.490,75	2.780.363,44	5.515.065,73	15.251.425,02	2.780.363,44	5.515.065,73	15.251.425,02	4.823.751,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	545.896.815,30	553.134.659,71	89.548.251,35	174.985.860,49	378.148.799,22	58.732.395,05	120.594.488,94	432.540.170,77	108.189.270,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	545.896.815,30	553.134.659,71	89.548.251,35	174.985.860,49	378.148.799,22	58.732.395,05	120.594.488,94	432.540.170,77	108.189.270,08

SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	12.074.591,63	----	24.479.810,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	545.896.815,30	553.134.659,71	89.548.251,35	174.985.860,49	----	58.732.395,05	132.669.080,57	----	132.669.080,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	2.341.472,20	13,95	5.072.323,49	30,22	11.711.497,08
RECEITAS CORRENTES	16.783.820,57	16.783.820,57	2.341.472,20	13,95	5.072.323,49	30,22	11.711.497,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.143.045,99	13.143.045,99	1.758.600,60	13,38	3.906.580,29	29,72	9.236.465,70
Contribuições Sociais	13.143.045,99	13.143.045,99	1.758.600,60	13,38	3.906.580,29	29,72	9.236.465,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.640.774,58	3.640.774,58	582.871,60	16,01	1.165.743,20	32,02	2.475.031,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.640.774,58	3.640.774,58	582.871,60	16,01	1.165.743,20	32,02	2.475.031,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.191.390,75	20.766.490,75	2.780.363,44	5.515.065,73	15.251.425,02	2.780.363,44	5.515.065,73	15.251.425,02	4.823.751,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.191.390,75	16.766.490,75	2.173.990,68	4.302.320,21	12.464.170,54	2.173.990,68	4.302.320,21	12.464.170,54	3.611.006,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.371.390,75	11.946.490,75	1.383.953,33	2.736.097,90	9.210.392,85	1.383.953,33	2.736.097,90	9.210.392,85	2.044.783,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	207.165,75	400.479,11	819.520,89	207.165,75	400.479,11	819.520,89	400.479,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	582.871,60	1.165.743,20	2.434.256,80	582.871,60	1.165.743,20	2.434.256,80	1.165.743,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	1.212.745,52	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	606.372,76	1.212.745,52	2.787.254,48	1.212.745,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 08:58:42.										
Nota(s) Explicativa(s):										

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	525.705.424,55	532.368.168,96	86.767.887,91	169.470.794,76	96,848	362.897.374,20	55.952.031,61	115.079.423,21	95,43	417.288.745,75
LEGISLATIVA	11.890.000,00	11.890.000,00	1.564.588,20	2.957.769,01	1,69	8.932.230,99	1.564.588,20	2.957.769,01	2,45	8.932.230,99
Administração Geral	11.890.000,00	11.890.000,00	1.564.588,20	2.957.769,01	1,69	8.932.230,99	1.564.588,20	2.957.769,01	2,45	8.932.230,99
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	2.163.000,00	211.996,41	437.507,27	0,25	1.725.492,73	209.808,19	432.760,91	0,36	1.730.239,09
Demais Subfunções	2.183.000,00	2.163.000,00	211.996,41	437.507,27	0,25	1.725.492,73	209.808,19	432.760,91	0,36	1.730.239,09
ADMINISTRAÇÃO	42.058.546,48	41.799.797,38	5.105.832,35	13.091.119,81	7,48	28.708.677,57	5.026.312,47	11.162.971,94	9,26	30.636.825,44
Administração Financeira	4.757.000,00	4.752.200,00	756.305,70	1.828.274,87	1,04	2.923.925,13	777.337,46	1.465.418,24	1,22	3.286.781,76
Administração Geral	35.530.546,48	35.292.097,38	4.158.191,82	10.901.912,96	6,23	24.390.184,42	4.089.528,98	9.385.966,08	7,78	25.906.131,30
Comunicação Social	896.000,00	896.000,00	129.578,96	239.119,58	0,14	656.880,42	97.690,16	189.775,22	0,16	706.224,78
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Normatização e Fiscalização	515.000,00	499.500,00	61.755,87	121.812,40	0,07	377.687,60	61.755,87	121.812,40	0,10	377.687,60
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	14.879,31	28.297,90	0,02	64.702,10	14.852,88	27.800,54	0,02	65.199,46
Defesa Terrestre	93.000,00	93.000,00	14.879,31	28.297,90	0,02	64.702,10	14.852,88	27.800,54	0,02	65.199,46
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	2.733.825,00	590.302,51	1.263.932,12	0,72	1.469.892,88	590.479,92	1.263.427,02	1,05	1.470.397,98
Defesa Civil	342.000,00	407.000,00	60.271,17	120.722,88	0,07	286.277,12	60.245,97	120.342,88	0,10	286.657,12
Policimento	2.232.000,00	2.326.825,00	530.031,34	1.143.209,24	0,65	1.183.615,76	530.233,95	1.143.084,14	0,95	1.183.740,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.728.099,51	11.867.481,48	2.950.161,34	5.637.693,92	3,22	6.229.787,56	2.725.463,08	5.000.236,11	4,15	6.867.245,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.100,00	2.419.247,81	622.392,99	1.034.289,28	0,59	1.384.958,53	634.705,68	1.009.124,70	0,84	1.410.123,11
Assistência ao Idoso	220.000,00	290.000,00	80.207,14	197.432,91	0,11	92.567,09	53.760,19	169.875,77	0,14	120.124,23
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Comunitária	8.109.999,51	9.118.233,67	2.247.561,21	4.405.971,73	2,52	4.712.261,94	2.036.997,21	3.821.235,64	3,17	5.296.998,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.000.000,00	42.500.000,00	2.399.791,07	7.384.600,70	4,22	35.115.399,30	2.547.330,27	7.232.286,62	6,00	35.267.713,38
Previdência Complementar	3.500.000,00	3.500.000,00	315.377,85	1.176.581,99	0,67	2.323.418,01	462.917,05	1.024.267,91	0,85	2.475.732,09
Previdência do Regime Estatutário	39.500.000,00	39.000.000,00	2.084.413,22	6.208.018,71	3,55	32.791.981,29	2.084.413,22	6.208.018,71	5,15	32.791.981,29
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	106.892.682,37	107.658.248,95	22.613.723,38	39.917.972,03	22,81	67.740.276,92	12.035.566,16	27.672.312,78	22,95	79.985.936,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.060.000,00	33.060.000,00	10.037.628,00	10.465.527,96	5,98	22.594.472,04	427.899,96	427.899,96	0,35	32.632.100,04
Atenção Básica	72.866.082,37	73.603.648,95	12.375.491,94	29.094.333,22	16,63	44.509.315,73	11.419.658,82	26.903.924,97	22,31	46.699.723,98
Vigilância Epidemiológica	841.600,00	869.600,00	200.603,44	358.110,85	0,20	511.489,15	188.007,38	340.487,85	0,28	529.112,15
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TRABALHO	838.500,00	903.025,30	179.094,06	355.905,04	0,20	547.120,26	174.706,36	347.993,62	0,29	555.031,68
Fomento ao Trabalho	838.500,00	903.025,30	179.094,06	355.905,04	0,20	547.120,26	174.706,36	347.993,62	0,29	555.031,68
EDUCAÇÃO	107.273.407,35	107.411.097,31	16.414.862,26	34.808.485,76	19,89	72.602.611,55	14.755.463,34	28.303.574,28	23,47	79.107.523,03
Demais Subfunções	7.036.258,78	7.036.258,78	2.208.200,40	4.366.937,06	2,50	2.669.321,72	843.034,87	1.183.821,98	0,98	5.852.436,80
Educação de Jovens e Adultos	716.000,00	716.000,00	23.691,94	52.626,84	0,03	663.373,16	26.079,94	52.626,84	0,04	663.373,16
Educação Especial	1.185.428,00	1.393.428,00	292.281,54	691.098,28	0,39	702.329,72	182.167,52	435.407,61	0,36	958.020,39
Educação Infantil	27.940.402,44	27.428.402,44	3.826.904,48	8.482.810,34	4,85	18.945.592,10	3.672.716,92	7.316.494,60	6,07	20.111.907,84
Ensino Fundamental	70.395.318,13	70.837.008,09	10.063.783,90	21.215.013,24	12,12	49.621.994,85	10.031.464,09	19.315.223,25	16,02	51.521.784,84
CULTURA	399.000,00	1.461.645,30	1.040.205,10	1.234.629,82	0,71	227.015,48	99.450,36	244.251,36	0,20	1.217.393,94
Difusão Cultural	399.000,00	1.461.645,30	1.040.205,10	1.234.629,82	0,71	227.015,48	99.450,36	244.251,36	0,20	1.217.393,94
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	183.000,00	10.674,78	26.945,95	0,02	156.054,05	10.674,78	22.733,56	0,02	160.266,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00	183.000,00	10.674,78	26.945,95	0,02	156.054,05	10.674,78	22.733,56	0,02	160.266,44
URBANISMO	125.811.824,49	127.550.272,72	26.312.009,23	44.788.644,96	25,60	82.761.627,76	8.628.916,70	15.024.297,63	12,46	115.525.975,09
Infra-Estrutura Urbana	114.860.402,13	115.815.227,07	24.030.699,29	40.255.125,29	23,00	75.560.101,78	6.421.435,21	11.215.025,97	9,30	104.600.201,10
Serviços Urbanos	10.951.422,36	11.735.045,65	2.281.309,94	4.533.519,67	2,59	7.201.525,98	2.207.481,49	3.809.271,66	3,16	7.925.773,99
HABITAÇÃO	536.000,00	536.000,00	80.075,85	168.827,28	0,10	367.172,72	79.058,28	164.184,00	0,14	371.816,00
Habitação Urbana	536.000,00	536.000,00	80.075,85	168.827,28	0,10	367.172,72	79.058,28	164.184,00	0,14	371.816,00
SANEAMENTO	10.240.000,00	10.383.252,17	1.799.709,49	3.719.874,21	2,13	6.663.377,96	1.798.713,78	3.658.087,48	3,03	6.725.164,69
Saneamento Básico Urbano	10.240.000,00	10.383.252,17	1.799.709,49	3.719.874,21	2,13	6.663.377,96	1.798.713,78	3.658.087,48	3,03	6.725.164,69
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	4.904.209,00	547.005,17	2.200.054,80	1,26	2.704.154,20	598.967,28	1.532.877,73	1,27	3.371.331,27
Preservação e Conservação Ambiental	3.641.100,00	4.594.209,00	547.005,17	2.200.054,80	1,26	2.394.154,20	598.967,28	1.532.877,73	1,27	3.061.331,27
Recursos Hídricos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.067.750,00	632.029,10	2.209.712,40	1,26	1.858.037,60	684.048,91	1.196.452,81	0,99	2.871.297,19
Abastecimento	1.240.000,00	1.640.000,00	316.283,16	705.337,25	0,40	934.662,75	258.135,57	471.016,97	0,39	1.168.983,03
Extensão Rural	1.562.000,00	2.405.750,00	315.745,94	1.504.375,15	0,86	901.374,85	425.913,34	725.435,84	0,60	1.680.314,16
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.098.000,00	198.925,29	393.726,88	0,23	704.273,12	198.686,80	387.850,85	0,32	170.149,15
Promoção Comercial	932.000,00	932.000,00	197.628,72	382.230,31	0,22	549.769,69	198.686,80	377.650,85	0,31	554.349,15
Turismo	190.000,00	166.000,00	1.296,57	11.496,57	0,01	154.503,43	0,00	10.200,00	0,01	155.800,00
TRANSPORTE	2.465.600,00	2.454.600,00	340.010,36	707.953,82	0,40	1.746.646,18	412.887,54	644.529,14	0,53	1.810.070,86
Transporte Rodoviário	545.600,00	549.600,00	39.995,82	79.977,65	0,05	469.622,35	39.880,45	70.366,46	0,06	479.233,54

Transportes Especiais	1.920.000,00	1.905.000,00	300.014,54	627.976,17	0,36	1.277.023,83	373.007,09	574.162,68	0,48	1.330.837,32
DESPORTO E LAZER	2.375.400,00	2.503.700,00	393.958,94	1.338.870,87	0,77	1.164.829,13	428.002,60	1.004.755,61	0,83	1.498.944,39
Desporto Comunitário	2.375.400,00	2.503.700,00	393.958,94	1.338.870,87	0,77	1.164.829,13	428.002,60	1.004.755,61	0,83	1.498.944,39
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000.000,00	18.930.000,00	3.368.053,71	6.798.270,21	3,89	12.131.729,79	3.368.053,71	6.798.270,21	5,64	12.131.729,79
Outros Encargos Especiais	3.600.000,00	3.530.000,00	859.717,33	1.417.348,90	0,81	2.112.651,10	859.717,33	1.417.348,90	1,18	2.112.651,10
Serviço da Dívida Interna	15.400.000,00	15.400.000,00	2.508.336,38	5.380.921,31	3,08	10.019.078,69	2.508.336,38	5.380.921,31	4,46	10.019.078,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35
Reserva de Contingência	29.268.264,35	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.191.390,75	20.766.490,75	2.780.363,44	5.515.065,73	3,152	15.251.425,02	2.780.363,44	5.515.065,73	4,57	15.251.425,02
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.725,04	28.955,52	0,02	81.044,48	14.725,04	28.955,52	0,02	81.044,48
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	14.725,04	28.955,52	0,02	81.044,48	14.725,04	28.955,52	0,02	81.044,48
JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	9.872,62	19.037,08	0,01	45.962,92	9.872,62	19.037,08	0,02	45.962,92
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	9.872,62	19.037,08	0,01	45.962,92	9.872,62	19.037,08	0,02	45.962,92
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.207.700,00	4.252.700,00	663.589,08	1.333.766,20	0,76	2.918.933,80	663.589,08	1.333.766,20	1,11	2.918.933,80
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	17.843,77	45.318,52	0,03	74.681,48	17.843,77	45.318,52	0,04	74.681,48
Administração Geral	4.037.700,00	4.082.700,00	639.530,99	1.276.305,66	0,73	2.806.394,34	639.530,99	1.276.305,66	1,06	2.806.394,34
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	6.214,32	12.142,02	0,01	34.857,98	6.214,32	12.142,02	0,01	34.857,98
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.303,72	2.549,29	0,00	7.450,71	1.303,72	2.549,29	0,00	7.450,71
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	1.303,72	2.549,29	0,00	7.450,71	1.303,72	2.549,29	0,00	7.450,71
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	42.661,95	83.791,12	0,05	96.208,88	42.661,95	83.791,12	0,07	96.208,88
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	4.512,70	8.845,87	0,01	31.154,13	4.512,70	8.845,87	0,01	31.154,13
Policiamento	140.000,00	140.000,00	38.149,25	74.945,25	0,04	65.054,75	38.149,25	74.945,25	0,06	65.054,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	202.900,00	32.500,02	61.747,11	0,04	141.152,89	32.500,02	61.747,11	0,05	141.152,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.700,00	39.700,00	9.710,80	18.277,57	0,01	21.422,43	9.710,80	18.277,57	0,02	21.422,43
Assistência Comunitária	162.100,00	163.200,00	22.789,22	43.469,54	0,02	119.730,46	22.789,22	43.469,54	0,04	119.730,46
SAÚDE	1.206.600,00	1.186.600,00	238.714,50	470.988,16	0,27	715.611,84	238.714,50	470.988,16	0,39	715.611,84
Atenção Básica	1.105.000,00	1.095.000,00	231.942,54	457.551,75	0,26	637.448,25	231.942,54	457.551,75	0,38	637.448,25
Vigilância Epidemiológica	93.600,00	83.600,00	6.771,96	13.436,41	0,01	70.163,59	6.771,96	13.436,41	0,01	70.163,59
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	11.187,50	21.957,98	0,01	78.042,02	11.187,50	21.957,98	0,02	78.042,02
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	11.187,50	21.957,98	0,01	78.042,02	11.187,50	21.957,98	0,02	78.042,02
EDUCAÇÃO	8.673.290,75	9.202.290,75	915.546,82	1.805.293,59	1,03	7.396.997,16	915.546,82	1.805.293,59	1,50	7.396.997,16
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	2.922,84	5.727,52	0,00	59.272,48	2.922,84	5.727,52	0,00	59.272,48
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	13.025,03	26.422,76	0,02	6.577,24	13.025,03	26.422,76	0,02	6.577,24
Educação Infantil	2.556.190,75	3.085.190,75	365.934,26	700.984,18	0,40	2.384.206,57	365.934,26	700.984,18	0,58	2.384.206,57
Ensino Fundamental	6.019.100,00	6.019.100,00	533.664,69	1.072.159,13	0,61	4.946.940,87	533.664,69	1.072.159,13	0,89	4.946.940,87
CULTURA	35.000,00	35.000,00	2.041,58	4.892,39	0,00	30.107,61	2.041,58	4.892,39	0,00	30.107,61
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	2.041,58	4.892,39	0,00	30.107,61	2.041,58	4.892,39	0,00	30.107,61
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	30.000,00	4.980,74	9.840,32	0,01	20.159,68	4.980,74	9.840,32	0,01	20.159,68
Serviços Urbanos	5.000,00	30.000,00	4.980,74	9.840,32	0,01	20.159,68	4.980,74	9.840,32	0,01	20.159,68
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.813,74	3.549,42	0,00	11.450,58	1.813,74	3.549,42	0,00	11.450,58
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.813,74	3.549,42	0,00	11.450,58	1.813,74	3.549,42	0,00	11.450,58
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	11.445,77	21.993,62	0,01	33.006,38	11.445,77	21.993,62	0,02	33.006,38
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	11.445,77	21.993,62	0,01	33.006,38	11.445,77	21.993,62	0,02	33.006,38
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	6.157,25	13.215,80	0,01	36.784,20	6.157,25	13.215,80	0,01	36.784,20
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	6.157,25	13.215,80	0,01	36.784,20	6.157,25	13.215,80	0,01	36.784,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.127,74	2.641,09	0,00	17.358,91	1.127,74	2.641,09	0,00	17.358,91
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	1.127,74	2.641,09	0,00	17.358,91	1.127,74	2.641,09	0,00	17.358,91
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.439,18	2.835,86	0,00	7.164,14	1.439,18	2.835,86	0,00	7.164,14
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.439,18	2.835,86	0,00	7.164,14	1.439,18	2.835,86	0,00	7.164,14
DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	7.717,68	14.786,55	0,01	6.213,45	7.717,68	14.786,55	0,01	6.213,45
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	7.717,68	14.786,55	0,01	6.213,45	7.717,68	14.786,55	0,01	6.213,45
ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	5.220.000,00	813.538,51	1.613.224,63	0,92	3.606.775,37	813.538,51	1.613.224,63	1,34	3.606.775,37
Demais Subfunções	5.220.000,00	5.220.000,00	813.538,51	1.613.224,63	0,92	3.606.775,37	813.538,51	1.613.224,63	1,34	3.606.775,37
TOTAL (III) = (I + II)	545.896.815,30	553.134.659,71	89.548.251,35	174.985.860,49	100,00	378.148.799,22	58.732.395,05	120.594.488,94	100,00	432.540.170,77
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/05/2024, às 08:58:30.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A185F919

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.778.757,68	12.734.148,20
Receita de Contribuições dos Segurados	9.212.140,07	2.053.236,89
Ativo	9.130.779,50	2.038.341,68
Inativo	62.723,36	13.597,89

Pensionista	18.637,21	1.297,32
Receita de Contribuições Patronais	13.155.086,01	3.906.580,29
Ativo	13.151.585,89	3.906.580,29
Inativo	3.500,12	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.168.132,13	5.471.835,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	47.168.132,13	5.471.835,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.243.399,47	1.302.495,84
Compensação Financeira entre os regimes	602.624,89	136.752,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.640.774,58	1.165.743,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.137.983,10	11.568.405,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	39.000.000,00	6.208.018,71	6.208.018,71	6.208.018,71
Aposentadorias	34.500.000,00	5.295.771,96	5.295.771,96	5.295.771,96
Pensões por Morte	4.500.000,00	912.246,75	912.246,75	912.246,75
Outras Despesas Previdenciárias	508.000,00	73.783,33	73.783,33	73.783,33
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	493,74	493,74	493,74
Demais Despesas Previdenciárias	508.000,00	73.289,59	73.289,59	73.289,59
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	39.508.000,00	6.281.802,04	6.281.802,04	6.281.802,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	30.629.983,10	5.286.602,96	5.286.602,96	5.286.602,96

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.165.743,20
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	2.038.341,68
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.047.039,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	80.643.071,38

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	54.546,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	54.546,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.891.122,82	990.986,11	405.728,50	405.728,50
Pessoal e Encargos Sociais	578.122,82	123.753,80	123.753,80	123.753,80
Demais Despesas Correntes	1.313.000,00	867.232,31	281.974,70	281.974,70
Despesas de Capital (XIV)	200.000,00	1.029,00	1.029,00	1.029,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.091.122,82	992.015,11	406.757,50	406.757,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-2.091.122,82	-937.469,06	-352.211,45	-352.211,45

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.883,12
Investimentos e Aplicações	971.988,67
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 08:59:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Almirante Tamandaré, 21/05/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EBD32666

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	327.666.920,07	110.978.145,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.754.985,56	23.579.704,71
IPTU	16.601.927,99	2.679.637,43
ISS	17.339.533,31	6.830.579,72
ITBI	12.468.178,24	5.478.315,17
IRRF	9.433.219,20	3.446.736,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.912.126,82	5.144.435,96
Contribuições	9.430.859,27	2.943.724,63
Receita Patrimonial	3.316.618,21	1.704.456,25
Aplicações Financeiras (II)	3.246.518,43	1.687.010,22
Outras Receitas Patrimoniais	70.099,78	17.446,03
Transferências Correntes	241.082.209,99	82.651.382,44
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	27.602.930,59
Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	10.740.905,97
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	10.324.727,43
Cota-Parte ITR	80.000,00	10.510,46
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	143.914,52
Transferências do FUNDEB	71.000.000,00	24.520.660,11
Outras Transferências Correntes	34.522.209,99	9.307.733,36
Demais Receitas Correntes	1.082.247,04	98.877,02
Outras Receitas Financeiras (III)	20.870,45	8.807,94
Receitas Correntes Restantes	1.061.376,59	90.069,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	324.399.531,19	109.282.326,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.623.125,55	7.262.313,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.155.632,13	5.471.835,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	144.451.137,55	8.956.787,32
Operações de Crédito (VIII)	77.900.000,00	2.625.907,10
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	762.450,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	762.450,00	0,00
Transferências de Capital	65.788.687,55	6.330.880,22
Convênios	61.412.687,55	2.900.335,54
Outras Transferências de Capital	4.376.000,00	3.430.544,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.551.137,55	6.330.880,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	417.573.794,29	122.875.520,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	390.950.668,74	115.613.207,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	309.579.114,47	113.834.042,43	100.708.277,53	91.269.824,23	7.897.669,55	3.162.531,25	2.721.954,34
Pessoal e Encargos Sociais	129.418.111,49	41.963.087,88	41.955.313,48	40.974.837,29	1.134.298,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.720.000,00	2.941.268,42	2.941.268,42	2.941.268,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	171.441.002,98	68.929.686,13	55.811.695,63	47.353.718,52	6.763.371,01	3.162.531,25	2.721.954,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	300.859.114,47	110.892.774,01	97.767.009,11	88.328.555,81	7.897.669,55	3.162.531,25	2.721.954,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.420.370,51	6.298.602,04	6.287.191,95	6.287.191,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	169.866.910,38	54.853.216,02	13.599.019,46	10.632.253,90	858.235,82	2.710.739,85	2.710.739,85
Investimentos	157.966.910,38	50.800.338,50	9.546.141,94	6.579.376,38	858.235,82	2.710.739,85	2.710.739,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.900.000,00	4.052.877,52	4.052.877,52	4.052.877,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	157.966.910,38	50.800.338,50	9.546.141,94	6.579.376,38	858.235,82	2.710.739,85	2.710.739,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	532.514.659,71	167.991.714,55	113.600.343,00	101.195.124,14	8.755.905,37	5.873.271,10	5.432.694,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	488.094.289,20	161.693.112,51	107.313.151,05	94.907.932,19	8.755.905,37	5.873.271,10	5.432.694,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.491.796,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.516.675,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.300.870,45
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.632.464,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.241.900,00
	2.907.239,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	145.545.778,07	145.348.310,59
DEDUÇÕES (XL)	259.010.835,94	256.400.405,89
Disponibilidade de Caixa	44.009.056,90	44.100.348,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.314.843,83	61.443.303,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.414.395,90	15.431.349,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.911.605,18
Demais Haveres Financeiros	215.001.779,04	212.300.057,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-113.465.057,87	-111.052.095,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.412.962,57	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	4.016.953,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.603.991,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.213.427,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.320.522,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.320.522,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 09:03:11.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BF92E022

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.842.858,74	18.435.268,75	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.601.927,99	2.679.637,43	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.468.178,24	5.478.315,17	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.339.533,31	6.830.579,72	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	3.446.736,43	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.950.000,00	61.033.487,50	
2.1 - Cota-Parte FPM	110.000.000,00	34.508.414,69	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.000.000,00	34.508.414,69	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	13.426.132,37	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	179.893,13	
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	13.138,02	
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	12.905.909,29	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.792.858,74	79.468.756,25	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	31.390.000,00	12.206.697,50	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.308.214,69	7.660.491,56	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	71.674.205,72	24.731.755,26	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.580.093,19	23.320.058,62	
6.1.1 - Principal	65.000.000,00	23.155.404,74	

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	580.093,19	164.653,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35,77
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	35,77
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.094.112,53	1.411.660,87
6.3.1 - Principal	6.000.000,00	1.365.255,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	94.112,53	46.405,50
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	33.610.000,00	10.948.707,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	480.900,37
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	480.900,37
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.212.655,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	72.023.897,72	22.354.848,28	21.877.567,75	20.693.516,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.032.303,28	16.739.583,90	16.739.583,90	16.501.442,49
10.1.1 - Educação Infantil	17.818.190,75	6.668.056,66	6.668.056,66	6.668.056,66
10.1.2 - Ensino Fundamental	31.774.112,53	10.015.560,88	10.015.560,88	9.778.892,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	55.966,36	55.966,36	54.493,83
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	21.991.594,44	5.615.264,38	5.137.983,85	4.192.073,53
10.2.1 - Educação Infantil	3.180.902,44	226.518,50	226.437,00	91.456,15
10.2.2 - Ensino Fundamental	18.322.692,00	5.138.725,87	4.661.526,84	3.859.316,85
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	2.388,00	2.388,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	428.000,00	247.632,01	247.632,01	241.300,53
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.005.156,28	21.527.875,75	20.366.888,02	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.165.056,28	20.687.857,25	19.526.869,52	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	840.100,00	840.018,50	840.018,50	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.739.583,90	16.739.583,90	16.501.442,49	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	18,50	18,50	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.312.228,68	16.739.583,90	16.739.583,90	67,68
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	705.830,44	18,50	18,50	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	211.749,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.473.175,53	3.203.879,51	3.203.879,51	730.703,98	12,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	6.553.019,18	480.900,37	349.692,00	0,00	131.208,37	507.499,67

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.045.519,51	-4.594.096,34	349.692,00	0,00 -	4.943.788,34	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	507.499,67	5.074.996,71	0,00	0,00 5	.074.996,71	507.499,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.293.228,00	8.962.630,80	6.167.212,39	5.327.728,78	
20.1 - Educação Infantil	8.912.500,00	2.088.491,35	922.257,11	665.686,07	
20.2 - Ensino Fundamental	15.185.300,00	6.404.250,42	5.030.756,92	4.531.343,79	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	291.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	998.428,00	469.889,03	214.198,36	130.698,92	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	906.000,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	94.844.005,72	30.191.911,68	27.174.903,41	25.268.123,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.911.593,19	8.983.066,51	7.816.750,77	7.425.198,88
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	64.932.412,53	21.208.845,17	19.358.152,64	17.842.924,64

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.167.212,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.206.697,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	730.703,98
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.700.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.943.205,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.867.189,06	15.943.205,91	20,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.517.658,76	1.449.806,21	755.217,40	2.194.981,00	567.460,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	266.561,37	20.828,70	0,00	0,00	266.561,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.000.898,99	178.779,11	0,00	1.700.000,00	300.898,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.250.198,40	1.250.198,40	755.217,40	494.981,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.633.617,56	4.823.254,87
31.1.1 - Salário-Educação	5.566.258,78	1.823.335,42
31.1.2 - PDDE	5.100,00	54,69
31.1.3 - PNAE	1.410.000,00	182.515,52
31.1.4 - PNATE	126.000,00	42.137,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	8.526.258,78	2.775.211,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.711.905,60	57.176,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.000,00	909.016,65

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.296.262,34	5.296.300,27	2.064.087,73	1.391.368,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	602.000,00	200.728,01	200.728,01	200.728,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.574.003,56	728.635,20	679.537,74	634.331,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	6.120.258,78	4.366.937,06	1.183.821,98	556.309,09

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
---------------------------------------	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

		(d)	(e)	(f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	116.613.388,06	36.613.779,35	30.108.867,87	27.412.612,90
33.1 - Despesas Correntes	107.257.543,46	36.574.046,35	30.069.134,87	27.410.818,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	68.403.153,28	20.795.047,15	20.792.517,15	20.252.193,21
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	947.178,00	466.641,67	211.145,46	127.646,02
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	37.907.212,18	15.312.357,53	9.065.472,26	7.030.979,67
33.2 - Despesas de Capital	9.355.844,60	39.733,00	39.733,00	1.794,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.355.844,60	39.733,00	39.733,00	1.794,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.687.887,21	2.018.697,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.731.755,26	1.823.335,42
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.175.092,65	1.358.491,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.244.549,82	2.483.541,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.490,17	109,66
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.676,47	1.957,35
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.214.363,52	2.481.694,20
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 09:03:21.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1C0770D9

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	77.900.000,00	2.625.907,10	75.274.092,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	169.866.910,38	54.853.216,02	115.013.694,36
Investimentos	157.966.910,38	50.800.338,50	107.166.571,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.900.000,00	4.052.877,52	7.847.122,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	169.866.910,38	54.853.216,02	115.013.694,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	91.966.910,38	52.227.308,92	39.739.601,46
Almirante Tamandaré, 21/05/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 08:58:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:C9037028

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	772.353,15	2.950,42	769.402,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	762.450,00	0,00	762.450,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.903,15	2.950,42	6.952,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (IIIf+IIg))			SALDO ATUAL	
VALOR (III)	96.755,32		2.004,79			98.760,11	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/05/2024, às 08:59:39.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:219E13E5

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO					Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.842.858,74	55.842.858,74	18.435.268,75	33,01	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.601.927,99	16.601.927,99	2.679.637,43	16,14	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.468.178,24	12.468.178,24	5.478.315,17	43,94	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.339.533,31	17.339.533,31	6.830.579,72	39,39	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	9.433.219,20	3.446.736,43	36,54	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	156.950.000,00	156.950.000,00	61.033.487,50	38,89	
Cota-Parte FPM	100.000.000,00	100.000.000,00	34.508.414,69	34,51	
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	13.138,02	13,14	
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	12.905.909,29	64,53	
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	13.426.132,37	36,78	
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	179.893,13	51,40	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	212.792.858,74	212.792.858,74	79.468.756,25	37,35	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.933.000,00	36.014.689,05	24.450.733,38	67,89	22.863.363,52	63,48	20.128.293,41	55,89
Despesas Correntes	33.279.000,00	33.360.689,05	23.617.400,06	70,79	22.030.030,20	66,04	19.294.960,09	57,84
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.654.000,00	833.333,32	31,40	833.333,32	31,40	833.333,32	31,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.004.000,00	36.085.689,05	24.450.733,38	67,76	22.863.363,52	63,36	20.128.293,41	55,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.450.733,38	22.863.363,52	20.128.293,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.450.733,38	22.863.363,52	20.128.293,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.920.313,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	12.530.419,94	10.943.050,08	8.207.979,97
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,77	28,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	11.920.313,44	24.450.733,38	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00		0,00	0,00	587.621,74	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99		0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85
Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	1.246.818,06	740.518,75		0,00	740.719,04	165.551,29	340.547,73	15.481.718,53
Empenhos de 2020 e anteriores	17.747.185,72	19.735.305,68	1.988.119,96	1.720.608,25	280.651,19		0,00	890.763,74	293.352,88	893.310,38	1.375.460,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.758.792,81	55.758.792,81	7.140.388,05	12,81
Proveniente da União	17.113.292,81	17.113.292,81	2.978.128,25	17,40
Proveniente dos Estados	38.645.500,00	38.645.500,00	4.162.259,80	10,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	530.660,03	530.660,03	210.010,46	39,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.289.452,84	56.289.452,84	7.350.398,51	13,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.623.082,37	22.268.959,90	5.096.941,13	22,89	4.493.902,74	20,18	3.563.446,43	16,00
Despesas Correntes	19.127.082,37	19.772.959,90	5.071.896,75	25,65	4.468.902,74	22,60	3.538.446,43	17,90
Despesas de Capital	2.496.000,00	2.496.000,00	25.044,38	1,00	25.000,00	1,00	25.000,00	1,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.050.000,00	33.050.000,00	465.527,96	1,41	427.899,96	1,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.050.000,00	33.050.000,00	465.527,96	1,41	427.899,96	1,29	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.200,00	953.200,00	371.547,26	38,98	353.924,26	37,13	343.269,84	36,01
Despesas Correntes	935.200,00	953.200,00	371.547,26	38,98	353.924,26	37,13	343.269,84	36,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	55.680.282,37	56.344.159,90	5.934.016,35	10,53	5.275.726,96	9,36	3.906.716,27	6,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	57.556.082,37	58.283.648,95	29.547.674,51	50,70	27.357.266,26	46,94	23.691.739,84	40,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.060.000,00	33.060.000,00	465.527,96	1,41	427.899,96	1,29	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	935.200,00	953.200,00	371.547,26	38,98	353.924,26	37,13	343.269,84	36,01

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	91.684.282,37	92.429.848,95	30.384.749,73	32,87	28.139.090,48	30,44	24.035.009,68	26,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	%(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.298.455,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.298.455,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.298.455,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	%(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	%(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	473.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	473.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	473.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 10:01:28.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 21/05/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:42367E83

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO INVÁLIDO													
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)													R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)			
TOTAL DE ATIVOS			NADA A DECLARAR										
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes			NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP													
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO													
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)													
Contratadas (I.1)													
...													
...													
A contratar (I.2)													
...													
...													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (I.1)			NADA A DECLARAR										
...													
...													
A contratar (I.2)													
...													
...													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: .													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:65140AE8

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	545.896.815,30
Previsão Atualizada	545.896.815,30
Receitas Realizadas	132.669.080,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.320.522,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	545.896.815,30
Dotação Atualizada	553.134.659,71
Despesas Empenhadas	177.214.231,35
Despesas Liquidadas	122.822.859,80
Despesas Pagas	110.417.640,94
Superávit Orçamentário	9.846.220,77
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	177.214.231,35
Despesas Liquidadas	122.822.859,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	321.655.653,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	317.698.076,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.139.352,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.568.405,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.474.272,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.474.272,90
Despesas Previdenciárias Pagas	8.474.272,90
Resultado Previdenciário	3.094.132,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-57.300.870,45	6.480.775,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.412.962,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.289.761,76	91.867,63	8.755.905,37	2.441.988,76
Poder Executivo	11.405.349,42	91.867,63	8.755.905,37	2.557.576,42
Poder Legislativo	-115.587,66	0,00	0,00	-115.587,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.460.777,29	3.442.609,46	5.432.694,19	9.585.473,64
Poder Executivo	18.460.777,29	3.442.609,46	5.432.694,19	9.585.473,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.750.539,05	3.534.477,09	14.188.599,56	12.027.462,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.943.205,91	25%	20,06	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.739.583,90	70%	67,68	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	18,50	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.625.907,10	75.274.092,90		
Despesa de Capital Líquida	54.853.216,02	115.013.694,36		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	2.950,42	769.402,73		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.863.363,52	15%	28,77	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/05/2024, às 10:44:19.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2C6A13A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 0082024 CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024 ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

Republica e Torna Público o
Edital de Deferimento e Homologação
das Inscrições Gerais do Concurso Público.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de **Altamira do Paraná** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº **001/2024**, tendo em vista que muitos candidatos efetuaram suas inscrições no último dia **17 de maio**, conforme **Item 1 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS - Subitem 1.2**, e que as compensações dos boletos bancários ocorreram somente no primeiro dia útil após o final de semana,

RESOLVE:

1º. Republicar e Tornar público o Edital de **DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO** de todas as inscrições do **Concurso Público**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
9630	Amanda Gabriela Macabeu	Assistente Administrativo
12151	Amanda Vitória Dos Santos	Assistente Administrativo
11881	Diéssica Tainara De Oliveira Joanna	Assistente Administrativo
11854	Edinalva Aparecida Teixeira	Assistente Administrativo
11969	Elisangela Moraes De Oliveira	Assistente Administrativo
9782	Francisca Dos Santos Almeida	Assistente Administrativo
12296	Gilson Ferreira Dos Santos	Assistente Administrativo
10873	Guilherme Bilinski Dos Santos	Assistente Administrativo
11733	Guilherme Pedro Dos Santos	Assistente Administrativo
11831	Izaías Caetano	Assistente Administrativo
12244	Jessica Pricila Ribeiro Bonfim	Assistente Administrativo

12007	Lilian Neves Marques	Assistente Administrativo
12376	Marciely Amaral Da Silva	Assistente Administrativo
11972	Sueleni Aparecida De Souza Moreira	Assistente Administrativo
12124	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	Assistente Administrativo
10963	Adriana Krummenauer De Souza	Assistente Social
11026	Cristian Karla Barbosa	Assistente Social
10243	Ednalva Alves Dos Santos	Assistente Social
9947	Elaine Aparecida Carvalho	Assistente Social
9853	Eliane Nunes Da Silva	Assistente Social
10209	Helen Oliveira Silva	Assistente Social
9726	Josiane Bezerra Cezareto	Assistente Social
10523	Karina SorciSzolopak	Assistente Social
12100	LaisGabrielly De Souza	Assistente Social
9922	Larissa Gonçalves Da Silva	Assistente Social
10234	Lucimara Alves Godoi	Assistente Social
9759	Marlize Priscila De Oliveira Souza	Assistente Social
9974	Mayara Fernanda De Medeiros	Assistente Social
9882	Miriam Cristina Bispo	Assistente Social
9667	Rosilaine Aquino Dias Oliveira	Assistente Social
10633	Tatiane Cristina Brey	Assistente Social
11882	Vilma Ortiz Dos Santos De Lima	Assistente Social
9673	Yasmin Ciprandi Pego	Assistente Social
10174	Alessandra Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo
12010	Alice Da Silva Bezerra	Auxiliar Administrativo
9706	Amanda Aparecida Da Cruz	Auxiliar Administrativo
10988	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo
11704	Evellen Beatriz Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo
12120	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	Auxiliar Administrativo
9981	Gabriela Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo
11352	Geigiele Lopes Da Silva	Auxiliar Administrativo
11778	Gizele Cristina Vieira Martins	Auxiliar Administrativo
11325	Jaquelina Dos Santos Inácio	Auxiliar Administrativo
10869	Jhenifer De Oliveira Inacio	Auxiliar Administrativo
12004	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	Auxiliar Administrativo
9781	Marcelo Luiz Zampieri	Auxiliar Administrativo
12274	Maria Luisa Marques Da Silva	Auxiliar Administrativo
10172	Sara Ribeiro Andrade Dos Reis	Auxiliar Administrativo
10768	Sirlene Cordeiro Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo
11689	TcheyseClecia Soares Armando	Auxiliar Administrativo
11830	Vitoria Fernanda Ribeiro Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
11703	Amanda Ribeiro Da Silva	Educador Infantil
12293	Andréia Maria De Araújo Cavalheiro	Educador Infantil
11012	Cleonice Santana	Educador Infantil
9975	Cleusa De Oliveira Severino De Souza	Educador Infantil
12018	Fabiana Dos Santos Oliveira	Educador Infantil
10418	Fernanda De Oliveira Dos Santos França	Educador Infantil
10038	Francieli Araújo Brey	Educador Infantil
11186	Geisiely Fernanda Pietroski Da Cruz	Educador Infantil
9666	Giordanna Cristina Antunes Martins	Educador Infantil
11605	Ivone Correia Braz De Oliveira	Educador Infantil
9642	Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil
11393	Joice Kelly De França	Educador Infantil
11943	Kátia Regina De Oliveira Da Silva	Educador Infantil
10122	Kelmara De Andrade Dos Reis	Educador Infantil
9824	Luana Aparecida Lamim	Educador Infantil
11855	Luana Cabreira Dos Santos	Educador Infantil
9892	Luciane De Moraes	Educador Infantil
11894	Monica Adriely Galvão	Educador Infantil
12016	Regiane Aparecida Soares Amaral	Educador Infantil
12390	Roseli Santana	Educador Infantil
11288	Rosimari Van Hanndel	Educador Infantil
12243	Silvana Maria Pereira Da Silva	Educador Infantil
9653	Simone Maria Da Silva Alves	Educador Infantil
10919	Simone Mesquita De Oliveira	Educador Infantil
10563	Sirlene Santos Do Nascimento Alves	Educador Infantil
11011	Talita Do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil
9987	Tatiele Ferreira De Oliveira	Educador Infantil
10600	Valdirene Silva Martins	Educador Infantil
11574	Valeria Andrade Dos Santos Moreira	Educador Infantil
11052	Vanderleia Santana	Educador Infantil
9641	Viviane De Fatima Soares Lopes	Educador Infantil
11951	AlzeliaRubel	Enfermeiro
10005	Ana Caroline Da Silva	Enfermeiro
9872	Ana Cristina Dolinski	Enfermeiro
9750	Ana Fernanda Da Silva Barbosa	Enfermeiro
11722	Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro
11142	Andrei Fernando Godoi	Enfermeiro
12090	Angela Aparecida Marquioli	Enfermeiro
10798	Anne Caroline Lustosa Correia	Enfermeiro
11795	Beatriz Rafaela De Oliveira	Enfermeiro
11955	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeiro
11561	Camila Kath De Oliveira	Enfermeiro
10911	Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro
11407	Dalila Ledo Ferreira	Enfermeiro
11177	Débora De Lima Costa	Enfermeiro
12015	Edicele Cristina Devorak	Enfermeiro
12339	Greice De Oliveira	Enfermeiro
12026	Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro
10071	Joelson Rodrigues Santos	Enfermeiro

12384	Josiane Stedten	Enfermeiro
11990	Juliana Robak Borges	Enfermeiro
12298	Keila Cristina Sitowski	Enfermeiro
11797	Laís Scharlau Coelho	Enfermeiro
11221	Luciane De Oliveira Antunes Serodio	Enfermeiro
11287	Lucineia Santana Ribeiro Woicik	Enfermeiro
11962	Marcia Regina Vieira	Enfermeiro
11887	Maria Julia Marques Gulka	Enfermeiro
11588	Mariana Lohanna Dias	Enfermeiro
11210	Millena Larissa Da Silva De Oliveira	Enfermeiro
9744	Natali Xavier Ferreira	Enfermeiro
10908	Noemy De Oliveira Monteiro	Enfermeiro
9923	Rafaela Cristina Luithe Da Silva	Enfermeiro
9998	Regiane Costa	Enfermeiro
9936	Rosemari De Fatima Quevedo	Enfermeiro
12184	Rosemery Aparecida Borges	Enfermeiro
11996	Sabrina Mikaely Silva Nunes	Enfermeiro
10032	Silmara Carvalho Cordeiro	Enfermeiro
10917	Suelen Aparecida Mendes Cardoso	Enfermeiro
10945	Tais Lima Penga	Enfermeiro
10666	Tamiris Marina Ortega Fagundes	Enfermeiro
9688	Vanderleia Dias Da Cruz	Enfermeiro
9950	Vanessa Cristina Da Silva	Enfermeiro
10253	Vitória Eduarda Soares Carriel	Enfermeiro
11059	Ana Caroline Varela	Engenheiro Civil
12389	André Chiullo Dos Santos	Engenheiro Civil
11984	Carla Patricia Cavichioli	Engenheiro Civil
9972	Diego Dutra Do Nascimento	Engenheiro Civil
11685	Elias Soares Da Silva Júnior	Engenheiro Civil
10541	Éverton Souza Ramos	Engenheiro Civil
12106	Felipe Vargas De Oliveira	Engenheiro Civil
9868	Francisco Jose Campos	Engenheiro Civil
11618	Helen PatriciaChelni	Engenheiro Civil
11724	Heloísa Bonfim Campos	Engenheiro Civil
9710	Hugo Fernando Teodoro Silva	Engenheiro Civil
9945	Jackson Archimedes Cabreira	Engenheiro Civil
11419	JandirCampanini Neto	Engenheiro Civil
9719	Jean Felipe Benevento Amaral Dos Santos	Engenheiro Civil
9969	Krislaine Andressa Chikoski Carvalho	Engenheiro Civil
11817	Laurivaldo Gomes Dos Santos	Engenheiro Civil
11874	Leandro Henrique Mazutti	Engenheiro Civil
11541	Matheus Da Silva Soligo	Engenheiro Civil
10635	Talita Carvalho Domingues	Engenheiro Civil
9840	Thaila Rocha Rangel Ricardo	Engenheiro Civil
12148	Thiago Rafael Pretto	Engenheiro Civil
9764	Vanderlei Aparecido De Souza	Engenheiro Civil
9854	Vinicius Augusto Bussola	Engenheiro Civil
12316	Vinicius De Freitas Oliveira	Engenheiro Civil
11262	Aroldo Avanzo Gomes Da Silva	Farmacêutico 20 Horas
12387	Franciely Damaris De Cristo	Farmacêutico 20 Horas
11639	Sandra Mayara Coelho Dos Santos	Farmacêutico 20 Horas
10329	Ana Paula André Dos Santos	Farmacêutico 40 Horas
11175	Bianca Padilha Andrade	Farmacêutico 40 Horas
12221	Deigo De Paula Vitor	Farmacêutico 40 Horas
11230	Gabriel De Almeida Silveira	Farmacêutico 40 Horas
10794	Giovana Crusco	Farmacêutico 40 Horas
11890	IzabelyBertasoli Ferreira	Farmacêutico 40 Horas
10192	Jackeline De Souza Ferreira	Farmacêutico 40 Horas
12203	Keila Mara Ignácio Afonso	Farmacêutico 40 Horas
11869	Leandro Marques Corrêa	Farmacêutico 40 Horas
10933	Luzia Angela De Oliveira Dias	Farmacêutico 40 Horas
9833	Mayara Prado Cardoso De Lima	Farmacêutico 40 Horas
9729	Nicolý Aparecida Colman	Farmacêutico 40 Horas
11253	Patricia Aparecida Chaves Avanzo Gomes Da Silva	Farmacêutico 40 Horas
11285	PatriciaGabriely Dos Santos Martins	Farmacêutico 40 Horas
11983	Rita De Cássia Dutra	Farmacêutico 40 Horas
12197	TaynaraFranciskarla De Sousa	Farmacêutico 40 Horas
11638	Veronice Ligia Zyger	Farmacêutico 40 Horas
11706	Vinicius SartiniMoratta	Farmacêutico 40 Horas
9951	Willian YujiYoshiura	Farmacêutico 40 Horas
11451	Beatriz Maria Peterlini	Fisioterapeuta
9942	Camila De Oliveira Leal	Fisioterapeuta
10527	Jamille Correia Vaz Pavesi	Fisioterapeuta
11902	Kethelem Thalita Da Silva	Fisioterapeuta
11816	Leonardo José De Aguiar Gil	Fisioterapeuta
11476	Samara Matos Da Silva	Fisioterapeuta
10628	Tainara Do Nascimento Viana	Fisioterapeuta
12232	GladisonAislan Dos Santosoliveira	Fonoaudiólogo
12174	Alex Nunes	Médico Clínico Geral
10659	Bruno Bezerra Silva	Médico Clínico Geral
10530	Carla Andrea Carpanesi	Médico Clínico Geral
12146	Gustavo Costa Conci	Médico Clínico Geral
10047	JhemillyScarlethAraujo Fernandes	Médico Clínico Geral
11730	MylenaBini Mendes Dos Santos	Médico Clínico Geral
11909	Raissa Caroline Pereira Pinto	Médico Clínico Geral
11814	Rhanna Carina Pereira Pinto	Médico Clínico Geral
10790	Whalison Thiago Alves	Médico Clínico Geral
11672	Daniele Aparecida Andrade De Lima	Médico Ginecologista e Obstetra
10125	Iago Vinicius Gonçalves Siqueira Oliveira	Médico Pediatra

11305	Bianca Melo Rocha	Odontólogo
11868	Eduarda Sorgato Morche	Odontólogo
12348	Maria Natalia Siqueira Ramos	Odontólogo
9647	Adriana Pereira Barbosa	Oficial Administrativo
10114	Adriano Henrique Dias Novais	Oficial Administrativo
12129	Andréa Da Cruz Alves	Oficial Administrativo
12356	Andreia Dias Rodrigues	Oficial Administrativo
11503	Ane Elize Ferreira Decaires Willwock	Oficial Administrativo
9637	Bianca Andrade Cordeiro	Oficial Administrativo
10219	Bianca Aparecida Andrade De Oliveira	Oficial Administrativo
9863	Caic Wesley De Oliveira Schiavinato	Oficial Administrativo
9859	Dayane Da Silva Pereira Bussola	Oficial Administrativo
10362	Douglas Rodrigo Toflinski	Oficial Administrativo
10193	EdimaraCaranda Vaz	Oficial Administrativo
11279	Edina De Amaral	Oficial Administrativo
10623	Elika Nayara Franco Tolentino	Oficial Administrativo
10815	Eslan De Jesus Antunes	Oficial Administrativo
12069	Fabio André Pires Ledo	Oficial Administrativo
11270	Fabio Henrique Amaral De Melo	Oficial Administrativo
9702	Fairuze Camila Silvério	Oficial Administrativo
12169	Fernando Carlos Vieira Da Silva	Oficial Administrativo
11404	Franciele Aparecida Alves	Oficial Administrativo
10622	Francielle Paola Palaoro	Oficial Administrativo
9801	Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo
10542	Gabriel Vitor Ferreira Da Silva	Oficial Administrativo
10451	Isadora Vieira Braga	Oficial Administrativo
12284	JamilleGabriely Da Silva	Oficial Administrativo
10134	João Gustavo Dos Santos Machado	Oficial Administrativo
12393	Jose Theodoro De Andrade Neto	Oficial Administrativo
11922	Jurandir Carvalho Junior	Oficial Administrativo
11675	Lorena Rodrigues Nascimento	Oficial Administrativo
11590	Luiz Antonio Nogueira Fernandes	Oficial Administrativo
9855	Marcelo Augusto Dos Santos	Oficial Administrativo
11624	Marcelo Galvao	Oficial Administrativo
11737	Marcelo Penha Gois	Oficial Administrativo
9680	Marcelo Ribeiro De Quadros	Oficial Administrativo
10164	Marciel De Almeida De Andrade	Oficial Administrativo
9650	MarcieleGalvao	Oficial Administrativo
12167	Maria Gabriela Braz De Oliveira	Oficial Administrativo
11528	Maria Milena De Oliveira Soligo	Oficial Administrativo
11891	Maura Rainha De Oliveira	Oficial Administrativo
9707	Pablo Amaral Ledes	Oficial Administrativo
12397	Paulo Roberto Tartari Da Silva	Oficial Administrativo
12367	Rafael Willwock	Oficial Administrativo
12122	Rafaela De Souza Vaz	Oficial Administrativo
10092	Sidiclei De Almeida Souza	Oficial Administrativo
10266	Silvano Da Silva Vaz	Oficial Administrativo
10432	Simone Da Silva Vaz Dias	Oficial Administrativo
12219	Sonia Dos Santos Fagundes	Oficial Administrativo
9847	Verônica Nayara De Souza Bezerra	Oficial Administrativo
11754	Weliton Mendes Costa	Oficial Administrativo
10568	Abigail Fernanda De Moraes	Procurador Assistência Jurídica
12071	Ailén Marina Moyano	Procurador Assistência Jurídica
11548	Alexandre Ferraz Pires Da Costa	Procurador Assistência Jurídica
9655	Alison Will Nass	Procurador Assistência Jurídica
9705	Ana Belly Pacheco Coimbra	Procurador Assistência Jurídica
12336	Andrey Thiago Leandro De Lima	Procurador Assistência Jurídica
10509	AntoniaDeisielly Da Silva	Procurador Assistência Jurídica
12300	Átila Da Silveira Strapasson	Procurador Assistência Jurídica
12396	Augusto Conrado Neto	Procurador Assistência Jurídica
9703	Bruno Martins Neves Accadrolli	Procurador Assistência Jurídica
11350	Cezar Leandro Mendes	Procurador Assistência Jurídica
11486	Daniel Carlos Larentis	Procurador Assistência Jurídica
11698	Daniel De Souza Clasen	Procurador Assistência Jurídica
11908	Danielle Steitwandt Mendes	Procurador Assistência Jurídica
11392	Ejhône Aparecido Munhoz	Procurador Assistência Jurídica
12075	ElioDidimo	Procurador Assistência Jurídica
11492	Felipe Uccelli Honório	Procurador Assistência Jurídica
9958	Fernando Augusto Brito	Procurador Assistência Jurídica
9681	Flavia De Souza Vaplak	Procurador Assistência Jurídica
10173	Gabriel Albano Buriola	Procurador Assistência Jurídica
12304	Gabriel Rodrigues Corrêa	Procurador Assistência Jurídica
9652	HanyCarullinyPetrachimidicola	Procurador Assistência Jurídica
11653	Jonatan Gabriel Teixeira Bitencourt	Procurador Assistência Jurídica
12331	José Lucas Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica
11606	Lais Karoline Silva Rodrigues	Procurador Assistência Jurídica
11609	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	Procurador Assistência Jurídica
9865	Leonardo Da Silva Ramos	Procurador Assistência Jurídica
11946	Luara Dos Santos	Procurador Assistência Jurídica
9698	Lucas Henrique Fontana	Procurador Assistência Jurídica
11197	Luiz Adriano Chociai	Procurador Assistência Jurídica
10796	MaikonAndreCeolato	Procurador Assistência Jurídica
12181	Marciello Damião De Oliveira Mello	Procurador Assistência Jurídica
11773	Maria Eduarda Laurindo De Lima	Procurador Assistência Jurídica
10556	Mateus De Oliveira Martins	Procurador Assistência Jurídica
11673	Mateus Henrique Camargo	Procurador Assistência Jurídica
10117	Matheus ViníciosAntério	Procurador Assistência Jurídica
11716	Patricia Poli	Procurador Assistência Jurídica
12328	Pedro Henrique Medeiros Capel	Procurador Assistência Jurídica

9819	Rafael De Lima Kurschner	Procurador Assistência Jurídica
11809	Renan De Carlo	Procurador Assistência Jurídica
12130	Ricardo Augusto Dominiak	Procurador Assistência Jurídica
12110	Ruan Cavalaro Belini	Procurador Assistência Jurídica
11749	Sara Julia Rodrigues De Carvalho Willwock	Procurador Assistência Jurídica
10605	Tais KauleBoiko	Procurador Assistência Jurídica
11298	Tatiana LarisaMoyano	Procurador Assistência Jurídica
9745	Thiago MantuanCovalski	Procurador Assistência Jurídica
12281	Vanderlei Da Silva Sampaio	Procurador Assistência Jurídica
9660	Vicente Bufon De Almeida Neto	Procurador Assistência Jurídica
9931	Adriana Aparecida Da Silva	Professor
12352	Amabeli Da Cruz	Professor
9651	Amarana Paula Viana Câmara Szolopak	Professor
11254	Ana Magali Pacheco Da Silveira	Professor
10743	Aulita Moraes De Abreu	Professor
9699	Carolina Serbai Dos Santos	Professor
11928	Daiane Ribeiro Dos Santos	Professor
9654	Daisy OpuchkewichNarok	Professor
12063	Doraci Souza Da Silva	Professor
9897	Edimara Aparecida Nunes	Professor
11812	Fatima Vieir A Dos Santos	Professor
9946	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa	Professor
12126	Gilmara Do Couto Lopes	Professor
11989	Girlene Correia	Professor
10223	Gleiciane Aguiar Ferreira	Professor
12383	Greice Mendes Batista	Professor
10639	Hélen De Cássia Nunes Dos Santos	Professor
9777	Isabella Thais Soares Chagas Nass	Professor
9862	Jaqueline Coelho Da Silva	Professor
12325	João Paulo Ferreira Da Silva	Professor
12375	Jose Aparecido De Moraes	Professor
9639	Josiane De Souza Teixeira Rodrigues	Professor
12231	Leila Reis Diniz Da Silva	Professor
11579	Leticia Dos Santos Rodrigues	Professor
12109	Maria Aparecida De Oliveira Padilha	Professor
10569	Maria De Fatima Santos Do Nascimento	Professor
10984	Marly Aparecida Da Silva Babrosa	Professor
11926	Monica De Melo Tkaczuk	Professor
10684	Nedina Dias Alves Da Silva	Professor
11742	Priscila Scatambulo	Professor
12096	Rafaeli Maria Antunes	Professor
9970	Renata Pires	Professor
11572	Rosângela Maria Piginiski Moreira	Professor
10676	Rosemara Carvalho Cordeiro Da Silva	Professor
12098	Ruth Aparecida Lopes Domingos	Professor
12020	Simone De Fátima Padilha De Freitas	Professor
11651	Simone Oliveira Padilha	Professor
10606	Solange Rodrigues De Oliveira	Professor
12125	Susana Dos Santos Silva	Professor
12136	Tais Stefano	Professor
11720	Valdinéia Dombroski Da Silva	Professor
12091	Diego De Paula Cordeiro	Profissional de Educação Física
11927	Everton Andrade Dos Santos	Profissional de Educação Física
12099	Gessicka Paro Fernandes	Profissional de Educação Física
10956	Pedro Alencar Kleszezuk	Profissional de Educação Física
10204	Alexandra Romero Fernandes	Psicólogo
12305	Amanda Fernandes Da Luz	Psicólogo
11907	Clisian	Psicólogo
11640	Dariene Da Rocha Godoi	Psicólogo
11467	Flávia Fabrício	Psicólogo
10678	Francine Marcondes De Melo	Psicólogo
10897	Gabriela Farias Rodrigues	Psicólogo
12044	Jaine Andressa Dos Santos Lima	Psicólogo
9989	Rafaela Andre De Meireles	Psicólogo
12160	Simone Rodrigues De Sousa	Psicólogo
10199	Tais Carla Dias Nunes	Psicólogo
10647	Tatiana Aline Barbosa Santana	Psicólogo
11884	Vanessa Shirley Ribeiro De Souza	Psicólogo
10233	Vivian FugiwaraSchirmer	Psicólogo
12386	Luana Cordeiro Dos Santos	Técnico de Higiene Dental - THD
10103	Angela Antônia Dos Santos Corrêa	Técnico em Enfermagem
9758	Blendo De Oliveira Fernandes	Técnico em Enfermagem
12388	Claudinei Assunção Trindade	Técnico em Enfermagem
9732	Cristiney Gonzaga	Técnico em Enfermagem
12046	Gisele Dos Santos	Técnico em Enfermagem
9760	Janaina Antunes Da Silva Ramos	Técnico em Enfermagem
10002	Marilda Sliutski Machado	Técnico em Enfermagem
11998	Paulo Cesar Ferreira	Técnico em Enfermagem
11433	Thiago Ferreira	Técnico em Enfermagem
12037	Yohanna Larissa Galvão De Oliveira	Técnico em Enfermagem
12213	Zeli De Fatima Moreira	Técnico em Enfermagem
10151	Ana Claudia Marcondes Correia Dos Santos	Veterinário
11772	Ana Paula De Melo	Veterinário
9996	André Luiz Antonio De Oliveira	Veterinário
11063	Andrei Artur Antonio De Oliveira	Veterinário
10857	Gabriela Schuab Moreira	Veterinário
10715	Jefferson Natanael Barbosa	Veterinário
10795	Jhonatan Gamarra Araujo	Veterinário
11948	Julio Cesar Mesquita Alves	Veterinário

12363	Leonardo Gama Gomes Duarte	Veterinário
12237	Lucas Roberto De Oliveira	Veterinário
9661	Maria Luiza Carvalho Fernandes De Lima	Veterinário
12168	Millani Naiara Silva	Veterinário
11471	RossanaSchiavoni	Veterinário

Altamira do Paraná - PR, 22 de maio de 2024

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C93B38FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº04-2024

PORTARIA Nº04/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Conforme §1º do art. 169 da CF c/c art. 70 do supracitado Estatuto;

Resolve

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares à servidora abaixo-relacionada, pelo período de vinte (20) dias, conforme requerimento deferido e arquivado junto ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
ZENEIDE APARECIDA ROCHA FONSECA	ASSISTENTE LEGISLATIVA	05/01/2023 a 04/01/2024	03/06/2024 a 22/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 21 de maio 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:3E688F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2024. - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024. - HOMOLOGADO EM 10/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

OBJETO

Registro de preços para a eventual contratação de uma empresa especializada para futura aquisição de Carnes, Aves e Congelados, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata De Registro De Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1000

Secretaria Municipal de Educação E Esportes
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1000 | 31129
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32.00.00 – FONTE 31129
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1104
06.002.12.367.0021.2020.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32.00.00 – FONTE 3129

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00 – FONTE 1303 | 1369

Funrebom
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 ID - 3640.					
EMPRESA: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ: 27.486.278/0001-77					
ENDEREÇO: Rua Thomaz Liss, Nº 308, Atuba - Colombo-PR, CEP:83.408-310					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 221.272,20 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)					
ITEM.	Descrição	QUANT	UND	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Validade de 01 ano e data de fabricação de 30 dias.	2000	QUILOS	R\$ 24,15	R\$ 48.300,00
2	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado.	2000	QUILOS	R\$ 24,15	R\$ 48.300,00
3	Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Data de validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	370	QUILOS	R\$ 26,35	R\$ 9.749,50
4	Almôndegas mista sem glúten 25g, cozida e congelada obtido através de carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, alho, salsinha, tripolifosfato de sódio, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	1030	QUILOS	R\$ 18,20	R\$ 18.746,00
7	Carne de 2ª tipo (sete ou paleta) - Carne fresca de gado, carne limpa e sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	400	QUILOS	R\$ 27,15	R\$ 10.860,00
8	Carne Fresca de Gado Tipo Posta Vermelha ? de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos ? embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Carne congelada com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	380	QUILOS	R\$ 29,75	R\$ 11.305,00
12	Carne de gado tipo coxão mole moído - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	450	QUILOS	R\$ 29,90	R\$ 13.455,00
13	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura. Com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado	230	QUILOS	R\$ 33,29	R\$ 7.656,70
15	Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/MA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado.	2000	QUILOS	R\$ 26,45	R\$ 52.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 ID - 3641.					
EMPRESA: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME					
CNPJ: 86.881.943/0001-96					
ENDEREÇO: Avenida Felizardo Gomes da Costa, Nº 160, Centro - Antonina-PR, CEP:83.370-000					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 271.124,50 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)					
ITEM.	Descrição	QUANT	UND	VL UNITARIO	VL TOTAL
5	Bacon defumado de 1ª qualidade, ingredientes carne suína com gordura, apresentação em manta (peça).	340	QUILOS	R\$ 21,90	R\$ 7.446,00
6	Bisteca de Porco, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria,sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	400	QUILOS	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
10	Carne bovina tipo contra filé, congelado carne que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	360	QUILOS	R\$ 31,30	R\$ 11.268,00
11	Carne de gado tipo coxão mole cortada em filé - de 1ª qualidade, congelado carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embaladas à vácuo, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data de fabricação máxima de 30 dias.	420	QUILOS	R\$ 31,60	R\$ 13.272,00
14	Coxa e sobrecoxa de frango: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	900	QUILOS	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
16	Empanado de frango tradicional 100g contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano. Caixa com 30 unidades.	50	CAIXA	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
20	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	450	QUILOS	R\$ 8,90	R\$ 4.005,00
21	Linguiça calabresa, defumada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	185	QUILOS	R\$ 17,90	R\$ 3.311,50
22	Linguiça fresca tipo toscana proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênicas sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	320	QUILOS	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00

23	Mini empanado de frango. Contendo rótulo, validade, lote, fabricante e licença sanitária. Fabricação máxima de 30 dias e validade de 01 ano. Pacote de 1kg.	1140	QUILOS	R\$ 15,40	R\$ 17.556,00
24	Mini pizza de mussarela com frango, unidades de 120-180g congeladas prontas para assar.	4720	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 44.840,00
25	Mini pizza de quatro queijos, unidades de 120-180g congeladas prontas para assar.	2520	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 24.696,00
26	Pão de queijo congelado, tamanho tradicional com peso aproximado de 30g cada, acondicionado em pacotes de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses considerando data da fabricação do produto.	820	QUILOS	R\$ 24,10	R\$ 19.762,00
27	Peito de frango SEM OSSO, congelado, de 1ª qualidade apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. OBS: Sendo as entregas diretamente nas escolas. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter e prazo de validade de 01 ano e data máxima de fabricação 15 dias. Entrega nas escolas em veículo refrigerado	2500	QUILOS	R\$ 16,40	R\$ 41.000,00
28	Peito de frango sem osso: Congelado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 01 ano e fabricação máxima de 30 dias.	900	QUILOS	R\$ 18,70	R\$ 16.830,00
29	Salsicha de frango com ingredientes derivados unicamente de carne de frango unidades de 50g sem pimenta e com corantes naturais	1020	QUILOS	R\$ 12,90	R\$ 13.158,00
30	Salsicha tipo vina, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	80	QUILOS	R\$ 9,75	R\$ 780,00
31	Sfiha de frango e requeijão 120-180g pré-assada.	5400	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 31.860,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 ID - 3642.					
EMPRESA: ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA					
CNPJ: 43.916.172/0001-12					
ENDEREÇO: Rua João Vial, Nº 35, Morrinho - Guaraqueçaba-PR, CEP:83.390-000					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 89.832,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais)					
ITEM.	Descrição	QUANT	UND	Soma de VL UNITARIO	VL TOTAL
9	Carne tipo Músculo Bovino, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Resfriada, e sem gordura. aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300	QUILOS	R\$ 23,98	R\$ 7.194,00
17	ABRACADEIRA CONDULETE TOP 3/4"	90	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
18	Filé de peixe merluza, tilápia ou pescada congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias.	250	QUILOS	R\$ 44,90	R\$ 11.225,00
19	Filé de peixe tilápia congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado nos lugares determinados pelas secretarias. Rótulo completo e legível.	1250	QUILOS	R\$ 47,99	R\$ 59.987,50
32	Tulipa de Frango manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	450	QUILOS	R\$ 22,49	R\$ 10.120,50

DATA: 13/04/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO, E REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:49E84E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** inscrito no CNPJ/MF nº 32.111.081/0001-93, **ARC DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 24.972.018/0001-13, **BASTOS LICITACOES LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 49.400.601/0001-80, **BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº 04.609.906/0001-69, **CHAO DE GIZ EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** inscrito no CNPJ/MF nº

18.828.722/0001-02, EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA. inscrito no CNPJ/MF nº 41.087.715/0001-00, **EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 47.206.967/0001-98, **FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 37.334.148/0001-72, **HERNANDES & CIA LTDA.** - ME inscrito no CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84, **LPS DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 48.339.918/0001-96, **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME** inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 15.272.796/0001-09, **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 03.772.965/0001-90, **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** inscrito no CNPJ/MF nº 28.257.900/0001-38, **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, **R&L COMERCIAL LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 48.496.674/0001-55, **TCM OFFICE LTDA - ME** inscrito no CNPJ/MF nº 19.454.034/0001-84, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **83/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 32.111.081/0001-93, endereço: Rua Alberto Stenzowski, 201, bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-020, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE MATIAS inscrito no CPF/MF Nº 010.186.569-44							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Alfinetes e demarcadores para mapas e quadros, tipo taça, em embalagem com no mínimo 50 unidades cada, cores sortidas, fabricado em aço niquelado com cabeça plástica, tamanho do alfinete 2,3 x 1 x 1 cm (comprimento x largura x altura). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	133	1,85	246,05
7	1	Apontador com depósito jumbo - display com 30 unidades - lâmina de aço temperado com alta resistência; excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade, lâmina de aço temperado. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	101	36,40	3.676,40
28	1	Bomba manual para encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cms de comprimento x 5 cms de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	Imporiente	UN.	104	18,10	1.882,40
57	1	Cartolina colorida na cor amarela dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	76	69,80	5.304,80
58	1	Cartolina colorida na cor azul dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	78	67,80	5.288,40
59	1	Cartolina colorida na cor rosa dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	26	67,90	1.765,40
60	1	Cartolina colorida na cor verde dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	77	68,80	5.297,60
149	1	Folha de papel celofane amarelo 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	184	54,00	9.936,00
211	1	Grafite para desenho 2,0 mm graduado estojo com 12 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	105	21,90	2.299,50
241	1	Pacote de canudinho com 100 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Theoto	Pacote	196	4,57	895,72
266	1	Papel verge a4 lilas pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	119	9,90	1.178,10
267	1	Papel verge a4 verde pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	117	10,20	1.193,40
268	1	Pasta a z usual ofício lombo largo com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo niquelado de alta qualidade. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	135	9,10	1.228,50
280	1	Pen drive usb capacidade de 32 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	Multi Laser	Un.	182	22,22	4.044,04
331	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 15x30 cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Cromos	Pacote	56	26,05	1.458,80
340	1	Tela para pintura compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira nobre tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada por traz, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Dimensões: 30x30 cm.	Cortiant	UND	40	6,98	279,20
Valor Total: de R\$ 45.974,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)							

FORNECEDOR: ARC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 24.972.018/0001-13, endereço: Rua Willibaldo Kayser, 388, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-590, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ARCELIO ANTONIO DALABONA inscrito no CPF/MF Nº 231.042.799-34							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
166	1	Folha de papel crepom metalizado azul aqua 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art flocc	Pacote	145	56,40	8.178,00
169	1	Folha de papel crepom metalizado fosco bronze 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art flocc	Pacote	84	56,40	4.737,60
175	1	Folha de papel de seda metalizado azul perola, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	122	21,10	2.574,20
176	1	Folha de papel de seda metalizado bronze, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	112	21,10	2.363,20
251	1	Papel bobina kraft branco, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m2, medidas aproximadas 60cm x 50m. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	mglm	RL	91	44,40	4.040,40
Valor Total: de R\$ 21.893,40 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: BASTOS LICITACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 49.400.601/0001-80, endereço: Rua Alcemiro Luciano, 633, bairro: Vila Garcia, CEP: 83.218-160, Paranaguá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS inscrito no CPF/MF Nº 696.587.659-04							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Agenda permanente - com 168 folhas, tamanho 145mmx 210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 60 g. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	Lorigraf	UND	95	19,90	1.890,50
2	1	Alfabeto em formato de varal em espiral, contendo 24 páginas com no mínimo 8 letras sendo cada letra de uma cor diferente da outra. Dimensões 7,4 x 27,4 x 1,4 cm	Moderna	UN.	282	59,00	16.638,00
9	1	Aquarela à base de água em bisnaga de no mínimo 5 ml cada. Produto não tóxico. Conjunto contendo 12	Imp	KIT	10	58,11	581,10

		cores diferentes.					
13	1	Balão nº 7dourado cintilante em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	Paranalatex	Pacote	197	8,29	1.633,13
102	1	Fita adesiva washi tape, kit com 10 cores diversas. Medindo 7,5 mm x 5 m. Contendo informações do produto e do fabricante.	Lyke/Brw	Caixa	148	29,15	4.314,20
232	1	Molde em silicone do alfabeto, medida de cada letra aproximadamente 3 x 3 x 05 cm.do a ao z	Imp	Un.	100	97,99	9.799,00
233	1	Molde em silicone dos números, branca, medida dos números entre 3 x 2 cm / 3x 2,2 cm altura. Do 0 ao 9.	Imp	Un.	100	32,73	3.273,00
240	1	Pacote de bola de algodão (colorido) com aproximadamente 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Use It	Pacote	284	11,25	3.195,00
242	1	Paleta plástica para pintura, 10 cavidades e diâmetro de 13,7 cm, ideal para separar ou misturar as tintas de acordo com sua necessidade	Condor	UND	15	27,52	412,80
304	1	Pintura a dedo, pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano	Pira	Caixa	470	5,30	2.491,00
305	1	Pistola de cola quente grande com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola grosso: 11,2 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Gatte	Un.	156	14,00	2.184,00
310	1	Pop it material em silicone, diversas cores, formas, modelos e tamanho aproximadamente 12.5 x 12.5 x 1.5 cm. Adequado para crianças, e crianças com necessidades especiais. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BM	Un.	730	10,53	7.686,90
333	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 40 x 60cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Vmp	Pacote	84	47,63	4.000,92
344	1	Tesoura para picote com no mínimo 5 tipos de picotes, kit contendo no mínimo 1 cabo/ haste da tesoura para segurar e 5 tesouras adaptáveis ao cabo/haste, lâminas de aço inoxidável, cabo plástico borrachado, corta, papéis, E.V.A, tecidos, plásticos e etc. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Onda	Kit	68	105,04	7.142,72
348	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor azul. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,95	174,75
351	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor roxa. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,25	171,25
353	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor vermelha. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,50	172,50
362	1	Velcro com adesivo; largura de 25 mm, comprimento de 25 m. Apresentação fita na cor preta	Imp	RL	68	145,04	9.862,72
Valor Total: de R\$ 75.623,49 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.609.906/0001-69, endereço: Avenida Carneiro Leão, 902, bairro: Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF Nº 841.117.809-97							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	Caneta permanente – descrição: caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm embalagem: caixa com 12 canetas nas cores: preta, vermelha e azul. Embalagem com informações do fabricante e do produto	BE ART	Caixa	111	14,90	1.653,90
291	1	Pincel atômico permanente azul, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	120	7,78	933,60
292	1	Pincel atômico permanente preta, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	122	7,78	949,16
293	1	Pincel atômico permanente vermelho, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	117	7,78	910,26
330	1	Régua em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	788	0,68	535,84
341	1	Tesoura aço inoxidável, sem ponta, 12,3cm e lâmina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lâmina com etiqueta com código de barras, lâmina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.	BE ART	Un.	584	1,42	829,28
345	1	Tesoura profissional grande, uso geral – 1ª linha lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno. C: 275mm x l: 100mm tamanho: 18mm. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	335	4,01	1.343,35
Valor Total: de R\$ 7.155,39 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 29.071.796/0001-55, endereço: Avenida Amazonas, 650, bairro: Jardim Riva II, CEP: 78.850-000, Primavera do Leste/MT. REPRESENTANTE LEGAL: TALITA THAIS GERMANO VILHA inscrito no CPF/MF Nº 047.295.749-07							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
354	1	Tinta cremosa colorida para rosto cremosa estojo com 10 cores. Identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Peso aproximado 90gr.	COLORMAKE	Un.	141	19,99	2.818,59
Valor Total: de R\$ 2.818,59 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.828.722/0001-02, endereço: Rua São Luiz, 1960, bairro: Centro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho/SC. REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ALAN HEINEN inscrito no CPF/MF Nº 018.731.439-07							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
107	1	Folha de EVA azul 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	149	11,95	1.780,55
108	1	Folha de EVA bege 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	144	11,95	1.720,80
109	1	Folha de EVA branco 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	157	11,95	1.876,15
112	1	Folha de EVA com glitter - marrom embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	202	9,35	1.888,70
113	1	Folha de EVA com glitter - prata embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	205	8,29	1.699,45
114	1	Folha de EVA com glitter - preto embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	204	8,29	1.691,16
116	1	Folha de EVA com glitter - verde embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	156	8,29	1.293,24
117	1	Folha de EVA com glitter - vermelho embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	166	8,29	1.376,14
Valor Total: de R\$ 13.326,19 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)							

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 41.087.715/0001-00, endereço: Rua America Do Norte, 309, bairro: Centro, CEP: 83.323-310, Pinhais/PR. REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO inscrito no CPF/MF Nº 114.345.489-88							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
364	1	Papel sulfite a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SUZANO	Caixa	15	223,00	3.345,00
Valor Total: de R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.206.967/0001-98, endereço: Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, 1241, bairro: Mossungue, CEP: 82.305-100, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EDER VILHA DO LAGO inscrito no CPF/MF Nº 024.037.409-69							
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Apagador para quadro branco magnético oval com compartimento para 02 pincéis (deve acompanhar os pincéis), com feltro 2mm de espessura, dimensões aproximadas 6 x 16 x 3 cm, composição polipropileno	starprint	UN.	80	3,40	272,00
8	1	Aquarela - estojo plástico com 12 pastilhas + 1 pincel: 12 pastilhas de cores sortidas, miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, validade mínima de 01 ano, com selo do Inmetro	futuro	UN.	452	6,30	2.847,60
30	1	Caderno de caligrafia brochura, 1/4, c/96 fls. Formato de 14cm de largura por 20,2cm de altura, miolo de folhas brancas 63g/m², c/pautas. Bordas do caderno cortadas em esquadro. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contracapa: cartão, gramatura mínima de 250g/m². Acabamento: 2 grampos na lombada. O caderno deverá conter na contra-capas as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	panamericana	UN.	550	6,33	3.481,50
51	1	Caneta para quadro branco na cor vermelho, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	world master	Caixa	117	11,90	1.392,30
56	1	Capa p/encadernação pp 0,30 a4 transparente pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: transparente line, formato: a-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	master	Pacote	122	14,40	1.756,80
62	1	Carvão especial para trabalhos de esboço e ilustrações em papel ou tela contendo 12 unidades, embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	corfix	UN.	103	10,00	1.030,00
76	1	Compasso para giz 40 cm: tipo: madeira pinus - altura: 40 cm. Equipado com uma ponta numa das extremidades que fica apoiada no quadro e na outra extremidade vem com um acoplador para o giz escolar.	souza	UN.	88	6,45	567,60
79	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a3, com fita dupla face para fixação na parede, medindo aproximadamente 30x42 centímetros.	maxcrl	UND	200	30,00	6.000,00
81	1	Elástico látex amarelo - especificação: nº 18, embalagem de 100 grs, alta resistência, fabricação brasileira - composição: borracha natural. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	premier	Pacote	56	2,17	121,52
88	1	Espiral encadernação 7mm plástico preto capacidade 25 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rígido. Diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	96	8,74	839,04
89	1	Espiral encadernação 9mm plástico preto capacidade 50 fls, pacote com 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg/75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	94	6,45	606,30
90	1	Estilete com lâmina larga de 18mm, em aço carbono extensível interna, corpo em pvc, regulagem da lâmina com trava automática, tamanho 15cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	UN.	268	0,90	241,20
91	1	Etiqueta auto adesiva 44,45 x 12,70mm; cor: branca; ideal para impressoras inkjet laser; formato a4; composição: papel com adesivo acrílico aquoso; caixa com 100 folhas contendo 80 etiquetas por folha; indústria brasileira.	green paper	Caixa	83	31,30	2.597,90
92	1	Etiqueta auto adesiva 101,6 x 25,4mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Indústria brasileira.	green paper	Caixa	85	31,30	2.660,50
93	1	Etiqueta auto adesiva 101,6x 50,8mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. Indústria brasileira.	green paper	Caixa	91	31,28	2.846,48
95	1	Etiqueta auto adesiva 55,8 x 99,0mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Contendo 10 etiquetas por folha. E 1000 etiquetas dentro da caixa.	green paper	Caixa	42	32,90	1.381,80
104	1	Fitilhos para presente - cor branca embalagem c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	78	11,70	912,60
105	1	Fitilhos para presente. Cores diversas embalagens c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	93	11,70	1.088,10
110	1	Folha de EVA com glitter - azul embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	216	8,40	1.814,40
111	1	Folha de EVA com glitter - dourado embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	205	8,40	1.722,00
115	1	Folha de EVA com glitter - rosa embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	177	8,40	1.486,80
119	1	Folha de EVA laranja 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	101	11,95	1.206,95
120	1	Folha de EVA marrom 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	134	11,95	1.601,30
121	1	Folha de EVA preto 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	111	11,95	1.326,45
122	1	Folha de EVA rosa 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	146	11,95	1.744,70
123	1	Folha de EVA roxo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	136	11,95	1.625,20
124	1	Folha de EVA verde 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	159	11,95	1.900,05
125	1	Folha de EVA vermelho 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	155	11,95	1.852,25
144	1	Folha de papel cartão marrom 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	121	18,30	2.214,30
145	1	Folha de papel cartão preto 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	362	18,30	6.624,60
146	1	Folha de papel cartão rosa 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	359	18,30	6.569,70
147	1	Folha de papel cartão verde 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	263	18,30	4.812,90
148	1	Folha de papel cartão vermelho 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	273	18,30	4.995,90
157	1	Folha de papel color set marrom 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
158	1	Folha de papel color set preto 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
159	1	Folha de papel color set rosa 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	187	12,90	2.412,30
161	1	Folha de papel color set vermelho 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
167	1	Folha de papel crepom metalizado fosco ouro 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	35,00	2.975,00
168	1	Folha de papel crepom metalizado fosco prata 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	30,00	2.550,00
174	1	Folha de papel criativo dupla-face escolar a-3 com 24 folhas tamanho 297mmx420mm gramatura 120grs - com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ridet	Pacote	273	10,74	2.932,02
177	1	Folha de papel de seda metalizado cobre, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	111	16,00	1.776,00
178	1	Folha de papel de seda metalizado prata, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	212	19,00	4.028,00
179	1	Folha de papel de seda metalizado rosê gold, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	32	21,00	672,00
197	1	Folhas de papel seda amarelo tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	119	19,50	2.320,50
198	1	Folhas de papel seda azul tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	122	19,50	2.379,00
199	1	Folhas de papel seda marrom tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	120	19,50	2.340,00
201	1	Folhas de papel seda verde tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	15	19,50	292,50
202	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de círculo no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10
203	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de coração no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10
204	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de estrela no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	95	15,70	1.491,50
205	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de flor no tamanho de 25 mm	make mais	UN.	94	15,70	1.475,80
215	1	Grampo 23/10 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	151	15,70	2.370,70
216	1	Grampo 23/13 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	166	18,35	3.046,10
217	1	Grampo 23/8 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	182	14,00	2.548,00

219	1	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	521	3,10	1.615,10
221	1	Grampo trilho plástico branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	hellomax	Pacote	131	8,00	1.048,00
223	1	Lápis de cor aquarela com 24 unidades produzido em madeira super-resistente, pode ser utilizado tanto na escola quanto em demais trabalhos diários; formato sextavado, não rola na mesa; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; atóxico e seguro para o uso. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada fsc. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	kaz	Caixa	555	15,00	8.325,00
227	1	Livro protocolo capa dura em papelão 700grs revestida em papel 90 grs plastificado, nas medidas de 154mm x 216mm, contendo 104 (cento e quatro) folhas internas em papel off-set 63grs, embalagem contendo 5 unidades com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	sidgraph	Un.	95	9,80	931,00
229	1	Marcador de página tipo seta, pacote contendo 05 blocos de 25 folhas - cores variadas neon - dimensões aproximadas: 44 x 12 mm. Embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	brw	Un.	280	2,30	644,00
231	1	Material dourado quantidade de peças: 611; dimensões: conjunto confeccionado em madeira contendo: 01 cubo (milhar) medindo 100x 100 x 100 mm, 10 placas (centenas) medindo 100 x 100 x 10 mm, 100 prismas (dezenas) medindo 100 x 10 x 10 mm, 500 cubos (unidades) medindo 10 x 10 x 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de ± 1%. Matéria prima: madeira pinus seca em estufa. Acabamento: lixamento, sem a presença de farpas, com os materiais divididos, por meio de vinhos em baixo relevo na madeira, em unidades de 10 mm cúbicos.	jot play	Un.	101	63,40	6.403,40
234	1	Molha dedo peso aproximado 12g, atóxico, composição: ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	starprint	Un.	169	1,45	245,05
236	1	Olhinhos grande para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	8,40	1.016,40
237	1	Olhinhos médio para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	5,00	605,00
238	1	Olhinhos pequeno para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	119	3,00	357,00
253	1	Papel carbonô azul a4 cx 100 fl. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	hard copy	CX	10	29,30	293,00
254	1	Papel contact adesivo com figuras infantis, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 10m, estampas diversas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	futuro	RL	109	36,00	3.924,00
256	1	Papel criativo dupla-face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	pagina brasil	Pacote	333	5,00	1.665,00
260	1	Papel sulfite a 4 rosa 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Caixa	81	282,00	22.842,00
263	1	Papel sulfite a3 branco 75 g, pacote com 500 folhas, formatos: a 3 (297x420 mm). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Pacote	89	45,00	4.005,00
264	1	Papel vergê a4 branco pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	125	8,30	1.037,50
265	1	Papel vergê a4 creme pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	128	8,30	1.062,40
269	1	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	347	1,36	471,92
270	1	Pasta c/ elast. polip. Transparente 335x245x55mm -a40 - dorso de 55mm, 100% plástica (pp); espessura 0,50mm; textura: super line. Dimensões do produto acabado 245 largura x 335altura x 40 dorso mm; cor: transparente; embalagem com 1 peça; peso da pasta 0,121kg. Peso da caixa 6,433 kg; material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	332	2,82	936,24
271	1	Pasta catalogo, com 100 plásticos de 0,12 micras, medindo 245 x 335mm, com 4 colchetes e com visor, cor preta. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	191	14,25	2.721,75
272	1	Pasta em L amarela - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	309	0,52	160,68
273	1	Pasta em L azul - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	308	0,52	160,16
274	1	Pasta em L cristal- especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	421	0,52	218,92
275	1	Pasta em L fume - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	556	0,52	289,12
276	1	Pasta em L verde - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	315	0,52	163,80
277	1	Pasta em L vermelha especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	305	0,52	158,60
278	1	Pasta sanfona média a4 12 divisões az para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	polibras	Un.	149	11,70	1.743,30
282	1	Percevejo fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	brw	Caixa	110	1,90	209,00
283	1	Perfurador de papel médio, metálico, com capacidade para perfurar de 40 a 45 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloqueio de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico, com gaveta para depósito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	masterprint	Un.	113	24,00	2.712,00
284	1	Perfurador de papel pequeno, metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloqueio de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico. Com gaveta para depósito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	futuro	Un.	112	7,70	862,40
287	1	Pilha alcalina 12v, a23; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	elgin	Un.	204	2,30	469,20
289	1	Pincel 1 1/2 espessura de 3 mm, cabo em polipropileno, para tintas látex e acrílica. Pincel linha dupla cerdas pura natural, cor das cerdas: negra, acabamento envernizado. Cerdas longas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	compel	Un.	260	5,70	1.482,00
295	1	Pincel chato nº 16, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei. Pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	20,00	100,00
296	1	Pincel chato nº 20, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei., pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	14,50	72,50
308	1	Plástico p/plastificação 220x307x0,05 a4 - especificações: filme para plastificação p/ utilização em	masterprint	Pacote	238	55,00	13.090,00

		máquinas plastificadoras, transparente, resistente a água, 125 micras, adaptável em qualquer máquina, resistente ao calor, proteção uv, formato a4, embalagem c/ 100 lâminas dimensões 220 x 307mm. Embalagem com informações do fabricante e do produto					
317	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 51mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	brw	Caixa	69	16,35	1.128,15
320	1	Risque e rabisque 46x32cm aproximadamente, com acabamento em pvc laminado cor preta, com 20 folhas. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	acp	Un.	145	13,00	1.885,00
321	1	Rolo de pintura, em poliéster com cabo plástico, largura 5cm, com garantia contra defeitos de fabricação, embalagem com dados do produto e do fabricante.	compel	Un.	157	2,50	392,50
332	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 30 x 44cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	vmp	Pacote	87	41,55	3.614,85
334	1	Saco plástico envelope 4 furos, grosso formato ofício. Embalagem contendo 100 unidades características: tamanho a4, ofício 4 furos, dimensões aproximadas: comprimento x altura - 240mm x 320mm, 0,15 micras de espessura, pacote com 100 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	plas	Pacote	170	13,50	2.295,00
336	1	Suporte p/fita adesiva grande plâmina com corte a laser; base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida, totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	futuro	Un.	97	14,65	1.421,05
337	1	Suporte para fita adesiva pequeno lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx30mm e 12mmx33mm embalagem com informações do fabricante e do produto	futuro	Un.	87	7,00	609,00
342	1	Tesoura de picotar tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	95	26,70	2.536,50
343	1	Tesoura escolar para canhoto com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual com as informações do fabricante, importador ou distribuidor, código de barras, certificada pelo Inmetro - 1ª linha. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	world master	Un.	169	11,22	1.896,18
355	1	Tinta guache amarela atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
356	1	Tinta guache azul atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
357	1	Tinta guache branca atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	246	2,97	730,62
358	1	Tinta guache preta atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
359	1	Tinta guache verde atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	241	2,97	715,77
360	1	Tinta guache vermelha atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
361	1	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 42ml, para todos os tipos de almofadas, tinta a base de água. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	starprint	Un.	84	2,25	189,00
Valor Total: de R\$ 221.874,50 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.334.148/0001-72, endereço: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 2º Pavimento, Sala 01, Setor 18, Centro Empresarial Torre Gêmea, bairro: Zona 07, CEP: 87.020-035, Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI inscrito no CPF/MF Nº 066.823.479-28

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
258	1	Papel sulfite A 4 amarelo 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	84	236,40	19.857,60
259	1	Papel sulfite A 4 azul 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	81	236,40	19.148,40
262	1	Papel sulfite A 4 verde 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	82	236,40	19.384,80
Valor Total: de R\$ 58.390,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 20.798.806/0001-84, endereço: Rua Domingos Jorge Velho, 966, bairro: Jardim Riviera, CEP: 86.187-030, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DA SILVA HERNANDES inscrito no CPF/MF Nº 077.552.069-12

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Balão palito 260 sortido material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cores sortidas, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	SÃO ROQUE	Pacote	175	8,49	1.485,75
19	1	Barbante 100% algodão chamado cru, acomodado em rolo com 400g do produto com dados de identificação do produto/ fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	SÃO JOÃO	UN.	160	9,07	1.451,20
235	1	Novelos de lã colorida para bordar tela (cores variadas) novelo com 100 grs. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PINGOUIN	Un.	439	9,55	4.192,45
294	1	Pincel chato nº 10, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônel. Pacote com 12 unidades.	TIGRE	PCT	5	24,99	124,95
346	1	Tinta acrílica para tela 250ml. Cor laranja. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	ACRILEX	UND	5	43,90	219,50
Valor Total: de R\$ 7.473,85 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 48.339.918/0001-96, endereço: Rua Mauricio Cardoso, 85, bairro: Centro, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LUDIMILE PAZUCH DA SILVA inscrito no CPF/MF Nº 039.640.570-37

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
55	1	Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	119	20,83	2.478,77
87	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto capacidade 100 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg/75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	KAZ	Pacote	97	20,90	2.027,30
315	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	68	2,92	198,56
316	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 32mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	98	6,43	630,14
335	1	Saco plástico sem furos - 0,15 micras (240x330mm) formato ofício embalagem contendo 50 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	140	8,93	1.250,20
Valor Total: de R\$ 6.584,97 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)							

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 26.716.048/0001-94, endereço: Rua Adolfo Konder, 279, bairro: São Rafael, CEP: 89.297-234, Rio Negrinho/SC. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER inscrito no CPF/MF Nº 516.501.429-00							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	Almofada para carimbo nº 3 recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm. Com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	RADEX	UN.	110	3,30	363,00
6	1	Apagador para quadro negro de alta resistência mdm, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 17 x 7 x 3 cm. Peso aproximado do produto 100gr. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SOUZA	UN.	319	2,50	797,50
10	1	Balão nº 7 amarelo em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	194	4,80	931,20
11	1	Balão nº 7 azul em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	192	4,55	873,60
12	1	Balão nº 7 branco em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	176	4,78	841,28
14	1	Balão nº 7 preto em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	146	4,52	659,92
15	1	Balão nº 7 verde em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	155	4,60	713,00
16	1	Balão nº 7 vermelho em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	154	4,61	709,94
17	1	Balão nº 7 rosa em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	HAPPY DAY	Pacote	186	4,75	883,50
54	1	Canetas hidrográficas conjunto com 12 cores tinta a base de água super lavável, não mancha o uniforme. Ponta jumbo, com tampa antiasfixiante, estojo prático e durável, atóxica. Embalagem contém 12 cores sortidas com dimensões aproximadas de 12,5 x 1 x 17 cm (cxlxa). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, com selo de segurança do Imetro. Validade mínima de 1 ano.	LEONORA	UN.	306	4,80	1.468,80
128	1	Folha de papel camurça branco 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
130	1	Folha de papel camurça preto 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
131	1	Folha de papel camurça verde 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	110	23,40	2.574,00
132	1	Folha de papel camurça vermelho 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	71	23,40	1.661,40
191	1	Folha de papel micro-ondulado amarelo tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	59	20,70	1.221,30
192	1	Folha de papel micro-ondulado azul tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	58	20,70	1.200,60
193	1	Folha de papel micro-ondulado branco tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
194	1	Folha de papel micro-ondulado rosa tamanho 50x80cm embalagem com 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
195	1	Folha de papel micro-ondulado verde tamanho: 50 x 80 cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	21,00	2.058,00
196	1	Folha de papel micro-ondulado vermelho tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	67	20,70	1.386,90
314	1	Prato de papelão nº 5; com formato redondo, tamanho número 5, material de papelão, acabamento interno branco, diâmetro de 21 cm podendo variar. Contendo 100 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INPEL	Pacote	66	24,74	1.632,84
347	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor amarela. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
349	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor branca. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	38,00	190,00
350	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor preta. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
352	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor verde. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	30,00	150,00
Valor Total: de R\$ 29.567,98 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)							

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº15.272.796/0001-09, endereço: Rua Humberto De Campos, 1148, bairro: Coral, CEP: 88.523-140, Lages/SC. REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER MACHADO inscrito no CPF/MF Nº 933.125.129-72							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
53	1	Canetas esferográficas com 12 cores, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1,2 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Imetro, corpo tampa e corpo acompanha cor da tinta. Dimensões aproximadas do produto 21 x 17 x 1,5 cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Bic	UN.	305	21,92	6.685,60
311	1	Porta clips em poliestireno cor fumê com tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno dimensões 50x50x75mm. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	163	5,55	904,65
Valor Total: de R\$ 7.590,25 (sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)							

FORNECEDOR: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.772.965/0001-90, endereço: Rua João Franzner, 21, bairro: São Luís, CEP: 89.253-640, Jaraguá do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EDNEI RODRIGUES inscrito no CPF/MF Nº 970.014.309-00							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	Envelope médio tipo saco branco 170 x 250 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PROPRIA	Caixa	99	25,00	2.475,00
160	1	Folha de papel color set verde 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PROPRIA	Pacote	187	15,60	2.917,20
208	1	Giz de cera meu primeiro giz com 6 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Imetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PROPRIA	Un.	649	4,88	3.167,12
Valor Total: de R\$ 8.559,32 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 28.257.900/0001-38, endereço: Avenida Brasil, 810, bairro: Jardim Ingá, CEP: 86.380-000, Andará/PR. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PIRES ESTEFANUTO inscrito no CPF/MF Nº 097.658.489-19							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	Bastão para pistola de cola quente fino transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	TEKBOND	Pacote	118	29,12	3.436,16
22	1	Bateria alcalina 1,5 v; tipo pastilha lr41; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	270	0,23	62,10
24	1	Bateria alcalina 9v, contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	60	5,66	339,60
29	1	Borracha nº 20 caixa com 20 unidades, branca, macia para lápis, sem nenhum corante, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Características geométricas da	PREMIER	Caixa	111	10,00	1.110,00

		borracha: comprimento mínimo: 3 cm, largura mínima: 4 cm espessura mínima: 2 cm. Produto certificado pelo Inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.					
31	1	Caderno de linguagem mínimo 48 fls pequeno, capa dura, brochura, costurado, folhas paltadas, medidas aproximadas: 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cor neutra integral. Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	JANDAIA	UN.	780	3,42	2.667,60
32	1	Caderno de linguagem mínimo 96 fls grande, capa dura, espiral, folhas paltadas, medidas aproximadas: 290mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cores diversas. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	865	5,49	4.748,85
33	1	Caderno universitário capa dura mínimo 160 folhas, espiral, especificações: capa dura, 10 matérias, folhas pautadas, dimensões aproximadas: 220mm x 280mm. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	307	13,05	4.006,35
34	1	Caixa de arquivo morto na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	POLIBRAS	UN.	897	4,36	3.910,92
36	1	Caixa para correspondência modular empilhável vertical nas cores fume ou cristal, não articulada, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores. Dimensões mínimas 245 x 326 x 56 mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NOVACRIL	UN.	135	34,99	4.723,65
37	1	Calculadora 12 dígitos, deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atuar simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	156	14,01	2.185,56
40	1	Caneta esferográfica cor preta, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	COMPACTOR	Caixa	145	8,58	1.244,10
42	1	Caneta marca texto, cor verde, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	152	8,58	1.304,16
43	1	Caneta marca texto, cor amarela, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	208	8,58	1.784,64
44	1	Caneta marca texto, cor azul fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	147	8,58	1.261,26
49	1	Caneta para quadro branco na cor preto, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	GATTE	Caixa	117	18,78	2.197,26
63	1	Cavelete para pintura, produto com pernas dobráveis, ajustável, estrutura em madeira de pinus, com altura mínima regulável de: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt.	SOUZA	UND	20	53,92	1.078,40
68	1	Cola bastão 40 gramas produto certificado pelo Inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água); ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°C. embalagem com 05 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	ONDA	Caixa	265	7,56	2.003,40
71	1	Cola colorida, frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	497	4,65	2.311,05
75	1	Colchete nº 11, latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TOP	UN.	69	7,67	529,23
133	1	Folha de papel cartão amarelo 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	148	20,89	3.091,72
134	1	Folha de papel cartão azul 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	159	20,89	3.321,51
135	1	Folha de papel cartão fluorescente amarelo 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
136	1	Folha de papel cartão fluorescente azul claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
137	1	Folha de papel cartão fluorescente azul escuro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	35	26,72	935,20
138	1	Folha de papel cartão fluorescente laranja 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
139	1	Folha de papel cartão fluorescente lilás 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
140	1	Folha de papel cartão fluorescente rosa 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
141	1	Folha de papel cartão fluorescente verde bandeira 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
142	1	Folha de papel cartão fluorescente verde claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
143	1	Folha de papel cartão fluorescente vermelho 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
180	1	Folha de papel dobradura amarelo tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
181	1	Folha de papel dobradura azul tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	83	16,54	1.372,82
182	1	Folha de papel dobradura preto tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	122	16,54	2.017,88
183	1	Folha de papel dobradura verde tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
184	1	Folha de papel dobradura vermelho tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	112	16,54	1.852,48
186	1	Folha de papel laminado azul tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	82	30,74	2.520,68
187	1	Folha de papel laminado prata tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	283	30,74	8.699,42
188	1	Folha de papel laminado rosa tamanho 48 x 60cm embalagem com 40 unidades	REALCE	Pacote	42	30,74	1.291,08
189	1	Folha de papel laminado verde tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
190	1	Folha de papel laminado vermelho tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
207	1	Giz de cera grosso com 12 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Inmetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PIRATININGA	Un.	579	2,44	1.412,76
209	1	Giz escolar branco - não tóxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	243	4,20	1.020,60
210	1	Giz escolar colorido - não tóxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	262	5,49	1.438,38
213	1	Grampeador de mesa profissional metálico para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. Comprimento: 28 cm. Capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6; 70 folhas com grampo 23/8; 100 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	100	24,01	2.401,00
222	1	Lantejola metálica nº 8, cores diversas, pacote com 1000 unidades, material pvc. Peso aproximado 22g. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	LANTECOR	Un.	138	3,70	510,60
225	1	Lápis grafite nº 2 - especificação: sextavado, 1ª linha - mina resistente, tamanho standard, com selo	ONDA	Caixa	118	14,42	1.701,56

		do Inmetro. Caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.					
226	1	Livro ata capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho ofício, contendo 100(cem) folhas, todas numeradas, tracejada em cor preta, embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	PAGINA BRASIL	Un.	176	10,25	1.804,00
228	1	Lápis borracha 2b, produto atóxico, borracha abrasiva, livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com 6 unidades e informações do fabricante e produto.	ECOLE	Un.	78	8,27	645,06
230	1	Massa para modelar, caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma, peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma europeia em 71, Inmetro, astm d, registro compulsório 000 320/2011, ocp 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.	MAGIX	Un.	932	2,72	2.535,04
243	1	Palito de churrasco 18 cm, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	279	3,01	839,79
244	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor amarelo com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	276	5,32	1.468,32
249	1	Papel almaço com pauta e margens a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
250	1	Papel almaço quadriculado, a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
252	1	Papel bobinas kraft/mix 60 cm x 150m. Gramatura 80 g/m2 deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NSL	RL	89	41,24	3.670,36
257	1	Papel presente estampado 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	Pacote	95	9,27	880,65
279	1	Pasta suspensa em cartão kraft, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ICL	Un.	308	73,20	22.545,60
285	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	826	2,12	1.751,12
286	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AAA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	1.215	2,29	2.782,35
288	1	Pilha alcalina média c; 1,5v, contendo 2 (duas) unidades; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	274	8,25	2.260,50
297	1	Pincel chato para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	127	12,49	1.586,23
298	1	Pincel chato para pintura artística nº 6, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	118	7,49	883,82
299	1	Pincel chato para pintura artística nº 12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	9,39	1.061,07
300	1	Pincel chato para pintura artística nº16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	11,37	1.284,81
301	1	Pincel nº 10, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,99	49,95
302	1	Pincel nº 4, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	8,38	41,90
303	1	Pincel nº 8, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,49	47,45
309	1	Plástico transparente tipo bolha rolo; com medidas de 130 cm de largura x 100 m de comprimento.	NSB	RL	214	67,80	14.509,20
313	1	Prancheta para desenho fabricada em mdf, cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas aproximadas: 25x35cm.	NOVACRIL	UND	15	3,23	48,45
322	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - amarelo	NEWTNT	RL	76	46,97	3.569,72
323	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - azul	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
324	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - branco	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
325	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - marrom	NEWTNT	RL	75	46,97	3.522,75
326	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - preto	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
327	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - rosa	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
328	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - verde	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
329	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - vermelho	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
Valor Total: de R\$ 176.437,66 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 20.833.052/0001-56, endereço: Rua Alcides da Cruz, 1131, bairro: Jardim São Joao, CEP: 83.730-000, Contenda/PR. REPRESENTANTE LEGAL: VALDENI BUENO PEREIRA inscrito no CPF/MF Nº 025.575.699-25							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
245	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor azul com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	5,10	1.101,60
246	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor vermelho com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	220	4,99	1.097,80
247	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor verde com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	4,99	1.077,84
248	1	Palitos de picolé ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	273	2,10	573,30
319	1	Quadro informativo fabricado mdf laminado com 06 bolsas porta folha em acrílico cristal no tamanho a4 (30x21cm) vertical. Fixação na parede através de parafusos e buchas que devem acompanhar o produto. Medidas aproximadas: largura: 82 cm, altura: 73 cm.	Marca Própria	UND	10	430,00	4.300,00
338	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 20 cm x 30 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	582	5,30	3.084,60
339	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 50 cm x 70 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	462	17,00	7.854,00
Valor Total: de R\$ 19.089,14 (dezenove mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos)							

FORNECEDOR: R&L COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.496.674/0001-55, endereço: Rua Maria Lopes de Souza, 51, bairro: Cambiju, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC. REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO inscrito no CPF/MF Nº 073.270.329-83							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	Bastão para pistola cola quente grosso transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDICOLLA	Pacote	103	29,15	3.002,45
23	1	Bateria alcalina 3v, tipo botão cr2032, de lítium; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da	ELGIN	UND	300	0,80	240,00

		data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
25	1	Bloco de recado auto adesivo com 4 blocos de cores neon contendo 100 folhas cada bloco, dimensões aproximadas do produto 38mm x 50mm, gramatura 75g/m², alta qualidade. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	981	3,05	2.992,05
26	1	Bloco de recado auto adesivo cores diversas embalagens com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo no mínimo 90 folhas, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	1.476	2,15	3.173,40
35	1	Caixa de arquivo morto na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da unidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	ALAPLAST	UN.	420	3,75	1.575,00
38	1	Calculadora científica contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memórias de variáveis, com 240 funções; visor de cristal líquido; teclas plásticas; dimensões mínimas 161,5 x 77 x 13,8 mm (axlpx), com alimentação de pilha AAA, com pilha incluso, estojo rígido, peso aproximado 105g, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	MASTERPRINT	UN.	66	25,00	1.650,00
39	1	Caneta esferográfica cor azul, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	160	22,99	3.678,40
41	1	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	110	22,99	2.528,90
45	1	Caneta marca texto, cor laranja fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	151	8,06	1.217,06
46	1	Caneta marca texto, cor rosa fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	154	8,60	1.324,40
48	1	Caneta para quadro branco na cor azul, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	120	14,45	1.734,00
50	1	Caneta para quadro branco na cor verde, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	115	14,50	1.667,50
61	1	Cartolina na cor branca dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	PBR	Pacote	101	75,00	7.575,00
64	1	Clips nº. 2 (tamanho 3cm) - especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	461	1,50	691,50
65	1	Clips nº. 4 (tamanho 4cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	466	1,39	647,74
66	1	Clips nº. 6 (tamanho 4,5cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	161	1,85	297,85
67	1	Clips nº. 8 (tamanho 5,5cm) - especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	404	1,39	561,56
69	1	Cola branca escolar embalagem de 1 kg, a base de água, produto 100%lavavel, sem solventes ou pvc, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	134	6,53	875,02
72	1	Cola instantânea - embalagem com 20 g - ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira	BRW	UN.	317	4,21	1.334,57
73	1	Cola líquida branca lavável, 110g, não tóxico, a base de água, cola papel e tecido. Data de validade 2 anos. Não contem ftalato, livre de solventes, com boco dosador antientupimento, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	761	1,59	1.209,99
74	1	Cola para isopor e E.V.A 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano	PIRATININGA	UND	30	2,94	88,20
77	1	Corretivo 18ml fórmula à base de água não tóxico e seguro para crianças. Sem odor. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	139	15,00	2.085,00
78	1	Corretivo fita contendo 12m de fita, correção instantânea, excelente aderência, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica, e destaca texto, produto atóxico, feito de pet reciclado. Embalagem com 6 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	228	23,70	5.403,60
80	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a4, com fita dupla face para fixação na parede, medindo aproximadamente 31x23 centímetros.	FAÇA FÁCIL	UND	350	12,20	4.270,00
82	1	Envelope A4 tipo saco branco 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	144	34,00	4.896,00
83	1	Envelope A4 tipo saco ouro 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	CX	50	34,59	1.729,50
85	1	Envelope pequeno tipo saco branco - 114x229mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	90	12,00	1.080,00
86	1	Escalímetro triangular de precisão, corpo em resina, produzido por injeção, com escalas grandes em baixo relevo, com identificação de cores diferentes em suas faces, deve conter escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:1000 e 1:125 dimensão (mm) de 320x25. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	UN.	22	29,49	648,78
94	1	Etiqueta auto adesiva 212,73 x 138,11mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 25 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Indústria brasileira.	IMPRIMASTER	Caixa	87	9,90	861,30
98	1	Fita adesiva colorida composição filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico conteúdo da embalagem pacote com 6 unidades (rolos), dimensões aproximadas: comprimento x largura 12mmx10mm cores variadas, informações do fabricante e do produto. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	Pacote	178	2,49	443,22
99	1	Fita adesiva dupla face características: medidas aproximadas 19mm x 30 m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 4 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	251	14,99	3.762,49
100	1	Fita adesiva transparente filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico, embalagem c/ 5 rolos, medidas aproximadas 48mm x 100m informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	UN.	253	25,09	6.347,77
101	1	Fita adesiva transparente medida aproximada 12mm x 30m embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	174	8,79	1.529,46
103	1	Fita crepe uso geral cor branca, p/ trabalhos escolares, fechamento de embalagens, fixações, proteção emfaimentos, emendas e reforços. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, medidas aproximadas: comprimento x largura 50 metros x 24mm embalagem com 5 unidades, com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	EUROCEL	Pacote	230	18,05	4.151,50
106	1	Folha de EVA amarelo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	EVAMAX	Pacote	151	11,93	1.801,43
118	1	Folha de EVA estampada - com estampas sortidas - 60x40 com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	HAITI	Pacote	124	13,52	1.676,48
126	1	Folha de papel camurça amarelo 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
127	1	Folha de papel camurça azul 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
129	1	Folha de papel camurça marrom 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	102	17,95	1.830,90
150	1	Folha de papel celofane azul 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	84	45,00	3.780,00
151	1	Folha de papel celofane laranja 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	50,00	4.150,00
152	1	Folha de papel celofane rosa 85x100 cmg embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	45,00	3.735,00
153	1	Folha de papel celofane verde 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	284	44,60	12.666,40

154	1	Folha de papel celofane vermelho 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	285	44,60	12.711,00
155	1	Folha de papel color set amarelo 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	163	13,85	2.257,55
156	1	Folha de papel color set azul 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	187	13,85	2.589,95
162	1	Folha de papel crepom amarelo tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
163	1	Folha de papel crepom azul tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
164	1	Folha de papel crepom branco tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	134	7,70	1.031,80
165	1	Folha de papel crepom marrom tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	180	7,70	1.386,00
170	1	Folha de papel crepom preto tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	129	7,70	993,30
171	1	Folha de papel crepom rosa tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	157	7,70	1.208,90
172	1	Folha de papel crepom verde tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	156	7,70	1.201,20
173	1	Folha de papel crepom vermelho tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	151	7,70	1.162,70
200	1	Folhas de papel seda rosa tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ART FLOC	Pacote	15	19,55	293,25
218	1	Grampo para grampeador 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	JOCAR	Un.	148	8,27	1.223,96
220	1	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	MP	Pacote	152	5,65	858,80
224	1	Lápis de cor grande, caixa personalizada com 12 cores – lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira 100% de reflorestamento, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra, in71	LEO&LEO	Caixa	589	3,09	1.820,01
239	1	Organizador de mesa fumê. Porta lápis/ clips/ lembrete de papel dimensões: 232 x79 x 90. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Un.	168	6,30	1.058,40
255	1	Papel contact adesivo incolor, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 25m, cor transparente. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PLASTCOVER	RL	127	46,35	5.886,45
281	1	Pen drive usb capacidade de 64 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	SAN DISK	Un.	189	27,00	5.103,00
290	1	Pincel atômico permanente verde, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	114	12,90	1.470,60
312	1	Prancheta em poliestireno, cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CARBRINK	Un.	253	8,30	2.099,90
Valor Total: de R\$ 155.534,39 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.454.034/0001-84, endereço: Rua Santa Catarina, 2106, bairro: Centro, CEP: 87.303-170, Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO GONÇALVES DA SILVA inscrito no CPF/MF Nº 851.471.769-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
70	1	Cola colorida com glitter, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas; deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	MAKE+	UN.	511	5,65	2.887,15
96	1	Extrator de grampos tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	CAVIA	UN.	220	1,32	290,40
97	1	Fita adesiva características: medidas aproximadas 19mmx50m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 6 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	KORETECH	Pacote	205	8,28	1.697,40
185	1	Folha de papel laminado amarelo tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	VMP	Pacote	84	21,34	1.792,56
212	1	Grampeador de mesa - deve permitir três funções: grampeamento, tacheamento (abertura de 180°) e grampeamento temporário; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura 100% metálica e revestimento plástico de alta resistência; sistema de carga superior; medidas aproximadas (lxaxc) 40mm x 68mm x 137mm; peso aproximado: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 25 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; janelas que permite ver o nível de grampos. Base de borracha macia antidesslizante. 3 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VIGHS	Un.	214	15,75	3.370,50
214	1	Grampeador de parede em metal, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc... Utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação	FUTURO	Un.	89	40,34	3.590,26
306	1	Pistola de cola quente pequena com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino: 7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAKE+	Un.	168	12,98	2.180,64
307	1	Plástico liso transparente: ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente (polipropileno) dimensões: 45cm x 2mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	GOLDPLAS	Pacote	219	10,57	2.314,83
318	1	Purpurina-glitter escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LANTECOR	EMB	223	4,26	949,98
Valor Total: de R\$ 19.073,72 (dezenove mil e setenta e três reais e setenta e dois centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2023**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Contratada:
ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Contratada:
ARC DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada:
BASTOS LICITACOES LTDA.

Contratada:
BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI

Contratada:
CHAO DE GIZ EIRELI

Contratada:
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Contratada:
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.

Contratada:
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Contratada:
FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

Contratada:
HERNANDES & CIA LTDA - ME

Contratada:
LPS DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Contratada:
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contratada:
PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME

Contratada:
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.

Contratada:
R&L COMERCIAL LTDA

Contratada:
TCM OFFICE LTDA - ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **20.594.387/0001-69**, **GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **03.339.646/0001-96**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal nº 86/2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o Nº **02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Concorrência n.º 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTEON ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 20.594.387/0001-69, endereço: Avenida 136, 761, Bairro: Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia/GO. REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO BRASILINO TORRES inscrito no CPF/MF Nº 007.685.994-07.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	2	28.705,74	57.411,48
2	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização e projetos de acessos.	KM	2	33.416,38	66.832,76
2	3	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, projetos de acessos e obras de arte (trincheira).	KM	2	76.588,17	153.176,34
Valor Total: de R\$ 277.420,58 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 03.339.646/0001-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, Rio do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA SKOWASCH BOSSE inscrito no CPF/MF Nº 043.647.309-71						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização.	KM	6	26.220,00	157.320,00
1	2	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias rurais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização.	KM	9	26.220,00	235.980,00
Valor Total: de R\$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 86/2014.

3.3 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

3.4 O prazo de execução será conforme estipulado no Termo de Referência constante no anexo do Edital.

3.5 O Município de Balsa Nova/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Concorrência n.º 02/2023**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados deverá ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:

ALTEON ENGENHARIA LTDA.

Contratada:

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:795CB153

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguazu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARBARA GASPARUCHO GARCIA** inscrito no CNPJ/MF nº 27.873.175/0001-60, **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 17.745.700/0001-08, **L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS** inscrito no CNPJ/MF nº 40.930.251/0001-90, **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 34.382.012/0001-40, **PLATILASTICOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 26.079.634/0001-75, **R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 41.303.628/0001-43, **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84, **TRY SUPRIMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 41.443.583/0001-02, **VELHA GRAFICA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº 73/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de material personalizado para campanhas socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 73/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no CNPJ/MF Nº 27.873.175/0001-60, endereço: Av. Paraná, 217 E, bairro: Centro, CEP: 86.925-000, Borrazópolis/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: BARBARA GASPARUCHO GARCIA inscrito no CPF/MF Nº 104.984.299-54							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	MASCOTE LEÃO PROERD - LEÃO DE PELÚCIA, MASCOTE PROERD. TAMANHO 22CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO PROERD NA FRENTE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. ANTIALÉRGICO.	PRÓPRIA	UN.	300	24,90	7.470,00
Valor Total: de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 17.745.700/0001-08, endereço: Rua Mato Grosso, 364, bairro: Parque Dos Estados, CEP: 85 875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO SANDOVAL inscrito no CPF/MF Nº 040.551.189-29							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	CANECA DE CERÂMICA - COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	1.290	10,00	12.900,00
8	1	COPO ACRÍLICO - COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	4.200	1,70	7.140,00
10	1	GARRAFA TIPO SQUEEZE - CONFECCIONADA EM INOX, CAPACIDADE 500 ML, BICO PLÁSTICO BPA FREE COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO, CONTENDO TAMPA PROTETORA, NO CORPO DA GARRAFA SERÁ PERSONALIZADA ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE.	própria	UN.	1.400	13,00	18.200,00

11	1	GUARDA CHUVA - PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	própria	UN.	510	31,50	16.065,00
18	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT - MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	4.750	5,50	26.125,00
Valor Total: de R\$ 80.430,00 (oitenta mil, quatrocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.930.251/0001-90, endereço: QNO 03 CONJUNTO K, Lote 58, Loja 02, bairro: Brasília, CEP: 72.250-311, Brasília/DF. REPRESENTANTE LEGAL: ODILENE HERTEL FERREIRA inscrito no CPF/MF Nº 790.039.401-00							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLC	PAC	38	158,00	6.004,00
16	1	NECESSAIRE PLÁSTICA TRANSPARENTE - COM DETALHE COLORIDO E FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO APROXIMADOS: 22 CM X 13,8 CM X 6,3 CM. EM PLÁSTICO PVC CRYSTAL. ACABAMENTO DE NYLON OU SINTÉTICO. FECHAMENTO COM ZÍPER. E COM ADESIVO E ESTAMPA DE FRUTAS NO CENTRO (MAÇÃ, ABACAXI, UVA, BANANA, LARANJA, KIWI, MORANGO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BLC	UN.	4.000	6,89	27.560,00
Valor Total: de R\$ 33.564,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)							

FORNECEDOR: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 34.382.012/0001-40, endereço: José Rupp, 823, bairro: Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, Herval D'Oeste/SC. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA inscrito no CPF/MF Nº 737.970.069-34							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	SACOLA DE PAPEL - OFFSET 180G, TINTA EM ESCALA OFFSET 4X4 CORES CTP INCLUSO, REFORÇO FUNDO 18X9CM, REFORÇO DE FUNDO 350G, CORDÃO DE NYLON CURTO/ILHOSES, DIMENSÕES MÍNIMAS 27 ALT X 18 LARG X 9 PROF. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE MEDINDO ATÉ 12X12 CM.	própria	UN.	15.000	3,14	47.100,00
Valor Total: de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e Cem reais)							

FORNECEDOR: PLATIPLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 26.079.634/0001-75, endereço: Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, bairro: Vila São Pedro, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA CLARO DIAS SILVA inscrito no CPF/MF Nº 043.129.949-86							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 30x40 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 30x40CM. (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES	JP	Pacote	400	26,80	10.720,00
Valor Total: de R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)							

FORNECEDOR: R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.303.628/0001-43, endereço: Rua Francisca Lechner, 50, bairro: Parque Santa Fé, CEP: 91.180-560, Porto Alegre/RS. REPRESENTANTE LEGAL: ROGER ROCHA PIRES inscrito no CPF/MF Nº 037.702.210-10							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	BOLINHA ANTI STRESS LISA - FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	RR	PAC	13	409,00	5.317,00
21	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO - COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	RR	UN.	600	8,50	5.100,00
Valor Total: de R\$ 10.417,00 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais)							

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalves De Christo, 232, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF Nº 083.940.109-46							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	NECESSAIRE DE MÃO - PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	PNK	UN.	2.050	6,00	12.300,00
Valor Total: de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)							

FORNECEDOR: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 41.443.583/0001-02, endereço: Rua Guilherme Kantor, 456, Apto 122, bairro: Centro, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul/PR. REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR JOSE MARCIANO inscrito no CPF/MF Nº 978.789.449-20							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	BALA TRADICIONAL - DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALAS. SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Própria	Pacote	25	585,00	14.625,00
2	1	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	33	69,90	2.306,70
3	1	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - CAPA DE PAPEL RECICLADO 120G/M² COM ARTE E LAYALT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. TAMANHO APROXIMADO 10X14CM, COM 60 FOLHAS PALTADAS ACOMPANHA CANETA ECOLÓGICA.	Própria	UN.	4.160	5,75	23.920,00
5	1	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO: 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	254	123,00	31.242,00
7	1	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	70	230,00	16.100,00
9	1	GARRAFA EM FORMATO DE FOGUETE - PRODUTO ANATÔMICO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE). - TAMPABRE FÁCIL - PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA MICROORGANISMO. - CAPACIDADE 320 ML MEDIDAS: DIÂMETRO: 10,8 CM ALURA: 15,5 CM.	Própria	UN.	810	9,00	7.290,00
12	1	LAPIS PERSONALIZADO - MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	255	99,99	25.497,45
13	1	LIXEIRA PARA CARRO - COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Própria	UN.	3.100	0,69	2.139,00
17	1	PIN EM METAL PERSONALIZADO - COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES	própria	PAC	35	175,00	6.125,00
19	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA TECIDO CRU - MEDINDO 40X30CM. COM CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	1.750	7,83	13.702,50
Valor Total: de R\$ 142.947,65 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.664.811/0001-48, endereço: Rua Manoel Teixeira, 50, bairro: Centro, CEP: 99.950-000, Tapejara/RS.						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SIMONI inscrito no CPF/MF Nº 977.786.130-34						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário
23	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 15X20 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 15X20CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES	propria	Pacote	400	23,80
Valor Total: de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)						9.520,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 73/2023**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
- 4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
- 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
- 6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

BARBARA GASPARUCHO GARCIA

Contratada:

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.

Contratada:

L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Contratada:

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Contratada:

PLATIPLASTICOS LTDA

Contratada:

R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA

Contratada:

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Contratada:

TRY SUPRIMENTOS LTDA

Contratada:

VELHA GRAFICA LTDA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7460C720

GABINETE
DECRETO Nº 244/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de maio de 2024.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 29 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N 244/2024						
EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
968/2023	17/02/2023	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO	1002	E	R\$ 5.000,00	Não Processado
3276/2023	25/05/2023	A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.	1002	E	R\$ 5,10	Não Processado
2702/2023	28/04/2023	ALCEU DURAU	21078	EA	R\$ 900,00	Não Processado
858/2023	13/02/2023	ASSOCIACAO METROCARD	1002	E	R\$ 57,00	Não Processado
6823/2023	17/11/2023	ASSOCIACAO METROCARD	1008	E	R\$ 9,50	Não Processado
842/2023	13/02/2023	ASSOCIACAO METROCARD	303	E	R\$ 247,00	Não Processado
7556/2023	08/12/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1002	E	R\$ 9.229,02	Não Processado
7487/2023	04/12/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1008	E	R\$ 0,27	Não Processado
7535/2023	07/12/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	303	E	R\$ 1,59	Não Processado
6145/2023	11/10/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	13303	EA	R\$ 5.034,85	Não Processado
6814/2023	17/11/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	3000	E	R\$ 6.361,37	Não Processado
6817/2023	17/11/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	3000	E	R\$ 16.609,41	Não Processado
7463/2023	01/12/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	3000	E	R\$ 51.465,13	Não Processado
232/2023	18/01/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	303	E	R\$ 4.472,26	Não Processado
2607/2023	25/04/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	303	E	R\$ 7.168,40	Não Processado
6146/2023	11/10/2023	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	303	E	R\$ 1.049,82	Não Processado
6018/2023	03/10/2023	CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	1002	E	R\$ 21,60	Não Processado
7523/2023	06/12/2023	CELIO BITENCOURT	1001	E	R\$ 0,47	Não Processado
4462/2023	26/07/2023	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1002	E	R\$ 13.534,39	Não Processado
2023/2023	31/03/2023	CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1002	E	R\$ 1.443,00	Não Processado
1394/2023	03/03/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	1002	E	R\$ 6,71	Não Processado
6042/2023	03/10/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	1002	E	R\$ 1,31	Não Processado
7557/2023	08/12/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	13303	EA	R\$ 7.475,68	Não Processado
31/2023	03/01/2023	COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	1002	E	R\$ 820,59	Não Processado
4074/2023	29/06/2023	COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	2303	EA	R\$ 4.115,79	Não Processado
4075/2023	29/06/2023	COMESP - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	303	E	R\$ 54.367,68	Não Processado
6896/2023	21/11/2023	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1002	E	R\$ 780,26	Não Processado
6897/2023	21/11/2023	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1002	E	R\$ 371,81	Não Processado
658/2023	31/01/2023	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1008	E	R\$ 326,16	Não Processado
661/2023	31/01/2023	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	1008	E	R\$ 1.076,77	Não Processado
4857/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1002	E	R\$ 1.826,91	Não Processado
4861/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1002	E	R\$ 234,16	Não Processado
4860/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1008	E	R\$ 7.265,71	Não Processado
4862/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1008	E	R\$ 9.200,00	Não Processado
4865/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1008	E	R\$ 6.199,55	Não Processado
4859/2023	21/08/2023	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	493	E	R\$ 13,42	Não Processado
7209/2023	27/11/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R\$ 157,31	Não Processado
7208/2023	27/11/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1001	E	R\$ 765,59	Não Processado
6704/2023	07/11/2023	ELETRICA LIBERALDO LTDA	3000	EA	R\$ 18,66	Não Processado
4014/2023	26/06/2023	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	1002	E	R\$ 7.761,46	Não Processado
7581/2023	08/12/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	2303	EA	R\$ 876,05	Não Processado
7641/2023	11/12/2023	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	2303	EA	R\$ 1.513,45	Não Processado
6088/2023	06/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R\$ 76,88	Não Processado
6215/2023	19/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R\$ 781,48	Não Processado
6220/2023	19/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R\$ 781,48	Não Processado
6790/2023	13/11/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R\$ 0,01	Não Processado
7630/2023	11/12/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R\$ 2,17	Não Processado
6075/2023	06/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	13303	EA	R\$ 15,38	Não Processado
6090/2023	06/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	13303	EA	R\$ 60,00	Não Processado
6354/2023	27/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	13303	EA	R\$ 1,98	Não Processado
7631/2023	11/12/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	13303	EA	R\$ 3,50	Não Processado
7219/2023	27/11/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	21078	EA	R\$ 20,29	Não Processado
6345/2023	25/10/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	303	E	R\$ 5,24	Não Processado
6778/2023	13/11/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	303	E	R\$ 5,22	Não Processado
3560/2023	13/06/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1002	E	R\$ 98,39	Não Processado
6703/2023	07/11/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	104	E	R\$ 303,00	Não Processado
6707/2023	07/11/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	104	E	R\$ 6.039,37	Não Processado
6711/2023	07/11/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	104	E	R\$ 17.125,14	Não Processado
7152/2023	23/11/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	303	E	R\$ 0,02	Não Processado
7493/2023	04/12/2023	GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	303	E	R\$ 0,16	Não Processado
4656/2023	07/08/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	1000	E	R\$ 380,00	Não Processado
4655/2023	07/08/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	103	E	R\$ 5.898,56	Não Processado
4831/2023	18/08/2023	INGRID CAROLINE DE ARAUJO	13303	EA	R\$ 8.134,80	Não Processado

6113/2023	10/10/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R\$ 116,00	Não Processado
2264/2023	19/04/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 26,50	Não Processado
2267/2023	19/04/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 132,50	Não Processado
2270/2023	19/04/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 53,00	Não Processado
5312/2023	31/08/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 108,50	Não Processado
5313/2023	31/08/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 387,50	Não Processado
5315/2023	31/08/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 116,00	Não Processado
7206/2023	27/11/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1002	E	R\$ 580,00	Não Processado
5316/2023	31/08/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	303	E	R\$ 348,00	Não Processado
7205/2023	27/11/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	303	E	R\$ 928,00	Não Processado
7234/2023	27/11/2023	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	303	E	R\$ 449,50	Não Processado
6020/2023	03/10/2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	1002	E	R\$ 20,70	Não Processado
6025/2023	03/10/2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	1002	E	R\$ 1.595,80	Não Processado
2229/2023	17/04/2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	303	E	R\$ 1.065,20	Não Processado
4112/2023	14/07/2023	JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	303	E	R\$ 2.603,14	Não Processado
7932/2023	15/12/2023	JUAREZ LOIOLA ME	1002	E	R\$ 6.306,98	Não Processado
7933/2023	15/12/2023	JUAREZ LOIOLA ME	1002	E	R\$ 2.681,37	Não Processado
7934/2023	15/12/2023	JUAREZ LOIOLA ME	1008	E	R\$ 1.030,11	Não Processado
4033/2023	27/06/2023	LISBETH CRUZ DIAZ	303	E	R\$ 708,33	Não Processado
4034/2023	27/06/2023	LISBETH CRUZ DIAZ	303	E	R\$ 1.208,33	Não Processado
2802/2023	05/05/2023	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	303	E	R\$ 926,76	Não Processado
7204/2023	27/11/2023	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	303	E	R\$ 12.600,00	Não Processado
2826/2023	09/05/2023	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA	1002	E	R\$ 1.933,33	Não Processado
6023/2023	03/10/2023	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	13303	EA	R\$ 2.588,25	Não Processado
6019/2023	03/10/2023	M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	2303	EA	R\$ 158,38	Não Processado
4718/2023	10/08/2023	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	13303	EA	R\$ 5.120,88	Não Processado
2777/2023	04/05/2023	MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS	303	E	R\$ 380,00	Não Processado
4969/2023	29/08/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1002	E	R\$ 242,93	Não Processado
5282/2023	29/08/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	104	E	R\$ 16.934,64	Não Processado
5543/2023	19/09/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	104	E	R\$ 4.996,70	Não Processado
7573/2023	08/12/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	104	E	R\$ 17.954,59	Não Processado
3951/2023	21/06/2023	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	303	E	R\$ 202,15	Não Processado
3389/2023	31/05/2023	OI S/A	1002	E	R\$ 625,27	Não Processado
3394/2023	31/05/2023	OI S/A	1002	E	R\$ 894,35	Não Processado
663/2023	01/02/2023	OI S/A	1002	E	R\$ 2.000,00	Não Processado
665/2023	01/02/2023	OI S/A	1002	E	R\$ 2.000,00	Não Processado
669/2023	01/02/2023	OI S/A	1002	E	R\$ 1.141,20	Não Processado
3392/2023	31/05/2023	OI S/A	303	E	R\$ 133,94	Não Processado
3395/2023	31/05/2023	OI S/A	303	E	R\$ 453,68	Não Processado
3393/2023	31/05/2023	OI S/A	493	E	R\$ 2.000,00	Não Processado
3396/2023	31/05/2023	OI S/A	493	E	R\$ 1.100,00	Não Processado
1528/2023	17/03/2023	PATRICIA MAROCHI POMBO	1002	E	R\$ 3,85	Não Processado
1966/2023	28/03/2023	PATRICIA MAROCHI POMBO	1002	E	R\$ 0,86	Não Processado
7480/2023	01/12/2023	REFTEC REF EM ASSIST TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP	1008	E	R\$ 3,31	Não Processado
7931/2023	15/12/2023	RELIANCE TRANSPORTES LTDA	2303	EA	R\$ 223,41	Não Processado
6399/2022	14/10/2022	SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	3000	EA	R\$ 17.938,22	Não Processado
6044/2023	03/10/2023	TELEFONICA BRASIL S.A	303	E	R\$ 195,89	Não Processado
34/2023	03/01/2023	THABATA BAECHTOLD SILVEIRA	1002	E	R\$ 8.500,00	Não Processado
35/2023	03/01/2023	THABATA BAECHTOLD SILVEIRA	1002	E	R\$ 14.500,00	Não Processado
840/2023	13/02/2023	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	1002	E	R\$ 37,35	Não Processado
845/2023	13/02/2023	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	1002	E	R\$ 174,30	Não Processado
841/2023	13/02/2023	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	303	E	R\$ 215,80	Não Processado
2773/2023	04/05/2023	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1002	E	R\$ 107,80	Não Processado
926/2023	16/02/2023	UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	1002	E	R\$ 510,00	Não Processado
4554/2024	28/07/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	104	E	R\$ 13.537,78	Não Processado
7569/2023	08/12/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	104	E	R\$ 7.722,71	Não Processado
6124/2023	10/10/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	3000	EA	R\$ 24.478,11	Não Processado
5530/2023	18/09/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	303	E	R\$ 1,26	Não Processado
6672/2023	01/11/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	1002	E	R\$ 214,73	Não Processado
6669/2023	01/11/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	2303	EA	R\$ 1.503,11	Não Processado
6670/2023	01/11/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	2303	EA	R\$ 429,46	Não Processado
6671/2023	01/11/2023	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	2303	EA	R\$ 429,46	Não Processado
					R\$ 453.098,20	

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
 Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6F0EFB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, declarando-se como vencedoras as empresas: JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME, CNPJ 23.764.661/0001-99, RUA COLOMBO,553, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000; MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ 19.366.765/0001-78, R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R\$

60.997,98 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DA BOMBA	Serviço		UN	1,00	3.999,50	3.999,50
1	2	TRANSPORTE FERRAMENTAL	Serviço		UN	1,00	2.045,30	2.045,30
1	3	TESTE DE VAZÃO DE ÁGUA	Serviço		HRS	24,00	210,20	5.044,80
1	4	ANÁLISE DE ÁGUA (FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA)	Serviço		UN	1,00	848,20	848,20
1	5	BOMBA 5cv 254v MONOFÁSICA 4	Serviço		UN	1,00	7.007,00	7.007,00
1	6	PAINEL 5cv 254v MONOFÁSICO	Serviço		UN	1,00	1.499,90	1.499,90
1	7	BOMBA 4cv 254v MONOFÁSICA 4	Serviço		UN	1,00	4.179,90	4.179,90
1	8	PAINEL 4cv 254v MONOFÁSICO	Serviço		UN	1,00	1.321,20	1.321,20
1	9	CABO FLEXÍVEL PP 3x10mm	Serviço		MT	200,00	23,90	4.780,00
1	10	LUVA 1/2	Serviço		UN	30,00	19,10	573,00
1	11	TUBO 1 - 1/2 FERRO GALVANIZADO	Serviço		MT	180,00	33,10	5.958,00
1	12	CONEXÕES DO CAVALETE (1 CURVA 1 1/2, 2 NIPLE 1 1/2, 1 VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2, 1 UNIÃO, 1 1/2 FERRO GALVANIZADO)	Serviço		CJT	1,00	765,30	765,30
1	13	BOMBA DOSADORA	Serviço		UN	1,00	1.975,90	1.975,90
TOTAL								39.998,00
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS POLIETILENO	Serviço		UN	2,00	10.499,99	20.999,98
TOTAL								20.999,98

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57173525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT 01 - ENSINO FUNDAMENTAL Apontadores com depósito (2), Borracha escolar (2), Caderno Brochurão 80 folhas (4), Caderno de Desenho 96 folhas (1), Calculadora de bolso (1), Conjunto canetinha hidrográfica (1), Cola Branca 90g (1), Colas coloridas (3), Conjunto de Lápis de Cor (1), Lápis grafite (4), Tesoura sem ponta (1), Material dourado (1).	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO		UN	167,00	53,60	8.951,20
1	2	KIT 02 - ENSINO MÉDIO, EJA FUND. E EJA MÉDIO Caderno universitário 200 folhas (3), Calculadora de bolso (1), Caneta esferográfica (4), Grafite 0.7 (2), Lapiseira 0.7mm (1), Régua (1).	CONFORME PROPOSTA EM ANEXO		UN	20,00	42,44	848,80
TOTAL								9.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de Maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C422FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL N.º 02/2024

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 02/2024, nomeado através do Decreto nº 062/2024 de 07 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N.º 01/2024, e em conformidade com a Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO o resultado provisório das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, para seleção de candidatos para exercer as funções a seguir elencadas, no Município de Bela Vista da Caroba- PR, sob o regime de contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 559/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 164/2021.

1 - O resultado provisório das provas de títulos dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, segue a seguinte ordem de classificação:**

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
32	ALCIDES FELIPE	25/07/1959	80,00	1º
20	MARLENE DE MOURA	19/09/1963	80,00	2º
31	DILSE MENEGUSO DOS SANTOS	20/10/1969	80,00	3º
29	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971	80,00	4º
9	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSO	16/12/1972	80,00	5º
12	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973	80,00	6º
6	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977	80,00	7º
28	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981	80,00	8º
8	MARINALDA APARECIDA PALHARINI DE JESUS	31/07/1982	80,00	9º
1	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	80,00	10º
17	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983	80,00	11º
38	JANI STEIN	18/08/1987	80,00	12º
11	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	80,00	13º
24	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	80,00	14º
19	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	80,00	15º
26	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	08/01/1977	70,00	16º
35	MARIZETE MAFFI	29/09/1983	70,00	17º
30	GISELI MANSKE ZANELLA SUHRE	11/07/1987	70,00	18º
34	ROSICLEI TONETTO BERTAZZO	27/11/1991	60,00	19º
33	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983	52,00	20º
39	MARCIA APARECIDA DA SILVA	07/03/1994	48,00	21º
22	MARIZANE THIESEN	22/01/1984	46,00	22º
36	CRISTINA TEREZINHA BORGE DE BARROS	21/01/1988	46,00	23º
25	ILANI SEVERO	18/02/1967	40,00	24º
14	SIMONE GATTINI	13/01/1987	40,00	25º
4	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	40,00	26º
10	ANGELA MARIA SIMINKOSKI FRESCURA	11/03/1994	40,00	27º
5	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996	40,00	28º
3	DAIARA COLPANI CORTEZA	06/12/1996	40,00	29º
2	ARIELI FERRARI DINIZ	30/11/1999	40,00	30º
13	EMILY KINDLER	22/02/2002	40,00	31º
16	NATÁLIA SCHINDLER	06/12/2003	40,00	32º
23	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	21/12/2003	40,00	33º
18	TAYANA LARISSA DOS SANTOS	13/02/2004	40,00	34º
40	LILIANE DE CARVALHO	11/02/1992	24,00	35º
27	ROSILEI AMARAL	30/07/1986	20,00	36º
15	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998	20,00	37º
7	SILVIA REGINA BALBOENA	04/06/1977	14,00	38º
37	ANGELA KRZYSCZAK	02/12/1998	4,00	39º
21	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	0,00	40º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
4	JORGE VALMIR BOELTER	16/07/1981	70,00	1º
1	GEISON SCHWINGEL	27/04/1987	70,00	2º
3	COPEU BRASIL	20/09/1991	70,00	3º
2	LEANDRO MICHAEL	23/02/1983	0,00	4º
5	CLEDEMIR BOTTEGA	30/04/1991	0,00	5º

PROFESSOR DE ARTES				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
1	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	80,0000	1º
2	SIMONE MARIA DOS SANTOS	18/02/1988	0,0000	2º

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade.

b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba- PR

ALIRIA TESCHE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Bela Vista da Caroba- PR

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0FD3A83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 44/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 44/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
PSICÓLOGO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	C.E.	PORT	P.O.	TÍT.	N.P.O.	N.F.
03	30511	Thalysiê Correa	10.135.205-6	11/02/1992	24,00	24,00	20,00	68,00	0,00	0,00	68,0

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 27/05/2024.
Horário: 08h
Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis

- Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
- Comprovante de CPF
- CTPS – página da foto e qualificação civil
- Comprovante do PIS/PASEP
- Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
- Comprovante de endereço atual
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- Declaração de bens e rendimentos.
- *Ficha cadastral preenchida .
- *Termo de ciência de conta bancária .
- Contratação condicionada à existência de vaga**
- Certificado de formação
- Registro no conselho competente.
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
- É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102> ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
- Declaração de não demissão de serviço público
- Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 22 de maio de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BD09A658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72-2024

DECRETO Nº 72-2024 em 10 de maio de 2024
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
518 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias		Chave de Autenticação
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1772-7437-233
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 72-2024 de 10/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2024	1705909	Redução da Despesa			38.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Despesa 518 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2024	1705908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	38.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	38.000,00	38.000,00
			Total do órgão orçamentário:	38.000,00	38.000,00
			Total do fundamento:	38.000,00	38.000,00
			Total geral	38.000,00	38.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ABCDC72D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73-2024

DECRETO Nº 73-2024 em 10 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
479 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1100-5683-076	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 73-2024 de 10/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 478 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2024	1706108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 479 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2024	1706109	Redução da Despesa			2.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total geral				2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F82B1286

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74-2024

DECRETO Nº 74-2024 em 15 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
515 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
516 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
519 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
521 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
574 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade

27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
575 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital 2224-0060-011	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 74-2024 de 15/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 515 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706418	Redução da Despesa Remanejamento			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 516 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706417	Redução da Despesa Remanejamento			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706412	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 519 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706416	Redução da Despesa Remanejamento			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 521 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706415	Redução da Despesa Remanejamento			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 574 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706414	Redução da Despesa Remanejamento			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 575 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/05/2024	1706413	Redução da Despesa Remanejamento			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:720B5E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

INEXIGIBILIDADE 08/2024 – (Processo Licitatório 46/2024). DATA DO AVISO: 13/05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MASAMI MOTORS LTDA – CNPJ: 21.405.894/0001-70.

OBJETO: contratação de empresa a aquisição de Peças e Serviços/conserto do veículo L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 MT, placa BDK3C58 – CHASSI 93XLJKL1TKCJ18315 **PERTENCENTE AO Departamento De Saúde – Cor Branco.** Salientamos que serão trocadas as seguintes Peças:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	COXIM, TRAVESSA CX T/F	1,0	906,08	906,08
2	AMORTECEDOR KIT, SUSPENSÃO TRASEIRA	1,0	897,06	897,06
3	CORREIAS KIT	1,0	472,75	472,75
4	DISCO E PLACA CJ, PRESSÃO EMBREAGEM	1,0	2.876,66	2.876,66
5	CILINDRO, ATUADOR EMBREAGEM	1,0	1.158,23	1.158,23
6	FILTRO CJ, CABINE, POLIESTER	1,0	195,82	195,82
7	LAMPADA, LANTERNA DIANTEIRA	1,0	126,16	126,16
8	TROCA LAMPADA	1,0	29,90	29,90
9	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,0	299,00	299,00
10	TROCA SUPORTE	1,0	299,00	299,00
11	TROCA CORREIA	1,0	448,50	448,50
12	TROCA AMORTECEDOR	1,0	598,00	598,00
13	REMOÇÃO E INTALAÇÃO	1,0	598,00	598,00
14	TROCA EMBREAGEM	1,0	1.495,00	1.495,00
Valor total R\$ 10.400,16				

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R\$ 10.400,16 (Dez Mil e Quatrocentos Reais e Dezesseis Centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.2015 Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 982;33.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 1293.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **4 (quatro) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9A213158

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL C.E 03.2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 03/2024 - Processo Licitatório 24/2024

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **Execução de pavimentação asfáltica a presente licitação tem por objetivo a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica de estrada Vicinal em CBUQ na Estrada Municipal Comunidade de São Sebastião do Paraíso**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 12/2024 - SECID Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 03/2024, que após a sessão eletrônica deu-se da seguinte forma:

Após a análise e verificação da proposta e planilhas, e documentação A CLASSIFICAÇÃO deu-se:		
COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª COLOCADA	SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50	R\$ 790.784,9300(setecentos e noventa mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)
2ª colocada	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA cnpj: 02.096.823/0001-98	R\$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
3ª colocada	M&C BRANDAO LTDA CNPJ: 24.786.130/0001-60	R\$ 798.00,00(setecentos e noventa e oito mil reais)
4ª colocada	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGEM SCHMITT LTDA CNPJ: 03.030.002/0001-11	R\$ 798.790,00 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e noventa reais).
A HABILITAÇÃO deu-se da seguinte forma:		

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	SITUAÇÃO
SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50 (Vencedora)	HABILITADA

Comunica outrossim, que o prazo para intenção de recursos já foi conferida às empresa licitantes dentro do sistema do comprasnet, onde constatou-se não ter havido intenção de recurso deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.
BOM SUCESSO DO SUL, 22 de maio de 2024.

Agente de Contratação: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Valentina Marinhuk
Luciano Comunello - Apoio
Anderson Ivan Lachman -Apoio
Fabiana Magali Novadzki – Apoio

Publicado por:
Josiane Follé
Código Identificador:361FBAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2024

Decreto nº 40/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 172.537,54 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
876 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.105,58
876 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
867 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
816 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00
867 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	15.273,42

867 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
885 - 3.3.90.30.00.00	309	MATERIAL DE CONSUMO	4.220,00
865 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.525,31
860 - 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.332,51
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.811.0019.1.013		EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO	
879 - 4.4.90.51.00.00	814	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.495,72
Total.....:			172.537,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(S) FONTE(S):		
31000 Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	24.605,58
31814 EMENDA PARLAMENTAR- RUBENS BUENO	814	2.495,72
33308 EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE	308	137.273,42
33309 CEMUSETNEDIAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CPRUOSTGERIAMA	309	4.220,00
33342 ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	3.927,82
33360 SINACUEDNET-IVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	15,00
Total.....:		172.537,54

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:08F2F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2024

Decreto nº 41/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 338.392,55 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
802 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
802 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.021		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
166 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
168 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
168 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
186 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.700,00
833 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
248 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
252 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.275,05

275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	47,50
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
294 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
316 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70,00
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
523 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
884 - 3.3.90.14.00.00	1934	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
755 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total.....:			338.392,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.275,05
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
19 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
39 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.021,64
02.005		ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
02.005.04.122.0002.2.006		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
49 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
49 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.340,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.978,36
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
108 - 3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.624,64
111 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.375,36
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.700,00
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.600,00
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.600,00
109 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.400,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.023		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
207 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
276 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	47,50
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
305 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
308 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.056,00
301 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	70,00
06.001.10.301.0029.2.049		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
322 - 3.3.72.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.944,00
09		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI	
539 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS	
600 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.004.08.244.0014.2.070		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
660 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10.004.08.244.0016.2.077		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
679 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.004.08.244.0016.2.078		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE R	
687 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total.....:	338.392,55

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E7911610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2024

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Campinas – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campinas, para realizar o recâmbio da Srª N.M.S.J. e as 03 (três) filhas menores
VI	Período da viagem;	Dia 16 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BRUNA FERRARINI BERLEIS
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 06/2024

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51ED9991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2024

DATA: 22/05/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 86.973,64 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.973,64 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.400,00
	SUBTOTAL	2.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.724,11
	SUBTOTAL	50.724,11
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	2.299,53
	SUBTOTAL	2.299,53
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	950,00
	SUBTOTAL	950,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4515	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	17.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4557	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	13.600,00
	SUBTOTAL	30.600,00
	TOTAL	86.973,64

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.074,11
	SUBTOTAL	54.074,11
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4548	01072-Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	30.600,00
	SUBTOTAL	30.600,00
	TOTAL	84.674,11

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	2.299,53
	TOTAL	2.299,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de maio de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44FC71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação (f)=(d+e) atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			Saldo a Liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	750.500,00	140.896,84	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	17,82	732.554,65
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	138.701,01	874.201,01	125.759,39	308.687,74	73.038,48	158.842,19	18,17	715.358,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	13.408,29	32.256,82	13.408,29	32.256,82	7,59	392.743,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	138.701,01	449.201,01	112.351,10	276.430,92	59.630,19	126.585,37	28,18	322.615,64
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	2.195,83	17.195,83	0,00	1.488,00	0,00	0,00	0,00	17.195,83
INVESTIMENTOS	15.000,00	2.195,83	17.195,83	0,00	1.488,00	0,00	0,00	0,00	17.195,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	750.500,00	140.896,84	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	17,82	732.554,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	750.500,00	140.896,84	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	17,82	732.554,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	750.500,00	140.896,84	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	17,82	732.554,65

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:23935CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2024								
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADA				SALDO A REALIZAR (a-c)	
	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	750.500,00	891.396,84	73.038,48	8,19	158.842,19	17,82	732.554,65	
RECEITAS CORRENTES	735.500,00	874.201,01	73.038,48	8,35	158.842,19	18,17	715.358,82	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.500,00	874.201,01	73.038,48	8,35	158.842,19	18,17	715.358,82	
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	17.195,83	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,83	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	17.195,83	0,00	0,00	0,00	0,00	17.195,83	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	750.500,00	891.396,84	73.038,48	8,19	158.842,19	17,82	732.554,65	
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	750.500,00	891.396,84	73.038,48	8,19	158.842,19	17,82	732.554,65	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	750.500,00	891.396,84	73.038,48	8,19	158.842,19	17,82	732.554,65	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	

ALDOINO GOLDONI FILHO	VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6BD4B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 2 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	750.500,00	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	1,00	17,82	732.554,65
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	1,00	17,82	732.554,65
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	750.500,00	891.396,84	125.759,39	310.175,74	73.038,48	158.842,19	100	17,82	732.554,65
ALDOINO GOLDONI FILHO			VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ			JOSIANI APARECIDA KARPINSKI			
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Contadora CRC/PR 059831/O-5			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A55A45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	84.400.424,86	19.455.111,44
DESPESAS CORRENTES	74.691.540,00	82.190.778,92	13.030.775,24	31.615.900,78	50.574.878,14	11.383.903,18	19.807.384,61	62.383.394,31	19.278.349,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.394.010,00	48.052.002,59	6.241.071,50	12.176.313,93	35.875.688,66	6.240.337,13	12.175.549,56	35.876.453,03	12.163.566,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.297.530,00	34.138.776,33	6.789.703,74	19.439.586,85	14.699.189,48	5.143.566,05	7.631.835,05	26.506.941,28	7.114.783,12
DESPESAS DE CAPITAL	653.100,00	21.826.389,74	7.290.765,45	7.677.673,09	14.148.716,65	102.951,47	186.777,61	21.639.612,13	176.762,32
INVESTIMENTOS	653.100,00	21.826.389,74	7.290.765,45	7.677.673,09	14.148.716,65	102.951,47	186.777,61	21.639.612,13	176.762,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	84.400.424,86	19.455.111,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	84.400.424,86	19.455.111,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.212.526,03	16.216.052,29	(16.216.052,29)	16.755.103,07
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.484.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	65.101.013,21	18.699.380,68	36.210.214,51	68.184.372,57	36.210.214,51
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI			VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ			ALDOINO GOLDONI FILHO			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5			Controlador Interno			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0B996C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.484.000,00	87.352.797,74	18.699.380,68	21,41	36.210.214,51	41,45	51.142.583,23
RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	83.539.339,08	16.730.318,34	20,03	34.079.741,91	40,79	49.459.597,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.827.000,00	8.827.000,00	1.759.240,76	19,93	3.177.408,10	36,00	5.649.591,90
IMPOSTOS	7.596.000,00	7.596.000,00	1.583.012,08	20,84	2.835.707,41	37,33	4.760.292,59
TAXAS	1.231.000,00	1.231.000,00	176.228,68	14,32	341.700,69	27,76	889.299,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	167.933,08	19,83	323.900,92	38,24	523.099,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	847.000,00	847.000,00	167.933,08	19,83	323.900,92	38,24	523.099,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00	2.982.505,24	652.276,76	21,87	1.296.975,48	43,49	1.685.529,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	88.000,00	88.000,00	7.260,05	8,25	12.184,41	13,85	75.815,59
VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.870,00	2.894.505,24	645.016,71	22,28	1.284.791,07	44,39	1.609.714,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	5.348,00	9,22	84.714,20	146,06	(26.714,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	75.748,20	329,34	(52.748,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.000,00	32.000,00	5.348,00	16,71	8.966,00	28,02	23.034,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00	70.744.533,84	14.135.262,10	19,98	29.179.611,55	41,25	41.564.922,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	34.925.200,00	34.932.098,59	6.072.647,01	17,38	12.615.722,85	36,11	22.316.375,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.867.630,00	24.875.435,25	5.785.937,52	23,26	11.505.674,57	46,25	13.369.760,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.937.000,00	10.937.000,00	2.276.677,57	20,82	5.058.214,13	46,25	5.878.785,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	78.300,00	10.257,64	13,10	17.131,66	21,88	61.168,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.300,00	2.300,00	648,00	28,17	648,00	28,17	1.652,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	53.000,00	53.000,00	3.491,23	6,59	6.802,24	12,83	46.197,76
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	6.118,41	26,60	9.681,42	42,09	13.318,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.813.458,66	1.969.062,34	51,63	2.130.472,60	55,87	1.682.986,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	204.643,41	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	204.643,41	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.813.458,66	1.764.418,93	46,27	1.925.829,19	50,50	1.887.629,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	918.458,66	0,00	0,00	0,00	0,00	918.458,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.895.000,00	1.764.418,93	60,95	1.925.829,19	66,52	969.170,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.484.000,00	87.352.797,74	18.699.380,68	21,41	36.210.214,51	41,45	51.142.583,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.484.000,00	87.352.797,74	18.699.380,68	21,41	36.210.214,51	41,45	51.142.583,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.484.000,00	87.352.797,74	18.699.380,68	21,41	36.210.214,51	41,45	51.142.583,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.841.789,34	0,00	0,00	21.841.789,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	21.841.789,34	0,00	0,00	21.841.789,34	100,00	0,00
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ				ALDOINO GOLDONI FILHO		
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CD8C9458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.976.476,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DDC2286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.596.000,00	7.596.000,00	2.835.707,41	37,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.397.000,00	1.397.000,00	135.296,76	9,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	897.000,00	897.000,00	291.217,76	32,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.036.000,00	3.036.000,00	1.159.266,85	38,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.000,00	2.266.000,00	1.249.926,04	55,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.000.000,00	59.000.000,00	24.428.838,62	41,40
Cota-Parte FPM	24.900.000,00	24.900.000,00	10.147.699,47	40,75
Cota-Parte ITR	4.100.000,00	4.100.000,00	467.503,05	11,40
Cota-Parte IPVA	2.630.000,00	2.630.000,00	2.444.348,95	92,94
Cota-Parte ICMS	27.050.000,00	27.050.000,00	11.220.899,98	41,48
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	148.387,17	46,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.596.000,00	66.596.000,00	27.264.546,03	40,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.369.930,	14.996.598,	5.592.604,48	37,29	3.878.975,93	25,87	3.653.635,44	24,36
Despesas Correntes	13.362.930,	13.947.856,	5.592.604,48	40,10	3.878.975,93	27,81	3.653.635,44	26,19
Despesas de Capital	7.000,00	1.048.742,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	243.000,00	243.000,00	55.524,35	22,85	55.524,35	22,85	55.524,35	22,85
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	55.524,35	23,33	55.524,35	23,33	55.524,35	23,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.000,00	159.000,00	66.246,31	41,66	66.246,31	41,66	66.246,31	41,66
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	66.246,31	41,66	66.246,31	41,66	66.246,31	41,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.773.930,	15.400.598,	5.714.375,14	37,10	4.000.746,59	25,98	3.775.406,10	24,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
---	----------	----------	----------

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.714.375,14	4.000.746,59	3.775.406,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.714.375,14	4.000.746,59	3.775.406,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.089.681,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.624.693,24	(88.935,31)	(314.275,80)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,96	14,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) ou k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no exercício indevidamente sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	RP cancelado ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (w) = (u - v)
Empenhos de 2024	4.089.681,9	5.714.375,1	1.624.693,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.865,78		1.624.693,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y) ou z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	150.865,78	150.865,78	150.865,78	-150.865,78
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.039.030,00	3.491.965,20	1.893.688,68	54,23
Proveniente da União	2.788.200,00	2.795.098,59	1.127.746,15	40,35
Proveniente dos Estados	250.830,00	696.866,61	765.942,53	109,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	368.770,00	385.855,85	231.521,64	60,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.407.800,00	3.877.821,05	2.125.210,32	54,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.800,0	4.739.856,9	745.738,50	15,73	474.683,01	10,01	474.683,01	10,01	
Despesas Correntes	3.083.200,0	3.346.402,2	702.963,75	21,01	474.683,01	14,18	474.683,01	14,18	
Despesas de Capital	15.600,00	1.393.454,7	42.774,75	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	104.714,04	17.270,00	16,49	5.100,00	4,87	5.100,00	4,87	
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	17.270,00	33,21	5.100,00	9,81	5.100,00	9,81	
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	103.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	100.000,00	103.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.250.800,0	4.947.852,4	763.008,50	15,42	479.783,01	9,70	479.783,01	9,70	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.468.730,	19.736.455,	6.338.342,98	32,11	4.353.658,94	22,06	4.128.318,45	20,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	347.714,04	72.794,35	20,94	60.624,35	17,44	60.624,35	17,44	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	259.000,00	262.281,46	66.246,31	25,26	66.246,31	25,26	66.246,31	25,26	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.024.730,	20.348.451,	6.477.383,64	31,83	4.480.529,60	22,02	4.255.189,11	20,91
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ					ALDOINO GOLDONI FILHO		
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno					Prefeito Municipal		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:73293871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	100,00	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	100,00	84.400.424,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	831.717,08	63.506,57	365.115,63	0,93	466.601,45	63.506,57	365.115,63	1,83	466.601,45
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	14.309.025,99	2.358.428,76	5.250.903,49	13,36	9.058.122,50	2.253.012,30	4.169.930,68	20,86	10.139.095,31
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	638.500,00	65.459,51	295.278,86	0,75	343.221,14	81.124,29	141.933,45	0,71	496.566,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.162.234,29	532.252,25	928.082,03	2,36	2.234.152,26	216.053,70	347.646,14	1,74	2.814.588,15
SAÚDE	19.080.730,00	22.482.140,45	2.956.441,97	6.539.021,74	16,64	15.943.118,71	2.459.227,90	4.526.650,10	22,64	17.955.490,35
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	30.347.439,79	4.416.055,31	12.207.164,94	31,07	18.140.274,85	4.345.351,03	6.801.622,09	34,02	23.545.817,70
CULTURA	875.000,00	1.016.073,25	107.466,96	175.801,43	0,45	840.271,82	62.085,42	109.028,45	0,55	907.044,80
URBANISMO	1.905.000,00	17.374.900,49	6.762.204,99	6.988.915,60	17,79	10.385.984,89	161.902,64	357.717,15	1,79	17.017.183,34
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.592.534,66	1.293.938,36	1.664.763,03	4,24	927.771,63	254.312,07	413.120,83	2,07	2.179.413,83
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.362.287,84	374.850,30	441.904,83	1,12	4.920.383,01	51.242,12	92.050,53	0,46	5.270.237,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	10.832,80	23.221,76	0,06	20.778,24	10.832,80	23.221,76	0,12	20.778,24
TRANSPORTE	3.191.100,00	5.133.512,82	1.111.079,33	3.996.319,50	10,17	1.137.193,32	1.449.954,12	2.550.013,35	12,75	2.583.499,47
DESPORTO E LAZER	590.000,00	722.802,00	269.023,58	417.081,03	1,06	305.720,97	78.249,69	96.112,06	0,48	626.689,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	100,00	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	100,00	84.400.424,86
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ					ALDOINO GOLDONI FILHO				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno					Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7453C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	1.100,00	207.489,18	(206.389,18)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.100,00	207.489,18	(206.389,18)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	204.643,41	(204.643,41)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.100,00	2.845,77	(1.745,77)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.100,00	207.489,18	(206.389,18)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10
Investimentos	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	16.740,00	1.937,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(92.952,29)	191.323,04	98.370,75

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8BEBB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.596.000,00	2.835.707,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.397.000,00	135.296,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	897.000,00	291.217,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.036.000,00	1.159.266,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.266.000,00	1.249.926,04
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.120.000,00	24.428.838,62
2.1 - Cota-parte FPM	27.020.000,00	10.147.699,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.900.000,00	10.147.699,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.050.000,00	11.220.899,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	148.387,17
2.4 - Cota-parte ITR	4.100.000,00	467.503,05
2.5 - Cota-parte IPVA	2.630.000,00	2.444.348,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.716.000,00	27.264.546,03
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.800.000,00	4.885.767,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.379.000,00	1.930.368,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.022.000,00	5.130.848,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.022.000,00	5.130.848,93
6.1.1 - Principal	10.920.000,00	5.058.214,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	102.000,00	72.634,80
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(880.000,00)	172.446,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.088.534,84	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.088.534,84	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.219.383,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.110.780,54	2.524.473,01	2.524.473,01	2.519.811,18	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.134.600,00	1.328.002,73	1.328.002,73	1.328.002,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.653.600,00	593.769,05	593.769,05	593.769,05	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.481.000,00	734.233,68	734.233,68	734.233,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.976.180,54	1.196.470,28	1.196.470,28	1.191.808,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	755.400,00	50.280,42	50.280,42	50.280,42	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.220.780,54	1.146.189,86	1.146.189,86	1.141.528,03	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.435.692,47	1.435.692,47	1.435.692,47	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.435.692,47	1.435.692,47	1.435.692,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.328.002,73	1.328.002,73	1.328.002,73	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.591.594,25	1.328.002,73	1.328.002,73	25,88
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	513.084,89	3.695.156,46	3.695.156,46	3.182.071,57	72,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.201.647,90 10.580.786,52	1.088.780,54	0,00	9.492.005,	9.492.005,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.647,90 10.580.786,52	1.088.780,54	0,00	9.492.005,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.064.102,23	5.583.444,09	2.054.273,53	2.002.660,57	3.529.170,56	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.995.944,90	410.688,74	410.688,74	410.688,74	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	11.690.342,88	5.109.017,25	1.597.890,69	1.546.277,73	3.511.126,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	159.000,00	41.124,35	41.124,35	41.124,35	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.216.814,45	22.613,75	4.569,75	4.569,75	18.044,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.392.123,42	5.900.660,25	2.389.533,69	2.337.920,73	3.511.126,56	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.392.123,42	5.900.660,25	2.389.533,69	2.337.920,73	3.511.126,56	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.054.273,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.885.767,72
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						3.182.071,57
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição						0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						3.757.969,69
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE				3.757.969,69	13,78	

DE IMPOSTOS					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.767,50	0,00	0,00	0,00	906.767,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	906.767,50	0,00	0,00	0,00	906.767,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.496.500,00	938.183,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.959.000,00	772.451,16
31.1.1 - Salário-Educação	943.000,00	380.089,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	99.591,41
31.1.4 - PNATE	211.000,00	120.369,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	550.000,00	172.400,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.500,00	165.731,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.399.557,02	3.975.457,84	2.176.875,55	2.133.798,48	1.798.582,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500,00	406.203,90	406.203,90	406.203,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.012.330,54	2.015.558,44	1.221.557,92	1.180.800,48	794.000,52
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	759.780,00	194.784,72	194.784,72	564.995,28
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	386.726,48	793.915,50	354.329,01	352.009,38	439.586,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.347.439,79	11.963.374,94	6.711.922,09	6.612.570,23	5.251.452,85
33.1 - Despesas Correntes	29.887.216,07	11.555.182,06	6.636.715,25	6.539.343,39	4.918.466,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.234.051,80	4.833.118,56	4.833.118,56	4.828.456,73	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.533.164,27	6.722.063,50	1.803.596,69	1.710.886,66	4.918.466,81
33.2 - Despesas de Capital	460.223,72	408.192,88	75.206,84	73.226,84	332.986,04
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	460.223,72	408.192,88	75.206,84	73.226,84	332.986,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.088.780,54	1.491.615,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.130.848,93	380.089,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.519.811,18	778.029,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.699.818,29	1.093.675,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.699.818,29	1.093.675,17

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:023F5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(2º BIM-2024) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)
DESPESAS DE CAPITAL		21.826.389,74	7.677.673,09
Investimentos		21.826.389,74	7.677.673,09
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		21.826.389,74	7.677.673,09

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.826.389,74	7.677.673,09	14.148.716,65
---	---------------	--------------	---------------

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8F1DB8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	544.414,40	374.156,12	200,00	170.058,28	3.675.575,28	13.601.137,23	10.389.478,6	10.018.856,4	399.995,84	6.857.860,27	7.027.918,55
EXECUTIVO												
Município de Candi	0,00	544.414,40	374.156,12	200,00	170.058,28	3.675.575,28	13.601.137,23	10.389.478,6	10.018.856,4	399.995,84	6.857.860,27	7.027.918,55
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.735,25	89.735,25	0,00	0,00	3.347,18	1.836,53	2.106,34	2.106,34	0,00	3.077,37	3.077,37
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.052,91	129.275,00	61.515,00	61.515,00	0,00	98.812,91	98.812,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	842,00	842,00	0,00	0,00	78.358,44	771.362,81	513.596,13	508.802,69	0,00	340.918,56	340.918,56
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.100,17	0,00	0,00	2.100,17	12.915,16	97.203,62	66.316,65	66.316,65	0,00	43.802,13	45.902,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	64.908,74	54.559,80	200,00	10.148,94	68.069,05	3.640.445,49	1.991.749,75	1.962.248,04	48.934,40	1.697.332,10	1.707.481,04
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	64.657,50	64.657,50	0,00	0,00	27.140,65	504.258,91	364.272,65	364.272,65	48.250,00	118.876,91	118.876,91
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	71.043,93	39.329,99	0,00	31.713,94	339.779,56	2.613.732,85	1.383.888,81	1.342.508,83	238.355,14	1.372.648,44	1.404.362,38
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.965,25	747,71	0,00	3.217,54	34.585,52	744.347,22	658.734,07	639.834,15	0,03	139.098,56	142.316,10
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	72.541,73	72.541,73	0,00	0,00	60.990,19	3.063.955,23	2.365.731,76	2.319.439,35	25.980,35	779.525,72	779.525,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	136.680,00	16.800,00	0,00	119.880,00	597.685,95	604.510,49	818.467,11	763.973,07	0,00	438.223,37	558.103,37
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.142,32	19.306,13	19.306,13	0,00	836,19	836,19
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	37.939,83	34.942,14	0,00	2.997,69	2.421.650,67	1.410.066,76	2.143.794,20	1.968.533,50	38.475,92	1.824.708,01	1.827.705,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	0,00	544.414,40	374.156,12	200,00	170.058,28	3.675.575,28	13.601.137,23	10.389.478,6	10.018.856,4	399.995,84	6.857.860,27	7.027.918,55

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C8B8293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	83.539.339,08	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.827.000,00	3.177.408,10
IPTU	1.397.000,00	135.296,76
ISS	3.036.000,00	1.159.266,85
ITBI	897.000,00	291.217,76
IRRF	2.266.000,00	1.249.926,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	341.700,69
Contribuições	847.000,00	323.900,92
Receita patrimonial	2.982.505,24	1.296.975,48
Aplicações Financeiras (II)	2.894.505,24	1.284.791,07
Outras Receitas Patrimoniais	88.000,00	12.184,41
Transferências correntes	70.744.533,84	29.179.611,55

Cota-Parte do FPM	22.040.000,00	8.118.159,74
Cota-Parte do ICMS	21.640.000,00	8.976.720,06
Cota-Parte do IPVA	2.104.000,00	1.955.479,19
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	374.002,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	118.709,78
Transferências do FUNDEB	10.920.000,00	5.058.214,13
Outras transferências correntes	10.504.533,84	4.578.326,16
Demais receitas correntes	138.300,00	101.845,86
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	128.300,00	101.845,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	80.634.833,84	32.794.950,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.813.458,66	2.130.472,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	204.643,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	204.643,41
Transferências de Capital	3.813.458,66	1.925.829,19
Convênios	2.450.000,00	1.427.895,64
Outras Transferências de Capital	1.363.458,66	497.933,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.813.458,66	2.130.472,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.448.292,50	34.925.423,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.190.778,92	31.615.900,78	19.807.384,61	19.278.349,12	357.356,12	6.197.223,21	6.022.293,63
Pessoal e encargos sociais	48.052.002,59	12.176.313,93	12.175.549,56	12.163.566,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.138.776,33	19.439.586,85	7.631.835,05	7.114.783,12	357.356,12	6.197.223,21	6.022.293,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.138.776,33	19.439.586,85	7.631.835,05	7.114.783,12	357.356,12	6.197.223,21	6.022.293,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.190.778,92	31.615.900,78	19.807.384,61	19.278.349,12	357.356,12	6.197.223,21	6.022.293,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.826.389,74	7.677.673,09	186.777,61	176.762,32	16.800,00	4.192.255,39	3.996.562,77
Investimentos	21.826.389,74	7.677.673,09	186.777,61	176.762,32	16.800,00	4.192.255,39	3.996.562,77
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.826.389,74	7.677.673,09	186.777,61	176.762,32	16.800,00	4.192.255,39	3.996.562,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	377.418,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.394.587,0	39.293.573,87	19.994.162,22	19.455.111,44	374.156,12	10.389.478,60	10.018.856,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.077.299,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.677.000,00)	
	Até Abril / 2024	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.284.791,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.362.090,55	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	44.604.316,37	48.831.090,03
Disponibilidade de Caixa	44.604.316,37	48.831.090,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.576.373,87	50.349.783,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	544.414,40	1.079.731,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.643,10	438.962,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(44.604.316,37)	(48.831.090,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.226.773,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(535.316,86)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	4.762.090,52	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.477.299,45	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.841.789,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.841.789,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:75069C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Previsão Inicial da Receita	Até o Bimestre
Previsão Atualizada da Receita	83.484.000,00
Receitas Realizadas	87.352.797,74
Déficit Orçamentário	36.210.214,51
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	21.841.789,34
Créditos Adicionais	78.684.000,00
Dotação Atualizada	25.710.587,08
Despesas Empenhadas	104.394.587,08
Despesas Liquidadas	39.293.573,87
Despesas Pagas	19.994.162,22
Superávit Orçamentário	19.455.111,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	16.216.052,29
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	39.293.573,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.994.162,22
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.692.741,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	103.342.741,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	101.973.125,19
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.362.090,55	0,00 %
Resultado Primário	(2.677.000,00)	5.077.299,48	(190,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	544.414,40	200,00	374.156,12	170.058,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.276.712,51	399.995,84	10.018.856,40	6.857.860,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.821.126,91	400.195,84	10.393.012,52	7.027.918,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.757.969,69	25% / 18%	13,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.328.002,73	70%	25,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.677.673,09	14.148.716,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	204.643,41	(204.643,41)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.166,14	1.937,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000.746,59	15%	14,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8D1DCDBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90036/2024	
Às 06:33 horas do dia 22 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.181/2024, Pregão nº 90036/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços especializados de realização de Rodeio Country na XIX Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários.	
Entrega de propostas: De 06/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 08:31:02	às Bom dia.
Sistema	21/05/2024 08:34:45	às Nome nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro para julgamento e habilitação neste pregão
Sistema	21/05/2024 08:37:11	às Ofereçam seus melhores lances.
Sistema	21/05/2024 08:38:06	às Atenção: A licitação se encerra com a homologação, portanto, indiferente da ordem de classificação TODOS os licitantes devem se manter conectados durante todas as fases da licitação, visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do infrator.
Sistema	21/05/2024 09:22:12	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 12:10:30	às Faremos o intervalo para almoço, com retorno às 14h
Sistema	21/05/2024 14:02:55	às Boa tarde!
Sistema	21/05/2024 14:03:13	às Retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:22:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Promoção de Evento	
Registro de preços de serviços especializados de realização de Rodeio Country na XIX Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários. (ver descrição detalhada no Termo de Referência)	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 290.131,9000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, melhor lance: R\$ 239.900,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	R\$ 290.131,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 290.131,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA	R\$ 239.900,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 290.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

47.075.045/0001-99 - G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R\$ 290.131,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 290.131,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 272.997,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 289.997,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R\$ 269.999,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 290.131,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
37.061.487/0001-22 - V A PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 240.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
Valor proposta: R\$ 290.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 08:35:31	06.095.872/0001-67	R\$ 288.980,0000
21/05/2024 08:38:06	37.061.487/0001-22	R\$ 288.970,0000
21/05/2024 08:38:21	06.095.872/0001-67	R\$ 288.960,0000
21/05/2024 08:38:35	37.061.487/0001-22	R\$ 288.950,0000
21/05/2024 08:38:48	06.095.872/0001-67	R\$ 288.940,0000
21/05/2024 08:38:56	37.061.487/0001-22	R\$ 288.930,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 08:39:06	06.095.872/0001-67	R\$ 288.920,0000
21/05/2024 08:39:27	37.061.487/0001-22	R\$ 288.910,0000
21/05/2024 08:39:34	06.095.872/0001-67	R\$ 288.900,0000
21/05/2024 08:39:45	37.061.487/0001-22	R\$ 288.800,0000
21/05/2024 08:39:57	06.095.872/0001-67	R\$ 288.700,0000
21/05/2024 08:40:03	37.061.487/0001-22	R\$ 288.600,0000
21/05/2024 08:40:15	06.095.872/0001-67	R\$ 288.500,0000
21/05/2024 08:40:21	37.061.487/0001-22	R\$ 288.400,0000
21/05/2024 08:40:28	06.095.872/0001-67	R\$ 288.300,0000
21/05/2024 08:40:33	37.061.487/0001-22	R\$ 288.200,0000
21/05/2024 08:40:41	06.095.872/0001-67	R\$ 288.100,0000
21/05/2024 08:40:53	37.061.487/0001-22	R\$ 288.000,0000
21/05/2024 08:41:02	06.095.872/0001-67	R\$ 279.900,0000
21/05/2024 08:41:20	37.061.487/0001-22	R\$ 279.800,0000
21/05/2024 08:41:30	28.594.525/0001-11	R\$ 279.790,0000
21/05/2024 08:41:40	06.095.872/0001-67	R\$ 279.600,0000
21/05/2024 08:41:49	37.061.487/0001-22	R\$ 279.500,0000
21/05/2024 08:42:09	06.095.872/0001-67	R\$ 279.490,0000
21/05/2024 08:42:18	37.061.487/0001-22	R\$ 279.480,0000
21/05/2024 08:42:26	06.095.872/0001-67	R\$ 279.460,0000
21/05/2024 08:42:33	37.061.487/0001-22	R\$ 279.450,0000
21/05/2024 08:42:45	06.095.872/0001-67	R\$ 279.430,0000
21/05/2024 08:42:53	37.061.487/0001-22	R\$ 279.420,0000
21/05/2024 08:43:04	06.095.872/0001-67	R\$ 279.410,0000
21/05/2024 08:43:12	37.061.487/0001-22	R\$ 279.400,0000
21/05/2024 08:43:44	06.095.872/0001-67	R\$ 279.390,0000
21/05/2024 08:43:52	37.061.487/0001-22	R\$ 279.380,0000
21/05/2024 08:44:08	06.095.872/0001-67	R\$ 279.370,0000
21/05/2024 08:44:21	37.061.487/0001-22	R\$ 279.360,0000
21/05/2024 08:44:29	06.095.872/0001-67	R\$ 279.350,0000
21/05/2024 08:44:45	37.061.487/0001-22	R\$ 279.340,0000
21/05/2024 08:44:54	06.095.872/0001-67	R\$ 279.330,0000
21/05/2024 08:45:11	37.061.487/0001-22	R\$ 279.320,0000
21/05/2024 08:45:26	06.095.872/0001-67	R\$ 279.310,0000
21/05/2024 08:45:34	37.061.487/0001-22	R\$ 279.300,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 08:45:42	06.095.872/0001-67	R\$ 279.290,0000
21/05/2024 08:45:47	37.061.487/0001-22	R\$ 279.280,0000
21/05/2024 08:45:55	06.095.872/0001-67	R\$ 279.270,0000
21/05/2024 08:46:01	37.061.487/0001-22	R\$ 279.260,0000
21/05/2024 08:46:09	06.095.872/0001-67	R\$ 279.250,0000
21/05/2024 08:46:12	37.061.487/0001-22	R\$ 279.240,0000
21/05/2024 08:46:27	06.095.872/0001-67	R\$ 279.230,0000
21/05/2024 08:46:29	37.061.487/0001-22	R\$ 279.220,0000
21/05/2024 08:46:37	06.095.872/0001-67	R\$ 279.200,0000
21/05/2024 08:46:47	37.061.487/0001-22	R\$ 279.190,0000
21/05/2024 08:46:52	28.594.525/0001-11	R\$ 279.180,0000
21/05/2024 08:46:54	37.061.487/0001-22	R\$ 279.170,0000
21/05/2024 08:47:00	06.095.872/0001-67	R\$ 279.150,0000
21/05/2024 08:47:06	37.061.487/0001-22	R\$ 279.140,0000
21/05/2024 08:47:17	06.095.872/0001-67	R\$ 279.130,0000
21/05/2024 08:47:20	37.061.487/0001-22	R\$ 279.120,0000
21/05/2024 08:47:31	06.095.872/0001-67	R\$ 279.100,0000
21/05/2024 08:47:45	28.594.525/0001-11	R\$ 278.997,0000
21/05/2024 08:48:02	06.095.872/0001-67	R\$ 278.980,0000
21/05/2024 08:48:10	37.061.487/0001-22	R\$ 278.950,0000
21/05/2024 08:48:25	06.095.872/0001-67	R\$ 278.940,0000
21/05/2024 08:48:29	37.061.487/0001-22	R\$ 278.930,0000
21/05/2024 08:48:41	06.095.872/0001-67	R\$ 278.900,0000
21/05/2024 08:48:48	37.061.487/0001-22	R\$ 278.890,0000
21/05/2024 08:48:57	06.095.872/0001-67	R\$ 278.880,0000
21/05/2024 08:49:02	37.061.487/0001-22	R\$ 278.870,0000
21/05/2024 08:49:15	06.095.872/0001-67	R\$ 278.800,0000
21/05/2024 08:49:37	37.061.487/0001-22	R\$ 278.790,0000
21/05/2024 08:49:46	06.095.872/0001-67	R\$ 278.750,0000
21/05/2024 08:49:51	37.061.487/0001-22	R\$ 278.740,0000

21/05/2024 08:50:04	06.095.872/0001-67	R\$ 278.700,0000
21/05/2024 08:50:09	37.061.487/0001-22	R\$ 278.690,0000
21/05/2024 08:50:19	06.095.872/0001-67	R\$ 278.650,0000
21/05/2024 08:50:28	37.061.487/0001-22	R\$ 278.640,0000
21/05/2024 08:50:39	06.095.872/0001-67	R\$ 278.600,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 08:50:45	37.061.487/0001-22	R\$ 278.590,0000
21/05/2024 08:50:54	06.095.872/0001-67	R\$ 278.550,0000
21/05/2024 08:51:03	37.061.487/0001-22	R\$ 278.540,0000
21/05/2024 08:51:06	28.594.525/0001-11	R\$ 278.530,0000
21/05/2024 08:51:12	37.061.487/0001-22	R\$ 278.520,0000
21/05/2024 08:51:21	06.095.872/0001-67	R\$ 278.500,0000
21/05/2024 08:51:28	37.061.487/0001-22	R\$ 278.490,0000
21/05/2024 08:52:01	06.095.872/0001-67	R\$ 278.450,0000
21/05/2024 08:52:10	37.061.487/0001-22	R\$ 278.440,0000
21/05/2024 08:52:23	06.095.872/0001-67	R\$ 278.410,0000
21/05/2024 08:52:31	37.061.487/0001-22	R\$ 278.400,0000
21/05/2024 08:52:40	06.095.872/0001-67	R\$ 278.390,0000
21/05/2024 08:52:45	37.061.487/0001-22	R\$ 278.380,0000
21/05/2024 08:52:53	06.095.872/0001-67	R\$ 278.360,0000
21/05/2024 08:53:03	37.061.487/0001-22	R\$ 278.350,0000
21/05/2024 08:53:15	06.095.872/0001-67	R\$ 278.330,0000
21/05/2024 08:53:20	37.061.487/0001-22	R\$ 278.320,0000
21/05/2024 08:53:32	06.095.872/0001-67	R\$ 278.310,0000
21/05/2024 08:53:37	37.061.487/0001-22	R\$ 278.300,0000
21/05/2024 08:53:48	06.095.872/0001-67	R\$ 278.290,0000
21/05/2024 08:54:00	37.061.487/0001-22	R\$ 278.280,0000
21/05/2024 08:54:07	06.095.872/0001-67	R\$ 278.260,0000
21/05/2024 08:54:13	37.061.487/0001-22	R\$ 278.250,0000
21/05/2024 08:54:27	06.095.872/0001-67	R\$ 278.240,0000
21/05/2024 08:54:30	37.061.487/0001-22	R\$ 278.200,0000
21/05/2024 08:54:44	06.095.872/0001-67	R\$ 278.180,0000
21/05/2024 08:54:50	37.061.487/0001-22	R\$ 278.170,0000
21/05/2024 08:54:55	06.095.872/0001-67	R\$ 278.100,0000
21/05/2024 08:55:00	37.061.487/0001-22	R\$ 278.000,0000
21/05/2024 08:55:26	06.095.872/0001-67	R\$ 277.990,0000
21/05/2024 08:55:30	37.061.487/0001-22	R\$ 277.980,0000
21/05/2024 08:55:39	06.095.872/0001-67	R\$ 277.950,0000
21/05/2024 08:55:42	37.061.487/0001-22	R\$ 277.940,0000
21/05/2024 08:55:50	06.095.872/0001-67	R\$ 277.930,0000
21/05/2024 08:55:54	37.061.487/0001-22	R\$ 277.920,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 08:56:02	06.095.872/0001-67	R\$ 277.910,0000
21/05/2024 08:56:07	37.061.487/0001-22	R\$ 277.900,0000
21/05/2024 08:56:14	06.095.872/0001-67	R\$ 277.890,0000
21/05/2024 08:56:17	37.061.487/0001-22	R\$ 277.880,0000
21/05/2024 08:56:25	06.095.872/0001-67	R\$ 277.850,0000
21/05/2024 08:56:36	37.061.487/0001-22	R\$ 277.840,0000
21/05/2024 08:56:43	06.095.872/0001-67	R\$ 277.830,0000
21/05/2024 08:56:50	37.061.487/0001-22	R\$ 277.820,0000
21/05/2024 08:56:57	06.095.872/0001-67	R\$ 277.800,0000
21/05/2024 08:57:00	37.061.487/0001-22	R\$ 277.790,0000
21/05/2024 08:57:09	06.095.872/0001-67	R\$ 277.780,0000
21/05/2024 08:57:15	37.061.487/0001-22	R\$ 277.770,0000
21/05/2024 08:57:23	06.095.872/0001-67	R\$ 277.750,0000
21/05/2024 08:57:32	37.061.487/0001-22	R\$ 277.740,0000
21/05/2024 08:57:44	06.095.872/0001-67	R\$ 277.720,0000
21/05/2024 08:57:46	37.061.487/0001-22	R\$ 277.710,0000
21/05/2024 08:57:53	06.095.872/0001-67	R\$ 277.700,0000
21/05/2024 08:57:55	37.061.487/0001-22	R\$ 277.690,0000
21/05/2024 08:58:02	06.095.872/0001-67	R\$ 277.680,0000
21/05/2024 08:58:05	37.061.487/0001-22	R\$ 277.670,0000
21/05/2024 08:58:16	06.095.872/0001-67	R\$ 277.600,0000
21/05/2024 08:58:22	37.061.487/0001-22	R\$ 277.590,0000
21/05/2024 08:58:37	06.095.872/0001-67	R\$ 277.580,0000
21/05/2024 08:58:38	37.061.487/0001-22	R\$ 277.570,0000
21/05/2024 08:58:52	06.095.872/0001-67	R\$ 277.500,0000
21/05/2024 08:58:57	37.061.487/0001-22	R\$ 277.490,0000
21/05/2024 08:59:05	06.095.872/0001-67	R\$ 277.480,0000
21/05/2024 08:59:08	37.061.487/0001-22	R\$ 277.470,0000
21/05/2024 08:59:15	06.095.872/0001-67	R\$ 277.450,0000
21/05/2024 08:59:22	37.061.487/0001-22	R\$ 277.300,0000
21/05/2024 08:59:30	06.095.872/0001-67	R\$ 277.290,0000
21/05/2024 08:59:35	37.061.487/0001-22	R\$ 277.280,0000
21/05/2024 08:59:52	06.095.872/0001-67	R\$ 277.260,0000
21/05/2024 08:59:59	37.061.487/0001-22	R\$ 277.250,0000
21/05/2024 09:00:11	06.095.872/0001-67	R\$ 277.240,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:00:17	37.061.487/0001-22	R\$ 277.230,0000
21/05/2024 09:00:23	06.095.872/0001-67	R\$ 277.200,0000
21/05/2024 09:00:26	37.061.487/0001-22	R\$ 277.190,0000
21/05/2024 09:00:40	06.095.872/0001-67	R\$ 277.180,0000
21/05/2024 09:00:46	37.061.487/0001-22	R\$ 277.170,0000
21/05/2024 09:00:55	06.095.872/0001-67	R\$ 277.000,0000
21/05/2024 09:01:06	37.061.487/0001-22	R\$ 276.990,0000
21/05/2024 09:01:14	06.095.872/0001-67	R\$ 276.980,0000
21/05/2024 09:01:17	37.061.487/0001-22	R\$ 276.970,0000
21/05/2024 09:01:30	06.095.872/0001-67	R\$ 276.950,0000
21/05/2024 09:01:33	37.061.487/0001-22	R\$ 276.940,0000

21/05/2024 09:01:43	06.095.872/0001-67	R\$ 276.900,0000
21/05/2024 09:01:45	37.061.487/0001-22	R\$ 276.890,0000
21/05/2024 09:01:53	06.095.872/0001-67	R\$ 276.500,0000
21/05/2024 09:02:04	37.061.487/0001-22	R\$ 276.490,0000
21/05/2024 09:02:13	06.095.872/0001-67	R\$ 276.000,0000
21/05/2024 09:02:29	37.061.487/0001-22	R\$ 275.990,0000
21/05/2024 09:02:38	06.095.872/0001-67	R\$ 275.500,0000
21/05/2024 09:02:53	37.061.487/0001-22	R\$ 275.490,0000
21/05/2024 09:02:59	06.095.872/0001-67	R\$ 275.000,0000
21/05/2024 09:03:09	37.061.487/0001-22	R\$ 274.990,0000
21/05/2024 09:03:16	06.095.872/0001-67	R\$ 274.500,0000
21/05/2024 09:03:22	37.061.487/0001-22	R\$ 274.490,0000
21/05/2024 09:03:35	06.095.872/0001-67	R\$ 274.000,0000
21/05/2024 09:03:40	37.061.487/0001-22	R\$ 273.990,0000
21/05/2024 09:03:52	06.095.872/0001-67	R\$ 273.500,0000
21/05/2024 09:03:58	37.061.487/0001-22	R\$ 273.490,0000
21/05/2024 09:04:22	06.095.872/0001-67	R\$ 273.450,0000
21/05/2024 09:04:29	37.061.487/0001-22	R\$ 273.440,0000
21/05/2024 09:04:40	06.095.872/0001-67	R\$ 273.410,0000
21/05/2024 09:04:59	37.061.487/0001-22	R\$ 273.300,0000
21/05/2024 09:05:03	28.594.525/0001-11	R\$ 272.997,0000
21/05/2024 09:05:23	37.061.487/0001-22	R\$ 272.980,0000
21/05/2024 09:05:25	06.095.872/0001-67	R\$ 272.500,0000
21/05/2024 09:05:32	37.061.487/0001-22	R\$ 272.490,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:05:49	06.095.872/0001-67	R\$ 272.380,0000
21/05/2024 09:05:54	37.061.487/0001-22	R\$ 272.350,0000
21/05/2024 09:06:04	06.095.872/0001-67	R\$ 272.000,0000
21/05/2024 09:06:09	37.061.487/0001-22	R\$ 271.990,0000
21/05/2024 09:06:17	06.095.872/0001-67	R\$ 271.900,0000
21/05/2024 09:06:25	37.061.487/0001-22	R\$ 271.890,0000
21/05/2024 09:06:37	06.095.872/0001-67	R\$ 271.850,0000
21/05/2024 09:06:42	37.061.487/0001-22	R\$ 271.840,0000
21/05/2024 09:06:52	06.095.872/0001-67	R\$ 271.820,0000
21/05/2024 09:06:56	37.061.487/0001-22	R\$ 271.800,0000
21/05/2024 09:07:03	06.095.872/0001-67	R\$ 271.000,0000
21/05/2024 09:07:08	37.061.487/0001-22	R\$ 270.990,0000
21/05/2024 09:07:27	06.095.872/0001-67	R\$ 270.900,0000
21/05/2024 09:07:32	37.061.487/0001-22	R\$ 270.500,0000
21/05/2024 09:08:00	06.095.872/0001-67	R\$ 270.000,0000
21/05/2024 09:08:11	37.061.487/0001-22	R\$ 269.990,0000
21/05/2024 09:08:26	06.095.872/0001-67	R\$ 269.700,0000
21/05/2024 09:08:33	37.061.487/0001-22	R\$ 269.690,0000
21/05/2024 09:08:45	06.095.872/0001-67	R\$ 269.200,0000
21/05/2024 09:08:53	37.061.487/0001-22	R\$ 269.190,0000
21/05/2024 09:09:04	06.095.872/0001-67	R\$ 269.000,0000
21/05/2024 09:09:11	37.061.487/0001-22	R\$ 268.990,0000
21/05/2024 09:09:23	06.095.872/0001-67	R\$ 268.000,0000
21/05/2024 09:09:30	37.061.487/0001-22	R\$ 267.990,0000
21/05/2024 09:09:48	06.095.872/0001-67	R\$ 267.500,0000
21/05/2024 09:09:53	37.061.487/0001-22	R\$ 267.490,0000
21/05/2024 09:10:04	06.095.872/0001-67	R\$ 267.000,0000
21/05/2024 09:10:10	37.061.487/0001-22	R\$ 266.990,0000
21/05/2024 09:10:38	06.095.872/0001-67	R\$ 266.500,0000
21/05/2024 09:10:44	37.061.487/0001-22	R\$ 266.490,0000
21/05/2024 09:11:00	06.095.872/0001-67	R\$ 266.000,0000
21/05/2024 09:11:07	37.061.487/0001-22	R\$ 265.990,0000
21/05/2024 09:11:25	06.095.872/0001-67	R\$ 265.500,0000
21/05/2024 09:11:32	37.061.487/0001-22	R\$ 265.490,0000
21/05/2024 09:11:47	06.095.872/0001-67	R\$ 265.400,0000
Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:11:55	37.061.487/0001-22	R\$ 265.390,0000
21/05/2024 09:12:06	06.095.872/0001-67	R\$ 265.000,0000
21/05/2024 09:12:13	37.061.487/0001-22	R\$ 264.990,0000
21/05/2024 09:12:21	06.095.872/0001-67	R\$ 264.500,0000
21/05/2024 09:12:30	37.061.487/0001-22	R\$ 264.490,0000
21/05/2024 09:12:42	06.095.872/0001-67	R\$ 264.000,0000
21/05/2024 09:12:49	37.061.487/0001-22	R\$ 263.990,0000
21/05/2024 09:13:01	06.095.872/0001-67	R\$ 263.600,0000
21/05/2024 09:13:08	37.061.487/0001-22	R\$ 263.590,0000
21/05/2024 09:13:17	06.095.872/0001-67	R\$ 263.500,0000
21/05/2024 09:13:27	37.061.487/0001-22	R\$ 260.000,0000
21/05/2024 09:13:46	06.095.872/0001-67	R\$ 259.900,0000
21/05/2024 09:13:57	37.061.487/0001-22	R\$ 259.000,0000
21/05/2024 09:14:07	06.095.872/0001-67	R\$ 254.900,0000
21/05/2024 09:14:32	37.061.487/0001-22	R\$ 254.890,0000
21/05/2024 09:14:54	16.651.256/0001-07	R\$ 269.999,0000
21/05/2024 09:14:55	06.095.872/0001-67	R\$ 250.000,0000
21/05/2024 09:15:14	37.061.487/0001-22	R\$ 249.990,0000
21/05/2024 09:15:34	06.095.872/0001-67	R\$ 249.500,0000
21/05/2024 09:15:46	37.061.487/0001-22	R\$ 249.000,0000
21/05/2024 09:16:14	06.095.872/0001-67	R\$ 245.000,0000
21/05/2024 09:16:26	37.061.487/0001-22	R\$ 244.990,0000
21/05/2024 09:16:37	06.095.872/0001-67	R\$ 244.900,0000
21/05/2024 09:16:49	37.061.487/0001-22	R\$ 244.890,0000
21/05/2024 09:17:00	06.095.872/0001-67	R\$ 244.790,0000
21/05/2024 09:17:12	37.061.487/0001-22	R\$ 244.000,0000
21/05/2024 09:17:43	06.095.872/0001-67	R\$ 243.500,0000
21/05/2024 09:18:05	37.061.487/0001-22	R\$ 243.000,0000

21/05/2024 09:18:18	06.095.872/0001-67	R\$ 242.900,0000
21/05/2024 09:18:50	37.061.487/0001-22	R\$ 242.000,0000
21/05/2024 09:19:01	06.095.872/0001-67	R\$ 241.900,0000
21/05/2024 09:19:14	37.061.487/0001-22	R\$ 240.000,0000
21/05/2024 09:19:31	06.095.872/0001-67	R\$ 239.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:21:32	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:22:49	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a redução da sua proposta.
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:24:37	Bom dia, não consigo, já estamos no limite, atenciosamente
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:25:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R\$ 239.900,0000.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:29:19	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em comparação à contratação do ano de 2023, observo a há possibilidade de redução! Por favor, verifique novamente a possibilidade de um novo lance com valor exequível e mais justo.
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:31:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R\$ 239.900,0000.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:34:53	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa:
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:36:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R\$ 239.900,0000.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:36:22	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constam no Sicaf, sob pena de inabilitação..
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:36:44	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa:
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 09:37:12	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67, mantendo R\$ 239.900,0000.
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 11:22:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:47 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 11:41:36	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: O valor global da proposta não confere com o valor do lance! Favor ajustar.
pelo participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 11:58:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:40 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 12:08:44	Sr. Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001- 67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a revisão da sua proposta, visto que o item 18 "Premiação" é no valor de R\$ 10 mil e na proposta consta com valor inferiorl.
pelo participante	21/05/2024 13:05:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:05:42 de 21/05/2024. 1 anexo foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
06.095.872/0001-67	21/05/2024 13:05:42	enviado pelo fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67.
Sistema	21/05/2024 14:03:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 14:18:19.
Sistema para o participante 06.095.872/0001-67	21/05/2024 14:47:52	Os documentos de habilitação foram obtidos através do Sicaf e dos anexos incluídos no sistema pelo licitante. Os documentos estão compilados e disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=613EF32C9D6EA68922EBC7B5&si=5d9Wq3tGzu-SBonscb-VY4495VtE7-ff3X91lWTH0osacBgN76Ot08ONkfHtqRUdKI5VYbDSp7xomEblusPvPA,,&iea=MTc5MzE4&hp=7 24D6C3F2214BACC881DF6C3&d=21&m=05&a=2024
Sistema	21/05/2024 14:47:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 21/05/2024 15:02:56.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:36:22	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 11:35:00. Motivo: Solicito nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que não constam no Sicaf, sob pena de inabilitação..
21/05/2024 11:22:47	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 11:41:36	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:00:00. Motivo: O valor global da proposta não confere com o valor do lance! Favor ajustar.
21/05/2024 11:58:40	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 finalizou o envio de anexo.
21/05/2024 12:08:44	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 14:00:00. Motivo: Solicito a revisão da sua proposta, visto que o item 18 "Premiação" é no valor de R\$ 10 mil e na proposta consta com valor inferiorl.
21/05/2024 13:05:42	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 06:33:02	Fornecedor EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, CNPJ 06.095.872/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 239.900,0000.
22/05/2024 06:33:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/05/2024 14:18:19
Intenção de recurso na habilitação:	21/05/2024 15:02:56

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:299D19AE

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 70.900,00** (setenta mil e novecentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, com sede administrativa na Rua José Schmitt, nº 1585, Sala C, Bairro Centro, CEP 98.690-000, São Martinho-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.063.890-75, portador da cédula de identidade nº 7058592333 SSP-RS, com residência e domicílio na Rua Luiz José Konzen, nº 38, Bairro Novo, CEP 98.690-000, São Martinho-RS, endereço eletrônico: atuatumaq@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Roçadeira para trator (nova); no mínimo 2 facas; largura de corte mínimo de 1300mm; altura de corte mínimo de 50/200mm; cardan com no mínimo 750mm de comprimento; peso mínimo 440 Kg; mínimo 540 RPM no PTO; no mínimo 1038 RPM de facas; potência aproximada (HP): recomendado para trator no mínimo 73cv	ASUS	R 1700	UN	1,00	10.900,00	10.900,00
8	Segadeira Tambor: Realiza o corte das pastagens pelo sistema rotativo, com pelo menos três navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor operando também em aclives de até 25° e declives de até 14°; Possui sistema de segurança contra impactos, permitindo que se desloque para trás, sem causar danos ao implemento ou trator. Possui dois tambores rotativos, com rotação de 1.780 rpm; Caixa de engrenagens cônicas de dentes helicoidais ou dentes retos e não helicoidais, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos; -Disponível com pinos de acoplamento Cat I e II. DADOS TÉCNICOS Capacidade de produção teórica a 10 Km/h : 1,7 ha/h Comprimento Total (m) : 2,80 Largura de corte(m) : 1,70 Peso(kg) : 365 Potência Necessária(cv) : 30 - 75	LAVRALE	ST 170	UN	2,00	30.000,00	60.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3940	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4000	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Francis Ricardo Atuati** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE8FAEBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/204

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

- 1. OBJETO**
- 1.1. Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.735.598/0001-25, com sede administrativa na ROD SC 370, nº S/N, Bairro Rio Pequeno, CEP 88.890-000, Grão Pará-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 950.571.459-91, portadora da cédula de identidade nº 3269715 SSP-SC, com residência e domicílio Rua Tarcísio Vanderlinde, nº 185, Apto 402, Bairro São Brasílio, CEP 88.750-000, Braço do Norte-SC, endereço eletrônico: licitacao@nm.ind.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Plantadeira com 7 linhas, espaçamento entre linhas de 45cm, Caixa de polietileno dosador de adubo fertisy stem de 1" a 2" , sulcador para adubo com desarme e rearme automático, disco desencontrado para adubo e semente. - Distribuição semente mecânica disco de corte de 18" linha de sementes pantográf icas e adubo pivotante com disco desencontrado. - Roda compactadora excêntrica oscilante — Roda limitadora de prof undidade articulada e com abertura de ângulo, -Roda compactadora em V e revestida de borracha com abertura de ângulo, - Pneu 700x16 -10 lonas, - Capacidade do reservatório de sementes no mínimo 45 litros. - Capacidade do reservatório de adubo no mínimo 1000 litros. - Dosador de sementes com disco alveolado. - Peso mínimo plantadeira de 2700 kg. - Sistema com regulagem de destribuição de sementes em 1 metro linear acima de 58 regulagem. - regulagem de profundidade de sementes acima de 12 regulagem. - Regulagem de sistema de cobertura de sementes e remocao de bolças de ar acima de 4 regulagens de deslocamento horizontal das rodas com buchas excetricas. - Desarme automático. - Catraca para desligamento de seção em plantadeira	IMPEFORTE	SEED MAX PR 2137/7	UN	2,00	122.000,00	244.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

- 4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
- 4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------

1 | Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3940	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4000	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4035	11.002.20.608.0004.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4037	11.002.20.608.0004.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sitio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marciano Wiggers Meurer** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:845B5079

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.142/2024

O **MUNICÍPIO DE CÂNDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, com aplicação do desconto ofertado em licitação, sobre os preços vigentes no momento da contratação, e de serviços mecânicos e de elétrica veicular, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 256.143,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **KARINE EMILIA GOMES COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.153.786/0001-97, com sede administrativa na Rua Cabo Verde, nº 1788, Bairro Jardim Tijuca, CEP 79.094-570, Campo Grande-MS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. KARINE EMILIA GOMES COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.410.851-32, portadora da cédula de identidade civil RG nº 001948190 SSP-MS, com residência e domicílio na Avenida São Nicolau, nº 1705, Cond Casa 14, Bairro Vila Santa Luzia, CEP 79.116-270, Campo Grande-MS, endereço eletrônico: acaminhodaescola@fnlicitacoes.com.br.

Grupo 28 - Motocicleta Honda (Exclusivo para ME/EPP)

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R\$)	Desconto (%)	Valor global final (R\$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	9.500,00	47,00	5.035,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	103,31 / hora	4.500,00	2,00	4.410,00
Total	-	-	14.000,00	-	9.445,00

Grupo 29 - Elétrica veicular para linha pesada (Ampla Concorrência)

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor inicial (R\$)	Desconto (%)	Valor global final (R\$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	465.000,00	77,00	106.950,00
2	Prestação de serviço de eletricitista veicular	94,75 / hora	142.600,00	2,00	139.748,00
Total		-	607.600,00		246.698,00

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

13

14

15

16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	650	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	830	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	950	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2080	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2480	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2720	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2880	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2950	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2990	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3110	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3115	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3120	09.003.08.244.0006.2042	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3170	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3200	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3225	09.003.08.244.0006.2045	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3270	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3310	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3710	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3790	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3799	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3800	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4120	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4290	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4360	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4510	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Cândói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 21 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Karine Emilia Gomes Costa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:A478E0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de maio de 2024.	Conduziu servidores da APAE para participarem de capacitação na ACIC em Cascavel.
Solange Dartora Neckel	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	22 de maio de 2024.	Acompanhar de menor para regularização de documentos.
Eduarda Bortolini	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	23 de maio de 2024.	Participar do evento Programa Mulher Segura Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

Código Identificador:CE4FE36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 057/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 02 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de piso modular, que serão instalados em Quadras Poliesportivas, Escolas e Cmeis do Município**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FLOOR TECH BRASIL LTDA - CNPJ: 48.314.853/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PISO MODULAR	modulare	M2	650	275,00	178.750,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS - CNPJ: 42.272.475/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	PISO MODULAR	MODULARE	M2	845,07	229,00	193.521,03

Valor Total do Fornecedor: R\$ 193.521,03 (cento e noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 372.271,03 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e três centavos)

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:3A4526E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO INTERNO Nº 051/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024 – **Menor Preço por Item, registro de preços**, realizado no dia 06 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME - CNPJ: 24.866.952/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SOLDA MIG 250 AMP.	SERVIÇO	HR	300	125,00	37.500,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG 402 AMP.	SERVIÇO	HR	200	142,50	28.500,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUILHOTINA DE CHAPAS 3 METROS POR ¼	SERVIÇO	HR	80	100,00	8.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOBRADEIRA MECANICA 3 METROS ¼	SERVIÇO	HR	80	150,00	12.000,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALANDRA DE CHAPAS 1 ½ X 3/16	SERVIÇO	HR	80	50,00	4.000,00
1	6	HORA MAQUINA PRENSA HIDRÁULICA	SERVIÇO	HR	80	102,50	8.200,00
1	7	HORA MAQUINA PLAINA LIMITADORA	SERVIÇO	HR	80	80,00	6.400,00
1	8	FRESADORA	SERVIÇO	HR	80	122,50	9.800,00
1	9	TORNO	SERVIÇO	HR	350	135,10	47.285,00

1	10	MAÇARICO DE CORTE	SERVIÇO	HR	200	90,00	18.000,00
1	11	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ½"	MMC FLEX	MT	100	122,92	12.292,00
1	12	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¼"	MMC FLEX	MT	80	131,70	10.536,00
1	13	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 3/8"	MMC FLEX	MT	80	183,55	14.684,00
1	14	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 3/8"	MMC FLEX	MT	80	156,67	12.533,60
1	15	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ½"	MMC FLEX	MT	100	165,71	16.571,00
1	16	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 5/8"	MMC FLEX	MT	60	100,00	6.000,00
1	17	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 5/8"	MMC FLEX	MT	60	180,00	10.800,00
1	18	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 ¾"	MMC FLEX	MT	60	223,73	13.423,80
1	19	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 ¾"	MMC FLEX	MT	100	232,14	23.214,00
1	20	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1"	MMC FLEX	MT	70	300,00	21.000,00
1	21	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1"	MMC FLEX	MT	100	298,83	29.883,00
1	22	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1¼"	MMC FLEX	MT	70	200,00	14.000,00
1	23	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1¼"	MMC FLEX	MT	100	300,00	30.000,00
1	24	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 1½"	MMC FLEX	MT	30	200,00	6.000,00
1	25	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2 1½"	MMC FLEX	MT	30	215,72	6.471,60
1	26	MANGUEIRA HIDRÁULICA R1 2"	MMC FLEX	MT	30	442,05	13.261,50
1	27	CONEXÃO	MANSUL MANGUEIRAS	UND	100	83,04	8.304,00
1	28	FERRO CHATO 1" X 1/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	55,21	1.104,20
1	29	FERRO CHATO 1" X ¼ BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	105,83	2.116,60
1	30	FERRO CHATO 1" X 5/16 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	173,76	3.475,20
1	31	FERRO CHATO 1" X 3/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	184,73	3.694,60
1	32	FERRO CHATO 2" X 1/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	103,85	2.077,00
1	33	FERRO CHATO 2" X ¼ BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	212,57	4.251,40
1	34	FERRO CHATO 2" X 3/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	282,44	5.648,80
1	35	CANTONEIRA 1" X 1/8 BARRA DE 06 MTSQ	J.M LIUTTI	UND	20	90,00	1.800,00
1	36	CANTONEIRA 1" X 3/16 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	130,00	2.600,00
1	37	CANTONEIRA 2" X 1/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	200,00	4.000,00
1	38	CANTONEIRA 2" X 3/16 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	250,00	5.000,00
1	39	CANTONEIRA 2" X ¼ BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	300,00	6.000,00
1	40	CANTONEIRA 3" X 3/16 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	270,00	5.400,00
1	41	TREFILADO 1020 7/8 BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	30	99,13	2.973,90
1	42	TREFILADO 1020 1" BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	30	104,02	3.120,60
1	43	TREFILADO 1045 1" BARRA DE 06 MTS	J.M LIUTTI	UND	20	103,91	2.078,20
1	44	CHAPA FRISADA GALV. 2,00 X 1,00 A 1,11 CH 28	J.M LIUTTI	UND	20	50,00	1.000,00
1	45	CHAPA DE AÇO PISO XADREZ 1/8	J.M LIUTTI	UND	30	500,00	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Carlópolis, 22 de maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A67AC6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 127/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **43.523.068 JOSÉ ADRIANO SOARES**, estabelecida na Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Recreio, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº43.523.068/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Adriano Soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.905-x, e do CPF nº 033.xxx.xxx-42, residente e domiciliado a Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Recreio, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 23/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 5.773,97 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	EVENTO	QTD (kit)	VALOR TOTAL
1	KIT 1 - 2 camas elástica, guerra de cotonete, celeiro e chute a gol. 4 horas de evento	Projeto 18 de maio: data: 29/05/2024 Público: Aproximadamente 120 crianças entre 10 e 12 anos Não precisa monitor Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada.	1	874,99
2	Kit 2- 2 camas elástica, pula pula aventura, celeiro. 6 horas de evento	Evento em parceria com a escola Pestalozzi. Data a definir entre 19 e 23 de agosto. 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde). Não precisa monitor. Público: aproximadamente 60 alunos, com idades entre 1 e 60 anos Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada.	1	1.117,99
3	Kit 3- 2 camas elástica, pula pula aventura, celeiro, guerra de cotonete e chute a gol. 5 horas de evento	Dia das crianças Aberto ao público Data a definir em outubro Não precisa monitor Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada	1	1.330,99
4	Kit 4- 2 camas elástica, futsalão, celeiro, chute a gol. 6 horas de evento	Evento de encerramento das atividades do CRAS data a definir no mês de dezembro (entre segunda e sexta-feira) 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde) Sem monitor Público: aproximadamente 50 crianças por período Idades entre 7 e 15 anos Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada	1	2.450,00
VALOR TOTAL				5.773,97

OBS: Todos os brinquedos deverão estar instalados e prontos para uso com no mínimo 1 hora de antecedência ao início de cada evento.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- Após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
- Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - Lauda de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
 - Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Código Despesa
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2673	
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2880	4869	
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2941	4870	
			2840	4871	

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de maio de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.XXX.XXX-68

José Adriano Soares

43.523.068

JOSÉ ADRIANO SOARES

Representante Legal

CPF: 033.xxx.xxx-42

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:4DD0F359

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Colombo - PR, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1244, de 21 de dezembro de 2011, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 003/2024, sob o Regime Especial de Trabalho para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, CEP: 83414-010.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contrato de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.

1.3 Os candidatos contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Colombo – PR.

1.4 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.5 O contrato de trabalho será pelo período de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

1.6 À Comissão Especial designada pela Portaria 412/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e o fornecimento de documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente edital dar-se-á por meio de Prova de títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Colombo – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal de Colombo – PR poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo II deste Edital.

2.6 A remuneração será estabelecida conforme o item 3 deste edital.

2.7 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com o item 3 deste edital.

2.8 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.

2.9 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.10 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecidas neste Edital.

2.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar da data de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.12 No ato da contratação para o exercício do cargo, o candidato deverá comprovar que os requisitos foram concluídos.

2.13 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nos Equipamentos de Saúde do Município de Colombo.

DAS VAGAS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afro-brasileiros e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CARGA SEMANAL	VAGAS				REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
		TOTAL	AFRO	AC	PcD		
Médico Generalista – Para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em regime de plantão	20 horas	15 + CR*	02	12	01	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM PR	R\$ 6687,84

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afro-brasileiros. PcD = Pessoa com Deficiência.

* CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego público. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

** Na remuneração bruta não estão inclusos os valores de insalubridade e auxílio alimentação.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estado de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal
- ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da contratação;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;
- não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;
- cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, sendo nos dias úteis, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 A inscrição deverá ser realizada única e exclusivamente pelo candidato, não sendo possível a realização por terceiros.

5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos públicos ofertados.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Planilha com Critérios para obter Nota (Anexo III) conforme o cargo pretendido, e a Ficha de Inscrição (Anexo IV), deste edital, além de deixar toda a documentação que será considerada para pontuação, não sendo possível incluir ou retirar nenhum documento após o prazo de inscrições.

5.9 Ainda, no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG (ou documento oficial equivalente) (cópia autenticada);

- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- c. Número de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná, de sua classe profissional (cópia autenticada);
- d. Diploma da graduação solicitada para os cargos de nível superior (cópia autenticada);
- e. Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (Certificado de conclusão de curso, Diploma da graduação, certificado de conclusão de Residência Multiprofissional, Título de Especialista com registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional do Paraná, Certificado de Conclusão de Mestrado/Doutorado) (cópia autenticada);
- f. Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 6.3).
- g. comprovação da Experiência Profissional, na área da função em que concorre,
- h. No caso de candidatos que já tenham sido contratados (independente da via de contratação) nessa municipalidade, deverão apresentar documento comprobatório de conduta ética ilibada no exercício da atividade (declaração da coordenação do local de lotação onde prestou o trabalho e com ciência da Coordenação local).

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

6.1.2 Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.5 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Entregar no ato da inscrição Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.3 deste Edital.

6.3.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico especialista da área relativa à espécie de deficiência por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.4 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

6.5.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, via e-mail no endereço atencaobasica@colombo.pr.gov.br, constando no assunto do email "Recurso PcD Processo Seletivo Público simplificado 003/2024", no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.7 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência na ficha de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

6.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.9 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.

6.10 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.11 A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação, com objetivo de ser verificada a compatibilidade com o exercício do cargo que pretende ocupar, por ocasião da admissão do servidor.

6.12 A avaliação de compatibilidade será realizada através de exame médico admissional e/ou pela perícia médica do Município ou empresa por este credenciada.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

7.1 Aos Afro-Brasileiros serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme prescreve a Lei Municipal n.º 1.005/2007.

7.1.1 Na hipótese do número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se AUTODECLARAR (Anexo V) como de cor negra ou parda e como pertencendo à raça/etnia negra, a ser confirmado mediante Banca de Validação, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.

- 7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no sub item 8.2 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afro-brasileiros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.3 Os candidatos afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 7.2.4 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.5 Em caso de desistência de candidato afro-brasileiro aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afro-brasileiro posteriormente classificado.
- 7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afro-brasileiros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afro-brasileiros.
- 7.3 O candidato afro-brasileiro participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1.005/2007.
- 7.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, pelo Município, com competência deliberativa, a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 7.5 A Banca de Validação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.6 O candidato que se autodeclarar Afro-Brasileiro, que optou por candidatar-se às vagas reservadas e que for convocado para a Banca de Validação será submetido à referida Banca.
- 7.7 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo em aberto e não será estendida a outros.
- 7.8 Os candidatos aprovados em vagas destinadas a candidatos Afro-Brasileiros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 7.9 Caso seja detectada falsidade na Autodeclaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após a contratação, conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.005/2007.

8. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AFRO-BRASILEIRO

- 8.1 A Banca de Validação será nomeada especificamente para este fim e se realizará sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.
- 8.2 A convocação será realizada mediante edital específico publicado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo, o qual constará dia, horário e local para comparecimento presencial diante da respectiva banca de validação.
- 8.3 O candidato autodeclarado Afro-Brasileiro deverá apresentar, para fins de confirmação, na data designada para a Banca de Verificação, sua Autodeclaração (vide ANEXO V) afirmada no ato da inscrição, conforme art. 4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
- 8.4 Será confirmada a condição do candidato autodeclarado Afro-Brasileiro que assim for reconhecido por maioria da Banca de Verificação, conforme art.4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
- 8.5 Não será realizada qualquer deliberação na presença do candidato;
- 8.6 A deliberação da Banca de Verificação terá validade durante todo o período de validade do Processo Seletivo, art.1º, §4º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.
- 8.7 A decisão da Banca de Verificação que conclua pela não identificação do candidato como Afro-Brasileiro, irá retirá-lo da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.
- 8.8 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de verificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.9 A ausência à Banca de Verificação permite que o candidato siga neste Processo Seletivo somente na lista da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas.
- 8.10 Quando da não identificação pela Banca de Verificação do candidato autodeclarado como Afro-Brasileiro, caberá recurso à Banca Recursal de Verificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado provisório que será informado no edital específico de Convocação.
- 8.11 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido e deverá ser interposto por meio a ser divulgado em Edital específico.
- 8.12 A Banca Recursal de Verificação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para deferir ou indeferir a participação do candidato pelo sistema de reserva de vagas à Afro-Brasileiros.
- 8.13 Da decisão da Banca Recursal de Verificação de Afro-Brasileiros e de PcD não caberá recurso.
- 8.14 A relação final dos candidatos considerados Afro-Brasileiros no procedimento de verificação será publicada na data provável constante do ANEXO II deste edital.
- 8.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo – PR.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afro-brasileiro, às vagas para pessoa com deficiência.
- 9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se do e-mail atencaobasica@colombo.pr.gov.br.
- 9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 10.1 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá concomitante ao período de inscrição, conforme disposto no ANEXO II deste edital.
- 10.2 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional, em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Saúde situada no endereço Rua Francisco Camargo, 238, Centro - Colombo - PR como forma de comprovação.
- 10.3 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas descritas nos itens 11.1 deste edital.
- 10.3.1 A prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 10.3.2 Somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
- 10.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.**
- 10.5 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.6 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 10.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.9 Para a comprovação da Experiência Profissional, na área da função em que concorre, o candidato deverá apresentar:
- 10.9.1 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
- 10.9.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado.
- 10.9.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 10.9.4 Frações de tempo de trabalho inferiores a 1 (um) ano, não serão contabilizados.
- 10.9.5 O período de estágio profissional, monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, não será computado para fins de experiência profissional.
- 10.9.6 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.9.7 Não serão avaliados os documentos:
- cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
 - cujas digitalizações estejam ilegíveis;
 - cujas digitalizações estejam corrompidas;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 10.9.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas do item 11 não serão considerados.
- 10.9.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio idôneo.
- 10.9.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 10.9.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias deles.
- 10.9.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.9.13 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos na tabela 11.1.
- 10.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
- 10.11 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1 Tabela de pontuação de títulos para a função de Médico Generalista:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de graduação – na área objeto do cargo, limitado em 1 título .	50
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “lato sensu” – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos .	10
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área profissional pretendida, limitado em 1 título .	5
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área objeto do cargo, limitado em 1 título .	5
5 – Experiência comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 3 períodos .	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	100

12. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego público em que concorrem.

12.3 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.

12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado;

- c) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado;
- d) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização;
- e) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de Graduação;
- f) obtiver maior pontuação mediante comprovação de experiência profissional;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano, hora e minuta do nascimento;

12.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Candidatos Afro-brasileiros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota menor que 50 (cinquenta) na prova de títulos e experiência, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
- b) contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional;
- c) contra o resultado final e classificação dos candidatos;
- d) contra o resultado da banca de verificação de Afro-Brasileiro.

14.2 Os recursos deverão ser enviados por e-mail para o endereço atencaobasica@colombo.pr.gov.br

14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.colombo.br.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.

14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.

14.10 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão respondidas via e-mail pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

14.11 A Banca Examinadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Colombo - PR e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo e no endereço www.colombo.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afro-brasileiros; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afro-brasileiros e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 A convocação será realizada por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Prefeitura Municipal de Colombo (www.diariomunicipal.com.br/amp), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos Afro-Brasileiros.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.

16.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais (endereço, número de telefone e e-mail) junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

17.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

17.3 O Edital de Convocação e a correspondência eletrônica (e-mail) especificarão a classificação, o local, a data e o horário de comparecimento para a assinatura da convocação e aceite da vaga.

17.4 Para a assinatura da convocação, o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Convocação, munido apenas de RG e CPF original.

17.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.6 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo e a fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

- a) Carteira de Identidade;

- b) CPF próprio;
 - c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Foto 3x4 recente;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP (sendo impreterivelmente comprovante de água, luz ou telefone);
 - j) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
 - k) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
 - l) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, sendo que a Federal poderá ser retirada no site www.ifpr.jus.br e Estadual pelo site www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
 - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social, constante a numeração, série, dados pessoais e todos os registros de empregos anteriores;
 - n) Extrato Previdenciário (CNIS), retirado no site: www.inss.gov.br;
 - o) Dados bancários constante número da Agência e Conta Corrente/Salário;
 - p) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (cópia autenticada);
 - q) Atestado de sanidade física e mental;
 - r) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
 - s) Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) incompatíveis nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- 17.7 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, desde que o candidato compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação munido apenas de RG e CPF original, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Processo Seletivo, sem o aproveitamento do candidato.
- 17.8 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.
- 17.9 O requerimento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município, acompanhado de fotocópia de RG e CPF.
- 17.10 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a solicitação de deslocamento para o final da lista, o candidato poderá fazê-lo por procuração devidamente registrada em cartório.
- 17.11 O requerimento poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento oficial de identidade do requerente e apresentação do documento oficial de identidade com foto do autorizado.

18. DOS EXAMES ADMISSIONAIS (MÉDICO E PSICOLÓGICO)

18.1 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CFM nº 2.183/2018, o exame médico admissional, de caráter eliminatório, será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador.

18.2 Os Exames Admissionais serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e serão embasados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.3 O Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório e será composto de anamnese, exame físico e exames complementares de acordo com a profissiografia e a critério do médico examinador, em data, local e horário previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos.

18.4 A falta da apresentação na data, horário e local designados para realização dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.

18.5 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará automaticamente a privação do seu direito à contratação.

18.6 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo.

18.7 Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

18.7.1 for considerado INAPTO no exame admissional;

18.7.2 deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

18.7.3 não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação médica admissional;

18.7.4 apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18.7.5 for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica;

18.7.6 não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação.

18.8 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiver sendo aplicado o teste de Avaliação Psicológica.

18.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação da Avaliação Psicológica ou do tempo previsto para essa avaliação.

18.10 Não será permitido a presença de acompanhante durante a Avaliação Psicológica.

18.11 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que for convocado para Exame Médico Admissional deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

18.12 Se o candidato for declarado “INAPTO” no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, mediante a abertura de processo junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo.

18.13 O recurso quanto ao resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico/Psicólogo, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina/Psicologia.

18.14 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a contratação.

18.15 A avaliação do recurso caberá à junta médica, de cuja composição não participará o Médico do trabalho que realizou o exame inicial.

18.16 Os candidatos INAPTOS na Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado.

19.2 O provimento dos empregos públicos ficará a critério do Município de Colombo – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.3 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.

19.4 Caberá a Prefeitura Municipal de Colombo – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.6 A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

19.7 No ato da contratação será exigida do candidato a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 6 e 7, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

19.8 A candidata convocada para contratação que se encontre no oitavo mês de gestação ou em período pós-parto, terá a contratação prorrogada até o final do prazo legalmente estabelecido para a licença maternidade.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Das Obrigações Comuns a todos os Cargos:

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações; Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão; Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata; Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, chefias, subordinados, munícipes e seus familiares; Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990; Obedecer aos princípios e diretrizes da Lei Municipal de Colombo nº 1.348, de 30 de julho de 2014; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico

Prestar atendimento médico de URGÊNCIA na unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado (IPM ou outro equivalente que venha a substituí-lo) e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares de acordo com os protocolos da unidade, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; cadastrar e evoluir pacientes na central de leitos metropolitana em sistema específico.

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2024

DATA	AÇÕES
23/05/2024	Nomeação da Comissão do PSPS 003/2024.
22/05/2024	Encaminhamento para Publicação Oficial do edital até as 15 horas.
23/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura.
23/05/2024 à 24/05/2024	Recurso referente ao Edital.
27/05/2024 a 05/06/2024	Período para Inscrições na SMS – RH – de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 hrs.
05/06/2024	Término das Inscrições.
07/06/2024	Publicação das Inscrições no Diário Oficial e site da Prefeitura.
07/06/2024 e 10/06/2024	Recurso referente às inscrições.
12/06/2024	Publicação da Homologação das Inscrições no Diário Oficial e site da Prefeitura.
13/06/2024	Abertura dos envelopes e análise dos documentos.
17/06/2024	Publicação do Resultado e Classificação no site da prefeitura e no Diário Oficial.
17/06/2024 a 18/06/2024	Recurso referente ao resultado e classificação.
DPRH	Publicação da Portaria de Aferição dos Afro-Brasileiros
DPRH	Publicação da Homologação do Resultado e Classificação Final
DPRH	Convocação dos aprovados
DPRH	Contratação

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

MÉDICO CLÍNICO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 H)

CANDIDATO:

PROVA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
1 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de graduação – na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	50	
2 – Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “latu sensu” Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos.	10	
3 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Mestrado na área profissional pretendida, limitado em 1 título.	5	
4 – Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “stricto sensu” – Doutorado na área objeto do cargo, limitado em 1 título.	5	

5 – Experiência comprovada (pública ou particular) de no mínimo 1(um) ano na área da função para a qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 1 (um) ano, limitado em 3 períodos.	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	100	

Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2024****1. Identificação**

Nome do Candidato: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ RG: _____

Conselho de Classe Profissional: _____ Número inscrição: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

3. Reserva de cotas:

() Afrodescendente

() Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), CPF n.º, candidato(a) no Processo Seletivo, Edital n.º, realizado pela Prefeitura Municipal de Colombo, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, para o cargo de, na categoria de candidato(a) que se autodeclara preto ou pardo, CONFIRMO a minha autodeclaração de preto ou pardo realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo, conforme previsto no Edital n.º 03/2024. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha desclassificação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1.005/2007.

Colombo, ____ de ____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBS: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (REGIME ESPECIAL)**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____

, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de

CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional, _____, nacionalidade _____, RG: _____

XX.XXX.XXX-X, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 06 (seis) meses, tendo início em XX/XX/XXXX e término previsto em XX/XX/XXXX, podendo ser encerrado ou prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de ,, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº XXX/XXXX, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R\$ X.XXX,XX (,) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº XXX/XXXX e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo/PR, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE XXXXXXXXX Prefeitura de Colombo	CONTRATADO (A) Endereço: Rua: Bairro: Cidade: CEP:
---	--

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:79DDD220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 125/2024

DECRETO 125/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2150 de 21 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
20.606.0008.2.015.	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1425	1.00.879	100.000,00

TOTAL	100.000,00
-------	------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse Convenio 941392/2023 Mapa Estradas Vicinais Fonte 879	1.00.879	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:894AD672

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM_2024_MUN_CONTENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.036.000,00	99.640.482,18	18.491.245,34	18,56	37.159.180,73	37,29	62.481.301,45
RECEITAS CORRENTES	89.036.000,00	89.528.465,20	16.019.417,55	17,89	32.864.908,44	36,71	56.663.556,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.700,00	9.992.700,00	2.818.569,89	28,21	3.992.039,11	39,95	6.000.660,89
Impostos	8.336.500,00	8.336.500,00	2.319.089,71	27,82	3.402.842,82	40,82	4.933.657,18
Taxas	1.656.200,00	1.656.200,00	499.480,18	30,16	589.196,29	35,58	1.067.003,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.318.678,00	4.318.678,00	688.163,49	15,93	1.058.966,25	24,52	3.259.711,75
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	397.952,07	15,34	614.037,16	23,67	1.980.562,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.724.078,00	1.724.078,00	290.211,42	16,83	444.929,09	25,81	1.279.148,91
RECEITA PATRIMONIAL	6.201.400,00	6.201.401,80	498.915,85	8,05	1.447.379,70	23,34	4.754.022,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.201.400,00	6.201.401,80	498.915,85	8,05	1.447.379,70	23,34	4.754.022,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.651,00	500.651,00	67.006,79	13,38	107.709,86	21,51	392.941,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.651,00	144.651,00	20.079,61	13,88	25.393,86	17,56	119.257,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	356.000,00	356.000,00	46.927,18	13,18	82.316,00	23,12	273.684,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.190,00	67.980.653,40	11.880.213,00	17,48	26.145.761,53	38,46	41.834.891,87
Transferências da União e de suas Entidades	36.139.265,00	36.631.728,40	6.009.373,81	16,40	13.200.569,98	36,04	23.431.158,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.468.800,00	14.468.800,00	3.355.008,42	23,19	7.352.776,82	50,82	7.116.023,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.880.125,00	16.880.125,00	2.515.830,77	14,90	5.592.414,73	33,13	11.287.710,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.381,00	534.381,00	66.548,53	12,45	113.051,99	21,16	421.329,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.381,00	9.381,00	1.033,57	11,02	1.825,97	19,46	7.555,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	285.000,00	285.000,00	60.797,65	21,33	99.598,61	34,95	185.401,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	4.717,31	1,97	11.627,41	4,84	228.372,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.112.016,98	2.471.827,79	24,44	4.294.272,29	42,47	5.817.744,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.064.807,98	1.438.957,14	135,14	1.438.957,14	135,14	-374.149,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.064.807,98	1.438.957,14	135,14	1.438.957,14	135,14	-374.149,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.047.209,00	1.032.870,65	11,42	2.855.315,15	31,56	6.191.893,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.072.209,00	286.500,00	4,72	1.434.655,94	23,63	4.637.553,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.975.000,00	746.370,65	25,09	1.420.659,21	47,75	1.554.340,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.350.000,00	106.954.482,18	19.638.321,89	18,36	38.895.854,01	36,37	68.058.628,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.350.000,00	106.954.482,18	19.638.321,89	18,36	38.895.854,01	36,37	68.058.628,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.350.000,00	106.954.482,18	19.638.321,89	18,36	38.895.854,01	36,37	68.058.628,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.423.621,13	-	-	9.423.621,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.423.621,13	-	-	9.423.621,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.964.700,00	108.981.003,31	18.250.118,61	43.617.147,88	65.363.855,43	14.663.224,55	26.206.709,01	82.774.294,30	25.697.132,73
DESPESAS CORRENTES	78.449.499,50	85.020.666,83	13.631.514,04	36.471.279,27	48.549.387,56	13.598.028,98	23.896.117,97	61.124.548,86	23.485.856,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.024.838,23	46.538.583,23	6.617.061,60	13.734.747,52	32.803.835,71	6.736.546,16	13.312.732,88	33.225.850,35	13.232.163,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.001.000,00	384.974,71	787.779,64	1.213.220,36	384.974,71	787.779,64	1.213.220,36	787.779,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.423.661,27	36.481.083,60	6.629.477,73	21.948.752,11	14.532.331,49	6.476.508,11	9.795.605,45	26.685.478,15	9.465.913,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.423.661,27	36.481.083,60	6.629.477,73	21.948.752,11	14.532.331,49	6.476.508,11	9.795.605,45	26.685.478,15	9.465.913,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.015.200,50	17.460.336,48	4.618.604,57	7.145.868,61	10.314.467,87	1.065.195,57	2.310.591,04	15.149.745,44	2.211.276,04
INVESTIMENTOS	1.315.200,50	14.760.336,48	4.088.624,40	6.090.547,93	8.669.788,55	535.215,40	1.255.270,36	13.505.066,12	1.155.955,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	529.980,17	1.055.320,68	1.644.679,32	529.980,17	1.055.320,68	1.644.679,32	1.055.320,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.397.100,00	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.736.673,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.350.000,00	116.378.103,31	19.400.040,96	45.918.141,63	70.459.961,68	15.813.146,90	28.507.702,76	87.870.400,55	27.433.806,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.350.000,00	116.378.103,31	19.400.040,96	45.918.141,63	70.459.961,68	15.813.146,90	28.507.702,76	87.870.400,55	27.433.806,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.388.151,25	-	11.462.048,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.350.000,00	116.378.103,31	19.400.040,96	45.918.141,63	-	15.813.146,90	38.895.854,01	-	38.895.854,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	363.336,13	418.012,28	-418.012,28			-464.071,53	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 22/mai/2024 as 13h e 58m.									

MUNICÍPIO DE CONTENDA								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72	
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72	
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	569.334,83	16,00	864.889,91	24,31	2.693.110,09	
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	569.334,83	16,00	864.889,91	24,31	2.693.110,09	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	871.783,37	23,21	2.884.216,63	
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	871.783,37	23,21	2.884.216,63	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.397.100,00	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.736.673,28
DESPESAS CORRENTES	7.385.300,00	7.397.100,00	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.149.922,35	2.300.993,75	5.096.106,25	1.736.673,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.617.800,00	3.619.600,00	572.180,63	1.145.510,31	2.474.089,69	572.180,63	1.145.510,31	2.474.089,69	864.889,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.767.500,00	3.777.500,00	577.741,72	1.155.483,44	2.622.016,56	577.741,72	1.155.483,44	2.622.016,56	871.783,37
ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO				MARIO CELSO DZIERVA				
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9				Controle Interno				

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	88.964.700,00	108.981.003,31	18.250.118,61	43.617.147,88	94,99	65.363.855,43	14.663.224,55	26.206.709,01	91,93	82.774.294,30
INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
LEGISLATIVA	2.590.000,00	2.580.000,00	352.178,69	746.277,56	1,63	1.833.722,44	323.107,94	646.757,16	2,27	1.933.242,84
Ação Legislativa	2.590.000,00	2.580.000,00	352.178,69	746.277,56	1,63	1.833.722,44	323.107,94	646.757,16	2,27	1.933.242,84
JUDICIÁRIA	565.600,00	571.993,38	65.562,15	155.561,80	0,34	416.431,58	69.125,05	143.697,95	0,50	428.295,43
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	565.600,00	571.993,38	65.562,15	155.561,80	0,34	416.431,58	69.125,05	143.697,95	0,50	428.295,43
ADMINISTRAÇÃO	4.964.300,00	5.588.236,00	811.662,74	2.435.929,50	5,30	3.152.306,50	927.900,93	1.538.278,29	5,40	4.049.957,71
Planejamento e Orçamento	748.000,00	748.000,00	84.576,19	195.003,39	0,42	552.996,61	95.545,14	175.358,22	0,62	572.641,78
Administração Geral	2.709.300,00	3.241.786,00	580.086,53	1.624.939,87	3,54	1.616.846,13	591.595,66	975.079,65	3,42	2.266.706,35
Administração Financeira	545.000,00	545.000,00	54.942,36	142.992,38	0,31	402.007,62	64.801,68	115.224,27	0,40	429.775,73
Controle Externo	142.000,00	144.500,00	20.076,13	43.250,61	0,09	101.249,39	20.076,13	43.250,61	0,15	101.249,39
Formação de Recursos Humanos	262.300,00	309.100,00	47.744,64	140.500,92	0,31	168.599,08	63.570,11	112.804,26	0,40	196.295,74
Administração de Receitas	557.700,00	599.850,00	24.236,89	289.242,33	0,63	310.607,67	92.312,21	116.561,28	0,41	483.288,72
SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00	56.000,00	189,10	1.409,71	0,00	54.590,29	189,10	280,04	0,00	55.719,96
Policimento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	189,10	1.409,71	0,00	48.590,29	189,10	280,04	0,00	49.719,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.373.130,00	4.150.631,38	827.705,91	1.678.681,30	3,66	2.471.950,08	508.412,85	870.813,17	3,05	3.279.818,21
Administração Geral	493.039,50	466.470,68	59.302,40	166.243,64	0,36	300.227,04	71.298,79	119.232,46	0,42	347.238,22
Assistência ao Idoso	15.000,00	41.547,63	0,00	0,00	0,00	41.547,63	0,00	0,00	0,00	41.547,63
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.606.140,00	2.030.614,59	484.288,44	931.729,68	2,03	1.098.884,91	239.716,52	402.449,20	1,41	1.628.165,39
Assistência Comunitária	1.256.950,50	1.609.998,48	284.115,07	580.707,98	1,26	1.029.290,50	197.397,54	349.131,51	1,22	1.260.866,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.278.700,00	1.357.128,50	2.740.988,58	5,97	11.537.711,42	1.368.145,84	2.694.929,33	9,45	11.583.770,67
Administração Geral	338.700,00	338.700,00	33.891,14	126.003,64	0,27	212.696,36	44.908,48	79.944,39	0,28	258.755,61
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.323.237,36	2.614.984,94	5,69	11.325.015,06	1.323.237,36	2.614.984,94	9,17	11.325.015,06
SAÚDE	18.438.551,98	21.856.402,06	4.052.869,46	10.012.468,16	21,81	11.843.933,90	3.682.452,01	5.884.805,77	20,64	15.971.596,29
Administração Geral	450.100,00	450.100,00	34.284,39	119.074,20	0,26	331.025,80	36.900,46	86.674,61	0,30	363.425,39
Atenção Básica	9.498.120,00	11.783.492,57	1.407.622,18	4.334.273,71	9,44	7.449.218,86	1.828.867,87	2.831.507,80	9,93	8.951.984,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.988.241,98	9.082.208,61	2.573.450,30	5.405.391,86	11,77	3.676.816,75	1.755.748,53	2.862.022,76	10,04	6.220.185,85
Vigilância Sanitária	151.900,00	165.500,00	12.976,19	65.663,24	0,14	99.836,76	21.179,18	38.993,89	0,14	126.506,11
Vigilância Epidemiológica	283.390,00	308.300,88	24.536,40	88.065,15	0,19	220.235,73	39.755,97	65.606,71	0,23	242.694,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00
TRABALHO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Fomento ao Trabalho	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
EDUCAÇÃO	25.053.870,02	26.581.236,58	3.630.414,96	9.821.842,92	21,39	16.759.393,66	3.539.651,17	6.331.198,78	22,21	20.250.037,80
Administração Geral	536.500,00	661.447,55	177.651,70	407.693,72	0,89	253.753,83	92.491,77	172.153,04	0,60	489.294,51
Ensino Fundamental	15.953.735,25	17.130.535,44	2.002.131,97	6.420.201,59	13,98	10.710.333,85	2.206.223,18	3.956.683,52	13,88	13.173.851,92
Educação Infantil	7.710.234,77	7.929.028,59	1.038.592,59	2.493.099,88	5,43	5.435.928,71	1.024.897,52	1.897.514,49	6,66	6.031.514,10
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	59.900,00	8.232,30	14.193,79	0,03	45.706,21	8.232,30	14.193,79	0,05	45.706,21
Educação Especial	793.500,00	800.325,00	403.806,40	486.653,94	1,06	313.671,06	207.806,40	290.653,94	1,02	509.671,06
CULTURA	738.000,00	558.517,00	30.021,74	169.187,42	0,37	389.329,58	57.302,66	101.408,46	0,36	457.108,54
Difusão Cultural	738.000,00	558.517,00	30.021,74	169.187,42	0,37	389.329,58	57.302,66	101.408,46	0,36	457.108,54
URBANISMO	3.257.100,00	8.593.217,49	586.555,30	2.041.957,41	4,45	6.551.260,08	836.345,48	1.268.438,75	4,45	7.324.778,74
Infra-Estrutura Urbana	3.257.100,00	8.593.217,49	586.555,30	2.041.957,41	4,45	6.551.260,08	836.345,48	1.268.438,75	4,45	7.324.778,74
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	1.463.400,00	1.618.000,00	100.183,89	1.183.108,16	2,58	434.891,84	291.192,85	502.163,63	1,76	1.115.836,37
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.400,00	1.615.000,00	100.183,89	1.183.108,16	2,58	431.891,84	291.192,85	502.163,63	1,76	1.112.836,37
GESTÃO AMBIENTAL	392.000,00	616.967,38	136.435,05	340.113,75	0,74	276.853,63	33.380,66	50.969,97	0,18	565.997,41
Vigilância Sanitária	37.000,00	67.250,00	0,00	30.036,30	0,07	37.213,70	0,00	0,00	0,00	67.250,00
Preservação e Conservação Ambiental	355.000,00	549.717,38	136.435,05	310.077,45	0,68	239.639,93	33.380,66	50.969,97	0,18	498.747,41
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310.850,00	391.972,52	11.803,62	103.811,23	0,23	288.161,29	43.876,31	87.431,23	0,31	304.541,29
Tecnologia da Informação	310.850,00	391.972,52	11.803,62	103.811,23	0,23	288.161,29	43.876,31	87.431,23	0,31	304.541,29
AGRICULTURA	1.212.800,00	4.313.855,23	2.319.266,95	2.988.195,67	6,51	1.325.659,56	446.914,23	689.700,68	2,42	3.624.154,55
Administração Geral	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	1.211.500,00	4.312.555,23	2.319.266,95	2.988.195,67	6,51	1.324.359,56	446.914,23	689.700,68	2,42	3.622.854,55
INDÚSTRIA	501.700,00	501.700,00	58.108,48	166.617,42	0,36	335.082,58	65.831,12	126.590,35	0,44	375.109,65
Promoção Industrial	501.700,00	501.700,00	58.108,48	166.617,42	0,36	335.082,58	65.831,12	126.590,35	0,44	375.109,65
ENERGIA	1.825.578,00	1.935.119,07	102.566,81	1.206.990,12	2,63	728.128,95	263.944,60	494.364,00	1,73	1.440.755,07
Energia Elétrica	1.825.578,00	1.935.119,07	102.566,81	1.206.990,12	2,63	728.128,95	263.944,60	494.364,00	1,73	1.440.755,07
TRANSPORTE	2.907.420,00	5.169.472,99	1.065.135,55	3.150.388,11	6,86	2.019.084,88	1.006.070,22	2.362.206,57	8,29	2.807.266,42
Transporte Rodoviário	2.907.420,00	5.169.472,99	1.065.135,55	3.150.388,11	6,86	2.019.084,88	1.006.070,22	2.362.206,57	8,29	2.807.266,42
DESPORTO E LAZER	566.600,00	2.849.882,23	1.734.802,10	2.270.874,50	4,95	579.007,73	139.049,60	244.321,00	0,86	2.605.561,23
Desporto Comunitário	566.600,00	2.849.882,23	1.734.802,10	2.270.874,50	4,95	579.007,73	139.049,60	244.321,00	0,86	2.605.561,23
ENCARGOS ESPECIAIS	5.612.600,00	5.612.600,00	1.007.527,61	2.402.744,56	5,23	3.209.855,44	1.060.331,93	2.168.353,88	7,61	3.444.246,12
Outros Encargos Especiais	5.612.600,00	5.612.600,00	1.007.527,61	2.402.744,56	5,23	3.209.855,44	1.060.331,93	2.168.353,88	7,61	3.444.246,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00

geral										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.385.300,00	7.397.100,00	1.149.922,35	2.300.993,75	5,01	5.096.106,25	1.149.922,35	2.300.993,75	8,07	5.096.106,25
LEGISLATIVA	110.000,00	120.000,00	20.414,33	40.592,21	0,09	79.407,79	20.414,33	40.592,21	0,14	79.407,79
Ação Legislativa	110.000,00	120.000,00	20.414,33	40.592,21	0,09	79.407,79	20.414,33	40.592,21	0,14	79.407,79
JUDICIÁRIA	9.900,00	9.900,00	3.833,36	8.719,64	0,02	1.180,36	3.833,36	8.719,64	0,03	1.180,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	9.900,00	3.833,36	8.719,64	0,02	1.180,36	3.833,36	8.719,64	0,03	1.180,36
ADMINISTRAÇÃO	4.596.240,00	4.593.740,00	766.037,08	1.529.140,92	3,33	3.064.599,08	766.037,08	1.529.140,92	5,36	3.064.599,08
Planejamento e Orçamento	48.500,00	48.500,00	7.117,06	14.234,12	0,03	34.265,88	7.117,06	14.234,12	0,05	34.265,88
Administração Geral	4.510.240,00	4.510.240,00	752.996,62	1.502.795,13	3,27	3.007.444,87	752.996,62	1.502.795,13	5,27	3.007.444,87
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	1.922,47	3.742,97	0,01	2.757,03	1.922,47	3.742,97	0,01	2.757,03
Controle Externo	10.000,00	7.500,00	1.052,09	2.502,38	0,01	4.997,62	1.052,09	2.502,38	0,01	4.997,62
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.305,64	4.611,28	0,01	10.388,72	2.305,64	4.611,28	0,02	10.388,72
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	643,20	1.255,04	0,00	4.744,96	643,20	1.255,04	0,00	4.744,96
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.860,00	80.860,00	11.468,87	24.005,29	0,05	56.854,71	11.468,87	24.005,29	0,08	56.854,71
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	635,94	1.723,60	0,00	10.276,40	635,94	1.723,60	0,01	10.276,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.200,00	36.200,00	4.276,14	8.565,56	0,02	27.634,44	4.276,14	8.565,56	0,03	27.634,44
Assistência Comunitária	32.660,00	32.660,00	6.556,79	13.716,13	0,03	18.943,87	6.556,79	13.716,13	0,05	18.943,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Administração Geral	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
SAÚDE	567.000,00	565.400,00	74.465,74	156.832,30	0,34	408.567,70	74.465,74	156.832,30	0,55	408.567,70
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	750,48	0,00	1.249,52	0,00	750,48	0,00	1.249,52
Atenção Básica	227.000,00	227.000,00	31.126,69	65.646,19	0,14	161.353,81	31.126,69	65.646,19	0,23	161.353,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	315.000,00	41.519,81	86.562,36	0,19	228.437,64	41.519,81	86.562,36	0,30	228.437,64
Vigilância Sanitária	6.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.819,24	3.873,27	0,01	8.126,73	1.819,24	3.873,27	0,01	8.126,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.766.600,00	1.766.600,00	235.601,47	465.529,26	1,01	1.301.070,74	235.601,47	465.529,26	1,63	1.301.070,74
Administração Geral	26.500,00	26.500,00	3.759,98	8.054,32	0,02	18.445,68	3.759,98	8.054,32	0,03	18.445,68
Ensino Fundamental	1.118.000,00	1.118.000,00	140.427,95	280.415,71	0,61	837.584,29	140.427,95	280.415,71	0,98	837.584,29
Educação Infantil	566.000,00	566.000,00	77.886,24	154.561,77	0,34	411.438,23	77.886,24	154.561,77	0,54	411.438,23
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	1.103,52	1.889,13	0,00	1.710,87	1.103,52	1.889,13	0,01	1.710,87
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	12.423,78	20.608,33	0,04	31.891,67	12.423,78	20.608,33	0,07	31.891,67
CULTURA	6.200,00	6.200,00	2.306,52	3.697,87	0,01	2.502,13	2.306,52	3.697,87	0,01	2.502,13
Difusão Cultural	6.200,00	6.200,00	2.306,52	3.697,87	0,01	2.502,13	2.306,52	3.697,87	0,01	2.502,13
URBANISMO	81.200,00	81.200,00	14.110,89	28.030,11	0,06	53.169,89	14.110,89	28.030,11	0,10	53.169,89
Infra-Estrutura Urbana	81.200,00	81.200,00	14.110,89	28.030,11	0,06	53.169,89	14.110,89	28.030,11	0,10	53.169,89
SANEAMENTO	44.100,00	40.000,00	5.552,54	11.692,55	0,03	28.307,45	5.552,54	11.692,55	0,04	28.307,45
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	43.600,00	39.500,00	5.552,54	11.692,55	0,03	27.807,45	5.552,54	11.692,55	0,04	27.807,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.062,66	6.741,04	0,01	13.258,96	3.062,66	6.741,04	0,02	13.258,96
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.062,66	6.741,04	0,01	13.258,96	3.062,66	6.741,04	0,02	13.258,96
INDÚSTRIA	23.500,00	23.500,00	3.487,01	6.840,65	0,01	16.659,35	3.487,01	6.840,65	0,02	16.659,35
Promoção Industrial	23.500,00	23.500,00	3.487,01	6.840,65	0,01	16.659,35	3.487,01	6.840,65	0,02	16.659,35
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	615,22	1.338,90	0,00	3.661,10	615,22	1.338,90	0,00	3.661,10
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	615,22	1.338,90	0,00	3.661,10	615,22	1.338,90	0,00	3.661,10
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	8.352,84	16.539,23	0,04	40.860,77	8.352,84	16.539,23	0,06	40.860,77
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	8.352,84	16.539,23	0,04	40.860,77	8.352,84	16.539,23	0,06	40.860,77
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	613,82	1.293,78	0,00	2.706,22	613,82	1.293,78	0,00	2.706,22
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	613,82	1.293,78	0,00	2.706,22	613,82	1.293,78	0,00	2.706,22
TOTAL	96.350.000,00	116.378.103,31	19.400.040,96	45.918.141,63	100,00	70.459.961,68	15.813.146,90	28.507.702,76	100,00	87.870.400,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 22/mai/2024 as 13h e 59m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controlador Interno	

MUNICÍPIO DE CONTENDA						
Estado do Paraná						
PODER EXECUTIVO						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
JANEIRO A ABRIL/2.024						
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.632.340,00	2.066.814,59	940.295,24	411.014,76	403.716,58	
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	859.200,00	1.015.286,79	436.774,30	180.109,97	178.279,10	
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	287.500,00	316.460,07	118.427,85	87.891,82	85.688,87	
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	200.940,00	223.285,50	43.917,62	31.490,90	30.936,64	
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	248.700,00	495.782,23	341.175,47	111.522,07	108.811,97	
TOTAL	1.632.340,00	2.066.814,59	940.295,24	411.014,76	403.716,58	

ANTONIO ADAMIR DIGNER		MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO		MARIO CELSO DZIERVA	
Prefeito		Contador - CRC: PR 046279/O-9		Controle Interno	
MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				PREVISÃO	ATUALIZADA
				(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o
					Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS				8.336.500,00	3.402.842,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				2.442.500,00	1.240.923,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI				851.000,00	291.133,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				2.903.000,00	833.820,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF				2.140.000,00	1.036.965,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				54.040.000,00	20.845.823,88
2.1- Cota-Parte FPM				36.950.000,00	12.177.239,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b				33.550.000,00	12.177.239,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e				3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS				13.000.000,00	5.535.276,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação				170.000,00	73.254,46
2.4- Cota-Parte ITR				120.000,00	2.784,13
2.5- Cota-Parte IPVA				3.800.000,00	3.057.269,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				62.376.500,00	24.248.666,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))				10.128.000,00	4.169.164,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))				5.466.125,00	1.893.001,90
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				PREVISÃO	ATUALIZADA
				(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o
					Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				16.880.125,00	5.979.869,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				16.880.125,00	5.637.219,82
6.1.1- Principal				16.880.125,00	5.592.414,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	44.805,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00
6.2.1- Principal				0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	138.874,46
6.3.1- Principal				0,00	138.874,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	203.775,41
6.4.1- Principal				0,00	203.775,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				6.752.125,00	1.423.249,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				6.736.607,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				6.736.607,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				12.716.477,13	

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.135.036,04	5.166.481,88	4.964.119,38	4.836.098,14	202.362,50
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.342.275,00	4.704.244,38	4.704.244,38	4.576.223,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.310.300,00	1.639.297,76	1.639.297,76	1.591.062,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.570.975,00	2.845.496,61	2.845.496,61	2.771.922,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	461.000,00	219.450,01	219.450,01	213.238,12	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.792.761,04	462.237,50	259.875,00	259.875,00	202.362,50
10.2.1- Educação Infantil	572.975,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.193.961,04	352.687,50	150.325,00	150.325,00	202.362,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.825,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.770.220,84	4.770.220,84	4.642.199,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.770.220,84	4.770.220,84	4.642.199,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.704.244,38	4.704.244,38	4.576.223,14	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.043.266,00	4.704.244,38	4.704.244,38	81,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	69.437,23	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.831,17	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	597.986,97	1.209.648,85	1.209.648,85	611.661,88	20,23

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R\$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	DE VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	597.986,97	10.750.090,53	193.898,54	0,00		0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	563.721,98	10.407.440,66	193.898,54	0,00		0,00	
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	34.264,99	342.649,87	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.555.345,02	2.655.262,99	1.139.681,55	1.117.451,89	1.515.581,44
20.1- Educação Infantil	1.823.334,77	679.826,99	221.034,34	219.374,70	458.792,65
20.2- Ensino Fundamental	4.052.510,25	1.667.586,06	729.363,85	712.181,64	938.222,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	16.082,92	16.082,92	15.531,16	0,00
20.4- Educação Especial	61.500,00	112,26	112,26	112,26	0,00
20.5- Administração Geral	560.000,00	291.654,76	173.088,18	170.252,13	118.566,58
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.134.620,02	6.897.308,88	5.500.294,02	5.359.642,82	1.397.014,86
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.631.534,77	2.345.899,75	1.887.107,10	1.837.212,44	458.792,65
21.1.1- Creche	7.631.534,77	2.345.899,75	1.887.107,10	1.837.212,44	458.792,65

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.503.085,25	4.551.409,13	3.613.186,92	3.522.430,38	938.222,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.139.681,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.169.164,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	611.661,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	7.956,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.689.228,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.062.166,68	4.689.228,45	19,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) 25.929,99
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	243.464,00	193.618,86	217.534,01	0,00	25.929,99
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.709,50	0,00	16.709,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	1.049.696,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.230.000,00	802.983,40
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	429.390,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	89.332,58
31.1.4 - PNATE	230.000,00	114.100,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	170.159,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	84.350,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00	162.362,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.361.105,52	2.066.205,95	608.927,11	608.282,77	1.457.278,84
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	323.718,82	226.686,90	89.894,16	89.874,82	136.792,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.908.439,15	1.715.425,77	511.913,77	511.288,77	1.203.512,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.947,55	124.093,28	7.119,18	7.119,18	116.974,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.347.836,58	10.007.372,18	6.712.728,04	6.561.832,80	3.294.644,14
33.1- Despesas Correntes	27.933.940,03	9.889.591,32	6.710.687,04	6.560.416,80	3.178.904,28
33.1.1- Pessoal Ativo	18.452.165,25	5.296.568,30	5.151.009,15	5.013.182,60	145.559,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.181.774,78	4.593.023,02	1.559.677,89	1.547.234,20	3.033.345,13
33.2- Despesas de Capital	413.896,55	117.780,86	2.041,00	1.416,00	115.739,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	413.896,55	117.780,86	2.041,00	1.416,00	115.739,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	734.032,59	594.304,64
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.979.869,69	429.390,88
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.022.860,23	238.032,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.691.042,05	785.663,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00

RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.691.042,05	785.663,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 22/mai/2024 as 14h e 02m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	MARIO CELSO DZIERVA
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.336.500,00	8.336.500,00	3.402.842,82	40,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.442.500,00	2.442.500,00	1.240.923,04	50,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.000,00	851.000,00	291.133,05	34,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.903.000,00	2.903.000,00	833.820,90	28,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.140.000,00	2.140.000,00	1.036.965,83	48,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.640.000,00	50.640.000,00	20.845.823,88	41,16
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	33.550.000,00	12.177.239,40	36,30
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	2.784,13	2,32
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.057.269,47	80,45
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.535.276,42	42,58
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	73.254,46	43,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.976.500,00	58.976.500,00	24.248.666,70	41,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% *100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% *100 (e/c)	Até o Bimestre (f)	% *100 (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.379.422,00	6.487.447,30	2.590.633,12	39,93	1.701.246,49	26,22	1.667.044,19	25,70
Despesas Correntes	6.352.422,00	6.434.999,85	2.575.511,20	40,02	1.697.528,21	26,38	1.663.325,91	25,85
Despesas de Capital	27.000,00	52.447,45	15.121,92	28,83	3.718,28	7,09	3.718,28	7,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.615,98	7.895.609,98	4.471.344,95	56,63	2.579.505,00	32,67	2.556.012,58	32,37
Despesas Correntes	7.459.115,98	7.856.109,98	4.470.874,43	56,91	2.579.505,00	32,83	2.556.012,58	32,54
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	470,52	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.900,00	154.800,00	59.048,19	38,14	32.469,98	20,98	31.908,10	20,61
Despesas Correntes	133.900,00	150.800,00	59.048,19	39,16	32.469,98	21,53	31.908,10	21,16
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.150,00	218.150,00	49.616,48	22,74	36.586,22	16,77	35.547,85	16,30
Despesas Correntes	213.150,00	213.150,00	49.616,48	23,28	36.586,22	17,16	35.547,85	16,68
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	492.900,00	492.900,00	119.824,68	24,31	87.425,09	17,74	85.907,15	17,43
Despesas Correntes	486.600,00	486.600,00	119.824,68	24,62	87.425,09	17,97	85.907,15	17,65
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.726.987,98	15.248.907,28	7.290.467,42	47,81	4.437.232,78	29,10	4.376.419,87	28,70

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.290.467,42	4.437.232,78	4.376.419,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.188.085,37	1.188.085,37	1.188.085,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.102.382,05	3.249.147,41	3.188.334,50
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.637.300,01		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	2.465.082,05	-388.152,60	-448.965,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	25,17	13,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilid Financeira (q) (XIVd)	Inscrito no sem e = (q) (XIVe)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.637.300,01	7.290.467,42	3.653.167,42	2.941.107,40	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.653.167,42
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	733.398,02	344.206,41	60,01	-60,01
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	328.793,73	0,00	110.786,85	-110.786,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	540.004,53	0,00	103.753,25	-103.753,25
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.164.359,63	0,00	634.548,89	-634.548,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS					
PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	294.404,15	294.404,15	294.404,15	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	463.888,41	463.888,41	463.888,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.419.800,00	4.757.263,40	3.203.023,69	67,33
Proveniente da União	3.152.800,00	3.645.263,40	1.987.115,86	54,51
Proveniente dos Estados	267.000,00	1.112.000,00	1.215.907,83	109,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	356.000,00	356.000,00	220.020,64	61,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.775.800,00	5.113.263,40	3.423.044,33	66,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.726.698,00	4.609.972,35	1.597.527,85	34,65	1.062.081,75	23,04	1.057.210,61	22,93
Despesas Correntes	2.726.698,00	3.468.809,21	1.505.345,91	43,40	1.002.695,49	28,91	997.824,35	28,77
Despesas de Capital	0,00	1.141.163,14	92.181,94	8,08	59.386,26	5,20	59.386,26	5,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.626,00	1.422.598,63	1.020.609,27	71,74	369.080,12	25,94	363.916,01	25,58
Despesas Correntes	720.626,00	1.333.077,51	1.009.865,27	75,75	369.080,12	27,69	363.916,01	27,30
Despesas de Capital	5.000,00	89.521,12	10.744,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.175,00	6.615,05	50,21	6.523,91	49,52	6.523,91	49,52
Despesas Correntes	12.000,00	12.175,00	6.615,05	54,33	6.523,91	53,58	6.523,91	53,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.240,00	92.150,88	42.321,94	45,93	32.893,76	35,70	32.893,76	35,70
Despesas Correntes	62.240,00	81.350,88	36.521,94	44,89	27.093,76	33,30	27.093,76	33,30
Despesas de Capital	5.000,00	10.800,00	5.800,00	53,70	5.800,00	53,70	5.800,00	53,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.546.564,00	6.151.896,86	2.667.074,11	43,35	1.470.579,54	23,90	1.460.544,29	23,74

MUNICÍPIO DE CONTENDA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS									
PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.106.120,00	11.097.419,65	4.188.160,97	37,74	2.763.328,24	24,90	2.724.254,80	24,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.224.241,98	9.318.208,61	5.491.954,22	58,94	2.948.585,12	31,64	2.919.928,59	31,34	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.900,00	167.975,00	65.663,24	39,09	38.993,89	23,21	38.432,01	22,88	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.390,00	310.300,88	91.938,42	29,63	69.479,98	22,39	68.441,61	22,06	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	506.900,00	506.900,00	119.824,68	23,64	87.425,09	17,25	85.907,15	16,95	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.273.551,98	21.400.804,14	9.957.541,53	46,53	5.907.812,32	27,61	5.836.964,16	27,27	
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CONTENDA, emitido em 22/mai/2024 as 14h e 11m.									

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	MARIO CELSO DZIERVA
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A98D2CB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM_2024_IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.336.000,00	6.336.000,00	573.388,08	9,05	1.422.327,58	22,45	4.913.672,42	
RECEITAS CORRENTES	6.336.000,00	6.336.000,00	573.388,08	9,05	1.422.327,58	22,45	4.913.672,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.594.600,00	2.594.600,00	397.952,07	15,34	614.037,16	23,67	1.980.562,84	
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	397.952,07	15,34	614.037,16	23,67	1.980.562,84	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.601.400,00	3.601.400,00	175.436,01	4,87	808.290,42	22,44	2.793.109,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	3.601.400,00	3.601.400,00	175.436,01	4,87	808.290,42	22,44	2.793.109,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.720.464,63	12,60	3.159.000,86	23,14	10.490.999,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.720.464,63	12,60	3.159.000,86	23,14	10.490.999,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.720.464,63	12,60	3.159.000,86	23,14	10.490.999,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (h)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.978.700,00	14.278.700,00	1.357.128,50	2.740.988,58	11.537.711,42	1.368.145,84	2.694.929,33	11.583.770,67	2.694.929,33
DESPESAS CORRENTES	8.571.000,00	8.871.000,00	1.357.128,50	2.740.988,58	6.130.011,42	1.368.145,84	2.694.929,33	6.176.070,67	2.694.929,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.123.000,00	8.123.000,00	1.319.027,22	2.606.314,65	5.516.685,35	1.319.027,22	2.606.314,65	5.516.685,35	2.606.314,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.000,00	748.000,00	38.101,28	134.673,93	613.326,07	49.118,62	88.614,68	659.385,32	88.614,68
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	448.000,00	748.000,00	38.101,28	134.673,93	613.326,07	49.118,62	88.614,68	659.385,32	88.614,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.357.128,50	2.740.988,58	11.559.011,42	1.368.145,84	2.694.929,33	11.605.070,67	2.694.929,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.357.128,50	2.740.988,58	11.559.011,42	1.368.145,84	2.694.929,33	11.605.070,67	2.694.929,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	418.012,28	-	-	464.071,53	-	464.071,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.357.128,50	3.159.000,86	-	1.368.145,84	3.159.000,86	-	3.159.000,86

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	363.336,13	418.012,28	-418.012,28			-464.071,53	

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72	
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	1.147.076,55	15,68	1.736.673,28	23,74	5.577.326,72	
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	569.334,83	16,00	864.889,91	24,31	2.693.110,09	
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	569.334,83	16,00	864.889,91	24,31	2.693.110,09	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	871.783,37	23,21	2.884.216,63	
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	577.741,72	15,38	871.783,37	23,21	2.884.216,63	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ		CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL				MARIO CELSO DZIERVA				
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023		Contadora - CRC 54.524/O-8				Controle Interno				

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.978.700,00	14.278.700,00	1.357.128,50	2.740.988,58	100,00	11.537.711,42	1.368.145,84	2.694.929,33	100,00	11.583.770,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.278.700,00	1.357.128,50	2.740.988,58	100,00	11.537.711,42	1.368.145,84	2.694.929,33	100,00	11.583.770,67
Administração Geral	338.700,00	338.700,00	33.891,14	126.003,64	4,60	212.696,36	44.908,48	79.944,39	2,97	258.755,61
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.323.237,36	2.614.984,94	95,40	11.325.015,06	1.323.237,36	2.614.984,94	97,03	11.325.015,06
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Administração Geral	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
TOTAL	14.000.000,00	14.300.000,00	1.357.128,50	2.740.988,58	100,00	11.559.011,42	1.368.145,84	2.694.929,33	100,00	11.605.070,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 22/mai/2024 as 14h e 33m.										
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ						CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL				
PRESIDENTE - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023						Contadora - CRC 54.524/O-8				
MARIO CELSO DZIERVA										
Controle Interno										

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.640.000,00	3.147.064,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.584.800,00	614.037,16
Ativo	2.544.800,00	596.780,84
Inativo	40.000,00	15.039,32
Pensionista	0,00	2.217,00
Receita de Contribuições Patronais	3.567.800,00	864.889,91
Ativo	2.544.800,00	596.780,84
Inativo	910.000,00	240.226,18
Pensionista	113.000,00	27.882,89
Recêita Patrimonial	3.591.400,00	796.353,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.591.400,00	796.353,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.896.000,00	871.783,37
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.756.000,00	871.783,37
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.884.000,00	2.275.280,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	7.740.000,00	2.563.999,65	2.563.999,65	2.563.999,65	0,00
Aposentadorias	6.840.000,00	2.300.027,54	2.300.027,54	2.300.027,54	0,00
Pensões por Morte	900.000,00	263.972,11	263.972,11	263.972,11	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	764.800,00	50.985,29	50.985,29	50.985,29	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	50.985,29	50.985,29	50.985,29	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	214.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.504.800,00	2.614.984,94	2.614.984,94	2.614.984,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.379.200,00	-339.704,24	-339.704,24	-339.704,24	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	871.783,37	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	44.850.217,04	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)						R\$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00					

Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		10.000,00		11.936,79	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		10.000,00		11.936,79	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	126.003,64	79.944,39	79.944,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42.315,00	42.315,00	42.315,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	83.688,64	37.629,39	37.629,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	126.003,64	79.944,39	79.944,39	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	10.000,00	-114.066,85	-68.007,60	-68.007,60	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	403.658,39				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R\$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL		MARIO CELSO DZIERVA		
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023	Contadora - CRC 54.524/O-8		Controle Interno		

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:9C459C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
DATA: 24/04/24 ABERTURA: 15/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRINTER ART LTDA	0,08	180,00
2	GRAFICA FAMA LTDA	0,40	100,00
3	PRINTER ART LTDA	0,69	138,00
4	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	1,65	495,00
5	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	3,70	740,00
6	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	2,10	525,00
7	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,60	900,00
8	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,35	1.400,00
9	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,37	1.480,00
10	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,40	1.200,00
11	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,22	330,00
12	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	4,00	1.400,00
13	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	1,25	625,00
14	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,75	1.875,00

15	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	0,50	500,00
16	GRAFICA FAMA LTDA	450,00	4.500,00
18	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	2,25	225,00
19	PRINTER ART LTDA	2,18	109,00
20	PRINTER ART LTDA	2,18	218,00
21	PRINTER ART LTDA	0,13	130,00
22	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
23	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
24	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
25	PRINTER ART LTDA	9,55	1.432,50
26	PRINTER ART LTDA	0,08	240,00
27	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	3,56	534,00
28	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	210,00
29	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	420,00
30	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	3,85	192,50
31	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	210,00
32	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	277,50	27.750,00
33	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	1,50	750,00
34	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,05	143,50
35	PRINTER ART LTDA	6,00	240,00
36	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,09	167,20
37	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	1,95	97,50
38	PRINTER ART LTDA	0,28	140,00
39	PRINTER ART LTDA	0,70	525,00
40	PRINTER ART LTDA	0,10	100,00
41	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	0,65	162,50
42	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,15	537,50
43	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	4,25	2.125,00
44	PRINTER ART LTDA	1,44	720,00
45	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	1,40	2.240,00
46	GRAFICA FAMA LTDA	21,00	315,00
47	GRAFICA FAMA LTDA	19,00	475,00
48	GRAFICA FAMA LTDA	18,00	270,00
49	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	32,82	492,30
50	GRAFICA FAMA LTDA	28,00	420,00
51	GRAFICA FAMA LTDA	18,90	378,00
52	GRAFICA FAMA LTDA	19,00	950,00
53	PRINTER ART LTDA	40,00	1.200,00
54	PRINTER ART LTDA	30,00	300,00
55	GRAFICA FAMA LTDA	54,90	549,00
56	PRINTER ART LTDA	159,00	1.590,00
57	GRAFICA FAMA LTDA	54,90	549,00
58	GRAFICA FAMA LTDA	59,00	590,00
59	GRAFICA FAMA LTDA	47,00	470,00
60	GRAFICA FAMA LTDA	47,90	479,00
61	PRINTER ART LTDA	39,00	390,00
62	PRINTER ART LTDA	69,00	690,00
63	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
64	GRAFICA FAMA LTDA	27,00	270,00
65	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
66	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
67	GRAFICA FAMA LTDA	34,00	340,00
68	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	35,00	7.000,00
69	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	65,00	13.000,00
70	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	35,00	14.000,00
72	GRAFICA FAMA LTDA	145,00	21.750,00
73	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	69,00	13.800,00
74	GRAFICA FAMA LTDA	119,00	11.900,00
75	GRAFICA FAMA LTDA	119,00	11.900,00
76	GRAFICA FAMA LTDA	170,00	13.600,00
77	INOV ETIQUETAS LTDA	0,60	2.400,00
78	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	11,99	4.196,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	28.035,00
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	73.068.702/0001-80	8.613,50
GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	70.675,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	525,00
INOV ETIQUETAS LTDA	26.507.138/0001-75	2.400,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	18.486.182/0001-18	27.750,00
PRINTER ART LTDA	34.498.900/0001-22	8.822,50
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	17.615.848/0001-28	34.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.621,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e um reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Os itens nº 17 e 71 foram considerados FRACASSADOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

DATA: 24/04/24 ABERTURA: 15/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 23/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRINTER ART LTDA	0,08	180,00
2	GRAFICA FAMA LTDA	0,40	100,00
3	PRINTER ART LTDA	0,69	138,00
4	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	1,65	495,00
5	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	3,70	740,00
6	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	2,10	525,00
7	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,60	900,00
8	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,35	1.400,00
9	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,37	1.480,00
10	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,40	1.200,00
11	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,22	330,00
12	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	4,00	1.400,00
13	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	1,25	625,00
14	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	0,75	1.875,00
15	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	0,50	500,00
16	GRAFICA FAMA LTDA	450,00	4.500,00
18	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	2,25	225,00
19	PRINTER ART LTDA	2,18	109,00
20	PRINTER ART LTDA	2,18	218,00
21	PRINTER ART LTDA	0,13	130,00
22	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
23	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
24	PRINTER ART LTDA	0,08	160,00
25	PRINTER ART LTDA	9,55	1.432,50
26	PRINTER ART LTDA	0,08	240,00
27	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	3,56	534,00
28	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	210,00
29	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	420,00
30	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	3,85	192,50
31	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,10	210,00
32	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	277,50	27.750,00
33	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	1,50	750,00
34	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,05	143,50
35	PRINTER ART LTDA	6,00	240,00
36	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,09	167,20
37	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	1,95	97,50
38	PRINTER ART LTDA	0,28	140,00
39	PRINTER ART LTDA	0,70	525,00
40	PRINTER ART LTDA	0,10	100,00
41	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	0,65	162,50
42	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	2,15	537,50
43	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	4,25	2.125,00
44	PRINTER ART LTDA	1,44	720,00
45	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	1,40	2.240,00
46	GRAFICA FAMA LTDA	21,00	315,00
47	GRAFICA FAMA LTDA	19,00	475,00
48	GRAFICA FAMA LTDA	18,00	270,00
49	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	32,82	492,30
50	GRAFICA FAMA LTDA	28,00	420,00
51	GRAFICA FAMA LTDA	18,90	378,00
52	GRAFICA FAMA LTDA	19,00	950,00
53	PRINTER ART LTDA	40,00	1.200,00
54	PRINTER ART LTDA	30,00	300,00
55	GRAFICA FAMA LTDA	54,90	549,00
56	PRINTER ART LTDA	159,00	1.590,00
57	GRAFICA FAMA LTDA	54,90	549,00
58	GRAFICA FAMA LTDA	59,00	590,00
59	GRAFICA FAMA LTDA	47,00	470,00
60	GRAFICA FAMA LTDA	47,90	479,00
61	PRINTER ART LTDA	39,00	390,00
62	PRINTER ART LTDA	69,00	690,00
63	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
64	GRAFICA FAMA LTDA	27,00	270,00
65	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
66	GRAFICA FAMA LTDA	29,00	290,00
67	GRAFICA FAMA LTDA	34,00	340,00
68	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	35,00	7.000,00
69	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	65,00	13.000,00
70	TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	35,00	14.000,00
72	GRAFICA FAMA LTDA	145,00	21.750,00
73	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	69,00	13.800,00
74	GRAFICA FAMA LTDA	119,00	11.900,00
75	GRAFICA FAMA LTDA	119,00	11.900,00
76	GRAFICA FAMA LTDA	170,00	13.600,00
77	INOV ETIQUETAS LTDA	0,60	2.400,00
78	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	11,99	4.196,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	28.035,00
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	73.068.702/0001-80	8.613,50
GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	70.675,00
IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	525,00

INOV ETIQUETAS LTDA	26.507.138/0001-75	2.400,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	18.486.182/0001-18	27.750,00
PRINTER ART LTDA	34.498.900/0001-22	8.822,50
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS	17.615.848/0001-28	34.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.621,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e um reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.
Os itens nº 17 e 71 foram considerados FRACASSADOS.
Coronel Vivida, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9F55F590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 16/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 48/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 16/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contratos de Aquisição de Insumos Hospitalares, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 22-05-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R\$
"ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 12.041.370/0001-67. Contrato nº 115/2024.	02, 47, 48, 49, 54, 55, 107, 116, 154, 155, 156, 168, 195, 199, 217.	14.707,40
"ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 52.415.955/0001-03. Contrato nº 116/2024.	95, 96, 97.	14.906,00
"CAPACHOLANDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA", CNPJ sob nº. 29.351.402/0001-12. Contrato nº 117/2024.	194.	2.686,50
"CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÉUTICA EIRELI", CNPJ sob nº. 04.880.586/0001-87. Contrato nº 118/2024.	38, 39, 40, 41, 42, 52, 83, 84, 85, 141, 142, 143, 147, 148, 150, 151, 152.	41.224,10
"DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14. Contrato nº /2024.	106, 197.	2.236,22
"ELISMED COM. EQUIP. E MAT. MÉDICOS LTDA", CNPJ sob nº. 07.127.606/0001-31. Contrato nº 120/2024.	144, 146.	8.700,00
"HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME", CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08. Contrato nº 121/2024.	138, 139, 140.	738,50
"J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA", CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63. Contrato nº 122/2024.	13, 129.	4.785,60
"MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME", CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. Contrato nº 123/2024.	01, 03, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 46, 50, 51, 53, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 105, 108, 109, 112, 118, 119, 120, 121, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 196, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.	198.597,52
"MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP" CNPJ sob nº. 27.105.456/0001-72. Contrato nº 124/2024.	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 37, 71, 73, 74, 75, 76, 93, 100, 113, 114, 115, 122.	11.272,16
"MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07. Contrato nº 125/2024.	99.	129,00
"PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA" CNPJ sob nº. 09.686.716/0001-69. Contrato nº 126/2024.	198.	10.740,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79F41304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 176/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 176/2024 de 14/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
401 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
317 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.001.12.361.0004.2.019.		Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	
343 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
344 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.361.0004.2.020.		Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	
345 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			10.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D6A72ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 184/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.725,78 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.393,98
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
324 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	508,93
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.673,87
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
675 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99,00
Total Suplementação:			11.725,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.822,87
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.393,98
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
322 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	508,93
Total Redução:			11.725,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF95E50D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RFG ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.450.832,75	9.413.244,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.450.832,75	9.413.244,09
Empréstimos	398.892,66	344.394,90
Interna	398.892,66	344.394,90
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.960.906,18	8.977.815,28
De Tributos	7.711,41	7.711,41
De Contribuições Previdenciárias	4.343.513,00	4.360.422,10
De Demais Contribuições Sociais	4.609.681,77	4.609.681,77
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	91.033,91	91.033,91
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.625.596,14	10.373.920,78
Disponibilidade de Caixa¹	7.625.596,14	10.373.920,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	11.552.971,05
(-) Restos a Pagar Processados	474.457,36	916.064,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	262.985,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.825.236,61	-960.676,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.596.273,60	33.643.756,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	31.596.273,60	33.643.756,39
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	29,91	27,98
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	5,78	-2,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	37.915.528,32	40.372.507,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.123.975,49	36.335.256,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	299.781,83
PASSIVO ATUARIAL	37.592.702,92	37.592.702,92
RP NÃO PROCESSADOS	272.518,40	121.309,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 48m.		
Notas		
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:95323D00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RFG ANEXO III

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				
				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.596.273,60	33.643.756,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.596.273,60	33.643.756,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.951.180,19	7.401.626,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.256.062,17	6.661.463,77	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 50m.				
MOISEIS BRANCO DA SILVA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7C7FFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-

Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 02 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- o Plano Nacional de Educação, Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;
- a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição da evasão escolar;
- a imprescindibilidade em minimizar os prejuízos causados à aprendizagem dos estudantes, durante o período da pandemia da COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, emite a presente

INSTRUÇÃO:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

2. DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM - PFA

2.1 O Programa de Fortalecimento da Aprendizagem - PFA visa a atender aos estudantes do Ensino Fundamental I com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo os Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.

3. DA OFERTA DO PFA

3.1 As instituições de ensino da Rede Pública Municipal necessitam obter autorização da Secretaria Municipal de Educação para abertura de turmas do PFA, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.

3.2 A autorização de abertura de turmas do PFA será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham a oferta do Ensino Fundamental I, nos turnos manhã e tarde, com equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

3.3 A continuidade da oferta do PFA está condicionada à frequência dos estudantes, à existência de espaço físico adequado, à disponibilidade de professor, indicado pela Equipe Gestora, com perfil dinâmico, com empatia, que insista na aprendizagem dos alunos, que utilize metodologias diversificadas, ativas, que tenha clareza sobre o que deve ensinar, que seja pesquisador, que busque formação continuada, que seja positivo na hora de ensinar.

3.4 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser dispensados do Programa, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.

4. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O PFA

4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas das turmas do PFA serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores da instituição de ensino, sobre suas dificuldades no desenvolvimento de habilidades e competências, de acordo com resultados de desempenho escolar.

5. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PFA

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do PFA, poderá ser realizada a qualquer momento, após a realização do diagnóstico realizado por professores regentes.

5.2 A matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais, após preenchimento do formulário contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do PFA será de até 12 (doze) horas semanais por turma, sendo a organização responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.2 As aulas devem ser organizadas conforme a necessidade da instituição de ensino, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta do Programa.

6.3 As turmas deverão ser atribuídas, para professores indicados pela Equipe Gestora, de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes, em cada instituição de ensino.

6.4 O horário e a carga horária das aulas são flexíveis e de total responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.5 As turmas do PFA, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) estudantes.

6.6 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser agrupados de acordo com as dificuldades de aprendizagem que apresentam, sendo as seguintes:

GRUPO I

- Estudantes que estão nos níveis pré-silábico, silábico, silábico-alfabético e alfabético.
- Estudantes que não leem.
- Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.
- Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.
- Estudantes que não produzem textos ou produzem com o mínimo de organização.
- Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional.
- Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.

GRUPO II

- Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino e aprendizagem.
- Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados.
- Estudantes com dificuldades na produção textual, de acordo com o ano que encontra-se matriculado.
- Estudantes com dificuldades básicas de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações.

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento por um período menor de tempo, havendo rotatividade de acordo com as habilidades abordadas.

7. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PFA

7.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.

8. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PFA

8.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PFA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

8.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas do PFA a qualquer tempo.

8.3 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá registrar em ata.

9. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO PFA

9.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes matriculados no PFA que não estão frequentando, poderão retornar às aulas do Programa, após diagnóstico realizado pelos professores.

10. DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DO PFA

10.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes do PFA deverão ser registradas pelo professor, no LRCO (Livro Registro de Classe Online).

10.2 No caso do estudante ser dispensado do PFA, durante o ano letivo, deverá constar no LRCO, a aprovação deste Programa.

10.3 Os estudantes que não foram dispensados e não estão frequentando o PFA, obrigatoriamente, deverão ter o registro de suas ausências até o final do período letivo.

10.4 Estudantes anteriormente registrados como “Aprovados”, caso retornem a frequentar o PFA, deverão ter uma nova matrícula inserida e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

11. DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, realizará a abertura das turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, seguindo os critérios abaixo:

- Instituições de ensino que tenham turmas de Ensino Fundamental I.
- Instituições de ensino que tenham equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
- Instituições de Ensino com baixos índices de aprendizagem.

12. DOS CONTEÚDOS

12.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão atendidos pelo PFA, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante, por meio das Fichas de Encaminhamento, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando da superação das dificuldades.

12.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

12.3 O Referencial Curricular do Paraná- Ensino Fundamental I servirá como referência curricular na organização das atividades desenvolvidas no Programa.

13. DO PROFESSOR

13.1 O/a professor/a que atuará na turma do PFA, será indicado pela equipe gestora e deverá apresentar perfil dinâmico, empatia, persistência na aprendizagem dos alunos, utilização de metodologias diversificadas e ativas, clareza sobre os objetivos de aprendizagem, além de buscar formação continuada e apresentar Plano de Trabalho Docente, abordando as competências e habilidades dentro das diferentes áreas do conhecimento.

14. DO PERFIL DO PROFESSOR

14.1 O professor indicado para atuar no PFA deverá:

14.1.1 ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

14.1.2 ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.

14.1.3 utilizar metodologias ativas, com material concreto (que poderá ser confeccionado pelo próprio professor) e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.

14.1.4 ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.

14.1.5 ser um professor empático e de referência curricular para seus estudantes.

14.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a gestão necessária para indicar professores ao PFA (por exemplo, contratação por tempo determinado).

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Compete à Equipe Gestora:

15.1.1 Orientar o professor quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe e acompanhar a evolução da sua aprendizagem.

15.1.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e gerir os estudantes que participarão do PFA.

15.1.3 Indicar o Coordenador Pedagógico para acompanhar o trabalho a ser desenvolvido e auxiliar na implementação dos planos de aula.

15.1.4 Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o PFA, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora atividade, e na elaboração dos planos de aula, observar a sala de aula e dar o feedback formativo.

15.1.5 Atuar como elo entre o professor do PFA e os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.

15.1.6 Dar ciência aos professores do PFA que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.

15.1.7 Oportunizar acesso ao PFA ao maior número de estudantes da instituição de ensino, promovendo sua rotatividade, por meio de avaliações periódicas das turmas, garantindo que cada estudante tenha o direito ao fortalecimento na aprendizagem, evitando que permaneça na turma aquele que já superou as dificuldades.

15.1.8 Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes para deixá-los cientes sobre os objetivos do Programa, seu funcionamento e a importância do compromisso de todos com a aprendizagem.

15.1.9 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do PFA, buscando a participação efetiva dos estudantes.

15.1.10 Substituir, a qualquer tempo, o professor do PFA, podendo, inclusive, solicitar a cessação de sua oferta.

15.1.11 Incluir o PFA no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhes necessários.

15.2 Compete aos professores do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem:

15.2.1 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e o corpo docente da instituição de ensino.

15.2.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o PFA, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem.

15.2.3 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

15.2.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

15.2.5 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano de sua matrícula, informar à Equipe Gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

15.2.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Avaliações Internas, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

15.2.7 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente ou quinzenalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o feedback formativo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos Pré-Conselhos, dos Conselhos de Classe e dos Pós-Conselhos.

15.2.8 Participar das ações que visam repasse de informações sobre os estudantes com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

15.2.9 Preencher (no fechamento do bimestre ou trimestre) a Ficha de Acompanhamento (Anexo II) para análise e discussão com direção, equipe pedagógica e professores do ensino regular, durante os Conselhos de Classe, definindo juntas a dispensa ou permanência do estudante no PFA.

15.3. Compete aos Professores Regentes das turmas do ensino regular:

15.3.1 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências,

15.3.2 Realizar repasse de informações com a equipe pedagógica e o professor do PFA para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.

15.3.3 Realizar feedbacks constantes com a equipe pedagógica e o professor do PFA, na definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como na definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

15.4. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

15.4.1 Divulgar, bem como orientar as equipes gestoras, por meio dos diretores e pedagogos responsáveis pelo PFA, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.2 Auxiliar no processo de distribuição de aulas do PFA aos professores indicados pela instituição de ensino, bem como realizar novas contratações, caso haja necessidade.

15.4.3 Garantir a efetivação do acompanhamento pedagógico da Equipe Gestora ao professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade até a observação em sala de aula.

15.4.4 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de reuniões, in loco, dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

15.4.5 Monitorar, por meio da equipe gestora de cada instituição de ensino a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo PFA, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos.

15.4.6 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao PFA.

15.4.7 Auxiliar na implementação do PFA nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações para autorizar a abertura de turmas e ampliação de carga horária.

15.4.8 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, bem como reuniões in loco.

15.4.9 Acompanhar, por meio da equipe gestora todos os resultados dos estudantes que frequentam o PFA, de acordo com o período avaliativo (trimestrais), bem como a Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil com vistas a alcançar um desempenho adequado.

15.5 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais:

15.5.1 Autorizar a participação dos estudantes no PFA, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

15.5.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

15.5.3 Garantir a presença do estudante nas aulas do PFA, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.

15.5.4 Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Fernandes Pinheiro, de maio de 2024.

MICHELE CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 02 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- o Plano Nacional de Educação, Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;

- a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição da evasão escolar;

- a imprescindibilidade em minimizar os prejuízos causados à aprendizagem dos estudantes, durante o período da pandemia da COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, emite a presente

INSTRUÇÃO:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

2. DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM - PFA

2.1 O Programa de Fortalecimento da Aprendizagem - PFA visa a atender aos estudantes do Ensino Fundamental I com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo os Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.

3. DA OFERTA DO PFA

3.1 As instituições de ensino da Rede Pública Municipal necessitam obter autorização da Secretaria Municipal de Educação para abertura de turmas do PFA, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.

3.2 A autorização de abertura de turmas do PFA será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham a oferta do Ensino Fundamental I, nos turnos manhã e tarde, com equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

3.3 A continuidade da oferta do PFA está condicionada à frequência dos estudantes, à existência de espaço físico adequado, à disponibilidade de professor, indicado pela Equipe Gestora, com perfil dinâmico, com empatia, que insista na aprendizagem dos alunos, que utilize metodologias diversificadas, ativas, que tenha clareza sobre o que deve ensinar, que seja pesquisador, que busque formação continuada, que seja positivo na hora de ensinar.

3.4 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser dispensados do Programa, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.

4. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O PFA

4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas das turmas do PFA serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores da instituição de ensino, sobre suas dificuldades no desenvolvimento de habilidades e competências, de acordo com resultados de desempenho escolar.

5. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PFA

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do PFA, poderá ser realizada a qualquer momento, após a realização do diagnóstico realizado por professores regentes.

5.2 A matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais, após preenchimento do formulário contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do PFA será de até 12 (doze) horas semanais por turma, sendo a organização responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.2 As aulas devem ser organizadas conforme a necessidade da instituição de ensino, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta do Programa.

6.3 As turmas deverão ser atribuídas, para professores indicados pela Equipe Gestora, de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes, em cada instituição de ensino.

6.4 O horário e a carga horária das aulas são flexíveis e de total responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.5 As turmas do PFA, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) estudantes.

6.6 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser agrupados de acordo com as dificuldades de aprendizagem que apresentam, sendo as seguintes:

GRUPO I

- Estudantes que estão nos níveis pré-silábico, silábico, silábico-alfabético e alfabético.
- Estudantes que não leem.
- Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.
- Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.

- Estudantes que não produzem textos ou produzem com o mínimo de organização.
- Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional.
- Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.

GRUPO II

- Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino e aprendizagem.
- Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados.
- Estudantes com dificuldades na produção textual, de acordo com o ano que encontra-se matriculado.
- Estudantes com dificuldades básicas de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações.

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento por um período menor de tempo, havendo rotatividade de acordo com as habilidades abordadas.

7. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PFA

7.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.

8. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PFA

8.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PFA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

8.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas do PFA a qualquer tempo.

8.3 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá registrar em ata.

9. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO PFA

9.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes matriculados no PFA que não estão frequentando, poderão retornar às aulas do Programa, após diagnóstico realizado pelos professores.

10. DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DO PFA

10.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes do PFA deverão ser registradas pelo professor, no LRCO (Livro Registro de Classe Online).

10.2 No caso do estudante ser dispensado do PFA, durante o ano letivo, deverá constar no LRCO, a aprovação deste Programa.

10.3 Os estudantes que não foram dispensados e não estão frequentando o PFA, obrigatoriamente, deverão ter o registro de suas ausências até o final do período letivo.

10.4 Estudantes anteriormente registrados como “Aprovados”, caso retornem a frequentar o PFA, deverão ter uma nova matrícula inserida e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

11. DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, realizará a abertura das turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, seguindo os critérios abaixo:

- Instituições de ensino que tenham turmas de Ensino Fundamental I.
- Instituições de ensino que tenham equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
- Instituições de Ensino com baixos índices de aprendizagem.

12. DOS CONTEÚDOS

12.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão atendidos pelo PFA, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante, por meio das Fichas de Encaminhamento, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando da superação das dificuldades.

12.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

12.3 O Referencial Curricular do Paraná- Ensino Fundamental I servirá como referência curricular na organização das atividades desenvolvidas no Programa.

13. DO PROFESSOR

13.1 O/a professor/a que atuará na turma do PFA, será indicado pela equipe gestora e deverá apresentar perfil dinâmico, empatia, persistência na aprendizagem dos alunos, utilização de metodologias diversificadas e ativas, clareza sobre os objetivos de aprendizagem, além de buscar formação continuada e apresentar Plano de Trabalho Docente, abordando as competências e habilidades dentro das diferentes áreas do conhecimento.

14. DO PERFIL DO PROFESSOR

14.1 O professor indicado para atuar no PFA deverá:

14.1.1 ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

14.1.2 ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.

14.1.3 utilizar metodologias ativas, com material concreto (que poderá ser confeccionado pelo próprio professor) e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.

14.1.4 ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.

14.1.5 ser um professor empático e de referência curricular para seus estudantes.

14.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a gestão necessária para indicar professores ao PFA (por exemplo, contratação por tempo determinado).

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Compete à Equipe Gestora:

15.1.1 Orientar o professor quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe e acompanhar a evolução da sua aprendizagem.

15.1.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e gerir os estudantes que participarão do PFA.

15.1.3 Indicar o Coordenador Pedagógico para acompanhar o trabalho a ser desenvolvido e auxiliar na implementação dos planos de aula.

15.1.4 Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o PFA, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora atividade, e na elaboração dos planos de aula, observar a sala de aula e dar o feedback formativo.

15.1.5 Atuar como elo entre o professor do PFA e os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.

15.1.6 Dar ciência aos professores do PFA que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.

15.1.7 Oportunizar acesso ao PFA ao maior número de estudantes da instituição de ensino, promovendo sua rotatividade, por meio de avaliações periódicas das turmas, garantindo que cada estudante tenha o direito ao fortalecimento na aprendizagem, evitando que permaneça na turma aquele que já superou as dificuldades.

15.1.8 Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes para deixá-los cientes sobre os objetivos do Programa, seu funcionamento e a importância do compromisso de todos com a aprendizagem.

15.1.9 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do PFA, buscando a participação efetiva dos estudantes.

15.1.10 Substituir, a qualquer tempo, o professor do PFA, podendo, inclusive, solicitar a cessação de sua oferta.

15.1.11 Incluir o PFA no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhes necessários.

15.2 Compete aos professores do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem:

15.2.1 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e o corpo docente da instituição de ensino.

15.2.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o PFA, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem.

15.2.3 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

15.2.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

15.2.5 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano de sua matrícula, informar à Equipe Gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

15.2.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Avaliações Internas, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

15.2.7 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente ou quinzenalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o feedback formativo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos Pré-Conselhos, dos Conselhos de Classe e dos Pós-Conselhos.

15.2.8 Participar das ações que visam repasse de informações sobre os estudantes com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

15.2.9 Preencher (no fechamento do bimestre ou trimestre) a Ficha de Acompanhamento (Anexo II) para análise e discussão com direção, equipe pedagógica e professores do ensino regular, durante os Conselhos de Classe, definindo juntas a dispensa ou permanência do estudante no PFA.

15.3. Compete aos Professores Regentes das turmas do ensino regular:

15.3.1 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências,

15.3.2 Realizar repasse de informações com a equipe pedagógica e o professor do PFA para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.

15.3.3 Realizar feedbacks constantes com a equipe pedagógica e o professor do PFA, na definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como na definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

15.4. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

15.4.1 Divulgar, bem como orientar as equipes gestoras, por meio dos diretores e pedagogos responsáveis pelo PFA, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.2 Auxiliar no processo de distribuição de aulas do PFA aos professores indicados pela instituição de ensino, bem como realizar novas contratações, caso haja necessidade.

15.4.3 Garantir a efetivação do acompanhamento pedagógico da Equipe Gestora ao professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade até a observação em sala de aula.

15.4.4 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de reuniões, in loco, dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

15.4.5 Monitorar, por meio da equipe gestora de cada instituição de ensino a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo PFA, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos.

15.4.6 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao PFA.

15.4.7 Auxiliar na implementação do PFA nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações para autorizar a abertura de turmas e ampliação de carga horária.

15.4.8 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, bem como reuniões in loco.

15.4.9 Acompanhar, por meio da equipe gestora todos os resultados dos estudantes que frequentam o PFA, de acordo com o período avaliativo (trimestrais), bem como a Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil com vistas a alcançar um desempenho adequado.

15.5 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais:

15.5.1 Autorizar a participação dos estudantes no PFA, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

15.5.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

15.5.3 Garantir a presença do estudante nas aulas do PFA, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.

15.5.4 Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Fernandes Pinheiro, de maio de 2024.

MICHELE CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do Estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____

Professor/a Regente: _____

O professor/a regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados:

ORDEM	DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES	SIM	PARCIAL	NÃO	
01	Reconhece as letras do alfabeto				
02	Faz leitura de palavras				
03	Articula mal as palavras conhecidas				
04	Repete palavras conhecidas				
05	Percebe a relação entre a escrita e a fala				
	Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertencentes				
06	Lê de forma lenta, monótona, sem inflexão, sem fluência, entonação e ritmo adequados.				
07	Ao ler o texto acaba se perdendo e não sabe onde parou.				
08	Identifica as ideias básicas/principais/explicitas do texto.				
09	Localiza informações implícitas do texto.				
10	Lê e interpreta textos (ideias explícitas e implícitas) de variados gêneros relacionados aos componentes curriculares.				
11					
12	Escreve de forma que se consegue ler o que escreveu, ainda que não escreva ortograficamente de forma correta.				
13	Escreve conforme a norma-padrão, obedecendo as regras ortográficas vigentes e utilizando paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar intervalos entre as ideias, começo e final de frases, frases ditas por outros, exclamações e interrogações.				
14	Expressa suas ideias com coerência.				
15	Demonstra habilidades argumentativas.				
16	Interpreta textos que utilizam a linguagem não verbal.				
17	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.				
18	Tem boa organização espacial, utilizando o caderno de forma correta, bem como apresenta letra legível, de tamanho normal.				
19	Produz textos sem coerência de ideias, não utilizando paragrafação e pontuação adequada.				
20	Produz textos coerentes com o tema e apresentando sequência lógica de ideias, faz localização temporal e espacial, faz referência às personagens e apresenta conclusão.				
21	Utiliza vocabulário adequado para se expressar, tanto oralmente quanto na escrita.				
22	Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal.				
23	Faz agrupamento e troca na base 10 e reconhece o valor posicional.				
24	Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente /decrescente.				
25	Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração simples e com recursos.				
26	Realiza operações de multiplicação e divisão.				
27	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução				
28	Resolve situação problema compreendendo a ideia aditiva, de subtração, multiplicação e divisão.				
29	Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário.				
30	Resolve situações problemas envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro.				
31	Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora). Sabe ver horas e tem conhecimento sobre o calendário.				
32	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.				
33	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.				
34	Compreende os comandos para a realização das atividades				
35	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.				
36	Organiza seus materiais de estudo.				
37	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.				
38	Tem boa relação interpessoal.				
39	Faz atividades com atenção e concentração.				
40	A criança apresenta lateralidade estabelecida.				

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Instituição de Ensino: _____

Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Ano/Série: _____ Turma: _____

SELEÇÃO DO ESTUDANTE - CONSIDERAÇÃO

- () Estudante reprovado
 () Estudante aprovado por Conselho de Classe
 () Estudante que já participou de aulas de reforço em anos anteriores
 () Aluno observado durante o Nivelamento

- () Aluno da Educação Especial
 () Outros _____

*Este campo deve ser preenchido pela Equipe Pedagógica

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS:

- () Explicação do conteúdo oralmente ou por escrito.
 () Exposição da aula em slides, utilizando recursos tecnológicos
 () Confecção e exposição de estudos que envolvam atividades de recorte/colagem, pintura, cartazes, murais, palavras-cruzadas, entre outros.
 () Utilização de textos, slides, tarjetas, recortes de jornais/revistas, música, vídeos e/ou imagens.
 () Atividade oral/
 () Quis escrita de compreensão e interpretação de textos de diferentes componentes curriculares.
 () Produção textual individual e/ou coletiva.
 () Resolução de questões/exercícios impressos.
 () Jogos matemáticos.

- () Produção de maquetes.
 () Entrevistas.
 () Dramatização.
 Outros:

RESULTADOS ALCANÇADOS (descrever)

Tempo de permanência no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem:

Entrada ____/____/____

Saída ____/____/____

Situação: () Dispensado () Não frequente

Professor Regente que indicou o estudante: _____

Professor do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem: _____

Diretor/a: _____

Coordenador/a Pedagógico/a: _____

Fernandes Pinheiro, ____/____/20____.

OBS: Este documento deve permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

ANEXO III

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG: _____, responsável legal pelo (a) estudante _____ matriculado(a) no _____ ano/série, do _____, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar o Programa de Fortalecimento da Aprendizagem, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário da () manhã () tarde com o objetivo de melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.
 Fernandes Pinheiro, ____/____/20____.

Assinatura Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n.º 02 - CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- o Plano Nacional de Educação, Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;
- a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição da evasão escolar;
- a imprescindibilidade em minimizar os prejuízos causados à aprendizagem dos estudantes, durante o período da pandemia da COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, emite a presente

INSTRUÇÃO:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

2. DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM - PFA

2.1 O Programa de Fortalecimento da Aprendizagem - PFA visa a atender aos estudantes do Ensino Fundamental I com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo os Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, para avançar na alfabetização e no letramento e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.

3. DA OFERTA DO PFA

3.1 As instituições de ensino da Rede Pública Municipal necessitam obter autorização da Secretaria Municipal de Educação para abertura de turmas do PFA, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.

3.2 A autorização de abertura de turmas do PFA será efetivada somente nas instituições de ensino que tenham a oferta do Ensino Fundamental I, nos turnos manhã e tarde, com equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

3.3 A continuidade da oferta do PFA está condicionada à frequência dos estudantes, à existência de espaço físico adequado, à disponibilidade de professor, indicado pela Equipe Gestora, com perfil dinâmico, com empatia, que insista na aprendizagem dos alunos, que utilize metodologias diversificadas, ativas, que tenha clareza sobre o que deve ensinar, que seja pesquisador, que busque formação continuada, que seja positivo na hora de ensinar.

3.4 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser dispensados do Programa, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.

4. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O PFA

4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas das turmas do PFA serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores da instituição de ensino, sobre suas dificuldades no desenvolvimento de habilidades e competências, de acordo com resultados de desempenho escolar.

5. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PFA

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do PFA, poderá ser realizada a qualquer momento, após a realização do diagnóstico realizado por professores regentes.

5.2 A matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais, após preenchimento do formulário contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do PFA será de até 12 (doze) horas semanais por turma, sendo a organização responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.2 As aulas devem ser organizadas conforme a necessidade da instituição de ensino, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta do Programa.

6.3 As turmas deverão ser atribuídas, para professores indicados pela Equipe Gestora, de acordo com a necessidade de atendimento aos estudantes, em cada instituição de ensino.

6.4 O horário e a carga horária das aulas são flexíveis e de total responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

6.5 As turmas do PFA, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) estudantes.

6.6 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser agrupados de acordo com as dificuldades de aprendizagem que apresentam, sendo as seguintes:

GRUPO I

- Estudantes que estão nos níveis pré-silábico, silábico, silábico-alfabético e alfabético.
- Estudantes que não leem.
- Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.
- Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.
- Estudantes que não produzem textos ou produzem com o mínimo de organização.
- Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional.
- Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.

GRUPO II

- Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

- Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados.
- Estudantes com dificuldades na produção textual, de acordo com o ano que encontra-se matriculado.
- Estudantes com dificuldades básicas de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações.

Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento por um período menor de tempo, havendo rotatividade de acordo com as habilidades abordadas.

7. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PFA

7.1 O Programa tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.

8. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PFA

8.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PFA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

8.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem deverão ser dispensados das aulas do PFA a qualquer tempo.

8.3 Para os estudantes dispensados que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá registrar em ata.

9. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO PFA

9.1 Em qualquer tempo, durante o ano letivo, os estudantes dispensados e os estudantes matriculados no PFA que não estão frequentando, poderão retornar às aulas do Programa, após diagnóstico realizado pelos professores.

10. DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DO PFA

10.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes do PFA deverão ser registradas pelo professor, no LRCO (Livro Registro de Classe Online).

10.2 No caso do estudante ser dispensado do PFA, durante o ano letivo, deverá constar no LRCO, a aprovação deste Programa.

10.3 Os estudantes que não foram dispensados e não estão frequentando o PFA, obrigatoriamente, deverão ter o registro de suas ausências até o final do período letivo.

10.4 Estudantes anteriormente registrados como “Aprovados”, caso retornem a frequentar o PFA, deverão ter uma nova matrícula inserida e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

11. DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, realizará a abertura das turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, seguindo os critérios abaixo:

- Instituições de ensino que tenham turmas de Ensino Fundamental I.
- Instituições de ensino que tenham equipe pedagógica nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.
- Instituições de Ensino com baixos índices de aprendizagem.

12. DOS CONTEÚDOS

12.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão atendidos pelo PFA, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante, por meio das Fichas de Encaminhamento, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando da superação das dificuldades.

12.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

12.3 O Referencial Curricular do Paraná- Ensino Fundamental I servirá como referência curricular na organização das atividades desenvolvidas no Programa.

13. DO PROFESSOR

13.1 O/a professor/a que atuará na turma do PFA, será indicado pela equipe gestora e deverá apresentar perfil dinâmico, empatia, persistência na aprendizagem dos alunos, utilização de metodologias diversificadas e ativas, clareza sobre os objetivos de aprendizagem, além de buscar formação continuada e apresentar Plano de Trabalho Docente, abordando as competências e habilidades dentro das diferentes áreas do conhecimento.

14. DO PERFIL DO PROFESSOR

14.1 O professor indicado para atuar no PFA deverá:

14.1.1 ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

14.1.2 ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes.

14.1.3 utilizar metodologias ativas, com material concreto (que poderá ser confeccionado pelo próprio professor) e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem.

14.1.4 ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.

14.1.5 ser um professor empático e de referência curricular para seus estudantes.

14.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a gestão necessária para indicar professores ao PFA (por exemplo, contratação por tempo determinado).

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Compete à Equipe Gestora:

15.1.1 Orientar o professor quanto aos registros da frequência dos estudantes no Livro Registro de Classe e acompanhar a evolução da sua aprendizagem.

15.1.2 Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e gerir os estudantes que participarão do PFA.

15.1.3 Indicar o Coordenador Pedagógico para acompanhar o trabalho a ser desenvolvido e auxiliar na implementação dos planos de aula.

15.1.4 Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o PFA, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora atividade, e na elaboração dos planos de aula, observar a sala de aula e dar o feedback formativo.

15.1.5 Atuar como elo entre o professor do PFA e os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.

15.1.6 Dar ciência aos professores do PFA que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.

15.1.7 Oportunizar acesso ao PFA ao maior número de estudantes da instituição de ensino, promovendo sua rotatividade, por meio de avaliações periódicas das turmas, garantindo que cada estudante tenha o direito ao fortalecimento na aprendizagem, evitando que permaneça na turma aquela que já superou as dificuldades.

15.1.8 Convocar os pais ou responsáveis dos estudantes para deixá-los cientes sobre os objetivos do Programa, seu funcionamento e a importância do compromisso de todos com a aprendizagem.

15.1.9 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do PFA, buscando a participação efetiva dos estudantes.

15.1.10 Substituir, a qualquer tempo, o professor do PFA, podendo, inclusive, solicitar a cessação de sua oferta.

15.1.11 Incluir o PFA no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhes necessários.

15.2 Compete aos professores do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem:

15.2.1 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e o corpo docente da instituição de ensino.

15.2.2 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o PFA, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem.

15.2.3 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.

15.2.4 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.

15.2.5 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano de sua matrícula, informar à Equipe Gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.

15.2.6 Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: Avaliações Internas, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

15.2.7 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente ou quinzenalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o feedback formativo, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos Pré-Conselhos, dos Conselhos de Classe e dos Pós-Conselhos.

15.2.8 Participar das ações que visam repasse de informações sobre os estudantes com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.

15.2.9 Preencher (no fechamento do bimestre ou trimestre) a Ficha de Acompanhamento (Anexo II) para análise e discussão com direção, equipe pedagógica e professores do ensino regular, durante os Conselhos de Classe, definindo juntas a dispensa ou permanência do estudante no PFA.

15.3. Compete aos Professores Regentes das turmas do ensino regular:

15.3.1 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências,

15.3.2 Realizar repasse de informações com a equipe pedagógica e o professor do PFA para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.

15.3.3 Realizar feedbacks constantes com a equipe pedagógica e o professor do PFA, na definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como na definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

15.4. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

15.4.1 Divulgar, bem como orientar as equipes gestoras, por meio dos diretores e pedagogos responsáveis pelo PFA, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, de acordo com a demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4.2 Auxiliar no processo de distribuição de aulas do PFA aos professores indicados pela instituição de ensino, bem como realizar novas contratações, caso haja necessidade.

15.4.3 Garantir a efetivação do acompanhamento pedagógico da Equipe Gestora ao professor do Programa, em todas as suas etapas, ou seja, desde a hora-atividade até a observação em sala de aula.

15.4.4 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de reuniões, in loco, dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

15.4.5 Monitorar, por meio da equipe gestora de cada instituição de ensino a frequência dos estudantes e os resultados do trabalho realizado pelo PFA, apresentados em Conselhos de Classe, no qual serão definidos coletivamente encaminhamentos pedagógicos efetivos.

15.4.6 Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao PFA.

15.4.7 Auxiliar na implementação do PFA nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações para autorizar a abertura de turmas e ampliação de carga horária.

15.4.8 Acompanhar o funcionamento das turmas do PFA, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, bem como reuniões in loco.

15.4.9 Acompanhar, por meio da equipe gestora todos os resultados dos estudantes que frequentam o PFA, de acordo com o período avaliativo (trimestrais), bem como a Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Prova Brasil com vistas a alcançar um desempenho adequado.

15.5 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais:

15.5.1 Autorizar a participação dos estudantes no PFA, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

15.5.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

15.5.3 Garantir a presença do estudante nas aulas do PFA, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.

15.5.4 Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Fernandes Pinheiro, de maio de 2024.

MICHELE CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do Estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____

Professor/a Regente: _____

O professor/a regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados:

ORDEM	DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES	SIM	PARCIAL	NÃO	
01	Reconhece as letras do alfabeto				
02	Faz leitura de palavras				

03	Articula mal as palavras conhecidas				
04	Repete palavras conhecidas				
05	Percebe a relação entre a escrita e a fala				
	Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertencimentos				
06	Lê de forma lenta, monótona, sem inflexão, sem fluência, entonação e ritmo adequados.				
07	Ao ler o texto acaba se perdendo e não sabe onde parou.				
08	Identifica as ideias básicas/principais/explicitas do texto.				
09	Localiza informações implícitas do texto.				
10	Lê e interpreta textos (ideias explícitas e implícitas) de variados gêneros relacionados aos componentes curriculares.				
11					
12	Escreve de forma que se consegue ler o que escreveu, ainda que não escreva ortograficamente de forma correta.				
13	Escreve conforme a norma-padrão, obedecendo as regras ortográficas vigentes e utilizando paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar intervalos entre as ideias, começo e final de frases, frases ditadas por outros, exclamações e interrogações.				
14	Expressa suas ideias com coerência.				
15	Demonstra habilidades argumentativas.				
16	Interpreta textos que utilizam a linguagem não verbal.				
17	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.				
18	Tem boa organização espacial, utilizando o caderno de forma correta, bem como apresenta letra legível, de tamanho normal.				
19	Produz textos sem coerência de ideias, não utilizando paragrafação e pontuação adequada.				
20	Produz textos coerentes com o tema e apresentando sequência lógica de ideias, faz localização temporal e espacial, faz referência às personagens e apresenta conclusão.				
21	Utiliza vocabulário adequado para se expressar, tanto oralmente quanto na escrita.				
22	Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal.				
23	Faz agrupamento e troca na base 10 e reconhece o valor posicional.				
24	Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente /decrecente.				
25	Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração simples e com recursos.				
26	Realiza operações de multiplicação e divisão.				
27	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução				
28	Resolve situação problema compreendendo a ideia aditiva, de subtração, multiplicação e divisão.				
29	Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário.				
30	Resolve situações problemas envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro.				
31	Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora). Sabe ver horas e tem conhecimento sobre o calendário.				
32	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.				
33	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.				
34	Compreende os comandos para a realização das atividades				
35	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.				
36	Organiza seus materiais de estudo.				
37	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.				
38	Tem boa relação interpessoal.				
39	Faz atividades com atenção e concentração.				
40	A criança apresenta lateralidade estabelecida.				

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

ANEXO II FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Instituição de Ensino: _____
 Estudante: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Ano/Série: _____ Turma: _____

SELEÇÃO DO ESTUDANTE - CONSIDERAÇÃO

- () Estudante reprovado
 () Estudante aprovado por Conselho de Classe
 () Estudante que já participou de aulas de reforço em anos anteriores
 () Aluno observado durante o Nivelamento
 () Aluno da Educação Especial
 () Outros _____

*Este campo deve ser preenchido pela Equipe Pedagógica

ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS:

- () Explicação do conteúdo oralmente ou por escrito.
 () Exposição da aula em slides, utilizando recursos tecnológicos
 () Confecção e exposição de estudos que envolvam atividades de recorte/colagem, pintura, cartazes, murais, palavras-cruzadas, entre outros.
 () Utilização de textos, slides, tarjetas, recortes de jornais/revistas, música, vídeos e/ou imagens.

- () Atividade oral/
 () Quis escrita de compreensão e interpretação de textos de diferentes componentes curriculares.
 () Produção textual individual e/ou coletiva.
 () Resolução de questões/exercícios impressos.
 () Jogos matemáticos.

- () Produção de maquetes.
 () Entrevistas.
 () Dramatização.
 Outros:

RESULTADOS ALCANÇADOS (descrever)

Tempo de permanência no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem:

Entrada ____/____/____

Saída ____/____/____

Situação: () Dispensado () Não frequente

Professor Regente que indicou o estudante: _____

Professor do Programa de Fortalecimento da Aprendizagem: _____

Diretor/a: _____

Coordenador/a Pedagógico/a: _____

Fernandes Pinheiro, ____/____/20____.

OBS: Este documento deve permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

ANEXO III

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____, RG: _____, responsável legal pelo (a) estudante _____ matriculado(a) no _____ ano/série, do _____, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar o Programa de Fortalecimento da Aprendizagem, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário da () manhã () tarde com o objetivo de melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Fernandes Pinheiro, ____/____/20____.

Assinatura

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do Estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____

Professor/a Regente: _____

O professor/a regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados:

ORDEM	DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES	SIM	PARCIAL	NÃO
01	Reconhece as letras do alfabeto			
02	Faz leitura de palavras			
03	Articula mal as palavras conhecidas			
04	Repete palavras conhecidas			
05	Percebe a relação entre a escrita e a fala			
	Escreve corretamente seu nome completo, utilizando-o como identificador de seus trabalhos e pertencentes			
06	Lê de forma lenta, monótona, sem inflexão, sem fluência, entonação e ritmo adequados.			
07	Ao ler o texto acaba se perdendo e não sabe onde parou.			
08	Identifica as ideias básicas/principais/explicitas do texto.			
09	Localiza informações implícitas do texto.			
10	Lê e interpreta textos (ideias explícitas e implícitas) de variados gêneros relacionados aos componentes curriculares.			
11				
12	Escreve de forma que se consegue ler o que escreveu, ainda que não escreva ortograficamente de forma correta.			
13	Escreve conforme a norma-padrão, obedecendo as regras ortográficas vigentes e utilizando paragrafação e os recursos do sistema de pontuação para representar intervalos entre as ideias, começo e final de frases, frases ditas por outros, exclamações e interrogações.			
14	Expressa suas ideias com coerência.			
15	Demonstra habilidades argumentativas.			
16	Interpreta textos que utilizam a linguagem não verbal.			
17	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.			
18	Tem boa organização espacial, utilizando o caderno de forma correta, bem como apresenta letra legível, de tamanho normal.			
19	Produz textos sem coerência de ideias, não utilizando paragrafação e pontuação adequada.			
20	Produz textos coerentes com o tema e apresentando sequência lógica de ideias, faz localização temporal e espacial, faz referência às personagens e apresenta conclusão.			
21	Utiliza vocabulário adequado para se expressar, tanto oralmente quanto na escrita.			
22	Registra, lê e representa os números utilizando as regras do Sistema Numérico Decimal.			
23	Faz agrupamento e troca na base 10 e reconhece o valor posicional.			
24	Tem noção de antecessor/sucessor, par/ímpar, igualdade/desigualdade, ordem crescente /decrescente.			
25	Realiza as operações de adição com e sem reserva e subtração simples e com recursos.			
26	Realiza operações de multiplicação e divisão.			
27	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução			
28	Resolve situação problema compreendendo a ideia aditiva, de subtração, multiplicação e divisão.			
29	Reconhece o valor de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro e identifica seu valor no contexto diário.			

30	Resolve situações problemas envolvendo o Sistema Monetário Brasileiro.				
31	Estabelece relações entre unidades de medida de tempo (segundo, minuto e hora). Sabe ver horas e tem conhecimento sobre o calendário.				
32	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.				
33	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.				
34	Compreende os comandos para a realização das atividades				
35	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.				
36	Organiza seus materiais de estudo.				
37	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.				
38	Tem boa relação interpessoal.				
39	Faz atividades com atenção e concentração.				
40	A criança apresenta lateralidade estabelecida.				

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:84BDEA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 7/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024.

Detentor da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada à RUA BR 101, N 131, 0 SALA 308 - CEP: 88349175 - BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 143.179.058-33, portador (a) da cédula de identidade RG nº 25042642.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 067 - Lote 067	1	16726	CETOPROFENO 100MG PÓ IV INJETAVEL COD. BR 448844	GENÉRICO/CRISTALIA FRASCO AMPOLA	AMP	500,00	4,362	2.181,00	
LOTE: 083 - Lote 083	1	22866	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL BR395147	SANTIAZEPAM/SANTISA AMPOLA	AMP	2.000,00	0,7771	1.554,20	
LOTE: 105 - Lote 105	1	26008	SULFMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML SUS. ORAL BR 0308884	GENÉRICO/VITAMEDIC FRASCO	UN	500,00	3,30	1.650,00	
LOTE: 112 - Lote 112	1	26019	IBUPROFENO 100MG/ML S. ORAL FRASCO 20 ML BR 0332755	ALGY GOTAS/VITAMEDIC FRASCO	UN	1.000,00	2,188	2.188,00	
LOTE: 126 - Lote 126	1	26037	FENOBARBITAL 40MG/ML S.ORAL 20ML BR 0300723	FENOCRIS/CRISTALIA FRASCO 20ML	FRAS	300,00	4,27	1.281,00	
TOTAL								8.854,20	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 8.854,20 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024.

Detentor da Ata: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.327.892/0001-56, sediada à RUA IRMÃO CIRILO, 1790, 0 - CEP: 85605575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, inscrito (a) no CPF sob nº 031.204.649-96, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.628.548-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 164 - Lote 164	1	26808	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg BR0273818	Kley Hertz Dioplex DH 450mg + 50mg 60 comprimidos	COM	10.000,00	0,44	4.400,00
TOTAL								4.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024.

Detentor da Ata: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, sediada à RUA BRESCIA 184, 0 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, Colombo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito (a) no CPF sob nº 041.833.849-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77677275.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	1956	CINARIZINA 75 MG COD. BR 267629	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	6.000,00	0,37	2.220,00

LOTE: 040 - Lote 040	1	11198	NIMESULIDA 100MG COD. BR 273710	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA GENERICO	COM	20.000,00	0,0882	1.764,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	11233	SERTRALINA 50 MG COD. BR 272365	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	20.000,00	0,10	2.000,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	12219	PREGABALINA 75 MG COD. BR 388712	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	15.000,00	0,22	3.300,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	12220	PREGABALINA 150 MG (LYRICA) COD. BR 392111	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	8.000,00	0,3812	3.049,60
LOTE: 071 - Lote 071	1	16782	SINGULAIR (MONTELUCASTE DE SÓDIO) 10MG COD. BR 276271	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	6.000,00	0,54	3.240,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	24139	CITALOPRAM 20MG BR 0272903	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	12.000,00	0,11	1.320,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	26005	VENLAFAXINA 75 MG BR0272382	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	8.000,00	0,4399	3.519,20
LOTE: 144 - Lote 144	1	26061	AMOXICILNA+CLAVUNALATO 500MG+125MG BR 0271217	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA GENERICO	COM	2.000,00	1,36	2.720,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	26817	Cloridrato de Tramadol 50mg BR0292382	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA GENERICO	COM	10.000,00	0,1471	1.471,00
TOTAL								24.603,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 24.603,80 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024.
Detentor da Ata: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, sediada à PARQUE INDUSTRIAL 200, 0 BARRACAO C - CEP: 87083085 - BAIRRO: BR376, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito (a) no CPF sob nº 000.744.681-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS										
Lote	Item	Código produto/serviço	do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 159 - Lote 159	1	26081		SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BR 0272089	UNIAO QUIMICA	UN		400,00	4,78	1.912,00
TOTAL										1.912,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,00 (Um Mil, Novecentos e Doze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024.
Detentor da Ata: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.893.919/0001-15, sediada à RUA TENENTE CAMARGO 1312, 0 SALA 04 - CEP: 85605270 - BAIRRO: presidente kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito (a) no CPF sob nº 092.094.049-80, portador (a) da cédula de identidade RG nº 105646119.

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 Lote 009	1	1989		NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250 UI CREME 10GR COD. BR 273167	BELFAR BISNAGA	UN		1.000,00	2,05	2.050,00
LOTE: 051 Lote 051	1	14074		Butilbrometo de escopolamina 0,33 mg/Dipirona de 16,67 mg BR270622	HIPOLABOR FRASCO	FRAS		2.000,00	5,40	10.800,00
LOTE: 116 Lote 116	1	26025		IBUPROFENO 600MG BR 0267676	VITAMEDIC COMPRIMIDO	COM		15.000,00	0,135	2.025,00
LOTE: 140 Lote 140	1	26057		AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL 600 MG BR 0314517	PHARLAB FRASCO	FR		1.000,00	5,80	5.800,00
TOTAL										20.675,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 20.675,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024.
Detentor da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito (a) no CPF sob nº 874.165.659-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45414230.

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	668		DICLOFENACO 75 MG/ML/2ML INJ COD. BR271003	FARMACE SODICO	AMP		2.000,00	0,79	1.580,00
LOTE: 015 Lote 015	1	5172		PROMETAZINA 25 MG/2ML INJETAVEL COD BR267769	HIPOLABOR PROMETAZOL	AMP		400,00	2,75	1.100,00
LOTE: 018 Lote 018	1	6727		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE METROFARMA	AMP		1.150,00	0,65	747,50
LOTE: 022 Lote 022	1	11014		Epinefrina1 mg/mL inj. COD. BR 268255	HYPOFARMA EPINEFRINA	AMP		300,00	1,33	399,00
LOTE: 030 Lote 030	1	11075		CIMETIDINA 150MG/2MLINJETÁVEL COD. BR 340167	HYPOFARMA HYCIMET	AMP		400,00	1,07	428,00
LOTE: 036	1	11118		DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL BR	FARMACE	AMP		1.000,00	1,01	1.010,00

Lote 036			0268252	DIPIFARMA				
LOTE: 046 - Lote 046	1	11256	VITAMINA K INJETÁVEL (FITOMENADIONA) COD. BR 292399	HYPOFARMA HYVIT	AMP	450,00	1,57	706,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	16721	Butilbrometo de escopolamina/Dipirona 4 mg/mL + 500 mg/ COD. BR 270621	HYPOFARMA HYVIT	AMP	2.000,00	1,40	2.800,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	16723	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML/1 ML INJETÁVEL BR267282	HYPOFARMA GENERICO	AMP	300,00	0,91	273,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	16727	CETOPROFENO 50MG/2ML IM INJETÁVEL COD. BR 448845	HIPOLABOR GENERICO	AMP	2.000,00	1,40	2.800,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	21287	CARBAMAZEPINA20MG/ML SUSP. ORAL 100ML BR 0272454	UNIÃO QUIMICA UNI	FR	500,00	6,92	3.460,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	22868	HEPARINA 5.000UI/0,25ml BR 0272796	HIPOLABOR PARINEX	AMP	2.000,00	5,13	10.260,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	24427	Morfina 0,2 mg/mL inj. COD BR304872	UNIÃO QUIMICA DOLOMOFF	AMP	200,00	7,78	1.556,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	24432	Risperidona 1mg COD BR272839	PRATI GENERICO	COM	10.000,00	0,08	800,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	26012	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML S. ORAL FRASCO 10 ML BR0267311	AIRELA GENERICO	UN	500,00	1,39	695,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	26028	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML BR 0273467	AIRELA GENERICO	UN	500,00	2,79	1.395,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	26034	FLUOXETINA 20MG BR 0273009	TEUTO GENERICO	COM	12.000,00	0,07	840,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	26036	FENOBARBITAL 100MG BR 0267660	UNIÃO QUIMICA GENERICO	COM	5.000,00	0,13	650,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	26049	CEFALEXINA 50MG SUSP. ORAL 100ML BR 0331555	ABL GENERICO	COM	500,00	12,09	6.045,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	26050	CEFALEXINA 500MG BR 0267625	UNIÃO QUIMICA GENERICO	COM	7.000,00	0,75	5.250,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	26812	Cloridrato de naltrexona 50mg BR0273266	UNIÃO QUIMICA UNINALTREX	COM	6.000,00	4,09	24.540,00
TOTAL								67.335,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 67.335,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024.
Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90, sediada à R. BELO HORIZONTE, 2209, 0 SALA 02 - CEP: 85802010 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 045.220.139-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8162243-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 102 - Lote 102	1	25679	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL BR 0267205	NATULAB NATULAB	FRAS	2.000,00	1,12	2.240,00
TOTAL								2.240,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024.

Detentor da Ata: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-70, sediada à ROD BR - 158, 8423, 0 BARRAÇÃO - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS FERNANDO PARISE, inscrito (a) no CPF sob nº 064.803.589-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.425.249-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	7354	Ceftriaxona Sódica IM1g solu diluente(lidocaína 1%) 3,5 mL BR450890	BLAU GENERICO	AMP	500,00	9,98	4.990,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	26048	CLOPRIMAZINA 100MG BR 0267638	UQM SIMILAR	COM	6.000,00	0,31	1.860,00
TOTAL								6.850,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024.
Detentor da Ata: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, sediada à RUA GENUINO PIACENTINI, 0 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIO E REBONATTO, inscrito (a) no CPF sob nº 046.973.639-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92669807.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	5190	CICLOBENZAPRINA 10 MG COD. BR 282313	CIMED CXC/30	COM	10.000,00	0,083	830,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	11208	PANTOPRAZOL 40 MG COMP. COD. BR 267892	CIMED CXC/42	COM	15.000,00	0,17	2.550,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	16716	Dipropionato de betametasona 5mg/mL+2mg/mL fosfato dissódicoCOD.270590	EUROFARMA CXC/06	AMP	1.500,00	3,13	4.695,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	16790	VENLAFAXINA 150 MG COD. BR 272380	TORRENT CXC/30	COM	8.000,00	0,94	7.520,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	18378	CETOPROFENO 100MG COD. BR 393813	MEDLEY CXC/20	COM	5.000,00	0,98	4.900,00

LOTE: 118 - Lote 118	1	26027	HALOPERIDOL 5 MG BR 0267669	CRISTALIA CX C/200	COM	5.000,00	0,36	1.800,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	26032	FINASTERIDA 5MG BR 0275963	CIMED CXC/30	COM	5.000,00	0,223	1.115,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	26076	CLORPROMAZINA 25 MG BR 0267635	CRISTALIA CXC/200	COM	6.000,00	0,32	1.920,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	26077	IMIPRAMINA 25 MG BR 0267292	CRISTALIA CXC/200	COM	5.000,00	0,52	2.600,00
TOTAL								27.930,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024.

Detentor da Ata: **ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à RUA ITACOLOMI, 377, 0 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito (a) no CPF sob nº 025.663.419-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.088.369-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	7371	FENOFIBRATO DE 200 MG COD. BR 267081	EMS EMS	COM	3.000,00	0,5799	1.739,70
LOTE: 025 - Lote 025	1	11041	BROMOPRIDA 10 MG COD. BR 269954	EMS EMS	COM	8.000,00	0,1517	1.213,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	11043	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL BR266706	EMS EMS	FRAS	300,00	9,975	2.992,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	11073	CILOSTAZOL 100 MG COD. BR 276378	EMS EMS	COM	5.000,00	0,3739	1.869,50
LOTE: 029 - Lote 029	1	11074	CIMETIDINA 200 MG COD. BR 267627	TEUTO TEUTO	COM	5.000,00	0,3445	1.722,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	11246	TOPIRAMATO DE 50 MG COMP COD. BR 272850	EMS EMS	COM	8.000,00	0,2099	1.679,20
LOTE: 052 - Lote 052	1	14093	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL COD. BR 268424	SANOFI MEDLEY SANOFI MEDLEY	FRAS	400,00	3,7399	1.495,96
LOTE: 058 - Lote 058	1	14185	PAROXETINA 20MG COD. BR 273940	EMS EMS	COM	10.000,00	0,1899	1.899,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	16747	DULOXETINA 30MG COD. BR 302442	EMS EMS	COM	15.000,00	1,10	16.500,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	18384	DEXAMETASONA 1 MG/ML+NEOMICINA 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA COD. BR 270457	UQM MAXINOM	FRAS	500,00	18,78	9.390,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	19860	CILOSTAZOL 50MG COD. BR 276377	EMS EMS	COM	5.000,00	0,2459	1.229,50
LOTE: 081 - Lote 081	1	22598	TRAZODONA 50MG COD. BR 276948	EMS EMS	COM	10.000,00	0,2689	2.689,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	22826	DESVENLAFAXINA 50MG COD. BR405898	EMS EMS	COM	8.000,00	0,6999	5.599,20
LOTE: 111 - Lote 111	1	26015	PARACETAMOL 200MG/ML BR 0267777	EMS EMS	FRAS	30.000,00	1,1699	35.097,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	26039	ESCITALOPRAM 20MG BR 0291771	EMS EMS	COM	12.000,00	0,23	2.760,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	26040	ESPIRONOLACTONA 25MG BR 0267653	EMS EMS	COM	5.000,00	0,1699	849,50
LOTE: 130 - Lote 130	1	26041	DOXAZOSINA 2MG BR 0268493	EMS EMS	COM	5.000,00	0,0679	339,50
LOTE: 134 - Lote 134	1	26047	DEXAMETASONA 4MG BR269388	EMS EMS	COM	2.000,00	0,1699	339,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	26058	ATENOLOL 50MG 0267517	EMS EMS	COM	5.000,00	0,0472	236,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	26060	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL 75 ML 0448841	EMS EMS	FR	500,00	15,80	7.900,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	26064	AMITRIPTILINA 25MG BR 0267512	EMS EMS	COM	10.000,00	0,0399	399,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	26066	ALPRAZOLAM 0,25 MG BR 0271358	EMS EMS	COM	6.000,00	0,1054	632,40
LOTE: 149 - Lote 149	1	26067	ALPRAZOLAM 0,50MG BR 0271357	EMS EMS	COM	6.000,00	0,0699	419,40
LOTE: 160 - Lote 160	1	26803	Cloridrato De Bupropiona 150MG BR0268994	EMS EMS	COM	8.000,00	0,42	3.360,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	26815	Cloridrato de Tansulosina 0,4mg BR0285081	EMS EMS	COM	5.000,00	0,65	3.250,00
TOTAL								105.602,26

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 105.602,26 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2024.

Detentor da Ata: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, sediada à RUA ERNESTO WILD, 2460, 0 - CEP: 96880000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO AUGUSTO THEISEN, inscrito (a) no CPF sob nº 016.362.210-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1107009175.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	11093	Complexo B COD BR274567	HYPOFARMA 1038700290012 HYPOFARMA 1038700290012	AMP	3.000,00	0,95	2.850,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	11209	PARACETAMOL 500 MG BR 0267778	PRATI RDC. 576/2021	COM	30.000,00	0,0698	2.094,00

Lote 042				PRATI RDC 576/2021				
LOTE: 064 Lote 064	1	16719	BROMOPRIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML COD. BR 269958	HIPOLABOR 1134301300034 HIPOLABOR 1134301300034	AMP	650,00	1,2999	844,94
LOTE: 075 Lote 075	1	18385	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML COD. BR 268243	FARMACE 1108500350024 FARMACE 1108500350024	FRAS	500,00	2,05	1.025,00
LOTE: 098 Lote 098	1	24886	CARBAMAZEPINA 200MG BR 0267618	HIPOLABOR 1134302080021 HIPOLABOR 1134302080021	COM	10.000,00	0,1679	1.679,00
LOTE: 121 Lote 121	1	26030	LOSARTANA 50MG BR 0268856	PRATI 1256802020228 PRATI 1256802020228	COM	10.000,00	0,0366	366,00
TOTAL								8.858,94

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 8.858,94 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024.**

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 100 Lote 100	1	25129	PREDNISONA 20 MG BR0267743	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENÉRICO)/1134302130086	COM	5.000,00	0,1459	729,50
LOTE: 158 Lote 158	1	26080	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG BR 0270129	TEUTO(F) CARBIDOL/1037002370039	COM	2.000,00	0,6399	1.279,80
LOTE: 163 Lote 163	1	26807	MaleatoDeDexclorfeniramina2mg+Betametasona0,25mg20comprimidoBR0393870	LEGRAND(F) CELERG/1677302540050	COM	4.000,00	0,5411	2.164,40
LOTE: 174 Lote 174	1	26967	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB ESPASLIT DUO/1542301830021	COM	1.000,00	0,91	910,00
TOTAL								5.083,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 5.083,70 (Cinco Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024.**

Detentor da Ata: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 46.381.269/0001-66, sediada à RUA BUARQUE DE MACEDO, 442, 0 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SÃO GERALDO, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, inscrito (a) no CPF sob nº 480.763.760-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4029265792.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 037 Lote 037	1	11120	Domperidona Suspensão 1mg/ml Solução oral BR269963	EUROFARMA DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300,00	10,78	3.234,00
TOTAL								3.234,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 3.234,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2024.**

Detentor da Ata: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17, sediada à AV TANCREDO NEVES, 0 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO, Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.024.419-66, portador (a) da cédula de identidade RG nº 64632779.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 Lote 038	1	11153	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO COD BR342132	TEUTO TEUTO	AMP	500,00	5,099	2.549,50
LOTE: 057 Lote 057	1	14146	Haloperidol 5 mg/ mL inj. BR292196	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,9299	964,95
LOTE: 110 Lote 110	1	26014	OMEPRAZOL 20 MG BR 0267712	HIPOLABOR HIPOLABOR	COM	10.000,00	0,0488	488,00
TOTAL								4.002,45

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 4.002,45 (Quatro Mil e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024.

Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00, sediada à RUA DOS CISNES, 0 - CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrito (a) no CPF sob nº 488.351.100-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8043627945.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	11061	BORATO 8 HIDROXIQUINOLINA 0,40MG+TROLAMINA 140MG SOLUÇÃO OTO BR278265	NOVARTIS NOVARTIS	FRAS	300,00	13,84	4.152,00
TOTAL								4.152,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.152,00 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2024.

Detentor da Ata: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, sediada à RUA JACINTO GODOY, 390, 0 99700384 - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLA EVA PRICHOA, inscrito (a) no CPF sob nº 997.159.020-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6073208792.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	681	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETAVEL COD. BR 267666	santisa santisa	AMP	200,00	0,8242	164,84
LOTE: 055 - Lote 055	1	14143	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJETAVEL COD BR300725	cristalia cristalia	AMP	200,00	3,972	794,40
LOTE: 077 - Lote 077	1	19875	ATROPINA 0,50 MG/1 ML COD. BR 277934	santisa santisa	AMP	200,00	4,6297	925,94
LOTE: 172 - Lote 172	1	26816	Tinidazol + Miconazol, Nitrato30+20 mg/g Creme vaginal 80 g BR0288275	geolab geolab	UN	1.000,00	14,9792	14.979,20
TOTAL								16.864,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.864,38 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2024.

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 0 S/N - CEP: 85933000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON UILIANS BACKES, inscrito (a) no CPF sob nº 040.825.149-29, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.593.410-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	625	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO XAROPE COD. BR 446264	BRASERAPICA	FRAS	1.000,00	2,337	2.337,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	719	SERTRALINA 100 MG COD. BR 272363	GLOBO	COM	20.000,00	0,2583	5.166,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	3405	DOMPERIDONA 10MG COD. BR 269962	CIMED	COM	8.000,00	0,0418	334,40
LOTE: 019 - Lote 019	1	7340	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO XAROPE 120ML COD. BR 270558	LAPON	FRAS	1.000,00	3,98	3.980,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	11234	SIMETICONA 40 MG COD BR412963	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL	COM	5.000,00	0,08	400,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	14040	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML COD. BR 355786	LAPON	FRAS	1.000,00	4,37	4.370,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	14130	DICLOFENACO DIETILAMONIO-CREME DERMATOLOGICO COD. BR 271008	CIMED	UN	1.000,00	3,69	3.690,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	16752	GLIMEPIRIDA 4MG COD. BR 273121	CIMED	COM	5.000,00	0,125	625,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	22580	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML PEDIATRICO 30ML, BR 0278489	NATUBRAS NATUFOLIC	FRAS	300,00	2,50	750,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	24425	Maleato de bronfeniramina COD BR319763 Maleato de bronfeniramina 0,8mg/5mL + 1mg/5mL cloridrato de fenilefrina Elixir	ELOFAR BIALERGE	FRAS	400,00	15,00	6.000,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	24426	Maleato de Bronfeniramina 4 mg/cloridrato de fenilefrina 5 mg BR271792 Maleato de Bronfeniramina 4 mg + cloridrato de fenilefrina 5 mg Comprimido	HYPERA CORISTINA D	COM	3.000,00	1,80	5.400,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	25130	PREDNISOLONA 4,02 MG/ML, EQUIVALENTE A MG/ML- FRASCO BR0448595	VITAMEDIC	UN	500,00	3,60	1.800,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	26042	ENALAPRIL 20MG BR0267652	CIMED	COM	5.000,00	0,0499	249,50
LOTE: 146 - Lote 146	1	26063	AMOXICILINA 500 MG BR 0271089	UNICHEM	COM	6.000,00	0,21	1.260,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	26806	MaleatoDexclorfeniramina2mg/5ml+Betametasona0,25mg/5ml XaropeBR0393870	CIMED	FR	400,00	2,85	1.140,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	26813	Cloridrato de Propranolol 40mg BR0267772	OSORIO MORAES	COM	1.000,00	0,09	90,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	26814	Secnidazol 1.000 mg BR0268299	GLOBO	COM	10.000,00	0,6888	6.888,00
TOTAL								44.479,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 44.479,90 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2024.**

Detentor da Ata: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.205.028/0001-04, sediada à AVENIDA BRASÍLIA, 372, 0 - CEP: 87205038 - BAIRRO: ZONA 06, Cianorte/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEX BERTOLINI, inscrito (a) no CPF sob nº 029.844.109-80, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 113 - Lote 113	1	26020	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG BR 0270126	ACHE ACHE	COM	3.000,00	2,41	7.230,00
TOTAL								7.230,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 7.230,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024.**

Detentor da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, 0 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 248.710.109-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 188527.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	1433	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS COD. BR 412965	HIPOLABOR GENERICO	FRAS	500,00	1,3775	688,75
LOTE: 011 - Lote 011	1	3396	Fenitoína Sódica 50mg/ mL inj. BR267107	TEUTO GENERICO	AMP	200,00	1,7999	359,98
LOTE: 024 - Lote 024	1	11018	AMINOFILINA 24MG/ML/10 ML INJETÁVEL 292402	TEUTO GENERICO	AMP	200,00	3,25	650,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	12636	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COD. BR 268129	HIPOLABOR GENERICO	COM	5.000,00	0,59	2.950,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	19876	Midazolam 5 mg/mL inj. COD BR268481	TEUTO GENERICO	AMP	800,00	1,8331	1.466,48
LOTE: 086 - Lote 086	1	24422	Fentanila 50 mcg/mL inj. COD BR271950	HIPOLABOR GENERICO	AMP	200,00	2,5118	502,36
LOTE: 096 - Lote 096	1	24435	Tramadol 50 mg/mL Inj. COD BR292382	TEUTO GENERICO	AMP	500,00	1,1199	559,95
LOTE: 127 - Lote 127	1	26038	FENITOÍNA SÓDICA 100MG BR 0267657	TEUTO GENERICO	COM	3.000,00	0,1099	329,70
LOTE: 142 - Lote 142	1	26059	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG BR 0272434	GEOLAB BESILAPIN	COM	10.000,00	0,026	260,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	26071	ACIDO FOLICO 5 MG, BR 0267503	HIPOLABOR HIPOFOL	COM	2.000,00	0,038	76,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	26072	BROMAZEPAM 6MG BR 0271774	TEUTO GENERICO	COM	6.000,00	0,116	696,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	26073	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML BR 0270120	GEOLAB GENERICO	COM	500,00	2,09	1.045,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	26078	DIAZEPAM 5MG BR 0267195	SANTISA SANTIAZEPAM	COM	3.000,00	0,043	129,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	26805	CLORETO DE POTASSIO 19,10 BR0267162	SAMTEC NT	AMP	300,00	0,369	110,70
LOTE: 165 - Lote 165	1	26809	Glicose 50% Ampolas de 10ml BR 0267541	SAMTEC NT	AMP	1.000,00	0,526	526,00
TOTAL								10.349,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 10.349,92 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024.**

Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, sediada à AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, inscrito (a) no CPF sob nº 027.189.970-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2088025172.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	3412	PIROXICAM 20MG COD. BR 274036	PHARLAB BR0274036 CX C/ 15 FARMOXICAM 1410700430030	COM	15.000,00	0,2951	4.426,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	5131	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COD. BR 269956 MEDICAMENTOS 0	NATIVITA BR0269956 CX C 160 GENERICO 1476100290028	FRAS	800,00	1,9085	1.526,80
LOTE: 056 - Lote 056	1	14144	FLUNARIZINA 10MG COD. BR 272478	BRAINFARMA BR0272478 CX C/ 50 VERTIGIUM 1558400860065	COM	3.000,00	0,08	240,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	14279	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 120ML COD. BR 448838	CIMED BR0293891 CX C/ 50 GENERICO 1438101310046	FRAS	1.000,00	5,5349	5.534,90
LOTE: 060 - Lote 060	1	14280	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE 120ML COD. BR 448839	GLOBO BR0293892 CX C/ 1 GENERICO 1053501960021	FR	1.000,00	11,0699	11.069,90
LOTE: 061 - Lote 061	1	16705	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G COD. BR 268375	BRAINFARMA BR0268375 CX C/ 1 GENERICO 1558404780015	UN	200,00	2,3528	470,56

LOTE: 088 - Lote 088	1	24424	Levofloxacino 500 mg Comprimido COD BR305270	GLOBO BR0305270 CX C 10 GENERICO 1053502060022	COM	5.000,00	0,689	3.445,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	24436	Vitaminas A COD BR272567 Vitaminas A (retinol) + D1(colecalciferol) 50.000 U.I/mL / 10.000 U.I/mL, Solução oral. 20 mL	NTS/NATUBRAS BR0399414 CX C 240 NATU A+D RDC 27/2010	FRAS	500,00	5,6044	2.802,20
LOTE: 099 - Lote 099	1	25127	AZITROMICINA 500 MG BR0267140	PHARLAB BR0267140 CX C 500 AZITROPHAR 1410700060063	COM	6.000,00	0,70	4.200,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	26006	SULFMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80 MG BR 0308882	BELFAR BR0308882 CX C/ 20 BELFACTRIM 1057101300076	COM	5.000,00	0,16	800,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	26011	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG BR 0267691	PRATI D BR0267691 CX C 400 GENERICO 1256801510035	COM	6.000,00	0,12	720,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	26021	LEVOMEPROMAZINA 25MG BR 0268128	CRISTALIA BR0268128 CX C/ 200 LEVOZINE 1029800280141	COM	5.000,00	0,48	2.400,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	26029	LORATADINA 10MG BR 0273466	GEOLAB BR0273466 CX C/ 500 GENERICO 1542303360073	COM	3.000,00	0,07	210,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	26044	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, 100ML BR 0298454	BRAINFARMA BR0267646 CX C/ 01 HISTAMIN 1558403730030	FR	600,00	1,8499	1.109,94
LOTE: 133 - Lote 133	1	26045	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG, BR 0267645	BRAINFARMA BR0267645 CX C 20 HISTAMIN 1558405730021	COM	5.000,00	0,0439	219,50
LOTE: 138 - Lote 138	1	26055	CAPTOPRIL 25MG BR 0267613	GEOLAB BR0267613 CX C/ 750 CAPOX 1542300010111	COM	10.000,00	0,03	300,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	26062	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSP.ORAL 150ML BR 0271111	PRATI D BR0271111 CX C/ 50 GENERICO 1256801560040	FR	500,00	4,80	2.400,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	26075	CARBONATO DE LÍTI0 300MG BR 0267621	BIOLAB BR0267621 CX C 600 BILYT 1097403090073	COM	8.000,00	0,19	1.520,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	26079	DEXAMETASONA 1MG/MG BR 0267643	PRATI D BR0267643 CX C 100 GENERICO 1256801260020	BIS	2.000,00	1,6149	3.229,80
LOTE: 166 - Lote 166	1	26810	Meloxicam 15 mg BR0273554	PHARLAB BR0273554 CX C/ 500 ARTRITEC 1410700320049	COM	3.000,00	0,10	300,00
TOTAL								46.925,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 46.925,10 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024.
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Euclides Luiz Tomazelli, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 139 - Lote 139	1	26056	BIPERIDENO 2MG BR 0270140	cristália	COM	6.000,00	0,51	3.060,00
TOTAL								3.060,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024.
Detentor da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito (a) no CPF sob nº 037.193.609-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.882.893-3.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	626	AMBROXOL 6MG/5ML XAROPE 120 ML COD. BR 446263	FARMACE CLORIDRATO AMBROXOL	FRAS	1.000,00	2,9999	2.999,90
LOTE: 035 - Lote 035	1	11116	DIPIRONA 500 MG BR 0267203	GREENPHARMA DIPIRONA SODICA	COM	30.000,00	0,116	3.480,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	11167	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL COD. BR 268130	CRISTALIA LEVOZINE	FRAS	400,00	11,00	4.400,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	14097	CIPROFIBRATO 100MG COD. BR 308738	BIOLAB LIPLESS	COM	4.000,00	0,2459	983,60
LOTE: 087 - Lote 087	1	24423	Fibrinolislina 1U/G 666U/G desoxirribonuclease e 10 mg/G de cl BR270503	CRISTALIA FIBRINASE CLORANFENICOL	COM	300,00	25,00	7.500,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	24428	Neomicina 5 mg/mL/Polimixina B/Hidro cortisona 10 mg/mL COD BR270228 Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidro cortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica	FARMOQUIMICA OTOSPORIN	FRAS	300,00	12,00	3.600,00

LOTE: 106 - Lote 106	1	26010	SINVASTATINA 20 MG BR 0267747	SANDOZ SINVASTATINA	COM	2.000,00	0,0599	119,80
LOTE: 109 - Lote 109	1	26013	NIFEDIPINO 20MG BR0267729	HYPERA FEDIPINA	COM	3.000,00	0,1299	389,70
LOTE: 115 - Lote 115	1	26023	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR 0267674	MEDQUÍMICA HIDROCLOROTIAZIDA	COM	5.000,00	0,0245	122,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	26026	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR 0267671	MEDQUÍMICA GLICONIL	COM	5.000,00	0,0286	143,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	26035	FUROSEMIDA 40MG BR 0267663	PRATI FUROSEMIDA	COM	3.000,00	0,047	141,00
TOTAL								23.879,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 23.879,50 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024.
Detentor da Ata: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, sediada à RUA IPÊ, 70, 0 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito (a) no CPF sob nº 492.895.009-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.079.935-4.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	11017	AMINOFILINA 100 MG COD. BR 267511	hipolabor hipolabor	COM	5.000,00	0,05	250,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	24433	Risperidona 2 mg COD BR268149	prati prati	COM	10.000,00	0,10	1.000,00
TOTAL								1.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024.
Detentor da Ata: **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica** de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.398.831/0001-12, sediada à AV 21 DE ABRIL 274, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JACKSON ELIZANDRO NIEC**, inscrito (a) no CPF sob nº 970.290.840-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	1451	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML COD. BR 270998	CIMED NÃO SE APLICA	FRAS	1.000,00	3,779	3.779,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	1991	Nimesulida 50 mg/ mL Gotas 15 ml COD BR273712	GEOLAB NÃO SE APLICA	FRAS	1.000,00	1,459	1.459,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	11092	COMPLEXO B COD BR368499	SOOLIS NÃO SE APLICA	COM	20.000,00	0,0358	716,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	11108	DICLOFENACO 50 MG COD. BR 270992	GEOLAB NÃO SE APLICA	COM	20.000,00	0,0488	976,00
TOTAL								6.930,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R\$ 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CB779A76

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão - 2024								
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO								
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024								
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
10 - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	34.872,13	34.872,13	33.865,05	105.127,87	0,00	1.007,08
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	34.872,13	34.872,13	33.865,05	105.127,87	0,00	1.007,08
27.243.0006 - ESPORTE E LAZER	140.000,00	140.000,00	34.872,13	34.872,13	33.865,05	105.127,87	0,00	1.007,08
TOTAL GERAL								
	310.000,00	310.000,00	35.058,73	35.058,73	34.051,65	274.941,27	0,00	1.007,08
Critério de seleção:								
- Período: 01/01/2024 até 30/04/2024								
- Tipo: 6								
- Observação: Não inclui os restos a pagar								
ITAMARA PRESA HILÁRIO								

Contadora

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3A3F4568

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.135.000,00	50.899.850,55	6.291.169,12	12,36	13.336.095,42	26,20	37.563.755,13
RECEITAS CORRENTES	44.239.550,00	44.247.082,52	6.244.251,38	14,11	13.289.177,68	30,03	30.957.904,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.510.000,00	2.510.000,00	469.569,36	18,71	836.375,50	33,32	1.673.624,50
IMPOSTOS	2.247.000,00	2.247.000,00	400.547,55	17,83	745.640,26	33,18	1.501.359,74
TAXAS	263.000,00	263.000,00	69.021,81	26,24	90.735,24	34,50	172.264,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.855.000,00	1.855.000,00	295.245,71	15,92	450.386,38	24,28	1.404.613,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.530.000,00	1.530.000,00	236.941,93	15,49	334.553,46	21,87	1.195.446,54
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	325.000,00	325.000,00	58.303,78	17,94	115.832,92	35,64	209.167,08
RECEITA PATRIMONIAL	5.739.000,00	5.739.728,16	498.375,35	8,68	1.230.393,66	21,44	4.509.334,50
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	20.000,00	20.000,00	389,93	1,95	1.189,87	5,95	18.810,13
VALORES MOBILIÁRIOS	5.719.000,00	5.719.728,16	497.985,42	8,71	1.229.203,79	21,49	4.490.524,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	818,83	2,56	1.078,65	3,37	30.921,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	818,83	2,64	1.078,65	3,48	29.921,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.098.000,00	34.104.804,36	4.979.215,03	14,60	10.766.386,41	31,57	23.338.417,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.020.000,00	23.026.804,36	3.009.564,84	13,07	6.698.598,10	29,09	16.328.206,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.631.000,00	6.631.000,00	1.264.232,04	19,07	2.500.876,00	37,71	4.130.124,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.446.000,00	4.446.000,00	705.418,15	15,87	1.566.912,31	35,24	2.879.087,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.550,00	5.550,00	1.027,10	18,51	4.557,08	82,11	992,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	1.027,10	51,35	3.214,76	160,74	(1.214,76)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	342,32	9,64	3.207,68
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.450,00	6.652.768,03	46.917,74	0,71	46.917,74	0,71	6.605.850,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.450,00	5.902.768,03	46.917,74	0,79	46.917,74	0,79	5.855.850,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	960.450,00	960.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.450,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	185.000,00	4.942.318,03	46.917,74	0,95	46.917,74	0,95	4.895.400,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.865.000,00	1.865.000,00	287.891,83	15,44	436.004,10	23,38	1.428.995,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.000.000,00	52.764.850,55	6.579.060,95	12,47	13.772.099,52	26,10	38.992.751,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.000.000,00	52.764.850,55	6.579.060,95	12,47	13.772.099,52	26,10	38.992.751,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	52.764.850,55	6.579.060,95	12,47	13.772.099,52	26,10	38.992.751,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	701.839,53	0,00	0,00	701.839,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	701.839,53	0,00	0,00	701.839,53	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BE750083

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.108.600,00	55.394.699,53	11.633.511,73	18.567.958,83	36.826.740,70	6.847.948,71	12.167.921,17	43.226.778,36	11.403.091,19
DESPESAS CORRENTES	41.505.600,00	43.278.782,21	6.291.655,97	12.462.487,03	30.816.295,18	6.504.566,65	11.779.226,62	31.499.555,59	11.165.693,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.886.000,00	25.954.916,62	3.273.380,70	6.353.041,57	19.601.875,05	3.273.380,70	6.353.041,57	19.601.875,05	6.317.765,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	104.317,31	48.855,80	104.317,31	0,00	48.855,80	104.317,31	0,00	104.317,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.614.600,00	17.219.548,28	2.969.419,47	6.005.128,15	11.214.420,13	3.182.330,15	5.321.867,74	11.897.680,54	4.743.610,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.203.000,00	11.715.917,32	5.341.855,76	6.105.471,80	5.610.445,52	343.382,06	388.694,55	11.327.222,77	237.398,08
INVESTIMENTOS	6.201.000,00	11.713.917,32	5.341.855,76	6.105.471,80	5.608.445,52	343.382,06	388.694,55	11.325.222,77	237.398,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.991.400,00	2.001.552,09	244.075,11	759.373,00	1.242.179,09	294.958,20	555.506,54	1.446.045,55	436.040,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.100.000,00	57.396.251,62	11.877.586,84	19.327.331,83	38.068.919,79	7.142.906,91	12.723.427,71	44.672.823,91	11.839.131,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.100.000,00	57.396.251,62	11.877.586,84	19.327.331,83	38.068.919,79	7.142.906,91	12.723.427,71	44.672.823,91	11.839.131,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.671,81	(1.048.671,81)	1.932.968,07
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.100.000,00	57.396.251,62	11.877.586,84	19.327.331,83	38.068.919,79	7.142.906,91	13.772.099,52	43.624.152,10	13.772.099,52

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C12C66ED

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.108.600,00	55.394.699,53	11.633.511,73	18.567.958,83	96,07	36.826.740,70	6.847.948,71	12.167.921,17	95,63
LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	317.340,79	654.563,26	3,39	3.415.436,74	329.380,45	591.869,27	4,65
AÇÃO LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	317.340,79	654.563,26	3,39	3.415.436,74	329.380,45	591.869,27	4,65

ESSENCIAL À JUSTIÇA	277.000,00	277.000,00	38.446,44	73.855,64	0,38	203.144,36	38.446,44	73.855,64	0,58	203.144,36
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	277.000,00	277.000,00	38.446,44	73.855,64	0,38	203.144,36	38.446,44	73.855,64	0,58	203.144,36
ADMINISTRAÇÃO	3.729.000,00	3.843.928,76	647.186,19	1.371.162,89	7,09	2.472.765,87	649.779,23	1.219.009,17	9,58	2.624.919,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	405.000,00	411.297,00	54.923,99	180.935,85	0,94	230.361,15	70.201,99	122.377,85	0,96	288.919,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.562.000,00	1.670.631,76	333.046,36	659.631,33	3,41	1.011.000,43	307.303,20	591.731,03	4,65	1.078.900,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.714.000,00	1.714.000,00	259.215,84	529.745,71	2,74	1.184.254,29	271.424,04	504.050,29	3,96	1.209.949,71
TURISMO	48.000,00	48.000,00	0,00	850,00	0,00	47.150,00	850,00	850,00	0,01	47.150,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	4.666,75	10.799,96	0,06	69.200,04	4.666,75	10.799,96	0,08	69.200,04
POLICIAMENTO	80.000,00	80.000,00	4.666,75	10.799,96	0,06	69.200,04	4.666,75	10.799,96	0,08	69.200,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218.000,00	2.446.739,38	343.076,95	826.599,83	4,28	1.620.139,55	380.642,60	666.806,07	5,24	1.779.933,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	15.677,00	38.869,57	0,20	140.130,43	15.677,00	38.869,57	0,31	140.130,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.485.000,00	1.546.642,73	219.328,00	449.357,33	2,32	1.097.285,40	239.728,48	435.319,31	3,42	1.111.323,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	554.000,00	721.096,65	108.071,95	338.372,93	1,75	382.723,72	125.237,12	192.617,19	1,51	528.479,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.300.000,00	8.300.000,00	306.837,27	675.233,11	3,49	7.624.766,89	297.597,62	591.096,17	4,65	7.708.903,83
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.300.000,00	8.300.000,00	306.837,27	675.233,11	3,49	7.624.766,89	297.597,62	591.096,17	4,65	7.708.903,83
SAÚDE	8.701.000,00	8.935.488,07	1.405.857,11	2.714.946,06	14,05	6.220.542,01	1.429.510,24	2.525.438,76	19,85	6.410.049,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.923.000,00	8.021.901,86	1.293.943,61	2.412.538,61	12,48	5.609.363,25	1.267.165,99	2.267.185,24	17,82	5.754.716,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	136.361,62	44.428,57	97.841,62	0,51	38.520,00	77.522,02	78.082,02	0,61	58.279,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	481.546,11	25.971,87	142.954,06	0,74	338.592,05	43.193,87	118.559,73	0,93	362.986,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.000,00	220.678,48	41.513,06	61.611,77	0,32	159.066,71	41.682,36	61.611,77	0,48	159.066,71
EDUCAÇÃO	7.487.000,00	7.568.398,16	1.344.981,27	2.582.960,32	13,36	4.985.437,84	1.352.519,16	2.434.607,25	19,13	5.133.790,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	305.000,00	320.416,53	83.559,09	139.830,17	0,72	180.586,36	73.498,92	105.557,02	0,83	214.859,51
ENSINO FUNDAMENTAL	5.170.000,00	5.203.291,91	945.610,94	1.856.099,21	9,60	3.347.192,70	973.643,43	1.768.263,42	13,90	3.435.028,49
ENSINO SUPERIOR	289.000,00	311.064,45	93.034,17	130.016,15	0,67	181.048,30	80.884,57	116.998,55	0,92	194.065,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.723.000,00	1.733.625,27	222.777,07	457.014,79	2,36	1.276.610,48	224.492,24	443.788,26	3,49	1.289.837,01
CULTURA	1.425.000,00	1.425.000,00	64.246,57	111.881,90	0,58	1.313.118,10	64.246,57	111.277,10	0,87	1.313.722,90
DIFUSÃO CULTURAL	1.425.000,00	1.425.000,00	64.246,57	111.881,90	0,58	1.313.118,10	64.246,57	111.277,10	0,87	1.313.722,90
URBANISMO	7.373.000,00	13.665.951,00	6.464.062,82	8.033.406,33	41,57	5.632.544,67	1.825.115,17	2.685.908,49	21,11	10.980.042,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.000,00	358.000,00	46.278,56	89.019,07	0,46	268.980,93	46.278,56	89.019,07	0,70	268.980,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.955.000,00	9.110.773,11	5.097.510,20	5.692.024,57	29,45	3.418.748,54	328.127,95	356.029,42	2,80	8.754.743,69
SERVIÇOS URBANOS	3.060.000,00	4.197.177,89	1.320.274,06	2.252.362,69	11,65	1.944.815,20	1.450.708,66	2.240.860,00	17,61	1.956.317,89
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	420.585,73	66.228,04	116.283,88	0,60	304.301,85	76.325,80	106.465,38	0,84	314.120,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	415.000,00	420.585,73	66.228,04	116.283,88	0,60	304.301,85	76.325,80	106.465,38	0,84	314.120,35
AGRICULTURA	1.169.000,00	1.168.711,07	106.946,33	228.054,80	1,18	940.656,27	111.620,33	225.585,13	1,77	943.125,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	17.182,40	29.172,81	0,15	149.827,19	17.182,40	29.172,81	0,23	149.827,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	3.570,00	6.170,00	0,03	93.830,00	6.170,00	6.170,00	0,05	93.830,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	870.000,00	869.711,07	86.193,93	192.711,99	1,00	676.999,08	88.267,93	190.242,32	1,50	679.468,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.600,00	70.600,00	8.680,70	16.809,67	0,09	53.790,33	8.680,70	16.809,67	0,13	53.790,33
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.600,00	70.600,00	8.680,70	16.809,67	0,09	53.790,33	8.680,70	16.809,67	0,13	53.790,33
INDÚSTRIA	268.000,00	268.756,00	6.976,10	14.339,15	0,07	254.416,85	6.976,10	14.268,35	0,11	254.487,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	268.000,00	268.756,00	6.976,10	14.339,15	0,07	254.416,85	6.976,10	14.268,35	0,11	254.487,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	14.683,20	29.278,40	0,15	149.721,60	14.683,20	29.278,40	0,23	149.721,60
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	179.000,00	14.683,20	29.278,40	0,15	149.721,60	14.683,20	29.278,40	0,23	149.721,60
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPORTO E LAZER	1.023.000,00	1.107.845,68	242.692,79	318.913,61	1,65	788.932,07	137.767,96	210.976,34	1,66	896.869,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	124.000,00	16.397,46	30.843,81	0,16	93.156,19	16.397,46	30.843,81	0,24	93.156,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	899.000,00	983.845,68	226.295,33	288.069,80	1,49	695.775,88	121.370,50	180.132,53	1,42	803.713,15
ENCARGOS ESPECIAIS	774.000,00	881.695,68	115.602,41	653.870,02	3,38	227.825,66	119.990,39	653.870,02	5,14	227.825,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	774.000,00	881.695,68	115.602,41	653.870,02	3,38	227.825,66	119.990,39	653.870,02	5,14	227.825,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.400,00	2.001.552,09	244.075,11	759.373,00	3,93	1.242.179,09	294.958,20	555.506,54	4,37	1.446.045,55
TOTAL III = (I +	50.100.000,00	57.396.251,62	11.877.586,84	19.327.331,83	100,00	38.068.919,79	7.142.906,91	12.723.427,71	100,00	44.672.823,91

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F2047676

MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.247.000,00	745.640,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	544.000,00	33.818,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	75.000,00	8.452,18
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	608.000,00	280.559,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.000,00	422.809,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.005.000,00	9.178.254,07
2.1 - Cota-parte FPM	20.380.000,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.680.000,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	2.523.460,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	33.348,05
2.4 - Cota-parte ITR	750.000,00	43.649,20
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	489.176,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.252.000,00	9.923.894,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.461.000,00	1.835.650,81
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.352.000,00	645.322,77
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.460.000,00	1.566.443,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.460.000,00	1.566.443,33
6.1.1 - Principal	4.430.000,00	1.561.023,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	5.420,26
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(1.031.000,00)	(274.627,74)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.566.443,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.447.000,00	1.577.365,35	1.577.365,35	1.539.800,59	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.998.000,00	1.531.365,35	1.531.365,35	1.493.800,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.060.000,00	232.024,82	232.024,82	232.024,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.938.000,00	1.299.340,53	1.299.340,53	1.261.775,77	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	449.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	381.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.578.313,48	1.578.313,48	1.540.748,72	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.578.313,48	1.578.313,48	1.540.748,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.531.365,35	1.531.365,35	1.493.800,59	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.096.510,33	1.531.365,35	1.531.365,35	97,76
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	156.644,33	(11.870,15)	(11.870,15)	0,00	(0,76)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	391.104,43		2.332.730,80	0,00	0,00	2.332.730,	2.332.730,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	391.104,43		2.332.730,80	0,00	0,00	2.332.730,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.825.725,77	831.755,13	744.389,95	699.536,12	87.365,18	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	700.000,00	240.140,69	236.715,34	223.452,79	3.425,35
20.2 - Ensino Fundamental	1.967.125,77	557.045,65	473.105,82	442.559,22	83.939,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	158.600,00	34.568,79	34.568,79	33.524,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.297.125,77	1.903.334,31	1.819.394,48	1.751.283,12	83.939,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.297.125,77	1.903.334,31	1.819.394,48	1.751.283,12	83.939,83
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					744.389,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.835.650,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.580.040,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.480.973,58	2.580.040,76	26,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.421,29	0,00	0,00	0,00	228.421,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	198.329,04	0,00	0,00	0,00	198.329,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.092,25	0,00	0,00	0,00	30.092,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	569.400,00	200.821,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	497.400,00	178.937,99
31.1.1 - Salário-Educação	294.200,00	113.355,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	92.200,00	27.278,89
31.1.4 - PNATE	33.600,00	16.327,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	77.400,00	21.975,49
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	257,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.000,00	21.625,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	545.672,39	252.309,30	204.262,21	140.898,12	48.047,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.625,27	28.320,15	18.518,97	13.114,67	9.801,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	296.166,14	90.419,06	86.523,10	49.853,52	3.895,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	22.064,45	24.346,45	24.269,65	11.663,29	76,80
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	176.816,53	109.223,64	74.950,49	66.266,64	34.273,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.130.398,16	2.763.836,16	2.615.483,09	2.469.026,59	148.353,07
33.1 - Despesas Correntes	7.810.398,16	2.686.614,13	2.596.633,16	2.450.176,66	89.980,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.437.000,00	1.900.462,93	1.900.462,93	1.845.092,31	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	162.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.211.398,16	740.151,20	650.170,23	559.084,35	89.980,97
33.2 - Despesas de Capital	320.000,00	77.222,03	18.849,93	18.849,93	58.372,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	320.000,00	77.222,03	18.849,93	18.849,93	58.372,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30.092,25	86.355,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.566.443,33	113.355,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.570.840,97	85.594,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.694,61	114.116,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.694,61	114.116,45

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4FA13D10

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2024					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.247.000,00	2.247.000,00	Até bimestre	o % (b/a) x	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.000,00	544.000,00	33.818,78	6,22	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	8.452,18	11,27	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	608.000,00	608.000,00	280.559,57	46,14	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	422.809,73	41,45	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.305.000,00	27.305.000,00	9.178.254,07	33,61	
Cota-Parte FPM	18.680.000,00	18.680.000,00	6.088.619,64	32,59	
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	43.649,20	5,82	
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	489.176,49	61,15	
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.523.460,69	36,05	
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	33.348,05	44,46	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.552.000,00	29.552.000,00	9.923.894,33	33,58	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.152.900,0	5.201.205,9	1.933.884,26	37,18	1.816.202,89	34,92	1.690.030,17	32,49
Despesas Correntes	5.069.500,0	5.117.339,6	1.929.103,53	37,70	1.812.217,16	35,41	1.686.044,44	32,95
Despesas de Capital	83.400,00	83.866,34	4.780,73	5,70	3.985,73	4,75	3.985,73	4,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.600,00	11.600,00	132.562,57	1.142,78	112.369,03	968,70	105.369,77	908,36
Despesas Correntes	11.600,00	11.600,00	132.562,57	1.142,78	112.369,03	968,70	105.369,77	908,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.500,00	76.147,00	6.311,42	8,29	6.311,42	8,29	4.076,15	5,35
Despesas Correntes	70.500,00	76.147,00	6.311,42	8,29	6.311,42	8,29	4.076,15	5,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.327.000,0	5.380.952,9	2.072.758,25	38,52	1.934.883,34	35,96	1.799.476,09	33,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.072.758,25	1.934.883,34	1.799.476,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	67.454,15	67.454,15	67.454,15
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.005.304,10	1.867.429,19	1.732.021,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.488.584,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	516.719,95	378.845,04	243.437,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,21	18,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) + k)
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - limite)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = (t - u)
Empenhos de 2024	1.488.584,1	2.005.304,1	516.719,95	0,00	67.454,15	0,00	0,00	0,00	25.595,08	584.174,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y) + z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	25.595,08	25.595,08	25.595,08	-25.595,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.000,00	2.702.964,92	807.934,90	29,89
Proveniente da União	2.300.000,00	2.305.964,92	734.626,97	31,86
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	73.307,93	18,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	42.791,67	49,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.783.000,00	2.788.964,92	850.726,57	30,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.027.100,0	3.070.549,1	491.906,46	16,02	489.176,46	15,93	471.708,99	15,36
Despesas Correntes	2.739.500,0	2.758.502,1	457.670,46	16,59	455.710,46	16,52	440.497,99	15,97
Despesas de Capital	287.600,00	312.047,00	34.236,00	10,97	33.466,00	10,72	31.211,00	10,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	38.000,00	124.361,62	97.841,62	78,68	78.082,02	62,79	53.357,16	42,90
Despesas Correntes	38.000,00	124.361,62	97.841,62	78,68	78.082,02	62,79	53.357,16	42,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.400,00	49.509,31	1.109,31	2,24	1.109,31	2,24	877,18	1,77
Despesas Correntes	48.400,00	49.509,31	1.109,31	2,24	1.109,31	2,24	877,18	1,77

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.500,00	164.138,57	58.952,03	35,92	58.885,22	35,88	57.237,13	34,87
Despesas Correntes	119.500,00	164.138,57	58.952,03	35,92	58.885,22	35,88	57.237,13	34,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.233.000,0	3.408.558,6	649.809,42	19,06	627.253,01	18,40	583.180,46	17,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.000,0	8.271.755,0	2.425.790,72	29,33	2.305.379,35	27,87	2.161.739,16	26,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.000,00	136.361,62	97.841,62	71,75	78.082,02	57,26	53.357,16	39,13
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	61.109,31	133.671,88	218,74	113.478,34	185,70	106.246,95	173,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	240.285,57	65.263,45	27,16	65.196,64	27,13	61.313,28	25,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.560.000,0	8.789.511,5	2.722.567,67	30,98	2.562.136,35	29,15	2.382.656,55	27,11

ITAMARA PRESA HILARIO	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BE8D7063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018071
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO
CNPJ Ente Recebedor: 01 603.719/0001-80
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 55.684,94
Masked Input 55 684.94

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Silmara Matos de Souza

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (42) 98807-5576

E-mail silmaradesouza33@gmail.com

Sim

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão, no dia 17/05/2024 no auditório municipal João Maurina. Participaram 12 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes) e alguns agentes culturais que já participaram da LPG. Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Foz do Jordão:
<https://www.fozdojordao.pr.gov.br/uploads/legislacao/APROVACAO-DO-PAAR.pdf>
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio às Demais Áreas	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	15.684,94	2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura no interior.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Sim

Sim

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR UP9UHSCV

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:05954AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE MARÇO E ABRIL DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	Ação Realizada	Valor Empenhado
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.	R\$ 59.744,69
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 42	Casos confirmados: 32 Casos Recentes: 26

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos, conforme planejamento da vigilância socioassistencial:
Temas centrais: “Relações Familiares” e “Projeto de Vida” Eixos: “Eu comigo” e “Eu com os outros”. Atividades/temáticas relacionadas: “História de vida”, “ Valores familiares”, “Quem sou eu na minha família?”, “ Por quem fui cuidado? Quem me ensinou? Quem eu vou cuidar?”, “Bem Estar – alimentação e atividade física”, “Feira das Profissões, “Profissões” e “Educação Financeira”.

Campanhas trabalhadas no período: Dia Internacional da Mulher				
Ação comum a todos os equipamentos: Atividades em alusão a Páscoa.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade Executora	Capacidade/ Público	Nº usuários atendidos	Outras ações:	Valor Empenhado
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	380	- Atividades relativas a Conscientização contra o bullying. - Execução do Programa “Famílias Fortes”, juntamente com o CRAS Norte.	R\$ 78.244,34
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	231	- Evento com o projeto “DUETANGO – Uma noite em Buenos Aires”, - Execução do Programa “Famílias Fortes”, juntamente com o CRAS Miriam Bonissoni e o Programa Formando Cidadão.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	90	- Execução do Programa “Famílias Fortes”, juntamente com o CRAS São Miguel. - Realização da “Festa Intergeracional dos Anos 60”.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	55	- Prática de atletismo no Parque Industrial.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	280	- Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento do SMAS.	R\$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 à 12 anos	148	-Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Realização de atividades relacionadas a higiene do corpo e do ambiente, à Pirâmide alimentar, aos Valores e à Educação Cristã; oficinas de karatê, violão, canto/coral, informática, além de outras ações em alusão ao Dia do Índio e dos Povos Indígenas (19/04), ao Dia do Livro Infantil (18/04), ao Dia de Tiradentes (21/04), ao Dia Mundial da Educação (28/04) e ao Dia do Descobrimento do Brasil (22/04).	R\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	156	- Execução do Projeto Adolescente Aprendiz. Nº de adolescentes inseridos na turma de Teoria Inicial do Programa no período: 17 Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias.	R\$ 36.000,00

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	430 68 gestantes	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	R\$ 62.460,96

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	15 novos/ 103 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo PAEFI.	R\$ 24.791,21 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	21	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adeliária Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. <u>Outras atividades:</u> Visita técnica à Casa de Apoio Mão Amiga; Sessão de filme em alusão ao Dia da Mulher, com a exibição da obra “Grandes Olhos”; Oficina de culinária – confecção de ovos de Páscoa e Viagem à Foz do Iguaçu, com visita às Cataratas e Usina de Itaipu.	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	05 novos	Manutenção do serviço <u>Família Acolhedora</u> e pagamento da bolsa-auxílio para 18 famílias referente a 21 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 10	R\$ 62.189,67

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Recursos Livres	Ingressos para Cataratas do Iguaçu – Adolescentes em MSE	R\$ 1.232,00
Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR	Aquisição de itens para a Casa de Passagem.	R\$ 13.207,17
Incentivo para Prevenção à Drogadição Deliberação nº 109/2017/CEDCA/PR	Aquisição de itens para as reuniões do Programa Famílias Fortes.	R\$ 23.677,34
Incentivo Atend. Emerg. p/ cças, adolesc. ameaçados de morte e suas famílias no SUAS - Deliberação nº018/2021/CEDCA/PR	Aquisição de itens para o Serviço Família Acolhedora.	R\$ 2.527,08
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Deliberação nº078/2022/CEDCA/PR	Aquisição de produtos de Higiene Íntima.	R\$ 77,53

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22AF9C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato nº03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento o Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 05, lote 02, (caminhão caçamba basculante), destinação de 50 (cinquenta) horas de uso de horas máquina, visando a necessidade de aterramento e cobertura de célula do Aterro Sanitário Municipal.

lote	item	código	descrição	Quantidade hora	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	25,00	186,14	9.307,00

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E03771F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo -SP, na Av Rio Branco, sob o nº 1489, Campos Eliseos, neste ato representada pela Sra **LENE ARAUJO DE LIMA**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 284/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do **CONTRATO Nº 284/2022**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS (Placa RHF-8A30) Ano/Modelo 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, lotação 21P, Chassi 8AC907655NE199773, Renavam 01268345242, Frota 601. Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo R\$-226.500,00 Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv	1.500,00	1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 de maio de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Comunicação Interna nº 1502/2024).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:424CB4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LIMA & MERISSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.921.249/0001-53, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua do Café nº 915, Jardim Curitiba, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 148/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **Contrato nº 148/2020**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e de reajuste do valor, pelo **IPCA**, conforme previsto na **Cláusula Quinta** do contrato original, sendo a referência o mês de **abril de 2024**, com valor de **3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento)**, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS) DAS CENTRAIS PABX, DOS RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E DAS LINHAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. - Manutenção e configuração de: 08 centrais de PABX (todos os departamentos do Município); Interfaces de 3 celulares; 156 ramais internos e externos, 73 linhas tronco, DG (s) de telefonia e 6 mesas operadoras. -Manutenção corretiva: Quando solicitado atender c/reposição imediata das centrais PABX e seus acessórios, peças, placas, fiações, cabeamento, caneletas, tomadas e componentes. -Manutenção preventiva: Realizar visita presencial, semanalmente nos departamentos do Município para verificações e testes das Centrais PABX/Acessórios, ramais e linhas, (apresentar relatório semanal). -Instalações de ramais, linhas e mudanças de lugar/endereço das Centrais/PABX, está incluso os materiais necessários, exceto as passagens das fiações. Nas Manutenções corretivas, quando solicitado deve-se chegar ao local solicitado em até 0:45 (quarenta e cinco) minutos.	MÊS	12	3.819,13	45.829,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2024**, conforme solicitação da Secretaria de Administração”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ **R\$ 45.829,56 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte
125	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê
Contratante

ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA

Lima & Merisse LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1F18F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.819/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 109.725,00 (cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$24.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$64.128,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.128,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$11.000,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.197,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.197,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$11.000,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$64.128,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.128,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$24.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.197,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.197,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:80DCF9DD

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2024 PROCESSO Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2024
PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, sediada a AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - CEP: 81650000 - BAIRRO: BOQUEIRAO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador do RG nº e do CPF nº 074.127.859-66, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	PNEU 23.1 — 26 14 LONAS, INDICE DE CARGA 141, INDICE DE VELOCIDADE A6, ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 25 MM	BRANSALES	UN	6,00	5.823,74	34.942,44
LOTE: 031 - Lote 031	1	PNEU 275/65 R16	KINGBOSS	UN	20,00	807,70	16.154,00
TOTAL							51.096,44

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2003	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses a partir de 1 dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 20 de maio de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM Mari Terezinha da Silva Prefeita Municipal	CONTRATADO CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 09.017.325/0001-51
--	--

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____
---	---

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:33F15D3B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024

PROCESSO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, sediada a RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMOVEL MORRO ALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº 7.336.607-0 e do CPF nº 024.197.789-44, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE H (2725/3000), DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg A VELOCIDADE DE 100 Km/h - ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 19,7 mm. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143K	CHENGSHAN	UN	10,00	1.390,00	13.900,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	PNEU 275/80R22,5 RADIAL SEM CÂMARA LISO DIRECIONAL 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3.250 Kg, VELOCIDADE: 120 Km/h, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 15,8 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.012 mm DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.-ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146M	ROYAL MEGA	UN	30,00	1.589,30	47.679,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, NEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA DOS SULCOS 25 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146K	ROYAL MEGA	UN	30,00	1.495,00	44.850,00
TOTAL							106.429,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2003	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses a partir de 1 dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 20 de maiode 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM Mari Terezinha da Silva Prefeita Municipal	CONTRATADO FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ 01.846.805/0001-13
--	--

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____
---	---

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:80AD1205

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2024
PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, sediada a RUA DESEMBARGADOR CLOTÁ • RIO PORTUGAL, 1997 SALA 01 - CEP: 86800024 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GIOVANA MENDES GONÇALES, portador do RG nº e do CPF nº 113.832.259-82, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	PNEU 19,5X24 - 12 LONAS, CARGA MÍNIMA 2.120 KG À VELOCIDADE 10 Km/h, LARGURA MÍNIMA DE SECÇÃO SEM CARGA: 495 mm, DIÂMETRO EXTERNO: 1.339 mm R4 151A8	CENTURY	UN	10,00	2.999,90	29.999,00
LOTE: 007 Lote 007	1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO LAMEIRO, SUPORTA 1.700 KG, 12 LONAS ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. INDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H	WESTLAKE	UN	40,00	550,00	22.000,00
LOTE: 008 Lote 008	1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO DIRECIONAL, SUPORTA 1.700 KG, 12 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM	WESTLAKE	UN	20,00	590,00	11.800,00

		CERTIFICAÇÃO INMETRO. INDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H					
LOTE: 009 Lote 009	1	PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO SUPORTA 1.700 KG, 12 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 13,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. INDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H	WESTLAKE	UN	20,00	500,00	10.000,00
LOTE: 015 Lote 015	1	PNEU 275/80R22,5 16 LONAS DIRECIONAL USO MISTO PNEU 275/80R22,5 16 LONAS DIRECIONAL USO MISTO - INDÍCE DE CARGA E VELOCIDADE 149/146k com no mínimo 19,5mm de profundidade de sulcos.	WESTLAKE	UN	20,00	1.375,00	27.500,00
LOTE: 017 Lote 017	1	PNEU 295/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO RODOVIÁRIO DE 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 21,5 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. INDÍCE DE CARGA E VELOCIDADE 152/148L	WESTLAKE	UN	20,00	1.550,00	31.000,00
LOTE: 018 Lote 018	1	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO, 16 LONAS SUPORTA 3.550 Kg a 120 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 14,2 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	WESTLAKE	UN	10,00	1.353,00	13.530,00
LOTE: 026 Lote 026	1	PNEU 205/75 ARO 16, TIPO DE ESTRUTURA RADIAL INDICE DE CARGA NORMAL 104, CARGA POR PNEU (KG) 900, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 203 MM, DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO: 714 MM, CONSTITUÍDO POR ELASTÔMETRO, PRODUTO TEXTIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, OMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CARCAÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA E CINTURA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 5-TQ041,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	INVOVIC	UN	30,00	320,00	9.600,00
LOTE: 028 Lote 028	1	Pneu 215/65 R16 Referência 11592b Modelo Dueler H/T 684II 98T INMETRO-02692/2012	INVOVIC	UN	16,00	287,50	4.600,00
LOTE: 029 Lote 029	1	Pneu - 225/75r16 C Referência 2215/ Modelo CV5000 Índice de carga121/120r Índice de velocidade 170km/hr Eficiência energética E Aderência E no molhado C Tipo de Construção Radial	WESTLAKE	UN	24,00	420,8333	10.100,00
LOTE: 033 Lote 033	1	PNEU 195/65R15 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 91V DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	INVOVIC	UN	40,00	250,00	10.000,00
TOTAL							180.129,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2003	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses a partir de 1 dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 20 de maio de 2024

Contratante Município De Goioxim MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal	Contratado FG COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 17.234.948/0001-04
---	---

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____
---	---

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1CA2786

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024

PROCESSO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAURICIO POYER**, sediada a R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 Lote 019	1	PNEU 11R22,5 RADIAL BORRACHUDO INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143L	Apollo	UN	10,00	2.198,00	21.980,00
LOTE: 022 Lote 022	1	PNEU 185R14, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 102R CAPACIDADE DE CARGA: 850 Kg a VELOCIDADE de 170 Km/h, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO: 188 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 650 mm, PROFUNDIDADE DO SULCO: 9,6 mm. DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Comforser	UN	20,00	239,95	4.799,00
LOTE: 023 Lote 023	1	PNEU 175/70R14 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 88T DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	Roadking	UN	80,00	248,9875	19.919,00
LOTE: 024 Lote 024	1	PNEU 175/65 ARO 14, TIPO ESTRUTURA RADIAL, INDICE DE CARGA NORMAL 82 CARGA POR PNEU (KG) 475, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO: 177 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 584 mm CONSTITUÍDO POR ELASTÔMETRO, PRODUTO TEXTIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, OMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CARCAÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA E CINTURA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	Roadking	UN	80,00	207,9875	16.639,00
LOTE: 030 Lote 030	1	PNEU 225/70R16 IND. CARG 107-975KG RADIAL S/ CAM TODO TERRENO LATERAL: LETRAS PRETAS	Westlake	UN	24,00	790,00	18.960,00
LOTE: 035 Lote 035	1	PNEU 205/60 R16, CAPACIDADE DE CARGA: 1.150 KG A VELOCIDADE DE 160 KM/H, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO: 203mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 714 mm, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 96 mm DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Comforser	UN	30,00	283,33	8.499,90
TOTAL							90.796,90

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2003	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses a partir de 1 dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 20 de maiode 2024

Contratante Município De Goioxim MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal	Contratado MAURICIO POYER CNPJ 13.314.456/0001-78
---	--

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____
---	---

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5CAECDD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024
PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, sediada a RUA 1139, 664 - CEP: 88390000 - BAIRRO: ITAJUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO RAIMUNDO GUEDES, portador do RG nº e do CPF nº 996.860.238-87, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PNEU 17,5-25 16 LONAS BORRACHUDO,SUPORTA 7300KG,ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 25 MM	HQROAD	UN	15,00	1.711,00	25.665,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	PNEU 1400X24BORRACHUDO – mínimo de 16 LONAS LAMERO, SUPORTA 3075 Kg ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 24 mm. MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	EMPEROR	UN	20,00	1.750,00	35.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	PNEU 12-16,5 CONSTRUCAO DIAGONAL/ SEM CAMARA/ APLICACAO TODO TERRENO/ DESENHO SIMETRICO / LATERAL: LETRAS	EMPEROR	UN	8,00	625,00	5.000,00

		PRETAS SKS1					
LOTE: 006 - Lote 006	1	PNEU 12.5X80X18 12 LONAS ,SUPORTA 2.065 KG A VELOCIDADE 10 KM/H LARGURA MINIMA DA SECÇÃO SEM CARGA 308 MM,DIAMETRO EXTERNO MINIMO 987 MM 135A8	HQROAD	UN	6,00	796,00	4.776,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	PNEU 1000X20 - 16 LONAS LISO DIRECIONAL ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE H (2725/3000), DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5- RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 3000 Kg - Velocidade 100 Km/h ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 12,5 mm. - ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 146/143K	CHENGSHAN	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	PNEU 900X20 - 14 LONAS MISTO, LISO COMUM SUPORTA 2.300 Kg, ESPESSURA MÍNIMA AS BORRACHA 12 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 140/137L	CHENGSHAN	UN	30,00	833,3333	25.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	PNEU 900X20 BORRACHUDO - 14 LONAS CAPACIDADE DE CARGA: 2.500 Kg, VELOCIDADE 120 Km/h, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS: 14,4 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO: 1.018 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CHENGSHAN	UN	30,00	1.000,00	30.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Pneu 235/75R17.5 MÍNIMO DE 12 Lonas Modelo: (borrachudo) Aro: 17.5 Índice de peso (por pneu): 143 - 2725Kg Índice de peso (rodado duplo): 141 - 2575Kg Índice de velocidade: J - 100km/h Construção: Radial Tipo: Sem câmara	XBRI	UN	40,00	537,00	21.480,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO RADIAL 12 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2.000 KG,ÍNDICE DE VELOCIDADE 120 KM/H	XBRI	UN	30,00	533,3333	16.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	PNEU 175/70R13 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 82T DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	TORNEL	UN	50,00	176,00	8.800,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	PNEU 205/55R16 RADIAL DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	SUNWIDE	UN	25,00	202,00	5.050,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	PNEU 215/50 R17 RADIAL	XBRI	UN	12,00	333,3333	4.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	PNEU 185/65R15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 88H CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 189 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 596 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LINGLONG	UN	16,00	189,00	3.024,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	PNEU 750X16- 12 LONAS LISO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. SUPORTA 1.400 Kg VELOCIDADE 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 11 mm	CHENGSHAN	UN	12,00	476,00	5.712,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	CHENGSHAN	UN	10,00	460,00	4.600,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	PNEU 205/65 R15	INVOVIC	UN	10,00	300,00	3.000,00
TOTAL							207.107,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2003	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses a partir de 1 dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 023/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 20 de maio de 2024

Contratante Município De Goioxim MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal	Contratado PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ 48.878.990/0001-91
---	--

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____	NOME: _____ RG: _____ ASSINATURA: _____
---	---

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:91AF8324

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: JP-TAMC COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES DE: AQUISIÇÃO DE CAPACETE DE RESGATE.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	485461	3492	75	UN	CAPACETE DE RESGATE: caso confeccionado em polietileno de alta densidade (pead) com proteção uv	ULTRA SAFE	206,00	15.450,00

				duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios. três áreas com acabamento polido para personalização do capacete. sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em pead, com catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa, atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e máximo de 64 cm. carneira dotada de material acolchoado de polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para higienização ou troca. espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor. sistema de suspensão inteligente de amortecimento que mantém uma distância uniforme entre o casco e a carneira e entre o casco e o topo (coroa). essa folga mantém o casco isolado da cabeça, permitindo que o sistema de suspensão tenha espaço suficiente para absorver a energia decorrente de um impacto. fita jugular totalmente regulável com sistema de ajuste dbf® (double back fit) que permite manter a sobra de fita sempre ajustada e compactada, evitando acidentes. acompanha cliques para instalação de lanterna de cabeça frontal (4 unidades). OBS: O CAPACETE DEVERÁ SER PERSONALIZADO (ADESIVADO) CONFORME PADRÃO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU. Certificado de Aprovação nº 44758.	CORAZZA PRO		
--	--	--	--	---	-------------	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de maio de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Odacir Felisberto Bettega

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D884785C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	033/2024
b) Licitação Nº :	012/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) DESONERADA/INSUMOS, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.783.304/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

FORNECEDOR: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 79.783.304/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas.	1	35.000,00	8,50	35.000,00
2	1	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel	1	45.000,00	9,00	45.000,00
3	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados.	1	30.000,00	4,50	30.000,00
4	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL	1	25.000,00	4,51	25.000,00
5	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de	1	45.000,00	8,51	45.000,00

		flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de bor				
6	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas decompensado, compensados plastificados	1	50.000,00	8,01	50.000,00
7	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia	1	45.000,00	8,01	45.000,00
8	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elemen	1	15.000,00	5,51	15.000,00
9	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas, estacas, chapas compensa	1	25.000,00	4,51	25.000,00
10	1	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO GERAL, CONFORME ITENS CONSTANTE NA TABELA SINAP/PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES).	1	80.000,00	5,51	80.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 22 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D35A9CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☒	Nº PROCESSO	054/2024
☒	MODALIDADE	concorrência
☒	Nº PROCEDIMENTO	006/2024
☒	OBJETO	Execução de serviço de prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, com capacitação e treinamento do corpo técnico, análise de contingências e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, incluindo revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para suporte.
☒	VALOR	R\$ 199.233,00
☒	FONTE DE RECURSO	3.3.90.39.48.00.00/3.3.90.39.05.00.00
☒	CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
☒	ADJUDICAÇÃO	por grupo
☒	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
☒	MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☒	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 01/07/2024
☒	ABERTURA	às 08h30m do dia 01/07/2024
☒	LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☒	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☒	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 22 de maio de 2024		
RENAN GUSTAVO BORGES		
Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE5314BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2024

Súmula: Dispõe sobre Enquadramento do Avanço Vertical no mês de maio de 2024, dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Município, beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 003/2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 012/2024 da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Municipal de Itambaracá, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2024 de 01 de abril de 2024, referente ao Enquadramento do Avanço Vertical no mês de maio de 2024, aos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o **Enquadramento do Avanço Vertical** no mês de **maio de 2024**, aos **Servidores Públicos** integrantes do Quadro do Município, conforme **art. 27 da Lei Complementar nº 003/2024** de 01 de abril de 2024 que dispõe o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá**, na forma a seguir relacionada:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL
1	200787	ADRIANO CARLOS MORGANTE	MOTORISTA	12/05/2014	4	D
2	200799	ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03/02/2015	4	F
3	200722	ANDRÉIA SILVESTRINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2008	6	E
4	500650	ARIANA AMALIN NAME DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	C
5	200651	ARIOVALDO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	E
6	200784	CAMILA KOPP FUZETO SOARES	AUX. SERV. GERAIS	14/01/2014	4	C
7	200789	CRISTIANE BATISTELA DE CAMPOS	ENFERMEIRA	16/06/2014	4	F
8	500654	DAGMAR DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	C
9	200727	DANIEL LUIZ DA SILVA	PEDREIRO	11/03/2008	6	C
10	200655	DANIELE FERNANDA R. C. POLIZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	F
11	200778	DANILO APARECIDO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/08/2013	4	C
12	200762	DIRCEU SANTIN	AUX. SERV. GERAIS	04/03/2013	4	C
13	200753	EDUARDO ALESSANDRO C. SABAINI	CIRURGIÃO DENTISTA	05/03/2012	5	E
14	200658	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	E
15	900002	ELIANA GOMES DE LIMA ROSA	ATEND. CONSULTÓRIO	11/07/2007	6	E
16	200659	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	E
17	200661	FABIANA ODORIZZO DE SOUZA	AGENTE FISCAL DE SAÚDE	01/06/2006	6	F
18	200662	FERNANDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	F
19	200743	FRANCISCO SANCHES FILHO	MOTORISTA	30/03/2010	5	D
20	200804	GRAZIELA MARIA POLIZEL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/07/2015	3	F
21	900045	HELENA DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/2011	5	D
22	200816	IVAN ALEXANDRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/10/2015	3	F
23	200728	IZAIAS GONÇALVES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	13/08/2008	6	B
24	200765	JOEL RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	04/03/2013	4	C
25	200768	JOSÉ WANDERLEY PORTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/03/2013	4	F
26	200786	JOSIANA APA RODRIGUES MARZURA	AUX. SERV. GERAIS	10/03/2014	4	C
27	200721	JULIANA ANTONIETA BENETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2008	6	F
28	200771	JULIANO CELESTE IOTTI	PEDREIRO	15/04/2013	4	C
29	200413	JÚLIO CESAR DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1992	11	E
30	200807	LARISSA APA M. M. MALAGHINI	ASSISTENTE SOCIAL	14/08/2015	3	F
31	200783	LOURDES APA MENDES FÁCIO	PSICÓLOGA	06/11/2013	4	F
32	200792	LUCINÉIA LUZIA DO VALLE	AUX. SERV. GERAIS	20/08/2014	4	C
33	500675	LUIZ CARLOS DE GRANDE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	E
34	200752	LUIZ RENATO TONET	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2012	5	D
35	500556	MÁRCIA APA DOS ANJOS ARRUDA	AUX. SERV. GERAIS	01/03/1994	11	C
36	500682	MARIA DE LOURDES PAULA GONÇALVES	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	B
37	200563	MARIA LUCIENE JUSSIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1994	11	E
38	200686	MARISTELA DA LUZ	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2006	6	E
39	500693	PATRICIA MUNHOZ	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	C
40	900040	PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANNA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18/07/2007	6	E
41	200697	RAUL DE SOUZA PORTO NETO	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	C
42	500698	RAUL MARCOS TEODORO	MOTORISTA	01/06/2006	6	D
43	900024	REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL	ENFERMEIRA	10/07/2006	6	F
44	200808	SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	03/08/2015	3	C
45	200701	SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/06/2006	6	E
46	200501	SÉRGIO GUILHERME ZAMBONI	MOTORISTA	01/03/1994	11	C
47	200795	SHIRLEY APA DE SOUZA CAMARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2014	4	E
48	200779	SILVANA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2013	4	E
49	200726	VALBETI GONÇALVES	AUX. SERV. GERAIS	11/03/2008	6	B
50	500707	VERA LÚCIA BIANCONI DO VALE	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2006	6	C
51	200802	WILLIAM GABRIEL DIAS	MOTORISTA	04/05/2015	3	C
52	200805	WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA	03/08/2015	3	D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7AA3A51C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ								
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.185.390,58	34.310.218,90	5.343.626,53	15,57	11.698.912,66	34,10	22.611.306,24	
RECEITAS CORRENTES	22.847.742,08	22.931.227,21	5.343.626,53	23,30	11.678.730,93	50,93	11.252.496,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.545.514,21	1.545.514,21	1.059.545,53	68,56	1.497.618,60	96,90	47.895,61	
Impostos	1.531.840,44	1.531.840,44	817.487,92	53,37	1.231.750,12	80,41	300.090,32	
Taxas	0,00	0,00	242.057,61	0,00	265.868,48	0,00	-265.868,48	
Contribuição de Melhoria	13.673,77	13.673,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673,77	
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	98.200,00	77.533,93	78,96	202.631,45	206,35	-104.431,45	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	98.200,00	77.533,93	78,96	202.631,45	206,35	-104.431,45	
RECEITA PATRIMONIAL	267.069,61	267.073,91	6.448,77	2,41	111.620,86	41,79	155.453,05	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.276,48	0,00	7.852,22	0,00	-7.852,22	
Valores Mobiliários	80.403,92	80.408,22	1.172,29	1,46	103.768,64	129,05	-23.360,42	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	186.665,69	186.665,69	0,00	0,00	0,00	0,00	186.665,69	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.650,93	18.650,93	1.089,79	5,84	4.963,67	26,61	13.687,26	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.650,93	18.650,93	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,93	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	1.089,79	0,00	4.963,67	0,00	-4.963,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.261.235,04	20.301.515,87	4.199.008,51	20,68	9.861.896,35	48,58	10.439.619,52	
Transferências da União e de suas Entidades	11.034.383,72	11.074.664,55	2.154.066,41	19,45	5.323.586,77	48,07	5.751.077,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.918.505,44	4.918.505,44	1.240.450,94	25,22	2.740.223,24	55,71	2.178.282,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	7.226,93	7.226,93	0,00	0,00	9.416,70	130,30	-2.189,77	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.301.118,95	4.301.118,95	804.491,16	18,70	1.788.669,64	41,59	2.512.449,31	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.272,29	700.272,29	0,00	0,00	0,00	0,00	700.272,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.861,63	627.861,63	0,00	0,00	0,00	0,00	627.861,63	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	72.410,66	72.410,66	0,00	0,00	0,00	0,00	72.410,66	
RECEITAS DE CAPITAL	11.337.648,50	11.378.991,69	0,00	0,00	20.181,73	0,18	11.358.809,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.304.348,13	8.345.691,32	0,00	0,00	20.181,73	0,24	8.325.509,59	
Transferências da União e de suas Entidades	8.302.348,13	8.302.348,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302.348,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	43.343,19	0,00	0,00	20.181,73	46,56	23.161,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.185.390,58	34.310.218,90	5.343.626,53	15,57	11.698.912,66	34,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.185.390,58	34.310.218,90	5.343.626,53	15,57	11.698.912,66	34,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.185.390,58	34.310.218,90	5.343.626,53	15,57	11.698.912,66	34,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.369.059,83	-	-	1.369.059,83	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.369.059,83	-	-	1.369.059,83	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.880.289,01	34.419.278,73	5.986.646,27	11.105.524,46	23.313.754,27	6.019.247,73	11.105.315,25	23.313.963,48	10.354.715,68
DESPESAS CORRENTES	31.949.481,01	33.130.742,01	5.876.424,16	10.971.420,36	22.159.321,65	5.904.075,62	10.971.211,15	22.159.530,86	10.268.333,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.577.381,01	19.557.080,12	2.869.622,24	5.632.711,89	13.924.368,23	2.890.504,78	5.632.711,89	13.924.368,23	5.383.739,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.352.100,00	13.553.661,89	3.006.801,92	5.338.708,47	8.214.953,42	3.013.570,84	5.338.499,26	8.215.162,63	4.884.594,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.352.100,00	13.553.661,89	3.006.801,92	5.338.708,47	8.214.953,42	3.013.570,84	5.338.499,26	8.215.162,63	4.884.594,73
DESPESAS DE CAPITAL	602.000,00	959.728,72	110.222,11	134.104,10	825.624,62	115.172,11	134.104,10	825.624,62	86.381,95
INVESTIMENTOS	542.000,00	899.728,72	99.005,16	111.752,65	787.976,07	103.955,16	111.752,65	787.976,07	64.030,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	11.216,95	22.351,45	37.648,55	11.216,95	22.351,45	37.648,55	22.351,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.808,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.925.390,58	34.419.278,73	5.986.646,27	11.105.524,46	23.313.754,27	6.019.247,73	11.105.315,25	23.313.963,48	10.354.715,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.925.390,58	34.419.278,73	5.986.646,27	11.105.524,46	23.313.754,27	6.019.247,73	11.105.315,25	23.313.963,48	10.354.715,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	593.388,20	-	-	593.597,41	-	1.344.196,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.925.390,58	34.419.278,73	5.986.646,27	11.698.912,66	-	6.019.247,73	11.698.912,66	-	11.698.912,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/mai/2024 as 07h e 43m.									

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3CB21E31

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)	32.880.289,01	34.419.278,73	5.986.646,27	11.105.524,46	100,00	23.313.754,27	6.019.247,73	11.105.315,25	100,00	23.313.963,48
ADMINISTRAÇÃO	6.214.634,73	6.220.221,00	1.166.973,43	2.232.149,90	20,10	3.988.071,10	1.166.973,43	2.232.149,90	20,10	3.988.071,10
Administração Geral	4.887.298,45	4.847.298,45	944.808,67	1.786.435,22	16,09	3.060.863,23	944.808,67	1.786.435,22	16,09	3.060.863,23
Administração Financeira	372.552,29	385.138,56	52.141,06	113.841,70	1,03	271.296,86	52.141,06	113.841,70	1,03	271.296,86
Controle Externo	954.783,99	987.783,99	170.023,70	331.872,98	2,99	655.911,01	170.023,70	331.872,98	2,99	655.911,01
DEFESA NACIONAL	57.508,90	60.508,90	11.324,37	18.748,57	0,17	41.760,33	11.324,37	18.748,57	0,17	41.760,33
Defesa Terrestre	57.508,90	60.508,90	11.324,37	18.748,57	0,17	41.760,33	11.324,37	18.748,57	0,17	41.760,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.434.303,80	1.527.659,04	248.506,50	423.059,80	3,81	1.104.599,24	253.456,50	423.059,80	3,81	1.104.599,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	203.317,50	205.317,50	20.754,85	47.373,33	0,43	157.944,17	20.754,85	47.373,33	0,43	157.944,17
Assistência Comunitária	1.230.986,30	1.322.341,54	227.751,65	375.686,47	3,38	946.655,07	232.701,65	375.686,47	3,38	946.655,07
SAÚDE	8.767.261,00	9.189.690,46	1.659.266,17	3.102.617,11	27,94	6.087.073,35	1.687.126,84	3.102.617,11	27,94	6.087.073,35

Atenção Básica	142.000,00	142.000,00	10.213,49	21.547,98	0,19	120.452,02	10.213,49	21.547,98	0,19	120.452,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.204.406,00	8.601.835,46	1.589.446,22	2.973.127,29	26,77	5.628.708,17	1.617.306,89	2.973.127,29	26,77	5.628.708,17
Vigilância Sanitária	325.405,00	317.405,00	59.336,46	84.208,97	0,76	233.196,03	59.336,46	84.208,97	0,76	233.196,03
Vigilância Epidemiológica	95.450,00	128.450,00	270,00	23.732,87	0,21	104.717,13	270,00	23.732,87	0,21	104.717,13
TRABALHO	911.140,11	911.140,11	184.567,45	352.400,15	3,17	558.739,96	184.567,45	352.400,15	3,17	558.739,96
Controle Externo	909.140,11	909.140,11	184.567,45	352.400,15	3,17	556.739,96	184.567,45	352.400,15	3,17	556.739,96
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	11.721.180,78	11.834.282,35	1.804.289,58	3.213.783,07	28,94	8.620.499,28	1.804.080,37	3.213.573,86	28,94	8.620.708,49
Ensino Fundamental	5.677.839,37	5.771.940,94	1.017.267,51	1.750.347,70	15,76	4.021.593,24	1.017.058,30	1.750.138,49	15,76	4.021.802,45
Ensino Superior	22.000,00	38.000,00	13.680,00	13.680,00	0,12	24.320,00	13.680,00	13.680,00	0,12	24.320,00
Educação Infantil	5.471.778,71	5.474.778,71	730.485,11	1.355.570,73	12,21	4.119.207,98	730.485,11	1.355.570,73	12,21	4.119.207,98
Educação de Jovens e Adultos	192.907,25	192.907,25	0,00	0,00	0,00	192.907,25	0,00	0,00	0,00	192.907,25
Educação Especial	356.655,45	356.655,45	42.856,96	94.184,64	0,85	262.470,81	42.856,96	94.184,64	0,85	262.470,81
CULTURA	643.410,78	687.554,48	164.951,05	395.589,74	3,56	291.964,74	164.951,05	395.589,74	3,56	291.964,74
Difusão Cultural	643.410,78	687.554,48	164.951,05	395.589,74	3,56	291.964,74	164.951,05	395.589,74	3,56	291.964,74
URBANISMO	1.302.363,19	2.212.736,67	420.910,54	818.411,37	7,37	1.394.325,30	420.910,54	818.411,37	7,37	1.394.325,30
Infra-Estrutura Urbana	63.000,00	309.373,48	54.689,92	54.689,92	0,49	254.683,56	54.689,92	54.689,92	0,49	254.683,56
Serviços Urbanos	1.239.363,19	1.903.363,19	366.220,62	763.721,45	6,88	1.139.641,74	366.220,62	763.721,45	6,88	1.139.641,74
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	967.425,90	977.425,90	215.210,18	366.891,10	3,30	610.534,80	215.210,18	366.891,10	3,30	610.534,80
Extensão Rural	967.425,90	977.425,90	215.210,18	366.891,10	3,30	610.534,80	215.210,18	366.891,10	3,30	610.534,80
DESPORTO E LAZER	835.059,82	772.059,82	110.647,00	181.873,65	1,64	590.186,17	110.647,00	181.873,65	1,64	590.186,17
Desporto de Rendimento	835.059,82	772.059,82	110.647,00	181.873,65	1,64	590.186,17	110.647,00	181.873,65	1,64	590.186,17
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.925.390,58	34.419.278,73	5.986.646,27	11.105.524,46	100,00	23.313.754,27	6.019.247,73	11.105.315,25	100,00	23.313.963,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/mai/2024 as 08h e 09m.

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:480C3F5D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.531.840,44	1.231.750,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	287.819,77	269.028,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	562.394,25	206.606,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	496.547,12	410.419,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.079,30	345.695,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.966.672,04	9.549.585,23
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.818,54	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.309.000,95	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	501.817,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	2.320.915,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	30.650,74
2.4- Cota-Parte ITR	102.471,71	52.341,97
2.5- Cota-Parte IPVA	634.617,56	1.057.057,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.498.512,48	10.781.335,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.492.970,89	1.909.917,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.381.657,23	785.416,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.301.118,95	1.793.933,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.301.118,95	1.793.933,49
6.1.1- Principal	4.301.118,95	1.788.669,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.263,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	808.148,06	-121.247,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.969.400,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.627.544,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		2.341.856,39
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.763.334,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.842.932,74	1.833.610,78	1.833.610,78	1.759.223,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.074.767,24	1.440.331,69	1.440.331,69	1.371.846,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.343.204,11	640.739,08	640.739,08	610.676,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.197.000,43	705.407,97	705.407,97	670.922,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	187.907,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	346.655,45	94.184,64	94.184,64	90.247,43	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	768.165,50	393.279,09	393.279,09	387.377,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	588.165,50	233.381,94	233.381,94	233.381,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	180.000,00	159.897,15	159.897,15	153.995,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.833.610,78	1.833.610,78	1.759.223,47	0,00	0,00	39.677,29
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.833.610,78	1.833.610,78	1.759.223,47	0,00	0,00	39.677,29
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.440.331,69	1.440.331,69	1.371.846,01	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.255.753,44	1.440.331,69	1.440.331,69		80,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	179.393,35	-39.677,29	-39.677,29	0,00	-2,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	179.393,35	3.627.544,27	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	179.393,35	3.627.544,27	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.050.349,61	1.127.305,78	1.127.096,57	1.017.521,26	209,21	

20.1- Educação Infantil	2.355.409,10	463.791,79	463.791,79	416.172,99	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.694.940,51	663.513,99	663.304,78	601.348,27	209,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.358.719,65	2.866.731,92	2.866.522,71	2.686.497,30	209,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.286.778,71	1.337.912,81	1.337.912,81	1.260.231,18	0,00
21.1.1- Creche	5.286.778,71	1.337.912,81	1.337.912,81	1.260.231,18	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.071.940,94	1.528.819,11	1.528.609,90	1.426.266,12	209,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.127.096,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.909.917,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		3.037.013,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.695.333,84	3.037.013,62	28,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	430.335,09	0,00	430.335,09	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.669,39	0,00	55.669,39	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	374.665,70	0,00	374.665,70	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	496.800,00	90.788,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	432.000,00	88.173,22
31.1.1- Salário-Educação	305.000,00	74.619,46
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.000,00	12.242,08
31.1.4 - PNATE	27.000,00	20,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.290,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.800,00	2.609,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	535.000,00	236.993,53	236.993,53	223.733,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	17.657,92	17.657,92	16.571,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	390.000,00	219.335,61	219.335,61	207.161,05	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.834.282,35	3.213.558,09	3.213.348,88	3.007.725,74	209,21
33.1- Despesas Correntes	11.563.282,35	3.205.159,90	3.204.950,69	3.001.403,51	209,21
33.1.1- Pessoal Ativo	8.705.882,35	2.263.226,41	2.263.226,41	2.156.920,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	28.408,94	28.408,94	28.408,94	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.767.400,00	913.524,55	913.315,34	816.073,62	209,21
33.2- Despesas de Capital	271.000,00	8.398,19	8.398,19	6.322,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	271.000,00	8.398,19	8.398,19	6.322,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		VALOR
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	410.341,91	150.536,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.793.933,49	74.619,46
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.133.889,17	72.204,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	70.386,23	152.951,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	70.386,23	152.951,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/mai/2024 as 08h e 18m.
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7DAEB990

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.531.840,44	1.531.840,44	1.231.750,12	80,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.819,77	287.819,77	269.028,22	93,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	562.394,25	562.394,25	206.606,47	36,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.547,12	496.547,12	410.419,76	82,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.079,30	185.079,30	345.695,67	186,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.464.854,45	17.464.854,45	9.549.585,23	54,68
Cota-Parte FPM	11.309.000,95	11.309.000,95	6.088.619,64	53,84
Cota-Parte ITR	102.471,71	102.471,71	52.341,97	51,08
Cota-Parte IPVA	634.617,56	634.617,56	1.057.057,58	166,57
Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	5.335.523,91	2.320.915,30	43,50
Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	83.240,32	30.650,74	36,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.996.694,89	18.996.694,89	10.781.335,35	56,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.591.756,02	7.585.756,02	2.393.550,00	31,55	2.393.550,00	31,55	2.273.722,23	29,97
Despesas Correntes	7.522.756,02	7.516.756,02	2.393.550,00	31,84	2.393.550,00	31,84	2.273.722,23	30,25
Despesas de Capital	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	153.105,00	153.105,00	3.493,68	2,28	3.493,68	2,28	3.380,68	2,21
Despesas Correntes	148.105,00	148.105,00	3.493,68	2,36	3.493,68	2,36	3.380,68	2,28
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.300,00	65.300,00	3.270,00	5,01	3.270,00	5,01	3.000,00	4,59
Despesas Correntes	64.300,00	64.300,00	3.270,00	5,09	3.270,00	5,09	3.000,00	4,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.877.161,02	7.871.161,02	2.400.313,68	30,50	2.400.313,68	30,50	2.280.102,91	28,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.400.313,68	2.400.313,68	2.280.102,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.400.313,68	2.400.313,68	2.280.102,91
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.617.200,30	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	783.113,38	783.113,38	662.902,61

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22,26	22,26	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.617.200,30	2.400.313,68	783.113,38	121.234,77	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	783.113,38
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR Saldo Inicial (w)	CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	697.099,98	737.380,81	186.581,65	25,30
Proveniente da União	695.099,98	735.380,81	181.856,65	24,73
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	4.725,00	236,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.226,93	7.226,93	38.153,13	527,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	704.326,91	744.607,74	224.734,78	30,18

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	67.000,00	67.000,00	21.547,98	32,16	21.547,98	32,16	20.343,96	30,36
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	21.547,98	32,16	21.547,98	32,16	20.343,96	30,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	521.649,98	905.079,44	573.296,91	63,34	573.296,91	63,34	549.774,79	60,74
Despesas Correntes	509.649,98	893.079,44	573.296,91	64,19	573.296,91	64,19	549.774,79	61,56
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.300,00	155.300,00	80.645,49	51,93	80.645,49	51,93	70.301,07	45,27
Despesas Correntes	164.300,00	154.300,00	80.645,49	52,27	80.645,49	52,27	70.301,07	45,56
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.150,00	59.150,00	20.462,87	34,59	20.462,87	34,59	20.462,87	34,59
Despesas Correntes	27.150,00	58.150,00	20.462,87	35,19	20.462,87	35,19	20.462,87	35,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	782.099,98	1.186.529,44	695.953,25	58,65	695.953,25	58,65	660.882,69	55,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
---------------------------	-----------------	---------	---------------------	---------------------	----------------

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% *100 (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	134.000,00	134.000,00	21.547,98	16,08	21.547,98	16,08	20.343,96	15,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.113.406,00	8.490.835,46	2.966.846,91	34,94	2.966.846,91	34,94	2.823.497,02	33,25
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.405,00	308.405,00	84.139,17	27,28	84.139,17	27,28	73.681,75	23,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	93.450,00	124.450,00	23.732,87	19,07	23.732,87	19,07	23.462,87	18,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.659.261,00	9.057.690,46	3.096.266,93	34,18	3.096.266,93	34,18	2.940.985,60	32,47
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/mai/2024 as 08h e 21m.								

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7C27188D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.185.390,58
Previsão Atualizada	34.310.218,90
Receitas Realizadas	11.698.912,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.369.059,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.925.390,58
Dotação Atualizada	34.419.278,73
Despesas Empenhadas	11.105.524,46
Despesas Liquidadas	11.105.315,25
Despesas Pagas	10.354.715,68
Superávit Orçamentário	593.597,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.105.524,46
Despesas Liquidadas	11.105.315,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.502.998,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.772.884,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.772.884,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o (b)	% em Relação à Meta Período (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	40.901,40	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	145.038,98	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.190.738,73	0,00	1.165.468,51	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.554,88	0,00	56.409,88	17.145,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.264.293,61	0,00	1.221.878,39	42.415,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.037.013,62	<18% / 25%>	28,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.440.331,69	70%	80,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.019.784,44	
Despesa de Capital Líquida	134.104,10		825.624,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	2.949,52		10.566,41	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.104,10		825.624,62	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.400.313,68	15,00	22,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/mai/2024 as 08h e 36m.				

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AE1640C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 085.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 85/2024 de 16/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 205.950,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1992 - 3.3.90.31.00.00	1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.250,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1993 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1976 - 3.3.90.30.00.00	31894	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1977 - 4.4.90.52.00.00	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENção DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	

1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			205.950,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.050,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0012.1.034.		EXECUÇÃO CONVÊNIO ICMS ECOLÓGICO	
935 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1020 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1226 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			205.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:575D74AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 086.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 86/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 589.300,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	
133 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
596 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
599 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
640 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
641 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENção E CONSERVAção DE ESTRADAS VICINAIS	
800 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENção DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1210 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1521 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENção PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1527 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			589.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAção E MODERNIZAção DA LEGISLAção TRIBUTÁRIA	
131 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENção ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
646 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENção DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			589.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7226B399

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 087.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 87/2024 de 20/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 11/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1905 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1906 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.600,00
Total Suplementação:			152.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
822 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.226,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.260,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
824 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
825 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.390,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
826 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.324,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
827 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.985,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
828 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.076,00
Total Redução:			152.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1098DE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2024											
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a abril											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA											
	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar V.	Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA											
O 961		09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 962		09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00

O 1976	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31894	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O 1679	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00	0,00	10.520,00
O 963	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
O 964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,00
O 965	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.304,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	304,00
O 1977	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
E 1991	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1942	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00	60.000,00	60.000,00	852,00	59.148,00	0,00	500,00
O 1978	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E 1990	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:				126.140,00	76.080,00	71.000,00	852,00	75.228,00	0,00	50.060,00
09.005.08.243.0021.6.001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR										
O 966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	46.734,17	46.734,17	46.734,17	0,00	0,00	5.265,83
O 1671	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	12.973,03	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	3.026,97
O 968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,00
O 1672	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O 969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,00
O 1673	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O 970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,00
O 1674	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O 971	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.495,00	6.083,44	6.083,44	6.083,44	0,00	0,00	8.411,56
O 1675	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	1.974,31	1.974,31	1.974,31	0,00	0,00	225,69
O 1677	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00	372,24	372,24	372,24	0,00	0,00	1.127,76
O 1676	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	124,08	124,08	124,08	0,00	0,00	375,92
O 972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	894,00	894,00	894,00	0,00	0,00	3.558,00
O 973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	32.890,00	1.430,55	1.430,55	1.430,55	0,00	0,00	31.459,45
O 974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	37.518,01	14.279,35	14.279,35	23.238,66	0,00	12.481,99
O 975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
O 978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	1.175,00	556,25	556,25	618,75	0,00	21.085,00
O 979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	6.162,35	6.162,35	6.162,35	0,00	0,00	16.097,65
O 980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
O 981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,50
O 982	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.910,00
Total ProjAtiv:				337.750,50	115.441,18	91.583,77	91.583,77	23.857,41	0,00	222.309,32
09.005.08.243.0021.6.003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES										
O 983	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.294,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	32.294,00
Total ProjAtiv:				42.294,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	32.294,00
09.005.08.243.0021.6.004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR										
O 984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.690,00	36.561,41	36.561,41	36.561,41	0,00	0,00	108.128,59
O 986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.938,00	7.170,47	7.170,47	5.347,47	1.823,00	0,00	21.767,53
O 987	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.339,00	5.933,71	5.933,71	5.933,71	0,00	0,00	2.405,29
O 988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,00
O 989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	3.252,00
O 990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.695,00	467,71	467,71	467,71	0,00	0,00	16.227,29
O 991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.855,00	6.675,19	5.231,44	5.231,44	1.443,75	0,00	18.179,81
O 994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 995	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 996	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:				249.278,00	58.008,49	56.564,74	54.741,74	3.266,75	0,00	191.269,51
09.005.08.243.0021.6.006 PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE										
O 997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O 998	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O 999	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:				13.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.356,00
09.005.08.243.0021.6.007 PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL										
O 1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 1001	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1002	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Total ProjAtiv:				8.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.348,00
09.005.08.243.0021.6.008 PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR										
O 1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00
O 1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 1005	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 1006	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:				10.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.018,00
09.005.08.243.0021.6.009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
O 1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O 1009	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1010	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total ProjAtiv:				25.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.356,00
Total na Entidade:				812.540,50	259.529,67	229.148,51	157.177,51	102.352,16	0,00	553.010,83
Total Geral:				812.540,50	259.529,67	229.148,51	157.177,51	102.352,16	0,00	553.010,83
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES										
Prefeito										
RENAN JANUARIO SCANACAPRA										
Secretário de Fazenda										

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2A42A349

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.564.340,00	154.655.286,95	24.199.570,05	15,65	47.398.647,47	30,65	107.256.639,48
RECEITAS CORRENTES	136.341.420,16	137.832.666,27	23.432.058,80	17,00	45.012.633,88	32,66	92.820.032,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91	21.600.503,91	6.820.433,60	31,58	9.464.820,91	43,82	12.135.683,00
Impostos	16.930.717,88	16.930.717,88	5.887.527,54	34,77	8.067.393,10	47,65	8.863.324,78
Taxas	3.717.373,02	3.717.373,02	932.477,09	25,08	1.396.756,30	37,57	2.320.616,72
Contribuição de Melhoria	952.413,01	952.413,01	428,97	0,05	671,51	0,07	951.741,50
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06	8.616.214,06	1.474.982,62	17,12	2.760.364,80	32,04	5.855.849,26
Contribuições Sociais	4.270.500,00	4.270.500,00	684.130,14	16,02	1.361.010,05	31,87	2.909.489,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.345.714,06	4.345.714,06	790.852,48	18,20	1.399.354,75	32,20	2.946.359,31
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	8.856.597,70	1.460.801,21	16,49	2.859.108,38	32,28	5.997.489,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.277,42	137.277,42	43.219,72	31,48	126.550,11	92,19	10.727,31
Valores Mobiliários	7.654.000,00	8.715.067,51	1.417.581,49	16,27	2.732.558,27	31,35	5.982.509,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.252,77	4.252,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.252,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	175.071,85	5.949,02	3,40	9.048,86	5,17	166.022,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.936,35	65.936,35	5.949,02	9,02	9.048,86	13,72	56.887,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.210,88	99.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00	99.210,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.924,62	9.924,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.647.190,26	98.077.368,86	13.438.958,81	13,70	29.190.406,43	29,76	68.886.962,43
Transferências da União e de suas Entidades	58.309.848,09	58.740.026,69	6.229.097,98	10,60	13.714.925,60	23,35	45.025.101,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.787.342,17	22.787.342,17	4.060.596,45	17,82	8.477.316,08	37,20	14.310.026,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.550.000,00	16.550.000,00	3.149.264,38	19,03	6.998.164,75	42,28	9.551.835,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	506.909,89	230.933,54	45,56	728.884,50	143,79	-221.974,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.461,19	23.461,19	3.817,32	16,27	18.312,96	78,06	5.148,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.922,70	19.922,70	10.163,07	51,01	51.252,01	257,25	-31.329,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463.526,00	463.526,00	216.953,15	46,80	659.319,53	142,24	-195.793,53
RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84	16.822.620,68	767.511,25	4,56	2.386.013,59	14,18	14.436.607,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	661.729,42	81.638,44	12,34	314.660,92	47,55	347.068,50
Alienação de Bens Móveis	141.729,42	141.729,42	0,00	0,00	148.900,00	105,06	-7.170,58
Alienação de Bens Imóveis	520.000,00	520.000,00	81.638,44	15,70	165.760,92	31,88	354.239,08
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	12.810.891,26	685.872,81	5,35	2.071.352,67	16,17	10.739.538,59
Transferências da União e de suas Entidades	1.244.720,42	5.535.921,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535.921,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	966.470,00	7.274.970,00	685.872,81	9,43	2.071.352,67	28,47	5.203.617,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	823.386,89	10,69	1.495.392,72	19,42	6.204.607,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.264.340,00	162.355.286,95	25.022.956,94	15,41	48.894.040,19	30,12	113.461.246,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.264.340,00	162.355.286,95	25.022.956,94	15,41	48.894.040,19	30,12	113.461.246,76

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.264.340,00	162.355.286,95	25.022.956,94	15,41	48.894.040,19	30,12	113.461.246,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.471.900,00	-	-	1.471.900,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.471.900,00	-	-	1.471.900,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.943.630,96	156.940.721,57	23.092.555,01	44.085.198,07	112.855.523,50	18.872.136,27	33.724.709,09	123.216.012,48	31.654.852,71
DESPESAS CORRENTES	118.802.916,60	122.250.914,26	20.152.371,13	39.433.038,95	82.817.875,31	18.112.348,35	32.682.550,14	89.568.364,12	30.911.075,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.823.773,27	64.223.883,93	9.169.477,59	20.924.048,30	43.299.835,63	9.637.592,18	19.013.350,19	45.210.533,74	18.887.170,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.595.600,00	1.595.600,00	244.495,39	487.494,60	1.108.105,40	244.495,39	487.494,60	1.108.105,40	487.494,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.383.543,33	56.431.430,33	10.738.398,15	18.021.496,05	38.409.934,28	8.230.260,78	13.181.705,35	43.249.724,98	11.536.409,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.383.543,33	56.431.430,33	10.738.398,15	18.021.496,05	38.409.934,28	8.230.260,78	13.181.705,35	43.249.724,98	11.536.409,97
DESPESAS DE CAPITAL	21.092.264,36	34.364.357,31	2.940.183,88	4.652.159,12	29.712.198,19	759.787,92	1.042.158,95	33.322.198,36	743.777,63
INVESTIMENTOS	17.965.144,36	31.240.457,31	2.703.942,69	4.315.335,41	26.925.121,90	523.546,73	705.335,24	30.535.122,07	406.953,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	927.120,00	923.900,00	0,00	0,00	923.900,00	0,00	0,00	923.900,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	236.241,19	336.823,71	1.863.176,29	236.241,19	336.823,71	1.863.176,29	336.823,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.048.450,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.886.465,38	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	1.355.447,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.264.340,00	163.827.186,95	23.775.926,22	45.440.645,11	118.386.541,84	19.555.507,48	35.080.156,13	128.747.030,82	33.010.299,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.264.340,00	163.827.186,95	23.775.926,22	45.440.645,11	118.386.541,84	19.555.507,48	35.080.156,13	128.747.030,82	33.010.299,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.453.395,08	-	-	13.813.884,06	-	15.883.740,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.264.340,00	163.827.186,95	23.775.926,22	48.894.040,19	-	19.555.507,48	48.894.040,19	-	48.894.040,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	356.706,15	829.445,55	-829.445,55			-829.445,55	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 às 10h e 37m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	823.386,89	10,69	1.495.392,72	19,42	6.204.607,28
RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00	7.700.000,00	823.386,89	10,69	1.495.392,72	19,42	6.204.607,28
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	4.200.000,00	680.082,12	16,19	1.352.087,95	32,19	2.847.912,05
Contribuições Sociais	4.200.000,00	4.200.000,00	680.082,12	16,19	1.352.087,95	32,19	2.847.912,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	143.304,77	4,09	143.304,77	4,09	3.356.695,23
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	143.304,77	4,09	143.304,77	4,09	3.356.695,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.886.465,38	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	1.355.447,04
DESPESAS CORRENTES	9.320.709,04	6.886.465,38	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	683.371,21	1.355.447,04	5.531.018,34	1.355.447,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.209,04	5.517.103,04	683.371,21	1.355.447,04	4.161.656,00	683.371,21	1.355.447,04	4.161.656,00	1.355.447,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.895.500,00	1.369.362,34	0,00	0,00	1.369.362,34	0,00	0,00	1.369.362,34	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:71B70A3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.943.630,96	156.940.721,57	23.092.555,01	44.085.198,07	97,02	112.855.523,50	18.872.136,27	33.724.709,09	96,14	123.216.012,48
LEGISLATIVA	2.737.530,00	2.737.530,00	366.123,12	715.707,12	1,58	2.021.822,88	366.123,12	715.707,12	2,04	2.021.822,88
Ação Legislativa	2.737.530,00	2.737.530,00	366.123,12	715.707,12	1,58	2.021.822,88	366.123,12	715.707,12	2,04	2.021.822,88
JUDICIÁRIA	518.089,00	518.089,00	64.139,83	131.854,27	0,29	386.234,73	64.139,83	131.854,27	0,38	386.234,73
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	518.089,00	518.089,00	64.139,83	131.854,27	0,29	386.234,73	64.139,83	131.854,27	0,38	386.234,73
ADMINISTRAÇÃO	14.607.664,40	16.624.168,40	2.188.766,62	3.975.453,88	8,75	12.648.714,52	2.160.376,78	3.830.777,28	10,92	12.793.391,12
Administração Geral	11.980.008,40	13.996.512,40	1.943.104,78	3.500.710,44	7,70	10.495.801,96	1.914.856,28	3.356.259,18	9,57	10.640.253,22

Administração Financeira	355.352,00	355.352,00	53.021,80	107.136,52	0,24	248.215,48	53.021,80	107.136,52	0,31	248.215,48
Controle Externo	1.254.180,00	1.254.180,00	105.921,80	214.626,40	0,47	1.039.553,60	105.921,80	214.626,40	0,61	1.039.553,60
Administração de Receitas	1.018.124,00	1.018.124,00	86.718,24	152.980,52	0,34	865.143,48	86.576,90	152.755,18	0,44	865.368,82
DEFESA NACIONAL	105.403,00	95.403,00	10.474,57	17.449,52	0,04	77.953,48	10.061,98	16.747,01	0,05	78.655,99
Defesa Terrestre	105.403,00	95.403,00	10.474,57	17.449,52	0,04	77.953,48	10.061,98	16.747,01	0,05	78.655,99
SEGURANÇA PÚBLICA	164.134,00	164.134,00	80,00	160,21	0,00	163.973,79	80,00	160,21	0,00	163.973,79
Defesa Civil	164.134,00	164.134,00	80,00	160,21	0,00	163.973,79	80,00	160,21	0,00	163.973,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.540.496,50	7.003.705,32	811.328,44	1.365.782,28	3,01	5.637.923,04	623.345,50	1.154.316,20	3,29	5.849.389,12
Assistência ao Idoso	77.910,00	211.650,00	0,00	0,00	0,00	211.650,00	0,00	0,00	0,00	211.650,00
Assistência ao Portador de Deficiência	72.345,00	72.345,00	0,00	0,00	0,00	72.345,00	0,00	0,00	0,00	72.345,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	733.325,50	795.845,50	164.895,66	251.471,92	0,55	544.373,58	144.431,56	221.090,76	0,63	574.754,74
Assistência Comunitária	3.656.916,00	5.923.864,82	646.432,78	1.114.310,36	2,45	4.809.554,46	478.913,94	933.225,44	2,66	4.990.639,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.167.794,00	16.167.794,00	2.287.745,05	4.439.290,27	9,77	11.728.503,73	2.287.745,05	4.439.290,27	12,65	11.728.503,73
Previdência do Regime Estatutário	16.167.794,00	16.167.794,00	2.287.745,05	4.439.290,27	9,77	11.728.503,73	2.287.745,05	4.439.290,27	12,65	11.728.503,73
SAÚDE	36.434.252,29	36.253.162,29	5.778.504,44	13.386.795,37	29,46	22.866.366,92	5.436.949,57	9.331.027,12	26,60	26.922.135,17
Administração Geral	2.189.347,00	1.945.347,00	445.126,85	840.359,89	1,85	1.104.987,11	434.451,04	828.615,27	2,36	1.116.731,73
Atenção Básica	21.098.143,82	21.087.553,82	4.006.019,17	7.494.362,31	16,49	13.593.191,51	3.375.359,19	5.621.676,51	16,03	15.465.877,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.227.677,60	11.298.677,60	1.101.415,99	4.623.944,73	10,18	6.674.732,87	1.407.702,37	2.472.275,96	7,05	8.826.401,64
Vigilância Sanitária	676.636,87	676.636,87	38.369,61	78.954,40	0,17	597.682,47	37.048,68	71.210,47	0,20	605.426,40
Vigilância Epidemiológica	1.242.447,00	1.244.947,00	187.572,82	349.174,04	0,77	895.772,96	182.388,29	337.248,91	0,96	907.698,09
TRABALHO	116.865,00	116.865,00	10.229,79	18.343,78	0,04	98.521,22	7.837,29	15.951,28	0,05	100.913,72
Empregabilidade	116.865,00	116.865,00	10.229,79	18.343,78	0,04	98.521,22	7.837,29	15.951,28	0,05	100.913,72
EDUCAÇÃO	27.852.563,56	28.150.043,56	5.108.011,58	9.020.796,20	19,85	19.129.247,36	4.365.259,63	7.961.451,10	22,70	20.188.592,46
Alimentação e Nutrição	1.081.747,07	1.096.747,07	380.683,55	482.372,21	1,06	614.374,86	219.804,27	280.351,77	0,80	816.395,30
Ensino Fundamental	12.333.578,71	12.148.128,71	2.234.923,09	4.269.557,64	9,40	7.878.571,07	2.110.541,87	3.893.455,00	11,10	8.254.673,71
Ensino Profissional	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Ensino Superior	77.910,00	85.910,00	7.834,19	19.574,00	0,04	66.336,00	7.834,19	19.574,00	0,06	66.336,00
Educação Infantil	13.165.260,50	13.657.810,50	2.123.510,61	3.832.524,49	8,43	9.825.286,01	1.940.619,16	3.625.902,47	10,34	10.031.908,03
Educação de Jovens e Adultos	194.219,00	178.619,00	9.074,82	22.283,86	0,05	156.335,14	9.074,82	22.283,86	0,06	156.335,14
Educação Especial	944.198,28	927.178,28	351.985,32	394.484,00	0,87	532.694,28	77.385,32	119.884,00	0,34	807.294,28
CULTURA	556.500,00	576.600,00	33.876,79	59.503,20	0,13	517.096,80	31.071,79	56.698,20	0,16	519.901,80
Difusão Cultural	556.500,00	576.600,00	33.876,79	59.503,20	0,13	517.096,80	31.071,79	56.698,20	0,16	519.901,80
URBANISMO	20.597.221,43	28.168.947,92	3.884.423,20	6.699.204,13	14,74	21.469.743,79	2.053.542,11	3.197.605,48	9,12	24.971.342,44
Infra-Estrutura Urbana	6.055.900,37	12.709.313,44	1.109.974,56	2.300.304,47	5,06	10.409.008,97	225.473,24	262.654,26	0,75	12.446.659,18
Serviços Urbanos	14.541.321,06	15.459.634,48	2.774.448,64	4.398.899,66	9,68	11.060.734,82	1.828.068,87	2.934.951,22	8,37	12.524.683,26
HABITAÇÃO	567.124,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00
Habitação Urbana	567.124,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00	0,00	0,00	0,00	904.319,00
SANEAMENTO	4.205.465,36	5.667.213,67	935.198,71	1.114.485,70	2,45	4.552.727,97	415.252,78	481.201,47	1,37	5.186.012,20
Saneamento Básico Urbano	4.205.465,36	5.667.213,67	935.198,71	1.114.485,70	2,45	4.552.727,97	415.252,78	481.201,47	1,37	5.186.012,20
GESTÃO AMBIENTAL	111.300,00	210.484,00	0,00	6.374,92	0,01	204.109,08	0,00	6.374,92	0,02	204.109,08
Preservação e Conservação Ambiental	111.300,00	210.484,00	0,00	6.374,92	0,01	204.109,08	0,00	6.374,92	0,02	204.109,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
AGRICULTURA	1.301.941,42	3.483.935,41	50.656,72	225.778,15	0,50	3.258.157,26	66.137,97	160.759,40	0,46	3.323.176,01
Promoção da Produção Agropecuária	1.301.941,42	3.483.935,41	50.656,72	225.778,15	0,50	3.258.157,26	66.137,97	160.759,40	0,46	3.323.176,01
INDÚSTRIA	601.177,00	456.517,00	29.557,50	169.294,59	0,37	287.222,41	33.004,50	95.817,59	0,27	360.699,41
Promoção Industrial	601.177,00	456.517,00	29.557,50	169.294,59	0,37	287.222,41	33.004,50	95.817,59	0,27	360.699,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042.156,00	935.856,00	4.590,00	7.590,00	0,02	928.266,00	4.590,00	7.590,00	0,02	928.266,00
Promoção da Produção Agropecuária	761.300,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00
Promoção Comercial	195.155,00	85.155,00	4.590,00	7.590,00	0,02	77.565,00	4.590,00	7.590,00	0,02	77.565,00
Turismo	85.701,00	85.701,00	0,00	0,00	0,00	85.701,00	0,00	0,00	0,00	85.701,00
COMUNICAÇÕES	66.780,00	66.780,00	0,00	99,64	0,00	66.680,36	0,00	99,64	0,00	66.680,36
Tecnologia da Informação	66.780,00	66.780,00	0,00	99,64	0,00	66.680,36	0,00	99,64	0,00	66.680,36
TRANSPORTE	1.439.452,00	1.448.452,00	203.295,10	399.643,43	0,88	1.048.808,57	45.818,98	216.937,31	0,62	1.231.514,69
Transporte Aéreo	103.509,00	173.509,00	0,00	75.690,00	0,17	97.819,00	0,00	50.460,00	0,14	123.049,00
Transporte Rodoviário	1.335.943,00	1.274.943,00	203.295,10	323.953,43	0,71	950.989,57	45.818,98	166.477,31	0,47	1.108.465,69
DESPORTO E LAZER	1.163.738,00	1.817.738,00	565.869,10	656.457,80	1,44	1.161.280,20	141.114,94	229.209,61	0,65	1.588.528,39
Desporto Comunitário	1.014.925,00	1.692.925,00	565.869,10	656.457,80	1,44	1.036.467,20	141.114,94	229.209,61	0,65	1.463.715,39
Lazer	148.813,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.304.726,00	5.354.726,00	759.684,45	1.673.877,61	3,68	3.680.848,39	759.684,45	1.673.877,61	4,77	3.680.848,39
Serviço da Dívida Interna	3.795.600,00	3.795.600,00	480.736,58	824.318,31	1,81	2.971.281,69	480.736,58	824.318,31	2,35	2.971.281,69
Outros Encargos Especiais	1.509.126,00	1.559.126,00	278.947,87	849.559,30	1,87	709.566,70	278.947,87	849.559,30	2,42	709.566,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Reserva de Contingência geral	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.320.709,04	6.886.465,38	683.371,21	1.355.447,04	2,98	5.531.018,34	683.371,21	1.355.447,04	3,86	5.531.018,34
LEGISLATIVA	211.470,00	211.470,00	11.901,78	23.803,56	0,05	187.666,44	11.901,78	23.803,56	0,07	187.666,44
Ação Legislativa	211.470,00	211.470,00	11.901,78	23.803,56	0,05	187.666,44	11.901,78	23.803,56	0,07	187.666,44
JUDICIÁRIA	27.825,00	27.825,00	4.436,63	8.843,47	0,02	18.981,53	4.436,63	8.843,47	0,03	18.981,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.825,00	27.825,00	4.436,63	8.843,47	0,02	18.981,53	4.436,63	8.843,47	0,03	18.981,53
ADMINISTRAÇÃO	4.392.529,00	1.863.191,34	56.706,83	108.707,62	0,24	1.754.483,72	56.706,83	108.707,62	0,31	1.754.483,72
Administração Geral	4.218.091,00	1.688.753,34	37.990,01	71.287,84	0,16	1.617.465,50	37.990,01	71.287,84	0,20	1.617.465,50
Administração Financeira	24.450,00	24.450,00	3.990,52	7.977,52	0,02	16.472,48	3.990,52	7.977,52	0,02	16.472,48
Controle Externo	109.920,00	109.920,00	10.503,48	21.006,96	0,05	88.913,04	10.503,48	21.006,96	0,06	88.913,04
Administração de Receitas	40.068,00	40.068,00	4.222,82	8.435,30	0,02	31.632,70	4.222,82	8.435,30	0,02	31.632,70
DEFESA NACIONAL	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Defesa Terrestre	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Defesa Civil	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.227,00	244.227,00	23.327,36	45.184,65	0,10	199.042,35	23.327,36	45.184,65	0,13	199.042,35
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.695,00	16.695,00	3.915,46	8.057,75	0,02	8.637,25	3.915,46	8.057,75	0,02	8.637,25
Assistência Comunitária	173.532,00	227.532,00	19.411,90	37.126,90	0,08	190.405,10	19.411,90	37.126,90	0,11	190.405,10
SAÚDE	1.482.533,26	1.530.033,26	183.449,41	368.425,32	0,81	1.161.607,94	183.449,41	368.425,32	1,05	1.161.607,94
Administração Geral	128.960,00	128.960,00	23.657,03	47.711,56	0,10	81.248,44	23.657,03	47.711,56		

TRABALHO	10.240,00	10.240,00	967,62	1.935,24	0,00	8.304,76	967,62	1.935,24	0,01	8.304,76
Empregabilidade	10.240,00	10.240,00	967,62	1.935,24	0,00	8.304,76	967,62	1.935,24	0,01	8.304,76
EDUCAÇÃO	2.712.433,78	2.754.433,78	383.407,57	759.626,41	1,67	1.994.807,37	383.407,57	759.626,41	2,17	1.994.807,37
Ensino Fundamental	1.091.290,76	1.111.090,76	164.891,67	331.233,16	0,73	779.857,60	164.891,67	331.233,16	0,94	779.857,60
Educação Infantil	1.560.561,02	1.582.761,02	211.335,80	414.060,27	0,91	1.168.700,75	211.335,80	414.060,27	1,18	1.168.700,75
Educação de Jovens e Adultos	15.582,00	15.582,00	1.221,10	2.424,16	0,01	13.157,84	1.221,10	2.424,16	0,01	13.157,84
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	5.959,00	11.908,82	0,03	33.091,18	5.959,00	11.908,82	0,03	33.091,18
CULTURA	21.148,00	21.148,00	903,60	2.386,40	0,01	18.761,60	903,60	2.386,40	0,01	18.761,60
Difusão Cultural	21.148,00	21.148,00	903,60	2.386,40	0,01	18.761,60	903,60	2.386,40	0,01	18.761,60
URBANISMO	176.986,00	132.786,00	10.522,21	21.045,27	0,05	111.740,73	10.522,21	21.045,27	0,06	111.740,73
Serviços Urbanos	176.986,00	132.786,00	10.522,21	21.045,27	0,05	111.740,73	10.522,21	21.045,27	0,06	111.740,73
SANEAMENTO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Saneamento Básico Urbano	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
AGRICULTURA	17.808,00	13.602,00	921,70	1.836,10	0,00	11.765,90	921,70	1.836,10	0,01	11.765,90
Promoção da Produção Agropecuária	17.808,00	13.602,00	921,70	1.836,10	0,00	11.765,90	921,70	1.836,10	0,01	11.765,90
INDÚSTRIA	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
Promoção Industrial	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
TRANSPORTE	40.068,00	40.068,00	3.522,60	7.045,20	0,02	33.022,80	3.522,60	7.045,20	0,02	33.022,80
Transporte Rodoviário	40.068,00	40.068,00	3.522,60	7.045,20	0,02	33.022,80	3.522,60	7.045,20	0,02	33.022,80
DESPORTO E LAZER	23.193,00	23.193,00	3.303,90	6.607,80	0,01	16.585,20	3.303,90	6.607,80	0,02	16.585,20
Desporto Comunitário	20.410,00	20.410,00	3.303,90	6.607,80	0,01	13.802,20	3.303,90	6.607,80	0,02	13.802,20
Lazer	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
TOTAL	150.264.340,00	163.827.186,95	23.775.926,22	45.440.645,11	100,00	118.386.541,84	19.555.507,48	35.080.156,13	100,00	128.747.030,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 10h e 38m.										
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES						RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Prefeito						Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D8EBD015

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.425.000,00	5.388.480,40
Receita de Contribuições dos Segurados	4.270.500,00	1.361.010,05
Ativo	4.200.000,00	1.339.276,93
Inativo	70.000,00	21.733,12
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.200.000,00	1.352.087,95
Ativo	4.200.000,00	1.352.087,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.104.000,00	1.893.976,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.104.000,00	1.893.976,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.850.500,00	781.406,38
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	638.101,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.500.000,00	143.304,77
Demais Receitas Correntes	500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.925.000,00	5.245.175,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	14.750.000,00	4.198.509,80	4.198.509,80	4.198.509,80	0,00
Aposentadorias	13.250.000,00	3.788.130,13	3.788.130,13	3.788.130,13	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	410.379,67	410.379,67	410.379,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.346.000,00	311.391,53	311.391,53	311.391,53	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	95.314,78	95.314,78	95.314,78	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	996.000,00	216.076,75	216.076,75	216.076,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.096.000,00	4.509.901,33	4.509.901,33	4.509.901,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	-2.171.000,00	735.274,30	735.274,30	735.274,30	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.603,02
Investimentos e Aplicações	-1.427.397,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-143.333,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.936,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		
(XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A3DCF7FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
Até o Quadrimestre / 2024		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.383.666,27	41.148.172,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.600.503,91	9.464.820,91
IPTU	6.920.066,37	4.338.573,68
ISS	3.778.690,63	1.581.870,24
ITBI	2.621.960,88	561.527,47
IRRF	3.610.000,00	1.585.421,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.669.786,03	1.397.427,81
Contribuições	4.345.714,06	1.399.354,75
Receita Patrimonial	5.028.597,70	993.758,52
Aplicações Financeiras (II)	4.887.067,51	867.208,41
Outras Receitas Patrimoniais	141.530,19	126.550,11
Transferências Correntes	98.077.368,86	29.190.406,43
Cota-Parte do FPM	27.818.000,00	9.741.791,66
Cota-Parte do ICMS	10.987.375,73	4.405.410,99
Cota-Parte do IPVA	7.840.000,00	3.385.009,81
Cota-Parte do ITR	1.536.000,00	194.416,82
Transferências da LC 61/1989	223.049,65	58.287,61
Transferências do FUNDEB	17.070.000,00	7.122.543,24
Outras Transferências Correntes	32.602.943,48	4.282.946,30
Demais Receitas Correntes	331.481,74	99.831,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.481,74	99.831,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	124.496.598,76	40.280.963,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.321.000,00	3.494.504,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.828.000,00	1.865.349,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.822.620,68	2.386.013,59
Operações de Crédito (VIII)	3.350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	661.729,42	314.660,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	661.729,42	314.660,92
Transferências de Capital	12.810.891,26	2.071.352,67
Convênios	7.664.451,97	2.006.352,67
Outras Transferências de Capital	5.146.439,29	65.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.472.620,68	2.386.013,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	150.290.219,44	46.161.481,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.969.219,44	42.666.977,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.787.379,64	36.493.824,31	29.743.335,50	27.971.860,44	2.669.806,73	2.641.898,93	2.444.726,17
Pessoal e Encargos Sociais	54.990.986,97	18.080.985,54	16.170.287,43	16.044.107,75	141.658,59	133.986,88	133.986,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.595.600,00	487.494,60	487.494,60	487.494,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.200.792,67	17.925.344,17	13.085.553,47	11.440.258,09	2.528.148,14	2.507.912,05	2.310.739,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.191.779,64	36.006.329,71	29.255.840,90	27.484.365,84	2.669.806,73	2.641.898,93	2.444.726,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.350.000,00	4.294.661,68	4.294.661,68	4.294.661,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.440.457,31	4.652.159,12	1.042.158,95	743.777,63	863.845,91	6.896.703,81	6.805.552,14
Investimentos	31.240.457,31	4.315.335,41	705.335,24	406.953,92	863.845,91	6.896.703,81	6.805.552,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	336.823,71	336.823,71	336.823,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.240.457,31	4.315.335,41	705.335,24	406.953,92	863.845,91	6.896.703,81	6.805.552,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.782.686,95	44.616.326,80	34.255.837,82	32.185.981,44	3.533.652,64	9.538.602,74	9.250.278,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	143.432.686,95	40.321.665,12	29.961.176,14	27.891.319,76	3.533.652,64	9.538.602,74	9.250.278,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.191.569,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.991.726,83
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	838.582,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	487.494,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.342.814,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.611.441,56	14.534.605,06
DEDUÇÕES (XL)	20.845.632,03	28.131.221,21
Disponibilidade de Caixa	20.845.632,03	28.131.221,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.851.026,30	31.829.929,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.875.339,23	3.560.826,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.055,04	137.881,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.234.190,47	-13.596.616,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.362.425,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-5.314.512,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.952.086,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.303.174,53	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.471.900,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.471.900,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 10h e 58m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1CF5B295

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.930.717,88	8.067.393,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.920.066,37	4.338.573,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.621.960,88	561.527,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.778.690,63	1.581.870,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	1.585.421,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.793.030,61	22.231.145,77
2.1- Cota-Parte FPM	34.060.000,00	12.177.239,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.210.000,00	12.177.239,40
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	5.506.763,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	72.859,49
2.4- Cota-Parte ITR	1.920.000,00	243.020,98
2.5- Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	4.231.262,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.723.748,49	30.298.538,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.388.606,12	4.446.229,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.792.331,00	3.128.405,56
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.070.000,00	7.170.753,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.550.000,00	7.046.375,17
6.1.1- Principal	16.550.000,00	6.998.164,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.210,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	0,00
6.2.1- Principal	60.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.000,00	0,00
6.3.1- Principal	160.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	124.378,49
6.4.1- Principal	300.000,00	124.378,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.161.393,88	2.551.935,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.170.753,66	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.489.072,74	6.825.985,33	6.551.385,33	6.548.695,56	274.600,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.345.590,02	5.770.251,21	5.770.251,21	5.770.251,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.592.335,02	3.292.473,29	3.292.473,29	3.292.473,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.196.819,00	2.355.477,08	2.355.477,08	2.355.477,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	182.532,00	24.708,02	24.708,02	24.708,02	0,00
10.1.4- Educação Especial	373.904,00	97.592,82	97.592,82	97.592,82	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.143.482,72	1.055.734,12	781.134,12	778.444,35	274.600,00
10.2.1- Educação Infantil	318.299,72	269.684,05	269.684,05	269.684,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	803.266,00	477.250,07	477.250,07	474.560,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.370,00	308.800,00	34.200,00	34.200,00	274.600,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.806.920,20	5.532.320,20	5.529.630,43	274.600,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.806.920,20	5.532.320,20	5.529.630,43	274.600,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.751.010,31	4.751.010,31	4.751.010,31	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APOS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.932.462,62	4.751.010,31	4.751.010,31		67,42
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	717.075,37	1.638.433,46	1.638.433,46	921.358,09	22,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	717.075,37	12.977.673,86	1.019.240,90	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	704.637,52	12.853.295,37	1.019.240,90	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.437,85	124.378,49	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.454.872,89	2.163.626,43	1.695.689,22	1.501.548,91	467.937,21
20.1- Educação Infantil	4.466.671,13	531.839,55	435.314,95	364.900,31	96.524,60
20.2- Ensino Fundamental	5.903.082,76	1.616.486,88	1.245.074,27	1.136.648,60	371.412,61
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	26.130,00	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.279.985,71	7.524.145,79	7.056.208,58	6.874.678,50	467.937,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.887.343,01	3.596.670,80	3.500.146,20	3.429.731,56	96.524,60
21.1.1- Creche	13.887.343,01	3.596.670,80	3.500.146,20	3.429.731,56	96.524,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.392.642,70	3.927.474,99	3.556.062,38	3.444.946,94	371.412,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.695.689,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.446.229,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	921.358,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	59.999,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.160.561,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.574.634,72	5.160.561,02	17,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			575.668,58	258.850,76	59.999,26
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			575.668,58	258.850,76	211.208,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.430.863,05	833.620,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.205.863,05	763.709,43
31.1.1- Salário-Educação	1.247.206,65	547.973,82

31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	442.817,07		128.327,85		
31.1.4 - PNATE	60.660,73		3.835,15		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.178,60		83.572,61		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		7,49		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.000,00		69.904,02		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.445.786,45	736.781,51	419.973,62	288.945,33	316.807,89
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.767,65	142.612,25	32.514,83	1.069,83	110.097,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.201,73	127.097,05	122.407,02	95.027,54	4.690,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	442.817,07	467.072,21	265.051,77	192.847,96	202.020,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.904.477,34	9.735.065,67	8.675.720,57	8.347.862,20	1.059.345,10
33.1- Despesas Correntes	28.882.558,34	9.208.342,95	8.393.160,22	8.159.930,07	815.182,73
33.1.1- Pessoal Ativo	22.626.816,78	6.973.942,93	6.973.942,93	6.966.645,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	572.443,28	308.800,00	34.200,00	34.200,00	274.600,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.683.298,28	1.925.600,02	1.385.017,29	1.159.084,75	540.582,73
33.2- Despesas de Capital	2.021.919,00	526.722,72	282.560,35	187.932,13	244.162,37
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.021.919,00	526.722,72	282.560,35	187.932,13	244.162,37
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				1.019.782,71	2.353.368,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				7.170.753,66	547.973,82
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				6.549.413,14	4.407,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.641.123,23	2.896.934,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.641.123,23	2.896.934,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 11h e 09m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB879F13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.930.717,88	16.930.717,88	8.067.393,10	47,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.920.066,37	6.920.066,37	4.338.573,68	62,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.621.960,88	2.621.960,88	561.527,47	21,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.778.690,63	3.778.690,63	1.581.870,24	41,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	3.610.000,00	1.585.421,71	43,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.943.030,61	56.943.030,61	22.231.145,77	39,04

Cota-Parte FPM	31.210.000,00	31.210.000,00	12.177.239,40	39,02
Cota-Parte ITR	1.920.000,00	1.920.000,00	243.020,98	12,66
Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	9.800.000,00	4.231.262,26	43,18
Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	13.734.219,66	5.506.763,64	40,10
Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	278.810,95	72.859,49	26,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.873.748,49	73.873.748,49	30.298.538,87	41,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.261.311,84	12.061.121,84	4.975.036,10	41,25	4.454.582,68	36,93	4.109.161,40	34,07
Despesas Correntes	11.753.783,84	11.603.593,84	4.955.791,10	42,71	4.442.933,68	38,29	4.097.512,40	35,31
Despesas de Capital	507.528,00	457.528,00	19.245,00	4,21	11.649,00	2,55	11.649,00	2,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.727.110,00	8.296.110,00	2.241.240,21	27,02	1.610.548,78	19,41	1.569.267,44	18,92
Despesas Correntes	8.487.815,00	8.157.815,00	2.241.240,21	27,47	1.610.548,78	19,74	1.569.267,44	19,24
Despesas de Capital	239.295,00	138.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	622.255,87	622.255,87	79.387,07	12,76	77.943,32	12,53	77.513,07	12,46
Despesas Correntes	622.255,87	622.255,87	79.387,07	12,76	77.943,32	12,53	77.513,07	12,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	833.304,00	858.504,00	357.963,92	41,70	357.963,92	41,70	357.963,92	41,70
Despesas Correntes	833.304,00	858.504,00	357.963,92	41,70	357.963,92	41,70	357.963,92	41,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.314.968,00	2.059.338,00	884.316,49	42,94	872.571,87	42,37	793.140,72	38,51
Despesas Correntes	2.294.968,00	2.039.338,00	884.316,49	43,36	872.571,87	42,79	793.140,72	38,89
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.758.949,71	23.897.329,71	8.537.943,79	35,73	7.373.610,57	30,86	6.907.046,55	28,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.537.943,79	7.373.610,57	6.907.046,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	844.992,60	844.992,60	844.992,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.692.951,19	6.528.617,97	6.062.053,95
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.544.780,83	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	3.148.170,36	1.983.837,14	1.517.273,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	25,39	21,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.544.780,83	8.537.943,79	3.993.162,96	1.630.897,24	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.993.162,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	2.035.103,59	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	714.325,22	403.589,22	107.617,80	-107.617,80
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	456.961,95	525.548,19	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.494.258,61	349.550,50	352.013,47	-352.013,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	24.265,72	24.265,72	24.265,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	184.020,54	184.020,54	184.020,54	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	208.286,26	208.286,26	208.286,26	-
--	---	------------	------------	------------	---

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.990.242,80	10.990.242,80	2.482.512,72	22,59
Proveniente da União	10.023.772,80	10.023.772,80	2.417.512,72	24,12
Proveniente dos Estados	966.470,00	966.470,00	65.000,00	6,73
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	151.758,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.990.242,80	10.990.242,80	2.634.271,70	23,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.594.089,24	9.727.089,24	2.712.044,89	27,88	1.359.812,51	13,98	1.203.258,07	12,37
Despesas Correntes	7.433.153,82	7.516.153,82	2.323.854,82	30,92	1.273.792,70	16,95	1.170.069,51	15,57
Despesas de Capital	2.160.935,42	2.210.935,42	388.190,07	17,56	86.019,81	3,89	33.188,56	1,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.882.855,60	3.384.855,60	2.430.259,64	71,80	909.282,30	26,86	905.649,77	26,76
Despesas Correntes	2.651.351,60	3.147.351,60	2.423.027,73	76,99	909.002,18	28,88	905.369,65	28,77
Despesas de Capital	231.504,00	237.504,00	7.231,91	3,04	280,12	0,12	280,12	0,12
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	185,00	0,18	185,00	0,18
Despesas Correntes	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	185,00	0,18	185,00	0,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.038,00	437.038,00	27.269,23	6,24	15.344,10	3,51	12.311,36	2,82
Despesas Correntes	435.351,00	421.351,00	22.406,23	5,32	15.344,10	3,64	12.311,36	2,92
Despesas de Capital	11.687,00	15.687,00	4.863,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.024.445,84	13.649.445,84	5.176.058,94	37,92	2.284.623,91	16,74	2.121.404,20	15,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	21.855.401,08	21.788.211,08	7.687.080,99	35,28	5.814.395,19	26,69	5.312.419,47	24,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.609.965,60	11.680.965,60	4.671.499,85	39,99	2.519.831,08	21,57	2.474.917,21	21,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	722.718,87	722.718,87	85.872,25	11,88	78.128,32	10,81	77.698,07	10,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.280.342,00	1.295.542,00	385.233,15	29,74	373.308,02	28,81	370.275,28	28,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.314.968,00	2.059.338,00	884.316,49	42,94	872.571,87	42,37	793.140,72	38,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.783.395,55	37.546.775,55	13.714.002,73	36,53	9.658.234,48	25,72	9.028.450,75	24,05

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 11h e 14m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:983D2078

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Bimestre de 2024									
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL	
								Até o Bimestre	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 11h e 17m.											
Nota:											

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6D73B23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	150.264.340,00
Previsão Atualizada	162.355.286,95
Receitas Realizadas	48.894.040,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.471.900,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	150.264.340,00
Dotação Atualizada	163.827.186,95
Despesas Empenhadas	45.440.645,11
Despesas Liquidadas	35.080.156,13
Despesas Pagas	33.010.299,75
Superávit Orçamentário	13.813.884,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	45.440.645,11
Despesas Liquidadas	35.080.156,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	109.086.814,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.511.814,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.877.473,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.245.175,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.509.901,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.509.901,33
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	735.274,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.991.726,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.362.425,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.875.339,23	4.139.040,52	3.533.652,64	1.202.646,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.966.151,12	191.577,03	9.250.278,31	23.524.295,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.841.490,35	4.330.617,55	12.783.930,95	24.726.941,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.280.559,54	<18% / 25%>	17,43	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.751.010,31	70%	67,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.350.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.652.159,12		29.712.198,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	19.267.253,96	31.418.909,34	16.036.702,39	14.092.928,39
Despesas Previdenciárias	13.734.917,74	19.162.551,35	21.272.347,84	9.802.643,60
Resultado Previdenciário	5.532.336,22	12.256.357,99	-5.235.645,45	4.290.284,79
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	

Receita da Alienação de Ativos	350.810,67	310.918,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.042.158,95	29.712.198,19
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar Exerc. % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.373.610,57	15,00 24,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 11h e 39m.		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA	
Prefeito	Secretário de Fazenda	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B867C8F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.611.441,56	14.534.605,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.611.441,56	14.534.605,06
Empréstimos	10.611.441,56	10.416.617,43
Interna	10.611.441,56	10.416.617,43
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.117.987,63
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.984.672,34	28.131.221,21
Disponibilidade de Caixa¹	24.984.672,34	28.131.221,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.851.026,30	31.829.929,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.736.298,92	3.560.826,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.055,04	137.881,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.373.230,78	-13.596.616,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.298.828,13	109.086.814,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	782.989,00	575.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	102.515.839,13	108.511.814,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,35	13,39
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,02	-12,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	123.019.006,96	130.214.177,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.717.106,26	117.192.759,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	322.196.714,45	322.196.714,45
RP NÃO PROCESSADOS	32.966.151,12	23.235.971,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 13m.		
Notas		
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B61312A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	103.298.828,13	109.086.814,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	782.989,00	575.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.515.839,13	108.511.814,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.553.484,61	23.872.599,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.298.136,15	21.485.339,30	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 15m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8765A953

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.086.814,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	575.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.511.814,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	17.361.890,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.625.701,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.595.827,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 10h e 17m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB96C840

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	109.086.814,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.511.814,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.877.473,23	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.460.483,38	44,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	57.713.835,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	54.828.143,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	51.942.451,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-13.596.616,15	-12,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	130.214.177,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.872.599,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.361.890,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.595.827,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 10h e 27m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:85B48FF2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4078/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.078/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024(Lei Orçamentária 4019/2023) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.371.584,09 (dois milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.243.0019.6.155.		Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	
1178 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
10.001.27.812.0019.1.154.		Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	
1179 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1189 - 4.4.90.51.00.00	1250	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
1181 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1176 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
1182 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
1177 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
1183 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
1184 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.584,09
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.243.0020.6.159.		Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	

1185 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
1187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.490.000,00
1188 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1186 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			2.371.584,09

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.371.584,09 (dois milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.260.000,00
2250 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	50.000,00
3237 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.20	1237	61.584,09
Total:		2.371.584,09

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ____ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DDB3258B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 280/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 280/2024

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.078/2024 de 21/05/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4019/2023) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.371.584,09 (dois milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.243.0019.6.155.		Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	
1178 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
10.001.27.812.0019.1.154.		Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos	
1179 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
1189 - 4.4.90.51.00.00	1250	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.001.27.812.0019.2.156.		Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
1181 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1176 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
1182 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
1177 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
1183 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
1184 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.584,09
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.243.0020.6.159.		Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	
1185 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
1187 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.490.000,00
1188 - 4.4.90.52.00.00	1237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1186 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			2.371.584,09

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.371.584,09 (dois milhões trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.260.000,00
2250 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	50.000,00
3237 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.20	1237	61.584,09
Total:		2.371.584,09

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

ENF.^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ____ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3F555BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO FMDCA

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE 2024					
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
824300066001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
		PREVISÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
319011	VENCIMENTO E VANT FIXAS	124.023,00	105.585,60	105.585,60	105.585,60
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	13.712,52	13.712,52	9.141,68
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENC.	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.036,67	9.934,41	7.013,56	7.013,56
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	OUT SERV TERCEIROS PF	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	6.726,67	2.040,24	1.551,44	642,12
339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00	219,83	219,83	219,83
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL FUNÇÃO	185.786,34	131.492,60	128.082,95	122.602,79
824300066002		MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PF	15.382,68	10.744,00	10.744,00	10.744,00
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL FUNÇÃO	15.382,68	10.744,00	10.744,00	10.744,00
824300066003		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	74.617,78	4.210,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	41.000,00	3.900,00	650,00	R\$ 0,00
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	112.986,59	14.500,00	0,00	0,00
	TOTAL FUNÇÃO	228.604,37	22.610,00	650,00	0,00
	TOTAL UNIDADE	429.773,39	164.846,60	139.476,95	133.346,79

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:15DE0AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.790.000,00	4.247.207,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.696.000,00	976.948,04
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	719.000,00	186.218,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.049.000,00	1.666.016,21
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	1.418.025,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.036.000,00	27.008.615,48
2.1 - Cota-Parte FPM	39.073.000,00	14.206.779,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.919.000,00	14.206.779,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.154.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	8.426.936,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	112.677,76
2.4 - Cota-Parte ITR	28.000,00	6.686,17
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	4.255.535,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.826.000,00	31.255.823,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	12.776.400,00	5.401.723,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.430.100,00	2.412.232,75
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.039.000,00	8.406.088,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.823.000,00	7.924.795,34
6.1.1 - Principal	22.823.000,00	7.879.214,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	45.580,76
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	16.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	222.255,52
6.3.1 - Principal	200.000,00	222.255,52
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	259.037,17
6.4.1 - Principal	0,00	259.037,17
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	10.046.600,00	2.477.491,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.145.452,10
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.145.452,10
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.551.540,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.254.593,07	7.184.278,81	6.907.107,01	6.678.105,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.048.788,76	5.914.473,11	5.914.473,11	5.687.624,63
10.1.1 - Educação Infantil	5.198.969,55	2.068.640,51	2.068.640,51	2.008.212,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.849.819,21	3.845.832,60	3.845.832,60	3.679.412,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.205.804,31	1.269.805,70	992.633,90	990.480,38
10.2.1 - Educação Infantil	2.134.655,82	314.706,97	314.706,97	314.636,74
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.071.148,49	955.098,73	677.926,93	675.843,64
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.184.278,81	6.907.107,01	6.678.105,01	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.184.278,81	6.907.107,01	6.678.105,01	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.914.473,11	5.914.473,11	5.687.624,63	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.702.935,60	5.914.473,11	5.914.473,11	72,60
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	111.127,76	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.338,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	840.608,80	1.498.981,02	1.498.981,02	658.372,22	17,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.070.674,52	212.298,51	0,00	0,00	212.298,51	80.070,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.990.604,01	-588.406,58	0,00	0,00	-588.406,58	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.070,51	800.705,09	0,00	0,00	800.705,09	80.070,51
---	-----------	------------	------	------	------------	-----------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.068.287,17	3.060.151,13	2.375.611,39	2.230.510,81	
20.1 - Educação Infantil	3.134.100,00	1.010.771,40	811.473,67	743.503,17	
20.2 - Ensino Fundamental	3.934.187,17	2.049.379,73	1.564.137,72	1.487.007,64	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.195.421,89	10.244.429,94	9.282.718,40	8.908.615,82	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.445.267,64	3.394.118,88	3.194.821,15	3.066.352,33	
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.750.154,25	6.850.311,06	6.087.897,25	5.842.263,49	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)						2.375.611,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.401.723,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)						658.372,22
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL						-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.118.962,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				7.813.955,85	7.118.962,27	22,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.929,69	136.929,69	53.537,89	0,00	83.391,80	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.391,80	83.391,80	0,00	0,00	83.391,80	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	53.537,89	53.537,89	53.537,89	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.952.000,00	1.156.398,98
31.1.1 - Salário-Educação	1.476.000,00	573.936,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.476.000,00	582.462,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.544,77
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.000,00	207.164,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.847.106,29	2.001.410,92	1.304.848,34	1.083.377,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	551.494,43	441.296,97	307.144,43	195.475,76
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.295.611,86	1.560.113,95	997.703,91	887.902,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.091.985,91	12.234.722,95	10.576.448,83	9.980.875,77
33.1 - Despesas Correntes	32.672.290,53	11.645.792,45	10.210.079,87	9.754.014,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.573.766,96	7.299.295,67	7.299.295,67	7.033.117,43
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	876.783,04	527.171,80	127.007,80	127.007,80
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.221.740,53	3.819.324,98	2.783.776,40	2.593.888,91
33.2 - Despesas de Capital	1.419.695,38	588.930,50	366.368,96	226.861,63
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.419.695,38	588.930,50	366.368,96	226.861,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.235.068,75	100.693,05
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.406.310,61	573.936,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.289.724,85	643.733,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.351.654,51	30.895,68

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11,50	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.351.655,01	30.895,68
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 10:03:57.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

LUIS ANTONIO BISCAIA	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	VIVIANE DE CARVALHO MORO
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3B0BDD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício	de
		2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
	R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.790.000,00	9.790.000,00	4.247.207,90 43,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.696.000,00	1.696.000,00	976.948,04 57,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	719.000,00	719.000,00	186.218,06 25,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.049.000,00	4.049.000,00	1.666.016,21 41,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.326.000,00	3.326.000,00	1.418.025,59 42,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.882.000,00	63.882.000,00	27.008.615,48 42,28
Cota-Parte FPM	35.919.000,00	35.919.000,00	14.206.779,23 39,55
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	6.686,17 23,88
Cota-Parte IPVA	4.867.000,00	4.867.000,00	4.255.535,45 87,44
Cota-Parte ICMS	22.844.000,00	22.844.000,00	8.426.936,87 36,89
Cota-Parte IPI-Exportação	224.000,00	224.000,00	112.677,76 50,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.672.000,00	73.672.000,00	31.255.823,38 42,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.228.850,00	4.663.281,04	3.304.279,84	70,86	2.944.040,44	63,13	2.542.065,35	54,51
Despesas Correntes	5.222.850,00	4.658.781,04	3.304.279,84	70,93	2.944.040,44	63,19	2.542.065,35	54,57
Despesas de Capital	6.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.243.100,00	7.933.010,96	3.778.620,27	47,63	3.560.117,87	44,88	3.394.360,05	42,79
Despesas Correntes	7.240.100,00	7.930.010,96	3.778.620,27	47,65	3.560.117,87	44,89	3.394.360,05	42,80
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.472.950,00	12.597.292,00	7.082.900,11	56,23	6.504.158,31	51,63	5.936.425,40	47,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.082.900,11	6.504.158,31	5.936.425,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.082.900,11	6.504.158,31	5.936.425,40

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.688.373,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.394.526,60	1.815.784,80	1.248.051,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,66	20,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.688.373,51	7.082.900,11	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86		0,00	0,00	789.905,55	0,00	4.230.068,80
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94		0,00	831.950,87	168,33	41.746,34	4.869.051,64
Empenhos de 2021	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	130.440,80	7.000,71		0,00	119.396,49	8.000,00	3.044,31	715.633,76
Empenhos de 2020 e anteriores	6.724.079,61	7.731.867,33	1.007.787,72	873.023,58	140.632,47		0,00	549.197,26	779,58	430.374,07	718.046,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.720.524,00	4.720.524,00		2.437.716,31	51,64
Proveniente da União	3.773.324,00	3.773.324,00		1.451.341,82	38,46
Proveniente dos Estados	947.200,00	947.200,00		986.374,49	104,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00		93.774,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.720.524,00	4.720.524,00		2.531.490,78	53,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.119.850,00	3.663.784,82	1.737.534,01	47,42	1.309.241,29	35,73	1.163.228,19	31,75
Despesas Correntes	3.088.600,00	3.059.494,82	1.533.254,01	50,11	1.125.341,29	36,78	979.328,19	32,01
Despesas de Capital	31.250,00	604.290,00	204.280,00	33,80	183.900,00	30,43	183.900,00	30,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.855.026,00	2.277.016,76	831.736,14	36,53	556.670,76	24,45	337.789,03	14,83
Despesas Correntes	1.850.026,00	2.272.016,76	831.736,14	36,61	556.670,76	24,50	337.789,03	14,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	305.648,00	150.700,00	44.231,28	29,35	44.231,28	29,35	42.437,40	28,16
Despesas Correntes	305.648,00	150.700,00	44.231,28	29,35	44.231,28	29,35	42.437,40	28,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.280.524,00	6.091.501,58	2.613.501,43	42,90	1.910.143,33	31,36	1.543.454,62	25,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.348.700,00	8.327.065,86	5.041.813,85	60,55	4.253.281,73	51,08	3.705.293,54	44,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.098.126,00	10.210.027,72	4.610.356,41	45,16	4.116.788,63	40,32	3.732.149,08	36,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	306.648,00	151.700,00	44.231,28	29,16	44.231,28	29,16	42.437,40	27,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.753.474,00	18.688.793,58	9.696.401,54	51,88	8.414.301,64	45,02	7.479.880,02	40,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	^o (b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	^o (c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	^o (d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	37.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	57.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 09:25:05.		
Notas:		
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
Nota(s) Explicativa(s):		
MANDIRITUBA, 21/05/2024		
LUIS ANTONIO BISCAIA	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	VIVIANE DE CARVALHO MORO
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3ACFAFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.995.560,49	33.330.188,84	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	24.995.560,49	33.330.188,84	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	18.444.268,26	23.562.896,61	0,00	0,00	
Internos	18.444.268,26	23.562.896,61	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.551.292,33	9.767.292,23	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	6.551.292,23	9.767.292,23	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.420.014,73	4.179.794,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	8.420.014,71	4.179.794,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.650.434,10	12.276.969,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.301.309,04	6.977.355,23	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	929.110,35	1.119.819,78	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	16.575.545,76	29.150.394,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.734.816,17	114.717.145,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.082.781,58	1.130.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.652.034,59	113.587.145,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,66	29,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,69	25,66	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	126.782.441,50	136.304.575,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	114.104.197,35	122.674.117,50	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.404.016,91	10.538.609,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 19/01/2024, às 15:21:32.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:77D27161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO GARANTIAS

Exercício de 2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.848.918,7 1	114.717.145,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.718.918,7 1	113.587.145,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.478.162,12	24.989.172,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	21.130.345,91	22.490.254,87	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/05/2024, às 16:17:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:8D1DDAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.788.136,23	5.788.136,23
Interna	5.788.136,23	5.788.136,23
Empréstimos	5.788.136,23	5.788.136,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.788.136,23	5.788.136,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	114.717.145,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF)	1.130.000,00	-
(V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV- V)	113.587.145,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.788.136,23	5,10 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.173.943,33	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	16.356.549,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.951.100,21	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/05/2024, às 16:21:36.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:4516AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR - PODER EXECUTIVO		
Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	114.717.145,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.587.145,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.599.500,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.050.638,64	52,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.803.730,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.763.543,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.723.357,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	29.150.394,19	25,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.304.575,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.989.172,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.788.136,23	5,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.173.943,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.951.100,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO INSCRIÇÃO EM RESTOS A EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	14.430.100,36	-10.103.665,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 20/05/2024, às 16:37:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:6602257A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.292.824,00	114.292.824,00	27.064.385,41	23,68	48.482.863,98	42,42	65.809.960,02	
RECEITAS CORRENTES	109.726.824,00	109.726.824,00	19.185.525,29	17,48	40.268.370,06	36,70	69.458.453,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.600.400,00	12.600.400,00	3.190.665,87	25,32	5.234.263,68	41,54	7.366.136,32	
Impostos	9.790.000,00	9.790.000,00	2.638.224,07	26,95	4.247.207,90	43,38	5.542.792,10	
Taxas	2.810.400,00	2.810.400,00	552.441,80	19,66	987.055,78	35,12	1.823.344,22	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.252.100,00	5.252.100,00	474.137,99	9,03	829.694,92	15,80	4.422.405,08	
Contribuições Sociais	3.045.000,00	3.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.045.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.207.100,00	2.207.100,00	474.137,99	21,48	829.694,92	37,59	1.377.405,08	
RECEITA PATRIMONIAL	3.446.000,00	3.446.000,00	246.851,52	7,16	467.221,27	13,56	2.978.778,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	732,94	1,13	732,94	1,13	64.267,06	
Valores Mobiliários	3.381.000,00	3.381.000,00	246.118,58	7,28	466.488,33	13,80	2.914.511,67	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	944.000,00	944.000,00	111.460,22	11,81	188.603,08	19,98	755.396,92	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	64.047,99	8,01	134.535,98	16,82	665.464,02	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	144.000,00	144.000,00	47.412,23	32,93	54.067,10	37,55	89.932,90	

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR								
CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.540.324,00	86.540.324,00	15.083.503,33	17,43	33.426.040,35	38,62	53.114.283,65	
Transferências da União e de suas Entidades	39.713.124,00	39.713.124,00	6.875.339,62	17,31	15.085.622,27	37,99	24.627.501,73	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.004.200,00	24.004.200,00	4.663.285,78	19,43	10.461.203,50	43,58	13.542.996,50	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.823.000,00	22.823.000,00	3.544.877,93	15,53	7.879.214,58	34,52	14.943.785,42	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	944.000,00	944.000,00	78.906,36	8,36	122.546,76	12,98	821.453,24	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	18.315,28	8,72	29.481,65	14,04	180.518,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	734.000,00	734.000,00	60.591,08	8,25	93.065,11	12,68	640.934,89	
RECEITAS DE CAPITAL	4.566.000,00	4.566.000,00	7.878.860,12	172,55	8.214.493,92	179,91	-3.648.493,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	5.504.108,51	122,31	5.788.136,23	128,63	-1.288.136,23	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.500.000,00	4.500.000,00	5.504.108,51	122,31	5.788.136,23	128,63	-1.288.136,23	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Imóveis	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	2.374.751,61	7.915,84	2.426.357,69	8.087,86	-2.396.357,69
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	238.750,00	1.193,75	238.750,00	1.193,75	-218.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	2.136.001,61	21.360,02	2.187.607,69	21.876,08	-2.177.607,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.465.000,00	8.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.757.824,00	122.757.824,00	27.064.385,41	22,05	48.482.863,98	39,49	74.274.960,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.757.824,00	122.757.824,00	27.064.385,41	22,05	48.482.863,98	39,49	74.274.960,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	12.871.960,98	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	122.757.824,00	122.757.824,00	39.936.346,39	32,53	48.482.863,98	39,49	74.274.960,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.650.191,02	----	----	4.650.191,02	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.650.191,02	----	----	4.650.191,02	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR									
CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.292.624,00	124.490.522,13	20.868.204,39	48.536.651,61	75.953.870,52	18.324.106,78	35.198.817,41	89.291.704,72	31.610.206,44
DESPESAS CORRENTES	97.524.833,56	100.758.173,47	17.099.141,71	41.382.532,70	59.375.640,77	16.677.164,58	32.766.867,58	67.991.305,89	29.423.020,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.183.586,67	64.290.191,01	8.608.485,70	18.973.409,43	45.316.781,58	8.611.309,70	18.959.057,43	45.331.133,58	18.705.315,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.857.354,67	3.857.354,67	800.000,00	1.283.110,13	2.574.244,54	211.336,39	359.722,98	3.497.631,69	359.722,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.483.892,22	32.610.627,79	7.690.656,01	21.126.013,14	11.484.614,65	7.854.518,49	13.448.087,17	19.162.540,62	10.357.982,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.022.790,44	18.987.348,66	3.769.062,68	7.154.118,91	11.833.229,75	1.646.942,20	2.431.949,83	16.555.398,83	2.187.185,54
INVESTIMENTOS	6.250.245,82	17.214.804,04	3.769.062,68	5.634.295,08	11.580.508,96	1.126.924,77	1.406.834,25	15.807.969,79	1.162.069,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.772.544,62	1.772.544,62	0,00	1.519.823,83	252.720,79	520.017,43	1.025.115,58	747.429,04	1.025.115,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.745.000,00	4.745.000,00	----	----	4.745.000,00	----	----	4.745.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.465.200,00	11.443.786,60	978.060,41	5.943.528,98	5.500.257,62	1.782.060,41	4.737.528,98	6.706.257,62	3.137.233,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	122.757.824,00	135.934.308,73	21.846.264,80	54.480.180,59	81.454.128,14	20.106.167,19	39.936.346,39	95.997.962,34	34.747.440,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.757.824,00	135.934.308,73	21.846.264,80	54.480.180,59	81.454.128,14	20.106.167,19	39.936.346,39	95.997.962,34	34.747.440,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.546.517,59	----	13.735.423,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.757.824,00	135.934.308,73	21.846.264,80	54.480.180,59	----	20.106.167,19	48.482.863,98	----	48.482.863,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR									
CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.465.000,00	8.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465.000,00		

RECEITAS CORRENTES	8.465.000,00	8.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.465.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.565.000,00	6.565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.565.000,00
Contribuições Sociais	6.565.000,00	6.565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.565.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		12.465.200,00	11.443.786,60	978.060,41	5.943.528,98	5.500.257,62	1.782.060,41	4.737.528,98	6.706.257,62	3.137.233,92	1.206.000,00
DESPESAS CORRENTES		11.365.200,00	9.653.786,60	455.360,14	4.964.716,87	4.689.069,73	1.259.360,14	3.758.716,87	5.895.069,73	2.158.421,81	1.206.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.759.000,00	5.982.303,20	850.511,07	2.545.867,80	3.436.435,40	850.511,07	2.545.867,80	3.436.435,40	2.158.421,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		700.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.906.200,00	3.661.483,40	- 395.150,93	2.418.849,07	1.242.634,33	408.849,07	1.212.849,07	2.448.634,33	0,00	1.206.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.790.000,00	522.700,27	978.812,11	811.187,89	522.700,27	978.812,11	811.187,89	978.812,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.790.000,00	522.700,27	978.812,11	811.187,89	522.700,27	978.812,11	811.187,89	978.812,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 08:28:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:CD60ABCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÕES/SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total % b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	110.292.624,00	124.490.522,13	20.868.204,39	48.536.651,61	89,09	75.953.870,52	18.324.106,78	35.198.817,41	88,14	89.291.704,72
LEGISLATIVA	5.552.000,00	5.552.000,00	514.096,86	1.214.739,27	2,23	4.337.260,73	559.675,31	1.101.005,43	2,76	4.450.994,57
Ação Legislativa	5.552.000,00	5.552.000,00	514.096,86	1.214.739,27	2,23	4.337.260,73	559.675,31	1.101.005,43	2,76	4.450.994,57
ADMINISTRAÇÃO	9.311.447,82	10.703.245,17	3.583.038,77	6.201.729,24	11,38	4.501.515,93	2.539.013,28	4.093.987,45	10,25	6.609.257,72
Administração Financeira	3.408.647,82	2.416.149,14	432.164,74	1.317.092,89	2,42	1.099.056,25	503.270,67	856.686,13	2,15	1.559.463,01
Administração Geral	5.757.200,00	8.146.496,03	3.130.020,67	4.831.103,95	8,87	3.315.392,08	2.011.791,04	3.193.265,85	8,00	4.953.230,18
Controle Interno	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00
Planejamento e Orçamento	75.000,00	70.000,00	20.853,36	53.532,40	0,10	16.467,60	23.951,57	44.035,47	0,11	25.964,53
SEGURANÇA PÚBLICA	3.403.000,00	4.841.803,63	625.242,16	1.631.777,43	3,00	3.210.026,20	645.677,91	1.603.806,81	4,02	3.237.996,82
Policciamento	3.403.000,00	4.841.803,63	625.242,16	1.631.777,43	3,00	3.210.026,20	645.677,91	1.603.806,81	4,02	3.237.996,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.200,00	4.454.649,26	523.757,08	1.398.215,16	2,57	3.056.434,10	571.614,75	1.163.388,01	2,91	3.291.261,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	429.773,39	73.865,39	164.846,60	0,30	264.926,79	66.646,61	139.476,95	0,35	290.296,44
Assistência ao Idoso	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.337.200,00	4.021.875,87	449.891,69	1.233.368,56	2,26	2.788.507,31	504.968,14	1.023.911,06	2,56	2.997.964,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.705.000,00	10.705.000,00	0,00	0,00	0,00	10.705.000,00	0,00	0,00	0,00	10.705.000,00
Previdência do Regime Estatutário	10.705.000,00	10.705.000,00	0,00	0,00	0,00	10.705.000,00	0,00	0,00	0,00	10.705.000,00
SAÚDE	17.016.474,00	17.608.163,58	3.948.422,22	9.236.443,93	16,95	8.371.719,65	3.809.806,38	7.950.944,03	19,91	9.657.219,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.749.126,00	9.361.027,72	1.628.273,52	4.266.413,34	7,83	5.094.614,38	1.769.006,65	3.769.445,56	9,44	5.591.582,16
Atenção Básica	7.968.700,00	8.103.435,86	2.298.817,99	4.927.804,51	9,05	3.175.631,35	2.019.469,02	4.139.272,39	10,36	3.964.163,47
Vigilância Sanitária	298.648,00	143.700,00	21.330,71	42.226,08	0,08	101.473,92	21.330,71	42.226,08	0,11	101.473,92
TRABALHO	80.000,00	80.000,00	4.955,54	8.989,38	0,02	71.010,62	3.058,45	3.865,61	0,01	76.134,39
Empregabilidade	62.000,00	62.000,00	4.682,72	7.516,56	0,01	54.483,44	2.785,63	3.592,79	0,01	58.407,21
Fomento ao Trabalho	18.000,00	18.000,00	272,82	1.472,82	0,00	16.527,18	272,82	272,82	0,00	17.727,18
EDUCAÇÃO	29.581.850,00	31.168.182,71	5.929.002,94	11.460.580,59	21,04	19.707.602,12	5.416.424,28	9.577.714,02	23,98	21.590.468,69
Educação Infantil	8.661.700,00	9.552.786,88	2.222.979,54	3.858.647,42	7,08	5.694.139,46	2.026.880,08	3.300.604,70	8,26	6.252.182,18
Ensino Fundamental	20.909.150,00	21.604.395,83	3.706.023,40	7.601.933,17	13,95	14.002.462,66	3.389.544,20	6.277.109,32	15,72	15.327.286,51
Ensino Superior	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	167.000,00	372.902,72	37.693,46	244.985,63	0,45	127.917,09	35.709,86	243.002,03	0,61	129.900,69
Difusão Cultural	167.000,00	372.902,72	37.693,46	244.985,63	0,45	127.917,09	35.709,86	243.002,03	0,61	129.900,69
URBANISMO	10.197.100,00	15.302.041,27	2.975.881,94	7.373.203,79	13,53	7.928.837,48	1.393.104,63	2.773.778,71	6,95	12.528.262,56
Infra-Estrutura Urbana	5.166.000,00	9.527.576,60	2.663.148,67	4.136.955,83	7,59	5.390.620,77	730.149,11	1.036.983,87	2,60	8.490.592,73
Serviços Urbanos	5.031.100,00	5.774.464,67	312.733,27	3.236.247,96	5,94	2.538.216,71	662.955,52	1.736.794,84	4,35	4.037.669,83
HABITAÇÃO	3.000,00	2.000,00	340,20	340,20	0,00	1.659,80	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	3.000,00	2.000,00	340,20	340,20	0,00	1.659,80	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.633.200,00	1.449.560,96	29.351,26	1.158.581,97	2,13	290.978,99	411.183,32	668.929,77	1,67	780.631,19
Controle Ambiental	404.000,00	365.000,00	29.351,26	104.748,49	0,19	260.251,51	41.617,20	103.308,59	0,26	261.691,41
Demais Subfunções	22.200,00	22.200,00	0,00	16.058,00	0,03	6.142,00	16.058,00	16.058,00	0,04	6.142,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.000,00	1.062.360,96	0,00	1.037.775,48	1,90	24.585,48	353.508,12	549.563,18	1,38	512.797,78
AGRICULTURA	2.901.000,00	4.349.157,72	490.665,82	1.586.161,39	2,91	2.762.996,33	637.111,37	1.382.778,06	3,46	2.966.379,66
Abastecimento	96.000,00	34.000,00	0,00	7.997,80	0,01	26.002,20	7.997,80	7.997,80	0,02	26.002,20
Extensão Rural	3.000,00	144.639,04	0,00	144.639,04	0,27	0,00	0,00	74.427,47	0,19	70.211,57
Promoção da Produção Agropecuária	2.802.000,00	4.170.518,68	490.665,82	1.433.524,55	2,63	2.736.994,13	629.113,57	1.300.352,79	3,26	2.870.165,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	663.700,00	649.700,00	126.312,19	247.414,32	0,45	402.285,68	84.092,21	183.847,03	0,46	465.852,97
Promoção Comercial	596.000,00	582.000,00	104.837,19	205.489,37	0,38	376.510,63	66.334,29	153.874,11	0,39	428.125,89
Turismo	67.700,00	67.700,00	21.475,00	41.924,95	0,08	25.775,05	17.757,92	29.972,92	0,08	37.727,08
COMUNICAÇÕES	132.200,00	111.900,00	0,00	8.700,00	0,02	103.200,00	5.200,00	8.700,00	0,02	103.200,00
Demais Subfunções	132.200,00	111.900,00	0,00	8.700,00	0,02	103.200,00	5.200,00	8.700,00	0,02	103.200,00
TRANSPORTE	3.979.200,00	4.169.212,93	949.679,87	2.430.434,33	4,46	1.738.778,60	1.202.931,85	2.300.892,57	5,76	1.868.320,36
Transporte Rodoviário	3.979.200,00	4.169.212,93	949.679,87	2.430.434,33	4,46	1.738.778,60	1.202.931,85	2.300.892,57	5,76	1.868.320,36
DESPORTO E LAZER	270.000,00	762.750,00	328.034,91	386.174,14	0,71	376.575,86	45.171,57	84.273,26	0,21	678.476,74
Desporto Comunitário	270.000,00	762.750,00	328.034,91	386.174,14	0,71	376.575,86	45.171,57	84.273,26	0,21	678.476,74
ENCARGOS ESPECIAIS	7.493.252,18	7.493.252,18	801.729,17	3.948.180,84	7,25	3.545.071,34	964.331,61	2.057.904,62	5,15	5.435.347,56
Outros Encargos Especiais	1.010.752,89	1.010.752,89	1.229,17	632.746,88	1,16	378.006,01	93.659,26	366.050,77	0,92	644.702,12
Serviço da Dívida Interna	6.482.499,29	6.482.499,29	800.500,00	3.315.433,96	6,09	3.167.065,33	870.672,35	1.691.853,85	4,24	4.790.645,44
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	

				(b)	b)			(d)	d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.715.000,00	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	4.715.000,00
Reserva de Contingência	4.715.000,00	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	4.715.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II)	(INTRA-12.465.200,00	11.443.786,60	978.060,41	5.943.528,98	10,91	5.500.257,62	1.782.060,41	4.737.528,98	11,86	6.706.257,62
LEGISLATIVA	148.000,00	148.000,00	14.925,23	31.284,41	0,06	116.715,59	14.925,23	31.284,41	0,08	116.715,59
Ação Legislativa	148.000,00	148.000,00	14.925,23	31.284,41	0,06	116.715,59	14.925,23	31.284,41	0,08	116.715,59
ADMINISTRAÇÃO	5.304.200,00	4.046.483,40	-316.233,43	2.632.516,37	4,83	1.413.967,03	487.766,57	1.426.516,37	3,57	2.619.967,03
Administração Financeira	4.992.200,00	3.747.483,40	-376.104,52	2.474.034,64	4,54	1.273.448,76	427.895,48	1.268.034,64	3,18	2.479.448,76
Administração Geral	284.000,00	284.000,00	59.871,09	158.481,73	0,29	125.518,27	59.871,09	158.481,73	0,40	125.518,27
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Planejamento e Orçamento	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	196.000,00	196.000,00	54.665,13	186.495,37	0,34	9.504,63	54.665,13	186.495,37	0,47	9.504,63
Policimento	196.000,00	196.000,00	54.665,13	186.495,37	0,34	9.504,63	54.665,13	186.495,37	0,47	9.504,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	87.500,00	16.787,82	67.066,34	0,12	20.433,66	16.787,82	67.066,34	0,17	20.433,66
Assistência Comunitária	101.000,00	87.500,00	16.787,82	67.066,34	0,12	20.433,66	16.787,82	67.066,34	0,17	20.433,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SAÚDE	1.207.000,00	1.707.000,00	223.555,35	733.951,08	1,35	973.048,92	223.555,35	733.951,08	1,84	973.048,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	349.000,00	849.000,00	206.974,07	552.275,36	1,01	296.724,64	206.974,07	552.275,36	1,38	296.724,64
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	15.578,68	179.670,52	0,33	670.329,48	15.578,68	179.670,52	0,45	670.329,48
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.002,60	2.005,20	0,00	5.994,80	1.002,60	2.005,20	0,01	5.994,80
EDUCAÇÃO	3.174.000,00	2.923.803,20	392.555,53	1.076.150,39	1,98	1.847.652,81	392.555,53	1.076.150,39	2,69	1.847.652,81
Educação Infantil	1.437.000,00	1.482.432,92	169.627,10	267.658,55	0,49	1.214.774,37	169.627,10	267.658,55	0,67	1.214.774,37
Ensino Fundamental	1.737.000,00	1.441.370,28	222.928,43	808.491,84	1,48	632.878,44	222.928,43	808.491,84	2,02	632.878,44
URBANISMO	79.000,00	79.000,00	13.975,07	49.695,60	0,09	29.304,40	13.975,07	49.695,60	0,12	29.304,40
Serviços Urbanos	79.000,00	79.000,00	13.975,07	49.695,60	0,09	29.304,40	13.975,07	49.695,60	0,12	29.304,40
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.055,60	3.704,35	0,01	8.295,65	1.055,60	3.704,35	0,01	8.295,65
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	1.055,60	3.704,35	0,01	8.295,65	1.055,60	3.704,35	0,01	8.295,65
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	176.000,00	176.000,00	27.639,19	92.515,97	0,17	83.484,03	27.639,19	92.515,97	0,23	83.484,03
Promoção da Produção Agropecuária	176.000,00	176.000,00	27.639,19	92.515,97	0,17	83.484,03	27.639,19	92.515,97	0,23	83.484,03
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	1.272,84	4.391,87	0,01	8.608,13	1.272,84	4.391,87	0,01	8.608,13
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	1.272,84	4.391,87	0,01	8.608,13	1.272,84	4.391,87	0,01	8.608,13
TRANSPORTE	168.000,00	168.000,00	25.161,81	86.945,12	0,16	81.054,88	25.161,81	86.945,12	0,22	81.054,88
Transporte Rodoviário	168.000,00	168.000,00	25.161,81	86.945,12	0,16	81.054,88	25.161,81	86.945,12	0,22	81.054,88
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	522.700,27	978.812,11	1,80	821.187,89	522.700,27	978.812,11	2,45	821.187,89
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	522.700,27	978.812,11	1,80	821.187,89	522.700,27	978.812,11	2,45	821.187,89
TOTAL (III) = (I + II)	122.757.824,00	135.934.308,73	21.846.264,80	54.480.180,59	100,00	81.454.128,14	20.106.167,19	39.936.346,39	100,00	95.997.962,34
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 08:36:41.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:A958C7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,			RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.935.000,00		2.324.924,18
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00		1.368.463,12
Ativo	3.005.000,00		1.356.604,84
Inativo	15.000,00		3.781,56
Pensionista	25.000,00		8.076,72
Receita de Contribuições Patronais	-		0,00
Ativo			0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.860.000,00		552.070,23
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.860.000,00		552.070,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00		404.390,83
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00		404.390,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-		0,00
Demais Receitas Correntes	8.465.000,00		3.493.038,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.400.000,00		5.817.962,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o
			DESPESAS PAGAS Até o

CAPITALIZAÇÃO)	(c)	Quadrimestre (d)	Quadrimestre (e)	Quadrimestre (f)
Benefícios	6.505.000,00	1.996.728,25	1.996.728,25	0,00
Aposentadorias	6.505.000,00	1.996.728,25	1.996.728,25	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	513.412,96	513.415,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	14.469,82	14.469,82	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	410.000,00	393.500,00	346.177,46	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	545.000,00	105.000,00	32.312,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.160.000,00	3.295.885,92	3.129.987,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	41.115.000,00	2.522.077,05	2.688.055,32	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	3.615.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.085,34			
Investimentos e Aplicações	39.733.638,31			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	
Receitas Correntes	8.465.000,00		3.493.038,79	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	80.000,00	14.469,82	14.469,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	1.145.000,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	1.145.000,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 22/05/2024, às 11:17:23.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:54D52573

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.991.824,00	40.268.370,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.600.400,00	5.234.263,68
IPTU	1.696.000,00	976.948,04
ISS	4.049.000,00	1.666.016,21
ITBI	719.000,00	186.218,06
IRRF	3.326.000,00	1.418.025,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.810.400,00	987.055,78
Contribuições	3.352.100,00	829.694,92
Receita Patrimonial	641.000,00	467.221,27
Aplicações Financeiras (II)	576.000,00	466.488,33

Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	732,94
Transferências Correntes	86.540.324,00	33.426.040,35
Cota-Parte FPM	31.889.200,00	11.365.423,53
Cota-Parte ICMS	18.275.200,00	6.741.549,58
Cota-Parte IPVA	3.893.600,00	3.404.428,36
Cota-Parte ITR	22.400,00	5.349,00
Transferências da LC 61/1989	179.200,00	90.142,25
Transferências do FUNDEB	23.039.000,00	8.360.507,27
Outras Transferências Correntes	9.241.724,00	3.458.640,36
Demais Receitas Correntes	1.858.000,00	311.149,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.858.000,00	311.149,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.415.824,00	39.801.881,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.395.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.805.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.566.000,00	8.214.493,92
Operações de Crédito (VIII)	4.500.000,00	5.788.136,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	2.426.357,69
Convênios	0,00	1.439.983,20
Outras Transferências de Capital	30.000,00	986.374,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.000,00	2.426.357,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.876.824,00	42.228.239,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.481.824,00	42.228.239,42

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO - ABRIL 2024							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.826.960,07	46.347.249,57	36.525.584,45	31.581.442,71	4.662.381,97	885.333,40	790.406,36
Pessoal e Encargos Sociais	60.977.494,21	21.519.277,23	21.504.925,23	20.863.737,61	470.893,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.867.354,67	1.283.110,13	359.722,98	359.722,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.982.111,19	23.544.862,21	14.660.936,24	10.357.982,12	4.191.488,25	885.333,40	790.406,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.959.605,40	45.064.139,44	36.165.861,47	31.221.719,73	4.662.381,97	885.333,40	790.406,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.777.348,66	8.132.931,02	3.410.761,94	3.165.997,65	720.228,49	5.390.346,94	5.349.666,15
Investimentos	17.214.804,04	5.634.295,08	1.406.834,25	1.162.069,96	720.228,49	5.390.346,94	5.349.666,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.562.544,62	2.498.635,94	2.003.927,69	2.003.927,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.214.804,04	5.634.295,08	1.406.834,25	1.162.069,96	720.228,49	5.390.346,94	5.349.666,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.474.409,44	50.698.434,52	37.572.695,72	32.383.789,69	5.382.610,46	6.275.680,34	6.140.072,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.889.409,44	50.698.434,52	37.572.695,72	32.383.789,69	5.382.610,46	6.275.680,34	6.140.072,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.678.233,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.678.233,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.929.899,29
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	466.488,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	359.722,98
	-1.571.467,89

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.296.873,48	30.297.082,02

DEDUÇÕES (XL)	8.030.518,53	12.069.020,68
Disponibilidade de Caixa	8.030.518,51	12.069.020,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.735.219,06	19.925.672,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.775.590,20	6.717.493,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	929.110,35	1.139.158,19
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.266.354,95	18.228.061,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIib)		-2.961.706,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-58.096,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.019.802,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.126.568,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.650.191,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.650.191,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 08:54:18.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:DAA84408

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o quadrimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 09:10:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:983603E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO			Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			122.757.824,00		
Previsão Atualizada			122.757.824,00		
Receitas Realizadas			48.482.863,98		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.650.191,02		
DESPESAS					
Dotação Inicial			122.757.824,00		
Dotação Atualizada			135.934.308,73		
Despesas Empenhadas			54.480.180,59		
Despesas Liquidadas			39.936.346,39		
Despesas Pagas			34.747.440,36		
Superávit Orçamentário			8.546.517,59		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			54.480.180,59		
Despesas Liquidadas			39.936.346,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			114.717.145,83		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			113.587.145,83		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			112.599.500,25		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.929.899,29	-1.678.233,24		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-2.961.706,39		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.775.590,20	0,00	5.382.610,46	1.392.979,74
Poder Executivo		6.775.590,20	0,00	5.382.610,46	1.392.979,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		14.366.778,76	16.712,16	6.140.072,51	8.209.994,09
Poder Executivo		14.357.381,60	16.712,16	6.132.988,15	8.207.681,29
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR					
CONSOLIDADO			Exercício de 2024		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL					
Poder Legislativo		9.397,16	0,00	7.084,36	2.312,80
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		21.142.368,96	16.712,16	11.522.682,97	9.602.973,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.118.962,27	25%	22,78	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.914.473,11	70%	72,60	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		5.788.136,23	-1.288.136,23		
Despesa de Capital Líquida		8.132.931,02	12.644.417,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		1.870,77	34.129,23		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		7.497,74	28.502,26		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.504.158,31	15%	20,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 09:29:25.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Mandirituba, 21/05/2024

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:4582383A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2024 - AMARILDO ALVES CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 050/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	MATR.	1012031
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
12/05/2024	13/05/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, 9 de MAIO de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F6D53CBB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2024 - ELAINE DENISE SCHIMTZ

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 051/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ELAINE DENISE SCHMITZ	MATR.	
CARGO/FUNÇÃO	MÉDICA PROGRAMA MAIS MÉDICOS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
12/05/2024	13/05/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, 9 de MAIO de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:74277A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 591/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66508/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	08/05/2024 A 06/06/2024 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E18348E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRINEU ZIMMER JUNIOR.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
--------------	---

CONTRATADA:	IRINEU ZIMMER JUNIOR, inscrita no CNPJ N° 04.254.093/0001-31, com sede à Avenida Sete de Setembro , nº 372, balneário Riviera, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3453-9308 e endereço eletrônico:izimmerjr@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Irineu Zimmer Junior, portador do RG nº 6.448.142-8 e inscrito no CPF nº 978.015.509-00.
-------------	--

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IRINEU ZIMMER JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 059/2022 , Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 e Processo nº 005/2023, Assinada em 09/02/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, assinado em 09/02/2023 e sendo prorrogado pelo período de 03 (três) meses, iniciando - se: 09 de Maio de 2024 e findando - se em 09 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R\$ 303.799,00 (trezentos e três mil setecentos e noventa e nove reais).

Item	Código	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	27708	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE PERÍODO		02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

		Locação, instalação e operação de ,aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). -01 Monitores de palco, 01 falante de 12 + Titânio - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansi Lumens. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.					
2	27709	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS .Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem:- 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC-01 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada K-12).- 01 Mesa de Som 08 Canais XLR.- 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção.- 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Projetor de 5000 Ansislumes.- 01 Pedestal para microfone.- 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.-04 Moving Beam 17R 350 Watts.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	24	R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00	
3	27710	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.-02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.-04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.-04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 01 Técnico de som a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	
4	27711	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 02 (dois) dias.- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.-02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.-04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.-04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 01 Técnico de som a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	25	R\$ 4.800,00	R\$ 120.000,00	
5	27712	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Console de som digital 16 canais.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para músicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 02 Técnicos de som a disposição do evento.- 02 Monitores de palco, 222 ou 400.- 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900.- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.- 01 Split DMX 8 Saidas.- 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts.- 02 MiniBrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	01	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00	
6	27713	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Console de som digital 16 canais.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para músicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 02 Técnicos de som a disposição do evento.- 02 Monitores de palco, 222 ou 400.- 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900.- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.- 01 Split DMX 8 Saidas.- 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts.- 02 MiniBrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	
7	27714	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar).- 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada.- 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers.- 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo.- 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento.- 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão).- 02 Processadores com 06 vias.- 01 Multi cabo com 56 vias splitter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor.- 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequência UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender.- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar).- 01 Split DMX 8 Saidas.- 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts.- 02 MiniBrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 01 Sistema intercon com 03 pontos.- 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 12 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06.- +02 travessas.- 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados.- 04 Técnicos a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	03	R\$ 12.800,00	R\$ 38.400,00	
TOTAL							R\$ 303.799,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
09	1	2023	3339039140000000000	000
09	1	2023	3339039140000000000	510

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 032/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 09 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE MATINHOS

José Carlos do Espírito Santo

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRINEU ZIMMER JUNIOR

Irineu Zimmer Junior

CPF nº 978.015.509-00

Representante Legal

CONTRATADO

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:021414A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2024 - CONVOCAÇÃO CONSULTA PÚBLICA

EDITAL Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora **Juliana Niesborski**, CONVOCA, os candidatos abaixo indicados à Consulta Pública para Diretores para realização do Curso de qualificação em Gestão (Edital 001/2023 item 2. Da etapa de Seleção, 2.1.2), ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e Universidade São Paulo (USP), bem como para realização da Avaliação de Desempenho (Edital 001/2023 item 2. Da etapa de Seleção, 2.1.3).

Matinhos, 21 de maio de 2024.

JULIANA NIESBORSKI

Presidente da Comissão

Portaria 01/2023

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
32383/2023	Aldamara Correa
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga
Lista Tríplíce	Angela Leite dos Santos
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki
32315/2023	Célia Marques de Oliveira
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa
32202/2023	Cristiane Loeszner Connick dos Santos
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves
32374/2023	Ester Matias Leal
32134/2023	Gabriela Freire Marques
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho
32352/2023	Luciana Ferreira Santos
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano
Lista Tríplíce	Patrícia Antunes Pereira
32366/2023	Patrícia Sieleski Britto
32225/2023	Pricilla Freire da Silva

Lista Tríplíce	Priscilla Ferreira dos Santos
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito
31970/2023	Rosane Francisco Alves
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah
32155/2023	Thays Simioni Rusycki
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva

ANEXO II
CURSO DE FORMAÇÃO GESTÃO ESCOLAR

DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	FORMADORES	TEMA
27/05/2024	15h às 17h	2h	Via canal Youtube da SEED -PR	MEC – SEED - SMECE	Gestão Escolar
28/05/2024	8h às 12 13h às 17	8h	Auditório da Escola Wallace Thadeu de Melo e Silva	MEC – SEED - SMECE	Gestão Escolar
06/06/2024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	Os avanços e desafios da gestão escolar: sou eu na direção
20/06/2024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	O papel da liderança pedagógica e transformacional no desenvolvimento docente.
24/06/2024	15h às 17h	2h	Via canal Youtube da SEED-PR	MEC – SEED - SMECE	Gestão Escolar
04/07/024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	A gestão financeira e avaliação de resultado no ambiente escola
18/07/2024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	Como desenvolver competências digitais no ambiente escolar
01/08/2024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	A gestão escolar e os desafios da equidade racial
15/08/2024	17h30 às 19h	1h30	SESC -Matinhos	Cátedra da USP - Sérgio Henrique Ferreira	A gestão da educação Infantil no contexto da primeira infância
19/08/2024	15h às 17h	2h	Via canal Youtube da SEED -PR	MEC – SEED - SMECE	Gestão Escolar
23/09/2024	15h às 17h	2h	Via canal Youtube da SEED -PR	MEC – SEED - SMECE	Gestão Escolar

ANEXO III
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Crítérios para avaliação de desempenho: Frequência: 75% (setenta e cinco por cento) e média final 7,0 (sete) na avaliação.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/09/2024	8h às 12h	Escola Wallace Thadeu de Melo e Silva

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:86EA387F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 321/2024 - LICENÇA PREMIO - DANIEL DIAS

PORTARIA Nº 321/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INÍCIO	FIM	Pecúnia
200562	Daniel Dias	2016 2021	45	20052024	03072024	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal Mato Rico PR, 22 de MAIO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F851EED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO I

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.764.380,81	92.747.901,95	13.278.241,63	14,32	28.612.053,36	30,85	64.135.848,59	
RECEITAS CORRENTES	87.764.380,81	89.279.220,40	13.278.241,63	14,87	28.059.653,36	31,43	61.219.567,04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.926.602,53	16.926.602,53	2.276.263,30	13,45	3.707.810,87	21,91	13.218.791,66	
Impostos	15.888.859,82	15.888.859,82	1.861.453,02	11,72	2.977.365,12	18,74	12.911.494,70	
Taxas	1.037.742,71	1.037.742,71	414.810,28	39,97	730.445,75	70,39	307.296,96	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81	1.572.646,81	149.047,11	9,48	399.626,56	25,41	1.173.020,25	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.572.646,81	1.572.646,81	149.047,11	9,48	399.626,56	25,41	1.173.020,25	
RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	416.112,98	159.812,38	38,41	419.503,92	100,81	-3.390,94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.440,97	52.440,97	3.820,21	7,28	12.270,40	23,40	40.170,57	
Valores Mobiliários	357.672,01	363.672,01	155.992,17	42,89	407.233,52	111,98	-43.561,51	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	215.924,62	842,03	0,39	30.469,35	14,11	185.455,27	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.657,37	93.657,37	0,00	0,00	0,00	0,00	93.657,37	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	198,45	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	198,45	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55,12	55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	55,12	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	122.013,68	122.013,68	842,03	0,69	30.469,35	24,97	91.544,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.623.658,87	70.132.498,46	10.690.662,39	15,24	23.499.696,63	33,51	46.632.801,83	
Transferências da União e de suas Entidades	27.528.419,71	27.823.521,55	5.327.093,64	19,15	12.149.335,22	43,67	15.674.186,33	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.595.239,16	25.808.976,91	2.799.915,08	10,85	5.790.986,47	22,44	20.017.990,44	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.563.653,67	15,54	5.559.374,94	33,69	10.940.625,06	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	15.435,00	1.614,42	10,46	2.546,03	16,50	12.888,97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	15.435,00	15.435,00	1.614,42	10,46	2.546,03	16,50	12.888,97	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.468.681,55	0,00	0,00	552.400,00	15,93	2.916.281,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.654.108,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.108,38	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.654.108,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.108,38	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	552.400,00	0,00	-552.400,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	552.400,00	0,00	-552.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	814.573,17	0,00	0,00	0,00	0,00	814.573,17	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	574.573,17	0,00	0,00	0,00	0,00	574.573,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE MORRETES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.764.380,81	92.747.901,95	13.278.241,63	14,32	28.612.053,36	30,85	64.135.848,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.764.380,81	92.747.901,95	13.278.241,63	14,32	28.612.053,36	30,85	64.135.848,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.764.380,81	92.747.901,95	13.278.241,63	14,32	28.612.053,36	30,85	64.135.848,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.139.255,01	-	-	4.139.255,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.139.255,01	-	-	4.139.255,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)			No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94		61.829.184,66	14.297.547,33	25.880.763,80	66.982.869,80	22.269.902,32
DESPESAS CORRENTES	80.370.124,65	82.723.813,85	15.514.772,70	28.316.163,83		54.407.650,02	13.927.975,70	24.963.225,60	57.760.588,25	21.469.636,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.848.880,69	42.543.388,31	6.944.879,79	13.522.399,67		29.020.988,64	6.944.186,32	13.521.706,20	29.021.682,11	13.031.736,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.000,00	996.425,92	102.236,97	191.327,50		805.098,42	102.236,97	191.327,50	805.098,42	169.037,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.493.243,96	39.183.999,62	8.467.655,94	14.602.436,66		24.581.562,96	6.881.552,41	11.250.191,90	27.933.807,72	8.268.862,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.493.243,96	39.183.999,62	8.467.655,94	14.602.436,66		24.581.562,96	6.881.552,41	11.250.191,90	27.933.807,72	8.268.862,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.579,46	9.599.666,41	596.056,62	2.718.285,11		6.881.381,30	369.571,63	917.538,20	8.682.128,21	800.266,04
INVESTIMENTOS	2.225.579,46	8.994.666,41	524.895,41	2.577.549,54		6.417.116,87	298.410,42	776.802,63	8.217.863,78	677.591,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.000,00	605.000,00	71.161,21	140.735,57		464.264,43	71.161,21	140.735,57	464.264,43	122.674,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00		540.153,34	0,00	0,00	540.153,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94		61.829.184,66	14.297.547,33	25.880.763,80	66.982.869,80	22.269.902,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94		61.829.184,66	14.297.547,33	25.880.763,80	66.982.869,80	22.269.902,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00		-	-	2.731.289,56	-	6.342.151,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94		-	14.297.547,33	28.612.053,36	-	28.612.053,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 21m.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4980E35C

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO 2º BIM 2024-ANEXO II

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94	100,00	61.829.184,66	14.297.547,33	25.880.763,80	100,00	66.982.869,80
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	2.105.422,22	1.703.401,86	159.941,76	609.436,37	1,96	1.093.965,49	238.321,33	374.316,07	1,45	1.329.085,79
Defesa do Interesse Público no Processo	2.105.422,22	1.703.401,86	159.941,76	609.436,37	1,96	1.093.965,49	238.321,33	374.316,07	1,45	1.329.085,79
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	16.675.853,34	18.682.839,39	3.427.441,44	6.454.311,63	20,80	12.228.527,76	2.943.659,82	5.858.650,18	22,64	12.824.189,21
Administração Geral	12.085.431,12	14.092.417,17	2.268.064,60	4.251.447,94	13,70	9.840.969,23	1.840.900,39	3.716.483,37	14,36	10.375.933,80
Administração Financeira	1.750.422,22	1.750.422,22	319.376,84	532.206,01	1,71	1.218.216,21	262.759,43	471.509,13	1,82	1.278.913,09
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	2.830.000,00	840.000,00	1.670.657,68	5,38	1.159.342,32	840.000,00	1.670.657,68	6,46	1.159.342,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.062,22	4.509.299,30	521.267,07	998.026,88	3,22	3.511.272,42	495.324,35	957.840,95	3,70	3.551.458,35
Administração Geral	1.139.200,00	1.191.851,41	323.985,94	613.170,59	1,98	578.680,82	298.220,94	585.505,59	2,26	606.345,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	356.000,00	359.000,00	31.342,40	63.550,83	0,20	295.449,17	35.180,86	63.475,83	0,25	295.524,17
Assistência Comunitária	2.840.862,22	2.958.447,89	165.938,73	321.305,46	1,04	2.637.142,43	161.922,55	308.859,53	1,19	2.649.588,36
SAÚDE	18.306.269,81	21.795.483,05	5.954.627,17	9.482.672,22	30,56	12.312.810,83	4.701.111,63	7.229.341,26	27,93	14.566.141,79
Administração Geral	1.607.265,24	1.131.485,19	158.249,98	220.293,47	0,71	911.191,72	150.248,88	206.861,07	0,80	924.624,12

Atenção Básica	12.036.273,91	14.374.005,16	4.848.204,14	7.641.720,83	24,62	6.732.284,33	3.637.310,13	5.494.669,50	21,23	8.879.335,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.484.550,00	5.476.601,98	793.358,79	1.347.016,52	4,34	4.129.585,46	754.643,23	1.261.119,82	4,87	4.215.482,16
Suporte Profilático e Terapêutico	841.890,92	635.964,16	118.304,56	229.186,10	0,74	406.778,06	115.094,84	222.236,32	0,86	413.727,84
Vigilância Epidemiológica	336.289,74	177.426,56	36.509,70	44.455,30	0,14	132.971,26	43.814,55	44.454,55	0,17	132.972,01
EDUCAÇÃO	33.759.821,51	33.848.106,03	4.507.970,28	8.704.420,90	28,05	25.143.685,13	4.434.469,45	8.437.088,84	32,60	25.411.017,19
Administração Geral	1.947.250,00	1.732.110,53	32.528,00	124.019,09	0,40	1.608.091,44	33.257,16	82.534,90	0,32	1.649.575,63
Ensino Fundamental	19.341.996,51	19.401.815,32	3.338.886,16	6.461.977,29	20,82	12.939.838,03	3.317.647,40	6.382.475,54	24,66	13.019.339,78
Educação Infantil	6.681.175,00	7.081.881,72	618.430,59	1.083.917,19	3,49	5.997.964,53	606.728,34	1.057.388,66	4,09	6.024.493,06
Educação de Jovens e Adultos	1.046.000,00	753.500,00	0,00	0,00	0,00	753.500,00	0,00	0,00	0,00	753.500,00
Educação Especial	4.743.400,00	4.878.798,46	518.125,53	1.034.507,33	3,33	3.844.291,13	476.836,55	914.689,74	3,53	3.964.108,72
CULTURA	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
Difusão Cultural	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
DIREITOS DA CIDADANIA	282.557,44	282.557,44	2.400,00	2.400,00	0,01	280.157,44	2.400,00	2.400,00	0,01	280.157,44
Administração Geral	282.557,44	282.557,44	2.400,00	2.400,00	0,01	280.157,44	2.400,00	2.400,00	0,01	280.157,44
URBANISMO	6.177.950,07	7.587.599,69	1.161.399,42	2.693.647,02	8,68	4.893.952,67	1.172.457,07	2.516.621,12	9,72	5.070.978,57
Infra-Estrutura Urbana	5.827.950,07	7.237.599,69	1.161.399,42	2.693.647,02	8,68	4.543.952,67	1.172.457,07	2.516.621,12	9,72	4.720.978,57
Serviços Urbanos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	2.186.793,02	-20.129,89	1.498.920,15	4,83	687.872,87	114.558,18	114.558,18	0,44	2.072.234,84
Transporte Rodoviário	5.000,00	2.186.793,02	-20.129,89	1.498.920,15	4,83	687.872,87	114.558,18	114.558,18	0,44	2.072.234,84
DESPORTO E LAZER	55.267,50	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50
Administração Geral	55.267,50	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50	0,00	0,00	0,00	55.267,50
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.500,00	1.496.500,00	395.912,07	590.613,77	1,90	905.886,23	195.245,50	389.947,20	1,51	1.106.552,80
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.121.013,54	124.743,26	244.627,31	0,79	876.386,23	124.743,26	244.627,31	0,95	876.386,23
Outros Encargos Especiais	366.500,00	375.486,46	271.168,81	345.986,46	1,11	29.500,00	70.502,24	145.319,89	0,56	230.166,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
Reserva de Contingência geral	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
TOTAL	83.740.857,45	92.863.633,60	16.110.829,32	31.034.448,94	100,00	61.829.184,66	14.297.547,33	25.880.763,80	100,00	66.982.869,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/mai/2024 às 14h e 22m.										
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI										
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento										

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:78E3CCFE

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS	
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	
	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS até o REALIZADAS Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

MANTIDOS PELO TESOUREO)	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI					
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento					

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F16F5B1F

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.279.220,40	28.059.653,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.926.602,53	3.707.810,87
IPTU	2.750.378,95	657.202,61
ISS	8.938.930,46	1.574.125,66
ITBI	2.836.550,41	248.553,04
IRRF	1.363.000,00	497.483,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.742,71	730.445,75
Contribuições	1.572.646,81	399.626,56
Receita Patrimonial	416.112,98	419.503,92
Aplicações Financeiras (II)	363.672,01	407.233,52
Outras Receitas Patrimoniais	52.440,97	12.270,40
Transferências Correntes	70.132.498,46	23.499.696,63
Cota-Parte do FPM	21.661.234,62	9.767.272,92
Cota-Parte do ICMS	14.409.205,00	3.803.076,04
Cota-Parte do IPVA	3.487.392,50	1.605.297,90
Cota-Parte do ITR	171.599,75	11.112,55
Transferências da LC 61/1989	387.976,25	50.323,54
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	5.559.374,94
Outras Transferências Correntes	13.515.090,34	2.703.238,74
Demais Receitas Correntes	231.359,62	33.015,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.359,62	33.015,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.915.548,39	27.652.419,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.468.681,55	552.400,00
Operações de Crédito (VIII)	2.654.108,38	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	552.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	552.400,00
Transferências de Capital	814.573,17	0,00
Convênios	814.573,17	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	814.573,17	552.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.730.121,56	28.204.819,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.730.121,56	28.204.819,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.723.813,85	28.316.163,83	24.963.225,60	21.469.636,28	3.327.926,62	1.034.260,87	948.436,19
Pessoal e Encargos Sociais	42.543.388,31	13.522.399,67	13.521.706,20	13.031.736,42	1.525.391,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	996.425,92	191.327,50	191.327,50	169.037,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.183.999,62	14.602.436,66	11.250.191,90	8.268.862,65	1.802.534,84	1.034.260,87	948.436,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.727.387,93	28.124.836,33	24.771.898,10	21.300.599,07	3.327.926,62	1.034.260,87	948.436,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.599.666,41	2.718.285,11	917.538,20	800.266,04	165.734,68	282.643,36	282.643,36
Investimentos	8.994.666,41	2.577.549,54	776.802,63	677.591,39	165.734,68	282.643,36	282.643,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	605.000,00	140.735,57	140.735,57	122.674,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.994.666,41	2.577.549,54	776.802,63	677.591,39	165.734,68	282.643,36	282.643,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	540.153,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.262.207,68	30.702.385,87	25.548.700,73	21.978.190,46	3.493.661,30	1.316.904,23	1.231.079,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.262.207,68	30.702.385,87	25.548.700,73	21.978.190,46	3.493.661,30	1.316.904,23	1.231.079,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.501.888,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.501.888,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							407.233,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							103.891,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.805.230,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.032.167,70	25.891.432,13
DEDUÇÕES (XL)	11.283.541,83	11.429.425,42
Disponibilidade de Caixa	11.283.541,83	11.429.425,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	20.496.760,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.236.656,74	5.366.795,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.700.539,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.748.625,87	14.462.006,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		286.619,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	130.138,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	416.757,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	113.415,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.139.255,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.139.255,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 26m.		

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F17B0F16

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 28m.											
Nota:											
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI											
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento											

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:A6C32984

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.764.380,81
Previsão Atualizada	92.747.901,95
Receitas Realizadas	28.612.053,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.139.255,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.740.857,45
Dotação Atualizada	92.863.633,60
Despesas Empenhadas	31.034.448,94
Despesas Liquidadas	25.880.763,80
Despesas Pagas	22.269.902,32
Superávit Orçamentário	2.731.289,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	31.034.448,94
Despesas Liquidadas	25.880.763,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	89.761.719,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.741.719,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.935.723,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.501.888,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	286.619,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.236.656,74	38.870,76	3.493.661,30	1.704.124,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.583.904,10	28.286,69	1.231.079,55	9.324.537,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.820.560,84	67.157,45	4.724.740,85	11.028.662,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.600.376,64	<18% / 25%>	25,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.181.881,77	70%	93,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.654.108,38
Despesa de Capital Líquida	2.718.285,11	6.881.381,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	567.819,63	-567.819,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	917.538,20	6.881.381,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.507.676,05	15,00	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mai/2024 as 10h e 10m.	
DEISY MEDUNA VALERIO	
Contadora	

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C1698FCF

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.013.053,13	2.915.787,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.802.242,75	627.811,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.838.579,01	237.177,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.009.231,37	1.553.314,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	497.483,81
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.167.620,00	19.041.764,79
2.1- Cota-Parte FPM	25.564.250,00	12.204.502,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.690.000,00	12.178.103,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.874.250,00	26.398,80
2.2- Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	4.753.844,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	62.904,43
2.4- Cota-Parte ITR	200.375,00	13.890,64
2.5- Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	2.006.622,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.180.673,13	21.957.551,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.058.674,00	3.803.073,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.736.494,28	1.686.314,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.518.872,59	5.571.458,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.518.872,59	5.571.458,57
6.1.1- Principal	16.500.000,00	5.559.374,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.872,59	12.083,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.441.326,00	1.756.301,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.497.362,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.497.362,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.068.821,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.498.527,75	5.666.851,76	5.666.423,76	5.435.393,88	428,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.658.852,75	5.181.881,77	5.181.881,77	4.970.462,14	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	1.834.000,00	475.242,80	475.242,80	433.805,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.073.954,29	4.190.619,92	4.190.619,92	4.045.936,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	662.898,46	516.019,05	516.019,05	490.720,53	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.839.675,00	484.969,99	484.541,99	464.931,74	428,00
10.2.1- Educação Infantil	875.375,00	23.579,10	23.579,10	22.799,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.095.000,00	461.390,89	460.962,89	442.132,19	428,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.666.851,76	5.666.423,76	5.435.393,88	428,00	0,00	95.393,19
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.666.851,76	5.666.423,76	5.435.393,88	428,00	0,00	95.393,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.181.881,77	5.181.881,77	4.970.462,14	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.900.021,00	5.181.881,77	5.181.881,77	93,01
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	557.145,86	-94.965,19	-94.965,19	0,00
				-1,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	557.145,86	11.238.310,33	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	557.145,86	11.238.310,33	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.069.732,56	1.952.719,33	1.796.786,68	1.477.851,61	155.932,65	
20.1- Educação Infantil	3.006.904,87	379.935,27	378.615,22	338.257,71	1.320,05	
20.2- Ensino Fundamental	5.918.617,16	1.133.388,17	1.091.868,14	920.453,93	41.520,03	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	480.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.132.900,00	315.936,80	243.917,60	171.898,40	72.019,20	
20.5- Administração Geral	1.530.610,53	123.459,09	82.385,72	47.241,57	41.073,37	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.803.851,32	6.664.156,15	6.620.888,07	6.203.384,99	43.268,08	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.716.279,87	878.757,17	877.437,12	794.862,42	1.320,05	
21.1.1- Creche	5.716.279,87	878.757,17	877.437,12	794.862,42	1.320,05	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.087.571,45	5.785.398,98	5.743.450,95	5.408.522,57	41.948,03	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.796.786,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.803.073,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					516,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.599.343,12
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.489.387,99	5.599.343,12	25,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.795.677,38	854,98	1.314.058,68	515,02	481.103,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.525.981,62	854,98	1.048.338,70	515,02	477.127,90
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	269.695,76	0,00	265.719,98	0,00	3.975,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.142.276,67	752.573,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.369.976,67	555.961,72
31.1.1- Salário-Educação	1.046.500,00	390.829,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	323.476,67	165.132,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.362,62	525,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	768.937,38	196.086,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.264.084,52	924.952,86	845.960,84	694.298,35	78.992,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	704.601,85	205.160,02	179.951,54	161.387,49	25.208,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.123.182,67	676.578,31	639.024,59	514.566,15	37.553,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.800,00	42.654,53	26.835,53	18.195,53	15.819,00
32.8- OUTRAS	152.500,00	560,00	149,18	149,18	410,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.848.106,03	8.544.523,95	8.309.171,28	7.607.543,84	235.352,67
33.1- Despesas Correntes	33.127.300,41	8.544.523,95	8.309.171,28	7.607.543,84	235.352,67
33.1.1- Pessoal Ativo	25.128.476,43	6.882.343,55	6.881.894,44	6.636.551,30	449,11
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	912.400,00	144.038,40	72.019,20	0,00	72.019,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.086.423,98	1.518.142,00	1.355.257,64	970.992,54	162.884,36
33.2- Despesas de Capital	720.805,62	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	720.805,62	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.021.652,17	259.839,28
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.571.458,57	390.829,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.724.578,15	361.668,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	868.532,59	289.000,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.981.076,41	287.549,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.849.609,00	576.550,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mai/2024 as 15h e 01m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI		
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5B4DC8D5

SECRETARIA DA FAZENDA				
RREO 2º BIM 2024-ANEXO XII				
MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.888.859,82	15.888.859,82	2.915.787,18	18,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.750.378,95	2.750.378,95	627.811,27	22,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.836.550,41	2.836.550,41	237.177,20	8,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.938.930,46	8.938.930,46	1.553.314,90	17,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	1.363.000,00	497.483,81	36,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.293.370,00	45.293.370,00	19.015.365,99	41,98
Cota-Parte FPM	23.690.000,00	23.690.000,00	12.178.103,71	51,41
Cota-Parte ITR	200.375,00	200.375,00	13.890,64	6,93
Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	3.940.520,00	2.006.622,23	50,92
Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	17.030.950,00	4.753.844,98	27,91
Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	431.525,00	62.904,43	14,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.182.229,82	61.182.229,82	21.931.153,17	35,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.296.149,70	5.692.913,25	4.571.523,42	80,30	3.137.751,46	55,12	3.076.789,74	54,05
Despesas Correntes	5.193.949,70	5.599.139,59	4.568.249,76	81,59	3.134.477,80	55,98	3.076.789,74	54,95
Despesas de Capital	102.200,00	93.773,66	3.273,66	3,49	3.273,66	3,49	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.637.500,00	2.617.512,29	1.226.649,59	46,86	1.185.322,20	45,28	1.118.213,59	42,72
Despesas Correntes	1.630.500,00	2.617.512,29	1.226.649,59	46,86	1.185.322,20	45,28	1.118.213,59	42,72
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	532.275,00	170.061,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	521.275,00	170.061,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	223.789,74	52.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	52.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.393.006,29	928.065,27	201.308,45	21,69	187.876,05	20,24	178.762,36	19,26
Despesas Correntes	1.073.027,61	610.586,59	201.308,45	32,97	187.876,05	30,77	178.762,36	29,28
Despesas de Capital	319.978,68	317.478,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.082.720,73	9.460.979,11	5.999.481,46	63,41	4.510.949,71	47,68	4.373.765,69	46,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.999.481,46	4.510.949,71	4.373.765,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.488.531,75	1.488.531,75	1.488.531,75
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.510.949,71	3.022.417,96	2.885.233,94
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.289.672,98	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.221.276,73	-267.255,02	-404.439,04
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,57	13,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO	Valor	Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além	Total inscrito	RPNP	Inscrito	Valor Inscrito em RP	Diferença entre valor

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP exercício (p) e	indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	pagos (s)	pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.289.672,98	5.999.481,46	2.709.808,48	1.625.715,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.709.808,48
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.472,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.515,98	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	3.215.682,75	936.602,39	2.432.449,26	17.785.653,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.887.352,68	8.992.344,87	1.546.713,96	17,20
Proveniente da União	3.434.077,24	3.539.069,43	1.423.316,95	40,22
Proveniente dos Estados	5.453.275,44	5.453.275,44	123.397,01	2,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.564,82	7.564,82	180.166,60	2.381,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.894.917,50	8.999.909,69	1.726.880,56	19,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.336.324,21	8.385.109,21	3.070.155,13	36,61	2.371.395,55	28,28	1.280.857,84	15,28
Despesas Correntes	6.336.324,21	6.533.263,35	3.039.431,53	46,52	2.340.671,95	35,83	1.250.134,24	19,13
Despesas de Capital	0,00	1.851.845,86	30.723,60	1,66	30.723,60	1,66	30.723,60	1,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.601.000,00	2.764.509,50	120.366,93	4,35	84.263,86	3,05	54.732,98	1,98
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.655.916,87	111.900,69	6,76	75.797,62	4,58	54.732,98	3,31
Despesas de Capital	0,00	1.108.592,63	8.466,24	0,76	8.466,24	0,76	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	217.220,92	425.271,64	229.186,10	53,89	222.236,32	52,26	208.440,61	49,01
Despesas Correntes	217.220,92	418.824,64	222.739,10	53,18	215.789,32	51,52	201.993,61	48,23
Despesas de Capital	0,00	6.447,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	65.000,00	44.455,30	68,39	44.454,55	68,39	7.945,60	12,22
Despesas Correntes	75.000,00	65.000,00	44.455,30	68,39	44.454,55	68,39	7.945,60	12,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.229.545,13	11.658.875,37	3.483.148,48	29,88	2.741.335,30	23,51	1.551.977,03	13,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.632.473,91	14.078.022,46	7.641.678,55	54,28	5.509.147,01	39,13	4.357.647,58	30,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.238.500,00	5.382.021,79	1.347.016,52	25,03	1.269.586,06	23,59	1.172.946,57	21,79
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	749.495,92	595.333,38	229.186,10	38,50	222.236,32	37,33	208.440,61	35,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	298.789,74	117.426,56	44.455,30	37,86	44.454,55	37,86	7.945,60	6,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.393.006,29	947.050,29	220.293,47	23,26	206.861,07	21,84	178.762,36	18,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.312.265,86	21.119.854,48	9.482.629,94	44,90	7.252.285,01	34,34	5.925.742,72	28,06

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/mai/2024 as 14h e 58m.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8C7AD288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 137

Fundação de Educação de Paicandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 137/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 174.250,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 682 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 726 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.990,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 738 - 339039 - 01040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.260,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 174.250,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 624 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.990,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 653 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 655 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 696 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 720 - 339030 - 01040 - MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 174.250,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:49EE238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
RETIFICADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6495/2024****PREÂMBULO**

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 29/05/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo municipal de Palmeira, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção e capacitação técnica, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..	8
4. FASE DE LANCES.	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.	10
6. DA HABILITAÇÃO..	13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	14
7. DOS RECURSOS.	17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO..	18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO..	19
10. PAGAMENTO..	19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	19
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.	21
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.	22
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA..	24
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS.	28
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA..	29
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO..	30
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.	31
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO..	32

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta contratação direta:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**)

b) Declaração unificada, (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcep.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 6.2.

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

- I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas no campo do sistema da BLL referente a esclarecimentos (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimento -> Fazer Pergunta), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 22 de maio de 2024.

PATRÍCIA PHILIPPSEN

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo municipal de Palmeira, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção e capacitação técnica, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	TARIFA (POR PROCESSAMENTO)	LINHA	DE
1	103032	Contratação de empresa especializada para fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo municipal de Palmeira, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção e capacitação técnica	Unidade	R\$ 2,00		

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor da tarifa por linha de processamento.

1.5. Valor total: A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município. O custeio da operação e da manutenção do sistema de Gestão de Empréstimos Consignados da Prefeitura Municipal de Palmeira será suportado pelas Instituições Financeiras CREDENCIADAS.

1.6. A Instituição Financeira anteriormente CREDENCIADA no município deverá realizar o pagamento por linhas de processamento, sob a forma de valor fixo, conforme valores máximos apresentados na proposta.

2- JUSTIFICATIVA

A abertura de licitação para a contratação de uma empresa especializada em oferecer serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação se justifica pela necessidade de normatização e concentração dos procedimentos de processamento de empréstimos consignados.

Essa medida visa beneficiar os Servidores Municipais, facilitando a contratação de financiamentos junto às Instituições Financeiras credenciadas.

Através da presente, busca-se selecionar a empresa mais qualificada e apta a fornecer tais serviços, garantindo transparência e eficiência na gestão dessas operações, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Não haverá ônus financeiro para o Município, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, vez que o objeto não reporta comprometimento orçamentário das receitas do Município.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 9.1 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A execução dos trabalhos de implantação e execução de serviços de treinamento e suporte técnico operacional relativos ao sistema deverão ser efetuadas pela empresa vencedora, conforme acordado com o departamento fiscalizador do termo de cooperação. O prazo máximo de implantação será de 15 dias.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Não se aplica.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

O termo de cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Especificações técnicas:

A empresa será responsável por garantir a disponibilidade de solução técnica (software) e serviços correlatos considerados indispensáveis ao gerenciamento de margem consignável prevista na Lei Federal 14.131/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 15.562/2022.

- a) Gerar todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento, automaticamente, sendo que uma vez cadastrado o contrato, não será mais necessário o envio desta informação pelas instituições para desconto mensal na folha de pagamento.
- b) Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha, possibilitando enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive como critério de antiguidade.
- c) O sistema deverá possuir forma de envio por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) e por carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente).
- d) Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.
- e) Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, PDF e EXCEL. Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (preview).
- f) Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem;
- g) Realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.
- h) Permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento.
- i) Permitir números ilimitados de usuários, instituições financeiras, funcionários, contratos, atendendo a contento quantas transações (funcionário X contratos X instituições financeiras) por dia houver.
- j) O sistema será disponibilizado pela CONTRATADA em plataforma web para o Município, Consignatárias e Consignados
- l) A empresa deverá realizar o cálculo de margem conforme normas estabelecidas pelo município.
- m) Possibilitar a liquidação dos contratos de forma integral, parcial ou liquidação de parcelas com suspensão temporária dos descontos em folha. Neste último caso, o sistema deverá permitir que parcelas sejam liquidadas e o desconto em folha suspenso por determinado período. O retorno do desconto deve ocorrer de forma automática

5.7 - Sigilo:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema, sua documentação;
- b) Às comunicações internas e regras de negócios do TRIBUNAL;
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

6- Obrigações da contratada:

- a) Manter informada à Secretaria de Administração e Finanças das atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.
- b) Manter os ambientes do sistema (Data Center, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.
- c) A empresa deverá designar um responsável para prestar suporte técnico via telefone e e-mail, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00.
- d) Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da Prefeitura quanto ao uso do sistema.
- e) Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da Prefeitura.
- f) Executar backup, mantendo cópias de todos os documentos de acordo com a legislação vigente, fornecendo a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, sempre que solicitado, backup atualizado do banco de dados de produção para uso no ambiente da Prefeitura.
- g) Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela Prefeitura relativos aos serviços prestados.
- h) Implementar e implantar os procedimentos de integração de dados entre o seu sistema informatizado e os sistemas do Município cujos dados forem necessários.
- i) Liberar os devidos acessos aos servidores indicados pelo município e das consignatárias.
- j) Proceder à adequação do Sistema nos casos de alteração de legislação municipal ou federal, sempre que for solicitado pelo Município.
- l) Adequar os relatórios às necessidades do Município e das consignatárias.
- m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- Gestão e Fiscalização:

A gestão e fiscalização da execução do objeto será feita pelos servidores lotados no RH nomeados através do decreto 15.025/2022.

8- Outras informações:

Não se aplica.

Palmeira, 02 de abril de 2024.

PATRICIA PHILIPPSEN

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Ordenadora da Despesa

CAROLINE PASSONI LEDERER

Diretora de Administração
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do poder executivo municipal de Palmeira, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção e capacitação técnica

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Aviso de Contratação Direta;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município. O custeio da operação e da manutenção do sistema de Gestão de Empréstimos Consignados da Prefeitura Municipal de Palmeira será suportado pelas Instituições Financeiras CREDENCIADAS.

2.2. A Instituição Financeira anteriormente CREDENCIADA no município deverá realizar o pagamento por linhas de processamento, sob a forma de valor fixo, conforme valores máximos apresentados na proposta.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município, dispensando-se a necessidade de previsões quanto ao pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Não haverá ônus financeiro para o Município, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, vez que o objeto não reporta comprometimento orçamentário das receitas do Município.

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município, dispensando-se a necessidade de previsões quanto ao critério de reajuste.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é 05 anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VI) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A presente contratação não trará ônus financeiro para o Município, dispensando-se a necessidade de empenho prévio.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxxx.

20- **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ----- de 2024

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF Sob o Nº
Representante Legal
CPF/MF Sob o Nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o nº
Secretário(a) Municipal de -----

Testemunhas:

NOME
R.G nº

NOME
R.G nº

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:16FC2448

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº		305/2024				
Licitação nº		03/2024				
Modalidade		DISPENSA				
Data Homologação		06/04/2024				
Objeto Homologação		Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital e-CNPJ tipo 1				
Fornecedor e itens declarados Vencedores		EDINA STELLE ME, CNPJ: 18.622.488/0001-54				
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	47500	Certificado Digital – tipo e-CNPJ A1 - com validade de 1.00 um ano	Mês	1	R\$150,00	R\$150,00
					TOTAL	R\$150,00

- 01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 22 de maio de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:AC33A09C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº		305/2024				
Licitação nº		03/2024				
Modalidade		DISPENSA				
Data Homologação		06/04/2024				
Objeto Homologação		Contratação de empresa para aquisição e instalação de certificado digital e-CNPJ tipo 1				
Fornecedor e itens declarados Vencedores		EDINA STELLE ME, CNPJ: 18.622.488/0001-54				
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	47500	Certificado Digital – tipo e-CNPJ A1 - com validade de 1.00 um ano	Mês	1	R\$150,00	R\$150,00
					TOTAL	R\$150,00

Palmeira – PR, 22 de maio de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:EF77C7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.439

LEI Nº 4.439, DE 22 DE MAIO DE 2024.

“Concede reposição inflacionária aos servidores municipais do Quadro Geral de Pessoal, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Quadro da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária, com efeitos de percepção, aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, efetivos, comissionados e temporários, ativos e inativos, do Quadro Geral de Pessoal, do Quadro da Guarda Civil Municipal e do Quadro de Profissionais da Saúde, regidos pelas Leis Complementares nº 48/2006, 133/2011, 192/2016, 267/2021, e suas respectivas alterações, no percentual de 3,45%, a contar de 1º de maio de 2024.

§1º Os adicionais remuneratórios mencionados no *caput* deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

§2º O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionarias corresponde ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, apurado do período de junho de 2023 a abril de 2024.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões.

Art. 3º Excetuam-se da reposição inflacionária de que trata esta lei, os agentes políticos, os cargos comissionados de simbologia DAS-2, DAS-3, DAS-4, as funções gratificadas de simbologia FG-B, FG-D, FG-D1, FG-1 e FG-2 e os profissionais do magistério municipal, observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º As tabelas salariais passam a vigorar com os reajustes instituídos pela presente Lei, conforme anexos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

ANEXO "I" - GRUPO "A"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
A	01	AN01	R\$ 1.644,38	R\$ 2.302,13	ATE 3
A	02	AN02	R\$ 1.677,25	R\$ 2.348,18	DE 3 A 5
A	03	AN03	R\$ 1.710,79	R\$ 2.395,13	DE 5 A 7
A	04	AN04	R\$ 1.745,03	R\$ 2.443,03	DE 7 A 9
A	05	AN05	R\$ 1.779,93	R\$ 2.491,92	DE 9 A 11
A	06	AN06	R\$ 1.815,52	R\$ 2.541,76	DE 11 A 13
A	07	AN07	R\$ 1.851,84	R\$ 2.592,57	DE 13 A 15
A	08	AN08	R\$ 1.888,88	R\$ 2.644,41	DE 15 A 17
A	09	AN09	R\$ 1.926,64	R\$ 2.697,32	DE 17 A 19
A	10	AN10	R\$ 1.965,17	R\$ 2.751,25	DE 19 A 21
A	11	AN11	R\$ 2.004,48	R\$ 2.806,28	DE 21 A 23
A	12	AN12	R\$ 2.044,58	R\$ 2.862,43	DE 23 A 25
A	13	AN13	R\$ 2.085,45	R\$ 2.919,67	DE 25 A 27
A	14	AN14	R\$ 2.127,18	R\$ 2.978,06	DE 27 A 29
A	15	AN15	R\$ 2.169,71	R\$ 3.037,61	DE 29 A 31
A	16	AN16	R\$ 2.213,11	R\$ 3.098,37	DE 31 A 32
A	17	AN17	R\$ 2.257,36	R\$ 3.160,31	DE 32 A 33
A	18	AN18	R\$ 2.302,53	R\$ 3.223,53	DE 33 A 34
A	19	AN19	R\$ 2.348,55	R\$ 3.287,98	DE 34 A 35
A	20	AN20	R\$ 2.395,54	R\$ 3.353,79	MAIS DE 35

ANEXO "II" - GRUPO "B"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
B	01	BN01	R\$ 2.031,28	R\$ 2.843,81	ATE 3
B	02	BN02	R\$ 2.071,93	R\$ 2.900,68	DE 3 A 5
B	03	BN03	R\$ 2.113,35	R\$ 2.958,69	DE 5 A 7
B	04	BN04	R\$ 2.155,61	R\$ 3.017,87	DE 7 A 9
B	05	BN05	R\$ 2.198,74	R\$ 3.078,23	DE 9 A 11
B	06	BN06	R\$ 2.242,70	R\$ 3.139,79	DE 11 A 13
B	07	BN07	R\$ 2.287,55	R\$ 3.202,58	DE 13 A 15
B	08	BN08	R\$ 2.333,30	R\$ 3.266,63	DE 15 A 17
B	09	BN09	R\$ 2.379,96	R\$ 3.331,97	DE 17 A 19
B	10	BN10	R\$ 2.427,57	R\$ 3.398,61	DE 19 A 21
B	11	BN11	R\$ 2.476,13	R\$ 3.466,58	DE 21 A 23
B	12	BN12	R\$ 2.525,64	R\$ 3.535,92	DE 23 A 25
B	13	BN13	R\$ 2.576,15	R\$ 3.606,65	DE 25 A 27
B	14	BN14	R\$ 2.627,68	R\$ 3.678,76	DE 27 A 29
B	15	BN15	R\$ 2.680,24	R\$ 3.752,35	DE 29 A 31
B	16	BN16	R\$ 2.733,84	R\$ 3.827,38	DE 31 A 32
B	17	BN17	R\$ 2.788,53	R\$ 3.903,94	DE 32 A 33
B	18	BN18	R\$ 2.844,29	R\$ 3.982,02	DE 33 A 34
B	19	BN19	R\$ 2.901,19	R\$ 4.061,65	DE 34 A 35
B	20	BN20	R\$ 2.959,19	R\$ 4.142,89	MAIS DE 35

ANEXO "III" - GRUPO "C"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
C	01	CN01	R\$ 2.418,22	R\$ 3.385,47	ATE 3
C	02	CN02	R\$ 2.466,56	R\$ 3.453,18	DE 3 A 5
C	03	CN03	R\$ 2.515,88	R\$ 3.522,26	DE 5 A 7
C	04	CN04	R\$ 2.566,21	R\$ 3.592,70	DE 7 A 9
C	05	CN05	R\$ 2.617,54	R\$ 3.664,54	DE 9 A 11
C	06	CN06	R\$ 2.669,88	R\$ 3.737,85	DE 11 A 13
C	07	CN07	R\$ 2.723,30	R\$ 3.812,60	DE 13 A 15
C	08	CN08	R\$ 2.777,77	R\$ 3.888,85	DE 15 A 17
C	09	CN09	R\$ 2.833,30	R\$ 3.966,64	DE 17 A 19
C	10	CN10	R\$ 2.889,98	R\$ 4.045,94	DE 19 A 21
C	11	CN11	R\$ 2.947,79	R\$ 4.126,88	DE 21 A 23
C	12	CN12	R\$ 3.006,73	R\$ 4.209,41	DE 23 A 25
C	13	CN13	R\$ 3.066,86	R\$ 4.293,61	DE 25 A 27
C	14	CN14	R\$ 3.128,20	R\$ 4.379,46	DE 27 A 29
C	15	CN15	R\$ 3.190,77	R\$ 4.467,06	DE 29 A 31
C	16	CN16	R\$ 3.254,58	R\$ 4.556,40	DE 31 A 32
C	17	CN17	R\$ 3.319,68	R\$ 4.647,53	DE 32 A 33
C	18	CN18	R\$ 3.386,07	R\$ 4.740,48	DE 33 A 34
C	19	CN19	R\$ 3.453,79	R\$ 4.835,27	DE 34 A 35
C	20	CN20	R\$ 3.522,86	R\$ 4.932,00	MAIS DE 35

ANEXO "IV" - GRUPO "D"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
D	01	DN01	R\$ 2.805,12	R\$ 3.927,17	ATE 3
D	02	DN02	R\$ 2.861,23	R\$ 4.005,70	DE 3 A 5
D	03	DN03	R\$ 2.918,46	R\$ 4.085,82	DE 5 A 7
D	04	DN04	R\$ 2.976,83	R\$ 4.167,55	DE 7 A 9
D	05	DN05	R\$ 3.036,36	R\$ 4.250,89	DE 9 A 11
D	06	DN06	R\$ 3.097,10	R\$ 4.335,91	DE 11 A 13
D	07	DN07	R\$ 3.159,03	R\$ 4.422,63	DE 13 A 15
D	08	DN08	R\$ 3.222,21	R\$ 4.511,07	DE 15 A 17
D	09	DN09	R\$ 3.286,66	R\$ 4.601,30	DE 17 A 19
D	10	DN10	R\$ 3.352,38	R\$ 4.693,33	DE 19 A 21
D	11	DN11	R\$ 3.419,45	R\$ 4.787,19	DE 21 A 23
D	12	DN12	R\$ 3.487,83	R\$ 4.882,94	DE 23 A 25
D	13	DN13	R\$ 3.557,58	R\$ 4.980,60	DE 25 A 27
D	14	DN14	R\$ 3.628,75	R\$ 5.080,21	DE 27 A 29
D	15	DN15	R\$ 3.701,32	R\$ 5.181,82	DE 29 A 31
D	16	DN16	R\$ 3.775,32	R\$ 5.285,45	DE 31 A 32
D	17	DN17	R\$ 3.850,84	R\$ 5.391,15	DE 32 A 33
D	18	DN18	R\$ 3.927,85	R\$ 5.498,98	DE 33 A 34
D	19	DN19	R\$ 4.006,42	R\$ 5.608,97	DE 34 A 35
D	20	DN20	R\$ 4.086,54	R\$ 5.721,14	MAIS DE 35

ANEXO "V" - GRUPO "E"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
E	01	EN01	R\$ 4.701,00	ATE 3
E	02	EN02	R\$ 4.795,02	DE 3 A 5
E	03	EN03	R\$ 4.890,92	DE 5 A 7
E	04	EN04	R\$ 4.988,73	DE 7 A 9
E	05	EN05	R\$ 5.088,50	DE 9 A 11
E	06	EN06	R\$ 5.190,28	DE 11 A 13
E	07	EN07	R\$ 5.294,10	DE 13 A 15
E	08	EN08	R\$ 5.399,98	DE 15 A 17
E	09	EN09	R\$ 5.507,97	DE 17 A 19
E	10	EN10	R\$ 5.618,15	DE 19 A 21
E	11	EN11	R\$ 5.730,50	DE 21 A 23
E	12	EN12	R\$ 5.845,10	DE 23 A 25
E	13	EN13	R\$ 5.962,01	DE 25 A 27
E	14	EN14	R\$ 6.081,24	DE 27 A 29
E	15	EN15	R\$ 6.202,88	DE 29 A 31
E	16	EN16	R\$ 6.326,92	DE 31 A 32
E	17	EN17	R\$ 6.453,47	DE 32 A 33
E	18	EN18	R\$ 6.582,53	DE 33 A 34
E	19	EN19	R\$ 6.714,18	DE 34 A 35
E	20	EN20	R\$ 6.848,47	MAIS DE 35

ANEXO "VI" - GRUPO "G"

Guarda Civil Municipal - 40 HORAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
INSPETOR	R\$ 5.095,41	R\$ 5.248,26	R\$ 5.405,71	R\$ 5.567,89	R\$ 5.734,93	R\$ 5.906,96	R\$ 6.084,16	R\$ 6.266,70	R\$ 6.454,70	R\$ 6.648,35	R\$ 6.847,80
SUPERVISOR	R\$ 4.755,70	R\$ 4.898,39	R\$ 5.045,33	R\$ 5.196,69	R\$ 5.352,59	R\$ 5.513,18	R\$ 5.678,56	R\$ 5.848,90	R\$ 6.024,39	R\$ 6.205,12	R\$ 6.391,28
1ª CLASSE	R\$ 4.416,01	R\$ 4.548,50	R\$ 4.684,95	R\$ 4.825,50	R\$ 4.970,27	R\$ 5.119,37	R\$ 5.272,96	R\$ 5.431,15	R\$ 5.594,07	R\$ 5.761,90	R\$ 5.934,74
2ª CLASSE	R\$ 4.076,31	R\$ 4.198,60	R\$ 4.324,57	R\$ 4.454,32	R\$ 4.587,92	R\$ 4.725,58	R\$ 4.867,34	R\$ 5.013,35	R\$ 5.163,76	R\$ 5.318,66	R\$ 5.478,23
3ª CLASSE	R\$ 3.396,93	R\$ 3.498,85	R\$ 3.603,82	R\$ 3.711,92	R\$ 3.823,28	R\$ 3.937,98	R\$ 4.056,12	R\$ 4.177,80	R\$ 4.303,13	R\$ 4.432,22	R\$ 4.565,19
TEMPO DE SERVIÇO	0 - 3 ANOS	3 - 6 ANOS	6 - 9 ANOS	9 - 12 ANOS	12 - 15 ANOS	15 - 18 ANOS	18 - 21 ANOS	21 - 24 ANOS	24 - 27 ANOS	27 - 30 ANOS	30 - 33 ANOS

ANEXO "VII" - GRUPO "H"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
H	01	HN01	R\$ 9.434,67	R\$ 11.530,83	ATE 3
H	02	HN02	R\$ 9.623,35	R\$ 11.761,45	DE 3 A 5
H	03	HN03	R\$ 9.815,84	R\$ 11.996,68	DE 5 A 7
H	04	HN04	R\$ 10.012,16	R\$ 12.236,60	DE 7 A 9
H	05	HN05	R\$ 10.212,41	R\$ 12.481,34	DE 9 A 11
H	06	HN06	R\$ 10.416,64	R\$ 12.730,98	DE 11 A 13
H	07	HN07	R\$ 10.624,98	R\$ 12.985,59	DE 13 A 15
H	08	HN08	R\$ 10.837,48	R\$ 13.245,30	DE 15 A 17
H	09	HN09	R\$ 11.054,23	R\$ 13.510,21	DE 17 A 19
H	10	HN10	R\$ 11.275,31	R\$ 13.780,41	DE 19 A 21
H	11	HN11	R\$ 11.500,82	R\$ 14.056,02	DE 21 A 23
H	12	HN12	R\$ 11.730,85	R\$ 14.337,14	DE 23 A 25
H	13	HN13	R\$ 11.965,47	R\$ 14.623,87	DE 25 A 27
H	14	HN14	R\$ 12.204,76	R\$ 14.916,35	DE 27 A 29
H	15	HN15	R\$ 12.448,85	R\$ 15.214,69	DE 29 A 31

H	16	HN16	R\$ 12.697,83	R\$ 15.518,99	DE 31 A 32
H	17	HN17	R\$ 12.951,80	R\$ 15.829,37	DE 32 A 33
H	18	HN18	R\$ 13.210,83	R\$ 16.145,95	DE 33 A 34
H	19	HN19	R\$ 13.475,03	R\$ 16.468,87	DE 34 A 35
H	20	HN20	R\$ 13.744,54	R\$ 16.798,24	MAIS DE 35

ANEXO "VIII" - GRUPO "I"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
I	01	IN01	R\$ 17.504,80	ATE 3
I	02	IN02	R\$ 17.854,88	DE 3 A 5
I	03	IN03	R\$ 18.211,99	DE 5 A 7
I	04	IN04	R\$ 18.576,22	DE 7 A 9
I	05	IN05	R\$ 18.947,75	DE 9 A 11
I	06	IN06	R\$ 19.326,73	DE 11 A 13
I	07	IN07	R\$ 19.713,21	DE 13 A 15
I	08	IN08	R\$ 20.107,49	DE 15 A 17
I	09	IN09	R\$ 20.509,63	DE 17 A 19
I	10	IN10	R\$ 20.919,86	DE 19 A 21
I	11	IN11	R\$ 21.338,23	DE 21 A 23
I	12	IN12	R\$ 21.764,99	DE 23 A 25
I	13	IN13	R\$ 22.200,30	DE 25 A 27
I	14	IN14	R\$ 22.644,29	DE 27 A 29
I	15	IN15	R\$ 23.097,21	DE 29 A 31
I	16	IN16	R\$ 23.559,13	DE 31 A 32
I	17	IN17	R\$ 24.030,31	DE 32 A 33
I	18	IN18	R\$ 24.510,91	DE 33 A 34
I	19	IN19	R\$ 25.001,13	DE 34 A 35
I	20	IN20	R\$ 25.501,18	MAIS DE 35

ANEXO "IX" - GRUPO "P"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			30 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
P	01	PN01	R\$ 11.530,83	ATÉ 3
P	02	PN02	R\$ 11.761,45	DE 3 A 5
P	03	PN03	R\$ 11.996,68	DE 5 A 7
P	04	PN04	R\$ 12.236,60	DE 7 A 9
P	05	PN05	R\$ 12.481,35	DE 9 A 11
P	06	PN06	R\$ 12.730,99	DE 11 A 13
P	07	PN07	R\$ 12.985,60	DE 13 A 15
P	08	PN08	R\$ 13.245,30	DE 15 A 17
P	09	PN09	R\$ 13.510,22	DE 17 A 19
P	10	PN10	R\$ 13.780,46	DE 19 A 21
P	11	PN11	R\$ 14.056,03	DE 21 A 23
P	12	PN12	R\$ 14.337,14	DE 23 A 25
P	13	PN13	R\$ 14.623,90	DE 25 A 27
P	14	PN14	R\$ 14.916,35	DE 27 A 29
P	15	PN15	R\$ 15.214,71	DE 29 A 31
P	16	PN16	R\$ 15.519,00	DE 31 A 32
P	17	PN17	R\$ 15.829,40	DE 32 A 33
P	18	PN18	R\$ 16.145,96	DE 33 A 34
P	19	PN19	R\$ 16.468,91	DE 34 A 35
P	20	PN20	R\$ 16.798,23	MAIS DE 35

ANEXO "X" - GRUPO "U"

GRUPO	NÍVEL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE
			40 HORAS SEMANAIS	SERVIÇO EM
			SALÁRIO BASE = R\$	Nº DE ANOS
U	01	UN01	R\$ 7.703,07	ATÉ 3
U	02	UN02	R\$ 7.857,15	DE 3 A 5
U	03	UN03	R\$ 8.014,27	DE 5 A 7
U	04	UN04	R\$ 8.174,57	DE 7 A 9
U	05	UN05	R\$ 8.338,04	DE 9 A 11
U	06	UN06	R\$ 8.504,81	DE 11 A 13
U	07	UN07	R\$ 8.674,91	DE 13 A 15
U	08	UN08	R\$ 8.848,42	DE 15 A 17
U	09	UN09	R\$ 9.025,39	DE 17 A 19
U	10	UN10	R\$ 9.205,89	DE 19 A 21
U	11	UN11	R\$ 9.390,01	DE 21 A 23
U	12	UN12	R\$ 9.577,81	DE 23 A 25
U	13	UN13	R\$ 9.769,35	DE 25 A 27
U	14	UN14	R\$ 9.964,76	DE 27 A 29
U	15	UN15	R\$ 10.164,05	DE 29 A 31
U	16	UN16	R\$ 10.367,32	DE 31 A 32
U	17	UN17	R\$ 10.574,68	DE 32 A 33
U	18	UN18	R\$ 10.786,17	DE 33 A 34
U	19	UN19	R\$ 11.001,91	DE 34 A 35
U	20	UN20	R\$ 11.221,92	MAIS DE 35

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISISONAIS DA SAÚDE

AUXILIAR EM SAÚDE 30 HORAS SEMANAIS - SA30											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 2.128,03	R\$ 2.298,26	R\$ 2.482,12	R\$ 2.680,70	R\$ 2.895,13	R\$ 3.126,77	R\$ 3.376,89	R\$ 3.647,04	R\$ 3.938,80	R\$ 4.253,91
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 2.170,59	R\$ 2.344,21	R\$ 2.531,76	R\$ 2.734,30	R\$ 2.953,04	R\$ 3.189,28	R\$ 3.444,43	R\$ 3.720,00	R\$ 4.017,56	R\$ 4.339,02
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 2.213,99	R\$ 2.588,12	R\$ 2.795,40	R\$ 3.018,91	R\$ 3.260,39	R\$ 3.521,25	R\$ 3.513,32	R\$ 3.794,39	R\$ 4.097,94	R\$ 4.425,79
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 2.258,26	R\$ 2.438,95	R\$ 2.634,04	R\$ 2.844,76	R\$ 3.072,35	R\$ 3.318,15	R\$ 3.583,58	R\$ 3.870,30	R\$ 4.179,92	R\$ 4.514,28
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 2.303,43	R\$ 2.487,71	R\$ 2.686,74	R\$ 2.901,65	R\$ 3.133,78	R\$ 3.384,48	R\$ 3.655,24	R\$ 3.947,69	R\$ 4.263,51	R\$ 4.604,59
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 2.349,50	R\$ 2.537,45	R\$ 2.740,44	R\$ 2.959,71	R\$ 3.196,47	R\$ 3.452,21	R\$ 3.728,38	R\$ 4.026,65	R\$ 4.348,78	R\$ 4.696,66
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 2.396,48	R\$ 2.588,23	R\$ 2.795,26	R\$ 3.018,91	R\$ 3.260,39	R\$ 3.521,25	R\$ 3.802,93	R\$ 4.107,20	R\$ 4.435,74	R\$ 4.790,60
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 2.444,42	R\$ 2.640,00	R\$ 2.851,15	R\$ 3.079,26	R\$ 3.325,64	R\$ 3.591,67	R\$ 3.879,00	R\$ 4.189,34	R\$ 4.524,46	R\$ 4.886,43
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 2.493,30	R\$ 2.692,78	R\$ 2.908,19	R\$ 3.140,84	R\$ 3.392,13	R\$ 3.663,52	R\$ 3.956,57	R\$ 4.273,11	R\$ 4.614,96	R\$ 4.984,15
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 2.543,16	R\$ 2.746,61	R\$ 2.966,36	R\$ 3.203,68	R\$ 3.459,96	R\$ 3.736,76	R\$ 4.035,72	R\$ 4.358,56	R\$ 4.707,25	R\$ 5.083,85
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 2.594,03	R\$ 2.801,58	R\$ 3.025,68	R\$ 3.267,75	R\$ 3.529,16	R\$ 3.811,50	R\$ 4.116,41	R\$ 4.445,74	R\$ 4.801,38	R\$ 5.185,49
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 2.645,93	R\$ 2.857,60	R\$ 3.086,19	R\$ 3.333,10	R\$ 3.599,72	R\$ 3.887,74	R\$ 4.198,71	R\$ 4.534,66	R\$ 4.897,42	R\$ 5.289,21
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 2.698,84	R\$ 2.914,72	R\$ 3.147,93	R\$ 3.399,75	R\$ 3.671,75	R\$ 3.965,49	R\$ 4.282,73	R\$ 4.625,32	R\$ 4.995,35	R\$ 5.395,02
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 2.752,85	R\$ 2.973,06	R\$ 3.210,91	R\$ 3.467,74	R\$ 3.745,18	R\$ 4.044,80	R\$ 4.368,37	R\$ 4.717,87	R\$ 5.095,28	R\$ 5.502,90
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 2.807,90	R\$ 3.032,51	R\$ 3.275,09	R\$ 3.537,10	R\$ 3.820,10	R\$ 4.125,70	R\$ 4.455,72	R\$ 4.812,19	R\$ 5.197,18	R\$ 5.612,97
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 2.864,05	R\$ 3.093,13	R\$ 3.340,61	R\$ 3.607,86	R\$ 3.896,49	R\$ 4.208,20	R\$ 4.544,87	R\$ 4.908,43	R\$ 5.301,13	R\$ 5.725,24
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 2.921,29	R\$ 3.155,02	R\$ 3.407,43	R\$ 3.680,01	R\$ 3.974,40	R\$ 4.292,35	R\$ 4.635,75	R\$ 5.006,62	R\$ 5.407,13	R\$ 5.839,72
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 2.979,71	R\$ 3.218,12	R\$ 3.475,56	R\$ 3.753,61	R\$ 4.053,90	R\$ 4.378,22	R\$ 4.728,46	R\$ 5.106,76	R\$ 5.515,30	R\$ 5.956,53
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 3.039,33	R\$ 3.282,46	R\$ 3.545,08	R\$ 3.828,68	R\$ 4.134,99	R\$ 4.465,77	R\$ 4.823,04	R\$ 5.208,88	R\$ 5.625,61	R\$ 6.075,66
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 3.100,13	R\$ 3.348,15	R\$ 3.615,97	R\$ 3.905,26	R\$ 4.217,69	R\$ 4.555,10	R\$ 4.919,52	R\$ 5.313,06	R\$ 5.738,10	R\$ 6.197,14

AUXILIAR EM SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS - SA40											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 2.979,23	R\$ 3.217,60	R\$ 3.474,98	R\$ 3.752,98	R\$ 4.053,22	R\$ 4.377,47	R\$ 4.727,64	R\$ 5.105,85	R\$ 5.514,34	R\$ 5.955,47
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 3.038,80	R\$ 3.281,91	R\$ 3.544,47	R\$ 3.828,04	R\$ 4.134,30	R\$ 4.465,00	R\$ 4.822,20	R\$ 5.208,00	R\$ 5.624,64	R\$ 6.074,59
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 3.099,58	R\$ 3.347,54	R\$ 3.615,33	R\$ 3.904,60	R\$ 4.216,96	R\$ 4.554,29	R\$ 4.918,66	R\$ 5.312,14	R\$ 5.737,12	R\$ 6.196,10
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 3.161,58	R\$ 3.414,49	R\$ 3.687,67	R\$ 3.982,67	R\$ 4.301,32	R\$ 4.645,41	R\$ 5.017,02	R\$ 5.418,41	R\$ 5.851,87	R\$ 6.319,99
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 3.224,84	R\$ 3.482,79	R\$ 3.761,41	R\$ 4.062,32	R\$ 4.387,31	R\$ 4.738,30	R\$ 5.117,35	R\$ 5.526,76	R\$ 5.968,91	R\$ 6.446,41
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 3.289,30	R\$ 3.552,43	R\$ 3.836,64	R\$ 4.143,56	R\$ 4.475,08	R\$ 4.833,06	R\$ 5.219,74	R\$ 5.637,28	R\$ 6.088,26	R\$ 6.557,35
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 3.355,08	R\$ 3.623,50	R\$ 3.913,39	R\$ 4.226,45	R\$ 4.564,59	R\$ 4.929,71	R\$ 5.324,13	R\$ 5.750,03	R\$ 6.210,05	R\$ 6.706,88
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 3.422,20	R\$ 3.695,98	R\$ 3.991,65	R\$ 4.310,98	R\$ 4.655,87	R\$ 5.028,33	R\$ 5.430,60	R\$ 5.865,05	R\$ 6.334,24	R\$ 6.840,97
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 3.490,61	R\$ 3.769,90	R\$ 4.071,46	R\$ 4.397,20	R\$ 4.749,01	R\$ 5.128,91	R\$ 5.539,20	R\$ 5.982,35	R\$ 6.460,93	R\$ 6.977,82
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 3.560,47	R\$ 3.845,31	R\$ 4.152,93	R\$ 4.485,12	R\$ 4.843,97	R\$ 5.231,48	R\$ 5.649,98	R\$ 6.101,99	R\$ 6.590,17	R\$ 7.117,36
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 3.631,68	R\$ 3.922,20	R\$ 4.235,98	R\$ 4.574,85	R\$ 4.940,85	R\$ 5.336,11	R\$ 5.762,96	R\$ 6.224,03	R\$ 6.721,95	R\$ 7.259,71
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 3.704,31	R\$ 4.000,64	R\$ 4.320,69	R\$ 4.666,34	R\$ 5.039,66	R\$ 5.442,80	R\$ 5.878,26	R\$ 6.348,50	R\$ 6.856,39	R\$ 7.404,92
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 3.778,37	R\$ 4.080,65	R\$ 4.407,11	R\$ 4.759,66	R\$ 5.140,45	R\$ 5.551,66	R\$ 5.995,83	R\$ 6.475,47	R\$ 6.993,51	R\$ 7.553,00
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 3.853,94	R\$ 4.162,28	R\$ 4.495,24	R\$ 4.854,88	R\$ 5.243,24	R\$ 5.662,71	R\$ 6.115,71	R\$ 6.605,01	R\$ 7.133,41	R\$ 7.704,06
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 3.931,03	R\$ 4.245,49	R\$ 4.585,14	R\$ 4.951,95	R\$ 5.348,13	R\$ 5.775,97	R\$ 6.238,06	R\$ 6.737,09	R\$ 7.276,05	R\$ 7.858,16
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 4.009,64	R\$ 4.330,42	R\$ 4.676,86	R\$ 5.051,00	R\$ 5.455,07	R\$ 5.891,49	R\$ 6.362,83	R\$ 6.871,83	R\$ 7.421,58	R\$ 8.015,33
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 4.089,82	R\$ 4.417,01	R\$ 4.770,40	R\$ 5.152,02	R\$ 5.564,17	R\$ 6.009,29	R\$ 6.490,08	R\$ 7.009,28	R\$ 7.570,02	R\$ 8.175,60
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 4.171,62	R\$ 4.505,39	R\$ 4.865,80	R\$ 5.255,04	R\$ 5.675,48	R\$ 6.129,48	R\$ 6.619,85	R\$ 7.149,45	R\$ 7.721,38	R\$ 8.339,13
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 4.255,06	R\$ 4.595,47	R\$ 4.963,13	R\$ 5.360,16	R\$ 5.789,96	R\$ 6.252,10	R\$ 6.752,24	R\$ 7.292,43	R\$ 7.875,87	R\$ 8.505,91
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 4.340,17	R\$ 4.687,38	R\$ 5.062,37	R\$ 5.467,36	R\$ 5.904,76	R\$ 6.377,12	R\$ 6.887,31	R\$ 7.438,29	R\$ 8.033,36	R\$ 8.676,01

TÉCNICO EM SAÚDE 30 HORAS SEMANAIS - ST30											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 2.468,50	R\$ 2.665,99	R\$ 2.879,28	R\$ 3.109,59	R\$ 3.358,36	R\$ 3.627,04	R\$ 3.917,21	R\$ 4.230,57	R\$ 4.569,05	R\$ 4.934,55
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 2.517,90	R\$ 2.719,32	R\$ 2.936,87	R\$ 3.171,80	R\$ 3.425,53	R\$ 3.699,58	R\$ 3.995,58	R\$ 4.315,20	R\$ 4.660,39	R\$ 5.033,24
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 2.568,22	R\$ 2.773,70	R\$ 2.995,58	R\$ 3.235,21	R\$ 3.494,03	R\$ 3.773,57	R\$ 4.075,46	R\$ 4.401,49	R\$ 4.753,64	R\$ 5.133,91
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 2.619,61	R\$ 2.829,15	R\$ 3.055,50	R\$ 3.299,91	R\$ 3.563,91	R\$ 3.849,03	R\$ 4.156,97	R\$ 4.489,53	R\$ 4.848,68	R\$ 5.236,58
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 2.671,98	R\$ 2.885,75	R\$ 3.116,61	R\$ 3.365,94	R\$ 3.635,21	R\$ 3.926,02	R\$ 4.240,09	R\$ 4.579,33	R\$ 4.945,65	R\$ 5.341,32
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 2.725,46	R\$ 2.943,47	R\$ 3.178,93	R\$ 3.433,25	R\$ 3.707,92	R\$ 4.004,55	R\$ 4.324,90	R\$ 4.670,90	R\$ 5.044,58	R\$ 5.448,16
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 2.779,95	R\$ 3.002,34	R\$ 3.242,52	R\$ 3.501,92	R\$ 3.782,07	R\$ 4.084,63	R\$ 4.411,37	R\$ 4.764,29	R\$ 5.145,45	R\$ 5.557,12
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 2.835,51	R\$ 3.062,39	R\$ 3.307,39	R\$ 3.571,95	R\$ 3.857,73	R\$ 4.166,32	R\$ 4.499,62	R\$ 4.859,62	R\$ 5.248,36	R\$ 5.668,23
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 2.892,24	R\$ 3.123,62	R\$ 3.373,51	R\$ 3.643,41	R\$ 3.934,87	R\$ 4.249,67	R\$ 4.589,64	R\$ 4.956,81	R\$ 5.353,35	R\$ 5.781,61
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 2.950,09	R\$ 3.186,08	R\$ 3.440,98	R\$ 3.716,29	R\$ 4.013,56	R\$ 4.334,67	R\$ 4.681,42	R\$ 5.055,92	R\$ 5.460,39	R\$ 5.897,22
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 3.009,07	R\$ 3.249,83	R\$ 3.509,81	R\$ 3.790,55	R\$ 4.093,83	R\$ 4.421,34	R\$ 4.775,08	R\$ 5.157,08	R\$ 5.569,63	R\$ 6.015,17
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 3.069,28	R\$ 3.314,80	R\$ 3.579,99	R\$ 3.866,38	R\$ 4.175,72	R\$ 4.509,76	R\$ 4.870,57	R\$ 5.260,18	R\$ 5.681,01	R\$ 6.135,49
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 3.130,66	R\$ 3.381,13	R\$ 3.651,60	R\$ 3.943,75	R\$ 4.259,19	R\$ 4.599,97	R\$ 4.967,98	R\$ 5.365,39	R\$ 5.794,64	R\$ 6.258,19
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 3.193,28	R\$ 3.448,71	R\$ 3.724,62	R\$ 4.022,60	R\$ 4.344,40	R\$ 4.691,96	R\$ 5.067,33	R\$ 5.472,69	R\$ 5.910,52	R\$ 6.383,37
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 3.257,14	R\$ 3.517,69	R\$ 3.799,11	R\$ 4.103,05	R\$ 4.431,29	R\$ 4.785,80	R\$ 5.168,66	R\$ 5.582,16	R\$ 6.028,72	R\$ 6.511,01
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 3.322,31	R\$ 3.588,07	R\$ 3.875,08	R\$ 4.185,12	R\$ 4.519,94	R\$ 4.881,53	R\$ 5.272,04	R\$ 5.693,81	R\$ 6.149,32	R\$ 6.641,26
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 3.388,72	R\$ 3.659,81	R\$ 3.952,62	R\$ 4.268,81	R\$ 4.610,32	R\$ 4.979,15	R\$ 5.377,49	R\$ 5.807,66	R\$ 6.272,31	R\$ 6.774,07
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 3.456,49	R\$ 3.733,02	R\$ 4.031,68	R\$ 4.354,20	R\$ 4.702,53	R\$ 5.078,73	R\$ 5.485,04	R\$ 5.923,85	R\$ 6.397,75	R\$ 6.909,54
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 3.525,61	R\$ 3.807,67	R\$ 4.112,30	R\$ 4.441,28	R\$ 4.796,57	R\$ 5.180,31	R\$ 5.594,74	R\$ 6.042,31	R\$ 6.525,69	R\$ 7.047,73
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 3.596,16	R\$ 3.883,83	R\$ 4.194,56	R\$ 4.530,11	R\$ 4.892,50	R\$ 5.283,88	R\$ 5.706,62	R\$ 6.163,15	R\$ 6.656,21	R\$ 7.188,70

TÉCNICO EM SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS - ST40											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 3.455,90	R\$ 3.732,39	R\$ 4.030,98	R\$ 4.353,43	R\$ 4.701,72	R\$ 5.077,85	R\$ 5.484,07	R\$ 5.922,79	R\$ 6.396,63	R\$ 6.908,36
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 3.525,04	R\$ 3.807,04	R\$ 4.111,59	R\$ 4.440,51	R\$ 4.795,74	R\$ 5.179,41	R\$ 5.593,74	R\$ 6.041,24	R\$ 6.524,58	R\$ 7.046,54
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 3.595,51	R\$ 3.883,16	R\$ 4.193,80	R\$ 4.529,33	R\$ 4.891,65	R\$ 5.282,99	R\$ 5.705,63	R\$ 6.162,09	R\$ 6.655,04	R\$ 7.187,46
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 3.667,43	R\$ 3.960,83	R\$ 4.277,70	R\$ 4.619,92	R\$ 4.989,51	R\$ 5.388,66	R\$ 5.819,75	R\$ 6.285,32	R\$ 6.788,17	R\$ 7.331,21
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 3.740,76	R\$ 4.040,01	R\$ 4.363,23	R\$ 4.712,29	R\$ 5.089,28	R\$ 5.496,43	R\$ 5.936,13	R\$ 6.411,04	R\$ 6.923,94	R\$ 7.477,85
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 3.815,60	R\$ 4.120,85	R\$ 4.450,50	R\$ 4.806,55	R\$ 5.191,07	R\$ 5.606,37	R\$ 6.054,86	R\$ 6.539,28	R\$ 7.062,41	R\$ 7.627,43
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 3.891,89	R\$ 4.203,28	R\$ 4.539,50	R\$ 4.902,68	R\$ 5.294,91	R\$ 5.718,50	R\$ 6.175,99	R\$ 6.670,04	R\$ 7.203,64	R\$ 7.779,93
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 3.969,75	R\$ 4.287,33	R\$ 4.630,31	R\$ 5.000,75	R\$ 5.400,79	R\$ 5.832,87	R\$ 6.299,46	R\$ 6.803,42	R\$ 7.347,75	R\$ 7.935,54
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 4.049,13	R\$ 4.373,07	R\$ 4.722,93	R\$ 5.100,77	R\$ 5.508,83	R\$ 5.949,52	R\$ 6.425,48	R\$ 6.939,50	R\$ 7.494,67	R\$ 8.094,25
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 4.130,13	R\$ 4.460,53	R\$ 4.817,39	R\$ 5.202,78	R\$ 5.618,98	R\$ 6.068,53	R\$ 6.553,97	R\$ 7.078,32	R\$ 7.644,58	R\$ 8.256,11
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 4.212,72	R\$ 4.549,74	R\$ 4.913,72	R\$ 5.306,82	R\$ 5.731,38	R\$ 6.189,88	R\$ 6.685,05	R\$ 7.219,86	R\$ 7.797,48	R\$ 8.421,26
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 4.296,98	R\$ 4.640,74	R\$ 5.011,98	R\$ 5.412,99	R\$ 5.845,97	R\$ 6.313,69	R\$ 6.818,79	R\$ 7.364,28	R\$ 7.953,41	R\$ 8.589,69
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 4.382,94	R\$ 4.733,55	R\$ 5.112,24	R\$ 5.521,21	R\$ 5.962,90	R\$ 6.439,97	R\$ 6.955,14	R\$ 7.511,56	R\$ 8.112,48	R\$ 8.761,47
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 4.470,60	R\$ 4.828,22	R\$ 5.214,48	R\$ 5.631,62	R\$ 6.082,17	R\$ 6.568,75	R\$ 7.094,23	R\$ 7.661,78	R\$ 8.274,74	R\$ 8.936,68

DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 4.559,98	R\$ 4.924,81	R\$ 5.318,74	R\$ 5.744,27	R\$ 6.203,83	R\$ 6.700,12	R\$ 7.236,14	R\$ 7.815,02	R\$ 8.440,23	R\$ 9.115,43
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 4.651,21	R\$ 5.023,27	R\$ 5.425,15	R\$ 5.859,17	R\$ 6.327,90	R\$ 6.834,14	R\$ 7.380,87	R\$ 7.971,33	R\$ 8.609,03	R\$ 9.297,77
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 4.744,19	R\$ 5.123,78	R\$ 5.533,66	R\$ 5.976,36	R\$ 6.454,43	R\$ 6.970,80	R\$ 7.528,46	R\$ 8.130,74	R\$ 8.781,19	R\$ 9.483,70
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 4.839,08	R\$ 5.226,23	R\$ 5.644,34	R\$ 6.095,87	R\$ 6.583,54	R\$ 7.110,24	R\$ 7.679,03	R\$ 8.293,39	R\$ 8.956,84	R\$ 9.673,39
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 4.935,87	R\$ 5.330,78	R\$ 5.757,22	R\$ 6.217,81	R\$ 6.715,21	R\$ 7.252,40	R\$ 7.832,61	R\$ 8.459,23	R\$ 9.135,95	R\$ 9.866,83
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 5.034,61	R\$ 5.437,37	R\$ 5.872,36	R\$ 6.342,13	R\$ 6.849,51	R\$ 7.397,45	R\$ 7.989,26	R\$ 8.628,40	R\$ 9.318,71	R\$ 10.064,21

ESPECIALISTA EM SAÚDE 30 HORAS SEMANAIS - SE30											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 6.965,21	R\$ 7.522,45	R\$ 8.124,20	R\$ 8.774,18	R\$ 9.476,07	R\$ 10.234,15	R\$ 11.052,92	R\$ 11.937,16	R\$ 12.892,13	R\$ 13.923,48
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 7.104,53	R\$ 7.672,87	R\$ 8.286,72	R\$ 8.949,65	R\$ 9.665,59	R\$ 10.438,87	R\$ 11.273,96	R\$ 12.175,90	R\$ 13.149,98	R\$ 14.201,98
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 7.243,81	R\$ 7.823,33	R\$ 8.449,19	R\$ 9.125,14	R\$ 9.855,10	R\$ 10.643,54	R\$ 11.495,04	R\$ 12.414,63	R\$ 13.407,82	R\$ 14.480,46
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 7.383,13	R\$ 7.973,80	R\$ 8.611,67	R\$ 9.300,61	R\$ 10.044,65	R\$ 10.848,23	R\$ 11.716,08	R\$ 12.653,35	R\$ 13.665,63	R\$ 14.758,90
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 7.522,45	R\$ 8.124,20	R\$ 8.774,16	R\$ 9.476,09	R\$ 10.234,15	R\$ 11.052,91	R\$ 11.937,16	R\$ 12.892,13	R\$ 13.923,48	R\$ 15.037,34
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 7.661,73	R\$ 8.274,68	R\$ 8.936,64	R\$ 9.651,58	R\$ 10.423,70	R\$ 11.257,60	R\$ 12.158,22	R\$ 13.130,86	R\$ 14.181,31	R\$ 15.315,83
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 7.801,03	R\$ 8.425,13	R\$ 9.099,10	R\$ 9.827,04	R\$ 10.613,21	R\$ 11.462,27	R\$ 12.379,24	R\$ 13.369,61	R\$ 14.439,17	R\$ 15.594,31
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 7.940,35	R\$ 8.575,59	R\$ 9.261,60	R\$ 10.002,57	R\$ 10.802,75	R\$ 11.666,97	R\$ 12.600,32	R\$ 13.608,34	R\$ 14.697,01	R\$ 15.872,77
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 8.079,65	R\$ 8.725,99	R\$ 9.424,08	R\$ 10.178,04	R\$ 10.992,26	R\$ 11.871,64	R\$ 12.821,37	R\$ 13.847,10	R\$ 14.954,86	R\$ 16.151,25
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 8.218,95	R\$ 8.876,47	R\$ 9.586,57	R\$ 10.353,51	R\$ 11.181,80	R\$ 12.076,33	R\$ 13.042,44	R\$ 14.085,81	R\$ 15.212,68	R\$ 16.429,74
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 8.358,25	R\$ 9.026,91	R\$ 9.749,05	R\$ 10.529,00	R\$ 11.371,30	R\$ 12.280,99	R\$ 13.263,50	R\$ 14.324,59	R\$ 15.470,54	R\$ 16.708,19
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 8.497,53	R\$ 9.177,36	R\$ 9.911,53	R\$ 10.704,49	R\$ 11.560,84	R\$ 12.485,66	R\$ 13.484,55	R\$ 14.563,31	R\$ 15.728,40	R\$ 16.986,67
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 8.636,86	R\$ 9.327,79	R\$ 10.074,03	R\$ 10.879,95	R\$ 11.750,34	R\$ 12.690,35	R\$ 13.705,62	R\$ 14.802,06	R\$ 15.986,24	R\$ 17.265,11
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 8.776,18	R\$ 9.478,26	R\$ 10.236,53	R\$ 11.055,43	R\$ 11.939,88	R\$ 12.895,05	R\$ 13.926,69	R\$ 15.040,81	R\$ 16.244,07	R\$ 17.543,61
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 8.915,46	R\$ 9.628,71	R\$ 10.398,99	R\$ 11.230,95	R\$ 12.129,37	R\$ 13.099,73	R\$ 14.147,73	R\$ 15.279,54	R\$ 16.501,93	R\$ 17.822,06
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 9.054,77	R\$ 9.779,13	R\$ 10.561,47	R\$ 11.406,43	R\$ 12.318,92	R\$ 13.304,40	R\$ 14.368,77	R\$ 15.518,29	R\$ 16.759,73	R\$ 18.100,53
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 9.194,10	R\$ 9.929,60	R\$ 10.723,96	R\$ 11.581,90	R\$ 12.508,41	R\$ 13.509,10	R\$ 14.589,83	R\$ 15.757,03	R\$ 17.017,60	R\$ 18.379,02
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 9.333,37	R\$ 10.080,04	R\$ 10.886,46	R\$ 11.757,37	R\$ 12.697,95	R\$ 13.713,78	R\$ 14.810,91	R\$ 15.995,77	R\$ 17.275,45	R\$ 18.657,48
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 9.472,67	R\$ 10.230,48	R\$ 11.048,94	R\$ 11.932,87	R\$ 12.887,46	R\$ 13.918,45	R\$ 15.031,97	R\$ 16.234,50	R\$ 17.533,27	R\$ 18.935,93
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 9.612,02	R\$ 10.380,94	R\$ 11.211,40	R\$ 12.108,35	R\$ 13.077,00	R\$ 14.123,14	R\$ 15.253,01	R\$ 16.473,26	R\$ 17.791,12	R\$ 19.214,42

ESPECIALISTA EM SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS - SE40											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 8.513,06		R\$ 9.194,11	R\$ 9.929,60	R\$ 10.723,99	R\$ 11.581,91	R\$ 12.508,44	R\$ 13.509,13	R\$ 14.589,85	R\$ 15.757,05
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 8.683,29		R\$ 9.377,99	R\$ 10.128,19	R\$ 10.938,46	R\$ 11.813,51	R\$ 12.758,63	R\$ 13.779,31	R\$ 14.881,69	R\$ 16.072,21
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 8.856,96		R\$ 9.561,86	R\$ 10.326,79	R\$ 11.152,94	R\$ 12.045,16	R\$ 13.008,79	R\$ 14.049,51	R\$ 15.173,46	R\$ 16.387,33
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 9.034,09		R\$ 9.745,73	R\$ 10.525,39	R\$ 11.367,43	R\$ 12.276,81	R\$ 13.258,96	R\$ 14.319,69	R\$ 15.465,27	R\$ 16.702,49
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 9.214,79		R\$ 9.929,62	R\$ 10.723,97	R\$ 11.581,91	R\$ 12.508,44	R\$ 13.509,13	R\$ 14.589,85	R\$ 15.757,05	R\$ 17.017,62
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 9.399,07		R\$ 10.113,49	R\$ 10.922,55	R\$ 11.796,36	R\$ 12.740,08	R\$ 13.759,33	R\$ 14.860,05	R\$ 16.048,86	R\$ 17.332,77
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 9.587,07		R\$ 10.297,38	R\$ 11.121,19	R\$ 12.010,87	R\$ 12.971,74	R\$ 14.009,46	R\$ 15.130,23	R\$ 16.340,62	R\$ 17.647,93
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 9.778,82		R\$ 10.481,31	R\$ 11.319,74	R\$ 12.225,35	R\$ 13.203,34	R\$ 14.259,64	R\$ 15.400,43	R\$ 16.632,45	R\$ 17.963,07
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 9.974,39		R\$ 10.665,17	R\$ 11.518,35	R\$ 12.439,84	R\$ 13.435,00	R\$ 14.509,81	R\$ 15.670,60	R\$ 16.924,24	R\$ 18.278,19
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 10.173,86		R\$ 10.849,03	R\$ 11.716,93	R\$ 12.654,29	R\$ 13.666,63	R\$ 14.759,99	R\$ 15.940,77	R\$ 17.216,05	R\$ 18.593,33
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 10.377,38		R\$ 11.032,91	R\$ 11.915,53	R\$ 12.868,80	R\$ 13.898,26	R\$ 15.010,15	R\$ 16.210,98	R\$ 17.507,85	R\$ 18.908,47
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 10.584,90		R\$ 11.216,80	R\$ 12.114,13	R\$ 13.083,25	R\$ 14.129,91	R\$ 15.260,33	R\$ 16.481,16	R\$ 17.799,63	R\$ 19.223,60
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 10.796,58		R\$ 11.400,68	R\$ 12.312,70	R\$ 13.297,75	R\$ 14.361,57	R\$ 15.510,51	R\$ 16.751,34	R\$ 18.091,44	R\$ 19.538,76
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 11.012,51		R\$ 11.584,56	R\$ 12.511,31	R\$ 13.512,21	R\$ 14.593,19	R\$ 15.760,66	R\$ 17.021,51	R\$ 18.383,22	R\$ 19.853,88
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 11.232,78		R\$ 11.768,42	R\$ 12.709,88	R\$ 13.726,71	R\$ 14.824,83	R\$ 16.010,82	R\$ 17.291,69	R\$ 18.675,04	R\$ 20.169,03
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 11.457,45		R\$ 11.952,36	R\$ 12.908,50	R\$ 13.941,18	R\$ 15.056,49	R\$ 16.261,01	R\$ 17.561,85	R\$ 18.966,81	R\$ 20.484,19
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 11.686,58		R\$ 12.136,21	R\$ 13.107,08	R\$ 14.155,66	R\$ 15.288,10	R\$ 16.511,17	R\$ 17.832,08	R\$ 19.258,60	R\$ 20.799,32
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 11.920,33		R\$ 12.320,09	R\$ 13.305,67	R\$ 14.370,17	R\$ 15.519,76	R\$ 16.761,34	R\$ 18.102,27	R\$ 19.550,42	R\$ 21.114,46
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 12.158,74		R\$ 12.503,96	R\$ 13.504,27	R\$ 14.584,63	R\$ 15.751,40	R\$ 17.011,50	R\$ 18.372,40	R\$ 19.842,25	R\$ 21.429,63
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 12.401,93		R\$ 12.687,85	R\$ 13.702,87	R\$ 14.799,12	R\$ 15.983,01	R\$ 17.261,69	R\$ 18.642,61	R\$ 20.134,01	R\$ 21.744,73

ESPECIALISTA MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS - EM20											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 8.408,80	R\$ 9.081,51	R\$ 9.808,02	R\$ 10.592,67	R\$ 11.440,08	R\$ 12.355,30	R\$ 13.343,71	R\$ 14.411,21	R\$ 15.564,09	R\$ 16.809,23
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 8.576,98	R\$ 9.263,14	R\$ 10.004,18	R\$ 10.804,50	R\$ 11.668,89	R\$ 12.602,38	R\$ 13.610,58	R\$ 14.699,43	R\$ 15.875,39	R\$ 17.145,41
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 8.748,51	R\$ 9.448,40	R\$ 10.204,27	R\$ 11.020,62	R\$ 11.902,25	R\$ 12.854,44	R\$ 13.882,80	R\$ 14.993,43	R\$ 16.192,89	R\$ 17.488,33
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 8.923,49	R\$ 9.637,35	R\$ 10.408,33	R\$ 11.241,03	R\$ 12.140,29	R\$ 13.111,53	R\$ 14.160,45	R\$ 15.293,30	R\$ 16.516,74	R\$ 17.838,10
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 9.101,97	R\$ 9.830,11	R\$ 10.616,54	R\$ 11.465,84	R\$ 12.383,11	R\$ 13.373,77	R\$ 14.443,67	R\$ 15.599,15	R\$ 16.847,08	R\$ 18.194,86
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 9.284,01	R\$ 10.026,72	R\$ 10.828,86	R\$ 11.695,17	R\$ 12.630,77	R\$ 13.641,25	R\$ 14.732,53	R\$ 15.911,14	R\$ 17.184,02	R\$ 18.558,74
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 9.469,67	R\$ 10.227,24	R\$ 11.045,43	R\$ 11.929,06	R\$ 12.883,39	R\$ 13.914,06	R\$ 15.027,19	R\$ 16.229,36	R\$ 17.527,72	R\$ 18.929,92
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 9.659,05	R\$ 10.431,78	R\$ 11.266,35	R\$ 12.167,64	R\$ 13.141,06	R\$ 14.192,35	R\$ 15.327,73	R\$ 16.553,94	R\$ 17.878,26	R\$ 19.308,54
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 9.852,27	R\$ 10.640,43	R\$ 11.491,65	R\$ 12.410,99	R\$ 13.403,88	R\$ 14.476,17	R\$ 15.634,28	R\$ 16.885,03	R\$ 18.235,83	R\$ 19.694,70
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 10.049,31	R\$ 10.853,23	R\$ 11.721,49	R\$ 12.659,23	R\$ 13.671,95	R\$ 14.765,71	R\$ 15.946,97	R\$ 17.222,72	R\$ 18.600,55	R\$ 20.088,58
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 10.250,26	R\$ 11.070,31	R\$ 11.955,93	R\$ 12.912,40	R\$ 13.945,40	R\$ 15.061,03	R\$ 16.265,91	R\$ 17.567,18	R\$ 18.972,55	R\$ 20.490,35
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 10.455,30	R\$ 11.291,70	R\$ 12.195,06	R\$ 13.170,64	R\$ 14.224,29	R\$ 15.362,25	R\$ 16.591,24	R\$ 17.918,54	R\$ 19.352,00	R\$ 20.900,17
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 10.664,39	R\$ 11.517,54	R\$ 12.438,94	R\$ 13.434,06	R\$ 14.508,79	R\$ 15.669,49	R\$ 16.923,03	R\$ 18.276,89	R\$ 19.739,05	R\$ 21.318,17
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 10.877,70	R\$ 11.747,91	R\$ 12.687,73	R\$ 13.702,74	R\$ 14.798,96	R\$ 15.982,89	R\$ 17.261,51	R\$ 18.642,42	R\$ 20.133,83	R\$ 21.744,54
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 11.095,23	R\$ 11.982,86	R\$ 12.941,47	R\$ 13.976,80	R\$ 15.094,94	R\$ 16.302,54	R\$ 17.606,75	R\$ 19.015,28	R\$ 20.536,50	R\$ 22.179,42
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 11.317,14	R\$ 12.222,49	R\$ 13.200,32	R\$ 14.256,34	R\$ 15.396,84	R\$ 16.628,57	R\$ 17.958,88	R\$ 19.395,58	R\$ 20.947,24	R\$ 22.623,01
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 11.543,48	R\$ 12.466,97	R\$ 13.464,31	R\$ 14.541,46	R\$ 15.704,79	R\$ 16.961,18	R\$ 18.318,07	R\$ 19.783,49	R\$ 21.366,17	R\$ 23.075,45
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 11.774,35	R\$ 12.716,30	R\$ 13.733,60	R\$ 14.832,30	R\$ 16.018,87	R\$ 17.300,40	R\$ 18.684,40	R\$ 20.179,16	R\$ 21.793,50	R\$ 23.536,98
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 12.009,83	R\$ 12.970,62	R\$ 14.008,27	R\$ 15.128,93	R\$ 16.339,26	R\$ 17.646,40	R\$ 19.058,11	R\$ 20.582,75	R\$ 22.229,38	R\$ 24.007,72
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 12.250,04	R\$ 13.230,03	R\$ 14.288,43	R\$ 15.431,52	R\$ 16.666,04	R\$ 17.999,31	R\$ 19.439,25	R\$ 20.994,41	R\$ 22.673,95	R\$ 24.487,88

DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 15.075,41	R\$ 16.281,46	R\$ 17.583,97	R\$ 18.990,69	R\$ 20.509,95	R\$ 22.150,75	R\$ 23.922,80	R\$ 25.836,63	R\$ 27.903,56	R\$ 30.135,84
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 15.376,94	R\$ 16.607,08	R\$ 17.935,65	R\$ 19.370,51	R\$ 20.920,15	R\$ 22.593,75	R\$ 24.401,25	R\$ 26.353,35	R\$ 28.461,62	R\$ 30.738,54
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 15.684,48	R\$ 16.939,21	R\$ 18.294,36	R\$ 19.757,91	R\$ 21.338,55	R\$ 23.045,63	R\$ 24.889,28	R\$ 26.880,43	R\$ 29.030,86	R\$ 31.353,34
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 15.998,15	R\$ 17.278,00	R\$ 18.660,24	R\$ 20.153,06	R\$ 21.765,30	R\$ 23.506,54	R\$ 25.387,05	R\$ 27.418,03	R\$ 29.611,48	R\$ 31.980,39
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 16.318,12	R\$ 17.623,59	R\$ 19.033,46	R\$ 20.556,13	R\$ 22.200,62	R\$ 23.976,66	R\$ 25.894,80	R\$ 27.966,38	R\$ 30.203,70	R\$ 32.620,00
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 16.644,47	R\$ 17.976,04	R\$ 19.414,12	R\$ 20.967,26	R\$ 22.644,63	R\$ 24.456,21	R\$ 26.412,70	R\$ 28.525,72	R\$ 30.807,78	R\$ 33.272,40
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 16.977,39	R\$ 18.335,56	R\$ 19.802,41	R\$ 21.386,59	R\$ 23.097,53	R\$ 24.945,32	R\$ 26.940,96	R\$ 29.096,22	R\$ 31.423,94	R\$ 33.937,85
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 17.316,92	R\$ 18.702,27	R\$ 20.198,46	R\$ 21.814,33	R\$ 23.559,48	R\$ 25.444,24	R\$ 27.479,78	R\$ 29.678,15	R\$ 32.052,40	R\$ 34.616,59
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 17.663,25	R\$ 19.076,31	R\$ 20.602,42	R\$ 22.250,63	R\$ 24.030,68	R\$ 25.953,11	R\$ 28.029,38	R\$ 30.271,73	R\$ 32.693,46	R\$ 35.308,93
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 18.016,53	R\$ 19.457,85	R\$ 21.014,48	R\$ 22.695,64	R\$ 24.511,28	R\$ 26.472,18	R\$ 28.589,97	R\$ 30.877,16	R\$ 33.347,32	R\$ 36.015,10
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 18.376,86	R\$ 19.847,00	R\$ 21.434,78	R\$ 23.149,55	R\$ 25.001,51	R\$ 27.001,63	R\$ 29.161,75	R\$ 31.494,69	R\$ 34.014,27	R\$ 36.735,42

ESPECIALISTA MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS - EM40											
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ATÉ 3 ANOS	1	R\$ 16.656,92	R\$ 17.989,47	R\$ 19.428,63	R\$ 20.982,92	R\$ 22.661,55	R\$ 24.474,48	R\$ 26.432,44	R\$ 28.547,03	R\$ 30.830,79	R\$ 33.297,26
DE 3 A 5 ANOS	2	R\$ 16.990,06	R\$ 18.349,26	R\$ 19.817,20	R\$ 21.402,58	R\$ 23.114,79	R\$ 24.963,97	R\$ 26.961,09	R\$ 29.117,97	R\$ 31.447,41	R\$ 33.963,20
DE 5 A 7 ANOS	3	R\$ 17.329,86	R\$ 18.716,25	R\$ 20.213,55	R\$ 21.830,63	R\$ 23.577,08	R\$ 25.463,25	R\$ 27.500,31	R\$ 29.700,33	R\$ 32.076,36	R\$ 34.642,47
DE 7 A 9 ANOS	4	R\$ 17.676,46	R\$ 19.090,57	R\$ 20.617,82	R\$ 22.267,24	R\$ 24.048,62	R\$ 25.972,51	R\$ 28.050,31	R\$ 30.294,34	R\$ 32.717,89	R\$ 35.335,32
DE 9 A 11 ANOS	5	R\$ 18.029,98	R\$ 19.472,38	R\$ 21.030,17	R\$ 22.712,59	R\$ 24.529,60	R\$ 26.491,96	R\$ 28.611,32	R\$ 30.900,23	R\$ 33.372,24	R\$ 36.042,02
DE 11 A 13 ANOS	6	R\$ 18.390,58	R\$ 19.861,83	R\$ 21.450,78	R\$ 23.166,84	R\$ 25.020,19	R\$ 27.021,80	R\$ 29.183,55	R\$ 31.518,23	R\$ 34.039,69	R\$ 36.762,86
DE 13 A 15 ANOS	7	R\$ 18.758,40	R\$ 20.259,07	R\$ 21.879,79	R\$ 23.630,18	R\$ 25.520,59	R\$ 27.562,24	R\$ 29.767,22	R\$ 32.148,59	R\$ 34.720,48	R\$ 37.498,12
DE 15 A 17 ANOS	8	R\$ 19.133,56	R\$ 20.664,25	R\$ 22.317,39	R\$ 24.102,78	R\$ 26.031,00	R\$ 28.113,48	R\$ 30.362,56	R\$ 32.791,57	R\$ 35.414,89	R\$ 38.248,08
DE 17 A 19 ANOS	9	R\$ 19.516,24	R\$ 21.077,53	R\$ 22.763,74	R\$ 24.584,84	R\$ 26.551,62	R\$ 28.675,75	R\$ 30.969,81	R\$ 33.447,40	R\$ 36.123,19	R\$ 39.013,04
DE 19 A 21 ANOS	10	R\$ 19.906,56	R\$ 21.499,08	R\$ 23.219,01	R\$ 25.076,53	R\$ 27.082,66	R\$ 29.249,27	R\$ 31.589,21	R\$ 34.116,35	R\$ 36.845,65	R\$ 39.793,31
DE 21 A 23 ANOS	11	R\$ 20.304,69	R\$ 21.929,07	R\$ 23.683,39	R\$ 25.578,06	R\$ 27.624,31	R\$ 29.834,25	R\$ 32.220,99	R\$ 34.798,67	R\$ 37.582,57	R\$ 40.589,17
DE 23 A 25 ANOS	12	R\$ 20.710,79	R\$ 22.367,65	R\$ 24.157,06	R\$ 26.089,62	R\$ 28.176,79	R\$ 30.430,94	R\$ 32.865,41	R\$ 35.494,65	R\$ 38.334,22	R\$ 41.400,96
DE 25 A 27 ANOS	13	R\$ 21.125,00	R\$ 22.815,00	R\$ 24.640,20	R\$ 26.611,42	R\$ 28.740,33	R\$ 31.039,56	R\$ 33.522,72	R\$ 36.204,54	R\$ 39.100,90	R\$ 42.228,97
DE 27 A 29 ANOS	14	R\$ 21.547,50	R\$ 23.271,30	R\$ 25.133,00	R\$ 27.143,65	R\$ 29.315,14	R\$ 31.660,35	R\$ 34.193,18	R\$ 36.928,63	R\$ 39.882,92	R\$ 43.073,55
DE 29 A 31 ANOS	15	R\$ 21.978,45	R\$ 23.736,73	R\$ 25.635,67	R\$ 27.686,52	R\$ 29.901,44	R\$ 32.293,55	R\$ 34.877,04	R\$ 37.667,20	R\$ 40.680,58	R\$ 43.935,02
DE 31 A 32 ANOS	16	R\$ 22.418,02	R\$ 24.211,46	R\$ 26.148,38	R\$ 28.240,25	R\$ 30.499,47	R\$ 32.939,43	R\$ 35.574,58	R\$ 38.420,55	R\$ 41.494,19	R\$ 44.813,73
DE 32 A 33 ANOS	17	R\$ 22.866,38	R\$ 24.695,69	R\$ 26.671,35	R\$ 28.805,05	R\$ 31.109,46	R\$ 33.598,21	R\$ 36.286,07	R\$ 39.188,96	R\$ 42.324,07	R\$ 45.710,00
DE 33 A 34 ANOS	18	R\$ 23.323,71	R\$ 25.189,60	R\$ 27.204,77	R\$ 29.381,15	R\$ 31.731,65	R\$ 34.270,18	R\$ 37.011,79	R\$ 39.972,74	R\$ 43.170,56	R\$ 46.624,20
DE 34 A 35 ANOS	19	R\$ 23.790,18	R\$ 25.693,40	R\$ 27.748,87	R\$ 29.968,78	R\$ 32.366,28	R\$ 34.955,58	R\$ 37.752,03	R\$ 40.772,19	R\$ 44.033,97	R\$ 47.556,68
MAIS DE 35 ANOS	20	R\$ 24.265,99	R\$ 26.207,26	R\$ 28.303,85	R\$ 30.568,15	R\$ 33.013,61	R\$ 35.654,69	R\$ 38.507,07	R\$ 41.587,64	R\$ 44.914,65	R\$ 48.507,82

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A CADA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA.

[...]

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DAS-1	R\$ 11.461,25

[...]

FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
FG-A	R\$ 11.461,25

[...]

FG-E	R\$ 1.320,06
------	--------------

FUNÇÃO GRATIFICADA ORDINÁRIA

[...]

FG-3	R\$ 631,33
FG-4	R\$ 516,55

[...]

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR AUTÁRQUICO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DAS-A	R\$ 11.461,25

[...]

DIREÇÃO EXECUTIVA FUNDACIONAL

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DAS-1	R\$ 11.461,25

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador: C28A473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.293

DECRETO Nº 5.293

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.026.101,99 (um milhão, vinte e seis mil, cento e um reais e noventa e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 1.026.101,99 (um milhão, vinte e seis mil, cento e um reais e noventa e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 400.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.946,89
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.531,92
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 14.623,18
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.026.101,99		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	01101 - FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 26.101,99
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.026.101,99		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9DA291E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.570.224,92	12.570.224,92	456.885,48	3,63	779.756,14	6,20	11.790.468,78
RECEITAS CORRENTES	12.570.224,92	12.570.224,92	456.885,48	3,63	779.756,14	6,20	11.790.468,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.855,24	103.855,24	34.564,61	33,28	68.428,95	65,89	35.426,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	103.855,24	103.855,24	34.564,61	33,28	68.428,95	65,89	35.426,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.466.369,68	12.466.369,68	422.320,87	3,39	711.327,19	5,71	11.755.042,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.466.369,68	12.466.369,68	422.320,87	3,39	711.327,19	5,71	11.755.042,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.570.224,92	12.570.224,92	456.885,48	3,63	779.756,14	6,20	11.790.468,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.570.224,92	12.570.224,92	456.885,48	3,63	779.756,14	6,20	11.790.468,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.570.224,92	12.570.224,92	456.885,48	3,63	779.756,14	6,20	11.790.468,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	12.053.083,92	517.141,00
DESPESAS CORRENTES	12.553.224,92	12.553.224,92	282.411,60	539.772,45	12.013.452,47	275.787,95	517.141,00	12.036.083,92	517.141,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.200,00	1.288.200,00	140.340,91	278.787,79	1.009.412,21	140.340,91	278.787,79	1.009.412,21	278.787,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.265.024,92	11.265.024,92	142.070,69	260.984,66	11.004.040,26	135.447,04	238.353,21	11.026.671,71	238.353,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.265.024,92	11.265.024,92	142.070,69	260.984,66	11.004.040,26	135.447,04	238.353,21	11.026.671,71	238.353,21
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	12.053.083,92	517.141,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	12.053.083,92	517.141,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	239.983,69	-	-	262.615,14	-	262.615,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	779.756,14	-	275.787,95	779.756,14	-	779.756,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 22/mai/2024 as 08h e 36m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F0F89815

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período (d)	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	100,00	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	100,00	12.053.083,92
ADMINISTRAÇÃO	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	100,00	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	100,00	12.053.083,92
Administração Geral	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	100,00	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	100,00	12.053.083,92
TOTAL	12.570.224,92	12.570.224,92	282.411,60	539.772,45	100,00	12.030.452,47	275.787,95	517.141,00	100,00	12.053.083,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL,, emitido em 22/mai/2024 as 09h e 31m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	HUGO LEONARDO VIEIRA
Presidente	Contador
THAÍS BARRANCO CUNHA	
Controle Interno	

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:54955CF3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	803.345,23	0,00	803.345,23
Pessoal Ativo	803.345,23	0,00	803.345,23
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	803.345,23	0,00	803.345,23
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	803.345,23	0,00	803.345,23
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	107.177,28	74.127,45	
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	703.655,84	30.002,07	
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	33.991,41	22.549,72	
MUNICIPIO DE FLORAÍ	22.657,12	24.577,70	
MUNICIPIO DE INAJÁ	26.902,56	14.971,75	
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	19.822,62	6.659,11	
MUNICIPIO DE MIRADOR	74.035,34	11.161,82	
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	10.836,96	7.522,24	
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	74.436,90	47.401,49	
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	56.260,45	15.280,92	
MUNICIPIO DE PARANAVAI	665.170,56	456.748,55	
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	36.826,72	25.757,88	
MUNICIPIO DE SANTA INES	11.750,88	8.229,15	
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	177.451,28	13.039,78	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	50.215,68	34.672,33	
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	37.548,68	29.112,82	
MUNICIPIO DE TAMBOARA	37.078,32	25.873,86	
MUNICIPIO DE TERRA RICA	387.603,69	83.074,22	
MUNICIPIO DE UNIFLOR	19.501,98	12.577,23	
TOTAL	2.552.924,27	943.340,12	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 06m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse			
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA

Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AD3EEE9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	67.205.471,30	8.793.786,20	13,08	14.645.779,51	21,79	52.559.691,79	
RECEITAS CORRENTES	67.062.671,30	67.062.671,30	8.793.786,20	13,11	14.645.779,51	21,84	52.416.891,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.021,46	1.129.021,46	184.434,39	16,34	380.277,96	33,68	748.743,50	
Impostos	1.129.021,46	1.129.021,46	184.434,39	16,34	380.277,96	33,68	748.743,50	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	757.139,59	757.139,59	126.784,35	16,75	267.362,30	35,31	489.777,29	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	757.139,59	757.139,59	126.784,35	16,75	267.362,30	35,31	489.777,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	166.393,84	166.393,84	9.486,04	5,70	23.193,12	13,94	143.200,72	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	166.393,84	166.393,84	9.486,04	5,70	23.193,12	13,94	143.200,72	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.008.036,41	65.008.036,41	8.473.081,42	13,03	13.974.946,13	21,50	51.033.090,28	
Transferências da União e de suas Entidades	8.469.507,72	8.469.507,72	665.403,43	7,86	1.530.111,69	18,07	6.939.396,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	564.614,37	24,46	574.514,37	24,89	1.733.721,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.230.292,93	54.230.292,93	7.243.063,62	13,36	11.870.320,07	21,89	42.359.972,86	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril								
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	
RECEITAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	142.800,00	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.205.471,30	67.205.471,30	8.793.786,20	13,08	14.645.779,51	21,79	52.559.691,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.205.471,30	67.205.471,30	8.793.786,20	13,08	14.645.779,51	21,79	52.559.691,79
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.205.471,30	67.205.471,30	8.793.786,20	13,08	14.645.779,51	21,79	52.559.691,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	167.580,12	-	-	167.580,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	167.580,12	-	-	167.580,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (f)		No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.105.471,30	67.273.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	45.827.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	52.785.339,06	13.922.361,13	
DESPESAS CORRENTES	66.885.115,91	67.052.696,03	12.976.295,21	21.440.989,71	45.611.706,32	8.017.196,48	14.486.057,36	52.566.638,67	13.920.852,13	
Pessoal e Encargos Sociais	7.730.172,22	7.730.172,22	1.180.579,92	2.312.596,50	5.417.575,72	1.180.579,92	2.312.596,50	5.417.575,72	1.872.533,15	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	59.154.943,69	59.322.523,81	11.795.715,29	19.128.393,21	40.194.130,60	6.836.616,56	12.173.460,86	47.149.062,95	12.048.318,98	
DESPESAS DE CAPITAL	220.355,39	220.355,39	4.128,89	4.128,89	216.226,50	1.655,00	1.655,00	218.700,39	1.509,00	
Investimentos	220.355,39	220.355,39	4.128,89	4.128,89	216.226,50	1.655,00	1.655,00	218.700,39	1.509,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.105.471,30	67.273.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	45.827.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	52.785.339,06	13.922.361,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.105.471,30	67.273.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	45.827.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	52.785.339,06	13.922.361,13	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	158.067,15	-	723.418,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.105.471,30	67.273.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	-	8.018.851,48	14.645.779,51	-	14.645.779,51	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 22/05/2024, às 08:41:59.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ									
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
				No Bimestre	2º Bimestre (f)		No Bimestre	2º Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	FREONIZIO VALENTE
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:61900BCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ											
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	2º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.205.471,30	67.373.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	100,00	45.927.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	100,00	52.885.339,06	
SAÚDE	67.205.471,30	67.373.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	100,00	45.927.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	100,00	52.885.339,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.205.471,30	67.373.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	100,00	45.927.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	100,00	52.885.339,06	
TOTAL (III) = (I + II)	67.205.471,30	67.373.051,42	12.980.424,10	21.445.118,60	100,00	45.927.932,82	8.018.851,48	14.487.712,36	100,00	52.885.339,06	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 22/05/2024, às 08:44:24.											

NOTA:									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)
KATIA SIMONE SOARES			DRIELE DE SOUZA SAUCEDO				FREONIZIO VALENTE		
Contador			Controle Interno				Presidente Do CISAMUNPAR		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:03606912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC(bE)SSADOS ¹	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.108.144,80	0,00	2.108.144,80
Pessoal Ativo	2.108.144,80	0,00	2.108.144,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.108.144,80	0,00	2.108.144,80
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	5.452.104,54	0,01	5.452.104,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	7.560.249,34	0,01	7.560.249,35

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	1.016.069,60	669.513,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	140.677,89	109.206,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	47.800,98	45.962,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	23.674,37	32.478,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	69.956,94	39.382,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	41.035,09	51.210,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ	33.701,48	23.910,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	26.338,62	27.309,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	8.219,21	9.561,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	271.217,82	178.076,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	62.497,37	53.770,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	20.038,57	16.518,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	14.219,03	11.098,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	98.404,24	98.081,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	98.365,44	107.990,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	50.066,75	25.315,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANA	83.262,83	33.102,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	31.665,88	23.896,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	132.120,59	88.788,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	123.899,79	60.775,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÍ	82.532,59	65.708,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	49.602,48	28.389,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	47.112,28	22.104,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ	50.913,51	55.321,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	90.945,10	46.599,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	32.284,93	17.431,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	32.428,88	42.040,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	156.333,00	124.600,85
TOTAL	2.935.385,26	2.108.144,80
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 21/05/2024, às 15:56:25.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e		
KATIA SIMONE SOARES	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	FREONIZIO VALENTE

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:441BB5F6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **2º Bimestre do exercício de 2024**, compreendendo os meses de **Março e Abril**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.

Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Segundo Bimestre do Exercício de 2024** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.

Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental e Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

*“Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)) e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)).”*¹

¹ (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

- Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Março e Abril foram distribuídos 25 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos: 240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos: 75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) - Associação de Proteção ao Amor Materno: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.

É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:**CREAS**

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida e escuta qualificada
- Entrevista para triagem e orientação;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Atendimento psicológico;
- Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
- Participação na Comissão Executiva da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **42 acompanhamentos (Março e Abril de 2024)**
- Liberdade Assistida (LA): **41 acompanhamentos (Março e Abril de 2024)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Acolhida – escuta qualificada;
- Oficinas socioeducativas e psicossociais;
- Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
- Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
- Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação
- **Conselho Tutelar**
- São algumas atribuições do Conselho Tutelar:
- **I-** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- **II-** Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
- **III-** Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- **a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- **b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- **IV-** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- **V-** Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- **VI-** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
- **VII-** Expedir notificações;
- **Entidades que compõem a Rede Não Governamental:**
- - Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
- Número de atendimentos: 317
- **Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)**
- Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigo de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
- O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.
- **Inclui a oferta de:** Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.
- **Equipamento que compõe a Rede Pública:**
- Programa Guarda Subsidiada e Família Acolhedora: **Março 2024 e Abril 2024** – foram 8 Pelo recurso municipal e são concedidas 10 benefícios de guarda subsidiada. **Março 2024 e Abril 2024 foram 21-**Pelo recurso municipal são concedidas 32 benefícios de guarda subsidiada.
- - Recurso COVID (**Março e Abril 2024**): não foi nenhuma família contemplada.
- - Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE:(**Março e Abril 2024**)
- Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) não foram concedidos benefícios de guarda subsidiada para famílias.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações**Controle Social:**

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025**

Composição: 16 representantes Governamentais

16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Março/2024: 01

Reuniões Ordinárias mês Fevereiro/2024: 01

Reuniões Extraordinárias mês Março 2024 : 00

Reuniões Extraordinárias mês Abril/2024: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos municípios, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxílio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2024**, mais precisamente para o Segundo **Bimestre** de 2024 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Demonstrativo da Receita - Janeiro de 2024 a Abril de 2024.			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010401000000 - 880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	0,00	7.568,55	29.717,01
4132101010402000000 - 884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	0,00	3,64	14,36
4132101010408000000 - 897 - Rem. de Dep. Banc.- FIA SCFV	0,00	2,96	11,70
4132101010422000000 - 920 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 107/2017 CEDCA/ Fort. Estr. Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	0,00	168,08	663,88
4132101010423000000 - 899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	0,00	143,17	565,47
4132101010424000000 - 919 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 095/2017 - Atenção Famílias dos Adolescentes Inter. por Med. Sócio Educativas	0,00	898,16	3.547,57
4132101010425000000 - 921 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 109/2017 - Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	0,00	1.007,37	3.978,87
4132101010426000000 - 898 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 051/2016 - Fortalecimento do Atend. às Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	0,00	1,14	4,49
4132101010435000000 - 963 - Rem. de Dep. Banc.- Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA - 73356-3	0,00	1,19	4,69
4132101010437000000 - 969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	16,76	66,20
4132101010438000000 - 979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	0,00	11,06	43,68
4132101010439000000 - 980 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. 056/2021-In.COVID-Situações de Vuln. Temp. correlacionadas a Covid-19	0,00	0,12	0,45
4132101010440000000 - 982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	0,00	165,19	672,85
4132101010441000000 - 983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021	0,00	8,56	33,81
4132101010442000000 - 984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	0,00	152,40	601,96
4132101010453000000 - 1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	0,00	206,69	816,38
Total:	0,00	10.355,04	40.743,37
Demais Receitas			
4171351110402000000 - AEPETI	5.000,00	0,00	0,00
4172999010400000000 - Prog. Est. Qualificação Profissional para Adolescente	50.000,00	0,00	0,00
4172999010600000000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	4.000,00	0,00	0,00
4172999010700000000 - Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	4.000,00	0,00	0,00
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	500.000,00	4.935,86	6.735,86

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
4192201110700000000 - 880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	0,00	0,00	182,20
Total:	563.000,00	4.935,86	6.918,06
Total Geral:	563.000,00	15.290,90	47.661,43
Demonstrativo da Despesa - Janeiro de 2024 a Abril de 2024.			

DETALHAMENTO DESPESA	DA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (c- g)
					Atualizada (c) = (a) + (b)	Janeiro (d)	Até Abril (e)	Janeiro (f)	Até Abril (g)	% (g/c)	
ATIVIDADES (II)											
ATIVIDADES (II)											
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar											
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	-	00000	260.000,00	0,00	260.000,00	77.716,18	77.716,18	77.716,18	77.716,18	29,89	182.283,82
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	-										
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	-										
33190130000000000000 - Contribuições patronais	-	00000	45.000,00	0,00	45.000,00	11.928,61	11.928,61	11.928,61	11.928,61	26,51	33.071,39
33190130000000000000 - Contribuições patronais	-										
33190130000000000000 - Contribuições patronais	-										
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	-	00000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	-										
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	-										
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	-	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	-										
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	-										

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar										
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar										
33390140000000000000 - Diárias - civil	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33390140000000000000 - Diárias - civil										
33390140000000000000 - Diárias - civil										
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	7.234,90	7.234,90	2.847,63	2.847,63	28,48	7.152,37
33390300000000000000 - Material de consumo										
33390300000000000000 - Material de consumo										
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	30.000,00	0,00	30.000,00	28.675,80	28.675,80	10.500,00	10.500,00	35,00	19.500,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física										
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física										
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00	(11.500,00)	18.500,00	4.378,32	4.378,32	493,28	493,28	2,67	18.006,72
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	500,00	3.500,00	4.000,00	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica										
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica										
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica										
33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	30.000,00	0,00	30.000,00	9.473,00	9.473,00	9.473,00	9.473,00	31,58	20.527,00
33390460000000000000 - Auxílio-alimentação										
33390460000000000000 - Auxílio-alimentação										
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente										
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente										
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente										
Total da Atividade		420.000,00	(8.000,00)	412.000,00	143.771,81	143.771,81	112.958,70	112.958,70	27,42	299.041,30
total Unidade		420.000,00	(8.000,00)	412.000,00	143.771,81	143.771,81	112.958,70	112.958,70	27,42	299.041,30
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo										
33390300000000000000 - Material de consumo										
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras										
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras										
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras										

Balancete Financeiro - Janeiro de 2024 a Abril de 2024.

Receita	Balancete	Financeiro	Despesa
Receita Orçamentária	47.661,43		
1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	816,38		
880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	29.717,01	Despesa Orçamentária	9.132,96
880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA		Do Exercício	5.144,48
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA	182,20	Do Exercício	
880- Restituição de rendimentos de Convênio FMDCA		Exercícios Anteriores	3.988,48
884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	14,36	Exercícios Anteriores	
884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET		Exercícios Anteriores	
897 - Rem. de Dep. Banc.- FIA SCFV	11,70		
897 - Rem. de Dep. Banc.- FIA SCFV			
898 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 051/2016 - Fortalecimento do Atend. às Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	4,49		

898 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 051/2016 - Fortalecimento do Atend. às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência			
899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes	565,47		
899 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 081/2016 - Qualificação Profissional para Adolescentes			
919 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 095/2017 - Atenção Famílias dos Adolescentes Inter. por Med. Sócio Educativas	3.547,57		
919 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 095/2017 - Atenção Famílias dos Adolescentes Inter. por Med. Sócio Educativas			
920 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 107/2017 CEDCA/ Fort. Estr. Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	663,88		
920 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 107/2017 CEDCA/ Fort. Estr. Conselhos Tutelares do Estado do Paraná			
921 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 109/2017 - Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas	3.978,87		
921 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 109/2017 - Implant. e fortal. de ações/estrat. de prev. ao uso de álcool e outras drogas			
963 - Rem. de Dep. Banc.- Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA - 73356-3	4,69		
963 - Rem. de Dep. Banc.- Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA - 73356-3			
969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	66,20		
969 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR			
979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID	43,68		
979 - Rem. de Dep. Banc.- Delib.043/2021-In. a Cr. e ao Adoles. que Sofreram Impactos COVID			
980 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. 056/2021-In.COVID-Situações de Vuln. Temp. correlacionadas a Covid-19	0,45		
980 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. 056/2021-In.COVID-Situações de Vuln. Temp. correlacionadas a Covid-19			
982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	672,85		
982 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDI 018/2021 - Inc. Garantia de Direitos da Pessoa Idosa			
983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021	33,81		
983 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 038/2021 - Incentivo SCFV 2021			
984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS	601,96		
984 - Rem. de Dep. Banc.- Delib. CEDCA 018/2021- Ameaçados Morte SUAS Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	6.735,86		
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880			

Receita Extraorçamentária	9.132,96	Despesa Extraorçamentária	420.035,92
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	409.863,24
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Devedores Diversos		Devedores Diversos	
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	5.144,48	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	5.144,48
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)		Despesa Empenhada a pagar (Paga)	
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	3.988,48	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	5.028,20
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores		Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores		Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	

Paranavaí, 15 de maio de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:647E27CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Sr.ª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Garraão Material: Plástico, Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328. Código CATMAT 402921.	Galão	Santa Rita	214	R\$ 27,00	R\$ 5.778,00

Total do Fornecedor: R\$ 5.778,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundação Cultural, PROCON, Tiro de Guerra, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Assistência Judiciária, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo são denominadas participantes.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

- 6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
- 6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
- 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
- 8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
- 8.3. Índice de reajuste de valores: INPC (IBGE).

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário de Comunicação Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCIO ASSAKAWA

Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Fornecedores:

Empresa: Supermercado Ipe De Paranavaí LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Endereço: Rua Sineval Fortes, 322 – Jardim Ipe – Paranavaí/PR
Fone: 3045-5384
Email: supermercadoype@hotmail.com
Nome do Representante:
JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 140.663.009-87

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D1E9ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 /2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável. Código CATMAT 445484. Observação complementar: Copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	Caixa	Safira	734	R\$ 27,50	R\$ 20.185,00

Total do Fornecedor: R\$ 20.185,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundação Cultural, PROCON, Tiro de Guerra, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Assistência Judiciária, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo são denominadas participantes.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. Índice de reajuste de valores: INPC (IBGE).

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

AMÉRICO PONTES DE CASTRO Secretário de Comunicação Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCIO ASSAKAWA

Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA - ME

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: Av. Parigot de Souza, Nº 2574, jd Ibirapuera. Paranavaí - pr - Cep 87705-020

Fone: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099

Email: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES

CPF: 078.620.709-41

Assinatura: _____

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:F5E71267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	PRÓPRIA TROFÉU	300	R\$ 179,82	R\$ 53.946,00
7	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	PRÓPRIA TROFÉU	100	R\$ 189,81	R\$ 18.981,00

CLÁUSULA 5ª: Total do Fornecedor: R\$ 72.927,00

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 6ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enquanto a Secretaria Municipal de Educação é denominada participante.

CLÁUSULA 7ª: QUANTIDADES

7.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

7.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

9.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

9.3. Índice de reajuste: IPCA.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor(a) Especial de Compras e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

- 12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
- 12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Inova Laser E Comunicação Visual LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01 – Conradinho – CEP 85.055-010 - Guarapuava, estado do Paraná.
Fone: (42) 33043494
Email: inova_laser@hotmail.com
Nome do Representante:
ALENSON FRANCISCO KULKA
CPF: 040.979.059-10
Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D3975F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

- 1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

- 3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: VERA LUCIA CALEFFI SILVA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Medalha material: zamac cor: bronze diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473416. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00
2	Medalha material: zamac cor: prata diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473414. Observações	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R\$ 3,70	R\$ 25.900,00

	complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor prateada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde- amarela com 2,5 cm de largura					
3	Medalha material: zamac cor: dourado diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473415. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
4	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatua superior intercambiável.	Und	VITORIA 300581	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
5	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatua superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
8	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatua superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
9	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatua superior intercambiável	Und	VITORIA 300583	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA 5ª: Total do Fornecedor: R\$ 160.730,00

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 6ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enquanto a Secretaria Municipal de Educação é denominada participante.

CLÁUSULA 7ª: QUANTIDADES

7.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

7.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

9.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

9.3. Índice de reajuste: IPCA.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor(a) Especial de Compras e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME**

CNPJ: 03.196.858/0001-61

Endereço: RUA MINAS GERAIS 396 – CENTRO PARANAVAÍ/PR Fone: 44 3045 5396

E-mail – baianobeca@gmail.com

Nome do Representante: **UMBERTO ALVES DA SILVA**

CPF: 123.673.545-53

Assinatura: _____

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:F7621A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 /2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do

Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 54/2024, Pregão Eletrônico nº 22/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: MDL COMERCIO DE GAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Código CATMAT 445485. Observação complementar: Galão de 20 litros	Galão	Onda Leve	5.089	R\$ 12,95	R\$ 65.902,55
5	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável. Código CATMAT 445485. Observação complementar: Galão de 20 litros.	Galão	Onda Leve	1.696	R\$ 12,95	R\$ 21.963,20

Total do Fornecedor: R\$ 87.865,75

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Proteção À Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundação Cultural, PROCON, Tiro de Guerra, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Assistência Judiciária, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo são denominadas participantes.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

8.3. Índice de reajuste de valores: INPC (IBGE).

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário de Comunicação Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCIO ASSAKAWA

Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: MDL Comercio De Gas LTDA

CNPJ: 03.379.429/0001-20

Endereço: Av. Domingos Sanches, 866 – Jardim Morumbi – CEP 87.703-030 Paranavaí/PR

Fone: 3423 7171 / 3423 5888

Email: paranagas_mota@hotmail.com

Nome do Representante:

EGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA

CPF: 059.876.469-01

Assinatura: _____

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:580D2638**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA****DECRETO Nº 26.299/2024****Decreto Nº 26299 de 22 de maio de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	Atividade: Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares	R\$ 215.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 215.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500117 - Custeio Estado - Dengue Resolução 285/2024 - 01075 da fonte 1075 - Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná - Resolução SESA nº 285/2024 e similares nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:42B174EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA****DECRETO Nº 26.296/2024****Decreto Nº 26296 de 22 de maio de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.166.579,84 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.166.579,84 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1692)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade:Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1454)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto:Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1711)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade:Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1717)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade:Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	Atividade:MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2310)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	Atividade:Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.040.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (352)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade:UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.579,84
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R \$ 1.166.579,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1652)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1458)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto: Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1715)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade: Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (97)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0128.0006.2252	Atividade: Educação e Formação em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (573)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.040.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (349)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 20.579,84
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.166.579,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B18677B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN6824	277510NIC0020766	16/03/2024	50020
ACZ4A17	277510NIC0020764	16/03/2024	50020
ALQ1B25	277510NIC0020728	16/03/2024	50020
ALX2152	277510NIC0020773	16/03/2024	50020
ANF2909	116100T000883778	28/03/2024	55411
ANV9A10	277510NIC0020762	16/03/2024	50020
AQE0E76	116100T001711360	27/03/2024	54284
ASP4716	277510NIC0020735	16/03/2024	50020
AUA1I23	277510NIC0020726	16/03/2024	50020
AUL1820	277510NIC0020739	16/03/2024	50020
AUT7956	277510NIC0020750	16/03/2024	50020
AVS7J09	277510NIC0020725	16/03/2024	50020
AWY5259	277510NIC0020778	16/03/2024	50020
AXV8J93	116100T001711358	27/03/2024	54522
AYE9443	277510NIC0020731	16/03/2024	50020
AYR6814	277510NIC0020765	16/03/2024	50020
AZD8G91	277510NIC0020782	16/03/2024	50020
BAB3C07	277510NIC0020722	16/03/2024	50020
BAX5I82	277510NIC0020727	16/03/2024	50020
BBD1E19	277510NIC0020761	16/03/2024	50020
BCE2337	277510NIC0020763	16/03/2024	50020
BCE8I71	277510NIC0020734	16/03/2024	50020
BCZ3A42	277510NIC0020754	16/03/2024	50020
BDC4B19	277510NIC0020780	16/03/2024	50020
BDC8E99	277510NIC0020740	16/03/2024	50020
BDQ0I25	277510NIC0020776	16/03/2024	50020
BEG8E40	277510NIC0020756	16/03/2024	50020
BEO4E82	277510NIC0020769	16/03/2024	50020
BEP7G04	277510NIC0020749	16/03/2024	50020
BEZ5D37	277510NIC0020741	16/03/2024	50020
BTR0I95	277510NIC0020729	16/03/2024	50020
EWQ8B23	277510NIC0020737	16/03/2024	50020
FPN8B88	277510NIC0020746	16/03/2024	50020
FSQ8J73	277510NIC0020733	16/03/2024	50020
ISO5C86	116100T001711361	27/03/2024	53980
IUE2E43	277510NIC0020738	16/03/2024	50020
KZN2D79	277510NIC0020752	16/03/2024	50020
MCM1I44	116100T001711365	27/03/2024	54521
MFR4J97	116100T001711356	27/03/2024	54522
NZG2G38	116100T001711357	27/03/2024	54521
QIV0866	277510NIC0020753	16/03/2024	50020
QIQ8609	277510NIC0020783	16/03/2024	50020
QIX7C68	277510NIC0020755	16/03/2024	50020
RCJ7F43	277510NIC0020758	16/03/2024	50020
RHC2B30	277510NIC0020748	16/03/2024	50020
RHD7F41	277510NIC0020771	16/03/2024	50020
RHE7I51	116100T001711359	27/03/2024	54284
RHK4E43	277510NIC0020768	16/03/2024	50020
RHM8G58	277510NIC0020774	16/03/2024	50020
RHR8I80	277510NIC0020747	16/03/2024	50020
RLK4A19	277510NIC0020770	16/03/2024	50020
RTK0D74	277510NIC0020777	16/03/2024	50020
RXM2F85	277510NIC0020760	16/03/2024	50020
RXV8E42	277510NIC0020781	16/03/2024	50020
RYC6H75	277510NIC0020744	16/03/2024	50020
RYH0F37	277510NIC0020732	16/03/2024	50020
RYL4E17	277510NIC0020757	16/03/2024	50020
SDT0D89	277510NIC0020779	16/03/2024	50020
SED3J46	277510NIC0020759	16/03/2024	50020
SED8A24	277510NIC0020743	16/03/2024	50020
SEF0B36	277510NIC0020730	16/03/2024	50020
SEG3G09	277510NIC0020723	16/03/2024	50020
SEG3G34	277510NIC0020736	16/03/2024	50020
SEG9C88	277510NIC0020767	16/03/2024	50020
SEJ5I84	277510NIC0020724	16/03/2024	50020

SER8C23	277510NIC0020775	16/03/2024	50020
SEV8B57	277510NIC0020745	16/03/2024	50020
SEV8B57	277510NIC0020772	16/03/2024	50020
SEW2G06	116100T001317986	28/03/2024	54100
SFA1B40	277510NIC0020751	16/03/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E0720BCC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
AHW5108	277510L000001620	23/01/2024	74550	4491132810	
AJE5330	277510L000001697	23/01/2024	74550		
AKA0216	277510L000001805	24/01/2024	74550		
AKY0B62	277510L000001666	23/01/2024	74550		
ANE9722	277510L000001719	23/01/2024	74550		
AOU8748	277510L000001572	22/01/2024	74550	1563512118	
APK4853	277510L000001660	23/01/2024	74550		
ARW1H18	277510L000001521	22/01/2024	74550		
ASE0798	277510L000001747	23/01/2024	74550		
ASG6325	277510L000001576	22/01/2024	74550		
ASX8E34	277510L000001694	23/01/2024	74550		
ATC9852	277510L000001568	22/01/2024	74550		
ATP0984	277510L000001753	23/01/2024	74550	7829933338	
ATP8950	277510L000001751	23/01/2024	74550		
AUN3259	277510L000001745	23/01/2024	74550		
AUO0E40	277510L000001813	24/01/2024	74550	4706009412	
AVL1128	277510L000001472	22/01/2024	74550		
AWS8A02	277510L000001505	22/01/2024	74550		
AWT7590	277510L000001842	23/01/2024	74550		
AXD5A17	277510L000001499	22/01/2024	74550		
AYH4443	277510L000001837	23/01/2024	74550		
AYH6919	277510L000001796	23/01/2024	74550		
AZO5884	277510L000001584	22/01/2024	74550		
AZU6D40	277510L000001633	23/01/2024	74550		
BAG3923	277510T000047970	24/01/2024	54600		
BAU3215	277510L000001764	23/01/2024	74550		
BBL7F69	277510L000001663	23/01/2024	74550		
BBM3511	277510L000001722	23/01/2024	74550	3016998304	
BBM8H19	277510L000001621	23/01/2024	74550		
BBY8544	277510L000001484	22/01/2024	74550		
BCE7429	277510L000001647	23/01/2024	74550	510092286	
BCJ2A26	277510L000001524	22/01/2024	74550		
BCK6306	277510L000001619	23/01/2024	74550	2348172098	
BCM6532	277510L000001551	22/01/2024	74550		
BDL1H68	277510L000001635	23/01/2024	74550	2982131530	
BED4A64	277510L000001536	22/01/2024	74550		
BEF9J53	277510L000001573	22/01/2024	74550		
BES7J64	277510L000001802	23/01/2024	74550		
DXW2C70	277510L000001651	23/01/2024	74550		
FAT9I08	277510L000001746	23/01/2024	74550	5412340310	
JZI7E70	277510L000001500	22/01/2024	74550		
LYR2A36	277510L000001586	22/01/2024	74550		
MHU7J63	277510L000001681	23/01/2024	74550		
MKF1G85	277510L000001593	22/01/2024	74550		
MZV8I53	277510L000001636	23/01/2024	74550		
NBY4075	277510L000001589	22/01/2024	74550		
QHF9896	277510L000001539	22/01/2024	74550		
QHK8C09	277510L000001520	22/01/2024	74550		
QOC8954	277510L000001348	21/01/2024	74550		
RAH2B72	277510L000001638	23/01/2024	74550	2383524024	
RHW9G55	277510L000001668	23/01/2024	74550		
RMS5G41	277510L000001776	23/01/2024	74550		
RXU3A74	277510L000001728	23/01/2024	74550		
RYA9F78	277510L000001759	23/01/2024	74550		
SDP1B71	277510L000001720	23/01/2024	74550	372328630	
SDR7B48	277510L000001616	23/01/2024	74550	2610703988	
SDV5C55	277510T000034962	23/01/2024	54600		
SDY6B55	277510L000001786	23/01/2024	74550	3828882718	
SER2H54	277510L000001502	22/01/2024	74550		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D6718990

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWU9247	277510L000001724	23/01/2024	74550	1633931105
IAT3185	277510L000001773	23/01/2024	74550	3989916993

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8B910AE9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7G75	277510L000001733	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AAV3165	277510T000025915	24/01/2024	60412	R\$ 195.23
ACD6512	277510T000077561	23/01/2024	57380	R\$ 293.47
ACM2321	277510L000001517	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
ACZ6G76	277510L000001793	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ADL4073	277510L000001490	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AFP3403	277510L000001475	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AGJ1535	277510L000001677	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AGJ1535	277510L000001658	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AGY0C42	277510L000001557	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AIA3A72	277510L000001750	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AIG7999	277510L000001807	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AIR7216	277510L000001701	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJJ1013	277510L000001556	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
AJO3D95	277510L000001578	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJX1919	277510L000001649	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AKQ4J62	277510L000001848	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AKR8847	277510T000034960	23/01/2024	51851	R\$ 195.23
ALA4670	277510L000001799	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
ALA4670	277510L000001492	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
ALK4297	277510L000001511	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
ALQ1B25	277510T000034961	23/01/2024	76332	R\$ 293.47
AMF2230	277510T000053546	24/01/2024	55417	R\$ 195.23
AMG1H10	277510L000001574	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
ANA1639	277510L000001479	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
ANI6919	277510L000001561	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AOC1D94	277510T000034965	23/01/2024	54600	R\$ 130.16
AOE2256	277510L000001554	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AOX1855	277510L000001834	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
APD8H91	277510T000071513	24/01/2024	55411	R\$ 195.23
APJ5621	277510T000073151	23/01/2024	54521	R\$ 195.23
APK2J07	277510L000001672	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AQA7H39	277510L000001752	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AQE8D42	277510L000001811	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AQL2C83	277510T000034964	23/01/2024	54600	R\$ 130.16
AQQ9101	277510L000001495	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
ART4951	277510T000034970	24/01/2024	55411	R\$ 195.23
ATQ0J00	277510L000001850	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ0J00	277510L000001698	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ0J00	277510L000001687	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
ATQ0J00	277510L000001693	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATR0J65	277510L000001737	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATR3A17	277510L000001609	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
ATT3049	277510L000001538	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATW1H53	277510T000034972	24/01/2024	51930	R\$ 293.47
ATZ1399	277510L000001714	23/01/2024	74710	R\$ 880.41
ATZ1399	277510L000001654	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
AUA5074	277510L000001771	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUG5849	277510L000001656	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUG5849	277510L000001657	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUG5849	277510L000001662	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUG5849	277510T000081407	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
AUJ9E44	277510L000001489	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
AUV0746	277510T000034963	23/01/2024	55417	R\$ 195.23
AVA3210	277510L000001659	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AVC0I27	277510L000001543	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AVC4C22	277510T000077560	23/01/2024	51930	R\$ 293.47
AVO7H12	277510T000078163	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
AWE9593	277510L000001640	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWF7592	277510L000001847	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWH9284	277510T000044683	24/01/2024	55411	R\$ 195.23
AWM6465	277510L000001497	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
AWM6465	277510L000001676	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
AWR9745	277510L000001612	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AXB5H04	116100T001535094	23/01/2024	54790	R\$ 130.16
AXO0391	277510T000034971	24/01/2024	73400	R\$ 130.16

AXU2463	277510T000054694	24/01/2024	55417	R\$ 195.23
AXW3024	277510L000001565	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AYE9443	277510T000044681	23/01/2024	55417	R\$ 195.23
AYH4E80	277510T000081418	23/01/2024	76332	R\$ 293.47
AZA7H75	277510L000001491	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
AZC2344	277510L000001775	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
AZT5957	277510L000001634	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAN3158	277510L000001560	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAQ5208	277510L000001580	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAT5161	277510L000001754	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAV0E76	277510T000047969	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
BAW8016	277510T000081416	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
BBG0942	277510L000001516	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
BBG2957	277510L000001631	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBO9977	277510L000001525	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBX7330	277510L000001665	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBY4246	277510T000023116	24/01/2024	76332	R\$ 293.47
BCA6E49	277510L000001845	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCA6E49	277510L000001624	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCC4A97	277510T000077563	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
BCE8171	277510T000081411	23/01/2024	51851	R\$ 195.23
BCJ6948	277510L000001768	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCL4645	277510L000001637	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCW9G54	277510T000029505	23/01/2024	57380	R\$ 293.47
BCX1D14	277510L000001518	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCY6A41	116100T001428003	22/01/2024	54521	R\$ 195.23
BDE7116	277510T000047968	24/01/2024	55411	R\$ 195.23
BDG1D72	277510L000001496	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDJ3F57	277510L000001530	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
BDN4C20	277510L000001683	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDP6H59	277510L000001841	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
BDW5I33	277510T000053544	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
BEC7E96	277510L000001563	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BEM3243	277510T000073153	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
BEN9H71	277510L000001544	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
BES4J31	277510L000001625	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BES7J64	277510L000001800	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BRD9292	277510L000001600	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
BRD9292	277510L000001792	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
BRG4I81	277510T000047967	23/01/2024	60412	R\$ 195.23
BTR0195	277510T000034966	23/01/2024	76332	R\$ 293.47
CBB1A50	277510T000073155	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
CCD1303	277510L000001595	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
DJE1259	277510T000081409	23/01/2024	51851	R\$ 195.23
DMX7H69	277510T000034973	24/01/2024	76332	R\$ 293.47
DOM7E05	277510L000001730	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
DTE2354	277510L000001765	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
DTP0G72	277510T000077558	23/01/2024	55417	R\$ 195.23
DZD5H39	277510L000001749	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
EDG3J82	277510T000078161	24/01/2024	51930	R\$ 293.47
EDY8C56	277510T000081406	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
EEl3J80	277510L000001684	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
EHE2H54	277510L000001653	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
EHX2A41	277510L000001641	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
EMQ8095	277510L000001610	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
EMQ8095	277510L000001667	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
ETV1I77	277510L000001587	22/01/2024	74710	R\$ 880.41
FBA7C01	277510L000001604	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
FMI3F26	277510L000001471	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
FUA8B00	277510T000053547	24/01/2024	54600	R\$ 130.16
FWP1F28	277510L000001553	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
GKC9I01	277510L000001664	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
GZT3J51	277510L000001476	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
Ily8361	277510L000001513	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
IOC5762	277510L000001727	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
IRM7981	277510L000001829	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
JAG1013	277510L000001644	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
JEF8657	277510L000001787	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
JEF8657	277510L000001679	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
JEZ7852	277510L000001725	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
JEZ7852	277510L000001726	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
KVM5D39	277510L000001562	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
LUF4C23	277510L000001838	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
LUF4C23	277510L000001840	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
LXJ5394	277510L000001555	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
LXY9D97	277510L000001740	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
LXY9D97	277510L000001781	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
LZC4E91	277510L000001645	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
MAO4450	277510L000001682	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MAS8E64	277510L000001606	22/01/2024	74710	R\$ 880.41
MAU9A01	277510T000034969	23/01/2024	55411	R\$ 195.23
MAU9I04	277510L000001597	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MAV6G83	277510T000056125	24/01/2024	66371	R\$ 195.23
MBN9H22	277510L000001541	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MBZ6D88	277510L000001478	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MCC2700	277510L000001501	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MCF5963	277510L000001801	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
MCF8G27	277510T000081415	23/01/2024	51851	R\$ 195.23
MCV1C05	277510T000053548	24/01/2024	54600	R\$ 130.16

MDE1E64	277510L000001688	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MDH2310	277510L000001494	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MDK6606	277510L000001629	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MED9F13	277510L000001723	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MEU7B64	277510L000001674	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MFS2194	277510T000071514	24/01/2024	55411	R\$ 195.23
MGY9862	277510L000001531	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
MGY9862	277510L000001778	23/01/2024	74710	R\$ 880.41
MHN2170	277510L000001671	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
MHQ3H74	277510L000001718	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MHQ3H74	277510L000001592	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MHT0B26	277510L000001830	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
MHV4D98	277510T000077564	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
MIT4B92	277510L000001605	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
MKQ4F45	277510L000001835	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
MKQ4F45	277510L000001594	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
NJS3C98	277510T000081414	23/01/2024	54521	R\$ 195.23
OKH2D10	277510L000001602	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
OOS6D36	277510L000001559	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
PLW5D37	277510L000001757	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
PVE3I63	277510T000071516	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
PWV6A09	277510T000081412	23/01/2024	60501	R\$ 293.47
QFV8A65	277510L000001690	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
QHM7087	277510L000001758	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
QHP1E37	277510L000001782	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
QHS8933	277510T000073154	23/01/2024	76331	R\$ 293.47
QIB7F11	277510L000001512	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
QU7535	277510L000001785	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
QIU9I73	277510L000001527	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
QIZ9G16	277510L000001571	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
QJH5G90	277510L000001843	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
QJV9419	277510L000001772	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
QOV0C53	277510L000001537	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
QPJ8F40	277510L000001790	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
QPN3E87	277510T000078160	23/01/2024	76332	R\$ 293.47
QTL0E03	277510L000001515	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
QTL5269	277510T000034976	24/01/2024	54521	R\$ 195.23
RAC6C88	277510L000001691	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RAF6H47	277510L000001535	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
RCB1G12	277510L000001729	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RFJ1E18	277510L000001715	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RFL4E69	277510L000001680	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
RHB4F42	277510L000001504	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHD3C11	277510L000001569	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHE9D97	277510L000001588	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6H95	277510L000001769	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6H95	277510L000001546	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6H95	277510L000001652	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
RHG6H95	277510L000001849	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHL8E47	277510L000001487	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHU4F35	277510L000001618	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
RHW4C70	277510T000081417	23/01/2024	76251	R\$ 293.47
RHW9C53	277510T000056124	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
RKZ8C02	277510T000044682	23/01/2024	55411	R\$ 195.23
RLJ4D79	277510L000001742	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RLK8A80	277510L000001788	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RTR5B88	277510L000001784	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RUC3I90	277510T000081419	24/01/2024	76331	R\$ 293.47
RXK2D04	277510L000001673	23/01/2024	74710	R\$ 880.41
RXV8E42	277510L000001480	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
RYH0F37	277510T000054693	23/01/2024	55411	R\$ 195.23
RYM0A90	277510L000001755	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
RYV4F48	277510T000026463	24/01/2024	76332	R\$ 293.47
RYV6G00	277510L000001623	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
SDB4H03	277510L000001558	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SDP6J08	277510T000034974	24/01/2024	76332	R\$ 293.47
SDQ8D85	277510L000001581	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SDU9H40	277510T000068058	24/01/2024	60175	R\$ 293.47
SDW6F92	277510T000081408	23/01/2024	60501	R\$ 293.47
SDY8A13	277510L000001632	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB1G89	277510L000001506	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB1G89	277510L000001646	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEF0B36	277510T000034967	23/01/2024	55411	R\$ 195.23
SEI1J60	277510L000001706	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEM2H47	277510L000001601	22/01/2024	74630	R\$ 195.23
SEM8D25	277510L000001519	22/01/2024	74710	R\$ 880.41
SEP4D18	277510L000001767	23/01/2024	74630	R\$ 195.23
SEQ4I31	277510L000001590	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SER1A88	277510L000001508	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SET5F75	277510L000001599	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEV8B57	277510L000001591	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEY7F11	277510L000001510	22/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ3D04	277510L000001762	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
SFB0B65	277510L000001791	23/01/2024	74550	R\$ 130.16
SFM1C07	277510L000001736	23/01/2024	74630	R\$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6044287C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ4J49	277510L000001958	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
ACM2321	277510L000001907	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
ACZ2A81	277510L000002000	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
ADL1044	277510T000034995	26/01/2024	51851	R\$ 195.23
AEY2479	277510L000002065	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AFW4568	277510L000002023	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AGH4D27	277510L000002002	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AGN0B11	277510L000002221	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
AHE2D99	277510L000001819	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AIG7999	277510L000001859	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AIL4A06	277510L000001973	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AIN4809	277510L000002069	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJE9A18	277510L000002148	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJL2316	277510L000002111	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AJS3E15	277510L000001997	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AKC2897	277510L000002125	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
ALH0A91	277510L000002213	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
ALK4297	277510L000001857	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
ALK4297	277510L000001923	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
ALN9F81	277510L000001972	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AMR0537	277510L000001950	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
ANH8C79	277510L000001877	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
ANI6919	277510L000001913	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
ANM2A86	277510L000002012	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
ANO3909	277510L000002179	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
ANZ3037	277510L000001930	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
APK8I12	277510L000001975	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AQN4C55	277510L000001897	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AQV4H60	277510L000001963	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
AQV4H60	277510L000001966	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
ASI1164	277510L000001816	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
ASW1676	277510L000002108	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATJ6F11	277510T000026465	26/01/2024	76331	R\$ 293.47
ATK6549	277510L000002164	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
ATP0984	277510L000001889	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
ATS3977	277510L000002042	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATT8709	277510L000001982	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
ATZ1399	277510L000002143	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
AUE2H32	277510L000002094	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
AUK7997	277510L000002224	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUN6236	277510L000002109	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUU8A54	277510L000002089	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AUW5D46	277510L000002168	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AVG0I32	277510L000002140	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AVQ2111	277510T000034981	25/01/2024	76252	R\$ 293.47
AWC3C66	277510T000054699	25/01/2024	60174	R\$ 293.47
AWD7D87	277510L000001814	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWH4435	277510L000001987	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWH7991	277510L000001880	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWM3762	277510L000002060	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWN5H37	277510L000001948	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AWQ7D47	277510L000001990	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWS4G23	277510L000002166	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AWT6062	277510T000034993	26/01/2024	51930	R\$ 293.47
AXE8A62	277510L000002217	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AXI0468	277510T000081423	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
AXI6F71	277510T000029508	26/01/2024	51930	R\$ 293.47
AXJ6885	277510L000001929	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AXP3A25	277510T000071520	25/01/2024	61220	R\$ 293.47
AXT2A09	277510L000002073	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
AYI6404	277510L000002157	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AYI6404	277510L000002198	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AYX3B86	277510L000001919	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AYY3393	277510L000001905	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AZB8D64	277510L000002154	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
AZO6955	277510T000054696	25/01/2024	51851	R\$ 195.23
AZQ3951	277510L000001956	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AZT1383	277510L000001882	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
AZT1383	277510L000001967	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
BAD1064	277510L000001875	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAD8828	277510T000025916	25/01/2024	60412	R\$ 195.23
BAK4064	277510L000001977	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAM4200	277510L000002118	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BAO5C07	277510L000001899	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
BAS6A56	277510L000002114	25/01/2024	74550	R\$ 130.16

BBB4850	277510T000026464	25/01/2024	76252	R\$ 293.47
BBD1378	277510L000001999	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBF3263	277510L000002147	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
BBF4364	277510L000001898	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBK3J65	277510L000002072	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
BBS3E88	277510L000002196	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
BBT4E11	277510L000001937	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBW1673	277510L000001961	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
BBX0A42	277510L000001870	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BBX8166	277510L000001981	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCE1141	277510L000001895	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCE3F14	277510L000002046	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
BCM3F99	277510L000002015	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCN6305	277510L000002176	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCN9G49	277510L000002051	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCP4515	277510L000002170	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCT4I69	277510L000002011	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BCW5J26	277510T000029510	26/01/2024	76332	R\$ 293.47
BCW8I28	277510L000001926	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDG2C09	277510L000002200	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDI6E67	277510L000002037	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDP4E19	277510L000002137	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDS8C13	277510L000001883	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
BDX0I67	277510L000002068	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BDY1905	277510T000081426	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
BEC5J16	277510L000002070	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BEF7D58	277510L000002150	25/01/2024	74710	R\$ 880.41
BEG1B41	277510L000001984	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
BEK2H61	277510T000078166	25/01/2024	55417	R\$ 195.23
BES3H67	277510L000002103	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
BET6C89	277510L000002194	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
BZR6H88	277510L000001927	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
CVI4J47	277510L000002141	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
DGY7A07	277510T000054697	25/01/2024	55411	R\$ 195.23
DJR8G34	277510L000002112	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
DOR0B16	277510L000002130	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
DSS3D09	277510L000002209	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
EA7G21	277510L000002121	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
EE5E64	277510T000071517	25/01/2024	54526	R\$ 195.23
EMM2482	277510L000002225	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
EQN7H64	277510L000002021	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
EQN7H64	277510L000002022	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
EQP1J82	277510L000002142	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
EW2F00	277510T000081424	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
EW5B90	277510T000034980	25/01/2024	55411	R\$ 195.23
FAT9I08	277510T000047971	25/01/2024	76331	R\$ 293.47
FBR6F33	277510T000029509	26/01/2024	76332	R\$ 293.47
FKO2770	277510L000001893	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
FVZ9A89	277510L000001974	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
FWE8H28	277510T000078164	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
FWP1F28	277510L000001933	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
FXH6D21	277510L000001934	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
GVR3270	277510L000002199	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
HAN2F46	277510T000034982	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
HJW4340	277510T000025917	26/01/2024	55411	R\$ 195.23
HLB2392	277510L000002161	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
IEB7253	277510T000034983	25/01/2024	55417	R\$ 195.23
ILM3F17	277510L000002017	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
IUL3H04	277510L000002008	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
IVP7F69	277510L000001903	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
IWL3I63	277510L000001865	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
JWT9812	277510L000002144	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
KBR5811	277510L000002162	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
LXJ5394	277510L000001985	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
LZC3878	277510L000002085	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
LZM8A28	277510T000034990	26/01/2024	76332	R\$ 293.47
LZY9509	277510L000002053	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MAU9I04	277510L000002020	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MBP2126	277510T000034994	26/01/2024	51930	R\$ 293.47
MDZ1A67	277510L000002081	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
MEN9H20	277510T000034986	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
MET4I81	277510L000002172	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MEZ4A39	277510L000002029	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MFP8D08	277510L000002087	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
MFP8D08	277510L000002031	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MFP8D08	277510T000078165	25/01/2024	76252	R\$ 293.47
MFP8D08	277510L000002030	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MFP8D08	277510L000001914	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MFU8J52	277510L000002163	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MHI7D70	277510L000002136	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
MHX1992	277510L000001894	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MHX9640	277510L000001901	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MIA0435	277510L000002153	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MID0G75	277510L000001912	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MID0G75	277510L000001910	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MIH7670	277510L000001862	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MIV7B92	277510L000002098	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MIW0D08	277510L000001908	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MIY5C29	277510T000081429	25/01/2024	54522	R\$ 195.23

MIZ9673	277510L000002080	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MJJ2413	277510L000002185	25/01/2024	74710	R\$ 880.41
MKA6673	277510L000002104	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MKM7B13	277510L000001943	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MKY1B40	277510L000001983	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MLG7666	277510L000002052	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
MLP3D04	277510L000001879	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MLS6H87	277510L000002013	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MLW1E91	277510L000001876	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
MLZ3J23	277510L000001932	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
MMK2J97	277510T000081422	25/01/2024	76331	R\$ 293.47
NDE2D46	277510L000002066	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
NPO6B07	277510T000034984	25/01/2024	51851	R\$ 195.23
NTY2E54	277510T000029506	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
ODU0721	277510T000034979	25/01/2024	54600	R\$ 130.16
OFK1785	277510L000002078	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
OKG4411	277510L000001918	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
PFL0J68	277510T000008941	26/01/2024	76331	R\$ 293.47
PVE3I63	277510L000002036	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
PWJ0E54	277510L000002033	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QAM1D48	277510L000002049	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
QBE1J92	277510L000002059	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
QBY0G95	277510L000001888	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
QHD4C86	277510L000001964	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QHD4C86	277510L000001957	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QIK4F11	277510L000002006	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QIK4F11	277510L000002102	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
QIA2A99	277510T000054700	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
QIA2A99	277510T000054701	25/01/2024	51851	R\$ 195.23
QID7C37	277510L000001986	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
QIQ9H66	277510L000002084	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
QOI9F05	277510L000002139	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
QOV6H64	277510L000001969	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QQO8J71	277510L000001954	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
QUG4H82	277510T000053549	25/01/2024	55417	R\$ 195.23
QXA8A11	277510L000002099	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RAF6H47	277510T000034988	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
RHF9J84	277510L000001871	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6H95	277510L000002160	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHG6H95	277510L000001941	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
RHL5A28	277510L000001980	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHM1G93	277510L000001996	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
RHT1B27	277510L000002192	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHV3H80	277510L000002210	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RHY7E58	277510L000002208	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RKW7E35	277510T000073156	25/01/2024	60412	R\$ 195.23
RLE3D97	277510L000001951	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
RLJ6D66	277510T000034989	25/01/2024	76332	R\$ 293.47
RRL1H09	277510L000001864	24/01/2024	74710	R\$ 880.41
RXV6G58	277510T000034991	26/01/2024	76332	R\$ 293.47
RXV8E42	277510L000002097	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
RYC5C62	277510L000001902	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
RYC6I85	277510L000002158	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RYD0H96	277510L000001911	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
RYG2C80	277510L000002190	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
RYK7J92	277510L000002218	25/01/2024	74630	R\$ 195.23
RYV6G00	277510L000002074	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
SDS8I35	277510T000029507	25/01/2024	60501	R\$ 293.47
SDV3F88	277510L000001886	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
SDX1B52	277510L000002057	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
SDZ9F47	277510L000001872	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB1G89	277510L000001959	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB1G89	277510L000001917	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEB1G89	277510L000001960	24/01/2024	74630	R\$ 195.23
SEB6I45	277510L000002027	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEC9D02	277510L000001891	24/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEL0F94	277510L000002075	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEP4D18	277510L000002079	25/01/2024	74550	R\$ 130.16
SEQ3D19	277510L000002096	25/01/2024	74550	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E98317CA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABG9705	277510L000002126	25/01/2024	74550	
ACV4265	277510L000001873	24/01/2024	74550	
ACZ2A81	277510L000002205	25/01/2024	74550	
AEB8022	277510L000001994	24/01/2024	74550	
AEJ4G07	277510L000001828	24/01/2024	74550	

AGC0838	277510L000001892	24/01/2024	74550		
AIW9614	277510L000001896	24/01/2024	74550		
AIX4942	277510L000002216	25/01/2024	74550		
AKP0J03	277510L000002128	25/01/2024	74550		
ALE2085	277510L000002219	25/01/2024	74550	1400186001	
ALG9J36	277510L000002028	24/01/2024	74550		
ALH0A91	277510L000002061	25/01/2024	74550		
ALS4H24	277510L000002007	24/01/2024	74550	7024713602	
AMA5644	277510L000001822	24/01/2024	74550		
ANL1C89	277510L000002091	25/01/2024	74550		
AOB2309	277510L000001992	24/01/2024	74550		
ARJ8411	277510L000002064	25/01/2024	74550		
ARK8167	277510L000002174	25/01/2024	74550		
ASY2609	277510L000001861	24/01/2024	74550		
ATY0J89	277510L000002169	25/01/2024	74550		
AUM8H34	277510L000002117	25/01/2024	74550		
AUP4062	277510L000002026	24/01/2024	74550		
AVD4230	277510L000002107	25/01/2024	74550		
AVK7432	277510L000001863	24/01/2024	74550		
AWF3091	277510L000002119	25/01/2024	74550	4837206518	
AWG2550	277510L000002152	25/01/2024	74550		
AWU7563	277510L000002134	25/01/2024	74550		
AYG1308	277510L000001868	24/01/2024	74550		
AYM6680	277510L000002095	25/01/2024	74550		
AYW4302	277510L000002043	25/01/2024	74550		
AZC2845	277510L000002083	25/01/2024	74550	2357538371	
BAD8B83	277510L000002116	25/01/2024	74550		
BAR9590	277510L000002076	25/01/2024	74550		
BAW2C72	277510L000001931	24/01/2024	74550		
BBV3E47	277510L000001866	24/01/2024	74550		
BCN1C17	277510L000001942	24/01/2024	74550		
BCT4I69	277510L000002001	24/01/2024	74550	6165049148	
BDN8I69	277510L000002090	25/01/2024	74550		
BEP3H48	277510L000001945	24/01/2024	74550		
COR2337	277510L000001900	24/01/2024	74550		
EQG9D76	277510L000002149	25/01/2024	74550		
ERG2D26	277510L000001952	24/01/2024	74550	1714918616	
EZB5A08	277510L000002124	25/01/2024	74550		
FGD0D66	277510L000002203	25/01/2024	74550		
FIC2736	277510L000002145	25/01/2024	74550		
FTW9G26	277510L000001920	24/01/2024	74550		
HRP5H61	277510L000001887	24/01/2024	74550		
ILE9674	277510L000002062	25/01/2024	74550		
INK7E01	277510L000001938	24/01/2024	74550		
IQD3H86	277510L000001855	24/01/2024	74550		
ISP0A43	277510L000001881	24/01/2024	74550		
IVE7558	277510L000001949	24/01/2024	74550		
IVF4I40	277510L000002167	25/01/2024	74550		
IVR7D98	277510L000002050	25/01/2024	74550		
JAV0F53	277510L000002077	25/01/2024	74550		
KVZ4I39	277510L000002024	24/01/2024	74550	3715675380	
LZG8710	277510L000001916	24/01/2024	74550		
MBG9J52	277510L000001940	24/01/2024	74550		
MCQ0E92	277510L000002054	25/01/2024	74550		
MEN9H20	277510L000002182	25/01/2024	74550		
MFP9D78	277510L000002195	25/01/2024	74550		
MGW1I41	277510L000002014	24/01/2024	74550		
MHK1C45	277510L000002133	25/01/2024	74550		
MMM8F68	277510L000001935	24/01/2024	74550		
NZM7H14	277510L000002151	25/01/2024	74550		
OLF5032	277510L000002183	25/01/2024	74550	3090139215	
QCX0D43	277510L000001936	24/01/2024	74550		
QHO2C95	277510L000001925	24/01/2024	74550	6416941742	
QIS6898	277510L000002088	25/01/2024	74550		
QIY7732	277510L000001884	24/01/2024	74550	5762856187	
QPZ0F64	277510L000002193	25/01/2024	74550		
REA0B22	277510L000001815	24/01/2024	74550		
RHJ2B64	277510L000002113	25/01/2024	74550		
RKY1B21	277510L000002215	25/01/2024	74550		
SDS7I54	277510L000002093	25/01/2024	74550		
SEF7C36	277510L000002106	25/01/2024	74550		
SEK2F75	277510L000002019	24/01/2024	74550	3247657406	
SEQ7C23	277510L000002127	25/01/2024	74550		
SER2J38	277510L000002135	25/01/2024	74550		
SEW5J48	277510L000002207	25/01/2024	74550		
SFM1C07	277510L000001946	24/01/2024	74550	237997675	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F68E0744

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua				

propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/05/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABV1J49	277510T000039114	03/04/2024	55411	
AGU0051	277510T000041346	03/04/2024	51851	
AHN2C41	277510Z000020803	20/03/2024	55412	
AJN0512	277510Z000020814	20/03/2024	55412	
ALR3J54	116100T001303508	29/03/2024	55417	
ALV4I53	277510T000082017	03/04/2024	76331	
ALX3J87	277510T000041344	03/04/2024	55411	
AMO3I09	277510T000038049	03/04/2024	51851	
ANO4B16	277510Z000020809	20/03/2024	55412	
APC5C42	277510T000036177	03/04/2024	76332	
AQN5489	277510T000073285	03/04/2024	76331	
ARB0B97	277510Z000020804	20/03/2024	55412	
ARB0B97	277510Z000020813	20/03/2024	55412	
ARE9J49	277510Z000020801	20/03/2024	55412	
ARL1F32	277510Z000020800	20/03/2024	55412	
ARM0D65	277510Z000020796	20/03/2024	55412	
ARQ4J84	277510Z000020812	20/03/2024	55412	
ARS8J63	277510Z000020808	20/03/2024	55412	
ARZ5228	277510T000073290	03/04/2024	76331	
ASF8H11	277510T000068109	03/04/2024	54600	
ASI5H31	277510T000041352	03/04/2024	76332	
ASL1042	277510Z000020818	20/03/2024	55412	
ASZ0712	277510Z000020797	20/03/2024	55412	
ASZ0712	277510Z000020824	20/03/2024	55412	
ATK0878	277510Z000020799	20/03/2024	55412	
AUO9E97	277510T000038047	03/04/2024	55500	
AVL2556	277510Z000020820	20/03/2024	55412	
AVP3782	277510T000073286	03/04/2024	76331	
AXM1I15	277510T000057520	03/04/2024	66372	
AXP1759	277510T000041348	03/04/2024	51930	
AXZ6I92	277510T000073297	03/04/2024	76331	
AYF7H88	277510Z000020816	20/03/2024	55412	
AYR3C99	277510T000073295	03/04/2024	76331	
AZA6079	277510T000073289	03/04/2024	66020	
AZH2622	277510T000082023	03/04/2024	76331	
AZP4A08	277510T000078333	03/04/2024	76332	
BAT1B09	277510T000082016	03/04/2024	68580	
BBG6E47	277510T000071548	03/04/2024	76332	
BBI7293	277510Z000020806	20/03/2024	55412	
BBJ6A40	277510Z000020815	20/03/2024	55412	
BEA6G72	277510T000082022	03/04/2024	76331	
BED6E44	277510T000082021	03/04/2024	76331	
DBN5G10	277510T000096008	03/04/2024	55417	
EIP2A33	277510T000073288	03/04/2024	51930	
ELX7607	277510Z000020823	20/03/2024	55412	
EOD1E98	277510T000071546	03/04/2024	60501	
HAV9I75	277510T000073293	03/04/2024	51930	
IRF0H36	277510Z000020798	20/03/2024	55412	
LLB3J24	277510T000037090	03/04/2024	55411	
LSQ1333	277510T000074013	03/04/2024	60501	
LXS1I64	116100T001185407	29/03/2024	55417	
LXW0002	277510T000073287	03/04/2024	76331	
MDI6F70	277510Z000020821	20/03/2024	55412	
MEC8I84	277510T000074008	03/04/2024	60412	
MEP6G12	277510T000041353	03/04/2024	76332	
MFV8J48	277510Z000020802	20/03/2024	55412	
MGC6037	277510T000041351	03/04/2024	76332	
MGS4C01	277510T000038050	03/04/2024	55500	
MHC9F03	277510T000073291	03/04/2024	76331	
MHY8C38	277510T000073296	03/04/2024	76331	
MIY1B16	277510T000057517	03/04/2024	55417	
MJT8A49	277510T000074009	03/04/2024	60412	
MKV7I63	277510T000041355	03/04/2024	73400	
MKV7I63	277510T000057519	03/04/2024	52070	
MLD7B93	277510T000039117	03/04/2024	55411	
MLO4C08	277510T000039115	03/04/2024	55411	
MNJ9C53	277510Z000020822	20/03/2024	55412	
OLP6F35	277510T000038052	03/04/2024	54521	
QUJ1H06	277510T000073292	03/04/2024	76331	
QTM2701	277510T000074010	03/04/2024	73400	
RFL4E69	277510Z000020819	20/03/2024	55412	
RHB7C44	277510T000071545	03/04/2024	76331	
SEK3I60	277510T000041350	03/04/2024	76332	
SEZ9E92	277510Z000020810	20/03/2024	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:18ECB249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2024 – DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 218/2024 – de 22 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	26/05/2024	27/05/2024	1	313,65	313,65	Guarapuava/PR	-----	Serviços Atinentes do Setor de Cultura e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:563C81DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	100,00	27.196.527,86	8.738.815,24	16.314.672,19	100,00	28.467.576,55
LEGISLATIVA	2.021.072,59	2.021.072,59	229.296,80	450.089,02	2,56	1.570.983,57	226.085,80	446.878,02	2,74	1.574.194,57
Ação Legislativa	2.021.072,59	2.021.072,59	229.296,80	450.089,02	2,56	1.570.983,57	226.085,80	446.878,02	2,74	1.574.194,57
ADMINISTRAÇÃO	8.535.256,33	8.535.256,33	1.114.665,24	2.687.598,54	15,28	5.847.657,79	1.287.891,30	2.675.110,09	16,40	5.860.146,24
Administração Financeira	944.116,75	944.116,75	-86.716,67	116.890,41	0,66	827.226,34	-86.716,67	116.890,41	0,72	827.226,34
Administração Geral	6.084.891,71	6.084.891,71	973.365,38	2.307.028,06	13,12	3.777.863,65	1.146.591,44	2.294.539,61	14,06	3.790.352,10
Demais Subfunções	739.704,38	739.704,38	157.233,58	160.183,98	0,91	579.520,40	157.233,58	160.183,98	0,98	579.520,40
Planejamento e Orçamento	766.543,49	766.543,49	70.782,95	103.496,09	0,59	663.047,40	70.782,95	103.496,09	0,63	663.047,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.018,96	2.283.018,96	348.060,41	680.130,74	3,87	1.602.888,22	348.060,41	680.130,74	4,17	1.602.888,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.905,83	360.905,83	34.422,23	80.171,24	0,46	280.734,59	34.422,23	80.171,24	0,49	280.734,59
Assistência ao Idoso	216.543,49	216.543,49	20.851,58	46.750,96	0,27	169.792,53	20.851,58	46.750,96	0,29	169.792,53
Assistência Comunitária	1.705.569,64	1.705.569,64	292.786,60	553.208,54	3,15	1.152.361,10	292.786,60	553.208,54	3,39	1.152.361,10
SAÚDE	9.944.898,61	12.260.933,36	3.693.311,67	5.195.586,31	29,54	7.065.347,05	3.454.741,93	4.926.446,25	30,20	7.334.487,11
Atenção Básica	9.704.898,61	12.020.933,36	3.633.134,52	5.135.409,16	29,20	6.885.524,20	3.394.564,78	4.866.269,10	29,83	7.154.664,26
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	240.000,00	60.177,15	60.177,15	0,34	179.822,85	60.177,15	60.177,15	0,37	179.822,85
EDUCAÇÃO	11.967.517,42	12.049.554,58	2.239.906,96	5.091.494,44	28,95	6.958.060,14	2.058.918,56	4.856.530,07	29,77	7.193.024,51
Demais Subfunções	1.208.271,76	1.208.271,76	95.817,88	108.863,90	0,62	1.099.407,86	95.817,88	108.863,90	0,67	1.099.407,86
Ensino Fundamental	10.759.245,66	10.841.282,82	2.144.089,08	4.982.630,54	28,33	5.858.652,28	1.963.100,68	4.747.666,17	29,10	6.093.616,65
CULTURA	28.872,46	28.872,46	2.280,00	2.280,00	0,01	26.592,46	2.280,00	2.280,00	0,01	26.592,46
Difusão Cultural	28.872,46	28.872,46	2.280,00	2.280,00	0,01	26.592,46	2.280,00	2.280,00	0,01	26.592,46
URBANISMO	870.362,33	870.362,33	189.190,63	334.730,29	1,90	535.632,04	189.190,63	334.730,29	2,05	535.632,04
Infra-Estrutura Urbana	144.362,33	144.362,33	0,00	0,00	0,00	144.362,33	0,00	0,00	0,00	144.362,33
Serviços Urbanos	726.000,00	726.000,00	189.190,63	334.730,29	1,90	391.269,71	189.190,63	334.730,29	2,05	391.269,71
AGRICULTURA	1.924.193,08	1.970.093,23	311.707,94	585.757,91	3,33	1.384.335,32	411.840,91	585.757,91	3,59	1.384.335,32
Extensão Rural	1.924.193,08	1.970.093,23	311.707,94	585.757,91	3,33	1.384.335,32	411.840,91	585.757,91	3,59	1.384.335,32
ENERGIA	216.543,49	216.543,49	0,00	14.350,35	0,08	202.193,14	0,00	14.350,35	0,09	202.193,14
Energia Elétrica	216.543,49	216.543,49	0,00	14.350,35	0,08	202.193,14	0,00	14.350,35	0,09	202.193,14

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.598.159,37	4.136.436,05	1.268.889,27	2.285.377,56	13,00	1.851.058,49	758.073,40	1.534.132,75	9,40	2.602.303,30
Transporte Rodoviário	3.598.159,37	4.136.436,05	1.268.889,27	2.285.377,56	13,00	1.851.058,49	758.073,40	1.534.132,75	9,40	2.602.303,30
ESPECIAIS	410.105,36	410.105,36	1.732,30	258.325,72	1,47	151.779,64	1.732,30	258.325,72	1,58	151.779,64

Serviço da Dívida Interna DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	410.105,36 -----	410.105,36 -----	1.732,30 -----	258.325,72 -----	1,47 -----	151.779,64 -----	1.732,30 -----	258.325,72 -----	1,58 -----	151.779,64 -----
TOTAL (III) = (I + II)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	100,00	27.196.527,86	8.738.815,24	16.314.672,19	100,00	28.467.576,55

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/05/2024, às 16:16:41. Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:91CE63B2

GABINETE DO PREFEITO

RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.249.880,57	3.249.880,57	1.083.815,39	33,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	721.811,62	721.811,62	299.604,00	41,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	497.015,92	56,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	287.195,47	32,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.319.362,33	32.319.362,33	12.645.946,84	39,13
Cota-Parte FPM	15.400.000,00	15.400.000,00	6.094.009,82	39,57
Cota-Parte ITR	144.362,33	144.362,33	4.785,51	3,31
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	1.638.109,58	165,47
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	4.845.370,99	31,46
Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	385.000,00	63.670,94	16,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.569.242,90	35.569.242,90	13.729.762,23	38,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.469.157,08	8.469.157,08	2.596.470,81	30,66	2.580.357,63	30,47	2.358.331,60	27,85
Despesas Correntes	8.183.167,22	8.183.167,22	2.596.470,81	31,73	2.580.357,63	31,53	2.358.331,60	28,82
Despesas de Capital	285.989,86	285.989,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.709.157,08	8.709.157,08	2.656.647,96	30,50	2.640.534,78	30,32	2.418.508,75	27,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.656.647,96	2.640.534,78	2.418.508,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.656.647,96	2.640.534,78	2.418.508,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.059.464,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	597.183,63	581.070,45	359.044,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,35	19,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.059.464,33	2.656.647,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	111.558,88	0,00	0,00	0,00	111.558,88	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
Empenhos de 2020 e anteriores	2.788.811,57	3.872.600,92	1.083.789,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.789,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.515.804,44	1.515.804,44	0,00	0,00
Proveniente da União	1.227.079,79	1.227.079,79	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	288.724,65	288.724,65	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.549,00	11.549,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.527.353,44	1.527.353,44	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.235.741,53	3.551.776,28	2.448.546,00	68,94	2.196.577,96	61,84	1.857.678,39	52,30
Despesas Correntes	1.221.305,30	1.571.809,18	670.505,63	42,66	663.097,59	42,19	577.438,02	36,74
Despesas de Capital	14.436,23	1.979.967,10	1.778.040,37	89,80	1.533.480,37	77,45	1.280.240,37	64,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.235.741,53	3.551.776,28	2.448.546,00	68,94	2.196.577,96	61,84	1.857.678,39	52,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.704.898,61	12.020.933,36	5.045.016,81	41,97	4.776.935,59	39,74	4.216.009,99	35,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07	60.177,15	25,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.944.898,61	12.260.933,36	5.105.193,96	41,64	4.837.112,74	39,45	4.276.187,14	34,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÍSVALI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	51.998,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.998,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	51.998,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/05/2024, às 16:20:19. Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 20/05/2024

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B7563DA6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.249.880,57	1.083.815,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	721.811,62	299.604,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	497.015,92
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	287.195,47
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.077.670,58	12.645.946,84
2.1 - Cota-Parte FPM	16.158.308,25	6.094.009,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.400.000,00	6.094.009,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	758.308,25	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	4.845.370,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	63.670,94
2.4 - Cota-Parte ITR	144.362,33	4.785,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	990.000,00	1.638.109,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.327.551,15	13.729.762,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	6.463.872,47	2.529.189,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.618.015,32	903.251,19
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.092.833,18	2.425.839,52

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.092.833,18	2.425.839,52
6.1.1 - Principal	8.079.840,57	2.425.839,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	1.615.968,10	-103.349,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.539,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.539,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.439.379,32	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.774.313,12	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.774.313,12	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.774.313,12	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (t)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75	293.799,26
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75	293.799,26
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.719.638,78	2.719.638,78	1.501.597,75	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.698.087,66	2.719.638,78	2.719.638,78	112,11
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	242.583,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.893.553,61	1.690.984,48	1.522.643,21	1.180.471,14
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.893.553,61	1.690.984,48	1.522.643,21	1.180.471,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.667.866,73	4.410.623,26	4.242.281,99	2.682.068,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.667.866,73	4.410.623,26	4.242.281,99	2.682.068,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.522.643,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.529.189,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.051.832,58

2º APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.432.440,56	4.051.832,58	29,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.163.560,37	193.897,19
31.1.1 - Salário-Educação	435.974,23	68.516,01
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	144.362,33	0,00
31.1.4 - PNATE	147.249,58	56.865,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	435.974,23	68.516,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.887,25	71,51
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.173.416,09	552.638,47	486.015,37	310.070,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.173.416,09	552.638,47	486.015,37	310.070,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.841.282,82	4.793.185,05	4.558.220,68	2.887.627,17
33.1 - Despesas Correntes	10.662.636,07	4.728.879,37	4.493.915,00	2.823.321,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.242.550,86	3.412.744,73	3.412.744,73	2.097.797,05
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.000,00	192.000,00	192.000,00	174.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.870.085,21	1.124.134,64	889.170,27	551.524,44
33.2 - Despesas de Capital	178.646,75	64.305,68	64.305,68	64.305,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	13.539,80	623,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.492.752,94	68.516,01
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.499.363,78	43.887,57
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.006.928,96	25.251,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.006.928,96	25.251,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/05/2024, às 16:23:00.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A10AB976

GABINETE DO PREFEITO

RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	41.800.000,00	6.506.342,88	15,57	13.422.353,26	32,11	28.377.646,74
RECEITAS CORRENTES	41.800.000,00	41.800.000,00	6.506.342,88	15,57	13.422.353,26	32,11	28.377.646,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.971.339,18	3.971.339,18	965.077,53	24,30	1.232.632,02	31,04	2.738.707,16
Impostos	3.249.880,57	3.249.880,57	884.898,59	27,23	1.083.815,39	33,35	2.166.065,18
Taxas	396.996,42	396.996,42	80.178,94	20,20	148.816,63	37,49	248.179,79
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00	324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	640.187,61	640.187,61	559,48	0,09	4.565,53	0,71	635.622,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	0,00	0,00	0,00	0,00	50.526,76
Valores Mobiliários	589.660,85	589.660,85	559,48	0,09	4.565,53	0,77	585.095,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.607.329,48	36.607.329,48	5.540.705,87	15,14	12.185.155,71	33,29	24.422.173,77
Transferências da União e de suas Entidades	16.519.214,07	16.519.214,07	2.149.050,03	13,01	5.119.570,06	30,99	11.399.644,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.313.622,29	14.313.622,29	2.584.954,20	18,06	5.267.776,13	36,80	9.045.846,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	806.701,64	13,97	1.797.809,52	31,13	3.976.683,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.631,68	504.631,68	0,00	0,00	0,00	0,00	504.631,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	288.724,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	215.907,02	215.907,02	0,00	0,00	0,00	0,00	215.907,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	41.800.000,00	6.506.342,88	15,57	13.422.353,26	32,11	28.377.646,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.800.000,00	41.800.000,00	6.506.342,88	15,57	13.422.353,26	32,11	28.377.646,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.808.329,31	----	2.892.318,93	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.800.000,00	41.800.000,00	16.314.672,19	39,03	16.314.672,19	39,03	28.377.646,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.982.248,74	----	----	2.982.248,74	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.982.248,74	----	----	2.982.248,74	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	27.196.527,86	8.738.815,24	16.314.672,19	28.467.576,55	12.923.733,50
DESPESAS CORRENTES	38.538.167,05	38.888.670,93	7.237.753,67	14.971.004,54	23.917.666,39	6.834.576,14	13.957.004,30	24.931.666,63	10.825.204,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.948,37	19.936.948,37	3.634.977,93	8.254.382,82	11.682.565,55	3.634.977,93	8.254.382,82	11.682.565,55	6.702.338,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	60.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00	40.000,00	29.985,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.501.218,68	18.851.722,56	3.602.775,74	6.656.621,72	12.195.100,84	3.199.598,21	5.642.621,48	13.209.101,08	4.092.880,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.261.832,95	5.893.577,81	2.161.287,55	2.614.716,34	3.278.861,47	1.904.239,10	2.357.667,89	3.535.909,92	2.098.528,89
INVESTIMENTOS	2.501.832,95	5.133.577,81	2.152.273,21	2.439.932,79	2.693.645,02	1.895.224,76	2.182.884,34	2.950.693,47	1.923.745,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	9.014,34	174.783,55	585.216,45	9.014,34	174.783,55	585.216,45	174.783,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	27.196.527,86	8.738.815,24	16.314.672,19	28.467.576,55	12.923.733,50
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	27.196.527,86	8.738.815,24	16.314.672,19	28.467.576,55	12.923.733,50
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	498.619,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	44.782.248,74	9.399.041,22	17.585.720,88	----	8.738.815,24	16.314.672,19	----	13.422.353,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/05/2024, às 16:15:07.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Maiera Andressa Kravec
Código Identificador:9739B4C5

GABINETE DO PREFEITO

RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.800.000,00
Previsão Atualizada	41.800.000,00
Receitas Realizadas	13.422.353,26
Déficit Orçamentário	2.892.318,93
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.982.248,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.800.000,00
Dotação Atualizada	44.782.248,74
Despesas Empenhadas	17.585.720,88
Despesas Liquidadas	16.314.672,19
Despesas Pagas	12.923.733,50
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.585.720,88
Despesas Liquidadas	16.314.672,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	46.904.305,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.904.305,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.870.020,73		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	860.000,00	-792.432,98	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-849.492,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.001.496,96	0,00	1.435.064,21	566.432,75
Poder Executivo	2.001.496,96	0,00	1.435.064,21	566.432,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.871,85	280,37	56.191,87	38.399,61
Poder Executivo	94.871,85	280,37	56.191,87	38.399,61

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.096.368,81	280,37	1.491.256,08	604.832,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	4.051.832,58	25%	29,51	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.719.638,78	70%	112,11	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.614.716,34		3.278.861,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		302.867,21	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.640.534,78	15%	19,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/05/2024, às 16:26:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Paulo Frontin, 20/05/2024

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E3C57369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 109/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação de		
	dotações no orçamento vigente.	
O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.491/2024, Decreta:		

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:		
3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.30.00-1016	Material de Consumo	R\$ 82.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R\$ 30.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.48.00-1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 17.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00-1103	Diárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.52.00-1605	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 234.000,00
Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R\$ 17.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R\$ 45.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1016	Obras e Instalações	R\$ 82.000,00
	TOTAL	R\$ 234.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.		
	EDSOM LUIZ BAGETTI	
	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B6AC2D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 110/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.492/2024, Decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.282.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Diárias	R\$ 18.000,00
Indenizações e Restituições	R\$ 36.000,00
Material de Consumo	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	

Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	
Diárias	R\$ 10.000,00
Diárias	R\$ 18.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.282.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R\$ 54.000,00
Iluminação Pública LED	R\$ 1.000.000,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R\$ 200.000,00
Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica	R\$ 18.000,00
Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Único-Port MDS 113/2015	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 1.282.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5CAEF7A9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DECRETO Nº 51/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato nº 3991 - Decreto nº 51/2024 de 21/05/2024		Escopo	Nº documento	Ano	
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023	
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00	
Despesa					
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração: Anulação		15.000,00	
02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura			
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
150 0		Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
02	Executivo Municipal	Tipo de alteração: Acréscimo		15.000,00	
02.001	Executivo Municipal	Tipo de operação: Abertura			
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
190 0		Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações		Acréscimo	15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações		Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D36DF6D2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.355/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º, da Lei n°. 864/2006, a partir de Maio de 2024:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
561621	ANTONIO HALLU	Agente Operacional	3	23
562431	DORIVAL QUEIROZ	Agente Operacional	3	26
992797	KEYLLA MAXWELLE MAGALHAES DE SOUZA	Agente De Combate A Endemias	1	4

562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	Agente Operacional	2	16
992795	MIRIAM GUESKI	Assistente Operacional	1	4
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	Assistente Operacional	2	17
562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	Agente Operacional	3	26
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	Agente Operacional	2	18
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	Agente Operacional	3	24
CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	Cirurgião Dentista	1	4
992810	FERNANDA DA ROSA BRANDT	Psicólogo	1	4
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	Nutricionista	1	4
992822	PRISCILA CRISTINA LUCIO MAYER	Assistente Social	1	4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de MAIO de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED4699ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 115, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 806.470,10 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e setenta reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA	
05.001.04.123.0501.2.021		Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda	
65 - 3.3.90.93.00.00	9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.258,90
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
201 - 3.3.90.39.00.00	17	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.080		Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	
442 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
504 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
584 - 3.3.90.93.00.00	9000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	244.800,00
584 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	219.911,20
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
686 - 4.4.90.51.00.00	555	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
Total Suplementação:			806.470,10

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	103.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	

05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização	
81 - 3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	118.400,00
81 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	121.800,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
194 - 3.3.50.43.00.00	17	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
520 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
529 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.950,00
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
545 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
596 - 3.3.90.40.00.00	9000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	169.770,10
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
687 - 4.4.90.52.00.00	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			806.470,10

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:257FE1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO 18/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 145/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024, processo administrativo nº. 66/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA,309, BONSUCESO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85.045-010 , neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6 , CPF nº. 043.802.989-57 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 216.166,20 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blister estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e	BAYER	UNID	45	1430,00	64350,00

			outras condições ginecológicas por 5 anos.						
2	1	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blister estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	1430,00	21450,00	
3	1	71781	Seringa descartável 5 ml com agulha de 25X7.	MEDIX	UNID	48	0,40	19,20	
4	1	71776	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UNID	720	13,45	9684,00	
5	1	71778	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blister estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	48	1430,00	68640,00	
6	1	71780	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	HIPOLABOR	UNID	48	11,95	573,60	
7	1	71779	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanon é um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	ORGANON	UNID	48	1048,80	50342,40	
8	1	71784	Histerômetro estéril descartável	KOLPLAST	UNID	180	6,15	1107,00	

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

- 10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- 10.2. A contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
- 10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
- 10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
- 10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
- 10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- 10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
- 10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga - PR, 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MÁRIO CEZAR ZANINI FILHO
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

FISCAL DE CONTRATOS:

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
MATRÍCULA:52865

FERNANDA CAROLINE COCHURUBA
MATRÍCULA 21220

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 18 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 20/05/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R\$ 216.166,20

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	45	1.430,00	64.350,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
2	1	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	1.430,00	21.450,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
3	1	Seringa descartável 5 ml com agulha de 25X7.	MEDIX	UNID	48	,40	19,20	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
4	1	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EUROFARMA	UNID	720	13,45	9.684,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
5	1	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	48	1.430,00	68.640,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
6	1	Cloridrato de Lidocaína injetável. Descrição: Solução Injetável. Via de administração: Infiltração local. Apresentações Embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 mL ou 1 frasco-ampola de 20 mL. Sem vasoconstritor. Para compra/licitação: vai ser utilizado aproximadamente 3 ml para cada implante inserido.	HIPOLABOR	UNID	48	11,95	573,60	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
7	1	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanoné um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	ORGANON	UNID	48	1.048,80	50.342,40	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
8	1	Histerômetro estéril descartável	KOLPLAST	UNID	180	6,15	1.107,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 21 de maio 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:76C4CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 19/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 19 / 2024 nestes termos:
Data Pregão 21/05/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	R\$ 874.650,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETROLEO RUPTURA LENTA RL1C	PRÓPRIA	TON	255	3.430,00	874.650,00	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 22 de maio 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 146/2024**

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo nº 96/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, estabelecida na RODOVIA BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1,S/N, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA – PR, CEP86.990-000, neste ato representada pelo Sr. EDNA MARIA GASPARG, portador da Cédula de Identidade nº. 743060-7, CPF nº. 598.993.289-87 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO :

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Valor da ata: 874.650,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	61638	EMULSÃO ASFÁTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C	PRÓPRIA	TON	255	3430,00	874650,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.5.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.9 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.11 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.12 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11. FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga - PR, 22 de maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDNA MARIA GASPAR
Casa Do Asfalto Dist. Ind. E Com. De Asfalto Ltda

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Fiscal De Contratos:

SANDRO GROSKO
Matrícula:21086

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99C8770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº05/2024.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 03/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	14/05/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS DIDÁTICOS) PARA PROFESSORES E ALUNOS EM PROL DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.7995.809/0001-10, estabelecida na Rua Major Fabriciano do Rêgo Barros , n ° 1050, Bairro Hauer, Cep 81.630-260, Curitiba Pr.

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$112.423,50 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Kit 3º ano. Livro do Educando: 72 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo Jogo - Lâmina Formato do Livro: 20 cm X 27 cm Papel: Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 cores – Verniz UV total. Acabamento: duas dobras. Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.	KIT	450	R\$ 87,15	39.217,50
2	Kit 4º ano. Livro do Educando: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo Jogo – Lâmina Formato: 60 cm X 27cm Papel Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 cores – Verniz UV Total. Acabamento: duas dobras. Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.	KIT	420	R\$ 87,15	36.603,00
3	Kit 5º ano. Livro do Educando: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo Livro de Jogo Formato do Livro: 60 cm X 27 cm Papel Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 cores – Verniz UV Total.	KIT	420	R\$ 87,15	36.603,00

Acabamento: duas dobras Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.				
---	--	--	--	--

Fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 22 de Maio de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/CONFEÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS DIDÁTICOS) PARA PROFESSORES E ALUNOS EM PROL DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: 112.423,50 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.32.00.00. - 555 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade. nº. 05/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7D43E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 21/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 21/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa 22/05/2024

Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, os quais serão destinados a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga – COORLAF, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, os itens serão adquiridos com recurso de Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202330920003 – Enio VerrI.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	14.822.294/0001-41	R\$ 36.900,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
1	1	TUBO INOX POLIDO Ø 1.1/2"		M	150	180,00	27.000,00	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
1	2	UNIÃO INOX POLIDA Ø 1.1/2		PECA	40	52,50	2.100,00	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
1	3	CURVA INOX POLIDA Ø 1.1/2		PECA	80	30,00	2.400,00	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA
1	4	VÁLVULA INOX Ø 1.1/2		PECA	40	135,00	5.400,00	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

Vencedor da Dispensa de licitação nº 21/2024: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº.14.822.294/0001-41, estabelecida na ORIENTE TENUTA (LOT CONSIL), 08 - QD 05; SALA 03 - ALVORADA - CUIABA/MT.

Valor total dos lotes **R\$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**

Município de Pitanga, 22 de maio 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa EDER ROBERTO DE PAULA LTDA .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 202330920003 – ENIO VERRI.

Valor : R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 98077 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 223 (duzentos e vinte e três) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
MODALIDADE: **Dispensa 21/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:94BF4E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, juntamente com a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 078/2024, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, após a análise dos recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no Edital nº 004/2024, de 17 de maio de 2024, nos seguintes termos:

1. Retifica-se o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, após a análise dos recursos interpostos, **conhecidos e providos**, conforme quadros abaixo:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	34	1º LUGAR
LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	25	2º LUGAR
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	15	3º LUGAR
EDUARDA DE SOUZA DA SILVA	12	4º LUGAR
CARLA BEATRIZ DE MORAES	6	5º LUGAR
CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA	5	6º LUGAR
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	5	7º LUGAR
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	4	8º LUGAR
CAMILA VICENTIN REZENDE	4	9º LUGAR
KATHELLYN SIMÕES DA SILVA	4	10º LUGAR
DEISE CRISTINA DANIEL	2	11º LUGAR
RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	2	12º LUGAR
MARCIA MARIA DE MOURA	1	13º LUGAR
DANIEL SIUNITI LUGATO	1	14º LUGAR
ELIANE DE LIMA	0	15º LUGAR
GABRIELLE PEREIRA BATISTA DA SILVA	0	16º LUGAR
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0	17º LUGAR
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0	18º LUGAR
ANDRESSA CACIANE CRUZ DE ALMEIDA	0	19º LUGAR
SÉRGIO GASPAROTTO FILHO	0	20º LUGAR
MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	0	21º LUGAR
ALISSANDRA MARA ROCHA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
BRYAN BERTOLI DOS SANTOS	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
CAROLINY ILEK VIANA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
CINTIA FERNANDA DA CRUZ	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
DENISE LINO TEODORO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
ELENE MAISE SANTIAGO LOPES	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
FELIPE DIAS BARCELLOS LLETO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
FERNANDA BARBOSA RIBEIRO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
HELENA CAROLINA CHAVES SILVA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
JOHNATHAN LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO
KEROLÁYNE VEREDIANA LAMEU PRADO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO

LUCIMARA JESUINO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
LUEINY FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MARIA LEANAI TEODORO SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MAYNARA ROSEANE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MURILLO ANTHONY HERMAM	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
VERLAINE MARI SIUNITI	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
WESLEY ALEIXO RAMOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	34	1º LUGAR
DEISE CRISTINA DANIEL	2	2º LUGAR
RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	2	3º LUGAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE VOLPATO	90	1º LUGAR
JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	30	2º LUGAR
LENICE TAVARES CANTO	21	3º LUGAR
GISELLE CALIXTO DE OLIVEIRA	20	4º LUGAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	30	1º Lugar

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	100	1º LUGAR
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	95	2º LUGAR
PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA	85	3º LUGAR
ALISSANDRA MARA ROCHA	20	4º LUGAR
JULIANA LOPES DA SILVA	20	5º LUGAR
WESLEY ALEIXO RAMOS	20	6º LUGAR
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	15	7º LUGAR
CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA	10	8º LUGAR
DENISE LINO TEODORO	5	9º LUGAR
KAMILA SIQUEIRA SZUBRIS	5	10º LUGAR
CARLA BEATRIZ DE MORAES	5	11º LUGAR
JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI	0	12º LUGAR
ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE	0	13º LUGAR
CAROLINY ILEK VIANA	0	14º LUGAR
JOÃO CARLOS DOMINGUES	0	15º LUGAR
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	0	16º LUGAR
FABÍOLA DOS SANTOS MACHADO	0	17º LUGAR
FERNANDA BARBOSA REIBEIRO	0	18º LUGAR
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	0	19º LUGAR
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	0	20º LUGAR
ELISANGELA CAMILA DE SOUZA	0	21º LUGAR
ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA	0	22º LUGAR
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	0	23º LUGAR
MAYNARA ROSEANE DA SILVA	0	24º LUGAR
EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS	0	25º LUGAR
FERNANDA MONIQUE DA COSTA BEZERRA	0	26º LUGAR
CINTIA FERNANDA DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
LUCIMARA JESUINO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
MURILLO ANTHONY HERMAM	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	0	1º LUGAR
MAYNARA ROSEANE DA SILVA	0	2º LUGAR
CINTIA FERNANDA DA CRUZ	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 20H

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA GALIANI BERALDI	205	1º LUGAR
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	190	2º LUGAR
ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN	155	3º LUGAR
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	150	4º LUGAR

MICHELLE STHEPANY MARSON FONTOURA	130	5º LUGAR
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	125	6º LUGAR
FERNANDA ERONI DE DEUS	125	7º LUGAR
CHRISTIANE MOURA	120	8º LUGAR
KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	9º LUGAR
SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	110	10º LUGAR
RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	105	11º LUGAR
BIANCA LUPPI MACHADO	105	12º LUGAR
EDILENE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	105	13º LUGAR
EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA	95	14º LUGAR
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	93	15º LUGAR
JULIANA ARAUJO TOFOLI	90	16º LUGAR
ANDRÉIA MENEZES SOARES	90	17º LUGAR
JESSICA ISABEL LAURIANO DA SILVA	90	18º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	19º LUGAR
PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO	75	20º LUGAR
ANE ELIZE MAGALHÃES	75	21º LUGAR
MARIA JOSÉ DE CAMARGO GASPAROTTO	75	22º LUGAR
SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	75	23º LUGAR
CRISCIEN ROSSI MARIANO	70	24º LUGAR
JENNIFER NEGERBON TELES	70	25º LUGAR
ANGELICA ISABEL PRESCENDO	67	26º LUGAR
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	60	27º LUGAR
ROSILENE DE SOUZA	58	28º LUGAR
MARIA REGINA GOMES	56	29º LUGAR
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	55	30º LUGAR
ANA CRISTINA LOZA	55	31º LUGAR
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	48	32º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	33º LUGAR
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO CUNHA WEISER	41	34º LUGAR
ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	40	35º LUGAR
ROSIANE CALSAVARA GARCIA	40	36º LUGAR
PATRICIA GOMES DA SILVA	40	37º LUGAR
LUANA ROMANI ROVELI	40	38º LUGAR
JOHN LENON MOREIRA DA SILVA	40	39º LUGAR
PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	40	40º LUGAR
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	33	41º LUGAR
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	30	42º LUGAR
JESIHELLI LAMAS DE OLIVEIRA	30	43º LUGAR
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	30	44º LUGAR
ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO	30	45º LUGAR
KEILA MARCIA FERNANDES	20	46º LUGAR
CAMILA SANTOS LIÃO	20	47º LUGAR
GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	8	48º LUGAR
MARCELA VILLA LAZZARIN	0	49º LUGAR
VANESSA FRANCO BAEZA	0	50º LUGAR
ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
VERLAINE MARI SIUNITI	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 20H COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	190	1º LUGAR
ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN	155	2º LUGAR
KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	3º LUGAR
EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA	95	4º LUGAR
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	93	5º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	6º LUGAR
PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO	75	7º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	8º LUGAR
PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	40	9º LUGAR
ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40H

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	150	1º LUGAR
MICHELLE STHEPANY MARSON FONTOURA	130	2º LUGAR
FERNANDA ERONI DE DEUS	125	3º LUGAR
CHRISTIANE MOURA	120	4º LUGAR
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	5º LUGAR
SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	110	6º LUGAR
BIANCA LUPPI MACHADO	105	7º LUGAR
EDILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	105	8º LUGAR
JULIANA ARAUJO TOFOLI	90	9º LUGAR
JESSICA ISABEL LAUREANDO DA SILVA	90	10º LUGAR
ROSILENE DE SOUZA	90	11º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	12º LUGAR
CRISCIEN ROSSI MARIANO	70	13º LUGAR
JENNIFER NEGERBON TELES	70	14º LUGAR
ANGELICA ISABEL PRESCENDO	67	15º LUGAR
MARIA REGINA GOMES	56	16º LUGAR
ANA CRISTINA LOZA	55	17º LUGAR
ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO	54	18º LUGAR

CATARINA ELIZABETE FELICIANO	50	19º LUGAR
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	50	20º LUGAR
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	48	21º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	22º LUGAR
CAROLINE DA SILVA BRITO	45	23º LUGAR
ROSIANE CALSAVARA GARCIA	40	24º LUGAR
PATRICIA GOMES DA SILVA	40	25º LUGAR
LUANA ROMANI ROVELI	40	26º LUGAR
JOHN LENON MOREIRA DA SILVA	40	27º LUGAR
ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	40	28º LUGAR
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	33	29º LUGAR
PATRICIA VALÉRIA DE LIMA DE PAULA	33	30º LUGAR
VIVIANE PALLOTA	30	31º LUGAR
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	30	32º LUGAR
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	30	33º LUGAR
ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO	30	34º LUGAR
MARISTELA ALVES DA SILVA	28	35º LUGAR
BRUNA GONÇALVES	25	36º LUGAR
KEILA MARCIA FERNANDES	20	37º LUGAR
CAMILA SANTOS LIÃO	20	38º LUGAR
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	18	39º LUGAR
DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS	10	40º LUGAR
MARCELA VILLA LAZZARIN	0	41º LUGAR
ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
SÉRGIO GASPAROTTO FILHO	DESClassificado	DESClassificado
VERLAINE MARI SIUNITI	DESClassificado	DESClassificado
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DITIMERMANI	DESClassificado	DESClassificado

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40H
COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAYNEY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	1º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	2º LUGAR
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	50	3º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	4º LUGAR
ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	DESClassificado	DESClassificado

CARGO: MERENDEIRA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NUBIA DE LIMA SANTOS	35	1º LUGAR
ANDRESA CRISTINA EDMUNDO DA SILVA	20	2º LUGAR
JULIANE CRISTINA BOTTAZZARI	1	3º LUGAR
ANGELICA CRISTINA CORREA	1	4º LUGAR
CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA	DESClassificado	DESClassificado
FERNANDA BARBOSA RIBEIRO	DESClassificado	DESClassificado
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	DESClassificado	DESClassificado
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
VERLAINE MARI SIUNITI	DESClassificado	DESClassificado
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	DESClassificado	DESClassificado
DEISE CRISTINA DANIEL	DESClassificado	DESClassificado
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	DESClassificado	DESClassificado
PATRICIA DOS SANTOS FEITOSA	DESClassificado	DESClassificado
ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE	DESClassificado	DESClassificado
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	DESClassificado	DESClassificado

CARGO: MERENDEIRA
COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA CRISTINA CORREA	1	1º LUGAR
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
DEISE CRISTINA DANIEL	DESClassificado	DESClassificado

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	55	1º LUGAR
LETICIA CREMONEZI SATORATO	16	2º LUGAR
GIOVANA DA SILVA VALÉRIO	15	3º LUGAR
ELISANGELA PRISCILA DA SILVA VERONEZ	11	4º LUGAR
MARIANA APARECIDA BARRETO	5	5º LUGAR

CARGO: PROFESSOR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA GALIANI BERALDI	205	1º LUGAR
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	190	2º LUGAR
MIRIAN SILVA BARBOSA	160	3º LUGAR
ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN	155	4º LUGAR
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	150	5º LUGAR

DENILZA FERREIRA PEGORER	140	6º LUGAR
NELCI APARECIDA WEIZORKOSKY CUENCA	132	7º LUGAR
MICHELLE STEPHANY MARSON FONTOURA	130	8º LUGAR
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	125	9º LUGAR
FERNANDA ERONI DE DEUS	125	10º LUGAR
CHRISTIANE MOURA	120	11º LUGAR
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	12º LUGAR
SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	110	13º LUGAR
RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	105	14º LUGAR
CLAUDIA JANINE LAMEU	105	15º LUGAR
BIANCA LUPPI MACHADO	105	16º LUGAR
EDILENE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	105	17º LUGAR
EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	95	18º LUGAR
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	93	19º LUGAR
ANDRÉIA MENEZES SOARES	90	20º LUGAR
JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA	90	21º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	22º LUGAR
SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	75	23º LUGAR
JENNIFER NEGHERBON TELES	70	24º LUGAR
ANGELICA ISABEL PRESCENDO	67	25º LUGAR
PRISCILA BENETOLI	65	26º LUGAR
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	60	27º LUGAR
ALESSANDRA BARGAS	59	28º LUGAR
MARIA REGINA GOMES	56	29º LUGAR
ANA CRISTINA LOZA	55	30º LUGAR
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	50	31º LUGAR
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	48	32º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	33º LUGAR
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO CUNHA WEISER	41	34º LUGAR
ROSIANE CALSAVARA GARCIA	40	35º LUGAR
PATRICIA GOMES DA SILVA	40	36º LUGAR
LUANA ROMANI ROVELI	40	37º LUGAR
JOHN LENON MOREIRA DA SILVA	40	38º LUGAR
ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	40	39º LUGAR
PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	40	40º LUGAR
PATRÍCIA VALÉRIA DE LIMA DE PAULA	33	41º LUGAR
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	33	42º LUGAR
MARGARIDA BELINI CALIANI	30	43º LUGAR
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	30	44º LUGAR
JESIELLI LAMAS DE OLIVEIRA	30	45º LUGAR
ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO	30	46º LUGAR
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	30	47º LUGAR
MARISTELA ALVES DA SILVA	28	48º LUGAR
KEILA MARCIA FERNANDES	20	49º LUGAR
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	18	50º LUGAR
DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS	10	51º LUGAR
GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	8	52º LUGAR
MARCELA VILLA LAZZARIN	0	53º LUGAR
ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
SÉRGIO GASPAROTTO FILHO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
VERLAINE MARI SIUNITI	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR
COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	190	1º LUGAR
ANDRESSA VITORINO DA SILVA PERIN	155	2º LUGAR
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	115	3º LUGAR
EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	95	4º LUGAR
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	93	5º LUGAR
JÉSSICA DA SILVA	85	6º LUGAR
NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	45	7º LUGAR
PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	40	8º LUGAR
ANA CAROLINA BRANDOLFO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	85	1º LUGAR
LORENA CAROLINE TAVARES BLUMATI	26	2º LUGAR
JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES	0	3º LUGAR
ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	0	4º LUGAR
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
LUANA CAMILA GARANHANI ANTONIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
VITOR CONSANI MACHADO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA FRANCO BAEZA	45	1º LUGAR
KATHELLYN SIMÕES DA SILVA	32	2º LUGAR
EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS	30	3º LUGAR

LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	25	4º LUGAR
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	20	5º LUGAR
GABRIELLE PEREIRA BATISTA DA SILVA	15	6º LUGAR
EDUARDA DE SOUZA DA SILVA	12	7º LUGAR
RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	12	8º LUGAR
MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	10	9º LUGAR
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	10	10º LUGAR
ANDRESSA CASSIANE CRUZ DE ALMEIDA	10	11º LUGAR
SÉRGIO GASPAROTTO FILHO	10	12º LUGAR
ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	10	13º LUGAR
KARINE ALVES	10	14º LUGAR
CLEVERSON EDMUNDO DA SILVA	5	15º LUGAR
VANESSA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	4	16º LUGAR
CAMILA VICENTIN DE REZENDE	4	17º LUGAR
CARLA BEATRIZ DE MORAES	4	18º LUGAR
MÁRCIA MARIA DE MOURA	1	19º LUGAR
DANIEL SIUNITI LUGATO	1	20º LUGAR
ELIANE DE LIMA	0	21º LUGAR
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	0	22º LUGAR
KAMILA SIQUEIRA SZUBRIS	DESClassificado	DESClassificado
KEROLÁYNE VEREDIANA LAMEU PRADO	DESClassificado	DESClassificado
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	DESClassificado	DESClassificado
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	DESClassificado	DESClassificado
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	DESClassificado	DESClassificado
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	DESClassificado	DESClassificado
JOHNATHAN LOPES DA SILVA	DESClassificado	DESClassificado
MÁRIA EDUARDA DOS SANTOS	DESClassificado	DESClassificado
MARIANA APARECIDA BARRETO	DESClassificado	DESClassificado
MARISTELA ALVES DA SILVA	DESClassificado	DESClassificado
MURILLO ANTHONY HERMAM	DESClassificado	DESClassificado
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	DESClassificado	DESClassificado
VERLAINE MARI SIUNITI	DESClassificado	DESClassificado

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO
COTA AFRODESCENDENTE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	20	1º LUGAR
RHAÍSSA GABRIELI SOUZA GUILHERME	12	2º LUGAR
JOHNATHAN LOPES DA SILVA	DESClassificado	DESClassificado
MÁRIA EDUARDA DOS SANTOS	DESClassificado	DESClassificado

2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 22 de maio de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:72D2F6E9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	240.188,30	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	240.188,30	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	240.188,30	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	

De Contribuições Previdenciárias	0,00	240.188,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	7.481.607,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	7.481.607,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.624.750,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.061.225,95	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	81.917,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-7.241.419,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	31.338.411,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	29.918.411,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0,8%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-24,2%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	35.902.093,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	32.311.883,90	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	283.853,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:37:24.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02F12C37

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 3

Exercício de 2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	31.338.411,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	29.918.411,02	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	6.582.050,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	5.923.845,38	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:37:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:68C0E053

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 4

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.338.411,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.420.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.918.411,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.786.945,76	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.308.251,19	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.094.288,77	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:37:05.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:638D922F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 6

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.338.411,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.918.411,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.666.620,77	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.185.083,85	41,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.799.972,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.909.973,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.019.975,21	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.241.419,35	-24,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.902.093,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.582.050,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.786.945,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.094.288,77	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.423.283,29	2.656.982,33
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:38:27.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:243BEEBA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 1

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.978.877,50	28.978.877,50	6.075.754,11	20,97	11.263.358,67	38,87	17.715.518,83	
RECEITAS CORRENTES	28.968.377,50	28.968.377,50	4.385.156,43	15,14	9.322.760,99	32,18	19.645.616,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.732.500,00	1.732.500,00	282.617,45	16,31	498.803,41	28,79	1.233.696,59	
Impostos	1.581.930,00	1.581.930,00	271.288,88	17,15	469.452,17	29,68	1.112.477,83	
Taxas	150.150,00	150.150,00	11.328,39	7,54	29.350,76	19,55	120.799,24	
Contribuição de Melhoria	420,00	420,00	0,18	0,04	0,48	0,11	419,52	
CONTRIBUIÇÕES	2.195.550,00	2.195.550,00	49.846,12	2,27	111.172,09	5,06	2.084.377,91	
Contribuições Sociais	1.723.050,00	1.723.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.050,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00	472.500,00	49.846,12	10,55	111.172,09	23,53	361.327,91	
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.662,50	1.907.662,50	88.922,70	4,66	171.387,84	8,98	1.736.274,66	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.815,00	10.815,00	0,00	0,00	20,00	0,18	10.795,00	
Valores Mobiliários	1.896.847,50	1.896.847,50	88.922,70	4,69	171.367,84	9,03	1.725.479,66	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.174.455,00	1.174.455,00	104.315,59	8,88	200.162,68	17,04	974.292,32	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.205,00	308.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.205,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	866.250,00	866.250,00	104.315,59	12,04	200.162,68	23,11	666.087,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.937.820,00	21.937.820,00	3.856.807,66	17,58	8.338.588,06	38,01	13.599.231,94	
Transferências da União e de suas Entidades	13.730.570,00	13.730.570,00	2.360.435,20	17,19	5.383.365,59	39,21	8.347.204,41	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.742.250,00	4.742.250,00	1.069.730,69	22,56	2.005.226,36	42,28	2.737.023,64	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.465.000,00	3.465.000,00	426.641,77	12,31	949.996,11	27,42	2.515.003,89	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.390,00	20.390,00	2.646,91	12,98	2.646,91	12,98	17.743,09	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	9.890,00	9.890,00	2.646,91	26,76	2.646,91	26,76	7.243,09	
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	1.690.597,68	16.100,93	1.940.597,68	18.481,88	-1.930.097,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	591.425,00	5.632,62	591.425,00	5.632,62	-580.925,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	591.425,00	0,00	591.425,00	0,00	-591.425,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.099.172,68	0,00	1.349.172,68	0,00	-1.349.172,68	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	49.172,68	0,00	299.172,68	0,00	-299.172,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.978.877,50	28.978.877,50	6.075.754,11	20,97	11.263.358,67	38,87	17.715.518,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.978.877,50	28.978.877,50	6.075.754,11	20,97	11.263.358,67	38,87	17.715.518,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.418.762,88	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.978.877,50	28.978.877,50	9.494.516,99	32,76	11.263.358,67	38,87	17.715.518,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.908.638,77	----	----	2.908.638,77	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.908.638,77	----	----	2.908.638,77	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.549.327,50	31.819.343,70	6.678.827,78	13.358.049,62	18.461.294,08	4.633.009,26	8.952.076,04	22.867.267,66	8.355.386,68
DESPESAS CORRENTES	25.958.177,50	27.972.947,80	5.477.096,14	11.675.420,50	16.297.527,30	4.445.219,62	8.455.997,41	19.516.950,39	7.899.434,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.946.122,50	14.052.133,72	1.734.166,33	3.456.753,75	10.595.379,97	1.734.166,33	3.456.753,75	10.595.379,97	3.441.267,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.012.055,00	13.920.814,08	3.742.929,81	8.218.666,75	5.702.147,33	2.711.053,29	4.999.243,66	8.921.570,42	4.458.166,08
DESPESAS DE CAPITAL	404.650,00	2.659.895,90	1.201.731,64	1.682.629,12	977.266,78	187.789,64	496.078,63	2.163.817,27	455.952,63
INVESTIMENTOS	404.650,00	2.659.895,90	1.201.731,64	1.682.629,12	977.266,78	187.789,64	496.078,63	2.163.817,27	455.952,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.500,00	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.550,00	1.585.130,86	273.750,10	559.810,61	1.025.320,25	256.380,44	542.440,95	1.042.689,91	366.788,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	28.978.877,50	33.404.474,56	6.952.577,88	13.917.860,23	19.486.614,33	4.889.389,70	9.494.516,99	23.909.957,57	8.722.174,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.978.877,50	33.404.474,56	6.952.577,88	13.917.860,23	19.486.614,33	4.889.389,70	9.494.516,99	23.909.957,57	8.722.174,99
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.768.841,68	----	2.541.183,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.978.877,50	33.404.474,56	6.952.577,88	13.917.860,23	----	4.889.389,70	11.263.358,67	----	11.263.358,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.550,00	1.585.130,86	273.750,10	559.810,61	1.025.320,25	256.380,44	542.440,95	1.042.689,91	366.788,31	17.369,66
DESPESAS CORRENTES	1.379.550,00	1.439.850,00	256.380,44	414.529,75	1.025.320,25	256.380,44	414.529,75	1.025.320,25	238.877,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.550,00	1.262.850,00	81.329,40	239.478,71	1.023.371,29	81.329,40	239.478,71	1.023.371,29	238.877,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	176.000,00	175.051,04	175.051,04	948,96	175.051,04	175.051,04	948,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	145.280,86	17.369,66	145.280,86	0,00	0,00	127.911,20	17.369,66	127.911,20	17.369,66
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	145.280,86	17.369,66	145.280,86	0,00	0,00	127.911,20	17.369,66	127.911,20	17.369,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:28:59.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:972CD225

GABINETE DO PREFEITO	
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 2	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							R\$ 1,00			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.549.327,50	31.819.343,70	6.678.827,78	13.358.049,62	95,978	18.461.294,08	4.633.009,26	8.952.076,04	94,29	22.867.267,66
LEGISLATIVA	1.452.150,00	1.452.150,00	159.890,52	319.359,93	2,29	1.132.790,07	159.890,52	319.299,98	3,36	1.132.850,02
Ação Legislativa	1.452.150,00	1.452.150,00	159.890,52	319.359,93	2,29	1.132.790,07	159.890,52	319.299,98	3,36	1.132.850,02
JUDICIÁRIA	127.250,00	134.050,00	40.223,95	76.717,40	0,55	57.332,60	40.223,95	76.717,40	0,81	57.332,60
Demais Subfunções	127.250,00	134.050,00	40.223,95	76.717,40	0,55	57.332,60	40.223,95	76.717,40	0,81	57.332,60
ADMINISTRAÇÃO	3.403.200,00	3.822.950,93	1.072.457,70	1.974.885,58	14,19	1.848.065,35	581.468,35	1.168.919,12	12,31	2.654.031,81
Administração de Receitas	82.000,00	82.000,00	14.881,78	29.182,18	0,21	52.817,82	14.881,78	29.182,18	0,31	52.817,82
Administração Financeira	222.800,00	207.950,00	12.024,68	28.322,89	0,20	179.627,11	12.024,68	28.322,89	0,30	179.627,11
Administração Geral	2.637.400,00	3.090.085,69	982.529,61	1.684.063,40	12,10	1.406.022,29	472.880,27	953.014,64	10,04	2.137.071,05
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	1.766,67	15.491,11	0,11	5.508,89	4.282,67	6.771,11	0,07	14.228,89
Controle Interno	69.000,00	69.000,00	8.299,54	16.599,08	0,12	52.400,92	8.299,54	16.599,08	0,17	52.400,92
Demais Subfunções	121.000,00	116.000,00	17.915,42	43.348,30	0,31	72.651,70	18.355,90	43.348,30	0,46	72.651,70
Tecnologia da Informação	250.000,00	236.915,24	35.040,00	157.878,62	1,13	79.036,62	50.743,51	91.680,92	0,97	145.234,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.600,00	2.086.592,57	369.298,93	758.124,75	5,45	1.328.467,82	320.305,25	556.070,50	5,86	1.530.522,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.050,00	202.597,06	24.206,70	47.321,53	0,34	155.275,53	27.216,97	37.634,07	0,40	164.962,99
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	2.500,00	3.062,20	0,02	18.037,80	913,20	1.280,20	0,01	19.819,80
Assistência Comunitária	1.534.450,00	1.862.895,51	342.592,23	707.741,02	5,09	1.155.154,49	292.175,08	517.156,23	5,45	1.345.739,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00
Previdência do Regime Estatutário	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00
SAÚDE	5.341.200,00	6.163.627,86	1.313.784,49	2.917.909,54	20,97	3.245.718,32	1.004.472,70	1.702.074,08	17,93	4.461.553,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.100,00	27.100,00	25.000,00	25.000,00	0,18	2.100,00	10.000,00	10.000,00	0,11	17.100,00
Atenção Básica	5.247.750,00	6.045.177,86	1.279.985,41	2.875.311,38	20,66	3.169.866,48	985.673,62	1.674.475,92	17,64	4.370.701,94
Vigilância Epidemiológica	81.900,00	81.900,00	8.799,08	17.598,16	0,13	64.301,84	8.799,08	17.598,16	0,19	64.301,84
Vigilância Sanitária	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
TRABALHO	151.200,00	158.200,00	53.128,11	102.968,36	0,74	55.231,64	53.128,11	102.968,36	1,08	55.231,64
Fomento ao Trabalho	151.200,00	158.200,00	53.128,11	102.968,36	0,74	55.231,64	53.128,11	102.968,36	1,08	55.231,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.905.362,50	5.166.559,96	898.010,40	1.800.330,56	12,94	3.366.229,40	776.863,81	1.507.530,62	15,88	3.659.029,34
Demais Subfunções	111.300,00	91.300,00	11.777,12	39.863,51	0,29	51.436,49	3.486,01	6.088,46	0,06	85.211,54
Educação Infantil	1.575.407,50	1.683.407,50	92.867,24	317.639,50	2,28	1.365.768,00	95.504,03	237.442,42	2,50	1.445.965,08
Ensino Fundamental	3.218.655,00	3.391.852,46	793.366,04	1.442.827,55	10,37	1.949.024,91	677.873,77	1.263.999,74	13,31	2.127.852,72
CULTURA	145.950,00	279.050,00	30.223,32	75.739,88	0,54	203.310,12	19.389,32	36.825,88	0,39	242.224,12
Difusão Cultural	145.950,00	279.050,00	30.223,32	75.739,88	0,54	203.310,12	19.389,32	36.825,88	0,39	242.224,12
DIREITOS DA CIDADANIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
URBANISMO	3.862.565,00	4.764.530,60	1.389.388,89	2.681.468,60	19,27	2.083.062,00	1.027.688,21	2.114.721,30	22,27	2.649.809,30
Infra-Estrutura Urbana	2.161.315,00	2.450.107,68	1.061.723,35	1.490.518,50	10,71	959.589,18	721.467,13	1.026.354,58	10,81	1.423.753,10
Serviços Urbanos	1.701.250,00	2.314.422,92	327.665,54	1.190.950,10	8,56	1.123.472,82	306.221,08	1.088.366,72	11,46	1.226.056,20
SAANEAMENTO	891.450,00	891.450,00	45.927,98	328.666,04	2,36	562.783,96	78.787,05	139.884,93	1,47	751.565,07
Saneamento Básico Urbano	891.450,00	891.450,00	45.927,98	328.666,04	2,36	562.783,96	78.787,05	139.884,93	1,47	751.565,07
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	282.700,00	101.385,75	134.420,10	0,97	148.279,90	41.373,00	62.400,83	0,66	220.299,17
Controle Ambiental	13.000,00	142.700,00	101.385,75	134.420,10	0,97	8.279,90	41.373,00	62.400,83	0,66	80.299,17
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AGRICULTURA	347.000,00	771.934,84	391.964,61	537.541,09	3,86	234.393,75	38.893,75	177.852,85	1,87	594.081,99
Abastecimento	343.000,00	295.910,00	36.486,61	90.675,89	0,65	205.234,11	38.893,75	89.405,65	0,94	206.504,35
Extensão Rural	4.000,00	476.024,84	355.478,00	446.865,20	3,21	29.159,64	0,00	88.447,20	0,93	387.577,64
TRANSPORTE	1.412.450,00	2.032.272,06	663.602,23	1.298.638,07	9,33	733.633,99	329.981,26	683.039,22	7,19	1.349.232,84
Demais Subfunções	304.500,00	217.302,54	25.089,03	48.116,90	0,35	169.185,64	24.326,88	45.240,49	0,48	172.062,05
Transporte Rodoviário	1.107.950,00	1.814.969,52	638.513,20	1.250.521,17	8,99	564.448,35	305.654,38	637.798,73	6,72	1.177.170,79
DESPORTO E LAZER	293.100,00	263.100,00	105.533,20	157.143,26	1,13	105.956,74	98.459,60	119.236,27	1,26	143.863,73
Desporto Comunitário	293.100,00	263.100,00	105.533,20	157.143,26	1,13	105.956,74	98.459,60	119.236,27	1,26	143.863,73
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	382.324,88	44.007,70	194.136,46	1,39	188.188,42	62.084,38	184.534,70	1,94	197.790,18
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	382.324,88	44.007,70	194.136,46	1,39	188.188,42	62.084,38	184.534,70	1,94	197.790,18
RESERVAS	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
Reserva de Contingência	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.550,00	1.585.130,86	273.750,10	559.810,61	4,022	1.025.320,25	256.380,44	542.440,95	5,71	1.042.689,91
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.427,14	8.888,14	0,06	27.861,86	4.427,14	8.888,14	0,09	27.861,86
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.427,14	8.888,14	0,06	27.861,86	4.427,14	8.888,14	0,09	27.861,86
JUDICIÁRIA	15.000,00	11.000,00	1.323,55	3.970,57	0,03	7.029,43	1.323,55	3.970,57	0,04	7.029,43
Demais Subfunções	15.000,00	11.000,00	1.323,55	3.970,57	0,03	7.029,43	1.323,55	3.970,57	0,04	7.029,43
ADMINISTRAÇÃO	83.400,00	83.200,00	5.036,77	15.095,02	0,11	68.104,98	5.036,77	15.095,02	0,16	68.104,98
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	761,72	2.277,81	0,02	3.722,19	761,72	2.277,81	0,02	3.722,19
Administração Financeira	25.900,00	25.900,00	587,23	1.761,70	0,01	24.138,30	587,23	1.761,70	0,02	24.138,30
Administração Geral	44.000,00	43.800,00	3.316,86	9.942,62	0,07	33.857,38	3.316,86	9.942,62	0,10	33.857,38
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	370,96	1.112,89	0,01	6.387,11	370,96	1.112,89	0,01	6.387,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.750,00	71.750,00	5.783,20	16.779,81	0,12	54.970,19	5.783,20	16.779,81	0,18	54.970,19
Assistência Comunitária	70.750,00	71.750,00	5.783,20	16.779,81	0,12	54.970,19	5.783,20	16.779,81	0,18	54.970,19
SAÚDE	161.750,00	173.650,00	13.717,84	41.152,41	0,30	132.497,59	13.717,84	41.152,41	0,43	132.497,59
Atenção Básica	152.300,00	164.200,00	13.141,45	39.423,23	0,28	124.776,77	13.141,45	39.423,23	0,42	124.776,77
Vigilância Epidemiológica	8.400,00	8.400,00	576,39	1.729,18	0,01	6.670,82	576,39	1.729,18	0,02	6.670,82
Vigilância Sanitária	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	854,27	2.562,81	0,02	2.437,19	854,27	2.562,81	0,03	2.437,19
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	854,27	2.562,81	0,02	2.437,19	854,27	2.562,81	0,03	2.437,19
EDUCAÇÃO	622.250,00	622.250,00	36.507,32	110.034,03	0,79	512.215,97	36.507,32	110.034,03	1,16	512.215,97
Educação Infantil	152.250,00	152.250,00	11.462,41	40.296,13	0,29	111.953,87	11.462,41	40.296,13	0,42	111.

CULTURA	1.050,00	1.650,00	322,81	962,61	0,01	687,39	322,81	962,61	0,01	687,39
Difusão Cultural	1.050,00	1.650,00	322,81	962,61	0,01	687,39	322,81	962,61	0,01	687,39
URBANISMO	132.300,00	132.300,00	5.248,06	15.723,32	0,11	116.576,68	5.248,06	15.723,32	0,17	116.576,68
Infra-Estrutura Urbana	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00
Serviços Urbanos	78.750,00	78.750,00	5.248,06	15.723,32	0,11	63.026,68	5.248,06	15.723,32	0,17	63.026,68
SANEAMENTO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Saneamento Básico Urbano	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	2.009,00	6.026,99	0,04	38.973,01	2.009,00	6.026,99	0,06	38.973,01
Abastecimento	45.000,00	45.000,00	2.009,00	6.026,99	0,04	38.973,01	2.009,00	6.026,99	0,06	38.973,01
TRANSPORTE	68.250,00	68.250,00	5.381,88	16.137,59	0,12	52.112,41	5.381,88	16.137,59	0,17	52.112,41
Transporte Rodoviário	68.250,00	68.250,00	5.381,88	16.137,59	0,12	52.112,41	5.381,88	16.137,59	0,17	52.112,41
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	717,56	2.145,41	0,02	7.854,59	717,56	2.145,41	0,02	7.854,59
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	717,56	2.145,41	0,02	7.854,59	717,56	2.145,41	0,02	7.854,59
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	323.280,86	192.420,70	320.331,90	2,30	2.948,96	175.051,04	302.962,24	3,19	20.318,62
Serviço da Dívida Interna	177.000,00	323.280,86	192.420,70	320.331,90	2,30	2.948,96	175.051,04	302.962,24	3,19	20.318,62
TOTAL (III) = (I + II)	28.978.877,50	33.404.474,56	6.952.577,88	13.917.860,23	100,00	19.486.614,33	4.889.389,70	9.494.516,99	100,00	23.909.957,57
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:29:01.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5FC0DBDC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)										R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS										
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00				0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00				0,00		
Ativo				0,00				0,00		
Inativo				0,00				0,00		
Pensionista				0,00				0,00		
Receita de Contribuições Patronais				0,00				0,00		
Ativo				0,00				0,00		
Inativo				0,00				0,00		
Pensionista				0,00				0,00		
Receita Patrimonial				0,00				0,00		
Receitas Imobiliárias				0,00				0,00		
Receita de Valores Mobiliários				0,00				0,00		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00				0,00		
Receita de Serviços				0,00				0,00		
Outras Receitas Correntes				0,00				0,00		
Compensação Financeira entre os regimes				0,00				0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de				0,00				0,00		
Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹										
Demais Receitas Correntes				0,00				0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00				0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00				0,00		
Amortização de Empréstimos				0,00				0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00				0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				0,00				0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios				0,00		0,00		0,00		0,00
Aposentadorias				0,00		0,00		0,00		0,00
Pensões por Morte				0,00		0,00		0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias				0,00		0,00		0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00		0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias				0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				0,00		0,00		0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²				0,00		0,00		0,00		0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor				0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor				0,00						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00						
Outros Aportes para o RPPS				0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00						

Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	1.723.050,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	1.723.050,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	1.723.050,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:29:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Pitangueiras, 21/05/2024			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89025ED7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.080.877,50	9.322.760,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.732.500,00	498.803,41
IPTU	740.250,00	67.188,19
ISS	267.750,00	156.952,32
ITBI	105.000,00	28.328,59
IRRF	468.930,00	216.983,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.570,00	29.351,24
Contribuições	472.500,00	111.172,09
Receita Patrimonial	743.212,50	171.387,84
Aplicações Financeiras (II)	732.397,50	171.367,84
Outras Receitas Patrimoniais	10.815,00	20,00
Transferências Correntes	21.937.820,00	8.338.588,06
Cota-Parte FPM	10.507.920,00	4.870.895,83
Cota-Parte ICMS	4.086.000,00	1.493.657,42
Cota-Parte IPVA	420.000,00	307.361,87
Cota-Parte ITR	121.800,00	1.473,02
Transferências da LC 61/1989	75.600,00	19.759,55
Transferências do FUNDEB	3.780.000,00	949.996,11
Outras Transferências Correntes	2.946.500,00	695.444,26
Demais Receitas Correntes	1.194.845,00	202.809,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.194.845,00	202.809,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.348.480,00	9.151.393,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.723.050,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.164.450,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.500,00	1.940.597,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	591.425,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	591.425,00
Transferências de Capital	0,00	1.349.172,68
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	0,00	1.349.172,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.500,00	1.940.597,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.082.030,00	11.091.990,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.358.980,00	11.091.990,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.462.947,80	12.089.950,25	8.870.527,16	8.138.311,16	618.322,04	594.546,62	542.459,04
Pessoal e Encargos Sociais	13.417.633,72	3.696.232,46	3.696.232,46	3.680.145,08	115.499,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.044.314,08	8.393.717,79	5.174.294,70	4.458.166,08	502.822,28	594.546,62	542.459,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.461.947,80	12.089.950,25	8.870.527,16	8.138.311,16	618.322,04	594.546,62	542.459,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.805.176,76	1.827.909,98	623.989,83	583.863,83	16.462,63	271.469,33	271.469,33
Investimentos	2.659.895,90	1.682.629,12	496.078,63	455.952,63	16.462,63	271.469,33	271.469,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.280,86	145.280,86	127.911,20	127.911,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.659.895,90	1.682.629,12	496.078,63	455.952,63	16.462,63	271.469,33	271.469,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.258.193,70	13.772.579,37	9.366.605,79	8.594.263,79	634.784,67	866.015,95	813.928,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.308.343,70	13.772.579,37	9.366.605,79	8.594.263,79	634.784,67	866.015,95	813.928,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				1.049.014,00			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				1.049.014,00			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Janeiro - Abril 2024			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				171.367,84			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				1.220.381,84			

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00 240.188,30
DEDUÇÕES (XL)		0,00 7.481.607,65
Disponibilidade de Caixa		0,00 7.481.607,65
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00 8.624.750,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00 1.061.225,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00 81.917,15
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00 -7.241.419,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.241.419,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.061.225,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		8.302.645,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.131.277,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.908.638,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.908.638,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:30:10.		
Nota(s) Explicativa(s):		

GABINETE DO PREFEITO

RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 8

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.581.930,00	469.452,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	740.250,00	67.188,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	105.000,00	28.328,59
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.750,00	156.952,32
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	216.983,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.676.320,00	8.366.434,43
2.1 - Cota-Parte FPM	12.768.570,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.186.870,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	581.700,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	1.867.071,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	24.699,47
2.4 - Cota-Parte ITR	152.250,00	1.841,23
2.5 - Cota-Parte IPVA	525.000,00	384.202,41
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.258.250,00	8.835.886,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.618.924,00	1.673.286,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.445.638,50	535.684,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.780.000,00	953.989,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.780.000,00	953.989,23
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	949.996,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.993,12
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	161.076,00	-723.290,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.698,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	39.465,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.233,35	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.000.688,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.780.000,00	1.003.343,87	1.003.343,87	1.003.343,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.780.000,00	1.003.343,87	1.003.343,87	1.003.343,87
10.1.1 - Educação Infantil	1.155.000,00	144.021,00	144.021,00	144.021,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.625.000,00	859.322,87	859.322,87	859.322,87
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.003.343,87	1.003.343,87	1.003.343,87	49.354,64
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.003.343,87	1.003.343,87	1.003.343,87	49.354,64
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.003.343,87	1.003.343,87	1.003.343,87	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	667.792,46	1.003.343,87	1.003.343,87	105,17
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	95.398,92	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	245.718,82	39.465,50	0,00	0,00	39.465,50	39.465,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.718,82	39.465,50	0,00	0,00	39.465,50	39.465,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.803.812,50	575.239,02	450.145,42	428.315,87	
20.1 - Educação Infantil	607.657,50	64.243,60	61.053,60	57.395,62	
20.2 - Ensino Fundamental	1.163.655,00	510.995,42	389.091,82	370.920,25	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	32.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.551.312,50	1.578.582,89	1.453.489,29	1.431.659,74	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.762.657,50	208.264,60	205.074,60	201.416,62	
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.788.655,00	1.370.318,29	1.248.414,69	1.230.243,12	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		450.145,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.673.286,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		2.123.432,31

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.208.971,65	2.123.432,31	24,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.500,00	166.282,95
31.1.1 - Salário-Educação	168.000,00	68.881,82
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	262.500,00	97.401,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.924,15
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.500,00	28.427,09

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	204.997,46	288.671,42	148.965,08	141.908,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	73.000,00	149.671,03	72.663,95	69.411,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	73.197,46	99.136,88	70.212,67	66.408,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	58.800,00	39.863,51	6.088,46	6.088,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.788.809,96	1.718.230,23	1.501.133,60	1.476.119,97
33.1 - Despesas Correntes	5.655.702,50	1.649.956,39	1.489.473,60	1.476.119,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.827.107,50	1.347.915,97	1.347.915,97	1.347.314,37
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	828.595,00	302.040,42	141.557,63	128.805,60
33.2 - Despesas de Capital	133.107,46	68.273,84	11.660,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	133.107,46	68.273,84	11.660,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	71.804,65	70.285,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	953.989,23	68.881,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.023.128,70	44.030,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.665,18	95.137,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.665,18	95.137,24

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:27:21.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:55932560

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 9

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.805.176,76	1.827.909,98	977.266,78
Investimentos	2.659.895,90	1.682.629,12	977.266,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	145.280,86	145.280,86	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.805.176,76	1.827.909,98	977.266,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.805.176,76	1.827.909,98	977.266,78
Pitangueiras, 21/05/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:33:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2BE66A47

GABINETE DO PREFEITO

RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 11

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.500,00	592.109,23					-581.609,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	591.425,00					-591.425,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	0,00					10.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	684,23					-684,23
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	540.342,17	450.551,75	182.020,87	176.594,87	1.789,00	0,00	89.790,42
Despesas de Capital	540.342,17	450.551,75	182.020,87	176.594,87	1.789,00	0,00	89.790,42
Investimentos	540.342,17	450.551,75	182.020,87	176.594,87	1.789,00	0,00	89.790,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	415.514,36					415.514,36
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:34:00.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:B90C7316

GABINETE DO PREFEITO

RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 12

CONSOLIDADO					Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.581.930,00	1.581.930,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	740.250,00	740.250,00	67.188,19	9,08	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	28.328,59	26,98	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.750,00	267.750,00	156.952,32	58,62	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	468.930,00	216.983,07	46,27	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.094.620,00	18.094.620,00	8.366.434,43	46,24	
Cota-Parte FPM	12.186.870,00	12.186.870,00	6.088.619,64	49,96	
Cota-Parte ITR	152.250,00	152.250,00	1.841,23	1,21	
Cota-Parte IPVA	525.000,00	525.000,00	384.202,41	73,18	
Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	5.136.000,00	1.867.071,68	36,35	
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	24.699,47	26,14	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.676.550,00	19.676.550,00	8.835.886,60	44,91	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.996.000,00	3.995.381,09	1.676.966,67	41,97	1.227.218,45	30,72	1.196.087,54	29,94
Despesas Correntes	3.935.000,00	3.928.381,09	1.643.498,91	41,84	1.196.005,62	30,45	1.164.874,71	29,65
Despesas de Capital	61.000,00	67.000,00	33.467,76	49,95	31.212,83	46,59	31.212,83	46,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	10.000,00	36,90	5.000,00	18,45
Despesas Correntes	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	10.000,00	36,90	5.000,00	18,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40
Despesas Correntes	90.300,00	90.300,00	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.098.900,00	4.123.281,09	1.721.294,01	41,75	1.256.545,79	30,47	1.220.414,88	29,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.721.294,01	1.256.545,79	1.220.414,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.721.294,01	1.256.545,79	1.220.414,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.325.382,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	395.911,02	-68.837,20	-104.968,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-68.837,20		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,48	14,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)			
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.325.382,99	1.721.294,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	593.976,41	364.588,62	0,00	0,00	593.976,41	0,00	1.563.887,62
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	0,00	178.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020 e anteriores	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)
		Empenhadas (x)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.523.550,00	1.523.550,00	1.667.235,52	109,43
Proveniente da União	1.471.050,00	1.471.050,00	1.267.532,41	86,17
Proveniente dos Estados	52.500,00	52.500,00	399.703,11	761,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.650,00	34.650,00	59.904,16	172,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.558.200,00	1.558.200,00	1.727.139,68	110,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.303.050,00	2.112.996,77	1.229.875,82	58,21	482.981,70	22,86	472.166,46	22,35
Despesas Correntes	1.301.050,00	1.505.541,22	1.134.420,27	75,35	463.310,15	30,77	452.494,91	30,06
Despesas de Capital	2.000,00	607.455,55	95.455,55	15,71	19.671,55	3,24	19.671,55	3,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.303.050,00	2.112.996,77	1.229.875,82	58,21	482.981,70	22,86	472.166,46	22,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	5.299.050,00	6.108.377,86	2.906.842,49	47,59	1.710.200,15	28,00	1.668.254,00	27,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.100,00	27.100,00	25.000,00	92,25	10.000,00	36,90	5.000,00	18,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40	19.327,34	21,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.401.950,00	6.236.277,86	2.951.169,83	47,32	1.739.527,49	27,89	1.692.581,34	27,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	19.007,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.764,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	242,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	19.007,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:34:17.			
Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

PITANGUEIRAS, 21/05/2024

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53845933

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:34:06.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5CFB6BB9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 14

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.978.877,50
Previsão Atualizada	28.978.877,50
Receitas Realizadas	11.263.358,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.908.638,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.978.877,50
Dotação Atualizada	33.404.474,56
Despesas Empenhadas	13.917.860,23
Despesas Liquidadas	9.494.516,99

Despesas Pagas	8.722.174,99
Superávit Orçamentário	1.768.841,68
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.917.860,23
Despesas Liquidadas	9.494.516,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.338.411,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.918.411,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.666.620,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.049.014,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.241.419,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	871.581,04	0,00	634.784,67	236.796,37
Poder Executivo	871.581,04	0,00	634.784,67	236.796,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.182.749,46	32.880,46	813.928,37	335.940,63
Poder Executivo	1.182.749,46	32.880,46	813.928,37	335.940,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.054.330,50	32.880,46	1.448.713,04	572.737,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.123.432,31	25%	24,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.003.343,87	70%	105,17
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.827.909,98	977.266,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	592.109,23	-581.609,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	450.551,75	89.790,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.256.545,79	15%	14,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:36:47.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Pitangueiras, 21/05/2024			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ED518316

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 064/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2023.**

-----PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº064/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E COOCARPA-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS INTEGRANDO O PROJETO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUO SÓLIDO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA COLETA E SEGREGAÇÃO DOS REFERIDOS MATERIAIS NO QUADRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS-COOCARPA, cooperativa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Leonardo Novaki, 775, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 21.794.800/0001-00, neste ato representada por **ADALTO LUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, inscrito no CPF nº 602.717.109-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.549.161-9/SSP-PR, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES**, conforme Decreto nº002 de 03 de janeiro de 2023.

FISCAL: A fiscal do contrato será **MIREYLLA BASSANI LIMA**, conforme a Portaria nº020/2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº064/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de serviços e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato firmado entre as partes em 25/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- Será contratado mais 01 (um) motorista, pois hoje a coleta é realizada com dois caminhões para atender integralmente toda a área rural e urbana do Município e a empresa dispõe atualmente de apenas 01 (um) profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- O valor mensal após reajustado e acréscimo de serviços será de R\$ 18.198,54 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 19,939% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 26/05/2023 à 30/04/2024.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 26/05/2024.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 218.382,48 (duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE – 20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.82.03

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, letra “d”, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA COOCARPA

(cooperativa

Prefeito Municipal de Trabalho de Catadores

De Materiais Recicláveis De

Porto Amazonas)

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1A512B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2024

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que Homologa **RESULTADO PRELIMINAR**, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CURSO DE: PEDAGOGIA

Nº	N O M E S	PORTUGUES	MATEMÁTICA	INFORMATICA	SOMA	RESULTADO
1º	Stefany Pereira de Souza	06	09	07	22	Aprovado
2º	Thalya Gabrielli Aparecida Ferreira	05	09	07	21	Aprovado
3º	Hébony Calié Couto e Silva	05	08	07	20	Aprovado
4º	Sílvia Rodrigues da Silva	04	08	07	19	Aprovado
5º	Thais Burity B.M. Santiago	02	10	06	18	Aprovado
6º	Danielli Carollaine Rodrigues	04	07	05	16	Aprovado
7º	Mikaelen Souza Fernandes	05	07	04	16	Aprovado
8º	Pamela Cristina Pinheiro	04	06	05	15	Aprovado
9º	Mariana Rodrigues do Nascimento	04	06	03	13	Reprovado

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:545177BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 76.105.568/0001-39, com sede no endereço Av. Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-000, por meio da Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.742/2020, publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, de acordo com o previsto no artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo realizar a classificação e seleção de servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, limitando-se a concessão do benefício ao número de vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 14 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.2 A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor público municipal estável ao nível de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, quando da concessão, nos termos do artigo 3º inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.3 A progressão do servidor público municipal estável para 1 (um) nível superior a que se encontra se dará por merecimento, em decorrência de participação neste processo de seleção, nos termos do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.4 Todos os servidores efetivos estáveis aptos a participar deste processo de seleção (relacionados no Anexo II) que pretendam concorrer ao benefício da Progressão Funcional deverão inscrever-se e apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente Edital, nos termos das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1.4.1 A relação dos servidores aptos a participar deste processo foi elaborada e encaminhada a Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

1.4.2 Sendo constatada alguma inconsistência na relação contida no Anexo II, a CUAP emitirá relação corrigida.

1.5 Compete à Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, publicar o Edital e realizar os procedimentos para a seleção e classificação servidores públicos municipais dentro do processo de Progressão Funcional. Contudo, a implementação do benefício será realizada pelo setor de Recursos Humanos, após o encerramento do processo de seleção, com base no resultado final homologado, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando julgar necessário.

1.6 Este edital, seus resultados e demais comunicações serão publicados no site www.quatrobaras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.ampr.org.br.

1.7 As Secretarias Municipais serão responsáveis por identificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo-lhes o direito previsto em lei.

1.8 Entende-se por Cursos Treinamento e Desenvolvimento elegíveis para o pleito da progressão funcional, aqueles cuja temática/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual encontrava-se desenvolvendo a maior parte das suas atividades no período em análise, sendo que a conclusão do curso deverá ser comprovada através de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares.

1.9 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas remanescentes, por ocasião do encerramento deste processo de seleção, caso o número de servidores contemplados com o benefício não atinjam o limite estabelecido na coluna “1/3 das vagas” da tabela “Relação de vagas disponíveis por cargo” (Anexo I).

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

Evento	Data
Publicação do edital	23 de maio de 2024
Prazo para impugnação ao edital	24 a 27 de maio de 2024
Inscrição dos candidatos (via protocolo digital* e/ou protocolo físico)	28 de maio a 18 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação e convocação dos classificados para apresentação de títulos originais	01 de julho de 2024
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital*)	02 a 04 de julho de 2024
Período de apresentação de títulos originais (físicamente), quando solicitados pela CUAP	08 a 10 de julho de 2024
Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes	12 de julho de 2024
Divulgação do Resultado Final de Classificação	17 de julho de 2024
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital)	18 a 22 de julho de 2024

2.2 As datas previstas no item 2.1 poderão ser prorrogadas, a critério da CUAP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer servidor público municipal estável, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

3.2 As impugnações deverão ser protocoladas até as 23h59 do dia 24 a 27 de maio de 2024 no Protocolo Digital ou diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

3.2.1 O roteiro para o protocolo digital encontra-se no Anexo VII.

3.3 Todas as impugnações serão analisadas e respondidas aos impugnantes, e sendo constatadas razões, o edital poderá ser alterado.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o servidor que não o fizer na forma e no prazo previsto acima.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar deste processo de Progressão Funcional os servidores públicos municipais estáveis que se enquadrem nos seguintes critérios:

- Ser servidor estável, ou seja, que já tenha sido aprovado no estágio probatório, conforme o Decreto Municipal nº 859/2010;
- Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano de 2023;
- Estar em efetivo exercício no ano de 2023 (nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12/1999);
- Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2023;
- Se beneficiário de progressão em processos anteriores, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;
- Não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo.

4.2 Os servidores públicos municipais estáveis (relacionados no Anexo II deste) interessados em participar deste processo de Progressão Funcional deverão anexar ao Requerimento de Inscrição (Anexo III) os seguintes documentos, de caráter classificatório:

- Certificados de Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados nos anos de **2021, 2022 e 2023** que, na somatória geral, totalizem a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, cujas temáticas sejam pertinentes ao cargo ou à área de atuação do servidor público.

Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo chefe imediato da Secretaria em que o servidor esteve lotado no ano de 2023 (Anexo IV), conforme Memorandos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de 2024 encaminhado pela CUAP a todas as secretarias municipais.

Na hipótese do chefe imediato de 2023 estar concorrendo ao benefício de Progressão Funcional no mesmo cargo do servidor a ser avaliado, o superior deverá passar formalmente a incumbência do preenchimento da Avaliação de Desempenho ao Secretário Municipal da pasta à época, ou seu substituto nomeado.

No caso do servidor ter sido lotado em Secretarias distintas no período de análise, a avaliação deverá ser realizada pela Pasta em que o servidor permaneceu lotado por maior período no ano de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação do processo de Progressão Funcional será realizada entre os dias 28 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024 e se dará mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados:

I. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III);

II. Cópia simples ou autenticada dos certificados dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I.

III. Avaliação de Desempenho preenchida e assinada (Anexo IV) em via original, devendo conter o carimbo e assinatura do responsável pela avaliação, considerando os itens 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital. Caso seja protocolada via digital, a avaliação original deverá ser entregue no dia de apresentação dos títulos originais.

O documento não poderá conter rasuras, borrões e/ou corretivos, e deverá ser totalmente preenchido, sob pena de nulidade da avaliação, impossibilitando o servidor de participar do processo de Progressão Funcional;

As inscrições serão realizadas pelo servidor ou seu procurador no Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5.2 O roteiro para o Protocolo Digital se encontra no Anexo VII.

5.3 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, se comprovado que o candidato prestou declarações falsas, inexatas ou adulterou quaisquer documentos apresentados.

5.3.1 Na hipótese da ocorrência do disposto no item anterior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras.

5.4 Ao realizar a inscrição, o servidor público estável participante do processo de Progressão Funcional declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, assumindo plena concordância das mesmas.

5.5 O servidor que possuir mais de uma matrícula ativa e que atenda os pré-requisitos para a progressão funcional, deverá preencher um requerimento para cada uma das matrículas.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação do servidor público municipal quanto a frequência e pontualidade, bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais e eficiência no serviço, nos termos do §1º do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

6.2 A Avaliação de Desempenho é de caráter eliminatório, sendo que as notas inferiores a 8 (oito) pontos nos quesitos da avaliação implicarão na desclassificação do servidor neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, §4º das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

A Avaliação de Desempenho deverá ser preenchida nos termos do item 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.

A Avaliação de Desempenho corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

7.1 Para a comprovação da realização de Cursos Treinamento e Desenvolvimento, serão considerados Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares cujas temáticas/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual desenvolveu suas atividades no período compreendido pelo item 7.3 deste edital.

7.2 Somente serão validados pela CUAP os Cursos Treinamento e Desenvolvimento que contenham no mínimo, as seguintes informações: (1) título do curso, (2) entidade e/ou instituição executora, (3) período de realização, e (4) carga horária.

7.3 Serão considerados válidos para fins deste processo de seleção os cursos realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023, no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2023.

7.3.1 Na hipótese de apresentação de comprovante cujo período tenha encerrado após o prazo determinado no item 7.3, os mesmos serão excluídos da análise, pois serão consideradas apenas as horas/aulas realizadas no prazo previsto neste edital.

7.4 O candidato que não apresentar a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula será desclassificado neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "b" das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

7.5 O candidato poderá apresentar certificados que ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) horas/aula, para fins de desempate.

7.6 A pontuação dos títulos será computada de modo que cada hora de Curso Treinamento e Desenvolvimento realizado valerá 0,10 (dez décimos), sendo que após atingidos 10,0 (dez) pontos, a pontuação sobressalente será computada ao candidato para fins de desempate.

7.7 O servidor que apresentar certificado de curso de pós-graduação ou especialização para fins de Progressão Funcional não poderá reapresentar o mesmo título para fins de Promoção Funcional.

7.8 É vedada a apresentação de certificado de curso de pós-graduação ou especialização neste processo de seleção de Progressão Funcional que já tenham sido apresentados para fins de Promoção Funcional e/ou aqueles efetivamente utilizados para a titulação na ocasião do processo seletivo para o ingresso no cargo de provimento efetivo.

7.9 É proibida a apresentação de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares do mesmo curso já utilizado para obtenção de qualquer outro benefício no Município de Quatro Barras.

7.10 Os membros integrantes da CUAP que estejam aptos a concorrer neste processo de seleção não participarão de nenhuma etapa referente ao processo de análise pertinente aos cargos aos quais irão concorrer.

7.11 A Avaliação dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

8. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a realização do cálculo dos critérios de classificação dispostos nos itens 6 e 7 deste edital, será adotada média ponderada conforme exemplo demonstrado a seguir:

EXEMPLO DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Crítérios	Peso	Nota	Pontuação Final
Avaliação de Desempenho	50	8,5	425
Cursos de Treinamento e Desenvolvimento	50	7,0 (70hr/aula)	350
Total			775
NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO			7,75

Onde: $(50 \times 8,5) + (50 \times 7,0) = 775 / 100 = 7,75$

Sendo que 100 equivale ao peso total, assim, o valor de 7,75 representa a Nota de Classificação Final do servidor.

9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

9.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação de documentos, ocorrerá a fase interna de apuração das pontuações, conforme critérios definidos no item 8 deste edital.

9.2 Uma vez apuradas as pontuações finais, estas serão classificadas em ordem decrescente por pontuação/cargo. Após definida a classificação, será realizado o enquadramento dentro do número de vagas disponível para cada cargo estabelecido na coluna “1/3 das vagas” da tabela “Relação de vagas disponíveis por cargo” (Anexo I), até o seu limite.

Vale ressaltar que a cada 03 anos a contagem de 1/3 das vagas aumentará, nos casos que essa divisão de um número quebrado, por exemplo, se o cargo dispuser de 04 vagas, a quantidade de vagas seria 1,33, durante dois anos será contabilizada como 1 vaga e no terceiro ano serão disponibilizadas 2 vagas.

9.2.1 Havendo empate nas notas finais de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nos termos do artigo 13, inciso III das Leis Municipais nº 907 e 908/2015, devendo ser respeitada a ordem a seguir:

I. maior quantidade de horas em Cursos Treinamento e Desenvolvimento;

II. data de nomeação no cargo mais antiga;

III. maior idade.

9.3 Na sequência será apurado o Resultado Preliminar de Classificação, contendo a relação de servidores pré-selecionados para receber a progressão funcional.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar de Classificação do processo de Progressão Funcional e convocação dos servidores classificados para apresentação dos títulos originais será divulgado e publicado no site www.quatrobarras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional até o dia 01 de julho de 2024.

10.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 02 a 04 de julho de 2024.

10.3 Todos os recursos protocolados no prazo e nos moldes previstos no item 10.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP retificará o resultado da classificação.

10.4 A apresentação de títulos originais de que trata o item 10.1 refere-se a conferência dos documentos constantes 5.1 inciso II protocolados pelo candidato elegível para a progressão neste processo de seleção, os quais serão conferidos mediante a demonstração dos originais à CUAP, a fim de comprovar a sua autenticidade; sendo que o não comparecimento do candidato implica na sua imediata desclassificação.

10.4.1 Fica desobrigado a comprovar os títulos originais o candidato que apresentar no ato de inscrição os títulos já autenticados ou apresentar títulos emitidos pela Internet que contenham número de certificação para consulta *online*.

10.4.2 Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo V deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

10.5 As datas previstas para apresentação dos títulos originais, quando solicitados pela CUAP, será de 08 a 10 de julho de 2024, em horário e local a ser definido pela CUAP no Resultado Preliminar de Classificação.

10.6 Na hipótese dos servidores não comparecerem para apresentar os títulos originais, a vaga será destinada para as vagas remanescentes.

10.7 A data prevista para a Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes será no dia 12 de julho de 2024.

11. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1 Encerrado o prazo recursal e realizadas as análises dos recursos, a Comissão realizará a divulgação do Resultado Final de Classificação do processo de Progressão Funcional no site www.quatrobarras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 17 de julho de 2024.

11.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 18 a 22 de julho de 2024.

11.3 Todos os recursos protocolados no prazo previsto do item 11.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP modificará o resultado da classificação.

11.4 Será indeferido o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora dos prazos e critérios estabelecidos no item 11.2 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do processo de avaliação para Progressão Funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I.

12.2 No caso dos servidores que estão com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, estes não perdem o direito de participar do processo, contudo, se contemplados com o benefício, este somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.

12.3 Os servidores que obtiverem o benefício da Progressão Funcional no final deste processo não poderão se utilizar dos mesmos certificados para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta Prefeitura.

12.4 São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.5 O presente edital e demais atos estarão disponibilizados no site www.quatrobarras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.ampr.org.br.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única de Avaliação Permanente, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7 A implementação do avanço de nível para todos os servidores que lograram sucesso no certame será efetivada pelo setor de Recursos Humanos, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Quatro Barras, 22 de maio de 2024.

LORENO TOLARDO

Prefeito Municipal

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente substituta da Comissão Única de Avaliação Permanente

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO

(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2015		
Cargo	Vagas Ocupadas	1/3 das vagas
ADMINISTRADOR	4	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	4
ASSISTENTE SOCIAL	7	3
ATENDENTE INFANTIL	85	29
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	5
COLETOR DE RESÍDUOS	2	1
CONTADOR	10	4
DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10	4
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	2	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	1
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2	1
FISCAL DE TRIBUTOS	8	3
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	1
INSPECTOR DE ALUNOS	15	5
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	1	1
JORNALISTA	1	1
MECÂNICO	2	1
MERENDEIRA	40	14
MOTORISTA B	1	1
MOTORISTA D	46	16
NUTRICIONISTA	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	1
OPERÁRIO	69	23
PEDREIRO	8	3
PROCURADOR	6	2
SECRETÁRIA(O)	11	4
TELEFONISTA	1	1
ZELADOR	76	26

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 908/2015		
Cargo	Vagas Ocupadas	1/3 das vagas
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1
AGENTE DE SAÚDE	3	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	4	2
BIOMEDICO	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	4	2
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	2	1
ENFERMEIRO	9	3
FARMACÊUTICO	2	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	1
FISIOTERAPEUTA	4	2
FONOAUDIÓLOGO	3	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3	1
MÉDICO ESPECIALISTA	7	3
MÉDICO VETERINÁRIO	1	1
PSICÓLOGO	4	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	4
TECNICO HIGIENE DENTAL	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	1

ANEXO II

SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

Matricula	Nome	Cargo	Nível	Local
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA	ADMINISTRADOR	ADMIN21 - ADMINISTRADOR 21	SMAFP
5710	SANDRA JUNGLES	ADMINISTRADOR	ADMIN06 - ADMINISTRADOR 06	SMGCR
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	AGS11 - AGENTE DE SAUDE 11	SMS
191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	AGS09 - AGENTE DE SAUDE 09	SMS
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	AVS13 - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA 13	SMS
5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01	SMS
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01	SMS
2307	THAUA MARCELO UMBELINO SKIBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01	SMOPS
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASADM07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 07	SMDET
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE FARMACIA	ASSFARM01 - ASSISTENTE DE FARMACIA 01	SMS
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	ASSFARM05 - ASSISTENTE DE FARMACIA 05	SMS
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC06 - ASSISTENTE SOCIAL 06	SMDSF
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ASSOC06 - ASSISTENTE SOCIAL 06	SMS
800	FATIMA MOUKADDEM MIRANDA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF18 - ATENDENTE INFANTIL 18	SMCT
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
4244	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
762	ANGELA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
4258	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
4232	FRANCIELE CONING	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ

5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF09 - ATENDENTE INFANTIL 09	SMEELJ
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
514	JOCICLER CORREA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF14 - ATENDENTE INFANTIL 14	SMEELJ
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05 - ATENDENTE INFANTIL 05	SMEELJ
1268	LEONILDA GOMES NASTE	ATENDENTE INFANTIL	ATINF18 - ATENDENTE INFANTIL 18	SMEELJ
4194	LESSANA MILANI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5393	LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05 - ATENDENTE INFANTIL 05	SMEELJ
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05 - ATENDENTE INFANTIL 05	SMEELJ
4195	QUEILA TATIANE DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5349	SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	ATENDENTE INFANTIL	ATINF10 - ATENDENTE INFANTIL 10	SMEELJ
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	ATINF05 - ATENDENTE INFANTIL 05	SMEELJ
4236	VIVIANE RAMOS DE MELLO	ATENDENTE INFANTIL	ATINF06 - ATENDENTE INFANTIL 06	SMEELJ
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMAFF
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMS
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	SMS
2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03	SMS
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	SMS
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMS
264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03	SMS
1097	ELCIO LANDARIN ZATTONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	SMOPS
2345	KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 02	SMOPS
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 03	SMEELJ
1516	JOSIANE MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 07	SMPUO
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMDET
1521	ANA PAULA TEIXEIRA DE LIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMDET
1561	ELAINE REGINA KALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXADM01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 01	SMMDH
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXENF08 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 08	SMS
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO03 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 03	SMS
6798	MARIANA MICHELIN NICH	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUODO01 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 01	SMS
50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER08 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 08	SMS
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER04 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04	SMS
232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03	SMS
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03	SMS
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03	SMS
2351	TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03	SMILF
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 05	SMEELJ
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AUXSERGER05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 05	SMEELJ
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN2006 - CIRURGIAO DENTISTA 20 HORAS 06	SMS
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	CIRDEN4024 - CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS 24	SMS
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	COLETOR DE RESIDUOS	COLRE01 - COLETOR DE RESIDUOS 01	SMMAABEA
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	CONTA06 - CONTADOR 06	SMAFF
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	CONTA22 - CONTADOR 22	SMAFF
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	CONTADOR	CONTA06 - CONTADOR 06	SMAFF
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	CONTADOR	CONTA17 - CONTADOR 17	SMDSF
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG17 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 17	SMAFF
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG06 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 06	SMS
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG17 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 17	SMS
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG05 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 05	PGM
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG17 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 17	SMOPS
1891	ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG03 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 03	SMEELJ
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG06 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 06	SMEELJ
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG02 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 02	SMDET
5880	CARINA MOURA PAVELIK	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	DIRIG06 - DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL 06	SMDET
2296	PAULO JOSE FERNANDES	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	ELEMA10 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO 10	SMS
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	ELEMA12 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO 12	SMEELJ
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	ENFER25 - ENFERMEIRO JUDICIAL	SMS
1522	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	ENFER06 - ENFERMEIRO 06	SMS
1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	ENFER24 - ENFERMEIRO 24	SMS
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	ENFER15 - ENFERMEIRO 15	SMS
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	FARMA24 - FARMACEUTICO 24	SMS
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARBI19 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO 19	SMS
6025	LAURO ANDRE DARDIN	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR02 - FISCAL DE TRIBUTOS 02	SMAFF
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR02 - FISCAL DE TRIBUTOS 02	SMAFF
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR17 - FISCAL DE TRIBUTOS 17	SMAFF
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR01 - FISCAL DE TRIBUTOS 01	SMAFF
1457	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	FISTR12 - FISCAL DE TRIBUTOS 12	SMDSF
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	FISIO21 - FISOTERAPEUTA 21	SMS
2400	DORIS NAKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	FISIO24 - FISOTERAPEUTA 24	SMS
2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	FISIO23 - FISOTERAPEUTA 23	SMS
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	FONO25 - FONOAUDÍLOGO JUDICIAL	SMS
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	FONO05 - FONOAUDÍLOGO 05	SMS
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02 - INSPETOR DE ALUNOS 02	SMEELJ
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02 - INSPETOR DE ALUNOS 02	SMEELJ
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02 - INSPETOR DE ALUNOS 02	SMEELJ
5831	LUCIANE MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02 - INSPETOR DE ALUNOS 02	SMEELJ
5591	SABRINA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL01 - INSPETOR DE ALUNOS 01	SMEELJ
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL01 - INSPETOR DE ALUNOS 01	SMEELJ
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	INSAL02 - INSPETOR DE ALUNOS 02	SMEELJ
4305	CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	MECAN01 - MECANICO 01	SMILF
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	MECLG12 - MEDICO CLINICO GERAL 12	SMS
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	MECLG05 - MEDICO CLINICO GERAL 05	SMS
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP01 - MÉDICO ESPECIALISTA 01	SMS
1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP21 - MÉDICO ESPECIALISTA 21	SMS

989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP05 - MÉDICO ESPECIALISTA 05	SMS
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP01 - MÉDICO ESPECIALISTA 01	SMS
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP21 - MÉDICO ESPECIALISTA 21	SMS
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	MEDESP01 - MÉDICO ESPECIALISTA 01	SMS
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	VET25 - VETERINÁRIO JUDICIAL	SMS
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	MERENDEIRA	MEREN01 - MERENDEIRA 01	SMOPS
5573	ADRIANE PACHECO MACHADO	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
6965	THAISE MINEIRO	MERENDEIRA	MEREN01 - MERENDEIRA 01	SMEELJ
5388	ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
5613	NEIDE ALVES CASCÃO DE MELO	MERENDEIRA	MEREN01 - MERENDEIRA 01	SMEELJ
5588	SILVIA TEREZINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
1467	JANDIRA HORNE	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
5433	JUREIA TEODORO SEGURA	MERENDEIRA	MEREN01 - MERENDEIRA 01	SMEELJ
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
575	MARLI TEREZINHA DOMINGUES LARA	MERENDEIRA	MEREN04 - MERENDEIRA 04	SMEELJ
5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	MERENDEIRA	MEREN02 - MERENDEIRA 02	SMEELJ
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	MERENDEIRA	MEREN03 - MERENDEIRA 03	SMEELJ
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	MOTOD03 - MOTORISTA D 03	SMS
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
6909	GUILHERME WILSON GROPP	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
1549	JAIR FEIFER	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	MOTOD02 - MOTORISTA D 02	SMS
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMS
151	JOSE JAMIR VIDOLIN	MOTORISTA D	MOTOD04 - MOTORISTA D 04	SMILF
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	MOTOD02 - MOTORISTA D 02	SMILF
689	RUBENS MIGUEL	MOTORISTA D	MOTOD03 - MOTORISTA D 03	SMMAABEA
102	FRANCISCO ARTUR FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA D	MOTOD08 - MOTORISTA D 08	SMMAABEA
5546	RODRIGO DE OLIVEIRA KERSCHER	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMMAABEA
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	MOTOD02 - MOTORISTA D 02	SMMAABEA
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA D	MOTOD02 - MOTORISTA D 02	SMMAABEA
1329	LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMMAABEA
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMEELJ
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMEELJ
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	MOTORISTA D	MOTOD03 - MOTORISTA D 03	SMEELJ
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMEELJ
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	MOTORISTA D	MOTOD04 - MOTORISTA D 04	SMEELJ
1427	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA	MOTORISTA D	MOTOD01 - MOTORISTA D 01	SMPUO
6678	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	OPMAQ01 - OPERADOR DE MAQUINAS 01	SMILF
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMS
138	JOAO DOMBROSKI	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMS
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMS
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMS
6882	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SUB BC
6597	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SUB BC
2270	MARCOS HAMILTON DA ROCHA	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SUB BC
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
6714	VALDEMAR JESER	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
6744	ADEMIR SANTOS	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
5488	ARAMIS ALVES PIRES	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
5492	ARILDO ALVES PIRES	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
5339	CLAUDINEI OLIVEIRA DE PAULA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
6881	CLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
5418	ELIANDRO MILIOTTI FERREIRA DE LIMA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
6715	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
132	JACIR ALVES MACIEL	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
2331	JHONI TURIBIO RODRIGUES	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
6908	LUIZ CARLOS PONTES SOARES	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
2269	LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
6883	MARCO ANTONIO DA PAIXAO REIS	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
262	RENE LANDARIN	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
5498	ROZALVES BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
5491	SEBASTIAO DA ROCHA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
6647	SERGIO LUIS LEPECO	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
287	SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
924	ALDO CORTES JUNIOR	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
922	ALTIVIR GONCALVES DOS SANTOS	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SUB BC
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMILF
5361	OSMAR RAMOS	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMILF
248	PAULO CESAR MIRANDA	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMOPS
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	OPER02 - OPERARIO 02	SMMAABEA
5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	OPER02 - OPERARIO 02	SMMAABEA
2268	JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMMAABEA
148	JOSE SANTOS CRISPIM	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMMAABEA
295	SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	OPER04 - OPERARIO 04	SMMAABEA
2271	AMAURI MARCAL ALVES	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMMAABEA
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	OPERARIO	OPER02 - OPERARIO 02	SMMAABEA
194	MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	OPER08 - OPERARIO 08	SMMAABEA
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	OPERARIO	OPER05 - OPERARIO 05	SMMAABEA

5636	NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	OPER02 - OPERARIO 02	SMMAABEA
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMMAABEA
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMEELJ
5490	SILVIO RENATO VICENTE	OPERARIO	OPER01 - OPERARIO 01	SMEELJ
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	PEDRE01 - PEDREIRO 01	SMS
5658	JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	PEDREIRO	PEDRE01 - PEDREIRO 01	SMILF
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	PEDRE01 - PEDREIRO 01	SMMAABEA
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	PEDREIRO	PEDRE02 - PEDREIRO 02	SMEELJ
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	PEDRE01 - PEDREIRO 01	SMEELJ
1848	AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON	PROCURADOR	PROC24 - PROCURADOR 24	PGM
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	PROC21 - PROCURADOR 21	PGM
716	LUIZ MARCELO DA SILVA	PROCURADOR	PROC24 - PROCURADOR 24	PGM
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	PROCURADOR	PROC17 - PROCURADOR 17	PGM
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	PSICO24 - PSICOLOGO 24	SMDSF
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	PSICO06 - PSICOLOGO 06	SMS
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	PSICO02 - PSICOLOGO 02	SMS
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	SECRE08 - SECRETARIA(O) 08	SMAFP
2276	LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	SECRE08 - SECRETARIA(O) 08	SMAFP
2354	TAILA CRISTINA PRADO DA SILVA	SECRETARIA (O)	SECRE08 - SECRETARIA(O) 08	SMAFP
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	SECRE08 - SECRETARIA(O) 08	SMS
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	SECRE08 - SECRETARIA(O) 08	SMS
927	LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI	SECRETARIA (O)	SECRE12 - SECRETARIA(O) 12	SMOPS
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA (O)	SECRE07 - SECRETARIA(O) 07	SMEELJ
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN03 - TECNICO EM ENFERMAGEM 03	SMS
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN03 - TECNICO EM ENFERMAGEM 03	SMS
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN01 - TECNICO EM ENFERMAGEM 01	SMS
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN05 - TECNICO EM ENFERMAGEM 05	SMS
5844	MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN01 - TECNICO EM ENFERMAGEM 01	SMS
1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECEN03 - TECNICO EM ENFERMAGEM 03	SMS
1016	ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEROCUP24 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 24	SMS
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TEROCUP24 - TERAPEUTA OCUPACIONAL 24	SMS
4230	CERDELENE KRUGUER MOLVERSTET	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMAFP
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMAFP
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMAFP
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD03 - ZELADOR 03	SMDSF
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMDSF
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMDSF
2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMDSF
5579	LENIR BARROS DA SILVA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMS
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMS
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMS
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMS
2299	JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMILF
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMMAABEA
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMMAABEA
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
715	ROSELY DE SOUZA FIGO DE GOIS	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADOR	ZELAD03 - ZELADOR 03	SMEELJ
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
1328	TATIANA MELENTOVYTCH DOS SANTOS	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
5758	CLAUDETE TEREZINHA MILIOTI	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5313	IVANETE MARAFIGO FERREIRA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5622	IZAURINA GONCALVES LEAL	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMEELJ
2322	TATIANE DE LIMA FURQUIM	ZELADOR	ZELAD03 - ZELADOR 03	SMEELJ
810	VALDERES RODRIGUES	ZELADOR	ZELAD03 - ZELADOR 03	SMEELJ
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMEELJ
5500	ZENI DE FREITAS PINTO	ZELADOR	ZELAD01 - ZELADOR 01	SMDET
1405	MARIA GUADALUPE DA ROSA	ZELADOR	ZELAD02 - ZELADOR 02	SMDET

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo III – Inscrição Novo)

À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO DE CONCURSO: _____

MATRICULA: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

Para fins de inscrição, conforme Edital 01/2024 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar PROGRESSÃO FUNCIONAL.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____
CARGO:	SECRETARIA:
LOTAÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

I - ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho

Critério de Avaliação	Escala
Mais de 5 faltas INJUSTIFICADAS	0
5 (cinco) faltas INJUSTIFICADAS	1
De 3 (três) a 4 (quatro) faltas INJUSTIFICADAS	3
2 (duas) faltas INJUSTIFICADAS	6
1 (uma) falta INJUSTIFICADA	8
Nenhuma falta INJUSTIFICADA	10
PONTUAÇÃO	_____

II – DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais e regimentais e das específicas dos locais de lotação; aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.

Critério de Avaliação	Escala
Não cumpre as normas legais e regimentais, desrespeitando a hierarquia funcional. Não demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	0
Raramente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com dificuldade a hierarquia funcional. Raramente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	1 a 5
Frequentemente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com facilidade hierarquia funcional. Frequentemente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	6 a 9
Sempre cumpre as normas legais e regimentais, respeita com facilidade a hierarquia funcional. Sempre demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	10
PONTUAÇÃO	_____

III – CAPACIDADE: de iniciativa de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldades em identificar e solucionar situação-problema, necessitando sempre de orientação superior.	0
Raramente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situação-problema mais simples, necessitando sempre de orientação superior para as mais complexas.	1 a 5
Frequentemente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, identifica e solucionar situação-problema da sua rotina de trabalho.	6 a 9
Sempre dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situação problema da sua rotina de trabalho.	10
PONTUAÇÃO	_____

IV – PRODUTIVIDADE: rendimento no trabalho, em termos de qualidade dos resultados apresentados.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade dos mesmos.	0
Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento. E por vezes, a qualidade dos mesmos. Sua produtividade fica comprometida quando ocorre aumento inesperado do volume de trabalho.	1 a 5
Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos.	6 a 9
Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos. Mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	10
PONTUAÇÃO	_____

V – RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0
Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muitas vezes, de forma inadequada.	1 a 5
Frequentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	6 a 9
Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	10
PONTUAÇÃO	_____

MEDIA FINAL (I+II+III+IV+V)/5	_____
-------------------------------	-------

CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO: _____

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO: _____

Assinatura do Servidor e Data da Notificação: ____/____/____

Assinatura do Servidor Carimbo e

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO V – (O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo V – Declaração Originais)

DECLARAÇÃO DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS

Eu (nome do servidor)_____, inscrito no CPF nº_____, servidor(a) estável, concursado no Cargo de _____, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foram anexados para benefício de progressão funcional e confere(m) com o certificado original.

Documento	Emitido por	Data de Emissão	Horas/aula

As informações prestadas acima são de inteira responsabilidade do servidor, ciente de que qualquer informação que não retrata a realidade será respondida civil e criminalmente.
Quatro Barras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO
(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo IV – Recurso)

À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE

Edital Interno 01/2024 para fins de Progressão Funcional

NOME DO SERVIDOR: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO: _____

MOTIVO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Quatro Barras, _____ de _____ de 2024
.

Assinatura do Servidor

ANEXO VII
ROTEIRO PARA O PROTOCOLO DIGITAL

Passo 1: Acessar: www.quatro Barras.pr.gov.br – link: Protocolo Digital

Passo 2 – Solicitação de Abertura de Processos:

No canto esquerdo da página selecione “Abertura de Processo” e preencha as informações solicitadas na tela. Quando finalizar selecione o botão abaixo descrito “Próximo”.

Passo 3 - Inserir as informações conforme retrato de tela abaixo:

Tipo de Processo: 1- Geral

Assunto: 40 – Progressão Funcional

Requerimento: **Descrever: PROGRESSÃO FUNCIONAL**

Passo 4 – Documentos Para confirmar a solicitação de abertura

Anexar os arquivos solicitados no edital: 1)Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III); 2) Cópia simples ou autenticada dos certificados dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I. e 3) Avaliação de Desempenho preenchido e assinado (Anexo IV), Depois de anexados os arquivos clicar na tecla “próximo”.

Obs: Verificar se todos os arquivos foram anexados no processo e deixar um telefone para contato para que se houver dúvidas a comissão possa entrar em contato com o servidor.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:F1059AA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
050	ELOIR WOJCIKIEWICZ 02335037900	Pregão Eletrônico nº 29/2023	ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO	30/04/2024	30/04/2024	31/12/2024	R\$ 108.891,68
053	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	Pregão Eletrônico nº 22/2024	FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO HATCH	20/05/2024	20/05/2024	15/11/2024	R\$ 149.000,00
054	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 22/2024	FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO HATCH	20/05/2024	20/05/2024	15/11/2024	R\$ 100.800,00

Publicado por:

Matheus Lesinhoski Barchehen

Código Identificador:C822E65E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015986

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 95 640.132/0001-94

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 42.068,35

Masked Input 42 068.35

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Augusto de Souza Campos

Cargo Diretor

Telefone (44) 99979-9038

E-mail gustocampos27@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Juntamente com meu conselho de cultura foi realizada reunião no qual decidiu que os recursos da PNAB serão para equipamentos para o espaço cultural.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/89B099F3/03AFcWeA6lcTfRh6PMHDBtE32k4isBo-ivgLf58icxEISi02eOs2k3lgxU4RIJZPMNBtLPzNH0iwqzEvHyoKFfMRLIMtaiyEieio0Q9CQ1dfAarrGYCtVerFE PmRWLWUCVn9w6NKHjdR9_jqlqsbdbTJUe4FEIKYNIfR18KE5j_vbNvDAXQBfpylmyDX3DtKYu6rzVP0hGM AeYEC7NFJhndeao1XmJ2Uitihh-CC61CqInyKM4WVJeT-aELOUYpWR3aDM0Xsaa5Lg7NWyZoUGskFyVYvts0u35wplSOiI8gW6wXXT4c0RkWaRLAU9Q-oYqpi9o_3MF4ucVLrvQU3w_5hWuCs2aGMvTrrhwm6fcWlNyalXvLjXqkkD4tI5Gsx4TNOqtyWCBMjCSAigoR GUE5KsuMHOG31e0dL40WOreFfkBZ5J8ydYZ_zg5VMCZVWM4TurMTC7Z-wX7Hk73xEzgaF91tCgWk7FZYb3yYovhtQH9hbYnZywBknc7Snie5czhowrDucSuu8X23eil9hvLEF8j5eW4pz xpUsiKqc6PT5M0FjMawdiMzjfBL3hbJQV9Luh7rMvBdhYDALt43zaX0uYicvLtWwZ4c9t_Kzj4ln9Z5mF0Y3YT KQyDeIGvJEBWJuEV5JUksh-nzVAlwfNyEiaeEqr_Bq7dwkloLJnDtg8Xzsy2Gi_FQFD4XGFKOFX1lCdIz5CaTQs94PfFVa2VAdt200LSloEP Bsi04_xX-5jPOuDppRV4

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamento o de som para o Centro Cultural	42.058,35	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O Centro Cultural irá atender as áreas periféricas urbanas e rurais com as atividades que serão desenvolvidas no Centro Cultural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O Centro Cultural é aberto para todos os públicos

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR F6QJE1KC

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:39DE6DCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024; Considerando o Edital nº 080/2024 com o resultado da prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:

- Art. 1º - O resultado preliminar da prova prática do cargo de Procurador, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
- Art. 2º - A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinada apenas aos candidatos ao **cargo de Procurador aprovados na Prova Objetiva (PO)**.
- Art. 3º - A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
- Art. 4º - A prova prática será composta de 02 (duas) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
- Art. 5º - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
- a) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.
- b) Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Art. 6º - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

Art. 7º - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação.

Art. 8º - É considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

Art. 9º - O candidato tem acesso ao espelho da sua prova na área do candidato, após a publicação da nota provisória da Prova da Prática.

Art. 10º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 25/05/2024** pelo Link disponível na página do Concurso:
<https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+RENASCEN%C3%A7A/75>

Art. 11º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital Final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia **29/05/2024**.

Renascença, Paraná, 22 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROCURADOR

Inscrição	Candidato	Resultado
221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	86,5
138	ALINE MONIKE BARÃO	62,5
159	ALISON GIOVANE GOMES	AUSENTE
25	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	53,5
132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	81
226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	83
146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	80
124	CAROLINE MARIA SALINI	AUSENTE
26	DAIANE NASCIMENTO	34
202	EDY CARLOS CHIELE	66,5
106	EMMANUEL NATAN NUNES	AUSENTE
136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	88,5
194	JESSICA BRUM BARANCELI	60
142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	88
218	JOAO THIAGO DUARTE	85
196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	85
86	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	AUSENTE
14	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	84
160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	AUSENTE
63	LUANA THAIS ANTUNES	AUSENTE
133	MARINÊS CATTANI	67
83	NATALIA CRISTINA COELHO	88
42	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	AUSENTE
65	PATRICIA DE OLIVEIRA	92
56	SANDRA MARA POSSO	68,5
33	SIMONE VETTORAZZI	78
20	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	64
147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	90
212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	AUSENTE
51	VINICIUS CAMARGO ZIENTARSKI	63

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D1FDA1A0

LEI Nº 1265/2024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2478	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONTE 485	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2574	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONT 485	400.000,00
	SUBTOTAL	
	TOTAL	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONTE 485	800.000,00
	TOTAL	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:77692814

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 273/2024

SUMÚLA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2478	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONTE 485	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2574	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONT 485	400.000,00
	SUBTOTAL	
	TOTAL	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	REC INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP PORTARIA: 3522 - FONTE 485	800.000,00
	TOTAL	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:257F1A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2024 - GABARITO DEFINITIVO									
9 - CONTADOR									
01: A	02: C	03: B	04: B	05: D	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: A	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: A

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:916A7310

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ PR							
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
9 - CONTADOR							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0396132	ALEX DE FREITAS	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0396102	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0396107	EMERSON LUIZ MOREIRA	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0396140	EMÍLIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	9,00	12,00	2,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0396106	FELIPE MANOEL MAIA BUZATO	15,00	12,00	8,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0396134	LARISSA AMARAL DANTA	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0396119	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0396120	ODAIR MATEUS NASCIMENTO ROSA	6,00	15,00	2,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0396149	WANDERLEI MILITAO NETO	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:14BCFB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.024.407,44	195.973.419,20	34.699.730,47	17,71	64.221.133,48	32,77	131.752.285,72	
RECEITAS CORRENTES	158.392.227,50	170.705.678,60	33.670.538,97	19,72	62.450.046,05	36,58	108.255.632,55	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.938.385,92	31.498.385,92	8.539.491,27	27,11	11.931.191,33	37,88	19.567.194,59	
Impostos	27.395.299,16	28.955.299,16	7.727.242,95	26,69	10.843.350,65	37,45	18.111.948,51	
Taxas	2.543.086,76	2.543.086,76	812.248,32	31,94	1.087.840,68	42,78	1.455.246,08	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.498.210,83	1.498.210,83	286.371,51	19,11	528.021,49	35,24	970.189,34	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.498.210,83	1.498.210,83	286.371,51	19,11	528.021,49	35,24	970.189,34	
RECEITA PATRIMONIAL	1.403.460,00	4.785.147,28	262.267,21	5,48	513.449,05	10,73	4.271.698,23	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.403.460,00	1.445.016,73	262.267,21	18,15	513.449,05	35,53	931.567,68	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	3.340.130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.130,55	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.209,40	1.530.209,40	101.695,22	6,65	195.206,87	12,76	1.335.002,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.530.209,40	1.530.209,40	101.695,22	6,65	195.206,87	12,76	1.335.002,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.021.961,35	131.393.725,17	24.472.914,58	18,63	49.262.434,63	37,49	82.131.290,54
Transferências da União e de suas Entidades	58.610.964,63	64.021.181,61	10.720.982,55	16,75	22.135.930,37	34,58	41.885.251,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.718.434,86	39.319.981,70	9.030.377,76	22,97	16.633.201,03	42,30	22.686.780,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.692.561,86	27.692.561,86	4.720.103,47	17,04	10.491.485,36	37,89	17.201.076,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	360.000,00	1.450,80	0,40	1.817,87	0,50	358.182,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.799,18	0,00	19.742,68	0,00	(19.742,68)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	839,50	0,00	1.800,57	0,00	(1.800,57)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	954,10	0,00	1.143,57	0,00	(1.143,57)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.005,58	0,00	16.798,54	0,00	(16.798,54)
RECEITAS DE CAPITAL	23.632.179,94	25.267.740,60	1.029.191,50	4,07	1.771.087,43	7,01	23.496.653,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	255.079,02	0,00	448.079,02	0,00	(448.079,02)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	255.079,02	0,00	448.079,02	0,00	(448.079,02)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.632.179,94	25.267.740,60	774.112,48	3,06	1.323.008,41	5,24	23.944.732,19
Transferências da União e de suas Entidades	12.130.502,00	12.130.502,00	24.781,38	0,20	57.241,55	0,47	12.073.260,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.501.677,94	13.137.238,60	749.331,10	5,70	1.265.766,86	9,63	11.871.471,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.024.407,44	197.973.419,20	34.699.730,47	17,53	64.221.133,48	32,44	133.752.285,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.174.407,44	204.123.419,20	34.699.730,47	17,00	64.221.133,48	31,46	139.902.285,72
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	188.174.407,44	204.123.419,20	34.699.730,47	17,00	64.221.133,48	31,46	139.902.285,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.714.805,35	-	-	2.714.805,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.714.805,35	-	-	2.714.805,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.174.407,44	206.838.224,55	36.905.773,62	70.312.164,19	136.526.060,36	32.579.808,38	55.671.081,74	151.167.142,81	51.817.891,49
DESPESAS CORRENTES	145.730.996,38	152.640.922,36	26.797.542,29	53.133.239,25	99.507.683,11	25.871.629,55	48.005.444,19	104.635.478,17	44.250.849,91
Pessoal e Encargos Sociais	71.096.326,67	71.326.664,38	12.354.468,54	26.703.888,28	44.622.776,10	12.354.468,54	26.703.888,28	44.622.776,10	24.565.809,28
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	15.054,15	17.695,24	32.304,76	15.054,15	17.695,24	32.304,76	17.695,24
Outras Despesas Correntes	74.584.669,71	81.264.257,98	14.428.019,60	26.411.655,73	54.852.602,25	13.502.106,86	21.283.860,67	59.980.397,31	19.667.345,39
DESPESAS DE CAPITAL	42.343.411,06	54.197.302,19	10.108.231,33	17.178.924,94	37.018.377,25	6.708.178,83	7.665.637,55	46.531.664,64	7.567.041,58
Investimentos	37.343.411,06	49.222.302,19	8.710.698,37	15.105.407,71	34.116.894,48	5.310.645,87	5.592.120,32	43.630.181,87	5.493.524,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	4.975.000,00	1.397.532,96	2.073.517,23	2.901.482,77	1.397.532,96	2.073.517,23	2.901.482,77	2.073.517,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.174.407,44	206.838.224,55	36.905.773,62	70.312.164,19	136.526.060,36	32.579.808,38	55.671.081,74	151.167.142,81	51.817.891,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.174.407,44	206.838.224,55	36.905.773,62	70.312.164,19	136.526.060,36	32.579.808,38	55.671.081,74	151.167.142,81	51.817.891,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.550.051,74	-	12.403.241,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) =	188.174.407,44	206.838.224,55	36.905.773,62	70.312.164,19	-	32.579.808,38	64.221.133,48	-	64.221.133,48

(XII + XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 22/05/2024, às 09:25:58.									
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	2º Bimestre (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:6D6C063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	188.174.407,44
Previsão Atualizada	204.123.419,20
Receitas Realizadas	64.221.133,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.714.805,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.174.407,44
Créditos Adicionais	18.663.817,11
Dotação Atualizada	206.838.224,55
Despesas Empenhadas	70.312.164,19
Despesas Liquidadas	55.671.081,74
Despesas Pagas	51.817.891,49
Superávit Orçamentário	8.550.051,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	70.312.164,19
Despesas Liquidadas	55.671.081,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	176.359.642,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.005.767,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	176.005.767,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(115.557,85)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.454.495,54)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.904.438,15	3,80	10.532.088,46	5.372.345,89
Poder Executivo	15.904.438,15	3,80	10.532.088,46	5.372.345,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.639.894,54	8.770,23	3.232.591,87	5.398.532,44
Poder Executivo	8.639.894,54	8.770,23	3.232.591,87	5.398.532,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.544.332,69	8.774,03	13.764.680,33	10.770.878,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.217.194,52	25,00		17,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.019.551,88	70,00		57,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	448.079,02	5.701.920,98		
Despesa de Capital Líquida	17.178.924,94	37.018.377,25		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual
		%Mínimo a Aplicar no Exer.
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.808.685,70	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado Até 2º Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	14,46
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 22/05/2024, às 09:33:52.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:EAB4467A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA			
SECRETARIA GERAL MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL/2024 - 2º BIMESTRE			

IN 36/2009 - TCE			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	2024	%
	(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS CORRENTES	457.861.298,30	149.575.261,64	33%
Receita Tributária	119.791.100,00	39.957.436,49	33%
Receita de Contribuições	24.583.700,00	6.109.555,61	25%
Receita Patrimonial	26.949.200,00	5.843.762,28	22%
Receita de Serviços	6.785.500,00	1.387.089,89	20%
Transferências Correntes	272.684.798,30	96.058.898,60	35%
Outras Receitas Correntes	7.067.000,00	218.518,77	3%
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	39.408.500,00	11.779.730,56	30%
RECEITAS DE CAPITAL	61.894.000,00	5.620.849,35	9%
Operações de Crédito	55.800.000,00	3.354.848,25	6%
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	5.773.000,00	2.266.001,10	39%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Deduções	39.330.000,00	17.124.179,84	
TOTAL	519.833.798,30	149.851.661,71	29%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2024	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.967.111,35	4.596.986,30	31%
PessoaleEncargos Sociais	8.240.500,00	2.262.878,73	27%
JuroseEncargos da Dívida	0	0	0%
Outras Despesas Correntes	6.726.611,35	2.334.107,57	35%
DESPESAS DE CAPITAL	1.028.183,89	176.883,91	17%
Investimentos	1.028.183,89	176.883,91	17%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	15.995.295,24	4.773.870,21	30%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	2024	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	752.855,42	273.929,26	36%
PessoaleEncargos Sociais	291.700,00	99.222,99	34%
JuroseEncargos da Dívida	0	0	0%
Outras Despesas Correntes	461.155,42	174.706,27	38%
DESPESAS DE CAPITAL	198.500,00	8.789,91	4%
Investimentos	198.500,00	8.789,91	4%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	951.355,42	282.719,17	30%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2024	%
		(f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	951.355,42	282.719,17	30%
TOTAL	951.355,42	282.719,17	30%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		(f/b) %	
	0,18%	0,19%	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:82302268

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMEST

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	108.017.000,00	108.017.000,00	32.189.686,64	29,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.350.000,00	59.350.000,00	15.150.960,52	25,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.704.000,00	6.704.000,00	3.359.237,98	50,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.350.000,00	25.350.000,00	8.206.952,22	32,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	16.613.000,00	5.472.535,92	32,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	187.100.000,00	187.100.000,00	67.484.304,08	36,07
Cota-Parte FPM	83.000.000,00	83.000.000,00	26.385.503,50	31,79
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	75.383,73	7,54
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	11.653.257,34	61,33
Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	83.100.000,00	28.986.599,97	34,88
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	383.559,54	38,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	295.117.000,00	295.117.000,00	99.673.990,72	33,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.057.650,00	31.929.750,00	11.280.385,55	35,33	9.656.115,63	30,24	9.415.611,09	29,49
Despesas Correntes	30.469.050,00	28.552.150,00	9.947.341,91	34,84	9.456.115,63	33,12	9.215.611,09	32,28
Despesas de Capital	2.588.600,00	3.377.600,00	1.333.043,64	39,47	200.000,00	5,92	200.000,00	5,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	38.783.300,00	39.299.300,00	14.110.697,30	35,91	11.158.277,22	28,39	10.840.340,21	27,58
Despesas Correntes	37.559.300,00	38.230.300,00	13.966.747,96	36,53	11.091.953,53	29,01	10.774.320,39	28,18
Despesas de Capital	1.224.000,00	1.069.000,00	143.949,34	13,47	66.323,69	6,20	66.019,82	6,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.962.400,00	4.393.400,00	2.647.313,14	60,26	1.119.197,50	25,47	1.104.353,60	25,14
Despesas Correntes	3.907.200,00	4.358.200,00	2.647.142,69	60,74	1.119.027,05	25,68	1.104.183,15	25,34
Despesas de Capital	55.200,00	35.200,00	170,45	0,48	170,45	0,48	170,45	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.135.000,00	2.135.000,00	606.454,40	28,41	606.454,40	28,41	592.618,68	27,76
Despesas Correntes	2.134.400,00	2.134.400,00	606.454,40	28,41	606.454,40	28,41	592.618,68	27,77
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.563.100,00	2.683.100,00	758.944,49	28,29	758.944,49	28,29	747.052,69	27,84
Despesas Correntes	2.462.600,00	2.582.600,00	758.944,49	29,39	758.944,49	29,39	747.052,69	28,93
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	170.300,00	169.903,34	99,77	169.840,54	99,73	155.140,54	91,10
Despesas Correntes	300,00	170.300,00	169.903,34	99,77	169.840,54	99,73	155.140,54	91,10
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25
Despesas Correntes	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.502.150,00	80.617.150,00	29.579.573,22	36,69	23.474.704,78	29,12	22.860.991,81	28,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.579.573,22	23.474.704,78	22.860.991,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.579.573,22	23.474.704,78	22.860.991,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.951.098,61		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	14.951.098,61		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	8.523.606,17	7.909.893,20

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	14.951.098,61	23.474.704,78	8.523.606,17	-	-	-	-	-	-	-	8.523.606,17
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	45.992,48	-	-	-	45.992,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	305.686,41	-	-	-	305.686,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	351.678,89	-	-	-	351.678,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.893.000,00	5.137.507,52	2.309.321,41	44,95
Proveniente da União	2.934.000,00	2.934.000,00	1.238.753,10	42,22
Proveniente dos Estados	1.959.000,00	2.203.507,52	1.070.568,31	48,58
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.083.268,00	31.083.268,00	13.800.746,45	44,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.976.268,00	36.220.775,52	16.110.067,86	44,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.328.100,00	12.736.007,29	4.266.405,98	33,50	3.227.263,27	25,34	3.015.785,95	23,68
Despesas Correntes	8.304.800,00	9.977.907,29	3.815.853,48	38,24	2.871.344,26	28,78	2.708.712,17	27,15
Despesas de Capital	23.300,00	2.758.100,00	450.552,50	16,34	355.919,01	12,90	307.073,78	11,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.358.900,00	6.557.600,00	3.411.173,64	52,02	1.965.104,14	29,97	1.641.145,51	25,03
Despesas Correntes	4.316.000,00	6.275.000,00	3.218.358,98	51,29	1.838.339,48	29,30	1.514.380,85	24,13
Despesas de Capital	42.900,00	282.600,00	192.814,66	68,23	126.764,66	44,86	126.764,66	44,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.500,00	33.500,00	780,00	2,33	-	-	-	-
Despesas Correntes	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.200,00	33.200,00	780,00	2,35	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	506.800,00	596.800,00	99.571,98	16,68	85.681,50	14,36	82.500,99	13,82
Despesas Correntes	506.600,00	596.600,00	99.571,98	16,69	85.681,50	14,36	82.500,99	13,83
Despesas de Capital	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.142.380,00	1.536.880,00	426.179,69	27,73	420.463,61	27,36	312.753,05	20,35
Despesas Correntes	1.142.280,00	1.536.780,00	426.179,69	27,73	420.463,61	27,36	312.753,05	20,35
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.376.880,00	21.470.987,29	8.204.111,29	38,21	5.698.512,52	26,54	5.052.185,50	23,53
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.385.750,00	44.665.757,29	15.546.791,53	34,81	12.883.378,90	28,84	12.431.397,04	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.142.200,00	45.856.900,00	17.521.870,94	38,21	13.123.381,36	28,62	12.481.485,72	27,22

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.992.900,00	4.426.900,00	2.648.093,14	59,82	1.119.197,50	25,28	1.104.353,60	24,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.641.800,00	2.731.800,00	706.026,38	25,84	692.135,90	25,34	675.119,67	24,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.705.480,00	4.219.980,00	1.185.124,18	28,08	1.179.408,10	27,95	1.059.805,74	25,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	170.300,00	169.903,34	99,77	169.840,54	99,73	155.140,54	91,10
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.600,00	16.500,00	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	94.879.030,00	102.088.137,29	37.783.684,51	37,01	29.173.217,30	28,58	27.913.177,31	27,34

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BF95C9B

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)			-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC37DA00

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	

Previsão Inicial	514.574.830,00
Previsão Atualizada	519.833.798,30
Receitas Realizadas	149.851.661,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.744.714,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.030.130,00
Dotação Atualizada	491.919.305,10
Despesas Empenhadas	169.281.892,35
Despesas Liquidadas	107.058.042,91
Despesas Pagas	102.476.912,02
Superávit Orçamentário	42.793.618,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	169.281.892,35
Despesas Liquidadas	107.058.042,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	329.522.104,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	328.395.153,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	328.395.153,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.876.239,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.298.711,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.298.711,41
Despesas Previdenciárias Pagas	10.298.711,41
Resultado Previdenciário	-422.471,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	19.735.772,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	19.918.436,21	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.745.181,49	4.764,17	1.681.615,89	58.801,43
Poder Executivo	1.745.181,49	4.764,17	1.681.615,89	58.801,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.822.814,18	1.229.096,58	15.073.910,78	18.519.806,82
Poder Executivo	34.822.814,18	1.229.096,58	15.073.910,78	18.519.806,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.567.995,67	1.233.860,75	16.755.526,67	18.578.608,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		25%	19,10
		70%	78,43
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.037.726,04		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.420.923,90		
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15%	23,55
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.474.704,78		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07002FB2

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, A

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.166.330,00	480.425.298,30	71.508.487,79	14,88	138.071.931,15	28,74	342.353.367,15
RECEITAS CORRENTES	416.567.330,00	418.531.298,30	68.288.006,06	16,32	132.451.081,80	31,65	286.080.216,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.881.100,00	117.881.100,00	22.801.201,24	19,34	36.330.818,72	30,82	81.550.281,28
Impostos	108.017.000,00	108.017.000,00	19.865.717,63	18,39	32.189.686,64	29,80	75.827.313,36
Taxas	9.860.100,00	9.860.100,00	2.935.483,61	29,77	4.141.132,08	42,00	5.718.967,92
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	24.583.700,00	24.583.700,00	3.382.979,89	13,76	6.109.154,98	24,85	18.474.545,02
Contribuições Sociais	15.277.200,00	15.277.200,00	1.883.578,60	12,33	2.859.704,47	18,72	12.417.495,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.306.500,00	9.306.500,00	1.499.401,29	16,11	3.249.450,51	34,92	6.057.049,49
RECEITA PATRIMONIAL	26.949.200,00	26.949.200,00	3.116.941,02	11,57	5.843.760,72	21,68	21.105.439,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	13.783,42	15,15	26.558,79	29,19	64.441,21

Valores Mobiliários	26.856.700,00	26.856.700,00	3.103.157,60	11,55	5.817.201,93	21,66	21.039.498,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.785.500,00	6.785.500,00	1.271.149,00	18,73	1.386.798,52	20,44	5.398.701,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.917.000,00	5.917.000,00	40.515,02	0,68	84.454,16	1,43	5.832.545,84
Outros Serviços	868.500,00	868.500,00	1.230.633,98	141,70	1.302.344,36	149,95	(433.844,36)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.300.830,00	235.264.798,30	37.588.501,31	15,98	82.562.038,00	35,09	152.702.760,30
Transferências da União e de suas Entidades	97.937.230,00	99.656.690,78	13.061.807,33	13,11	30.307.331,04	30,41	69.349.359,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.482.600,00	86.482.600,00	15.987.350,23	18,49	33.679.694,60	38,94	52.802.905,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	702.000,00	946.507,52	332.800,52	35,16	332.800,52	35,16	613.707,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.168.000,00	48.168.000,00	8.206.543,23	17,04	18.242.211,84	37,87	29.925.788,16
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.067.000,00	7.067.000,00	127.233,60	1,80	218.510,86	3,09	6.848.489,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.200,00	112.200,00	25.771,72	22,97	33.735,89	30,07	78.464,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112.800,00	1.112.800,00	63.140,61	5,67	107.806,98	9,69	1.004.993,02
Demais Receitas Correntes	5.842.000,00	5.842.000,00	38.321,27	0,66	76.967,99	1,32	5.765.032,01
RECEITAS DE CAPITAL	58.599.000,00	61.894.000,00	3.220.481,73	5,20	62.804,35	9,08	56.273.150,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.800.000,00	55.800.000,00	2.134.698,25	3,83	3.354.848,25	6,01	52.445.151,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.800.000,00	55.800.000,00	2.134.698,25	3,83	3.354.848,25	6,01	52.445.151,75
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.478.000,00	5.773.000,00	1.085.783,48	18,81	2.266.001,10	39,25	3.506.998,90
Transferências da União e de suas Entidades	633.000,00	633.000,00	71.656,80	11,32	71.656,80	11,32	561.343,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.845.000,00	5.140.000,00	1.014.126,68	19,73	2.194.344,30	42,69	2.945.655,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.384.004,03	16,20	11.779.730,56	29,89	27.628.769,44

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.574.830,00	519.833.798,30	77.892.491,82	14,98	149.851.661,71	28,83	369.982.136,59
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.574.830,00	519.833.798,30	77.892.491,82	14,98	149.851.661,71	28,83	369.982.136,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.574.830,00	519.833.798,30	77.892.491,82	14,98	149.851.661,71	28,83	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.744.714,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	13.744.714,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	433.621.630,00	452.424.805,10	79.515.431,00	143.861.444,14	308.563.360,96	51.181.123,89	94.237.146,74	358.187.658,36	90.664.620,38	-
DESPESAS CORRENTES	332.723.730,00	344.468.247,11	51.600.628,35	110.392.911,58	234.075.335,53	47.271.841,14	88.412.833,96	256.055.413,15	86.078.812,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.909.780,00	202.609.546,36	26.622.908,07	52.902.978,05	149.706.568,31	26.910.858,51	52.267.089,93	150.342.456,43	51.844.400,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.671.100,00	1.671.100,00	343.825,60	644.426,63	1.026.673,37	343.825,60	644.426,63	1.026.673,37	644.426,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.142.850,00	140.187.600,75	24.633.894,68	56.845.506,90	83.342.093,85	20.017.157,03	35.501.317,40	104.686.283,35	33.589.985,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.797.900,00	107.856.557,99	27.914.802,65	33.468.532,56	74.388.025,43	3.909.282,75	5.824.312,78	102.032.245,21	4.585.807,73	-
INVESTIMENTOS	96.397.900,00	103.456.557,99	27.135.538,04	31.967.820,81	71.488.737,18	3.130.018,14	4.323.601,03	99.132.956,96	3.101.484,31	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.381.000,00	4.381.000,00	779.264,61	1.500.711,75	2.880.288,25	779.264,61	1.500.711,75	2.880.288,25	1.484.323,42	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.494.500,00	2.189.552,87	25.420.448,21	14.074.051,79	6.389.552,87	12.820.448,21	26.674.051,79	11.779.730,56	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.030.130,00	491.919.305,10	81.704.983,87	169.281.892,35	322.637.412,75	57.570.676,76	107.057.594,95	384.861.710,15	102.444.350,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	473.030.130,00	491.919.305,10	81.704.983,87	169.281.892,35	322.637.412,75	57.570.676,76	107.057.594,95	384.861.710,15	102.444.350,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	42.794.066,76	-	47.407.310,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.030.130,00	491.919.305,10	81.704.983,87	169.281.892,35	-	57.570.676,76	149.851.661,71	384.861.710,15	149.851.661,71	-
RESERVA DO RPPS	41.544.700,00	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.384.004,03	16,20	11.779.730,56	29,89	27.628.769,44
RECEITAS CORRENTES	39.408.500,00	39.408.500,00	6.384.004,03	16,20	11.779.730,56	29,89	27.628.769,44
CONTRIBUIÇÕES	15.527.500,00	15.527.500,00	1.850.285,27	11,92	2.842.767,13	18,31	12.684.732,87
Contribuições Sociais	15.527.500,00	15.527.500,00	1.850.285,27	11,92	2.842.767,13	18,31	12.684.732,87
RECEITA DE SERVIÇOS	2.126.000,00	2.126.000,00	264.315,46	12,43	398.222,64	18,73	1.727.777,36

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.126.000,00	2.126.000,00	264.315,46	12,43	398.222,64	18,73	1.727.777,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.403,30	19,62	8.538.740,79	39,25	13.216.259,21
Demais Receitas Correntes	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.403,30	19,62	8.538.740,79	39,25	13.216.259,21

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.494.500,00	2.189.552,87	25.420.448,21	14.074.051,79	6.389.552,87	12.820.448,21	26.674.051,79	11.779.730,56	-
DESPESAS CORRENTES	39.375.500,00	39.461.500,00	2.189.552,87	25.394.491,02	14.067.008,98	6.389.552,87	12.794.491,02	26.667.008,98	11.753.773,37	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.400,00	17.622.400,00	2.120.149,57	4.226.615,44	13.395.784,56	2.120.149,57	4.226.615,44	13.395.784,56	3.185.897,79	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	32.100,00	32.100,00	-	29.134,79	2.965,21	-	29.134,79	2.965,21	29.134,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.807.000,00	21.807.000,00	69.403,30	21.138.740,79	668.259,21	4.269.403,30	8.538.740,79	13.268.259,21	8.538.740,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4184DD39

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	433.621.630,00	452.424.805,10	79.515.431,00	143.861.444,14	84,98	308.563.360,96	51.181.123,89	94.237.146,74	88,02	358.187.658,36
Legislativa	10.150.000,00	10.150.000,00	896.543,26	1.836.001,95	1,08	8.313.998,05	896.543,26	1.836.001,95	1,71	8.313.998,05
Ação Legislativa	10.150.000,00	10.150.000,00	896.543,26	1.836.001,95	1,08	8.313.998,05	896.543,26	1.836.001,95	1,71	8.313.998,05
Judiciária	1.243.100,00	1.490.181,18	366.394,06	604.630,92	0,36	885.550,26	240.679,13	398.711,53	0,37	1.091.469,65
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.243.100,00	1.490.181,18	366.394,06	604.630,92	0,36	885.550,26	240.679,13	398.711,53	0,37	1.091.469,65
Essencial à Justiça	819.000,00	825.645,44	43.389,30	61.826,40	0,04	763.819,04	43.389,30	61.826,40	0,06	763.819,04
Representação Judicial e Extrajudicial	819.000,00	825.645,44	43.389,30	61.826,40	0,04	763.819,04	43.389,30	61.826,40	0,06	763.819,04
Administração	20.987.800,00	24.011.689,36	4.967.615,02	8.976.760,21	5,30	15.034.929,15	3.814.112,59	6.625.220,93	6,19	17.386.468,43
Planejamento e Orçamento	370.800,00	370.800,00	34.800,54	70.644,76	0,04	300.155,24	34.750,54	70.594,76	0,07	300.205,24
Administração Geral	12.222.200,00	14.752.449,36	3.786.159,03	6.674.457,93	3,94	8.077.991,43	2.676.614,14	4.524.007,87	4,23	10.228.441,49
Administração Financeira	1.229.900,00	1.239.900,00	212.755,21	381.398,36	0,23	858.501,64	212.755,21	381.398,36	0,36	858.501,64
Controle Interno	538.500,00	538.500,00	99.902,89	178.028,40	0,11	360.471,60	99.902,89	178.028,40	0,17	360.471,60
Normatização e Fiscalização	1.441.700,00	1.625.340,00	169.822,91	324.662,02	0,19	1.300.677,98	133.812,25	284.557,21	0,27	1.340.782,79
Tecnologia da Informação	1.034.600,00	1.034.600,00	133.437,10	386.349,30	0,23	648.250,70	180.953,44	307.320,79	0,29	727.279,21
Ordenamento Territorial	2.765.900,00	2.765.900,00	393.349,32	695.752,79	0,41	2.070.147,21	362.823,00	660.599,74	0,62	2.105.300,26
Administração de Receitas	1.063.000,00	1.363.000,00	96.308,48	166.415,08	0,10	1.196.584,92	71.932,68	141.306,68	0,13	1.221.693,32
Comunicação Social	321.200,00	321.200,00	41.079,54	99.051,57	0,06	222.148,43	40.568,44	77.407,12	0,07	243.792,88
Segurança Pública	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
Defesa Civil	55.600,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
Assistência Social	14.164.350,00	14.773.395,24	2.198.179,65	4.468.695,01	2,64	10.304.700,23	2.000.432,73	3.444.272,70	3,22	11.329.122,54
Administração Geral	160.900,00	165.900,00	22.320,06	43.600,12	0,03	122.299,88	21.720,06	43.000,12	0,04	122.899,88
Assistência ao Idoso	989.300,00	1.164.006,42	40.686,87	512.671,29	0,30	651.335,13	134.085,50	239.135,70	0,22	924.870,72
Assistência ao Portador de Deficiência	297.300,00	448.468,32	0,00	141.457,04	0,08	307.011,28	30.448,12	60.896,24	0,06	387.572,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.500,00	611.055,42	74.096,14	165.929,26	0,10	445.126,16	66.912,72	151.067,72	0,14	459.987,70
Assistência Comunitária	12.076.350,00	12.383.965,08	2.061.076,58	3.605.037,30	2,13	8.778.927,78	1.747.266,33	2.950.172,92	2,76	9.433.792,16
Previdência Social	42.404.000,00	42.384.000,00	5.147.043,07	10.198.508,30	6,02	32.185.491,70	5.147.043,07	10.198.508,30	9,53	32.185.491,70
Previdência do Regime Estatutário	42.404.000,00	42.384.000,00	5.147.043,07	10.198.508,30	6,02	32.185.491,70	5.147.043,07	10.198.508,30	9,53	32.185.491,70
Saúde	88.881.430,00	95.998.637,29	13.512.520,14	36.310.218,15	21,45	59.688.419,14	14.412.413,47	27.699.750,94	25,87	68.298.886,35
Atenção Básica	38.989.650,00	42.214.657,29	6.034.155,22	14.748.801,04	8,71	27.465.856,25	6.240.589,15	12.085.388,41	11,29	30.129.268,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.461.700,00	43.156.400,00	5.962.095,69	16.987.378,39	10,03	26.169.021,61	6.825.987,83	12.588.888,81	11,76	30.567.511,19
Suporte Profilático e Terapêutico	3.842.900,00	4.276.900,00	383.974,25	2.641.543,36	1,56	1.635.356,64	193.904,12	1.112.647,72	1,04	3.164.252,28
Vigilância Sanitária	2.361.600,00	2.451.600,00	369.629,75	652.225,71	0,39	1.799.374,29	377.910,02	638.335,23	0,60	1.813.264,77
Vigilância Epidemiológica	3.225.280,00	3.728.780,00	659.777,36	1.110.366,31	0,66	2.618.413,69	671.161,28	1.104.650,23	1,03	2.624.129,77
Alimentação e Nutrição	300,00	170.300,00	102.887,87	169.903,34	0,10	396,66	102.825,07	169.840,54	0,16	459,46
Trabalho	950.900,00	950.900,00	131.776,88	252.144,93	0,15	698.755,07	135.661,74	250.868,34	0,23	700.031,66
Fomento ao Trabalho	950.900,00	950.900,00	131.776,88	252.144,93	0,15	698.755,07	135.661,74	250.868,34	0,23	700.031,66
Educação	98.314.950,00	102.349.818,36	17.445.556,80	33.909.416,28	20,03	68.440.402,08	14.030.544,05	25.969.819,37	24,26	76.379.998,99
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	172.400,00	172.400,00	916,70	2.932,70	0,00	169.467,30	916,70	2.932,70	0,00	169.467,30
Alimentação e Nutrição	2.672.500,00	2.708.436,17	393.977,89	675.471,95	0,40	2.032.964,22	398.758,02	486.118,71	0,45	2.222.317,46
Ensino Fundamental	59.627.050,00	63.545.578,82	9.582.681,40	20.506.125,89	12,11	43.039.452,93	9.119.883,63	16.556.486,37	15,47	46.989.092,45
Educação Infantil	33.180.400,00	33.260.803,37	6.552.984,61	11.295.369,65	6,67	21.965.433,72	4.217.277,67	8.309.017,50	7,76	24.951.785,87
Educação de Jovens e Adultos	34.300,00	34.300,00	216,52	216,52	0,00	34.083,48	216,52	216,52	0,00	34.083,48
Educação Especial	2.628.300,00	2.628.300,00	914.779,68	1.429.299,57	0,84	1.199.000,43	293.491,51	615.047,57	0,57	2.013.252,43
Cultura	4.595.900,00	4.667.695,69	492.849,22	1.319.023,10	0,78	3.348.672,59	228.039,93	920.182,94	0,86	3.747.512,75
Administração Geral	168.100,00	168.100,00	21.616,06	43.039,12	0,03	125.060,88	21.616,06	43.039,12	0,04	125.060,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	314.800,00	314.800,00	8.318,81	17.186,91	0,01	297.613,09	8.168,81	14.927,91	0,01	299.872,09
Difusão Cultural	4.113.000,00	4.184.795,69	462.914,35	1.258.797,07	0,74	2.925.998,62	198.255,06	862.215,91	0,81	3.322.579,78
Direitos da Cidadania	631.900,00	701.900,00	47.351,47	168.636,23	0,10	533.263,77	41.829,58	71.846,32	0,07	630.053,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.100,00	114.100,00	0,00	0,00	0,00	114.100,00	0,00	0,00	0,00	114.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.300,00	340.300,00	8.789,91	116.789,91	0,07	223.510,09	18.000,00	36.000,00	0,03	304.300,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	247.500,00	247.500,00	38.561,56	51.846,32	0,03	195.653,68	23.829,58	35.846,32	0,03	211.653,68
Urbanismo	86.802.000,00	85.999.087,20	25.501.551,28	30.811.361,73	18,20	55.187.725,47	3.356.082,12	5.131.573,91	4,79	80.867.513,29
Infra-estrutura Urbana	66.413.300,00	65.265.300,00	23.752.493,79	23.892.195,97	14,11	41.373.104,03	764.139,66	803.882,40	0,75	64.461.417,60
Serviços Urbanos	20.388.700,00	20.733.787,20	1.749.057,49	6.919.165,76	4,09	13.814.621,44	2.591.942,46	4.327.691,51	4,04	16.406.095,69
Gestão Ambiental	7.379.500,00	8.549.885,00	726.305,77	1.307.768,71	0,77	7.242.116,29	465.791,79	810.497,40	0,76	7.739.387,60
Preservação e Conservação Ambiental	7.379.500,00	8.549.885,00	726.305,77	1.307.768,71	0,77	7.242.116,29	465.791,79	810.497,40	0,76	7.739.387,60
Agricultura	4.898.900,00	4.910.387,87	239.062,93	1.242.659,10	0,73	3.667.728,77	225.313,67	1.039.157,40	0,97	3.871.230,47

Extensão Rural	4.898.900,00	4.910.387,87	239.062,93	1.242.659,10	0,73	3.667.728,77	225.313,67	1.039.157,40	0,97	3.871.230,47
Indústria	796.700,00	796.700,00	59.941,36	143.342,73	0,08	653.357,27	63.074,56	113.226,18	0,11	683.473,82
Administração Geral	200.800,00	200.800,00	27.240,54	53.411,90	0,03	147.388,10	27.240,54	53.411,90	0,05	147.388,10
Promoção Industrial	595.900,00	595.900,00	32.700,82	89.930,83	0,05	505.969,17	35.834,02	59.814,28	0,06	536.085,72
Comércio e Serviços	3.293.900,00	3.638.001,82	112.579,52	281.789,73	0,17	3.356.212,09	73.208,00	158.742,69	0,15	3.479.259,13
Turismo	3.293.900,00	3.638.001,82	112.579,52	281.789,73	0,17	3.356.212,09	73.208,00	158.742,69	0,15	3.479.259,13
Transporte	10.843.900,00	10.945.519,80	2.707.184,21	4.075.750,48	2,41	6.869.769,32	2.420.240,53	3.475.869,21	3,25	7.469.650,59
Transporte Rodoviário	10.843.900,00	10.945.519,80	2.707.184,21	4.075.750,48	2,41	6.869.769,32	2.420.240,53	3.475.869,21	3,25	7.469.650,59
Desporto e Lazer	4.340.300,00	8.596.600,74	2.676.926,63	3.647.061,85	2,15	4.949.538,89	1.450.211,76	1.929.964,35	1,80	6.666.636,39
Administração Geral	333.000,00	333.000,00	42.239,60	88.276,34	0,05	244.723,66	42.239,60	88.276,34	0,08	244.723,66
Desporto de Rendimento	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
Desporto Comunitário	3.940.800,00	8.197.100,74	2.634.687,03	3.558.785,51	2,10	4.638.315,23	1.407.972,16	1.841.688,01	1,72	6.355.412,73
Encargos Especiais	31.967.500,00	30.529.160,11	2.242.660,43	4.245.848,33	2,51	26.283.311,78	2.136.512,61	4.101.105,88	3,83	26.428.054,23
Serviço da Dívida Interna	5.610.000,00	5.610.000,00	1.044.810,20	1.992.705,51	1,18	3.617.294,49	1.044.810,20	1.992.705,51	1,86	3.617.294,49
Transferências	1.010.000,00	1.030.000,00	2.027,26	30.850,40	0,02	999.149,60	2.027,26	30.850,40	0,03	999.149,60
Outros Encargos Especiais	25.347.500,00	23.889.160,11	1.195.822,97	2.222.292,42	1,31	21.666.867,69	1.089.675,15	2.077.549,97	1,94	21.811.610,14
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	39.408.500,00	39.494.500,00	2.189.552,87	25.420.448,21	15,02	14.074.051,79	6.389.552,87	12.820.448,21	11,98	26.674.051,79
TOTAL (III)=(I+II)	473.030.130,00	491.919.305,10	81.704.983,87	169.281.892,35	100	322.637.412,75	57.570.676,76	107.057.594,95	100	384.861.710,15

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 14h e 04m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.494.500,00	2.189.552,87	25.420.448,21	15,02	14.074.051,79	6.389.552,87	12.820.448,21	11,98	26.674.051,79
Legislativa	850.000,00	850.000,00	110.627,11	222.074,85	0,13	627.925,15	110.627,11	222.074,85	0,21	627.925,15
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	110.627,11	222.074,85	0,13	627.925,15	110.627,11	222.074,85	0,21	627.925,15
Judiciária	75.500,00	75.500,00	8.716,02	17.350,32	0,01	58.149,68	8.716,02	17.350,32	0,02	58.149,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	75.500,00	75.500,00	8.716,02	17.350,32	0,01	58.149,68	8.716,02	17.350,32	0,02	58.149,68
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.258.900,00	3.258.900,00	371.712,27	737.345,60	0,44	2.521.554,40	371.712,27	737.345,60	0,69	2.521.554,40
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	3.432,57	6.785,45	0,00	22.214,55	3.432,57	6.785,45	0,01	22.214,55
Administração Geral	2.611.900,00	2.611.900,00	307.238,44	608.960,80	0,36	2.002.939,20	307.238,44	608.960,80	0,57	2.002.939,20
Administração Financeira	116.000,00	116.000,00	11.606,88	23.969,76	0,01	92.030,24	11.606,88	23.969,76	0,02	92.030,24
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	3.741,68	7.541,15	0,00	17.458,85	3.741,68	7.541,15	0,01	17.458,85
Normatização e Fiscalização	116.000,00	116.000,00	12.724,24	24.850,98	0,01	91.149,02	12.724,24	24.850,98	0,02	91.149,02
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	9.407,79	18.536,51	0,01	51.463,49	9.407,79	18.536,51	0,02	51.463,49
Ordenamento Territorial	235.000,00	235.000,00	19.060,20	37.790,72	0,02	197.209,28	19.060,20	37.790,72	0,04	197.209,28
Administração de Receitas	51.000,00	51.000,00	4.500,47	8.910,23	0,01	42.089,77	4.500,47	8.910,23	0,01	42.089,77
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	871.100,00	871.100,00	95.148,72	188.385,29	0,11	682.714,71	95.148,72	188.385,29	0,18	682.714,71
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	5.835,20	0,00	15.164,80	2.917,60	5.835,20	0,01	15.164,80
Assistência Comunitária	850.100,00	850.100,00	92.231,12	182.550,09	0,11	667.549,91	92.231,12	182.550,09	0,17	667.549,91
Previdência Social	21.355.000,00	21.355.000,00	0,00	21.000.000,00	12,41	355.000,00	4.200.000,00	8.400.000,00	7,85	12.955.000,00
Previdência do Regime Estatutário	21.355.000,00	21.355.000,00	0,00	21.000.000,00	12,41	355.000,00	4.200.000,00	8.400.000,00	7,85	12.955.000,00
Saúde	5.987.000,00	6.073.000,00	737.965,33	1.467.591,36	0,87	4.605.408,64	737.965,33	1.467.591,36	1,37	4.605.408,64
Atenção Básica	2.396.100,00	2.451.100,00	401.042,60	797.990,49	0,47	1.653.109,51	401.042,60	797.990,49	0,75	1.653.109,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.680.500,00	2.700.500,00	269.467,13	534.492,55	0,32	2.166.007,45	269.467,13	534.492,55	0,50	2.166.007,45
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	3.331,12	6.549,78	0,00	143.450,22	3.331,12	6.549,78	0,01	143.450,22
Vigilância Sanitária	280.200,00	280.200,00	27.157,37	53.800,67	0,03	226.399,33	27.157,37	53.800,67	0,05	226.399,33
Vigilância Epidemiológica	480.200,00	491.200,00	36.967,11	74.757,87	0,04	416.442,13	36.967,11	74.757,87	0,07	416.442,13
Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.223,20	24.711,38	0,01	62.288,62	12.223,20	24.711,38	0,02	62.288,62
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.223,20	24.711,38	0,01	62.288,62	12.223,20	24.711,38	0,02	62.288,62
Educação	6.018.400,00	6.018.400,00	782.082,84	1.566.969,40	0,93	4.451.430,60	782.082,84	1.566.969,40	1,46	4.451.430,60
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	3.491.100,00	3.491.100,00	448.388,56	892.887,01	0,53	2.598.212,99	448.388,56	892.887,01	0,83	2.598.212,99
Educação Infantil	2.312.100,00	2.312.100,00	321.172,49	644.596,01	0,38	1.667.503,99	321.172,49	644.596,01	0,60	1.667.503,99
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	177.100,00	177.100,00	12.521,79	29.486,38	0,02	147.613,62	12.521,79	29.486,38	0,03	147.613,62
Cultura	116.000,00	116.000,00	9.160,35	18.768,21	0,01	97.231,79	9.160,35	18.768,21	0,02	97.231,79
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	5.835,20	0,00	15.164,80	2.917,60	5.835,20	0,01	15.164,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.000,00	22.000,00	870,26	1.740,52	0,00	20.259,48	870,26	1.740,52	0,00	20.259,48
Difusão Cultural	73.000,00	73.000,00	5.372,49	11.192,49	0,01	61.807,51	5.372,49	11.192,49	0,01	61.807,51
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Urbanismo	163.000,00	163.000,00	19.693,32	38.988,80	0,02	124.011,20	19.693,32	38.988,80	0,04	124.011,20
Serviços Urbanos	163.000,00	163.000,00	19.693,32	38.988,80	0,02	124.011,20	19.693,32	38.988,80	0,04	124.011,20
Gestão Ambiental	116.000,00	116.000,00	4.745,70	9.903,02	0,01	106.096,98	4.745,70	9.903,02	0,01	106.096,98
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	4.745,70	9.903,02	0,01	106.096,98	4.745,70	9.903,02	0,01	106.096,98
Agricultura	55.000,00	55.000,00	2.337,64	4.551,75	0,00	50.448,25	2.337,64	4.551,75	0,00	50.448,25
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	2.337,64	4.551,75	0,00	50.448,25	2.337,64	4.551,75	0,00	50.448,25
Indústria	6.000,00	6.000,00	914,11	1.798,25	0,00	4.201,75	914,11	1.798,25	0,00	4.201,75
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	914,11	1.798,25	0,00	3.201,75	914,11	1.798,25	0,00	3.201,75
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	110.000,00	110.000,00	11.873,60	22.824,06	0,01	87.175,94	11.873,60	22.824,06	0,02	87.175,94
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	11.873,60	22.824,06	0,01	87.175,94	11.873,60	22.824,06	0,02	87.175,94
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	22.352,66	44.093,94	0,03	137.906,06	22.352,66	44.093,94	0,04	137.906,06
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.917,60	5.835,20	0,00	16.164,80	2.917,60	5.835,20	0,01	16.164,80
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	19.435,06	38.258,74	0,02	121.741,26	19.435,06	38.258,74	0,04	121.741,26
Encargos Especiais	117.100,00	117.100,00	0,00	55.091,98	0,03	62.008,02	0,00	55.091,98	0,05	62.008,02

Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	0,00	55.091,98	0,03	10.008,02	0,00	55.091,98	0,05	10.008,02
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	39.408.500,00	39.494.500,00	2.189.552,87	25.420.448,21	15,02	14.074.051,79	6.389.552,87	12.820.448,21	11,98	26.674.051,79
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 14h e 04m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9F6E47E

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Maio/2023 a Abril/2024										
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2024	Atualizada	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024				
RECEITAS CORRENTES (I)	32.493.513,36	28.274.774,01	29.106.895,72	29.427.728,18	26.655.397,76	30.055.856,92	398.819.479,74	455.951.298,30		
	33.347.622,85	43.509.748,54	37.591.802,57	33.991.859,63	43.381.190,89	30.983.089,31				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.344.020,28	5.069.427,03	5.711.273,47	6.978.631,58	5.334.068,42	5.055.557,90	82.871.248,61	117.881.100,00		
	6.359.216,51	5.688.234,70	6.755.966,24	6.773.651,24	16.345.550,07	6.455.651,17				
IPTU	1.873.221,49	1.427.630,55	1.399.342,79	1.575.088,96	1.187.226,25	581.494,95	24.243.611,88	59.350.000,00		
	504.505,58	544.140,79	1.234.753,49	2.080.062,86	10.250.701,97	1.585.442,20				
ISS	2.064.323,54	2.050.516,30	2.262.861,34	2.261.078,09	2.045.286,27	2.142.900,14	26.196.153,33	25.350.000,00		
	2.500.003,35	2.662.232,08	2.374.877,11	2.110.493,52	1.768.908,95	1.952.672,64				
ITBI	639.132,37	355.889,13	475.402,31	673.114,29	536.009,03	847.660,72	8.554.260,56	6.704.000,00		
	1.206.016,88	461.797,85	1.581.772,12	486.227,95	424.309,01	866.928,90				
IRRF	1.117.568,46	277.449,48	1.108.925,46	1.997.319,40	1.161.916,84	1.290.633,94	16.192.986,56	16.613.000,00		
	1.954.622,33	1.812.014,73	1.074.100,11	1.381.681,85	1.553.902,72	1.462.851,24				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.774,42	957.941,57	464.741,57	472.030,84	403.630,03	192.868,15	7.684.236,28	9.864.100,00		
	194.068,37	208.049,25	490.463,41	715.185,06	2.347.727,42	587.756,19				
Contribuições	1.555.242,18	1.577.787,96	1.561.048,10	1.569.923,86	1.605.389,68	2.511.352,88	20.612.881,70	24.583.700,00		
	849.938,47	3.273.043,59	881.165,60	1.845.009,49	2.221.869,45	1.161.110,44				
Receita Patrimonial	2.707.078,10	4.127.185,10	3.164.889,61	1.020.744,48	1.685.008,47	459.844,19	28.095.069,62	26.949.200,00		
	5.219.986,12	3.866.572,83	1.244.184,55	1.482.635,15	2.070.852,32	1.046.088,70				
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.700.265,06	4.122.361,44	3.140.077,91	1.016.321,23	1.678.962,02	455.534,14	28.003.103,43	26.856.700,00		
	5.210.692,85	3.861.686,85	1.240.092,12	1.473.952,21	2.063.389,01	1.039.768,59				
Outras Receitas Patrimoniais	6.813,04	4.823,66	24.811,70	4.423,25	6.046,45	4.310,05	91.966,19	92.500,00		
	9.293,27	4.885,98	4.092,43	8.682,94	7.463,31	6.320,11				
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-				
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-				
Receita de Serviços	68.221,38	120.082,87	94.161,35	88.040,98	93.627,62	71.859,64	2.042.875,26	6.785.500,00		
	56.320,23	63.762,67	63.906,21	51.743,31	1.215.955,28	55.193,72				
Transferências Correntes	21.295.467,63	17.220.671,83	18.501.025,20	19.696.054,52	17.605.596,83	21.897.592,53	262.685.518,04	272.684.798,30		
	20.803.566,59	29.606.644,31	28.625.495,99	23.768.627,16	21.441.128,19	22.223.647,26				
Cota-Parte do FPM	5.600.140,39	5.228.730,43	6.778.739,32	4.781.664,56	4.874.422,52	4.527.181,13	73.367.510,92	89.500.000,00		
	5.863.032,61	9.328.096,46	6.445.138,39	8.763.783,18	5.463.738,17	5.712.843,76				
Cota-Parte do ICMS	6.620.925,19	5.608.702,10	6.057.490,76	6.636.554,64	6.591.370,43	7.083.125,76	83.590.133,38	83.100.000,00		
	6.569.662,42	9.435.702,11	7.157.259,31	6.502.838,00	6.948.947,10	8.377.555,56				
Cota-Parte do IPVA	1.661.255,92	843.642,55	490.430,67	490.233,50	381.454,04	355.743,19	16.623.505,27	19.000.000,00		
	328.283,83	439.204,23	5.985.819,23	2.002.301,27	1.853.020,93	1.812.115,91				
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão 2024	Atualizada	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024				
Cota-Parte do ITR	1.998,56	13.156,29	5.045,08	27.191,39	231.592,08	1.510.214,53	2.021.455,73	1.000.000,00		
	83.094,77	73.779,30	51.722,60	12.882,17	8.511,18	2.267,78				
Transferências da LC 61/1989	54.688,37	68.194,95	61.957,33	55.148,18	71.472,13	79.843,86	911.510,85	1.000.000,00		
	65.422,07	71.224,42	88.815,63	92.373,08	108.521,51	93.849,32				
Transferências do FUNDEB	4.202.155,67	3.506.657,47	3.323.873,20	3.803.209,67	3.468.660,34	3.811.938,05	49.600.620,78	48.821.000,00		
	4.023.962,40	5.111.857,80	5.614.333,95	4.518.523,31	3.979.765,35	4.235.683,57				
Outras Transferências Correntes	3.154.303,53	1.951.588,04	1.803.488,84	3.902.052,58	1.986.625,29	4.529.546,01	36.570.781,11	30.263.798,30		
	3.870.108,49	5.146.779,99	3.282.406,88	1.875.926,15	3.078.623,95	1.989.331,36				
Outras Receitas Correntes	523.483,79	159.619,22	74.497,99	74.332,76	331.706,74	59.649,78	2.511.886,51	7.067.000,00		
	58.594,93	1.011.490,44	21.083,98	70.193,28	85.835,58	41.398,02				
DEDUÇÕES (II)	5.871.193,33	6.871.984,95	5.743.583,10	3.894.690,74	4.535.764,45	4.627.303,75	69.297.375,71	78.696.200,00		
	7.563.659,51	9.439.013,72	4.879.703,29	5.572.779,12	5.527.603,09	4.770.096,66				
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	933.617,09	914.102,46	914.332,69	910.179,80	913.514,22	1.790.632,65	11.928.802,28	15.273.200,00		
	67.497,01	2.634.011,15	36.418,93	939.706,94	938.869,91	935.919,43				
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	3.946,25	5.003.000,00		
	-	-	-	-	3.850,00	96,25				
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.149.774,59	3.605.397,24	2.729.261,02	586.352,49	1.334.448,07	125.449,44	23.351.869,90	21.000.000,00		
	4.914.263,42	3.508.463,53	897.533,39	1.158.236,69	1.708.335,44	634.354,58				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.787.801,65	2.352.485,25	2.099.989,39	2.398.158,45	2.287.802,16	2.711.221,66	34.012.757,28	37.420.000,00		
	2.581.899,08	3.296.539,04	3.945.750,97	3.474.835,49	2.876.547,74	3.199.726,40				
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-				
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-				

Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	26.622.320,03	21.402.789,06	23.363.312,62	25.533.037,44	22.119.633,31	25.428.553,17	329.522.104,03	377.255.098,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	126.951,00	-	-	-	-	900.000,00	1.126.951,00	5.625.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.495.369,03	21.402.789,06	23.363.312,62	25.533.037,44	22.119.633,31	24.528.553,17	328.395.153,03	371.629.598,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	25.783.963,34	33.970.734,82	32.712.099,28	28.419.080,51	37.853.587,80	26.212.992,65	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.495.369,03	21.402.789,06	23.363.312,62	25.533.037,44	22.119.633,31	24.528.553,17	328.395.153,03	371.629.598,30

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F452CB6F

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	377.251.098,30	125.188.970,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.881.100,00	36.330.818,72
IPTU	59.350.000,00	15.150.960,52
ISS	25.350.000,00	8.206.952,22
ITBI	6.704.000,00	3.359.237,98
IRRF	16.613.000,00	5.472.535,92
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.864.100,00	4.141.132,08
Contribuições	9.306.500,00	3.249.450,51
Receita Patrimonial	5.949.200,00	1.445.300,62
Aplicações Financeiras (II)	5.856.700,00	1.418.741,83
Outras Receitas Patrimoniais	92.500,00	26.558,79
Transferências Correntes	235.264.798,30	82.562.038,00
Cota-Parte do FPM	72.900.000,00	21.108.402,96
Cota-Parte do ICMS	66.480.000,00	23.189.280,07
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	9.322.605,78
Cota-Parte do ITR	800.000,00	60.307,05
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	306.847,62
Transferências do FUNDEB	48.821.000,00	18.348.306,18
Outras Transferências Correntes	30.263.798,30	10.226.288,34
Demais Receitas Correntes	8.849.500,00	1.601.363,13
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.849.500,00	1.601.363,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	371.394.398,30	123.770.229,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	59.688.700,00	14.643.381,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000.000,00	4.398.460,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.894.000,00	5.620.849,35
Operações de Crédito (VIII)	55.800.000,00	3.354.848,25
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	5.773.000,00	2.266.001,10
Convênios	4.182.000,00	889.330,42
Outras Transferências de Capital	1.591.000,00	1.376.670,68
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.094.000,00	2.266.001,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	437.177.098,30	140.679.611,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	377.488.398,30	126.036.230,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	337.316.147,11	124.893.031,47	90.459.801,68	87.118.195,00	1.276.452,40	6.655.788,96	6.600.310,08

Pessoal e Encargos Sociais	176.336.846,36	46.802.541,48	46.166.653,36	44.703.246,21	463.469,74	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.703.200,00	673.561,42	673.561,42	673.561,42	-	-	-
Outras Despesas Correntes	159.276.100,75	77.416.928,57	43.619.586,90	41.741.387,37	812.982,66	6.655.788,96	6.600.310,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	335.612.947,11	124.219.470,05	89.786.240,26	86.444.633,58	1.276.452,40	6.655.788,96	6.600.310,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.613.600,00	10.894.371,13	10.747.523,30	10.746.952,10	571,20	615,85	615,85
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	107.459.157,99	33.494.489,75	5.850.269,97	4.611.764,92	404.592,29	8.944.498,00	8.472.984,85

Investimentos	103.026.157,99	31.967.820,81	4.323.601,03	3.101.484,31	404.592,29	8.944.498,00	8.472.984,85
Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.414.000,00	1.526.668,94	1.526.668,94	1.510.280,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	103.045.157,99	31.967.820,81	4.323.601,03	3.101.484,31	404.592,29	8.944.498,00	8.472.984,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	430.400,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	485.802.105,10	167.081.661,99	104.857.364,59	100.293.069,99	1.681.615,89	15.600.902,81	15.073.910,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	438.658.105,10	156.187.290,86	94.109.841,29	89.546.117,89	1.681.044,69	15.600.286,96	15.073.294,93

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	23.631.014,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	19.735.772,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.583.309,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	594.289,62
	20.724.792,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.953.278,19	17.893.142,69
DEDUÇÕES (XL)	34.845.322,02	56.703.622,73
Disponibilidade de Caixa	34.845.322,02	56.703.622,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	61.382.457,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.610,29	585.793,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	4.093.041,78
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.892.043,83	-38.810.480,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		19.918.436,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.158.816,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	18.759.619,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.770.599,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.744.714,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.744.714,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41.544.700,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3232E64C

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.017.000,00	32.189.686,64

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.350.000,00	15.150.960,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.704.000,00	3.359.237,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.350.000,00	8.206.952,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	5.472.535,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.600.000,00	67.484.304,08
2.1- Cota-Parte FPM	89.500.000,00	26.385.503,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.000.000,00	26.385.503,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	28.986.599,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	383.559,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	75.383,73
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	11.653.257,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	301.617.000,00	99.673.990,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.420.000,00	13.496.860,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	37.984.250,00	11.421.636,86

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.498.700,00	18.493.727,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.837.700,00	18.387.633,09
6.1.1- Principal	48.168.000,00	18.242.211,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.100,00	145.421,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	409.600,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.000,00	-
6.2.1- Principal	65.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	593.000,00	106.094,34
6.4.1- Principal	588.000,00	106.094,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	10.748.000,00	4.745.351,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.493.727,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.048.820,92	21.960.022,22	18.358.100,48	17.808.235,25	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.033.320,92	17.016.216,61	17.016.216,61	16.466.351,38	-
10.1.1 - Educação Infantil	15.783.300,00	6.813.815,48	6.813.815,48	6.590.458,07	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.773.520,92	9.953.850,10	9.953.850,10	9.633.451,09	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.476.500,00	248.551,03	248.551,03	242.442,22	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.015.500,00	4.943.805,61	1.341.883,87	1.341.883,87	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.757.600,00	3.743.896,02	956.226,28	956.226,28	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.100,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.201.800,00	1.199.909,59	385.657,59	385.657,59	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.452.046,68	15.850.124,94	15.300.461,53	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.364.729,51	15.762.807,77	15.228.298,65	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

NO EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.317,17	87.317,17	72.162,88	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.420.923,90	14.420.923,90	13.886.414,78	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.871.343,16	14.420.923,90	14.420.923,90	78,43
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.849.372,74	2.643.602,49	2.643.602,49	794.229,75	14,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.507.975,54	-	(2.507.975,54)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.507.975,54	-	(2.507.975,54)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.226.250,00	9.518.858,49	6.335.094,97	5.705.685,10	-	
20.1- Educação Infantil	12.077.000,00	1.289.675,65	1.118.204,17	1.051.864,07	-	
20.2- Ensino Fundamental	28.777.950,00	8.215.708,29	5.203.416,25	4.640.346,48	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	216,52	216,52	216,52	-	
20.4- Educação Especial	126.600,00	10.325,33	10.325,33	10.325,33	-	
20.5- Administração Geral	207.400,00	2.932,70	2.932,70	2.932,70	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	93.354.259,36	31.478.880,71	24.693.195,45	23.513.920,35	-	
21.1- Educação Infantil	31.697.088,44	11.847.387,15	8.888.245,93	8.598.548,42	-	
21.1.1- Creche	2.927.288,44	155.779,11	81.254,35	81.254,35	-	
21.1.2- Pré-escola	28.769.800,00	11.691.608,04	8.806.991,58	8.517.294,07	-	
22.2- Ensino Fundamental	61.657.170,92	19.631.493,56	15.804.949,52	14.915.371,93	-	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.335.094,97	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.496.860,82	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					794.229,75	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(a))					-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					19.037.726,04	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 * *}	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.918.497,68		19.037.726,04		19,10	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁴	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.866.200,00	1.407.552,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.839.100,00	1.397.686,97
31.1.1- Salário-Educação	3.602.000,00	1.021.175,64
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.122.000,00	340.673,60
31.1.4- PNATE	45.000,00	20.496,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	70.100,00	15.341,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	1.527,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 14h e 57m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.000,00			8.337,96	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.908.959,00	3.997.504,97	2.843.593,32	2.738.362,35	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.872.814,93	92.578,51	65.367,58	62.700,58	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.327.107,90	3.229.454,51	2.292.107,03	2.224.366,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.708.036,17	675.471,95	486.118,71	451.295,76	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	108.263.218,36	35.476.385,68	27.536.788,77	26.252.282,70	-
33.1- Despesas Correntes	92.628.109,74	32.456.994,24	25.913.586,48	24.865.815,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	61.196.720,92	17.059.492,31	17.059.492,31	16.508.405,07	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.986.788,44	4.899.908,61	1.298.234,87	1.298.234,87	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.444.600,38	10.497.593,32	7.555.859,30	7.059.176,03	-
33.2- Despesas de Capital	15.635.108,62	3.019.391,44	1.623.202,29	1.386.466,73	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.633.808,62	3.019.391,44	1.623.202,29	1.386.466,73	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(3.114.472,11)	1.564.423,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.493.727,43	1.021.175,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.942.487,74	2.601.685,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.563.232,42)	(16.086,07)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.563.232,42)	(16.086,07)
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 14h e 57m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:899263E0

SECRETARIA GERAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹

		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.098.746,89	426,88
Pessoal Ativo	146.201.363,77	426,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.276.099,97	426,88
Obrigações Patronais	18.925.263,80	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.783.476,33	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.317.699,25	-
Penções	3.465.777,08	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	113.906,79	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	31.733.018,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	307,99	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	27.000,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	15.288,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.690.422,63	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.365.728,27	426,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	329.522.104,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.126.951,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	328.395.153,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	146.366.155,15	44,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	177.333.382,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	168.466.713,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	159.600.044,38	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF19172D

SECRETARIA GERAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.953.278,19	17.893.142,69	-	-
Dívida Mobiliária	9.383.642,56	11.585.490,92	-	-
Dívida Contratual	6.569.635,63	6.307.651,77	-	-
Empréstimos	4.430.141,87	4.237.786,28	-	-
Internos	4.430.141,87	4.237.786,28	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.139.493,76	2.069.865,49	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.808.189,78	1.759.447,56	-	-
De Demais Contribuições Sociais	20.886,05	-	-	-
Do FGTS	310.417,93	310.417,93	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	34.845.322,02	56.703.622,73	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	34.845.322,02	56.703.622,73	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	61.382.457,97	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.744.610,29	585.793,46	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	4.093.041,78	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.892.043,83)	(38.810.480,04)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.803.027,92	329.522.104,03	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.126.951,00	1.126.951,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.676.076,92	328.395.153,03	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,14	5,45	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,08)	(11,82)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	745.622.584,61	788.148.367,27	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	671.060.326,15	709.333.530,54	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	246.099.532,48	246.099.532,48	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	34.822.198,33	17.992.814,79	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D9E1E15

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	311.803.027,92	329.522.104,03	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.126.951,00	1.126.951,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	310.676.076,92	328.395.153,03	-	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	68.596.666,14	72.494.862,89	-	-
LIMITE DE ALERTA	61.736.999,53	65.245.376,60	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 15h e 31m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A318EDD

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	de		
Mobiliária	-			-
Interna	-			-
Externa	-			-

Contratual	3.354.848,25	3.354.848,25
Interna	3.354.848,25	3.354.848,25
Empréstimos	3.354.848,25	3.354.848,25
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	3.354.848,25	3.354.848,25
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	329.522.104,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.126.951,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	328.395.153,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.354.848,25	1,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.543.224,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	47.288.902,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.987.660,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No	de
	Quadrimestre	Até o Quadrimestre de Referência
	Referência	(a)
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 21/Mai/2024, 15h e 24m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D69B6BD4

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	329.522.104,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	328.395.153,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	328.395.153,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	146.366.155,15	44,57
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	177.333.382,64	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	168.466.713,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	159.600.044,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(38.810.480,04)	(11,82)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	788.148.367,27	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.246.933,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.354.848,25	1,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.543.224,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.987.660,71	7,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E450054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA S/A**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.571702/0001-98, estabelecida na BR 153, KM 3 Chácara Retiro, fone (62) 3265.6500, e-mail Andre.halexistar@gmail.com, CEP 74.775-027, na cidade de GOIÂNIA - GOIAS, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC , portador de identidade sob o nº 3.XXX.XXX e do CPF/MF nº 028.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivada a cláusula primeira do presente contrato em **25%** (vinte e cinco por cento) equivalente a **3.750** frasco de cloreto de sódio de 250ml e **1.875** frasco de cloreto de sódio de 500ml, passando o valor do contrato de **R\$ 98.250,00** (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 122.812,50** (cento e vinte dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA S/A
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C623686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

Ref. Pregão nº 236/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº47.034.949/0001-76 com sede à Avenida Mandacaru, nº 2123, sala 05, Jardim Real, CEP nº87080-773, fone nº (44) 3222-9361, e-mail licitacaoexclusive@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, , representada pela Srª. **SUELI DE ASSIS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
6	6	und	6,00	67508	Chadeira elétrica 110V; Capacidade mínima: 1,7L; Com indicador ou visor de nível, base destacável e controle de temperatura; Corpo externo da chadeira em plástico e/ou aço/met. Cores em preto, prata ou inox; Potência mínima 1200W; Certificado pelo INMETRO.	154,00	924,00	CADENCE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicatária multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 - Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplem especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DA7ADE17

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 08/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR”

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24742 - GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13kg	UN	100	116,87	11.687,00
2	24743 - GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45kg	UN	80	469,92	37.593,60
3	24744 - Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg	UN	6	220,40	1.322,40
4	24745 - Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg	UN	2	940,67	1.881,34
Total Geral					52.484,34

Data de entrega dos envelopes: 12/06/2024 às 08:00 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 12/06/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B928402C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 09/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e Fornecimento de Mão de Obra de Eletricista para o Município de Salgado Filho/PR

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	19451 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES/REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, RESIDENCIAL/PREDIAL INCLUINDO DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	UN	500	34,00	17.000,00
1	2	24866 - Serviço de mão-de-obra de eletricista Incluindo ferramentas necessárias para a realização dos serviços. MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA (DEVE TER RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CFT OU CREA	HRS	300	130,00	39.000,00
1	Valor total do lote					56.000,00
Total Geral						56.000,00

Data de entrega dos envelopes: 13/06/2024 às 08:00 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 13/06/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de abril de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:599B4A61

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.954.000,00	2.292.167,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.123.000,00	658.249,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	960.000,00	321.033,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.182.000,00	419.229,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.689.000,00	893.655,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.258.120,00	19.033.923,01
2.1- Cota-Parte FPM	36.990.220,00	10.147.699,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.500.000,00	10.147.699,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.220,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.935.000,00	6.365.819,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	498.000,00	84.176,11
2.4- Cota-Parte ITR	4.900,00	2.797,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.830.000,00	2.433.431,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.212.120,00	21.326.090,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.553.580,00	3.806.784,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.499.450,00	1.524.737,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.592.610,00	3.908.633,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.592.610,00	3.897.150,29
6.1.1- Principal	10.592.610,00	3.873.659,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	23.491,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	11.483,62
6.4.1- Principal	-	11.483,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(960.970,00)	66.874,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.908.633,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.622.018,16	2.751.861,40	2.751.861,40	2.751.861,40	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.835.058,16	2.663.520,18	2.663.520,18	2.663.520,18	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.132.250,00	964.039,94	964.039,94	964.039,94	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.702.808,16	1.699.480,24	1.699.480,24	1.699.480,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	786.960,00	88.341,22	88.341,22	88.341,22	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	494.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	292.960,00	88.341,22	88.341,22	88.341,22	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.722.453,24	2.722.453,24	2.722.453,24	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.722.453,24	2.722.453,24	2.722.453,24	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.634.112,02	2.634.112,02	2.634.112,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.728.005,20	2.634.112,02	2.634.112,02	67,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	390.863,39	1.186.180,67	1.186.180,67	795.317,28	30,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	29.408,16	-	(29.408,16)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	29.408,16	-	(29.408,16)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	-	-	-	-	-	-	-

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.123.408,01	2.357.079,89	2.143.631,99	1.773.151,83	-	
20.1- Educação Infantil	996.700,00	18.219,30	18.219,30	18.219,30	-	
20.2- Ensino Fundamental	5.959.080,01	2.278.372,47	2.064.924,57	1.694.444,41	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	155.628,00	51.876,00	51.876,00	51.876,00	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	12.000,00	8.612,12	8.612,12	8.612,12	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.745.426,17	5.108.941,29	4.895.493,39	4.525.013,23	-	
21.1- Educação Infantil	4.128.950,00	982.259,24	982.259,24	982.259,24	-	
21.1.1- Creche	3.646.300,00	579.892,92	579.892,92	579.892,92	-	
21.1.2- Pré-escola	482.650,00	402.366,32	402.366,32	402.366,32	-	
22.2- Ensino Fundamental	13.616.476,17	4.126.682,05	3.913.234,15	3.542.753,99	-	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.143.631,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.806.784,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		795.317,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)fj)		-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		5.155.099,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² * *		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.331.522,57		5.155.099,31		24,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.786.600,00	1.310.737,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.415.500,00	403.434,54
31.1.1- Salário-Educação		730.600,00	274.142,71
31.1.2- PDDE		-	-
31.1.3- PNAE		290.000,00	65.213,85
31.1.4- PNATE		380.900,00	60.834,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		14.000,00	3.243,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-	732.395,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		371.100,00		174.907,21		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.870.163,94	1.162.054,59	1.083.071,29	923.145,99	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.816.163,94	825.115,14	746.131,84	645.505,32	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	970.000,00	336.939,45	336.939,45	277.640,67	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.615.590,11	6.270.995,88	5.978.564,68	5.448.159,22	-	
33.1- Despesas Correntes	19.629.717,86	5.695.571,30	5.426.911,15	4.900.247,69	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.977.267,85	2.982.520,91	2.982.520,91	2.982.520,91	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.370,00	7.474,05	7.474,05	7.474,05	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.621.080,01	2.705.576,34	2.436.916,19	1.910.252,73	-	
33.2- Despesas de Capital	985.872,25	575.424,58	551.653,53	547.911,53	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	-	-	-	-	-	

confissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	985.872,25	575.424,58	551.653,53	547.911,53	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	23.785,00		1.426,07		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.908.633,91		274.142,71		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.751.861,40		212.611,79		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.180.557,51		62.956,99		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.180.557,51	62.956,99
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AD4CF414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 34/2024/2024
Licitação nº: 13/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 22/05/2024
Data de adjudicação: 22/05/2024
Objeto homologado: FOGÃO DE 5 BOCAS AUTOMÁTICO E FOGÃO DE 6 BOCAS SEMI-INDUSTRIAL COM FORNO

A.K. ALVES DE ASSIS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO 5 BOCAS AUTOMÁTICO	UNI	1,00	1.230,00	1.230,00
2	1	FOGÃO 6 BOCAS SEMI-INDUSTRIAL COM FORNO	UNI	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL						4.130,00

Valor homologado: 4.130,00

Santa Amélia, 22 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:03B1D3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio	3,4, 6, 7/06/2024	Transporte de pacientes	BBZ9571	180,00
B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	27 e 28/05/2024	Transporte de pacientes	BBZ9571	90,00

C	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio	29 a 29/05/2024	Transporte de pacientes	RTW7H10	135,00
D	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio	27 a 29 e 31/05/2024	Transporte de pacientes	RHT7F51	180,00
E	André Vilalva Leal	Motorista	Curitiba	06/06/2024	Transporte de pacientes	RHT7F51	140,00
F	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio	3 a 5 e 7/06/2024	Transporte de pacientes	RHT7F51	180,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio	27 a 29/05/2024	Transporte de pacientes	RHP0B83	135,00
H	José Roberto Vilalva	Motorista	Jacarezinho	27 a 29/05/2024	Transporte de pacientes	BEM9G38	135,00
I	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Bandeirantes	27 a 29/05/2024	Transporte de pacientes	RHP0B84	135,00
J	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	27 a 29/05/2024	Transporte de pacientes	RHP0B83	135,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	23/05/2024	Transportar atletas	BAB7653	45,00
B	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador Esportivo	Ribeirão do Pinhal	23/05/2024	Transportar atletas	BAB7653	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D80FD319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 21/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 21/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2024						
Validade da ata: de 22/05/2024 até 22/05/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIMONO PARA ARTES MARCIAIS	SERVIÇO	un	45,0000	R\$ 249,95	R\$ 11.247,75
2	LOGOTIPO ASSOCIAÇÃO MARCIAL	SERVIÇO	un	45,0000	R\$ 43,93	R\$ 1.976,85
3	SERVIÇOS DE GRADUAÇÃO EM ARTES MARCIAIS	SERVIÇO	un	150,0000	R\$ 209,90	R\$ 31.485,00
Valor total						R\$44.709,60

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9C4404E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14944 TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 14.944 DATA: 22/05/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024, de 02 de maio de 2024, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para execução da reforma do centro comunitário do Bairro Santo Antônio (sob forma de empreitada global), executando os serviços de pintura, troca de cobertura e troca de luminárias tendo como responsável técnico profissional habilitado pelo conselho competente (CREA/CAU), afim de emitir ART e acompanhar a execução dos serviços acima relacionados, por um período de 12 meses, com recurso federal”, e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

186899 - PLANO ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO	UNIDADE		1	R\$170.000,00	R\$170.000,00

DE OBRA, PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DAS TELHAS E INSTALAÇÃO DA COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E CALHAS, TROCA DE LUMINÁRIAS E TOMADAS, INSTALAÇÃO DE BANCADAS CUBAS, ESPELHOS E CLIMATIZADORES, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS POR PORTAS DE AÇO E ALUMÍNIO, DENTRE OS DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO ORÇAMENTO E CONFORME PROJETO EM ANEXO.				
				Total do Fornecedor: R\$170.000,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A0AA454B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 055163-23

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0555163-23, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6- SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.684.544/0001-26, representado pelo Prefeito Sr. Oscar Delgado, CPF nº. 701.594.329-87, RG nº 6.296.081-7, brasileiro, solteiro, professor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a inclusão no Contrato dos conceitos de “Desembolso de Recursos”, “Liberação de Recursos”, “Recomposição”, “Ressarcimento” e “Visita de Constatação”; exclusão dos itens XIX e XX da Cláusula 16.1; alteração da Cláusula 2.2 e da Cláusula 3.1 (alterada de “3.1 Do Prazo para Utilização do Crédito” para “3.1 Do Prazo de Desembolso”), “Cláusula Sexta – Da Cobrança”, “Cláusula Décima Primeira – Da Forma de Utilização”, Cláusula 17.2 (excluídos os subitens I, II e III dessa Cláusula e alterada de “17.2 Condições para Início de Desembolso” para “17.2 Condições para Desembolso”); inclusão da Cláusula 23.5; alteração dos itens II, VI, VII, VIII e IX da Cláusula 31.1; alteração da “Cláusula Trigésima Segunda – Da Identificação das Obras e das Ações Promocionais”; inclusão da “Cláusula Trigésima Quinta – Do Período Eleitoral”, sendo renumeradas e atualizadas as cláusulas seguintes: “Cláusula Trigésima Sexta – Das Disposições Finais”, “Cláusula Trigésima Sétima – Da Fiscalização”, “Cláusula Trigésima Oitava – Validade”, “Cláusula Trigésima Nona – Da Publicação”, “Cláusula Quadragésima – Documentos Integrantes Do Contrato” e “Cláusula Quadragésima Primeira – Do Foro”, que passam a vigorar com a redação abaixo, além de alterar o “ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”, do Contrato de Financiamento nº 0555163-23, de 29/11/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo.

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

VISITA DE CONSTATAÇÃO – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

(...)

2.2 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é até 27/05/2024. Por intermédio deste Termo Aditivo o prazo de desembolso será prorrogado até **31/12/2024**.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta de nº **1946.006.297- 1**, mantida na **Agência 1946 - Pitanga**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS**

E **MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

6.1.4 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Agência Pitanga - 1946**, sob o nº.006.00071097-6, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	DE PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	DE RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

(...)

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

m) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

(...)

23.5 O TOMADOR declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

(...)

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

(...)

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

(...)

VI. A **CAIXA** realizará Visitas de Constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o

FINANCIAMENTO deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais Visitas de Constatação, se for o caso.

VII. Alternativamente, a constatação poderá ser realizada de forma remota, o **TOMADOR** deve disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras, croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**, acompanhados de registro fotográfico de todas as imagens necessárias para servir de constatação de execução ou para comprovar o avanço físico informado em Boletim de Medição ou documento equivalente, conforme roteiro de produção de imagens disponibilizado pela **CAIXA**.

VIII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

IX. O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **Secretaria Municipal do Planejamento**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

36.7 O **TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;

II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;

III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;

IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

SANTA MARIA DO OESTE/PR , 21 de MAIO de 2024

Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO C040.868-1 Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR	CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 2024.05.22 10:54:38 -03'00'	OSCAR DELGADO:70159432987	Digitally signed by OSCAR DELGADO:70159432987 Date: 2024.05.21 15:37:51-03'00'
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR	
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR	
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO		Nome: OSCAR DELGADO	
CPF: 481.487.689-00		CPF: 701.594.329-87	

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0555163-23	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	PR
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR	
Valor do Financiamento		
R\$ 10.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2022	6.250.000,00	
2023	2.509.012,83	
2024	1.240.987,17	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:418C339A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2024								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")								
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)	
								Despesa pagas até o bimestre (j)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	37.078.547,07	15.296.213,25
DESPESAS CORRENTES	44.209.848,94	45.719.892,85	8.222.656,50	15.752.648,21	29.967.244,64	7.617.714,56	14.141.819,20	31.578.073,65	14.135.987,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.932.740,00	22.374.304,59	4.084.377,09	7.948.699,35	14.425.605,24	3.880.219,08	7.744.541,34	14.629.763,25	7.739.764,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	197.059,46	511.998,70	688.001,30	201.923,60	421.975,15	778.024,85	421.975,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.077.108,94	22.145.588,26	3.941.219,95	7.291.950,16	14.853.638,10	3.535.571,88	5.975.302,71	16.170.285,55	5.974.247,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.412.601,06	6.650.699,09	362.435,71	1.360.202,40	5.290.496,69	720.299,38	1.160.225,67	5.490.473,42	1.160.225,67
INVESTIMENTOS	2.812.601,06	4.750.699,09	157.460,60	881.508,16	3.869.190,93	537.819,96	795.266,83	3.955.432,26	795.266,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.900.000,00	204.975,11	478.694,24	1.421.305,76	182.479,42	364.958,84	1.535.041,16	364.958,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	37.078.547,07	15.296.213,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	37.078.547,07	15.296.213,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.610.000,00	0,00	2.768.922,80	3.684.873,15	(3.684.873,15)	3.016.001,07	5.495.678,89	(5.495.678,89)	5.501.510,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.242.450,00	52.380.591,94	11.354.015,01	20.797.723,76	31.582.868,18	11.354.015,01	20.797.723,76	31.582.868,18	20.797.723,76

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F905B10F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2024								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e								
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.242.450,00	51.286.133,54	11.354.015,01	22,14	20.797.723,76	40,55	30.488.409,78	
RECEITAS CORRENTES	51.142.450,00	51.142.450,00	8.626.066,44	16,87	18.069.775,19	35,33	33.072.674,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.243.500,00	4.243.500,00	921.601,49	21,72	1.663.099,90	39,19	2.580.400,10	
IMPOSTOS	3.861.500,00	3.861.500,00	839.956,94	21,75	1.497.816,85	38,79	2.363.683,15	
TAXAS	382.000,00	382.000,00	81.644,55	21,37	165.283,05	43,27	216.716,95	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	31.227,50	17,35	60.106,01	33,39	119.893,99	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	31.227,50	17,35	60.106,01	33,39	119.893,99	
RECEITA PATRIMONIAL	460.710,00	460.710,00	172.534,28	37,45	338.992,38	73,58	121.717,62	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	460.710,00	460.710,00	172.534,28	37,45	338.992,38	73,58	121.717,62	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.118.240,00	46.118.240,00	7.495.618,36	16,25	16.000.325,27	34,69	30.117.914,73	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.999.240,00	24.999.240,00	3.497.042,69	13,99	7.816.521,96	31,27	17.182.718,04	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.494.000,00	13.494.000,00	2.712.975,56	20,11	5.331.935,26	39,51	8.162.064,74	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.625.000,00	7.625.000,00	1.285.600,11	16,86	2.851.868,05	37,40	4.773.131,95	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	5.084,81	12,71	7.251,63	18,13	32.748,37	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.084,81	50,85	7.251,63	72,52	2.748,37	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	143.683,54	2.727.948,57	1.898,58	2.727.948,57	1.898,58	(2.584.265,03)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	43.683,54	2.727.948,57	6.244,80	2.727.948,57	6.244,80	(2.684.265,03)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	2.350.037,00	0,00	2.350.037,00	0,00	(2.350.037,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	43.683,54	377.911,57	865,11	377.911,57	865,11	(334.228,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.242.450,00	51.286.133,54	11.354.015,01	22,14	20.797.723,76	40,55	30.488.409,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.242.450,00	51.286.133,54	11.354.015,01	22,14	20.797.723,76	40,55	30.488.409,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.242.450,00	51.286.133,54	11.354.015,01	22,14	20.797.723,76	40,55	30.488.409,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.704.458,40	0,00	0,00	3.704.458,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.704.458,40	0,00	0,00	3.704.458,40	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9182F6AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	18.069.775,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6688F904

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	100,00	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	100,00	37.078.547,07	
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.344.241,86	930.287,79	1.796.937,08	10,50	4.547.304,78	924.046,70	1.707.316,52	11,16	4.636.925,34	
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.324.793,67	309.682,44	648.248,04	3,79	2.676.545,63	264.794,86	540.266,97	3,53	2.784.526,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	49.888,40	0,29	125.111,60	24.944,20	49.888,40	0,33	125.111,60
SAÚDE	10.489.683,14	11.122.889,67	2.587.034,42	5.278.506,59	30,85	5.844.383,08	2.481.317,04	4.736.282,60	30,95	6.386.607,07
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.007.250,43	2.892.131,49	5.006.882,83	29,26	10.000.367,60	2.573.919,16	4.541.428,75	29,68	10.465.821,68
CULTURA	334.500,00	334.500,00	24.577,84	34.131,45	0,20	300.368,55	21.825,41	30.676,65	0,20	303.823,35
URBANISMO	1.271.650,00	2.356.004,68	242.200,46	363.032,44	2,12	1.992.972,24	163.462,78	283.709,76	1,85	2.072.294,92
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.162.000,00	96.466,81	247.341,80	1,45	914.658,20	87.986,44	218.606,03	1,43	943.393,97
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	118.578,67	281.878,64	1,65	1.297.303,66	132.545,28	202.869,64	1,33	1.376.312,66
INDÚSTRIA	579.000,00	579.000,00	21.211,57	38.488,02	0,22	540.511,98	21.211,57	38.488,02	0,25	540.511,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	500,00	14.322,00	0,08	26.678,00	2.924,00	4.636,00	0,03	36.364,00
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	36.536,77	626.726,93	3,66	183.251,42	418.682,80	626.726,93	4,10	183.251,42
TRANSPORTE	5.142.100,00	5.142.100,00	739.993,14	1.194.668,74	6,98	3.947.431,26	662.904,87	1.014.957,85	6,63	4.127.142,15
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.650,98	57.685,72	301.614,30	1,76	323.036,68	43.823,29	286.894,95	1,87	337.756,03
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.700.000,00	503.260,89	1.230.183,35	7,19	2.469.816,65	513.625,54	1.019.295,80	6,66	2.680.704,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	100,00	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	100,00	37.078.547,07

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:60396C9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	100,00	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	100,00	37.078.547,07
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.344.241,86	930.287,79	1.796.937,08	10,50	4.547.304,78	924.046,70	1.707.316,52	11,16	4.636.925,34
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	328.000,00	328.000,00	60.175,45	117.788,90	0,69	210.211,10	72.860,79	117.723,72	0,77	210.276,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.000,00	927.000,00	130.414,36	260.655,56	1,52	666.344,44	131.289,36	260.655,56	1,70	666.344,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.206.343,72	4.415.241,86	621.928,82	1.214.375,48	7,10	3.200.866,38	628.127,75	1.150.820,46	7,52	3.264.421,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.000,00	53.000,00	8.131,51	19.366,13	0,11	33.633,87	8.131,51	19.366,13	0,13	33.633,87
CONTROLE INTERNO	203.000,00	203.000,00	23.017,63	48.416,97	0,28	154.583,03	22.907,40	48.306,74	0,32	154.693,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	33.720,02	59.990,38	0,35	100.009,62	33.720,02	59.990,38	0,39	100.009,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	220.000,00	220.000,00	52.900,00	76.343,66	0,45	143.656,34	27.009,87	50.453,53	0,33	169.546,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.324.793,67	309.682,44	648.248,04	3,79	2.676.545,63	264.794,86	540.266,97	3,53	2.784.526,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	248.000,00	15.819,30	30.223,28	0,18	217.776,72	14.644,30	28.948,28	0,19	219.051,72
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	482,72	0,00	49.517,28	0,00	482,72	0,00	49.517,28
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	1.843,36	0,01	48.156,64	0,00	1.843,36	0,01	48.156,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	637.170,00	637.170,00	35.592,02	83.323,14	0,49	553.846,86	34.836,00	81.064,86	0,53	556.105,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.233.400,00	2.339.623,67	258.271,12	532.375,54	3,11	1.807.248,13	215.314,56	427.927,75	2,80	1.911.695,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	49.888,40	0,29	125.111,60	24.944,20	49.888,40	0,33	125.111,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	24.944,20	49.888,40	0,29	125.111,60	24.944,20	49.888,40	0,33	125.111,60
SAÚDE	10.489.683,14	11.122.889,67	2.587.034,42	5.278.506,59	30,85	5.844.383,08	2.481.317,04	4.736.282,60	30,95	6.386.607,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.500,00	151.734,92	18.162,49	36.176,60	0,21	115.558,32	18.243,49	35.907,60	0,23	115.827,32
ATENÇÃO BÁSICA	7.957.580,22	8.463.580,22	2.218.986,34	4.319.471,53	25,24	4.144.108,69	2.131.626,39	4.052.270,31	26,48	4.411.309,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.040.000,00	2.096.971,61	312.551,20	840.794,25	4,91	1.256.177,36	380.841,95	582.190,60	3,80	1.514.781,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	232.472,92	232.472,92	20.094,45	61.477,14	0,36	170.995,78	7.415,40	48.203,29	0,32	184.269,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.000,00	74.000,00	470,00	1.370,00	0,01	72.630,00	470,00	1.370,00	0,01	72.630,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.130,00	104.130,00	16.769,94	19.217,07	0,11	84.912,93	14.719,81	16.340,80	0,11	87.789,20
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.007.250,43	2.892.131,49	5.006.882,83	29,26	10.000.367,60	2.573.919,16	4.541.428,75	29,68	10.465.821,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.000,00	361.000,00	46.240,00	90.405,00	0,53	270.595,00	46.240,00	90.405,00	0,59	270.595,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.936.475,00	9.128.815,30	1.918.530,47	3.329.364,38	19,46	5.799.450,92	1.681.808,35	3.017.111,08	19,72	6.111.704,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.414.245,84	4.824.517,03	852.601,74	1.435.948,35	8,39	3.388.568,68	72.457,26	1.284.093,30	8,39	3.540.423,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	635.900,00	658.618,10	74.759,28	151.165,10	0,88	507.453,00	73.413,55	149.819,37	0,98	508.798,73
CULTURA	334.500,00	334.500,00	24.577,84	34.131,45	0,20	300.368,55	21.825,41	30.676,65	0,20	303.823,35
DIFUSÃO CULTURAL	334.500,00	334.500,00	24.577,84	34.131,45	0,20	300.368,55	21.825,41	30.676,65	0,20	303.823,35
URBANISMO	1.271.650,00	2.356.004,68	242.200,46	363.032,44	2,12	1.992.972,24	163.462,78	283.709,76	1,85	2.072.294,92
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	22.375,83	39.761,33	0,23	52.238,67	22.375,83	39.761,33	0,26	52.238,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	256.650,00	1.341.004,68	51.686,07	51.686,07	0,30	1.289.318,61	15.726,19	15.726,19	0,10	1.325.278,49
SERVIÇOS URBANOS	923.000,00	923.000,00	168.138,56	271.585,04	1,59	651.414,96	125.360,76	228.222,24	1,49	694.777,76
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.162.000,00	96.466,81	247.341,80	1,45	914.658,20	87.986,44	218.606,03	1,43	943.393,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	10.683,29	29.132,52	0,17	63.867,48	10.683,29	29.132,52	0,19	63.867,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	713.000,00	713.000,00	66.989,94	181.431,40	1,06	531.568,60	58.509,57	152.695,63	1,00	560.304,37
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	18.793,58	36.777,88	0,21	83.222,12	18.793,58	36.777,88	0,24	83.222,12
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	118.578,67	281.878,64	1,65	1.297.303,66	132.545,28	202.869,64	1,33	1.376.312,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	17.206,17	29.133,45	0,17	66.866,55	17.206,17	29.133,45	0,19	66.866,55
EXTENSÃO RURAL	1.068.182,30	1.068.182,30	98.032,50	249.405,19	1,46	818.777,11	115.339,11	173.736,19	1,14	894.446,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	415.000,00	415.000,00	3.340,00	3.340,00	0,02	411.660,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
INDÚSTRIA	579.000,00	579.000,00	21.211,57	38.488,02	0,22	540.511,98	21.211,57	38.488,02	0,25	540.511,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	15.820,93	27.648,21	0,16	65.351,79	15.820,93	27.648,21	0,18	65.351,79

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	486.000,00	486.000,00	5.390,64	10.839,81	0,06	475.160,19	5.390,64	10.839,81	0,07	475.160,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	500,00	14.322,00	0,08	26.678,00	2.924,00	4.636,00	0,03	36.364,00
TURISMO	41.000,00	41.000,00	500,00	14.322,00	0,08	26.678,00	2.924,00	4.636,00	0,03	36.364,00
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	36.536,77	626.726,93	3,66	183.251,42	418.682,80	626.726,93	4,10	183.251,42
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	181.000,00	181.000,00	21.636,77	32.848,58	0,19	148.151,42	21.636,77	32.848,58	0,21	148.151,42
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	628.978,35	14.900,00	593.878,35	3,47	35.100,00	397.046,03	593.878,35	3,88	35.100,00
TRANSPORTE	5.142.100,00	5.142.100,00	739.993,14	1.194.668,74	6,98	3.947.431,26	662.904,87	1.014.957,85	6,63	4.127.142,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	12.194,30	29.377,45	0,17	62.622,55	12.194,30	29.377,45	0,19	62.622,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.050.100,00	5.050.100,00	727.798,84	1.165.291,29	6,81	3.884.808,71	650.710,57	985.580,40	6,44	4.064.519,60
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.650,98	57.685,72	301.614,30	1,76	323.036,68	43.823,29	286.894,95	1,87	337.756,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	16.019,32	27.846,60	0,16	72.153,40	14.269,32	26.096,60	0,17	73.903,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	376.500,00	484.650,98	37.813,20	269.314,50	1,57	215.336,48	25.100,77	256.345,15	1,68	228.305,83
LAZER	40.000,00	40.000,00	3.853,20	4.453,20	0,03	35.546,80	4.453,20	4.453,20	0,03	35.546,80
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.700.000,00	503.260,89	1.230.183,35	7,19	2.469.816,65	513.625,54	1.019.295,80	6,66	2.680.704,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.600.000,00	1.900.000,00	379.538,88	968.197,25	5,66	931.802,75	384.403,02	786.933,99	5,14	1.113.066,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	600.000,00	101.226,32	239.490,41	1,40	360.509,59	129.222,52	232.361,81	1,52	367.638,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	22.495,69	22.495,69	0,13	1.177.504,31	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	52.380.591,94	8.585.092,21	17.112.850,61	100,00	35.267.741,33	8.338.013,94	15.302.044,87	100,00	37.078.547,07

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3432FF1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	112.000,00	5.663,87	106.336,13
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112.000,00	5.663,87	106.336,13
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	5.663,87	6.336,13
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.000,00	5.663,87	106.336,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Investimentos	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	220.760,62		5.663,87			226.424,49

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AA299592

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.861.500,00	1.497.816,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	341.000,00	93.327,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	644.362,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	553.500,00	336.682,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.160.000,00	423.444,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.120.000,00	14.190.898,64
2.1 - Cota-parte FPM	25.450.000,00	7.897.066,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	7.897.066,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	5.190.070,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	68.658,42

2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	28.760,28
2.5 - Cota-parte IPVA	1.620.000,00	1.006.342,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.981.500,00	15.688.715,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.034.000,00	2.838.179,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.461.375,00	1.083.999,14

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.661.000,00	2.864.072,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.661.000,00	2.864.072,93
6.1.1 - Principal	7.625.000,00	2.851.868,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	12.204,88
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(409.000,00)	13.688,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	172.133,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	172.133,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.036.206,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.843.564,59	2.736.844,61	(e) 2.666.928,24	2.666.928,24	69.916,37
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.417.564,59	2.736.844,61	2.666.928,24	2.666.928,24	69.916,37
10.1.1 - Educação Infantil	2.705.506,19	719.706,67	649.790,30	649.790,30	69.916,37
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.379.340,30	1.921.355,99	1.921.355,99	1.921.355,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	332.718,10	95.781,95	95.781,95	95.781,95	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.554.979,39	2.485.063,02	2.485.063,02	69.916,37	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.554.979,39	2.485.063,02	2.485.063,02	69.916,37	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.554.979,39	2.485.063,02	2.485.063,02	69.916,37	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.004.851,05	2.485.063,02	2.485.063,02	86,77
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	286.407,29	379.009,91	379.009,91	92.602,62	13,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.327,71	4.168.297,66	181.865,22	0,00	3.986.432,	3.986.432,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	672.327,71	4.168.297,66	181.865,22	0,00	3.986.432,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.878.220,84	1.263.449,76	1.097.047,56	1.093.216,15	166.402,20	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.1 - Educação Infantil	2.013.945,84	471.706,31	429.708,15	425.880,74	41.998,16	
20.2 - Ensino Fundamental	3.148.775,00	731.973,82	608.915,51	608.911,51	123.058,31	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	324.000,00	52.694,63	51.348,90	51.348,90	1.345,73	
20.5 - Administração Geral	361.000,00	7.075,00	7.075,00	7.075,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.954.115,30	2.649.688,88	2.526.630,57	2.526.626,57	123.058,31	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.954.115,30	2.649.688,88	2.526.630,57	2.526.626,57	123.058,31	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.097.047,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.838.179,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	92.602,62
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.841.624,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.922.178,87	3.841.624,67	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.166,72	0,00	0,00	1.000,00	53.166,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.107,96	0,00	0,00	1.000,00	53.107,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.643.700,00	675.425,42
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.260.700,00	506.157,92
31.1.1 - Salário-Educação	555.000,00	194.300,97
31.1.2 - PDDE	2.100,00	18,64
31.1.3 - PNAE	143.000,00	45.999,66
31.1.4 - PNATE	175.500,00	93.134,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	385.100,00	172.704,14
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.000,00	169.267,50
---	------------	------------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.285.465,00	921.343,91	692.208,40	692.208,40	229.135,51
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	105.065,00	242.620,82	202.680,30	202.680,30	39.940,52
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.174.700,00	676.034,57	486.839,58	486.839,58	189.194,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.900,00	2.688,52	2.688,52	2.688,52	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.007.250,43	4.838.308,28	4.372.854,20	4.369.022,79	465.454,08
33.1 - Despesas Correntes	14.555.539,59	4.813.543,28	4.348.089,20	4.344.257,79	465.454,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.998.339,59	3.492.299,79	3.407.155,92	3.403.328,51	85.143,87
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.307.200,00	1.321.243,49	940.933,28	940.929,28	380.310,21
33.2 - Despesas de Capital	451.710,84	24.765,00	24.765,00	24.765,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	451.710,84	24.765,00	24.765,00	24.765,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	182.709,35	46.408,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.864.072,93	194.300,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.666.928,24	196.918,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.854,04	43.790,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.854,04	43.790,65

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8C635937

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.650.699,09	1.360.202,40	5.290.496,69
Investimentos	4.750.699,09	881.508,16	3.869.190,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.900.000,00	478.694,24	1.421.305,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.650.699,09	1.360.202,40	5.290.496,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.650.699,09	1.360.202,40	5.290.496,69

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:ECD2D35D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	51.142.450,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.243.500,00	1.663.099,90
IPTU	341.000,00	93.327,92
ISS	553.500,00	336.682,10
ITBI	1.807.000,00	644.362,50
IRRF	1.160.000,00	423.444,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.000,00	165.283,05
Contribuições	180.000,00	60.106,01

Receita patrimonial	460.710,00	338.992,38
Aplicações Financeiras (II)	460.710,00	338.992,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	46.118.240,00	16.000.325,27
Cota-Parte do FPM	20.750.000,00	6.317.653,38
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	4.152.056,72
Cota-Parte do IPVA	1.296.000,00	805.073,92
Cota-Parte do ITR	320.000,00	23.008,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	54.926,74
Transferências do FUNDEB	7.625.000,00	2.851.868,05
Outras transferências correntes	4.407.240,00	1.795.738,19
Demais receitas correntes	140.000,00	7.251,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	7.251,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.681.740,00	17.730.782,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	143.683,54	2.727.948,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	43.683,54	2.727.948,57
Convênios	43.683,54	2.365.763,19
Outras Transferências de Capital	0,00	362.185,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	143.683,54	2.727.948,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.825.423,54	20.458.731,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.719.892,85	15.752.648,21	14.141.819,20	14.135.987,58	95.908,17	14.980,10	14.980,10
Pessoal e encargos sociais	22.374.304,59	7.948.699,35	7.744.541,34	7.739.764,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	511.998,70	421.975,15	421.975,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.145.588,26	7.291.950,16	5.975.302,71	5.974.247,50	95.908,17	14.980,10	14.980,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.145.588,26	7.291.950,16	5.975.302,71	5.974.247,50	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.519.892,85	15.240.649,51	13.719.844,05	13.714.012,43	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.650.699,09	1.360.202,40	1.160.225,67	1.160.225,67	20.000,00	1.336.012,04	1.336.012,04
Investimentos	4.750.699,09	881.508,16	795.266,83	795.266,83	20.000,00	1.336.012,04	1.336.012,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.900.000,00	478.694,24	364.958,84	364.958,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.750.699,09	881.508,16	795.266,83	795.266,83	20.000,00	1.336.012,04	1.336.012,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.280.591,94	16.122.157,67	14.515.110,88	14.509.279,26	115.908,17	1.350.992,14	1.350.992,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.482.551,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(5.764.115,39)	
JUROS NOMINAIS		Até Abril / 2024	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		338.992,38	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		406.178,95	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.415.365,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		9.825.466,37	9.444.711,33
DEDUÇÕES (XXIX)		11.544.876,94	14.820.563,69
Disponibilidade de Caixa		11.544.876,94	14.820.563,69
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.671.491,45	14.836.101,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		126.614,51	15.537,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(1.719.410,57)	(5.375.852,36)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.656.441,79
AJUSTE METODOLÓGICO		Até Abril / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		111.076,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +		3.545.365,24	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.612.551,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.704.458,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.704.458,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7DC25F13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	51.242.450,00
Previsão Atualizada da Receita	51.286.133,54
Receitas Realizadas	20.797.723,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.704.458,40
Dotação Inicial	48.632.450,00
Créditos Adicionais	3.748.141,94
Dotação Atualizada	52.380.591,94
Despesas Empenhadas	17.112.850,61
Despesas Liquidadas	15.302.044,87
Despesas Pagas	15.296.213,25
Superávit Orçamentário	5.495.678,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.112.850,61
Despesas Liquidadas	15.302.044,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.228.691,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.778.691,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	51.888.091,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.415.365,24	0,00 %
Resultado Primário	(5.764.115,39)	4.482.551,81	(78,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.614,51	1.000,00	115.908,17	9.706,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.364.143,99	30,30	1.350.992,14	1.013.121,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.490.758,50	1.030,30	1.466.900,31	1.022.827,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.841.624,67	25% / 18%	24,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.485.063,02	70%	86,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.360.202,40	5.290.496,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
---	------------------------------	------------------

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	112.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.983.836,15	15%	19,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DA1C1AFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.861.500,00	3.861.500,00	1.497.816,85	38,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	341.000,00	93.327,92	27,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	644.362,50	35,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.500,00	553.500,00	336.682,10	60,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	423.444,33	36,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.170.000,00	40.170.000,00	14.190.898,64	35,33
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	7.897.066,63	33,60
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	28.760,28	7,19
Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	1.620.000,00	1.006.342,48	62,12
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	5.190.070,83	35,79
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	68.658,42	45,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.031.500,00	44.031.500,00	15.688.715,49	35,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.930.380,2	5.932.380,2	3.231.481,60	54,47	2.981.353,09	50,26	2.981.323,09	50,26
Despesas Correntes	5.565.725,0	5.567.725,0	3.230.419,60	58,02	2.980.291,09	53,53	2.980.261,09	53,53
Despesas de Capital	364.655,22	364.655,22	1.062,00	0,29	1.062,00	0,29	1.062,00	0,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.600.000,0	1.600.000,0	645.357,93	40,33	388.133,93	24,26	388.133,93	24,26
Despesas Correntes	1.600.000,0	1.600.000,0	645.357,93	40,33	388.133,93	24,26	388.133,93	24,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.500,00	151.500,00	35.941,68	23,72	35.907,60	23,70	35.907,60	23,70
Despesas Correntes	151.500,00	151.500,00	35.941,68	23,72	35.907,60	23,70	35.907,60	23,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.755.880,2	7.757.880,2	3.916.068,21	50,48	3.408.681,62	43,94	3.408.651,62	43,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.916.068,21	3.408.681,62	3.408.651,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	424.845,47	424.845,47	424.845,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.491.222,74	2.983.836,15	2.983.806,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.353.307,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.137.915,42	630.528,83	630.498,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,25	19,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou		
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - RP no exercício (p)	Total inscrito no empenhamento no exercício (p)	RPNP inscrito sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	RP aplicado além do limite e o total de RP cancelado	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.353.307,3	3.491.222,7	1.137.915,4	0,00	424.845,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.760,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
					Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y) + z)
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.840,00	2.248.840,00	1.266.295,80	56,31
Proveniente da União	2.248.840,00	2.248.840,00	810.440,71	36,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	455.855,09	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	222.490,00	222.490,00	85.744,18	38,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.471.330,00	2.471.330,00	1.352.039,98	54,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.977.200,0	2.431.200,0	1.011.678,36	41,61	995.288,85	40,94	995.288,85	40,94
Despesas Correntes	1.946.200,0	2.280.200,0	935.414,47	41,02	932.511,86	40,90	932.511,86	40,90
Despesas de Capital	31.000,00	151.000,00	76.263,89	50,51	62.776,99	41,57	62.776,99	41,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	340.000,00	155.436,32	45,72	154.056,67	45,31	154.056,67	45,31
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	155.436,32	45,72	154.056,67	45,31	154.056,67	45,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.130,00	104.130,00	19.217,07	18,45	16.340,80	15,69	16.340,30	15,69
Despesas Correntes	34.130,00	104.130,00	19.217,07	18,45	16.340,80	15,69	16.340,30	15,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	234,92	234,92	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	234,92	234,92	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.375.330,0	2.899.564,9	1.186.566,67	40,92	1.165.686,32	40,20	1.165.685,82	40,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.907.580,2	8.363.580,2	4.243.159,96	50,73	3.976.641,94	47,55	3.976.611,94	47,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.940.000,0	1.940.000,0	800.794,25	41,28	542.190,60	27,95	542.190,60	27,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	1.917,00	7,99	1.917,00	7,99	1.917,00	7,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85	1.370,00	1,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.130,00	104.130,00	19.217,07	18,45	16.340,80	15,69	16.340,30	15,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	151.500,00	151.734,92	36.176,60	23,84	35.907,60	23,66	35.907,60	23,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.131.210,	10.657.445,	5.102.634,88	47,88	4.574.367,94	42,92	4.574.337,44	42,92

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:635D046E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FMDCA - ORÇAMENTO CRIANÇA

Município de Santa Maria do Oeste - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 30/04/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo (a)								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador: B604A066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.500.000,00	130.009.873,27	19.239.718,46	14,80	40.436.150,50	31,10	89.573.722,77
RECEITAS CORRENTES	102.330.603,22	103.419.576,49	16.988.039,74	16,43	35.627.287,68	34,45	67.792.288,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.247.000,00	11.247.000,00	2.812.219,06	25,00	4.319.444,37	38,41	6.927.555,63
IMPOSTOS	8.846.000,00	8.846.000,00	2.152.340,53	24,33	3.294.927,47	37,25	5.551.072,53
TAXAS	2.401.000,00	2.401.000,00	659.878,53	27,48	1.024.516,90	42,67	1.376.483,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.780.000,00	429.915,87	15,46	786.302,62	28,28	1.993.697,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.230.000,00	2.780.000,00	429.915,87	15,46	786.302,62	28,28	1.993.697,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26	2.075.318,53	236.604,62	11,40	443.610,78	21,38	1.631.707,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.516.845,26	1.925.318,53	228.108,55	11,85	421.595,30	21,90	1.503.723,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	8.496,07	8,50	22.015,48	22,02	77.984,52
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.448,00	7,24	5.112,03	25,56	14.887,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.448,00	7,24	5.112,03	25,56	14.887,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00	87.141.500,00	13.502.418,51	15,49	30.058.853,72	34,49	57.082.646,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.626.000,00	45.746.000,00	6.748.228,94	14,75	15.617.847,09	34,14	30.128.152,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.035.000,00	23.045.500,00	3.849.970,89	16,71	8.048.094,86	34,92	14.997.405,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	200.000,00	26.000,00	13,00	52.000,00	26,00	148.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	59.608,37	39,74	79.312,10	52,87	70.687,90
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.818.610,31	15,66	6.261.599,67	34,79	11.738.400,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.757,96	155.757,96	5.433,68	3,49	13.964,16	8,97	141.793,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.117,94	0,00	3.257,80	0,00	(3.257,80)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	155.757,96	155.757,96	4.315,74	2,77	10.075,92	6,47	145.682,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	630,44	0,00	(630,44)
RECEITAS DE CAPITAL	22.169.396,78	26.590.296,78	2.251.678,72	8,47	4.808.862,82	18,09	21.781.433,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00	1.310.900,00	0,00	0,00	2.000.000,00	152,57	(689.100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	390.000,00	1.310.900,00	0,00	0,00	2.000.000,00	152,57	(689.100,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78	24.879.396,78	2.251.678,72	9,05	2.808.862,82	11,29	22.070.533,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.802.750,00	3.802.750,00	1.198.940,00	31,53	1.198.940,00	31,53	2.603.810,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.576.646,78	21.076.646,78	1.052.738,72	4,99	1.609.922,82	7,64	19.466.723,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.500.000,00	130.009.873,27	19.239.718,46	14,80	40.436.150,50	31,10	89.573.722,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.500.000,00	130.009.873,27	19.239.718,46	14,80	40.436.150,50	31,10	89.573.722,77
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.500.000,00	130.009.873,27	19.239.718,46	14,80	40.436.150,50	31,10	89.573.722,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.130.122,33	0,00	0,00	6.130.122,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.130.122,33	0,00	0,00	6.130.122,33	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 09:36

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:45460B37

CONTABILIDADE

02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.015.000,00	132.652.554,84	17.437.293,31	35.724.506,88	96.928.047,96	16.177.650,98	33.556.370,23	99.096.184,61	31.931.953,12
DESPESAS CORRENTES	94.917.103,22	97.603.699,73	14.796.174,88	31.045.828,54	66.557.871,19	14.598.918,79	30.274.550,95	67.329.148,78	28.681.972,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.125.000,00	46.215.532,10	5.812.787,35	11.976.718,72	34.238.813,38	5.812.787,35	11.976.718,72	34.238.813,38	11.779.162,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	306.679,46	592.635,76	707.364,24	306.679,46	592.635,76	707.364,24	592.635,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.103,22	50.088.167,63	8.676.708,07	18.476.474,06	31.611.693,57	8.479.451,98	17.705.196,47	32.382.971,16	16.310.173,80
DESPESAS DE CAPITAL	25.767.896,78	34.718.855,11	2.641.118,43	4.678.678,34	30.040.176,77	1.578.732,19	3.281.819,28	31.437.035,83	3.249.980,70
INVESTIMENTOS	23.967.896,78	32.918.855,11	2.607.413,98	4.447.403,37	28.471.451,74	1.545.027,74	3.050.544,31	29.868.310,80	3.018.705,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	33.704,45	231.274,97	1.568.725,03	33.704,45	231.274,97	1.568.725,03	231.274,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.015.000,00	132.652.554,84	17.437.293,31	35.724.506,88	96.928.047,96	16.177.650,98	33.556.370,23	99.096.184,61	31.931.953,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.015.000,00	132.652.554,84	17.437.293,31	35.724.506,88	96.928.047,96	16.177.650,98	33.556.370,23	99.096.184,61	31.931.953,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.485.000,00	0,00	1.802.425,15	4.711.643,62	(4.711.643,62)	3.062.067,48	6.879.780,27	(6.879.780,27)	8.504.197,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.500.000,00	132.652.554,84	19.239.718,46	40.436.150,50	92.216.404,34	19.239.718,46	40.436.150,50	92.216.404,34	40.436.150,50

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E7831FOB

CONTABILIDADE

03- DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.015.000,00	132.652.554,84	17.437.293,31	35.724.506,88	100,00	96.928.047,96	16.177.650,98	33.556.370,23	100,00
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.196.723,02	903.703,27	1.945.162,49	5,44	7.251.560,53	923.763,44	1.926.313,71	5,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	4.405.698,48	553.557,00	1.304.112,04	3,65	3.101.586,44	557.386,48	1.267.187,02	3,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	349.503,52	0,98	1.000.496,48	174.751,76	349.503,52	1,04
SAUDE	22.702.000,00	24.717.848,77	5.827.404,96	10.736.825,00	30,05	13.981.023,77	4.526.887,69	9.172.267,05	27,33
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	35.180.100,59	4.592.536,16	9.310.325,92	26,06	25.869.774,67	4.436.890,54	8.983.551,23	26,77
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	18.936.147,34	1.836.026,81	3.675.997,32	10,29	15.260.150,02	1.869.692,97	3.614.712,33	10,77	15.321.435,01
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.359.001,00	393.644,75	735.089,27	2,06	1.623.911,73	331.454,43	644.989,56	1,92	1.714.011,44
AGRICULTURA	5.913.848,18	7.931.339,23	409.503,02	1.158.992,68	3,24	6.772.346,55	426.269,65	1.153.148,68	3,44	6.778.190,55
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.531.127,18	531.563,50	1.136.501,98	3,18	5.394.625,20	639.816,98	1.136.501,98	3,39	5.394.625,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	97.100,00	29.105,44	54.742,88	0,15	42.357,12	31.305,44	44.842,88	0,13	52.257,12
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	143.412,65	373.811,23	1,05	1.871.188,77	188.866,26	373.811,23	1,11	1.871.188,77
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.456.079,21	1.322.328,30	3.252.450,88	9,10	10.203.628,33	1.337.480,11	3.198.549,37	9,53	10.257.529,84
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.479.186,80	243.653,74	569.076,74	1,59	910.110,06	256.983,28	569.076,74	1,70	910.110,06
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	476.101,95	1.121.914,93	3,14	3.189.085,07	476.101,95	1.121.914,93	3,34	3.189.085,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	132.652.554,84	17.437.293,31	35.724.506,88	100,00	96.928.047,96	16.177.650,98	33.556.370,23	100,00	99.096.184,61

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9C4507BA

CONTABILIDADE

06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	103.419.576,49	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.247.000,00	4.319.444,37
IPTU	3.200.000,00	1.358.711,70
ISS	2.740.000,00	847.445,73
ITBI	706.000,00	281.551,30
IRRF	2.200.000,00	807.218,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.000,00	1.024.516,90
Contribuições	2.780.000,00	786.302,62
Receita patrimonial	2.075.318,53	443.610,78
Aplicações Financeiras (II)	1.925.318,53	421.595,30
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	22.015,48
Transferências correntes	87.141.500,00	30.058.853,72
Cota-Parte do FPM	33.748.000,00	9.741.791,66
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	5.180.221,97
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.367.163,30
Cota-Parte do ITR	48.000,00	2.576,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	68.507,11
Transferências do FUNDEB	18.920.000,00	7.117.788,97
Outras transferências correntes	12.665.500,00	5.580.804,11
Demais receitas correntes	175.757,96	19.076,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.757,96	19.076,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.494.257,96	35.205.692,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.590.296,78	4.808.862,82
Operações de Crédito (VI)	1.310.900,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	24.879.396,78	2.808.862,82
Convênios	22.079.396,78	2.404.696,70
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	404.166,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.279.396,78	2.808.862,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.773.654,74	38.014.555,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.603.699,73	31.045.828,54	30.274.550,95	28.681.972,42	0,00	189.926,20	0,00
Pessoal e encargos sociais	46.215.532,10	11.976.718,72	11.976.718,72	11.779.162,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.300.000,00	592.635,76	592.635,76	592.635,76	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	50.088.167,63	18.476.474,06	17.705.196,47	16.310.173,80	0,00	189.926,20	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.088.167,63	18.476.474,06	17.705.196,47	16.310.173,80	0,00	189.926,20	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.303.699,73	30.453.192,78	29.681.915,19	28.089.336,66	0,00	189.926,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.718.855,11	4.678.678,34	3.281.819,28	3.249.980,70	41.830,00	2.782.214,86	2.615.943,29
Investimentos	32.918.855,11	4.447.403,37	3.050.544,31	3.018.705,73	41.830,00	2.782.214,86	2.615.943,29
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.800.000,00	231.274,97	231.274,97	231.274,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.918.855,11	4.447.403,37	3.050.544,31	3.018.705,73	41.830,00	2.782.214,86	2.615.943,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	129.552.554,84	34.900.596,15	32.732.459,50	31.108.042,39	41.830,00	2.972.141,06	2.615.943,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.248.739,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	658.161,26
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	665.081,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	592.635,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.321.185,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.759.785,23	13.528.510,26
DEDUÇÕES (XXIX)	11.579.577,05	14.326.014,26
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	14.326.014,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	16.306.629,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	41.830,00	1.980.614,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	180.208,18	(797.504,00)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	977.712,18
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.938.784,88)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.916.497,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.844.051,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.130.122,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.130.122,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F6184FDB

CONTABILIDADE

08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.846.000,00	3.294.927,47
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.200.000,00	1.358.711,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	706.000,00	281.551,30
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.740.000,00	847.445,73
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	807.218,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.508.000,00	21.700.325,65
2.1 - Cota-parte FPM	40.748.000,00	12.177.239,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	12.177.239,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.748.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	6.475.277,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	85.633,90
2.4 - Cota-parte ITR	60.000,00	3.220,69
2.5 - Cota-parte IPVA	4.500.000,00	2.958.954,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.354.000,00	24.995.253,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.752.000,00	4.340.065,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.336.500,00	1.908.748,15
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.970.000,00	7.159.377,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.050.000,00	6.303.188,14

6.1.1 - Principal	18.000.000,00	6.261.599,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	41.588,47
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	620.000,00	640.559,70
6.3.1 - Principal	620.000,00	640.559,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	215.629,60
6.4.1 - Principal	300.000,00	215.629,60
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	5.248.000,00	1.921.534,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	136.798,60	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	136.798,60	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.296.176,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.970.000,00	5.067.662,52	5.053.281,46	5.008.752,14	14.381,06
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.755.000,00	3.777.151,94	3.777.151,94	3.777.151,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.350.000,00	1.547.616,23	1.547.616,23	1.547.616,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.600.000,00	2.229.535,71	2.229.535,71	2.229.535,71	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.215.000,00	1.290.510,58	1.276.129,52	1.231.600,20	14.381,06
10.2.1 - Educação Infantil	560.000,00	379.272,76	375.532,98	373.052,98	3.739,78
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.655.000,00	911.237,82	900.596,54	858.547,22	10.641,28
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.067.662,52	5.053.281,46	5.008.752,14	14.381,06	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.431.291,49	4.420.650,21	4.418.174,49	10.641,28	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	460.177,43	456.437,65	453.957,65	3.739,78	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	176.193,60	176.193,60	136.620,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.777.151,94	3.777.151,94	3.777.151,94	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	460.177,43	456.437,65	453.957,65	3.739,78	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	39.590,48	35.850,70	33.370,70	3.739,78	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.860.623,49	3.777.151,94	3.777.151,94	54,40
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	320.279,85	456.437,65	456.437,65	71,26
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	96.083,96	35.850,70	35.850,70	5,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	715.937,74	2.106.095,98	2.106.095,98	1.390.158,24	29,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	DE VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	DE VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO
---	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------------

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.549.170,37	10.064.897,42	0,00	0,00	10.064.897,4	10.064.897,4
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.449.618,89	10.064.897,42	0,00	0,00	10.064.897,4	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	99.551,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.080.362,63	1.928.066,14	1.621.932,65	1.556.381,28	306.133,49
20.1 - Educação Infantil	2.501.500,00	468.113,00	468.113,00	455.047,17	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.093.862,63	1.435.233,29	1.129.099,80	1.076.614,26	306.133,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	465.000,00	24.719,85	24.719,85	24.719,85	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.348.862,63	4.576.006,82	4.259.232,05	4.164.697,19	316.774,77	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.348.862,63	4.576.006,82	4.259.232,05	4.164.697,19	316.774,77	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.621.932,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.340.065,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.390.158,24
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.571.839,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.248.813,28	4.571.839,54	18,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.213.473,27	930.216,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.513.473,27	769.055,49
31.1.1 - Salário-Educação	1.208.000,00	422.671,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	452.000,00	122.906,04
31.1.4 - PNATE	151.000,00	61.435,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	702.473,27	162.042,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00	161.161,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	---

		(d)	(e)		(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.924.737,96	1.820.427,95	1.814.167,81	1.751.889,15	6.260,14
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.118.634,51	50.058,90	50.058,90	50.058,90	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.806.103,45	1.770.369,05	1.764.108,91	1.701.830,25	6.260,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.180.100,59	8.481.058,40	8.154.283,71	8.260.924,36	326.774,69
33.1 - Despesas Correntes	31.390.966,08	8.441.467,92	8.118.433,01	8.227.553,66	323.034,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.626.514,75	5.154.960,65	5.154.960,65	5.154.960,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.404.451,33	3.286.507,27	2.963.472,36	3.072.593,01	323.034,91
33.2 - Despesas de Capital	3.789.134,51	39.590,48	35.850,70	33.370,70	3.739,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.789.134,51	39.590,48	35.850,70	33.370,70	3.739,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.159.377,44	422.671,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.008.752,14	418.344,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.150.625,30	4.327,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.150.625,30	4.327,15

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B03F05EE

CONTABILIDADE

09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.310.900,00	2.000.000,00	(689.100,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.718.855,11	4.678.678,34	30.040.176,77
Investimentos	32.918.855,11	4.447.403,37	28.471.451,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	231.274,97	1.568.725,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.718.855,11	4.678.678,34	30.040.176,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.407.955,11	2.678.678,34	30.729.276,77

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5BBBFB7E

CONTABILIDADE

10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
----------	------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	---------------------------------	---------------------------

Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib- (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:57499AA5

CONTABILIDADE

11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.846.000,00	8.846.000,00	3.294.927,47	37,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	1.358.711,70	42,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	706.000,00	706.000,00	281.551,30	39,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.740.000,00	2.740.000,00	847.445,73	30,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	807.218,74	36,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	63.760.000,00	21.700.325,65	34,03
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	12.177.239,40	32,91
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	3.220,69	5,37
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.958.954,29	65,75
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	6.475.277,37	29,43
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	85.633,90	42,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.606.000,00	72.606.000,00	24.995.253,12	34,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.926.000,00	14.163.971,81	5.077.490,69	35,85	4.961.792,90	35,03	4.452.049,77	31,43
Despesas Correntes	13.876.000,00	14.093.971,81	5.058.058,84	35,89	4.942.361,05	35,07	4.434.442,22	31,46
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	19.431,85	27,76	19.431,85	27,76	17.607,55	25,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	20.875,80	14,91	20.875,80	14,91	16.975,80	12,13
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	20.875,80	14,91	20.875,80	14,91	16.975,80	12,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.066.000,00	14.303.971,81	5.098.366,49	35,64	4.982.668,70	34,83	4.469.025,57	31,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.098.366,49	4.982.668,70	4.469.025,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	87.970,08	87.970,08	87.970,08
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.010.396,41	4.894.698,62	4.381.055,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.749.287,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.261.108,44	1.145.410,65	631.767,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,05	19,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.749.287,97	5.010.396,41	1.261.108,44	0,00	87.970,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.078,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.250.000,00	8.250.000,00	4.463.351,57	54,10
Proveniente da União	7.900.000,00	7.900.000,00	3.834.333,77	48,54
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	629.017,80	179,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.000,00	266.000,00	206.979,08	77,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.516.000,00	8.516.000,00	4.670.330,65	54,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.196.000,00	9.023.876,96	4.574.230,17	50,69	3.127.255,81	34,66	3.056.416,94	33,87
Despesas Correntes	7.075.000,00	7.396.836,96	3.193.480,17	43,17	3.109.657,81	42,04	3.038.818,94	41,08
Despesas de Capital	121.000,00	1.627.040,00	1.380.750,00	84,86	17.598,00	1,08	17.598,00	1,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.130.000,00	951.451,17	84,20	951.451,17	84,20	947.006,16	83,81
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.130.000,00	951.451,17	84,20	951.451,17	84,20	947.006,16	83,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.376.000,00	10.153.876,96	5.525.681,34	54,42	4.078.706,98	40,17	4.003.423,10	39,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.000,00	23.187.848,77	9.651.720,86	41,62	8.089.048,71	34,88	7.508.466,71	32,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.270.000,00	972.326,97	76,56	972.326,97	76,56	963.981,96	75,90
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.442.000,00	24.457.848,77	10.624.047,83	43,44	9.061.375,68	37,05	8.472.448,67	34,64

CONTABILIDADE

12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	40.823.571,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:41061C16

CONTABILIDADE

13- RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Previsão Inicial da Receita	Até o Bimestre
Previsão Atualizada da Receita	124.500.000,00
Receitas Realizadas	130.009.873,27
Déficit Orçamentário	40.436.150,50
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.130.122,33
Créditos Adicionais	121.015.000,00
Dotação Atualizada	11.637.554,84
Despesas Empenhadas	132.652.554,84
Despesas Liquidadas	35.724.506,88
Despesas Pagas	33.556.370,23
Superávit Orçamentário	31.931.953,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	6.879.780,27
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	35.724.506,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.556.370,23
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.238.598,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.998.608,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	93.889.376,58
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.321.185,06	0,00 %
Resultado Primário	658.161,26	4.248.739,52	646,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.830,00	0,00	41.830,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.192,72	2.722,39	2.615.943,29	1.268.527,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929.022,72	2.722,39	2.657.773,29	1.268.527,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.571.839,54	25% / 18%	18,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	(689.100,00)
Despesa de Capital Líquida	4.678.678,34	30.040.176,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.894.698,62	15%	19,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 11:49			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9848CE85

CONTABILIDADE
15- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2024					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			até o 1º	até o 2º	até o 3º
			Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.759.785,23		13.528.510,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.759.785,23		13.528.510,26	0,00	0,00
Empréstimos	1.895.814,27		1.828.510,26	0,00	0,00
Internos	1.895.814,27		1.828.510,26	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.700.000,00		11.700.000,00	0,00	0,00
Internos	9.700.000,00		11.700.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163.970,96		0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	163.970,96		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.579.577,05		14.326.014,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05		14.326.014,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05		16.306.629,14	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	41.830,00		1.980.614,88	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	180.208,18		(797.504,00)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.881.386,04		100.238.598,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00		4.239.990,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.641.396,04		95.998.608,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,27		13,50	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,20		(0,83)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	106.369.675,25		115.198.330,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	95.732.707,72		103.678.497,27	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			até o 1º	até o 2º	até o 3º

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.887.192,72	912.329,27	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:804E0356

CONTABILIDADE

16- GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2024					
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	92.881.386,04		100.238.598,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.239.990,00		4.239.990,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.641.396,04		95.998.608,58	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <*>	20.433.904,93		22.052.491,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <*>	18.390.514,44		19.847.242,52	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:70EB182F

CONTABILIDADE

17- OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	100.238.598,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.998.608,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.359.777,37	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.823.799,64	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.719.902,60	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No	de
	Quadrimestre	Até o Quadrimestre de Referência
	Referência	(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:52DD7204

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	100.238.598,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.998.608,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.889.376,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	36.777.169,58	39,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.700.263,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	48.165.250,19	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.630.237,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-459.055,52	-0,48
Limite definido por resolução do senado federal	115.198.330,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.052.491,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.359.777,37	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.719.902,60	7,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:52DF3030

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 - Processo nº 300/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	1	Adubo Químico Fertilizante N.P.K/80.20.20, Em sacas de no mínimo 50kg.		400,00	127,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	2	Fertilizante Agrícola para Fornecimento e Correção de Nitrogênio no Solo – Uréia/46.00.00, Em sacas de no mínimo 50kg.		400,00	121,00

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	1	3	Semente Aveia Preta selecionada E certificada para Pastagem de Gado leiteiro, Sacas de no Mínimo 40Kg. Nome científico: Avena strigosa Família: Poaceae (Gramínea)		200,00	247,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	4	Semente de Pastagem Zuri incrustada peso Mínimo por saca de 10Kg. Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. BRS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso		200,00	209,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	5	Análise de Solo, macronutrientes, Física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silite, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR. Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH CaCl2 + Al + (H + Al) + Soma de Bases + CTC pH7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico.		350,00	72,66

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/05/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8249353C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 053/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CENTRO SOCIAL SETE DE SETEMBRO.			SERV	1,00	38.969,32	38.969,32
TOTAL								38.969,32

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:491AB241

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2024

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços do trator Mahindra 8000S.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELEMENTO COMBUSTIVEL PRIMARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	2	ELEMENTO COMBUSTIVEL SECUNDARIO			UN	1,00	62,00	62,00
1	3	ELEMENTO FILTRO DECANTADOR R25-B			UN	1,00	201,00	201,00
1	4	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DE SUCÇÃO			UN	1,00	315,00	315,00
1	5	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO			UN	1,00	182,00	182,00
1	6	FILTRO DE OLEO MOTOR			UN	1,00	175,00	175,00
1	7	KM STRADA AMJ-3827 MECANICA GRANDE PORTE			KM	95,00	2,50	237,50
1	8	MAO DE OBRA FORA DA OFICINA EQUIP. GRANDE PORTE			HORAS	1,00	500,00	500,00
1	9	OLEO MOTOR D. 15W40 05L API CK4 RHINO MAXON			BALDE	2,00	215,00	430,00
1	10	OLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 05L. MULTI TRACTOR MAX			GALAO	1,00	205,00	205,00
1	11	OLEO TRANSMISSAO 80W90 01L. API GL5 TOPGEAR MAX			LITRO	2,00	53,00	106,00
TOTAL								2.475,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D01925FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

OBJETO: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLARICE DUARTE	1	1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08
VALERIA DA SILVA	1	2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS		12,00	1.539,08

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1413991D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - Processo nº 300/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de custeio para agricultura sendo: adubo químico, ureia, semente, análise de solo, hora máquina CONVENIO/MAPA Nº 951736/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adubo Químico Fertilizante N.P.K/80.20.20, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	127,00	50.800,00
1	2	Fertilizante Agrícola para Fornecimento e Correção de Nitrogênio no Solo – Uréia/46.00.00, Em sacas de no mínimo 50kg.			SACAS	400,00	121,00	48.400,00
1	4	Semente de Pastagem Zuri incrustada peso Mínimo por saca de 10Kg. Descrição: Nome Científico: Panicum Maximum cv. BRS Zuri Família: Gramíneas Ciclo vegetativo: Perene Forma de crescimento: Cespitoso			SACAS	200,00	209,00	41.800,00
1	5	Análise de Solo, macronutrientes, Física e química 350 (trezentos e cinquenta) Unidades. ANÁLISE: Física (Granulometria: Areia, Silite, Argila, Classificação, Classe) Micro e Macronutrientes: Ca, Mg, K, Na, P, P-rem, NCP, PR. Cu, Fe, Mn e Zn. Química: pH CaCl2 + Al + (H + Al) + Soma de Bases + CTC pH7 + CTC efetiva + Saturação de Bases + Matéria Orgânica + Carbono Orgânico.			UN	350,00	72,66	25.431,00
TOTAL								166.431,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Semente Aveia Preta selecionada E certificada para Pastagem de Gado leiteiro, Sacas de no Mínimo 40Kg. Nome científico: Avena strigosa Família: Poaceae (Gramínea)			SACAS	200,00	247,00	49.400,00
TOTAL								49.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3DF48F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 059/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para procedimento em paciente em emergência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALD DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO HOSPITALAR LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	BALAO DILATADOR PROG	G-FLEX		UN	1,00	1.390,00	1.390,00	
1	2	CYSTOTOMO DIAM. 6 FR	G-FLEX		UN	1,00	6.000,00	6.000,00	
TOTAL								7.390,00	
E TAMUSSINO E CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	STENT BILIAR FORMATO DUPLO PIGTAIL C/ KIT DE INSERÇÃO POR VIA ENDOSCÓPICA. COM EMPURRADOR 170CM, PRÓTESE 7FR. DIAM. E 7CM COMP. USO ÚNICO. ??(MARCA COOK).	COOK		UN	3,00	950,00	2.850,00	
TOTAL								2.850,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:01162D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5151	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	FARMACEUTICO	01/04/2013	01/04/2021 à 01/04/2022	15/05/2024 à 24/05/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇÃO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	13/05/2024 à 27/05/2024
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	27/05/2024 à 10/06/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:34765986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.942.000,00	34.514.698,93	4.963.836,11	9.080.486,28	25.434.212,65	4.797.599,20	8.438.494,17	26.076.204,76	7.776.952,03
DESPESAS CORRENTES	27.849.100,00	28.365.079,79	4.754.102,31	8.457.827,34	19.907.252,45	4.439.578,46	7.937.448,29	20.427.631,50	7.275.906,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.803.600,00	13.878.649,66	1.945.613,59	3.815.038,15	10.063.611,51	1.945.613,59	3.815.038,15	10.063.611,51	3.627.423,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	29.250,27	56.185,06	43.814,94	29.250,27	56.185,06	43.814,94	56.185,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.945.500,00	14.386.430,13	2.779.238,45	4.586.604,13	9.799.826,00	2.464.714,60	4.066.225,08	10.320.205,05	3.592.297,36
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.900,00	6.049.619,14	209.733,80	622.658,94	5.426.960,20	358.020,74	501.045,88	5.548.573,26	501.045,88
INVESTIMENTOS	1.592.900,00	5.649.619,14	161.569,14	551.568,79	5.098.050,35	309.856,08	429.955,73	5.219.663,41	429.955,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	48.164,66	71.090,15	328.909,85	48.164,66	71.090,15	328.909,85	71.090,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.942.000,00	34.514.698,93	4.963.836,11	9.080.486,28	25.434.212,65	4.797.599,20	8.438.494,17	26.076.204,76	7.776.952,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.942.000,00	34.514.698,93	4.963.836,11	9.080.486,28	25.434.212,65	4.797.599,20	8.438.494,17	26.076.204,76	7.776.952,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	31.477.301,07	364.972,76	1.896.560,14	29.580.740,93	531.209,67	2.538.552,25	28.938.748,82	3.200.094,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.942.000,00	65.992.000,00	5.328.808,87	10.977.046,42	55.014.953,58	5.328.808,87	10.977.046,42	55.014.953,58	10.977.046,42

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AD3B8BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO A ABRIL DE 2024								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas					Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.942.000,00	65.992.000,00	5.328.808,87	8,07	10.977.046,42	16,63		55.014.953,58
RECEITAS CORRENTES	29.692.000,00	29.692.000,00	4.730.961,93	15,93	10.034.633,37	33,80		19.657.366,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.400,00	1.680.400,00	256.621,43	15,27	538.338,42	32,04		1.142.061,58
IMPOSTOS	1.521.400,00	1.521.400,00	235.909,64	15,51	480.457,57	31,58		1.040.942,43
TAXAS	159.000,00	159.000,00	20.711,79	13,03	57.880,85	36,40		101.119,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	222.800,00	222.800,00	43.539,13	19,54	83.809,68	37,62		138.990,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	222.800,00	222.800,00	43.539,13	19,54	83.809,68	37,62		138.990,32
RECEITA PATRIMONIAL	224.500,00	224.500,00	88.750,68	39,53	174.413,92	77,69		50.086,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	211.500,00	211.500,00	88.750,68	41,96	174.413,92	82,47		37.086,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.000,00	145.000,00	30,65	0,02	40,70	0,03		144.959,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		39.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	30,65	0,04	40,70	0,05		82.959,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.376.300,00	27.376.300,00	4.313.726,56	15,76	9.201.461,55	33,61		18.174.838,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.278.000,00	19.278.000,00	2.723.873,59	14,13	6.022.856,94	31,24		13.255.143,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.976.800,00	4.976.800,00	1.051.483,28	21,13	1.982.184,58	39,83		2.994.615,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.821.500,00	2.821.500,00	538.369,69	19,08	1.196.420,03	42,40		1.625.079,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	28.293,48	94,31	36.569,10	121,90		(6.569,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.500,00	3.500,00	25.887,04	739,63	25.887,04	739,63		(22.387,04)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.500,00	5.500,00	2.406,44	43,75	10.682,06	194,22		(5.182,06)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	36.300.000,00	597.846,94	1,65	942.413,05	2,60		35.357.586,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	36.150.000,00	15.980,00	0,04	198.154,08	0,55		35.951.845,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	36.150.000,00	15.980,00	0,04	198.154,08	0,55		35.951.845,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	581.866,94	581,87	744.258,97	744,26	(644.258,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	50.000,00	581.866,94	1.163,73	744.258,97	1.488,52	(694.258,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.942.000,00	65.992.000,00	5.328.808,87	8,07	10.977.046,42	16,63	55.014.953,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.942.000,00	65.992.000,00	5.328.808,87	8,07	10.977.046,42	16,63	55.014.953,58
DEÍCIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEÍCIT (VII) = (V + VI)	29.942.000,00	65.992.000,00	5.328.808,87	8,07	10.977.046,42	16,63	55.014.953,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	866.179,79	0,00	0,00	866.179,79	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	866.179,79	0,00	0,00	866.179,79	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 17:03

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:81E330BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – ORLÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.942.000,00	34.514.698,93	4.963.836,11	9.080.486,28	100,00	25.434.212,65	4.797.599,20	8.438.494,17	100,00	26.076.204,76
LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.561.000,00	3.561.000,00	661.961,24	1.104.413,27	12,16	2.456.586,73	628.892,32	1.059.295,94	12,55	2.501.704,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	367.000,00	367.000,00	47.593,12	97.872,66	1,08	269.127,34	47.593,12	97.872,66	1,16	269.127,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.146.000,00	2.146.000,00	491.587,00	750.014,12	8,26	1.395.985,88	458.518,08	704.896,79	8,35	1.441.103,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	979.000,00	979.000,00	114.050,34	239.225,55	2,63	739.774,45	114.050,34	239.225,55	2,83	739.774,45
CONTROLE INTERNO	69.000,00	69.000,00	8.730,78	17.300,94	0,19	51.699,06	8.730,78	17.300,94	0,21	51.699,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.761.000,00	1.871.800,00	270.484,12	484.496,85	5,34	1.387.303,15	256.095,29	430.861,27	5,11	1.440.938,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	126.000,00	126.000,00	31.874,33	62.565,23	0,69	63.434,77	31.874,33	48.845,23	0,58	77.154,77
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.900,00	465.900,00	98.131,49	138.077,41	1,52	327.822,59	82.033,65	118.099,57	1,40	347.800,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.600,00	1.275.400,00	140.478,30	283.854,21	3,13	991.545,79	142.187,31	263.916,47	3,13	1.011.483,53
SAÚDE	7.090.600,00	7.441.740,90	1.425.919,70	2.616.672,54	28,82	4.825.068,36	1.565.889,23	2.460.304,68	29,16	4.981.436,22
ATENÇÃO BÁSICA	4.543.400,00	4.857.489,54	860.391,40	1.876.720,30	20,67	2.980.769,24	1.110.662,13	1.830.653,64	21,69	3.026.835,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.279.700,00	2.279.700,00	523.868,31	679.882,08	7,49	1.599.817,92	419.839,11	575.852,88	6,82	1.703.847,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.500,00	86.500,00	14.809,27	14.809,27	0,16	71.690,73	8.537,27	8.537,27	0,10	77.962,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	181.000,00	218.051,36	26.850,72	45.260,89	0,50	172.790,47	26.850,72	45.260,89	0,54	172.790,47
EDUCAÇÃO	6.178.600,00	6.561.590,51	1.002.997,00	1.924.336,96	21,19	4.637.253,55	963.510,37	1.812.655,23	21,48	4.748.935,28
ENSINO FUNDAMENTAL	4.262.100,00	4.645.090,51	860.115,82	1.643.261,77	18,10	3.001.828,74	812.120,50	1.544.079,64	18,30	3.101.010,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.823.000,00	1.823.000,00	128.289,10	259.681,21	2,86	1.563.318,79	136.797,79	247.181,61	2,93	1.575.818,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.500,00	90.500,00	14.592,08	21.393,98	0,24	69.106,02	14.592,08	21.393,98	0,25	69.106,02
CULTURA	343.000,00	427.423,02	72.547,38	143.555,92	1,58	283.867,10	75.644,40	130.798,92	1,55	296.624,10
DIFUSÃO CULTURAL	343.000,00	427.423,02	72.547,38	143.555,92	1,58	283.867,10	75.644,40	130.798,92	1,55	296.624,10
URBANISMO	4.199.800,00	7.840.483,76	660.415,73	1.160.381,88	12,78	6.680.101,88	475.300,08	959.703,46	11,37	6.880.780,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	870.000,00	970.000,00	100.000,00	100.000,00	1,10	870.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.329.800,00	6.870.483,76	560.415,73	1.060.381,88	11,68	5.810.101,88	475.300,08	959.703,46	11,37	5.910.780,30
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	19.363,76	19.363,76	0,21	70.636,24	18.981,26	18.981,26	0,22	71.018,74
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	90.000,00	90.000,00	19.363,76	19.363,76	0,21	70.636,24	18.981,26	18.981,26	0,22	71.018,74
AGRICULTURA	1.647.000,00	1.647.000,00	331.519,62	663.305,69	7,30	983.694,31	318.093,03	626.751,25	7,43	1.020.248,75

EXTENSÃO RURAL	1.647.000,00	1.647.000,00	331.519,62	663.305,69	7,30	983.694,31	318.093,03	626.751,25	7,43	1.020.248,75
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.850.000,00	2.850.000,00	385.092,57	721.473,11	7,95	2.128.526,89	361.658,23	696.655,86	8,26	2.153.344,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.850.000,00	2.850.000,00	385.092,57	721.473,11	7,95	2.128.526,89	361.658,23	696.655,86	8,26	2.153.344,14
ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	822.660,74	133.534,99	242.486,30	2,67	580.174,44	133.534,99	242.486,30	2,87	580.174,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	822.660,74	133.534,99	242.486,30	2,67	580.174,44	133.534,99	242.486,30	2,87	580.174,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	29.942.000,00	34.514.698,93	4.963.836,11	9.080.486,28	100,00	25.434.212,65	4.797.599,20	8.438.494,17	100,00	26.076.204,76

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3388B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS- ORLÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2024						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR c = (a – b)	
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00		2.071,71		147.928,29	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00		2.071,71		147.928,29	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00		0,00		150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		2.071,71		(2.071,71)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00		2.071,71		147.928,29	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00
Investimentos	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	71.791,14	21.791,14	21.791,14	21.791,14	0,00	50.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)			DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	55.315,32			(19.719,43)		35.595,89

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3E2E9DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2024			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.521.400,00	480.457,57	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	300.000,00	61.405,57	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	194.700,00	87.261,19	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	551.700,00	127.958,61	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	475.000,00	203.832,20	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.590.400,00	8.288.758,04	
2.1 - Cota-parte FPM	19.000.000,00	6.088.619,64	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	6.088.619,64	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00	
2.2 - Cota-parte ICMS	4.962.000,00	1.722.464,45	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	22.781,80	
2.4 - Cota-parte ITR	82.000,00	1.775,32	
2.5 - Cota-parte IPVA	478.400,00	453.116,83	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.111.800,00	8.769.215,61	

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.618.080,00	1.657.751,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.909.870,00	534.552,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.821.500,00	1.202.754,38
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.821.500,00	1.202.754,38
6.1.1 - Principal	2.821.500,00	1.196.420,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.334,35
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(1.796.580,00)	(461.331,58)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	78.135,39
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	78.135,39
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.280.889,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.880.249,57	1.148.441,23	1.148.441,23	1.124.812,97	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.880.249,57	1.148.441,23	1.148.441,23	1.124.812,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	624.000,00	142.760,14	142.760,14	139.381,44	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.204.249,57	991.667,11	991.667,11	971.715,29	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	52.000,00	14.013,98	14.013,98	13.716,24	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.089.697,30	1.089.697,30	1.066.069,04	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.089.697,30	1.089.697,30	1.066.069,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.089.697,30	1.089.697,30	1.066.069,04	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	841.928,07	1.089.697,30	1.089.697,30	90,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.275,44	113.057,08	113.057,08	0,00	9,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.913,22	1.859.434,91	58.743,93	0,00	1.800.690,98	1.800.690,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.913,22	1.859.434,91	58.743,93	0,00	1.800.690,98	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.089.176,44	327.293,17	321.559,95	318.801,11	5.733,22
20.1 - Educação Infantil	1.157.000,00	45.549,22	44.136,52	44.043,80	1.412,70
20.2 - Ensino Fundamental	1.890.676,44	274.363,95	270.043,43	269.837,31	4.320,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	38.500,00	7.380,00	7.380,00	4.920,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.094.926,01	1.207.287,13	1.202.966,61	1.182.808,67	4.320,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.094.926,01	1.207.287,13	1.202.966,61	1.182.808,67	4.320,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		321.559,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.657.751,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.979.311,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.192.303,90	1.979.311,56	22,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.712,62	0,00	0,00	0,00	82.712,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.617,40	0,00	0,00	0,00	73.617,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.095,22	0,00	0,00	0,00	9.095,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	519.500,00	270.210,09
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	412.000,00	242.356,03
31.1.1 - Salário-Educação	206.000,00	90.341,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	71.000,00	21.069,21
31.1.4 - PNATE	40.000,00	13.464,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	95.000,00	117.480,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.500,00	27.853,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	592.164,50	344.629,41	306.489,74	286.962,53	38.139,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.000,00	62.767,46	51.680,56	49.880,42	11.086,90

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	550.164,50	281.861,95	254.809,18	237.082,11	27.052,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.561.590,51	1.798.448,96	1.754.576,07	1.708.661,76	43.872,89
33.1 - Despesas Correntes	6.363.540,86	1.642.849,31	1.603.689,48	1.557.775,17	39.159,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.224.249,57	1.150.343,08	1.150.343,08	1.126.714,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.139.291,29	492.506,23	453.346,40	431.060,35	39.159,83
33.2 - Despesas de Capital	198.049,65	155.599,65	150.886,59	150.886,59	4.713,06
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	198.049,65	155.599,65	150.886,59	150.886,59	4.713,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	68.413,40	91.255,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.202.754,38	90.341,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.133.908,19	101.625,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.259,59	79.970,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	137.259,59	79.970,41

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D2DE6C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	36.150.000,00	198.154,08	35.951.845,92
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.049.619,14	622.658,94	5.426.960,20
Investimentos	5.649.619,14	551.568,79	5.098.050,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	71.090,15	328.909,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.049.619,14	622.658,94	5.426.960,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	(30.100.380,86)	424.504,86	(30.524.885,72)

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5DE611C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	29.692.000,00	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.400,00	538.338,42
IPTU	300.000,00	61.405,57
ISS	551.700,00	127.958,61
ITBI	194.700,00	87.261,19
IRRF	475.000,00	203.832,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.000,00	57.880,85
Contribuições	222.800,00	83.809,68
Receita patrimonial	224.500,00	174.413,92
Aplicações Financeiras (II)	211.500,00	174.413,92
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	0,00
Transferências correntes	27.376.300,00	9.201.461,55
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	4.870.895,83

Cota-Parte do ICMS	3.969.700,00	1.377.971,64
Cota-Parte do IPVA	382.700,00	362.494,13
Cota-Parte do ITR	65.600,00	1.420,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	18.225,44
Transferências do FUNDEB	2.821.500,00	1.196.420,03
Outras transferências correntes	4.582.400,00	1.374.034,19
Demais receitas correntes	188.000,00	36.609,80
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	178.000,00	36.609,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.470.500,00	9.860.219,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.300.000,00	942.413,05
Operações de Crédito (VI)	36.150.000,00	198.154,08
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	744.258,97
Convênios	100.000,00	162.392,03
Outras Transferências de Capital	0,00	581.866,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	150.000,00	744.258,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.620.500,00	10.604.478,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.365.079,79	8.457.827,34	7.937.448,29	7.275.906,15	560.567,95	136.777,87	115.403,34
Pessoal e encargos sociais	13.878.649,66	3.815.038,15	3.815.038,15	3.627.423,73	211.313,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	56.185,06	56.185,06	56.185,06	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.386.430,13	4.586.604,13	4.066.225,08	3.592.297,36	349.254,47	136.777,87	115.403,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.386.430,13	4.586.604,13	4.066.225,08	3.592.297,36	349.254,47	136.777,87	115.403,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.265.079,79	8.401.642,28	7.881.263,23	7.219.721,09	560.567,95	136.777,87	115.403,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.049.619,14	622.658,94	501.045,88	501.045,88	0,00	401.379,01	385.399,01
Investimentos	5.649.619,14	551.568,79	429.955,73	429.955,73	0,00	401.379,01	385.399,01
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	71.090,15	71.090,15	71.090,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.649.619,14	551.568,79	429.955,73	429.955,73	0,00	401.379,01	385.399,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.014.698,93	8.953.211,07	8.311.218,96	7.649.676,82	560.567,95	538.156,88	500.802,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.893.431,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.516.423,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	174.413,92	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.406,86	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.059.438,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Abril / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.523.346,23	1.658.451,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.307.039,00	5.827.979,66
Disponibilidade de Caixa	4.307.039,00	5.827.979,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.080.398,52	6.740.345,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	637.237,16	775.565,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.122,36	136.800,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.783.692,77)	(4.169.528,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.385.835,89	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(138.328,72)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.524.164,61	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.358.157,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	866.179,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	866.179,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C1224139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	29.942.000,00
Previsão Atualizada da Receita	65.992.000,00
Receitas Realizadas	10.977.046,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	866.179,79
Dotação Inicial	29.942.000,00
Créditos Adicionais	4.572.698,93
Dotação Atualizada	34.514.698,93
Despesas Empenhadas	9.080.486,28
Despesas Liquidadas	8.438.494,17
Despesas Pagas	7.776.952,03
Superávit Orçamentário	2.538.552,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.080.486,28
Despesas Liquidadas	8.438.494,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.524.223,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.524.223,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.348.943,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.059.438,36	0,00 %	
Resultado Primário	1.516.423,00	1.893.431,30	125,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	637.237,16	0,00	560.567,95	76.669,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	662.394,68	0,00	500.802,35	161.592,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.299.631,84	0,00	1.061.370,30	238.261,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.979.311,56	25% / 18%		22,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.089.697,30	70%		90,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	198.154,08	35.951.845,92		
Despesa de Capital Líquida	622.658,94	5.426.960,20		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.791,14	50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.829.758,92	15%	20,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B4D1E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.521.400,00	1.521.400,00	480.457,57	31,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	61.405,57	20,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.700,00	194.700,00	87.261,19	44,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.700,00	551.700,00	127.958,61	23,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	475.000,00	475.000,00	203.832,20	42,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.090.400,00	23.090.400,00	8.288.758,04	35,90
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	6.088.619,64	34,79
Cota-Parte ITR	82.000,00	82.000,00	1.775,32	2,17
Cota-Parte IPVA	478.400,00	478.400,00	453.116,83	94,72
Cota-Parte ICMS	4.962.000,00	4.962.000,00	1.722.464,45	34,71
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	22.781,80	33,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.611.800,00	24.611.800,00	8.769.215,61	35,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.699.800,00	3.679.800,00	1.300.293,33	35,34	1.276.256,67	34,68	1.107.785,28	30,10
Despesas Correntes	3.653.000,00	3.633.000,00	1.299.743,33	35,78	1.275.706,67	35,11	1.107.235,28	30,48
Despesas de Capital	46.800,00	46.800,00	550,00	1,18	550,00	1,18	550,00	1,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.257.200,00	2.257.200,00	679.882,08	30,12	575.852,88	25,51	454.459,36	20,13
Despesas Correntes	2.257.200,00	2.257.200,00	679.882,08	30,12	575.852,88	25,51	454.459,36	20,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.032.000,00	6.012.000,00	1.980.175,41	32,94	1.852.109,55	30,81	1.562.244,64	25,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.980.175,41	1.852.109,55	1.562.244,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	22.350,63	22.350,63	22.350,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.957.824,78	1.829.758,92	1.539.894,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.315.382,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	642.442,44	514.376,58	224.511,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,33	20,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	1.315.382,34	1.957.824,78	642.442,44	0,00	22.350,63	0,00	0,00	0,00	0,00	664.793,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	768.000,00	768.000,00	1.003.847,59	130,71
Proveniente da União	723.000,00	723.000,00	302.768,16	41,88
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	701.079,43	1.557,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	46.413,75	4.641,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	769.000,00	769.000,00	1.050.261,34	136,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	727.600,00	1.041.689,54	541.151,07	51,95	524.251,07	50,33	522.260,10	50,14
Despesas Correntes	720.100,00	747.389,54	254.351,07	34,03	254.351,07	34,03	252.360,10	33,77
Despesas de Capital	7.500,00	294.300,00	286.800,00	97,45	269.900,00	91,71	269.900,00	91,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.500,00	81.500,00	14.809,27	18,17	8.537,27	10,48	3.420,00	4,20
Despesas Correntes	81.500,00	81.500,00	14.809,27	18,17	8.537,27	10,48	3.420,00	4,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.000,00	133.051,36	45.260,89	34,02	45.260,89	34,02	39.860,89	29,96
Despesas Correntes	96.000,00	133.051,36	45.260,89	34,02	45.260,89	34,02	39.860,89	29,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	927.100,00	1.278.240,90	601.221,23	47,04	578.049,23	45,22	565.540,99	44,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.427.400,00	4.721.489,54	1.841.444,40	39,00	1.800.507,74	38,13	1.630.045,38	34,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.279.200,00	2.279.200,00	679.882,08	29,83	575.852,88	25,27	454.459,36	19,94
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.500,00	81.500,00	14.809,27	18,17	8.537,27	10,48	3.420,00	4,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.000,00	208.051,36	45.260,89	21,75	45.260,89	21,75	39.860,89	19,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.959.100,00	7.290.240,90	2.581.396,64	35,41	2.430.158,78	33,33	2.127.785,63	29,19

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:308A1F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 172/2024

DECRETO Nº 172 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 032 DE 2024 DE 21 DE MAIO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R\$ 2.422,65 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado a devolução de Saldo do Convenio nº 48/2023 - SETU, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	900,00
Fonte 988 Código Local 33983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081) – Exercícios Anteriores	492,45
Fonte 988 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081)	1.030,20
	Total do Credito Autorizado	2.422,65

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	900,00
	Total dos Cancelamentos	900,00
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte 988 Código Local 33983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO (Local 3081) – Exercícios Anteriores	492,45
	Valor parcial do superávit utilizado	492,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte 988 Código Local 31983 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F 1.3.2.1.05.0.1.02.03.33.00.00. C/C 27740-1 - PARANÁ MAIS EVENTOS - SECRETARIA DO TURISMO	1.030,20
	Total do Excesso de Arrecadação	1.030,20
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	2.422,65

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9F0D2707

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 173/2024

DECRETO Nº 173 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 033 DE 2024 DE 21 DE MAIO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ **203.500,00** (duzentos e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1041 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação/Sinistro de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	203.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	203.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1041 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00. Receitas de alienação/Sinistro de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	203.500,00
Total do excesso de arrecadação		203.500,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F4ADA6C6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 16/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024152
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA,
CNPJ: 18.900.026/0001-51

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6212	Persiana em PVC 90mm liso, instalada.	M²	55	R\$ 80,00	4.400,00	PRÓPRIA PERSIANA VERTICAL
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16981	Persiana em poliéster 90 mm instalada.	M²	80	R\$ 58,00	4.640,00	PRÓPRIA PERSIANA VERTICAL
					TOTAL:	4.640,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16982	Sanefa em alumínio.	METRO	20	R\$ 43,00	860,00	PRÓPRIA SANEFA
					TOTAL:	860,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de maio de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024153
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,
CNPJ: 03.736.681/0001-49

01- **Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1306	Vidro cancelado colocado com massa	M²	80	R\$ 170,00	13.600,00	CEBRACE
TOTAL:						13.600,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1307	Vidro cristal 3mm transparente colocado com massa	M²	80	R\$ 148,86	11.908,80	CEBRACE
TOTAL:						11.908,80	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1308	Espelho cristal 3mm com botão francês colocado	M²	55	R\$ 275,00	15.125,00	GUARDIAN
TOTAL:						15.125,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11949	Acrílico transparente 4 mm instalado	M²	30	R\$ 322,23	9.666,90	HIPERBRAZ
TOTAL:						9.666,90	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16983	Vidro temperado incolor 8 mm, instalado com refil de alumínio e ferragem.	M²	25	R\$ 495,00	12.375,00	VIDRACARIA LOANDA
TOTAL:						12.375,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	16984	Vidro temperado incolor 10 mm, instalado com refil de alumínio e ferragem	M²	15	R\$ 617,61	9.264,15	VIDRACARIA LOANDA
TOTAL:						9.264,15	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	19925	Divisória leve modulada composta por painéis de madeira, vidros e portas, guiados por perfis estruturais metálicos e fixados em suas bases, instalada.	M²	35	R\$ 200,00	7.000,00	HIPERBRAZ
TOTAL:						7.000,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24153	Porta de divisória modulada composta, com fechadura e batente em alumínio	UNI	15	R\$ 520,00	7.800,00	HIPERBRAZ
TOTAL:						7.800,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24154	Mola hidráulica de piso BTS 75 V	UNI	6	R\$ 1.195,00	7.170,00	HIPERBRAZ
TOTAL:						7.170,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24155	Hora de manutenção em portas e janelas de vidro temperado	HORAS	30	R\$ 130,00	3.900,00	VIDRACARIA LOANDA
TOTAL:						3.900,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de maio de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F52A324F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOD E CONTRATO DISPENSA Nº 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 54.138.632 AIRTON DA SILVA, CNPJ/MF nº 54.138.632/0001-45

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 DE 29/04/2024.
OBJETO: serviço de ornamentação de eventos
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Arranjo diretivo grande c/ 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas.	12	UNID	157,80	1.893,60
2	Vaso de orquídeas Phalaenopsis, com embalagem para presente.	5	UNID	124,73	623,65
3	Vasos de kalanchoe / kalandivas nº 11, embaladas com cachepot.	450	UNID	16,20	7.290,00
4	Vasos de violetas nº 11, embaladas com cachepot.	100	UNID	17,00	1.700,00
5	Botões de rosas do campo.	150	UNID	9,57	1.435,50
6	Locação de 01 Mesa diretiva de 15 Mt, com tecidos finos.	5	UNID	497,72	2.488,60
7	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro, para mesa de convidados (40 unidades)	2	UNID	2.776,13	5.552,26
8	Locação de Toalhas em cetim ou lacar, medindo 3 metros para mesa de convidados (40 unidades)	2	UNID	1.679,60	3.359,20
9	Locação de Tapete de até 45m, em veludo para corredor.	2	UNID	545,00	1.090,00
10	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de papel transparente e laço com fita em TNT	75	UNID	12,00	900,00
11	Ornamentação/Decoração de eventos municipais (flores a parte).	8	UNID	1.293,03	10.344,24
12	50 pacotes de balões/bexigas de 1ª linha, para montagem de arco.	2	UNID	665,94	1.331,88
13	Mão de obra e montagem de balões (acima de 500 balões ou 10 pacotes)	2	SERV	751,25	1.502,50
14	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais.	10	UNID	224,08	2.240,80
15	Coroa de Flores naturais para funeral tamanho médio (incluso entrega)	25	UNID	350,00	8.750,00
TOTAL					50.502,23

Valor global: R\$ 50.502,23 (Cinquenta mil, quinhentos e dois reais e vinte três centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1EC8E7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
RESOLUÇÃO Nº 18/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Sebastião da Amoreira – Pr
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 22 MAIO DE 2024

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Segundo Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2024; registrada - Ata de Nº 284/2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º183/2023 e n.º 036/2009 do Tribunal de Contas – Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao segundo bimestre do exercício de 2024, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

ANEXO I**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –FMDCA**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: **MARÇO/24 e ABRIL/24**

RECURSOS VINCULADOS					
RECURSOS	SALDO: 28/02/2024	ENTRADA		SAIDA	SALDO: 30/04/24
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	40.941,36	528,29	Rend.Aplic Fin.	0,00	41.469,65
Incentivo CMDCA	12.158,57	156,88	Rend.Aplic Fin.	0,00	12.315,45
Inc. Atenção a Criança eo Adolescente	15.268,99	197,03	Rend.Aplic .Fin.	0,00	15.466,02
Inic. Criança Adolesc. Sofreram Impactos COVID	12.332,60	159,14	Rend.Aplic . Fin.	0,00	12.491,74
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam.Gest./Cç s 0-6 anos-1ªInf.	83.652,00	1.079,41	Rend.Aplic . Fin.	0,00	84.731,41
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.355,68	107,82	Rend.Aplic . Fin.	0,00	8.463,50
RECURSOS LIVRE					
RECURSOS	SALDO: 28/02/2024	ENTRADA		SAIDA	SALDO: 30/04/24
FUNDO MDDDCEDA-F	36.352,20	469,07	Rend.Aplic .Fin.	0,00	36.821,27
FMDCA	0	9.675,60		9.675,60	Casa lar 0,00

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B1A9BF85

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 19/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Sebastião da Amoreira – Pr
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 22 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação - Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias-FMDCA do exercício anterior para o exercício de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2024; registrada - Ata de Nº 284/2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, Exercício de 2023 para o Exercício de 2024, conforme descrevem as planilhas em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

ANEXOS À RESOLUÇÃO 19 DE 22 DE MAIO DE 2024.		
Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - Exercício: 2024		
Fonte: 0906: Aprimoramento do CMDCA		
Rec.Estadual	Pontual	Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR c/c 18.265-6
Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 10.516,56
0906 Aprim.CMDCA	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	2.516,56
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	8.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	
TOTAL		R\$: 10.516,56
Fonte: 0906 - Incentivo à Criança e Adolescente		
Rec. Estadual	Pontual	- Delib. nº 89/2019 - CEDCA/PR c/c 18.727-5
Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 16.545,55
0906 . Inc.Criança Adolescente	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	6.545,55
	Mat. Distr.Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	
TOTAL		R\$: 16.545,55

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:30DAC17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1979/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
804 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2281 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			608.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	

417 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
798 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.434.		CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI	
2123 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Redução:			608.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4CCA8E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023.

Pregão Eletrônico nº 107/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em testes para monitoramento do processo de esterilização, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TESTE TIPO: BOWIE DICK - INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 PARA MONITORAMENTO Teste tipo: Bowie dick - Indicador químico tipo 2 para monitoramento diário do sistema de pré-vacuo em esterilizadores e vapor com bomba de vácuo. Parâmetros Críticos de Processo, Temperatura: 121° C - Tempo: 15 minutos; Temperatura: 134° 137° C - Tempo: 3,5 minutos. conteúdo: 1 folha teste	BOWIE DICK 4K		UNI	300,00	6,77	2.031,00
TOTAL								2.031,00

DETENTORA DA ATA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.597.921/0001-44

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDD423C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20º; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	ESB LIGHT LPI150SV-5-URBAN	UNI	50,00	371,63	18.581,50
TOTAL							18.581,50

DETENTORA DA ATA: PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com CNPJ sob n.º 23.287.941/0001-53
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:787994DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO - Contendo Mínimo de 02 filmadoras full HD / 01 black magic para os cortes / 01 aja para o streaming / 01 roteador. Incluso cabo para conexão com internet, entre mesa de som e energia e suporte necessário. equipe tecnica com equipamento. inclusoalimentação, transporte necessario. Eventos com duração de 1h30 a 3h de duração	SERV	14,00	3.444,28	48.219,92
1	2	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - Cobertura de vídeo, para entrega de 1 vídeo teaser. - Resolução mínima de 1080 x 1920 (vertical/reels) - 1920 x 1080 (horizontal) em alta resolução. Duração mínima de 60 segundo a 2 minutos para exibição em redes sociais (instragran e facebook). - Fotografia: formato JPEG/DNG (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250. Mínimo de 400 fotos	SERV	17,00	1.254,11	21.319,87
1	3	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: médio Porte, Duração em média 03 06 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 250 fotos.	SERV	47,00	1.083,40	50.919,80
1	4	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: Pequeno Porte, Duração em média 01 03 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 80 fotos.	SERV	53,00	785,28	41.619,84
1	5	SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográficos e de Vídeo com Drone - Fotografia Disparo Único - JPEG (RAW) - Mínimo de 15 fotos conforme orientação do local - Vídeo Tamanho da Imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250 - observação vídeo gravado em 4k - resolução de vídeo 4k: 3840 x 2160 a 24/25/30 fps. qualidade para redes sociais 2,7k: 2750 x 1530 / FHD: 1920 X 1080. Formato de vídeo MP4 (H.264/ MPEG - 4 AVC) Mínimo de 3 minutos de filmagem, podendo ser dividido em mais de um vídeo	SERV	17,00	1.054,11	17.919,87
TOTAL						179.999,30

DETENTORA DA ATA: MOTTANETT - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 43.175.968/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 15/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1E56AA14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 de 03 metros, gavanizado a fogo, padrão copel	HIDROWATS	UNI	200,00	135,00	27.000,00
5	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo:de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de	ESB	UNI	135,00	321,00	43.335,00

		alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS deverá ser instalado na área externa da luminária, para fácil remissão e substituição de no mínimo 10 kva. Deverá possuir lente secundária em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos.					
6	1	LUMINARIA LED 80W Luminária para iluminação de vias públicas, com fluxo luminoso mínimo;de 170 lmw (Relação desejada com tolerância a menor de 5 %), construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, válvula de alívio de pressão, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho, com tensão de alimentação de 120V a 240V ou mais amplo. Não serão aceitas luminárias que tenham dissipador de calor compostos de alumínio extrudado. Os LEDs deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos LEDs do tipo Low Power ou COB. As luminárias deverão possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 a 7 pinos. Deverá ser dotada de driver dimerizável com tecnologia 1- 10V. O sistema óptico; Garantia de 05 anos deve ser feito através de lentes, posicionando a luz onde ela é necessária. Deverá ter grau de Proteção IP66 total, tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para Driver. DPS deverá ser instalado na área externa da luminária, para fácil remissão e substituição de no mínimo 10 kva. Deverá possuir lente secundária em polímero, e difusor em vidro plano temperado; garantia mínima de 05 anos. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	ESB	UNI	45,00	321,00	14.445,00
7	1	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, cabeça quadrada com porca contra porca	ESB	UNI	400,00	7,00	2.800,00
8	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (tensao de operacao 105va 305v) com capacidade de comutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. a peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. o rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. as demais características devem atender a norma nbr 5123. a durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. a peca deve ter garantia mínima de 05 anos de garantia.	DREIK RPZ01	UNI	400,00	9,80	3.920,00
TOTAL							91.500,00

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 13/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B5773079

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1– Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LUMINARIA 150 WATTS Tecnologia: LED SMD;Aplicação: Iluminação Pública;Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: >= 20.250 lm;Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: >= 135lm/W;Potência Máxima de Referência: 150 W; Frequência Nominal: 60Hz;Faixa de Tensão Nominal: 120-240 Vca; Fator de potência: = 0,95 ; THD=70;Temperatura de Cor (CCT): 5000k; Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 76.000 horas;Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66; Resistência à Choques Mecânicos: IK09;DPS - Proteção Contra Surto Mínima: 10kV; Estrutura em Alumínio Injetado;Parafuso em aço inox; Possibilidade de Inclinação Mínima: +/- 20°; Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 48,3 a 60,3mm Período Mínimo de Garantia: 5 anos; O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo - Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board); Todas as luminárias deverão possuir selo e certificação INMETRO.Todas as luminárias deverão possuir a certificação PROCEL. Junto a proposta de preços a proponente, deverá apresentar junto da proposta todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só devem ser validos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O fornecedor das luminárias LED deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada. garantia de 05 anos.	ESBLIGHT LPI150SV-5-URBANV01	UNI	150,00	371,63	55.744,50
TOTAL							55.744,50

DETENTORA DA ATA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 13.348.127/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1ACC651E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	CIRCUITY 2,5MM	M	2.000,00	0,77	1.540,00
TOTAL							1.540,00

DETENTORA DA ATA: KW INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 14/05/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5D995DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.85/2023

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.85/2023, decorrente de Pregão nº 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.874.204/0001-97, com sede no endereço RUA RAMÃO DA SILVA, 306, MAUA, Colombo-PR., neste ato representada por **CATHERINE ZACARKIN COELHO**, portador do RG nº 91187051, portador do CPF sob nº 297.879.158-64, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 864,27 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do lote 1 item 20, com finalidade de limpeza da mini usina de leite de soja, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA, NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: REALCY	UNID	99	R\$ 8,73	R\$ 864,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 22 de maio de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13FBC6EC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	10/2024
b) Licitação Nº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1735/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nº :	10/2024

13.392.0015.2.067. -
10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE
CNPJ/CPF: 36.999.842/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg: Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	3	R\$ 586,30	R\$ 1.758,90

Valor Total Homologado - (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Fornecedor: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 34.845.729/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Armário de aço com 8 portas com cadeado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	5	R\$ 827,00	R\$ 4.135,00

Valor Total Homologado – (quatro mil, cento e trinta e cinco reais).

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle.	BS DIGITAL 4.2	UNID	1	R\$ 6.800,00	6.800,00
12	Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM ADULTO	UNID	4	R\$ 61,90	247,60

13	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	PREMIUM INFANTIL	UNID	3	R\$ 61,00	183,00
----	--	------------------	------	---	-----------	--------

Valor Total Homologado - R\$ 7.230,60(sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Balança Antropométrica Adulta: Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER MODELO P200C IPM/INMETRO	UNID	4	R\$ 940,00	3.760,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.760,00(três mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Cama para exame ginecológico tipo divã: Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	1	R\$ 1.481,60	R\$ 1.481,60
17	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
24	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm): Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	5	R\$ 57,30	R\$ 286,50

Valor Total Homologado - (um mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Fornecedor: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
22	Pinça de dissecação anatômica 14 cm: Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia.	WELDON	UNID	15	R\$ 15,00	225,00
23	Pinça de dissecação dente de rato 14 cm: Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	PROFISSIONAL	UNID	15	R\$ 17,70	265,50

Valor Total Homologado - R\$ 490,50(quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros: Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 lros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	CLINK	UNID	6	R\$ 102,00	612,00

Valor Total Homologado - R\$ 612,00(seiscentos e doze reais).

SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:2A90FC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2024 22/05/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1163/2024, de 22 de maio de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	LOA 2024
0600 0602 10.301.0018.2.029000 3.3.72.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dep. de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Atenção Básica Material de Consumo	303	50.000,00
TOTAL			50.000,00
Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:			
– I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas nas peças orçamentárias descritas abaixo, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	LOA 2024
0600 0602 10.301.0018.2.029000 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dep. de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Atenção Básica Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	303	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de maio de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E4171609

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Março 2024/Meses Fevereiro-Março							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.605.000,00	47.090.627,53	7.775.799,53	16,51	11.088.079,96	23,55	36.002.547,57
RECEITAS CORRENTES	35.605.000,00	36.041.433,53	5.258.037,92	14,59	8.570.318,35	23,78	27.471.115,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.729,50	1.741.729,50	388.990,17	22,33	554.869,54	31,86	1.186.859,96
Impostos	1.483.193,25	1.483.193,25	312.361,50	21,06	462.919,67	31,21	1.020.273,58
Taxas	247.511,25	247.511,25	76.628,67	30,96	91.949,87	37,15	155.561,38
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	-	-	-	-	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	278.932,50	278.932,50	58.270,07	20,89	85.818,16	30,77	193.114,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.932,50	278.932,50	58.270,07	20,89	85.818,16	30,77	193.114,34
RECEITA PATRIMONIAL	23.924,25	25.898,32	98.136,99	378,93	150.266,44	580,22	(124.368,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.025,00	11.025,00	760,00	6,89	760,00	6,89	10.265,00
Valores Mobiliários	12.899,25	14.873,32	97.376,99	654,71	149.506,44	1.005,20	(134.633,12)
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.125,00	55.125,00	-	-	-	-	55.125,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.100,00	485.100,00	37.330,00	7,70	57.940,00	11,94	427.160,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	37.330,00	-	57.940,00	-	(57.940,00)
Outros Serviços	485.100,00	485.100,00	-	-	-	-	485.100,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.020.188,75	33.454.648,21	4.660.584,49	13,93	7.698.422,38	23,01	25.756.225,83
Transferências da União e de suas Entidades	21.788.425,00	22.213.884,46	3.109.195,55	14,00	5.032.085,57	22,65	17.181.798,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.799.745,00	8.808.745,00	1.154.359,67	13,10	2.012.438,86	22,85	6.796.306,14
Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	8.268,75	1.381,12	16,70	1.958,28	23,68	6.310,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.423.750,00	2.423.750,00	395.648,15	16,32	651.939,67	26,90	1.771.810,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	14.726,20	-	23.001,83	-	(23.001,83)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	386,13	-	386,13	-	(386,13)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	14.340,07	-	22.615,70	-	(22.615,70)
RECEITAS DE CAPITAL	-	11.049.194,00	2.517.761,61	22,79	2.517.761,61	22,79	8.531.432,39
ALIENAÇÃO DE BENS	-	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	10.949.194,00	2.417.761,61	22,08	2.417.761,61	22,08	8.531.432,39
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.658.194,00	1.912.998,33	41,07	1.912.998,33	41,07	2.745.195,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.291.000,00	504.763,28	8,02	504.763,28	8,02	5.786.236,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.605.000,00	47.090.627,53	7.775.799,53	16,51	11.088.079,96	23,55	36.002.547,57
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.605.000,00	47.090.627,53	7.775.799,53	16,51	11.088.079,96	23,55	36.002.547,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.605.000,00	47.090.627,53	7.775.799,53	16,51	11.088.079,96	23,55	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.535.035,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	5.535.035,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.605.000,00	52.625.663,20	13.708.727,89	16.559.445,14	36.066.218,06	5.442.539,33	7.637.274,58	44.988.388,62	6.998.171,64	-
DESPESAS CORRENTES	33.944.649,40	35.982.860,07	4.843.313,41	7.663.619,11	28.319.240,96	4.810.778,72	6.980.502,42	29.002.357,65	6.342.487,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.219.523,65	16.784.532,82	2.156.808,66	3.412.381,82	13.372.151,00	2.146.582,41	3.402.155,57	13.382.377,25	3.396.943,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.250,00	110.250,00	71.654,98	105.542,80	4.707,20	71.654,98	105.542,80	4.707,20	105.542,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.614.875,75	19.088.077,25	2.614.849,77	4.145.694,49	14.942.382,76	2.592.541,33	3.472.804,05	15.615.273,20	2.840.001,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.544.588,10	16.527.040,63	8.865.414,48	8.895.826,03	7.631.214,60	631.760,61	656.772,16	15.870.268,47	655.683,82	-
INVESTIMENTOS	1.246.913,10	16.229.365,63	8.821.320,88	8.829.844,88	7.399.520,75	587.667,01	590.791,01	15.638.574,62	589.702,67	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.675,00	297.675,00	44.093,60	65.981,15	231.693,85	44.093,60	65.981,15	231.693,85	65.981,15	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.605.000,00	52.625.663,20	13.708.727,89	16.559.445,14	36.066.218,06	5.442.539,33	7.637.274,58	44.988.388,62	6.998.171,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.605.000,00	52.625.663,20	13.708.727,89	16.559.445,14	36.066.218,06	5.442.539,33	7.637.274,58	44.988.388,62	6.998.171,64	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.450.805,38	-	4.089.908,32	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.605.000,00	52.625.663,20	13.708.727,89	16.559.445,14	-	5.442.539,33	11.088.079,96	44.988.388,62	11.088.079,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	No Bimestre	Até Bimestre (f)	-	No Bimestre	Até Bimestre (h)	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MICHEL I HOFFMANN	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	PAULO HORN
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9405DD52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Prefeitura	Meses 3-4 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			44.059,33
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.940,10	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.940,10	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.171,76		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.768,34		

3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.119,23	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		13.119,23	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.051,42		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	199,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.101,82		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.354,99		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.412,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			462,73
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		462,73	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		462,73	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462,73		
Total da Unidade Orcamentaria				44.522,06
Total do Orgao				44.522,06

MICHELI HOFFMANN	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	PAULO HORN
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Mai/2024, 07h e 40m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:316AF6CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.605.000,00	52.708.763,20	13.723.050,20	19.320.110,83	100,00	33.388.652,37	5.592.977,94	10.468.829,49	100,00	42.239.933,71
Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	54.544,90	180.613,84	0,93	1.252.636,16	56.022,66	170.831,78	1,63	1.262.418,22
Ação Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	54.544,90	180.613,84	0,93	1.252.636,16	56.022,66	170.831,78	1,63	1.262.418,22
Administração	5.575.502,90	5.133.452,90	781.264,62	1.684.946,31	8,72	3.448.506,59	772.698,01	1.572.136,07	15,02	3.561.316,83
Administração Geral	5.391.385,40	4.949.335,40	760.833,18	1.640.678,50	8,49	3.308.656,90	752.266,57	1.527.868,26	14,59	3.421.467,14
Controle Interno	184.117,50	184.117,50	20.431,44	44.267,81	0,23	139.849,69	20.431,44	44.267,81	0,42	139.849,69
Assistência Social	1.905.513,53	2.593.324,82	283.941,26	667.278,38	3,45	1.926.046,44	274.719,76	578.392,40	5,52	2.014.932,42
Assistência ao Idoso	30.759,75	407.660,92	8.225,86	9.512,86	0,05	398.148,06	5.845,41	7.132,41	0,07	400.528,51
Assistência ao Portador de Deficiência	27.562,50	59.134,93	32.474,75	37.134,79	0,19	22.000,14	1.872,99	6.533,03	0,06	52.601,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.679,60	406.045,97	44.522,06	120.449,41	0,62	285.596,56	44.323,06	120.250,41	1,15	285.795,56
Assistência Comunitária	1.523.511,68	1.720.483,00	198.718,59	500.181,32	2,59	1.220.301,68	222.678,30	444.476,55	4,25	1.276.006,45
Saúde	7.653.174,90	8.864.991,12	1.515.551,23	3.034.190,28	15,70	5.830.800,84	1.660.008,88	2.785.591,75	26,61	6.079.399,37
Administração Geral	469.665,00	419.958,00	78.560,56	188.660,94	0,98	231.297,06	86.597,24	178.872,64	1,71	241.085,36
Atenção Básica	5.272.701,00	6.355.482,28	874.326,98	1.679.768,96	8,69	4.675.713,32	1.025.771,61	1.672.870,39	15,98	4.682.611,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.613.685,15	1.745.025,54	522.923,99	1.125.360,70	5,82	619.664,84	508.103,33	893.652,04	8,54	851.373,50
Vigilância Sanitária	271.215,00	283.182,41	26.575,76	27.235,74	0,14	255.946,67	26.575,76	27.235,74	0,26	255.946,67
Vigilância Epidemiológica	25.908,75	61.342,89	13.163,94	13.163,94	0,07	48.178,95	12.960,94	12.960,94	0,12	48.381,95
Educação	6.309.130,98	7.492.786,53	1.348.587,79	2.206.836,22	11,42	5.285.950,31	859.768,56	1.670.809,18	15,96	5.821.977,35
Alimentação e Nutrição	94.263,75	94.948,07	14.420,07	42.992,91	0,22	51.955,16	21.344,92	42.992,91	0,41	51.955,16
Ensino Fundamental	5.713.450,23	6.687.300,17	1.199.705,15	1.980.909,93	10,25	4.706.390,24	769.109,08	1.510.030,90	14,42	5.177.269,27
Educação Infantil	358.092,00	567.213,29	49.462,57	97.933,38	0,51	469.279,91	48.064,57	96.535,38	0,92	470.677,91
Educação Especial	143.325,00	143.325,00	85.000,00	85.000,00	0,44	58.325,00	21.249,99	21.249,99	0,20	122.075,01
Cultura	283.783,50	1.357.551,72	454.333,89	558.972,50	2,89	798.579,22	34.603,05	139.241,66	1,33	1.218.310,06
Difusão Cultural	283.783,50	1.357.551,72	454.333,89	558.972,50	2,89	798.579,22	34.603,05	139.241,66	1,33	1.218.310,06
Urbanismo	1.661.467,50	11.707.991,33	7.924.961,45	8.073.439,43	41,79	3.634.551,90	658.271,20	803.184,18	7,67	10.904.807,15
Serviços Urbanos	1.661.467,50	11.707.991,33	7.924.961,45	8.073.439,43	41,79	3.634.551,90	658.271,20	803.184,18	7,67	10.904.807,15
Saneamento	287.046,90	287.046,90	58.552,16	148.722,04	0,77	138.324,86	58.552,16	148.722,04	1,42	138.324,86
Saneamento Básico Rural	74.970,00	74.970,00	13.889,84	32.821,64	0,17	42.148,36	13.889,84	32.821,64	0,31	42.148,36
Saneamento Básico Urbano	212.076,90	212.076,90	44.662,32	115.900,40	0,60	96.176,50	44.662,32	115.900,40	1,11	96.176,50
Gestão Ambiental	34.728,75	49.936,17	0,00	0,00	0,00	49.936,17	0,00	0,00	0,00	49.936,17
Preservação e Conservação Ambiental	34.728,75	49.936,17	0,00	0,00	0,00	49.936,17	0,00	0,00	0,00	49.936,17
Agricultura	2.657.102,50	3.357.759,69	211.202,10	370.057,91	1,92	2.987.701,78	168.985,27	314.560,17	3,00	3.043.199,52
Promoção da Produção Agropecuária	2.657.102,50	3.357.759,69	211.202,10	370.057,91	1,92	2.987.701,78	168.985,27	314.560,17	3,00	3.043.199,52
Comércio e Serviços	163.015,65	183.015,65	37.189,87	62.839,11	0,33	120.176,54	37.363,27	62.261,75	0,59	120.753,90
Promoção Comercial	145.375,65	145.375,65	15.815,29	40.214,49	0,21	105.161,16	15.767,93	39.637,13	0,38	105.738,52
Turismo	17.640,00	37.640,00	21.374,58	22.624,62	0,12	15.015,38	21.595,34	22.624,62	0,22	15.015,38
Transporte	6.499.357,50	8.583.673,88	753.198,93	1.754.965,77	9,08	6.828.708,11	712.263,12	1.645.849,47	15,72	6.937.824,41
Transporte Rodoviário	6.499.357,50	8.583.673,88	753.198,93	1.754.965,77	9,08	6.828.708,11	712.263,12	1.645.849,47	15,72	6.937.824,41
Desporto e Lazer	246.144,15	268.201,25	110.600,59	178.061,90	0,92	90.139,35	110.600,59	178.061,90	1,70	90.139,35
Lazer	246.144,15	268.201,25	110.600,59	178.061,90	0,92	90.139,35	110.600,59	178.061,90	1,70	90.139,35
Encargos Especiais	780.018,74	1.280.018,74	189.121,41	399.187,14	2,07	880.831,60	189.121,41	399.187,14	3,81	880.831,60
Outros Encargos Especiais	780.018,74	1.280.018,74	189.121,41	399.187,14	2,07	880.831,60	189.121,41	399.187,14	3,81	880.831,60
Reservas	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Reserva de Contingência	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.605.000,00	52.708.763,20	13.723.050,20	19.320.110,83	100	33.388.652,37	5.592.977,94	10.468.829,49	100	42.239.933,71
MICHELI HOFFMANN	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER					PAULO HORN				
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0					Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:076D47B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.483.193,25	649.507,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.384,50	5.626,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.153,75	148.978,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	377.055,00	141.615,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	353.286,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.719.000,00	9.350.448,48
2.1- Cota-Parte FPM	22.988.150,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.040.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	948.150,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	2.605.805,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	34.452,16
2.4- Cota-Parte ITR	55.125,00	1.880,89
2.5- Cota-Parte IPVA	606.375,00	619.690,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.202.193,25	9.999.956,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.554.170,00	1.870.089,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.378,31	629.899,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.506.032,46	873.127,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.425.073,00	854.443,39
6.1.1- Principal	2.423.750,00	848.722,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.323,00	5.720,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.959,46	18.684,24				
6.4.1- Principal	79.959,46	18.390,67				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	293,57				
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(4.130.420,00)	(1.021.367,22)				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	873.127,63					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.547.026,57	742.570,20	678.820,19	665.951,95	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.203.928,57	657.570,20	657.570,20	644.701,96	-	
10.1.1 - Educação Infantil	183.325,00	67.711,76	67.711,76	66.403,65	-	
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.020.603,57	589.858,44	589.858,44	578.298,31	-	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	343.098,00	85.000,00	21.249,99	21.249,99	-	
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	
10.2.2 - Ensino Fundamental	199.773,00	-	-	-	-	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4 - Educação Especial	143.325,00	85.000,00	21.249,99	21.249,99	-	
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	701.576,09	637.826,08	624.957,84	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	701.576,09	637.826,08	624.957,84	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	616.576,09	616.576,09	603.707,85	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	598.110,37	616.576,09	616.576,09	72,16
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.312,76	235.301,55	235.301,55	147.988,79	26,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	40.994,11	-	(40.994,11)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	40.994,11	-	(40.994,11)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.571.802,23	919.731,16	894.643,40	809.598,45	-	
20.1- Educação Infantil	164.767,00	24.214,70	24.214,70	23.030,30	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.362.935,23	883.728,13	858.640,37	774.779,82	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	44.100,00	11.788,33	11.788,33	11.788,33	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.118.828,80	1.662.301,36	1.573.463,59	1.475.550,40	-	
21.1- Educação Infantil	348.092,00	91.926,46	91.926,46	89.433,95	-	
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	348.092,00	91.926,46	91.926,46	89.433,95	-	
22- Ensino Fundamental	5.770.736,80	1.570.374,90	1.481.537,13	1.386.116,45	-	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						894.643,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.870.089,70

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				147.988,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.616.744,31
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, e *}		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.499.989,06		2.616.744,31
26,17				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ²		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-
RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		655.791,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		39.753,16
31.1.1- Salário-Educação		655.791,75
31.1.1.2- PDDE		127.338,75
31.1.3- PNAE		5.300,60
31.1.4- PNATE		-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		50.163,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		66.701,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		411.588,00
		5.144,70
		-
		-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		1.373.957,73	544.534,86	97.345,59	76.349,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		219.121,29	6.006,92	4.608,92	4.608,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.103.988,37	507.323,36	61.532,09	59.297,24
32.3- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-
32.8- OUTRAS		50.848,07	31.204,58	31.204,58	12.443,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		7.492.786,53	2.206.836,22	1.670.809,18	1.551.899,65
33.1- Despesas Correntes		6.615.422,09	1.780.107,24	1.662.402,19	1.543.492,66
33.1.1- Pessoal Ativo		4.661.572,05	1.059.877,11	1.059.877,11	1.039.487,93
33.1.2- Pessoal Inativo		-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		143.325,00	85.000,00	21.249,99	21.249,99
33.1.4- Outras Despesas Correntes		1.810.525,04	635.230,13	581.275,09	482.754,74
33.2- Despesas de Capital		877.364,44	426.728,98	8.406,99	8.406,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital		877.364,44	426.728,98	8.406,99	8.406,99
					-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		76.636,49	68.533,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		873.127,63	1.530,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		701.594,33	46.703,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		248.169,79	23.360,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		248.169,79	23.360,86
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
MICHELI HOFFMANN		JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	PAULO HORN
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.483.193,25	1.483.193,25	649.507,74	43,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.384,50	178.384,50	5.626,80	3,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.153,75	222.153,75	148.978,46	67,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	377.055,00	377.055,00	141.615,77	37,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	705.600,00	353.286,71	50,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.770.850,00	32.770.850,00	9.350.448,48	28,53
Cota-Parte FPM	22.040.000,00	22.040.000,00	6.088.619,64	27,63
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	1.880,89	3,41
Cota-Parte IPVA	606.375,00	606.375,00	619.690,74	102,20
Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	9.970.125,00	2.605.805,05	26,14
Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	99.225,00	34.452,16	34,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.254.043,25	34.254.043,25	9.999.956,22	29,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.141.315,50	4.141.315,50	521.376,43	12,59	517.117,80	12,49	498.028,72	12,03
Despesas Correntes	4.097.215,50	4.097.215,50	519.418,91	12,68	517.117,80	12,62	498.028,72	12,16
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	1.957,52	4,44	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.613.685,15	1.663.392,15	1.043.727,31	62,75	812.018,65	48,82	812.018,65	48,82
Despesas Correntes	1.594.942,65	1.644.649,65	1.043.529,67	63,45	811.969,24	49,37	811.969,24	49,37
Despesas de Capital	18.742,50	18.742,50	197,64	1,05	49,41	0,26	49,41	0,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	469.665,00	419.958,00	188.660,94	44,92	178.872,64	42,59	170.123,61	40,51
Despesas Correntes	425.565,00	375.858,00	188.660,94	50,19	178.872,64	47,59	170.123,61	45,26
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 22/Mai/2024, 07h e 39m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.224.665,65	6.224.665,65	1.753.764,68	28,17	1.508.009,09	24,23	1.480.170,98	23,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.753.764,68	1.508.009,09	1.480.170,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.753.764,68	1.508.009,09	1.480.170,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.499.993,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.499.993,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	8.015,66	-19.822,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,08	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	169.455,29	-	-	169.455,29

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29
---	------------	---	---	---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite Total de RP pagos (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.499.993,43	1.508.009,09 8.015,66		-	-	-	-	-	-	8.015,66
Empenhos de 2023	154.724,97	5.349.462,33 5.194.737,36		76.309,86	-	-	76.309,86	-	-	5.194.737,36
Empenhos de 2022	120.035,25	4.761.070,68 4.641.035,43		7.191,54	6.000,00	-	1.191,54	6.000,00	-	4.647.035,43
Empenhos de 2021	2.928.251,04	3.719.128,79 790.877,75		20.877,40	-	-	20.877,40	-	-	790.877,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	2.269.000,79	2.838.369,59	569.368,80 -		-	-	-	-	-	569.368,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.498,00	399.471,56	423.830,81	106,10
Proveniente da União	1.323,00	1.323,00	33.326,86	2.519,04
Proveniente dos Estados	77.175,00	398.148,56	390.503,95	98,08
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.103.382,00	1.118.382,00	743.485,48	66,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.181.880,00	1.517.853,56	1.167.316,29	76,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.131.385,50	2.214.166,78	1.158.392,53	52,32	1.155.752,59	52,20	1.100.456,55	49,70
Despesas Correntes	1.131.385,50	1.671.286,64	712.952,59	42,66	712.952,59	42,66	657.656,55	39,35
Despesas de Capital	-	542.880,14	445.439,94	82,05	442.800,00	81,56	442.800,00	81,56
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 22/Mai/2024, 07h e 39m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	81.633,39	81.633,39	100,00	81.633,39	100,00	81.633,39	100,00
Despesas Correntes	-	81.633,39	81.633,39	100,00	81.633,39	100,00	81.633,39	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.215,00	283.182,41	27.235,74	9,62	27.235,74	9,62	27.235,74	9,62
Despesas Correntes	265.702,50	277.669,91	27.235,74	9,81	27.235,74	9,81	27.235,74	9,81
Despesas de Capital	5.512,50	5.512,50	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.908,75	61.342,89	13.163,94	21,46	12.960,94	21,13	9.500,58	15,49
Despesas Correntes	25.908,75	61.342,89	13.163,94	21,46	12.960,94	21,13	9.500,58	15,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.428.509,25	2.640.325,47	1.280.425,60	48,49	1.277.582,66	48,39	1.218.826,26	46,16
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.272.701,00	6.355.482,28	1.679.768,96	26,43	1.672.870,39	26,32	1.598.485,27	25,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.613.685,15	1.745.025,54	1.125.360,70	64,49	893.652,04	51,21	893.652,04	51,21
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 22/Mai/2024, 07h e 39m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.215,00	283.182,41	27.235,74	9,62	27.235,74	9,62	27.235,74	9,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.908,75	61.342,89	13.163,94	21,46	12.960,94	21,13	9.500,58	15,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	469.665,00	419.958,00	188.660,94	44,92	178.872,64	42,59	170.123,61	40,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.653.174,90	8.864.991,12	3.034.190,28	34,23	2.785.591,75	31,42	2.698.997,24	30,45
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MICHEL I HOFFMANN	JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	PAULO HORN
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3869C718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 15/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatório de 40.000 km do veículo Chevrolet Onix Plus 10TAT NB, placa SDQ-0I82, frota 265

Contratada: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA , devidamente registrado no CNPJ. sob nº78.909.389/0001-80 , com sede a Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado nº 6.420, Jardim Santos Dumont, em Paranavaí/PR, CEP 87.706-000;

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32020	OPTCLEAN	2,00	PÇ	15,81	31,62
2	51667	FILTRO DE OLEO PA	1,00	UNID	95,39	95,39
3	53590	LUB MOTOR SINT 5W	8,00	PÇ	49,30	394,40
4	53592	FILTRO DE AR DO MO	1,00	PÇ	121,71	121,71
5	53593	FILTRO DE AR COND	1,00	PÇ	72,36	72,36
6	53594	KIT LUBRIFICANTE	1,00	PÇ	51,16	51,16
7	53595	VEDADOR BUJAO DO	1,00	PÇ	22,42	22,42
8	53596	HIGIENIZANTE AIR C	1,00	PÇ	158,11	158,11
9	53597	ADITIVO	2,00	PÇ	29,60	59,20
10	53600	PASTILHA FREIO	1,00	PÇ	803,35	803,35
TOTAL						1.809,72
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34104	QUARTA REVISAO	1,00	SER	344,89	344,89
2	50571	OXISANITIZACAO	1,00	SER	256,94	256,94
3	53612	LIMPEZA DA CAIXA E	1,00	SER	256,94	256,94
4	53618	SUBSTIT PASTILHAS	1,00	SER	256,94	256,94
5	53665	ALINHAMENTO	1,00	SER	88,93	88,93
6	53666	BALANCEAMENTO	1,00	SER	88,93	88,93
TOTAL						1.293,57

Fundamento Legal: art. 75, inciso IV. da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2910	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2910	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2941	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2941	06.002.08.244.0015.2081	1940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em22/05/2024.

Ratificação: Prefeito Municipal, em22/05/2024.

Terra Rica, 22/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:D650241D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril								
REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.455.197,80	14,57	5.692.223,47	24,01	18.019.976,53	
RECEITAS CORRENTES	23.712.200,00	23.712.200,00	3.455.197,80	14,57	5.692.223,47	24,01	18.019.976,53	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	8.004.200,00	8.004.200,00	2.103.787,47	26,28	2.826.890,55	35,32	5.177.309,45	
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	2.103.787,47	26,28	2.826.890,55	35,32	5.177.309,45	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	7.436.000,00	7.436.000,00	366.327,81	4,93	903.973,50	12,16	6.532.026,50	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	7.436.000,00	7.436.000,00	366.327,81	4,93	903.973,50	12,16	6.532.026,50	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.272.000,00	8.272.000,00	985.082,52	11,91	1.961.359,42	23,71	6.310.640,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.692,00	0,00	6.692,00	0,00	(6.692,00)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.272.000,00	8.272.000,00	978.390,52	11,83	1.954.667,42	23,63	6.317.332,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.455.197,80	14,57	5.692.223,47	24,01	18.019.976,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.455.197,80	14,57	5.692.223,47	24,01	18.019.976,53
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.712.200,00	23.712.200,00	3.455.197,80	14,57	5.692.223,47	24,01	18.019.976,53
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Identificador: WPR4171101-736-AUZNIYVHYTVJL-6 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO Pág 2 / 5

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.755.800,00	23.755.800,00	2.206.720,33	4.249.650,39	19.506.149,61	2.146.783,07	4.188.525,13	19.567.274,87	4.187.334,52
DESPESAS CORRENTES	23.505.800,00	23.505.800,00	2.206.720,33	4.249.650,39	19.256.149,61	2.146.783,07	4.188.525,13	19.317.274,87	4.187.334,52
Pessoal e Encargos Sociais	20.733.600,00	20.733.600,00	2.129.685,63	4.165.593,50	16.568.006,50	2.129.685,63	4.165.593,50	16.568.006,50	4.164.852,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.772.200,00	2.772.200,00	77.034,70	84.056,89	2.688.143,11	17.097,44	22.931,63	2.749.268,37	22.481,63
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	11.211,54	2.318,04	4.688,46	11.211,54	4.688,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.209.038,37	4.254.338,85	19.517.361,15	2.149.101,11	4.193.213,59	19.578.486,41	4.192.022,98
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.209.038,37	4.254.338,85	19.517.361,15	2.149.101,11	4.193.213,59	19.578.486,41	4.192.022,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.437.884,62	-	-	1.499.009,88	-	1.500.200,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.209.038,37	5.692.223,47	-	2.149.101,11	5.692.223,47	-	5.692.223,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 10:02:26.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
				No Bimestre	2º Até Bimestre (f)		No Bimestre	2º Até Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	11.211,54	2.318,04	4.688,46	11.211,54	4.688,46
DESPESAS CORRENTES		15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	11.211,54	2.318,04	4.688,46	11.211,54	4.688,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	11.211,54	2.318,04	4.688,46	11.211,54	4.688,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D998F95F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.391.800,00	24.391.800,00	2.206.720,33	4.249.650,39	99,89	20.142.149,61	2.146.783,07	4.188.525,13	99,89	20.203.274,87
ADMINISTRAÇÃO	24.141.800,00	24.141.800,00	2.206.720,33	4.249.650,39	99,89	19.892.149,61	2.146.783,07	4.188.525,13	99,89	19.953.274,87
Demais Subfunções	24.141.800,00	24.141.800,00	2.206.720,33	4.249.650,39	99,89	19.892.149,61	2.146.783,07	4.188.525,13	99,89	19.953.274,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	0,11	11.211,54	2.318,04	4.688,46	0,11	11.211,54
TOTAL (III) = (I + II)	24.407.700,00	24.407.700,00	2.209.038,37	4.254.338,85	100,00	20.153.361,15	2.149.101,11	4.193.213,59	100,00	20.214.486,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 10:05:12.										
NOTA:										
PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (b)	% (b/III)	(b/III)		No Bimestre	2º Até 2º Bimestre (d)	% (d/III)	(d/III)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II) (INTRA-	15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54
ADMINISTRAÇÃO	15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54	2.318,04	4.688,46	0,11		11.211,54

Publicado por:
Elizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F9806C80

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	5.690.624,22
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	1.298.072,42
Ativo	3.300.000,00	1.116.389,71
Inativo	454.200,00	181.682,71
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	1.528.818,13
Ativo	4.250.000,00	1.528.818,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	902.374,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	902.374,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	1.961.359,42
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	116.089,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	7.800.000,00	1.838.578,36
Demais Receitas Correntes	0,00	6.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15.912.200,00	3.852.045,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	4.117.792,97	4.117.792,97	4.117.792,97
Aposentadorias	0,00	3.738.597,20	3.738.597,20	3.738.597,20
Pensões por Morte	0,00	379.195,77	379.195,77	379.195,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	4.117.792,97	4.117.792,97	4.117.792,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	15.912.200,00	(265.747,11)	(265.747,11)	(265.747,11)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:17:18.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DAC07E2C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	1.599,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.599,25
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.599,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	4.788.249,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	902.374,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.276.200,00	4.788.249,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	445.500,00	100.359,03	66.783,81	65.593,20	0,00	19.009,69	19.009,69
Pessoal e Encargos Sociais	185.500,00	52.488,99	52.488,99	51.748,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.000,00	47.870,04	14.294,82	13.844,82	0,00	19.009,69	19.009,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	445.500,00	100.359,03	66.783,81	65.593,20	0,00	19.009,69	19.009,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.076.200,00	4.153.979,82	4.126.429,78	4.126.429,78	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.771.700,00	4.254.338,85	4.193.213,59	4.192.022,98	4.120,80	19.009,69	19.009,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	695.500,00	100.359,03	66.783,81	65.593,20	0,00	19.009,69	19.009,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							573.096,50

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(84.602,89)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	(84.602,89)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(5.534.374,16)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:21:01.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CBF10AB2

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	250.000,00
Investimentos	250.000,00	0,00	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	0,00	250.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	250.000,00	0,00	250.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:27:51.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4F2C5DDE

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:28:44.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C6E55827

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	0,00	0,00			0,00		

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:30:23.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:814810E5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	2º % (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	2º % (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	2º % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual) (h)	(no	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00		0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	2º % (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	2º % (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	2º % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:33:18.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.350.458,65	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:34:47.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E199FCE4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Abril
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.712.200,00
Previsão Atualizada	23.712.200,00
Receitas Realizadas	5.692.223,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.771.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.771.700,00
Despesas Empenhadas	4.254.338,85
Despesas Liquidadas	4.193.213,59
Despesas Pagas	4.192.022,98
Superávit Orçamentário	1.499.009,88
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	4.254.338,85
Despesas Liquidadas	4.193.213,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Abril
Receita Corrente Líquida	1.845.270,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Abril
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(265.747,11)
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.852.045,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.117.792,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.117.792,97
Resultado Previdenciário	(265.747,11)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	0,00	0,00

Resultado Primário	5.719.344,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Executivo	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.520,09	10,40	19.009,69	7.500,00
Poder Executivo	26.520,09	10,40	19.009,69	7.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.640,89	10,40	23.130,49	7.500,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00		50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	250.000,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar Exer.
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:40:06.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B94A29E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2024 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023						
Homologo:						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 64/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2024, o(s) participante(s):						
326 - TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE PLACAS - COLUNA DUPLA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COLUNA: EXECUTADO COM DOIS TUBOS DE AÇO, ESPESSURA DE 4,75MM E 2 ½" DE DIÂMETRO. O ACABAMENTO DEVE SER GALVANIZADO APÓS A SOLDAGEM. COMPRIMENTO APROXIMADO 2,80M CADA. PLACA: DIMENSÃO DE 1000MM X 500MM, PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE ZINCO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS, COM FUNDO NA COR AZUL. SINAL IMPRESSO DIGITAL PARA PLACA DEVERÁ SER IMPRESSO EM PELÍCULA RETRORREFLETIVA CONHECIDA COMERCIALMENTE COMO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I ABNT NBR 14.644, COM DURABILIDADE DE 07 ANOS, COM FUNDO TRANSPARENTE, LETRAS NA COR BRANCA E TAMBÉM O BRASÃO DESTA MUNICIPALIDADE NAS CORES PADRÃO E EM TAMANHO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES. INSTALAÇÃO: A FIXAÇÃO DAS COLUNAS DEVERÁ SER EXECUTADA COM SAPATAS DE CONCRETO ARMADO DE 50 X 50CM. TODA FIXAÇÃO DEVERÁ SER METÁLICA, COM USO DE PORCAS E PARAFUSOS COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA A FIXAÇÃO ADEQUADA E ESTÁVEL DAS PLACAS.	CONJUN		50	R\$1.025,00	R\$51.250,00
Total do Fornecedor:						R\$51.250,00
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0BD0962C

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Nº TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 01/2024 Inexigibilidade 43/2024	Credenciamento De Associações De Catadores De Materiais Recicláveis A Fim De Celebrar Um Termo De Colaboração Técnica, Mediante Plano De Trabalho, Entre As Associações Credenciadas E O Município De Tijucas Do Sul – PR.	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL CNPJ Nº 11.824.840/0001-95	22/05/2024		23/05/2024	22/05/2025	R\$ 480.940,20	

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A60D0B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.357.000,00	109.707.000,00	17.025.808,11	15,52	17.025.808,11	15,52	92.681.191,89
RECEITAS CORRENTES	104.857.000,00	109.207.000,00	16.850.457,79	15,43	16.850.457,79	15,43	92.356.542,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.900.000,00	9.900.000,00	1.494.599,55	15,10	1.494.599,55	15,10	8.405.400,45
IMPOSTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.290.969,86	14,34	1.290.969,86	14,34	7.709.030,14
TAXAS	900.000,00	900.000,00	203.629,69	22,63	203.629,69	22,63	696.370,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.582.000,00	3.582.000,00	691.813,59	19,31	691.813,59	19,31	2.890.186,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.582.000,00	2.582.000,00	552.366,93	21,39	552.366,93	21,39	2.029.633,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	139.446,66	13,94	139.446,66	13,94	860.553,34
RECEITA PATRIMONIAL	9.750.000,00	14.100.000,00	636.275,12	4,51	636.275,12	4,51	13.463.724,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	9.750.000,00	14.100.000,00	636.275,12	4,51	636.275,12	4,51	13.463.724,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	80.325.000,00	13.925.749,88	17,34	13.925.749,88	17,34	66.399.250,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	41.745.000,00	41.745.000,00	6.442.383,18	15,43	6.442.383,18	15,43	35.302.616,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.580.000,00	20.580.000,00	4.262.333,63	20,71	4.262.333,63	20,71	16.317.666,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.221.033,07	17,89	3.221.033,07	17,89	14.778.966,93
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	102.019,65	7,85	102.019,65	7,85	1.197.980,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	22,91	0,00	22,91	0,00	(22,91)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	101.996,74	7,85	101.996,74	7,85	1.198.003,26
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	175.350,32	35,07	175.350,32	35,07	324.649,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	175.350,32	0,00	175.350,32	0,00	(175.350,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	175.350,32	0,00	175.350,32	0,00	(175.350,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.850.000,00	2.850.000,00	662.163,05	23,23	662.163,05	23,23	2.187.836,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	108.207.000,00	112.557.000,00	17.687.971,16	15,71	17.687.971,16	15,71	94.869.028,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.207.000,00	112.557.000,00	17.687.971,16	15,71	17.687.971,16	15,71	94.869.028,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	108.207.000,00	112.557.000,00	17.687.971,16	15,71	17.687.971,16	15,71	94.869.028,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.691.000,00	0,00	0,00	3.691.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.691.000,00	0,00	0,00	3.691.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:039545CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO1RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.850.000,00	2.850.000,00	662.163,05	23,23	662.163,05	23,23	2.187.836,95
CONTRIBUIÇÕES	1.972.500,00	1.972.500,00	597.056,17	30,27	597.056,17	30,27	1.375.443,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.972.500,00	1.972.500,00	597.056,17	30,27	597.056,17	30,27	1.375.443,83
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	877.500,00	877.500,00	65.106,88	7,42	65.106,88	7,42	812.393,12
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	877.500,00	877.500,00	65.106,88	7,42	65.106,88	7,42	812.393,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.850.000,00	2.850.000,00	662.163,05	23,23	662.163,05	23,23	2.187.836,95
DÉFICIT (IV)	4.877.000,00	4.867.000,00	178.679,02		178.679,02		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	10,90	840.842,07	10,90	2.187.836,95

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DF61C772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.480.000,00	112.531.000,00	20.842.861,64	20.842.861,64	91.688.138,36	12.461.690,25	12.461.690,25	100.069.309,75	7.801.498,20
DESPESAS CORRENTES	98.588.500,00	106.239.500,00	18.541.355,64	18.541.355,64	87.698.144,36	10.671.419,00	10.671.419,00	95.568.081,00	6.601.310,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.049.000,00	56.529.000,00	6.750.550,04	6.750.550,04	49.778.449,96	6.750.550,04	6.750.550,04	49.778.449,96	3.676.572,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	470.000,00	470.000,00	130.000,00	470.000,00	470.000,00	130.000,00	43.964,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.939.500,00	49.110.500,00	11.320.805,60	11.320.805,60	37.789.694,40	3.450.868,96	3.450.868,96	45.659.631,04	2.880.773,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.141.500,00	5.541.500,00	2.301.506,00	2.301.506,00	3.239.994,00	1.790.271,25	1.790.271,25	3.751.228,75	1.200.187,82
INVESTIMENTOS	4.241.500,00	4.641.500,00	1.601.506,00	1.601.506,00	3.039.994,00	1.090.271,25	1.090.271,25	3.551.228,75	1.021.271,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	700.000,00	700.000,00	200.000,00	700.000,00	700.000,00	200.000,00	178.915,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	6.876.157,93	269.902,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.207.000,00	120.248.000,00	21.683.703,71	21.683.703,71	98.564.296,29	13.302.532,32	13.302.532,32	106.945.467,68	8.071.400,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.207.000,00	120.248.000,00	21.683.703,71	21.683.703,71	98.564.296,29	13.302.532,32	13.302.532,32	106.945.467,68	8.071.400,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.385.438,84	4.385.438,84	(4.385.438,84)	9.616.570,57
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.207.000,00	120.248.000,00	21.683.703,71	21.683.703,71	98.564.296,29	17.687.971,16	17.687.971,16	102.560.028,84	17.687.971,16

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:82B215BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.127.000,00	7.117.000,00	793.340,45	793.340,45	6.323.659,55	793.340,45	793.340,45	6.323.659,55	222.400,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.477.000,00	4.467.000,00	586.905,62	586.905,62	3.880.094,38	586.905,62	586.905,62	3.880.094,38	15.965,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	43.038,09	43.038,09	356.961,91	43.038,09	43.038,09	356.961,91	43.038,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	163.396,74	163.396,74	2.086.603,26	163.396,74	163.396,74	2.086.603,26	163.396,74
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	600.000,00	47.501,62	47.501,62	552.498,38	47.501,62	47.501,62	552.498,38	47.501,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	47.501,62	47.501,62	552.498,38	47.501,62	47.501,62	552.498,38	47.501,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	6.876.157,93	269.902,39
SUPERÁVIT (IV)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	392.260,66
TOTAL (V) = (III + IV)	7.727.000,00	7.727.000,00	840.842,07	840.842,07	6.886.157,93	840.842,07	840.842,07	6.886.157,93	662.163,05
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/03/2024 13:28									

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C5741E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 2 DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.480.000,00	112.531.000,00	20.842.861,64	20.842.861,64	96,12	91.688.138,36	12.461.690,25	12.461.690,25	93,68	100.069.309,75
LEGISLATIVA	7.740.000,00	7.740.000,00	584.723,54	584.723,54	2,70	7.155.276,46	461.731,48	461.731,48	3,47	7.278.268,52
ADMINISTRAÇÃO	11.047.000,00	11.247.000,00	2.694.647,36	2.694.647,36	12,43	8.552.352,64	1.794.592,69	1.794.592,69	13,49	9.452.407,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.740.000,00	5.746.000,00	892.365,81	892.365,81	4,12	4.853.634,19	672.833,15	672.833,15	5,06	5.073.166,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.887.000,00	11.887.000,00	288.706,22	288.706,22	1,33	11.598.293,78	251.667,85	251.667,85	1,89	11.635.332,15
SAÚDE	24.109.000,00	25.269.000,00	5.425.714,38	5.425.714,38	25,02	19.843.285,62	3.570.408,07	3.570.408,07	26,84	21.698.591,93
EDUCAÇÃO	26.146.000,00	32.316.000,00	7.766.241,01	7.766.241,01	35,82	24.549.758,99	2.782.862,16	2.782.862,16	20,92	29.533.137,84
CULTURA	1.408.000,00	1.408.000,00	158.517,78	158.517,78	0,73	1.249.482,22	158.517,78	158.517,78	1,19	1.249.482,22
URBANISMO	7.478.000,00	7.478.000,00	1.039.714,85	1.039.714,85	4,79	6.438.285,15	1.013.889,19	1.013.889,19	7,62	6.464.110,81
GESTÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	2.477.000,00	481.895,42	481.895,42	2,22	1.995.104,58	288.763,48	288.763,48	2,17	2.188.236,52
AGRICULTURA	2.497.000,00	3.012.000,00	203.114,79	203.114,79	0,94	2.808.885,21	167.200,60	167.200,60	1,26	2.844.799,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	884.000,00	884.000,00	85.693,41	85.693,41	0,40	798.306,59	77.696,73	77.696,73	0,58	806.303,27
DESPORTO E LAZER	817.000,00	817.000,00	51.527,07	51.527,07	0,24	765.472,93	51.527,07	51.527,07	0,39	765.472,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	5,40	330.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	8,80	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	3,88	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	6,32	6.876.157,93
TOTAL III = (I +	112.207.000,00	120.248.000,00	21.683.703,71	21.683.703,71	100,00	98.564.296,29	13.302.532,32	13.302.532,32	100,00	106.945.467,68

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:C2C666A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 2 DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total		No bimestre	Até o	% (d/total	

					b)			d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.480.000,00	112.531.000,00	20.842.861,64	20.842.861,64	96,12	91.688.138,36	12.461.690,25	12.461.690,25	93,68	100.069.309,75
LEGISLATIVA	7.740.000,00	7.740.000,00	584.723,54	584.723,54	2,70	7.155.276,46	461.731,48	461.731,48	3,47	7.278.268,52
AÇÃO LEGISLATIVA	7.740.000,00	7.740.000,00	584.723,54	584.723,54	2,70	7.155.276,46	461.731,48	461.731,48	3,47	7.278.268,52
ADMINISTRAÇÃO	11.047.000,00	11.247.000,00	2.694.647,36	2.694.647,36	12,43	8.552.352,64	1.794.592,69	1.794.592,69	13,49	9.452.407,31
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	924.000,00	924.000,00	165.708,68	165.708,68	0,76	758.291,32	165.708,68	165.708,68	1,25	758.291,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.000,00	6.326.000,00	1.839.985,48	1.839.985,48	8,49	4.486.014,52	1.100.946,41	1.100.946,41	8,28	5.225.053,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.047.000,00	3.997.000,00	688.953,20	688.953,20	3,18	3.308.046,80	527.937,60	527.937,60	3,97	3.469.062,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.740.000,00	5.746.000,00	892.365,81	892.365,81	4,12	4.853.634,19	672.833,15	672.833,15	5,06	5.073.166,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	160.000,00	160.000,00	6.874,64	6.874,64	0,03	153.125,36	3.890,84	3.890,84	0,03	156.109,16
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	514.000,00	514.000,00	52.198,52	52.198,52	0,24	461.801,48	49.146,65	49.146,65	0,37	464.853,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.001.000,00	5.007.000,00	833.292,65	833.292,65	3,84	4.173.707,35	619.795,66	619.795,66	4,66	4.387.204,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.887.000,00	11.887.000,00	288.706,22	288.706,22	1,33	11.598.293,78	251.667,85	251.667,85	1,89	11.635.332,15
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.887.000,00	11.887.000,00	288.706,22	288.706,22	1,33	11.598.293,78	251.667,85	251.667,85	1,89	11.635.332,15
SAÚDE	24.109.000,00	25.269.000,00	5.425.714,38	5.425.714,38	25,02	19.843.285,62	3.570.408,07	3.570.408,07	26,84	21.698.591,93
ATENÇÃO BÁSICA	22.731.000,00	23.891.000,00	5.389.027,16	5.389.027,16	24,85	18.501.972,84	3.560.954,29	3.560.954,29	26,77	20.330.045,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E	800.000,00	800.000,00	20.987,69	20.987,69	0,10	779.012,31	5.345,95	5.345,95	0,04	794.654,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	235.000,00	235.000,00	15.699,53	15.699,53	0,07	219.300,47	4.107,83	4.107,83	0,03	230.892,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.146.000,00	32.316.000,00	7.766.241,01	7.766.241,01	35,82	24.549.758,99	2.782.862,16	2.782.862,16	20,92	29.533.137,84
ENSINO FUNDAMENTAL	12.594.000,00	13.944.000,00	4.452.820,54	4.452.820,54	20,54	9.491.179,46	1.957.874,77	1.957.874,77	14,72	11.986.125,23
ENSINO SUPERIOR	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.345.000,00	17.165.000,00	3.250.343,19	3.250.343,19	14,99	13.914.656,81	761.910,11	761.910,11	5,73	16.403.089,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	532.000,00	532.000,00	63.077,28	63.077,28	0,29	468.922,72	63.077,28	63.077,28	0,47	468.922,72
CULTURA	1.408.000,00	1.408.000,00	158.517,78	158.517,78	0,73	1.249.482,22	158.517,78	158.517,78	1,19	1.249.482,22
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.383.000,00	1.383.000,00	158.517,78	158.517,78	0,73	1.224.482,22	158.517,78	158.517,78	1,19	1.224.482,22
URBANISMO	7.478.000,00	7.478.000,00	1.039.714,85	1.039.714,85	4,79	6.438.285,15	1.013.889,19	1.013.889,19	7,62	6.464.110,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.020.000,00	6.020.000,00	933.287,15	933.287,15	4,30	5.086.712,85	907.877,49	907.877,49	6,82	5.112.122,51
SERVIÇOS URBANOS	1.458.000,00	1.458.000,00	106.427,70	106.427,70	0,49	1.351.572,30	106.011,70	106.011,70	0,80	1.351.988,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	2.477.000,00	481.895,42	481.895,42	2,22	1.995.104,58	288.763,48	288.763,48	2,17	2.188.236,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	2.477.000,00	481.895,42	481.895,42	2,22	1.995.104,58	288.763,48	288.763,48	2,17	2.188.236,52
AGRICULTURA	2.497.000,00	3.012.000,00	203.114,79	203.114,79	0,94	2.808.885,21	167.200,60	167.200,60	1,26	2.844.799,40
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.497.000,00	3.012.000,00	203.114,79	203.114,79	0,94	2.808.885,21	167.200,60	167.200,60	1,26	2.844.799,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	884.000,00	884.000,00	85.693,41	85.693,41	0,40	798.306,59	77.696,73	77.696,73	0,58	806.303,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	884.000,00	884.000,00	85.693,41	85.693,41	0,40	798.306,59	77.696,73	77.696,73	0,58	806.303,27
DESPORTO E LAZER	817.000,00	817.000,00	51.527,07	51.527,07	0,24	765.472,93	51.527,07	51.527,07	0,39	765.472,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	817.000,00	817.000,00	51.527,07	51.527,07	0,24	765.472,93	51.527,07	51.527,07	0,39	765.472,93
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	5,40	330.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	8,80	330.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	5,40	330.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	8,80	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	3,88	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	6,32	6.876.157,93
TOTAL III = (I +	112.207.000,00	120.248.000,00	21.683.703,71	21.683.703,71	100,00	98.564.296,29	13.302.532,32	13.302.532,32	100,00	106.945.467,68
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/03/2024 13:32										

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:04FC1E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	3,88	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	6,32	6.876.157,93
LEGISLATIVA	260.000,00	260.000,00	13.457,86	13.457,86	0,06	246.542,14	13.457,86	13.457,86	0,10	246.542,14
AÇÃO LEGISLATIVA	260.000,00	260.000,00	13.457,86	13.457,86	0,06	246.542,14	13.457,86	13.457,86	0,10	246.542,14
ADMINISTRAÇÃO	2.635.000,00	2.635.000,00	207.726,40	207.726,40	0,96	2.427.273,60	207.726,40	207.726,40	1,56	2.427.273,60
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	40.000,00	40.000,00	5.364,32	5.364,32	0,02	34.635,68	5.364,32	5.364,32	0,04	34.635,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	245.000,00	27.449,34	27.449,34	0,13	217.550,66	27.449,34	27.449,34	0,21	217.550,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.350.000,00	2.350.000,00	174.912,74	174.912,74	0,81	2.175.087,26	174.912,74	174.912,74	1,31	2.175.087,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	400.000,00	48.701,86	48.701,86	0,22	351.298,14	48.701,86	48.701,86	0,37	351.298,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	400.000,00	48.701,86	48.701,86	0,22	351.298,14	48.701,86	48.701,86	0,37	351.298,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	2.508,08	2.508,08	0,01	67.491,92	2.508,08	2.508,08	0,02	67.491,92
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	70.000,00	70.000,00	2.508,08	2.508,08	0,01	67.491,92	2.508,08	2.508,08	0,02	67.491,92
SAÚDE	1.026.000,00	1.026.000,00	158.727,98	158.727,98	0,73	867.272,02	158.727,98	158.727,98	1,19	867.272,02
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	996.000,00	158.727,98	158.727,98	0,73	837.272,02	158.727,98	158.727,98	1,19	837.272,02

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	1.939.000,00	269.235,64	269.235,64	1,24	1.669.764,36	269.235,64	269.235,64	2,02	1.669.764,36
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	834.000,00	189.715,98	189.715,98	0,87	644.284,02	189.715,98	189.715,98	1,43	644.284,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.105.000,00	79.519,66	79.519,66	0,37	1.025.480,34	79.519,66	79.519,66	0,60	1.025.480,34
CULTURA	70.000,00	70.000,00	8.751,86	8.751,86	0,04	61.248,14	8.751,86	8.751,86	0,07	61.248,14
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	8.751,86	8.751,86	0,04	61.248,14	8.751,86	8.751,86	0,07	61.248,14
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	22.464,72	22.464,72	0,10	152.535,28	22.464,72	22.464,72	0,17	152.535,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	120.000,00	16.413,56	16.413,56	0,08	103.586,44	16.413,56	16.413,56	0,12	103.586,44
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	6.051,16	6.051,16	0,03	48.948,84	6.051,16	6.051,16	0,05	48.948,84
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.593,85	1.593,85	0,01	18.406,15	1.593,85	1.593,85	0,01	18.406,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	1.593,85	1.593,85	0,01	18.406,15	1.593,85	1.593,85	0,01	18.406,15
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	9.549,89	9.549,89	0,04	60.450,11	9.549,89	9.549,89	0,07	60.450,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	9.549,89	9.549,89	0,04	60.450,11	9.549,89	9.549,89	0,07	60.450,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.974,18	5.974,18	0,03	44.025,82	5.974,18	5.974,18	0,04	44.025,82
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	5.974,18	5.974,18	0,03	44.025,82	5.974,18	5.974,18	0,04	44.025,82
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	1.610,04	1.610,04	0,01	389,96	1.610,04	1.610,04	0,01	389,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	2.000,00	1.610,04	1.610,04	0,01	389,96	1.610,04	1.610,04	0,01	389,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	90.539,71	90.539,71	0,42	909.460,29	90.539,71	90.539,71	0,68	909.460,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.000.000,00	90.539,71	90.539,71	0,42	909.460,29	90.539,71	90.539,71	0,68	909.460,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	7.727.000,00	7.717.000,00	840.842,07	840.842,07	100,00	6.876.157,93	840.842,07	840.842,07	100,00	6.876.157,93

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:35922D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 PREVIDENCIARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.207.000,00	1.510.764,70
Receita de Contribuições dos Segurados	3.182.000,00	597.426,38
Civil	3.182.000,00	597.426,38
Ativo	3.177.000,00	597.056,56
Inativo	5.000,00	369,82
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.372.500,00	551.996,72
Civil	1.372.500,00	551.996,72
Ativo	1.372.500,00	551.996,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.475.000,00	233.398,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.475.000,00	233.398,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	877.500,00	65.106,88
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	62.836,29
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	1.300.000,00	62.836,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.907.000,00	1.447.928,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	10.500.000,00	215.812,75	215.812,75	215.812,75
Aposentadorias	9.850.000,00	197.270,59	197.270,59	197.270,59
Pensões	650.000,00	18.542,16	18.542,16	18.542,16
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	575.000,00	29.380,39	29.380,39	29.380,39
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	575.000,00	29.380,39	29.380,39	29.380,39
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.075.000,00	245.193,14	245.193,14	245.193,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(168.000,00)	1.202.735,27	1.202.735,27	(245.193,14)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	62.836,29
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.108,39	
Investimentos e Aplicações	50.699.934,28	
Outros Bens e Direitos	2.749.503,41	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		

Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	4.554.500,00		1.149.423,10	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	4.554.500,00		1.149.423,10	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:67AB75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 5-6 PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	109.207.000,0	16.850.457,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.900.000,00	1.494.599,55
IPTU	1.000.000,00	41.539,64
ISS	5.000.000,00	1.024.646,33
ITBI	1.000.000,00	132.511,32
IRRF	2.000.000,00	92.272,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	203.629,69
Contribuições	3.582.000,00	691.813,59
Receita patrimonial	14.100.000,00	636.275,12
Aplicações Financeiras (II)	14.100.000,00	636.275,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	80.325.000,00	13.925.749,88
Cota-Parte do FPM	30.400.000,00	5.615.601,86
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	3.007.759,54
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.090.924,55
Cota-Parte do ITR	480.000,00	15.672,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	39.894,65
Transferências do FUNDEB	18.250.000,00	3.221.033,07
Outras transferências correntes	14.155.000,00	934.864,15
Demais receitas correntes	1.300.000,00	102.019,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	39.160,45
Receitas Correntes Restantes	1.300.000,00	62.859,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	95.107.000,00	16.175.022,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	175.350,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	175.350,32
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	95.607.000,00	16.175.022,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.239.500,0	18.541.355,64	10.671.419,00	6.601.310,38	691.840,88	2.629.677,26	2.340.152,46
Pessoal e encargos sociais	56.529.000,00	6.750.550,04	6.750.550,04	3.676.572,34	121.359,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	470.000,00	470.000,00	43.964,46	49.549,25	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.110.500,00	11.320.805,60	3.450.868,96	2.880.773,58	520.931,82	2.629.677,26	2.340.152,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.110.500,00	11.320.805,60	3.450.868,96	2.880.773,58	520.931,82	2.629.677,26	2.340.152,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	105.639.500,0	18.071.355,64	10.201.419,00	6.557.345,92	642.291,63	2.629.677,26	2.340.152,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.541.500,00	2.301.506,00	1.790.271,25	1.200.187,82	85.008,31	742.031,58	387.276,82
Investimentos	4.641.500,00	1.601.506,00	1.090.271,25	1.021.271,98	85.008,31	742.031,58	387.276,82

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.000,00	700.000,00	700.000,00	178.915,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.641.500,00	1.601.506,00	1.090.271,25	1.021.271,98	85.008,31	742.031,58	387.276,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	111.031.000,0	19.672.861,64	11.291.690,25	7.578.617,90	727.299,94	3.371.708,84	2.727.429,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.141.675,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.300.500,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	636.275,12	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	5.777.950,22	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Fevereiro / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.659.965,12	8.472.346,18
DEDUÇÕES (XXIX)	24.407.339,17	23.777.738,19
Disponibilidade de Caixa	24.407.339,17	23.777.738,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.928.766,47	31.139.247,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.468.422,33	7.023.275,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.004,97	338.234,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.747.374,05)	(15.305.392,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(441.982,04)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.554.852,85)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.744.121,92	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	6.856.992,73	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.220.717,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.691.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.691.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:0D421CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	94.153.702,95	17.713.229,87	18,81	32.315.340,46	34,32	61.838.362,49
RECEITAS CORRENTES	72.258.500,00	73.501.169,02	12.761.904,79	17,36	25.455.852,41	34,63	48.045.316,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.522.810,00	5.522.810,00	998.079,56	18,07	1.661.191,50	30,08	3.861.618,50
Impostos	4.605.925,00	4.605.925,00	953.650,30	20,70	1.601.391,03	34,77	3.004.533,97
Taxas	905.720,00	905.720,00	44.429,26	4,91	59.800,47	6,60	845.919,53
Contribuição de Melhoria	11.165,00	11.165,00	-	-	-	-	11.165,00
CONTRIBUIÇÕES	702.800,00	702.800,00	153.322,42	21,82	288.334,73	41,03	414.465,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	702.800,00	702.800,00	153.322,42	21,82	288.334,73	41,03	414.465,27
RECEITA PATRIMONIAL	142.100,00	142.100,00	189.632,23	133,45	315.848,09	222,27	(173.748,09)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.665,00	5.665,00	-	-	-	-	5.665,00
Valores Mobiliários	100.435,00	100.435,00	182.537,90	181,75	301.438,16	300,13	(201.003,16)
Exploração de Recursos Naturais	36.000,00	36.000,00	7.094,33	19,71	14.409,93	40,03	21.590,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.530,00	5.530,00	-	-	-	-	5.530,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.170,00	30.170,00	8.576,65	28,43	14.588,37	48,35	15.581,63
RECEITA DE SERVIÇOS	602.490,00	602.490,00	133.887,91	22,22	268.971,02	44,64	333.518,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.230,00	61.230,00	-	-	-	-	61.230,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	221.110,00	221.110,00	16.530,78	7,48	32.572,36	14,73	188.537,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	320.150,00	320.150,00	23.412,00	7,31	54.621,21	17,06	265.528,79
Outros Serviços	-	-	93.945,13	-	181.777,45	-	(181.777,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.249.600,00	66.492.269,02	11.277.864,79	16,96	22.905.868,49	34,45	43.586.400,53
Transferências da União e de suas Entidades	26.703.000,00	27.945.669,02	4.407.502,62	15,77	9.194.092,49	32,90	18.751.576,53

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.193.600,00	29.193.600,00	5.354.899,93	18,34	10.343.442,15	35,43	18.850.157,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	-	-	-	-	353.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.515.462,24	16,84	3.368.333,85	37,43	5.631.666,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	541,23	18,04	1.050,21	35,01	1.949,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	541,23	18,04	1.050,21	35,01	1.949,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.741.500,00	20.652.533,93	4.951.325,08	23,97	6.859.488,05	33,21	13.793.045,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	8.532.107,77	3.208.649,80	37,61	3.539.272,23	41,48	4.992.835,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	8.532.107,77	3.208.649,80	37,61	3.539.272,23	41,48	4.992.835,54
ALIENAÇÃO DE BENS	341.500,00	341.500,00	127.700,00	37,39	569.700,00	166,82	(228.200,00)
Alienação de Bens Móveis	231.500,00	231.500,00	-	-	-	-	231.500,00
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	110.000,00	127.700,00	116,09	569.700,00	517,91	(459.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	11.778.926,16	1.614.975,28	13,71	2.750.515,82	23,35	9.028.410,34
Transferências da União e de suas Entidades	2.400.000,00	5.911.957,86	960.019,00	16,24	960.019,00	16,24	4.951.938,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	5.866.968,30	654.956,28	11,16	1.790.496,82	30,52	4.076.471,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.000.000,00	94.153.702,95	17.713.229,87	18,81	32.315.340,46	34,32	61.838.362,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	94.153.702,95	17.713.229,87	18,81	32.315.340,46	34,32	61.838.362,49

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	--	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	94.153.702,95	17.713.229,87	18,81	32.315.340,46	34,32	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.730.442,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	--	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.730.442,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	25.548.180,87	70.803.464,15	14.040.202,99	24.487.409,06	71.864.235,96	24.486.380,55	-
DESPESAS CORRENTES	66.369.050,00	68.247.350,06	11.672.599,10	21.441.839,57	46.805.510,49	11.348.966,01	20.407.381,59	47.839.968,47	20.406.353,08	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.637.450,00	37.210.410,48	5.179.167,43	10.459.807,86	26.750.602,62	5.140.558,47	10.421.198,90	26.789.211,58	10.421.198,90	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.203.500,00	1.203.500,00	226.362,51	413.916,38	789.583,62	226.362,51	413.916,38	789.583,62	413.916,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.528.100,00	29.833.439,58	6.267.069,16	10.568.115,33	19.265.324,25	5.982.045,03	9.572.266,31	20.261.173,27	9.571.237,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.373.450,00	27.379.294,96	2.443.908,64	4.106.341,30	23.272.953,66	2.691.236,98	4.080.027,47	23.299.267,49	4.080.027,47	-
INVESTIMENTOS	2.469.450,00	24.475.294,96	2.041.675,65	3.441.038,21	21.034.256,75	2.289.003,99	3.414.724,38	21.060.570,58	3.414.724,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.904.000,00	2.904.000,00	402.232,99	665.303,09	2.238.696,91	402.232,99	665.303,09	2.238.696,91	665.303,09	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-	725.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	25.548.180,87	70.803.464,15	14.040.202,99	24.487.409,06	71.864.235,96	24.486.380,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	25.548.180,87	70.803.464,15	14.040.202,99	24.487.409,06	71.864.235,96	24.486.380,55	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.767.159,59	-	-	7.827.931,40	-	7.828.959,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	32.315.340,46	-	14.040.202,99	32.315.340,46	71.864.235,96	32.315.340,46	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:76A006AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	25.548.180,87	100,00	70.803.464,15	14.040.202,99	24.487.409,06	100,00	71.864.235,96

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Administração	8.334.000,00	9.585.843,64	1.270.144,82	2.544.678,80	9,96	7.041.164,84	1.209.596,06	2.461.508,83	10,05	7.124.334,81
Administração Geral	6.835.500,00	8.087.343,64	1.051.045,79	2.103.165,95	8,23	5.984.177,69	991.119,35	2.020.978,04	8,25	6.066.365,60
Administração Financeira	1.498.500,00	1.498.500,00	219.099,03	441.512,85	1,73	1.056.987,15	218.476,71	440.530,79	1,80	1.057.969,21
Assistência Social	4.348.580,00	5.522.566,33	620.375,84	1.133.621,31	4,44	4.388.945,02	631.074,51	1.079.479,70	4,41	4.443.086,63
Assistência ao Idoso	165.000,00	175.166,55	12.122,59	16.861,43	0,07	158.305,12	5.300,06	10.038,90	0,04	165.127,65
Assistência ao Portador de Deficiência	3.460,00	4.716,59	0,00	0,00	0,00	4.716,59	0,00	0,00	0,00	4.716,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	944.500,00	1.021.186,96	88.927,91	220.378,84	0,86	800.808,12	84.896,89	210.755,59	0,86	810.431,37
Assistência Comunitária	3.235.620,00	4.321.496,23	519.325,34	896.381,04	3,51	3.425.115,19	540.877,56	858.685,21	3,51	3.462.811,02
Saúde	20.001.500,00	22.088.718,93	3.603.362,11	6.520.096,70	25,52	15.568.622,23	3.442.693,08	6.230.158,92	25,44	15.858.560,01
Atenção Básica	9.201.000,00	10.166.407,72	1.623.683,23	3.059.528,29	11,98	7.106.879,43	1.633.184,61	2.981.973,60	12,18	7.184.434,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.059.000,00	10.784.636,24	1.759.639,05	3.163.823,04	12,38	7.620.813,20	1.587.123,54	2.952.374,85	12,06	7.832.261,39
Vigilância Sanitária	586.500,00	825.680,52	104.108,51	176.784,05	0,69	648.896,47	103.173,61	175.849,15	0,72	649.831,37
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	311.994,45	115.931,32	119.961,32	0,47	192.033,13	119.211,32	119.961,32	0,49	192.033,13
Educação	18.975.400,00	19.367.583,93	3.380.893,73	5.706.321,83	22,34	13.661.262,10	3.275.235,63	5.286.071,31	21,59	14.081.512,62
Ensino Fundamental	12.286.600,00	12.349.653,65	2.366.864,80	4.046.046,59	15,84	8.303.607,06	2.246.397,82	3.681.493,02	15,03	8.668.160,63
Educação Infantil	5.516.300,00	5.845.430,28	831.902,06	1.349.578,34	5,28	4.495.851,94	850.809,82	1.310.120,38	5,35	4.535.309,90
Educação de Jovens e Adultos	228.000,00	228.000,00	336,20	336,20	0,00	227.663,80	336,20	336,20	0,00	227.663,80
Educação Especial	944.500,00	944.500,00	181.790,67	310.360,70	1,21	634.139,30	177.691,79	294.121,71	1,20	650.378,29
Cultura	320.000,00	320.000,00	19.063,52	40.134,03	0,16	279.865,97	21.496,16	40.009,21	0,16	279.990,79
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	19.063,52	40.134,03	0,16	279.865,97	21.496,16	40.009,21	0,16	279.990,79
Urbanismo	3.403.250,00	7.973.717,21	1.349.584,95	2.371.596,91	9,28	5.602.120,30	1.511.750,04	2.323.051,36	9,49	5.650.665,85
Infra-estrutura Urbana	250.000,00	4.820.467,21	829.676,64	1.256.190,89	4,92	3.564.276,32	983.418,77	1.256.190,89	5,13	3.564.276,32
Serviços Urbanos	3.153.250,00	3.153.250,00	519.908,31	1.115.406,02	4,37	2.037.843,98	528.331,27	1.066.860,47	4,36	2.086.389,53
Gestão Ambiental	1.661.950,00	2.403.450,00	275.545,42	530.853,34	2,08	1.872.596,66	287.541,22	530.603,34	2,17	1.872.846,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.661.950,00	2.403.450,00	275.545,42	530.853,34	2,08	1.872.596,66	287.541,22	530.603,34	2,17	1.872.846,66
Agricultura	2.526.045,00	3.510.269,86	370.299,13	674.679,93	2,64	2.835.589,93	351.717,24	627.999,92	2,56	2.882.269,94
Extensão Rural	2.526.045,00	3.510.269,86	370.299,13	674.679,93	2,64	2.835.589,93	351.717,24	627.999,92	2,56	2.882.269,94
Indústria	430.000,00	756.000,00	99.733,08	293.130,38	1,15	462.869,62	99.733,08	293.130,38	1,20	462.869,62
Promoção Industrial	430.000,00	756.000,00	99.733,08	293.130,38	1,15	462.869,62	99.733,08	293.130,38	1,20	462.869,62
Comércio e Serviços	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00
Turismo	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00
Transporte	5.882.500,00	17.045.884,94	2.230.221,97	3.904.816,07	15,28	13.141.068,87	2.309.920,25	3.788.721,63	15,47	13.257.163,31
Transporte Rodoviário	5.882.500,00	17.045.884,94	2.230.221,97	3.904.816,07	15,28	13.141.068,87	2.309.920,25	3.788.721,63	15,47	13.257.163,31
Desporto e Lazer	745.000,00	1.938.335,18	141.326,62	463.497,27	1,81	1.474.837,91	144.018,01	463.213,96	1,89	1.475.121,22
Desporto Comunitário	745.000,00	1.938.335,18	141.326,62	463.497,27	1,81	1.474.837,91	144.018,01	463.213,96	1,89	1.475.121,22
Encargos Especiais	4.904.775,00	4.904.775,00	755.956,55	1.364.754,30	5,34	3.540.020,70	755.427,71	1.363.460,50	5,57	3.541.314,50
Outros Encargos Especiais	4.904.775,00	4.904.775,00	755.956,55	1.364.754,30	5,34	3.540.020,70	755.427,71	1.363.460,50	5,57	3.541.314,50
Reservas	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.467.500,00	96.351.645,02	14.116.507,74	25.548.180,87	100	70.803.464,15	14.040.202,99	24.487.409,06	100	71.864.235,96

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3E5A8E83

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.605.925,00	1.601.391,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	702.720,00	257.036,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	501.655,00	103.880,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	872.550,00	332.584,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.529.000,00	907.889,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.630.000,00	18.520.675,68
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	8.118.159,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.300.000,00	8.118.159,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	8.106.674,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	108.504,88
2.4- Cota-Parte ITR	330.000,00	13.992,58
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.173.344,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.235.925,00	20.122.066,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.286.000,00	3.704.135,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.272.981,25	1.326.381,54
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.013.000,00	3.388.335,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.013.000,00	3.388.335,03
6.1.1- Principal	9.000.000,00	3.368.333,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	20.001,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(1.286.000,00)	(335.801,29)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.388.335,03	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.039.608,77	2.512.656,64	2.453.122,88	2.453.122,88	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.710.000,00	2.102.689,66	2.102.689,66	2.102.689,66	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.700.000,00	633.832,80	633.832,80	633.832,80	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.500.000,00	1.302.652,49	1.302.652,49	1.302.652,49	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	405.000,00	166.204,37	166.204,37	166.204,37	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.329.608,77	409.966,98	350.433,22	350.433,22	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.329.608,77	409.966,98	350.433,22	350.433,22	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.486.047,87	2.426.514,11	2.426.514,11	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.486.047,87	2.426.514,11	2.426.514,11	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS EMPENHADAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR -	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.102.689,66	2.102.689,66	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL -	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL -	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.371.834,52	2.102.689,66	2.102.689,66		62,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-		-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-		-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	338.833,50	961.820,92	961.820,92	622.987,42	28,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
---	-------------------------------------	------------------------------	--	---	---	--	--

	ANTERIOR (s)					
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	26.608,77	-	-26.608,77	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	26.608,77	-	-26.608,77	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.472.400,00	2.449.330,08	2.222.923,98	2.222.923,98	-	
20.1- Educação Infantil	2.564.300,00	420.110,76	394.776,15	394.776,15	-	
20.2- Ensino Fundamental	5.254.400,00	1.885.266,99	1.700.434,49	1.700.434,49	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	118.600,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	535.100,00	143.952,33	127.713,34	127.713,34	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.512.008,77	4.961.986,72		4.676.046,86		4.676.046,86	-
21.1- Educação Infantil	5.264.300,00	1.053.943,56		1.028.608,95		1.028.608,95	-
21.1.1- Creche	1.284.000,00	127.861,20		125.793,17		125.793,17	-
21.1.2- Pré-escola	3.980.300,00	926.082,36		902.815,78		902.815,78	-
22.2- Ensino Fundamental	12.247.708,77	3.908.043,16		3.647.437,91		3.647.437,91	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.222.923,98						
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.704.135,14						
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	622.987,42						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.304.071,70						
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.030.516,68		5.304.071,70			26,36	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.402.000,00	468.050,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.066.500,00	372.618,80
31.1.1- Salário-Educação	680.000,00	246.977,78
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	221.000,00	60.395,78
31.1.4- PNATE	165.500,00	61.393,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.851,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	108,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.500,00	95.323,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.855.575,16	744.335,11	610.024,45	610.024,45	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.130,28	295.634,78	281.511,43	281.511,43	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.644,88	448.160,13	327.972,82	327.972,82	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.400,00	336,20	336,20	336,20	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.400,00	204,00	204,00	204,00	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.367.583,93	5.706.321,83	5.286.071,31	5.286.071,31	-
33.1- Despesas Correntes	18.615.203,65	5.414.299,95	5.007.149,39	5.007.149,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.881.750,00	3.377.268,32	3.377.268,32	3.377.268,32	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.728.453,65	2.037.031,63	1.629.881,07	1.629.881,07	-
33.2- Despesas de Capital	752.380,28	292.021,88	278.921,92	278.921,92	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	752.380,28	292.021,88	278.921,92	278.921,92	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	26.608,77	36.444,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.388.335,03	246.977,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.453.122,88	248.015,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.820,92	35.406,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	961.820,92	35.406,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada		
a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CFED872B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.605.925,00	4.605.925,00	1.601.391,03	34,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	702.720,00	702.720,00	257.036,10	36,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	501.655,00	501.655,00	103.880,68	20,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	872.550,00	872.550,00	332.584,60	38,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.529.000,00	2.529.000,00	907.889,65	35,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.430.000,00	51.430.000,00	18.520.675,68	36,01
Cota-Parte FPM	23.300.000,00	23.300.000,00	8.118.159,56	34,84
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	13.992,58	4,24
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.173.344,18	72,44
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	8.106.674,48	33,09
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	108.504,88	36,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.035.925,00	56.035.925,00	20.122.066,71	35,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.650.000,00	6.767.458,93	2.126.454,66	31,42	2.072.624,95	30,63	2.072.624,95	30,63
Despesas Correntes	6.600.000,00	6.717.458,93	2.125.856,66	31,65	2.072.026,95	30,85	2.072.026,95	30,85
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	598,00	1,20	598,00	1,20	598,00	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.968.000,00	8.968.000,00	2.774.634,62	30,94	2.607.146,34	29,07	2.606.405,82	29,06
Despesas Correntes	8.806.000,00	8.806.000,00	2.773.171,92	31,49	2.606.183,63	29,60	2.605.443,11	29,59
Despesas de Capital	162.000,00	162.000,00	1.462,70	0,90	962,71	0,59	962,71	0,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	586.500,00	586.500,00	110.037,35	18,76	110.037,35	18,76	110.037,35	18,76
Despesas Correntes	575.500,00	575.500,00	110.037,35	19,12	110.037,35	19,12	110.037,35	19,12
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.204.500,00	16.321.958,93	5.011.126,63	30,70	4.789.808,64	29,35	4.789.068,12	29,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.011.126,63	4.789.808,64	4.789.068,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.011.126,63	4.789.808,64	4.789.068,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.018.310,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.018.310,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	1.771.498,63	1.770.758,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.018.310,01	4.789.808,64	1.771.498,63	-	-	-	-	-	-	1.771.498,63
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.842.669,02	2.614.168,65	68,03
Proveniente da União	2.391.000,00	2.780.669,02	1.451.979,60	52,22
Proveniente dos Estados	709.000,00	709.000,00	1.162.189,05	163,92
Proveniente de outros Municípios	353.000,00	353.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.550,00	376.550,00	80.844,21	21,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.829.550,00	4.219.219,02	2.695.012,86	63,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.514.000,00	3.361.948,79	933.073,63	27,75	909.348,65	27,05	909.348,65	27,05
Despesas Correntes	2.430.000,00	2.865.395,35	926.032,63	32,32	902.307,65	31,49	902.307,65	31,49
Despesas de Capital	84.000,00	496.553,44	7.041,00	1,42	7.041,00	1,42	7.041,00	1,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.080.000,00	1.805.636,24	389.188,42	21,55	345.228,51	19,12	345.228,51	19,12
Despesas Correntes	1.058.000,00	1.778.500,36	389.188,42	21,88	345.228,51	19,41	345.228,51	19,41
Despesas de Capital	22.000,00	27.135,88	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	239.180,52	66.746,70	27,91	65.811,80	27,52	65.811,80	27,52
Despesas Correntes	-	194.829,46	65.116,70	33,42	64.181,80	32,94	64.181,80	32,94
Despesas de Capital	-	44.351,06	1.630,00	3,68	1.630,00	3,68	1.630,00	3,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	311.994,45	119.961,32	38,45	119.961,32	38,45	119.961,32	38,45
Despesas Correntes	148.500,00	305.494,45	119.961,32	39,27	119.961,32	39,27	119.961,32	39,27
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.749.000,00	5.718.760,00	1.508.970,07	26,39	1.440.350,28	25,19	1.440.350,28	25,19
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.164.000,00	10.129.407,72	3.059.528,29	30,20	2.981.973,60	29,44	2.981.973,60	29,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.048.000,00	10.773.636,24	3.163.823,04	29,37	2.952.374,85	27,40	2.951.634,33	27,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	586.500,00	825.680,52	176.784,05	21,41	175.849,15	21,30	175.849,15	21,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	311.994,45	119.961,32	38,45	119.961,32	38,45	119.961,32	38,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.953.500,00	22.040.718,93	6.520.096,70	29,58	6.230.158,92	28,27	6.229.418,40	28,26

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B21DA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5840/2024

DATA 22/05/2024
Súmula; Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), define seu presidente, 02 (dois) vices presidentes o secretário, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 605/08 DE 10/12/2008, COMBINADO COM AS LEIS NºS 2470/2023 DE 25/04/2023 E 2475/2023 DE 09/05/2023.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), assim composto.
Poder Público

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Jean Carlos de Lima	Juliane Brunetto Santos	Representante do Departamento de Agricultura.
Alice Cristiane Guimarães Zancheta	Constantino Soares Maia Filho	Representante do Departamento de Meio Ambiente
Marlete Dal Magro	Fernanda Fernandes Carabolante	Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Débora Nádia Pilati Vidor	Maria do Socorro Marinho dos S. Prestes	Representantes da Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Angela Maria Alberton Leal	Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Maria Cristina Gusso	Sandra Franceschini Pizzato	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Aparecido Fonseca da Silva	Carlos Sniezko	Representantes da Emater
Clebeson Bordim	Jandira Schlemer	Representante da Secretaria de Administração
Cristian Ludwig	Marcos Antônio Fernandes	Representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete e Procurador do Município)

b)Empresários		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Valdir Cardoso de Carvalho	Marcos Tulio Citon	Represente das Instituições Bancárias

Silvonei Bampi	Camila Barea	Representante das Cooperativas de Crédito
----------------	--------------	---

Instituições Sindicais

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Ari Walker	Ivo Pedroso	Representante do Sindicato Patronal de Três Barras do Paraná
Valdemar Calegari	Paulo Oening	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais der Três Barras do Paraná

Movimentos Sociais

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Marizete Lioto Fernandes	Jonas Vitor Tavares Kaznierczak	Representante da Casa Familiar Rural
Renato Ferreira	Nadir Tramontin	Representante da Associação Central dos Agricultores e Pecuaristas
Odair Back	João do Prado	Represente da Associação de Agricultores do Distrito de Santo Isidoro
Vilmar Doré	Delmar Tavares	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Barra Bonita
Caludiomiro Bordim	Vanderlei Forte	Representante da Associação de Agricultores do Distrito de Alto Alegre
Elcio Morozini	Jamir Scopel	Representante da Associação de Suinocultores, mais a Associação de Agricultores da Região de Palmital e Igreja Amarela.
Ricardo Brandini	Leocir Parizotto	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná.
Natalicio Almeida	Idalino Macedo	Representante das Associações de Moradores da Sede do Município
Aristides Martendal dos Passos	Adilson José Brenn	Representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB.
Beijamim Faion	Bruno Pereira Taufembach	Representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.

Art. 2º. Ficam definidos os cargos de presidente, 02(dois) vices presidentes e o Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná (CMDTBP), assim composto.

Presidente	Jean Carlos de Lima
1º Vice Presidente	Valdemar Calegari
2º Vice Presidente	Aristides Martendal dos Passos
Secretário	Silvonei Bampi

Art. 3º - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4289D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ACRÉSCIMO DE LEGISLAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETOR

Relatório do acréscimo de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:
Acrescenta-se ao artigo 15 da Lei nº 2529/2023, de 29/08/2023: o seguinte:

Art. 15º

Parágrafo único. Nas Ruas consolidadas e relacionadas abaixo, excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, será executado passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Extensão do trecho	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo) de cada lado
Rua das Camélias	Sede	245,00m	9,90m	7,50m	1,20m
Rua Verena F. Dal Magro	Sede	60,00 m	8,90m	6,50m	1,20m
Rua Industrial	Sede	80,00m	7,39m	4,99m	1,20m
Rua Gov. Mario Covas	Sede	64,00m	6,90m	4,50m	1,20m
Rua Indu	Sede	60,50m	6,90m	4,50m	1,20m
Rua Treze de Maio	Sede	71,81m	8,40m	6,00m	1,20m
Rua Ângelo Boareto	Sede	33,34m	7,90m	5,50m	1,20m
Rua Emiliano F. da Silva	Distrito Santo Isidoro	543,09m	7,90m	5,50m	1,20m
Rua João Figueredo	Distrito Santo Isidoro	75,79m	9,50m	6,50m	1,50m
Rua Presidente Bernardes	Distrito Santo Isidoro	74,92m	8,90m	6,50m	1,20m
Rua Divino Espírito Santo	Distrito Santo Isidoro	74,11m	11,00m	7,00m	2,00m
Rua da União	Distrito Santo Isidoro	48,63m	7,90m	5,50m	1,20m

A audiência pública foi convocada através do Edital nº 171/2023, datado de 20 de maio de 2024, publicado no diário oficial do Município em 21 de maio de 2024, sendo que a data da realização da audiência Pública é 29/05/2024.

Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.

O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.

O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica de engenharia do Município.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que as alterações possibilitaram melhor desenvolvimento do Município, facilitando a trafegabilidade.
Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5CBDBA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RETIFICAÇÃO 03

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **a Retificação 03** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

Retifica o vencimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** na **TABELA DE CARGOS** da seguinte forma:

CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS A.C	VAGAS NEGROS 10%	VAGAS PcD 5%	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Assistente Social	01	01	*	*	30h	R\$ 4.773,82	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho

Os candidatos **inscritos para o cargo de Assistente Social**, caso se sintam prejudicados pela retificação do valor do vencimento, não possuindo mais interesse na realização do concurso, poderão solicitar a devolução do valor pago a título de inscrição.

Os candidatos interessados deverão solicitar o ressarcimento através do e-mail **valespeconcursos@gmail.com** a partir do dia 22 de maio de 2024, **anexando o comprovante de pagamento** e tomando os seguintes procedimentos:

ASSUNTO DO E-MAIL:
Devolução Tunas – Assistente Social

CORPO DO E-MAIL:
Solicito a devolução referente a minha inscrição para o cargo de Assistente Social, visto que não possui mais interesse na realização da prova por conta da retificação no valor do vencimento. Seguem meus dados:

NOME COMPLETO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CHAVE PIX:

O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivo a todos os candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social, o qual permanecerá disponível pelo **prazo improrrogável entre os dia 22 de maio de 2024 e 23 de maio de 2024**.

Os inscritos pagantes que não solicitarem terão sua inscrição homologada.

As demais disposições do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 21 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C193F99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E HORÁRIO DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Turvo, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Horário de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – DATA E HORÁRIO DE PROVA;
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

Turvo, 23 de maio de 2024.

Mauro Sérgio Baptista
Presidente da Comissão

ANEXO I**DATA E HORÁRIO DE PROVA**

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para realizarem a prova no dia 26/05/2024 (domingo), através do link disponibilizado no e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato que não receber o link para acesso a prova até as 18h00 da data de 24/05/2024, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42) 9 9859-9638 para suporte, até as 13h45 do dia 26/05/2024.

A prova terá início às 14 horas e término às 16 horas, com duração de 02(duas) horas, devendo o candidato(a) estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Turvo, 23 de maio de 2024.

Fernanda Hack Karpinski
Presidente da Comissão da Portaria nº 381/2023

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

COD.	NOME	EMAIL	DT.NASC.	ÁREA	RG
38478	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	***RTELA69@GMAIL.COM	19/08/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***14966
18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	***MDEBRITOAMANDA@GMAIL	01/05/1999	PEDAGOGIA - SANTA ANITA	***95.086-7
31735	ANA CLARA BAHLS	***ABAHLS845@GMAIL.COM	27/06/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***35019
38564	ANA LUIZA DE MEIRA FERREIRA	***RREIRAANALUIZA02@GMA	13/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***09727
38476	ANDRÉIA ZAGULSKI	***ZAGULSKI@YAHOO.COM	19/11/1998	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***29932
38532	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	***IDIONES@GMAIL.COM	14/05/1997	PEDAGOGIA SEDE	***40580
38482	BIANCA LETICIA ANDRADE DE CAMPOS	***AMPOS312019@GMAIL.CO	05/11/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***66304
38464	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	***LIPEWEBER@GMAIL.COM	03/07/2003	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***03619
38538	CAMILI PEREIRA RIBAS	***RIBAS@ESCOLA.PR.GOV.	09/01/2008	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***02886
38528	CAROLINE CRISTINA VENEC TLUSKI	***ROL@GMAIL.COM	05/11/2005	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***51152
38541	CAROLINE PYETRA BARBOSA DE JESUS	***E.BARBOSA22@EMAIL.CO	22/04/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***09.219-1
38486	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	***WEIBER@GMAIL.COM	02/07/1992	ENFERMAGEM SEDE	***78137
38509	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	***NEMARLINE21@GMAIL.CO	07/01/1996	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***61.314-8
38566	CRISTINA BARBOSA DE LARA	***ABARBOSADELARA@GMAIL	16/05/2006	ARQUITETURA - SEDE	***70522
38521	CYNARA PERON DA SILVA	***EUNICE@GMAIL.COM	01/02/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***30708
25604	DEBORA RAIFFER DE OLIVEIRA	***DEBORA@HOTMAIL.COM	13/12/2001	PEDAGOGIA SEDE	***95577
38452	DILCELIA DA SILVA PRESTES	***APRESTES4@GMAIL.COM	18/05/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***9175-6
31785	EDILVAN RODRIGUES FERREIRA	***7777@GMAIL.COM	18/09/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***73560
38489	EDUARDA DA SILVA MATOS	***.SILVA.MATOS@ESCOLA.	30/09/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***38.588-2
38526	EMILY ZANDER DE CAMPOS	***ECAMPOSEMILY@GMAIL.C	07/02/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***37363
31838	EVELLYN FERNANDA BOVKOVSKI	***KIEVELLYNFERNANDA@GM	08/06/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***53719
29918	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	***IANA976@GMAIL.COM	10/03/2000	PEDAGOGIA SEDE	***27.007-5
25624	FRANCIELE AMALCABURIO BASILIO	***LEBASILIO91@GMAIL.CO	11/02/1997	PEDAGOGIA - PASSA QUATRO	***072
25620	GABRIELA ALMEIDA NOLLI	***.15@GMAIL.COM	15/01/2003	FISIOTERAPIA - SEDE	***37484
25637	GABRIELA DO AMARAL NEUMANN	***ADOAMARALNEUMANN18@G	24/01/2005	PEDAGOGIA SEDE	***04000
38487	GUSTAVO HORODENSKI	***AILNE@GMAIL.COM	31/03/2006	ENGENHARIA CIVIL - SEDE	***33799
38599	JEFERSON HENRIQUE JACK	***EJACK8@GMAIL.COM	20/05/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***29936
31869	JOÃO PAULO ANDRADE KRÜGER	***@GMAIL.COM	20/02/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***400401
31819	JOÃO PAULO CORDEIRO RODRIGUES	***LOCORDEIRO7722@GMAIL	06/02/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***13.787-2
25806	JOSÉ AUGUSTO WENNEK FIUZA	***USTOWENNEK@GMAIL.COM	16/01/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***45778
31879	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	***JOSIANE200@GMAIL.COM	08/05/1992	PEDAGOGIA SEDE	***6269-7
31712	JUCIMARA TONON BERNARDINO	***ATONONBERNARDINO@GMA	30/05/2003	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***10740
31753	JULIA MAZUOK MIRANDA	***ZUOKMIRANDA@GMAIL.C	02/10/2005	ENSINO MÉDIO - SEDE	***75.720-8
25642	KARIANE DE ALMEIDA SCHON	***ON@GMAIL.COM	18/02/2006	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***13.770-8
31809	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	***ESOUZAPESKEREKAUER@G	06/09/2003	PEDAGOGIA - SANTA ANITA	***14.174-8
31901	KARINE GABRIELLY DE MATOS	***GABRIELLY.MATOS@GMAI	06/08/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***12.461-6
25863	KAUÁ KUACINYAK	***CINYAK2019@GMAIL.COM	13/03/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***41038
31911	KETHILYN DE MATTOS	***NMATTOS7@GMAIL.COM	01/10/2005	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***4531-0
38533	LARISSA FERREIRA MOTEKA	***MOTEKA567@GMAIL.COM	07/09/2005	PEDAGOGIA SEDE	***816
38508	LARISSA MEDEIRO DOS SANTOS	***LARISSA34@GMAIL.COM	01/03/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***83.239-4
38471	LEIDIANE DE FÁTIMA MIRANDA SILVA	***LEIDIANE26@GMAIL.COM	13/05/2006	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***35669
38560	LETICIA BONFIM	***LUANABONFIM@GMAIL.CO	17/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***39467
38559	LUANA BONFIM	***LUANABONFIM@GMAIL.CO	17/12/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***39297
38585	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	***ARTINS2508@GMAIL.COM	29/11/1995	ENFERMAGEM DESTRITO	***22767
24950	LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI	***AKATUZI@GMAIL.COM	04/01/2003	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***63.457-3
38584	LUCAS ROLIM DE ALMEIDA KIHARA	***UCAS@HOTMAIL.COM	26/10/2000	ENGENHARIA CIVIL - SEDE	***30542
38562	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA ALVES DE LARA	***RA2001@GMAIL.COM	09/08/1991	SERVIÇO SOCIAL - SEDE	***5840
25643	MAELLY TRATCK	***RATCK@GMAIL.COM	01/07/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***82.240-0
38513	MARIA CLARA SEIFFERTT ALMEIDA	***TT.ALMEIDA4@GMAIL.CO	17/04/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***72252
25618	MARIA EDUARDA IZIDORO DE OLIVEIRA	***UARDA.IZIDOROOliveir	25/10/2005	FARMÁCIA SEDE	***44.034-5
21463	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	***SKIMARIA@GMAIL.COM	30/07/2003	FARMÁCIA SEDE	***5315-6
38497	MARIA GABRIELLY ALVES FAGUNDES	***LVES.FAGUNDES@ESCOLA	29/07/2008	ENSINO MÉDIO - SEDE	***91494
25648	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	***BIUK50@GMAIL.COM	15/09/2001	SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE	***76.977-7
25696	MARISTELA RIBEIRO	***LESKA@GMAIL.COM	11/01/1996	PEDAGOGIA - FAXINAL DA BOA VISTA	***15.562-0
24408	MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI	***COSKI@GMAIL.COM	01/02/1995	PEDAGOGIA SEDE	***6719-7
31910	MATHEUS ALVES DE SOUZA	***ALVESDESOUZAA23@GMAI	27/04/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***18864
25727	MATHEUS RICKLI GARCIA	***RG07@HOTMAIL.COM	20/01/2003	FISIOTERAPIA - SEDE	***29576
38472	MIRELA DA ROSA OLEGARIO	***CARRIEL2007@GMAIL.CO	20/02/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***59.242-8
38455	NAIARA FABIANA PACHECO	***ABIANA2002@GMAIL.COM	02/11/2002	PSICOLOGIA SEDE	***8600-0

25768	NAYARA RAFAELE NOGUEIRA	***ELENOGUEIRA@GMAIL.CO	15/07/2003	FARMÁCIA SEDE	***77669
38582	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	***YANND@GMAIL.COM	04/09/2003	PSICOLOGIA SEDE	***38763
38462	RAFAELA BARBOSA COSTA	***23052007@GMAIL.COM	23/05/2007	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***45928
31726	RAYSSA DE ALMEIDA GRALAK	***RALAK22@ICLOUD.COM	22/08/2005	ENSINO MÉDIO - SEDE	***45670
38595	RICARDO DE ANDRADE DA CRUZ	***OANDRADE81@GMAIL.COM	22/01/2006	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***8189-8
38531	SABRINA APARECIDA PADILHA	***DILHA@GMAIL.COM	03/02/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***07630
38600	SABRINA CAMARGO TRATIS	***MARGOO12@GMAIL.COM	05/02/2008	EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	***07.949-9
38485	SAMARA DAS GRACAS TAUSCHER DOS SANTOS	***AUSCHER20@GMAIL.COM	06/12/1998	ENSINO MÉDIO - SEDE	***60650
25591	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	***EIRA@GMAIL.COM	06/09/2006	ENSINO MÉDIO - SEDE	***75.325-0
38477	SANDYELLE APARECIDA DE SOUZA	***LE195@GMAIL.COM	24/08/2005	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE	***870
38505	SIMONE ARAÚJO LIMA	***RAUJOLIMA897@GMAIL.C	03/06/1986	ADMINISTRAÇÃO SEDE	***093-4
31873	TAINÁ RODRIGUES FILIPIN	***LIPINFILIPIN@GMAIL.C	25/11/2005	FARMÁCIA SEDE	***84049
38570	TALITA DE ALMEIDA ZENI CAMARGO	***ENICAMARGO@GMAIL.COM	20/08/1998	PEDAGOGIA SEDE	***70353
31732	TAYSSA AMERICANO CARRIEL	***HACARRIEL2019@GMAIL.	17/10/2005	PEDAGOGIA SEDE	***97.955-5
38567	VALERIA GEVENKA PENTEADO	***.GK12@GMAIL.COM	12/11/2000	PEDAGOGIA SEDE	***028.009-1
38563	VERONICA ANDRADE PERON	***A.PERON@ESCOLA.PR.GO	28/04/2007	ENSINO MÉDIO - SEDE	***04.118-8

Turvo, 23 de maio de 2024.

Mauro Sérgio Baptista
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:498847E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 20/24

Estabelece Recesso Administrativo no Feriado de Corpus Christi.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

- Art. 1º Em função do Feriado de Corpus Christi, dia 30 de maio de 2024, fica instituído RECESSO no dia 31 de maio de 2024 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.
- Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 31 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
- Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de Maio de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:424A5CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 268/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Altera o artigo 7º da portaria de criação da comissão de farmácia e terapêutica do município de União da Vitória e a RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 014/2022.

Artigo 7º- Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira e a segunda da lista exercerão respectivamente as funções de presidente e secretaria:

- Ana Laura Almeida Nakalski (Farmacêutica)
Andréa Grando (Odontóloga)
Eva Simone da Silva Shutze (Médica)
Evelyn Karina da Silva (Farmacêutica)
Geórgea Vanessa Souza (Farmacêutica)
Priscila Bianca Perizzolo Brittes (Enfermeira)
Vanessa Mara de Lima Bostelmann (Farmacêutica)

1.1 Exclusões

Ana Laura Almeida Nakalski (Farmacêutica)
Eva Simone da Silva Shutze (Médica)
Evelyn Karina da Silva (Farmacêutica)

Inclusões

Ester de França Ruby (enfermeira)
Heloisa Jorge da Costa (médica)

Sendo que a comissão de farmácia e terapêutica ficará constituída desta forma pelos servidores:

Andréa Grando (Odontólogo)
Estér de França Ruby (enfermeira)
Heloisa Jorge da Costa (médica)
Geórgia Vanessa Souza (farmacêutica)
Priscila Bianca Perizzolo Brittes (enfermeira)
Vanessa Mara de Lima Bostelmann (Farmacêutica)

Aprova as inclusões e exclusões na REMUME, dos fármacos abaixo listados, os quais foram aprovados via CFT- Comissão de Farmácia e Terapêutica em 22/05/2024:

2.1 Inclusões

Acetilcisteína 20 mg/ml	Solução oral
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Solução Injetável
Betametasona + Dexclorfeniramina 0,25 + 2 mg/5ml	Solução oral
Bisacodil 5 mg	Drágea
Citalopram 20 mg	Comprimido
Diosmina + Hisperidina 450 mg +50 mg	Comprimido
Enoxaparina Sodica 40 mg/0,4 ml	Seringa Preenchida
Estriol 1 mg/g	Crema Vaginal
Fosfato de sódio monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Fleet Enema
Metronidazol benzoato 40mg/ml	Suspensão
Omeprazol 40 mg/ml	Solução injetável
Risperidona 1 mg	Comprimido

2.2 Exclusões

Ranitidina 150 mg	Comprimido
Ranitidina 25mg/ml	Solução injetável

Aprova a renovação do mandato da presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN-FARMACÊUTICA.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E6C8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 269/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024,

RESOLVE:

Art 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 23, 24, 27, 28 E 29 de maio de 2024**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	NICOLI BETINA CAUS	26/05/2007	90
2	2º	THIAGO FERREIRA GUIZ	26/03/2008	80

Para candidatos convocados acima na área de **ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)**, comparecer na **SECRETARIA DE CULTURA**, Av. Abilon de Souza Naves, 362 – Cidade Jardim, horários das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00.

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	VITOR HUGO MACEDO	29/12/2004	95

Para candidatos acima convocados na área de **DIREITO**, comparecer no **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Rua Cruz Machado, 205 – Centro, horários das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00.

DIREITO				
---------	--	--	--	--

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	MARIA HELENA ORTEGA DA SILVA	27/09/2005	80
2	3º	KAROLINA KRENISKI SOBCZAK	08/07/2005	75

Para candidatos acima convocados na área de **DIREITO**, comparecer no **SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Rua Cruz Machado, 205 – Centro, horário das 12h00 às 18h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	VICTORIA STRAUBE	07/05/2007	75

Para candidatos convocados acima na área de **ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)**, comparecer no setor **NTI 4º ANDAR DA PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Rua Cruz Machado, 205 – Centro, horário das 12h00 às 18h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	4º	VIVIANE IAGNEZ	14/04/2008	75

Para candidatos convocados acima na área de **ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, Rua Coronel Amazonas – Navegantes, horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

FARMÁCIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	GABRIEL KAMPMANN SMYK	28/12/2003	70
2	2º	MEL ELISA DE MATTOS	14/06/2005	40

Para candidatos convocados acima na área de **FARMÁCIA**, comparecer na **FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL**, AV. Coronel Amazonas de Araujo, 84, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	JOICE TAÍS IRENO	25/07/2007	70
2	6º	CINTIA NACONIECNI	27/08/2007	70

Para candidatos convocados acima na área de **FARMÁCIA**, comparecer na **FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL**, AV. Coronel Amazonas de Araujo, 84, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ODONTOLOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	THAYNARA CAMILA DE PAULA	23/06/2002	95
2	2º	LEONARDO ZWIERZYKOWSKI DA SILVA	27/06/2006	75

Para candidatos convocados acima na área de **ODONTOLOGIA**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Castro Alves, 50, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	SILVANEY DE CAMARGO	14/06/2002	75
2	2º	EMILY KRUL PIMENTEL	06/02/2002	60

Para candidatos convocados acima na área de **ENFERMAGEM**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Castro Alves, 50, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	7º	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/2008	70
2	8º	GEOVANA CRISTINA SOARES RIBEIRO	29/01/2007	65

Para candidatos convocados acima na área de **ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Castro Alves, 50, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

PEDAGOGIA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	LUIZ GUSTAVO ARNDT PIVOTTO	17/02/2004	90
2	2º	PAOLA CIANE LUBKE GROSSL	22/11/2005	90
3	3º	DAIANA APARECIDA DA SILVA	28/10/2001	85
4	4º	CARLOS DANIEL GLAAB	17/04/2006	85
5	5º	LARISSA GABRIELY DE MORAES	05/03/2006	80
6	6º	MARCOS AURÉLIO BALABAN	05/04/1993	75
7	7º	PAOLA CESCA FAURO	22/06/1998	75
8	8º	RAFAELA ANDRIOLI	30/03/2001	75
9	9º	HELOYSE TOMAL	24/03/2004	75
10	10º	JESSICA TURKOT	03/08/2004	75
11	11º	KAMILA ARACELLI ALVES CALDATO	11/03/1988	70
12	12º	GISLAINE SKUBISZ	10/06/1979	70
13	13º	DAIANE FABIOLA HCZYSZYN	25/05/1990	70
14	14º	JÉSSICA MARIA RAPPE MELEK	28/07/2000	70
15	15º	JAMILE BEATRIZ DOMINGUES	31/05/2003	70
16	16º	NICOLE CRISTINE DE SOUZA	08/01/2005	70
17	17º	IVONETE MARTINS DA SILVA	01/05/1984	65
18	18º	TAINARA ROBERTA NONNEMACHER SIMIONI	07/02/1995	65
19	19º	SAMANTA CRISTINA DE FRANÇA	22/02/1996	65
20	20º	BÁRBARA THAÍS DE SOUZA CARDOSO	05/06/1996	65
21	21º	CLAUDICEIA SBARDELLA VEZARO	17/02/1997	65
22	22º	GRAZIELI LOURENÇO DO NASCIMENTO	01/04/2002	65
23	23º	GABRIELI CRISTINA DE SOUZA	08/12/2004	65
24	24º	KAYLANNA BOHRER DA SILVA	26/09/2005	65
25	25º	ANDRIELE BIANCA ROSA	10/07/2006	65

26	26º	EDERSON JULIANO PALERMOS DOS SANTOS	07/11/1984	65
27	27º	LAUREN SEVERO ZANOTTA	09/05/1995	65
28	28º	THAINÁ CAROLINA DIAS DE SOUZA	19/03/1997	60
29	29º	BEATRIZ NEMERSKI COSTA	10/06/2001	60
30	30º	ALEXIA EDUARDA PEREIRA SCHMITZ	24/05/2002	60
31	31º	ISABELA RUARO TONIN FRONCZAK	22/08/2002	60
32	32º	GABRIEL ALESSANDRO ANGELI	23/11/2005	60
33	33º	EVELYN APARECIDA DOS SANTOS	03/02/2006	60
34	34º	HERICSON LUIZ DE PAULA	20/04/2006	60
35	35º	DEBORA KOZLIK JONSON	05/07/1994	55
36	36º	MAIRA BRIXNER MENDES	03/11/2003	55
37	37º	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	04/06/1994	50
38	38º	GABRIELLA KIEUTIKA	17/12/2001	50
39	39º	RENAN ENGELMANN DIVARDIN	13/04/2006	50
40	40º	JONAS DOMINGUES	29/12/2005	40

Para candidatos convocados acima na área de **PEDAGOGIA**, comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Rua Coronel Amazonas, 491, horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

Art 2º Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente

Integrador CEBRADE;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4;

Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.

Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AF64850C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 133/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	133/2024
b) Nr. Licitação:	118/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ODONTO SCHELLE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	59.400,0000	R\$ 59.400,00
		Total fornecedor:		R\$ 59.400,00
			Total geral:	R\$ 59.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:289A0601

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	134/2024
b) Nr. Licitação:	119/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/05/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SPS CLINICA MEDICA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	345.600,0000	R\$ 345.600,00
		Total fornecedor:		R\$ 345.600,00
			Total geral:	R\$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA4BDACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.756.360,58	31.229.355,47	31.221.044,79	27.138.237,19	25.356.292,55	27.856.366,18	38.145.158,86	47.624.607,53	36.492.890,19	33.959.300,38	28.866.270,69	31.532.007,03	397.177.891,44	416.051.857,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.486,25	5.596.635,23	5.466.550,08	5.184.539,85	5.657.021,60	6.244.038,39	4.906.736,31	5.538.453,71	5.276.609,69	4.872.990,10	6.284.129,59	7.145.975,33	71.284.166,13	72.754.985,56
I.P.T.U.	4.973.240,35	1.427.433,83	1.436.762,59	1.321.471,16	1.111.417,09	540.289,75	546.900,89	604.600,93	423.715,65	409.499,94	591.945,23	1.254.476,61	14.641.754,02	16.601.927,99
I.S.S.	1.355.111,04	1.432.838,26	1.412.490,02	1.340.327,07	1.230.135,30	1.390.365,27	1.322.320,60	1.094.147,73	1.377.992,02	1.265.133,53	1.838.775,71	2.348.678,46	17.408.315,01	17.339.533,31
I.T.B.I.	950.283,55	931.688,29	729.555,05	719.246,08	1.626.327,92	1.700.729,77	1.209.863,30	1.325.063,74	1.498.674,78	799.549,38	1.709.120,15	1.470.970,86	14.671.072,87	12.468.178,24
I.R.R.F.	699.200,33	648.548,88	819.588,02	753.605,49	645.541,71	891.591,89	811.369,63	1.432.625,28	762.456,10	771.936,05	989.967,07	922.377,21	10.148.807,66	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.650,98	1.156.125,97	1.068.154,40	1.049.890,05	1.043.599,58	1.721.061,71	1.016.281,89	1.082.016,03	1.213.771,14	1.626.871,20	1.154.321,43	1.149.472,19	14.414.216,57	16.912.126,82
Contribuições	2.158.161,80	1.442.356,86	736.546,47	2.114.143,96	1.416.770,65	702.801,22	1.397.380,87	2.704.088,73	1.414.493,91	1.401.200,36	748.725,07	1.432.542,18	17.669.212,08	18.655.039,36
Receita Patrimonial	5.318.437,93	6.350.769,63	3.173.290,23	1.473.561,63	900.356,60	617.521,58	9.053.126,98	6.707.645,79	1.720.621,75	2.819.419,54	1.726.913,62	909.336,52	40.771.001,80	50.484.750,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.310.281,01	6.339.756,37	3.169.141,57	1.469.163,48	896.075,03	613.518,63	9.048.268,81	6.703.179,22	1.717.128,67	2.816.191,84	1.719.440,04	906.084,85	40.708.229,52	50.402.150,56
Outras Receitas Patrimoniais	8.156,92	11.013,26	4.148,66	4.398,15	4.281,57	4.002,95	4.858,17	4.466,57	3.493,08	3.227,70	7.473,58	3.251,67	62.772,28	82.599,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes	21.067.199,42	17.748.527,65	21.779.058,76	18.255.055,11	17.279.722,23	20.216.728,34	22.620.370,54	31.770.842,07	28.059.344,54	24.797.820,49	20.021.016,01	21.983.699,93	265.599.385,09	272.472.209,99
Cota-Parte do F.P.M.	7.933.532,21	7.407.368,11	9.217.798,69	6.252.945,95	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.474.936,57	97.478.607,50	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.100.414,56	2.626.415,67	2.836.572,23	3.107.733,45	3.086.574,81	3.316.851,60	3.076.409,48	4.418.504,54	3.315.937,49	3.011.770,28	3.218.384,40	3.880.040,20	38.995.608,71	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.194.398,99	950.908,63	785.841,15	799.996,92	691.759,12	556.992,58	544.327,43	797.131,59	5.412.366,31	2.615.133,98	2.421.829,55	2.456.579,45	20.227.265,70	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	814,05	3.640,59	16.229,09	0,00	10.955,89	39.914,47	2.846,58	897,39	2.102,13	2.695,85	2.675,60	5.664,44	88.436,08	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.933,38	32.338,23	29.380,35	26.151,42	33.892,27	37.862,17	31.023,33	33.774,80	41.655,39	43.323,86	50.897,64	44.016,24	430.249,08	350.000,00
Transferências do FUNDEB	5.784.458,21	4.919.982,00	4.685.440,14	5.327.511,93	4.893.741,93	5.334.219,78	5.606.281,40	7.002.227,80	8.157.122,88	5.735.089,95	5.051.276,82	5.577.170,46	68.074.523,30	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.027.648,02	1.807.874,42	4.207.797,11	2.740.715,44	2.203.887,36	5.010.727,79	5.678.285,24	7.320.025,98	2.701.902,45	1.929.474,71	2.131.063,63	2.545.292,57	40.304.694,72	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes	102.075,18	91.066,10	65.599,25	110.936,64	102.421,47	75.276,65	167.544,16	97.687,23	21.820,30	67.869,89	85.486,40	60.453,07	1.048.236,34	1.234.871,93
DEDUÇÕES (II)	8.928.296,11	8.916.809,18	4.693.692,63	4.616.716,22	3.189.275,21	2.345.954,49	11.774.451,37	11.130.173,92	5.427.322,12	6.568.220,54	3.933.507,42	3.997.819,21	75.522.238,42	88.384.937,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.294.730,21	681.920,57	17.031,24	1.383.066,56	687.610,52	25.235,52	694.823,22	1.993.042,01	680.935,28	672.448,52	15.700,53	684.152,56	8.830.696,74	9.212.140,07
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.220,00	76.424,07	0,00	41.828,49	41.828,49	0,00	41.087,16	37.343,38	13.012,36	40.251,48	41.744,40	41.744,40	419.484,23	614.664,91
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.938.327,30	5.954.330,34	2.851.084,40	1.154.455,67	609.450,04	346.362,89	8.771.380,27	6.359.460,00	1.293.310,71	2.428.869,44	1.308.327,44	495.873,64	36.511.232,14	47.168.132,13
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.651.018,60	2.204.134,20	1.825.576,99	2.037.365,50	1.850.386,16	1.974.356,08	2.267.160,72	2.740.328,53	3.440.063,77	3.426.651,10	2.567.735,05	2.776.048,61	29.760.825,31	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.828.064,47	22.312.546,29	26.527.352,16	22.521.520,97	22.167.017,34	25.510.411,69	26.370.707,49	36.494.433,61	31.065.568,07	27.391.079,84	24.932.763,27	27.534.187,82	321.655.653,02	327.666.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.213.873,00	0,00	0,00	251.840,14	0,00	1.270.313,04	0,00	0,00	100.000,00	121.550,70	3.957.576,88	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.521.520,97	22.167.017,34	25.258.571,55	26.370.707,49	35.224.120,57	31.065.568,07	27.391.079,84	24.832.763,27	27.412.637,12	317.698.076,14	324.186.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.692,00	64.952,00	48.008,00	79.072,00	308.724,00	887.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.521.520,97	22.167.017,34	25.008.571,55	26.370.707,49	35.224.120,57	30.948.876,07	27.326.127,84	24.784.755,27	27.333.565,12	317.139.352,14	323.299.720,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/05/2024, às 08:58:17.														

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:372D0F70

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)										R\$ 1,00			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.889.818,38	8.757.385,45	8.115.051,51	91.867,63	2.440.284,69	3.820.632,68	14.633.361,55	5.873.271,10	5.432.694,19	3.442.609,46	9.578.690,58	12.018.975,27	
PODER EXECUTIVO	2.005.406,04	8.757.385,45	8.115.051,51	91.867,63	2.555.872,35	3.820.632,68	14.633.361,55	5.873.271,10	5.432.694,19	3.442.609,46	9.578.690,58	12.134.562,93	
Instituto de Previdência de Almirante tamandaré	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	20.977,73	196.582,47	189.841,79	0,00	27.718,41	9.016,70	98.692,85	73.752,90	73.752,90	38,00	33.918,65	61.637,06	
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	1.252.259,77	1.241.416,18	7.981,35	212.105,90	6.539,24	318.218,01	148.005,19	134.623,52	87.689,42	102.444,31	314.550,21	
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	63.931,48	1.067.743,00	1.066.393,38	0,00	65.281,10	39.009,60	361.788,25	194.532,49	193.546,73	0,00	207.251,12	272.532,22	
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	21.854,92	21.854,92	0,00	0,00	0,00	1.093,43	0,00	0,00	0,00	1.093,43	1.093,43	
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	32.835,89	32.835,89	0,00	4.131,22	0,00	1.443,65	1.443,65	1.443,65	0,00	0,00	4.131,22	
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31	
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	5.712,37	5.712,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	72.613,76	71.773,76	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	26.154,58	26.154,58	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	11.429,00	
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	144.632,18	116.736,23	114.741,23	0,00	146.627,18	36,80	61.059,95	0,00	0,00	0,00	61.096,75	207.723,93	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	411,63	52.387,67	41.631,09	1.911,96	9.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.256,25	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.485,14	46.455,61	47.940,75	0,00	0,00	2.072,58	39.276,71	32.633,55	32.633,55	1,00	8.714,74	8.714,74	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	253.278,61	0,00	0,00	0,00	0,00	253.278,61	1.067.191,94	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	3.786.641,53	3.131.223,06	66.261,40	601.435,07	2.104.380,88	5.093.790,81	2.103.314,50	1.760.502,46	2.625.044,72	2.812.624,51	3.414.059,58	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	93.618,28	93.618,28	0,00	17.872,80	42.132,73	6.343,15	5.206,88	5.206,88	0,00	43.269,00	61.141,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	15.185,75	15.185,75	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.219,60	180.905,16	180.905,16	0,00	1.219,60	372.317,38	584.270,75	458.923,96	457.140,84	0,00	499.447,29	500.666,89	
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	946.066,17	0,00	311.141,83	311.141,83	0,00	634.924,34	637.674,34	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	641.178,24	625.466,32	15.711,92	0,00	0,00	7.008.971,73	1.840.813,00	1.840.813,00	528.275,77	4.639.882,96	4.639.882,96	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	8.052,21	8.052,21	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	452.164,20	1.126.306,02	1.186.142,80	0,00	392.327,42	32.900,12	1.058.192,26	703.503,15	621.888,83	193.610,55	275.593,00	667.920,42	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	14.161,99	14.161,99	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39	
SERET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63	
PODER LEGISLATIVO	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	

Camara Municipal	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13
PODER EXECUTIVO	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	9.510,80	9.312,39	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	15.563,86	15.563,86	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	20.835,49	20.835,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	260,73	260,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.846,87	2.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	6.425,41	6.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	23.262,50	23.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.022,43	2.022,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	5.503,61	5.503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	444.931,74	444.592,12	0,00	611,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.496,10	3.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	867,84	867,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	7.130,81	7.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	2.255,77	2.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	96.712,44	95.969,94	0,00	867,01	0,00	21.791,74	0,00	0,00	0,00	21.791,74	22.658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	507,99	507,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	1.890.241,92	9.399.519,84	8.755.905,37	91.867,63	2.441.988,76	3.805.624,00	14.655.153,29	5.873.271,10	5.432.694,19	3.442.609,46	9.585.473,64	12.027.462,40
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 21/05/2024, às 08:59:00.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7BE35371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.468, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos professores no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 043, de 16 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer o enquadramento dos professores nas tabelas do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Física, na nova tabela de vencimentos, constante do Anexo IV, conforme previsão do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 043, de 16 de maio de 2024, para efeito de fixação do vencimento básico e promoção na carreira.

Art. 2º O enquadramento dos profissionais terá como fundamento os seguintes critérios:

I - No Nível correspondente à sua habilitação atual, sendo:

Nível I, para os que possuem a habilitação em graduação plena;

Nível II-1, para os que possuem a habilitação em pós-graduação em nível de Especialização;

Nível II-2, para os que possuem a segunda habilitação em pós-graduação em nível de Especialização, diferente da apresentada para a elevação ao nível NII-1.

II - Na classe correspondente ao seu tempo de serviço no magistério público municipal, à razão de 3 (três) anos para a classe 1 (estágio probatório) e 2 (dois) anos para cada classe seguinte.

Art. 3º A relação dos profissionais e seus respectivos enquadramentos na tabela de vencimentos, consta do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
PREFEITO

ANEXO I
TABELA DE ENQUADRAMENTO
CARGOS: PROFESSOR – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº MATRIC	NOME	ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL NOVO	CLASSE NOVA
681-5/1	AMANDA CAROLINE PINTO GUEDES	20/03/2023	1 ANO	II-1	1
34-5/1	ANA DELINSKI DE SOUZA	01/02/1994	30 ANOS	II-1	16
34-5/2	ANA DELINSKI DE SOUZA	06/02/2006	18 ANOS	II-1	13
100-7/1	ANDREIA SALETE DE MELLO	09/05/1997	27 ANOS	II-2	14
687-4/1	ANDRESSA REGINA CALDATO	23/05/2023	1 ANO	II-1	1
341-7/4	BRUNO SOEIRO DE MORAES	01/09/2022	2 ANOS	I	1
592-4-1	CARINE LISE	03/02/2020	4 ANOS	II-2	2
708-0/1	CARLA DALMUT PATEL	07/02/2024	3 MESES	II-1	1
714-5/1	CLEUZA BRANDÃO LUCINI	20/02/2024	3MESES	II-1	1
709-9/1	DANIELI CAROLINE PILATTI	05/02/2024	3 MESES	II-1	1
634-3/1	DEISIANE VAIS PILGER	03/02/2022	2 ANOS	II-1	1
573-8/2	DIEGO ANTÔNIO BAGGIO	03/02/2020	4 ANOS	II-2	2
98/1-1	ELISANA PILLONETTO	09/05/1997	27 ANOS	II-2	16
98/1-2	ELISANA PILLONETTO	06/05/2003	21 ANOS	II-2	15
631-9/1	EMANOELI SCHUASTZ	03/02/2022	2 ANOS	II-1	1
697-1/1	EVA ROSEMERI GONÇALVES DOS SANTOS	24/07/2023	1 ANO	II-1	1
591-6/1	EVANDRO SOEIRO PILONETTO	03/02/2020	4 ANOS	II-1	2
680-7/1	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	15/03/2023	1 ANO	II-1	1
601-7/1	GESSICA TAIANE SANTOS DA SILVA	03/02/2020	4 ANOS	II-2	2
710-2/1	GISELE ANDRESSA BADILUK	05/02/2024	3 MESES	II -1	1
687-4/1	GISLEIDE REGINA FLORENCIO	01/03/2013	11 ANOS	II-2	5
433-2/3	GISLEIDE REGINA FLORENCIO	19/02/2020	4 ANOS	II-2	2
666-1/1	GIZELE VIEIRA	01/09/2022	2 ANOS	II-1	1
717-0/1	GRACIELE CRISTINA GNOATTO	06/03/2024	2 MESES	II-1	1
549-5/2	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	29/01/2024	4 MESES	II -1	1
719-6/1	IVETE SEZLEIN	03/04/2024	1 MÊS	II-1	1
604-1/1	JAINÉ LEONARSKI	03/02/2020	4 ANOS	II-2	2
255-0/2	JANETE CLARO	02/06/2003	21 ANOS	II-2	16
548-7/2	JOCEMIR CLARO	17/10/2022	2 ANOS	II-1	1
432-4/1	JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	07/02/2013	11 ANOS	II-2	6
661-0/3	JULIANE RUFATTO	15/02/2024	3 MESES	II -1	1
487-1/1	KEILA CRISTINA CASAGRANDE PIROLA	12/03/2015	9 ANOS	II-2	5
386-7/1	LUCIANDRA MOLINETE	11/06/2012	12 ANOS	II -2	10
386-7/3	LUCIANDRA MOLINETE	01/06/2020	4 ANOS	II -1	1
654-8/1	LUIZ HENRIQUE HANNEL SAMBUGARO	08/08/2022	2 ANOS	II -1	1
424-3/2	MARIANA DALPONTE ANDRE	17/10/2022	2 ANOS	II-1	1
424-3/1	MARIANA DALPONTE ANDRE	01/02/2013	11 ANOS	II-2	6
649-1/1	MARILUCI SMIAŁOWSKI PAWLAK	01/07/2022	2 ANOS	II-1	1
606-8/1	MICHELE SERGEL	03/02/2020	4 ANOS	II-1	2
341-7/4	NEUZA FÁTIMA DE SOUZA	16/03/2022	2 ANOS	II-1	1
636-0/1	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	07/02/2022	2 ANOS	II-1	1
513-4/3	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	23/01/2024	3 MÊS	II-1	1
508-8/1	ROSELENE IZABEL DE CAMPOS	19/05/2016	8 ANOS	II-2	3
508-8/3	ROSELENE IZABEL DE CAMPOS	03/02/2020	4 ANOS	II-2	2
283-6/1	ROZANA CRISTINA PAZIN	06/05/2003	21 ANOS	II-2	16
425-1/4	SALETE POVOROSNIK	05/02/2024	3 MESES	II-1	1
425-1/1	SALETE POVOROSNIK	01/02/2013	11 ANOS	II-2	6
639-4/1	SILMARA TESKER	03/02/2022	2 ANOS	II-1	1
55-8/1	SILVANA FOLLE	01/02/1994	30 ANOS	II-2	16
642-4/1	SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI	21/03/2022	2 ANOS	II-1	1
686-6/1	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	15/05/2023	1 ANO	II-1	1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	100,00	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	100,00	84.400.424,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	831.717,08	63.506,57	365.115,63	0,93	466.601,45	63.506,57	365.115,63	1,83	466.601,45
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	841.410,00	831.717,08	63.506,57	365.115,63	0,93	466.601,45	63.506,57	365.115,63	1,83	466.601,45
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	14.309.025,99	2.358.428,76	5.250.903,49	13,36	9.058.122,50	2.253.012,30	4.169.930,68	20,86	10.139.095,31
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252.000,00	232.000,00	23.525,70	62.567,90	0,16	169.432,10	23.525,70	44.767,90	0,22	187.232,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.622.100,00	10.542.366,35	1.837.178,66	3.933.774,36	10,01	6.608.591,99	1.684.082,93	3.050.496,68	15,26	7.491.869,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.328.000,00	2.364.659,64	333.298,69	866.509,35	2,21	1.498.150,29	374.171,75	743.445,60	3,72	1.621.214,04
CONTROLE INTERNO	387.000,00	386.000,00	51.789,38	108.606,43	0,28	277.393,57	51.789,38	108.606,43	0,54	277.393,57
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	762.000,00	782.000,00	112.636,33	279.445,45	0,71	502.554,55	119.442,54	222.614,07	1,11	559.385,93
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	638.500,00	65.459,51	295.278,86	0,75	343.221,14	81.124,29	141.933,45	0,71	496.566,55
DEFESA CIVIL	633.000,00	638.500,00	65.459,51	295.278,86	0,75	343.221,14	81.124,29	141.933,45	0,71	496.566,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.162.234,29	532.252,25	928.082,03	2,36	2.234.152,26	216.053,70	347.646,14	1,74	2.814.588,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	71.059,81	0,00	8.641,90	0,02	62.417,91	2.446,92	2.446,92	0,01	68.612,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	891.396,84	125.759,39	310.175,74	0,79	581.221,10	58.367,04	82.868,72	0,41	808.528,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.300,00	2.199.777,64	406.492,86	609.264,39	1,55	1.590.513,25	155.239,74	262.330,50	1,31	1.937.447,14
SAÚDE	19.080.730,00	22.482.140,45	2.956.441,97	6.539.021,74	16,64	15.943.118,71	2.459.227,90	4.526.650,10	22,64	17.955.490,35
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.523.730,00	21.869.144,95	2.880.326,58	6.399.981,08	16,29	15.469.163,87	2.395.282,51	4.399.779,44	22,01	17.469.365,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	296.000,00	348.714,04	46.123,12	72.794,35	0,19	275.919,69	33.953,12	60.624,35	0,30	288.089,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.000,00	262.281,46	29.992,27	66.246,31	0,17	196.035,15	29.992,27	66.246,31	0,33	196.035,15
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	30.347.439,79	4.416.055,31	12.207.164,94	31,07	18.140.274,85	4.345.351,03	6.801.622,09	34,02	23.545.817,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.085.000,00	1.603.540,93	506.858,29	816.529,25	2,08	787.011,68	282.809,29	358.898,76	1,80	1.244.642,17
ENSINO FUNDAMENTAL	17.762.000,00	21.404.453,96	3.086.781,35	9.128.789,23	23,23	12.275.664,73	3.045.341,35	4.745.872,15	23,74	16.658.581,81
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	773.000,00	0,00	759.780,00	1,93	13.220,00	194.784,72	194.784,72	0,97	578.215,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.519.500,00	6.405.444,90	801.164,75	1.460.942,11	3,72	4.944.502,79	801.164,75	1.460.942,11	7,31	4.944.502,79
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	159.000,00	159.000,00	21.250,92	41.124,35	0,10	117.875,65	21.250,92	41.124,35	0,21	117.875,65
CULTURA	875.000,00	1.016.073,25	107.466,96	175.801,43	0,45	840.271,82	62.085,42	109.028,45	0,55	907.044,80
DIFUSÃO CULTURAL	875.000,00	1.016.073,25	107.466,96	175.801,43	0,45	840.271,82	62.085,42	109.028,45	0,55	907.044,80
URBANISMO	1.905.000,00	17.374.900,49	6.762.204,99	6.988.915,60	17,79	10.385.984,89	161.902,64	357.717,15	1,79	17.017.183,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.045.000,00	16.514.900,49	6.697.623,82	6.859.788,08	17,46	9.655.112,41	97.321,47	228.589,63	1,14	16.286.310,86
SERVIÇOS URBANOS	860.000,00	860.000,00	64.581,17	129.127,52	0,33	730.872,48	64.581,17	129.127,52	0,65	730.872,48
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.592.534,66	1.293.938,36	1.664.763,03	4,24	927.771,63	254.312,07	413.120,83	2,07	2.179.413,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.592.534,66	1.293.938,36	1.664.763,03	4,24	927.771,63	254.312,07	413.120,83	2,07	2.179.413,83
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.362.287,84	374.850,30	441.904,83	1,12	4.920.383,01	51.242,12	92.050,53	0,46	5.270.237,31
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.976.000,00	5.362.287,84	374.850,30	441.904,83	1,12	4.920.383,01	51.242,12	92.050,53	0,46	5.270.237,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	10.832,80	23.221,76	0,06	20.778,24	10.832,80	23.221,76	0,12	20.778,24
TURISMO	44.000,00	44.000,00	10.832,80	23.221,76	0,06	20.778,24	10.832,80	23.221,76	0,12	20.778,24

TRANSPORTE	3.191.100,00	5.133.512,82	1.111.079,33	3.996.319,50	10,17	1.137.193,32	1.449.954,12	2.550.013,35	12,75	2.583.499,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.191.100,00	5.133.512,82	1.111.079,33	3.996.319,50	10,17	1.137.193,32	1.449.954,12	2.550.013,35	12,75	2.583.499,47
DESPORTO E LAZER	590.000,00	722.802,00	269.023,58	417.081,03	1,06	305.720,97	78.249,69	96.112,06	0,48	626.689,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	590.000,00	722.802,00	269.023,58	417.081,03	1,06	305.720,97	78.249,69	96.112,06	0,48	626.689,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	104.394.587,08	20.321.540,69	39.293.573,87	100,00	65.101.013,21	11.486.854,65	19.994.162,22	100,00	84.400.424,86
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI			VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ			ALDOINO GOLDONI FILHO				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5			Controlador Interno			Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4A24B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2024) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2024	atualiza
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.283.916,31	7.405.181,17	9.254.043,57	8.665.567,99	9.397.667,22	11.740.341,52	9.101.985,34	14.732.714,71	10.470.723,57	9.509.431,05	9.070.993,63	9.914.361,02	118.546.927,10	95.339.339,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.854,02	821.401,16	1.528.519,22	896.412,40	1.007.741,98	721.956,75	778.018,69	1.200.253,00	605.827,62	812.339,72	859.691,21	899.549,55	10.872.565,32	8.827.000,00	
IPTU	95.381,19	170.862,00	690.092,06	90.416,01	56.455,36	77.128,68	79.272,25	70.650,39	26.015,62	19.205,23	30.053,48	60.022,43	1.465.554,70	1.397.000,00	
ISS	302.771,50	200.201,98	330.981,64	335.557,33	258.697,98	248.523,48	291.870,22	313.277,00	250.103,75	264.203,72	288.689,93	356.269,45	3.441.147,98	3.036.000,00	
ITBI	45.777,52	150.057,45	42.975,51	117.519,63	340.922,39	28.213,08	47.883,48	190.027,48	10.639,73	90.178,75	82.522,20	107.877,08	1.254.594,30	897.000,00	
IRRF	217.341,60	220.665,07	230.300,42	229.562,61	233.108,60	245.107,70	258.131,97	510.074,89	245.034,99	347.313,54	373.232,31	284.345,20	3.394.218,90	2.266.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.582,21	79.614,66	234.169,59	123.356,82	118.557,65	122.983,81	100.860,77	116.223,24	74.033,53	91.438,48	85.193,29	91.035,39	1.317.049,44	1.231.000,00	
Contribuições	71.102,77	72.777,45	69.909,18	68.094,80	72.682,92	67.844,93	75.553,78	74.288,10	74.618,80	81.349,04	82.505,02	85.428,06	896.154,85	847.000,00	
Receita patrimonial	355.875,79	355.538,41	325.222,43	470.244,97	307.522,53	309.767,01	300.942,41	297.373,36	342.888,21	301.810,51	312.790,05	339.486,71	4.019.462,39	2.982.505,24	
Rendimentos de Aplicação Financeira	351.617,17	352.130,34	320.984,51	345.826,90	303.768,32	306.323,11	297.404,58	295.182,88	341.570,73	298.203,63	309.144,48	335.872,23	3.858.028,88	2.894.505,24	
Outras Receitas Patrimoniais	4.258,62	3.408,07	4.237,92	124.418,07	3.754,21	3.443,90	3.537,83	2.190,48	1.317,48	3.606,88	3.645,57	3.614,48	161.433,51	88.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	4.579,00	10.060,07	4.520,00	12.715,00	2.759,00	3.059,00	2.769,00	2.403,00	0,00	79.366,20	2.811,00	2.537,00	127.578,27	58.000,00	
Transferências correntes	8.101.742,35	6.099.076,50	7.316.229,56	7.215.035,20	8.002.484,51	10.604.523,67	7.943.835,17	13.128.530,17	9.444.785,84	8.230.294,66	7.810.263,17	8.580.035,24	102.476.836,04	82.544.533,84	
Cota parte do FPM	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	28.668.344,39	27.020.000,00	
Cota parte do ICMS	2.779.208,67	2.354.316,51	2.455.839,68	2.741.833,13	2.766.802,72	2.884.306,99	2.712.819,49	3.145.606,57	2.775.808,69	2.515.745,28	2.688.330,97	3.241.015,04	33.061.633,74	27.050.000,00	
Cota parte do IPVA	344.193,63	131.801,13	94.357,83	102.406,20	99.295,88	88.442,50	51.579,18	86.545,86	1.193.594,13	427.059,52	438.156,10	385.539,20	3.442.971,16	2.630.000,00	
Cota parte do ITR	4.677,70	4.658,70	2.640,35	11.230,40	381.501,57	3.270.980,98	241.815,27	744.151,10	257.925,27	63.841,71	71.982,86	73.753,21	5.129.159,12	4.100.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	22.956,07	28.625,59	26.007,29	23.149,07	30.001,23	33.515,35	27.461,64	29.897,24	34.359,98	35.736,25	41.983,58	36.307,36	370.000,65	320.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.064.354,62	885.691,35	851.768,68	960.823,02	875.211,23	963.022,52	1.017.258,90	1.295.545,40	1.527.997,67	1.253.538,89	1.104.075,41	1.172.602,16	12.971.889,85	10.920.000,00	
Outras transferências correntes	1.552.959,83	515.345,55	1.174.498,47	1.536.491,63	1.979.403,98	1.623.031,83	1.633.725,08	4.239.054,60	1.176.200,72	1.364.296,49	1.474.141,79	18.832.837,13	10.504.533,84		
Outras receitas correntes	9.762,38	46.327,58	9.643,18	3.065,62	4.476,28	33.190,16	866,29	29.867,08	2.603,10	4.270,92	2.933,18	7.324,46	154.330,23	78.300,00	
DEDUÇÕES (II)	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	13.854.185,91	11.800.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	13.854.185,91	11.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	7.713.236,72	8.422.808,84	10.118.864,63	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	104.692.741,19	83.539.339,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	750.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	6.963.236,72	7.822.808,84	10.118.864,63	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	103.342.741,19	83.539.339,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.560,00	84.480,00	76.560,00	92.400,00	68.640,00	87.120,00	95.040,00	172.128,00	111.696,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	1.169.616,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.110.470,80	6.381.093,32	8.323.174,00	6.870.836,72	7.754.168,84	10.031.744,63	7.739.400,98	13.099.181,99	9.010.910,16	8.125.153,41	7.900.951,45	8.626.038,89	101.973.125,19	82.439.339,08

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	ALDOINO GOLDONI FILHO
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AC1C6CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RFG ANEXO I

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.293.833,77	1.621.627,20	1.415.461,39	1.433.252,77	1.512.895,14	1.219.457,43	1.436.885,72	2.658.604,34	1.495.336,11	1.475.265,94	1.306.224,97	1.315.483,46	18.184.328,24	3.386,57
Pessoal Ativo	1.139.323,37	1.467.072,80	1.260.906,99	1.275.059,43	1.346.782,54	1.193.451,60	1.266.327,05	2.185.995,18	1.338.777,05	1.273.604,54	1.278.950,00	1.315.483,46	16.341.734,01	3.386,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.135.539,23	1.075.742,27	1.067.504,84	1.080.879,27	1.146.085,92	1.011.158,49	1.077.430,34	1.924.542,82	1.192.042,35	1.124.698,93	1.126.619,94	1.161.058,39	14.123.302,79	0,00
Obrigações Patronais	3.784,14	391.330,53	193.402,15	194.180,16	200.696,62	182.293,11	188.896,71	261.452,36	146.734,70	148.905,61	152.330,06	154.425,07	2.218.431,22	3.386,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	0,00	0,00	1.537.484,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	101.326,83	101.370,83	101.370,83	104.758,73	108.738,46	0,00	113.975,16	331.554,13	125.652,19	130.779,56	0,00	0,00	1.219.526,72	0,00
Pensões	27.177,74	27.177,74	27.177,74	27.428,78	31.368,31	0,00	29.308,54	86.505,09	30.906,87	30.906,87	0,00	0,00	317.957,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	26.005,83	27.274,97	54.549,94	0,00	39.974,97	27.274,97	0,00	305.109,83	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	164.724,40	139.909,53	135.490,45	153.722,30	208.570,49	16.407,26	195.566,05	439.610,75	224.937,83	227.760,44	61.789,16	81.560,89	2.050.049,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	36.219,83	11.360,96	6.941,88	21.534,79	68.463,72	16.407,26	52.282,35	21.551,53	24.092,17	21.787,41	17.502,56	37.274,17	335.418,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.504,57	128.548,57	128.548,57	132.187,51	140.106,77	0,00	143.283,70	418.059,22	156.559,06	161.686,43	0,00	0,00	1.537.484,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.286,60	44.286,60	44.286,60	44.286,72	177.146,52	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.129.109,37	1.481.717,67	1.279.970,94	1.279.530,47	1.304.324,65	1.203.050,17	1.241.319,67	2.218.993,59	1.270.398,28	1.247.505,50	1.244.435,81	1.233.922,57	16.134.278,69	3.386,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.643.756,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	542.804,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.072,00	-

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.807.880,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	16.137.665,26	49,19
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.716.255,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.830.442,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.944.629,87	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24482A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 18/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-16/2024
Processo de Licitação: 26/2024
Data do Processo: 22/04/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2024

b) Licitação Nr.: 18/2024-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 22/05/2024

e) Data da Adjudicação:

f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

		(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005659 - 37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI	2	0,0000	3.964,99
- 005660 - 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	1	0,0000	1.249,00
- 005662 - 52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA	1	0,0000	1.899,99
- 005666 - 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO	1	0,0000	440,00
- 005294 - ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1	0,0000	7.047,00
- 005653 - ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA	5	0,0000	11.949,31
- 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	3	0,0000	5.502,17
- 005661 - D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	1	0,0000	4.662,00
- 005664 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO	1	0,0000	10.370,00
- 005654 - ESTACAO DA MUSICA LTDA	3	0,0000	5.707,20
- 005657 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2	0,0000	3.785,00
- 005663 - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA	1	0,0000	1.588,50
- 005656 - L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	3	0,0000	1.335,33
- 005665 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	1	0,0000	2.850,00

- 005368 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	0,0000	1.443,78
- 005667 - MORAC CORPORATION LTDA	1	0,0000	2.072,94
- 005292 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	3	0,0000	2.442,00
- 005658 - OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	2	0,0000	5.880,00
- 001757 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	4	0,0000	1.632,00
- 005655 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	3	0,0000	1.258,92
- 004508 - VIVO LICITACOES EIRELI	1	0,0000	2.880,00
	43		79.960,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:52894399

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
5/2.023 A 4/2.024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														Exerc.
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	Total meses	Últ. 12 Previsão Atual	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.412.163,22	2.865.174,62	3.967.324,95	2.764.327,41	2.847.379,95	3.721.429,61	3.469.318,12	5.069.536,95	3.733.550,79	3.682.605,70	2.897.893,37	3.274.597,91	41.705.302,60	26.424.198,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.850,39	260.488,13	248.619,83	210.719,30	264.900,74	270.188,24	337.033,49	363.594,79	196.925,93	241.147,14	404.833,86	654.711,67	3.877.013,51	1.545.514,21	
IPTU	33.120,08	21.713,99	17.776,09	15.592,61	9.635,68	20.004,09	30.591,83	48.549,93	10.925,40	5.947,17	22.054,90	230.100,75	466.012,52	287.819,77	
ISS	105.583,51	122.971,33	98.293,76	88.469,29	127.597,15	105.104,56	110.826,69	116.354,96	111.466,31	95.735,28	105.278,72	97.939,45	1.285.621,01	496.547,12	
ITBI	174.586,11	24.192,74	36.970,26	20.624,00	36.883,41	32.598,52	25.838,43	71.395,24	0,00	21.236,97	157.143,38	28.226,12	629.695,18	562.394,25	
IRRF	71.922,63	65.222,48	68.519,90	67.315,94	69.151,06	82.753,91	81.593,59	141.247,24	63.563,54	105.387,53	92.693,51	84.051,09	993.422,42	185.079,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.638,06	26.387,59	27.059,82	18.717,46	21.633,44	29.727,16	88.182,95	-13.952,58	10.970,68	12.840,19	27.663,35	214.394,26	502.262,38	13.673,77	
Contribuições	63.366,97	23.329,09	66.674,36	55.069,63	54.438,78	51.926,85	66.185,04	68.764,45	72.122,76	52.974,76	51.279,32	26.254,61	652.386,62	98.200,00	
Receita Patrimonial	90.830,37	99.631,47	49.925,05	57.837,61	48.378,56	45.299,79	56.505,76	48.671,43	54.156,94	51.015,15	2.274,82	4.173,95	608.700,90	267.073,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.287,44	98.783,55	49.077,13	57.837,61	47.106,69	44.875,83	54.809,93	48.671,43	54.156,94	48.439,41	515,88	656,41	593.218,25	80.408,22	
Outras Receitas Patrimoniais	2.542,93	847,92	847,92	0,00	1.271,87	423,96	1.695,83	0,00	0,00	2.575,74	1.758,94	3.517,54	15.482,65	186.665,69	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	893,16	1.859,35	1.173,56	1.060,52	825,48	4.415,34	912,35	149,11	3.098,02	775,86	787,15	302,64	16.252,54	18.650,93	
Transferências Correntes	2.833.222,33	2.478.825,86	3.307.652,82	2.367.201,31	2.478.836,39	3.184.384,16	3.008.681,48	4.585.335,63	3.407.247,14	3.336.692,79	2.438.718,22	2.589.155,04	36.015.953,17	23.794.486,73	
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	11.810.818,54	
Cota-Parte do ICMS	673.244,84	570.317,54	615.952,35	674.834,12	670.239,60	720.243,43	668.032,22	741.516,66	576.505,22	519.649,97	555.299,10	669.461,01	7.655.296,06	5.335.523,91	
Cota-Parte do IPVA	137.561,36	50.679,43	31.029,44	28.206,28	34.151,13	28.279,73	22.190,10	17.537,03	587.963,51	163.181,58	173.319,26	132.593,23	1.406.692,08	634.617,56	
Cota-Parte do ITR	27.419,68	14.160,94	2.982,96	3.744,85	21.077,23	675.053,24	69.014,75	68.650,15	22.796,63	10.933,80	5.421,01	13.190,53	934.445,77	102.471,71	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	5.560,97	6.934,38	6.300,11	5.607,72	7.267,61	8.118,87	6.652,40	7.242,40	7.097,37	7.381,64	8.672,10	7.499,63	84.335,20	83.240,32	
Transferências do FUNDEB	421.037,73	350.362,03	331.866,00	380.078,96	346.216,18	380.952,71	402.407,54	512.492,23	541.225,57	442.952,91	390.138,22	414.352,94	4.914.083,02	4.301.118,95	
Outras Transferências Correntes	168.362,66	179.188,93	692.851,60	171.268,33	277.723,88	327.002,07	484.879,11	1.085.259,51	184.319,21	45.005,88	34.051,84	3.820.094,41	1.526.695,74		
Outras Receitas Correntes	0,00	1.040,72	293.279,33	72.439,04	0,00	165.215,23	0,00	3.021,54	0,00	0,00	0,00	0,00	534.995,86	700.272,29	
DEDUÇÕES (II)	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	338.217,76	495.285,84	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	5.202.304,32	3.565.381,52	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.410,66	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.764,33	389.854,93	323.953,97	363.170,74	338.217,76	495.285,84	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	5.202.304,32	3.492.970,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.963.398,89	2.475.319,69	3.643.370,98	2.401.156,67	2.509.162,19	3.226.143,77	3.045.039,20	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.497.178,61	2.846.447,92	36.502.998,28	22.858.816,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	130.000,00	100.113,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.113,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.963.398,89	2.475.319,69	3.143.370,98	2.401.156,67	2.509.162,19	3.096.143,77	2.944.925,27	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.497.178,61	2.846.447,92	35.772.884,35	22.858.816,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.963.398,89	2.475.319,69	3.143.370,98	2.401.156,67	2.509.162,19	3.096.143,77	2.944.925,27	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.497.178,61	2.846.447,92	35.772.884,35	22.858.816,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 08h e 14m.														

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7C68F951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	Total meses Últ.	12 Previsão Atual Exerc.
RECEITAS CORRENTES (I)	10.165.091,08	9.199.142,36	9.964.515,72	8.688.844,00	8.756.447,94	10.080.231,06	11.469.208,24	14.640.352,28	12.499.127,50	11.614.117,03	14.324.925,27	11.020.692,96	132.422.695,44	149.221.271,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.469.747,31	1.524.128,45	1.426.425,34	1.450.176,96	1.583.691,42	1.188.231,70	1.742.710,94	1.718.362,31	1.218.772,72	1.425.614,59	4.800.696,59	2.019.737,01	21.568.295,34	21.600.503,91
IPTU	479.951,67	418.350,04	445.064,33	479.681,68	369.929,38	151.304,77	141.658,37	175.571,40	171.051,37	279.137,11	3.059.435,44	828.949,76	7.000.085,32	6.920.066,37
ISS	446.164,54	395.698,88	392.719,46	394.506,06	400.501,90	407.387,82	481.735,78	618.715,35	363.793,95	404.054,80	436.231,29	377.790,20	5.119.300,03	3.778.690,63
ITBI	64.880,97	215.334,66	111.495,71	114.578,01	340.927,52	178.426,86	668.992,02	162.232,01	77.073,65	125.900,49	246.034,45	112.518,88	2.418.395,23	2.621.960,88
IRRF	323.775,83	342.647,00	332.106,78	336.207,72	356.760,91	389.936,05	383.820,86	686.596,54	375.275,25	383.578,94	428.975,06	397.592,46	4.737.273,40	3.610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.974,30	152.097,87	145.039,06	125.203,49	115.571,71	61.176,20	66.503,91	75.247,01	231.578,50	232.943,25	630.020,35	302.885,71	2.293.241,36	4.669.786,03
Contribuições	584.251,75	612.935,43	566.759,49	569.950,97	553.647,54	546.419,21	572.951,29	916.576,67	629.774,84	655.607,34	788.052,59	686.930,03	7.683.857,15	8.616.214,06
Receita Patrimonial	821.716,31	929.587,18	812.343,13	736.135,41	689.534,77	537.646,63	1.129.926,04	1.018.983,56	760.479,38	637.827,79	701.548,88	759.252,33	9.534.981,41	8.856.597,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	812.470,13	919.548,47	803.432,39	704.575,61	626.592,35	490.414,08	1.058.623,21	944.350,89	713.508,74	601.468,04	667.940,29	749.641,20	9.092.565,40	8.715.067,51
Outras Receitas Patrimoniais	9.246,18	10.038,71	8.910,74	31.559,80	62.942,42	47.232,55	71.302,83	74.632,67	46.970,64	36.359,75	33.608,59	9.611,13	442.416,01	141.530,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.473,37	2.995,62	2.617,92	3.253,73	2.241,19	2.293,49	1.640,32	3.618,91	1.308,96	1.790,88	2.645,36	3.303,66	41.183,41	175.071,85
Transferências Correntes	7.177.008,42	6.001.711,84	7.151.930,34	5.925.995,53	5.904.225,73	7.789.345,77	7.996.120,10	10.665.317,99	9.440.178,72	8.843.938,35	7.806.567,42	7.545.950,82	92.248.291,03	109.465.974,09
Cota-Parte do FPM	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	34.402.013,30	34.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.275.985,17	1.080.909,47	1.167.400,05	1.278.997,27	1.270.289,39	1.365.060,49	1.266.105,81	1.818.449,19	1.360.144,69	1.235.254,50	1.319.995,70	1.591.368,75	16.029.960,48	13.734.219,66
Cota-Parte do IPVA	680.159,20	254.504,23	260.608,32	193.724,52	175.077,93	165.418,25	158.136,77	185.806,72	2.009.270,20	767.726,11	715.021,05	739.244,90	6.304.698,20	9.800.000,00
Cota-Parte do ITR	110.737,49	48.544,07	22.811,03	49.492,92	180.176,63	1.199.196,68	296.347,93	296.081,80	217.132,79	19.899,50	1.827,14	4.161,55	2.446.409,53	1.920.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.539,55	13.142,53	11.940,41	10.628,16	13.774,11	15.387,51	12.608,15	13.726,37	16.871,08	17.546,83	20.614,32	17.827,26	174.606,28	278.810,95
Transferências do FUNDEB	1.530.810,51	1.277.184,09	1.210.549,07	1.385.208,67	1.263.252,29	1.388.396,01	1.465.690,61	1.862.288,62	2.166.989,48	1.755.159,09	1.550.335,36	1.650.059,31	18.505.923,11	17.070.000,00
Outras Transferências Correntes	768.706,31	713.062,25	1.225.280,75	801.021,90	757.333,91	1.566.418,61	2.086.220,10	2.183.690,00	695.091,24	1.003.529,32	1.677.048,54	907.277,20	14.384.680,13	32.602.943,48
Outras Receitas Correntes	98.893,92	127.783,84	4.439,50	3.331,40	23.107,29	16.294,26	25.859,55	317.492,84	448.612,88	49.338,08	225.414,43	5.519,11	1.346.087,10	506.909,89
DEDUÇÕES (II)	1.892.052,17	1.981.275,12	1.614.668,44	1.582.775,38	1.487.003,11	1.609.789,94	2.111.890,56	2.717.109,52	2.559.429,68	1.975.948,21	1.926.030,77	1.877.907,90	23.335.880,80	21.113.105,23

Paraná , 23 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII Nº 3029														
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	124.274,71	0,00	0,00	21.906,43	14.786,03	14.741,69	248.746,07	413.056,08	18.461,98	206.189,78	393,77	1.062.556,54	350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	320.520,00	323.971,08	325.184,81	329.713,03	331.611,52	330.960,94	330.866,20	651.187,50	338.663,53	338.216,38	340.287,95	343.842,19	4.305.025,13	4.270.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	596.033,91	730.736,28	611.529,67	505.109,45	422.415,81	297.136,81	877.440,85	757.798,43	492.090,54	402.219,93	463.716,39	535.949,16	6.692.177,23	5.104.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	975.498,26	802.293,05	677.953,96	747.952,90	711.069,35	966.906,16	888.841,82	1.059.377,52	1.315.619,53	1.217.049,92	915.836,65	997.722,78	11.276.121,90	11.388.605,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	8.273.038,91	7.217.867,24	8.349.847,28	7.106.068,62	7.269.444,83	8.470.441,12	9.357.317,68	11.923.242,76	9.939.697,82	9.638.168,82	12.398.894,50	9.142.785,06	109.086.814,64	128.108.166,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.273.038,91	7.217.867,24	8.024.847,28	7.106.068,62	7.269.444,83	8.470.441,12	9.107.317,68	11.923.242,76	9.939.697,82	9.638.168,82	12.398.894,50	9.142.785,06	108.511.814,64	128.108.166,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	708.640,42
	79.200,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	84.480,00	84.480,00	84.480,00	145.633,41	117.956,00	90.368,00	93.192,00	93.192,00	1.134.341,41	869.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.193.838,91	7.130.747,24	7.937.727,28	7.018.948,62	7.184.964,83	8.385.961,12	9.022.837,68	11.777.609,35	9.821.741,82	9.547.800,82	11.805.702,50	9.049.593,06	106.877.473,23	126.530.325,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 40m.														
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES								RENAN JANUARIO SCANACAPRA						
Prefeito								Secretario de Fazenda						

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:081608D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos					Inscritos							Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	562.909,96	4.173.388,96	3.533.652,64	0,21	1.202.646,07	19.182.026,77	13.784.124,35	9.538.602,74	9.250.278,31	191.577,03	23.524.295,78		24.726.941,85	
PODER EXECUTIVO	562.909,96	4.173.388,96	3.533.652,64	0,21	1.202.646,07	19.182.026,77	13.784.124,35	9.538.602,74	9.250.278,31	191.577,03	23.524.295,78		24.726.941,85	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.139.040,31	0,00	4.139.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	4.139.040,31	0,00	4.139.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	562.909,96	8.312.429,27	3.533.652,64	4.139.040,52	1.202.646,07	19.182.026,77	13.784.124,35	9.538.602,74	9.250.278,31	191.577,03	23.524.295,78		24.726.941,85	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/mai/2024 as 11h e 02m.														

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25920816

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2023 A ABRIL/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS														
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.805.125,11	5.741.222,99	4.691.649,58	4.772.891,45	4.698.229,70	4.704.296,29	4.680.822,71	8.235.339,46	4.815.860,26	4.909.456,42	5.063.474,23	5.137.656,53	62.256.024,73	185.340,56	
Pessoal Ativo	3.671.770,28	4.153.154,13	3.581.922,44	3.705.341,40	3.615.533,82	3.624.525,67	3.601.303,87	6.602.707,44	3.748.385,68	3.814.222,88	3.843.006,35	3.951.291,96	47.913.165,92	133.986,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.302.501,91	3.779.718,54	3.209.170,24	3.327.648,17	3.239.256,18	3.248.603,12	3.226.955,48	5.875.127,96	3.392.557,99	3.437.314,45	3.469.011,09	3.510.589,65	43.018.454,78	133.986,88	
Obrigações Patronais	369.268,37	373.435,59	372.752,20	377.693,23	376.277,64	375.922,55	374.348,39	727.579,48	355.827,69	376.908,43	373.995,26	440.702,31	4.894.711,14	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.024.691,77	1.531.262,08	1.035.638,56	1.040.443,25	1.038.263,90	1.044.788,70	1.042.179,80	1.572.096,66	1.067.474,58	1.083.233,54	1.092.122,16	1.100.308,11	13.672.503,11	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	928.746,64	1.390.460,95	940.942,23	942.522,80	942.032,27	944.691,28	943.800,51	1.427.243,76	965.471,73	980.052,95	991.100,78	992.817,98	12.389.883,88	0,00	
Pensões	95.945,13	140.801,13	94.696,33	97.920,45	96.231,63	100.097,42	98.379,29	144.852,90	102.002,85	103.180,59	101.021,38	107.490,13	1.282.619,23	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	108.663,06	56.806,78	74.088,58	27.106,80	44.431,98	34.981,92	37.339,04	60.535,36	0,00	12.000,00	128.345,72	86.056,46	670.355,70	51.353,68	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.091.110,50	1.635.924,62	1.131.769,91	1.150.074,71	1.139.105,64	1.133.974,68	1.123.397,53	1.716.906,23	1.157.133,50	1.270.750,19	1.227.780,59	1.202.953,81	14.980.881,91	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	24.992,58	10.309,32	16.531,21	35.902,10	24.110,74	20.174,43	10.887,34	15.983,19	29.039,34	136.212,35	89.192,88	37.810,35	451.145,83	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	13.324,96	2.539,04	1.412,00	1.412,00	29.248,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	988.912,05	1.495.482,36	999.858,84	1.004.663,53	1.002.484,18	1.009.008,98	1.006.400,08	1.500.537,22	1.031.386,50	1.047.145,46	1.056.034,08	1.063.943,76	13.205.857,04	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	75.885,87	128.812,94	114.059,86	108.189,08	109.317,50	100.727,18	104.790,11	177.781,19	80.017,90	80.158,09	81.141,63	91.849,63	1.252.730,98	0,00	
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,22	2.744,09	0,00	21.284,63	3.364,80	4.695,25	0,00	7.938,07	41.900,06	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.714.014,61	4.105.298,37	3.559.879,67	3.622.816,74	3.559.124,06	3.570.321,61	3.557.425,18	6.518.433,23	3.658.726,76	3.638.706,23	3.835.693,64	3.934.702,72	47.275.142,82	185.340,56	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.086.814,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	575.000,00	-
	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.134.341,41	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	106.877.473,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	47.460.483,38	44,41
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.713.835,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.828.143,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	51.942.451,99	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 10h e 03m.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Prefeito	Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A028BB0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.529.346,56	10.248.770,51	10.222.601,11	9.261.944,26	8.846.464,49	12.075.427,96	11.726.187,88	15.400.377,67	12.703.762,54	11.447.556,28	10.725.043,75	10.793.730,25	133.981.213,26	122.503.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	842.160,79	1.586.175,46	1.034.020,55	1.062.297,20	866.925,21	1.157.344,55	1.355.117,01	1.341.149,39	969.612,02	1.073.985,79	1.124.433,43	2.066.232,44	14.479.453,84	12.600.400,00
I.P.T.U.	81.592,71	674.916,10	101.413,87	203.564,96	30.434,29	48.028,25	34.034,22	26.005,35	11.970,38	16.363,19	67.948,19	880.666,28	2.176.937,79	1.696.000,00
I.S.S.	285.561,94	308.850,98	379.659,57	340.113,85	351.773,85	469.132,61	361.909,76	427.890,25	400.549,12	401.831,24	398.976,37	464.659,48	4.590.909,02	4.049.000,00
I.T.B.I.	28.997,15	42.987,77	36.860,18	59.403,34	26.490,00	137.024,23	66.081,19	27.768,13	28.217,75	84.449,44	21.164,99	52.385,88	611.830,05	719.000,00
I.R.R.F.	266.915,54	399.278,29	313.271,27	311.421,49	333.951,58	333.348,71	650.476,49	685.517,77	324.284,40	341.318,31	423.613,87	328.809,01	4.712.206,73	3.326.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.093,45	160.142,32	202.815,66	147.793,56	124.275,49	169.810,75	242.615,35	173.967,89	204.590,37	230.023,61	212.730,01	339.711,79	2.387.570,25	2.810.400,00
Contribuições	488.054,99	501.428,82	257.039,48	520.908,06	435.035,01	494.455,62	446.175,33	939.098,81	104.361,80	251.195,13	188.444,47	285.693,52	4.911.891,04	5.252.100,00
Receita Patrimonial	538.874,76	771.412,05	519.990,80	196.606,56	263.762,20	75.151,61	937.956,49	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.930,25	4.522.485,96	3.446.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	516.374,76	770.791,24	519.990,80	195.764,56	256.748,70	74.450,26	933.544,34	751.510,22	113.946,21	106.423,54	116.921,27	129.197,31	4.485.663,21	3.381.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.500,00	620,81	0,00	842,00	7.013,50	701,35	4.412,15	0,00	0,00	0,00	0,00	732,94	36.822,75	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.822,40	75.656,81	88.974,79	149.293,42	19.345,60	75.450,24	76.002,02	222.927,70	71.363,07	5.779,79	10.784,41	100.675,81	973.076,06	944.000,00
Transferências Correntes	8.550.360,92	7.229.612,75	8.208.926,65	7.229.353,09	7.202.396,54	10.247.745,06	8.869.560,08	12.047.572,22	11.419.083,73	9.991.927,34	9.239.229,14	8.177.522,90	108.413.290,42	99.316.724,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.266.748,56	3.050.092,76	3.526.347,15	2.574.742,44	2.618.375,03	2.437.712,92	3.166.955,88	5.022.821,16	3.470.459,13	4.718.960,18	2.942.012,85	3.075.347,07	29.470.575,13	39.073.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.977.278,01	1.674.986,95	1.809.013,53	1.981.945,58	1.968.451,76	2.115.309,92	1.961.968,85	2.817.885,06	2.082.005,21	1.890.119,51	2.019.785,90	2.435.026,25	24.733.776,53	22.844.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	584.660,35	190.162,15	125.923,76	154.028,22	115.128,13	114.278,31	87.761,63	140.198,21	2.481.682,93	642.729,60	557.980,06	573.142,86	5.767.676,21	4.867.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	960,39	1.301,37	769,15	1.064,36	19.710,51	60.223,96	2.350,68	2.589,07	1.243,14	1.908,94	1.313,79	2.220,30	95.655,66	28.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.497,13	20.571,49	18.689,88	16.635,82	21.560,07	24.085,47	15.625,02	21.485,35	26.141,97	27.120,41	31.861,54	27.553,84	267.827,99	224.000,00
Transferências do FUNDEB	1.841.456,56	1.548.285,35	1.470.318,76	1.678.134,88	1.533.926,81	1.680.351,74	1.770.790,68	2.234.832,27	2.640.597,14	1.995.731,91	1.767.004,32	1.957.173,90	22.118.604,32	23.039.000,00
Outras Transferências Correntes	862.759,92	744.212,68	1.257.864,42	822.801,79	925.244,23	3.815.782,74	1.864.107,34	1.807.761,10	716.954,21	715.356,79	1.919.270,68	107.058,68	15.559.174,58	9.241.724,00
Outras Receitas Correntes	33.072,70	84.484,62	113.648,84	103.485,93	58.999,93	25.280,88	41.376,95	98.119,33	25.395,71	18.244,69	45.231,03	33.675,33	681.015,94	944.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.913.406,79	1.974.836,38	1.198.587,75	1.367.748,65	1.366.965,78	1.268.809,49	2.230.995,17	2.540.994,66	1.612.306,40	1.456.167,65	1.110.590,72	1.222.657,99	19.264.067,43	18.711.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	322.225,11	318.057,34	12.647,13	340.558,79	337.212,22	324.534,00	347.020,39	622.044,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624.299,50	3.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	421.952,86	669.356,16	399.269,08	81.506,66	157.710,09	-6.046,56	837.042,43	626.526,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.187.317,14	2.860.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.169.228,82	987.422,88	786.671,54	945.683,20	872.043,47	950.322,05	1.046.932,35	1.292.423,72	1.612.306,40	1.456.167,65	1.110.590,72	1.222.657,99	13.452.450,79	12.776.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.615.939,77	8.273.934,13	9.024.013,36	7.894.195,61	7.479.498,71	10.806.618,47	9.495.192,71	12.859.383,01	11.091.456,14	9.991.388,63	9.614.453,03	9.571.072,26	114.717.145,83	103.791.824,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	330.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.615.939,77	8.173.934,13	8.694.013,36	7.894.195,61	7.479.498,71	10.106.618,47	9.495.192,71	12.859.383,01	11.091.456,14	9.991.388,63	9.614.453,03	9.571.072,26	113.587.145,83	103.791.824,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	79.997,58	73.920,00	142.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.341,58	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.088,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	321.304,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.542.019,77	8.100.014,13	8.620.093,36	7.820.275,61	7.405.578,71	10.026.620,89	9.421.272,71	12.716.559,01	11.007.368,14	9.912.316,63	9.535.381,03	9.492.000,26	112.599.500,25	103.291.824,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 09:18:37.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:D85F16DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DESPESAS COM PESSOAL

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55,inciso I alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - ULTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL	INSCR RESTOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.188.761,81	5.740.751,19	5.386.747,92	5.635.182,37	5.302.499,37	5.418.976,19	5.520.462,88	9.381.784,96	5.144.311,84	4.967.381,51	5.200.389,28	5.069.089,30	67.956.338,62	87.126,76
PESSOAL ATIVO	4.370.712,61	4.875.704,35	4.562.021,36	4.754.381,92	4.523.185,77	4.582.153,00	4.267.365,70	5.821.364,55	7.365.988,45	4.250.838,28	4.234.390,06	4.039.608,01	57.647.714,06	-
VENCIMENTOS VANTAGENS E OUT DESP VARIAVEIS	3.783.303,18	4.262.446,86	3.962.842,45	4.111.963,30	3.935.232,87	3.978.327,49	3.991.173,23	5.725.114,21	5.557.322,52	3.791.169,95	3.706.738,78	3.444.033,46	50.249.668,30	-
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587.409,43	613.257,49	599.178,91	642.418,62	587.952,90	603.825,51	276.192,47	96.250,34	1.808.665,93	459.668,33	527.651,28	595.574,55	7.398.045,76	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	548.044,22	560.376,04	557.847,80	601.542,71	605.141,72	609.960,29	1.175.634,02	617.996,00	637.844,36	644.015,95	590.056,99	643.874,91	7.792.335,01	-
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	415.435,55	435.539,73	433.011,49	454.239,52	470.609,62	470.609,62	906.816,52	477.325,33	494.210,11	500.381,70	500.381,70	501.754,74	6.060.315,63	-
PENSOES	132.608,67	124.836,31	124.836,31	147.303,19	134.532,10	139.350,67	268.817,50	140.670,67	143.634,25	143.634,25	89.675,29	142.120,17	1.732.019,38	-
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS DECORRENTES TERCEIRIZAÇÕES	270.004,98	304.670,80	266.878,76	279.257,74	174.171,88	226.862,90	77.463,16	70.186,44	12.717,00	72.527,28	375.942,23	385.606,38	2.736.766,29	87.126,76
DESPESAS NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	-	-	-	-	-	-	-	2.872.237,97 -	2.872.237,97	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)	663.272,40	721.417,03	678.386,58	693.825,24	882.098,43	768.206,37	1.394.925,16	647.173,89	644.985,57	646.885,83	607.450,98	644.199,26	8.992.826,74	-
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E IDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	91.532,88	83.923,35	92.634,00	96.188,53	83.707,03	86.731,21	169.708,61	-	-	3.774,70	-	1.229,17	709.429,48	-
DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INATIVOS E PENSIONISTAS RECURSOS VINCULADO	546.742,22	560.376,04	557.847,80	597.636,71	603.821,72	608.640,29	1.174.314,02	615.356,00	636.432,36	642.603,95	588.644,99	642.462,91	7.774.879,01	-
DESP ACS E CE EC 120/22	24.997,30	77.117,64	27.904,78	-	194.569,68	72.834,87	50.902,53	31.817,89	8.553,21	507,18	18.805,99	507,18	508.518,25	-
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	4.525.489,41	5.019.334,16	4.708.361,34	4.941.357,13	4.420.400,94	4.650.769,82	4.125.537,72	8.734.611,07	4.499.326,27	4.320.495,68	4.592.938,30	4.424.890,04	58.963.511,88	87.126,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	114.717.145,83	
(-) TRANSFERENCIA OBRIGATORIOS UNIÃO EMENDAS INDIVIDUAIS ART 166 CF	2.117.645,58	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	112.599.500,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa+IIIb)	59.050.638,64	52,44
LIMITE MAXIMO (VIII) (INCISOS I,II, art 20 da LRF	60.803.730,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 X VIII) (PARAGRAFO ÚNICO DO ART 22 DA LRF)	57.763.543,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (INCISO II DO . 1 DO ART 59 DA LRF)	54.723.357,12	48,60

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:9C90658A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO RESTOS

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	732.606,97	5.690.725,18	5.030.352,41	0,00	1.392.979,74	6.161.054,94	8.205.723,82	6.275.680,34	6.140.072,51	16.712,16	8.209.994,09	9.602.973,83
PODER EXECUTIVO	732.606,97	5.690.725,18	5.030.352,41	0,00	1.392.979,74	6.158.954,94	8.198.426,66	6.268.595,98	6.132.988,15	16.712,16	8.207.681,29	9.600.661,03

GABINETE DO PREFEITO	3.286,67	52.367,06	52.367,06	0,00	3.286,67	0,00	62.015,70	59.472,40	59.472,40	1.075,00	1.468,30	4.754,97
PROCURADORIA JURIDICA	7.161,75	747,50	686,70	0,00	7.222,55	414,60	0,00	0,00	0,00	0,00	414,60	7.637,15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.986,28	76.519,04	75.962,04	0,00	12.543,28	9.144,26	29.186,70	21.514,13	9.789,93	31,55	28.509,48	41.052,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	81.373,35	1.444.662,21	1.429.930,41	0,00	96.105,15	6.471,34	2.557.358,84	888.108,23	863.145,33	0,00	1.700.684,85	1.796.790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	142.054,15	0,00	0,00	0,00	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.167,92	0,00	0,00	0,00	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.532,39	842.139,40	318.139,40	0,00	527.532,39	337.012,45	142.945,99	125.901,35	125.713,85	0,00	354.244,59	881.776,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.354,91	60.525,35	59.863,07	0,00	7.017,19	0,00	122.203,20	72.831,27	72.278,33	0,00	49.924,87	56.942,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	25.936,91	25.936,91	0,00	8.930,27	157,50	6.971,77	1.784,51	1.784,51	0,00	5.344,76	14.275,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	85.953,64	0,00	0,00	0,00	85.953,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.953,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.331,48	315.069,84	262.809,75	0,00	56.591,57	654,94	100.512,30	91.558,49	49.658,49	0,00	51.508,75	108.100,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.387,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	7.835,20	8.939,62	8.939,62	0,00	7.835,20	1.123,69	917.226,79	407.067,10	407.067,10	0,00	511.283,38	519.118,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.507,71	0,00	0,00	0,00	33.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.507,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	129.210,55	736.166,90	736.166,90	0,00	129.210,55	5.796.311,77	2.372.691,18	2.836.037,56	2.795.649,17	9.174,95	5.364.178,83	5.493.389,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	123.118,53	1.473.503,03	1.400.362,85	0,00	196.258,71	146,70	456.526,73	353.033,48	337.141,58	6.430,66	113.101,19	309.359,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	29.211,68	654.148,32	659.187,70	0,00	24.172,30	7.517,69	1.430.787,46	1.411.287,46	1.411.287,46	0,00	27.017,69	51.189,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	7.297,16	7.084,36	7.084,36	0,00	2.312,80	2.312,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	7.297,16	7.084,36	7.084,36	0,00	2.312,80	2.312,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	352.258,05	352.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	732.606,97	6.042.983,23	5.382.610,46	0,00	1.392.979,74	6.161.054,94	8.205.723,82	6.275.680,34	6.140.072,51	16.712,16	8.209.994,09	9.602.973,83
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 21/05/2024, às 09:00:04.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:28B55590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO I DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	3.410.036,95	3.356.168,09	3.593.816,67	6.981.302,07	3.410.189,32	3.383.940,82	3.890.170,34	3.970.626,24	45.553.462,90	969,60
Pessoal Ativo	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.626,24	43.921.299,22	969,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.658.862,82	2.697.767,65	2.710.224,13	2.692.008,59	2.665.278,43	2.644.494,64	2.676.736,55	5.284.103,35	2.746.777,35	2.948.483,99	2.876.469,05	3.143.189,07	35.744.395,62	969,60
Obrigações Patronais	685.674,06	706.443,18	704.548,44	701.683,53	701.180,12	687.384,25	701.542,34	1.481.660,94	446.801,71	435.456,83	447.091,03	477.437,17	8.176.903,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.578,40	24.289,20	215.537,78	215.537,78	216.610,26	0,00	566.610,26	350.000,00	1.632.163,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	231.702,00	258.261,49	240.529,39	252.325,21	226.099,63	238.544,50	176.698,66	255.031,38	158.878,04	254.212,34	238.673,29	288.726,08	2.819.682,01	969,60
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	178.155,53	177.664,59	148.130,00	154.835,56	134.807,41	146.881,44	176.698,66	150.077,05	112.485,90	206.071,85	186.384,44	234.056,84	2.006.249,27	969,60
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	53.546,47	80.596,90	92.399,39	97.489,65	91.292,22	91.663,06	0,00	77.336,25	43.070,33	44.274,58	47.821,57	49.801,05	769.291,47	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.618,08	3.321,81	3.865,91	4.467,28	4.868,19	44.141,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.112.834,88	3.145.949,34	3.174.243,18	3.141.366,91	3.183.937,32	3.117.623,59	3.417.118,01	6.726.270,69	3.251.311,28	3.129.728,48	3.651.497,05	3.681.900,16	42.733.780,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										89.761.719,60		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)										4.020.000,00		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										805.996,00		-		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)										875.133,62		-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)										0,00		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)										84.060.589,98		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)										42.733.780,89		50,84		
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										45.392.718,59		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										43.123.082,66		51,30		
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										40.853.446,73		48,60		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2024 as 11h e 43m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5B6D1D03

SECRETARIA DA FAZENDA RREO 2º BIM 2024-ANEXO III															
PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
5/2.023 A 4/2.024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.157.695,32	6.242.646,47	8.671.555,40	6.734.357,91	7.112.168,41	10.848.607,12	8.408.668,11	11.152.276,02	8.419.259,28	8.484.919,97	7.567.082,10	7.393.073,85	99.192.309,96	96.329.432,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.974,32	923.569,68	1.014.783,09	1.295.177,50	867.800,51	881.672,27	706.779,82	2.172.832,72	740.573,27	690.974,30	1.254.811,95	1.021.451,35	12.781.400,78	16.926.602,53	
IPTU	181.543,35	305.162,38	148.174,05	210.078,57	91.247,38	63.576,27	41.109,69	66.550,42	88.323,27	116.388,02	266.204,28	186.287,04	1.764.644,72	2.750.378,95	
ISS	545.204,96	363.203,43	467.738,01	437.593,46	461.817,28	405.305,57	343.644,04	349.370,19	313.283,03	327.091,43	510.114,90	423.636,30	4.948.002,60	8.938.930,46	
ITBI	170.676,33	112.296,66	126.064,25	255.952,66	97.800,69	135.474,88	67.054,01	97.386,29	28.874,96	104.246,54	37.326,16	78.105,38	1.311.258,81	2.836.550,41	
IRRF	179.431,42	16.008,48	162.179,90	209.236,82	113.256,27	201.991,60	178.988,93	1.566.492,35	127.176,02	10.528,83	187.853,82	171.925,14	3.125.069,58	1.363.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.118,26	126.898,73	110.626,88	182.315,99	103.678,89	75.323,95	75.983,15	93.033,47	182.915,99	132.719,48	253.312,79	161.497,49	1.632.425,07	1.037.742,71	
Contribuições	314.693,29	192.402,90	132.034,12	115.895,83	100.201,71	91.144,24	105.695,77	104.396,08	117.161,54	133.417,91	149.047,11	0,00	1.556.090,50	1.572.646,81	
Receita Patrimonial	82.150,14	124.250,59	96.509,50	88.743,38	64.113,50	1.033.119,28	88.506,57	127.722,71	160.781,88	98.909,66	133.681,50	26.130,88	2.124.619,59	416.112,98	
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.556,53	89.722,01	94.412,27	85.375,32	62.016,27	210.522,05	84.144,68	125.625,48	154.915,22	96.326,13	130.097,27	25.894,90	1.237.608,13	363.672,01	
Outras Receitas Patrimoniais	3.593,61	34.528,58	2.097,23	3.368,06	2.097,23	822.597,23	4.361,89	2.097,23	5.866,66	2.583,53	3.584,23	235,98	887.011,46	52.440,97	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	55.916,70	103.000,01	198.025,15	7.319,32	6.817,36	27.229,56	5.033,12	5.704,51	8.173,38	21.453,94	90,03	752,00	439.515,08	215.924,62	
Transferências Correntes	6.493.567,04	4.899.184,55	7.022.324,91	5.226.393,58	6.072.594,51	8.814.451,83	7.501.303,89	8.707.740,61	7.391.903,22	7.539.898,54	6.028.486,82	6.344.089,89	82.041.939,39	77.182.710,34	
Cota-Parte do FPM	2.339.090,37	2.184.336,21	2.988.873,70	2.206.922,09	2.245.223,49	2.095.166,76	2.716.709,27	2.982.823,97	2.974.522,70	4.051.422,70	2.528.325,01	2.650.232,10	31.963.648,37	25.564.250,00	
Cota-Parte do ICMS	1.085.623,58	919.650,81	993.238,06	1.088.186,34	1.080.777,53	1.161.409,94	1.077.218,10	1.547.158,50	1.173.795,82	1.066.476,54	1.139.639,20	1.373.933,42	13.707.107,84	17.030.950,00	
Cota-Parte do IPVA	304.797,34	131.236,93	94.433,40	82.444,42	82.064,34	78.108,37	69.460,18	117.692,52	971.912,80	347.465,18	331.287,95	355.956,30	2.966.859,73	3.940.520,00	
Cota-Parte do ITR	331,89	1.840,20	265,74	1.066,52	4.380,91	39.009,16	3.047,67	3.505,59	1.711,25	3.259,32	2.297,75	6.622,32	67.338,32	200.375,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	8.967,16	11.181,83	10.159,06	9.042,55	11.719,17	13.091,89	10.727,17	11.678,56	14.565,93	15.149,34	17.797,71	15.391,45	149.471,82	431.525,00	
Transferências do FUNDEB	1.246.861,41	1.037.562,48	988.975,18	1.125.564,06	1.025.285,21	1.128.153,72	1.191.690,06	1.517.694,93	1.646.971,67	1.348.749,60	1.301.988,19	1.261.665,48	14.821.161,99	16.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.507.895,29	613.376,09	1.946.379,77	713.167,60	1.623.143,86	4.299.511,99	2.432.451,44	2.527.186,54	608.423,05	707.375,86	707.151,01	680.288,82	18.366.351,32	13.515.090,34	
Outras Receitas Correntes	393,83	238,74	207.878,63	828,30	640,82	989,94	1.348,94	33.879,39	665,99	265,62	964,69	649,73	248.744,62	15.435,00	
DEDUÇÕES (II)	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	879.364,83	9.430.590,36	7.050.211,88	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	746.622,27	648.509,40	550.988,13	677.532,29	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	879.364,83	9.430.590,36	7.050.211,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	7.411.073,05	5.594.137,07	8.120.567,27	6.056.825,62	6.492.993,87	10.172.389,68	7.634.375,40	10.219.704,28	7.391.926,36	7.389.485,37	6.764.532,61	6.513.709,02	89.761.719,60	89.279.220,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	850.000,00	0,00	395.200,00	1.570.000,00	200.000,00	1.004.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.411.073,05	5.594.137,07	7.270.567,27	6.056.825,62	6.097.793,87	8.602.389,68	7.434.375,40	9.214.904,28	7.391.926,36	7.389.485,37	6.764.532,61	6.513.709,02	85.741.719,60	89.279.220,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.996,00	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.160,00	52.800,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	184.270,42	67.776,00	67.776,00	67.775,20	67.776,00	875.133,62	760.320,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	7.360.913,05	5.541.337,07	7.207.207,27	5.993.465,62	6.034.433,87	8.539.029,68	6.565.019,40	9.030.633,86	7.324.150,36	7.321.709,37	6.696.757,41	6.445.933,02	84.060.589,98	88.518.900,40	

PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 14h e 23m.													
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI													
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento													

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DEACA9C3

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 2º BIM 2024-ANEXO VII

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)					Em 31 de dezembro de 2023 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.552,88	4.412.103,86	3.493.661,30	38.870,76	1.704.124,68	540,32	10.583.363,78	1.316.904,23	1.231.079,55	28.286,69	9.324.537,86	11.028.662,54	
PODER EXECUTIVO	824.552,88	4.412.103,86	3.493.661,30	38.870,76	1.704.124,68	540,32	10.583.363,78	1.316.904,23	1.231.079,55	28.286,69	9.324.537,86	11.028.662,54	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	824.552,88	4.412.103,86	3.493.661,30	38.870,76	1.704.124,68	540,32	10.583.363,78	1.316.904,23	1.231.079,55	28.286,69	9.324.537,86	11.028.662,54	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 27m.													
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI													
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento													

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7D10DEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 1

CONSOLIDADO														Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2023 - ABRIL/2024															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.150.811,63	1.177.824,49	1.157.200,49	1.146.695,03	902.978,77	901.154,23	941.996,06	1.879.219,71	892.568,36	988.168,37	950.417,52	873.980,99	12.963.015,65	31.218,12	
Pessoal Ativo	962.295,45	968.561,57	981.174,48	956.921,08	876.146,99	875.941,91	901.667,43	1.870.722,06	892.568,36	988.168,37	947.409,48	868.086,25	12.089.663,43	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	843.148,43	854.512,82	872.059,45	850.011,80	766.883,55	770.881,12	792.657,66	1.673.909,44	801.320,38	888.727,77	853.322,27	853.755,90	10.821.190,59	0,00	
Obrigações Patronais	119.147,02	114.048,75	109.115,03	106.909,28	109.263,44	105.060,79	109.009,77	196.812,62	91.247,98	99.440,60	94.087,21	14.330,35	1.268.472,84	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.751,43	156.077,73	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.520,26	0,00	

Aposentadorias, Reserva e Reformas	124.153,07	128.479,37	128.083,54	128.083,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.799,52	0,00
Pensões	27.598,36	27.598,36	27.598,36	24.925,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.720,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.764,75	53.185,19	20.344,11	36.764,75	26.831,78	25.212,32	40.328,63	8.497,65	0,00	0,00	3.008,04	5.894,74	256.831,96	31.218,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	166.487,50	170.175,33	168.883,02	166.209,20	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	20.558,72	19.679,79	11.640,67	19.652,04	809.149,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	151.751,43	156.077,73	155.681,90	153.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.520,26	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	14.736,07	14.097,60	13.201,12	13.200,00	0,00	17.579,44	13.200,00	35.084,21	20.558,72	19.679,79	11.640,67	19.652,04	192.629,66	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	984.324,13	1.007.649,16	988.317,47	980.485,83	902.978,77	883.574,79	928.796,06	1.844.135,50	872.009,64	968.488,58	938.776,85	854.328,95	12.153.865,73	31.218,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.338.411,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.420.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	251.790,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	29.666.620,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	12.185.083,85	41.07%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.799.972,46	60%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.909.973,84	57%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.019.975,21	54%
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:51A90F85

GABINETE DO PREFEITO

RGF - 1º QUADRIMESTRE/2024 - ANEXO 5

CONSOLIDADO										Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LÍQUIDOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.091.096,26	7.524,13	278.584,78	64.900,20	902.797,66	0,00	5.837.289,49	1.949.607,06	0,00		3.887.682,43
Transferências do FUNDEB	2.665,18	0,00	0,00	0,00	5.320,97	0,00	-2.655,79	0,00	0,00		-2.655,79
Transferências Voluntárias	2.871.975,20	232,25	482,80	2.772,50	0,00	0,00	2.868.487,65	781.790,84	0,00		2.086.696,81
Alienação de Bens	691.098,81	0,00	215.426,00	0,00	0,00	0,00	475.672,81	268.530,88	0,00		207.141,93
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Consórcios Públicos											
Transferências de Programas	2.295.740,20	1.938,63	28.758,47	34.300,35	0,00	0,00	2.230.742,75	855.758,88	0,00	1.374.983,87	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	726.368,36	5.353,25	0,00	27.426,75	-136,19	0,00	693.724,55	26.688,92	0,00	667.035,63	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	315.822,54	0,00	0,00	0,00	897.612,88	0,00	-581.790,34	0,00	0,00	-581.790,34	
Outras Origens	187.425,97	0,00	33.917,51	400,60	0,00	0,00	153.107,86	16.837,54	0,00	136.270,32	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.167.192,80	281.359,82	493.757,22	218.952,85	-628.511,98	0,00	801.634,89	2.473.736,18	0,00	-1.672.101,29	
Recursos Ordinários / Livres	1.167.192,80	281.359,82	493.757,22	218.952,85	-628.511,98	0,00	801.634,89	2.473.736,18	0,00	-1.672.101,29	
TOTAL (III) = (I + II)	8.258.289,06	288.883,95	772.342,00	283.853,05	274.285,68	0,00	6.638.924,38	4.423.343,24	0,00	2.215.581,14	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	8.258.289,06	288.883,95	772.342,00	283.853,05	274.285,68	0,00	6.638.924,38	4.423.343,24	0,00	2.215.581,14	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:37:29.											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E65EA7D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.668.256,56	2.236.538,35	2.552.030,37	2.135.752,01	2.121.669,91	3.257.893,12	3.212.663,29	6.556.344,01	2.754.820,72	3.115.767,02	2.464.958,95	2.660.501,04	35.737.195,35	32.433.377,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.502,36	112.492,44	102.343,94	90.703,81	79.202,37	354.127,01	96.238,95	236.183,71	78.395,98	137.789,98	143.408,30	139.209,15	1.732.598,00	1.732.500,00
I.P.T.U.	29.016,19	29.347,87	35.054,01	19.350,17	8.952,76	12.501,07	9.190,02	14.398,07	17.842,96	8.493,49	6.290,51	34.561,23	224.998,35	740.250,00
I.S.S.	23.962,59	15.988,83	13.989,34	13.681,78	31.830,11	38.279,25	39.755,95	33.658,06	33.866,23	66.181,22	31.394,59	25.510,28	368.098,23	267.750,00
I.T.B.I.	9.373,83	14.297,08	5.940,72	11.992,53	18.608,99	228.734,97	31.671,62	33.007,99	8.960,67	8.028,22	2.400,81	8.938,89	381.956,32	105.000,00
I.R.R.F.	94.778,94	46.866,57	41.886,42	41.247,89	7.412,50	59.897,45	10.301,23	149.504,74	8.548,63	46.241,87	101.095,74	61.096,83	668.878,81	468.930,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.370,81	5.992,09	5.473,45	4.431,44	12.398,01	14.714,27	5.320,13	5.614,85	9.177,49	8.845,18	2.226,65	9.101,92	88.666,29	150.570,00
Contribuições	22.988,67	17.064,57	48.392,47	13.416,31	33.358,08	21.917,44	24.022,83	11.221,31	37.073,91	24.252,06	22.769,70	27.076,42	303.553,77	2.195.550,00
Receita Patrimonial	32.365,70	29.805,54	31.371,86	31.465,20	26.892,35	25.148,91	31.134,02	33.537,72	43.589,62	38.875,52	42.829,65	46.093,05	413.109,14	1.907.662,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.125,00	29.043,63	31.121,86	31.463,20	26.872,35	24.819,91	31.034,02	33.537,72	43.569,62	38.875,52	42.829,65	46.093,05	411.385,53	1.896.847,50
Outras Receitas Patrimoniais	240,70	761,91	250,00	2,00	20,00	329,00	100,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	1.723,61	10.815,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.939,81	47.119,86	62.132,28	44.481,18	43.654,13	48.827,00	47.682,21	55.879,62	51.482,40	44.364,69	56.176,73	48.138,86	588.878,77	1.174.455,00

Transferências Correntes	2.407.503,24	2.028.375,29	2.305.511,43	1.953.544,34	1.935.808,02	2.807.505,16	3.013.202,65	5.877.545,37	2.544.278,81	2.870.484,77	2.199.774,57	2.397.336,65	32.340.870,30	25.402.820,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.116.485,98	1.050.435,95	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.033,69	12.768.570,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	441.245,15	373.786,52	403.695,60	442.286,76	439.275,49	472.048,05	437.828,80	628.833,23	461.364,78	418.752,19	447.479,51	539.475,20	5.506.071,28	5.136.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.091,81	14.398,23	6.364,20	14.797,86	17.943,53	8.230,17	5.761,01	7.094,09	190.763,92	70.972,02	64.409,06	58.057,41	519.883,31	525.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	39,19	10.372,10	0,00	1.707,07	10.607,09	160.899,11	5.156,17	4.993,93	1.578,12	66,29	21,85	174,97	195.615,89	152.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.644,65	4.544,79	4.129,09	3.675,29	4.763,19	5.321,12	4.359,98	4.746,69	5.719,32	5.948,40	6.988,28	6.043,47	59.884,27	94.500,00
Transferências do FUNDEB	220.113,89	183.603,61	174.014,62	199.136,74	181.586,07	199.594,80	210.717,80	267.789,69	289.344,61	234.009,73	206.677,96	219.963,81	2.586.553,33	3.780.000,00
Outras Transferências Correntes	281.333,46	134.487,43	90.637,56	188.479,57	165.146,67	910.975,96	993.873,53	2.811.450,09	108.168,43	118.324,64	213.335,26	255.615,93	6.271.828,53	2.946.500,00
Outras Receitas Correntes	3.956,78	1.680,65	2.278,39	2.141,17	2.754,96	367,60	382,63	341.976,28	0,00	0,00	0,00	2.646,91	358.185,37	20.390,00
DEDUÇÕES (II)	381.211,15	342.056,75	275.538,77	313.185,55	286.120,76	338.246,47	361.722,21	427.415,93	429.353,12	503.630,06	355.952,23	384.351,33	4.398.784,33	6.677.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732.940,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.450,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	381.211,15	342.056,75	275.538,77	313.185,55	286.120,76	338.246,47	361.722,21	427.415,93	429.353,12	503.630,06	355.952,23	384.351,33	4.398.784,33	3.465.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.287.045,41	1.894.481,60	2.276.491,60	1.822.566,46	1.835.549,15	2.919.646,65	2.850.941,08	6.128.928,08	3.325.467,60	2.612.136,96	2.109.006,72	2.276.149,71	31.338.411,02	25.755.987,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.137.045,41	1.894.481,60	2.276.491,60	1.822.566,46	1.835.549,15	2.619.646,65	2.450.941,08	5.558.928,08	3.325.467,60	2.612.136,96	2.109.006,72	2.276.149,71	29.918.411,02	25.755.987,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	140.002,25	16.628,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	251.790,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.137.045,41	1.894.481,60	2.276.491,60	1.809.366,46	1.822.349,15	2.606.446,65	2.437.741,08	5.418.925,83	3.308.839,60	2.598.016,96	2.094.886,72	2.262.029,71	29.666.620,77	25.755.987,50
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:32:22.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Paulo Sérgio Gonçalves
Código Identificador:CFEA3BF0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2º BIMESTRE/2024 - ANEXO 7

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2024		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024															
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	40.171,07	580.946,82	539.517,53	0,00	81.600,36	9.693,05	1.173.056,41	866.015,95	813.928,37	32.880,46	335.940,63	417.540,99			
PODER EXECUTIVO	40.171,07	580.946,82	539.517,53	0,00	81.600,36	9.693,05	1.173.056,41	866.015,95	813.928,37	32.880,46	335.940,63	417.540,99			
FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS	0,00	555,49	0,00	0,00	555,49	0,00	555,49	0,00	0,00	0,00	555,49	1.110,98			
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	13.033,56	9.368,73	0,00	9.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,83			
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	508,75	508,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,60	72.775,80	72.004,12	0,00	780,28	500,00	166.226,47	124.557,22	124.557,22	1.789,00	40.380,25	41.160,53			
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	26.105,02	26.105,02	0,00	3.335,00	0,00	31.236,23	0,00	0,00	0,00	31.236,23	34.571,23			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	730,46	18.181,56	15.576,15	0,00	3.335,87	935,00	102.471,64	62.999,99	21.651,89	9.175,00	72.579,75	75.915,62			
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	13.107,35	13.107,35	0,00	0,00	0,00	23.401,22	10.553,60	10.553,60	0,00	12.847,62	12.847,62			
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	13.844,88	13.844,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.948,90	36.640,57	36.640,57	0,00	1.948,90	0,00	34.860,77	8.649,91	6.835,51	3.669,00	24.356,26	26.305,16			
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.000,17	7.000,17	0,00	0,00	0,00	4.871,85	3.721,85	3.721,85	0,00	1.150,00	1.150,00			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.937,82	174.812,32	174.812,32	0,00	19.937,82	0,00	180.474,34	123.571,03	120.324,20	11.210,00	48.940,14	68.877,96			
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	4.875,69	203.472,41	169.640,53	0,00	38.707,57	7.089,30	615.306,74	517.141,94	511.463,69	7.037,46	103.894,89	142.602,46			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	3.204,60	908,94	908,94	0,00	3.204,60	1.168,75	13.651,66	14.820,41	14.820,41	0,00	0,00	3.204,60	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.463,15	95.267,14	0,00	155.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.196,01	
PODER EXECUTIVO	0,00	250.463,15	95.267,14	0,00	155.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.196,01	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.981,11	0,00	0,00	2.981,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.981,11	
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	6.269,42	0,00	0,00	6.269,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.269,42	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.891,13	0,00	0,00	24.891,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.891,13	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	9.566,60	0,00	0,00	9.566,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.566,60	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.669,91	0,00	0,00	26.669,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.669,91	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.523,35	0,00	0,00	1.523,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,35	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.064,11	0,00	0,00	4.064,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.064,11	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	94.554,81	69.100,34	0,00	25.454,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.454,47	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.391,10	0,00	0,00	3.391,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.391,10	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	50.384,81	0,00	0,00	50.384,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.384,81	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k = (f+g) (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	0,00	26.166,80	26.166,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	40.171,07	831.409,97	634.784,67	0,00	236.796,37	9.693,05	1.173.056,41	866.015,95	813.928,37	32.880,46	335.940,63	572.737,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 21/05/2024, às 15:32:08.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E98ADBAG

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2024

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2024														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Janeiro/2024	Fev/2024	Março/2024	Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	419.721,09	515.216,77	412.018,10	396.289,60	403.351,70	440.712,34	556.850,89	400.226,20	454.424,35	419.928,10	402.714,13	436.683,21	5.258.136,48	0,00
Pessoal Ativo	403.364,35	495.324,55	395.661,36	379.932,86	386.994,96	424.355,60	536.958,68	383.869,46	438.067,61	402.179,92	385.248,78	419.217,86	5.051.175,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	345.830,26	438.115,02	336.639,56	322.538,53	329.239,34	363.736,01	446.228,02	326.078,85	377.462,21	363.774,82	347.875,59	358.734,69	4.356.252,90	0,00
Obrigações Patronais	57.534,09	57.209,53	59.021,80	57.394,33	57.755,62	60.619,59	90.730,66	57.790,61	60.605,40	38.405,10	37.373,19	60.483,17	694.923,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.070,95	10.606,43	7.070,95	7.070,95	7.070,95	7.070,95	10.606,42	7.070,95	7.070,95	7.636,62	7.353,79	7.353,79	93.053,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.070,95	10.606,43	7.070,95	7.070,95	7.070,95	7.070,95	10.606,42	7.070,95	7.070,95	7.636,62	7.353,79	7.353,79	93.053,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18, § 1º d a LRF)	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	9.285,79	10.111,56	10.111,56	10.111,56	113.906,79	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	419.721,09	515.216,77	412.018,10	396.289,60	403.351,70	440.712,34	556.850,89	400.226,20	454.424,35	419.928,10	402.714,13	436.683,21	5.258.136,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	329.522.104,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.675.753,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	2.973.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII)	322.872.606,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	5.258.136,48	1,63
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.372.356,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.403.738,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.435.120,77	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:25C16194

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.957,60	1.672.223,89	1.681.615,89	4.764,17	58.801,43	4.272.807,04	30.550.007,14	15.600.902,81	15.073.910,78	1.229.096,58	18.519.806,82	18.578.608,25		
PODER EXECUTIVO	72.957,60	1.672.223,89	1.681.615,89	4.764,17	58.801,43	4.272.807,04	30.550.007,14	15.600.902,81	15.073.910,78	1.229.096,58	18.519.806,82	18.578.608,25		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I+II)	72.957,60	1.672.223,89	1.681.615,89	4.764,17	58.801,43	4.272.807,04	30.550.007,14	15.600.902,81	15.073.910,78	1.229.096,58	18.519.806,82	18.578.608,25		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.527.748,81	4.215.794,62	6.032.079,88	4.420.349,05	4.140.900,92	4.960.231,01	5.912.472,09	6.769.651,60	5.481.497,03	5.505.650,49	4.587.163,34	5.333.643,94	61.887.182,78	59.176.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.700,80	295.170,23	346.673,83	393.418,30	297.859,18	309.284,09	248.133,72	349.739,64	411.344,91	330.153,50	318.512,63	603.088,86	4.115.079,69	4.243.500,00
IPTU	15.141,55	20.050,36	19.365,73	52.287,88	118.606,88	30.495,18	47.802,69	36.780,45	17.250,16	24.254,46	17.579,22	34.244,08	433.858,64	341.000,00
ISS	31.323,78	36.740,53	38.241,58	60.804,36	59.031,19	53.609,25	39.693,53	44.306,69	78.982,81	72.913,11	109.559,34	75.226,84	700.433,01	553.500,00
ITBI	64.071,55	131.791,85	152.237,44	173.526,44	7.157,13	75.919,49	50.952,52	52.352,30	175.893,59	83.190,82	58.149,70	327.128,39	1.352.371,22	1.807.000,00
IRRF	81.100,01	84.579,02	114.247,11	86.541,52	85.795,71	131.491,92	89.216,71	191.867,21	103.752,77	101.622,19	106.537,65	111.531,72	1.288.283,54	1.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.063,91	22.008,47	22.581,97	20.258,10	27.268,27	17.768,25	20.468,27	24.432,99	35.465,58	48.172,92	26.686,72	54.957,83	340.133,28	382.000,00
Contribuições	13.204,32	12.243,08	13.455,94	15.747,81	12.536,08	13.345,32	13.421,72	14.989,89	14.469,48	14.409,03	16.081,47	15.146,03	169.050,17	180.000,00
Receita patrimonial	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	914.178,31	460.710,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	914.178,31	460.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências correntes	4.233.791,48	3.669.911,80	5.596.992,31	3.876.079,83	3.760.561,53	4.567.286,51	5.582.199,86	6.309.317,70	4.968.802,20	5.079.343,48	4.166.854,90	4.623.504,30	56.434.645,90	54.152.240,00
Cota parte do FPM	1.866.713,47	1.742.910,14	2.363.163,37	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	22.907.852,17	25.450.000,00
Cota parte do ICMS	1.228.580,61	1.040.752,23	1.104.921,42	1.231.480,81	1.184.384,22	1.275.040,51	1.199.232,54	1.445.340,20	1.282.546,32	1.164.029,62	1.243.884,61	1.499.610,28	14.899.803,37	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	153.941,55	59.466,72	40.223,62	35.952,24	27.301,02	26.180,79	25.536,26	36.883,26	458.401,15	202.081,51	174.349,47	171.510,35	1.411.827,94	1.620.000,00
Cota parte do ITR	1.090,87	8.327,41	1.048,20	1.467,61	76.748,92	289.008,39	40.020,85	22.077,58	19.178,75	6.209,95	2.585,37	786,21	468.550,11	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.147,99	12.654,26	11.496,82	10.233,32	13.262,39	14.815,85	12.139,75	13.216,43	15.898,28	16.535,09	19.425,71	16.799,34	166.625,23	150.000,00
Transferências do FUNDEB	599.883,57	499.187,03	472.834,37	541.521,59	493.280,31	542.771,89	573.340,20	730.186,05	860.414,32	705.853,62	625.321,03	660.279,08	7.304.873,06	7.625.000,00
Outras transferências correntes	373.433,42	306.614,01	1.603.304,51	584.142,86	469.370,34	1.026.490,26	1.924.589,77	1.191.430,66	403.213,40	361.470,13	465.890,10	565.164,56	9.275.114,02	4.407.240,00
Outras receitas correntes	281,76	182.708,75	204,58	42.295,47	17,43	2.260,93	1.988,35	17.219,81	0,00	2.166,82	3.845,02	1.239,79	254.228,71	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	7.658.490,88	8.034.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	7.658.490,88	8.034.000,00
RECEITA CORRENTE	3.875.653,93	3.642.972,49	5.500.931,65	3.870.266,01	3.617.348,64	4.352.764,96	5.291.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	54.228.691,90	51.142.450,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	100.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.875.653,93	3.642.972,49	5.000.931,65	3.870.266,01	3.617.348,64	4.252.764,96	4.441.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	52.778.691,90	51.142.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.360,00	63.360,00	63.360,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	132.264,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	890.600,00	824.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.812.293,93	3.579.612,49	4.937.571,65	3.801.626,01	3.548.708,64	4.184.124,96	4.373.010,98	5.875.064,05	4.667.038,17	4.629.822,58	3.898.610,61	4.580.607,83	51.888.091,90	50.317.710,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B0B883A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO A ABRIL DE 2024														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.706,34	115.908,17	115.908,17	1.000,00	9.706,34	118.559,62	2.245.584,37	1.350.992,14	1.350.992,14	30,30	1.013.121,55	1.022.827,89		
EXECUTIVO														
Município de Santa Maria do Oeste	10.706,34	115.908,17	115.908,17	1.000,00	9.706,34	118.559,62	2.245.584,37	1.350.992,14	1.350.992,14	30,30	1.013.121,55	1.022.827,89		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	8.241,19	8.241,19	0,00	2.434,50	20.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.857,00	23.291,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.435,25	133.125,31	133.125,31	0,00	514.309,94	514.309,94		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	53.107,96	53.107,96	1.000,00	1.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,67		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	10.558,56	10.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,69		
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	96.518,32	1.598.149,12	1.217.866,83	1.217.866,83	0,00	476.800,61	476.800,61		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.665,85	1.301,51	1.301,51	0,00	2.665,85	310,30	0,00	0,00	0,00	30,30	280,00	2.945,85		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.291,03	13.348,95	13.348,95	0,00	3.291,03	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.491,03		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	9.350,00	9.350,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) =	10.706,34	115.908,17	115.908,17	1.000,00	9.706,34	118.559,62	2.245.584,37	1.350.992,14	1.350.992,14	30,30	1.013.121,55	1.022.827,89		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9D655036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.169.847,85	7.259.412,41	8.803.506,15	7.106.511,30	7.333.917,00	9.516.813,17	10.313.283,84	12.828.272,69	11.396.382,75	9.677.350,56	8.987.337,27	9.906.282,11	111.298.917,10	115.371.576,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	874.227,85	798.581,37	740.103,60	829.765,70	808.772,62	785.335,43	713.350,64	962.420,44	689.038,82	818.186,49	1.000.942,18	1.811.276,88	10.832.002,02	11.247.000,00
IPTU	203.271,42	269.047,09	183.165,97	178.894,02	150.250,23	129.998,56	91.466,59	84.113,00	118.580,47	168.895,34	211.164,44	860.071,45	2.648.918,58	3.200.000,00
ISS	240.522,37	193.848,55	200.085,70	219.104,28	241.671,18	216.758,19	213.947,39	280.602,52	198.850,28	221.366,26	225.612,34	201.616,85	2.653.985,91	2.740.000,00
ITBI	89.692,55	29.514,40	32.673,87	71.973,24	31.124,00	89.656,57	37.707,92	36.769,79	18.623,00	52.085,00	110.878,93	99.964,37	700.663,64	706.000,00
IRRF	161.135,49	138.767,18	153.641,74	171.262,29	188.406,54	150.979,46	194.908,69	390.203,58	173.407,35	190.779,24	206.488,50	236.543,65	2.356.523,71	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.606,02	167.404,15	170.536,32	188.531,87	197.320,67	197.942,65	175.320,05	170.731,55	179.577,72	185.060,65	246.797,97	413.080,56	2.471.910,18	2.401.000,00
Contribuições	163.400,57	177.463,66	165.055,94	152.907,49	150.568,58	143.997,84	165.370,07	155.783,19	177.758,11	178.628,64	178.823,12	251.092,75	2.060.849,96	2.780.000,00
Receita patrimonial	111.791,93	88.298,76	87.464,95	107.028,48	101.128,04	110.682,61	102.099,55	90.042,22	95.161,15	111.845,01	118.947,14	117.657,48	1.242.147,32	2.075.318,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.512,18	88.298,76	84.906,70	104.468,81	101.128,04	103.118,08	97.616,68	89.005,94	95.161,15	98.325,60	114.482,33	113.626,22	1.198.650,49	1.925.318,53
Outras Receitas Patrimoniais	3.279,75	0,00	2.558,25	2.559,67	0,00	7.564,53	4.482,87	1.036,28	0,00	13.519,41	4.464,81	4.031,26	43.496,83	150.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.191,05	1.386,00	1.152,00	732,00	767,00	1.058,19	1.030,94	18,00	1.127,00	2.537,03	603,00	845,00	13.447,21	20.000,00
Transferências correntes	7.012.305,21	6.188.333,74	7.800.609,46	6.003.221,94	6.265.730,13	8.472.019,27	9.298.144,45	11.580.804,76	10.427.701,44	8.563.219,14	7.684.572,00	7.723.426,15	97.020.087,69	99.093.500,00
Cota parte do FPM	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	34.402.013,30	40.748.000,00
Cota parte do ICMS	1.595.190,62	1.351.314,02	1.409.585,56	1.573.738,07	1.588.069,95	1.655.514,24	1.557.085,03	1.876.631,56	1.601.637,27	1.451.830,02	1.551.428,77	1.870.381,31	19.082.406,42	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	390.386,90	132.098,13	102.419,98	94.329,69	71.718,37	74.150,36	60.027,16	87.686,92	1.530.381,19	527.514,90	461.337,52	439.720,68	3.971.771,80	4.500.000,00
Cota parte do ITR	785,93	443,66	488,66	765,70	6.276,35	43.949,93	333,44	4.786,81	358,77	750,34	1.151,98	959,60	61.051,17	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.176,17	16.430,33	14.927,49	13.286,96	17.219,89	19.236,91	15.762,25	17.160,22	19.829,08	20.623,30	24.228,63	20.952,89	212.834,12	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.316.726,78	1.108.296,48	1.052.767,37	1.201.139,35	1.428.523,80	1.313.335,12	1.379.318,86	1.717.881,12	2.318.391,35	1.664.765,90	1.489.735,63	1.644.896,09	17.635.777,85	18.920.000,00
Outras transferências correntes	895.968,62	965.385,92	1.967.079,69	913.040,08	909.600,30	3.276.364,49	3.574.606,98	3.571.382,84	1.982.424,54	852.911,68	1.634.964,16	1.110.503,73	21.654.233,03	12.665.500,00
Outras receitas correntes	5.931,24	5.348,88	9.120,20	12.855,69	6.950,63	3.719,83	33.288,19	39.204,08	5.596,23	2.934,25	3.449,83	1.983,85	130.382,90	155.757,96
DEDUÇÕES (II)	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	11.060.318,52	11.952.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	11.060.318,52	11.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.209.925,92	6.436.482,17	8.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	8.730.142,26	9.439.289,20	11.755.109,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	100.238.598,58	103.419.576,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.347.232,00	700.000,00	1.042.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.239.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.209.925,92	6.286.482,17	7.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	7.382.910,26	8.739.289,20	10.712.351,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	95.998.608,58	103.419.576,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos saúde destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	142.560,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	145.200,00	145.200,00	270.336,00	175.384,00	152.496,00	155.320,00	152.496,00	1.909.232,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.067.365,92	6.143.922,17	6.960.088,59	6.181.099,21	6.471.494,31	7.037.710,26	8.594.089,20	10.442.015,24	9.995.621,67	8.315.746,27	7.920.042,83	8.760.180,91	93.889.376,58	101.419.576,49
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 10:08														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:493DF107

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	1.159.812,54	2.727.380,18	2.972.141,06	2.615.943,29	2.722,39	1.268.527,04	1.268.527,04	
Município de Santo Antonio do Sudoeste	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	1.159.812,54	2.727.380,18	2.972.141,06	2.615.943,29	2.722,39	1.268.527,04	1.268.527,04	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.414,33	271.414,33	271.414,33	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.980,85	0,00	228.929,19	62.657,62	2.722,39	1.078.600,84	1.078.600,84	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.630,18	2.194.630,18	2.004.703,98	0,00	189.926,20	189.926,20	
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	15.831,69	261.335,67	277.167,36	277.167,36	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	1.159.812,54	2.727.380,18	2.972.141,06	2.615.943,29	2.722,39	1.268.527,04	1.268.527,04	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7839EABC

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO																
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL																
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MAIO/2023 A ABRIL/2024																
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")																1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS												INSCRITAS TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)		EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)	
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.973.368,55	2.940.391,94	4.122.916,05	3.145.570,56	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	2.850.174,57	2.963.570,96	38.892.696,25		0,00	
Pessoal Ativo	2.881.050,78	2.848.074,17	3.988.185,30	3.052.839,54	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	2.761.840,51	2.876.195,08	37.752.170,57		0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.365.351,17	2.336.377,75	3.454.722,08	2.526.331,85	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	2.514.214,02	2.631.035,69	32.129.054,14		0,00	
Obrigações Patronais	515.699,61	511.696,42	533.463,22	526.507,69	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	247.626,49	245.159,39	5.623.116,43		0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.597,77	85.597,77	128.010,75	86.078,22	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	1.069.521,21		0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	743.336,70		0,00	
Pensões	26.264,38	26.264,38	38.414,59	26.264,38	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	326.184,51		0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.652,80	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	958,18	0,00	71.004,47		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	150.589,45	155.929,07	2.115.526,67		0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	149.832,05	150.971,92	2.074.486,07	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	757,40	4.957,15	41.040,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.879.244,31	2.848.529,38	3.996.495,23	2.928.197,05	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	2.699.585,12	2.807.641,89	36.777.169,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.238.598,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.909.232,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	93.889.376,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.777.169,58	39,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.700.263,35	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.165.250,19	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.630.237,02	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2E876AAB

CONTABILIDADE

14- DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
		LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		2.973.368,55	2.940.391,94	4.122.916,05	3.145.570,56	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	2.850.174,57	2.963.570,96	38.892.696,25
Pessoal Ativo		2.881.050,78	2.848.074,17	3.988.185,30	3.052.839,54	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	2.761.840,51	2.876.195,08	37.752.170,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		2.365.351,17	2.336.377,75	3.454.722,08	2.526.331,85	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	2.514.214,02	2.631.035,69	32.129.054,14
Obrigações Patronais		515.699,61	511.696,42	533.463,22	526.507,69	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	247.626,49	245.159,39	5.623.116,43
Pessoal Inativo e Pensionistas		85.597,77	85.597,77	128.010,75	86.078,22	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	1.069.521,21
Aposentadorias, Reserva e Reformas		59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	743.336,70
Pensões		26.264,38	26.264,38	38.414,59	26.264,38	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	326.184,51
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.652,80	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	958,18	0,00	71.004,47	0,00

(exceto elemento 34)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	150.589,45	155.929,07	2.115.526,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)		94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	149.832,05	150.971,92	2.074.486,07	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15		0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	757,40	4.957,15	41.040,60	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		2.879.244,31	2.848.529,38	3.996.495,23	2.928.197,05	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	2.699.585,12	2.807.641,89	36.777.169,58	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												100.238.598,58			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												4.239.990,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												200.000,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												1.909.232,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												93.889.376,58			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												36.777.169,58		39,17%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												50.700.263,35		54%	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												48.165.250,19		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												45.630.237,02		48,6%	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 11:46															

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FFD23C41

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercício Anteriores (b)					
Recursos Ordinários (Livres)	4.474.881,14	0,00	433.292,70	0,00	0,00	0,00	4.041.588,44	595.346,06	0,00	3.446.242,38
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	44.727,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.727,73	0,00	0,00	44.727,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.519.608,87	0,00	433.292,70	0,00	0,00	0,00	4.086.316,17	595.346,06	0,00	3.490.970,11
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.784,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.784,56	0,00	0,00	7.784,56
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.149,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149,81	19.294,78	0,00	(14.144,97)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,19	0,00	0,00	5,19
REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	195.152,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.152,03	0,00	0,00	195.152,03
EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	12.767,43	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	(6.432,57)	0,00	0,00	(6.432,57)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.986,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.986,57	9.121,89	0,00	1.864,68
BLPSBFNAS/26931-X	30.788,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.788,29	850,80	0,00	29.937,49
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	16.675,66	0,00	3.536,20	0,00	0,00	0,00	13.139,46	4.896,09	0,00	8.243,37
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	418.861,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.861,15	0,00	0,00	418.861,15
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	310.015,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.015,53	0,00	0,00	310.015,53
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.458,56	0,00	296.168,44	0,00	0,00	0,00	(185.709,88)	124.123,61	0,00	(309.833,49)
CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	233.809,54	0,00	0,00	139.126,51	0,00	0,00	94.683,03	0,00	0,00	94.683,03
FUNDEB - VAAR	39.684,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.684,16	0,00	0,00	39.684,16
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	41,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,68	0,00	0,00	41,68
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	1.293.669,38	166.271,57	0,00	773.202,76	0,00	0,00	354.195,05	0,00	0,00	354.195,05
CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº	118,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,80	0,00	0,00	118,80
CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	1.091,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,66	0,00	0,00	1.091,66
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	293,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,46	43.024,86	0,00	(42.731,40)
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	1.189,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,38	0,00	0,00	1.189,38
CONV. EST.SEDU/BARRAÇÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	1.766,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,27	0,00	0,00	1.766,27
CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	94.532,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.532,92	0,00	0,00	94.532,92
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	45.598,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.598,30	0,00	0,00	45.598,30
CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE	29.810,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.810,07	0,00	0,00	29.810,07

ESTRUTURA DE FEIRA										
FUNDEB 70% - VAAT	123.888,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.888,79	0,00	0,00	123.888,79
FUNDEB 30% - VAAT	56.245,32	0,00	25.184,60	0,00	0,00	0,00	31.060,72	17.600,00	0,00	13.460,72
CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	148.959,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.959,98	0,00	0,00	148.959,98
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	913.100,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.100,44	0,00	0,00	913.100,44
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º	4.683,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.683,28	0,00	0,00	4.683,28
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	2.074,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,34	0,00	0,00	2.074,34
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	43.057,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.057,50	42.934,82	0,00	122,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.260.744,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.744,69	561.046,15	0,00	699.698,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20
CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.217,22	0,00	(267.217,22)
CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR	238.823,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.823,73	0,00	0,00	238.823,73
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	464.122,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.122,68	388.392,72	0,00	75.729,96
Retenções em Caráter Consignatário	115,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,01	0,00	0,00	115,01
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	473,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,51	0,00	0,00	473,51
RETENÇÃO DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	61,34	0,00	(61,34)	0,00	0,00	(61,34)
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	8.168,00	0,00	869,80	0,00	0,00	0,00	7.298,20	0,00	0,00	7.298,20
Fundeb 60%	1.640.810,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.810,48	0,00	0,00	1.640.810,48
Fundeb 40%	1.108.585,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.585,58	0,00	0,00	1.108.585,58
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	277,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,37	0,00	0,00	277,37
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.958,47	0,00	369.901,30	0,00	0,00	0,00	(349.942,83)	107.674,56	0,00	(457.617,39)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	289.390,34	0,00	51.450,71	0,00	0,00	0,00	237.939,63	239.893,58	0,00	(1.953,95)
OUTROS RECURSOS LIVRES	2.840,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,67	0,00	0,00	2.840,67
EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007	33.444,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.444,76	0,00	0,00	33.444,76
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.325.892,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.892,78	0,00	0,00	1.325.892,78
Salário-Educação	97.742,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.742,02	1.015,10	0,00	96.726,92
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	18.589,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.589,12	0,00	0,00	18.589,12
REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS	46.366,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.366,95	10.642,28	0,00	35.724,67
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	528.210,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.210,94	7.583,75	0,00	520.627,19
REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS-	43.219,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.219,12	0,00	0,00	43.219,12
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	25.134,11	0,00	7.273,98	0,00	0,00	0,00	17.860,13	0,00	0,00	17.860,13
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	162.939,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.939,82	0,00	0,00	162.939,82
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.914,75	0,00	41.419,30	0,00	0,00	0,00	129.495,45	25.786,01	0,00	103.709,44

PROG	FED/IGD/INDICE	GESTAO	14.900,22	0,00	3.728,00	0,00	0,00	0,00	11.172,22	0,00	0,00	11.172,22
	DESCENTRALIZADA											
	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		2.169.270,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.169.270,14	1.287.292,00	0,00	881.978,14
	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.474,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,25	0,00	0,00	1.474,25
	TRANSPORTE ESCOLAR 2008		54.595,91	0,00	1.485,92	0,00	0,00	0,00	53.109,99	28.927,82	0,00	24.182,17
	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		303.947,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.947,21	5.260,81	0,00	298.686,40
	Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.403,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.403,26	0,00	0,00	7.403,26
	Taxas - Prestação de Serviços		169.820,60	0,00	61.795,00	0,00	0,00	0,00	108.025,60	36.080,00	0,00	71.945,60
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)			14.510.436,74	166.271,57	882.013,25	912.329,27	61,34	0,00	12.549.761,31	3.228.658,85	0,00	9.321.102,46
TOTAL (III) = (I + II)			19.030.045,61	166.271,57	1.315.305,95	912.329,27	61,34	0,00	16.636.077,48	3.824.004,91	0,00	12.812.072,57
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/05/2024 11:56												

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:81AFBB0F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2024 atualiza
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.824.427,40	2.300.912,06	2.593.336,10	2.285.892,44	2.196.795,70	2.285.916,07	2.868.389,51	3.805.881,13	2.979.283,81	3.250.664,09	2.644.780,50	2.817.655,68	32.853.934,49	34.310.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.182,79	88.373,87	79.932,43	106.275,87	92.149,00	79.358,98	104.323,39	177.176,88	160.670,18	121.046,81	90.054,13	166.567,30	1.481.111,63	1.680.400,00
IPFU	97.506,93	6.783,00	8.913,84	7.116,12	11.584,19	1.599,45	4.405,49	27.158,29	8.903,91	10.451,77	5.965,31	36.084,58	226.472,88	300.000,00
ISS	18.051,53	23.481,66	13.573,06	33.982,44	21.454,00	21.491,26	28.658,60	21.725,56	30.809,09	25.543,66	23.749,35	47.856,51	310.376,72	551.700,00
ITBI	5.594,01	11.212,97	5.969,17	14.091,94	4.218,21	4.468,87	17.106,04	25.254,40	59.338,27	15.568,85	3.395,04	8.959,03	175.176,80	194.700,00
IRRF	51.870,55	39.574,57	44.113,35	40.675,29	45.557,97	47.890,08	49.612,53	81.110,56	40.492,14	53.440,24	52.149,66	57.750,16	604.237,10	475.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.159,77	7.321,67	7.363,01	10.410,08	9.334,63	3.909,32	4.540,73	21.928,07	21.126,77	16.042,29	4.794,77	15.917,02	164.848,13	159.000,00
Contribuições	39.058,26	19.397,26	17.388,18	16.876,82	16.380,85	0,00	33.151,55	18.505,82	19.481,25	20.789,30	23.224,59	20.314,54	244.568,42	222.800,00
Receita patrimonial	43.902,75	35.849,93	46.969,59	35.025,87	26.060,25	22.956,72	23.412,28	37.016,47	39.302,75	46.360,49	44.272,88	44.477,80	445.607,78	224.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.902,75	35.849,93	46.969,59	35.025,87	26.060,25	22.956,72	23.412,28	37.016,47	39.302,75	46.360,49	44.272,88	44.477,80	445.607,78	211.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9,65	0,00	21,03	19,30	0,00	9,65	215,55	41.534,10	10,05	0,00	20,60	10,05	41.849,98	145.000,00
Transferências correntes	2.520.219,39	2.155.774,72	2.448.503,70	2.126.652,24	2.061.579,48	2.181.958,13	2.706.765,57	3.531.126,69	2.758.146,77	3.055.864,68	2.460.118,04	2.585.082,77	30.591.792,18	31.994.300,00
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	19.000.000,00
Cota parte do ICMS	418.004,04	354.098,57	375.931,07	418.990,78	416.138,14	447.184,53	408.018,85	465.208,44	425.893,78	386.241,12	412.738,12	497.591,43	5.026.038,87	4.962.000,00
Cota parte do IPVA	68.612,25	30.557,89	31.136,97	15.275,68	10.297,02	8.467,98	13.779,85	10.974,48	227.150,08	70.563,33	81.421,25	73.982,17	642.218,95	478.400,00
Cota parte do ITR	358,69	331,26	334,65	918,02	14.194,53	43.480,57	2.464,12	4.112,38	623,40	399,88	390,64	361,40	67.969,54	82.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.452,69	4.305,42	3.911,60	3.481,71	4.512,30	5.040,84	4.130,34	4.496,67	5.275,28	5.486,56	6.445,71	5.574,25	56.113,37	68.000,00
Transferências do FUNDEB	261.999,79	218.020,31	206.510,75	236.512,47	215.440,50	237.056,04	250.406,78	318.909,34	361.623,95	296.426,39	261.082,54	277.287,15	3.141.276,01	2.821.500,00
Outras transferências correntes	367.756,84	241.278,66	204.008,30	348.012,53	278.836,23	395.994,06	672.460,27	574.787,73	250.240,65	274.335,90	437.177,13	412.280,51	4.457.168,81	4.582.400,00
Outras receitas correntes	6.054,56	1.516,28	521,17	1.042,34	626,12	1.632,59	521,17	521,17	1.672,81	6.602,81	27.090,26	1.203,22	49.004,50	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	378.092,33	339.294,98	276.264,01	308.425,32	280.631,19	309.781,49	358.129,34	421.341,30	429.256,22	497.020,24	352.371,45	379.102,80	4.329.710,67	4.618.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.092,33	339.294,98	276.264,01	308.425,32	280.631,19	309.781,49	358.129,34	421.341,30	429.256,22	497.020,24	352.371,45	379.102,80	4.329.710,67	4.618.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.446.335,07	1.961.617,08	2.317.072,09	1.977.467,12	1.916.164,51	1.976.134,58	2.510.260,17	3.384.539,83	2.550.027,59	2.753.643,85	2.292.409,05	2.438.552,88	28.524.223,82	29.692.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.446.335,07	1.961.617,08	2.317.072,09	1.977.467,12	1.916.164,51	1.976.134,58	2.510.260,17	3.384.539,83	2.550.027,59	2.753.643,85	2.292.409,05	2.438.552,88	28.524.223,82	29.692.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	(77.600,00)	77.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	21.384,00	19.136,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	175.280,00	138.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.433.135,07	1.948.417,08	2.303.872,09	2.041.867,12	1.825.364,51	1.962.934,58	2.497.060,17	3.363.155,83	2.530.891,59	2.739.523,85	2.278.289,05	2.424.432,88	28.348.943,82	29.554.000,00

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:447D6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(RREO) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - MARÇO A ABRIL DE 2024 (2º BIMESTRE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)			Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	637.237,16	560.567,95	0,00	76.669,21	93.787,58	568.607,10	538.156,88	500.802,35	0,00	161.592,33	238.261,54
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	0,00	637.237,16	560.567,95	0,00	76.669,21	93.787,58	568.607,10	538.156,88	500.802,35	0,00	161.592,33	238.261,54
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	8.451,11	8.326,31	0,00	124,80	0,00	346,42	0,00	0,00	0,00	346,42	471,22
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	81.691,40	81.691,40	0,00	0,00	15.980,00	82.465,08	85.052,58	69.072,58	0,00	29.372,50	29.372,50
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	7.212,03	6.998,93	0,00	213,10	0,00	837,65	837,65	837,65	0,00	0,00	213,10
SECRETARIA EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	85.309,95	82.630,45	0,00	2.679,50	0,00	24.465,72	17.305,42	15.847,22	0,00	8.618,50	11.298,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	277.702,35	274.366,72	0,00	3.335,63	18.556,74	18.590,75	2.251,17	2.251,17	0,00	34.896,32	38.231,95
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	0,00	113.683,99	43.537,45	0,00	70.146,54	59.250,84	401.380,67	402.585,64	382.669,31	0,00	77.962,20	148.108,74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	41.881,76	41.881,76	0,00	0,00	0,00	313,09	313,09	313,09	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.924,13	17.754,49	0,00	169,64	0,00	40.153,50	29.811,33	29.811,33	0,00	10.342,17	10.511,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	3.380,44	3.380,44	0,00	0,00	0,00	54,22	0,00	0,00	0,00	54,22	54,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	637.237,16	560.567,95	0,00	76.669,21	93.787,58	568.607,10	538.156,88	500.802,35	0,00	161.592,33	238.261,54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	1.414.342,53	822.683,14	1.828.717,50	1.626.480,30	19.829.756,05	23.712.200,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	661.384,48	657.095,51	1.277.841,90	1.242.661,94	663.223,09	59.879,99	1.048.125,86	1.055.661,61	9.264.859,07	8.004.200,00	
Receita Patrimonial	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	457.797,81	490.853,18	461.471,45	489.749,18	489.344,21	488.322,91	488.322,91	516.291,06	488.138,45	488.138,45	489.195,26	495.887,26	5.843.512,13	8.272.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	954.697,94	363.038,55	1.369.072,91	1.160.143,71	17.984.485,69	15.912.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	338.086,59	254.283,93	296.740,84	300.096,49	299.919,76	301.289,03	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	4.281.179,31	3.754.200,00	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	808.382,74	816.882,39	796.339,33	888.044,00	850.808,93	844.129,39	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	8.981.921,53	4.722.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:15:25.															

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloísio
Código Identificador: B781AE9E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	1.414.342,53	822.683,14	1.828.717,50	1.626.480,30	19.829.756,05	23.712.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	688.671,52	580.313,14	631.608,72	698.391,31	661.384,48	657.095,51	1.277.841,90	1.242.661,94	663.223,09	59.879,99	1.048.125,86	1.055.661,61	9.264.859,07	8.004.200,00
Receita Patrimonial	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	457.797,81	490.853,18	461.471,45	489.749,18	489.344,21	488.322,91	488.322,91	516.291,06	488.138,45	488.138,45	489.195,26	495.887,26	5.843.512,13	8.272.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.686.311,83	1.772.417,46	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	954.697,94	363.038,55	1.369.072,91	1.160.143,71	17.984.485,69	15.912.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	338.086,59	254.283,93	296.740,84	300.096,49	299.919,76	301.289,03	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	4.281.179,31	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	808.382,74	816.882,39	796.339,33	888.044,00	850.808,93	844.129,39	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	8.981.921,53	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	539.842,50	701.251,14	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	4.721.384,85	7.436.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA 0,00 COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.644,59	459.644,59	459.644,59	466.336,59	1.845.270,36	7.800.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:15:25.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2AEEF903

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo e (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
		Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
Executivo	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 21/05/2024, às 16:22:56.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:41CBB575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RCL

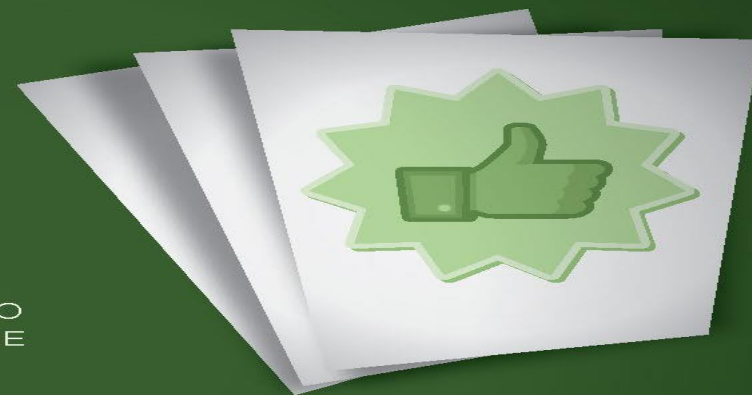
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.956.423,44	8.361.540,22	9.749.107,46	9.292.941,14	10.791.398,70	9.014.340,03	7.767.429,97	8.736.929,01	11.553.632,47	14.988.225,10	10.331.018,34	8.961.902,50	117.504.888,38	120.387.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.593,03	741.090,07	1.100.854,37	1.554.270,82	980.062,75	1.058.111,76	766.655,05	824.633,73	1.030.912,38	1.380.454,17	800.268,98	694.330,57	11.977.237,68	9.900.000,00
IPTU	62.500,03	112.563,87	331.268,05	90.337,84	83.177,65	66.079,06	35.158,96	20.808,41	25.612,13	17.156,67	18.516,72	23.022,92	886.202,31	1.000.000,00
ISS	576.898,96	436.859,57	433.371,03	455.088,46	490.432,42	506.951,64	576.426,83	429.971,09	438.322,35	547.865,91	515.871,61	508.774,72	5.916.834,59	5.000.000,00
ITBI	45.008,34	59.046,36	55.593,79	303.519,25	90.678,44	51.409,85	17.039,41	18.012,76	73.338,09	49.481,07	110.945,43	21.565,89	895.638,68	1.000.000,00
IRRF	270.835,72	43.034,38	189.076,29	614.601,36	221.911,42	234.771,69	41.865,04	246.207,32	381.176,66	644.886,67	46.209,78	46.062,79	2.980.639,12	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.349,98	89.585,89	91.545,21	90.723,91	93.862,82	198.899,52	96.164,81	109.634,15	112.463,15	121.063,85	108.725,44	94.904,25	1.297.922,98	900.000,00
Contribuições	332.618,78	341.570,50	332.704,38	341.665,72	339.253,17	337.965,44	341.031,18	343.938,46	354.244,59	356.387,02	622.163,54	69.650,05	4.113.192,83	3.582.000,00
Receita patrimonial	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	330.567,52	287.171,06	297.902,13	1.430.765,44	1.054.887,63	438.990,01	197.285,11	8.298.757,56	14.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	330.567,52	287.171,06	297.902,13	1.430.765,44	1.054.887,63	438.990,01	197.285,11	8.298.757,56	14.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.837.668,89	6.434.458,70	7.229.267,30	6.126.675,17	8.604.769,46	7.199.247,23	6.277.739,52	7.198.642,41	8.609.682,39	11.940.791,56	8.383.313,30	7.984.899,63	91.827.155,56	91.505.000,00	
Cota parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,43	2.206.922,09	2.249.733,48	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	33.972.257,29	37.200.000,00	
Cota parte do ICMS	1.431.559,28	1.497.198,33	1.823.852,26	1.545.017,30	1.668.644,16	1.828.157,65	1.815.710,87	1.951.173,67	1.809.731,01	2.599.232,88	1.969.932,48	1.789.766,90	21.729.976,79	18.000.000,00	
Cota parte do IPVA	374.408,87	315.576,88	313.783,47	126.831,02	75.378,26	94.182,06	98.011,52	65.436,79	55.028,81	75.811,22	971.653,99	392.001,74	2.958.104,63	3.000.000,00	
Cota parte do ITR	3.529,50	11.934,50	9.870,31	10.037,92	33.247,08	22.463,82	75.596,41	350.620,26	101.511,52	40.518,13	6.143,20	13.446,84	678.919,49	600.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	15.714,30	16.752,58	15.064,90	18.785,52	17.067,25	15.191,55	19.688,29	21.994,42	18.021,69	19.620,05	24.444,61	25.423,71	227.768,87	300.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.141.953,35	1.069.687,77	1.241.223,71	1.037.587,92	983.927,97	1.125.159,55	1.026.980,04	1.127.755,80	1.189.999,73	1.509.372,84	1.786.588,92	1.434.444,15	14.674.681,75	18.250.000,00	
Outras transferências correntes	667.105,64	1.004.137,17	1.025.402,46	774.050,29	2.573.164,31	1.907.170,51	992.018,91	1.592.193,25	2.724.378,90	3.390.961,15	649.870,86	284.993,29	17.585.446,74	14.155.000,00	
Outras receitas correntes	101.037,93	263.411,44	78.907,70	81.409,75	22.932,37	88.448,08	94.833,16	71.812,28	128.027,67	255.704,72	86.282,51	15.737,14	1.288.544,75	1.300.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.499.482,46	1.583.986,14	2.074.338,22	2.154.857,51	1.634.396,33	1.238.700,24	1.204.873,48	1.344.403,56	2.544.301,81	2.364.152,06	2.037.972,31	1.253.092,39	20.934.556,51	20.537.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	271.638,32	272.494,57	269.584,54	271.662,17	270.919,02	271.810,94	275.235,83	278.263,72	285.040,08	291.291,47	552.366,93	0,00	3.310.307,59	2.582.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	0,00	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	0,00	628.362,90	1.300.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	359.285,91	376.528,56	749.389,19	957.281,67	619.207,96	70.669,63	81.794,18	107.564,91	1.257.364,74	866.423,10	233.398,43	0,00	5.678.908,28	5.475.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	805.721,94	872.126,72	992.528,20	863.077,38	744.269,35	833.383,38	785.007,18	895.738,64	939.060,70	1.143.601,20	1.189.370,66	1.253.092,39	11.316.977,74	11.180.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	9.157.002,37	7.775.639,79	6.562.556,49	7.392.525,45	9.009.330,66	12.624.073,04	8.293.046,03	7.708.810,11	96.570.331,87	99.850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.502,00	(100.000,00)	0,00	0,00	2.437.502,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	7.657.002,37	7.775.639,79	6.562.556,49	7.392.525,45	7.971.828,66	12.724.073,04	8.293.046,03	7.708.810,11	94.132.829,87	99.850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.636,97	12.613,19	12.721,19	12.721,19	270.864,54	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	195.360,00	104.488,00	0,00	1.029.125,08	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.427.304,01	6.764.940,89	7.662.048,05	7.125.362,44	7.386.137,83	7.677.959,79	6.464.876,49	7.294.845,45	7.874.148,66	12.528.713,04	8.188.558,03	7.708.810,11	93.103.704,79	98.850.000,00	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:55C551D4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ